SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2928

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 004.2022

Número do Contrato: 004/2022.
Número do Aditivo: 002/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SEBASTIAO PILATTI 06087259945
CNPJ:17.721.258/0001-80
Endereço do Contratado:Rua das Araucárias, nº 201 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 2.768,00 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência:**01/01/2024 à 31/01/2024.**
Data da Assinatura: 27/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B1A875E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 14/2023

Objeto: Contratação de Serviços de Escrituração de Imoveis Urbanos adquiridos pela Administração Publica atraves da Lei Municipal n° 661/2023.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Ítens / Lotes**
SERVICO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA IGUAÇU	1
R$ 8.060,66 (oito mil, sessenta reais e sessenta e seis centavos)	

Boa Esperança do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**360/2023**		
Modalidade	**Inexigibilidade**	**Nº/Ano**	**14/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	SERVICO DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA IGUAÇU		
CNPJ	78.103.470/0001-78		
Endereço do Contratado	Avenida Demétrio Pinzon, nº 175 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do PR		
Objeto	Contratação de Serviços de Escrituração de Imoveis Urbanos adquiridos pela Administração Publica atraves da Lei Municipal n° 661/2023.		
Valor Total	R$ 8.060,66 (oito mil, sessenta reais e sessenta e seis centavos)		
Prazo de Vigência	31/01/2024		
Data de Assinatura	**27/12/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:20EAD650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 014.2022

Número do Contrato: 014/2022.
Número do Aditivo: 002/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME
CNPJ:21.149.405/0001-66
Endereço do Contratado:Rua Dom Pedro II, S/N Centro na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina
Objeto:Contratação de empresa especializada no ramo de internação, acolhimento, hospedagem (café da manhã, almoço e jantar) para pessoas idosas e/ou deficientes de ambos os sexos que não possuam familiares próximos, encaminhados pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme descrito no anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 95.571,96 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência:**01/01/2024 à 31/12/2024.**
Data da Assinatura: 27/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FC3B5334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 319.2023

Número do Contrato: 319/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 085/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:51.276.789/0001-49
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano, nº 976 Centro na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina
Objeto:Aquisição de Kit Cesta de Alimentos Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023
Data da Assinatura: 27/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:007A70ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 036.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 036/2023
PROCESSO Nº - 170/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2023, de 27 de dezembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo os serviços executados em um trecho da linha vachim, em uma área de 150 m².

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.492,43 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **06 (seis) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.002/0001-24, localizada na Rua Princesa Izabel, nº 3352 – Sala 01, Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 036/2023
PROCESSO Nº - 170/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), sendo os serviços executados em um trecho da linha vachim, em uma área de 150 m².
CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.002/0001-24, localizada na Rua Princesa Izabel, nº 3352 – Sala 01, Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.492,43 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **06 (seis) meses a partir da data de assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 27 de dezembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 27 de dezembro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2759B463

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 259/2023

Dispõe sobre a instituição e composição de Comissão Especial de Avaliação de espaço para atendimento e realização do exame de encefalograma e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO este CONIMS realiza atendimento à pacientes oriundos dos 26 municípios consorciados quanto a realização de exames de eletroencefalograma, que é um exame que avalia a

atividade dos impulsos elétricos do cérebro gerados de forma natural, examinando a normalidade do funcionamento cerebral quanto à intensidade e regularidade dos impulsos emitidos e que por meio deste, diversas doenças psiquiátricas e neurológicas podem ser diagnosticadas;

CONSIDERANDO que para a realização do exame é necessário que o paciente esteja dormindo, para que as variações na atividade cerebral sejam captadas;

CONSIDERANDO que o prédio sede do CONIMS, local onde são realizados os referidos exames se encontra em reforma, gerando a ocorrência de barulhos e ruídos intensos o que acaba que prejudicando a execução dos mesmos, principalmente em crianças;

CONSIDERANDO que a não realização dos exames gera maior demanda futura para os municípios, inclusive prejudica o andamento do tratamento e diagnóstico dos pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de escolha de local adequado para realização dos exames por tempo determinado, para o bom andamento da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação nominal de agentes e suas respectivas competências no processo de avaliação, identificação e escolha do espaço a ser locado pelo CONIMS, por tempo determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Avaliação de bens imóveis aptos a atender à necessidade pontual para a continuidade dos atendimentos e realização do exame de eletroencefalograma, com a função de buscar espaço (sala) de atendimento individualizada que atendam às exigências indicadas pelo setor competente, avaliar se as características foram atendidas, identificar o valor de mercado e a compatibilidade do montante oferecido ao espaço singularizado, mediante emissão de Laudo de avaliação, devidamente instruído com descritivo do estado do espaço e suas peculiaridades.

Art. 2º Nomear os seguintes empregados públicos para compor a Composição:

NOME	CPF	FUNÇÃO
OSVALDO DE ALENCAR PASSOS GUIMARÃES	804.289 (...)	Presidente da Comissão
JOÃO BERTHIER BRASIL NETO	024.783 (...)	Membro
CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	086.139 (...)	Membro

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos anteriores a partir de 01 de dezembro de 2023.

Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:064C45B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 260/2023

Dispõe sobre a alteração do edital de pré-qualificação nº 001-2023, cujo objeto é Pré-Qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e resolução nº 216/2023, que tratam das disposições sobre pré-qualificação de bens;
Considerando solicitação da comissão especial de avaliação para o processo de pré-qualificação de alimentos para nutrição enteral e suplementos nutricionais;
Considerando que ainda não há nenhum produto homologado para o referido item;

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar o descritivo do item 59 do edital de pré-qualificação nº 001/2023 conforme segue:
De:

Nº ITEM	*CÓDIGO CONIMS*	*DESCRITIVO*	*APRES.*
59	7202158295	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. Embalagem até 400 gr.	GRAMA

Para:

Nº ITEM	*CÓDIGO CONIMS*	*DESCRITIVO*	*APRES.*
59	7202158295	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. Lactentes de 0 a 1 ano. Embalagem até 400 gr.	GRAMA

Art. 2º Incluir novo item, conforme descritivo abaixo:

Nº ITEM	*CÓDIGO CONIMS*	*DESCRITIVO*	*APRES.*
110	7202158889	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina e tirosina. Adicionado de Vitaminas e minerais. 100% aminoácidos livres. Adicionado de DHA, ARA e fibras. Isento de glúten. A partir de 3 anos. Embalagem até 400 gr.	GRAMA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Pato Branco/PR, 27 de dezembro de 2023.
PAULO HORN
PRESIDENTE

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:16434512

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 261/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade e retomada das férias do empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.conims.com.br/

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DF22C3F1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 112-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BRITADO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 112/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL BRITADO. Valor máximo estimado: R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:086893B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 113-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 113/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 15 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE. Valor máximo estimado: R$ 512.180,29 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1A44BEA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 114-2023 - PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 114/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólices de Seguro para os Veículos da Frota Municipal. Valor Máximo Estimado: R$ 51.657,29 (cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e vinte e nove centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A034877A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EDITAL LEILÃO 001-2023

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CHOPINZINHO – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO:
Lotes 01 (um) ao 04 (quatro): 24 de janeiro de 2024 a partir das 10:00 horas.
Lotes 05 (cinco) ao 26 (vinte e seis): 24 de janeiro de 2024 a partir das 11:00 horas.

LOCAL DO LEILÃO: www.dallagnolleiloes.com.br somente on-line.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.dallagnolleiloes.com.br maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:ED6A1EC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 115-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 115/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU - COMUNIDADE GUARANI. Valor máximo estimado: R$ 101.994,86 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FA38AF80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - TP - EDITAL 8-2023 - REDE DE ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus E Vista Alegre. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.050.463,06 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DCC2647D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LC 050/2009

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera a Lei Complementar nº 50/2009 – Código Tributário do Município, de 18 de dezembro de 2009.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 008/2023, de autoria do Vereador Osmar Checchi, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - O art. 20 da Lei Complementar nº 50/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 – Sãoisentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I-
II-
III-

IV -
V -
.....
b)
c)
VI -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II, em relação ao imóvel ser de propriedade única e ocupado por moradia pelo sujeito passivo, cuja área edificada não ultrapasse a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) e a área territorial não ultrapasse a 600,00m² (seiscentos metros quadrados), na data do lançamento e no inciso IV, em relação que possuam um único imóvel e utilizado como moradia própria, os requerentes deverão apresentar declaração de presunção relativa "***juris tantum"***, ficando sujeitos ao ônus da prova e às penalidades previstas nas legislações pertinentes."
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:0921BF54

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO N° 392/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 01 de janeiro é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/1949;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas será ponto facultativo no dia 29 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade,**
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 29 de dezembro **de 2023 (sexta-feira), referente ao feriado nacional de 01 de janeiro, Confraternização Universal.**
Art. 2º - Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:64822156

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O DECRETO Nº 217/2017 - ESTABELECE PRAZO PARA A ENTREGA DAS AUTORIZAÇÕES REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

DECRETO Nº 393/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
Altera os Artigos 1º e 3° do Decreto nº 217/2017, de 29 de junho de 2017, que estabelece prazo para a entrega das autorizações referentes à movimentação mensal da folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 5.665/2023 (1DOC), assunto: Prazo Informações Folha de Pagamento;

DECRETA:
Art. 1º - Altera os Arts. 1º e 3° do Decreto n.º 217/2017, de 29 de junho de 2017, que que estabelece prazo para a entrega das autorizações referentes à movimentação mensal da folha de pagamento, passando a ter a seguinte redação:
*"**Art. 1º** - Fica estabelecido o prazo para a entrega, pelas secretarias municipais, das autorizações referentes à movimentação mensal da folha de pagamento, para o dia 10 (dez) de cada mês e, caso não seja dia útil, a entrega deverá ser realizada até o dia útil anterior.*
Parágrafo único. As horas extras realizadas em um mês, serão pagas no mês seguinte, de acordo com os limites e disposições previstas em decreto específico.
.....
***Art. 3º** A entrega das autorizações deverá ser protocolada com destino à Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho e, quando na data acima estabelecida não houver expediente, a entrega deverá ser feita até o dia útil anterior.*
.....
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto nº 217/2017, de 29 de junho de 2017, permanecem inalterados.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:40687EA3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 394/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2024.
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, ficando revogado os Decretos nº 422/2022, de 16 de dezembro de 2022 e o n° 041/2023, de 22 de fevereiro de 2023, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:8A13E0BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 154/2023, Inexigibilidade nº 13/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa NICIOLI E NICIOLI I EXAMINARE LTDA, cnpj nº 77.925.758/0001-65, para prestação de serviços de exames laboratoriais, valores fixos tabela CISCOMCAM, com base nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Chamamento Público nº 05/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 274.061,88 (duzentos e setenta e quatro mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Paço Municipal, 27 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2E05E01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023 – ID 2497

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: NICIOLI E NICIOLI EXAMINARE I LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais, valores fixos tabela CISCOMCAM, com base nas Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, e Chamamento Público nº 05/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 274.061,88 (duzentos e setenta e quatro mil sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01510
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 36494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01303
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 06494
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/12/2023 a 27/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/01/2025

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 154/2023 – Modalidade Inexigibilidade nº 13/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Dezemro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C00F30CE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2023

Pregão Eletrônico Nº 90/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 99.617,75 (noventa e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 19/12/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AA952B27

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 328/2023

Pregão Eletrônico Nº 90/2023

Partes: Município De Enéas Marques e INOVE LICITAÇOES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 66.997,85 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MÊSES.

Data Assinatura: 19/12/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DF997528

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2023

Pregão eletrônico Nº 90/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 106.436,80 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 19/12/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B3D99149

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023
Pregão Eletrônico Nº 90/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **LM SUPRIMENTOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento as necessidades de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **20.358,90 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **19/12/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 27 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D9E438C5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2023

Pregão Eletrônico Nº 92/2023

Partes: Município De Enéas Marques e VÉRUM PESQUISAS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, afim de avaliação sobre os serviços públicos prestados no município de Enéas Marques, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 27/12/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de dezembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2DE26649

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3847/2023
SÚMULA - Exonerar **ANTONIO ORBEN** do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **ANTONIO ORBEN,** sob o número 211.170.359-6, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado no inciso III, do art. 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ANTONIO ORBEN,** portador do RG nº 5.332.314-6, CPF n° 865.040.459-68, do seu cargo efetivo, por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme

prevê o inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:E6BF9376

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3848/2023
SÚMULA - Exonerar **CLERI MARY DIDO CAMPOS** do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidora Municipal **CLERI MARY DIDO CAMPOS,** sob o número 174.666.022-5, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado no inciso III do art. 93 da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CLERI MARY DIDO CAMPOS,** portadora do RG nº 3.558.339-4, CPF n° 643.856.479-68, do seu cargo efetivo, matriculas 1260-0 e 1260-1, por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:722916EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3849/2023
SÚMULA - Exonerar **VILSON OENNING** do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **VILSON OENNING,** sob o número 173.870.510-0, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **VILSON OENNING,** portador do RG nº 3.033.159-1 CPF n° 408.257.799-87, do seu cargo efetivo, por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o inciso III do Artigo 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:D259DD38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3850/2023
SÚMULA - Exonerar **MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA CORREA** do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023.

CONSIDERANDO, que consta no Sistema Único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidora Municipal **MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA CORREA,** sob o número 182.556.401-6, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado no inciso III do art. 93, da Lei Municipal n°. 106/2023 de 24/10/2023, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA CORREA,** portadora do RG nº 6.536.108-6 CPF n° 708.956.439-87, do seu cargo efetivo, por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Inciso III do Artigo 93 da Lei Municipal 106/2023 de 24/10/2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:8297F5F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

MÉDICO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

131329	RONALDO RITTER CHINELATO	088.612.819-66	5º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 27 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:1F2BABB5

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI C 109

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023

Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques/PR

Sumário
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023. 3
CAPÍTULO I. 3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3
CAPÍTULO II. 3
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA.. 3
Seção I. 4
Do Planejamento. 4
Seção II. 4
Da Execução. 4
Seção III. 4
Da Coordenação. 4
Seção IV.. 4
Do Controle. 4
Seção V.. 5
Da Delegação De Competência Ou De Atribuições. 5
Seção VI. 5
Da Descentralização. 5
CAPÍTULO III. 5
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL. 5
CAPÍTULO IV.. 8
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.. 8
Seção I. 9
Do Provimento dos Cargos em Comissão. 9
Seção II. 11
Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos em Comissão. 11
Seção III. 11
Da Remuneração dos Cargos em Comissão. 11
CAPITULO V.. 12
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 12

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre a Lei Estrutura Administrativa do Município.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O conjunto das ações do governo municipal orientar-se-á no sentido do desenvolvimento do Município e da busca pela eficácia na prestação de serviços à população, precedido de planejamento estratégico e contemplando a máxima participação possível da comunidade na sua definição.

Art. 2º As atividades fins da Administração Municipal serão planejadas em obediência às diretrizes estabelecidas neste capítulo e serão executadas através da elaboração e manutenção sempre atualizada dos seguintes instrumentos:
Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Programa – LOA;
Plano Diretor de Desenvolvimento.

Art. 3º As ações do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou da União serão supletivas e sempre que houver interesse municipal, buscará celebrar convênios e mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 4º A Lei Orgânica do Município, a legislação federal e estadual, pertinentes, serão os instrumentos essenciais para o planejamento de toda atividade administrativa do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E DOS INSTRUMENTOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º As atividades do governo municipal, abrangem os seguintes princípios:
Planejamento;
Execução; e,
Coordenação.

Parágrafo único. São instrumentos de realização destas atividades:
Controle;
Delegação de competência ou de atribuições; e,
Descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º O governo municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros da Município de Enéas Marques.

§1º O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção, atualização dos seguintes instrumentos básicos:
Plano plurianual;
Diretrizes orçamentárias;
Orçamentos anuais;
Plano Diretor de Desenvolvimento;

§2º A elaboração e execução do planejamento municipal deverá guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado.

§3º O governo municipal estabelecerá elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço do atendimento ao interesse coletivo.

Seção II
Da Execução

Art. 7º Os atos da execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e as normas regulamentares, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.

Parágrafo único. Os serviços de execução são obrigados a respeitar, na solução de todos e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção a quem estiverem subordinados, vinculado ou supervisionados.

Seção III
Da Coordenação

Art. 8º As atividades de administração municipal, especialmente a execução de plano e programa de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 9º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

Seção IV
Do Controle

Art. 10. O controle das atividades administrativas do município deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis compreendendo:
O controle pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas;
Observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
O controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelo órgão de administração financeira e patrimonial.

Seção V
Da Delegação De Competência Ou De Atribuições

Art. 11. A delegação de competência ou de atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos ou pessoas ou problemas a atender.

Art. 12. É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único. O ato de delegação indica com precisão o órgão ou autoridade delegante, órgão de autoridade delegada e as competências ou as atribuições objeto a delegação.

Seção VI
Da Descentralização

Art. 13. A execução das atividades da administração municipal deverá ser tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 14. O governo municipal recorrerá para a execução de obras e serviços sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com órgãos ou entidades do setor público estadual, federal ou a pessoas ou entidades do setor privado de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A estrutura organizacional básica do governo do Município de Enéas Marques compõe-se dos órgãos da Administração Direta e constituem administração centralizada, subordinando-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha direta, sendo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

GABINETE DO PREFEITO:
Procurador Jurídico.
ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO:
Assessoria Jurídica;
Assessoria de Imprensa;
Controle Interno;
Ouvidoria Municipal.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
1.1 Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Gestão de Pessoal

1.2 Departamento de Planejamento e Contratações
Divisão de Protocolo, Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Patrimônio
Divisão de Acompanhamento e Fiscalização
Divisão de Licitações e Contratos
Núcleo de Compras
Divisão de Pesquisa de Preços
Setor de Pesquisa de Preços

1.3 Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia
Divisão de Engenharia
Núcleo de Projetos Técnicos e Institucionais

1.4 Departamento de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
Divisão Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal

1.5 Departamento de Fazenda
Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento
Divisão de Contabilidade

1.6 Departamento de Tributação e Fiscalização
Divisão de Tributação
Setor de Tributação
Divisão de Fiscalização

2. Secretaria Municipal de Saúde
2.1 Ouvidoria SUS
2.2 Departamento de Saúde
Divisão de Análises Clínicas
Núcleo Laboratorial
Divisão de Assistência Farmacêutica
Núcleo de Assistência Farmacêutica
Divisão de Almoxarifado
Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
Divisão de Agendamento de Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Transporte Sanitário
Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Núcleo de Contratualização e Regulação
Setor de Cuidados com Saúde
Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Setor de Saúde do Trabalhador
Divisão de Saúde Pública e Saúde Bucal
Núcleo de Saúde Pública
Setor de Saúde Bucal
Divisão de Urgência e Emergência
Coordenação de Urgência e Emergência
Núcleo de Urgência e Emergência
Setor de Apoio ao Atendimento de Urgência

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
3.1 Departamento de Educação
Divisão de Educação
Direção de Unidade Escolar

3.2 Departamento de Cultura
Divisão de Cultura
Núcleo de Cultura

3.3 Departamento de Esporte
Divisão de Esportes

4. Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
4.1 Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Divisão de Obras e Serviços Públicos
Divisão de Transportes e Logísticas

4.2 Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana
Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos
Divisão de Manutenção e Serviços

4.3 Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Divisão de Agricultura
Núcleo de Atendimento ao Agricultor
Divisão do Programa de Apoio a Propriedade – PAP
Núcleo do Programa de Apoio a Propriedade – PAP
Divisão de Sistema de Inspeção Municipal
Divisão de Serviços, Limpeza e Paisagismo
Divisão de Programas Ambientais
Núcleo de Educação Ambiental
Setor de Recursos Hídricos e Mudanças Climáticas

5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
5.1 Departamento de Gestão SUAS
Divisão de Administração
Divisão de Proteção Básica (CRAS)
Coordenação do CRAS
Coordenação do Atendimento à Mulher

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 16. Para fins da estruturação e regulamentação dos cargos, define-se:
HIERARQUIA: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, por meio de escalões sucessivos, numa relação de autoridade e subordinação;
CARGO EM COMISSÃO: SECRETARIA conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, gerência e assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, cujo exercício se dá em caráter temporário, nomeado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;
CARGOS DE DIREÇÃO: DEPARTAMENTO conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas, subordinados a uma Secretaria;
CARGOS DE CHEFIA: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de gerenciar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas subordinadas a um departamento, divisão ou núcleo;
FUNÇÕES GRATIFICADAS: conjunto de funções de confiança com atribuições correspondentes a encargos de chefia, coordenação e supervisão criados por lei, a ser exercidas exclusivamente por titular de cargo efetivo, designado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
UNIDADE ADMINISTRATIVA: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou realizados os serviços dos órgãos e entidades públicas.

Art. 17. A organização do Pessoal do Poder Executivo, no que se refere ao "Grupo Ocupacional Administrativo", fica assim constituído:
Cargos em Comissão
Funções Gratificadas

A organização de cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Município de Enéas Marques é a definida no Anexo III desta Lei Complementar, contendo a vinculação com a Estrutura Administrativa, denominação e remuneração ou subsídio.

As funções gratificadas deverão ser exercidas por servidores efetivos, preferencialmente com formação em nível superior em área correlata a função de atuação, ou com conhecimento e/ou experiência compatível com a área de atuação.

Fica definido, por esta Lei Complementar, que, do total de cargos de provimento em comissão, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, deverá ser preenchido por servidores efetivos.

Art. 18. A hierarquia dos níveis de autoridade e/ou responsabilidade das unidades de serviço da Administração Municipal obedecerá à seguinte escala:
As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
Os Departamentos, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
As Divisões de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes e;
Os Núcleos ou Setores e afins de quarto nível hierárquico, subordinam-se as Divisões e Departamentos ou órgãos equivalentes.

Seção I
Do Provimento dos Cargos em Comissão

Art. 19. Os cargos em comissão previstos nesta Lei Complementar são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observados os critérios de qualificação profissional, no que couber, e de confiança pessoal.

Art. 20. A nomeação para os cargos em comissão está condicionada ao atendimento, pelo ocupante do cargo, dos seguintes requisitos:
ser de nacionalidade brasileira;
ter idade mínima de 18 anos;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
ser considerado apto no exame pré-admissional;

preferencialmente com formação superior em área correlata ao cargo nomeado, ou com conhecimento e/ou experiência compatível com a área de atuação.

Art. 21. Fica vedada a nomeação, para cargo em comissão ou designação para função gratificada na Administração Pública Municipal, de cidadãos enquadrados nas seguintes condições:
que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, até o cumprimento da pena.
condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o cumprimento da pena, pelos crimes:
contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público, as finanças públicas e a ordem tributária;
contra o meio ambiente e a saúde pública;
eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
de redução à condição análoga à de escravo;
contra a vida e a dignidade sexual;
praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
detentores de cargo na Administração Pública Direta, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o cumprimento da pena;
condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, até o cumprimento da pena;
que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o cumprimento da pena;
que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional;
condenados, em decisão transitada em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes previstos na pelaLei Federal 11.340/2006 - “Lei Maria da Penha”.

Fica vedado, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta para os órgãos da Administração Pública do Município de Enéas Marques.

A vedação de que trata o § 1º não se aplica aos ocupantes de cargos efetivos, parentes até terceiro grau dos agentes nominados, devendo, entretanto, ser observada a compatibilidade do cargo de origem, sua qualificação profissional com as atribuições do cargo a ser exercido.

A comprovação das condições previstas neste artigo, deverão ser comprovadas por meio de certidões negativas dos órgãos legalmente responsáveis.

Art. 22. A investidura no cargo em comissão de que trata esta Lei Complementar se dará com a posse, perante a Administração Municipal, após apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 23. É vedada a cessão para órgãos públicos de outra esfera de governo de servidores nomeados em cargo em comissão ou designados para o exercício de função gratificada, enquanto nele permanecerem.

Art. 24. A nomeação e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, ou a apresentação da Declaração de Imposto de Renda, do último exercício.

§1º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício de mandato, cargo ou função.

§2º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsamente.

Art. 25. É vedada a designação para função gratificada ou nomeação para cargo em comissão de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 26. O servidor poderá ser nomeado para o exercício de mais de um cargo em comissão, assumindo em caráter interino e cumulativo as atribuições, responsabilidades e competências dos referidos cargos, até a nomeação do respectivo titular, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles.

Seção II
Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos em Comissão

Art. 27. As atribuições dos cargos de provimento em comissão estão dispostas no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 28. O ocupante de cargo em comissão deve cumprir obrigatoriamente a dedicação exclusiva e o regime de tempo integral de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, não sendo devida a compensação ou o pagamento de horas extraordinárias ou quaisquer outros adicionais ou benefícios.

Parágrafo único. Ao ocupante de cargo em comissão sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividades particulares de caráter empregatício profissional ou público de qualquer natureza.

Art. 29. Quando da nomeação de servidor efetivo para cargo comissionado, em Secretaria ou Departamento diferente da sua atual lotação, o ato deverá ser motivado e o descolamento do servidor não pode causar prejuízos aos serviços da Administração Municipal.

Seção III
Da Remuneração dos Cargos em Comissão

Art. 30. O servidor efetivo designado para o exercício de cargo em comissão poderá optar pela remuneração do cargo em comissão ou pelo vencimento de seu próprio cargo.

Art. 31. O servidor efetivo designado para exercer Função Gratificada terá direito aos vencimentos de seu próprio cargo, somando-se a de Gratificação de Função na forma e condições previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 32. As remunerações dos cargos em comissão que percebam subsídios ou função gratificada, terão direito a revisão anual na mesma data base da atualização dos vencimentos dos servidores.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica, como determina o art. 29, V, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, completará a estrutura administrativa estabelecida pela presente Lei Complementar, criando os órgãos de níveis hierárquicos menores que forem necessários, bem como estabelecerá o

detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e dos deveres de cada unidade de serviço.

Art. 34. A subordinação hierárquica define-se também nas disposições sobre a competência de cada órgão componente, bem como na posição constante nos organogramas que integram o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 35. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa, autorizado a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a efetuar a transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-lo à nova Estrutura Administrativa.

Art. 36. Fazem parte desta Lei Complementar os seguintes anexos:
Anexo I - Organogramas da Estrutura Administrativa;
Anexo II – Competências e Atribuição;
Anexo III – Estrutura Administrativa (Tabelas A a E).

Art. 37. Fica revogada a Lei nº 302, de 20 de junho de 2003 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR
Em 21 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BCF46817

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1L C 109

ANEXO I da LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023
ORGANOGRAMA

LINK DE ACESSO
https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/lc-1092023-estrutura-administrativa

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C58EAB24

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO II LC 109

ANEXO II
COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO VINCULADOS AO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

GABINETE DO PREFEITO
Cargo: Procurador Jurídico do Município
Competências e atribuições do Procurador Jurídico
responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do município, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público;
responsável pelo controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo;
exercer a representação judicial e extrajudicial do município, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e órgãos da Administração Direta e da Indireta dos entes federativos, bem como em outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito em ato próprio do Executivo;
assessorar juridicamente as Secretarias e demais órgãos da Administração Direta do município;
analisar e/ou elaborar e emitir parecer de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e portarias, minutas de contratos, de escrituras, acordos, convênios, licitações e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o município seja parte;
cobrar a dívida ativa fiscal e da dívida proveniente de quaisquer outros créditos do município;
auxiliar em sindicâncias, processos administrativos e processos disciplinares;
assessorar o Prefeito e as unidades administrativas nos atos relacionados à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis;
emitir pareceres sobre o interesse da municipalidade, examinando anteprojetos de leis, justificativas de vetos, decretos, contratos, projetos de regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e as demais unidades administrativas quanto ao seu exato cumprimento;
zelar pela fiel observância à aplicação de leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Cargo: Assessor Jurídico
Competências e atribuições do Assessor Jurídico
prestar assessoria ao gabinete do Prefeito Municipal e aos diversos órgãosmunicipaisem assuntos de formulação de planos e programas, de formulação de políticas públicas, de orientação, planejamento, coordenação, supervisãoexecução de tarefas relativas a análise de processos administrativos;
elaborar pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativa para ação das respectivas autoridades e pastas;
exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições;
opinar e emitir pareceres sobre a aplicação de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do município, mediante solicitação do Prefeito(a) Municipal;
pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito(a) Municipal;
examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos;
analisar e/ou emitir pareceres em processos e relatórios de interesse da Administração Municipal, sob o aspecto jurídico, mediante solicitação do Prefeito(a) Municipal;
prestar a necessária assistência nos atos do Poder Executivo, referente às desapropriações amigáveis, alienações e aquisições de imóveis pelo município;
propor ação direta de inconstitucionalidade, mediante expressa autorização do Prefeito(a) Municipal;
acompanhar a redação e a fundamentação jurídica dos vetos do Prefeito(a) Municipal aos projetos de lei;
assistir e orientar o Prefeito(a) Municipal no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
sugerir ao Prefeito(a) Municipal, medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
propor ao Prefeito(a) Municipal as alterações na legislação municipal, para adequações e atualizações;
assessorar e acompanhar o Chefe do Poder Executivo, em reuniões e audiências de interesse da municipalidade;
exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito(a) Municipal.

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Cargo: Assessor de Imprensa
Competências e atribuições do Assessor de Imprensa
implantar, organizar e coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal;
estabelecer um contato permanente com os órgãos de imprensa da cidade e região, objetivando a divulgação dos fatos importantes da Administração Pública Municipal;

coordenar e orientar as atividades do Prefeito no que concerne à divulgação de obras, programas ou projetos, encaminhando-as aos órgãos competentes.
coordenar a política de comunicação externa e interna da administração no âmbito do Poder Executivo desenvolvendo as atividades de cobertura e distribuição do material jornalístico;
coordenar as atividades de relações públicas, comunicação dirigida e divulgação dos atos do Poder Executivo;
executar as atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos, festividades e solenidades da Prefeitura Municipal garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
promover o equilíbrio entre a sociedade e a imagem do município, destacando a imagem institucional e trabalhando a relação com a opinião pública;
planejar, organizar e executar junto com as Secretarias Municipais as campanhas públicas de interesse dos munícipes;
divulgar as ações da Administração Municipal para o conhecimento público, fornecendo informações precisas sobre as atividades produtivas, iniciativas sociais e políticas do município;
coordenar e operacionalizar as informações pertinentes, para divulgação através de todas as redes de comunicação e plataformas disponíveis em âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
atuar, sempre que necessário nos eventos e atividades promovidas pelo município.

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Cargo: Ouvidoria Municipal
Competências e atribuições do Ouvidor Municipal
receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, críticas, pedidos de informação, bem como representações provenientes da população, a respeito de atos da Administração Municipal, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo;
receber e analisar denúncias e reclamações dos cidadãos sobre irregularidades ou serviços mal prestados e encaminhar ao setor responsável para prevenção e correção dos atos e procedimentos irregulares ou mal prestados;
informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara e simples para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;
acompanhar o atendimento das demandas e o grau de satisfação dos reclamantes com a solução apresentada;
caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;
demonstrar os resultados estatísticos para propor mudanças e medidas corretivas nos processos na administração pública;
prestar informações ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de tornar públicos os atos da Administração Municipal que estejam sendo questionados pela população;
manter sigilo, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
observar a legislação quanto a ouvidoria e a Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação (LIA) e outras pertinentes.

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Cargo: Controle Interno
Competências e atribuições do Controlador Interno
orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta, com vistas a regular a racional utilização dos recursos e bens públicos;
avaliar a execução do orçamento, o qual visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, e ao Presidente do Legislativo Municipal, quando o assunto for de interesse daquele poder, estudos, propostas e diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da administração direta, indireta e fundacional e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;
acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como otimizar os recursos públicos;
tomar as contas dos responsáveis por bens e valores;
subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos orçamentos e promoção financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da administração municipal.
verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;
acompanhar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências e emitir relatório;
avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
acompanhar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública;
promover o estudo de casos com vistas a racionalização do trabalho, objetivando o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais, recomendando medidas corretivas aplicáveis e apontando irregularidades;
cientificar os responsáveis por todas as irregularidades que se relacionam com a boa ordem, asseio e disciplina dos serviços, que chegarem ao seu conhecimento;
analisar os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para o município, em especial, os relacionados com a contratação de empréstimos internos ou externos, assunção de dívidas e concessão de avais;
avaliar as renúncias de receitas e o resultado da efetiva política arrecadatória que possa implicar em redução discriminada de contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
exercer controle das informações para o sistema de auditoria pública do Tribunal de Contas do Estado;
deliberaratos administrativos, padronizar procedimentos, determinar controles internos;
acompanhar processos de desligamento de pessoal;
analisar os controles e o funcionamento do sistema de compras e almoxarifado;
analisar os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade das unidades administrativas do município;
receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas à execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno.

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
orientar a definição das estratégias que nortearão as políticas, programas e planos governamentais;
coordenar e executar o planejamento estratégico do Governo Municipal com o acompanhamento do desenvolvimento de ações e programas prioritários;
atuar direta e continuamente nas rotinas administrativas e buscar a constante evolução por meio de processos e procedimentos modernos para garantir a eficiência e a eficácia nas atividades que lhe forem atribuídas;

atender as atividades de relacionamentos internos e externos, apoio operacional, patrimonial, legal e financeiro;
viabilizar as metas previstas por meio de recursos físicos, financeiros, tecnológicos e informativos para a operacionalização dos programas, estabelecidos no Plano de Governo Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual - LOA;
planejar, propor e executar políticas de gestão para o funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional, padronizando e racionalizando uso, guarda, manutenção de equipamentos, materiais e procedimento de gestão de documentos e de tecnologia da informação;
supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, observado o Estatuto do Servidor Público Municipal, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores em Geral e dos Profissionais do Magistério;
supervisionar, organizar e garantir a gestão e fiscalização dos procedimentos licitatórios, contratos, pesquisa de preços, compras e estocagem e logística de distribuição;
acompanhar com a procuradoria geral do município, projetos de leis, justificativas de vetos, resposta aos ofícios, requerimentos e indicações originários da Câmara Municipal, decretos, regulamentos, bem como acordos e contratos de todos os órgãos da Administração Direta;
definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança na área de planejamento estratégico, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal;
impulsionar e coordenar o processo de planejamento, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade e de sua população;
propor diretrizes e metas para o desenvolvimento econômico e social do município, a partir do mapeamento de demandas, da determinação de eixos estratégicos, da construção de indicadores, da elaboração de planos de intervenção e do acompanhamento da execução e reavaliação contínua do Plano Diretor e demais Planos Setoriais e Multisetoriais;
formular e articular o planejamento de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de garantir meios e condições para a execução das políticas públicas, de acordo com os objetivos e metas da administração municipal;
criar fluxos, manuais, sistemas de monitoramento e critérios de avaliação de desempenho da gestão municipal, a partir de indicadores, configuração de instrumentos de pactuação de resultados e demais ferramentas de atingimento das metas estabelecidas;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos e convênios na área de sua atuação;
desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e à celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
assessorar o Prefeito e executar e controlar as atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais, contábeis e orçamentários do município;
orientar, acompanhar e desenvolver o planejamento operacional e executar a política financeira, tributária e econômica do município;
acompanhar à tributação, à arrecadação e à fiscalização dos tributos municipais;
coordenar estudos e acompanhar processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal;
acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;
acompanhar o comportamento das despesas orçamentárias e programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
acompanhar o cumprimento dos prazos de elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em demais legislações vigentes;
coordenar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021, 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000;
realizar atividades de planejamento, orçamento, gestão e finanças da Secretaria e desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais.
supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do município;
implementar campanhas promocionais visando o fomento da arrecadação municipal;
acompanhar a evolução do valor adicionado do Fundo de Participação do ICMS.
outras atividades e responsabilidades corretas ao cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Recursos Humanos
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Recursos Humanos
planejamento operacional e a execução da política administrativa na área de recursos humanos, serviços gerais, organização de sistemas e métodos, informática, tecnologia da informação e manutenção para o desenvolvimento das atividades;
planejar e executar as atividades de administração de pessoas, compreendendo: folha de pagamento, concurso público, admissão de pessoal, lotação, remanejamento e a exoneração;
executar a política geral de recursos humanos observando a gestão do Estatuto do Servidor Municipal e dos Planos de Carreiras, a execução da avaliação de desempenho e os processos internos para progressão funcional;
planejar os serviços de assistência social aos servidores, de perícias médicas, de higiene e de segurança de trabalho;
acompanhar a realização de exames médicos pré-admissionais, para ingresso na Administração Direta;
organizar a gestão das relações do município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
executar as atividades de controle de todos os assuntos relacionados ao funcionalismo municipal;
determinar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
organizar concurso público e testes seletivos, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
executar as movimentações de servidores;
planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas, referente a concursos públicos, testes seletivos e demais atos de pessoal dos servidores municipais, e outras exigências que se façam necessárias;
efetuar as remessas, via internet, do sistema de informações municipais dos atos de pessoal para o Tribunal de Contas e demais órgãos (SIM-AP);
manter atualizados todos os Sistemas, o Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Gestão de Pessoal
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal
realizar e fiscalizar os registros pessoais e fichas funcionais dos servidores;
gerenciar e elaborar a folha de pagamento;
acompanhar e participar das avaliações de desempenho e procedimentos disciplinares, bem como, coordenar e executar todos os serviços inerentes ao setor;

realizar os controles de frequência, licenças, afastamentos, faltas, atestados médicos, horas extras, banco de horas dos servidores, mantendo atualizados os registros funcionais;
disciplinar os procedimentos para pagamento, rescisões e outros relacionados a pessoal;
operacionalizar as atividades da admissão, demissão, registro e cadastro de servidores;
garantir e gerir a aplicação do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos;
lavrar atos referentes à pessoal e executar as atividades de administração de recursos humanos para o suprimento de pessoal da Administração Direta;
registrar a evolução funcional na carreira dos servidores até o seu desligamento, providenciando alterações e concessões devidas;
realizar ações de orientação junto aos servidores sobre os seus direitos e deveres quanto a sua evolução na carreira;
analisar e instruir processos de solicitação de revisão de concessão de benefícios de avanços, progressões e outras vantagens de evolução funcional dos servidores;
controlar e acompanhar as implantações de vantagens na carreira dos servidores concedidas por determinações judiciais;
acompanhar os concursos públicos e testes seletivos, em todas as suas etapas desde a sua abertura até a nomeação ou contratação dos candidatos;
mapear as oportunidades de vagas para estagiários, menores aprendizes e outros colaboradores nos diversos órgãos da administração pública municipal;
promover a alocação de estagiários, menores aprendizes e outros colaboradores nos órgãos municipais de acordo com as vagas disponibilizadas;
efetuar as remessas, via internet, do sistema de informações municipais dos atos de pessoal para o Tribunal de Contas e demais órgãos (SIM-AP);
encaminhar ao Tribunal de Contas os processos de aposentadorias e desligamentos de servidores;
manter todos os sistemas e informações atualizadas quanto as mudanças legislativas e solicitar apoio jurídico na implantação, quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Planejamento e Contratações
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Planejamento e Contratações
realizar atividades de administração, planejamento, gestão e finanças;
definir e executar as políticas orçamentárias, econômicas e financeiras do município, otimizando os recursos públicos, em atenção à legislação em vigor;
assessorar as Secretarias no desenvolvimento eimplementação dos elementos de governança de compras e licitações, na elaboração do plano de contratações anual e na elaboração das peças do orçamento municipal;
assessorar as demais unidades da Administração Pública Municipal na programação e padronização de compras e serviços;
supervisionar a elaboração dos termos de referência e demais atividades atinentes aos processos de compras de bens e serviços em conformidade com a nova Lei de Licitações;
acompanhar a elaboração de anteprojetos de remanejamento orçamentário para novas ações, projetos e/ou atividades durante o exercício financeiro;
fornecer dados e informações, bem como, realizar o lançamento deles no sistema de gestão, dados e transparência;
garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
acompanhar a execução dos contratos, aferindo a necessidade de aditamento contratual, prorrogação de prazos, necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, dentre outros;
acompanhar as movimentações e o inventário dos bens patrimoniais e a racionalização do uso de bens e equipamentos;
realizar a conferência dos atos expedidos pelas Divisões sob controle deste Departamento;
controlar a execução orçamentária e financeira do órgão mediante a verificação do saldo da dotação;
acompanhar a tramitação do processo de compra, desde a liberação da compra até a efetivação do empenho e o recebimento do item requisitado;
providenciar a certificação das notas fiscais de mercadorias e serviços com a aposição de assinatura do responsável para o encaminhamento ao setor responsável;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Protocolo, Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Protocolo, Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio.
instruir os órgãos da administração quanto à padronização de formulários e do trâmite interno de processos administrativos;
inserir e controlar os tipos de processos administrativos no sistema informatizado de gerenciamento de processos;
autorizar e controlar o acesso de usuários aos módulos do sistema informatizado de gerenciamento de processos;
gerenciar a logística dos processos administrativos e correspondências, a fim de agilizar a sua distribuição física nos órgãos da administração;
receber e gerir os documentos produzidos e recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal;
avaliar o arquivamento dos documentos em fase intermediária, visando a sua transferência para a guarda permanente;
coordenar a guarda, proteção e conservação do acervo documental permanente;
manter a documentação organizada de acordo com o princípio de proveniência, em satisfatórias condições de higiene e preservação;
fornecer subsídios aos órgãos da Administração Municipal, com base nos documentos arquivados;
coordenar os lançamentos e registros no Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado;
controlar o recebimento, armazenamento e entrega de materiais e equipamentos nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal;
responsabilizar-se pela guarda e as condições de uso dos equipamentos e materiais armazenados no almoxarifado;
elaborar os relatórios periódicos das atividades, movimento de materiais e retiradas efetuadas pelos diversos setores, conforme credenciamento e processo decisório;
efetuar e controlar os lançamentos necessários junto ao Sistema de Almoxarifado no que se refere às atividades normais de materiais de consumo;
administrar o patrimônio mobiliário e o imobiliário pertencentes ao município;
controlar as incorporações de bens imóveis e móveis (aquisições, doações, convênios e outros);
avaliar as ocorrências de baixa de bens móveis, por inservibilidade;
acompanhar o registro das ocorrências e/ou sinistros que envolvam bens móveis do município;
acompanhar o registro dos bens móveis doados e/ou em comodato com o município;
organizar a identificação patrimonial, dos bens móveis adquiridos, de acordo com as características do bem;
acompanhar e controlar os processos de compras de bens móveis e imóveis, em conformidade com a legislação vigente;
instruir e acompanhar processos relativos à alienação, permuta, dação em pagamento, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
orientar e acompanhar os arquivos com traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
acompanhar junto aos cartórios e tabelionatos os imóveis adquiridos pelo município, provenientes de desapropriações, permutas, alienações, doações e outros que se fizerem necessários;
determinar a adoção de medidas preventivas e de combate a incêndios;
promover o seguro dos bens patrimoniais, quando for o caso;

determinar e acompanhar os laudos de vistorias de imóveis a serem locados ao município e quando do encerramento de contratos de locação de imóveis pelo município;
efetuar estudos e análises técnicas para redesenho de processos de guardas de bens, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
coordenar o balanço e a conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis a disposição de cada unidade administrativa;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
realizar a avaliação periódica dos bens patrimoniais do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Setor de Patrimônio
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Patrimônio
coordenar e acompanhar os órgãos da administração quanto à utilização dos formulários padronizados e o trâmite interno de processos referentes ao patrimônio;
coordenar e alimentar informações nos processos administrativos no sistema informatizado de gerenciamento de processos;
auxiliar nos lançamentos e registros no Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado;
controlar o patrimônio mobiliário e o imobiliário pertencentes ao município;
controlar as incorporações de bens imóveis e móveis (aquisições, doações, convênios e outros);
registrar as ocorrências de baixa de bens móveis, por inservibilidade;
registrar as ocorrências e/ou sinistros que envolvam bens móveis do município;
registrar os bens móveis doados e/ou em comodato com o município;
realizar a identificação patrimonial, através de etiqueta, plaqueta ou outra forma que se fizer necessária, dos bens móveis adquiridos, de acordo com as características do bem;
acompanhar os processos de compras de bens móveis e imóveis, em conformidade com a legislação vigente;
preparar os processos relativos à alienação, permuta, dação em pagamento, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
manter e organizar em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
acompanhar o andamento junto aos cartórios e tabelionatos os imóveis adquiridos pelo município, provenientes de desapropriações, permutas, alienações, doações e outros que se fizerem necessários;
executar as medidas preventivas e de combate a incêndios;
responsabilizar-se pelos documentos do seguro dos bens patrimoniais, quando for o caso;
emitir e manter os arquivos dos laudos de vistorias de imóveis a serem locados ao município e quando do encerramento de contratos de locação de imóveis pelo município;
fomentar estudos e análises técnicas para redesenho de processos de guardas de bens, com normatização de procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
expedir atos de autorização, permissão e concessão de uso de bens móveis ou imóveis, bem como o uso de equipamentos públicos;
acompanhar o balanço e executar a conferência dos bens patrimoniais móveis e imóveis a disposição de cada unidade administrativa;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
definir as normas e critérios para padronização de materiais, equipamentos, impressos, formulários e veículos;
organizar e impulsionar a avaliação periódica dos bens patrimoniais do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Acompanhamento e Fiscalização
Competências e atribuições do Chefe da Divisão Acompanhamento e Fiscalização
atender ao disposto na nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, quanto as atribuições de tomada de decisão, impulso ao procedimento licitatório e execução de atos necessários ao bom andamento do certame até a homologação;
atuar como agente de contratação sendo responsável por conduzir as modalidades de licitação de concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as ações necessárias, conforme a legislação;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;
compete ao agente de contratação, quando se deparar com um vício de proposta ou de documentação de habilitação, aferir se o vício é sanável ou insanável. Caso seja sanável, promover os atos necessários, inclusive realizando diligências ou vistorias, para o aproveitamento das propostas ou documentos de habilitação;
dotar medidas de saneamento de impropriedades formais identificadas no processo da contratação, bem como contribuir para a adoção de medidas administrativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos de repetição da ocorrência;
contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos administrativos de controles preventivos;
quando constatar irregularidade que configure dano à Administração deverá comunicar a ocorrência para a autoridade competente, que adotará as providências necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Licitações e Contratos
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
observar os preceitos da nova lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
elaborar e divulgar os instrumentos convocatórios de licitações (Editais) das mais diversas modalidades;
instruir os processos administrativos de licitação e todos os seus incidentes consoantes asnormas do processo administrativo municipal e da Lei de Licitações, destacadamente procedendo a formalização de contratos, de aditivos de qualquer natureza, e de procedimentos de rescisão contratual e de imposição de penalidades, dando-lhes a regular publicidade e sujeitando os atos geradores de responsabilidade ao município a prévia avaliação da procuradoria jurídica do município;
executar, acompanhar e controlar os procedimentos licitatórios destinados à aquisição de material, obras e prestação de serviços, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, ouvidos os órgãos técnicos da Prefeitura quando se tratar de materiais e serviços especializados;
operacionalizar o Sistema Informatizado de Compras e Licitações;
análise das requisições e o atendimento tempestivo às solicitações de materiais das várias secretarias municipais;

prestar informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
prestar apoio administrativo e logístico às comissões de licitação;
assessorar as Secretarias no desenvolvimento eimplementação dos elementos de governança de compras e licitações, na elaboração do plano de contratações anual e na elaboração das peças do orçamento municipal;
definir as normas e critérios para padronização de materiais, equipamentos, impressos, formulários e veículos;
elaborar normas e procedimentos com vistas à implementação de rotinas para a tramitação dos processos licitatórios das diversas modalidades;
manter registros atualizados das licitações em andamento;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
analisar, juntar e encaminhar documentos necessários para emissão de parecer jurídico pela procuradoria do município para elaboração de atos contratuais;
auxiliar as demais Secretarias quanto a assuntos inerentes aos procedimentos a serem tomados para formalização de aditivos, gestão e fiscalização de contratos e atos contratuais;
é responsável por arquivar e zelar pelos arquivos físicos inerentes aos processos licitatórios, devendo manter o acervo físico organizado;
controlar e arquivar os processos de licitação, contratos, termos aditivos e ofícios correspondentes, por órgão, obedecendo a ordem cronológica, da Secretaria de Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Núcleo de Compras
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Compras
observar os preceitos da nova lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
coordenar e promover as aquisições de materiais, equipamentos e contratações de compras de bens e serviços realizados por meio de licitações no âmbito do município;
efetuar o planejamento integrado de compras e orçamento;
receber as requisições de compras e de contratação de serviços dos órgãos da administração, após deferimento pelo agente público competente, promovendo o registro destas como processos administrativos, instruindo os que autorizam compra direta e remetendo ao Setor de Licitações e Contratos os que exijam abertura de procedimento licitatório;
operacionalizar o Sistema Informatizado de Compras e Licitações;
coordenar e controlar todas as compras de bens e serviços realizados pelo município;
elaborar e divulgar catálogo de materiais e estabelecer os padrões de especificação, nomenclatura e código;
promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
promover a aquisição ou contratação, nos termos da nova Lei de Licitações, instruindo e finalizando os respectivos processos, elaborando os contratos pertinentes e arquivando-os após liquidação;
acompanhar e orientar sobre a necessidade dos materiais requisitados;
auxiliar na elaboração de minutas dos editais e anexos dos processos licitatórios;
auxiliar na elaboração de contratos administrativos e termos aditivos aos contratos da Administração Municipal;
monitorar a entrega, guarda, destinação e formalização dos atos dos bens ou serviços adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Pesquisa de Preço
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Pesquisa de Preços
realizar o procedimento de pesquisa de preços para as contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021);
garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para a pretensão contratual;
auxiliar na delimitação dos recursos orçamentários necessários à licitação e definição da modalidade licitatória, quando o valor influenciar esta escolha;
realizar à justificativa de preços na contratação direta;
definir o patamar para percepção e identificação de sobrepreços;
identificar a proposta possivelmente inexequível e realizar as diligências necessárias;
determinar a vantagem econômica na renovação contratual;
acompanhar e avaliar a pesquisa de preços mediante a utilização de parâmetros, de forma individualizada ou combinada, conforme regulamento sobre a matéria;
destacar, na consulta do preço, as condições específicas que possam causar impacto no valor da contratação, como, por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia, forma de execução, etc.
elaborar planilha que expresse a composição de todos os custos unitários dos bens ou serviços a serem contratados.
juntar aos autos comprovação da pesquisa de preços, independentemente de êxito;
acompanhar e monitorar a atualização dos cadastros de fornecedores de material, prestadores de serviços e executores de obras;
garantir aos fornecedores o acesso a todos os procedimentos para o cadastramento;
acompanhar a entrega dos documentos exigidos para o cadastramento, verificar suas autenticidades, fazer os relatórios dos mesmos e encaminhar ao setor competente para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Setor de Pesquisa de Preço
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
realizar o procedimento de pesquisa de preços para as contratações públicas com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021);
identificar o valor médio de mercado para a pretensão contratual;
fazer cumprir a delimitação dos recursos orçamentários necessários à licitação e definição da modalidade licitatória, quando o valor influenciar esta escolha;
fornecer elementos para fundamentar à justificativa de preços na contratação direta;
orientar qual o patamar para percepção e identificação de sobrepreços;
orientar e destacar as propostas possivelmente inexequível;
auxiliar na identificação de vantagem econômica na renovação contratual;
realizar a pesquisa de preços mediante a utilização de parâmetros, de forma individualizada ou combinada, conforme regulamento sobre a matéria;
levantar, na consulta do preço, todas condições específicas que possam causar impacto no valor da contratação, como, por exemplo, prazo, local de entrega, quantidade, frete, garantia, forma de execução, etc.
organizar a documentação com a comprovação da pesquisa de preços, independentemente de êxito;
organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores de material, prestadores de serviços e executores de obras;
informar aos fornecedores dos procedimentos para o cadastramento;
receber e protocolar os documentos exigidos para o cadastramento, verificar suas autenticidades, fazer os relatórios dos mesmos e encaminhar ao setor competente para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Projetos Técnicos, Institucionais e de Engenharia.
elaborar o planejamento de políticas e estratégias de curto, médio e longo prazo, coordenando programas e projetos para atender as demandas da sociedade e o desenvolvimento do município;
formular estudos e pesquisas de cunho estratégico para os interesses do município;
articular políticas e estratégias com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal e entes privados;

realização de estudos de viabilidade e a elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Municipal com relação às obras de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorias, locações e ocupação das instalações no âmbito do município;
coordenação de projetos e orçamentos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras, conferindo a adequação aos padrões estabelecidos e às normas técnicas;
desenvolvimento de estudos e a proposição de melhorias, bem como o estabelecimento de parâmetros, a definição de termo de referência e elementos instrutores para a realização de processos licitatórios e contratação de serviços técnicos de engenharia, projetos e obras para o município;
estabelecimento de parâmetros e a definição detalhada do objeto para contratação de projetos para obras do município;
proposição para a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de ajustes e outros instrumentos relacionados à sua área de atuação;
desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos para as análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Engenharia
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Engenharia
desenvolver estudos de implantação e viabilidade técnica, legal e financeira de projetos no município;
levantar e fornecer os parâmetros, elementos e subsídios técnicos para a realização de processos licitatórios dos serviços de engenharia e arquitetura, dentro de sua área de atuação, bem como a participação em certames, efetuando análises nas peças técnicas do processo;
organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
identificar restrições legais relativas ao uso do solo, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, alinhamento e recuos necessários, bem como restrições relativas à proteção do meio ambiente e patrimônio histórico;
analisar e fiscalizar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à legislação municipal vigente;
expedir atos de autorização, permissão e concessão de uso e parcelamento do solo;
executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
elaborar e avaliar projetos de engenharia e instalações prediais e especificações para execução de obras civis nos prédios.
estabelecer parâmetros e a definição detalhada do objeto para contratação de serviços técnicos especializados para infraestrutura e/ou inclusão nas obras e projetos;
elaborar termos de referência, projetos básicos e executivos para contratações, além de gerenciar contratos de consultoria para elaboração dos estudos e produtos concebidos.
elaborar plantas, perspectivas, projeto legal, memorial descritivo, para construção, ampliação, reforma ou adequação.
elaborar cronograma com planejamento das etapas das obras civis.
avaliar áreas para desapropriação;
realizar a fiscalização e gestão de contratos.
fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de elaboração de projetos de qualquer natureza;
elaborar memoriais descritivos, especificações, detalhamentos e projetos de arquitetura e complementares para edificações do município;
avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do município;
elaborar pareceres técnicos quanto às condições físicas de edificações do município;
elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
analisar projetos de loteamento que envolvam terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (Bosques de Preservação Permanente) quanto à ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo.
analisar cartas aerofotogramétricas visando cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundos de vale;
executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
elaborar estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações do município;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
desenvolver atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Núcleo de Projetos Técnicos e Institucionais
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Projetos Técnicos e Institucionais
propor e desenvolver estudos de implantação e viabilidade técnica, legal e financeira de projetos no município;
analisar e propor o desenvolvimento de projetos técnicos que proporcionem o crescimento e a estruturação do município, tanto no perímetro urbano como rural, que envolvam sistema viário, iluminação, saneamento, habitação e outros;
diagnosticar as demandas que afetam o desenvolvimento do município a partir delas, propor soluções, prazos para uma melhora ou resolução;
elaborar documentos que subsidiem a aquisição e locação de imóveis, bem como a análise da necessidade de adequação, conservação, reformas, ampliação e construção, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do município;
levantar, priorizar e viabilizar recursos humanos e financeiros junto as outras esferas governamentais para implantação de projetos técnicos e institucionais, focando nas principais demandas da população e nos setores prioritários de atendimento;
estabelecer as diretrizes e objeto para contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura, projetos e obras para o município;
acompanhar e auxiliar na organização da documentação técnica e demais atos necessários à regularização de projetos e incorporações de imóveis para o município;
atuar na repressão às construções e aos loteamentos clandestinos, bem como ao comércio irregular;
analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
analisar a aquisição, locação e execução de intervenções em imóveis e obras, manutenções corretivas e preditivas, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do município;
fornecer informações técnicas para auxiliar os trabalhos das áreas de manutenção, segurança, ambiência laboral, tecnologia da informação, entre outras;
identificar restrições legais relativas ao uso do solo, taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento, alinhamento e recuos necessários,

bem como restrições relativas à proteção do meio ambiente e patrimônio histórico;
elaborar documentos que subsidiem a aquisição e locação de imóveis, bem como a análise da necessidade de adequação, conservação, reformas, ampliação e construção, garantindo as condições físicas do ambiente para desempenho das atividades funcionais do município;
organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
analisar o cadastramento das empresas que executam obras para a Prefeitura Municipal;
fiscalizar, gerenciar e acompanhar os contratos de elaboração de projetos de qualquer natureza;
monitorar áreas verdes cadastradas e fundos de vale;
elaborar estudos de *layout* dos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal para adaptações e reordenação do espaço;
elaborar pareceres técnicos quanto às condições físicas de edificações do município;
elaborar estudos técnicos para adaptações quanto às normas técnicas de acessibilidade nas edificações do município;
desenvolver atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do município, compreendendo a atração e novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e dos serviços, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
promover e incentivar a criação, a preservação e a ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
promover e apoiar o surgimento de novos postos de empregos;
aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, informações de linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no município;
administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no município;
estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, da comercialização e da valorização do artesão;
desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, estudos para a implantação de agroindústrias;
desenvolver programas e projetos de formação e requalificação da mão de obra local, através de parcerias com instituições organizadas da sociedade e com organismos governamentais;
formular, executar a política de promoção e a exploração doturismo no município;
promover os pontos turísticos do município, divulgando o turismo e buscando recursos para o melhoramento das áreas turísticas junto aos governos federal e estadual;
incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
promover a educação empreendedora, por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
Competências e atribuições do Chefe de Divisão de Indústria, Turismo, Comércio e Desenvolvimento Municipal
implementar e acompanhar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do município;
fomentar a atração, novos investimentos que resultem na geração de emprego e renda;
desenvolver projetos e programas públicos para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e dos serviços, através da captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
acompanhar, orientar estudos de viabilidade técnica e econômica para criação, a preservação e a ampliação de empresas, polos econômicos, industriais e turísticos;
acompanhar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento empregado e/ou empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos;
incentivar e participar das políticas públicas para atender empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
desenvolver metodologias para assegurar aos empresários empreendedores, formais e informais, informações de linhas de crédito;
acompanhar a administração e fiscalizar, as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no município;
desenvolver programas e projetos públicos para o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala;
orientar e promover estudos em conjunto com a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, para a implantação de agroindústrias e outras atividades relacionados ao agronegócio;
empenhar-se na formação e requalificação da mão de obra local, emitindo relatórios e pareceres sobre os resultados das atividades promovidas;
apoiar e executar a promoção e a exploração doturismo no município;
divulgar e estruturar os pontos turísticos do município, orientado o desenvolvimento de programas e projetos para captar recursos para as áreas turísticas junto aos governos federal e estadual;
organizar, executar e avaliar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
organizar a educação empreendedora, observando o proposto em convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
organizar, elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relativos a alternativas de desenvolvimento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Fazenda
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Fazenda
desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao Departamento;
o planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do município;
planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades de administração financeira e de contabilidade do município;
acompanhar a execução do registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
gerenciar a administração dos bens, das receitas e das rendas do município e promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, no que couber;
administrar as dotações atribuídas às diversas unidades, orçamentárias, relativas ao sistema central que representa e outras atividades correlatas;
acompanhar a movimentação de valores e a programação do desembolso financeiro;
planejar, coordenar, supervisionar e elaborar os Projetos de Lei de Crédito Adicional Suplementar, convênios, remanejamento de recursos, crédito especial;

planejar a execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do plano de obras, para o acompanhamento das metas físicas;
acompanhar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
analisar a prestação anual de compras e o cumprimento das exigências do controle externo;
analisar e acompanhar os registros e controles contábeis;
analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle da capacidade de endividamento do município;
orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
manter contínuo estudo da legislação para atendimento às necessidades impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que o faz bimestralmente, através do SIM-AM;
acompanhar e participar de estudos, processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal;
acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento
manter o cadastro de fornecedores do Sistema Orçamentário Financeiro;
verificar o cadastro do credor na emissão do empenho (Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, banco, agência, conta bancária);
acompanhar a verificação da regularidade das certidões (INSS e FGTS);
acompanhar e comprovar de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste;
acompanhar a execução financeira dos contratos;
promover e acompanhar a liquidação virtual;
promover a conferência da tributação de notas fiscais enviadas para liquidação;
acompanhar a emissão de notas de despesa extra orçamentária para registro de retenções;
acompanhar a conferência bancária (conciliação);
acompanhar o demonstrativo de saldos financeiros por grupos de contas;
acompanhar a execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso – arrecadado x empenhado);
executar a análise das prestações de contas de adiantamentos;
elaborar projeção de fluxo de caixa;
projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;
supervisionar os empenhos, liquidações e consignações das exonerações e rescisões;
supervisionar os levantamentos feitos aos órgãos fiscalizadores;
supervisionar as consignações em folha de pagamento dos servidores, assim como retenções na fonte de impostos municipais (ISSQN) e impostos federais (INSS e IRRF);
monitorar a execução da despesa por contrato, até o limite pactuado, informando ao setor responsável a necessidade de aditivação, tanto de valores quanto de prazo, quando for o caso;
efetuar e monitorar a declaração e enceramentos das notas fiscais eletrônicas, bem como emissão de DAM, nos casos de convênios;
atender os prestadores de serviços ou fornecedores;
monitorar, supervisionar, executar e acompanhar, o fluxo de caixa de todos os Fundos Municipais existentes, devendo realizar todos os lançamentos, pagamentos e atividades afins necessárias;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
fiscalizar o cumprimento dos índices da saúde, educação e os índices de despesa com pessoal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Contabilidade
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Contabilidade
gerir a legislação contábil do município, em observância com a legislação estadual e federal;
acompanhar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, apresentando-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos prazos determinados, bem como acompanhar a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunais de Contas;
acompanhar o processo de julgamento das prestações de contas anuais do município;
fiscalizar o cumprimento dos índices da saúde, educação e os índices de despesa com pessoal;
gerenciar a alimentação das informações nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observando a legislação pertinente;
gerenciar informações nos sistemas do Governo Federal em todas as áreas, transferindo dados pertinentes aos pagamentos, procedimentos licitatórios, controle de vigência, monitoramento da execução das contrapartidas pactuadas e vigência dos termos firmados no âmbito do Governo Federal;
acompanhar a consolidação das contabilidades dos Fundos Municipais com a contabilidade do município;
acompanhar e/ou executar contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do município;
acompanhar a escrituração e o movimento de receitas e despesas e verificar a exatidão dos registros e os controles contábeis e financeiros;
coordenar, orientar e inspecionar a escrituração sintética e analítica do município, em todas as suas fases, lançamentos e as operações contábeis, visando demonstrar as receitas e as despesas;
determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses do município;
acompanhar rigorosamente o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos movimentadas pelo município;
controlar a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos a fornecedores e credores;
organizar a documentação para a prestação de contas de recursos de ajustes e convênios com outros órgãos, entidades e entes;
atender aos sistemas de informações, gerindo e enviando as informações por meio eletrônico e nas diversas plataformas disponibilizadas;
acompanhar a elaboração do projeto de Lei do Orçamento Anual, Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;
acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;
controlar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos;
acompanhar e participar de estudos, processos, projetos e programas relacionados com questões tributárias a serem implantados pela Administração Municipal;
acompanhar e gerenciar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública;
supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do município;
acompanhar e controlar a gestão financeira, a execução de contratos, convênios e parcerias com outros entes da federação;
acompanhar a evolução do valor adicionado do Fundo de Participação do ICMS;
contabilizar as depreciações ou reavaliações dos Bens Patrimoniais;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;

efetuar demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Departamento de Tributação e Fiscalização
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização
orientar e acompanhar todos os atos administrativos previstos no Código Tributário Municipal, Lei de Posturas Municipais e seus regulamentos;
planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos e contribuições, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário;
interpretar e aplicar a legislação fiscal e propor a edição dos atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;
propor medidas de modernização, aperfeiçoamento e regulamentação e a consolidação da legislação tributária municipal;
supervisionar, coordenar, programar e executar a fiscalização de preceitos, com apoio técnico e gerencial dos órgãos responsáveis pela fiscalização de obras e acessibilidade, licenças, posturas e outros;
coordenar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
propor a celebração de convênios com os órgãos e entidades de Administração Municipal, Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas, voltadas à Administração Tributária;
requisitar, participar da especificação, homologar e avaliar sistemas informatizados de suporte às atividades de Administração Tributária;
oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades na implementação da política tributária municipal;
promover atividades de integração, entre o fisco e o contribuinte, e de educação tributária, bem como preparar e propor a divulgação de informações tributárias;
propor o estabelecimento de obrigações tributárias acessórias;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
supervisionar ações de verificação da declaração do ICMS, para fins de apurar a participação do município na arrecadação daquele tributo;
apoio e orientação ao produtor rural quanto a emissão da nota fiscal do produtor;
formalizar e controlar os processos administrativo-fiscais;
coordenar, supervisionar e controlar as atividades de manutenção de cadastros, lançamento e fiscalização dos tributos municipais;
executar a política tributária do município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
enviar à procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
proceder à cobrança, por via administrativa, de débitos inscritos na Dívida Ativa ou instruir os processos necessários à sua cobrança judicial;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
orientar a organização do Cadastro Mobiliário e do Cadastro Imobiliário, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal e a Planta Genérica de Valores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Tributação
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Tributação
controlar e acompanhar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos e contribuições, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Código Tributário;
lavrar e dar seguimento a todos os atos administrativos previstos no Código Tributário Municipal, Lei de Posturas Municipais e seus regulamentos;
acompanhar e executar a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
desenvolver as atividades relativas ao encaminhamento dos créditos tributários para inscrição na dívida ativa;
orientar os contribuintes sobre a correta aplicação da legislação tributária municipal;
aplicar a legislação com vistas ao aumento da arrecadação do município;
propor, controlar e avaliar as metas de arrecadação tributária, bem como adotar providências para atingi-las;
interpretar e aplicar a legislação fiscal e propor a edição dos atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;
planejamento, controle e avaliação do sistema de arrecadação;
elaboração da previsão de arrecadação anual e suas revisões;
promover a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
definir, implantar, controlar e propor normas e procedimentos de atendimento aos contribuintes;
exercer o controle e o acompanhamento dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e real;
planejar e coordenar o atendimento presencial e à distância ao contribuinte;
controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
orientar a organização do Cadastro Mobiliário e do Cadastro Imobiliário, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal e a Planta Genérica de Valores;
manter o cadastro fiscal devidamente organizado, com registro de contribuintes no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN;
controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
compatibilizar os cadastros mobiliários e imobiliários com as vistorias e fiscalização obrigatórias, observando a legislação municipal, assegurando a confiabilidade dos dados cadastrados;
orientar a expedição das guias para cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais, preparando os respectivos editais;
orientar e acompanhar o produtor rural quanto a emissão da nota fiscal do produtor e a regularização no recolhimento dos impostos;
orientar o levantamento da dívida ativa dos impostos, taxas e contribuições municipais;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
conferir os registros e informações sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Setor de Tributação
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Tributação
executar as atividades de administração tributária municipal, em especial as atividades de tributação, fiscalização, lançamento, cobrança, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos e contribuições;
lavrar e fundamentar os atos administrativos previstos no Código Tributário Municipal, Lei de Posturas Municipais e seus regulamentos;
promover estudos e dados estatísticos sobre a análise dos dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;

fazer o levantamento, análise e cálculos dos créditos tributários para inscrição na dívida ativa;
orientar e conferir os documentos emitidos pelos contribuintes observando a aplicação da legislação tributária municipal;
desenvolver ações aplicando a legislação tributária com vistas ao aumento da arrecadação do município;
promover estudos, análises técnicas e econômicas para a implantações de ações que alcancem as metas de arrecadação tributária;
interpretar e aplicar a legislação fiscal e propor a edição dos atos normativos e as instruções necessárias à sua execução;
acompanhamento e participação no planejamento, controle e avaliação do sistema de arrecadação;
acompanhamento e participação na elaboração da previsão de arrecadação anual e suas revisões;
efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
exercer o controle e o acompanhamento dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e real;
executar o atendimento presencial e à distância ao contribuinte;
acompanhar a implantação dos planos de fiscalização, sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
executar a organização do Cadastro Mobiliário e do Cadastro Imobiliário e manter atualizada a Planta Genérica de Valores;
executar a organização do cadastro fiscal, com registro de contribuintes no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN;
promover a implantação dos sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;
alimentar e acompanhar os cadastros mobiliários e imobiliários com as vistorias e fiscalização obrigatórias;
expedir das guias para cobrança dos impostos, taxas e contribuições municipais, acompanhando o desenvolvimento dos respectivos editais;
apoiar e garantir que o produtor rural emita a da nota fiscal do produtor e a regularização no recolhimento dos impostos;
executar o levantamento da dívida ativa dos impostos, taxas e contribuições municipais;
conferir os dados para emissão das certidões requeridas;
manter atualizados os Sistemas SIM-AM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), Portal da Transparência e outros;
analisar e juntar cópia de documentos referentes a contratos, atas e atos contratuais solicitados pela Câmara Municipal, Ministério Público e demais Órgãos de Controle Externo e Interno;
efetuar os registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Cargo: Divisão de Fiscalização
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Fiscalização
programar e executar a fiscalização de preceitos, com apoio técnico e gerencial aos responsáveis pela fiscalização de obras e acessibilidade, licenças, posturas e outros;
orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;
emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação da instância superior;
determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
assessorar e auxiliar em questões administrativas, operacionais e atendimento ao contribuinte no que concernem às atribuições inerentes às posturas municipais;
dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais e controlar os procedimentos relativos à cobrança de débitos para com a Administração Municipal;
promover o lançamento de tributos, dentro das normas prevista na legislação tributária;
realizar vistorias e fiscalização periódica para garantia do cumprimento das leis municipais quanto aos tributos e às licenças para a realização de atividades comerciais neste município;
lavrar atos de notificação, auto de infração, interdição, apreensão, embargo e demais atos previstos na legislação municipal vigente, que incumbe ao setor de fiscalização;
controlar os prazos dos atos administrativos e de ordem de serviço e dar os impulsos necessários à tramitação dos processos e documentos;
supervisionar, coordenar, programar e executar a fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador da obrigação tributária;
controlar e acompanhar as declarações mensais efetuadas por meio eletrônico pelos prestadores de serviços;
acompanhar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN inerente aos prestadores de serviços enquadrados no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL;
monitorar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a fim de evitar a ocorrência de decadência e prescrição;
orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção;
retificar os lançamentos ou proceder ao cancelamento, em função de exigência tributária alterada por decisões administrativas e do Poder Judiciário;
gerenciamento do sistema de Cadastro de Contribuintes dos tributos municipais;
acompanhamento, inscrição, cancelamento e controle dos créditos tributários e não tributários de competência do município;
acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;
controlar a arrecadação e promover a cobrança administrativa dos contribuintes de tributos vencidos;
localizar e identificar os contribuintes;
promover a inscrição de débitos no Cadastro da Dívida Ativa, de acordo com as normas e procedimentos vigentes;
promover a baixa de débitos constantes da Dívida Ativa, com expedição das competentes certidões;
organizar a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa, para efeitos de cobrança pela procuradoria do município;
expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde
Competências e atribuições da Secretária Municipal de Saúde
planejamento operacional e a execução da política de saúde do município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do município;
gerir a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde;
coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde;
cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão;
articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;
realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde;
requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias,

decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.
articular a integração da SMS com as demais secretarias municipais e órgãos para o desenvolvimento de políticas públicas e ações intersetoriais, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS;
prestar informações ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde;
acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
acompanhar e gerenciar os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde – SUS;
analisar e avaliar comunicações, reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais, com a prestação de esclarecimentos ou com a adoção de providências necessárias.
acompanhar, coordenar e orientar os trabalhos das Agentes Comunitária de Saúde e das Agentes de Endemias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Ouvidor do SUS
Competências e atribuições do Ouvidor do SUS
receber, esclarecer, encaminhar, acompanhar ou responder a manifestações, reclamações, denúncias, críticas, pedidos de informação, bem como representações provenientes da população do município, a respeito de atos da Saúde Municipal, dando ciência ao Secretário Municipal de Saúde;
receber e analisar denúncias e reclamações dos cidadãos sobre irregularidades ou serviços mal prestados e encaminhar ao setor responsável para prevenção e correção dos atos e procedimentos irregulares ou mal prestados;
diligenciar junto às unidades de saúde as informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, para solucionar a demanda aberta;
informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos cidadãos, usando linguagem clara e simples para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;
caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;
demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos cidadãos, ou seja, deve utilizar o conteúdo das solicitações para sugerir mudanças nos processos;
controlar o nível de satisfação dos usuários tendo em vista as ações realizadas pela Ouvidoria Municipal do SUS na resolução dos problemas por eles apontados;
prestar informações ao Gabinete do Prefeito e ao setor de relações públicas, com o objetivo de tornar públicos os atos da Secretaria Municipal de Saúde que estejam sendo questionados pela população;
manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Departamento de Saúde
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Saúde
formular e coordenar a implementação das estratégias, diretrizes e normas da atenção básica no município, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados;
participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução;
definir prioridades e construir as diretrizes para a implantação de programas de promoção da saúde, de modo articulado com as demais instâncias da SMS e do SUS;
coordenar a organização do cuidado na Atenção Básica, considerando as fases do ciclo de vida, linhas de cuidado e demais práticas assistenciais;
acompanhar a utilização dos recursos da atenção básica transferidos ao município em conjunto com o setor de finanças;
coordenar e avaliar a execução dos serviços e ações da política de Atenção Básica, nas unidades de saúde;
coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da atenção básica do município;
executar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população;
executar programas, ações e estratégias no planejamento operacional através do desenvolvimento de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
promover campanhas de esclarecimento, em especial na participação de campanhas de vacinação, cuidados com grupos de riscos, objetivando a preservação da saúde da população;
implantar e fiscalizar políticas municipais relativas à higienização e à saúde pública;
desenvolver e acompanhar os objetivos, das metas e ações do planejamento de governo, que estejam relacionados à Secretaria;
acompanhar as atividades referentes aos conselhos vinculados à sua área de atuação.
acompanhar, coordenar e orientar os trabalhos das Agentes Comunitária de Saúde e das Agentes de Endemias;
manter os dados atualizados nos sistemas de saúde, para garantir recursos de outras esferas públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Análises Clínicas
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Análises Clínicas
acompanhar, fiscalizar a orientação ao paciente, o recebimento, preparação, processamento de amostras biológicas sanguíneas;
coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;
elaborar, implantar e avaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas afetos aos cuidados desenvolvidos na unidade;
cuidar para que os dados dos pacientes estejam registrados no sistema de comunicação de dados vigente no laboratório e nos sistemas de informação da atenção e da vigilância em saúde;
identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
supervisionar e garantir o atendimento e cadastro de pacientes;
zelar a operacionalização e o bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de saúde;
acompanhar e manter o estoque dos materiais;
acompanhar e fiscalizar o registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
acompanhar e fiscalizar as tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
garantir os procedimentos de higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
acompanhar manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo Laboratorial
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo Laboratorial
implantar e coordenar as rotinas de atendimento, procedimentos e de todo funcionamento laboratorial;
adotar as boas práticas laboratoriais visando a obter resultados confiáveis e atender as necessidades de seus clientes;
garantir os níveis de excelência dos serviços do laboratório segundo os objetivos do sistema de gestão;
promover a capacitação e o envolvimento de seus colaboradores.
manter um sistema organizacional coordenado que assegure a credibilidade interna e que mereça a confiança dos pacientes atendimentos pelo sistema público de saúde;
padronizar os procedimentos administrativos e técnicos;

garantir que todo o pessoal envolvido nas atividades de ensaios esteja familiarizado com a documentação, que implemente as políticas e os procedimentos em seus trabalhos e seja periodicamente avaliado;
divulgar a política da qualidade e biossegurança e garantir sua implantação e manutenção, tornando esta responsabilidade de todos os servidores;
executar a orientação ao paciente, o recebimento, preparação, processamento de amostras biológicas sanguíneas;
desenvolver com o bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista a execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
organizar o atendimento e cadastro de pacientes;
comunicar ao setor de origem da solicitação de exame devido a alteração ou impossibilidade de processamento das amostras;
zelar a operacionalização e o bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de saúde;
identificar e informar o estoque dos materiais para a chefia imediata;
proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
informar da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, nos sistemas informatizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Assistência Farmacêutica
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
planejar a formulação e a coordenação da gestão da Política Municipal de Assistência farmacêutica, enquanto parte integrante da política municipal de saúde e observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
acompanhar a execução das metas da Assistência Farmacêutica Municipal, em atendimento às normas legais, e em consonância com as orientações das áreas afins;
planejar e coordenar das atividades setoriais e intersetoriais relacionadas à estruturação dos serviços farmacêuticos do município;
garantir ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional;
promover a assistência farmacêutica aos pacientes e assessoramento à equipe médica e de enfermagem;
programar, solicitar, acompanhar a aquisição de medicamentos e produtos afins, de acordo com as necessidades das unidades de saúde, de modo a garantir a assistência farmacêutica integral aos pacientes;
acompanhar o recebimento e conferência dos medicamentos e produtos afins com os documentos de aquisição, conforme normas pré-estabelecidas na unidade;
acompanhar o armazenamento de medicamentos e produtos afins, conforme recomendações técnicas, mantendo-os em perfeita organização para facilitar o manuseio, bem como para garantir a qualidade de conservação dos mesmos para preservar a atividade terapêutica durante todo o período de estocagem;
acompanhar o controle dos registros de movimentação de estoque e condições de uso de medicamentos, materiais e produtos afins, efetuando periodicamente o inventário físico e financeiro para efeito de balanço e auditorias;
manter registros e rigoroso controle sobre os medicamentos entorpecentes e produtos que causam dependência física e psíquica, de acordo com a legislação vigente;
estabelecer um sistema eficaz e seguro de dispensação de medicamentos, materiais médicos hospitalares e produtos afins, de forma a promover o seu uso racional;
promover e divulgar informações técnicas ativas e passivas sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos;
determinar parâmetros e desenvolver métodos de controle de distribuição e da qualidade da assistência farmacêutica;
implementar estudos de utilização de medicamentos, farmacovigilância, farmacoeconomia e farmacocinética clínica;
realizar estudo prévio e pesquisas de preços para as demandas de aquisição de material e contratação de serviços;
planejar, orientar, acompanhar, avaliar e propor melhorias para gestão de suprimentos;
garantir o abastecimento de insumos em todas as unidades de saúde do município;
gerir os contratos administrativos;
observar e fiscalizar todos os trabalhos para que atendam as normas federais, estaduais e municipais quanto ao sistema farmacêutico (ANVISA, Ministério da Saúde e outras).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo de Assistência Farmacêutica
Competências e atribuições do chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica
Coordenar e supervisionar a farmácia pública;
participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais da assistência farmacêutica;
avaliar de forma permanente as condições existentes para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos segundo a legislação sanitária vigente;
participar da formulação de políticas e planejamento de ações sobre medicamentos;
participar do processo de seleção e aquisição de medicamentos;
assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e demais etapas do processo;
auxiliar na elaboração do plano de saúde na sua esfera de atuação;
desenvolver ações para promoção do uso racional de medicamentos;
participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde conforme a legislação vigente;
utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem a tomada de decisão na sua esfera de atuação;
promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde;
prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro de seu campo de especialidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Almoxarifado
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Almoxarifado
promover um adequado controle do almoxarifado, bem como de todos os postos de atendimento, elaborando planos de controle de uso e de consumo de materiais e medicamentos;
controlar e acompanhar a aquisição e administração de insumos, utilização de materiais e equipamentos especializados ligados à execução das atividades de saúde, em conformidade com as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde;
acompanhar e avaliar por unidade de atendimento o consumo de insumos e materiais e o estado de conservação dos equipamentos para análise da gestão de estoque e da distribuição à rede de serviços;
acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços especializados ligados as atividades de saúde;
acompanhamento dos processos de manutenção predial das unidades ligadas ao desenvolvimento de atividades de apoio técnico à saúde e ao atendimento à saúde, bem como os equipamentos especializados;
executar e manter o controle dos registros de movimentação de estoque e condições de uso de medicamentos, materiais médicos e produtos afins, efetuando periodicamente o inventário físico e financeiro para efeito de balanço e auditorias;
analisar os documentos que controlam as atividades de entrada e saída dos materiais;
avaliar as condições ambientais e de segurança no armazenamento dos materiais estocados;
avaliar a disposição física dos materiais, a fim de verificar a praticidade na sua movimentação;
analisar o funcionamento sistemático do almoxarifado como um todo, a fim de verificar se o seu gerenciamento está sendo feito de maneira a satisfazer as necessidades a que se destina.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental

Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
coordenar, planejar e desenvolver projetos e programas que visem ao gerenciamento do risco sanitário associado à produção, comercialização e consumo de produtos de interesse da saúde e à prestação de serviços de interesse da saúde com o objetivo de prevenir, eliminar, controlar ou minimizar esses riscos;
promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário;
promover e assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos;
desenvolver ações de Educação em Saúde e Meio Ambiente;
coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária;
assegurar a realização de vistorias e a fiscalização sanitária nos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde e ações de intervenção necessárias;
emitir pareceres e elaborar protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;
realizar atividades de comunicação, capacitação e educação em saúde, relacionadas às boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento, comercialização e distribuição de produtos de interesse da saúde na prestação de serviços de interesse da saúde;
realizar atividades de comunicação e educação para a população visando ao consumo informado e seguro de produtos e serviços de interesse da saúde;
coordenar as atividades laboratoriais de controle de qualidade no âmbito da vigilância de produtos e serviços de interesse da Saúde;
realizar avaliação técnica de projetos cuja atividade esteja sob controle da Vigilância Sanitária e Ambiental, objetivando verificar se o referido projeto atende às legislações sanitárias e ambientais federal, estadual e municipal vigentes;
organizar programas especiais de tratamento de água para os munícipes;
atender à reclamações em diversas áreas (alimentos, produtos, serviço e saneamento) em todo o município;
fiscalização de todo e qualquer sistema de abastecimento ou coleta e disposição de esgoto, seja público ou privado, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública, a fiscalização de toda e qualquer solução individual para o abastecimento de água e, ainda fiscalização do destino correto dos resíduos, sejam de serviços de saúde ou comuns.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Agendamento de Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Transporte Sanitário
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Agendamento de Tratamento Fora de Domicílio - TFD e Transporte Sanitário
coordenar o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, buscando a forma mais célere, segura, eficiente e assertiva para atender os pacientes;
promover o recebimento das contrarreferências encaminhadas pelos profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde;
gerenciar o agendamento de consultas e exames, organizar e estabelecer o fluxo necessário de consultas terceirizadas nas diversas especialidades médicas;
administrar o agendamento das consultas nos consórcios de saúde e demais prestadores de serviços;
acompanhar a execução dos exames encaminhados aos prestadores e consórcios que prestam o serviço para a Secretaria Municipal com relação a prazos, valores, cumprimento, acompanhamento e avaliação das ações que envolvem a requisição de exames, autorização e realização;
manter contato com os profissionais das clínicas consorciadas ou credenciadas para dirimir eventuais problemas entre paciente/clínica;
agilizar o direcionamento da demanda aos serviços da Atenção Primária de acordo com a complexidade necessária (contrarreferência);
agendamento e controle de consultas tratamento fora do domicílio que são agendadas através da Regional de Saúde;
estabelecer os procedimentos para o gerenciamento e controle do transporte de pessoas através de ambulâncias, veículos da Secretaria Municipal de Saúde e outras formas de transporte;
definir as rotinas de trabalho e controle documental para atendimento dos pacientes;
controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos;
manter disponível e visível à escala de serviços dos motoristas.
estabelecer, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos disponibilizados na Secretaria Municipal de Saúde;
estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do sistema de controle interno;
zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
promover a gestão da oferta de assistência à saúde, controle, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à contratualização dos serviços de saúde;
assessorar e dar suporte à gestão quanto ao fomento de informações relacionadas à assistência e ofertas de atendimentos para tomadas de decisão;
atuar no controle da execução de ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e constatar a legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
participar das pactuações, visando a elaboração de indicadores e parâmetros que nortearão as avaliações quanto ao alcance de metas dos contratos e convênios assistenciais;
propor a repactuação das metas quantitativas e qualitativas, conforme o resultado das avaliações;
monitorar os tetos físicos e financeiros produzidos por cada unidade de saúde, própria ou contratualizada, visando otimizar os recursos do SUS;
acompanhar o cadastramento dos serviços e dos usuários para que as informações sejam fidedignas, completas e atualizadas permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;
constatar a regularidade dos atos técnicos praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do sistema;
avaliar a estrutura, os processos aplicados e os resultados nos serviços de saúde, de forma a verificar a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade;
controlar e acompanhar a relação entre programação/produção/faturamento;
manter os controles necessários sobre convênios com órgãos Estaduais e ou com o Ministério da Saúde, no que se refere aos controles de conta corrente, pagamentos, extratos bancários, juntamente com o setor financeiro e os Gestores dos respectivos convênios;
definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados, para o desenvolvimento da vigilância em saúde, visando a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo no munícipio.
promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;
planejar, implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente.;
participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e

financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação estabelecida anualmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo de Contratualização e Regulação
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Contratualização e Regulação
gestão da oferta de assistência à saúde, ambulatorial e hospitalar do município;
processamento de informação assistencial;
controle, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à contratualização hospitalar;
suporte à governança dos estabelecimentos no processo de contratualização com o SUS;
monitorar os resultados obtidos para o alcance das metas quantitativas e qualitativas constantes nos contratos de documentos descritivos, exigindo os ajustes necessários
assessorar e prestar suporte à gestão quanto ao fomento de informações relacionadas à assistência e ofertas de atendimentos para tomada de decisão;
coordenar a equipe por meio de monitoramento e avaliações em saúde;
supervisionar convênios e/ou contratos entre o Município de Enéas Marques, a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério de Saúde e os prestadores, privados e/ou filantrópicos e do terceiro setor devidamente habilitados nos respectivos editais de chamamento público;
assessorar as equipes de Saúde nos processos de contratualização de prestadores de serviços de saúde;
verificar o pagamento dos Contratos e/ou Convênios em conformidade com relatórios de produção devidamente aprovado e outras providências técnicas administrativas correlatas;
organizar os instrumentos para contratualização entre o Sistema Único de Saúde e os prestadores, públicos, privados, filantrópicos e do Terceiro Setor;
analisar em conjunto com as demais os pedidos de ampliação e implantação de novos serviços, de acordo com as diretrizes adotadas pelo município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Setor de Cuidados com Saúde
Competências e atribuições do Responsável pelo Setor de Cuidados com Saúde
planejar e incrementar ações e métodos de trabalho que visem a melhoria da qualidade dos cuidados prestados, procedendo à definição ou utilização de indicadores e respetiva avaliação;
promover a aplicação dos padrões de qualidade dos cuidados;
atuar no controle da execução de ações e serviços estabelecidos no Plano Municipal de Saúde;
avaliar a estrutura, os processos aplicados e os resultados nos serviços de saúde, de forma a verificar a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade;
promover a aplicação dos princípios, as diretrizes e as estratégias, para o desenvolvimento da vigilância em saúde, que visam a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo no munícipio;
promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes das atividades humanas, inclusive do trabalho, produção e circulação de bens;
implantar e avaliar ações de Vigilância em Saúde visando a plena promoção da saúde da população de forma pactuada com os demais gestores do SUS e em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação vigente;
participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação estabelecida anualmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
promoção de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde;
propor políticas, projetos e programas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública;
elaborar e divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência referentes às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública aos profissionais de saúde, bem como informações à população.
coordenar, supervisionar e executar as ações de investigação epidemiológica dos casos, óbitos e surtos de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e normatizar, adotar e determinar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo;
coletar dados epidemiológicos, apresentar e analisar os principais indicadores de saúde do município, visando, as metas da Organização Mundial de Saúde;
participação, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
promoção de educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria;
elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
executar políticas, projetos e programas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública;
executar ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde;
coletar dados epidemiológicos, apresentar e analisar os principais indicadores de saúde do município, visando, as metas da Organização Mundial de Saúde;
coletar e transmitir dados para o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para análise do perfil de mortalidade dos agravos de notificação compulsória e suas consequências;
receber as Declarações de Nascidos Vivos de hospitais e cartórios, informatizando os dados para o Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC);
receber as Declarações de Óbitos de hospitais e cartórios, analisando e transmitindo os dados para o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM);
investigar e analisar todos os óbitos infantis (menor de 01 ano), através de visitas domiciliares, transmitindo os dados aos órgãos responsáveis;
programar as ações de imunização no município de acordo com o calendário preconizado pelo PNI (Programa Nacional de Imunização);
coordenar as campanhas de vacinação preconizadas pelo MS (Ministério da Saúde), para crianças, adultos e idosos;
fazer o tratamento e busca ativa de pacientes e comunicantes de tuberculose e hanseníase, para a diminuição de óbitos e/ou suas sequelas;
analisar dados epidemiológicos, tomando medidas de vigilância epidemiológicas em doenças infectocontagiosas;
fortalecer o sistema de vigilância em saúde, reduzindo a mortalidade e a morbidade de doenças transmissíveis e não transmissíveis bem como a exposição a fatores associados;
acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos e a manutenção de equipamentos;
divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência referentes às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde

pública aos profissionais de saúde, bem como informações à população.
participação, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Setor de Saúde do Trabalhador
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador
sugerir medidas para a efetivação da política de prevenção e controle de agravos, bem como, da política de prevenção, recuperação e reabilitação da saúde do trabalhador;
realizar análise da situação de saúde dos trabalhadores do território, em conjunto com o controle social e com profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico;
realizar vigilância em saúde do trabalhador nos ambientes e processos de trabalho demodo a investigar as notificações de agravos e doenças relacionadas ao trabalho;
análise contínua do quadro sanitário da população, com um conjunto de ações que se dedicam a amenizar determinantes e risco à saúde, objetivando a promoção da saúde e a redução da morbimortalidade da população trabalhadora;
inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde;
pactuar e alocar recursos orçamentários e financeiros para a implementação ações, serviços, procedimentos inseridos nos instrumentos de gestão do SUS;
construir, juntamente com gestão municipal, as vigilâncias e a assistência, os fluxos e os instrumentos para a atenção integral à saúde do trabalhador na rede SUS;
induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos relacionados com o trabalho e de vigilância das condições e dos ambientes de trabalho, em conjunto com outros órgãos;
participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes;
manter uma atitude de pró-atividade diante de situações de emergência e de perigos relacionados a processos produtivos no território, a exemplo de situações de trabalho infantil, exposição a agrotóxicos, mineração etc.
promoção de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não-transmissíveis, e agravos à saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão Saúde Pública e Saúde Bucal
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Saúde Pública e Saúde Bucal
formular e coordenar a implementação das estratégias, diretrizes e normas da atenção básica no município, respeitadas as diretrizes e os princípios gerais pactuados nos fóruns Inter federativos e a estruturação das Redes de Atenção à Saúde da SMS;
definir parâmetros para a composição de equipes para Atenção Básica, bem como, coordenar programas de incentivo para o provimento de recursos humanos para rede básica;
coordenar a organização do cuidado na Atenção Básica, considerando as fases do ciclo de vida, linhas de cuidado e demais práticas assistenciais;
definir a organização da rede básica de saúde, orientando a distribuição de unidades básicas de saúde conforme a estruturação das Redes de Atenção à Saúde;
definir prioridades e construir as diretrizes para a implantação de programas de promoção da saúde, de modo articulado com as demais instâncias da SMS e do SUS;
prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica;
coordenar o planejamento das necessidades de recursos materiais, equipamentos e insumos para o funcionamento da atenção básica do município;
produzir, processar e difundir informações sobre ações e serviços da Rede Básica de Saúde;
dar diretrizes para o desenvolvimento de ações de educação permanente para a Atenção Básica.
acompanhar os trabalhos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, observando a legislação federal;
planejar ações que produzam impacto sobre as condições de saúde da população de sua área de abrangência, orientadas por um diagnóstico participativo, capaz de identificar a realidade local e o potencial da comunidade na resolução dos problemas de saúde;
organizar, promover e acompanhar a rede de cuidados a serem executados por equipe multidisciplinar (ESF, Vigilância Epidemiológica ou outros setores dos serviços de saúde), de forma integrada e articulada com outros níveis de complexidade;
desenvolver práticas assistenciais e de mobilização comunitária que facilitem a identificação e o atendimento dos problemas de saúde dos usuários, além de criar vínculos de corresponsabilidade na manutenção e na recuperação da saúde;
realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo de Saúde Pública
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Saúde Pública
monitorar a situação de saúde de seu território, propondo iniciativas locais para melhoria, observando as necessidades e demandas em saúde de sua população adscrita;
propor ações de educação permanente em saúde para os profissionais de seu território;
promover ações de prevenção e assistência às pessoas em situação ou risco de violência;
desenvolver ações para promoção e cuidado nutricional, segundo as diretrizes da política de alimentação e nutrição;
coordenar a política municipal de saúde da pessoa com deficiência e monitorar a rede de atendimento;
dar diretrizes, estabelecer protocolos e monitorar as ações para o cuidado das doenças crônicas não-transmissíveis mais prevalentes;
coordenar a política de atenção integral à saúde da mulher no âmbito municipal com vistas à melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, à garantia de direitos e à ampliação do acesso a serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
definir diretrizes para o desenvolvimento a atenção à saúde da pessoa idosa no município, visando à garantia do acesso da população idosa aos serviços, segundo as políticas nacionais e o Estatuto da Pessoa Idosa;
coordenar a política de atenção à criança e adolescente, com o desenvolvimento de ações para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, em consonância ao Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, por meio de cadastramento e diagnóstico de suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;
organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, observando a legislação federal;
acompanhar e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), promovendo atendimentos aos usuários nas Unidades de Saúde;
participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
identificar os principais problemas de saúde e situações de risco às quais a população que ela atende está exposta;

realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
organizar, promover e acompanhar a rede de cuidados a serem executados por equipe multidisciplinar (ESF, Vigilância Epidemiológica ou outros setores dos serviços de saúde), de forma integrada e articulada com outros níveis de complexidade;
desenvolver práticas assistenciais e de mobilização comunitária que facilitem a identificação e o atendimento dos problemas de saúde dos usuários, além de criar vínculos de corresponsabilidade na manutenção e na recuperação da saúde;
manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Setor de Saúde Bucal
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Saúde Bucal
implementar o Programa Municipal de Saúde Bucal, seguindo os princípios e diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria Estadual da Saúde, adequados à realidade local;
realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
manter atualizado e organizado o fluxo assistencial em saúde bucal, nos diferentes níveis de complexidade da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, de acordo com as políticas nacional e estadual;
promover matriciamento odontológico às unidades de atenção primária à saúde (UBSs e USFs), buscando potencializar as ações preventivas e educativas, individuais e coletivas, inerentes a esse nível de atenção, além de apoiar a assistência individual;
organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da Política de Saúde Bucal e do SUS;
estabelecer diretrizes, protocolos e insumos, e qualificar a rede de serviços a rede de serviços de Saúde Bucal;
programar e dirigir a execução de medidas que visem melhorar as condições de saúde bucal da população;
assegurar o acesso progressivo da população às ações de promoção e de prevenção, bem como as de caráter curativo-restaurador de saúde bucal;
garantir a integralidade da assistência prestada à população adstrita;
considerar o diagnóstico epidemiológico de saúde bucal para definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade do Sistema;
avaliar os padrões de qualidade e o impacto das ações de saúde bucal desenvolvidas;
garantir a humanização do atendimento;
garantir a alimentação e a atualização da base de dados de informações referentes as ações de saúde bucal desenvolvidas;
praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Divisão de Urgência e Emergência
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Urgência e Emergência
definir as políticas de atenção à saúde para a assistência e cuidado de urgências e emergências, de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
ser entreposto de estabilização, através do pronto atendimento, do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
buscar a integração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU aos serviços de salvamento e resgate atuantes no município;
participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
coordenar e executar programas e projetos estratégicos de atendimento emergencial;
acompanhar e analisar as estatísticas dos atendimentos de urgência e de internação hospitalar;
manter atualizadas as informações sobre os atendimentos e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
identificar ações prioritárias de prevenção às urgências e emergências.
dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
articular-se com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;
observar o sistema de saúde, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Coordenação de Urgência e Emergência
Competências e atribuições do coordenador de urgência e emergência
planejar, coordenar e controlar todas as ações na área de enfermagem, assim como realizar a coordenação das equipes de enfermagem, direta ou a distância;
coordenar toda assistência Pré-Hospitalar e suas rotinas administrativas;
assessorar e participar de reuniões quando solicitado;
promover a união dos meios de enfermagem do próprio SAMU ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Policia Rodoviária, da Defesa Civil e ou das Forças Armadas, quando se fizer necessário;
organizar e Executar rotinas administrativas pertinentes ao serviço como, escala de enfermeiros e técnicos de enfermagem, escala de férias, avaliação desempenho, entrevistas com candidatos, entre outras ações necessárias;
elaborar e revisar protocolos técnicos para atuação dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;
elaborar, implantar a condução das atividades concernentes do mapa de plantão da equipe de enfermeiros e técnicos de enfermagem;
planejar e executar, educação permanente dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores em conjunto com o Enfermeiro;
elaborar e controlar a rotina de troca de plantão das equipes de enfermeiros e técnicos de enfermagem;
elaborar relatórios e estatísticas das atividades dos enfermeiros e técnicos de enfermagem;
estabelecer cooperações técnicas, administrativas e operacionais com entes públicos e entes privados se necessário;
organizar planos de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou provenientes de radiações ionizantes, bem como demais situações de catástrofes e calamidades;
participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico e ou avançado aos serviços e organizações que atuam em urgência;
participar de cursos, congressos, seminários, treinamentos e certificações, para atualização de novas técnicas e recursos pertinentes a área pré-hospitalar;
realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas;
Executar outras tarefas correlatas à área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Núcleo de Urgência e Emergência (pronto atendimento)
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Urgência e Emergência
executar as políticas de atenção à saúde para a assistência e cuidado de urgências e emergências, no pronto atendimento municipal, de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

gerir e promover a realização do atendimento médico pré-hospitalar de urgência no pronto atendimento;
garantir o acolhimento dos pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento no pronto atendimento;
manter pacientes em observação, por até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial;
garantir a consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
organizar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
atender como entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária;
prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;
observar o sistema de saúde, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviço que contribuam para a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Setor de Apoio ao Atendimento de Urgência e Emergência
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Apoio ao Atendimento de Urgência e Emergência
regular e acompanhar os fluxos de pacientes vítimas de agravos urgentes à saúde, do local da ocorrência até o pronto atendimento municipal;
regular e acompanhar os fluxos de pacientes vítimas de agravos urgentes à saúde, do local da ocorrência até os diferentes serviços da rede regionalizada e hierarquizada, bem como dos fluxos entre os serviços existentes nos âmbitos municipal e regional;
garantir uma distribuição equânime dos pacientes, inclusive, realizando ativamente permutas entre diferentes níveis para sanar eventuais deficiências.
cobertura de eventos de risco: cobertura de atividades esportivas, sociais, culturais diversas, por meio de apoio direto com equipe no local ou a distância, através de garantia de canal prioritário de comunicação;
cobertura de catástrofes ou acidentes com múltiplas vítimas: regulação e atendimento local em situações de desastres, catástrofes ou acidentes com múltiplas vítimas de diferentes portes;
participação na elaboração de planos de atendimento e realização de simulados com Defesa Civil, Bombeiros e demais parceiros;
promover ações educativas para a comunidade: participação ativa na estruturação de palestras sobre atendimento pré-hospitalar para empresas, escolas, creches, Conselhos de Saúde, instituições diversas e comunidade em geral;
participação no desenvolvimento de estratégias promocionais junto à comunidade, segurança pública, educação e outros setores;
executar as políticas de atenção à saúde para a assistência e cuidado de urgências, de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na Unidade Atendimento;
manter pacientes em observação, por até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial;
realizar a consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família;
ser entreposto de estabilização do paciente crítico para o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
participar da articulação com unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento de governo que estejam relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
baixar normas complementares para atender o sistema de ensino municipal;
disponibilizar vagas e acompanhar a educação infantil em creches e pré-escolas e o ensino fundamental;
desenvolver planejamento operacional para execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
desenvolver indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas na área da educação;
coordenar a administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do município;
promover ações de formação continuada dos profissionais da educação municipal;
desenvolver políticas públicas, em parceria com outras secretarias, que visem à diminuição dos casos de evasão escolar erepetência;
coordenar e acompanhar a gestão dos Conselhos e Fundos afetos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
acompanhar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das Unidades Escolares Municipais, interpretar e analisar os resultados obtidos pelas respectivas Unidades, a fim de propor metas e intervenções para a superação das dificuldades de aprendizagem evidenciadas no IDEB;
acompanhar e tomar as providências pertinentes para que todo o sistema educacional do município atenda as exigências legais e sigam os parâmetros federais e estaduais, cumprindo os índices e indicadores previstos, bem como participe de todos os programas e projetos educacionais e receba as transferências financeiras de forma correta;
formular os planos e programas de cultura e esporte da municipalidade e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução;
democratizar o acesso às expressões culturais locais e ao desenvolvimento do esporte amador e profissional;
planejar, coordenar e supervisionar ações de implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de promoção da cidadania e da diversidade cultural;
formular planos e programas relativos ao ensino e a divulgação das artes plásticas, musicais, cênicas e literárias, e quando aprovados, executá-los ou promover a sua execução;
programar o calendário dos eventos culturais e esportivos do município;
executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;
formular critérios e diretrizes para a política de captação e promoção de eventos esportivos para o município;

estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos para atender o esporte amador, profissional, paradesporto, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano no município;
subsidiar a Administração Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de esportes e de recreação;
propor a celebração de convênios com a União, Estados e Municípios, incluindo os órgãos da administração indireta a eles vinculados e as entidades não governamentais;
promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Departamento de Educação
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Educação
executar e acompanhar as atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
participar do planejamento, implantação e avaliação das ações e políticas de ensino no município, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação – MEC;
desenvolver a acompanhar os indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
coordenar o planejamento, a operacionalização e o monitoramento de intervenções pedagógicas que visam à melhoria e a adequação do processo ensino-aprendizagem, mediante a análise das necessidades emergidas nas ações técnico-pedagógicas, referentes ao currículo escolar, ao desempenho docente, aos recursos didáticos e tecnológicos;
gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e o funcionamento dos programas federais vinculados à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
manter parcerias com entidades pertinentes à área ou que contribuam com o enriquecimento do ensino e aprendizado nas unidades escolares;
promover a cooperação entre a família, a comunidade e a escola;
promover e acompanhar a formação continuada dos profissionais da educação municipal;
zelar pelo cumprimento da legislação Municipal, Federal e Estadual de Educação;
planejar, acompanhar e supervisionar as atividades administrativas, financeiras e educacionais inerentes ao Departamento;
assegurar a atualização curricular do ensino fundamental, conforme orientações das instâncias federal, estadual e municipal;
planejar, orientar e acompanhar o processo de seleção de professores efetivos e substitutos, assim como a avaliação de desempenho dos professores e profissionais em exercício;
apoiar os processos educativos, detectando necessidades de aprimoramento contínuo das ações desenvolvidas na Educação Infantil;
assegurar estratégias de ação que contribuam para a melhoria dos indicadores da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Divisão de Educação
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Educação
fiscalizar, permanentemente, as escolas municipais, verificando a obediência aos dispositivos legais e regulamentares sobre a matéria, no que concerne a deficiência de funcionamento e instalações e controlar a assiduidade dos professores e diretores da unidade de ensino, mediante a verificação da frequência;
planejar, dirigir, orientar, executar, fiscalizar e controlar a manutenção e o desempenho de todas as atividades vinculadas ao sistema de ensino do município, como o transporte escolar, merenda escolar, material escolar, movimentação funcional, documentação e outras;
coordenar as equipes administrativa, pedagógica e docente que atuam no Ensino Fundamental das Unidades Escolares Municipais, quanto aos recursos técnicos, pedagógicos, tecnológicos e metodológicos utilizados em sala de aula;
acompanhar, por meio de assessoramento, os resultados das avaliações internas dos alunos das Unidades Escolares Municipais e realizar intervenções, sempre que necessário
elaborar o calendário escolar do município em conjunto com as escolas estaduais, respeitando sempre a legislação vigente e otimizando os recursos públicos;
acompanhar e avaliar o processo referente ao ensino-aprendizagem;
monitorar, subsidiar, avaliar e orientar as ações das Gestões Pedagógica, Democrática, de Pessoas, de Resultados e de Serviços e Recursos desenvolvidas pelas equipes gestoras da Educação Infantil;
detectar a necessidade de adequação dos espaços físicos e de aquisição de recursos necessários ao processo educativo e propor estratégias de melhoria e a aquisição de materiais didático-pedagógicos;
avaliar e orientar as equipes gestoras das unidades que atendem a Educação Infantil a respeito da organização dos espaços educativos, de modo a possibilitar diversas experiências motoras, sensoriais, sociais e aquisitivas de conhecimento para as crianças;
monitorar e avaliar o processo de oferta de vagas e demanda manifesta nas unidades que atendem a Educação Infantil, e sugerir estratégias para expandir o atendimento educacional;
manter atualizada toda documentação escolar dos alunos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Direção de Unidade Escolar
Competências e atribuições Diretor de Unidade Escolar
desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares;
conhecer e aplicar as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada;
coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes;
garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade;
assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades;
elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da unidade educacional;
acompanhar e supervisionar o funcionamento da unidade educacional, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
gerenciar os recursos financeiros da unidade educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
coordenar e manter o fluxo de informações entre a unidade educacional e a Secretaria Municipal de Educação;
acompanhar o trabalho de todos os servidores da unidade educacional, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas na legislação;
promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;
informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua unidade educacional;

viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
acompanhar o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
orientar e acompanhar a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Departamento de Cultura
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Cultura
execução dos objetivos e metas da política municipal de cultura, e apoio na organização do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura;
planejar e desenvolver os projetos culturais e artísticos no âmbito da Administração Municipal;
planejar e desenvolver projetos culturais através de convênios, editais de chamamento, Leis de Incentivo ou outros instrumentos com o Governo Federal e Governo Estadual;
supervisionar a implementação de ações para promover a formação em prol da diversidade cultural e do acesso à cultura;
proporcionar o fomento às manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura, quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania;
supervisionar os planos e programas relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse geral ou especializado ou facultado à consulta popular elaborado pelo serviço de Biblioteca;
planejar eventos nas datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
fomentar, à produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do município;
divulgar e auxiliar atividades e projetos que viabilizem o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Divisão de Cultura
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Cultura
formular os planos e programas de Cultura da Municipalidade e, quando aprovados executá-los ou promover sua execução;
elaborar o planejamento, sistematizar e executar ou promover a execução do registro audiovisual dos eventos da Cultura;
formular, realizar ou estimular a execução de programas de incentivo, incremento ou aperfeiçoamento dos serviços e atividades culturais;
supervisionar a implementação de ações para promover a formação em prol da diversidade cultural e do acesso à cultura;
proporcionar o fomento às manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura, quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
executar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
coordenar toda a ação de resgate da memória cultural do município;
promover exposições itinerantes de objetos e documentos históricos;
coordenar os estudos de tombamentos de prédios, casas, praças e monumentos históricos, conforme legislação específica;
dirigir, coordenar, orientar técnica e administrativamente e controlar as atividades culturais, bem como supervisionar o funcionamento das unidades dessa natureza, pertencentes ao Patrimônio Municipal;
fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania;
incentivar as práticas da leitura por meio de projetos e ações na biblioteca pública municipal e em parcerias com as escolas públicas;
estimular e cooperar na organização e criação de salas de leitura em locais de afluência popular e prestar-lhes a necessária assistência técnica;
coletar, arrolar, classificar, catalogar e preservar os documentos de valor histórico sobre a prefeitura e a vida do município;
organizar e estimular na organização de conjuntos musicais, grupos teatrais, artistas plásticos, grupos ligados às artes literárias e outros dedicados à cultura artística, bem como incentivar as manifestações folclóricas;
organizar eventos nas datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
atender as solicitações de serviços de audiovisual em eventos e atividades da Administração Municipal;
apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
fomentar, à produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do município;
divulgar e auxiliar atividades e projetos que viabilizem o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Núcleo de Cultura
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Cultura
planejar, coordenar e supervisionar ações de implementação, monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações de promoção da cidadania e da diversidade cultural;
fomentar a articulação de redes colaborativas para integração, intercâmbio e promoção da diversidade cultural e cidadania;
orientar e supervisionar ações de articulação e proteção e promoção da diversidade das expressões culturais;
acompanhar e executar o planejamento, padronização, normatização e implementação dos instrumentos para execução dos programas, projetos e ações da Cultura;
planejar e supervisionar a execução das atividades relativas à recepção, análise de formalidade, conformidade, controle, acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais implementados;
executar atividades relativas à recepção, análise, controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos culturais;
elaborar e submeter às instâncias competentes editais seletivos de programas e projetos;
acompanhar e controlar a execução financeira de projetos aprovados no âmbito da Cultura;
elaborar e divulgar relatórios de acompanhamento e avaliação do alcance dos resultados dos projetos aprovados;
supervisionar ações para informação, educação e comunicação da Secretaria;
planejar e promover a sonorização dos eventos da Secretaria e outras solicitações do Departamento, assim como a projeção de audiovisuais, sempre que requeridas; executar outras atribuições que lhe forem determinadas.
supervisionar os planos e programas relativos à aquisição, registro, classificação, catalogação, guarda, conservação e empréstimo de livros, folhetos, periódicos, mapas, gravuras e outras publicações de interesse geral ou especializado ou facultado à consulta popular elaborado pelo serviço de Biblioteca;
estimular e promover as práticas da leitura por meio de projetos e ações na biblioteca pública municipal e em parcerias com as escolas públicas;
acompanhar o desenvolvimento das atividades de conjuntos musicais, grupos teatrais, artistas plásticos, grupos ligados às artes literárias e outros dedicados à cultura artística;
organizar eventos nas datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
executar ações e projetos com os artistas e grupos artísticos e culturais do município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;
acompanhar e apoiar, à produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do município;

executar atividades e projetos que viabilizem o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Departamento de Esporte
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Esporte
planejar, organizar, programar, coordenar, executar e avaliar as atividades de promoção e desenvolvimento do esporte de rendimento, de recreação e de lazer;
implementar programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
fomentar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município;
estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
administrar estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos e academias da terceira e da primeira idade;
promover, planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar os eventos relacionados ao esporte no município;
difundir o calendário de eventos esportivos que serão realizados;
promover ações para articulação de acordos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a área de eventos esportivos no município;
fomentar parcerias com associações setoriais e de classe com vistas à captação de eventos esportivos em âmbito regional e nacional;
assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;
promover campanhas específicas para o público da terceira idade, pessoas portadoras de deficiências, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas;
executar programas para a descoberta de jovens talentos esportivos;
realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;
promover projetos de prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Cargo: Divisão de Esporte
Competências e atribuições do Chefe de Divisão de Esporte
promover, organizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades para incentivar a prática deesportes de caráter recreativo, competitivo e de alto rendimento, conforme o calendário e o planejamento anual das atividades da Secretaria, em consonância com o orçamento programado;
administrar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
executar ações e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
executar ações e projetos para avaliação e orientação de atletas amadores do município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria ou em parceria;
executar e fiscalizar a execução de convênios, contratos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União e do Estado;
executar atividades técnicas administrativas, e subsidiar o chefe imediato, quanto à definição dos serviços a serem operacionalizados, além de dimensionar os recursos necessários à sua implantação e desenvolvimento;
fornecer, na periodicidade estabelecida, informações gerais dos estádios, campos, ginásios, centros esportivos, complexos e academias da terceira e da primeira idade, para subsidiar a emissão de relatórios técnicos e de produtividade;
acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e garantir os recursos materiais, operacionais e financeiros mediante aprovação do chefe imediato necessários à sua execução;
zelar, orientar a utilização e suprir equipamentos e materiais didático-pedagógicos utilizados nos centros esportivos e unidades de atendimento esportivo;
executar às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza esportiva, recreativa e de lazer que visem a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do município;
garantir a execução do calendário de eventos esportivos que serão realizados;
executar ações e projetos conforme os acordos de cooperação técnica e intercâmbio de experiências para a área de eventos esportivos no município;
acompanhar campanhas específicas para o público da terceira idade, pessoas portadoras de deficiências, conscientizando-o sobre os benefícios das práticas esportivas;
executar projetos e ações de prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente
desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados a viação, obras e serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
elaborar planejamento operacional, formulação e execução da política de agricultura, abastecimento, preservação e proteção ambiental do município;
planejar, coordenar e acompanhar a elaboração do Plano Diretor e toda legislação referente a infraestrutura urbana e rural;
promover e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento, Plano Municipal de Arborização e outros;
propor, coordenar e fiscalizar programas e projetos de pavimentação, construção civil, saneamento e habitação de interesse social;
acompanhar os contratos de obras e serviços de engenharia, relativos aos programas habitacionais de interesse social;
elaborar relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
controlar os contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos;
planejar, elaborar, executar e fiscalizar ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação;
planejar os serviços destinados ao favorecimento da mobilidade urbana, sinalização urbana e de trânsito;
desenvolver projetos de infraestrutura em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;
gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas no perímetro urbano dos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;
estabelecer normas, em conjunto com órgãos federais e estaduais, sobre critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os, permanentemente, em face de lei e de inovações tecnológicas;
desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas das comunidades e Distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural e a diversificação da produção;

promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo;
apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual;
elaboração das políticas, planos, programas, projetos e convênios para o desenvolvimento agroindustrial do município, visando agregar valor à produção agropecuária;
assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação, parques lineares e de outras áreas protegidas;
apoiar os produtores rurais em ações que visem o aumento da produção e produtividade agrícola e pecuária;
elaborar o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de melhoramento genético e alimentar dos animais, junto aos produtores do município;
promover estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
planejar o calendário para realização exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do município;
promover a articulação com órgãos federais e estaduais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
coordenar e acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a emissão e o cadastro da nota do produtor rural e o controle da produção primária e valor adicionado do IPM (índice de participação dos municípios no ICMS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos
acompanhar o planejamento e executar a implementação e fiscalização dos preceitos previstos no Código de Obras e Edificações, Lei Municipal de Parcelamento do Solo, Lei de Posturas Municipais e outras;
cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal, especialmente no que diz respeito à abertura e conservação de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, executando-os diretamente ou contratando com terceiros;
planejar, elaborar, executar e fiscalizar ações de implantação, expansão e manutenção das vias pavimentadas e vistoria dos prédios públicos e particulares, além de promover os projetos de infraestrutura e conservação;
realizar estudos para a execução de infraestrutura, construção e manutenção de estradas, caminhos, escolas e próprios municipais na área rural e urbana do município;
elaborar proposição de políticas de serviços públicos rurais, compatíveis com as necessidades da população não atingida por outras áreas afins;
planejar, gerenciar e implementar a política de ação de manutenção das estradas da zona rural do município, possibilitando o escoamento de toda produção agrícola;
estabelecer, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal;
acompanhar e fiscalizar o planejamento operacional e a execução, por Administração Direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas;
desenvolver estratégias para a repreensão do exercício de atividades em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Obras e Serviços Públicos
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos
fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias;
estudar, examinar e despachar, em conjunto com a engenharia, processos e documentos relativos ao licenciamento para a execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisões de terrenos;
manter permanentemente atualizada a planta cadastral da cidade para efeitos de disciplinamento da expansão urbana, bem como os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;
fazer constar nos registros relativos a obras empreitadas, todas as ocorrências, prazos, condições de pagamento e outras necessárias;
realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto a adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
realizar vistorias técnicas e acompanhamento de obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção, verificando quanto às condições de segurança, normas e procedimentos de legislação vigente;
instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
acompanhar o andamento das notificações, autos de infração e multas dos infratores da legislação urbanística municipal;
orientar e acompanhar a repreensão do exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
fiscalização, gerenciamento e acompanhamento dos contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Transportes e Logísticas
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Transportes e Logísticas
planejar os serviços destinados ao gerenciamento da Frota Municipal de Veículos;
planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao transporte, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e concessão de serviços;
executar, organizar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota;
programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, abastecimento, a manutenção, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo;
buscar modelos de financiamento para aquisição de veículos novos junto as esferas de governo;
executar outras atividades correlatas ao setor que forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
conservação, manutenção e utilização das máquinas da frota municipal;
controlar a frota e o uso de todos os veículos da Prefeitura;
administrar na manutenção e conservação da frota de veículos oficiais pertencente ao Poder Executivo Municipal;
Proceder a gestão da gerência de oficina e veículos do município;
controlar e manter a frota de veículos, leves e pesados, máquinas e equipamentos, compreendendo as operações de controle, manutenção e consumo;

Programar, coordenar e controlar a logística da frota de transportes envolvendo a gestão eficiente de veículos, motoristas, rotas, manutenção, combustível e monitoramento em tempo real, incluindo o planejamento de rotas, a otimização do uso dos veículos, a gestão de estoques e a redução de custos operacionais; e
cumprir todas as obrigações assemelhadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana
coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural e urbana, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
planejar e coordenar a política de manutenção do sistema viário urbano e rural do município;
desenvolver com a equipe estudos e projetos para obras de galerias de água, meio-fio, guias, sarjetas, pavimentação em geral, modificação de tratados de passeios e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos;
fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Secretaria, bem como, as obras executadas por empresas contratadas pelo município;
exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
avaliar orçamentos e projetos de edificações públicas elaborados pelo setor de engenharia ou por terceirizados;
promover a execução das obras e fiscalizá-las, bem como, recebê-las;
avaliar quando couber ampliação ou reformas em próprios públicos;
fazer sugestões para adequações dos cronogramas físicos e financeiros quando necessários;
orientar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar serviços e obras do município, envolvendo as equipes de engenharia, arquitetura e fiscalização;
aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados;
propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras;
acompanhar a fiscalização dos cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo ao projeto específico;
recomendar adequação da programação e dos cronogramas físicos funcionais das obras a executar, quando necessário;
promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras;
fiscalização urbana e rural preventiva.
inspecionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária todas as irregularidades constatadas;
planejar a manutenção da urbanização dos logradouros públicos;
planejar a manutenção e conservação da sinalização de trânsito nas vias urbanas do município;
zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de controle de uso do solo;
acompanhar a atualização do cadastro de logradouros pavimentados, abertos e em projeto, o registro das obras públicas, realizadas pelo município e de outros cadastros necessários aos serviços ao seu cargo;
administrar, controlar, fiscalizar, realizar os serviços relativos à manutenção dos próprio públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Infraestrutura Rural e Urbana
executar os projetos e programas de desenvolvimento da infraestrutura rural e urbana, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades;
executar a política de manutenção do sistema viário urbano e rural do município;
promover a execução as obras de galerias de água, meio-fio, guias, sarjetas, pavimentação em geral, modificação de tratados de passeios e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos;
realizar o controle dos serviços de conservação e limpeza pública e roçadas de beiras de vias;
organizar os serviços de coleta e disposição de resíduos sólidos na área rural do município;
acompanhar os serviços nos sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária todas as irregularidades constatadas;
planejar a manutenção da urbanização dos logradouros públicos;
planejar a manutenção e conservação da sinalização de trânsito nas vias urbanas do município;
zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de controle de uso do solo;
fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria;
fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e em projeto, o registro das obras públicas, realizadas pelo município e de outros cadastros necessários aos serviços ao seu cargo;
vistoriar, periodicamente, os prédios municipais e executar os consertos e reparos que se fizerem necessários;
administrar, controlar, fiscalizar, realizar os serviços relativos à manutenção dos prédios públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Veículos
gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos da administração municipal;
estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do sistema de controle interno;
programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos;
coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;
manter controle da regularidade da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;
administrar os serviços de garagem e oficinas e demais atividades relacionadas à conservação dos equipamentos;
exercer o controle operacional da frota de veículos, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, bateria, filtros e outros);
conferir os documentos de entrada de material, e liberar as notas fiscais para registros;
manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada na Secretaria;
zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;
racionalizar o uso dos equipamentos e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;
orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;
elaborar o Termo de Rejeição de mercadoria entregue em desacordo com o empenho;
realizar o inventário anual do estoque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Manutenção e Serviços
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços
planejar, orientar, coordenar, fiscalizar e executar os trabalhos referentes a obras municipais;
administrar a elaboração, efetivação e execução dos contratos correlatos a serviços urbanos e rurais;
acompanhar os serviços de manutenção urbana e rural;
acompanhar e gerir os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria;
realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do município;

realizar programas de melhoria e conservação de estradas integrantes do sistema viário municipal;
acompanhar a execução, por Administração Direta ou através de terceiros, das obras e próprio públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas;
auxiliar na execução as obras de galerias de água, meio-fio, guias, sarjetas, pavimentação em geral, modificação de tratados de passeios e obras semelhantes, relativas a vias e logradouros públicos;
manter os serviços de conservação e limpeza das vias públicas nas localidades rurais do município;
realizar manutenção da urbanização dos logradouros públicos;
realizar manutenção e conservação da sinalização de trânsito nas vias;
realizar manutenção e conservação da pavimentação asfáltica das ciclovias;
auxiliar na construção de obras públicas municipais e efetuar sua conservação;
promover e coordenar os serviços de limpeza, escavação e manilhamento de valas;
promover e coordenar os serviços limpeza de caixas e ralos e desobstruir galerias e caixas;
promover e coordenar serviços de roçada nas estradas rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos.
coordenar e implantar programas e projetos de incremento na produção rural e de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
contribuir para a formulação da política agrícola, no que se refere à produção, à fiscalização de produtos agropecuários, de insumos utilizados na agricultura e de serviços prestados ao setor agropecuário e ao fomento animal e vegetal, bem como ao cooperativismo e à infraestrutura e extensão rural;
supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, cooperativismo e associativismo rural, infraestrutura e extensão rural, proteção, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
incentivar e orientar de forma técnica a modernização agropecuária, assim como o desenvolvimento do agronegócio no Município visando ao desenvolvimento econômico, social e rural;
promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural;
incentivar e orientar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, por meio de programas implementados pelo Município;
organizar e implementar o calendário para realização exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover os produtos agropecuários do Município;
executar em conjunto com demais órgãos, das medidas relativas ao Cadastro do Produtor Rural de esclarecimentos e orientações sobre o Imposto Territorial Rural;
promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
orientar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a construção e a manutenção de pontes e bueiros na área rural;
coordenar as atividades desenvolvidas para a conservação do solo;
prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, às associações de produtores e aos feirantes visando à organização e à estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
Apoio e promoção do CMDR – Conselho Municipal Desenvolvimento Rural;
propor, acompanhar e executar, observando a legislação, os critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os, permanentemente, em face de lei e de inovações tecnológicas;
operacionalizar e executar política ambiental do município;
promover do combate às várias formas de poluição sonora e visual, atmosférica, hídrica e do solo;
incentivar à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
articular a integração das ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
identificar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
propor medidas para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a conservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais naturais ou não;
controlar, acompanhar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de matérias, bens e serviços, métodos e técnicas que provoquem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
organizar programas e projetos de proteção, conservação, recuperação e gestão dos recursos hídricos, sejam os rios, lagos, córregos, nascentes e lençóis freáticos em conformidade com as normas do Plano Municipal de Gestão de Recursos Hídricos;
promover o planejamento sustentável da paisagem, articulando patrimônio cultural e natural;
implementar estratégias de gerenciamento e conservação de fundos de vale e áreas de preservação ambiental;
acompanhar e auxiliar a administração na revitalização de parques e praças;
controlar, monitorar, desenvolver e mapear as áreas verdes, reservas ambientais e rios do Município;
desenvolver projetos de conscientização da população para o respeito à natureza;
promover a fiscalização de agentes produtores de poluição e tomar providências cabíveis;
administrar e coordenar a concessão de sepulturas para inumação (sepultamento), ossários, autorização para exumações e reinumações, autorização e fiscalização de construções funerárias, escrituração dos cemitérios e fiscalização dos serviços executados por empreiteiros credenciados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Agricultura
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Agricultura
implementar e acompanhar a política agrícola, no que se refere à produção, à fiscalização de produtos agropecuários, de insumos utilizados na agricultura e de serviços prestados ao setor agropecuário e ao fomento animal e vegetal, bem como ao cooperativismo e à infraestrutura e extensão rural;
coordenar e avaliar a execução de programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, cooperativismo e associativismo rural, infraestrutura e extensão rural, proteção, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
incrementar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris no município;
implementar e difundir com recursos próprios ou mediante Convênio ou acordos com outras entidades públicas e privadas, as modernas técnicas agrícolas e pecuárias;
supervisionar e controlar o funcionamento dos mercados, feiras, matadouros municipais e outros;
manter e aprimorar o serviço de inseminação artificial;
planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos;
supervisionar as atividades da produção de mudas no horto municipal;
orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
auxiliar em seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, por meio de programas implementados pelo município;

atualizar os dados das propriedades rurais do município por meio do Cadastro Técnico Rural;
auxiliar nos projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Núcleo de Atendimento ao Agricultor
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Atendimento ao Agricultor
atender o agricultor no que se refere à produção, à fiscalização de produtos agropecuários, de insumos utilizados na agricultura e de serviços prestados ao setor agropecuário e ao fomento animal e vegetal, bem como ao cooperativismo e à infraestrutura e extensão rural;
fomentar o pequeno e médio produtor, através de políticas públicas que incentivem a atividade rural no município, buscando essencialmente a melhoria da qualidade de vida no meio rural, tanto por meios econômicos como sociais e ambientais;
prestar auxílio aos produtores rurais através do serviço de inseminação artificial, o atendimento profissional através dos técnicos do município ou do IDR – Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná – IAPAR-EMATER, apoiar a organização de eventos como a feira do produtor, festividades, exposições e outros.
atender pequenos produtores, estimulando a entrega da produção à merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
atender e coordenar as demandas dos agricultores para melhorar a trafegabilidade e segurança no escoamento da safra e transporte escolar;
atender e coordenar as demandas, através da patrulha mecanizada, com intervenções em sua propriedade.
atender o agricultor e seus familiares nas diversas demandas, encaminhando-os aos setores responsáveis;
executar programas e ações nas áreas de fomento à produção agropecuária, cooperativismo e associativismo rural, infraestrutura e extensão rural, proteção, manejo e conservação do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
orientar e executar por todos os meios ao alcance da municipalidade, as atividades agrícolas e pastoris no município;
executar com recursos próprios ou mediante convênio ou acordos com outras entidades públicas e privadas, as modernas técnicas agrícolas e pecuárias;
incentivar e organizar o funcionamento dos mercados, feiras, eventos, cursos, seminários, capacitações e outros;
coordenar as atividades da produção de mudas no horto municipal;
criar ferramentas para difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
orientar o produtor rural na diversificação das atividades em culturas alternativas, por meio de programas implementados pelo município;
manter os dados das propriedades rurais do município atualizados por meio do Cadastro Técnico Rural;
executar projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão do Programa de Apoio a Propriedade – PAP
Competências e atribuições do Chefe da Divisão do Programa de Apoio a Propriedade – PAP
atender o público usuário da política de desenvolvimento rural, através do Programa de Apoio a Propriedade – PAP, de forma pessoal, por telefone, celular o canal de comunicação pela internet;
atender o pequeno produtor e cuidar da comunicação (verbal e escrita), evitar informações conflitantes, atenuar a burocracia e cumprir prazos;
desenvolver rotinas e serviços de qualidade para atender a demanda do pequeno produtor;
coordenar e desenvolver a assistência técnica prestada aos agricultores, quanto a mecanização de lavouras, preparação do solo, modernização dos insumos, controle de pragas, gestão do negócio e outras;
desenvolver e implantar programas e projetos de inovação tecnológica e diversificação sustentável para tornar a propriedade produtiva e rentável, dentro das vocações locais;
incentivar e orientar a expansão do negócio do pequeno agricultor com objetivo de **otimizar a parte gerencial**da propriedade, com controle sobre seus custos, detalhes técnicos e necessidades para desenvolver uma gestão mais eficaz e produtiva;
coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro Rede CAF – Rede do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
promover cadastro, recadastro, atualização cadastral da Nota Fiscal do Produtor;
registrar, encaminhar as demandas dos agricultores para participar de programas de incentivo promovidos pelo município, solicitações de recuperação de infraestrutura, de apoio técnico, reclamações, sugestões e outros;
prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, às associações de produtores e aos feirantes visando à organização e à estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do município;
promover e estimular ações de política agrícola e educação no campo, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
coordenar programas de desenvolvimento primário e melhoria da infraestrutura das propriedades da agricultura familiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Núcleo do Programa de Apoio a Propriedade – PAP
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo do Programa de Apoio de Propriedade – PAP
atender o público usuário da política de desenvolvimento rural, através do Programa de Apoio a Propriedade – PAP, de forma pessoal, por telefone, celular o canal de comunicação pela internet;
identificar as necessidades dos usuários do PAP e se necessário encaminhar ao setor competente para atendimento;
auxiliar no atendimento do pequeno produtor e cuidar da comunicação (verbal e escrita), evitar informações conflitantes, atenuar a burocracia e cumprir prazos;
auxiliar no desenvolvimento de rotinas e serviços de qualidade para atender a demanda do pequeno produtor;
prestar assistência técnica aos agricultores, quanto a mecanização de lavouras, preparação do solo, modernização dos insumos, controle de pragas, gestão do negócio e outras;
executar os programas e projetos de inovação tecnológica e diversificação sustentável desenvolvidos pelo município para tornar a propriedade produtiva e rentável, dentro das vocações locais;
incentivar e orientar a expansão do negócio do pequeno agricultor com objetivo de **otimizar a parte gerencial**da propriedade, com controle sobre seus custos, detalhes técnicos e necessidades para desenvolver uma gestão mais eficaz e produtiva;
auxiliar na execução das ações necessárias referentes à gestão do cadastro Rede CAF – Rede do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
promover cadastro, recadastro, atualização cadastral da Nota Fiscal do Produtor;
auxiliar no registro e encaminhamento das demandas dos agricultores para participar de programas de incentivo promovidos pelo município, solicitações de recuperação de infraestrutura, de apoio técnico, reclamações, sugestões e outros;
prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, às associações de produtores e aos feirantes visando à organização e à estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do município;
promover e estimular ações de política agrícola e educação no campo, voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
executar e auxiliar na coordenação de programas de desenvolvimento primário e melhoria da infraestrutura das propriedades da agricultura familiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Sistema de Inspeção Municipal
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Sistema de Inspeção Municipal
elaborar as diretrizes de ação governamental para a inspeção de produtos e derivados de origem animal de consumo humano, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola;
elaborar as diretrizes de ação governamental para a defesa sanitária vegetal e de inspeção de produtos de origem vegetal, com vistas a contribuir para a formulação da política agrícola;
programar e promover a execução das atividades de vigilância fitossanitária e profilaxia e combate às doenças e pragas dos vegetais;
programar e promover a execução das atividades de vigilância sanitária e profilaxia e combate às doenças dos animais;
promover inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município que possui o selo.
orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, à produção, à transformação e à industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
acompanhar a notificação, emissão de auto de infração, apreensão produtos, suspensão, interdição ou embargos de estabelecimentos, cassação de registro de estabelecimentos;
realizar ações de combate a clandestinidade;
realizar outras atividades relacionadas a inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao SIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Serviços, Limpeza e Paisagismo
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Serviços, Limpeza e Paisagismo
promover a modernização da gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, buscando atender 100% da população com a coleta regular e seletiva;
monitorar e orientar a execução da coleta e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e promover o fomento à gestão adequada dos resíduos recicláveis e ou reutilizáveis e às associações e cooperativas de catadores legalmente constituídas no município;
monitorar e fiscalizar acordos setoriais, termos de ajustamento de conduta e termos de compromissos, firmados entre o governo federal e estadual, atinente a Logística Reversa, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a divulgação de tais práticas;
fiscalizar a execução dos serviços de saneamento básico e as ações de controle que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação;
coordenar a coleta de resíduos e entulhos que possam acumular água e proliferar vetores de doenças;
promover fiscalização para limpeza e manutenção de lotes baldios, para prevenir a proliferação de vetores de doenças;
promover o saneamento ambiental e a limpeza da cidade;
coordenar a execução e monitorar atividades referentes à arborização e paisagismo das ruas, praças, parques e canteiros, bem como a criação de novas áreas públicas;
fiscalizar os serviços a serem efetuados por empresas contratadas;
colaborar na especificação das espécies a serem aplicadas na execução da arborização das praças, jardins e demais logradouros públicos;
incentivar a produção de mudas, recuperação de rios, córregos e mananciais;
propor projetos de urbanização, ajardinamento e manutenção de áreas verdes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Divisão de Programas Ambientais
Competências e atribuições do chefe da Divisão de Programas Ambientais
elaborar programas, projetos e convênios para o desenvolvimento ambiental do município, em observância com as políticas dos Governos Estadual e Federal;
fomentar o implemento de política pública de desenvolvimento sustentável, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais, observando o plano municipal de governo, visando alcançar o tripé da sustentabilidade: promoção da justiça socioambiental, preservação da diversidade dos ecossistemas naturais e culturais, e, desenvolvimento econômico;
desenvolver e implantar procedimentos de manejo ecologicamente sustentável do meio ambiente, priorizando a utilização de técnicas e instrumentos voltados à efetiva proteção de áreas naturais, de preservação permanente e de relevante interesse ambiental;
coordenar, executar e fiscalizar obras de implantação de saneamento rural, nos distritos e nas comunidades rurais;
implementar os programar para recuperação de áreas degradadas ou em degradação, na educação ambiental, na certificação ambiental, geoprocessamento, extração de recursos naturais, licenciamento ambiental e gestão de resíduos.
promover ações que visem à educação ambiental da população e nas escolas;
prestar suporte técnico e administrativo sobre meio ambiente;
promover estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação ambiental;
promover estudos que conduzam à resolução do destino final dos resíduos sólidos ou recicláveis a médio e longo prazo e promover programas;
apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município;
promover programas de conscientização sobre os impactos ambientais e o mau uso dos recursos naturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Núcleo de Educação Ambiental
Competências e atribuições do Chefe do Núcleo de Educação Ambiental
executar cursos, palestras, informativos e outros meios de comunicação a fim de proporcionar conhecimento e projetar programas de base ambiental;
viabilizar mecanismos de atuação de agentes educacionais, assim como atuar à frente nas representações e demais atividades da Administração Municipal;
elaborar projetos em parcerias com demais Secretarias, entidades e órgãos em geral;
coordenar equipes, fiscalizando-a;
cooperar com campanhas e projetos de reciclagem e reutilização de material, assim como atividades de orientação e manutenção dos rios, fontes e outros, conforme a legislação ambiental;
contribuir nos programas habitacionais, inserindo sistemas de atuação de controle socioambiental e soluções de qualidade;
contribuir na utilização racional de um recurso ambiental, de modo a se obter um rendimento positivo, garantindo-se, entretanto, sua renovação ou sua autossustentação;
promover articulação entre o Governo e a sociedade civil, assessorar no planejamento, implementação e gerenciamento dos programas, projetos e serviços governamentais de Meio Ambiente, com vistas à consecução da eficiência na prestação do serviço público através do assessoramento na análise dos resultados das ações já implantadas;
cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida;
coordenar as atividades, projetos e programas de preservação e recuperação da vegetação em área do município;
coordenar o plantio de árvores no município;
coordenar as atividades de preservação da flora e da fauna, terrestre e aquática;
coordenar os programas de preparo, manutenção, preservação e recuperação de praças, parques e logradouros públicos;
executar ações que visem à educação ambiental da população e nas escolas;

prestar suporte técnico e administrativo sobre meio ambiente;
desenvolver estudo, proposição e implementação de estratégias de gerenciamento e conservação ambiental;
executar e acompanhar programas de conscientização sobre os impactos ambientais e o mau uso dos recursos naturais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: Setor de Recursos Hídricos e Mudanças Climáticas
Competências e atribuições do Chefe do Setor de Recursos Hídricos e Mudanças Climáticas
executar os programas, projetos e ações inerentes à gestão e à consolidação da Política de Recursos Hídricos e de seus instrumentos;
realizar, em conjunto com a fiscalização o monitoramento da quantidade, qualidade e uso das águas de domínio do município;
promover ações para conscientizar o uso racional das águas e para reserva de disponibilidade hídrica;
propor medidas de melhoria contínua para a gestão dos recursos hídricos;
acompanhar a implantação dos projetos de obras de preservação, captação, adução, drenagem, proteção contra enchentes e outros, de interesse do município;
acompanhar o banco de dados de recursos hídricos, contendo informações sobre potencialidade e disponibilidade de águas superficiais e subterrâneas nas bacias e sub-bacias hidrográficas, demanda de água por categoria de consumidor e outras, de interesse de gestão de recursos hídricos;
coordenar e/ou sugerir estudos nas áreas de potencialidade, qualidade, disponibilidade, demanda por categoria de consumidor e outras que se fizerem necessárias ao desempenho de suas competências;
acompanhar a execução dos projetos e obras, no âmbito da gestão, uso, oferta e preservação dos recursos hídricos;
coletar e organizar estatísticas socioeconômicas, correlatas com o uso das águas, enchente e as secas;
articular e propor medidas voltadas à conexão e integração das políticas, planos, programas e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, visando a otimização e convergência de propostas, esforços, recursos e atividades para atender as demandas do município;
orientar e incentivar os órgãos municipais na inclusão da variável climática nas suas ações e processos decisórios, objetivando uma cidade sustentável;
articular parcerias estratégicas com órgãos e entes públicos ou privados, objetivando a implementação de projetos, planos e programas para implementação de ações integradas, cooperações e parcerias com vistas à obtenção de informações, à produção de conhecimento, à mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
estimular e articular, o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, programas, tecnologias, ações e investimentos, visando o desenvolvimento econômico sustentado no aumento da eficiência no uso de recursos naturais e diminuição da poluição, dentre outras medidas que atenuem os riscos ambientais e a escassez ecológica e que valorizem o bem-estar humano, a inclusão e a igualdade social;
elaborar programas, projetos e convênios para o desenvolvimento ambiental do município, buscando mitigar as ações climáticas que causam danos e prejuízos ambientais, econômicos e sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
Competências e atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família
planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social e a gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município, de acordo com as normativas estabelecidas pelas Leis Federais que dispõem sobre a organização da Assistência Social, bem como a legislação municipal pertinente;
implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção: proteção social básica, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão;
elaborar e executar programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social, tais como a Assistência Social, o Direito da Terceira Idade e Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência;
executar ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;
coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola;
fazer cumprir no município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa Portadora de Deficiência e outros;
fiscalizar e agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes;
apoiar e incentivar as atividades do Conselho Tutelar do município;
contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
promover e organizar cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, patrimoniais e orçamentárias do Sistema Municipal de Habitação, bem como viabilizar a execução dos programas habitacionais;
acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor Municipal nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano, bem como no Plano de Habitação de Interesse Social;
supervisionar e/ou implantar projetos de trabalho técnico social nos empreendimentos habitacionais, viabilizando para a participação das famílias beneficiárias na construção do seu novo espaço de moradia;
gerenciar recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.
acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas;
intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Departamento de Gestão SUAS
Competências e atribuições do Diretor do Departamento de Gestão do SUAS
consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os Entes Federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;
organizar e coordenar o SUAS em âmbito municipal;
organizar, normatizar e regular as ações da gestão municipal do SUAS em consonância com as normas gerais do Estado e da União;
acompanhar a elaboração anualmente do Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades de aprimoramento da Gestão do SUAS e, da qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas, nas instâncias de pactuação, negociação e deliberação do SUAS;
coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal no município;
supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do município, subsidiando-os com informações;
dar suporte ao monitoramento e avaliação de programas, serviços, projetos e benefícios, contemplando os diversos integrantes dessa

política pública (gestores, técnicos, usuários, entidades, conselhos e sociedade);
coordenação e implementação dos programas de atenção social ao idoso, à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ou indireta do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indireta no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;
participar da construção, atualização, avaliação do Sistema de Assistência Social;
participar e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos da Política Pública Municipal de Assistência Social;
intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
participar em processos de planejamento e discussão junto às famílias ocupantes de áreas inadequadas para moradia ou de interesse público, identificando-as através de cadastramento socioeconômico, negociando sua retirada de local indevido, bem como contribuindo para sua adaptação no novo espaço de moradia;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Divisão de Administração
Competências e atribuições Chefe da Divisão de Administração
promover a organização, articulação e coordenação do sistema municipal de assistência social, administrar os recursos orçamentários com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos no âmbito do município;
promover capacitações técnicas continuadas no tocante aos procedimentos estabelecidos para contribuir com a sistemática de execução financeira dos recursos, de modo a prover as equipes das unidades SMAS de informações e instruções necessárias, visando adotar, disseminar e prospectar as melhores práticas de trabalho;
manter arquivo e registros das atividades realizadas;
prestar suporte técnico ao planejamento orientando as unidades e diretoria quanto à execução dos recursos financeiros propostos através dos planos de ações e aplicação;
estabelecer e cumprir agendas de atendimentos às equipes para recebimento, análise e orientações quanto aos planos de ações/aplicações, visando à execução administrativa e financeira que envolva os serviços, programas e projetos próprios vinculados aos recursos que são repassados à SMAS;
gerenciar e acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais vinculados a Assistência Social;
preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web e de gestão Estadual;
prestar orientações à rede sócio assistencial;
participar dos processos de prestações de contas dos convênios firmados com a rede sócio assistencial, referentes aos recursos repassados pelo Município, Estado e Governo Federal.
executar atividades administrativas relacionadas aos serviços de proteção social básica e especial da rede sócio assistencial governamental;
acompanhar e resolver problemas relacionados ao funcionamento das unidades de serviços sócio assistenciais, quanto a estrutura física, veículos, equipamentos e recursos humanos;
auxiliar na construção/atualização dos diagnósticos sociais da área de Assistência Social e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede sócio assistencial;
acompanhar a execução dos Benefícios Eventuais;
participar e auxiliar nas reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial;
auxiliar na realização de eventos da área de Assistência Social;
organizar e realizar junto aos conselhos as Conferências Municipais, em especial, da Assistência Social;
acompanhar e participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada, Plano de Inserção de Benefícios Eventuais, Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e outros, em articulação com os Conselhos Municipais e as demais Secretarias Municipais;
supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Divisão de Proteção Básica (CRAS)
Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Proteção Básica (CRAS)
participar e fornecer informações e dados para a elaboração Plano Municipal de Assistência Social;
planejar, monitor e avaliar os serviços ofertados no CRAS; a alimentação dos sistemas de informação do SUAS; os processos de formação e qualificação da equipe de referência;
planejamento, execução físico-financeiro, monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais do SUAS;
articular, acompanhar e avaliar os trabalhos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
planejar ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
monitorar a definição dos critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
acompanhar e definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
apoiar e monitorar a equipe técnica no cumprimento e implementação das rotinas e protocolos administrativos estabelecidos na unidade;
conduzir a execução dos serviços sócio assistências na unidade dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social e Plano Municipal de Assistência Social;
coordenar, controlar e executar a aplicação de recursos alocados aos Fundos Municipais vinculados a área da Assistência Social;
implementar, ampliar, coordenar e fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de desenvolvimento humano no âmbito do município, tendo como público-alvo as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e outros grupos vulneráveis;
fomentar e implementar programas, ações e projetos para promoção da emancipação, autonomia, segurança, valorização, qualificação profissional, qualidade de vida, inclusão, igualdade, acessibilidade e demais direitos dos segmentos atendidos nas políticas de desenvolvimento humano;
articular, o planejamento e execução do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda na unidade de CRAS;
manter junto com o CRAS os dados atualizados do diagnóstico social no município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;
participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Coordenação do CRAS
Competências e atribuições do Coordenador do CRAS
organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;

efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
executar a articulação intersetorial das políticas públicas de desenvolvimento humano no âmbito do município, tendo como público-alvo as crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, imigrantes e outros grupos vulneráveis;
coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território.
definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao chefe imediato;
definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
apoiar e monitorar a equipe técnica no cumprimento e implementação das rotinas e protocolos administrativos estabelecidos na unidade;
promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
acompanhar as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade social, apoiando famílias e indivíduos em suas demandas sociais, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania;
realizar acolhida, atendimentos particularizados, atendimentos em grupos, visitas domiciliares, acompanhamentos às famílias em situação de vulnerabilidade do território que necessitem do atendimento da política de assistência social;
executar a aplicação de recursos alocados aos Fundos Municipais vinculados a área da Assistência Social;
articular, o planejamento e execução do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda na unidade de CRAS;
manter junto com o CRAS os dados atualizados do diagnóstico social no município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;
participar do processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;
acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos CRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cargo: Coordenação de Atendimento à Mulher
Competências e atribuições do Coordenador de Atendimento à Mulher
propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;
promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
garantir e proteger os direitos das mulheres, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
promover programas e projetos para garantir a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicionais;
promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social;
articulação com outras instituições para o acesso aos programas de educação formal e não formal e os meios de inserção no mundo do trabalho;
articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;
prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher;
orientação sobre os diferentes serviços disponíveis relacionados à prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência;
garantir à mulher assistida as condições de acesso aos programas e projetos existentes no município.

DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL
Competências e atribuições comuns a todos os Secretários
exercer a Administração, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
despachar, pessoalmente, com o Prefeito, nos dias e horas determinados, todo o expediente das repartições que administram, e, participar das reuniões coletivas quando convocados;
apresentar ao Prefeito, na época própria, os planos de trabalhos a serem executados pela sua Secretaria;
recepcionar e orientar os munícipes em suas solicitações e reivindicações dentro de sua competência;
encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria de Finanças, na época estabelecida, dados necessários à elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;
assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que administram, bem como participar de audiências públicas ou reuniões;
propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
solicitar a realização de sindicâncias para a apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição, a fim de cumprir as quotas orçamentárias;
manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade, de forma a cumprir a programação de quota orçamentária sob sua administração;
promover o treinamento e aperfeiçoamento de sua equipe de trabalho, avaliando sempre seu desempenho funcional;
promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios firmados pelo município;

supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
participar a acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como promover as políticas públicas formuladas.
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL
Competências e atribuições comuns a todos os Diretores de Departamento
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
propor a aplicação de medidas disciplinares nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;
participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
apresentar na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do patrimônio público do município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração pela direção imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar, acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como desenvolver as políticas públicas formuladas.
acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à respectiva programação;
integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços;
coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados à sua área de atuação;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações, e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: DIVISÃO, NÚCLEO, SETORES E COORDENAÇÃO MUNICIPAL
Competências e atribuições comuns a todos os Chefes de Divisão, Núcleos e Setores
observar e aplicar a legislação e os princípios constitucionais que regem a administração municipal;
promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
propor a aplicação de medidas disciplinares nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do patrimônio público do município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
participar a acompanhar os Conselhos e Fundos Municipais, bem como a aplicação de recursos;
participar e acompanhar a elaboração dos planos municipal, pertinentes a sua pasta, bem como desenvolver as políticas públicas formuladas.
acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à respectiva programação;
supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
observar a Lei de Acesso a Informação (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações, e outros documentos relativos à sua competência;
o desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:891DFD0D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONVENIO AZURIZ

Município de Enéas Marques

Extrato de Contrato de Convênio

PARTES: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto definir as obrigações das PARTES, para instalação e funcionamento de uma Escola Azuriz nas instalações desportivas do MUNICÍPIO, situado na cidade de Enéas Marques, Av. Joaquim Bonetti-579, Centro, com finalidade de prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, com intuito de contribuir com o desenvolvimento integral do indivíduo, formação do cidadão e, ainda, prática o lazer.

PRAZO FINAL: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Enéas Marques, em 27 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F0400D92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 02 TP 15/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPES N° 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 15/2023
Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 15/2023**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL – OGU 2022, SOB N° 37020013 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA COM ÁREA DE 134,37 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CONSORA CRONSTRUTORA LTDA
CRESCER CONSTRUTORA LTDA
EDIVANE SALETE SOARES DIAS – PROJETAR ARQUITETURA
Fica designada a data de abertura do envelope n° 02 - Proposta de Preços, para o dia 29 de Dezembro de 2023 às 08h00min.
São Jorge D'Oeste-PR, 27 de Dezembro de 2023.
Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria n° 2468/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:A6738605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRAO ATAS 328 A 330

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**129/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
328/2023	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	42.916,74
329/2023	AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13.847.961/0001-88	24.247,88
330/2023	RS MEDICA LTDA	05.157.606/0001-59	28.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:ED28E516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO ATA 331 E 332

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futuro ou eventual para fornecimento de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**125/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
331/2023	COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	05.458.504/0001-73	74.500,00
332/2023	LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	49.816.576/0001-10	8.796,97

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 27/12/2023 –

LEILA DA ROCHA –
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2B8511DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2.528-2023 PORTARIA - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195-2023

PORTARIA Nº. 2.528/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 4.094 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Cristiana Sonsin da Silva Nogueira
Função: Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
MEMBROS:
Nome: Dirlei Aparecida Zolet
Função: Professora
Nome: Jonica Maria Caetano
Função: Auxiliar Administrativo
Nome: Alice de Fátima Agostini Parcianello
Função: Coordenadora Pedagógica
Nome: Geraldo Borghezan
Função: Secretário de Turismo

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 4.094;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:1CE6A929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 5 TERMO ATA 54/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto;** **LOTE 1 – ITEM 99: OVOS DE GALINHA: de R$ 12,18 (doze reais e dezoito centavos), para R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).**
Prazo de vigência	**04/04/2024**
Prazo de execução	**04/04/2024**
Data assinatura	27/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:05F6B558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 131/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 – Processo nº 462/2023.
OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GLOBAL POR ITEM
1- MOACIR ANTONIO BOSI CNPJ Nº 44.978.910/0001-19. Item 01 R$ 297,43, item 02 R$ 148,33, item 03 R$ 198,88, item 04 R$ 338,31, item 05 R$ 49,84.
2- JORACI DE FATIMA SCHISSLER CNPJ Nº 33.439.640/0001-51. Item 06 R$ 69,43, item 08 33,75, item 09 R$ 129,00, item 11 R$ 88,49.
3 - JEFERSON ALVES DA SILVA CNPJ Nº 44.956.675/0001-84. Item 7 R$ 59,96, item 10 R$ 120,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 279.922,95 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 27 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:FB5DD442

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2996/2023

Súmula: Autoriza a doação de imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal nº 10.188, de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, os imóveis constantes nas matrículas nº 556, nº 557, nº 10996, nº 10997, nº 10998, nº 10999, nº 11000, nº 11001, nº 11002, nº 11003, nº 11004, nº 11005, nº 11006, nº 11007, nº 11008, nº 11009, nº 11010, nº 11011, nº 11012, nº 11013, nº 11014, nº 11015, nº 11016, nº 11017, nº 11018, nº 11019, nº 11020, nº 11021, nº 32.501, nº 32.502, nº 32.503, nº 32.504, nº 32.505, nº 32.506, nº 32.507, nº 32.508, nº 32.509, nº 32.510, nº 32.511, nº 32.512, nº 32.513, nº 32.514, nº 32.515, nº 32.516, nº 32.517, nº 32.518, nº 32.519, nº 32.520, nº 32.521, nº 32.522, nº 32.523, nº 32.524, nº 32.525, nº 32.526, nº 32.527, nº 32.528, do Cartório do Registro de Imóveis de Sarandi/Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

Parágrafo único. Os imóveis destinados à doação, determinados pelas matrículas mencionadas no *caput* deste artigo, correspondem:

I. Matrícula nº **556**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-23** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

II. Matrícula nº **557**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-37** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

III. Matrícula nº **010996**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-14** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

IV. Matrícula nº **010997**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-15** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

V. Matrícula nº **010998**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-16** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

VI. Matrícula nº **010999**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-17** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

VII. Matrícula nº **011000**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-18** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

VIII. Matrícula nº **011001**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-19** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

IX. Matrícula nº **011002**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-20** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

X. Matrícula nº **011003**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-21** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XI. Matrícula nº **011004**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-22** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XII. Matrícula nº **011005**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-24** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XIII. Matrícula nº **011006**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-25** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XIV. Matrícula nº **011007**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-26** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XV. Matrícula nº **011008**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-27** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XVI. Matrícula nº **011009**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-28** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XVII. Matrícula nº **011010**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-29** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XVIII. Matrícula nº **011011**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-30** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XIX. Matrícula nº **011012**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-31** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XX. Matrícula nº **011013**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-32** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXI. Matrícula nº **011014**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-33** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXII. Matrícula nº **011015**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-34** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXIII. Matrícula nº **011016**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-35** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXIV. Matrícula nº **011017**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-36** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXV. Matrícula nº **011018**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-38** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXVI. Matrícula nº **011019**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-39** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXVII. Matrícula nº **011020**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-40** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXVIII. Matrícula nº **011021**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-41** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXIX. Matrícula nº **32.501**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXX. Matrícula nº **32.502**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-REMANESCENTE-01** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXI. Matrícula nº **32.503**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-01-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXII. Matrícula nº **32.504**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-01-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXIII. Matrícula nº **32.505**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-02-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXIV. Matrícula nº **32.506**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-02-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXV. Matrícula nº **32.507**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-03-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXVI. Matrícula nº **32.508**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-03-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXVII. Matrícula nº **32.509**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-04-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXVIII. Matrícula nº **32.510**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-04-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XXXIX. Matrícula nº **32.511**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-05-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XL. Matrícula nº **32.512**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-05-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLI. Matrícula nº **32.513**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-06-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLII. Matrícula nº **32.514**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-06-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLIII. Matrícula nº **32.515**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-07-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLIV. Matrícula nº **32.516**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-07-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLV. Matrícula nº **32.517**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-08-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLVI. Matrícula nº **32.518**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-08-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLVII. Matrícula nº **32.519**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-09-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLVIII. Matrícula nº **32.520**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-09-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

XLIX. Matrícula nº **32.521**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-10-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

L. Matrícula nº **32.522**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-10-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LI. Matrícula nº **32.523**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-11-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LII. Matrícula nº **32.524**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-11-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LIII. Matrícula nº **32.525**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-12-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LIV. Matrícula nº **32.526**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-12-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LV. Matrícula nº **32.527**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-13-REMANESCENTE** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI;**

LVI. Matrícula nº **32.528**, corresponde ao lote de terreno nº **285-B-4/285-B-5-A-13-A** do loteamento denominado **GLEBA RIBEIRÃO SARANDI.**

Art. 2º. Os imóveis objetos das matrículas nº 556, nº 557, nº 10996, nº 10997, nº 10998, nº 10999, nº 11000, nº 11001, nº 11002, nº 11003, nº 11004, nº 11005, nº 11006, nº 11007, nº 11008, nº 11009, nº 11010, nº 11011, nº 11012, nº 11013, nº 11014, nº 11015, nº 11016, nº 11017, nº 11018, nº 11019, nº 11020, nº 11021, nº 32.501, nº 32.502, nº 32.503, nº 32.504, nº 32.505, nº 32.506, nº 32.507, nº 32.508, nº 32.509, nº 32.510, nº 32.511, nº 32.512, nº 32.513, nº 32.514, nº 32.515, nº 32.516, nº 32.517, nº 32.518, nº 32.519, nº 32.520, nº 32.521, nº 32.522, nº 32.523, nº 32.524, nº 32.525, nº 32.526, nº 32.527, nº 32.528, de que trata o *caput* deste artigo, cujo valor venal do terreno, seguindo os valores unitários do metro quadrado territorial definido pela Lei complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos - PGV, totalizam o valor de R$ 3.948.091,53 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) ficam, por força desta Lei, desafetados da categoria de bens públicos, passando a ser bens dominicais do município de Sarandi-Paraná.

Art. 3º Os bens imóveis descritos no art. 1° desta Lei, serão destinados para implantação de habitação de interesse social, e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não são passiveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4° A Donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda, em conformidade com as normas estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 5º - Poderão ser beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, as famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Programa.

Art. 6º - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pela Donatária para cada um dos beneficiários, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e entrega das unidades habitacionais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 9º - As obras deverão ter início no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e sua conclusão dentro de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Caso o donatário der destinação diversa ao imóvel ou deixar de cumprir com os prazos estipulados no caput, cessarão os efeitos desta Lei e o bem será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:049C401C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2023, com abertura e julgamento em 22 de dezembro de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 118/2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 085/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 02.375.648/0001-78; NO ITEM 1 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 66.630,74 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 799.568,88 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos.)

Saudade do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.

Alex Sandro da Rosa Batista
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 085/2023, com abertura em 22 de dezembro 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 085/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 02.375.648/0001-78**;** NO ITEM 1 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO R$ 66.630,74 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 799.568,88 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos.)

Saudade do Iguaçu, 26 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:734E1016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170-2023

DECRETO Nº 170 /2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei n° 1.142 de 07 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, "a" da Lei Orgânica do Município e pelo art. 7° da Lei Municipal n° 1.142, de 07 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° O processo seletivo administrativo consistirá na realização de um pré-cadastro, que se iniciará no dia 02 de janeiro até dia 14 de janeiro de 2024, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Hilário Salvatori, n° 2191, Centro nesta cidade de Saudade do Iguaçu – PR, nos dias úteis das 8hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs30min.

Art. 2° - Para seleção do primeiro semestre de 2024 estão disponíveis 04 vagas.

Parágrafo Único. Para esta seleção, está aberto o seguinte curso:
I – Técnico em Eletrotecnica, 24 meses de duração, presencial;
– Técnico em Qualidade, 18 meses de duração, semipresencial;
– Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, 18 meses de duração, presencial.
- Técnico em Automação Industrial, 24 meses de duração, Presencial

Art. 3° Os documento necessários para o pré-cadastro são:
I – Comprovante de residência;
II - Documentos pessoais, sendo RG e CPF;
III - Relatório analítico, Folha Resumo do CADÚNICO, contendo renda *per capita.*

Art. 4°- São criterios de escolha:
I - A família do concorrente deverá residir no mínimo no Município de Saudade do Iguaçu nos últimos três anos;
II - Possuir ensino médio completo ou estar cursando a 2º série;
III - Apresentar Folha Resumo do CadUnico;
IV –Ter entre 14 e 18 anos

§1º Terão preferência nas vagas os inscritos e aprovados que pertencem à família de baixa renda, com renda *per capita* até meio salário mínimo.

§2˚ Havendo vagas remanescentes, serão beneficiadas famílias com até um salário mínimo de renda *per capita.*

§3˚ Quando as vagas não forem preenchidas com alunos provenientes das famílias descritas nos §§ 1˚ e 2˚, poderão ser beneficiados todos os inscritos independente da renda familiar.

Art. 5°- Após triagem realizada no pré-cadastro descrito no art. 1º, o ingresso nos cursos do SENAI se dará pela ordem descrita no artigo segundo e seus parágrafos.

§1° - havendo mais candidatos habilitados pelo pré-cadastro do que as vagas descritas no art. 2º, será realizado sorteio público, primeiramente aos habilitados que excederem os inscritos do § 1º do art. 2º, sequencialmente aos do §2º e 3º.

§2° - O município custeará apenas os cursos noturnos.

§3° - Será fornecido transporte para o dia da efetivação da matrícula.

Art. 6° Em caso de desistência, a vaga remanescente poderá ser preenchida logo que sejam abertas novas inscrições pelo SENAI, mediante todo o processo citado nos artigos 2° e 3°.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado Decreto n° 189/2022 de 14 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5A660634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 008/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:
I — NOMEAR, os servidores Wagner Batista Castilho - CPF 607.975.099-68 e Nilcéia Soares Nogueira Rosolen - CPF 807.705.419-68 e o Vereador — Sebastião Gontijo CPF 020.469.139-73, para comporem a comissão de licitação do Legislativo Municipal no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, sendo a comissão presidida pelo servidor Wagner Batista Castilho.
Il- Revogam-se as disposições em contrário.

Ill- Registre-se, publique-se.
Sala da Presidência, aos 27 de dezembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:A8647DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.135/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.135/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
03.01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11063	Material de Consumo	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	11063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 27 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E3D57339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.84/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.181/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA SOLÁRIO NO CMEI EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANTONIO MARCOS COLAÇO
CONTRATADA: LUCIANO JOSE BIAOBOK 05139504944
CNPJ: 17.294.413/0001-29
ENDEREÇO: RUA AFONSO DRANKA BIAOBOK, PEDRA BRANCA, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 15.030,00 (QUINZE MIL E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
122 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 27 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:6E1EF265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.85/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.85/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.182/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR MOISÉS KERCHER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: M S SOLUCOES INSTALACOES E REPAROS ELETRICOS
CNPJ: 48.847.846/0001-98
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1873, XAXIM, CURITIBA/PR, CEP 81820-340
VALOR GLOBAL: R$ 9.970,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 27 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:F426FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.86/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.183/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA BRASILIO ROIKA
CONTRATADA: MR PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 52.554.325/0001-10
ENDEREÇO: EST RIBEIRÃOZINHO, S/N, LEÃO, AGUDOS DO SUL/PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 488.237,01 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
08.004 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS P / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15 - URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.24 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
08.004.15.452.24.1013 - PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 - PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.1009 - CONSTRUIR E EQUIPAR CANCHAS POLIESPORTIVAS
199 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00614.01009.05.99.02.15.1.898.0000 - OPER. CRED. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS:
199 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00614.01009.05.99.03.15.2.754.0000 - OPER. CRED. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS:

Agudos do Sul, 27 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:818E4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.87/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.184/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO MUNDO, ITAPOA/SC, CEP 89.249-000
VALOR GLOBAL: R$ 68.954,00 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 27 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:DB519E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L ALEXANDRE BILIERI ME, CNPJ N° 26.750.351/0001-03.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI ME, CNPJ N° 26.750.351/0001-03, com sede na Rua
Fortaleza, 732, CEP 87960-000, bairro: centro, Munícipio de Marilena – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Lenon Alexandre Bilieri, portador da cédula de identidade RG n° 8.124.933-4, SSP/PR, CPF n° 038.753.879-88.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 217/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 048/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e especializados no âmbito da gestão pública municipal, junto aos sistemas governamentais SIMEC e SEFANET/CAEC/IPM, incluindo treinamento a servidores do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 74, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LENON ALEXANDRE BILIERI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:26752DB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 217/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: L ALEXANDRE BILIERI ME, CNPJ N° 26.750.351/0001-03.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI ME, CNPJ N° 26.750.351/0001-03, com sede na Rua
Fortaleza, 732, CEP 87960-000, bairro: centro, Munícipio de Marilena – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Lenon Alexandre Bilieri, portador da cédula de identidade RG n° 8.124.933-4, SSP/PR, CPF n° 038.753.879-88.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 217/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da inexigibilidade **nº 048/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos e especializados no âmbito da gestão pública municipal, junto aos sistemas governamentais SIMEC e SEFANET/CAEC/IPM, incluindo treinamento a servidores do Município de Altamira do Paraná
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 74, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

LENON ALEXANDRE BILIERI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:27919302

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programa; Demonstrativo para Co-financiamento dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 09/11/2023, às 14h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programa do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa

Bolsa Família / IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2023.

LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:28D19AB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 460/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE MATIAS DE CAMPOS,** matrícula funcional nº **13072,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E2FE3A64

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 461/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LEONARDA CORDEIRO BORGES,** matrícula funcional nº **508567**, ocupante do cargo de GARI, lotada na Escola Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/05/2022 à 14/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1612B0E2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2023

***SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora efetiva **ALINE THAISA VERDELHO,** matrícula funcional nº **508559,** exercendo o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal e Centro Mun. de Educação Infantil), referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2023, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DDBA9C05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **NILVA CORDEIRO LEDO,** matrícula funcional nº **508523**, exercendo o cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**,** referente ao período aquisitivo de 23/05/2022 à 22/05/2023, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:162A9F79

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 465/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12505**, ocupante do cargo de GARI, lotada na Escola Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/05/2022 à 07/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:169E5DE1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 466/2023

***SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **JOSENALVA DA SILVA,** matrícula funcional nº **13439**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 à 02/04/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:28E4C871

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 467/2023

***SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de **FÉRIAS** à servidora **IZILDA APARECIDA DE RAMOS,** matrícula funcional nº **14037**, exercendo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS CC-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã, referente o período aquisitivo de **07/04/2022 à 06/04/2023,** em conformidade com o Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:105F08BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 468/2023

***SÚMULA:** Dispõe sobre a exoneração a pedido, de servidora do cargo em comissão.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, a servidora **TATIELE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **508809,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR CC-VI**, lotada na Secretaria de Assistência Social.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AD745B3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 463/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora efetiva **SIMONE MARIA DA SILVA ALVES,** matrícula funcional nº **508324**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo a função de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada no Centro Mun. de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2023, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:488EBC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal, localizado na Praça Central, Avenida Jayme Canet, Centro;

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado a DAYANE AMARO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 10.814.453-0 e do cadastro de pessoa física CPF sob nº 078.102.869-86, residente e domiciliada na Rua Nair Rodrigues Alves, no município de Altamira do Paraná- PR.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo não possui caráter contínuo e não oneroso.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 05 (cinco) horas, com início da contagem às 16h:00min e termino às 21h:00min na data de 29 de dezembro de 2023.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser restabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 27 de dezembro de 2023

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2CB1D563

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 185/2023 DE 18/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
81 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
111 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.300,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.3.90.14.00.00 839 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 787 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 200,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Suplementação
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.300,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
344 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.500,00
Total Suplementação: 45.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 200,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - 5.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 839 3.900,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1103 6.100,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - DIVERSAS - Fonte: 787 1.600,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte: 841 18.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Fonte: 1504 10.300,00
Total da Receita: 45.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:90A6218A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2023 DE 18/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
327 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
320 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 17.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:016EB689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - RP MATERIAIS HOSPITALARES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
SRP Nº 038/2023

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 606.917,49**.

Data da sessão: 15/01/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **15/01/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 27 de dezembro de 2023.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C0742F2D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **03 a 17 de janeiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Kleverson Eric Ribeiro de Lima	87070638	609707	150,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida em cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 27 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9E77FB12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 276 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Convoca conselheira tutelar suplente para assumir titularidade definitiva até o final do mandato, em decorrência de renúncia apresentada de CONSELHEIRA TUTELAR titular.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 18/06/2021 através do edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020 de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art.1º. Convocar nos termos da Ata nº 24/2023 do CMDCA, a suplente classificada em 8º lugar no processo eleitoral realizado no dia 18 de junho de 2021, a Srª **PAMELA DA SILVA LIMA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.2°. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:DB0CDDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 689, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece FÉRIAS COLETIVAS 2023/2024 aos Servidores da Câmara Municipal de Anahy.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o § 1º do art. 63 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– Estabelece e concede **FÉRIAS COLETIVAS 2023/2024**aos servidores públicos municipais da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no período de **29/12/2023 à 28/01/2024 (30 dias).**

Parágrafo Único– As férias coletivas serão gozadas no mesmo período por todos os servidores e servidoras, sendo descontado do período aquisitivo na qual cada servidor(a) tem direito de gozo, de forma que não prejudique a continuidade, eficiência egestão administrativa da Casa, bem como os serviços públicos de atendimento à população de competência da Câmara Municipal.

Art. 2º – Os servidores deverão retomar suas funções e atribuições no **dia 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira).**

Art. 3º– Os servidores que eventualmente trabalharem em algum período das férias coletivas, terão direito à usufruir do referido período no decorrer do ano de 2024.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 27de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D9666534

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 690, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede FÉRIAS ao servidor ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA,** Matrícula nº 15, portador do RG nº 7.099.958-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO** do grupo de pessoal previsto no Plano de Cargos e Salários, nomeado pela Portaria nº 132/2012, **FÉRIAS** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, no período de 29/12/2023 à 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º – O servidor efetivo deverá retornar as suas funções e atividades em **29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anahy/PR,
aos 27 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:56108AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 691, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede FÉRIAS a servidora ocupante de cargo efetivo de CONTADORA da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ÉRICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO,** Matrícula nº 66, nomeada pela Portaria nº 490/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADORA,** do grupo de pessoal efetivo previsto no Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, **FÉRIAS** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, no período de 29/12/2023 à 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º– A servidora efetiva deverá retornar as suas atividades em **29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anahy/PR,
aos 27 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:76DF6503

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 692, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede FÉRIAS ao servidor ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI,** matrícula nº 18, nomeado pela Portaria nº 134/2012, portador do RG nº 5.492.901-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** do quadro de pessoal do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, **FÉRIAS** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, no período de 29/12/2023 à 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º – O servidor efetivo deverá retornar ao exercício de suas funções e atividades em **29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anahy/PR,
aos 27 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D8741FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede FÉRIAS ao servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CLEILTON FERREIRA PINTO,** Matrícula nº 28, nomeado pela Portaria nº 178/2013,

portador do RG nº 9.664.450-7 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal da Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, **FÉRIAS** pelo prazo de **30 (trinta)dias**, no período de 29/12/2023 à 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º – O servidor efetivo deverá retornar ao exercício de suas funções e atividades em **29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anahy/PR,
aos 27 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1A84238B

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede FÉRIAS a servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com os arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 338/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a servidora **SIRLÉIA APARECIDA GUSSON DO NASCIMENTO,** matrícula nº 74, nomeada pela Portaria nº 621/2022, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** do quadro de pessoal da Câmara Municipal, **FÉRIAS** pelo prazo de **30 (trinta) dias**, no período de 29/12/2023 à 28/01/2024, referente ao período aquisitivo de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º – A servidora efetiva deverá retornar ao exercício de suas funções e atividades em **29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anahy/PR, aos 27 de dezembro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:66B6D9FB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro Preços para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 056/2023 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3	**AUTO POSTO GRANDO LTDA** CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$1.223.800,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais)
2	**AUTO POSTO SARTORI LTDA** CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$972.800,00 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL		**R$2.196.600,00 (dois milhões e cento e noventa e seis mil e seiscentos reais)**

Anahy-PR, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2DDE715A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à aquisição de material odontológico para utilização na Unidade de Saúde do Município de Anahy-PR.	CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR-PR CNPJ no 07.182.820/0001-90	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 27 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0BBF917B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 057/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 2918 – Pág. 65-66; e no jornal "O Paraná" em 13 de dezembro de 2023 – Edição nº. 14.243 – Pág. Editais 1; conforme segue:

I - As alterações ao edital podem ser encontradas em arquivo disponível no seguinte endereço, mediante consulta ao processo: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

II - Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 12/01/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:80058759

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.070/2023.

Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR, instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização na cidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 2º- Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana:

I - definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana no município;
II - identificar as espécies existentes e suas condições fitossanitárias;
III - identificar e propor soluções para os problemas de posição e interferência de galhos e raízes no trânsito de veículos e pedestres, obstrução de placas de sinalização, confrontação com rede elétrica, interferência na iluminação pública, problemas com raízes, e, diâmetro da copa;
IV - implementar e manter a arborização urbana visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
V - promover ações de curto e longo prazo que garantam maior cobertura vegetal no município;
VI - criar e manter uma equipe especializada pelo monitoramento contínuo de plantios realizados pela Prefeitura Municipal e elaborar Programas de Educação Ambiental a fim de conscientizar a comunidade em geral da importância da arborização no meio urbano;
VII - integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana.

Art. 3º- A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR ficará a cargo da Equipe de Trabalho a ser designada por decreto municipal, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e manejo da arborização urbana, e contará com o apoio do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, além da incumbência de gerir o Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR, estabelecer planos sistemáticos de rearborização, realizando revisão e monitoramento periódicos, visando à reposição das mudas mortas.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º- Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

I - arborização urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana e nas sedes dos distritos, sendo considerados bens de interesse comum;
II - manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
III - plano de arborização urbana: instrumento de gestão ambiental que determina a metodologia a ser aplicada no manejo da arborização, no que diz respeito ao planejamento das ações, aplicação de técnicas de implantação e de manejo, estabelecimento de cronogramas e metas;
IV - espécie nativa: espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;
V - espécie exótica: espécie vegetal que não é nativa de uma determinada área;
VI - espécie exótica invasora: espécie vegetal que ao ser introduzido se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas, habitat ou espécies com danos econômicos e ambientais;
VII - biodiversidade: a variabilidade ou diversidade de organismos vivos existentes em uma determinada área;
VIII - fenologia: o estudo das relações entre processos ou ciclos biológicos e o clima;
IX - árvores matrizes: indivíduos arbóreos selecionados, com características morfológicas exemplares, que são utilizados como fornecedores de sementes, ou de propágulos vegetativos, com o objetivo de reproduzir a espécie;
X - propágulo: qualquer parte de um vegetal capaz de multiplicá-lo ou propagá-lo vegetativamente, como por exemplo, fragmentos de talo, ramo ou estruturas especiais;
XI - inventário: a quantificação e qualificação de uma determinada população através do uso de técnicas estatísticas de abordagem;
XII - banco de sementes: coleção de sementes de diversas espécies arbóreas armazenadas;
XIII - fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
XIV - poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população;
XV - poda drástica: corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa, o corte da parte superior da copa eliminando a gema apical ou, ainda, o corte de somente um lado da copa ocasionando deficiência no desenvolvimento estrutural da árvore;
XVI - estipe: é o caule das Palmeiras, compreendendo desde a inserção com o solo até a gema que antecede a copa;
XVII - transplante: transferir de um local para outro uma árvore existente com suas raízes;
XVIII - propagação: é a multiplicação dos seres por meio de reprodução;
XIX - supressão: corte de árvores;
XX - fitossanidade: são os conjuntos de elementos internos e externos, principalmente doenças e pragas, que caracterizam o estado de saúde do vegetal;
XXI - anelagem: é a retirada de um anel do tronco de uma árvore, parte mais externa, fazendo com que os vasos floemas sejam interrompidos. Com a interrupção, as raízes não recebem seiva elaborada e acabam morrendo. Com a morte das raízes, as árvores não conseguem absorver sais minerais para as folhas fabricarem seiva elaborada, e que faz com que a planta morra;
XXII - caiação: é a ação de pintar os troncos das árvores.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANAHY/PR

Art. 5º- São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

I - estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características de cada região da cidade;
II - respeitar o planejamento viário previsto para a cidade, nos projetos de arborização;

III - planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana, em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros pelo município e redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;
IV - os passeios públicos que não estejam localizados em áreas comerciais deverão manter largura mínima para receber a arborização e demais equipamentos urbanos de forma que sejam garantidas as condições de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2020;
V - os canteiros centrais das avenidas projetadas a serem executadas no município, serão dotados de condições para receber arborização;
VI - efetuar plantios somente em ruas cadastradas, com o passeio público definido e meio-fio existente;
VII - o planejamento, a implantação e o manejo da arborização em áreas privadas devem atender às diretrizes da legislação vigente;
VIII - utilizar preferencialmente redes compactas e fios encapados na rede de distribuição de energia elétrica em projetos novos e em substituição a redes antigas, compatibilizando-os com a arborização urbana.

Art. 6º- São diretrizes quanto ao instrumento de desenvolvimento urbano e ambiental:

I - utilizar a arborização na revitalização de espaços urbanos já consagrados, como pontos de encontro, incentivando eventos culturais na cidade;
II - planejar ou identificar a arborização existente típica, como meio de tornar a cidade mais aprazível e visando o equilíbrio ambiental;
III - em projetos de recomposição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, estas devem ser priorizadas em espaços e logradouros antigos, exceto quando forem exóticas invasoras;
IV - compatibilizar e integrar os projetos de arborização de ruas com os monumentos, prédios históricos ou tombados, e detalhes arquitetônicos das edificações.

Art. 7º- Quanto à melhoria da qualidade de vida e equilíbrio ambiental, são estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – utilizar sempre que possível, espécies nativas regionais em projetos de arborização de ruas, avenidas e de terrenos privados, respeitando o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de espécies nativas, com vistas a promover a biodiversidade, vedado o plantio de espécies exóticas invasoras, conforme previsão do órgão ambiental estadual;
II - diversificar as espécies utilizadas na arborização pública e privadas como forma de assegurar a estabilidade e a preservação da floresta urbana, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) por espécie;
III - em áreas de Preservação Permanente, os projetos de arborização deverão utilizar somente espécies nativas, típicas destas regiões, e que possibilitem a sua preservação;
IV - estabelecer programas de atração da fauna na arborização de logradouros que constituem corredores de ligação com áreas verdes adjacentes;
V - em projetos de loteamentos urbanos, deverá ser entregue cópia do Projeto de Arborização realizado por profissional legalmente habilitado, conforme as diretrizes do órgão municipal competente, para a aprovação de projetos de arborização viária e nos termos do Plano Diretor, e mediante indicação de espécies pelo Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos;
VI - após a implantação do loteamento será solicitado por protocolo parecer quanto ao cumprimento integral do Projeto de Arborização.

Art. 8º- São diretrizes quanto ao monitoramento da arborização da área urbana do município de Anahy/PR:

I - estabelecer um cronograma integrado do plantio da arborização, com o prazo mínimo de 01 (um) ano para o início de sua implementação;
II - para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, deverão ser adotados cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização;
III - documentar todas as ações, dados e documentos referentes à arborização urbana, com vistas a manter o cadastro permanentemente atualizado.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO TRATO DA ARBORIZAÇÃO

Art. 9º- O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá desenvolver programas de educação ambiental com vistas a:

I - informar e conscientizar a comunidade da importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II - reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;
III - compartilhar ações públicas e privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
IV - estabelecer convênios ou intercâmbios com universidades, com intuito de pesquisar e testar espécies arbóreas para o melhoramento vegetal quanto à resistência, diminuição da poluição, controle de pragas e doenças, entre outras;
V - conscientizar a população da importância da construção de canteiros em torno de cada árvore, vegetando-os com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores;
VI - conscientizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas, visando à preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I
Dos Critérios para Arborização

Art. 10 -A arborização urbana deverá ser executada:

I - nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de mobiliário urbano e redes de infraestrutura, se existirem, desde que a largura em questão compatibilize o plantio da espécie, mediante parecer técnico do órgão municipal competente;
II - nos passeios, de modo que a largura deste seja compatível, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos, de acordo com as especificações do Plano Municipal de Arborização;
III - nos espaços públicos de lazer a arborização deverá ser implantada a partir de um projeto paisagístico de modo que o mesmo não conflite com as recomendações especificadas neste plano.

Art. 11.Toda a arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 12.Incumbe ao proprietário do imóvel solicitar à Prefeitura Municipal o plantio de árvores à testada do lote, observado o disposto nos artigos 16 a 19 desta lei.

Art. 13.Nos casos de novas edificações, a liberação do "Habite-se" fica vinculado ao plantio de árvore no passeio em frente ao lote, observado o disposto no artigo 8º.

Parágrafo único. A equipe que fará a fiscalização, para liberação do “Habite-se” será composta por funcionários qualificados do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 14.Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao órgão ambiental municipal projetos de arborização de

canteiros centrais, praças e áreas verdes, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

Seção II
Da Produção de Mudas e Plantio

Art. 15.Caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dentre outras atribuições:

I - produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;
II - identificar e cadastrar árvores matrizes, para a produção de mudas e sementes;
III - implementar um banco de sementes;
IV - testar espécies com predominância de nativas não usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;
V - difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;
VI - promover o intercâmbio de sementes e mudas;
VII - conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas;

§ 1º - A muda deverá ser expedida para o local de plantio com identificação (nome popular, nome científico, cor das flores), e estar cadastrada nos arquivos do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

§ 2º - Além da produção de mudas, deverão ser realizadas parcerias com instituições que fornecem mudas sem custos para o município, e em último caso, adquiri-las por meio de licitação.

Art. 16.A execução do plantio deverá ser feita obedecendo ainda aos seguintes critérios:

I - providenciar abertura da cova com dimensões mínimas de 0,50 x 0,50 x 0,50m a 1,0 x 1,0 x 1,0 m de altura, largura e profundidade;
II - retirar o substrato, que sendo de boa qualidade, poderá ser misturado na proporção de 1:1 com composto orgânico para preenchimento da cova. Sendo de má qualidade, deverá ser substituído integralmente por terra orgânica;
III - o tutor apontado em uma das extremidades deverá ser cravado no fundo da cova, o qual será fixado com uso de marreta. O tutor deverá ter no mínimo 2,50 m de comprimento, sendo colocado a uma profundidade de 0,50 cm e 0,15 cm de distância do tronco. Posteriormente, deverá se preencher parcialmente a cova com terra ou substrato, de forma a evitar a queda da planta por ação do vento, ou seu dano por fixação inadequada do tutor;
IV - a muda com fuste bem definido deve ser plantada na mesma altura em que se encontrava no viveiro, sem enterrar o caule e sem deixar as raízes expostas;
V - após o completo preenchimento da cova com o substrato, deverá o mesmo ser comprimido, por ações mecânicas, de forma suave para não danificar a muda.

Art. 17.As mudas para plantio deverão atender as seguintes especificações:

I - altura mínima do fuste: 1,80 m;
II - altura mínima total: 2,00 m;
III - DAP (diâmetro a altura do peito) de no mínimo 0,02 m;
IV - estar livre de pragas e doenças;
V - possuir raízes bem formadas e com vitalidade;
VI - estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
VII - ser originada de viveiro cadastrado no Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e possuir certificação;
VIII - estar rustificada, exposta a pleno sol no viveiro pelo período mínimo de 6 (seis) meses;
IX - possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos sem deformações ou tortuosidades que comprometa o seu uso na arborização urbana;
X - o sistema radicular deve estar embalado em saco plástico, bombonas plásticas, ou lata;
XI - a embalagem deve conter no mínimo 14 (catorze) litros de substrato.

Art. 18.As mudas deverão ser plantadas no alinhamento das demais árvores e deverão ser obedecidas as seguintes distâncias mínimas entre as árvores e os elementos urbanos, iniciando sempre a contagem dos espaços com a área de seu canteiro:

I - 3,00 m da confluência do alinhamento predial da esquina, ficando desde já o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos autorizado a retirar as árvores que não se encontrem nesse padrão;
II - 6,00 m dos semáforos;
III - 2,00 m das bocas de lobo e caixas de inspeção;
IV - 1,00 m do acesso de veículos;
V - 4,00 m de postes com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;
VI - 7,00 m a 15,00 m de distância entre árvores, dependendo do porte da árvore;
VII - 0,50 m do meio-fio viário, exceto em canteiros centrais;
VIII - nos locais onde os rebaixamentos de meios-fios forem contínuos, deverá ser plantada uma árvore a cada 7,00 m, atendendo às distâncias e aos padrões estabelecidos.

Art. 19.Nos passeios públicos o proprietário do imóvel deverá atender a legislação vigente e construir um canteiro em torno de cada árvore de seu lote, atendendo aos seguintes critérios:

I - manter dimensões mínimas de 2,00 m² para árvores de copas pequenas (diâmetro em torno de 4,00 m) e 3,00 m² para árvores de copas grandes;
II - vegetar o canteiro com grama ou forração nas calçadas ecológicas;
III - ao redor do canteiro/buraco da árvore não deverá ser construído mureta, para possibilitar entrada de água de chuva;

Parágrafo único. Nos canteiros em que as raízes das árvores estiverem aflorando além e seus limites, o proprietário deverá, mediante orientação técnica do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) ampliar a área ao redor da árvore;
b) executar adequação no espaço à forma de exposição das raízes;
c) proceder à supressão nos casos em que ofereça risco à segurança e de desmoronamento, hipótese em que se faz obrigatório o replantio de outra espécie a ser indicada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 20.Nas áreas privadas deverão ser atendidas as condições apontadas nos artigos acima, permitindo-se, no entanto, canteiros com dimensões compatíveis com o espaço, adequados ao porte do vegetal.

Seção III
Da Conservação da Arborização Urbana

Art. 21.Após a implantação da arborização, será indispensável a vistoria periódica para a realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:

I - a muda plantada deverá receber irrigação necessária ao seu desenvolvimento até que a mesma esteja completamente desenvolvida;
II - a critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno, ou adubação química diluída a ser aplicada através dos dutos condutores nas espécies que contarem com o duto;
III - deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com os ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV - em caso de morte ou supressão de árvore plantada, a mesma deverá ser reposta, em um período não superior a 3 (três) meses.

Art. 22.Dever ser dada prioridade ao atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos às danificações.

Art. 23.A copa e o sistema de raízes deverão ser mantidos os mais íntegros possíveis, recebendo poda somente mediante indicação técnica do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 24.A supressão, poda e o transplante de árvores localizadas em áreas públicas e privadas deverão seguir orientação técnica do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos mediante parecer formal.

Parágrafo único. Caso seja constatada a presença de nidificação habitada nos vegetais a serem removidos, transplantados ou podados, estes procedimentos deverão ser adiados até o momento da desocupação dos ninhos.

Art. 25.Em caso de supressão, a compensação deverá ser efetuada de acordo com a orientação técnica do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 26.O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá eliminar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o Plano Municipal de Arborização Urbana.

Art. 27.O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá promover a capacitação permanente da mão de obra, para a manutenção das árvores do município.

Seção IV
Da Poda

Art. 28.Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por terceiros após a autorização do mesmo departamento, desde que feita de maneira tecnicamente correta e dentro dos parâmetros desta lei.

Art. 29.Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando à boa formação e equilíbrio da copa.

Art. 30.Em árvores adultas, será admitida a poda de limpeza, com a eliminação dos galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres, galhos que dificultem a correta iluminação pública e galhos muitos baixos que atrapalham a livre circulação de veículos e pessoas.

Art. 31.A poda de raízes e a poda drástica não serão autorizadas.

Seção V
Da Vegetação em Áreas Privadas

Art. 32.Todo estacionamento de veículos ao ar livre deverá ser arborizado.

Parágrafo único. O projeto de arborização deverá atender aos termos do disposto nos artigos 10 e 11 desta lei quanto às especificações e a execução do mesmo.

Seção VI
Do Corte

Art. 33.O corte de árvore somente será autorizado quando:

I - estiver ameaçando cair por estar podre oca ou em casos de ter ocorrido manejo inadequado, tendo seu ponto de equilíbrio deslocado;
II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, o qual deve ser demonstrado por projeto arquitetônico aprovado pelo competente órgão municipal, impedindo o trânsito de pedestres, fora do alinhamento da arborização local;
III - for de espécie não recomendada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para o local;
IV - estiver morta;
V - estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável;
VI - estiver apresentando algum risco a segurança, desde que comprovado pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, mediante parecer destes órgãos;
VII - quando a árvore sofrer algum dano que possa oferecer risco a população oriundo de intempéries.

§ 1º - O protocolo solicitando a autorização para retirada da árvore será feito pelo proprietário do imóvel, em formulário específico;

§ 2º - A autorização para retirada será emitida pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assinada pelo técnico responsável, após vistoria;

§ 3º A retirada da árvore implicará, obrigatoriamente, na retirada do toco.

Art. 34.Quando solicitada a retirada de árvore pelo Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, serão cobrados de acordo com o Código Tributário municipal;

Art. 35.Caso o requerente opte por retirar a árvore, após autorização do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será de sua inteira responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da retirada.

Art. 36.A retirada de árvore, por interesse público, será de inteira responsabilidade do município de Anahy/PR.

Art. 37.A retirada de árvores provocadas pela construção e reformas somente será autorizada após apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente e as árvores retiradas deverão ser substituídas conforme projeto técnico, sendo que o “Habite-se” será fornecido após o plantio das árvores conforme o projeto apresentado, e vistoria de funcionário habilitado do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 38.A supressão ou substituição de grupo superior a 5 (cinco) árvores somente será permitida se justificada tecnicamente e precedida de aprovação prévia do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Seção VII
Da Erradicação da Murta (Murraya paniculata)

Art. 39.Não poderá ser comercializada, produzida ou plantada a espécie Murta (Murraya paniculata) conforme previsto na Lei Estadual nº15.953de 24 de setembro de 2008.

Parágrafo único. As árvores existentes no território do município da espécie Murta (Murraya paniculata) deverão ser erradicadas através da supressão ou substituição conforme previsto na Lei Estadual nº15.953de 24 de setembro de 2008, devendo o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos apresentar plano de trabalho num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação desta lei.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE GESTÃO

Art. 40.A gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR, deve garantir mecanismos de monitoramento e gestão na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, preservando sua permanente e continuada discussão.

Art. 41.O sistema de gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR será constituído da seguinte forma:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente, caso esteja constituído no município;
II - Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 42.São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA:

I - analisar, debater, deliberar e participar nos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização do município de Anahy/PR;
II - apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização do Município de Anahy/PR;
III - acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;
IV - acompanhar a execução financeira orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos neste plano;
V - solicitar a promoção de conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste plano;
VI - deliberar, após parecer do órgão competente, sobre intervenções urbanísticas em que seja necessária a supressão ou substituição de grupo superior a 5 (cinco) árvores.

Art. 43.O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá criar e manter atualizado um sistema de informações de plantio e manejo da arborização urbana, como uma unidade funcional administrativa de gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana do município de Anahy/PR.

Parágrafo único. O sistema de informações de plantio e manejo da arborização urbana deverá oferecer indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento da arborização urbana do município de Anahy/PR.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art. 44.São proibidas as seguintes práticas:

I - a anelagem ou envenenamento, visando a morte da árvore;
II - a condução de águas de lavagem, que contenham substâncias tóxicas, para canteiros e áreas arborizadas;
III - a fixação de faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, bem como qualquer tipo de pintura na arborização urbana;
IV - amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
V - o plantio de espécies frutíferas no passeio;
VI - a prática da caiação;
VII - poda drástica.

Seção II
Das Penalidades

Art. 45.Além das penalidades previstas na Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e penal, as pessoas físicas ou jurídicas que infrinjam as disposições desta lei e de seu regulamento no tocante ao manejo da vegetação, serão penalizadas pela Fiscalização Ambiental Municipal, a saber:

I - corte não autorizado previamente, derrubada ou morte provocada: 4,0 UFM;
II - poda drástica: 2,0 UFM;
III - demais infrações: 01 UFM.

Art. 46.Respondem solidariamente pelas infrações previstas nesta lei, quer quanto ao corte (supressão), quer quanto à poda:

I - seu autor material;
II - o mandante;
III - quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.

Art. 47.As multas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento) de acordo com as seguintes circunstâncias:

I - reparação espontânea do dano;
II - comunicação prévia por escrito do infrator as autoridades competentes, em relação ao perigo iminente de degradação ambiental.

Art. 48.As multas serão aplicadas em dobro:

I - no caso de reincidência das infrações;
II - no caso de poda realizada na época de floração da espécie em questão;
III - no caso do não atendimento às medidas expostas na notificação.

Art. 49.As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50.O Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 51.As despesas com a execução desta lei devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 52.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1AB88D5E

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.239/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão das atividades do Departamento Rodoviário e estabelece expediente interno no Paço Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores estão em gozo de férias ou licença prêmio;

CONSIDERANDO que a frota de veículos e máquinas necessita de revisão corretiva e preventiva;

CONSIDERANDO o fechamento do ano fiscal de 2023 e abertura do orçamento de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades do Departamento Rodoviário, no período de 03 de janeiro a 02 fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Nesse período o atendimento ocorrerá por sistema de plantão pelos telefones fixados no Departamento Rodoviário para atender serviços emergenciais.

Art. 2º - Estabelecer EXPEDIENTE INTERNO no PAÇO MUNICIPAL no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6FF5CB42

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.866/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidora Efetiva Dilene Julião Messias, portadora do RG. 9.724.461-8PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 5630/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, que serão gozadas de: 26 de dezembro de 2023 à 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BE57EF01

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.867/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 8214/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, que serão gozadas de: 26 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:99E80FAF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.868/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 9555/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de junho de 2023 à 31 de maio de 2024, que serão gozadas de 27 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:566A2902

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.870/2023.

SÚMULA: Nomeia Professora para função de Diretora do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a professora Gislaine Batista de Souza Buhler, portadora do RG n° 7.090.133-1/PR, matrícula funcional n° 9768/1 e matrícula funcional nº 9768/3, para função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

Parágrafo Único – A professora ora nomeada responderá pela função de Diretora a partir de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2025, voltando a ocupar a função de professora que permanecerá vaga durante esse período.

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir o horário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme referência 2 e referência 3, Classe III do quadro do magistério.

Art. 3° - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 09 da Lei 379/2006.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C599F95A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.869/2023.

SÚMULA: Nomeia Professora para função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a professora Franciele Gattini Colis, portadora do RG n° 10.995.133-1/PR, matrícula funcional nº 805-2/1, para função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes.

Parágrafo Único – A professora ora nomeada responderá pela função de Diretora a partir de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2025, voltando a ocupar a função de professora que permanecerá vaga durante esse período.

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir o horário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme referência 02 da Classe III do quadro do magistério, em dobro.

Art. 3° - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 09 da Lei 379/2006.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7D2C58B7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.871/2023.

SÚMULA: Nomeia Professora para função de Diretora do Centro de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a professora Simone Schinato de Souza, portadora do RG n° 10.040.308-0/PR, matrícula funcional nº 805-2/1, para função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto.

Parágrafo Único – A professora ora nomeada responderá pela função de Diretora a partir de 02 de Janeiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2025, voltando a ocupar a função de professora que permanecerá vaga durante esse período.

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir o horário de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo seus vencimentos conforme a referência 03 da Classe III do quadro do magistério, em dobro.

Art. 3° - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 09 da Lei 379/2006.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9896F34D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.872/2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que designou professora para função de Coordenadora Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 31 de dezembro de 2023 a Portaria nº 5.002/2022, que designou a professora Gislaine Batista de Souza Buhler, portadora do RG. 7.090.133-1/PR, matricula funcional nº 9768/1 e 9768/3, lotada no Departamento de Educação, para a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na rede Municipal de Ensino do CMEI Anna Limpo Felisberto e CMEI Menino Jesus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E17D02C3

SECRETARIA GERAL
ERRATA

REFERENTE À PORTARIA Nº. 5.821/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº. 2899, PÁGINA 24

No Art. 1º. ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Designar o senhor ARILSON BATISTA DE SOUZA, Responsável pelo Departamento Rodoviário do Município de Anahy/PR, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO com Cláusula de Cessão de USO – TCCU nº 150/2020, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o senhor ARILSON BATISTA DE SOUZA, portador do RG nº 5.341.856-2/PR, CPF: 764.217.169- 20, responsável pelo Departamento Rodoviário do Município de Anahy/PR, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO com Cláusula de Cessão de USO – TCCU nº 150/2020, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

Anahy, em 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D1969A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.873/2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que designou professora para função de Suporte Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 31 de dezembro de 2023 a Portaria nº 4.972/2022, que designou a professora Fátima Borba Depieri, portadora do RG. 8.672.303-4/PR, matricula funcional nº 979-2/1, lotada no Departamento de Educação, para a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Vinicius de Moraes, no período matutino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8F790546

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.874/2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que designou professora para função de Suporte Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 384/2006, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a partir de 31 de dezembro de 2023 a Portaria nº 4.972/2022, que designou a professora Leonilda Mendes Goes Soares, portadora do RG. 3.536.043-3/PR, matricula funcional nº 681-5/1, lotada no Departamento de Educação, para a função de Suporte Pedagógico na Escola Municipal Vinicius de Moraes, no período vespertino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:45BAA571

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.876/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Amanda Fernandes da Costa Galter, portadora do RG. 13.520.637-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 8907/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022, que serão gozadas de: 02 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:551E7671

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.877/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, portadora do RG. 6.360.914-5/PR, ocupante do cargo de Professor Classe “C”, matrícula funcional nº 5096/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de janeiro de 2019 a 31 de junho de 2020, que serão gozadas de: 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F44FC11E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.878/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8850/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022, que serão gozadas de: 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE7143BB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.879/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sidinéia Lopes Camargo, portadora do RG. 10.777.021-6/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8850/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, que serão gozadas de: 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:68667A30

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.880/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de fevereiro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, que serão gozadas de: 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0EB50732

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.881/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza de Freitas Ruiz, portadora do RG. 8.287.197-7/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11827/3, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 02 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:09E14DA4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.882/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora comissionada Ana Maria Lopes de Freitas, portadora do RG. 14.260.639-9/PR, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, matricula funcional nº 11584/2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, que serão gozadas de: 02 à 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3BF7CDE8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.883/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Andreia Carvalho Wouk, portadora do RG. 8.431.908-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 8460/1, lotada no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:555ED554

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.884/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 8869/2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 22 de maio de 2022 a 21 de maio de 2023, que serão gozadas de 02 à 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:772EE696

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.885/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Elizangela Benjamin, portadora do RG. 8.439.759-8/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 6165/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2022 a 01 de março de 2023, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77C6F102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.778 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal,* ***MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 03-03-2022 a 02-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BDB5FFE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 170/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/12/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS INCLUSIVOS, SENDO CARROSSEL CADEIRANTE INCLUSIVO, BALANÇO FRONTAL TRIPLO CADEIRANTE INCLUSIVO E GANGORRA CADEIRANTE SIMPLES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 64.940,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

MAPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.855.487/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.450,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5CB00CDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.780 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***JURACI FERREIRA BEZERRA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01/09/2018 a 31/08/2019.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34CBBAD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.779 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***JOSÉ DO CARMO DE SOUZA****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 25/05/2022 a 24/05/2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:428F7080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 007/2022

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital da Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023**.

Em em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, ***visto não afetar a formulação de documentação***, a data de entrega dos envelopes fica **INALTERADA**, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital.
O Edital Retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/PR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7CE34521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
(REPUBLICADO POR ERRO)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga – Paraná, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2024, no Paço Municipal de Astorga - PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, DO TIPO MAIOR OFERTA **Concessão de direito real de uso do imóvel denominado de Quiosque Orlando Pinto, com área total construída de 24 m², pátio externo de paver medindo 87,60 m², localizado na área externa do "Estádio Orlando Pinto", situado na Gleba Patrimônio Astorga, no Município de Astorga - PR** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br, ou no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga, 22 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9EFBA2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO 18-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**".
O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Bandeirantes, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSO, o Pregão Eletrônico nº 18/2023, conforme concessão da liminar nos autos 0005401.03.2023.8.16.0050.
Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8881D72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA portador do CPF sob nº. 115.512.338-78. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:413062FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.99/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n°6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DAIANE PETERNELLI CHAVES portador do CPF sob nº. 061.283.499-94. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:354063CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.106/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IVONETE REGINALDO FABREGA portador do CPF sob nº. 041.326.739-36. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F0796DCF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.102/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n°6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS portador do CPF sob nº. 057.244.919-40. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8BB2F2AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.100/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA portador do CPF sob nº. 867.716.479-00. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ECC46B17

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.104/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SADRAC GONÇALVES MENDES portador do CPF sob nº. 335.305.628-90. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se ova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C921980B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO portador do CPF sob nº. 056.417.639-77. Aditivam o contrato com término 26/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E6B2EA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO-2024

LEI N.º2670/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

a) As Metas Fiscais;
b) As Prioridades da Administração Municipal;
c) A Estrutura dos Orçamentos;
d) As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
e) As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
f) As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
g) As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
h) As Disposições Gerais.

A - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas em Portaria da STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

I - METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2021 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas instruções técnicas do STN Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2021 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2021 e 2020.

B - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

III - criar espaços para a participação popular;

IV - desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 17º - As metas e as prioridades para o exercício de 2024, em conformidade com os macro-objetivos do Governo Municipal, estão especificadas no Anexo I (Relação das Ações Prioritárias e Metas da Administração) e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.

§ 1.º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

C - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, alterada pela Portaria SOF nº 67, de 20 de Julho de 2012, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 19º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 21º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22º - Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, Lei 1507/2007 e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I - projeto de lei acompanhado de mensagem;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 25º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 17, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e entregue à Gerência ou Departamento de Orçamento até o dia 15 de Agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26º - Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mistas não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento, as normas gerais da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 27º - O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

D - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 28º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 29º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 30º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em Junho/2019.

Art. 31º - É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 32º - O Município poderá, mediante homologação do processo de chamamento público, conforme determinada a Lei nº 13019/2014 e suas alterações e Lei 13204/2015, conceder ajuda financeira, a título de subvenções sociais e Contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, conforme Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

§ Único As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

Art. 33 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Art. 35º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 16, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 36º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

Art. 37º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja novamente atingido.

Art. 38 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas fixadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, os quais contenham a finalidade de atender as despesas orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no Art. 43 e incisas da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 39º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 40º - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, através de financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

E - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 42º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

F - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 44º - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 45º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais.

Art. 46º - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de Abril de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 47º - No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 40 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 48º - A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

G - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento de receitas próprias.

Art. 50º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de imposto, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 51º - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 52º - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 53º - Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

H - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 55º - Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 56º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 57º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 58º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de Setembro o Projeto de Lei do Orçamento à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 59º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 60º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 61º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 62º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada Quadrimestre de cada ano, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 63º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de Dezembro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9C858D92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PLANO PLURIANUAL PPA- 2022-2025

LEI Nº 02671/2021

Súmula: Dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio 2022-2025.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Resumo das Ações por função e Subfunção; Receitas realizadas e estimadas; Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Resultados Fiscais Projetados; Aplicação dos recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde e Base de Cálculo de limite de despesa com Legislativo.

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício 2022, conforme estabelecido no Art. 2º, Anexo I, da Lei Municipal nº 2480/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de Dezembro de 2023.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:533AA6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 303/2023

CNPJ: 76.950.062/0001-26
Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000
Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563
PORTARIA N° 303/2023
De 22/12/2023

SÚMULA: "Constitui a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal de Barbosa Ferraz e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Barbosa Ferraz, destinado ao preenchimento de vagas para Cargos Públicos.
Art. 2.º - Compete a Comissão Especial Organizadora, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.
Parágrafo Único - A Comissão Especial Organizadora, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores Municipais:

MEMBRO	CARGO	DOCUMENTO
Creonice Emerick Ramos	PRESIDENTE	CPF: 030.020.379-90
Marciana Oliveira Paulista	MEMBRO	CPF: 079.351.769-90
Lucilena Grando	MEMBRO	CPF: 037.700.399-98

Qualificação dos membros:
1- CRONICE EMERICK RAMOS, Cargo efetivo: Agente Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
2- MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA, Cargo efetivo: Agente Administrativo - Escolaridade: Ensino Médio Completo;
3- LUCILENA GRANDO, Cargo efetivo: Assistente Social - Escolaridade: Superior Completo;
Parágrafo Único - A Comissão terá como Presidente a Servidora Público Municipal, **CRONICE EMERICK RAMOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:39BCE549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023

(Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 02/2023
Partes: Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/Pr EDIMAR DE FREITAS ALBONETI e o Agente Cultural FABIO NOGAROLI pessoal jurídica CNPJ 43.393.292/0001-82.
Objeto: Projeto Cultural " CINEMA NOS BAIRROS" Apresentações de sessões de filmes nacionais culturais em pontos da cidade e em bairro na zona rural, conforme projeto do agente cultural contemplado no Edital de Chamamento Público 01/2023 – Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Dotação Orçamentária: 08494, Fonte 1053 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 6.361,54 (Seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
Vigência: da sua assinatura até 28/12/2024.
Data da Assinatura: 28/12/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:61B37136

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 03/2023

(Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 03/2023
Partes: Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/Pr EDIMAR DE FREITAS ALBONETI e o Agente Cultural FABIO NOGAROLI pessoal jurídica CNPJ 43.393.292/0001-82.
Objeto: Projeto Cultural " SHOW DE CALOUROS FESTIVAL HARMONIA" com apresentação de 03 categorias musicais: Sertanejo; Gospel e MPB (Musica Popular Brasileira) livre, podendo ser axé, pagode, instrumental, samba, com inscrições somente para candidatos de Barra do Jacaré, onde haverá premiações em valores para as duas melhores apresentações de cada categoria, conforme projeto do agente cultural contemplado no Edital de Chamamento Público 01/2023 – Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Dotação Orçamentária: 08493, Fonte 1054 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Apresentação do Show de Calouros.
Valores: R$ 10.096,50 (Deis mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária: 08491, Fonte 1054 – Premiações Culturais.
Valores: R$ 5.048,27 (Cinco mil quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Valores totais: 15.144,77 (Quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
Vigência: da sua assinatura até 28/12/2024.
Data da Assinatura: 28/12/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3CB2F2F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2023

(Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

Extrato do Termo de Execução Cultural nº 04/2023
Partes: Prefeito Municipal de Barra do Jacaré/Pr EDIMAR DE FREITAS ALBONETI e o Agente Cultural FABIO NOGAROLI pessoal jurídica CNPJ 43.393.292/0001-82.
Objeto: Projeto Cultural " Edição de Vídeos no Celular" curso de aprendizagem de edição de vídeo em celular, conforme projeto do agente cultural contemplado no Edital de Chamamento Público 01/2023 – Fomento à Capacitação Cultural de Barra do Jacaré/Pr, Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
Dotação Orçamentária: 08494, Fonte 1053 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valores: R$ 3.193,90 (Três mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)

Amparo Legal: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.
Vigência: da sua assinatura até 28/12/2024.
Data da Assinatura: 28/12/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F968874

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1684 / 2023

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.347,45 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.130.0004.2013 Servidores cedidos
01140 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 617,66
01170 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 304,21

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0004.2020 Contribuições ao PASEP - 1% Receita
01841– 3.3.90.47.00.00 – 00 – 1073 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.701,62

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.200,00
02650 – 3.1.90.11.00.00 – EA – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.632,25

02670 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 949,96
02670 – 3.1.90.13.00.00 – EA – 494 – Contribuições Patronais R$ 5.592,80
02750 – 3.3.90.46.00.00 – EA – 494 – Auxílio – Alimentação R$ 600,00

10.301.0005.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
02850 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.500,46
02851 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 82.623,48
02852 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1067 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.059,42
02860 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 1.395,21
02861 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 21.240,55

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03260 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 1.835,15

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6045 Manutenção do Conselho Tutelar
03690 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 928,98

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2092 Manutenção Ensino Fundamental
06580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 43.235,94
06600 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.234,54
06610 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 14.091,20
06630 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 469,14

12.361.0012.2094 Manutenção do Transporte Escolar
07050 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 92,23

12.361.0012.2096 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.326,64

12.364.0012.2099 Incentivo ao Ensino Superior
07520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 385,83

12.365.0012.2100 Manutenção C.M.E.I
07640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.387,58
07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.355,29
07660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 1.822,75
07810 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 4.000,00
07820 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 635,93

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2105 Manutenção do Departamento de Cultura
08120 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 786,86
13.392.0013.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
08400 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.629,20

10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2113 Manutenção do Departamento de Esportes
08620 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.712,57
TOTAL...R$ 317.347,45

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração Depósitos Bancários – Principal R$ 48.620,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal R$ 46.231,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal R$ 9.059,42
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições – AFM R$ 3.701,62
TOTAL DE EXCESSO R$ 107.613,78

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200– 3.3.90.14.00.00 – 00 – 000 – Diárias – Civil R$ 15.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.272.0004.2018 Aposentadorias e Pensões
01670 – 3.1.90.01.00.00 – 00 – 000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares R$ 17.350,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2019 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01690 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.1002 Aquisição de Materiais Permanentes - Emendas Impositivas
02310 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.730,82

10.301.0005.2031 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02720 – 3.3.90.34.00.00 – EA – 494 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 32.825,05
02740 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 203,28
02760 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 494 – Indenizações e Restituições R$ 1.946,68

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2039 Vigilância em Saúde - Fundo a Fundo
03170 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00
03190 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 494 – Contribuições Patronais R$ 5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03730 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.677,84

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2062 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04900 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 13.000,00

20.606.0007.2063 Manutenção do Departamento Agropecuário
04980 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2076 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05670 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
05680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 13.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2080 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

26.782.0009.2084 Departamento de Serviços Rodoviários
06310 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 13.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0012.2087 Merenda Escolar - Fonte Livre
06440 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO... R$ 209.733,67
TOTAL R$ 317.347,45
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F651D998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 157/2023
27.12.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba-PR.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal com o auxílio do setor jurídico e de contabilidade e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo setor administrativo da Câmara ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Câmara poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º. Ao Agente de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, deverá, preferencialmente, ser servidor efetivo dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito do Poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo do quadro permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação, quando necessário, contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações da Câmara Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela procuradoria jurídica.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações. Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. O ETP será elaborado pelo setor administrativo da Câmara Municipal e, quando necessário, poderá solicitar o apoio do Agente de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação/pregoeiro e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, e a autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I – da mesa diretora da Câmara Municipal, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade,

integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
§ 3º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 2% (dois por cento) do valor previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da administração
Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços devendo ser observado os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema nota paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Câmara Municipal.
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 26 e 27, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato,

que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 31. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 33. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 34. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considerando-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIII
DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 35. A locação de imóveis deverá ser precedida preferencialmente de licitação, ressalvado o disposto no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que se aplica às locações, supletivamente, o disposto na Lei Federal nº 8.245/1991.
Art. 36. O termo de referência para locação de imóveis, sendo em qualquer das modalidades de contratação, deve ser instruído com as seguintes informações e documentos:
I - a certificação da presidência da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
II. justificativa sobre a modalidade de contratação utilizada, demonstrando a vantagem, a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida;
III. requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, facilidade de acesso do usuário ao atendimento dentre outros;
IV. cópia da escritura pública, transcrição ou da matrícula do imóvel, devidamente atualizadas no que se refere à identificação do proprietário atual;
V. oferta de preço, da imobiliária ou do proprietário;
VI. justificativa firmada pelo presidente, demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela Câmara Municipal, considerando a predominância do interesse público;
VII. informação quanto à destinação do imóvel;
VIII. indicação do fiscal e gestor do contrato;
IX. relatório de vistoria acerca da avaliação prévia do bem, realizando o registro visual do respectivo imóvel através de recursos áudio/visuais;
X. laudo de avaliação, devendo indicar o valor para locação, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de emissão;
§1º. As adaptações quando imprescindíveis às necessidades de utilização, acessibilidade, entre outros, ficarão a cargo do locatário, devidamente justificadas.
§2º. Constatado pela vistoria e avaliação técnica que o imóvel possui avarias significativas que impeçam a sua utilização imediata e sendo imprescindível a locação deste, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, poderá ser realizado o termo contratual com vigência a partir da sua publicação e o pagamento será proporcional vinculado à efetiva entrega do imóvel em plenas condições de uso.
§3º. A ocupação do imóvel sem as devidas correções das avarias pelo locatário será de inteira responsabilidade do gestor.
Art. 37. O prazo das locações poderá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Parágrafo único. Nos casos de prorrogação, desde que solicitado pelo locatário no período de 30 (trinta) dias anterior ao prazo final de sua vigência, o contrato de locação poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice eleito na fase interna da licitação/Inexigibilidade, corrigido a partir da data do novo laudo de avaliação que deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Art. 39. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III. motivadamente a critério da presidência, quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta modalidade;
IV. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.
Parágrafo único. A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.
Art. 40. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.
Art. 41. As licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão ou Concorrência.
§1º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º. No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor o direito subjetivo à contratação.
Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o setor administrativo, deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório, devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).
§1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º. Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa do mesmo.
§3º. Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.
§4º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à mesa diretora.
Art. 43. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem interesse, observando o seguinte:
I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.
Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
Art. 44. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V. o valor total estimado para aquisição;
VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;
VII. o prazo de vigência do registro;
VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue.
Art. 45. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas requisições.
Art. 46. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III. a quantidade requerida para a compra;
IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V. o valor total da compra requerida;
VI. a dotação orçamentária;
VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.
Art. 47. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal e encaminhada para análise de compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.
Art. 48. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 49. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 50. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 51. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XVI
DA COMPRA DIRETA
Art. 52. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Câmara Municipal poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Art. 53. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 53, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 54. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, podendo ainda ser auferido pelo código de classe constante do catálogo de compras do governo federal (https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca), ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos/imprevisíveis de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou cedido pelo executivo municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 55. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 54 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 56. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Câmara Municipal deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.
Art. 57. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 55 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 52 deste decreto.
Art. 58. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 59. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a Câmara Municipal, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto a ser contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 60. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal utilizará como regra o procedimento presencial (dispensa física) para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 61. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.
Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da Câmara Municipal.
Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 52 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.
Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
Art. 66. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XVII
DO PREGÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 68. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.
Art. 69. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
Art. 70. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o Agente de Contratação, que será designado pregoeiro.
Art. 71. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Câmara Municipal no momento do lançamento da licitação.
Art. 72. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.
Art. 73. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara Municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando a Câmara adstrita a utilização de uma única plataforma.
Art. 74. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro, e se necessário, sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 75. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.
.
SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site da Câmara e no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no § 1º.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 81. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 82. O recurso de que trata o art. 81 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVIII
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 84. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - técnica e preço;
III - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 85. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da Câmara Municipal; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.
SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 86. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 87. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação em seu sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e no diário oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 88. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 89. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 90. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 91. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
Art. 92. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
Art. 93. O recurso de que trata o art. 97 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL
Art. 95. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.
Art. 96. O pedido de repactuação deve ser realizado pela contratada até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência sob pena de preclusão.
§ 1º. Deve o mesmo ser protocolado, demonstrando a variação analítica dos custos em conformidade com a data base da categoria.
§ 2º. O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de repactuação é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 97. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.
Art. 98. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.
Art. 99. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:
I. fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;
II. que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;
III. que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;
IV. que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;
V. que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.
Art. 100. O prazo para a Câmara Municipal analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
Art. 101. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e no presente Decreto.
Art. 102. A Procuradoria da Câmara poderá ser consultada desde que seja realizado questionamento de forma objetiva, apontando as dúvidas específicas que inviabilizaram a decisão sobre o requerido.
Art. 103. Os contratos com vigência superior a 12 meses devem ser reajustados anualmente mediante apostilamento, após solicitação do gestor, aplicando-se o índice que deve estar previsto no contrato e no edital de licitação.
Art. 104. O gestor do contrato deverá em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência promover as ações para renovação, prorrogação ou nova contratação do objeto do referido contrato, evitando ocasionar prejuízos à Câmara Municipal por desídia.
Parágrafo único. Em caso de renovação ou prorrogação do contrato o processo deverá ser embasado com documentação suficiente para demonstrar sua vantajosidade para a Administração.
Art. 105. Nos contratos por escopo o prazo de vigência se constitui em um balizamento temporal de modo que o seu descumprimento não extingue o seu objeto, podendo ter sua data convalidada.
Art. 106. As normas de gestão do contrato e o valor das multas a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão determinadas no presente decreto e no Edital de Licitação.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 107. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 108. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 109. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do § 1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 110. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança

dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 111. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 115. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 116. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal.

Art. 117. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 118. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 119. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 120. A Câmara Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 121. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 122. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 123. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 124. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 125. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 126. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 127. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 128

. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXIII
DA EMISSÃO DE NAD E EMPENHO

Art. 129. Após a publicação do extrato do contrato, ou no caso de não haver o instrumento contratual, havendo a homologação da licitação, o próprio órgão requisitante emitirá a solicitação ou requisição de despesa.

Parágrafo único. As informações devem ser lançadas pelo setor administrativo da Câmara, em sistema compatível.

Art. 130. O setor de administrativo da Câmara deverá realizar a emissão da Nota de Autorização de Despesas (NAD), a qual dará base para a emissão de empenho.

Parágrafo único. A emissão destes documentos deverá ser obrigatoriamente feita através do sistema eletrônico atualmente utilizado ou de outro sistema que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXIV
DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 131. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de despesas:

I. fornecimento de bens;
II. locações;
III. prestação de serviços; e
IV. realização de obras.
Art. 132. Os critérios a serem aplicados pela Câmara Municipal de Pinhal de São Bento serão definidos através de instrução normativa específica.
Art. 133. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os prazos de que trata o *caput* deste artigo serão limitados a:
I. Até 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal; e
II. Até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 134. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Câmara adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 135. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Art. 136. A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 137. Os casos omissos do presente Decreto, serão remetidos à legislação correlata federal, estadual, e atos normativos regulamentares.
Art. 138. Nas referências à utilização de leis e atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto legislativo 150/2023 de 13 de junho de 2023.
Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:105C9482

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 158/2023
27.12.2023

Aprova o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná para o exercício de 2024**.**

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o contido no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024, contido no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:46F3F272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 009/2022 - ACRÉSCIMO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES 06743319902
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIBRAS PARA ATENDER AO PROJETO “LIBRAS: A VOZ DO SILÊNCIO/ MÃOS QUE FALAM!”
Valor.....: R$ 2.656,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 28/12/2023 Término: 13/01/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR8/2022
Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DAE58E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02- CONTRATO Nº 243/2021 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 277.261,28 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
Vigência.....: Início: 28/12/2023 Término: 30/12/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR105/2021
Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:62A1EE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº: 01/2023

Autorizante: Município de Bela Vista da Caroba.
Autorizado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Vista da Caroba.
Valor: Sem repasse de valores.
Vigência...: Início: 27/12/2023 Término: 26/12/2027.
Fundamento Legal: Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.
Objeto: Autorização de Uso de bens móveis municipais, sendo estes: 2 (duas) cadeiras giratórias tipo secretaria sem braços, marca Qualitá, modelo Q20; 10 (dez) cadeiras escritório tipo fixa 4 pés estofadas sem braços, marca Qualitá, modelo Q10; 2 (dois) arquivos em aço 4 gavetas para pastas suspensas marca LUNASA, modelo AQL22003; 1 (uma) mesa para escritorio em ´´L``com 2 gavetas marca LUNASA, modelo SL15112; 1 (uma) mesa para escritorio tipo reta 140cm 2 gavetas marca LUNASA, modelo TR25103; 1 (uma) impressora monocromatica marca HP, modelo LASERJET 107A, com Wi-fi USB 1200PPI 20 PPMHP; 1 (uma) câmera fotografica digital semi-profissional, marca CANON, modelo EOS REBEL T100, Tela LCD 2.7" 18 MP Full HD Wi-Fi e Lente EF-S 18-55mm, FBS 3.0; 1 (um) computador Desktop 3.0 GHz com processador Intel, memória RAM DDR4 de 8GB, sistema operacional Windows 10 PRO 64 BITZ, com CPU marca K-MEX, modelo GM-XXTH, Teclado marca VINIK modelo Dynamic, monitor 21,5 polegadas marca PC Fort, modelo T215, e par de caixas de som marca Vinik, modelo VS-1.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 27/12/2023.

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:256871B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0146/2023

DECRETO Nº 146/2023

DESIGNA OS AGENTES PÚBLICOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2023.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando o início da vigência do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Bela Vista da Caroba – PR.,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023 o qual estabelece a prerrogativa do Prefeito Municipal na designação da Comissão de Contratação, dos Agentes de Contratação, do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do Gestor e do Fiscal do contrato,

DECRETA

Art. 1º - Em observância ao disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 145/2023, ficam designados os seguintes agentes públicos e suas respectivas funções:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Agente de Contratação e Pregoeiro	João Luiz Nicolotti
Agente de Contratação nas Compras Diretas	Maiara Marcante
Equipe de Apoio	Vilson Meotti
Equipe de Apoio	Fabiano Zortea
Comissão de Contratação - Presidente	Daiane Breitenbach Padilha
Comissão de Contratação - Membro	Eliseu de Quadros
Comissão de Contratação - Membro	Nira da Rosa Miranda

Art. 2º - Ficam designados como Gestores de Contratos os Secretários Municipais das respectivas Secretarias das quais originaram os contratos administrativos.
Parágrafo único - Fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Administração como gestor(a) de contratos das Secretarias Municipais das quais não haja Secretário Municipal designado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de 30 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:31936C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0247/2023

PORTARIA Nº 0247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a partir da data de 30 de dezembro de 2023, nas contratações realizadas pelo Município de Bela Vista da Caroba, em razão do advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023, aplicar-se-á novas regras e diretrizes para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando que, com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023, foi instituída a função de Agente de Contratação, para ser desempenhado por servidor efetivo designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

Considerando a necessidade de justa remuneração da função de Agente de Contratação a ser desempenhada pelo servidor, em razão do grau de responsabilidade da função, da necessidade de constante atualização e capacitação para desempenho da função, e, não menos, diante do grande volume de serviço a ser atribuído ao servidor designado,

Considerando a nomeação do referido servidor como Agente de Contratação e Pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 146/2023, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor JOÃO LUIZ NICOLOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.330-3 SSP/PR e CPF Nº 036.022.649-39, ocupante do cargo em provimento efetivo de agente tributário, Gratificação no percentual adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 2º - As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor gratificado são aquelas descritas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 145/2023, excetuando-se as contratações nas compras diretas, bem como, desempenhará a função de pregoeiro, de acordo com as novas normativas constantes do respectivo Decreto e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:72D733BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0248/2023

PORTARIA Nº 0248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a partir da data de 30 de dezembro de 2023, nas contratações realizadas pelo Município de Bela Vista da Caroba, em razão do advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023, aplicar-se-á novas regras e diretrizes para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando que, com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023, foi instituída a função de Agente de Contratação, para ser desempenhado por servidor efetivo designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

Considerando a necessidade de justa remuneração da função de Agente de Contratação a ser desempenhada pelo servidor, em razão do grau de responsabilidade da função, da necessidade de constante atualização e capacitação para desempenho da função, e, não menos, diante do volume de serviço a ser atribuído ao servidor designado,

Considerando a nomeação da referida servidora como Agente de Contratação nas Compras Diretas conforme Decreto Municipal nº 146/2023, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora MAIARA MARCANTE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 104295649 SSP/PR e CPF Nº 088.851.209-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo, Gratificação no percentual adicional de 55 % (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma o desempenho da função de Agente de Contratação nas Compras Diretas.

Art. 2º - As atribuições a serem desempenhadas pela servidora gratificada são aquelas descritas nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 145/2023, exclusivamente quanto as contratações nas compras diretas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:133E29FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0249/2023

PORTARIA Nº 0249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na data de 30 de dezembro de 2023, nas contratações realizadas pelo Município de Bela Vista da Caroba, em razão do advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023 aplicar-se-á novas regras e diretrizes para licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando que, com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023, deverá a Equipe de Apoio auxiliar aos Agentes de Contratação e Pregoeiro,

Considerando a necessidade de justa remuneração da função de membro de equipe de apoio, diante do advento das novas legislações, os quais exigirão maior grau de atuação e responsabilidade ao servidor designado, em decorrência da nova sistemática implantada com a Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a nomeação do referido servidor como integrante da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 146/2023, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor VILSON MEOTTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.090.914-6 SSP/PR e CPF Nº 025.815.919-78, ocupante do cargo em provimento efetivo de Oficial administrativo, Gratificação no percentual adicional de 51% (cinquenta e um por cento) sobre seu vencimento base, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 443/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se ao mesmo o desempenho da função de membro de equipe de apoio de acordo com a nova normativa da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 145/2023.

Art. 2º - As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor gratificado são aquelas descritas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 145/2023, bem como todas as funções necessárias para o apoio aos Agentes de Contratação e ao Pregoeiro.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3417A7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 019/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 27 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250501	INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	29,00

Bela Vista da Caroba - PR, 27 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:12FEE7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: ANA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85222000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 35.724.452/0001-09

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO BLACK OUT/CORTA LUZ (MÍNIMO 70%), SENDO: - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, BLACKOUT EM TECIDO. - MODELO VERTICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.891,88 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.30.99.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/12/2023.

Contratante ***CESAR RIBEIRO DOS SANTOS*** Presidente	Contratado ***ANA ROSA DE LIMA*** Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5C6FB8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **25 de janeiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: **R$ 278.780,96 (Duzentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos.**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 25 de janeiro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.
Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:498C3353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2023

PORTARIA Nº 412/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas através da Portaria nº 407/2023 ao Senhor Mateus Andreetta Lacombe**,** matricula de Nº 417802, nomeado pelo Decreto de Nº 112/2022 para exercer o cargo de Engenheiro Civil férias relativas ao período de 19/09/2022 a 18/09/2023 que serão fruídos a partir de 27/12/2023 a 31/12/2023, 05(cinco) dias. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F2DA9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) aos Servidores da Secretaria de Saúde conforme relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição
374-1	Geraldo Viana	03/03/2021 - 02/03/2022	02/01/20224 – 31/01/2024
858-1	Gelverson R. Pires	14/03/2022 - 13/03/2023	02/01/2024 – 26/01/2024
269-1	Mirian Andrade	01/06/2022 – 01/06/2023	02/01/2024 – 31/01/2024
394-2	Juliano B. Veiga	02/01/2023 - 31/12/2023	02/01/2024 – 31/01/2024
239-1	Lucinda R. F. Farias	27/06/2022 - 26/06/2023	02/01/2023 – 31/01/2024
461-1	Soila Ap. Soares	13/01/2022 – 12/01/2023	02/01/2024 – 31/01/2024
918-1	Zenilda Maria Bianki	06/06/2022 - 05/06/2023	02/01/2024 – 21/01/2024
878-1	Maria Salete A. Campos	18/11/2022 - 17/11/2023	18/01/2024 – 02/02/2024
878-1	Maria Salete A. Campos	18/11/2022 – 17/11/2023	04/03/2024 – 19/03/2024

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D4C2D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2023

PORTARIA Nº 414/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eroni Kussiniak, Matricula de Nº 495-1 nomeada através exercendo o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Premio do quinquênio de direito adquirido de 2011/2015 que serão fruídas a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024. Conforme Lei Municipal 832/2016 art.136. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:60DE09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA Nº 415/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, matricula de Nº 385-1, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 01/04/2021 a 31/03/2022, que será fruída em 02/01/2024 a 06/01/2024. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:223A1EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 27.368,60 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDENI BUENO PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:F9A0CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.714,73 (Quatorze Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

CONTRATANTE **EDSON FLÁVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **MATEUS STRONA CLAZER** Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:CEF24760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.870,90 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:FEB13D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023 (FMPS)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5,78 (Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MATEUS STRONA CLAZER***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora da FUNDO

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:6AB27E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,02 (seis reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9D7A4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023.
(SAMAE)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
Pregão Nº 67/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 145,70 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/12/2023 a 18/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 19/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MATEUS STRONA CLAZER***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:D4B3D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,06 (seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A2A03AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:63EB1EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***EDER MORAES BARBOSA*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3828F030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/12/2023.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***EDER MORAES BARBOSA*** Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3FBC57EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 17, inciso I, "f", da Lei 8.666/93 e nos artigos 107, I, "f" e 108, § 1º, ambos da Lei Orgânica Municipal, que tem por objeto a **concessão de direito real de uso e doação de imóveis, para construção de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 748/2023 de 12/09/2023.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6EDB23FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298 2023

PORTARIA nº 298/2023
Data 27/12/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor ocupante do cargo em comissão, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	25/01/2024 a 03/02/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:61A2A624

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 270 2023

DECRETO Nº 270/2023
Data 27/12/2023

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 266/2023, abaixo discriminada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
167	Andressa N. Fernandes Manzani	26/12 a 14/01	26/12 a 24/01	2023/2024

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro 2023.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 27 de dezembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D3CF1459

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 271 2023

DECRETO nº 271/2023
Data: 27/12/2023

SÚMULA: Revoga férias concedida aos servidores, através do Decreto nº 266/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 160/2023 de 26 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as férias concedida aos servidores através do Decreto nº 266/2023, conforme abaixo relacionados:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
29	Claudiomar de Oliveira Borges	26/12 a 24/01	2022/2023
83	Leandro Rebello Loehder	26/12 a 24/01	2021/2022
344	Marly Wittmann	04/01 a 02/02	2023/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 266/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:483A6F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 886/2023 - DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI Nº 886/2023
EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MÚNICIPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTABELECE NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com as disposições da **Lei Orgânica** do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O regime de contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas para regulamentar o Processo Seletivo Simplificado, identificado pela siglaPSS, reger-se-ão por esta Lei.
Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.
CAPÍTULO II
Seção I
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Art. 2º Da necessidade temporária de excepcional interesse público para atender os órgãos da administração direta e indireta do poder

executivo poderão realizar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.
Art. 3º Considera-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I - atender à situação de emergência ou calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos;
III – admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
IV – admissão de professor temporário e/ou substituto, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação;
V – atividades:
de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e programa de saúde da família – PSF; assistência social; de educação e de programas de segurança pública;
de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organizações internacionais;
finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;
de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;
de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementos mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.
VI - Outras situações que se enquadrem nos pressupostos e critérios de temporariedade, excepcionalidade e relevância podem ser abrangidas pela presente lei, desde que haja prévia justificativa pela autoridade competente.
VIII – realizar serviços emergenciais em estradas municipais, sendo exigível a celebração de prévio convenio ou instrumento congênere na forma da legislação em vigor;
Art. 4º A contratação para atender às necessidades da municipalidade de excepcional interesse público prescindirá de Processo Seletivo Simplificado - PSS.
Parágrafo único: As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, no âmbito dos órgãos da administração direta do Poder Executivo e da respectiva autoridade competente, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.
Seção II
DO REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS
Art. 6º Aplicam-se os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bocaiúva do Sul – Paraná.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração constante nos quadros de cargos e vencimentos do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, em início de carreira, ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
Art. 8º As número de vagas será regulamentado por decreto, até o limite de vagas existentes no quadro de pessoal.
Parágrafo único. Em não havendo cargo efetivo no quadro, a carga horária do profissional contratado em regime especial de que trata esta lei, será definida em edital.
Art. 9º O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Parágrafo único: O ingresso do pessoal contratado no RGPS dar-se-á, automaticamente, quando da celebração do contrato ou, na hipótese de contrato vigente, a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 10º Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bocaiúva do Sul-PR.
Seção III
DO PRAZO E DOS ADITIVOS CONTRATUAIS
Art. 11º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os Seguintes Prazos:
I – de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
II – pelo período de afastamento do servidor efetivo.
§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, para autorização do poder executivo municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.
§ 3º O "caput" do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.
Art. 12º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, exceto saldo salarial;
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante;
III – à pedido do contratado;
IV – pela pratica ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado
§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
§2º A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo de sindicância, que apure o cometimento de faltas graves, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder ao processo.
Seção IV
DOS DIREITOS DO CONTRATADO
Art. 13º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta lei os seguintes direitos:
I - gratificação por condição especial de trabalho;
II - adicional noturno;
III - horas extras;
IV - afastamentos pelo prazo disciplinado no artigo 177 da Lei 13/2005;
V - jornada Suplementar ou ampliação de jornada de trabalho, de no máximo 20 (vinte) horas, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos desta Lei, para atendimento na área de educação e saúde, respectivamente.
VI - adicional de periculosidade ou insalubridade, nos termos disposto no artigo 130, inciso IV e 135 e seguintes, ambos da Lei Municipal 13/2005
§ 1º Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
§ 2º Fica assegurado ao contratado, nos termos desta Lei, o direito a férias regulamentares quando da prorrogação do respectivo contrato, bem como a percepção de gratificação natalina, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bocaiúva do Sul-PR.
Seção V
DOS DEVERES, PROIBIÇÕES, RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL
Art. 14º São deveres dos contratados na forma da presente Lei, aqueles previstos no artigo 195 da Lei Municipal 13/2005;
Art. 15º Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática de atos previstos nos no art. 196 da Lei Municipal 13/2005;
Art. 16º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
Art. 17º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o

contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
Art. 18º O contratado na forma da presente Lei, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
Art. 19º Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às penalidades previstas no art. 206 e seguintes da lei Municipal 13/2005, assim como também a respectiva rescisão contratual;
§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§ 3º Em caso de afastamentos a que se refere o inciso IV, alínea “a” e “d” do art. 13 da presente Lei, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 horas no caso previsto na alínea "b" e “c” no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, sob pena de rescisão contratual.
Art. 20º O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
Capítulo III
Sessão I
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21º OPSScompreenderá as seguintes modalidades, podendo ser utilizadas individual ou cumulativamente, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado:
I - Prova teórica;
II - Prova prática;
III - Análise de documentação para comprovação da experiência exigida para o desempenho da função objeto do contrato; e,
IV - Prova de títulos.
§ 1º A coordenação e o andamento doPSS, inclusive elaboração do Edital a partir do Termo de Referência confeccionado pela Secretaria Municipal ou outro órgão interessado, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
§ 2º A modalidade descrita no inciso III dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.
Art. 22º O provimento dos cargos previstos nesta Lei será efetivado por meio dePSS, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e nos termos e condições estipuladas no respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se os seguintes pressupostos:
I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame;
V - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação nos termos da Lei;
VI - caracterização da temporariedade e excepcionalidade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
VII- peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
VIII - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
IX - pronunciamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais bem como quanto ao Orçamento e Programação;
Parágrafo único. O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.
Sessão II
DA DIVULGAÇÃO
Art. 23º A divulgação relativa ao PSSdeverá ser realizada mediante:
I - publicação de extrato do Edital no órgão oficial de imprensa do Estado e do Município;
II - disponibilização do inteiro teor no respectivo local de costume e no sítio oficial da administração direta e da administração indireta do Poder Executivo.
Parágrafo único. O extrato do Edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor a ser pago, quando houver.
Seção III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 24º A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no edital e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.
Parágrafo único. Deverão constar do edital doPSSinformações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto ou programa no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato, além da documentação exigida tanto para a inscrição quanto para a contratação e demais informações imprescindíveis para seleção e contratação.
Seção IV
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 25º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por pontos, somados os da prova objetiva e os da titulação, contagem de tempo de serviço público e experiência na atividade para a qual concorrerem em atividades profissionais.
Parágrafo único: Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
I - comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - comprovar maior experiência na função no âmbito privado;
III - com maior idade.
Seção V
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
Art. 26º O resultado doPSS será divulgado por meio de publicação em jornal, quadro mural na prefeitura municipal ou em outro veículo definido no edital.
Art. 27º Poderão ser interpostos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado nos termos e condições estipuladas no Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.
Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28º A aprovação noPSSnão assegurará ao candidato a contratação, mas apenas a expectativa do direito de ser contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância desta Lei, do Edital publicado, do interesse e conveniência da administração e da disponibilidade orçamentária existente.
Art. 29º Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilícito de cargos, nos termos da Constituição Federal.
Art. 30º Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas nesta Lei e no Edital, podendo exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do Edital do respectivo Processo de Seleção Simplificado.
Art. 31º A contratação nos termos dessa Lei não confere direitos nem expectativa de direito de efetivação no serviço público do Município de Bocaiúva do Sul - PR.
Art. 31º O Edital doPSSpoderá prever outras condições, além das estabelecidas nesta Lei.
Art. 32º Ficam revogados as Leis 043/2009; 249/2010; 415/2011; 436/2011; 459/2011; 495/2011; 01/2013 e 210/2015.
Art. 32º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GORTTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1BE81107

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 70/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 70/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 477,00(quatrocentos e setenta e sete reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE., com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6BFC2CC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº71/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSANº71/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 71/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DJ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS OTICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.926.872/0001-05, no valor total de R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE LENTES DE GRAU, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B4BFAE88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº72/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSANº72/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 72/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.157.293/0001-27, no valor total de R$ 871,20(oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AFBE1C5C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº73/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº73/2023

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 73/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DJ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS OTICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.926.872/0001-05, no valor total de R$ 280,00(duzentos e oitenta reais), com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:464E63AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº74/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSANº74/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 74/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DJ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS OTICOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.926.872/0001-05, no valor total de R$ 400,00(quatrocentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:95750891

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº75/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 75/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 75/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 504,00(quinhentos e quatro reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE., com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E7BE5BD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 76/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 76/2023

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 76/2023, autorizo a despesa em favor de EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.054.344/0001-49, no valor total de R$ 85,00(oitenta e cinco reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE., com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:53463FAC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº78/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº78/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 78/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 1.116,00(um mil, cento e dezesseis reais), FARMACIA MC MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 330,00(um trezentos e trinta reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE. com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:05006266

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº69/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº69/2023

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 69/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de POTTENCIAL SEGURADORA S.A., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.699.534/0001-74, no valor total de R$ 8.642,60(oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0A39D68C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 77/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 77/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMACIA MC MANIPULACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/0001-47, no valor total de R$ 1.692,00(um

mil, seiscentos e noventa e dois reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:75273995

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº79/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº79/2023

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 79/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 354,00(trezentos e cinquenta e quatro reais), FARMACIA MC MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.219.523/000147, no valor total de R$1.086,00(mil e oitenta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE., com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CDC31BC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSANº 80/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSANº80/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 80/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MACHADO'S AUTOPLACAS E COMPONENTES LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.391.352/0001-31, no valor total de R$ 100,00(cem reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA VEICULAR PADRÃO MERCOSUL PARA VEICULO NOVO DA FROTA MUNICIPAL, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:53F3B000

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 82/2023

Eu, OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 82/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Almir Jose Santos Sucessor de Hilton Santos, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.704.643/0001-15, no valor total de R$ 5.940,00(cinco mil, novecentos e quarenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Dispensando Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município conforme decreto 1284/2023 Art.30 § 1º e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 27 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C9D78283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1231/2023.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 29 de dezembro de 2023, ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA12B105

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1230/2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Honorários Sucumbenciais e fixa critérios para o rateio dos honorários de sucumbência aos Procuradores e Advogados de quadro do Município de Bom Jesus do Sul, e dá outras providências

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos honorários de sucumbência aos Procuradores e Advogados de quadro do Município de Bom Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência devidos nas ações judiciais em que a administração direta, indireta e fundacional do Município for parte.

Art. 2º. Constituirão as entradas financeiras do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS:

I - Os valores pagos, a título de honorários advocatícios, oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa;
II - Os valores advindos do levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatícios em processos nos quais o Município de Bom Jesus do Sul for parte;
III - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo de Honorários Sucumbenciais do Município de Bom Jesus do Sul.
Parágrafo único. Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal.

Art. 3º. Os valores de que trata o presente decreto, serão repassados aos seus titulares, na forma e prazo fixados nos arts. 4º, 11 e 12, deste decreto.

§ 1º A divisão de Recursos Humanos consignará os valores dos honorários no pagamento dos Procuradores e Advogados do Município, sob a rubrica "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS".
§ 2º Cabe à divisão de Recursos Humanos proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, nos termos do art.153, III, c/c art.158, I, da Constituição Federal.
§ 3º Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores e Advogados Municipais, nos termos deste decreto, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.
§ 4º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma deste decreto.

Art. 4º. Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre os Procuradores e Advogados de quadro, em cargo efetivo no poder executivo, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 30 de cada mês.

Art. 5º. O Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS será fiscalizado pelos Procuradores e Advogados do Município, composto por todos os beneficiários de que trata o art. 4º deste decreto, cujas decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 6º. No que se refere aos honorários sucumbenciais de que trata este decreto, compete aos Procuradores e Advogados do Município:

I - Editar normas para operacionalizar o crédito e a distribuição dos valores dos honorários de sucumbência;
II - Fiscalizar a correta destinação dos honorários sucumbenciais;
III - adotar as providências necessárias para que os honorários sucumbenciais sejam creditados pontualmente;
Art. 7º. Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, auferidos nas causas defendidas pelos Procuradores e Advogados Municipais.

Art. 8º. Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Bom Jesus do Sul, seja da Administração direta ou indireta, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão depositados no Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS para rateio na forma deste decreto.
§ 1º O disposto no caput deste artigo tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.
§ 2º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
§ 3º Os honorários não integram o subsídio ou remuneração e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
Art. 9º. Não receberá os honorários que trata este decreto complementar, o titular do direito que se encontrar em qualquer das seguintes condições:

I - Em atividade em outro setor ou outro órgão;
II - Afastado em missão ou estudo no território nacional ou estrangeiro;
III - Afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
IV - Posse em outro cargo, desde que dela se verifique impossibilidade de acumulação;
V - Aposentado ou inativo;
VII- Exonerado ou demitido.

Art. 10. Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelos Procuradores e Advogados do Município atuantes no processo, e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

§ 1º O Procurador ou Advogado do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 2º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Bom Jesus do Sul, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, o setor responsável deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.
§ 3º Os honorários advocatícios de que trata o presente decreto serão partilhados equanimente entre os Procuradores e Advogados que compõem o conjunto de Procuradores Municipais.
Art. 11. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à distribuição dos honorários advocatícios sucumbenciais de que trata este decreto.

Art. 12. Na regulamentação da execução orçamentária do Município não serão admitidas restrições de qualquer natureza, por envolver transferência de verbas pertencentes em caráter privado e de cunho alimentar aos Procuradores e Advogados enquadrados neste decreto.

Art. 13. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extraorçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a todos os procedimentos judiciais e extrajudiciais em andamento, bem como, aos procedimentos encerrados que possuam verbas sucumbenciais executáveis.

Bom Jesus do Sul, PR, 26 de dezembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3B37403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **30 de janeiro de 2024**, NA Praça Paraná, nº 77, Centro, em Bom Sucesso, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando a **Pavimentação em CBUQ para diversas ruas na Sede Municipal.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3442-2367.

Bom Sucesso, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B3D9CE3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 053/2023
FORMA ELETRÔNICA

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **15 de janeiro de 2024**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **Contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED, conforme convênio SECID/PARANACIDADE - PAM.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://bomsucesso.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.
Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F50BDAE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA DE ANO.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 112/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023**, em favor da empresa **A. J. FELISBERTO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 75.517.656/0001-85**, com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com fundamento no **Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:3A370493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina os pontos facultativos e informa o calendário dos feriados municipais e federais do ano de 2024 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos feriados, poderia causar transtornos aos munícipes ou contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Determina os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul e informa o calendário dos feriados municipais e federais, que ocorrerem de segunda a sábado das semanas do ano de 2024, a saber:
I. 1º de janeiro, confraternização universal, feriado nacional;
II. 08 de janeiro, segunda-feira, emancipação político administrativa, feriado Municipal;
III. 12 de fevereiro, segunda-feira, Véspera de Carnaval, ponto facultativo;
IV. 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
V. 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até as 12h;
VI. 29 de março, sexta-feira, paixão de Cristo, feriado nacional;
VII. 01 de maio, quarta-feira, dia do trabalhador, feriado nacional;
VIII. 30 de maio, quinta-feira, *Corpus Christi,* ponto facultativo;
IX. 31 de maio, sexta-feira, recesso, ponto facultativo;
X. 28 de outubro, segunda-feira, dia do funcionário público, ponto facultativo;
XI. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XII. 20 de novembro, quarta-feira, dianacionalde Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
XIII. 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal, ponto facultativo;
XIV. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal, feriado nacional;

XV. 31 de dezembro, terça-feira, ponto facultativo.
Art. 2º Nas datas fixadas no Art. 1º, deste Decreto, os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B97A9991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.103/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de mobiliário e eletrônicos destinados a Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 22/01/2024. - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min.
Valor estimado: R$ 12.216,90 (Doze mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DE817F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 22/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 408.794,50 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0A9D4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos para organização do Evento: Natal de Luz para o ano de 2024 do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 22/01/2024. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 158.235,10 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:79AEAB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 106/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de troféus para premiação de torneios do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 23/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 13.083,00 (Treze mil oitenta e três reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BB6594BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 107/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de CMMS 3 - escala de maturidade mental colúmbia 3 – kit completo composição do kit: 01 manual técnico, 01 livro de estímulos (reutilizável), 02 blocos com 25 folhas de respostas, 50 correções informatizadas.
Data da sessão de abertura: 23/01/2024. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 832,20 (Oitocentos e trinta e dois reais com vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A9A316A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 108/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de alimentos panificados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 23/01/2024. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 133.971,40 (Cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A222FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 109/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição da fachada do Ginásio de Esporte para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Laser do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 24/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2B439DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

Objeto Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 24/01/2024. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 26.732,74 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EE728D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 112/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 25/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 13.379,99 (Treze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:287A1188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 113/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para a construção de ponte no interior para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 25/01/2024. - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 55.082,26 (Cinqüenta e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7DBE83D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 114/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 25/01/2024. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 876.435,00 (Oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFE189C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 115/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa para realização de projeto para a construção de uma obra de portal turístico em concreto armado em estilo clássico, com estatua de Nossa Senhora da Salete, no município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do projeto: Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 26/01/2024. - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 51.320,83 (Cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2ADCE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 06/2023 – Pregão nº 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: NUNES & SILVA MARCENARIA LTDA, CNPJ nº 19.730.455/0001-90

Objeto: Aditiva o valor de R$ R$13.439,35 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), atualizando o montante para R$67.196,75 (sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 23/06/2024
Assinatura: 27/12/2023

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:12F98366

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 200/2023

Processo dispensa Nº. 97/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 97/2023, de 27/12/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LABINGA COM. DE ART. P/ LABORATORIO LTDA CNPJ Nº 04.886.103/0001-51 no valor total de R$17.490,15 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quinze Centavos).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:517115F4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2023
DISPENSA Nº 97/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **LABINGÁ COM. DE ART. P/ LABORATÓRIO LTDA CNPJ Nº 04.886.103/0001-51**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA**
VALOR: **R$ 17.490,15 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais e quinze centavos).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 27/12/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE9BFC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.939/2023.

Lei nº 1.939/2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a compra do imóvel do Lote de Terra nº 82-A, subdivisão do lote rural nº 82, da gleba nº10 da "COLONIA PINDORAMA" situado no município de Cafelândia, comarca de Corbélia-PR, com matricula no Registro de Imóveis nº 13.043, contendo a área de 60.500,00 m², sem benfeitorias. Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de
2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A4BE9749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.941/2023.

Lei nº 1.941/2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto **ARTE E MOVIMENTO - COPACOL**, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a celebrar o Termo de Apoio Financeiro ao Projeto **ARTE E MOVIMENTO - COPACOL**, com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Av. Des. Munhoz de Mello, nº 176, neste município de Cafelândia, para o ano de 2024, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O Termo de Apoio tem por finalidade atender crianças e adolescente nas faixas etárias de 05 a 16 anos, por meio de planejamento de atividades oficinas consistentes, tais como Ginastica Rítmica, Dança Contemporânea, Xadrez e diversas modalidade de músicas, buscando um desenvolvimento pleno de suas habilidades e competências daquelas crianças e adolescente matriculados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC804B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.942/2023.

Lei nº 1.942/2023.

Súmula: Cria o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD no Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado, no Município de Cafelândia o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Assistência Social que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Cafelândia

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas com deficiência no Município de Cafelândia.

Art. 3º. São receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD:

I. repasses orçamentários municipais, estaduais e/ou federais;

II. repasses provenientes dos valores arrecadados com aplicação de multas por infrações referentes aos direitos da pessoa com deficiência;

III. repasses provenientes dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV. rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V. o produto de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais;

VI. doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados, heranças e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacional ou estrangeiras, feitos diretamente ao FMDPD;

VII. doações de recursos financeiros ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos legais;

VIII. o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IX. rendas eventuais e outros recursos financeiros ou bens que lhes forem destinados.

Parágrafo único. As receitas constantes dos incisos deste artigo serão depositadas em conta específica a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial, sob a denominação Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 4°.Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados para:

I. financiamento total ou parcial de programas de atendimento às pessoas com deficiência;

II. aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários para desenvolvimento de programas e projetos voltados às pessoas com deficiência ou funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

III. custeio para melhoria e/ou adequação da rede física de prestação de serviços às pessoas com deficiência ou do CMDPD;

IV. desenvolvimento de programas de capacitação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

V. no apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, divulgação e ações de promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VI. no apoio, desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, programas governamentais ou não governamentais, voltados para as pessoas com deficiência;

VII. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, reabilitação, integração, educação e saúde, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;

VIII. o apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de assistência social especializada, destinados às pessoas com deficiência;

IX. no apoio ou desenvolvimento de pesquisas médicas e científicas, voltadas para o atendimento às necessidades específicas das diferentes deficiências;

X. no desenvolvimento de programas, pesquisas e estudos, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;

XI. atendimento das ações mencionadas nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros.

Art. 5°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– FMDPD será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social que terá competência para:

I. administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II. contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receita;

IV. aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V. realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI. manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII. viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná;

VIII. monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX. Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das pessoas com deficiência do município;

X. prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1°. Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§2°. É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3°. O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 6°. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 7°. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Pessoas com Deficiência, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às pessoas com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8°. Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19D5FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.944/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à divisão, doação, crédito e indenização para abertura de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à divisão,doação, crédito e indenização para abertura de via públicas dos seguintes imóveis:

I. Lotes:

a) Lote n.º 46-B, Gleba n.º 10, Colônia Pindorama – 5.261 SRI Nova Aurora – 17.930,00 m² – EL Comércio Administração LTDA, CNPJ n.º 29.099.430/0001-94;

b) Lote n.º 46-L-1, Gleba n.º 10, Colônia Pindorama – 25.191 CRI Corbélia – 646,18 m² – Francisco Gilmar Bortolatto, CPF n.º 546.530.539-87, e Aurea de Biazi Bortolatto, CPF n.º 734.863.619-53;

c) Lote n.º 46-L-6, Gleba n.º 10, Colônia Pindorama – 14.287 SRI Nova Aurora – 12.250,82 m² – Francisco Gilmar Bortolatto, CPF n.º 546.530.539-87, e
Aurea de Biazi Bortolatto, CPF n.º 734.863.619-53;

d) Lote n.º 46-M-14, Gleba n.º 10, Colônia Pindorama – 25.308 CRI Corbélia – 8.564,75 m² – Vitor Alba, CPF n.º 553.759.959-72, e Oridete Rodrigues Ruppenthal Alba, CPF n.º 032.537.069-90.

II. Aprovar a divisão do lote n.º 46-B, em 46-B-1 e 46-B-2, lote n.º 46-L-1, em 46-L-1-A e 46-L-1-B, lote n.º 46-L-6, em 46-L-6-A e 46-L-6-B, lote n.º 46-M-14, em 46-M-14-A, 46-M-14-B e 46-M-14-C, sendo:
a) Lote n.º 46-B-1: 16.586,82 m²;
b) Lote n.º 46-B-2: 1.343,18 m²;
c) Lote n.º 46-L-1-A: 450,75 m²;
d) Lote n.º 46-L-1-B: 195,43 m²;
e) Lote n.º 46-L-6-A: 10.271,63 m²;
f) Lote n.º 46-L-6-B: 1.979,19 m²;
g) Lote n.º 46-M-14-A: 3.608,62 m²;
h) Lote n.º 46-M-14-B: 1.871,88 m²;
i) Lote n.º 46-M-14-C: 3.084,25 m².

III. Receber os imóveis 46-B-2, 46-L-1-B, 46-M-14-B e parte do 46-L-6-B em doação para criação de crédito de área de Utilidade Pública (U.P.) para futuros loteamentos a serem implantados pelos contribuintes Francisco Gilmar Bortolatto, CPF n.º 546.530.539-87, EL Comércio Administração LTDA, CNPJ n.º 29.099.430/0001-94, e, Helio Luiz Bernardo, CPF n.º 554.859.529-68, (representando os proprietários Vitor Alba e Oridete Rodrigues Rupenthal, através de contrato de compra e venda do lote n.º 46-M-14), sendo:

a) Lote n.º 46-B-2: 1.343,18 m²: Doação ao município e criação de crédito de U.P.;

b) Lote n.º 46-L-1-B: 195,43 m²: Doação ao município e criação de crédito de U.P.;

c) Lote n.º 46-L-6-B: 316,60 m²: Doação ao município e criação de crédito de U.P.;

d) Lote n.º 46-M-14-B: 1.871,88 m²: Doação ao município e criação de crédito de U.P.

IV. Receber parte do imóvel 46-L-6-B em doação sem criação de crédito de área de Utilidade Pública (U.P.), por se tratar de área de preservação permanente (A.P.P.), sendo:

a) Lote n.º 46-L-6-B: 950,00 m²: Doação de A.P.P. ao município.

V. Indenizar os proprietários do imóvel 46-L-6-B, Francisco Gilmar Bortolatto, CPF n.º 546.530.539-87, e Aurea de Biazi Bortolatto, CPF n.º 734.863.619-53, pela área correspondente a 712,59 m², conforme laudo de avaliação realizado em 15 de maio de 2023, pela comissão de avaliação imobiliária da prefeitura municipal de Cafelândia – PR., sendo avaliada em R$ 65,00/m² (sessenta e cinco reais por metro quadrado), resultando no total de R$ 46.318,35 (quarenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2.º - As doações e indenização se fazem necessárias de forma a realizar a execução do projeto para abertura de via pública, na categoria de rua, cujo nome será **JOSÉ MEZZARI**, e interligará de forma direta o loteamento Residencial Pioneiros III, e indiretamente todos os arredores, com o Centro e saída da cidade para Nova Aurora.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:566C7151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 200/2023**, na modalidade **Tomada de Preços n° 006/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br. A abertura da sessão pública ocorrerá dia **05 de fevereiro de 2024 às 08h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal n° 054/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF81BA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 304/2023

Decreto nº 304/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 298.330,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 295.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.580,00

06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.3.90.36.00.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 750,00

Total Suplementação: 298.330,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 295.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 790,00
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.790,00

06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 750,00

Total Redução: 298.330,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CD9CC269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 305/2023

Decreto nº 305/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 860,00

Total Suplementação: 860,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.3.2.1.01.01.16.000 Rendas Aplicação Conta - PAIF 860,00

Total da Receita: 860,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:869164FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1316/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

A Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir dia 01 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
301121	MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ	B09

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F77EFEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1317/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **RUBENS KOLINSKI - Matrícula nº. 326218,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, durante o período de 26 de dezembro de 2023 à 04 de janeiro de 2024, em substituição do Secretário Venício dos Santos Ferreira - Matricula nº. 327404, que estará de licença médica.

Campina Grande do Sul, 26 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78B8A901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a não Lançar e Cancelar os Lançamentos Tributários de Contribuição de Melhoria e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a não lançar e cancelar os lançamentos tributários de contribuição de melhoria que não cumpram os requisitos constantes no acórdão nº 2786/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único.: Nos termos definidos no acórdão 2786/2022 do Tribunal Pleno, TCE-PR, fica o chefe do poder executivo a cancelar toda e qualquer contribuição de melhoria que esteja em desacordo com as regras fixadas no referido acórdão, e ainda a promover compensação de créditos tributários junto aos contribuintes que tenham pago a contribuição de melhoria lançada indevidamente.

Art. 2º.: O lançamento tributário de contribuição de melhoria que ainda não tenham sido efetuados até a publicação da presente Lei não serão lançados caso o imóvel afetado pela obra pública já tenha sido objeto de majoração de outra tributação, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), através da atualização da Planta Genérica de Valores do Município.

Parágrafo único.: Para obras públicas que não se enquadrem no disposto no *caput*, o lançamento tributário de contribuição de melhoria somente será realizado mediante aprovação prévia de lei específica que indique os parâmetros específicos de cada obra.

Art. 3º.: Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais de nº 21/2022, 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, 29/2022, 30/2022, 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022, 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022, 50/2022, 51/2022, 52/2022, 53/2022, 54/2022, 55/2022, 59/2023, 60/2023, 61/2023, 62/2023 e 63/2023.

Art. 4º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:D02DAD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATO Nº 110/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.333/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS - CNPJ nº 33.054.006/0001-09.
OBJETO: Contratação por escopo, de licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município.
VALOR: R$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, para apresentação do protocolo da licença.
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F6ECD11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2023, tendo em vista que não foi atendido as especificações contidas no edital.

Parágrafo único: aquisição de gêneros alimentícios para o funcionamento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, em atendimento ao memorando 058/2023 da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:552F4700

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 415/2023 DATA: 27-12-2023

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo da servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pela servidora pública municipal, em 27/12/2023, sob nº 7343, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, da servidora pública municipal **Cecilia Zeni Jurisch**, RG. nº 3.700.849-4/PR, ocupante do cargo público de Professor(a) - LF-1 e LF-2, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4AEB8FC1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º -EXCETUAM-SE do ponto facultativo do dia 29 de dezembro de 2023, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de Saúde Central.**
I – O Posto de Saúde Central ficará em funcionamento/atendimento das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min.

Art.3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 27 de dezembro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6179C90E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 307/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI,* portadora do CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 27.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8289AE06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 418/2023

DECRETO Nº 418/2023
DATA: 27.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1043.2.239 – Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada
Fonte: 1062 - Recursos Não Vinculados Compensação de Impostos - Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 28.700,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1062 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - Saúde, no valor de R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:7A2E7CEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 419/2023

DECRETO Nº 419/2023
DATA: 27.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

10.305.1044.2.246 – Execução de Prog. Assistência Financeira p/ Agentes de Controle de Endemias – SUS
Fonte: 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 16.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), conforme LC194/2022 e 201/2023, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6EF54836

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 420/2023

DECRETO Nº 420/2023
DATA: 27.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1088.0.903 – Manutenção e Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A297782A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 416/2023

DECRETO Nº 416/2023
DATA: 27.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.102 – Manutenção da Secretaria de Gabinete
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 9.000,00

02.02 – Assessoria Jurídica
04.122.1004.2.104 – Manutenção Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção Atividades da Procuradoria
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação oficial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 42.500,00

02.09 – Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 15.000,00
. 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.02 – Divisão de Compras
04.122.1004.2.111 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.500,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00

03.04 – Departamento de Licitações e Contratos
04.122.1004.2.115 – Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

03.05 – Divisão de Patrimônio
4.122.1004.2.108 – Manutenção da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

03.06 – Encargos Gerais – Inativos e Pensionistas
28.846.1072.0.901 – Manutenção de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS.....R$ 8.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.121.1014.2.120 – Manutenção do Departamento de Contabilidade e Orçamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 6.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.003 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 40.000,00

07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.2.129 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 500,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.197 – Gestão e Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 70.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 39.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.236 – Execução das Ações de Agentes Comunitários de Saúde ACS
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 55.000,00
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 71.000,00
Fonte: 1051
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.1004.2.101 – Manutenção do Gabinete do Profeito
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 9.000,00

02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.1.90.94.00.00 --Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 20.000,00

03.06 – Encargos Gerais – Inativos e Pensionistas
28.846.1072.0.901 – Manutenção de Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS.....R$ 5.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.002 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
3.1.90.94.00.00 --Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 6.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.003 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
3.1.90.94.00.00 --Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 8.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção das Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 8.000,00 3.1.90.94.00.00 -- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 8.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
3.1.90.94.00.00 -- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.197 – Gestão e Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.255 – Manutenção da Infraestrutura da Indústria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

23.692.1013.2.258 – Manutenção e Incentivos ao Comércio e Serviços
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 22.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 127.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.2.237 – Execução de de Açooes de Saúde Bucal
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00

10.301.1043.2.240 – Execução Incentivo Financeiro – per Capita de Transição - A P Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5A1F6FBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 417/2023

DECRETO Nº 417/2023
DATA: 27.12.2023
Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.698/2023 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.028.000,00 (Um milhão vinte e oito mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.02 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.129.1014.2.121 – Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 24.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 352.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Fonte 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 45.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
Fonte 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 43.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 - Manutenção de Educação Básica – Infantil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 26.000,00
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

08.005 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.177 – Manutenção Atividades Desportivas e Recreativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 38.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 53.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.640 – Execução CV 4500069471 – Itaipu Binacional
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 53.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.10212.139 – Manutenção Profissionais Educação Básica – Demais áreas Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 21.000,00

12.361.1021.2.140 – Manutenção Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 383.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 96.000,00

12.367.1021.2.143 – Manutenção Educação Básica Especial – Pré-Escola - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

12.365.1021.2.145 - Manutenção Educação Básica Infantil - Pré-Escola FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BE8A379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 672/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato representada legalmente por *GRACIELI DA SILVA DORING*, portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5E3412AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 195/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 705/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***MULTI AÇÃO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA***, sita à Rua Sergipe, 512, Alvorada, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-040, inscrita no CNPJ sob n. º 73.244.337/0001-18, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VALCIR DALLA COSTA*, portador do CPF sob n. º 345.849.279-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 26.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:60C41AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 290/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA****,*** e de outro lado a empresa ***SENAT***

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, neste ato representada legalmente pelo Sr. *CARLOS BONAMIGO JUNIOR* – CPF-95982230197 – Gerente da Unidade DN153 Cascavel/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:63F1B122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4046/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:512CFFA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 PROCESSO INTERNO Nº 255/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura de veículo.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CRISTIANO JOSE DA SILVA – CNPJ Nº 14.594.109/0001-09

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D4FFEB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023 PROCESSO INTERNO Nº 255/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CRISTIANO JOSE DA SILVA - CNPJ 14.594.109/0001-09**
Objeto	Aquisição de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura de veículo
Vigência do Contrato	27/12/2023 à 27/03/2024
Valor Contratual	**R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
CRISTIANO JOSE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C6A1363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 87/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 23 de janeiro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 27 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5A852D1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para exercer as funções de **Agentes de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios do Município de Catanduvas, no exercício de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023, os servidores Juliana Cristina da Silva e Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
Art. 2º - Ficam designados, para comporem a **Equipe de Apoio** para realização dos processos licitatórios do Município de Catanduvas, no exercício de 2024, os seguintes membros:

I – Eduardo de Freitas Moreira;
II – Silvana da Silva Trombeta;
III – Claucia Aparecida Colla Santos;
IV – Mildo Ramos;
V – Patricia Pavan zardo;
VI – Ivone Leoncio de Souza Leite
VII – Rosinha dos Reis;
IX – Paulo Roberto Ramos Machado.

Art. 3º - Ficam também, designados os servidores Eduardo de Freitas Moreira, Juliana Cristina da Silva e Dihoany Tochinski Bazzi Maciel para exercerem as funções de **Pregoeiros** do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024.

Art. 4º - Fica ainda, designado o servidor Juliano Aparecido do Amaral Guedes para exercer a função de **Leiloeiro** para atuar nos leilões promovidos pelo Município de Catanduvas no ano de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1C751DE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 255/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2107	R$ 6.603,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B18954D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 92/2023
Processo Administrativo: 152/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **07 de fevereiro de 2024, ás 10:30:00 horas,** na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 92/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Clevelândia - PR,27 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:EF06A838

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 93/2023
Processo Administrativo: 149/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no

dia **09 de fevereiro de 2024, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 93/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de preços para aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino do município de Clevelândia.

Clevelândia - PR, 27 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D93575B8

LICITAÇÃO
DISPENSA LICITACAO 24 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2023
PROCESSO N°. 159/2023
Despacho da Senhora Prefeita Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Dispensa de Licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada TANIA MARA MINETTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n °. 22.711.153/0001-80, na Cidade de Frederico Westphalen, Estado Rio Grande do Sul, por intermédio de processo de Dispensa de Licitação de licitação, visando contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação para agentes públicos que laboram no abrigo institucional vó júlia, serviço de proteção básica e especial, para servidores mobilizados que integram a assistência social. Pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Clevelândia, 27 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E3BDE9DC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 94/2023
Processo Administrativo: 154/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **14 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 94/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para necessidades da Secretaria da Saúde de Clevelândia.

Clevelândia - PR,27 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:377AE1C0

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO SESI

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/23, DE 12/04/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/23, DE 11/04/2023, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Serviço Social da Indústria – SESI.
OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".
VALOR ADICIONAL: R$. 166.871,25 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **03** (três) **meses**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/10/2023 a 16/01/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/04/2023 a 16/02/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.
Clevelândia, 27 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:CA5EA150

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 95/2023
Processo Administrativo: 156/2023
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **16 de fevereiro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL**, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 95/2023, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Clevelândia - PR,27 de dezembro de 2023
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7E604361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 79

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de dezembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e a Programação nº 410580520230011 , sendo para

a utilização de Investimento, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Especial Alta Complexidade, Casa de acolhimento Pequeno Principe por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CEE17DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 80

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de dezembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e a Programação nº 410580520230010 , sendo para a utilização de Investimento, no valor de R$ 94.381,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Especial Alta Complexidade, Casa de acolhimento Alice e Casa de Acolhimento Emília, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C8DFD940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 81

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de dezembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202308 e a Programação nº410580520230012, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:153BE84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 82

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 27 de dezembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprova o Termo de adesão e o Plano da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202307 a Programação nº 410580520230013 , sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Associação Grupo Renascer, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F711BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3303-2023 - MAPA-AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRA

LEI N. º 3303/2023, de 26 de dezembro de 2023
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	976-EA	477.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	974-EA	40.000,00
TOTAL			517.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 942015/2023 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	MAPA	976	517.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			517.500,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:913A5A06

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3304-2023-MCIDADES REVITALIZAÇÃO RUA DA LIBERDADE

LEI N. º 3304/2023, de 26 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 3.205.459,00 (três milhões duzentos e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	975-EA	3.205.459,00
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			3.205.459,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio MCIDADES nº 949451/2023 – Revitalização da Rua da Liberdade	MCIDADES	975	3.205.459,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.205.459,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9501CF48

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8299

DECRETO N.º 8299/2023, de 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3265/2023, de 22 de setembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 23.999,14 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1053-EA	23.999,14
TOTAL			23.999,14

Art. 4º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	FNC	1053	23.999,14
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			23.999,14

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:65674B25

CONTABILIDADE PMCV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8297/2023, de 26/12/2023

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **exercício financeiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A :

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
– pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida; e
Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do **exercício de 2023,** até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo I em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2024**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7 º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8 º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E17EC1F7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.301 DE 27/12/2023

DECRETO Nº. 8.301, de 27 de dezembro de 2023.
Exonera a pedido, servidor efetivo ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020,
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, **ELISANGELA VEIZ SPONHOLZ**, a partir de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AD933C82

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.302 DE 27/12/2023

DECRETO Nº. 8.302, de 27 de dezembro de 2023.
Retifica art. 1º do Decreto nº. 8.275, e da outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado, o art. 1º do Decreto nº. 8.275 de 17/11/2023, publicado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo

Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 24/11/2023 – Edição nº. 2905:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.641/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI** – matricula nº 1927-5, a partir de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023.
LEIA-SE:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 2.641/2023, ocupante do cargo de Professor Municipal, **EDICLÉIA FÁTIMA MIRANDA DAMSKI** – matricula nº 1927-5, a partir de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de Designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5713DE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
DATA: 06/12/23 ABERTURA: 22/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	16.580,00	16.580,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	16.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023
DATA: 06/12/23 ABERTURA: 22/12/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 87/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	16.580,00	16.580,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA	13.353.148/0001-51	16.580,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CAF1B1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 105/2023 – Inexigibilidade nº 20/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Objeto: credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia. Valor total estimado: R$ 88.053,14. Prazo de vigência: 344 dias, 22.12.2023 a 29.11.2024. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E21F32A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023
Despacho do Prefeito
Processo Licitatório nº 159/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2024. CONTRATADA: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31. Valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:2E019365

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023
DATA: 07/12/23 ABERTURA: 27/12/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09.
Analisados todos os atos referentes ao Leilão Público nº 01/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CPF	VALOR TOTAL
01	FABIO BERGER	005.802.019-53	2.848.624,51
Valor total da licitação é de R$ 2.848.624,51 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).			

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:37028FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2023
Processo Licitatório nº 160/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de serviços para estruturação do serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Valor total: R$ 71.691,36 (setenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 12 – Contrato nº 162/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação do secretário municipal de administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 105.387,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 05 – Contrato nº 130/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF n° 61.198.164/0001-60. Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024. Os valores foram alterados, conforme proposta apresentada pela contratada. Pela renovação das coberturas dos veículos, o contratante pagará a contratada o valor total de R$ 23.950,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo 04 – contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 19 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2025. O valor mensal a ser repassado é de R$ 78.620,34, totalizando para este a quantia de R$ 943.444,08. Devido a um equívoco no termo aditivo 02, se faz necessária a alteração dos valores e das quantidades dos procedimentos. Considerando as quantidades e valores aditados no Termo nº 02 e a adequação das quantidades e valores através deste Termo nº 04, fica reduzido o valor de R$ 119,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:368A3FCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 16/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 16/2023
Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro, exercício 2022.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2022, de Serviços e Programas, que integra essa resolução.
Art. 2º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO 2022, de Gestão do programa Bolsa Família – IGD-PBF e Gestão do SUAS – IGD-SUAS, que integra essa resolução.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 27 de dezembro de 2023.
THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C44E7A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 20/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2023..

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
11 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$10.000,00
TOTAL..... R$10.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
10 - 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$10.000,00

TOTAL..... R$10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 11 de dezembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:0E890B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 77

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 262/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 77/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da marca Chevrolet (Onix Plus 1.0 LTZ - placa – SED-4D85), da frota do Município; Secretaria Municipal de Administração de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 365/2023, datado de 27-12-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-06-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	1.074,45

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:502B9523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 84/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 247/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 84/2023; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de produtos de panificação e lanches, para diversas secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR. Contratos de fornecimento todos com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 26-12-2024.

EMPRESAS CONTRATADAS	Itens	Valor Global R$
"F VAGNER FERREIRA ALVES LTDA", CNPJ nº. 79.040.465/0001-26, contrato sob nº 366/2023.	02, 03, 11, 12, 13, 29, 30, 34, 35, 38.	62.405,00
"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA", CNPJ nº. 13.564.188/0001-42, contrato sob nº 367/2023.	22, 23, 24, 36.	55.390,00
"ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - MEI", CNPJ nº. 24.100.187/0001-63, contrato sob nº 368/2023.	09, 10, 20, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 37.	60.193,50
"TONNY WILLIANS FAVA - MEI", CNPJ nº. 19.238.932/0001-03, contrato sob nº 369/2023.	01, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 31.	84.034,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:01FAE104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 256/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ROSANE MARGOTTI STAVICKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ROSANE MARGOTTI STAVICKI, matrícula 1155-1, do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 034/2023, exerceu o cargo no período de 02/02/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D5FC3C13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 262/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO VALDIRENE CARLOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, VALDIRENE CARLOS, matrícula 1186-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20H, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 119/2023, exerceu o cargo no período de 10/05/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F42EE057

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 263/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ROSMARI DE LARA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ROSMARI DE LARA, matrícula 1187-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20H, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 121/2023, exerceu o cargo no período de 11/05/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:640F4469

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 099/2023 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de Janeiro de 2024.

Valor: R$ 224.644,23 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fernandes Pinheiro, 27 de dezembro de 2023.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Equiplano Sistemas - Ltda
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:26E47217

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 264/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI, matrícula 1188-1, do cargo temporário de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 120/2023, exerceu o cargo no período de 11/05/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0EC51459

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 265/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, matrícula 1189-1, do cargo temporário de professor 20h, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 123/2023, exerceu o cargo no período de 15/05/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B6FA135B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 266/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO ANA CAMILA CARLOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, ANA CAMILA CARLOS, matrícula 1190-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20h, a partir de 20 de dezembro de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 124/2023, exerceu o cargo no período de 16/05/2023 a 19/12/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DB69CD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA 1558/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18:00 (dezoito) horas, na sala de sessões da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – PR, reuniram-se os Senhores Vereadores em sessão ordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: leitura e votação da ata da sessão anterior; segunda votação do Projeto de Lei n.º 905/2023; Eleição da Mesa Diretora para o Exercício de 2024. Ao dar início o Presidente Sr. João Mariano de Oliveira cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão e em seguida passou a palavra aos vereadores para as considerações iniciais. Logo após, o presidente pediu para fazer a leitura da ata 1557/2023, referente a sessão anterior, que foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em segunda votação o Projeto de Lei n.º 905/2023, súmula: Dá denominação aos prédios públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o presidente deu início à votação para a Eleição para a Mesa Diretora para o Exercício Financeiro de 2024, conforme determina o Art. 7º do Regimento Interno, que é realizada secretamente. Após a votação o presidente pediu para fazer a escrutinação dos votos, obtendo o seguinte resultado: Para Presidente: Leocyr Francisco Castelli 04 votos, Nelson Aloisio Kunsler 04 votos (critério de desempate maior idade); Para Vice-Presidente: Sedinei Chaviel da Rosa 04 votos, Leocir Francisco Castelli 05 votos; Para Primeiro Secretário: Moacir Fernandes de Oliveira 04 votos, Juliano Constantino 05 votos; Para Segundo Secretário: Imerio Cipriani 04 votos, Claudia Hartmann Perondi 05 votos; Para Tesoureiro: João Mariano de Oliveira 04 votos, Junior Berno 05 votos. Desta forma a Mesa Diretora para 2024 ficou assim constituída: Presidente: Nelson Aloisio Kunsler; Vice-Presidente: Leocyr Francisco Castelli.; Primeiro Secretário: Juliano Constantino; Segundo Secretário: Claudia Hartmann Perondi; Tesoureiro: Junior Berno. A Nova Mesa Diretora fica empossada automaticamente em 01 de janeiro de 2024, nos termos do artigo 7º, do Regimento Interno. Terminando os trabalhos o presidente agradeceu a presença de todos e informou que conforme o Art. 73 do Regimento Interno, a Câmara entrou em recesso legislativo a partir de 15 de dezembro, retornando aos trabalhos normais a partir de 15 de fevereiro de 2024 e convocou para a próxima sessão ordinária que se realizará no dia 21 de fevereiro de 2024, às 18:00 horas, e desejou uma boa noite a todos e encerrou a sessão. Esta ata após lida e aprovada segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:44FF9DCF

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DL 12/2023

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023
PROCESSO Nº 114/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e toda a legislação e normatização relacionada,** nos termos do processo nº 114/2023.
CONTRATADA: *ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA*
CPNJ: *CPNJ nº 00.767.919/0001-05*
ENDEREÇO *R COMENDADOR ARAUJO,143 - CONJ 101 - CONJ 101, CENTRO*
CEP: *CEP 80420-900 – CURITIBA/PR*
PRAZO DE VIGENCIA: 21 de Dezembro de 2023 a 20 de Dezembro de 2024

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C00C12C1

LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO DL12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	114/2023		
b) Licitação Nr.:	12/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	21/12/2023		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e toda a legislação e normatizaçã		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001340 - ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1	0,0000	17.400,00
	1		17.400,00

Flor da Serra do Sul, 21 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5C15272A

LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO DL12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 328/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Valor.....: 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 21/12/2023 Término: 20/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21) Saldo: 148.310,05
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo período de 12 meses, em atendimento à obrigatoriedade da observância do princípio constitucional do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e toda a legislação e normatizaçã

Flor da Serra do Sul, 21 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:45DDEA5D

RH
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 02/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº. 344 de Dezembro de 2023, para tratar a respeito do Chamamento público nº. 01/2023.
A reunião foi convocada para tratar a respeito do resultado da chamada pública em comento conforme consta na Ata de Sessão Pública nº02/2023, onde após a analise dos projetos apresentados, constatou-se que não houveram proponentes inscritos para a execução dos projetos culturais referente ao art. 6º. Inciso III.
Conforme consta no edital o objetivo era selecionar projetos culturais de formação e capacitação na área audiovisual, sendo aberto apenas uma vaga e destinado o valor de R$ 34.443,96(trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais com noventa e seis centavos). Ocorre que como não houveram proponentes inscritos para essa categoria, foi reunido a comissão para tratar a respeito do Remanejamento dos Recursos conforme consta no item 13 do edital.
Assim sendo com o objetivo de melhor atender as necessidades locais, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos nomeada pela portaria anteriormente mencionada essa Comissão em decisão unanime dos membros decidiu realizar o remanejamento dos recursos para o inciso I do art. 6º, contemplando o projeto de Produções proposto pelo proponente o sr. Gabriel Eric Monteiro Elvas, sendo assim será destinado o valor total de R$ 43.956,35 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais com trinta e cinco centavos).
É importante mencionar a relevância desse projeto para o Município, a qual beneficiara toda a comunidade local. Diante disso convocamos a proponente Gabriel Eric Monteiro Elvas para apresentar a complementação do projeto cultural, com nova planilha orçamentária.
Nada mais a ser tratado essa Comissão encaminha-se aos departamentos responsáveis para adoção das medidas competentes, conforme determina a Legislação vigente.
A sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos Membros da Comissão, para posterior publicação e divulgação.

Liane Damo _____Presidente

Odimar Carraro cletis de Moraes _____Membro

Ana Paula da Cunha _____Membro

Paulo Roberto Heimman da Cunha _____Membro

Vanessa Nunes _____Membro

Proponentes presentes:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8F4BE67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 100/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 100/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 100/2023
CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ: 23.102.045/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de espetáculo de arte encenada para alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6CDEC299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 106/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 106/2023
CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ: 12.650.672/0001-21.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para realização de show artístico no Município de Flórida-PR.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E97FD3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n°

75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 107/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 107/2023
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ: 80.577.232/0001-46.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de placas de inauguração de obras públicas municipais.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9EF06DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA.
2	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.
3	ERGE CONSTRUTORA LTDA.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA. (ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA)
2	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2023.

Nileide T. Perszel - Presidente da comissão

NELSON VENZO
Membro da Comissão

VANIOS CARLOS BIEHL
Membro da Comissão

MARCELO FELIPE DE COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9049846A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS SCHOLL E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1314/2023 - referente a processo de dispensa nº 139/2023.
OBJETO: Contratação emergencial por dispensa de licitação de empresa para a prestação de serviço de hora trabalhada de 03 (três) caminhões do tipo caçamba para cobertura com solo da célula do Aterro Sanitário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.599,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9260	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3309B0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o empresa AMANDA STELLA GÁS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras no que concerne a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - destinados e entregues no parque de máquinas, as equipes da Secretaria de Viação e Obras, nas datas de 11/07/2022, 03/08/2022 e 08/08/2022.
Previsão orçamentária: Funcional programática 11.001.15.452.1501.2-065 – Secretaria Municipal de Viação e Obras - Conta 8240 – Fonte de Recursos: 0 – ordinários livres - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 871,50 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), em conformidade com o Despacho nº 726/2023 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1AD63AE

DRH
EDITAL 367-23 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 200-2023

EDITAL Nº 367/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 04 a 10/01/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
1º	ELISEU TIAGO DE OLIVEIRA	88	19/11/2001
2º	ADMAIERY ALMEIDA DOS SANTOS	84	01/02/1991
3º	CAROLINE CRISTINA FANTON	84	16/02/1994
4º	CASSIANE COPERCINI	82	08/12/1990
5º	LUCIANO DUARTE	82	14/03/1989
6º	MATEUS HENNERICH AIOLFI	82	23/03/1997
7º	DIORGENES ANTONIO DA SILVA SILVEIRA	81	25/10/1996
8º	JEAN CARLOS NINA MESSIAS	80	25/07/2000
9º	STEFANIE DAIANE BERNIERI	80	10/09/1997

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PRETOS E PARDOS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
1º	JEAN CARLOS NINA MESSIAS	80	25/07/2000

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
1º	RODRIGO JOSE DE PAULA PEREIRA	69	18/05/1987

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8731B178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.524/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.607,46 (vinte e oito mil seiscentos e sete reais e quarente e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$17.041,29
02000.01005.03.01.01.01.2.571.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI	17.041,29
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.566,17
02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI	1.566,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$17.041,29
02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 (SF) - CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI	17.041,29
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.566,17
02000.01005.03.01.01.01.1.571.0000 CONVÊNIO Nº 202100439 - TEC. DA INFORMAÇÃO - WIFI	1.566,17
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.21.2124-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:50B995C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
Processo Administrativo nº 162/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza n° 184 em Goioxim , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, do seguinte objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE DIAMANTE CONVENIO MAPA 944844/2023. Valor máximo R$ 383.654,03.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3656-1002.

Goioxim, 27 de dezembro de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3AEA06E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa**: PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA** (00671501000108) com o lote: 4 no valor total de R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F949C1B1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 72/2023

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$380.644,08(trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, oito centavos),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.001Manutenção do quadro de servidores
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor:R$380.644,08 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, oito centavos).

Art. 2ºA importânciaR$380.644,08 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, oito centavos),é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:08A542EC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2023

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº72/2023que alterao Orçamento doExercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$380.644,08

Art. 2ºA importânciaR$380.644,08 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, oito centavos), é decorrente de provável excessode arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:645007A2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2023

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$225.153,63(duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta e trêscentavos),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.002.10.302.0002.2.005ManutençãoContratos de Programa- Hospital
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor:R$225.153,63 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta e três centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$225.153,63 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta e três centavos),é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode 2023.
LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FAE68FD7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 75/2023

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº74/2023que alterao Orçamento doExercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$225.153,63

Art. 2ºA importância deR$225.153,63 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta e três centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A475A4A1

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 76/2023

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$530.907,13(quinhentos e trinta mil, novecentos e sete reais, trezecentavos),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.001.10.302.0001.2.004ManutençãoContratos de Programa
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor:R$530.907,13 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sete reais, treze centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$530.907,13 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sete reais, treze centavos),é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:13680EAA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 77/2023

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº76/2023que alterao Orçamento doExercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$530.907,13

Art. 2ºA importância deR$530.907,13 (quinhentos e trinta mil, novecentos e sete reais, treze centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D106554D

CONSAMU
CONSÓRCIO SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 ATO DE CONSÓRCIO Nº 78/2023

O Presidente doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná–CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Art. 1ºFica este Consórcio autorizadoabrir, no corrente exercício, Crédito AdicionalEspecial,na importância deR$12.107,04(doze mil, cento e sete reais, quatrocentavos),destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade:01.003.10.302.0002.2.006ManutençãoContratos de Programa- Hospital
Despesa:3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso:1064-Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor:R$12.107,04 (doze mil, cento e sete reais, quatro centavos)

Art. 2ºA importânciadeR$12.107,04 (doze mil, cento e sete reais, quatro centavos),é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D9AD0CD6

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 ATO DE CONSÓRCIO Nº 79/2023

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº78/2023que alterao Orçamento doExercício de 2023e sua Programação Financeira.

Art. 1ºAlterar o Cronograma deDesembolso do Exercício de 2023do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná- CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1ºAlterações Adicionais do Cronograma deDesembolso doExercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064–Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$12.107,04

Art. 2ºA importância deR$12.107,04 (doze mil, cento e sete reais, quatro centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art.3ºEste Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR,27dedezembrode2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9D10C4B0

PROJUR
DECRETO N° 413/2023 DATA: 27.12.2023 EMENTA: REGULAMENTA O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 413/2023
Data: 27.12.2023
Ementa: regulamenta o parcelamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 84, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 188 da Lei Complementar Municipal n° 01 de 22 de dezembro de 2006, e ainda considerando o memorando online sob o nº 3.208/2023,

DECRETA:

Art. 1º Os débitos com a Fazenda Pública Municipal poderão ser parcelados na forma abaixo:

Na cobrança de dívida ativa, a autoridade administrativa, poderá autorizar o parcelamento do valor total do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, obedecendo ao disposto neste regulamento;

O titular do órgão fazendário poderá, por despacho fundamentado, autorizar parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, no caso de incapacidade econômica do requerente arcar com o pagamento no prazo definido no inciso anterior, obedecendo o disposto neste regulamento.

Art. 2º O parcelamento ou reparcelamento na modalidade de atendimento presencial, dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento conforme Anexo I, registrado junto ao Protocolo Geral do Município d Guaíra, Estado do Paraná, e será dirigido ao Secretário da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O termo de parcelamento será assinado pelo Secretário da Fazenda Municipal – SEFAZ, conjuntamente com o Procurador Jurídico – PROJUR, ou por quem estes atribuírem poderes para tal.

Art. 3º O parcelamento ou reparcelamento realizado por meio eletrônico através do Portal de Autoatendimento disponível em https://www.guaira.pr.gov.br/, acessado através de usuário e senha próprios do contribuinte, ou ainda pelo usuário e senha GOV.BR, se dará pela aceitação dos termos e condições conforme Anexo II, equiparando-se para qualquer fim à assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Parcelamento.

Art. 4º No valor total do débito a ser parcelado, deve estar incluído o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária pelo INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e os demais acréscimos, estes quando houver, tudo na forma do art. 174 da LC 001/2006, ou aquela que vier a substituí-la.

Art. 5º O parcelamento de débitos, obedecerá aos seguintes critérios:

A primeira parcela do parcelamento na forma deste artigo, deverá ser paga em até 5 dias, cujo valor não poderá ser inferior ao das demais parcelas, easparcelassubsequentes terão vencimentoa cada 30 dias;

Poderá o contribuinte antecipar o pagamento das parcelas pactuadas, com desconto dos juros correspondentes, mediante requerimento;
Constatado o não pagamento pelo contribuinte de três parcelas consecutivas ou não, ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias, definidas no contrato de parcelamento, o Órgão Fazendário procederá o cancelamento do parcelamento, estando sujeitos, sem necessidade de aviso prévio, à cobrança extrajudicial via protesto, cobrança judicial ou sua retomada, observado o art. 188 § 7° do Código Tributário Municipal;

No caso de cancelamento previsto no inciso III, será permitido a repactuação do parcelamento do débito pelas mesmas regras deste regulamento;

O limite mínimo da parcela será de 02 (duas) Unidades Fiscais de Guaíra – UFG;
§ 1º Excepcionalmente o Secretário da Fazenda poderá, após devida comprovação da incapacidade contributiva do sujeito passivo da obrigação tributária, autorizar parcelas de menor valor a que se refere o inciso V deste artigo;

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento na forma do disposto no inciso III deste artigo, os créditos tributários nele incluídos, serão atualizados de acordo com os demais dispositivos deste Decreto e da L.C.M 001/2006;

§ 3º Atualizado o crédito tributário na forma do parágrafo anterior, será apurado o saldo devedor de cada uma das espécies incluídas no parcelamento, pela dedução do valor correspondente ao montante dos pagamentos efetuados, obedecendo a ordem de imputação de que trata o artigo 163 do Código Tributário Nacional.

§ 4º A parcela eventualmente não paga até a data de vencimento, incluindo sua atualização monetária, será acrescida de juros de mora, e de multa de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição de penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou na legislação tributária superveniente, conforme art. 174 da LC 001/2006, ou aquela que vier a substituí-la.

§ 5º A atualização monetária a que se refere este Decreto será feita com base no que dispõe o artigo 260 da LCM 001/2006.

Art. 6º No caso de parcelamentos feitos em até 12 (doze) parcelas, não serão aplicados juros de financiamento no ato do parcelamento.

Art. 7º No caso de parcelamentos com mais de 12 (doze) parcelas, serão aplicados juros de financiamento no ato do parcelamento, à razão de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária do saldo devedor a cada 12 meses.

Art. 8º Durante a vigência do parcelamento somente será expedida certidão positiva com efeito de negativa.

Art. 9º A concessão do parcelamento será efetuada através de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 10. O parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa poderá ser concedido de ofício ou a requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro interessado ou do responsável tributário, segundo as regras deste Decreto.

Art. 11. A celebração do parcelamento de créditos não importará em moratória ou novação e implicará em reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais parcelados pelo contribuinte ou responsável tributário e ainda à expressa renúncia e desistência de qualquer procedimento, ação, recurso administrativo ou judicial, referente a mesma, bem como na desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;

Art. 12. Uma vez encaminhada a certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica para Execução Fiscal, poderá ser promovido o parcelamento do débito, mediante ciência do Procurador que providenciará os atos necessários para a suspensão da ação se esta já houver sido ajuizada, obedecidos os demais critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A concessão de parcelamento de créditos objeto de ações judiciais somente será autorizada pelo Órgão Fazendário mediante o prévio reconhecimento formal do débito pelo sujeito passivo, acompanhado da devida ciência acerca da obrigação de saldar as custas processuais, honorários advocatícios e demais penalidades legais aplicáveis.

Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 38/2007 de 08.02.2007.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 413/2023 de 27.12.2023

Na condição de Contribuinte Devedor, confesso para fins de acordo de pagamento a importância acima declarada, pelascláusulase condições a seguirdelineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica interrompida a prescrição dos débitos referente ao período pactuado e atual exercício, com supedâneo na Lei 5.172/66, art. 174, inciso IV, Único, Lei Complementar Municipal nº 01/2006.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Contribuinte Devedor neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado ao credor o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, mesmo que relativas ao mesmo período.
CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato fica ciente o Contribuinte Devedor que a confissão de dívida constante neste instrumento, feita em caráter irretratável, ficando ressalvado o direito da fazenda municipal da cobrança de dívida ora confessada, na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas.
CLÁUSULA QUARTA: O Contribuinte Devedor fica ciente do valor consolidado da dívida, quando da assinatura deste instrumento, concordando plenamente com o montante expresso, resultando nos valores, número de parcelas e datas de vencimento constantes no quadro “Resumo do Parcelamento” anexo a este termo.
CLÁUSULA QUINTA: Cientificado fica também o Contribuinte Devedor de que a inadimplência das parcelas ora pactuadas sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar n. 01/2006 de 22/12/2006.
CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento pelo Contribuinte Devedor de três parcelas consecutivas ou não ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90(noventa) dias, autorizará o órgão fazendário a proceder ao cancelamento deste parcelamento, sem necessidade de aviso prévio, dando-se início ou continuidade à cobrança judicial da dívida, judicial ou extrajudicial via protesto, aplicando, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
CLÁUSULA SÉTIMA: Tratando-se de débitos parcelados por representante legal, de terceiro interessado ou do responsável tributário, segundo as regras do Decreto que regulamenta o parcelamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal, o presente Termo de Parcelamento será acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO II
Ref. Decreto nº 413/2023 de 27.12.2023

Na condição de Contribuinte Devedor, confesso para fins de acordo de pagamento a importância apresentada, pelascláusulase condições a seguirdelineadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica interrompida a prescrição dos débitos referente ao período pactuado, com supedâneo na Lei 5.172/66, art. 174, inciso IV, Único, Lei Complementar Municipal nº 01/2006, pelascláusulase condições a seguirdelineadas:
CLÁUSULA SEGUNDA: O Contribuinte Devedor neste ato renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado ao credor o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste ato, mesmo que relativas ao mesmo período.
CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato fica ciente o Contribuinte Devedor que a confissão de dívida constante neste ato, feita em caráter irretratável, ficando ressalvado o direito da fazenda municipal da cobrança de dívida ora confessada, na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas.
CLÁUSULA QUARTA: O Contribuinte Devedor fica ciente do valor consolidado da dívida, quando da realização deste ato, concordando plenamente com o montante expresso, resultando nos valores, número de parcelas e datas de vencimento apresentadas.
CLÁUSULA QUINTA: Cientificado fica também o Contribuinte Devedor de que a inadimplência das parcelas ora pactuadas sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar n. 01/2006 de 22/12/2006.
CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento pelo Contribuinte Devedor de três parcelas consecutivas ou não ou falta de pagamento de qualquer parcela superior a 90(noventa) dias, autorizará o órgão fazendário a proceder ao cancelamento do presente parcelamento, sem necessidade de aviso prévio, dando-se início ou continuidade à cobrança judicial da dívida, judicial ou extrajudicial via protesto, reestabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos os geradores.
CLÁUSULA SÉTIMA: A aceitação dos termos aqui expressos realizados em ambiente restrito através do portal de autoatendimento disponível em https://guaira.atende.net/ acessado através de usuário e senha próprios do contribuinte ou ainda pelo usuário e senha GOV.BR equivalem a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Parcelamento.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A3660A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI, referente a alteração do prazo de vigência e execução.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.845.537/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **SIDNEI DEZOTI**I, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade n° 3.226.936-2 e inscrito no CPF sob o n° 364.696.029-91, doravante denominado COTRATANTE**, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARACI,** inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.591/0001-28, entidade mantenedora da ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA, representada neste ato pela sua Presidente Sra. **LIRIAN ALVES COVRE,** portadora da cédula de identidade n° 10.045.024-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 071.320.719-12, denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, ao Contrato n° 003/2023, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 1533/2019 e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2023, o acréscimo do objeto contratual, relativo ao prazo de vigência e de execução, com respectivo acréscimo de 30 (trinta) dias conforme requerido via ofício nº 50/2023 emitido pela entidade, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e Lei Municipal n° 1533/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O contrato de n° 003/2023 que tinha como vigência e execução do dia 07 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência e execução vigorar a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci - PR, 27 de dezembro de 2023.

Município de Guaraci
SIDNEI DEZOTI –
CPF: 36X.XXX.XXX-X1
Prefeito do Município de Guaraci

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - Apae de Guaraci
LIRIAN ALVES COVRE –
CPF: 07X.XXX.XXX-X2
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA797398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023

Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, referente a alteração do prazo de vigência e execução.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Sidnei Dezoti, Portador da Cédula de Identidade n° 3.226.936-2/PR e CPF n.° 364.696.029-91, denominado CONTRATANTE, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR**, Portador da RG. Nº 8.275.659-0 SSP/PR e CPF n° 044.236.199-89, denominado CONTRATADO, tem justo e acordado o presente Termo ADITIVO, AO Contrato n° 001/2023, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei Municipal nº 1634/2021 e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2023, o acréscimo do objeto contratual, relativo ao prazo de vigência e de execução, com respectivo acréscimo de 30 (trinta) dias conforme requerido via ofício nº 005/2023 emitido pela entidade, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal n° 1634/2021 e Decreto Nº 032/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O contrato de n° 001/2023 que tinha como vigência e execução do dia 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, estabelecido na cláusula quinta do Contrato, passa a sua vigência e execução vigorar a partir do dia 11 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

Guaraci - PR, 27 de dezembro de 2023.

Município de Guaraci
SIDNEI DEZOTI –
CPF: 36X.XXX.XXX-9X
Prefeito do Município de Guaraci

Lar da Divina Providência de Guaraci
ALVARO TADEU BERNARDINO SOARES JUNIOR
CPF: 62X.XXX.XXX-0X
Presidente do Lar da Divina Providência

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:18016B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Origem: compra direta 21/2023.

Contratada: Maringasi LTDA - me
CNPJ 08.871.269/0001-55

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos em Gestão Pública

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Total da Contratação: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

Data: 21 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C1A38F84

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2023 DE 27/12/2023

DECRETO Nº 219/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 12 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.27.392.0016.2.373 – Promoção e Realização do Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer.

353 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 11.600,00

Total R$ 11.600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Finança
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.28.845.0002.2.309 – Amortização, Juros e Encargos da Div.Fundada Interna Confessadas El.

87 – 4.6.90.71.00.00 - 01000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 11.600,00

Total R$ 11.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5C5AC6AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2023 DE 27/12/2023

DECRETO Nº 221/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.410,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 06.001.04.121.0002.2.304 – Gerência de Serviços Gerais e Aquisição Permanente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
28 - 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.920,00

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
45 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.490,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente
Funcional : 11.001.08.244.0007.2.354 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança do Adolescente e Assuntos da Família.
253 – 3.1.90.11.00.00 - 01000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.000,00
Total R$ 6.410,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais), conforme abaixo especificado, de acordo com o artigo 43 § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 12.001.04.122.0016.2.372 – Funcionamento da Secretaria de Turismo , cultura, Esporte e Lazer.

335 – 3.1.90.11.00.00 – 1000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.410,00

Total R$ 6.410,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F07DB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 1.031.100,00 (UM MILHÃO E TRINTA E UM MIL CEM REAIS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.031.100,00 (um milhão e trinta e um mil cem reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

612 - 3.1.90.11.00.00 03000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL R$ 21.200,00
613 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0002.2.303. FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
614 - 3.1.90.13.00.00 03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.450,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS 06.001.04.121.0002.2.304. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

615 – 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 20.500,00
616 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 1.700,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
07.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Administração
07.001.04.122.0002.2.305 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

630 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 63.100,00
631 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 17.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Finanças
08.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Finanças
08.001.04.123.0002.2.307 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças

617 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 17.000,00
619 – 3.3.90.47.00.00 – 03000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R$ 25.000,00
08.001.28.846.0000.2.414 – Amortização de Precatórios
618 – 3.3.90.91.00.00 – 03000 – Sentenças Judiciais - R$ 158.900,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Educação
09.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação
09.001.12.361.0005.2.313 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

89 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 300.000,00
620 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 67.600,00
621 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 84.400,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Ação Social , Criança e Adolescente
11.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Ação Social , Criança e Adolescente
11.001.08.244.0007.2.354 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social , Criança, Adolescente e Assuntos da Família.

622 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 54.500,00
623 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 12.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Turismo
12.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Turismo
12.001.04.122.0016.2.372 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura , Esporte e Lazer

624 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 11.000,00
625 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 1.500,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
13.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

626 - 3.1.90.11.00.00 – 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 21.000,00
627 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 2.750,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras
14.001.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Transporte e Obras
14.001.04.122.0002.2.383 – Gerência de serviços e Aquisição Permanentes da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

628 – 3.1.90.11.00.00 - 03000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 121.200,00
629 - 3.1.90.13.00.00 – 03000 - Obrigações Patronais - R$ 23.500,00

Total Suplementação: 1.031.100,00

Artigo 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta lei , servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na (s) receitas (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º , inciso II, da lei federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.21.03.00000000 Fonte: 1000 R$ 300.000,00
Total de Receita: 300.000,00

Artigo 3 º Para atender o disposto no artigo 1º desta lei , servirá como recurso o Superávit Financeiro, verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43 1º § , inciso I, da lei federal nº 4.320/64:

Fonte: 1000 - R$ 731.100,00 (setecentos e trinta e um mil e cem reais).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação , revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:77A41165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°244/2023 PE 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°244/2023

Origem: Pregão Eletrônico 44/2023
Contratada: JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT SENSOR MAIS LEITOR PARA USO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DIABETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE".

Valor Global R$ 29.691,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6C8B7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE DILIGÊNCIA À LICITANTE PE 42/2023

PEDIDO DE DILIGÊNCIA À LICITANTE

Edital Pregão Eletrônico 42/2023

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

A Comissão de Licitação, juntamente com a procuradoria jurídica em caráter de diligência, conforme art, 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93, solicita que a vossa empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,** envie a documentação necessária visando sanar dúvidas sobre a veracidade de que a empresa esta enquadrada na qualidade de ME/EPP conforme declaração anexada na plataforma BLL.

A resposta ao pedido de diligência em epígrafe deverá ser enviada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

Atenção: A promoção de diligência junto à licitante tem como objetivo buscar esclarecimentos e/ou complementar informações relacionadas ao processo. O julgamento deverá ser realizado amparado de todas informações pertinentes/necessárias à análise para a classificação ou desclassificação. A documentação encaminhada pela licitante, em caráter de diligência, deverá compor a instrução processual.

É vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente como exigência editalícia, porém não relacionado em instrumento convocatório.

Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:CF63D647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°252/2023 PP 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°252/2023

Origem: Pregão Presencial 46/2023
Contratada: KJR GESTÃO VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLOGICO E FARMACÊUTICO PARA AS COMUNIDADES DAS ÀREAS MARÍTIMAS E RURAL, ALÉM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE".

Valor Global R$ 742.774,92 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BBA02FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°250/2023 PE 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°250/2023

Origem: Pregão Eletrônico 48/2023
Contratada: JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ADONTOLOGICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE".

Valor Global R$ 142.959,97 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e sete centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 27 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0105AF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.111/2023,
DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.111/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.002.644/0001-78, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **CELSO LUIS PIOVEZAN,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 005.103.179-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/01/2024 com finalidade de aditivo de prazo e término da execução pelo de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de dezembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Atech Construções Civis
CNPJ: 33.002.644/0001-78
CELSO LUIS PIOVEZAN
RG:
CPF:005.103.179-52
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F507E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°240/2023 PP 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°240/2023

Origem: Pregão Presencial 50/2023
Compromitente: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
CNPJ: 18.499.902/0001-52
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES, BANNER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 66.900,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 27 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A4BFF367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 058/2023 - DISPENSA nº 025/2023 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação de alarme monitorado e monitoramento eletrônico via Rádio para o CIS AMCESPAR, nas Unidades do CEO e CAPS,** a empresa**: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: 09.535.144/0001-17, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 27 de dezembro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
Processo Administrativo nº 058/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação de alarme monitorado e monitoramento eletrônico via Rádio para o CIS AMCESPAR, nas Unidades do CEO e CAPS.

FAVORECIDO: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 09.535.144/0001-17
VALOR ESTIMADO: R$ 32.815,49 (trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 378
10.122.0001.2.001. 3.3.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 27 de dezembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2023
DISPENSA Nº 025/2023

Contratado: MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 09.535.144/0001-17
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos para instalação de alarme monitorado e monitoramento eletrônico via Rádio para o CIS AMCESPAR, nas Unidades do CEO e CAPS.**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 02/01/2024 à 02/01/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 378
10.122.0001.2.001. 3.3.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.007. 3.3.90.39.00.00 fonte 357
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2.006. 3.3.90.39.00.00 fonte 496

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de dezembro de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:37FA4E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2400/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-633/2023 e considerando:

o parecer Jurídico;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.116.370-5- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.206.369-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1739/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B97D29E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2401/2023

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 3961/2023.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2023, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48EA6C80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2402/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº.

178/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2D34ED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2403/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2017/2018	31/01/2024 à 09/02/2024	10
Marcela Lopes de Lima	06/03/2022/2023	03/01/2024 à 17/01/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CDBDC63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2404/2023

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4170/2023.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 15 de dezembro de 2023, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 1694/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:14D1C087

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2405/2023

EXONERA A SERVIDORA VILMA MARIA DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4094/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2024, a Servidora, senhora **VILMA MARIA DOS ANJOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.837.789-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.081.339-30, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 872/2023, de 09 de maio de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:778B5651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2406/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BB544F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2407/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de dezembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0098F56C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2408/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-624/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.104.930-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 758/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença Especial do período aquisitivo de 11/12/2012 à 10/12/2017 de 30 (trinta) dias da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93CC8353

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2409/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-629/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença Especial do período aquisitivo de 11/12/2017 à 10/12/2022 de 30 (trinta) dias da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7063E806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2410/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS ADRIANO BURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-582/2023.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.228.507-9 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.840.469-73, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E COMPRAS**, lotado na Secretaria de Finanças, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022 a contar de 22/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C33CE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: JEFFERSON OLIVEIRA BARROS 10005576938
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviço de pintura interna, incluindo materiais, nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

Itambaracá, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AF320A8F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 94/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2023, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais, foi declarado DESERTO.

Itambaracá, 27 de dezembro de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72A445B9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 019/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviço/Manutenção corretiva de motor elétrico para compressor do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa **ODONTOTEC**, CNPJ: 14.008.183/0001-04; Rua Sete de Setembro, nº 426, Centro. Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; CEP: 86.430-000; Fone: (43) 99977-8368, e-mail: odontotec.hmbrito@gmail.com; no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 100/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 21 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:03B0CCD7

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Cartório de Tabelionato de Notas para Prestação de Serviços de diversos Atos Tabeliães, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem executados conforme a demanda e conveniência do Município, com serviços de acordo com valores tabelados", para o Cartório**: ITAMBARACÁ CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**, CNPJ**:** 78.038.080/0001-61; sita à Rua José Carlos Dias, nº 447, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná. CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 104/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do Cartório para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 27 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:C354158E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portarias nº 654/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 22/12/2023 – Edição 2925

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ...no limite de setenta por cento...

O CORRETO É: ... Art. 1º - ...no limite de cinquenta por cento...

Itambaracá/PR, em 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:06E81A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 663/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1329/2023 do Ofício nº 234/2023 do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, que solicita Licença para Tratar de Interesses Particulares do referido servidor abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AMARILDO RODRIGUES**, funcionário concursado, Matrícula nº 200646, no cargo de Operado de Máquinas Motrizes do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, admitido em 01 de Junho de 2006, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (02 anos)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, com início em 03 de Janeiro de 2024 e término ao 01 de janeiro de 2026.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A5089894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.049/2023

Súmula: "PRORROGA O PRAZO DE INTERVENÇÃO NO CONSELHO COMUNITÁRIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACÁ COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, que em data de 14 de setembro de 2021 foi editado Decreto Municipal nº 4.711/2021 que "Determina a intervenção nos serviços transferidos, ao Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, previu que o prazo da intervenção seria até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado havendo interesse público a critério do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que em 28 de janeiro de 2022 foi editado Decreto Municipal nº 4.776/2022, prorrogando até 31 de dezembro de 2022 o objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

CONSIDERANDO que em 27 de dezembro de 2022 foi editado Decreto Municipal nº 4.899/2022 prorrogando até 31 de dezembro de 2023 o objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021;

CONSIDERANDO, o Relatório Técnico de Monitoramento do Período de Intervenção da Competência de 2023;

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria Externa;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um procedimento administrativo especial para averiguação das responsabilidades pelas irregularidades apontadas no relatório de auditoria;

CONSIDERANDO, que ainda existem irregularidades apontadas no relatório de auditoria externa a serem regularizadas que interferem na continuidade da prestação de serviço à saúde do Hospital;

CONSIDERANDO, que o Conselho Pleno não deliberou quanto ao Estatuto Social proposto com base nos critérios exigidos pela Lei n. 10.406/2002 – Código Civil e outras pertinentes em especial Normas Técnicas exigidas pelo Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de um plano de pagamento dos débitos junto a esta entidade, em especial as oriundas do INSS, a fim de que, a Diretoria do Conselho possa ter saúde financeira para gerir sozinho o Hospital, sem riscos de interromper a prestação de serviço a saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar as compras da entidade de maneira transparente.

CONSIDERANDO, que não há nenhum PLANO DE TRABALHO vigente para atender as demandas do Convênio com a Prefeitura Municipal para o ano de 2024;

CONSIDERANDO que permanece a responsabilidade do Município na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo SUS em seu âmbito territorial, como também, o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde, sendo o instituto de direito público da Intervenção adotado pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 4.711/2021, instrumento adequado para que o Poder Executivo Municipal intervenha nas situações de perigo iminentes e efetivas que comprometam a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, neste caso, para garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, a intervenção do Poder Executivo no Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá, objeto do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Parágrafo único – A prorrogação mencionada no caput deverá obedecer as seguintes metas no período de 12 (doze) meses:

I – Apresentação, ao Poder Executivo e ao Ministério Público de regularização de todos os itens apontados no Relatório de Auditoria Externa;
II - Apresentação, ao Poder Executivo, de relatório técnico contendo todas as irregularidades administrativas constatadas como também, da prestação de contas, relatórios, resultados, diagnósticos da gestão e comprovação do cumprimento das metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021;
III – Apresentação do Estatuto Social do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá com base nos critérios exigidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e

outras pertinentes em especial Normas Técnicas exigidas pelo Tribunal de Contas, aprovado pelo Conselho Pleno;
IV – Apresentação, ao Executivo Municipal, do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;
V – Apresentação de Procedimento Administrativo Especial, a fim de apurar as responsabilidades pelas irregularidades apontadas no relatório de auditoria externa;
VI – Apresentação, ao executivo Municipal, um plano de quitação dos débitos tributários e trabalhistas constatados em relatório de intervenção do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara Condessa de Itambaracá;
VII – Apresentação, ao Executivo Municipal, de um plano de compras e inventários físico.
VIII - Apresentação, ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público, demonstrativo contábil financeiro e administrativo que possibilite análise técnica pelos órgãos públicos do fim da intervenção e tomada de medidas técnico-administrativa e/ou jurídicas.
IX – Apresentação ao Executivo Municipal de um Plano de Trabalho que atenda ao Convênio com o Município.

Art. 2º - Em ocorrendo o cumprimento antecipado das metas estabelecidas em parágrafo único do Art. 1º deste Decreto e daquelas previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021, poderá ocorrer a antecipação do prazo fixado para o fim da interdição.

Art. 3º - Fica mantido, na forma do Decreto Municipal nº 5.002/2023, como interventora a Sra. Jusélia Braga do Vale, pelo período da prorrogação contido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as metas principais da Intervenção previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.711/2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0904B57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2023

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os fatos descritos no relatório de acompanhamento expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000, Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se nos artigos nº 224 e 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes dos processos administrativos, proceda o reconhecimento da extinção e a concessão de remissão total dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, dos sujeitos passivos constantes do artigo 2º do presente Decreto, bem como a anistia das obrigações acessórias.

Art. 2º. A extinção dos créditos tributários, constante do artigo 1º deste Decreto refere-se aos seguintes imóveis localizados no Município de Itambé, Estado do Paraná:

1. Cadastro Imobiliário: 1-1470
Contribuinte: 2619
Quadra: 7 - Data: 4
Endereço: Rua José Granero, 60 – Conj. Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão referente exercício financeiro de 2019, 2021, 2022 e 2023.

2. Cadastro Imobiliário: 1-2058
Contribuinte: 1721
Quadra: 3 - Data: 16
Endereço: Rua Érico Possobon, 36 – Conj. Hab. João Batista da Silva Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019 a 2023.

3. Cadastro Imobiliário: 1-1682
Contribuinte: 2390
Quadra: 05 - Data: 19
Endereço: Rua Ver. João Cristino de Freitas, 35 - Conj. Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2019, 2021, 2022 e 2023.

Art. 3º. Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção dos créditos tributários de que trata os 1º, 2º e 3º do presente Decreto por prescrição e remissão.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 27 de dezembro de 2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3F4F28C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 115/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 115/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor unitário de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E17F9917

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 102/2023, que tem como objeto a contratação de e empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 102/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,66 (Dez reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Hygiel Comércio Produtos de Limpeza Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 9,70 (Nove reais e setenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 17,98 (Dezessete reais e noventa e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3B60610

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 016/2023
Processo nº 016/2023, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE - APAE, CNPJ nº. 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Registre-se e Publique-se.
Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:300AFEF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO/FOMENTO Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO/FOMENTO Nº 004/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais de Itapejara D'Oeste - APAE, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Termo de Convênio/Fomento visando a aquisição de materiais bem como a contratação de serviços, visando a melhoria aos usuários com a aquisição de materiais diversificados, melhorar a oferta pedagógica e visando a manutenção e conservação da Escola Marli Simões, APAE de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023.
Valor do Termo de Convênio/Fomento: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023 até 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024.
Data do Termo de Convênio: 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C739724F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 254/2023
DATA: 27.12.2023
SÚMULA: Exonera o Sr. Jose Marino Tiossi, membro do Conselho Tutelar.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 31.12.2023 do Sr. Jose Marino Tiossi, portador do CPF n° 627.311.499-49 e do RG n° 4.104.579-5 SSP/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de dezembro de 2023.
Registre-se e Publique-se:
VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23E47EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 104/2023.

Dispõe sobre a continuidade dos processos licitatórios e de contratação direta que optam pela legislação anterior, conforme decisão da Corte de Contas.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a decisão unânime da Corte de Contas que autoriza a continuidade dos processos licitatórios e de autoridade direta que optam pela legislação anterior, resolve

Art. 1º - Os processos licitatórios e de contratação direta que optaram pela legislação anterior, com base nas Leis n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011, poderão continuar obedecendo a essas regras desde que, a marcha inicial (a fase interna) dos processos seja iniciada até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os processos que não se enquadram nas diretrizes mencionadas no artigo 1º devem seguir as regras da Nova Lei de Licitações.

Art. 3º - A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3679FE0F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECLARAÇÃO

DECLARA-SE para fins de direito que, é opção da municipalidade a utilização das Leis de Licitações n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011 para fins de cumprimento do pedido consoante ao Processo Oxy n.º 5727/2023 – MONTAGEM DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

FUNDAMENTA-SE este termo no art. 1º do Decreto n.º 104/2023.

APROVEITA-SE o ensejo para indicar que, o Processo Oxy em questão é indicado como uma licitação para o Departamento de Educação. Porém, devido à possibilidade de tornar os atos administrativos mais eficientes (com base no art. 37 da Constituição Federal), o Processo Oxy em questão é amplificado para atender toda municipalidade (para todos os entes municipais).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44480A5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECLARAÇÃO

DECLARA-SE para fins de direito que, é opção da municipalidade a utilização das Leis de Licitações n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011 para fins de cumprimento do pedido consoante ao Processo Oxy n.º 5708/2023 – MONTAGEM DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

FUNDAMENTA-SE este termo no art. 1º do Decreto n.º 104/2023.

APROVEITA-SE o ensejo para indicar que, o Processo Oxy em questão é indicado como uma licitação para o Departamento de Educação. Porém, devido à possibilidade de tornar os atos administrativos mais eficientes (com base no art. 37 da Constituição Federal), o Processo Oxy em questão é amplificado para atender toda municipalidade (para todos os entes municipais).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3BA4EC7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECLARAÇÃO

DECLARA-SE para fins de direito que, é opção da municipalidade a utilização das Leis de Licitações n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011 para fins de cumprimento do pedido consoante ao Processo Oxy n.º 5662/2023 – MONTAGEM DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

FUNDAMENTA-SE este termo no art. 1º do Decreto n.º 104/2023.

APROVEITA-SE o ensejo para indicar que, o Processo Oxy em questão é indicado como uma licitação para o Departamento de Educação. Porém, devido à possibilidade de tornar os atos administrativos mais eficientes (com base no art. 37 da Constituição Federal), o Processo Oxy em questão é amplificado para atender toda municipalidade (para todos os entes municipais).

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CFB7C6D0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECLARAÇÃO

DECLARA-SE para fins de direito que, é opção da municipalidade a utilização das Leis de Licitações n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002 e n.º 12.462/2011 para fins de cumprimento do pedido consoante ao Processo Oxy n.º 6581/2023 – CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTA-SE este termo no art. 1º do Decreto n.º 104/2023.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

GEOVANI PEQUENO ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CAE06C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 562/2023

Decreto nº 562/2023 de 21/12/2023Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.Suplementação02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO25 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 17.000,00 CIVIL02.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO02.001.04.122.0002.2.200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO34 - 3.3.90.39.00.0010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS155 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.300,00CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS197 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.800,00CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE05.001.10.301.0007.2.500.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE270 - 3.3.90.34.00.0010000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 600,00 DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.1.168.COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM829 - 3.1.90.11.00.0010492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.000,00CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS284 - 3.1.90.11.00.0010303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 146.000,00 CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS285 - 3.1.91.13.00.0010303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,0005.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS295 - 3.3.90.39.00.0010303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00 JURÍDICA06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS06.001.15.451.0009.2.601.DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS387 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.400,00CIVIL06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS06.001.15.451.0009.2.602.DIVISÃO DE OBRAS - ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS394 - 3.3.90.30.00.0010504 MATERIAL DE CONSUMO 49.600,0006.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS402 - 3.3.90.08.00.0010000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.300,00SERVIDOR E DO MILITAR Total Suplementação: 313.000,00 Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 49.600,00Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 263.400,00 Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1428AED9

CONTABILIDADE
DECRETO 563/2023

Decreto nº 563/2023 de 21/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.413.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS PROPRIOS99 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200,00
CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.417.ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS FUNDEB130 - 3.1.90.11.00.0010101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.000,00
CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.361.0006.2.436.TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS155 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL04.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO04.002.12.365.0004.2.403.ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS197 - 3.1.90.11.00.0010104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL05.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE05.002.10.301.0007.2.502.DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS284 - 3.1.90.11.00.0010303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL06.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS06.002.15.452.0009.2.605.DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS400 - 3.1.90.11.00.0010000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 58.000,00 CIVIL Total Suplementação: 98.200,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
206 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.000,00 CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS

406 - 4.4.90.52.00.00 10501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.200,00 Total Redução: 98.200,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:76EFA752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 224/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 97/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 631.512,31 (seiscentos e trinta e um mil quinhentos e doze reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1872 - 4.4.90.51.00.00	31928	OBRAS E INSTALAÇÕES	631.512,31
Total Suplementação:			**631.512,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	131.512,31
Receita: 2.4.2.2.99.01.17.00000000	Fonte: 1000	500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEA94270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 201/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO: Nº.201/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.295/2022-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.049/2022-PML
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE LOANDA
LOCADOR: MARCIO ANTONIO PERIPOLLI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **MARCIO ANTONIO PERIPOLLI**, brasileiro, casado, portador no RG nº 6.092.579-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 004.257.759-41, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 07, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADOR, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº201/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.201/2022-PML, objetivando a Locação do imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº 191, Centro, no Município de Loanda, para a instalação da sede da Secretaria Municipal das Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº.201/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93, e Cláusula Segunda do referido Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº201/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 09/11/2024.
CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação do Contrato a Locatária pagará a Locadora a importância mensal de R$1.500,00(um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$18.000,00(dezoito mil reais).
CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$18.000,00(dezoito mil reais), para R$36.000,00(trinta e seis mil reais), pela locação de mais 12 (doze) meses do imóvel.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de novembro de 2.023

LOCATÁRIO: **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**
Prefeito Municipal de Loanda

LOCADOR: MARCIO ANTONIO PERIPOLLI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CB0E8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº170/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023-PML
PROCESSO Nº. 273/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 do dia 02 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 60.186,50 (sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91F8399E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº171/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023-PML
PROCESSO Nº. 274/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (agasalhos e uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A9DEA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº172/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023-PML
PROCESSO Nº. /2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 06 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F377DE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº173/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO Nº. 276/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 07 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.837.794,95 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABF4234A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº174/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO Nº. 277/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 08 de fevereiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.955,86 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A715F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°014/2023-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023-PML
PROCESSO Nº. 272/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **03 de janeiro de 2024**, o chamamento público que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 27 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45023CD2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 012/2023
Conselho Municipal de Assistência Social
Loanda – PR

Súmula: Aprova a Programação nº 411350220230005 de 2023/GND-3/Custeio em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão extraordinária desta, conforme reunião realizada no dia 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Programação nº 411350220230005 de 2023/GND-3/Custeio, com função programática nº 08.244.5031.219G.0001, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com destinação do Recurso de Políticas Públicas nº 411350220230005, em favor do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Loanda-PR, inscrito no CNPJ sob nº 12.150.907/0001-16.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 27 de dezembro de 2023.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B7819F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 206/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.
NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

SÚMULA: Nomeia os integrantes da Comissão de Organização do Programa "IPTU Premiado" do Município de Lobato/PR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.493/2021-E que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "IPTU Premiado", mediante a realização de sorteios de prêmios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO",** composta pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

• SEBASTIÃO CHECOM
• EDSON PAULO GANDOLFO COMIM

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

• EDINO WILSON FERREIRA NEVES

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:109EDCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli,** portadora do RG. nº. 6.099.824-8/SESP-PR e CPF nº. 032.309.879-77, ocupante do cargo de provimento efeito de Professor 20 horas e atualmente lotada no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 793/2021, de 17 de fevereiro de 2021, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Parágrafo Único - Para o fim de remuneração do período de gozo das férias, do período aquisitivo, deverá ser considerada a proporção do exercício e a opção de vencimentos no cargo de provimento em comissão e no cargo de provimento efetivo, exercidos pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:27A57839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE APARECIDA CAVALCANTI COSTA

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Gisele Aparecida Cavalcanti Costa,** portadora do RG. nº. 6.076.771-8/SESP-PR e CPF nº. 027.394.629-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente exercendo a função de **Diretora do Departamento de Ensino e Educação** junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 21/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3F1B0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Tolotto de Carvalho,** portadora do RG. nº. 4.626.703-6/SESP-PR e CPF nº. 030.443.649-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, atualmente exercendo a função de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 21/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D4AE5E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA CRISTINA DUARTE DE FARIA LEITE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º**-** Conceder **20(vinte) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Juliana Cristina Duarte de Faria Leite,** portadora do RG. nº. 6.668.72 /SESP-PR e CPF nº. 033.201.069-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 21/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo **03/03/2021 a 02/03/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:637CCB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,

em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Marilza do Carmo Mantuani Silva,** portadora do RG. nº. 6.040.569-7-SESP/PR e CPF nº. 900.932.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas e atualmente exercendo a função de **Diretora** da **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/01/2023 a 21/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2943ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE MATIAS ALARCÃO OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º**-** Conceder **20(vinte) dias** de **Férias**, a servidora pública municipal **Viviane Matias Alarcão Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 35 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 21/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:33751391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZARA SANTIAGO LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **24(vinte e quatro) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Zara Santiago Lemos,** portadora do RG. nº. 13.177.671-3/SESP-PR e CPF nº. 107.153.769-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Geral** com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 25/01/2024,** referente ao período aquisitivo de **03/02/2022 a 02/02/2023**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F382579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUZALINA AUGUSTO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº. 5.412.464-3/SESP-PR e CPF nº. 724.694.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3ED0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLODOALDO CAMPOS MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Clodoaldo Campos Machado,** portador do RG. nº. 7.728.736-1/SESP-PR e CPF nº. 039.998.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 30/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D73C50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE PAULINO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Eunice Paulino da Silva,** portadora do RG. nº. 6.815.291-7/SESP-PR e CPF nº. 024.042.949-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/09/2022 a 11/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC1BFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR ROBERTO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Salvador Roberto da Silva,** portador do RG. nº. 4.605.447-4/SESP-PR e CPF nº. 775.702.519-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2021 a 11/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13197F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.259.693-1/SESP-PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2022 a 04/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:665929EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Aparecido Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 18.586.623-2/SSP-SP e CPF nº. 085.188.818-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no **Departamento de Serviços Rodoviários, Manutenção de Veículos e Equipamentos,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **16/08/2021 a 15/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87EA6B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ROBERTO SABAINI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Marcos Roberto Sabaini,** portador do RG. nº. 8.868.004-9/SESP-PR e CPF nº. 046.492.419-79, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 17/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0E716FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.830.699-3/SESP-PR e CPF nº. 911.879.749-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **16/04/2022 a 15/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:27A94F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria de Lima Nascimento,** portadora do RG. nº. 4.866.304-4/SESP-PR e CPF nº. 775.703.599-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8BF5EF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ILZA BARBOSA BARBALHO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Ilza Barbosa Barbalho,** portadora do RG. nº. 4.184.008-0/SESP-PR e CPF nº. 033.107.169-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2022 a 20/07/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:085338DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA MARA DE BRITO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Keila Mara de Brito,** portadora do RG. nº. 8.361.111-1/SESP-PR e CPF nº. 051.429.439-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga horária semanal de 30 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **07/07/2022 a 06/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04B01659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA MATIAS DE SOUZA NEVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Claudia Matias de Souza Neves,** portadora do RG. nº. 7.930.110-8/SESP-PR e CPF nº. 034.944.459-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/10/2022 a 13/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:87688CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7/SSP-PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 12/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E07F9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2023 DE 27 DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA DE ANDRADE BRONZE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda de Andrade Bronze,** portadora do RG. nº. 6.422.726-2/SESP-PR e CPF nº. 806.372.219-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/12/2022 a 02/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:518CB586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DUTRA SCHUSTER

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster,** portadora do RG. nº. 3.185.105-0/SESP-PR e CPF nº. 569.182.989-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes e Lazer**, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F3805ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ivonete Alves da Silva,** portadora do RG. nº. 6.221.299-3/SESP-PR e CPF nº. 031.452.969-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista** com carga semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **11/05/2022 a 10/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C70913C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 157/2023 DE 27/04/2023, A QUAL CONCEDEU 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BEZERRA GONDOLFO SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, e
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Fernanda Bezerra Gondolfo Silva, datado em 07/12/2023,
RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria nº. 157/2023 de 27/04/2023,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Fernanda Bezerra Gondolfo Silva**, portadora do RG nº. 6.915.733-5/SESP-PR e CPF nº. 035.546.129-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil** com carga horária semanal de 30 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções a partir de **03/01/2024,** conforme dispõe o Artigo 126, § 3º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5F57B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a serem usufruídas de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Maria Ivone de Souza Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Nilce Moreira dos Santos Paz	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	15/04/2022 a 14/04/2023
Roseli Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	02/08/2022 a 02/04/2023 e 03/08/2023 a 01/12/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2BA2BED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADAS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias às servidoras públicas municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotadas no Departamento de Cultura, a serem usufruídas de 03/01/2024 a 01/02/2024, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	05/06/2022 a 04/06/2023
Sandra Cristina de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais/40 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E73CF23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA FANTINI DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda Fantini da Silva,** portadora do RG. nº. 7.653.039-4/SESP-PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga semanal de 40 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FF36F08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDINÉIA DA SILVA ARNAU

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Sidinéia da Silva Arnau,** portadora do RG. nº. 53.117.583-2/SESP-PR e CPF nº. 213.080.828-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2022 a 28/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C4344B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. nº. 4.660.423-7/SESP-PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, com carga semanal de 20 horas, matrícula 201558, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:38421FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS CHECOM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Carlos Checom,** portador do RG. nº. 4.660.423-7/SESP-PR e CPF nº. 810.246.739-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Física**, com carga semanal de 20 horas, matrícula 201469, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:82945FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 394/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseslaine de Souza Carvalho,** portadora do RG. nº. 7.736.084-0/SESP-PR e CPF nº. 035.554.239-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2022 a 02/03/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:30305E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 393/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, NO CARGO DE PROFESSOR, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de Professor, em regência de sala, lotados na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma do Artigo 33, caput da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Adriano Rodrigues Cardozo	Professor de Educ. Física/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Ana Gabriela Diniz Moreira	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Ataise Christina Toaldo Comim	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Claudia Cristina Ferreira	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Denise Aparecida dos Santos	Professor/20 hrs	29/07/2022 a 28/07/2023
Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto	Professor/20 hrs	10/06/2022 a 09/06/2023
Elaine Aparecida de Lima	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201402	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201582	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Érica Vicari Gonçalves	Professor/20 hrs	27/09/2022 a 26/09/2023
Fernanda Belezi Zancan Silva	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Fernando Henrique dos Santos Brasil	Professor de Educ. Física/20 hrs	29/12/2022 a 28/12/2023
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Gislaine Leibantti Marion Lopes – mat. 201535	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Gislaine Leibantti Marion Lopes – mat. 201599	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Irene Cesnik	Professor/20 hrs	02/02/2022 a 01/02/2023
Leda Maria de Oliveira Gomes – mat. 201727	Professor/20 hrs	02/02/2022 a 01/02/2023
Leda Maria de Oliveira Gomes – mat. 201926	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Liliam Valim Pedroso Palhares	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Luzia Cari – mat. 201934	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Maria Aparecida Barbosa Moreira – mat. 201598	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Maria Aparecida Barbosa Moreira – mat. 2001536	Professor/20 hrs	02/05/2022 a 01/05/2023
Maria Aparecida de Matos Ferreira	Professor/20 hrs	02/05/2022 a 01/05/2023
Maria Sgotti Navarro dos Santos	Professor/20 hrs	30/12/2022 a 29/12/2023
Roseli Guimarães Borges	Professor/20 hrs	02/02/2022 a 01/02/2023
Rosiléia Jorge da Cruz Sousa	Professor/20 hrs	29/07/2022 a 28/07/2023
Tamires Laiza Mercado de Araujo Ferreira	Professor/20 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D656F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE APARECIDA VICENTE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Cristiane Aparecida Vicente,** portadora do RG. nº. 4.900.268-8/SESP-PR e CPF nº. 900.932.329-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Projetos Educacionais** com carga semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **30/12/2022 a 29/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1927C28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON CAVALCANTI DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Gilson Cavalcanti da Silva,** portador do RG. nº. 6.056.811-1/SESP-PR e CPF nº. 564.342.519-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Administração em Saúde**, a serem usufruídas de **04/01/2024 a 02/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B4CE3E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VALDEMIR LODI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Valdemir Lodi,** portador do RG. nº. 1.605.778-9/SESP-PR e CPF nº. 211.021.129-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Compras e Patrimônio**, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 12/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2021 a 31/03/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6714DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG nº. 9.150.746-3/SESP-PR e CPF nº 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 01/02/2024**, referente ao período aquisitivo de **14/01/2022 a 13/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE16573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN CRISTINA BENTO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Cristina Bento dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.568.661-7/SESP-PR e CPF nº. 048.494.639-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **03/01/2024 a 22/01/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/09/2021 a 31/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4E7D0D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 06/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II - CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V – PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I.
ITEM REAJUSTADO: “FEIJAO TIPO 1 - 1KG.”
ITEM REAJUSTADO: “OLEO DE SOJA - 900 ML.”
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 4.616,00 (quatro mil e seiscentos e dezesseis reais).
- VALOR DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 784.325,93 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).
Vigência Contratual: 24/08/2023 – 23/08/2024.
Data da assinatura: 20 de DEZEMBRO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:328BDB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 4.013/2023
Súmula: Denomina a Rua Projetada “C” entre a Rua João Mancini (prolongamento) e a Rua Projetada “A”, pertencente ao Residencial Monte Carlo localizado nesta cidade, com o nome de José Antonio Capucho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua José Antonio Capucho a Rua Projetada “C”, localizada entre a Rua João Mancini (prolongamento) e a Rua Projetada “A”, no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (07.12.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:96E25A00

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 4.020/2023
Súmula: Denomina a Rua Projetada “D” entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada “A”, no Residencial Monte Carlo localizado nesta cidade, com o nome de Aparecido Carlos Lopes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rua Aparecido Carlos Lopes a Rua Projetada "D", localizada entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada "A", no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (09.12.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:50BE73B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ACATA VETO

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 059/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio da Edil Claudete Pereira Velasco da Conceição e Professor Danilo Camilo Sabino, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de sua Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 059/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BFD0765F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ACATA O VETO

Súmula: Acata o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 063/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio da Edil Claudete Pereira Velasco da Conceição e Professor Danilo Camilo Sabino, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de sua Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acata integralmente o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 063/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:861D93A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: PETREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.290.287/0001-18, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 14, Lote 296/B-2, Gleba Keller, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO FERREIRA BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.520.925-0, e inscrito no CPF sob o nº. 023.664.429-71.

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E URBANIZAÇÃO NA RUA RENE TACCOLA.

VALOR: R$ 417.647,41 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RICARDO FERREIRA BUENO
Petrea Terraplenagem e Pavimentacao Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC5F0A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 84-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 84 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 30/2023.
CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA. CNPJ: 78.680.337/0001-84
VALOR CONTRATADO: 42.700,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **forma parcelada conforme termo de referência**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após emissão da ordem de serviços**.**
Manfrinópolis, 27/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C0910777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 110/2023

Súmula: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, PrefeitoMunicipalde Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, decreta:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mariópolis, a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
As built - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
Autoridade máxima: o Prefeito Municipal em exercício;
Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014;
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
Building Information Modelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, aprovadas pela Procuradoria do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

Evento – ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
Gerenciamento de riscos - processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
Instrumento de Medição de Resultados - IMR - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXV deste artigo;
Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
Procuradoria – setor responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual da contratante com a contratada;
Segregação de funções - vedação da designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Compete ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Seção II

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados, quando da modalidade presencial;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, indicando o vencedor;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes abrindo, após o encerramento da etapa competitiva, o envelope de habilitação do vencedor;

elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

inserir os dados referentes ao procedimento licitatório sob sua responsabilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município de Mariópolis na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou do Departamento solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.

Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Seção III

Da Comissão de Contratação

A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município de Mariópolis.

Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou do Departamento solicitante, a fim de subsidiar sua decisão.

O Presidente da comissão deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do Município de Mariópolis e terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Cabe ao Prefeito Municipal em exercício a designação da comissão de contratação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo.

A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Seção IV

Do Gestor de Contrato

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal em exercício, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

analisar a documentação que antecede o pagamento;

analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato, observando o princípio da segregação de funções.

Seção V

Do Fiscal de Contrato

O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Municipal de Mariópolis designado pelo Prefeito Municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou a entrega de materiais.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado,

designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
a satisfação do público usuário.
O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Seção VI
Da Autoridade Máxima
Caberá ao Prefeito Municipal em exercício, autoridade máxima do Executivo Municipal, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, bem como, gestores e fiscais de contrato;
determinar a utilização do provedor do sistema indicado pelo Departamento da Fazenda;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
homologar o resultado da licitação;

celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão e da Concorrência
A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
menor preço;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior retorno econômico;
maior desconto.
Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Seção II
Do Concurso
Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
a qualificação exigida dos participantes;
as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
O edital para a modalidade concurso deverá:
definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;
indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 425 ao 438 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção III
Do Leilão
Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 65 deste Regulamento;
realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
O valor recolhido à Administração não será devolvido.
O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo
Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
a qualificação exigida dos participantes;
as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
qualificação;
diálogo;
apresentação e julgamento das propostas.
Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 26 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 26 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 32, ambos deste Regulamento.
Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável.
Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
No caso previsto no § 5.º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 31 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 28 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis.
Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 23 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Os Diretores Municipais, assessorados pelo Procurador e pelo Controle Interno, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
requisitos da contratação;
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo;
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como, logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
A análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
O ETP deverá ser elaborado pelo Departamento demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações e pela Procuradoria ou outro com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
O Departamento demandante poderá elaborar o ETP de forma digital através do Sistema ETP Digital do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia ou o que vier substituí-lo.

Seção II
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável
As contratações deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Termo de Referência
O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste.
da possibilidade ou não da subcontratação, se sim, indicando a parcela a ser subcontratada.
As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no Termo de Referência, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

O termo de referência deverá ser elaborado pelo Departamento demandante, podendo ser auxiliada pelo Setor de Licitações, pelo Procurador ou por outro setor com *expertise* relativa ao objeto que se pretende contratar.
O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Diretor de Departamento ou Prefeito Municipal, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
O termo de referência, além dos elementos descritos neste artigo, conterá os elementos necessários à gestão do contrato previstos no art. 120 deste Regulamento, bem como, se for o caso, elementos complementares previstos para o tipo de contratação.

Seção IV
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Compete ao Departamento de Administração, quando da realização de processos licitatórios que envolvam as demais unidades executivas municipais, organizar os respectivos processos coletando junto aos Departamentos, via memorando contendo prazo para resposta, os quantitativos a serem demandados por cada unidade, promovendo as cotações de preços e demais documentos necessários à elaboração da licitação, observadas as regras de competência e a existência de recursos orçamentários para sua execução, bem como:
instituir, no âmbito de suas atribuições, instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;

estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
O procedimento de centralização de processos licitatórios poderá ser avocado por qualquer Departamento, a qual deverá realizar todas as etapas constantes do *caput* deste artigo.
O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, de acordo com o estabelecido pelo art. 19, V, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Plano de Contratações Anual
O Departamento de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município – PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos Departamentos Municipais, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Os demais Departamentos, componentes da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhá-los ao Departamento de Administração, até o dia 31 de julho de cada ano, contendo os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, devendo contemplar, no mínimo:
as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Compete ao Departamento de Administração:
estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o §1º deste artigo;
encaminhar o PCA consolidado ao Departamento da Fazenda até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Durante a sua execução, os PCAs de cada Departamento poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao legislativo municipal, mediante aprovação do Prefeito Municipal e posterior envio ao Departamento de Administração para inclusão do PCA.
O PCA e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis e será observado pelos Departamentos municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Departamento, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
o tipo de item, com a completa caracterização;
a unidade de fornecimento do item;
quantidade a ser adquirida ou contratada;
descrição sucinta do objeto;
justificativa para a aquisição ou contratação;
a data desejada para a compra ou contratação;
se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.
A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 43 a 46 deste Regulamento, com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
a elaboração do edital de licitação;
a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A competência para elaborar as minutas dos editais e submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização será do Pregoeiro ou Presidente da comissão de contratação, agente de contratação, nos casos de sua competência podendo, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tal competência ser delegada à Divisão de Licitações e Compras;
Quando se tratar de minuta padrão, com objeto definido, elaborada pelo órgão de assessoramento jurídico do Município, o procedimento seguirá o disposto no art. 249 deste Regulamento.

Seção VI
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Subseção I
Das Regras Gerais para o Pagamento
O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Subseção II
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal.
O reconhecimento da obrigação de pagamento pelo Prefeito Municipal deverá ocorrer em Processo Administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento, objeto deste artigo, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
identificação do credor/favorecido;
descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
data de vencimento do compromisso;
importância exata a pagar;
documentos fiscais comprobatórios;
certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
apuração de eventuais responsabilidades, nos termos do art. 143.

Subseção III
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada Departamento Municipal:
fornecimento de bens;
locações;
prestação de serviços; ou
realização de obras.
A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a Departamento contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o Departamento contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como, aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas no Departamento por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 50 deste Regulamento.
As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 50 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual.
Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
O Município de Mariópolis deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como, as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
A ordem cronológica prevista no art. 50 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
parcelas indenizatórias de verbas salariais;
serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
rateio pela participação em consórcio público.

Subseção IV
Da Antecipação de Pagamento
Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
Os requisitos para a antecipação de pagamento serão informados no estudo técnico preliminar.
A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento.
A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Seção VII
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras
O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pelo Departamento de Administração.
O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
a especificação de bens, serviços ou obras;
descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos básicos e executivos;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do termo de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como, aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações
Não poderão participar direta ou indiretamente nas licitações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
empresa que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Mariópolis/PR.
empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
empresa registrada em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado no Município de Mariópolis/PR, nos termos do Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, o qual interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF.
empresas que se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos municipais.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
As regras dispostas nos incisos I a IX se aplicam às pessoas físicas, no que couber.

Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Dos Atos Preparatórios
Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
projeto, na forma do inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
instrumento convocatório e respectivos anexos;

minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio em caso de nomeação específica;
planilha estimativa;
parecer jurídico; e
autorização de abertura da licitação.
Os índices e valores indicados na alínea "h", do inciso III, deste artigo, quando exigíveis, serão os seguintes:
PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período;
Demonstração do resultado abrangente do período;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
Demonstração dos fluxos de caixa do período;
Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).
PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):
Balanço patrimonial ao final do período;
Demonstração do resultado do período de divulgação;
Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado;
Notas Explicativas ao final de cada exercício social.
PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)
Balanço patrimonial;
Demonstração do resultado do exercício;
Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.
Os balanços e demonstrações contábeis, quando forem exigidas, deverão estar acompanhados dos cálculos relativos aos seguintes índices, considerados como usuais de mercado:
Liquidez geral: indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo para fazer face às suas dívidas totais;
Liquidez corrente: indica a capacidade de pagamentos da empresa a curto prazo, sendo avaliado através de valores do Ativo e Passivo Circulantes;
Solvência geral: indica o grau de garantia que a empresa dispões em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas.
O projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção II
Da Condução do Procedimento
As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4.º e 6.º deste Regulamento.
É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção III
Do Instrumento Convocatório
O instrumento convocatório definirá:
o objeto da licitação;
a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
os requisitos de conformidade das propostas;
o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
os requisitos de habilitação;
a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
o prazo de validade da proposta;
os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
os prazos e condições para a entrega do objeto;
as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
as sanções; e
outras indicações específicas da licitação.
Integram o instrumento convocatório, como anexos:
o projeto, nos termos do inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
a minuta do contrato, quando houver;
o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
as especificações complementares e as normas de execução.
No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mariópolis, em decorrência de eventual demora na desocupação;
o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
as condições de pagamento e entrega do bem;
as hipóteses de preferência e seu exercício;
os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação do processo, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
O instrumento convocatório deverá conter:
o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção IV
Da Publicação
A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:
divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e do Município, bem como, em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mariópolis.
No caso de licitação realizada com recursos federais, deverá ocorrer a divulgação do extrato do edital no Diário Oficial da União.
Sem prejuízo das publicações previstas na Lei Geral de Licitações, as informações relativas aos processos licitatórios realizados, bem como, dispensas e inexigibilidades de licitação, deverão ser cadastrados na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo art. 2º da Instrução Normativa n° 37/2009.
O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet, contendo os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis;
Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais
As licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.
A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Departamento da Fazenda e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
O Departamento solicitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal em exercício.
Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
O Prefeito Municipal, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
A licitação eletrônica será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
Caberá ao Prefeito Municipal solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio e do presidente de comissão de contratação.
O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares, quando solicitados;
responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances
As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 51 deste Regulamento.
O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Em complemento à proposta apresentado, o edital poderá prever a anexação, pelo interessado, de prospectos ou catálogos do produto cotado para confrontação das informações constantes da proposta.
Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto
No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 77 deste Regulamento.
O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 57 deste Regulamento.
Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado
No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa
O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 55 e 56 deste Regulamento; e
caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais
Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
menor preço;
maior desconto;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior lance, no caso de leilão;
maior retorno econômico.
O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
No caso de obras ou serviços de engenharia, quando o julgamento ocorrer pelo maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
No caso de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.
Os critérios de julgamento deverão ser estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, de forma a evitar escolhas baseadas em critérios subjetivos.
O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações previstas no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
O julgamento por melhor técnica ou técnica e preço poderá ser utilizado em licitações cujos valores sejam inferiores ao previsto no §1º deste artigo, desde que justificado pelo Departamento solicitante e em razão do objeto a ser licitado.
No julgamento pelo critério de técnica e preço o fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
No caso de leilão será utilizado o critério de julgamento pelo maior lance.

Subseção II
Análise e Classificação de Proposta
Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
contenha vícios insanáveis;
não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 66 deste Regulamento;
não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 379 deste Regulamento.
Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção III
Da Habilitação
Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
à habilitação jurídica;
à qualificação técnica;
à regularidade fiscal, social e trabalhista;
à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção IV
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção V
Do Encerramento
Finalizada a fase recursal, caso haja alteração na ordem classificatória, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que ele está devidamente instruído e anexar:
documentação exigida e apresentada para a habilitação;
proposta de preços do licitante;
os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento; ou
convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o edital exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1º e §2º deste artigo.
Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá, na forma do art. 43 deste Regulamento:
estabelecer e divulgar o planejamento anual das contratações públicas;
padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 2014.
A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Nas licitações para contratação de serviços e obras, ao Departamento contratante poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração Municipal, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
São vedadas:
a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível cujo valor extrapole aquele definido pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, o Município deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como, a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual.
Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Seção IV
Disposições gerais sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a Administração deverá:
realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Parágrafo único. As disposições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
Não se aplica o disposto nos arts. 111 a 112 deste Regulamento quando:
não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
causar grandes transtornos operacionais para o contratante, justificadamente; e
a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser adotada a seguinte metodologia:
verificação da existência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio da análise dos orçamentos apresentados no início do processo, quando utilizada esse método de levantamento de preços;
consulta à cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais como, por exemplo, o Painel Mapa de Empresas desenvolvido pelo governo federal ou outro de similares características.
Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, podendo ser substituída por Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO VIII
DOS CONTRATOS
Seção I
Dos Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica
Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Os atos, inclusive as notificações e intimações, poderão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.
Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.
Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles que exigem certificação digital em regulamento específico.

Seção II
Do Modelo de Gestão do Contrato
O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento solicitante.
O modelo de gestão do contrato deve definir:
os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
a forma de pagamento do objeto contratado;
o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
as sanções, glosas e extinção do contrato.
O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho, conforme Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção III
Da Subcontratação
A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
A subcontratação deve cingir-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
É vedada a subcontratação integral.
A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
reajustamento de preços;
repactuação de preços; e
atualização monetária.

Subseção I
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
o evento seja futuro e incerto;
o evento ocorra após a apresentação da proposta;
o evento não ocorra por culpa da contratada;
a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo

adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Se, em consequência de culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

Quando o pedido se tratar apenas de registro do reajustamento de preços pode ser formalizado por simples apostila, regulamentado por ato da Procuradoria Municipal;

Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção III

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

as particularidades do contrato em vigor;

o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

a disponibilidade orçamentária da contratante.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a partir da assinatura da apostila;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, de acordo com o previsto no art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.

A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção IV

Da Atualização Monetária

A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção V

Do Recebimento do Objeto

O objeto do contrato será recebido:

em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O responsável pelo recebimento provisório, preferencialmente, não realizará o recebimento definitivo ou fará parte da comissão designada para essa finalidade;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência.

Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Seção VI

Da Extinção dos Contratos

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

supressão contratual, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) desse valor atualizado para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento;

suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas nos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
devolução da garantia;
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
pagamento do custo da desmobilização.
A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII
Da Publicação do Contrato
Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariópolis nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO IX
DA NEGOCIAÇÃO
A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Na forma do disposto no § 4.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com a Administração.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Subseção I
Das Disposições Gerais
Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pelo Prefeito Municipal.
O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu o texto original.
A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
O interessado deverá apresentar em meio físico ou por intermédio de correio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
paralela e não excludente;
com seleção a critério de terceiros;
em mercados fluidos.

Subseção II
Da Concessão do Credenciamento
O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado na Prefeitura Municipal de Mariópolis, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para análise e decisão pelo Prefeito Municipal.
O Prefeito Municipal, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §2º, §3º e §4º do art. 156 deste Regulamento.
Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo contratante.
O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 156 deste Regulamento**.**
A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá realizar chamamento público para novos interessados, caso necessário, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III
Da Manutenção do Credenciamento
Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando disponível, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura Municipal de Mariópolis efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento
O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Mariópolis.
A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 162 deste Regulamento**.**

Subseção V
Das Obrigações do Credenciado
São obrigações do credenciado contratado:
executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
justificar ao Município eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Administração;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
cumprir ou elaborar, em conjunto com a Administração, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como, a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pela Administração, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI
Da Contratação
Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
O credenciamento não garante sua efetiva contratação pela Administração.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Administração e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
A garantia somente será liberada após a emissão, pela Administração, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
No caso da utilização da garantia pela Administração, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Subseção VII
Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Contratante:
acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VIII
Do Pagamento
A Administração pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX
Contratação Paralela e Não Excludente
Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
O contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
descrição da demanda;
razões para a contratação;
tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
número de credenciados necessários para a realização do serviço;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
As demandas, cuja contratação for definida pelo contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
descrição da demanda;
tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; número de credenciados necessários;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região onde será realizado o serviço.
O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

a Administração pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
É vedada a indicação, pelo contratante, de credenciado para atender demandas.
Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município após o seu encerramento.
Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
homologar o procedimento para o credenciamento.
Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
descrição da demanda;
tempo, horas ou fração e valores de contratação;
credenciados e/ou serviços necessários;
cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizado o serviço.
O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério da Administração, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros
Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 177 deste Regulamento.

Subseção XI
Contratação em Mercados Fluidos
A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pelo Departamento Municipal de Administração.
No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
O Departamento Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos contratantes.
Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
O Departamento Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do município, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
Após a data a que se refere o §9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 155 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do município.
A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 156 deste Regulamento.
Após a habilitação, o Departamento Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo gerenciador.
No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
O gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção XII
Da Sanção do Descredenciamento
O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Departamento responsável pela gestão do credenciamento, bem como, em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção II
Da Pré-Qualificação
A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
divulgação no sítio eletrônico oficial do Estado do Município de Mariópolis.
A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
estejam regularmente cadastrados.
No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
O Município de Mariópolis poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Caberá à Administração conduzir, por meio de comissão especial de contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
exclusividade da autorização, se for o caso;
prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
prazo para análise e eventual formalização de autorização;
prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
proposta de cronograma de reuniões técnicas;
valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, devendo conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis.
A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Mariópolis perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e informará:
o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como, pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise da Administração:
de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao demandante.
A Administração poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. A Administração poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
não obrigará o poder público a realizar licitação;
não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do Município e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
O edital de chamamento estabelecerá a forma de a Administração fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pela Administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um Departamento, ou a programas de governo; ou
quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
haja compromisso do Departamento participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Da Licitação
O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um Departamento.
O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §1º e §2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
preços constantes de banco de preços e homepages; e
consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 378 deste Regulamento.
Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 12 (doze) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2.º do art. 406 deste Regulamento.
Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
indicação nominal dos Departamentos participantes do respectivo registro de preços;
prazo de validade da ata de registro de preços;
previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município de Mariópolis.
Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso XLVI do artigo 2º deste Regulamento;
as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
os modelos de planilhas de custo, quando couber;
as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Subseção II
Da Ata de Registro Preços
Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
Serão registrados os preços ofertados pelo licitante vencedor;
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no

§4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 219, no inciso III do art. 220, e no art. 224, todos deste Regulamento;
se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto.
O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo município no Portal Nacional de Contratações Públicas.
A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção III
Das Atualizações da Ata de Registro de Preços
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A liberação dos compromissos assumidos não se aplica aos contratos derivados de ata de registro de preço.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IV
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção V
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
for liberado;
descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
pelo decurso do prazo de vigência;
pelo cancelamento de todos os preços registrados;
por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Das Regras Gerais da Contratação
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço será convocado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município contendo, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o município poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VII
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços
O Departamento de Administração expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Subseção VIII
Do Registro Cadastral
O Município de Mariópolis utilizará o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
É proibida a exigência, pela Administração, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pela Administração, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 229 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
indicação do dispositivo legal aplicável;
autorização do ordenador de despesa;
consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mariópolis;
no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública Municipal;
checklist, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Cabe ao Prefeito Municipal em exercício autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um Departamento poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XI, deste Regulamento.
Fica dispensada a análise jurídica:
I – nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133 de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada.
II – nos convênios, quando houver minuta padronizada.
§1º. Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§2º. Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Judiciário, considerando as situações estabelecidas no §5º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.
No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade De Licitação
As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
A realização de inexigibilidade de licitação baseado nas hipóteses previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 depende da comprovação dos requisitos da especialidade e da

singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa De Licitação
Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
O Departamento solicitante deverá informar no termo de referência a atividade econômica levada em consideração na cotação de preço;
Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município de Mariópolis, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
As contratações de que trata o §4º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei n.º 1.498, de 23 de março de 2022.
O Município de Mariópolis poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um Departamento, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Ato do Prefeito Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.
Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;
locações imobiliárias e alienações; e
bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XIII
DA ATUAÇÃO DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais
Caberá à Procuradoria e ao setor de Controle Interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Municipal nº 218, de 27 de abril de 2017.
O setor com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Poderão ser instituídos, com auxílio da Procuradoria e do setor de Controle Interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, a Procuradoria e o setor de Controle Interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
Faculta-se aos setores a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos setores da Administração Municipal.

Seção II
Do Papel da Procuradoria para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021
Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
Caberá à Procuradoria a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
Em caso de urgência poderá o Procurador(a)-Chefe determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador para que surta efeitos legais.
Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
A Procuradoria do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,

ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Ficará dispensada a análise jurídica nas hipóteses de que trata o art. 236 deste regulamento.
Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Subseção I
Dos Modelos de Minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos Padronizados e de Outros Documentos
Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados nos seguintes termos:
Compete ao Procurador(a)-chefe do Município, com a observância de procedimentos estabelecidos em ato por ele editado, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas.
O Presidente da comissão de contratação, agente de contratação ou o pregoeiro oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Regulamento deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, bem como a Instrução Normativa tomada como referência.
A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.
Com a utilização da minuta padronizada, fica dispensada a remessa dos autos à Procuradoria Municipal ou à Assessoria Jurídica responsável especificamente para a sua análise.
A não utilização da minuta padronizada deverá ser previamente justificada e submetida para aprovação da Procuradoria Municipal.
Fica autorizado o uso de *checklist* para instrução de processos submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal e que têm por objeto a padronização dos procedimentos.
Os *checklist* serão aprovadas por ato do Procurador(a)-chefe do Município, que poderá torná-las de observância obrigatória nos processos encaminhados para análise da Procuradoria Municipal.
A inobservância das exigências contidas nas listas de verificação redundará no retorno imediato dos autos à origem para adequação.
Competirá ao Procurador(a)-chefe do Município:
estabelecer normas complementares necessárias à aplicação do sistema de minuta padronizada;
definir novas hipóteses para integrar o sistema de minutas padronizadas.
Após a publicação no Diário Oficial do Município, as minutas de que trata este artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal.
Os modelos e minutas a que se referem este artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 59 e 60 deste Regulamento.

Seção III
Do Papel o Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021
No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
A Administração Municipal deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV deste artigo e no art. 187 ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
alto: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento, etc.);
decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso XLVI do art. 2º deste Regulamento;
após a fase de seleção do fornecedor; e
após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
segunda linha de defesa, integrada pela Procuradoria;
terceira linha de defesa, integrada pelo órgão de controle interno Municipal e pelo tribunal de contas.
Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
A avaliação de que trata o inciso IV do §2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
O relatório de avaliação de que trata o §3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho
O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate.
Consideram-se ações de equidade:
ações afirmativas de gênero:
a) nas etapas de seleção e recrutamento;
b) em programas de capacitação;
c) em programas de ascensão profissional;
medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
práticas na cultura organizacional:
a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
d) programas de educação voltada à equidade de gênero.
estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.
Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.
A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados
Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 138 deste Regulamento.
O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do Aprendiz
Nos termos do art. 276 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.
Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao

seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 138 deste Regulamento.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelo Diretor do setor demandante ou a quem eles delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 37 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do §1º, do art. 37 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção II
Do Termo de Referência

As licitações para aquisição de bens e prestação de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 41 deste Regulamento, deverá apresentar os seguintes dados:

justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

controle da execução;

sustentabilidade;

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

subcontratação;

alteração subjetiva;

sanções administrativas;

a marca e similaridade; e

a padronização;

O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção III
Da Definição do Objeto

O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá, ao Departamento requisitante, solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 25 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do *caput* deste artigo.

Seção IV
Da Fundamentação da Contratação

A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo Departamento requisitante.

Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, ao Departamento solicitante deverá apresentar:

a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 5 (cinco) anos;

o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 5 (cinco) anos;

a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do Município de Mariópolis, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;

o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;
a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do Departamento;
a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;
a declaração do Diretor responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção V
Da Descrição Da Solução Como Um Todo
A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção VI
Do Parcelamento
O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:
seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
não represente perda de economia de escala;
garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.
Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.
Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:
a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e
o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:
a responsabilidade técnica; e
o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.
Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviços, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.
Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção VII
Do Modelo de Execução do Objeto
O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.
Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:
receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mariópolis, conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
manter atualizado os seus dados no Cadastro de Fornecedores do Município de Mariópolis, conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
registro de ponto;
recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
comprovante de depósito do FGTS;
recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VII

Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento.

Parágrafo único. No que couber, serão aplicados os critérios de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para avaliação do desempenho da execução, conforme disposto no art. 441 deste Regulamento.

É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

a satisfação do público usuário.

O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) o comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do *caput* deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção IX

Da Sustentabilidade

Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
que realize programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
O disposto nos arts. 283 a 286 deste Regulamento não impede que a Administração estabeleça, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Seção X
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador
Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção XI
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
os preços de tabelas oficiais.
A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
No envio das solicitações formais, a Administração deve:
garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção XII
Dos Critérios de Medição e de Pagamento
O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 282 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
em todos os casos:
a) da regularidade fiscal mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 282 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XIII
Da Adequação Orçamentária
O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
Quando a duração do contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XIV
Dos Requisitos da Contratação
Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.
Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:
apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XV
Da Subcontratação

O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO XVIII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
a marca e similaridade;
a padronização;
a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Seção I
Da Especificação do Produto e da Classificação dos Bens

As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
transformabilidade: quando adquirido para transformação.
Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Na classificação de um bem como sendo de luxo, utilizar-se-á o previsto na Portaria SEGES nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, ou ato que substitui-la.
O Diretor de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.
vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
No interesse da Administração, as amostras a que se refere o §2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas

e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
O processo de padronização deverá conter:
parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Mariópolis.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto
O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Além do previsto nos arts. 283 a 287 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO IXX
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 41 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
b) a ordem de execução, quando couber;
c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
d) os deveres e disciplina exigidos; e
e) as demais especificações que se fizerem necessárias.
Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
a) a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do setor, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas “b” e “c”, do inciso IV, do art. 310 deste Regulamento;
a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas;
o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
e) as condições do local onde o serviço será realizado.
as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
a forma de medição de resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo contratante;
b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
a vedação de que familiar de agente público preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I
Da Classificação dos Serviços
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do

órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do Departamento solicitante;
serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
A Administração deverá fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõe a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Departamento ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Departamento contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços
O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
as rotinas de execução dos serviços;
a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados
Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria
Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO XX
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Seção I
Das Regras para a Contratação

O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
serviços não continuados;
serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
aquisição de bens.
A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Departamentos Municipais.
As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações poderão ser objeto de execução indireta.
Na contratação das atividades descritas no §1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos
A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
a Administração deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderão ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações
É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado à Administração vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Não serão objeto de execução indireta:

a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
as atividades consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município de Mariópolis, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais de Município de Mariópolis, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo contratante;
direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
não representem a real demanda de desempenho do órgão, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico
Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
o ateste dos produtos e serviços;
a resolução de problemas;
o acompanhamento da execução dos trabalhos;
o gerenciamento de riscos;
a sugestão de aplicação de penalidades;
a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção V
Da Contratação de Serviços Distintos
Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VI
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos
A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VII
Da Contratação de Serviços Continuados
A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como, de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
No edital de licitação e seus anexos para contratação de serviços continuados deverá ser previsto:
cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção VIII
Da Alocação de Riscos
O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os Departamentos poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO XXI
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I
Dos Critérios para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia Centradas no Desenvolvimento Sustentável
As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 40 deste Regulamento.

Subseção I
Do Critério Socioeconômico
O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Subseção II
Do Critério Socioambiental
O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Estadual nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subseção III
Do Critério Sociocultural

O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subseção IV
Do Critério Sociopolítico

O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
a análise da legislação municipal, estadual e federal;
a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento;
a facilitação de eficiente controle social.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar e fomentar a utilização de meios, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

Seção II
Das Fases Das Obras e Serviços de Engenharia

Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos departamentos municipais:
estudo técnico preliminar;
termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
licitação dos projetos básico e/ou executivo;
contratação de projeto básico e executivo;
licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
pós-ocupação.

Cabe ao Departamento titular do crédito orçamentário, quando for o caso, a movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao Departamento de Planejamento realizar todos os procedimentos das demais fases.

O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do Departamento titular do crédito orçamentário e do Departamento de Planejamento.

No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o Departamento de Planejamento deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.

Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos departamentos municipais:
estudo técnico preliminar;
anteprojeto de arquitetura e engenharia;
licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
pós-ocupação.

Subseção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Recebida a demanda interna de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo Departamento de Planejamento, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 37 ao 39 deste Regulamento.

Parágrafo único. A demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no §1º do art. 355 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima interessada no empreendimento,

que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento.

A equipe técnica responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, *in loco*, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

O Departamento interessado no empreendimento público;

a localização do empreendimento;

o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

a conformação altimétrica, quando couber;

a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

a identificação e titularidade dos terrenos;

o programa de necessidades, na forma do art. 363 deste Regulamento;

a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

o estudo de viabilidade conforme o art. 362 deste Regulamento;

análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno *in loco* poderá ser dispensada pela equipe técnica.

O Departamento de Planejamento deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o Departamento demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão;

a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão interessado e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do Departamento interessado pelo empreendimento.

A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, o Departamento responsável pela demanda, se aprovar, a encaminhará ao Departamento de Planejamento para o início do estudo técnico preliminar.

O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como, áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

as dimensões aproximadas necessárias;

especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 360 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação do Departamento interessado pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 40 e 344 ao 354, todos deste Regulamento.

Subseção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação do Departamento interessado pelo empreendimento.

O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com

regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
O termo de referência deverá ser aprovado pelo diretor responsável por sua elaboração, com a anuência do Departamento interessado pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção III
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência
O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
o quantitativo da contratação;
o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
deveres da contratada e do contratante;
forma de pagamento;
critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do Administração Municipal, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, nos termos do art. 426 ao 439 deste Regulamento.
O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia
Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização, pelo Departamento responsável pela licitação, do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo
Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” ;
no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
denominação e local da obra;
nome da entidade executora;
tipo de projeto;
data;
nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), Planilha Custo Referencial de Obras DER-PR, justificado conforme o caso;
os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas.
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo Departamento gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como, os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos, preferencialmente, com base nas tabelas de custos previstas neste artigo, podendo, subsidiariamente, aplicar a tabela referencial da Associação Regional dos Engenheiros Civis de Irati ou outra que venha a substitui-la.
As tabelas de referência deverão ser divulgadas no sítio oficial do Município de Mariópolis, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 378 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 382 deste Regulamento.
Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 382 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 147 deste Regulamento.
Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 378 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
planilha orçamentária;
cronograma físico-financeiro;
composições complementares, quando couber;
cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
planilha orçamentária organizada – curva abc de serviços e de insumos;
composição do BDI;
ART ou RRT quitada;
memória de cálculo;
relatório fotográfico;
projetos e/ou croquis;
termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Na elaboração dos orçamentos de referência, a Administração poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pela Administração, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 126 e 127 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 128 a 133 deste Regulamento.
Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção III
Do Sobrepreço e do Superfaturamento
Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.
Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custos unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra

– caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;
superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

Subseção IV
Do Edital

O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
demonstração da capacidade técnico-operacional;
demonstração da capacidade técnico-profissional.
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.
A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §1.º e §2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo à substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
Em caso de apresentação, por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa

consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Na hipótese do §7º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o Departamento licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção V
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela Administração, na forma prevista no art. 378 ao 399, observado o disposto no art. 400, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia
Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, nos termos do art. 250 deste Regulamento, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos.
Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
a consolidação das normas regentes dos contratos;
a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

Seção V
Dos Regimes de Empreitada
A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Subseção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como, nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como, a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como, os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Subseção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção III
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia
O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos

técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.
projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção IV
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada
No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Subseção V
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado
Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência;
fornecimento do objeto;
operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o projeto básico na forma do art. 370 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter, como anexo, o anteprojeto de engenharia, na forma do art. 414 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Seção VI
Da Pós-ocupação
Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o Departamento ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como, se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
O Departamento responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
A Administração Pública, por meio do Departamento de Planejamento, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, o Departamento de Planejamento deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
A Administração deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
termo de recebimento provisório e definitivo;
contratos e aditamentos;
diário de obra;
notificações e expedientes emitidos e recebidos;
relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
O Departamento de Administração, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar ao Departamento responsável pelo Patrimônio do Município para atualização cadastral.
Parágrafo único. O Departamento contratante deverá fornecer ao Departamento de Administração toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

Seção VII
Da Avaliação de Desempenho
O Departamento contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §3º e §4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, e serão processados da forma constante nesse artigo.
Caberá à Administração a organização, manutenção e atualização do registro de desempenho da contratada.
O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela fiscalização e ao final do contrato a mesma encaminhará os dados para compor o cadastro municipal de fornecedores.
As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria";
desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu cadastro.

Seção VIII
Da Manutenção de Equipamentos Enquadrada em Serviço de Engenharia
Aplica-se, no que couber, as disposições deste Capítulo às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo Departamento de Planejamento, por meio do Setor de Engenharia.
O termo de referência para manutenção de equipamentos enquadrada em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo, no mínimo, os seguintes elementos:
se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
a formação profissional do responsável técnico;
a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

Seção IX
Da Adoção de Inovações e Tecnologias para a Contratação de Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia
Subseção I
Do *Building Information Modeling* (BIM)
É obrigatória, no âmbito da Administração Municipal de Mariópolis e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia *BIM* (*Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção*) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza.
A implementação do BIM que trata o art. 426 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
Na primeira fase, a metodologia BIM, deverá, preferencialmente, ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:
a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;
b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;
c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:
1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.
d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:

4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.

e) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:
1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.

f) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:
1. terraplenagem;
2. patamarização; e,
3. redes de distribuição.

A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do *caput* deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios deverão, preferencialmente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 431 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o *BIM* para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;

b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e

d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM deverá, preferencialmente, ser utilizada para operação e manutenção de todos os empreendimentos pós-obra.

A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública estadual destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 431 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:

quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pelo Departamento de Planejamento.

quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;

b) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;

c) Infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.

quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão, obrigatoriamente, ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.

A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.

Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Diretor de Administração com base no Índice Nacional de Custos da Construção – INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Os Departamentos municipais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.

Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;

b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Estado; e

c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

para obras:

a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;

b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e

c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

a) usos BIM pretendidos;

b) definição do ambiente comum de dados;

c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;

d) matriz de entregáveis;

e) estrutura de organização da informação; e

f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

a) matriz de responsabilidade;

b) fluxo de trabalho para o processo BIM;

c) lista de softwares e versões;

d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
As exigências constantes do art. 434 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o *BIM* deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
O Departamento de Planejamento deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM*, e avaliar a maturidade da metodologia *BIM* na Administração Municipal.
Parágrafo único. A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM* poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pelo Departamento de Planejamento, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
A Administração Municipal, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia *BIM,* poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pelo Departamento de Planejamento, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e
plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em *BIM* dos servidores municipais.
Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas, subsidiariamente, as instruções contidas no Decreto nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia *BIM*.

Subseção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras
O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelo Departamento de Planejamento tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.
Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao relatório de vistoria de obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico municipal de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Subseção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia
Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Na contratação que trata o *caput* poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
finalidade;
meta a cumprir;
instrumento de medição;
forma de acompanhamento;
periodicidade;
mecanismo de cálculo;
início de vigência;
faixas de ajuste no pagamento; e
sanções.
Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
qualidade dos serviços;
cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
qualidade da apresentação;
interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO XXII
DOS BENS IMÓVEIS
Seção I
Da Compra
São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Estadual, no mínimo:

prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 17, da Lei Orgânica Municipal, mediante interesse público justificado;
solicitação do Prefeito Municipal, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
avaliação do imóvel, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas com atribuição para tanto, que terá validade de 6 (seis) meses.
documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
O Departamento de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção II
Das locações
As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
A locação de imóveis pela Administração deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração e poderá ser concretizada quando:
inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Mariópolis que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
inexistir imóvel público sob domínio da União ou do Estado do Paraná disponibilizável ao Município:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
O Departamento de Administração poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das regras deste Capítulo.
Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no §1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, outro índice, a critério da Administração.
A unidade competente deverá elaborar e o Diretor interessado deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como, autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Subseção I
Procedimentos
O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, contendo:
justificativa para a locação do imóvel;
indicação da região onde pretende imóvel para instalação;
nome do setor que utilizará o imóvel;
número de funcionários que atuarão no local;
principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
necessidade e número de vagas de estacionamento;
necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
certificação de indisponibilidade de imóvel público apto; e
outros elementos julgados necessários.
Juntamente com as informações acima citadas, ao Departamento interessada deverá anexar os seguintes documentos ao processo:
comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 448 deste Regulamento;
elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do Departamento demandante, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis emitirá parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores municipais informando se os valores propostos estão em consonância com aqueles praticados no mercado.
O parecer será encaminhado ao Departamento solicitante, a qual deverá:
em caso de parecer informando que os valores estão superiores aos praticados no mercado, proceder à negociação com o proprietário com vistas à redução do valor solicitado;
em caso de parecer informando que os valores estão condizentes com aqueles praticados no mercado, dar andamento ao processo com o encaminhamento dos documentos à aprovação do Prefeito Municipal.
Caso o proprietário recuse a oferta de redução de preço, caberá ao Departamento solicitante encontrar outro imóvel que atenda suas necessidades reiniciando o processo de locação.
Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que for iniciado o período locatício;
minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria do Município;
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade;
o empenho da despesa.
Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Subseção II
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como, instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo; e
manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII do art. 452 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo e
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.
Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, o art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
a minuta do termo aditivo e
manifestação jurídica sobre a adequação da minuta do termo aditivo.

Subseção III
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.
Caberá ao Departamento de Engenharia efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
No orçamento de que trata o §1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo Departamento de Engenharia. O mesmo decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.
O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Subseção IV
Disposições Especiais
Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).
O Departamento de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos demais Departamentos do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Da Alienação e Concessão de Direito Real de Uso
A alienação de bens da Administração Municipal de Mariópolis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes regras:
tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Mariópolis, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos pela Administração Pública; e
h) outros casos previstos em legislação específica;

tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Entende-se por investidura a:
alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção IV
Da Venda
Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Parágrafo único. Toda alienação onerosa de bens móveis e imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por Lei Municipal, conforme art. 13, da Lei Orgânica Municipal.
As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal serão realizadas pelo Departamento de Administração, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
leilão administrativo, realizado por servidor público;
leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria do Município.
O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substitui-la.
O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelo Setor de Engenharia ou por empresa ou profissional especializado contratado.
O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 65 deste Regulamento e, ainda, o que segue:
o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Mariópolis, em decorrência de eventual demora na desocupação;
o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
as condições de pagamento;
as sanções para o caso de inadimplemento;
o critério de julgamento;
os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
as hipóteses de preferência;
os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Mariópolis e o arrematante ou licitante vencedor.
Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 471 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

CAPÍTULO XXIII
DOS BENS MÓVEIS
Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados, observado o que dispuser a Lei.
São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
O Departamento de Administração poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
A alienação de bens móveis, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 468 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO XXIV
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais
São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 das Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
O uso de bens públicos compreende:
o uso comum;
o uso privativo.
O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

Seção II
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público
O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
vinculação e responsabilidade;
cessão de uso;
licença de uso de bem público;
autorização de uso;
permissão de uso;
concessão de uso;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia.
A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.
A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual o Prefeito Municipal defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Prefeito Municipal consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividade econômica de relevante interesse social.
A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. O Departamento de Administração editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Prefeito Municipal faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade leilão;
O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo compreender ainda:
construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
prestação de serviço público.

Seção III
Disposições Especiais
Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei n. 14.133, de 2021, no que couber.
O Departamento de Administração poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua data de publicação.
As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser utilizadas pelos Departamentos Municipais até o término de sua vigência.
Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 59 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
A Administração Pública Municipal de Mariópolis fica obrigada, à partir de 1º de abril de 2023, à utilização da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto quando da realização de processos licitatórios.
A Administração poderá, se assim desejar, utilizar a nova legislação a partir da publicação deste ato devendo, para tanto, constar do preâmbulo do edital ou extrato de dispensa e inexigibilidade de licitação qual será a legislação de regência do processo.
Revogam-se o Decreto Municipal nº 43/2007 e nº 38/2020.
Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Revogadas disposições em contrário.

Mariópolis, 27 de Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:89335A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°110/2023-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão

da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do Termo de Referência do edital, no valor total de R$1.932.956,71 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) às empresas vencedoras: Empresa 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 31.918.539/0001-58, vencedora do item: 98 no valor total de R$1.792,35 (um mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). Empresa MBM STORE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.225.662/0001-84, vencedora dos itens: 49 e 117 no valor total de R$15.322,77 (quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Empresa LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.087.735/0001-93, vencedora dos itens 31 e 60 no valor total de R$23.058,88 (vinte e três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, vencedora do item: 64 no valor total de R$10.010,00 (dez mil e dez reais). Empresa SIGPLAST COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 12.793.110/0001-37, vencedora dos itens 19, 38, 48, 77, 109, 129, 130, 150 e 151 no valor total de R$ 131.849,93 (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). Empresa ECODARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.126.557/0001-49, vencedora dos itens 21, 24 e 71 no valor total de R$9.366,54 (nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Empresa ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.375.926/0001-98, vencedora dos itens 133, 144, 154 e 165 no valor total de R$87.522,20 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Empresa CHAO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55, vencedora dos itens 44, 74 e 88 no valor total de R$18.824,60 (dezoito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 2, 3, 12, 26, 57, 62, 91, 92, 93, 94, 101, 110, 112, 118 e 122 no valor total de R$104.229,80 (cento e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Empresa W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL,inscrita no CNPJ nº 44.231.283/0001-58, vencedora dos itens 75 e 116 no valor total de R$31.006,30 (trinta e um mil e seis reais e trinta centavos). Empresa BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,inscrita no CNPJ nº 33.716.536/0001-67, vencedora dos itens 10, 27, 72, 137, 159 e 160 no valor total de R$88.341,22 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). Empresa COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 18, 20, 22, 23, 25, 30, 32, 35, 45, 46, 58, 59, 61, 70, 79, 81, 86, 119, 123, 131, 139, 141, 152, 162 e 164 no valor total de R$ 347.135,46 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, vencedora dos itens 4, 5, 51, 67, 83, 102, 107, 111, 113, 115, 120 e 121 no valor total de R$86.531,50 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Empresa MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ nº 11.774.132/0001-97, vencedora dos itens 6, 15, 36, 47 e 63 no valor total de R$51.602,73 (cinquenta e um mil e seiscentos e dois reais e setenta e três centavos). Empresa NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens: 100 e 124 no valor total de R$8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais). Empresa DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.726339000101, vencedora dos itens 28, 125 e 146 no valor total de R$86.051,30 (oitenta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta centavos). Empresa PAULO ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 33.393.798/0001-38, vencedora dos itens 1, 7, 17, 34, 69, 84, 97, 106, 108, 134, 143, 147 e 155 no valor total de R$194.576,65 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens 82, 85, 87, 89, 95, 96, 99, 142 e 163 no valor total de R$75.604,85 (setenta e cinco mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Empresa SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ nº 23.608.114/0001-14, vencedora do item: 158 no valor total de R$28.617,75 (vinte e oito mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Empresa CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.474.219/0001-37, vencedora com dos itens 14, 104 e 105 no valor total de R$ 23.123,99 (vinte e três mil e cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos). Empresa D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens 73, 76, 90, 135 e 156 no valor total de R$28.971,41 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Empresa GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.538.257/0001-00, vencedora dos itens: 54, 128, 132, 149 e 153 no valor total de R$72.413,25 (setenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, vencedora dos itens 53 e 55 no valor total de R$2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais). Empresa SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50, vencedora dos itens 56, 66, 68, 80, 126, 127, 136, 138, 140, 145, 148, 157, 161 e 166 no valor total de R$316.266,20 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Empresa SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, vencedora dos itens 11, 13 e 65 no valor total de R$11.077,98 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos). Empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, vencedora dos itens 37, 39, 40, 41, 42, 43 e 52 no valor total de R$23.291,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa e um reais). Empresa G M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens: 8, 16, 29, 33 e 78 no valor total de R$41.137,37 (quarenta e um mil e cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Empresa PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.537.672/0001-71, vencedora com dos itens 9, 103 e 114 no valor total de R$5.671,98 (cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). Empresa BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, vencedora do item 50 no valor total de R$8.229,70 (oito mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:417A5B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°088/2023-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as empresas vencedoras no valor total: R$ 1.103.546,92 (um milhão e cento e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.893.077/0001-94, vencedora do item 4, valor de R$ 54.956,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais),
BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.167.495/0001-74, vencedora dos itens 31 e 40 no valor de R$ 78.440,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais,
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.652.665/0001-42, vencedora do item 42 no valor de R$ 22.895,60 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos),
COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos itens 5,6,7,8,14,20,21,24,33 e 38 no valor de R$ 264.806,55(duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos,
VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.671.235/0001-55, vencedora do item 29 no valor de R$ 89.210,32 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos),
ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens 1,2,10,12,18,22,26 e 27 no valor de R$ 76.566.45 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),
AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 11,16,30,32,35,39 e 41 no valor de R$ 234.277,40 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),
GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 21.604.118/0001-07, vencedora dos itens 3 e 23 no valor de R$ 10.872,50 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),
MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens 9,13,15,17,19,34,36 e 37 no valor de R$ 271.522,10 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).
De acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:8D060820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04O/2023-PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 040/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, pela empresa CRISTIAN FELIPE RIGO EPIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.691.696/0001-64, no valor global de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com base no Art. 24,II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:AD62C80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°171/2023-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - PMM

PROCESSO Nº208/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CRISTIAN FELIPE RIGO EPIS LTDA

CNPJ Nº: 40.691.696/0001-64

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
722	13	1	2036	3339030000000000000	509

VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C6A84881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°045/2023-PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 045/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, pela empresa GRUPO BELA VISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.105.473/0001-30, no valor global de R$2.700,00 (dois mil, e setecentos reais), com base no Art. 24,IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 21 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:17829883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°112/2023-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023

e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.368.178/0001- 09, no valor de R$ 43.676,96 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e ARMY BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.902.352/0001-42, no valor de R$ 17.917,00 (dezessete mil, novecentos e dezessete reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 24 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:DAC6ED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°111/2023-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 44.272.638/0001-57, no valor total de R$ 82.251,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PMM, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:AC90C417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°113/2023-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, no valor total de R$ 15.264,00 (quinze mil,. duzentos e sessenta e quatro reais) e RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.412.110/0001-87, no valor total de R$ 16.447,13(dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BA90A489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°127/2023-PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 221/2023-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada sob Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do edital epigrafado, motivado pela impugnação recebida por email apresentada pela empresa FARAOH COMÉRCIO DE FOGOS E SHOWS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.066.776/0001-60 e pelo Sr. Hebert Denes na data de 21/12/2023.

Tão logo a Administração decida acerca da das decisões, daremos continuidade ao certame, publicando o edital retificado e estará disponível no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 14h00 conforme Decreto Municipal n° 2541/23, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de dezembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6EE543E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2021

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

CONTRATADA: **E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000.CNPJ: 08.586.453/0002-34**, neste ato representada pelo **Carlos Jose da Silva, Presidente** residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de sáude no Municipio de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (meses) meses, ficando o prazo de vigência para 18/12/2024.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de dezembro de 2023.

EDELIR DE J. RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal Credenciante	I.B.R.R – Institutobeneficente Regional De Roncador ***CARLOS JOSE DA SILVA*** Presidente Credenciado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:332ACAD9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial nos artigos 57 § § 1º clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 27/06/2024.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CBB66C6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 27/06/2024.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – Me
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6819FBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, quanto à Contratação de empresa para a prestação de serviços destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. O valor necessário é de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **GENESIO BIANCATTI – CNPJ N° 01.673.562/0001-69**
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de dezembro de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Genesio Biancatti – CNPJ N° 01.673.562/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para o veículo do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Conforme Serviço prestado, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem de compra.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.0272.0021.2-041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1301DA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5319/2023

PORTARIA N.º 5319/2023
DATA: 27/12/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Elderson Lira, matricula funcional 15731-05, ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, a partir de 03/01/2024 a 12/01/2024 (10 dias).

Evandro Carlos Goldoni, matricula funcional 9681-02, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

Luiz Carlos Biandaro, matricula funcional 142316-01, ocupante do Cargo de Motorista, relativo ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 09/12/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

Edson Calgaroto, matricula funcional 142333-01, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, relativo ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

Vanderlei Venera, matricula funcional 14621-01, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, relativo ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, a partir de 26/12/2023 a 24/01/2024 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:05DCAB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5318/2023

PORTARIA N.º 5318/2023
DATA: 26/12/2023

SÚMULA: Nomeia Diretores para as Instituições de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para as respectivas Instituições de Ensino Municipal de Nova Prata do Iguaçu, na função de Diretor, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme resultado das eleições.

Escola Municipal Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Professora **GENI TEREZINHA PAGNO**

RG 5.548.870-3 e CPF 032.099.499-64

Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Professora **CLEUSA MARIA DE LIMA**
RG 6.095.042-3 e CPF 900.596.629-72

Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Professor **ALBARI DE ALMEIDA**
RG 4.520.157-0 e CPF 628.395.789-72

Centro Municipal de Educação Infantil Artur Gruber Biandaro
Professora **GIOVANI MACIESKI ONOFRE**
RG 7.010.018-5 e CPF 035.313.449-00

Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arcego Dal Prá
Professora **SUZAMAR DE CAMPOS**
RG 9.049.794-4 e CPF 038.931.509-51

Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers
Professora **FRANCIELI GRUBER SILVEIRA**
RG 8.624.850-6 e CPF 052.373.569-31

Art. 2º - Fica concedido aos Servidores Eleitos para a função de direção da Unidade Escolar o segundo turno, nas Instituições de Ensino que ofertar dois turnos, conforme o que dispõe na Lei nº 1122/2012 e Lei nº 1486/2018, sendo o turno efetivo conforme nível ocupado e o segundo turno com nível inicial na classe de direito.

Art. 3º - Com base na Lei nº 1122/2012 e Lei nº 1486/2018, fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do nível ocupado pelo profissional na Tabela de Vencimentos, pelo exercício de direção de Unidade Escolar, em cada turno, exceto na Escola Municipal Paulo Pimentel - Educação Infantil e Ensino Fundamental que terá direito a apenas um turno.

Art. 4º - Os Servidores nomeados na função de Diretor, terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 5º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 26 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:717C9926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5320/2023

Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios para atuarem durante o exercício de 2024, e dá outras providências.

Sérgio Faust, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 3746/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: KATIANE BRANDÃO
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças/Administração/Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: MARCOS PAULI
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Esporte e Lazer:
Titular: ANA MARIA BELLÉ
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário/Viação, Obras e Serviços Público:
Titular: LETICIA KOERICH
VI – no âmbito do Fundo de Previdência Social:
Titular: SONIA CRISTANI

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
II - no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças/Administração/Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: LETICIA FERREIRA BRANDÃO
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: ADREJANI FILIPINI
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Esportes e Lazer:
Titular: MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário/Viação, Obras e Serviços Público:
Titular: MAURICIO ANTONIO PEREIRA
VI – no âmbito do Fundo de Previdência Social:
Titular: LETICIA FERREIRA BRANDÃO

Art. 3º. Além da publicação da presente Portaria, em relação aos fiscais, a designação deverá ser comunicada formalmente ao fiscal nomeado, mediante ofício encaminhado ao servidor, que deverá ser enviado juntamente com o Termo de Referência, e anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. A designação de cada fiscal será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 3746/2023.

Art. 6º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 7º. Esta Portaria tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5164/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F7435864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5312/2023, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **03/01/2024 às 09:00hrs**.
Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de dezembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:00024BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 212/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Eireli – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obras de pavimentação asfáltica, em ruas do perímetro urbano, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 923794/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, correspondente ao lote 02 do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Faz-se necessário para os trâmites de vistoria final da obra por parte da Caixa Econômica Federal, para efetuar a prestação de contas junto aos órgãos competente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até **29/02/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6ED29C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5321/2023

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de dezembro de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Regina Morgan	077.776.509-80	Agente de Contratação/Pregoeiro
Ademir Boligon	759.972.319-68	Equipe de Apoio (Presidente)
Claudia Buzin	039.497.219-83	Equipe de Apoio (membro)

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 3746/2023, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 5144/2023, sendo que seus efeitos serão produzidos para a utilização na Lei Federal n° 8.666/93 até que os processos licitatórios iniciados sob o efeito desta sejam finalizados e a partir da utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos demais processos licitatórios do Fundo de Previdência Social.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6AF6EBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5322/2023

Súmula: Nomeia Comissão de Contratação para atuar durante o exercício de 2023 e 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, **SERGIO FAUST**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o cumprimento da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993 e da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Contratação do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93, 21 de dezembro de 1993 e 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF
Maria Regina Morgan	077.776.509-80
Ademir Boligon	759.972.319-68
Claudia Buzin	039.497.219-83

Art. 2º. As funções da Comissão de Contratação estão descritas no Decreto Municipal nº. 3746/2023 de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos para a utilização na Lei Federal n° 8.666/93 até que os processos licitatórios iniciados sob o efeito desta sejam finalizados e a partir da utilização da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos demais processos licitatórios do Fundo de Previdência Social.

Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AE52BD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 546/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora TATIANE ALVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.837.500-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.643.629-**, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, desde 2 setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08BB94AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 545/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor RICARDO APARECIDO TOFALINI, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.637.437-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 16 março de 1999, atualmente na Função de Chefe de Secretário da Junta Militar, C-10.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E569B093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 544/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 27 de dezembro de 2023 a 5 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora NATALIA CAROLINE PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.166.058-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.335.309-**, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 20 de agosto de 2014, atualmente na Função de Chefe de Departamento da Tesouraria, Símbolo C-02.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CD105B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 543/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA INES DA SILVA TODON, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.869.821-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.613.959-**, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 4 de julho de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F0EBBAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 542/2023

de 20 de dezembro de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES BENITES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.001.773-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.077.279-**, ocupante do Cargo Efetivo de PSICOLOGA, desde 2 de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1B06E042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023 – PROCESSO Nº 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023 – PROCESSO Nº 130/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de preço, do tipo **TÉCNICA E PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, nas condições fixadas no edital e seus anexos, especialmente no Anexo I Termo de Referência – Projeto Básico.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços, proposta técnica e de habilitação serão no dia 02 de Fevereiro de 2024, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7A31B269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 162/2023 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 125/2018, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESOLUÇÃO Nº 162/2023

Altera a Resolução nº 125/2018, que dispõe sobre as normas e o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Palmeira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 26 de dezembro de 2023, aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o § 1º do art. 7º e o caput do art. 10 da Resolução nº 125/2018, que passam a constar com a seguinte redação:

Art. 7º.....
.....
§ 1º A avaliação prevista no inciso I acima deverá ser realizada pelo superior direto do servidor, sempre no mês de dezembro, com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses trabalhados, sendo entregue à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Servidor – CEADS, anualmente, até o dia 30 (trinta) de dezembro.
.....
(...)
Art. 10 Para fazer jus à estabilidade oriunda da avaliação de desempenho especial ou à promoção horizontal por merecimento oriunda da avaliação de desempenho ordinária, o servidor deverá alcançar a média geral mínima de 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, considerando as duas últimas avaliações.
(...)
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D68A1352

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 46ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19/12/2023

Ata resumida da 46ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 46ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a indicação 161/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6193, 6194 e 6195/2023; em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal 27/2023, com voto contrário do Vereador Vaguinho; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6196, 6197, 6198, 6199, 6200 e 6201/2023, sendo que os projetos de lei 6198, 6199, 6200 e 6201/2023 foram à votação nominal; em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado pela maioria o projeto de lei complementar 45/2023, com votos contrários dos Vereador Marcel Pietralla, Vane e Vaguinho; e em 1ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 167/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 26 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 128/2023 e da indicação 162/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6196 ao 6201/2023, do projeto de lei complementar 45/2023 e do projeto de resolução 167/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1955D8A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.817 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - ALTERA A LEI Nº 5.725, DE 20 DE JULHO DE 2023 – QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.725, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, no Município de Palmeira, Paraná.
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 5.725, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** A adesão ao programa poderá ocorrer por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como, pelo responsável ou terceiros interessados até o prazo improrrogável de **01 de março de 2024**, com a assinatura do correspondente "Termo de Declaração e Confissão de Dívida – REFIS/2023", junto à Secretaria Municipal de Finanças, gestora da Dívida Ativa do Município, documento que discriminará quais os débitos abrangidos e consolidados. (NR)
----------"

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 5.725, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º ----------

§ 1º ----------

§ 2º ----------

redução de **75%** (setenta e cinco por cento) dos acréscimos decorrentes de multas e juros de mora, sem dedução do principal, da correção monetária e das multas fiscais, para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; (NR)

Revogado.
----------"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2023 e revoga o inciso II, § 2º do art. 4º da Lei nº 5.725, de 20 de julho de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21EB5833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.818 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE PALMEIRA A SRA. KARINA VANESSA ALBANO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Benemérita de Palmeira a Sra. Karina Vanessa Albano, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41A5CD20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.819 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PALMEIRA AO SR. MARIO ANTÔNIO WIECZOREK.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Palmeira ao Sr. Mario Antônio Wieczorek, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6968B4BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.820 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE PALMEIRA AO SR. JOÃO HENRIQUE MALUCELLI KLAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito de Palmeira ao Sr. João Henrique Malucelli Klas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Palmeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FD1F7BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3960/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 1º O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como hipótese de incidência.

I - a transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de propriedade ou de domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, como definidos em lei civil;
II - a transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos itens anteriores.

Art. 2º O Imposto é devido quando os bens transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos cedidos, se situarem no território do Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de contrato celebrado fora do Município.

Parágrafo único. Estão compreendidos na incidência do imposto:
I - a compra e venda, pura ou condicional e atos equivalentes;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo, ou tenha por objeto bens contíguos que venham a ser objeto de divisão, separação ou desmembramento;
IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
V - a arrematação, adjudicação e a remissão, em leilão, hasta pública ou praça ;
VI - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, por ato oneroso, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos II e III do artigo 4º;
VIII - A transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
IX - Tornas ou reposições que ocorram:
a) Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no município, quota parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis.
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condomínio quota parte material cujo valor seja maior que o da sua quota parte ideal.
X - Rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XI - a instituição, de forma convencional, de direitos reais sobre os imóveis, consistentes em lajes, usufrutos, enfiteuse, subenfiteuse, fideicomisso, servidão, rendas constituídas, uso, habitação sobre bens imóveis e sua extinção, por consolidação, na pessoa do nu-proprietário ou do enfiteuta;
XII - Cessão de direitos de usufruto;
XIII - Cessão de direitos ao usucapião;
XIV - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XV - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVI - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVII - Cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado a venda ou alheio, exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
XVIII - Constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel prevista na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;
XIX – Instituição de multipropriedade e a transferência dos direitos relativos à sua aquisição;
XX - Qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter vivos", não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a titulo oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou constitutivos de direitos reais sobre imóveis, conforme definidos no Código Civil Brasileiro, exceto os de garantia;
XXI - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.
§ 1º Será devido novo imposto:
I - Quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - No pacto de melhor comprador;
III - Na retrocessão;
IV - Na retrovenda.
§ 2º Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:
I - A permuta de bens imóveis por bens de direitos de outra natureza;
II - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do município;
III - A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 3º Consideram-se bens imóveis, para efeito do imposto:
I - o solo, com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II - tudo quanto o homem incorpora permanentemente ao solo, de modo que não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

CAPÍTULO II
DA HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a ele relativos quando:
I - O adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações;
II - Efetuada para sua incorporação ao patrimônio de sua pessoa jurídica em realização de capital, até o limite do valor integralizado;
III - Transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§ 1º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Para fins de apuração da preponderância, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 do CTN, a pessoa jurídica deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças a documentação contábil nos exercícios do período que servirá de base para apuração da preponderância, sem prejuízo de solicitação posterior de outros documentos necessários ao procedimento fiscal, tanto da pessoa jurídica quanto de seu quadro societário ou equivalente, desde que vinculados ao mesmo e no interesse da fiscalização tributária.
§ 5º O procedimento fiscal de análise dos pedidos de imunidade e/ou fiscalização concedidos sob forma condicionada, nos termos do art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 37 e parágrafos do CTN apurará, ainda, a observância às normas e princípios contábeis vigentes, quanto à escrituração da empresa e aos documentos apresentados.
§ 6º Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO

Art. 5º O imposto será lançado por declaração do contribuinte, sendo de ofício o seu lançamento nos casos em que o Fisco Municipal constatar a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Único – O procedimento para lançamento do imposto, em primeira instância, deverá ser finalizado dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º São contribuintes do imposto:
I - nas transmissões "Inter-Vivos", os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - nas cessões de direitos decorrentes de compromisso de compra e venda, os cessionários.

Art. 7º Nas permutas, cada contratante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.

Art. 8º Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente, nos termos do art. 2º e seus incisos, desta lei, em toda a cadeia de transmissão;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 9º A base de cálculo é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado conforme valorização imobiliária, se este for maior.
§ 1º Considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado, em condições normais de mercado**.**
§ 2º Para encontrar o valor venal definido § anterior deverá haver avaliação, realizada por servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado a realizar laudo de avaliação imobiliária, a ser procedida com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, relativas a avaliação de imóveis urbanos e rurais, levando-se em conta:
I - a área da propriedade territorial;
II - o valor básico do metro quadrado do terreno (preço corrente de mercado);
III - a área construída da edificação;
IV - o valor básico do metro quadrado, segundo o tipo de construção**;**
V – outras questões que possam influenciar no valor de mercado do imóvel.
§ 3º No caso de Arrematação Judicial, o valor venal do bem imóvel ou dos direitos reais será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice aprovado por legislação nacional, desde a data do respectivo leilão.
§ 4º Não serão deduzidos do valor do bem ou direito transmitidos eventuais dívidas que possam onerar o imóvel ou quaisquer custos adicionais à sua regularização.
§ 5º Será facultada ao contribuinte a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, a qual será endereçada à repartição municipal que efetuar a avaliação, acompanhada de novo laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.
§ 6º A impugnação será submetida ao Conselho Municipal de Contribuintes, o qual reavaliará o imóvel, em decisão irrecorrível.
§ 7º A análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal de Contribuintes deverá ser finalizada dentro do prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo da impugnação.
§ 8º Casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 10º Fica instituída taxa de avaliação, cuja hipótese de incidência será a solicitação de avaliação do valor do imóvel, para fins de aferição devido a título de ITBI, quando não existe a intenção de realização de transferência imobiliária:
I – O contribuinte da taxa de avaliação será o solicitante;
II – A base de cálculo será o custo estimado com a atividade desempenhada pelo Município, estimada em 5 (cinco) VRM.

Art. 11º O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:
I - Transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação à parcela financiada – 0,5% (meio por cento);
II - Demais transmissões – 2% (dois por cento).

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

Art. 12 O imposto será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:
I - Na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assembleia ou da escritura em que tiveram lugar aqueles atos;
II - Na remissão, arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias contadas da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recurso pendente;
III - Na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
IV - Nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (dias) contados da data da Sentença ou Acórdão que reconhecer o direito;
V – No ato ou contrato firmado por instrumento particular, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 13 Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.
§ 1º Optando-se pela antecipação o que se refere este artigo, tornar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.
§ 2º Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

CAPÍTULO VII
DA RESTITUIÇÃO

Art. 14 A devolução do imposto indevidamente pago, ou pago a maior, ou ficar comprovado que as transmissões previstas no art. 2º não foram efetivadas ou tenham sido anuladas por decisão judicial transitada em julgado, será feita mediante requerimento, com a devida instrução da auditoria fiscal.
Parágrafo único. O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento ou do pagamento da última parcela.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 15 Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Tabeliães, Escrivãs e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos do seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.
Parágrafo Único. Os Tabeliães, Escrivãs e Oficiais de Registro de Imóveis transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 16 A Junta Comercial do Estado do Paraná, os notários e oficiais de registro, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias e as demais pessoas físicas e jurídicas que realizem ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis, estabelecidos no Município de Palmeira, são obrigados a entregar à Administração Tributária do Município, quando solicitado, informações relativas a todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos ou averbados sob sua responsabilidade, referentes à transmissão ou cessão de direitos relativos a bens imóveis, sem prejuízo do disposto no art. 197 do CTN.
Parágrafo único. Quando os documentos e elementos juntados ao procedimento administrativo, tanto por parte dos interessados quanto por parte da Administração Pública, constituírem prova de que as situações ou informações trazidas ao referido procedimento pela parte interessada não condizem com a realidade, poderão ser desconsiderados os atos ou negócios jurídicos praticados, notoriamente quando presente a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária.

Art. 17 Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES

Art. 18 O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 19 A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Aplicam-se, no que couber, os princípios, normas e demais disposições do Código Tributário Municipal relativos à Administração Tributária.

Art. 21 Com a comprovação do pagamento deste imposto os bens ou direitos adquiridos deverão ser transferidos no cadastro imobiliário do Município para o nome do seu adquirente ou cessionário, exceto se houveram débitos ajuizados, ocasião na qual preferencialmente deverá haver o pagamento de todos estes para transferência no referido cadastro.

Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias, contados da sua publicação oficial.

Art. 23 A Lei Municipal nº 3.960, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 18
§ 1º Os benefícios de que trata o Capítulo V desta Lei ficam condicionados a apresentação de requerimento específico e individualizado, devidamente instruído, ao município de Palmeira que, aquiescendo, emitirá certidão de enquadramento a presente lei e isenção tributária. [Renumerado]
§ 2º Para fazer jus à isenção, o interessado deverá, concomitantemente, preencher os seguintes requisitos:
I – ser pessoa física;
II – não possuir qualquer outro imóvel, urbano ou rural, o que deverá ser comprovado mediante certidão a ser expedida pela Serventia Registral de Imóveis da Comarca de Palmeira;
III – possuir renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos nacionais à época da transação;
IV – o valor total da transação, constante da Escritura Pública de Compra e Venda deverá estar entre 3,8 (três vírgula oito) à 5,2 (cinco vírgula dois) VRM (Valor de Referência Municipal) por metro quadrado.
§ 3º A expedição da certidão isentiva fica condicionada a parecer favorável do Setor de Fiscalização Tributária;
§ 4º O beneficiário da isenção deverá continuar na propriedade do imóvel por um período mínimo de cinco anos, sob pena de lançamento retroativo do tributo, com valores devidamente atualizados monetariamente.

Art. 19
III – Destinar espaços específicos para o comércio indispensável, salvo o de inflamáveis e explosivos. [NR]"

Art. 24 Revogam-se:
a) arts. 37 a 48 da Lei nº 2.223/2002;
b) Lei nº 1.298/1989;
c) Lei nº 3.315/2012.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E3EB134B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.821 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 9.871,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.871,00 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
3.3.90.47.00.00 009 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 9.871,00

Total Suplementação: R$ 9.871,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 009 R$ 9.871,00

Total da Receita: R$ 9.871,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:818C8D37

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.822 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 4.745.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
4.4.90.51.00.00 898 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.745.000,00

Total Suplementação: R$ 4.745.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 898 R$ 4.745.000,00

Total da Receita: R$ 4.745.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7615D3A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.704 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.871,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.821 de 27/12/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.871,00 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
3.3.90.47.00.00 009 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 9.871,00

Total Suplementação: R$ 9.871,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000 Fonte: 009 R$ 9.871,00

Total da Receita: R$ 9.871,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6009696B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.705 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.745.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.822 de 27/12/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.745.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
4.4.90.51.00.00 898 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.745.000,00

Total Suplementação: R$ 4.745.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 898 R$ 4.745.000,00

Total da Receita: R$ 4.745.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DD65EE27

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.706 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.123.0013.2.002 – PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DA54D354

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO CHAMADA CONSELHEIRO TUTELAR - CLAITON JOSÉ COSTA.

Palmeira, 27 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **CLAITON JOSÉ COSTA**, no dia 29 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, conforme PA 27098/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2CE21E7A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO CHAMADA CONSELHEIRO TUTELAR - ERLINDA ELIANE SANTANA.

Palmeira, 27 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **ERLINDA ELIANE SANTANA**, no dia 29 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, conforme PA 27098/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5CD30E57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO CHAMADA CONSELHEIRO TUTELAR - MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Palmeira, 27 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, no dia 29 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, conforme PA 27098/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9903C346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO CHAMADA CONSELHEIRO TUTELAR - JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

Palmeira, 27 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA**, no dia 29 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, conforme PA 27098/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4E3FA833

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.707 DE 27/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
339 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
306 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C65C9252

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO CHAMADA CONSELHEIRO TUTELAR - ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

Palmeira, 27 de dezembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH**, no dia 29 de dezembro de 2023, ás 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, conforme PA 27098/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E0571266

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.978 DE 27/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28883/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, do servidor **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, matrícula 203727, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devendo considerar seu período de gozo de férias 08/01/2024 à 22/01/2024 e 01/02/2024 à 15/02/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:04251382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 585/2023

"Aprova as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2020."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Paranaguá, no exercício do ano financeiro de 2020, em discordância com o parecer prévio n° 430/23, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:4B8025ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 487/2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranaguá."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranaguá.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e departamentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranaguá, sendo alicerçada nos mecanismos e instrumentos de organização e governança das contratações públicas.

Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

CAPÍTULO II
GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I

Objeto e Definições

Art. 4º O presente capítulo tratará da governança nas contratações públicas de que trata a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, precisamente sobre o dever de a Administração Pública implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 5º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I - Administração: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação de estratégias eficazes para cumprir a missão institucional do órgão e gerenciá-lo de modo eficiente e sustentável;
II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada
de decisões do órgão;
III - Governança nas contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos com riscos aceitáveis;
IV - Procedimento Operacional Padrão (POP): rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados, englobando, inclusive, a elaboração e sugestão de aprimoramento dos documentos padrões a serem utilizados pelo Poder Legislativo Municipal de Paranaguá, como Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);
V - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, de modo a garantir o alinhamento das contratações com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária e viabilizar o desenvolvimento contínuo e adequado do órgão;
VI - Risco: evento futuro e previsível, que permite sua associação a uma probabilidade de
ocorrência e o respectivo grau de impacto, positiva ou negativamente, nos objetivos a serem
alcançados pelo órgão, na hipótese de sua ocorrência.
VII - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou
parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da
ordem de fornecimento;
VIII - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade,
intelectual ou material, de interesse da Administração;
IX - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
X - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
XII - Superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;

Parágrafo Único. Para sanar qualquer lacuna ou omissão na presente Resolução no que concerne às definições, deverá ser observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Objetivos, diretrizes e instrumentos da governança nas contratações públicas

Art. 6º Os objetivos das contratações públicas consistem em:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a competitividade nos certames realizados;
III - Coibir contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, com alicerce no princípio da eficiência;
IV - Fomentar inovações e o desenvolvimento da política sustentável nas contratações públicas.

Art. 7º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - A promoção do desenvolvimento das políticas sustentáveis, observando toda legislação
aplicável;
II - A estrita observância ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
III - A promoção e garantia de um ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - Fomento à competitividade nos certames, facilitando a entrada de fornecedores em potencial;
V - Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de promover a inovação e de se prospectar melhores soluções que potencializem a efetividade da contratação;
VI - Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como seu alinhamento de modo a incentivar a participação e a própria contratação dos fornecedores locais, conforme disposições da Lei 14.133/2021.
VII - Desburocratização, incentivo à participação social com a utilização de linguagem simples
e de tecnologia acessível;
VIII - Transparência processual, padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente à finalidade.

Art. 8º São instrumentos de governança nas contratações públicas:

I - Procedimento Operacional Padrão.
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de Gestão por Competência e Controle de Estoque;
IV - Política de Interação com o Mercado Local;
V - Gestão de Riscos e Controle Preventivo; e
VI - Diretrizes para a Gestão de Contratos.

Seção III
Instrumentos de governança em espécie

Art. 9º O Poder Legislativo Municipal de Paranaguá deverá elaborar, por meio do esboço apresentado pelo Departamento de Contratação, elaborado com o auxílio do Agente de Contratação
e dos departamentos da Câmara Municipal envolvidos nas contratações, por meio de Portaria editada pela autoridade máxima do órgão devidamente publicada nos canais oficiais, o Procedimento Operacional Padrão (?POP?), consistente no rito integrado de tramitação, especificamente no que se refere aos processos licitatórios, com ênfase na delimitação pormenorizada das fases de planejamento

da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, de modo a definir um padrão para que os processos de contratação sejam realizados de maneira uniforme.

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal de Paranaguá deverá elaborar, por meio do esboço apresentado pelo Departamento de Contratação, elaborado com o auxílio do Agente de Contratação e dos departamentos da Câmara Municipal envolvidos nas contratações, por meio de Portaria editada pela autoridade máxima do órgão devidamente publicada nos canais oficiais, o Plano de Contratações Anual (?PCA?), com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias, observando-se as disposições da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis, observando os seguintes requisitos:

I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do departamento;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;
VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - Nome do Departamento requisitante com a identificação do responsável pelo Departamento.

§1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n° 01°, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e as eventuais alterações que lhe forem pertinentes.

§2º A autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal poderá reprovar os itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao Departamento de Contratação para realizar as adequações pertinentes com o auxílio do departamento requisitante e do Agente de Contratação sendo que, tão logo seja aprovado, o plano de contratações anual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§3º A cada 12 (doze) meses do último plano de contratações anual elaborado o Departamento de Contratação e o Agente de Contratação, deverão elaborar em conjunto um relatório de riscos apresentando à autoridade máxima do órgão a efetividade do plano elaborado, demonstrando os pontos que mereçam aprimoramentos para tornar ainda mais efetivas as contratações realizadas pela Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 11 Compete ao Poder Legislativo Municipal, por meio do Departamento de Contratação e pelos demais departamentos internos, quanto à gestão por competência e à gestão de controle de estoque:

I - Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões legalmente estabelecidos, quanto às competências dos agentes públicos que desenvolvam funções ligadas à governança, à gestão, execução, planejamento e a fiscalização das contratações públicas, de modo a garantir que a escolha dos ocupantes das funções gratificadas e cargos em comissão, na área de contratações,
seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme esta Resolução e em fiel
observância às necessidades e realidade do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá;
II - Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
III - Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento adequado;
IV - Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Art. 12 Compete ao Poder Legislativo Municipal, por meio do Departamento de Contratação e seus pelos demais departamentos internos, em termos de Política de Interação com o Mercado Local:

I - Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme disposto no art. 21 da Lei 14.133/2021;
II - Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - Padronizar os procedimentos de fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
IV - Estabelecer exigências sempre que proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Art. 13 Compete ao Poder Legislativo Municipal, por meio do Departamento de Contratação e pelos demais departamentos internos, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública;
II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo de todas as contratações públicas em todas suas fases;
III - Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos para o bom desenvolver da rotina administrativa e para o adequado atendimento das finalidades institucionais do órgão, ajustando e adequando sua estrutura;
IV - Proceder, periodicamente, à avaliação na atuação das comissões administrativas composta por servidores efetivos, a fim de aferir a necessidade em sua manutenção ou de modo a promover seu desfazimento quando esgotada sua utilidade;
V - Zelar pela devida segregação de funções, não sendo recomendada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos, bem como, sendo necessário, designe comissão administrativa composta por representantes dos setores e departamentos da Câmara Municipal, com a função de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
VI - Realização de auditoria interna semestral, incluindo-se, além dos aspectos rotineiros de aplicação dos recursos financeiros-orçamentários, análise de legalidade dos procedimentos internos, processos de contratações, pagamentos e demais medidas empregadas na rotina administrativa, a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;
VII - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Parágrafo Único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão ser utilizados para racionalizar os trabalhos de rotina administrativa e aprimorar a tramitação dos processos licitatórios, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimir rotinas puramente formais e prescindíveis à adequada realização do certame.

Art. 14 Compete ao Poder Legislativo Municipal, por meio de seus departamentos internos e, especialmente, pelos respectivos servidores designados como fiscais e pela figura do Gestor de
Contratos, quanto à gestão dos contratos:

I - Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - Introduzir rotina aos processos de pagamento dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado e pormenorizado da fiscalização;
III - Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO III
AGENTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Dos agentes e funções essenciais

Art. 15 Para a devida aplicação da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, compreende-se como agentes envolvidos na sistemática de contratação o seguinte:

I - Agente de Contratação: pessoa designada pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, entre os servidores efetivos e estáveis, que se responsabilizará pela tomada de decisões, pelo acompanhamento do trâmite da licitação e das contratações diretas, pelo impulsionamento do processo licitatório e pela execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até seu deslinde;
II - Departamento de Contratação: Departamento, dirigido por servidor efetivo designado pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, por meio de Portaria, que será responsável pelos servidores que lhe são subordinados e também pela elaboração das minutas de edital, pela coordenação e elaboração do esboço do planejamento das contratações, pela elaboração dos artefatos e instrumentos de governança, pela condução da fase interna das contratações e, ainda, responsável por prestar o auxílio necessário ao agente de contratação no desenvolvimento de suas atribuições;
III - Comissão Especial de Contratação: conjunto de servidores designados por meio de Portaria e de maneira excepcional pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal para substituir o agente de contratação em licitações que tratem exclusivamente de bens ou serviços especiais;
IV - Pregoeiro: pessoa designada, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos dos quadros permanentes, responsável pela adoção de decisões, tal como pelo impulsionamento e acompanhamento dos trâmites licitatórios e pela execução das demais atividades necessárias ao bom andamento das licitações que ocorrerem especificamente na modalidade licitatória de pregão, tanto em sua forma presencial quanto em sua forma eletrônica, até seu deslinde;
V - Equipe de apoio: conjunto de servidores designados pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, por meio de Portaria, composta por servidores efetivos e estáveis, que serão responsáveis por auxiliar o pregoeiro nas etapas dos processos licitatórios a serem realizados na modalidade de pregão, tanto em sua forma presencial quanto na forma eletrônica, em toda sua condução e finalização, bem como na execução de todas as atividades correlatas às suas atribuições;
VI - Gestor de Contratos: pessoa designada pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, por meio de Portaria, dentre os servidores efetivos e estáveis, que será responsável por orientar os fiscais de contrato no que se refere à boa condução das fiscalizações realizadas, bem como garantir, em tempo hábil, os trâmites necessários para a prorrogação do contrato ou pela adoção das diligências necessárias para propiciar uma nova contratação. Parágrafo Único. As comissões regulamentadas por esta Resolução, deverão observar, no que couber, o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá, Lei Complementar Municipal 046/2006.

Seção II
Designação dos agentes públicos para o exercício das funções essenciais

Art. 16 Compete à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá a designação do agente de contratação, dos servidores que compõem o Departamento de Contratação, da comissão especial de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio para a condução dos certames, sempre por meio de Portaria.

§1º Para o exercício da Função Gratificada de Agente de Contratação será designado, pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, servidor efetivo e estável, cujo símbolo da Função deverá ser regulamentado em lei.

§2º Na atuação da Comissão Especial de Contratação, todos os atos praticados enquanto comissão serão de responsabilidade solidária entre todos os membros, ressalvado o membro que expressar sua posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião ou registrada por escrito no processo, no momento que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Das atribuições dos principais agentes e comissões envolvidas no processo licitatório

Art. 17 O Agente de Contratação é a pessoa designada pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, entre os servidores efetivos e estáveis, que se responsabilizará, dentre outras questões, pela tomada de decisões, pelo acompanhamento do trâmite da licitação, pelo impulsionamento do processo licitatório e contratações diretas e pela execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até seu deslinde, incumbindo-lhe, ainda, prestar o auxílio ao Departamento de Contratação e aos demais Departamentos pertinentes.

Art. 18 O Pregoeiro é a pessoa designada pela Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, entre os servidores efetivos e estáveis, que se responsabilizará, dentre outras questões, pela tomada de decisões, pelo acompanhamento do trâmite da licitação, pelo impulsionamento do processo licitatório e pela execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até seu deslinde, nos certames realizados na modalidade de pregão, tanto em sua forma presencial quanto eletrônica, incumbindo-lhe, ainda, prestar o auxílio ao Departamento de Contratação e aos demais Departamentos pertinentes.

Art. 19 O Departamento de Contratação é responsável, dentre outras questões, pela elaboração das minutas de editais a serem submetidas à Presidência, bem como pela coordenação e elaboração do esboço dos artefatos e instrumentos de governança a serem submetidos à Presidência e, também, pelo impulsionamento e condução da fase interna das contratações, inclusive no que se refere às contratações diretas, devendo prestar os auxílios necessários ao agente de contratação no desenvolver de suas atribuições.

Art. 20 Os Departamentos da Câmara Municipal de Paranaguá deverão cooperar entre si, cada qual na sua esfera de atuação, para viabilizar a devida realização dos processos licitatórios, seja em sua fase preparatória, seja em sua fase externa, sendo que todos os departamentos deverão desenvolver suas funções com maior zelo e com estrita observância às normas específicas desta Casa de Leis, bem como às disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
Art. 21 A autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e mais de um Pregoeiro, dispondo sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.

CAPÍTULO IV
FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Art. 22 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual tratado no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021 e no art. 8º, inciso II, desta Resolução, sempre que elaborado, tal como com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem influir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou outro documento idôneo que caracterize o interesse público envolvido, quando exigido;
II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, ou outro documento necessário e apto a definir o objeto e as condições da contratação, conforme o caso demandar;
III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - A elaboração do edital de licitação ou do aviso de dispensa de licitação;
VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - A modalidade de licitação ou o fundamento de sua não realização, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto e consectários envolvidos na eventual prestação dos serviços;
IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução contratual;
XI - A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. As demandas da entidade deverão ser encaminhadas pelos Departamentos e Gabinetes solicitantes ao Departamento de Contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento padrão cujo modelo é o anexo I integrante desta Resolução, possuindo o objetivo de dar início ao processo de contratação, revestindo-se como um documento necessário para o adequado desenvolver da rotina administrativa deste Poder Legislativo, sendo de incumbência do Departamento de Contratação sugerir os aprimoramentos pertinentes aos documentos padronizados nesta Resolução.

Art. 23 No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, exceto nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 24 O Estudo Técnico Preliminar se presta a evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes requisitos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento com o planejamento da administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha, do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, observando-se a viabilidade de sua divisão em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor
aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º - O estudo técnico preliminar deverá conter, obrigatoriamente, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos nos demais incisos, apresentar as devidas justificativas, conforme modelo integrante desta Resolução como anexo II.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio do termo de referência.

§3º O Poder Legislativo Municipal poderá celebrar termos de convênio, cooperação e parceria, bem como contratações específicas, com o objetivo de obter melhores condições e subsídios para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

Seção III
Termo de Referência (TR)

Art. 25 O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação que objetiva a contratação de bens e/ou serviços devendo conter os obedecer aos seguintes parâmetros e requisitos:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - Fundamentação da contratação, que consistirá na justificativa de mérito com a indicação do fundamento legal que ampara a contratação e seu quantitativo, sendo que tal fundamentação poderá ser meramente substituída por expressa referência ao estudo técnico preliminar correspondente, devendo-se seguir a regra inicial quando não for possível divulgar esses estudos ou não forem necessários à contratação;
III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - Requisitos da contratação;
V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - Critérios de medição e de pagamento;
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - Adequação orçamentária;
XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§1º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese inciso III, do art. 75 da Lei 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, sendo que nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter informações que bem caracterizam a contratação, essencialmente o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou da prestação do serviço.

§2º Como anexo III da presente Resolução constará o modelo sugerido de utilização como Termo de Referência, o qual deverá ser objeto de aprimoramento por parte do Departamento de Contratação ao longo de sua utilização.

Seção IV
Demais documentos instrutórios necessários aos processos licitatórios

Art. 26 Para a elaboração de documentos não regulamentados na presente resolução, como anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, o Poder Legislativo Municipal deverá observar precisamente os requisitos necessários para sua elaboração previstos na Lei Federal de n° 14.133/2021, bem como nos demais atos instrutórios como instruções normativas pertinentes exaradas pela Administração Pública Federal.

Seção V
Instruções e definições para pesquisa de preço e padronização das compras

Art. 27 A Câmara Municipal de Paranaguá poderá utilizar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras elaborado pelo governo federal ou estadual, devendo constar expressamente em algum documento elaborado na fase preparatória ou ao longo do próprio processo utilizado para a instrução da contratação pretendida, qual o catálogo utilizado para a definição do objeto daquele processo.

Subseção I
Pesquisa de preços

Art. 28. O procedimento de elaboração da pesquisa de preços realizado pelo Poder Legislativo Municipal, obedecerá aos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aferição do melhor preço, adotados preferencialmente de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação d edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal de Paranaguá, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda serem utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Diretor do Departamento de Contratação.

§2º Deverão ser priorizados e utilizados em conjunto os parâmetros estabelecidos nos incisos IV e II, devendo se justificar expressamente a eventual impossibilidade de assim se proceder.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e comprovada a tentativa frustrada de cotação, quando for o caso.

§6º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado também:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total, número de cadastro de pessoa física (CPF) ou do cadastro nacional de pessoa jurídica(CNPJ) do proponente, além de seu endereço físico, eletrônico, telefone para contato, data de emissão, validade da proposta, nome completo e identificação do responsável.

Art. 29 Nas contratações diretas, quando aplicável, observar-se-á o disposto no art. 25 desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 25, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações

técnicas que demonstrem similaridade mínima com o objeto pretendido.

§3º Fica completamente vedada a contratação direta por inexigibilidade quando a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

Subseção II
Formalização da pesquisa de preços

Art. 30 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(eis) pela pesquisa;
III - Caracterização das fontes consultadas e data de consulta;
IV - Série de preços coletados;
V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valor inconsistente, inexequível ou excessivamente elevado, se aplicável;
VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que sustentam e permitem concluir por tal valor; e
VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 25 desta Resolução.

Art. 31 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 32 O processo de contratação direta, compreendido os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, o estudo técnico preliminar, termo de referência ou qualquer outro instrumento que permita a descrição do objeto a ser contratado de maneira detalhada;
II - Estimativa de despesa, observando-se o disposto no art. 25 desta Resolução e, precisamente no caso das contratações diretas, o contido no art. 26 também deste diploma legal.
III - Parecer jurídico e, se o caso, técnicos, que demonstrem o adequado atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa do preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

§1º Para as contratações diretas que ocorrerem por meio da modalidade de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 se observará a necessidade de serem precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo no mínimo, o valor médio cotado pelo órgão, a especificação do objeto pretendido e, eventualmente, sua quantidade, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa.

§2º No caso das contratações diretas que ocorrerem por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação a administração deverá instruir seu processo com o valor estimado da contratação, o qual poderá ser obtido por meio de pesquisa de preços nos parâmetros desta Resolução e, supletivamente, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que a justificativa de preços terá como base os valores de contratação de objetos idênticos comercializados pela pretensa contratada em até um ano antes da data da contratação, podendo ser comprovada por meio de notas fiscais ou outro meio idôneo ou, poderá ter como base objetos semelhantes, caso a empresa a ser contratada nunca tenha comercializado objeto idêntico, restando completamente vedada a contratação por inexigibilidade quando restar caracteriza pela justificativa de preços a possibilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

§3º Caberá ao Departamento de Contratações o planejamento interno e instrutório e ao Agente de Contratação a execução dos processos de contratação direta, inclusive, apenas a este último a responsabilidade pela publicação dos eventuais avisos de contratações diretas.

§4º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente da contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico.

§5º As questões concernentes às contratações diretas não regulamentadas nesta Resolução serão sanadas pela fiel observância à Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Art. 33 O departamento jurídico da Câmara Municipal de Paranaguá poderá, desde que assinados por todos os servidores efetivos ocupantes do cargo de advogado, submeter ao Diretor do Departamento e, após, à Procuradoria-Geral, parecer jurídico referencial que aborde matérias corriqueiramente tratadas no departamento e na Casa de Leis, inclusive aquelas que envolvam processos licitatórios, de modo a se promover a dispensa da análise individualizada do referido órgão consultivo, visando dar maior celeridade à rotina administrativa e evitar o encaminhamento em massa de processos com matérias similares ou até idênticos ao departamento.
Art. 34 O parecer jurídico referencial passará a ter validade e poderá ser amplamente utilizado somente após a anuência conjunta do Diretor do Departamento Jurídico com a Procuradoria- Geral da Câmara Municipal de Paranaguá com o teor do referido documento.

Parágrafo Único. O Departamento Jurídico deverá reapreciar os pareceres jurídicos referenciais a cada 12 (doze) meses, de modo a garantir a compatibilidade do entendimento lá contido com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 35 O parecer jurídico referencial aprovado dispensará a necessidade de encaminhamento ao departamento jurídico dos processos licitatórios que foram objetos de análise no referido parecer, cabendo ao Departamento de Contratação analisar a compatibilidade da contratação pretendida com o parecer referencial elaborado e, assim, averiguar a necessidade de encaminhamento ou não ao departamento jurídico do Poder Legislativo.

Art. 36 Ainda que haja parecer referencial sobre determinada matéria, o Agente de Contratação ou o Departamento responsável pela análise de adequação, julgando necessário e expondo as razões de tal, poderá submeter o processo para análise individualizada do departamento jurídico desta Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 37 A indicação do fiscal do contrato, bem como seus eventuais substitutos, será de incumbência da Autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal, podendo realizá-la por meio de Portaria ou por meio de previsão no instrumento contratual.

Art. 38 A designação para o exercício da função de fiscal de contrato deverá ocorrer obrigatoriamente entre os servidores de efetivos e estáveis, os quais deverão ser cientificados por meio de protocolo formal sobre sua designação para a referida atuação.

Art. 39 O servidor designado para o múnus de fiscal contratual terá, dentre as obrigações correlatas à própria fiscalização, como referendar as notas fiscais provenientes da execução contratual, atestar, quando necessário, todas as informações pertinentes à execução contratual, bem como aquelas que envolvam a possível celebração de termos aditivos e supressivos, como limite e quantidade disponível, limite e quantidade já consumido, além de promover as diligências necessárias para tais finalidades.

Art. 40 O encargo de gestor e fiscal de contrato não poderá ser recusado pelo servidor, além de estar obrigado a observar os seguintes preceitos:

I - Comunicação entre o fiscal e a contratada deve ser realizada por escrito, preferencialmente por e-mail, admitindo-se para tal finalidade mensagens eletrônicas provenientes de aplicativos, desde que assegurada a autenticidade dos usuários;
II - Comunicação entre o fiscal e o órgão deverão ser realizadas somente por protocolo formal endereçado ao Gabinete da Presidência que, dentro de suas competências, dará encaminhamento para a solicitação;
III - Registro fiel de todas as ocorrências ao longo da execução contratual;
IV - Solicitação de orientação jurídica quando diante de situação excepcional e imprevisível ou que se afaste das situações corriqueiras proveniente do contrato fiscalizado;
V - Encaminhamento formal por meio de protocolo à autoridade competente acerca da tomada de decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato;
VI - Os resultados alcançados em relação à contratada, a verificação dos prazos de execução, qualidade da demanda e dos produtos/materiais entregues, os recursos humanos empregados em termos de quantidade e qualidade, a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
VII - O cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato e a própria satisfação decorrente da adequada execução do objeto contratado.

Art. 41 A eventual impossibilidade de se proceder à fiscalização do objeto contratual em razão de incapacidade técnica poderá ser sanada mediante a capacitação dos servidores ou, de maneira justificada, por meio da contratação de empresa ou profissional especializado na fiscalização dos serviços que se pretende contratar.

Art. 42 O servidor designado para a função tratada neste capítulo desta Resolução deverá se responsabilizar por manter o contato entre este Poder Legislativo e a contratada, devendo diligenciar junto a referida sempre que necessário para solucionar as questões que envolvam o contrato fiscalizado.

Art. 43 Os servidores designados como fiscais contratuais deverão encaminhar relatório mensal ao gabinete da presidência acerca da execução dos trabalhos desenvolvidos, informando eventuais intercorrências constatadas no mês em questão, informando eventuais diligências que foram adotadas para saná-las e, se for o caso, solicitar a adoção de medidas mais severas e efetivas que promovam a adequação da contratada, no que se refere à execução dos serviços fiscalizados.

Parágrafo Único. Além do relatório mensal apresentado, a cada semestre, deverá ser encaminhado também à chefia de gabinete, uma relação de desempenho contratual analisando os aspectos da execução contratual ao longo do semestre, de modo a aprimorar as próximas contratações que tenham objeto idêntico ou similar ao fiscalizado.

Art. 44 É vedada a percepção de qualquer gratificação ou qualquer outra espécie remuneratória para o exercício da função de fiscal contratual.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 45 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo (a) Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir Portarias e outras normas complementares para a fiel execução desta Resolução, inclusive para promover quaisquer alterações nos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 47. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado sob a égide da Lei Federal 8.666/93, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência prorrogados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 48. A Câmara Municipal de Paranaguá deverá criar ou adotar as listas de verificação (checklists) e as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná e/ou aquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, naquilo que for pertinente à realidade do Poder Legislativo, a serem utilizadas de forma obrigatória.

Art. 49 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 26 de dezembro de 2023.

Fábio dos Santos
Presidente

Welington dos Santos Frandji
1º Secretário

Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna
2ª Secretária

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ("DFD") - MODELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Paranaguá
Departamento Demandante/Solicitante: (nome do setor/departamento onde está lotado o servidor)
Responsável pela Demanda: (nome do servidor e, se o caso, a indicação de eventual função gratificada ou cargo exercido)
Matrícula Funcional: (número da matrícula funcional)
E-mail: (e-mail)

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
(Descrever de maneira pormenorizada o aprimoramento que se pretende na instituição/órgão ou a situação que se busca solucionar com a contratação)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Justificar a necessidade da contratação, tal como seu alinhamento com a atuação do Poder Público e, se o caso, com o próprio alinhamento da finalidade institucional do órgão...)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Informar o grau de prioridade (baixo, médio, alto e urgente) da contratação, bem como se ela é decorrente de algum contrato já em curso ou atrelado a outro processo, ainda que em fase de planejamento ou na fase de seleção de fornecedor e o que mais entender pertinente)

Paranaguá, data do protocolo.
_____(assinatura física ou eletrônica)_____
(nome do servidor solicitante)

(cargo ou função exercida)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (“TR”) - MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Paranaguá
Responsável pela Elaboração: (nome do servidor e, se o caso, a indicação de eventual função gratificada ou cargo exercido)
Matrícula Funcional: (número da matrícula funcional)
E-mail: (e-mail)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1.Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.
2.Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado. Detalhar em quadro explicativo contendo: número do item, quantidade, unidade de medida, descrição completa. Quanto mais detalhes na descrição, melhor para garantia da correta contratação...

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
3.Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4.Critérios a serem adotados na eventual fase de seleção do fornecedor.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS EXIGÊNCIASm PERTINENTES

5.Delimitação das condições de pagamento e manutenção da condição de regularidade fiscal e eventual documentação necessária e pertinente à contratação/aquisição, como apresentação de atestado de capacidade técnica ou de amostragem/prova de conceito.

GARANTIAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA
6.Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.Com base na gestão por competência, designar a pessoa mais adequada para o exercício da fiscalização contratual.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
8.Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

Paranaguá, data do protocolo.
_____(assinatura física ou eletrônica)_____
(nome do servidor solicitante)
(cargo ou função exercida)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (“ETP”) - MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Paranaguá
Responsável pela Elaboração: (nome do servidor e, se o caso, a indicação de eventual função gratificada ou cargo exercido)
Matrícula Funcional: (número da matrícula funcional)
E-mail: (e-mail)

APONTAMENTOS INTRODUTÓRIOS QUE EMBASAM O ETP
1.Este ETP foi elaborado como ferramenta de planejamento da contratação de...

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço e demonstração da necessidade...

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS
3.Pesquisa sobre as mais variadas formas de contratação já empregada por outros entes ou entidades, ou novas formas de resolução apresentadas pelo mercado...

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA CONTRATAÇÃO
4.Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado...

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO
5.Detalhar em quadro explicativo contendo: número do item, quantidade, unidade de medida, descrição completa da quantidade a ser adquirida/contratada e também a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte...

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO OU DIVISÃO DE COTAS
6.Deliberar acerca da necessidade de se licitar em lote ou por item, justificando tal escolha de maneira fundamentada, bem como sobre eventual reserva à ME e EPP.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
7.Informar se existe algum processo dependente desta contratação para ser realizado ou se se trata de contratação independente.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA ÍNTEGRA

8.Demonstração de que o objeto escolhido a ser contratado, de fato, se presta a sanar a situação ou aprimorar os trabalhos desenvolvidos de maneira satisfatória em claro atendimento ao interesse público e demais princípios que balizam a atuação do Poder Público...

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE, QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
9...Detalhamento de medidas prévias à contratação para permitir sua completa e adequada contratação....

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
10.Informar sobre a possibilidade de eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

RESULTADOS PRETENDIDOS
11. Informar quais os resultados que se pretende alcançar com a contratação realizada em sua integralidade...

CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
12.Demonstração de que a contratação é viável à Administração e está de alinhada com o Plano de Contratações Anual ou deve ser incluída em tal plano para os próximos exercícios...

Paranaguá, data do protocolo.
_____(assinatura física ou eletrônica)_____
(nome do servidor solicitante)
(cargo ou função exercida)

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A0ED6DA1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 26 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: *"Altera a Resolução nº 08/2021-FASP, dispondo sobre o programa de Auxílio-Alimentação no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 315/2023*."

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 230 de 10 de julho de 2019, e considerando a **22ª**Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada no dia 27 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, caput, e parágrafo 4º da Resolução nº 08 de 1º de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá, para fins de cálculo, a trezentos e vinte Unidades de Valor Fiscal do Município de Paranaguá – UFM*".

"§4º. O valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, de que trata o caput, observará as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.694 de 06 de dezembro de 1991, bem como ao Decreto Municipal n.º 3.890 de 19 dezembro de 2022, sem prejuízo de suas atinentes modernizações."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Paranaguá – PR, 27 de dezembro de 2023.

LUCIANA SANTOS COSTA
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BF3029E7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 17:00 horas do dia 27 de dezembro de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Luciana Santos Costa, Mauricio dos Prazeres Coutinho, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho e Gianfrank Julian Tambosetti. Pela FASP presente a Diretora Geral Luciana Santos Costa e o Procurador Jurídico Marcelo Mendes Teixeira. Registrou-se a ausência dos conselheiros Raul da Gama e Silva Luck e Beatriz Nazaré da Silva Natel.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. Luciana Campos Costa, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:
1. Alteração das Resoluções/FASP nº 08 de 1º de julho de 2021 e 12 de 12 de 13 de janeiro de 2022, que instituiu o programa de auxílio-alimentação destinado aos empregados públicos da FASP e consequente alteração da previsão orçamentária do Contrato de Gestão;
Aberta a sessão a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs o item da pauta com os motivos da solicitação proposta pela FASP, apontando que o reajustar o valor do auxílio alimentação, de 230 UFMs para 320 UFMs mensais aos empregados públicos da FASP, na prática, representa o aumento dos atuais R$ 899,76 para R$ 1.251,84, ou seja, R$ 352,08 de aumento, em paridade com o aumento do auxílio concedido aos servidores públicos municipais por meio da Lei Complementar nº 315 de 27 de dezembro de 2023.
Feitos estes registros, foi aberta a palavra ao Conselho que não apresentou outras oposições. Em tempo o Conselheiro Maurício Coutinho consignou que a legislação do Município de Paranaguá prevê o pagamento do auxílio também à administração indireta, sendo certo que o aumento também deve recair sobre os empregados públicos da FASP.
Pela Senhora Presidente foi aberta a votação para aprovação da proposição, sendo que por unanimidade foi aprovada a indicação, na forma proposta, para alteração da Resolução/FASP nº 08 de 1º de julho de 2021, majorando o valor do auxílio-alimentação para 320 UFMs e consequente alteração da previsão orçamentária do Contrato de Gestão.
Por fim, deu-se por encerrada a 22ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 27 de dezembro de 2023

LUCIANA SANTOS COSTA Presidente do Conselho Secretária Municipal de Saúde Interina	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK Membro do Conselho Curador Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO Membro do Conselho Curador Representante do Prefeito Municipal	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI Membro do Conselho Curador Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO Membro do Conselho Curador Representante da Secretaria Municipal Saúde	BRASIL VIANNA NETO Membro do Conselho Curador Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL Membro do Conselho Curador Representante dos Usuários do SUS	LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO Membro do Conselho Curador Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS Membro do Conselho Curador Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	LUCIANA SANTOS COSTA Diretora Geral Interina da FASP
MARCELO MENDES TEIXEIRA Procurador da FASP	

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:27F0D0A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
CNPJ: º 22.577.970/0001-97
Data: 27/12/2023.

Objeto: **Contrato n° 223/2023**. O objeto do presente contrato é a Contratação de artista para projeto, confecção e instalação de monumento artístico – Bíblia Sagrada, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 70.737/2023.**

Prazo de vigência: 70 (setenta) dias.

Valor: R$ 138.860,24 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FD3E86D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.381

LEI Nº 4.381, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2815, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 58 da Lei Municipal nº 2815, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 Ressalvada a hipótese do art. 11, § 9º, I, da presente lei, fica facultado ao Poder Executivo quando da prorrogação de contrato de concessão de serviço de transporte público municipal de passageiros ou a abertura de licitação para a nova delegação, quando do vencimento do prazo de contratos vigentes, os seguintes procedimentos, extraídos do art. 42, § 3º da Lei Federal nº 8.987/95:

[...]"

Art. 2º O caput do artigo 59 da Lei Municipal nº 2815, de 19 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - Esgotado o prazo do contrato de concessão, não sendo prorrogado esse, na forma do Art. 11, § 9º, I, da presente lei, aquela avença permanecerá vigente, até a conclusão desses atos e a definição da empresa delegatária, período em que a então concessionária deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato vencido, inclusive as relativas à renovação de frota, assegurado o seu equilíbrio econômico-financeiro, tal como previsto na planilha tarifária original."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13982139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 315

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera os Arts. 3º e 3º-A da Lei Complementar nº 202/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Complementar nº 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar será de 320 UFMs mensais, consideradas as necessidades básicas de alimentação e a disponibilidade do erário".

Art. 2º O Art. 3º-A da Lei Complementar nº 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A O valor do benefício referido no Art. 1º desta Lei Complementar, destinado aos estagiários, será de 60 UFMs mensais, considerada a disponibilidade do erário".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Paranaguá.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27F72BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.382

LEI Nº 4.382, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Acrescenta o art. 4-A à Lei nº 3.853 de 11 de setembro de 2019, para conferir ao servidor público municipal, que exerce suas atribuições na Ilha dos Valadares, o direito à isenção da tarifa para travessia veicular por balsa entre o continente e a Ilha**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 3.853 de 11 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.4º

[...]

Art. 4º-A. Nas mesmas condições e limites estabelecidos aos moradores da Ilha dos Valadares, serão isentos da tarifa de travessia do transporte hidroviário por balsa os servidores públicos municipais não residentes, devidamente credenciados para tal fim, que exerçam suas atribuições dentro dos limites da ilha, em especial os servidores dos quadros da saúde e da educação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6C12037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.383

LEI Nº 4.383, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 393/13, (CONVALIDADA PELA LEI 4.071/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2°, item "C", o art. 7°, alínea "c" e acrescenta a alínea "f" do art. 7°, todos da Resolução 393/13 (convalidada pela lei 4.071/2021), nos seguintes moldes:

Art.2º ...

I – ...
C) Órgãos de Administração Específica:
Departamento Administrativo
Departamento Financeiro e Contábil
Departamento Patrimonial
Departamento Legislativo
Departamento Jurídico
Departamento de Contratação

Art.7º ...

a) ...
b) ...
c)Departamento Patrimonial, com: Coordenadoria de Conservação e Segurança Patrimonial; Coordenadoria de Registro e Controle de Transporte e Veículos; Coordenadoria de Multimidia.
d) ...
e) ...
f)Departamento de Contratação, com: Coordenadoria de Pesquisa de Preço e Controle de Cotações;
Art. 2º Altera a redação do art. 30 e alíneas seguintes e acrescenta os artigos 35-B, e suas respectivas alíneas e 35-C e seus respectivos parágrafos, todos da Resolução 393/13 (convalidada pela lei 4.071/2021), nos seguintes moldes:
Art. 30 - Compete à Coordenadoria de Pesquisa de Preço e Controle de Cotações, subordinada ao Departamento de Contratações da Câmara, ocupada por servidor efetivo, com graduação mínima em Ensino Médio completo, nomeado pelo Presidente para a Função Gratificada de Coordenadoria de Pesquisa de Preço e Controle de Cotações, Símbolo FG-2:
a) Coordenar os servidores lotados no Departamento de Compras sob sua responsabilidade, bem como registrar a entrada e saída dos processos do Departamento;
b) Responder pelo Departamento de Compras no caso de qualquer afastamento legal do respectivo responsável pela Diretoria do Departamento, manter em arquivo as pesquisas de preços e cotações realizadas;
c) Registrar os processos de compras de bens e materiais e de contratações de serviços;
d) Proceder o cadastramento de fornecedores e manter o registro atualizado, bem como buscar e solicitar ao fornecedor, quando impossibilitado de consegui-las de maneira autônoma, as certidões necessárias para eventual contratação;
e) Coordenar a pesquisa e cotação de preços das compras a serem realizadas;
f) Proceder à solicitação de despesa ao Departamento Financeiro;
g) Coordenar o recebimento das propostas orçamentárias dos fornecedores;
h) Minutar os processos de compras;
i) Lançar em programa específico o pré-empenho das compras realizadas por esta Câmara, bem como emitir a respectiva ordem de compra ou documento que venha a substitui-la;
j) Auxiliar o diretor do seu Departamento e do Departamento Patrimonial no levantamento das necessidades de compras de materiais e patrimônio da Câmara Municipal;
k) Fiscalizar o cumprimento de contratos de bens e serviços afetos à área de sua coordenação e informar à sua Diretoria imediata o cumprimento e a qualidade dos serviços;
l) Fiscalizar o prazo de validade dos contratos e informar com antecedência de 90 dias o Diretor do Departamento Jurídico sobre a possibilidade ou não de prorrogação;
m) Fiscalizar a validade das certidões obrigatórias exigidas pela legislação aplicável nos contratos e convênios firmados pela Câmara, providenciando a atualização delas;
n) Notificar os fornecedores e prestadores de serviço quanto ao final da validade dos contratos firmados entre eles e a Câmara com antecedência de 90 dias;
o) Requisitar às demais Coordenadorias da Câmara os relatórios mensais referentes ao cumprimento da execução dos contratos firmados relativamente ao seu objeto; p) Coordenar a elaboração dos contratos e convênios firmados pela Câmara;
q) Proceder às informações da natureza de sua coordenação via online junto ao TCE-Pr, bem como responsabilizar-se por elas;
r) Exercer outras atividades correlatas, bem como atividades exaradas pelo superior hierárquico e pela autoridade máxima do órgão.
Art. 35 "B" Compete ao Departamento de Contratações, subordinado à Secretaria Geral da Câmara, dirigido por servidor efetivo, com graduação mínima em Ensino Superior Completo, nomeado pelo Presidente para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Contratações, Símbolo FG-1:
a) Dirigir, ordenar e fiscalizar os serviços dos servidores lotados no seu Departamento, bem como da(s) respectiva(s) coordenadoria(s) subordinada(s) ao Departamento;

b) Expedir representações, certidões, relatórios e ordens de serviço referentes à área de atuação do Departamento, objetivando o bom desenvolver do serviço de cotação e pesquisa de preços dos procedimentos de aquisições e contratações da Câmara;
c) Planejar as atividades relativas à melhor forma de realizar a pesquisa de preços e
cotações dos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços da Câmara Municipal;
d) Informar ao Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá sobre as necessidades do Departamento, inclusive aquelas que visem otimizar o trabalho desempenhado, tal como acerca da eventual necessidade de modernização e atualização de sistemas;
e) Analisar as informações internas e externas prestadas pelas Coordenadorias subordinadas ao Departamento;
f) Considerar a expectativa de consumo anual e observar as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, realizando o processamento por meio de registros de preço, quando pertinente;
g) Referendar a quantidade e as unidades solicitadas pelos departamentos quando submetidas ao controle de consumo/utilização, observando-se a estimativa, cuja será obtida mediante adequadas técnicas quantitativas;
h) Observar os preceitos principiológicos e basilares das legislações afetas às contratações públicas, responsabilizando-se pela elaboração do Plano Anual de Contratações e demais projetos e arquivos similares;
i) Atender de maneira fiel as disposições atinentes a Lei Federal 14.133/2021, dandolhe cumprimento e elaborando todos os estudos e análises legalmente exigidos, observando toda legislação correlata, em especial aquelas editadas pelo Município aplicáveis a esta Casa de Leis, tal como as editadas por esta Câmara Municipal;
j) Delegar, por meio de ordem de serviço, as atividades necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
k) Elaborar e executar os instrumentos de governança previsto em Resolução própria, bem como aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021, responsabilizando-se pelo aprimoramento dos documentos padronizados a serem utilizados nos processos de licitação;
l) Elaborar os Termos de Referência, conforme Documentos de Formalização de Demanda dos setores requisitantes, solicitando,

quando necessário, auxílio da unidade técnica competente para um melhor detalhamento do objeto a ser contratado/adquirido pela Câmara Municipal;
m) Exercer outras atividades correlatas para o bom desenvolver das contratações realizadas por esta Câmara Municipal.
Art. 35 "C" O servidor público designado para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranaguá, de símbolo FG-AC, fará jus à percepção mensal dos valores atinentes à Função Gratificada, devendo ser nomeado por Portaria editada pela autoridade máxima do órgão, vinculado ao Gabinete da Presidência.
§1º O Agente de Contratação deverá ser servidor efetivo e estável, devendo desenvolver as atribuições previstas em Resolução editada por esta Casa de Leis, bem como aquelas eventualmente decorrentes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e correlatas.
§2º É de responsabilidade do Agente de Contratação, dentre outras questões correlatas, a tomada de decisões, tal como o acompanhamento do tramite licitatório e das contratações diretas, bem como a responsabilidade pelo impulsionamento de tais processos e a execução de todas as atividades necessárias à boa realização do certame.
Art. 3º. Altera a redação do art. 10 da Resolução 393/13 (convalidada pela lei 4.071/2021), que passa a adotar a seguinte redação:
Art. 10 - Compete a Assessoria Administrativo - Financeiro, imediatamente subordinada ao Presidente da Câmara e ocupada por servidor comissionado, com graduação mínima em Técnico em Contabilidade, ou Ensino Superior no curso de Ciências Contábeis ou no curso de Administração ou no curso de Economia, nomeado para o Cargo de Assessor Administrativo Financeiro, Símbolo DAS-1 A.
Art. 4º. Acrescenta o art. 29 - C e os parágrafos seguintes na Resolução 393/13 (convalidada pela lei 4.071/2021), que passa a adotar a seguinte redação:
Art. 29 - C - O Presidente da Câmara designará um servidor ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente para exercer a atividade de Auxiliar da Assessoria de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação.
§1° - O servidor designado cumprirá a jornada semanal obrigatória, podendo cumpri-la em horário diferente do expediente da Câmara, conforme a necessidade do Presidente quando a serviço da Casa de Leis e somente nesta condição.
§2° - O servidor designado para a atividade de que trata este Artigo fará jus ao recebimento de uma Gratificação mensal equivalente a R$2.000,00 (dois mil reais) que não será incorporada aos vencimentos nem aos proventos, incidindo, no entanto, na remuneração de férias, no 1/3 adicional de férias e no Abono de Natal (13° salário).
Art. 5º. Inclui na Tabela constante do art. 36 da Resolução 393/2013, convalidada pela Lei 4071/2021, o símbolo FG-AC, conforme:

SÍMBOLO VALOR
FG-AC R$ 4.000,00

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5B8DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.384

LEI Nº 4.384, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, e dá outras providências**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, regidos pelas Resoluções n° 393/2013 e 394/2013, ambas convalidadas pela Lei nº 4071/2021, no percentual de 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento) com efeitos de percepção a contar de 1° de maio de 2023.

§1º Os adicionais remuneratórios mencionados no caput deste artigo incidirão sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para os respectivos Quadros de Pessoal.

§2º O índice utilizado para a aplicação da reposição das perdas inflacionarias corresponde ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurado do período de maio de 2.022 a março de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, observadas as exigências contidas na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1° de maio de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F84CCE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PROCESSO Nº 69.901/2023
OBJETO: Aquisição de Veículo de Passeio, Veículo tipo Van, Veículos Utilitários e Veículos Adaptados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1033962**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 4.291.983,29 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B2F0408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ. Nº 76.017.458/0001-15.
MARCO ANTONIO SILVA PIANTÁ - CNPJ. nº 22.577.970/0001-97

Objeto: "Contratação de Projeto, confecção, instalação de monumento "Bíblia Sagrada", confeccionado em concreto, com medida mínima de 3,5m X5,5m; com calçamento apropriado e com acessibilidade; com modelagem artística, pintura, desenhos e adornos, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 70.422/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo." Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 70.737/2023

Dotação orçamentária: Referência 15851 – 06.01.2022.0013.0392.0004.3339039 – Referência 15851 – Fonte 1028.

Valor da Contratação: R$ 138.860,24 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/12/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC8E2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, que tem por objeto: "Contratação de Projeto, confecção, instalação de monumento "Bíblia Sagrada", confeccionado em concreto, com medida mínima de 3,5m X5,5m; com calçamento apropriado e com acessibilidade; com modelagem artística, pintura, desenhos e adornos, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 70.422/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo." Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: MARCO ANTONIO SILVA PIANTÁ - CNPJ. nº 22.577.970/0001-97

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Dezembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0C893EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:97C939B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

PROCESSO Nº 53.480/2023
OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **I.D. 1034100**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 22/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.010.825,14 (um milhão, dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EC5354D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PROCESSO Nº 65.615/2023

OBJETO: Aquisição de ração animal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 1034102**
TIPO: Menor Preço Total do Lote.
DATA DA ABERTURA: 23/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 316.165,00 (Trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3423-8067.

PARANAGUÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:05BFC77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

PROCESSO Nº 51.151/2023
OBJETO: Aquisição de Peças para Roçadeiras, Sopradores, Motosserras, Motopodas, Hidrolavadoras e Trator para a Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. I.D. 1034120
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 23/01/2024 – **HORÁRIO:** 14:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 1.083.299,92 (um milhão, oitenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:452EAC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 PROCESSO Nº 54.204/2023

OBJETO: Aquisição de ferramentas em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá. **I.D. 1034124**
TIPO: Menor Preço Total por Lote
DATA DA ABERTURA: 23/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 333.010,79 (Trezentos e trinta e três mil e dez reais e setenta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 3.836/2019, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 e 816/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:245BD6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 098/2023 R.P 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 098/2023 – Registro de Preços Nº 069/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 098/2023 – Registro de Preços Nº 069/2023**, que tem por objeto: **"Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque e rampa com acesso ao local de atracação para logística de materiais em atendimento a Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 53.379/2023.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 à 08 – **Empresa:** PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 01.048.690/0001-11.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Dezembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANDA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB/8ºGB

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:464C4210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMANDA DE PREÇOS Nº014/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, às14:00 horas do dia 23 de janeiro do ano de 2024, na Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, paraná, brasil, TOMADA DE PREÇOS, sobregime de

empreitada por preçoglobal, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Praça Rosa maria Alboit ramos, 857.
Objeto: Aquisição de equipamentos para academias da terceira idade com implantação.
Quantidade e unidade de medida: 219,00 m²
Prazo de Execução (dias): 180
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informaçõesadicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados àComissãode Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 27 de dezembro de 2023

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:38E5C93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2023

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Sede e do Distrito de Sumaré do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação do perímetro da Sede Urbana e do Distrito de Sumaré do Município de Paranavaí, observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor do Município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º O Perímetro da Sede Urbana de Paranavaí, passa a vigorar com a descrição conforme anexo I, II e III.

Art. 3º O Perímetro do Distrito de Sumaré de Paranavaí, passa a vigorar com a descrição conforme anexo IV, V e VI.

Art. 4º São parte integrante da presente Lei Complementar:

I. ANEXO I – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;

II. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;

III. ANEXO III – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;

IV. ANEXO IV – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ;

V. ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ;

VI. ANEXO VI – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ.

Art. 5º O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas Diretrizes Urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares a respeito das áreas de proteção do meio ambiente, e do patrimônio histórico e cultural.

Art. 6º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Anexos disponíveis no link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1703679815509&file=2305F78769C9A14AA5B3CAD952CEACEEF5C97AAC&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C8344DD0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25.672/2023

Nomeia membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no memorando nº 1080/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, os seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Dêis Ferreira Klososki
II - Secretaria Municipal de Agricultura
Tarcísio Barbosa de Souza
III - Secretaria Municipal de Educação
Adélia Paixão
IV - Secretaria Municipal de Saúde
Andréia Martins Villar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B55B91E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, tendo como base o Contrato nº 058/2022, bem como o Memorando nº 1075/2022 da Secretaria Municipal de Educação, o qual requer rescisão amigável do Contrato supracitado, após reconhecer a despesa descoberta pelo referido contrato com os Locadores Gerlindo Beluco e a Empresa Bemco Administradora de

Bens LTDA, qualifica as PARTES abaixo, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 - Centro, Paranavaí - PR, 87704-060, Município de Paranavaí, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em Paranavaí - PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Adélia Paixão; e,

II – **GERLINDO BELUCO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 203.911.029-15, portador de RG nº 1.278.132-6 e **ANGELA MARIA FADONI BELUCO**, brasileira, CPF nº 841.663.479-34, portadora do RG nº 4.055.042-9, residentes e domiciliados na Avenida Goiás, nº 1016, Zona 01, na cidade de Cianorte - PR e **BEMCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel de Nobrega, n° 184, Apto 13, Zona 01, na Cidade de Cianorte - PR, CEP. 87.115-025, inscrita no CNPJ sob n°. 27.782.848/0001-39, neste ato representada pela Srª. Carmem Laranhaga Beluco**,**brasileira, residente e domiciliada à Rua Juiz de Fora, n°. 1253, Zona 3, na Cidade de Cianorte - PR, portadora da Cédula de RG. nº 4.080.351-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 015.611.269-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranavaí - Secretaria Municipal de Educação - relativo ao pagamento da locação do prédio onde funciona a Sede Administrativa da Seduc desde que o ultimo pagamento foi realizado em dezembro de 2022, sendo que o Contrato mencionado acima estava com problemas administrativos que inviabilizaram o pagamento para os credores, conforme relatado no memorando nº 1075/2022, onde também solicitamos a Rescisão Amigável do Contrato nº 058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo que estaremos quitando treze parcelas no valor de R$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais).
Informamos que os valores são devidos em duas partes, sendo da seguinte maneira:
- 50% (R$ 74.750,00) é devido ao senhor Gerlindo Beluco e a senhora, sua esposa, Ângela Maria Fadoni Beluco, devendo ser empenhado em nome de Gerlindo Beluco e pago na conta bancária:
• Banco do Brasil;
• Agência: 0618-1
• Conta Corrente: 16871-8
• Gerlindo Beluco (CPF: 203.911.029-15)

-50% (R$ 74.750,00) é devido a empresa Bemco Administradora de Bens Ltda, devendo ser pago na conta bancária:
• Banco Sicoob (756);
• Agência 4340
• Conta Corrente: 118443-1
• Bemco Administradora de Bens Ltda (CNPJ: 28.782.848/0001-39)

O valor será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranavaí – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; outra para os locadores; e uma para o Setor de Contabilidade.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GERLINDO BELUCO
Locador

ANGELA MARIA FADONI BELUCO
Locador

Bemco Administradora de Bens
Representante Legal
CARMEM LARANHAGA BELUCO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6384E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.186/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Seleção, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Seleção**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I - LUCIANO GONÇALVES DE LIMA – Matrícula 8701-01/8701-02 Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021 – MEMBRO PRESIDENTE;
II – GREYCE ADRIANO FERNANDES - Matrícula 4820-01/4820-02 Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/2021 – MEMBRO SECRETÁRIO;
III - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 8625-01/8625-02– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021 – MEMBRO;
IV – CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO - Matrícula 7379-01 – Agente Administrativo/Diretor Administrativo (SEDUC). Decreto 17.465/2017 – MEMBRO;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D85E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.187/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Luciano Gonçalves de Lima, matrículas 8701-01/8701-02** professor/Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - Decreto nº 21.899/2021, para atuar como **GESTOR DE PARCERIA** do termo de colaboração a ser firmado, com poderes de controle e fiscalização, conforme obrigações estabelecidas nos termos do referido Edital, Lei e Decreto citados.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:69823C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.188/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor e representar **órgão Técnico**, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a Comissão para compor Órgão Técnico, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:

I – ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE – Matrícula 10350-01 – Diretora da Educação Infantil (SEDUC) – Decreto 21.964/2021**;**
II – MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO - Matrícula 8625-01/8625-02– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
III – LUCIANO GONÇALVES DE LIMA - Matrícula 8701-01/8701-02 - Professor/Assessor Administrativo (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E6518B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.189/2023

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que visa a celebração de parceria em organizações da sociedade civil – OSC´s, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, a Secretária Municipal de Educação de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuação no Edital de Chamamento Público 001/2024, conforme o estabelecido nos termos do referido Edital, Lei e Decretos citados.

Art. 2º Fica assim nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída dos seguintes servidores públicos municipais:
I - MARIA SELEIDE RIBEIRO CAMPOS CARDOSO – Matrícula 8625-01/8625-02– Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021;
II – ZULEIDE DEZANET – Matrícula 7808-01/7808-02Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.889/2021**;**
III – GREYCE ADRIANO FERNANDES- Matrícula 4820-01/4820-02 - Professora/Supervisora Pedagógica (SEDUC) – Decreto 21.899/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paranavaí, 26 de dezembro de 2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:969CB32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.675/2023

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando*o Memorando nº 612/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que solicita nomeação interina de servidora, em razão de gozo de férias,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação**da servidora **RENATA CARVALHO GRADE,C.P.F. Nº. 023.598.869-32**, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**entre os dias 26 de dezembro de 2023 e 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A1C8DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2023

ASSINADO EM:27/12/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, estabelecida à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, na cidade de São Paulo – SP, CEP 05.339-005, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antonio Luque, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3.863.156-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 078.334.318-34 e a Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no CPF nº 574.836.638-04.

ASSINANTES: Airton de Melo Gonçalves (Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito), Carlos Antonio Luque (contratante) e Maria Helena Garcia Pallares Zockun (contratante).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de Paranavaí-PR.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ **1.420.060,00**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.002.0006.0181.0015.33390390.509 (1663).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2A5878A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.
, considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:
KLIMET CLINICA MEDICA LTDA- CNPJ 29.492.059/0001-26 - ÁREA DE ATUAÇÃO : Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência) e Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:82E6CB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços**de Agenciamento de Serviços de Hospedagem e Refeições Isoladas, em âmbito nacional,**destinada a: I) atletas e comissões técnicas que não possam ser beneficiadas com o auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 5.626/2020 e que participem de Jogos Oficiais ou eventos esportivos representando o Município de Pato Branco; II) comissões de arbitragem, atletas e comissões técnicas de outros municípios que participem de jogos oficiais sediados em Pato Branco e cujo regulamento da competição exija que tais despesas sejam arcadas pelo município sede; e III) profissionais que ministrem palestras, cursos, congressos, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município**,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 666.964,60
DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:38E20ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 02/2023 – CONTRATO Nº 346/2022/GP – CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 285/2022

PARTES: Município de Pato Branco e AMG Engenharia Eireli. OBJETO: construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Francisco, a ser construída na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi esquina com a Rua Ilda Bazzo, Lote 09 – Quadra 1491, no Bairro São Francisco, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se em 60 dias, ficando prorrogado até 04 de março de 2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se em 60 dias, ficando prorrogado até 14 de abril de 2024. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Alberto Afonso Guollo – Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:810E5E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº 16/2022/GP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 – INEX. 06/2022 – PROCESSO 25/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Plátano Laboratório Ltda. OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelas valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como os usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: Altera-se o quantitativo dos itens 08, 09, 11, 18, 26, 27, 28, 29, 32, 36 e 37, conforme termo disponível no Portal de Transparência. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE
– Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:CEAB7C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 102/2023, PROCESSO N.º 107/2023. REMANEJAMENTO Nº 31/2022 DA EMENDA DE BANCADA Nº 59/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação Central dos Produtores de Pato Branco – A. C. P. B.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.003.405-0001-34. **OBJETO:** mútua colaboração entre os entes signatários com o fornecimento de 01 (uma) colhedora de forragens nova, ano/modelo 2023, marca Nogueira, Modelo New Pecus, transmissão por caixa e cardan, com 04 (quatro) rolos, numero de facas 123, rotação da tomada de força de 540 RPM, rotação do motor aproximadamente 1.500 RPM, acionamento de giro de bica hidráulico, com sistema de quebra de grãos, N° de serie AJCC-024301, Patrimônio n°90312; com a finalidade de proporcionar a colheita mecanizada de forragens e com isso fomentar a produção agropecuária familiar através do aumento e melhoria na alimentação dos animais produtores; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2023.
AMARILDO FRANCISCO PALARO –
Representante Legal.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DB28FF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023. PROCESSO Nº 147/2023.

OBJETO: A aquisição de uniformes para uso dos Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 520 - 4588. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 406/2023. **DONA VERÔNICA – UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.454.655/0001-08, com o valor total de **R$23.618,98.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Dezembro de 2023. Representante legal – Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos. Prefeito - Robson Cantu. Pato Branco,
27 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:38008F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2023. PROCESSO: 147/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de uniformes para uso dos Agentes Municipais de Trânsito, em atendimento a demanda da Secretaria de Engenharia e Obras e Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **DONA VERÔNICA – UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.454.655/0001-08, com o valor total de R$23.618,98**.** Pato Branco, 27, de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9153409C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº 264/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: *PAULO ARAUJO ESTOFARIA ME***, inscrita no CNPJ: 81.420.234/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para revestimento de estofados e cadeiras, com material e mão de obra inclusa, em atendimento às necessidades da unidade de acolhimento Casa de Acolhimento Proteger, da Secretaria de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 796-22200. **VALOR:** R$ 9.800,00. Pato Branco, 27 de dezembro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:86560172

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 64/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E JANINE PESSOTTO DE CESARE**
OBJETO:	O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, do serviço de instalação completa de 1 (um) aparelho condicionador de ar, compreendendo a fixação da condensadora, as tubulações de cobre, os isolamentos e cabeamentos de comando, o dreno com mangueira transparente, o isolamento e o cabeamento elétrico, o qual será afixado no Ambulatório de Curativos, junto à Unidade Central de Saúde.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 22 de dezembro de 2023.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:470DD044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2023

Súmula: Designa Pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Piên até a conclusão dos processos em andamento pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 resolve:
Art. 1° - Fica designada a servidora Gizele de Fátima Santos Casagrande, portador do, RG nº 4627664-SESP-SC, para exercer a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Piên, e a Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes membros:
Marlise Fischer Wedekind, RG nº 3.718.467-SSP-SC
Suyan Kauane Rocha da Cruz RG nº 13.154.466-9 PR
Ivan Casagrande, RG nº 4433143-SC,

Art. 2º - Esta portaria terá validade até a conclusão de todos os processos regidos pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002, não excedendo 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, em 20 de dezembro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0E1A153A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários a perfeita execução do Projeto Elétrico elaborado e aprovado para atender a demanda e suprir as necessidades de reestruturação elétrica da sede da Câmara Municipal de Piên e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 23 de janeiro de 2024, às 10h00min (dez horas).
Local: Câmara Municipal de Piên – Rua Amazonas, 170, Centro Piên PR.
Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@cmpien.pr.gov.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 27 de dezembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:169D6E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1577, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, e matrícula nº 386951 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5C7CD5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º. O secretário municipal de Administração e Finanças, através do setor de Licitações e Compras, é responsável pela condução das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A condução das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Piênse dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 4º e 5º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. As Secretarias Municipais deste município deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, dentro de suas respectivas competências, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua responsabilidade, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Parágrafo único: O referido plano deverá ser consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Parágrafo único: Em caso de necessidade de alteração do plano de contratações anual, a Secretária demandante deverá oficializar seu plano de alteração, devidamente justificado, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para avaliação e aprovação e sequente encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência
Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços
Art. 9º. O Termo de Referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 8º deste Decreto, deverá conter os seguintes itens e informações:
I – A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
natureza do serviço;
referências a estudos preliminares.
II – A descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a frequência e periodicidade;
a ordem de execução, quando couber;
os deveres e disciplina exigidos; e
as demais especificações que se fizerem necessárias.
III – A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV – O modelo de ordem de serviço, que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e que devem ser realizados;
a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V – A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI – A necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII – A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas;
VIII – O custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

IX – A produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pela quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
as rotinas de execução dos serviços;
a quantidade e a qualificação da mão de obra estimada para a execução dos serviços;
a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
as condições do local onde o serviço será realizado.
X – As condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
o quantitativo de usuários;
o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
as disposições normativas internas; e
as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XI – O Instrumento de Medição de Resultados, prevendo:
os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XII – Os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal 14.133, de 2021;
XIII – A vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pelas normas que versam sobre nepotismo, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.
§ 1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
Art. 10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificada como:
I – Serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II – Serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III – Serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV – Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
os empregados contratados fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V – Serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI – Serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII – Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
pareceres, perícias e avaliações em geral;
assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Art. 11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 12. Deverão ser fixados nos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 13. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I – Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II – Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III – Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV – Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V – Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI – Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Art. 14. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III – Obrigatoriedade, para a empresa contratada, de cumprimento das cotas de aprendizes;
IV – Em contratos de prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º do Decreto Presidencial 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto 11.479/2023;

V – Constar que é de responsabilidade da empresa a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município;
VI – Prever a obrigação de abster-se de contratar empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
VII – Prever o estabelecimento de mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
VIII – Prever que a fiscalização, durante toda a execução contratual, verifique a cota de aprendizes pela empresa contratada, com ênfase na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalentes a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
IX - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
X - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
XI - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
XII - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
XIII - Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 15. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Art. 16. As especificações do produto nas aquisições de bens, observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 17. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I – Durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II – Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III – Perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV – Incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V – Transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 18. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I – Indicar um ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.
II – Vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 19. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I – Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II – Declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III – Certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para

atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.
Art. 20. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 21. O processo de padronização deverá conter:
I – Parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – Despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III – Síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Piên.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Piên.
Art. 22. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 23. No caso de produtos perecíveis, deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo (Obras)
Art. 24. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 25. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 26. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a serem contratados, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building InformationModelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 27. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 28. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art. 29. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II -manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 30. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 31. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 32. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 33. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre

dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V -a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 34. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 35. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 36. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 37. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 38. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 39. Compete à Secretaria Municipal da Administração e Finanças executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 40. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DFECEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, as funções indispensáveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1ºCompete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou ao Secretário Municipal de Administração a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 3º Se o município não tiver condições de dar atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, de modo justificado e fundamentado, poderá indicar temporariamente servidor comissionado que detenha todas as qualificações impostas no § 1º deste artigo.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados e contratos referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Do Gestor de Contrato
Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX -outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
§ 2º Para o exercício da função, o gestor deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 3º Na designação de que trata o parágrafo anterior, serão considerados:
I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – A complexidade da fiscalização;
III – O quantitativo de contratos por agente público; e
IV – A capacidade para o desempenho das atividades.
§ 4º Excepcionalmente e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor/área do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o art. 1º.
§ 5º Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor/área responderá pelas decisões e ações tomadas no âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições caberão ao responsável pela designação.
Do Fiscal de Contrato
Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado,

designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, através do e-Social;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

§ 9º Para o exercício da função, o(s) fiscal(is) de contrato deverá(ão) ser formalmente cientificado(s) da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação, caracterizando seu aceite, sua assinatura no inicio do processo licitatório.
§ 10° Na designação de que trata o parágrafo anterior, serão considerados:
I – A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II – A complexidade da fiscalização;
III – O quantitativo de contratos por agente público; e
IV – A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 11. Excepcionalmente e motivadamente, a fiscalização do contrato poderá ser exercida por setor/área do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o art. 1º.
§ 12. Na hipótese prevista no § 12, o titular do setor/área responderá pelas decisões e ações tomadas no âmbito de atuação.
§ 13. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do(s) fiscal(is) do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições caberão ao responsável pela designação.
Requisitos para designação
Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I – Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública municipal, salvo quando, justificadamente e temporariamente, não seja possível a designação de servidores efetivos em razão de deficiência de pessoal podendo ser designado assim ocupantes de funções temporárias e cargos comissionados;
II – Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III – Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos do quadro permanente da administração pública municipal.
Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho de suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 4º do artigo 8º.
Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

Da Autoridade Máxima
Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação (ou ao Secretário Municipal de Administração e Finanças nos casos que se aplicar) responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X -autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:53B916FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:
Da Fase Interna
Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Secretaria Municipal de Administração avaliará o processo administrativo, oriundo das secretarias interessadas acerca da possível contratação para subsidiar a continuidade da elaboração do edital e caracterização do objeto a ser licitado, tais como:
I - justificativa da contratação e previsão no plano de compras anual (Tratando-se de aquisição conjunta, para mais de uma Secretaria, a justificativa deve contemplar o descritivo da necessidade de todos os demandantes do processo);
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentesàvigência de contrato, vigência de execução, sanções e outros pontos de relevância ao objeto contratado; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários na forma funcional programática completa, valor estimado do total do contrato e do valor para despesa da competência do exercício, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, conforme disposto na Lei n° 4.320/64;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto/estudo que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - parecer jurídico; e
XIII -autorização de abertura da licitação pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação quando existir.
§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiroe/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
§ 4º As atribuições do agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação estão previstas em regulamento próprio.

Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII- a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II –informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV -o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V -as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso que se enquadre na Lei Geral de Proteção de Dados, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 12 deste Regulamento.
Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação ou sorteio, se for o caso.
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as cinco melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três)

pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.
Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 37 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima(administração), que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V -a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá:
I- estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente à participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1ºdeste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado(verificar se é obrigação tratar deste tema)

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6ºNa compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4923A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais
Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial deste município.
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Da Concessão do Credenciamento
Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º do artigo 9°.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial deste município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial deste município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis..
Art. 11. A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município Piên, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante **deverá** estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 15 deste Regulamento**.**
Das Obrigações do Credenciado
Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos

envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria interessada ???poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do setor de Licitações e Contratos, providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Da Sanção do Descredenciamento
Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Da pré-qualificação
Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 1.º do Decreto que regulamenta as funções indispensáveis a que se refere a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas eno sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante, justificado.
Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto,

de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento e normas correlatas.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II -necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Área de Licitações será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a quem caberá a indicação e a instauração dos processos de licitações para formação dos registros de preços.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Executivo autorizar e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito à somente uma Secretaria ou área específica.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o incio II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for por ele iniciado e nos demais casos o órgão demandante é responsável pela pesquisa de mercado e cotações de preços.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

VIII - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as

ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta a ferramenta que possibilite e se estabeleça o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipaldeverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional do Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F27CF0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta
Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - Autorização do órgão ou entidade demandante do processo, do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV – no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
§ 1º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se:
I – Autorização do Secretário do órgão ou diretor da entidade demandante do processo para fins de encaminhamento do processo devidamente instruído à Área de Licitações;
II – Autorização do Secretário de Administração e Finanças para fins de verificação orçamentária e financeira anterior ao parecer jurídico e indispensável para as demais etapas do processo;
III – Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na finalização do processo.
Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação, e, respeitado o disposto no § 1º do artigo anterior.
§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Da Dispensa de Licitação
Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º A Administração, de forma fundamentada, pode justificar a não exclusividade para a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela

autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O decreto específico que regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43DA19E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
Regulamenta procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e/ou contratações no âmbito do Município de Piên.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal tomar as medidas normativas e administrativas necessárias para coibir a prática de eventuais fraudes em procedimentos licitatórios municipais;

Considerando a alteração da Lei Estadual nº 15.608/2007, para incluir como requisito nas licitações estaduais a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo;

Considerando a necessidade de se averiguar o sistema utilizado para consulta e estimativa de preços nas licitações municipais e da adoção do aplicativo Menor Preço pelo Estado do Paraná, conforme determina o artigo 12, inciso VIII e §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, incluído pela Lei Estadual nº 19.476/2018;

Considerando a necessidade da Administração Municipal balizar a forma com que seus órgãos devem realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 007/2022 originária do Procedimento Administrativo nº 0152.22.000411-2 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA – Região União da Vitória,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Piên.

Parágrafo único. A pesquisa de preço que fará a apuração do valor estimado para uma contratação, deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando quantitativos e especificidadesdos objetos e os preços constantes de bancos de dados públicos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades municipais e regionais de execução do objeto.

Art. 2º Na hipótese de contratação que envolva recursos da União por meio de transferências voluntárias, o Município deverá observar as regras previstas no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os procedimentos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação que envolva recursos do Estado será obrigatória a observâncias das regras estaduais se esta exigência constar de ajuste ou norma estadual.

Art. 3º Compete ao setor requisitante do órgão promotor a realização de pesquisa de preços e, quando for o caso, a elaboração de composição de custos para definição do valor estimado para a aquisição de bens ou contratação de serviços gerais.

§ 1º Na impossibilidade de realizar pesquisa de preços ou composição de custos, o órgão promotor poderá solicitar junto a Assessoria de Licitações o auxílio necessário para fazê-lo.

§ 2º A regra do *caput* deste artigo não se aplica:

I - nas licitações para aquisição e contratação estratégica, cuja competência é da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF;

II - nas licitações para aquisição e contratação de que participe mais de um órgão, incluindo a SMAF, cuja competência será da própria SMAF;

III - nas licitações para aquisição e contratação de que participe mais de um órgão e sem a participação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a competência será daquele que detenha a maior parcela do valor da licitação.

§ 3º Os casos omissos deverão ser objeto de orientações normativas expedida pela SMAF.

Art. 3º Para fins desse decreto, considera-se:

I–Banco de Preços: São ferramentas disponibilizados em Sistema Oficial de Compras do governo federal ou estadual, onde são registrados os Preços Referenciais dos itens de material e serviços integrantes do Catálogo Geral de Materiais e Serviços (Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - Loja virtual: página na internet que utiliza software de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras ou cesto de compras), no qual empresas oferecem e vendem seus serviços ou produtos;

III - Mídia especializada: sítio não necessariamente vinculado a um portal da internet, mas a outros meios, como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua (v.g. Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, dentre outros);

IV – Média, Moda e Mediana: são medidas de tendências centrais no estudo da Estatística e são utilizadas para compreender um conjunto de dados. A Moda é o valor mais frequente no conjunto, ou seja, que mais se repete. Já a mediana é o valor central do conjunto de dados. Já com relação às médias, existem vários tipos, sendo as mais comuns a média aritmética simples e a média aritmética ponderada. A média aritmética, que é a mais utilizada, é calculada pela soma de todos os elementos do conjunto dividida pela quantidade desses;

V - Pesquisa de Preços: procedimento prévio e indispensável para estabelecer o preço justo de referência para futura contratação, verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de compras e contratações públicas e definir a modalidade licitatória;

VI - Sítio eletrônico especializado: sítio vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de buscas de preço ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação (v.g. Webmotors, Imovelweb, dentre outros);

VII - Sítio eletrônico de domínio amplo: sítio atuante no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida (v.g. Americanas, Saraiva, dentre outros);
VIII - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado. O sobrepreço pode recair em apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou sobre o valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
IX - menor preço: deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média aritmética simples;
X - Cesta de preços: conjunto de preços obtidos junto a fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de registro de preços e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;
XI - Gestor responsável: Secretário(a) Municipal solicitador do procedimento licitatório;
XII - Autoridade competente: Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pela autorização de início do procedimento licitatório.
Art. 4º A pesquisa mercadológica tem como objetivo:
I - auxiliar na definição do valor estimado do objeto a ser licitado;
II - definir recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais;
III - servir de balizamento para a análise e julgamento das propostas, sua exequibilidade e da contratação mais vantajosa;
IV - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado e se a manutenção da contratação é vantajosa ao interesse público;
V - auxiliar na apuração da necessidade ou não de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
VI - identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
VII - identificar eventual existência de jogo de planilhas;
VIII - impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
IX - servir de parâmetro nas renovações contratuais;
X - auxiliar na justificativa de preços na contratação direta.
Art. 5º A pesquisa de preços será materializada em documento próprio e conterá, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do agente público municipal responsável pela cotação;
III–Identificação das fontes consultadas, com indicação expressa do dispositivo normativo utilizado e previsto neste Decreto;
IV - Série de preços coletados formalizada em quadro comparativo próprio;
V - Justificativa para a metodologia utilizada, quando esta não for a da média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, conforme disposto no artigo 6º deste Decreto, bem como na eventual necessidade de desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Data do início e da conclusão da pesquisa de preços.
Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo quantitativo pretendido, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
Art. 7º As contratações e suas prorrogações serão sempre precedidas de pesquisa de preços e de atesto firmado pelo agente responsável de que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado e que foram atendidas as diretrizes estabelecidas pela SMAF, caso existentes.
Art. 8º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, excluídos as contratações de obras e serviços de engenharia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I - Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
II - Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
III - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o municípiocomo cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
V - Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
VII - Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;
VIII - Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;
IX - Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
X - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.
§ 1º Deverão ser apresentados, no mínimo, o cumprimento de 02 (dois) dos parâmetros previstos nos incisos deste artigo, adotando-se preferencialmente de forma combinada, devendo ser justificado quando da utilização apenas do inciso VIII, exceto quando forem juntados orçamentos como forma de suplementação dos parâmetros anteriormente cumpridos.
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, Secretaria Municipalde Administração e Finanças ou Prefeito Municipal,em especial pela temporalidade de respostas dos fornecedores, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 3º Para a pesquisa de preços através do aplicativo Menor Preço deverá ser observada a compatibilidade entre a descrição técnica do item constante do processo administrativo, sendo que, na ocorrência de divergências, tal fonte de pesquisa poderá ser dispensada.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VIII, deste artigo, deverá ser observado:
I - Encaminhamento de solicitação formal ao fornecedor, com prazo de resposta para apresentação de cotação de preços, podendo se fazer de forma eletrônica, em razão do objeto pretendido ou qualquer outra situação que inviabilize a apresentação impressa, cujo comprovante de envio/encaminhamento deverá ser anexado ao processo licitatório respectivo;
II - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação formal, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa;
III – Prazo de resposta conferido ao fornecedor nos casos de contratação direta será no máximo 04 (quatro) dias úteis, salvo a hipótese de recebimento de propostas dispostano § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21;
IV - Obtenção de propostas formais, que deverá conter no mínimo, de forma clara e sucinta:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço físico, eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão, assinatura do responsável e carimbo da empresa, e;
e) Validade do orçamento, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
V - Registro, nos autos correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso I do parágrafo quarto deste artigo, anexando os comprovantes de envio das referidas solicitações.
§ 5º No caso em que, para formação do preço, apenas sejam utilizadas cotações oriundas do inciso VIII do caput deste artigo, o preço máximo a ser fixado no certame licitatório corresponderá ao menor valor encontrado.
Art. 9º Será utilizado, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição de bens ou contratação de serviços previstos no artigo 8º deste Decreto a média aritmética simples de todos os preços obtidos na pesquisa de preços, independentemente de qual das formas contidas nos incisos do artigo 8ºse utilizou para a sua apuração, inclusive aqueles apresentados por fornecedores na forma do inciso VIII do artigo 8º, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, devendo ser justificado pelo servidor competente quando houver tal desconsideração de preços.
§ 1º Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços, mediante análise e parecer contábil.
§ 2º Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 50% (cinquenta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa de preços.
Art. 10. Poderão ser utilizados outros critérios, parâmetros ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo(a) Secretário(a) Municipal responsável pelo procedimento, como a mediana, moda ou menor preço apurado.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, nem valores decorrentes de contratos oriundos de processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.
§ 3º Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista no artigo 6º deste Decreto, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.
§ 4º Apesar do disposto no parágrafo 3º deste artigo, fica o Secretário(a) Municipal obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.
Art. 11. Na hipótese de contratação direta, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma deste Decreto, deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços pela Administração, para outros órgãos públicos ou pessoas privadas, cuja ausência deverá ser motivada pela autoridade competente do órgão requisitante;
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
§ 4º Nos casos de inexigibilidade de licitação para a locação de bens imóveis, deve-se observar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 12. A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:
I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;
II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;
III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado ou em órgãos públicos;
IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas.
Art. 13. A vantajosidade econômica para a prorrogação de contratos de serviços terceirizados de natureza contínua estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando houver previsão contratual de que as repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, previamente definidos no edital ou no contrato e de que sobre insumos e materiais a alteração de preços dos itens serão efetuados com base em índices setoriais de preços ou, na sua ausência, índices gerais de preços indicados pela SMF, previamente definidos no edital ou no contrato.
Parágrafo único. Nos demais casos, quando não houver previsão de reajuste contratual com base em índices de preços, a comprovação da vantajosidade econômica do contrato deverá ser realizada comparando-se, analiticamente, o valor vigente do contrato com o valor da pesquisa de preços, por item ou itens de custo.
Art. 14. Inexistindo convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços.
Parágrafo único. No caso previsto no caput deste artigo, inexistindo a mesma fonte utilizada para elaboração do orçamento inicial, poderá ser utilizada nova fonte, desde que devidamente justificado, ou a aplicação do índice de atualização inflacionária disposto no contrato.
Art. 15. Para aferição da vantagem econômica à adesão à ata de registro de preços de outros entes federativos, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste decreto.
Art. 16. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital.
Art. 17. Na fase preparatória da licitação caso a opção seja pelo sigilo, o agente responsável pela pesquisa deverá motivar sua decisão, considerando os princípios do interesse público e eficiência, o objeto que será licitado, a abrangência de mercado, eventuais impactos na formulação da proposta e indicar expressamente sobre o momento da divulgação do orçamento, conforme previsto no inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. A adoção ou não do orçamento sigiloso é decisão discricionária, devendo o responsável pela elaboração analisar as circunstâncias, os riscos e as potenciais vantagens para a Administração, as quais deverão ser justificadas no processo.
Art. 18. O orçamento poderá ser divulgado de forma parcial, caso o órgão promotor entenda pela viabilidade e desde que não haja possibilidade de comprometimento do procedimento, identificada durante a elaboração.
Art. 19. Na hipótese de a opção ser pelo orçamento sigiloso, a planilha de custos com os preços referenciais e as memórias de

cálculo, que deram origem ao procedimento, deverão fazer parte da instrução processual e ser disponibilizados exclusivamente e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo, enquanto não for tornado público.
Art. 20. Será obrigatória a divulgação do valor estimado da contratação na licitação que exija atestado para habilitação técnica, nos termos do artigo 67, parágrafo 1º e do artigo 69, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 21. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no edital do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
Art. 22. As pesquisas de preços devem ser realizadas levando em consideração as peculiaridades do objeto que se pretende adquirir ou contratar.
Art. 23. Fica vedada a obtenção de estimativa de preços em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 24. O fornecedor ou prestador de serviços que apresentar cotação para a pesquisa mercadológica com o intuito de elevar arbitrariamente os preços para a futura aquisição ou contratação, tumultuar o procedimento, ou quando ficar evidenciado que os valores foram manipulados, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantida a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.
Art. 25. Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas neste decreto, justificadamente, poderão ser adotadas outras soluções, inclusive mediante recurso a outros meios especializados, a fim de não frustrar a compra ou a contratação pretendida.
Art. 26. As pesquisas de preços para as contratações que tenham por objeto obras e serviços de engenharia ou aquisição ou contratação de serviços de tecnologia da informação serão objeto de regulamento específico.
Art. 27. Compete à SMAF a edição de normas e orientações complementares e resolução dos casos omissos sobre a matéria regulada neste decreto, de acordo com a natureza da matéria.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38F5E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

> **Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, das locações de imóveis** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Piên:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, a pedido do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio deste município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem como a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses;
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo acostado material fotográfico, com a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema informatizado de gestão do Município.
Art. 09° Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 10. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 11. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 12. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 13. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e
II- manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 15. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 16. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 17. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 18. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30

(trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 19. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 20. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 21. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 22. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 23. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6126EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos
Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único.A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4ºSe em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5ºSe a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6ºO registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7ºSe, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.
Da Repactuação de Preços dos Contratos
Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único.Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2ºÉ vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3ºQuando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4ºA decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5ºO prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6ºO órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2ºA Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3ºA Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4ºNa hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único.A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único.Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1E813B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, das modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,
Do Pregão
Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;

II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao setor de Licitações e Contratos declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I- menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso
Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building InformationModelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
Do Leilão
Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Do Diálogo Competitivo
Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e

documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3ºO instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 24. A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

Dação em pagamento;

Doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;

Permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Piên, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sem que for o caso;

Investidura;

Venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

Alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

Alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.

II – Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

Permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio do Município, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 5ºEntende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável

isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;
§ 6ºA doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
Art. 25. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D62F054E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, os regimes de empreitada que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativosem seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1ºEm regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4ºA Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

DO ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Art. 11. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I – Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

Demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

Estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II – Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

Conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

Informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV – Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V – Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no que couber:

Conceituação dos futuros projetos;

Normas adotadas para a realização dos projetos;

Premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

Objetivos dos projetos;

Níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

Definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

Visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

Prazo de entrega;

Demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Art. 12. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e

avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 13. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:

I - Fornecimento do objeto;

II - Operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I -Seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - Seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita no art. 11 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 14. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 15. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 16 Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como, se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I – Os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;

II – Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;

III – Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;

IV – Devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

V – Os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Jurídica para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 17. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referente a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I – Projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as *built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II – Anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III – Resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV – Termo de recebimento provisório e definitivo;

V – Contratos e aditamentos;

VI – Diário de obra;

VII – Notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII – Relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX – Relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 18. A Administração Pública municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o empreendimento, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Área de Patrimônio para atualização cadastral e arquivo do registro.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A502768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e do controle preventivo e participação da sociedade, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DO CONTROLE PREVENTIVO

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8ºO gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Da Audiência Pública

Art. 5º A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 6º A Administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I – Procedimentos licitatórios;
II – Contratações diretas;
III – Normas;
IV – Orientações; ou
V – Outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que tratam os Regulamentos referentes.
§ 2º O Edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1300B9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforme, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 3º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa.
§ 6º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 8º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.
Da Execução da Despesa Contratual
Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.
Regras Gerais para o Pagamento
Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas
Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou do ordenador de despesa.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no diário oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento
Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, ou nos pagamentos oriundos de convênios e/ou termos de fomento, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AD1FA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, Estado do Paraná, os Convênios e Termos de Cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Piên com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único.Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada, nos casos que possibilitem alteração, ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FA3553DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 987/2023

LEI Nº 987/2023

SUMULA: Conceder reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA, com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 14.201,12 (quatorze mil duzentos e um reais e doze centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 5.513,38 (cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º- O subsídio mensal dos secretários municipais para o ano de 2024, será reajustado, na forma de reposição, pelo IPCA com índice de 4,04%, ficando o valor de R$ 4.962,03 (quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos)
.
Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, de caráter geral anual.

Art. 5º- Os subsídios de que tratam esta lei, ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:95645FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ROBERTO LAVARDA – CLINICA DE ENFERMAGEM - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.106,42** (Nove Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2024 a contar a partir de 24/12/2023, conforme Pregão nº 37/2022 e Contrato original nº 44/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/12/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A5502770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIA Nº 291/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
E LEI MUNICIPAL Nº 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo falcade de oliveira
Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito
Cargo ou função: Prefeito municipal
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/12/2023 (saída 08: horas) Retorno dia 29/12/2023 ás 06:15 hrs
Destino: Brasília/DF
Valor de diárias: 942,00 x 4 = 3.768,00
Transporte utilizado: carro oficial e voo
Finalidade da viagem: Cumprir as agendas em visitas ao Ministério da Saúde (Fns), Ministério da Educação (Fnde), Cultura, Desenvolvimento Agrário (incra), Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), Desenvolvimento e Assistência Social, Esportes e Cidades e aos Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Saúde (Fns), ministério da educação (Fnde), cultura, desenvolvimento Agrário (incra), ministério da agricultura pecuária e abastecimento (Mapa), desenvolvimento e assistência social, esportes e cidades e aos

Gabinetes dos Deputados Federais e senadores representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 872/2023, que altera o anexo I da lei municipal 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A39AEB92

SECRETARIA DE SAUDE
DIARIA Nº 290/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Bazanella Matrícula: 539-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretário de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/12/2023 (saída 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 93,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Retirada de veículo Ford Transit Ambulância na Ford Fancar Detroit em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ford Fancar Detroit em Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de Dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Vilmar Bazanella
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C050BB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 469/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 068/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 968/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 01/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **NEUSA DA VEIGA FAVORETO LOBO**, CI/RG nº 8.XXX.594-5, inscrita no CPF/MF nº 722.XXX.XXX-87, matricula funcional nº 456911 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.771,53 (três mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3728A188

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 470/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 069/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 975/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 04/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **JOSIANE CARVALHO PRESTES MURCA**, CI/RG nº 5.222.XXX-0, inscrita no CPF/MF nº 016.199.XXX-02, matricula funcional nº 448651, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.796,76 (três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8221948D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 471/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 070/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 1.000/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 04/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SILVIA DE OLIVEIRA**, CI/RG nº 4.361.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 646.400.XXX-53, matricula funcional nº 540201 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.706,82 (três mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:67A89317

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 472/2023

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 071/2023, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 1.001/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 04/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **RITA SIMONE VALENGA DE PAULA**, portadora da CI/RG nº 4.197.XXX-3, inscrita no CPF nº 650.398.XXX-04, matricula funcional nº 221101, ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 8.867,22 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B03227BC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 473/2023

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 072/2023, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 726/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 05/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA BRUDECK ZAMBAO**, portadora da CI/RG nº 4.449.XXX-7, inscrita no CPF nº 713.370.XXX-00, matricula funcional nº 178171 (1º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.657,81 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:58B8C89B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 474/2023

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 073/2023, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 1.002/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, protocolado no dia 05/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ANA LUCIA BRUDECK ZAMBAO**, portadora da CI/RG nº 4.449.XXX-7, inscrita no CPF nº 713.370.XXX-00, matricula funcional nº 563911 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.307,34 (três mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7B03BF3A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 475/2023

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 074/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 1.005/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 07/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **KATIA REGINA SILVA**, CI/RG nº 10.767.XXX-5, inscrita no CPF/MF nº 650.942.XXX-20, matricula funcional nº 512761 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.786,69 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:83A28D00

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 476/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 075/2023, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 1.006/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 14/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **NELI AMELIA ARAUJO DE MOURA**, portadora do CI/RG nº 4.102.XXX-6, inscrita no CPF nº 626.248.XXX-34, matricula funcional nº 458881, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo Assistente Operacional Escolar, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.937,47 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro de 2024**.
Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0C02BA71

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 477/2023

Anular a Portaria nº 236/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 460128/22 – Proposta de Voto nº 30/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 460128/22 – Proposta de Voto nº 30/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 236/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa ANGELITA PERPETUO RIBEIRO**, portador(a) da CI/RG nº 5.694.XXX-5, inscrita(a) no CPF/MF nº 819.520.XXX-72, matrícula funcional nº 553011, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.050/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2016 na Edição 1.070, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa ANGELITA PERPETUO RIBEIRO**, matrícula funcional nº 553011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AF17B233

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 478/2023

Anular a Portaria nº 240/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 508228/22 – Proposta de Voto nº 241/22 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 508228/22 – Proposta de Voto nº 241/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 240/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria do **servidor inativo MARIO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 1.849.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 317.900.XXX-34, matrícula funcional nº 329481, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.000/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2016 na Edição 1.051, que concedeu aposentadoria ao **servidor inativo MARIO CESAR CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 329481.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:69FEDF79

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 479/2023

Anular a Portaria nº 246/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507108/22 – Proposta de Voto nº 31/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 507108/22 – Proposta de Voto nº 31/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 246/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa EUZA APARECIDA PEREIRA**, portador(a) da CI/RG nº 3.602.XXX-7, inscrita(a) no CPF/MF nº 858.357.XXX-04, matrícula funcional nº 355131 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.049/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2016 na Edição 1.070, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa EUZA APARECIDA PEREIRA**, **matrícula funcional nº 355131 (2º Padrão).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CADB2203

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 480/2023

Anular a Portaria nº 255/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 508090/22 – Proposta de Voto nº 625/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 508090/22 – Proposta de Voto nº 625/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 246/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa MARIA HELENA PIRES ZENI**, portador(a) da CI/RG nº 3.647.XXX-7, inscrita(a) no CPF/MF nº 496.508.XXX-87, matrícula funcional nº 341851 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.111/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2016 na Edição 1.084, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa MARIA HELENA PIRES ZENI**, **matrícula funcional nº** 341851 **(2º Padrão).**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8F8DB016

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 481/2023

Anular a Portaria nº 242/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 508317/22 – Proposta de Voto nº 32/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no Processo nº 508317/22 – Proposta de Voto nº 32/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 242/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa MARLENE CRISOSTOMO BEETZ PIRES**, portador(a)

da CI/RG nº 1.684.XXX-5, inscrita(a) no CPF/MF nº 319.332.XXX-10, matrícula funcional nº 127181, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.078/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2016 na Edição 1.078, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa MARLENE CRISOSTOMO BEETZ PIRES**, matrícula funcional nº 127181.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3AC1A3AA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 482/2023

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria à servidora pública do Município de Piraquara.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 240736/21 (TCE-PR), Instrução nº 15448/2023 - CAGE do TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 019/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.249/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **MARIA CRISTINA BATISTA**, portadora da CI/RG n° 3.550.XXX-6, inscrita no CPF/MF n° 559.616.XXX-68, matrícula n° 416611 (2º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 240736/21 (TCE-PR), Instrução nº 15448/2023 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.286,79 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria por Invalidez Permanente, com fundamento legal art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BF9748B8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 483/2023

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 076/2023, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 1.013/2023-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 20/12/2023, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARLI ARAUJO DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 5.454.XXX-4, inscrita no CPF nº 016.247.XXX-56, matricula funcional nº 664861, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 1º de janeiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.689,90 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2024.

Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8CF2D834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA VITOR FERREIRA DE LARA, proprietário do lote 17, conforme Transcrição 33.358 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARTA ALVES LUIZ,** brasileira, viúva, diarista, portadora da CI/RG n° 8.XXX.XXX-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 033.XXX.XXX-93, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Djalma Maciel, 520, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 47 LOTE 17 (17-R) DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 17-R da quadra 47 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo do lote 17 da quadra 47 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Engenheiro Djalma Maciel, com as coordenadas UTM Datum Sad 69, N 7184306.21 E: 690571,60, e seguintes mediações: Mede 13,00 metros de frente para Rua Engenheiro Djalma Maciel. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,00 metros e confronta com o lote 19. Pelo lado direito mede 32,00 metros e confronta com o lote 21. Nos fundos, em relação a Rua Engenheiro Djalma Maciel mede 13,00 metros e confronta com o lote 02. Perfazendo uma área total de 416,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0003907-45.2009.8.16.0034).** A

ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:618DF14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVENIO Nº. 01/2023
PROCESSO Nº 55.478/2023 – DISPENSA Nº. 23/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: MUNICIPIO DE PINHAS CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00. **Objeto:** colaboração mútua entre o município de Pinhais e Piraquara para utilização, por parte de Piraquara, da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares instalada no município de Pinhais. **Valor global**: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) **Prazo de vigência:** será de **48 (quarenta e oito) meses,** contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 26/12/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:49D44E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES, JULIANA RICARDO, GUILHERME DIOGO DOS SANTOS, DEBORA MARCOLINO AMARO.Em, 27 de dezembro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4BE9CEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR: ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** MICHELLE BARBARA DOS SANTOS GONÇALVES, GUILHERME DIOGO DOS SANTOS, DEBORA MARCOLINO AMARO **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** JULIANA RICARDO por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 27 de dezembro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:DCD61575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº 125/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.477/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a** Aquisição de Semiperecíveis e itens desertos pregão 58/2023 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, **será realizada no dia** 11 de janeiro de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –** www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de:** R$ 550.000,32 (quinhentos e cinquenta mil reais e trinta e dois centavos). Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 27 de Dezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:0DBAD632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº 126/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.442/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a** Aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, embutidos e queijo para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, **será realizada no dia** 12 de janeiro de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –** www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de:** R$ 5.257.232,40 (Cinco milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 27 de Dezembro de 2023

.EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8BF42812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº 127/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34690/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a** Contratação de Clínica Veterinária e/ou hospital veterinário para a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos, para atendimento às demandas do Departamento de Proteção e Bem- Estar Animal, **será realizada no dia** 16 de janeiro de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –** www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de:** R$ 681.085,90 (seiscentos e oitenta e ummil e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 27 dDezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:CC489DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.814/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, **por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de preparação de alimentos para as unidades da Educação do município de Piraquara PR, com fornecimento de uniformes e toda mão de obra necessária, **será realizada no dia** 16 de janeiro de 2024, às 09h **por meio do Portal de Compras do Governo Federal –** www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de:** R$: 7.977.654,00 (sete milhões novecentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) Aquisição de Edital: **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico** www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, **podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).**Piraquara, 27 de Dezembro de 2023.
EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2963C3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRPNº 129/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58523/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **a Aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e material de construção**, será realizada no dia **17 de janeiro de 2024**, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. No valor de: **R$ 2.484.575,10 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais com dez centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 27 de Dezembro de 2023.**Eduardo Dias de Lima** Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B8EDEE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA N.08/2023 ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, reuniram-se na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, às 8h e 30 minutos, para reunião ordinária do conselho administrativo, presentes os membros do Conselho administrativo, diretora do RPPS e como ouvintes os servidores do RPPS. Verificado quórum, iniciou-se a reunião tendo como pauta a aprovação da Politica de Investimentos 2024. A politica de investimentos foi apresentada aos conselheiros pelo presidente do consellho administrativo Enetes Teixeira do Nascimento, o qual falou da importância e da obrigatoriedade desse documento no RPPS, o qual trará os parâmetros de investimentos para o ano de 2024 e necessitando aprovação do conselho deliberativo, fez uma breve explanação do cenário politico e econômico atual, e sobre as estratégias alvo de onde alocar os recursos no ano de 2024, que não há obrigação de cumpri-la, e sim é mais um indicativo, um plano para atingir a meta atuarial do próximo ano. Com a aprovação significa que está autorizado aqueles limites previstos para aplicação, não havendo a obrigatoriedade de atingir essa estratégia alvo. Conforme as Portarias MTP n° 1.467/2022 e MPS n° 3289/2023, os recursos financeiros administrados pelo RPPS PITANGA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 5,33% a.a. mais variação do IPCA, conforme Ofício Atuarial emitido pela Atuarial Consultoria e assinado pelo atuário Igor França Garcia. Apos apresentação da Politica de Investimentos 2024 ao conselho a mesma foi aprovada por unanimidade. Sem mais, encerro esta ata a qual será assinada por mim Letícia Nicole da Costa copel e demais presentes.

ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Membro titular (presente)

EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN
Membro titular (ausente)

DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL
Membro titular (ausente)

ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho (presente)

MARIA DERHON PRATES
Membro titular (presente)

DAIANE APARECIDA FURLANETTO
Membro suplente (ausente)

GLADSON JOAQUIM DA LUZ
Membro suplente (presente)

VANESSA DOS SANTOS FRANCO
Membro suplente (ausente)

LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL
Membro titular (presente)

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS (presente)

RONALDO EURICH
Contador do RPPS (presente)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E746B176

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 282, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 25. 658/2023, do Departamento de Contabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
SEC. EDUCAÇÃO	9846/2022	MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA	33.044.384/0001-01	R$ 25,95
GESTÃO PÚBLICA	9561/2022	PRODUTO DIGITAL LTDA	46.368.471/0001-58	R$ 333,67

Art. 2º Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD69BFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 029/2023

Data: 27 de dezembro de 2023
Súmula: "Adota Ponto Facultativo nas dependências do Legislativo Municipal, na data que menciona".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná,
R E S O L V E:
Art. 1º -- *Fica adotado o Ponto Facultativo, em expediente integral, nas dependências do Legislativo Municipal, nas datas de* ***29/12/2023 (sexta-feira) e 02/01/2024 (terça-feira)****, véspera e recesso da comemoração do Ano Novo.*
2º *- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação*
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 27 de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BF790607

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 030/2023

Data: 27 de dezembro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª. **Karin Emanuele Castro Ferreira Rodrigues,** ocupante do cargo em comissão de "Procuradora Jurídica", da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024, a partir de 02/01/2023 à 21/01/2024
Art. 2º - CONVERTER 10 (deis) dias em pecúnia, conforme dispõe a Lei Municipal 035/1994, em seu Art. 114º - Estatuto do Servidor Público do Município de Pitangueiras.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3A7192BE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 031/2023

Data: 27 de dezembro de 2023
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª. **Eliane Cristina Lenharo Coelho,** ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", cedida pelo Município de Pitangueiras, Estado do Paraná à Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 05/11/2023, a partir de 02/01/2023 à 21/01/2024
Art. 2º - CONVERTER 10 (deis) dias em pecúnia, conforme dispõe a Lei Municipal 035/1994, em seu Art. 114º - Estatuto do Servidor Público do Município de Pitangueiras.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CEC860AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2800 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI 2800 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2794 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do Art. 1° da lei municipal 2794 de 19 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1° [...]

II - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EF (dois-três e quatro-EF) da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Pará, com área de 264,27m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ***NORDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG, da mesma quadra, com extensão de 12,40 metros e 0,73 metros;* ***SUDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros;* ***SUDOESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros;* ***NOROESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 22,97 metros;* ***SITUAÇÃO:*** *A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF situa-se na esquina entre ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros, entre a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros, matriculado sob o nº 38.084, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;*

IV - Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GJ (dois-três e quatro-GJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 261,92m² (duzentos e sessenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ***NORTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 15,25 metros;* ***SUDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metro;* ***SUL:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metro;* ***NOROESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 18,13 metros;* ***SITUAÇÃO:*** *A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metros com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metros, matriculado sob o nº 38.102, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema."*

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, IV e XIV e do Art. 2° da lei municipal 2794 de 19 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2° [...]
II - JOCELIA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 058.285.759-70, o seguinte imóvel: Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-EF (dois-três e quatro-EF) da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Pará, com área de 264,27m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ***NORDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EG, da mesma quadra, com extensão de 12,40 metros e 0,73 metros;* ***SUDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros;* ***SUDOESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com o Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros;* ***NOROESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EE, com extensão de 22,97 metros;* ***SITUAÇÃO:*** *A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-EF situa-se na esquina entre ao Prolongamento Rua Aloysio Eugydio Heck, com extensão de 9,59 metros, entre a Rua Projetada "D", com extensão de 19,89 metros e 2,42 metros, matriculado sob o nº 38.084, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema;*

IV - IV – JOSÉ DE MOURA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 524.368.889-49, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GJ (dois-três e quatro-GJ), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 261,92m² (duzentos e sessenta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ***NORTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 15,25 metros;* ***SUDESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metro;* ***SUL:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metro;* ***NOROESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI, com extensão de 18,13 metros;* ***SITUAÇÃO:*** *A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ situa-se na esquina entre a Rua Soledade, com extensão de 12,55 metros com a Rua Projetada "D", com extensão de 19,84 metros, matriculado sob o nº 38.102, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.*

XIV - XIV – Lurdes Félix da Silva, inscrita no CPF sob o nº 008.183.119-67, Chácara de terreno urbano n° 02-03 e 04-GI (dois-três e quatro-GI), da Gleba nº 01-CP (um-CP), da Colônia Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 235,40m² (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ***NORTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GC, com extensão de 10,07 metros e confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GD, com extensão de 4,03 metros;* ***LESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GJ, com extensão de 18,13 metros;* ***SUL:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Rua Soledade, com extensão de 11,49 metro;* ***OESTE:*** *Por linha seca e reta, confronta com a Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GH, com extensão de 18,78 metros;* ***SITUAÇÃO:*** *A Chácara de Terreno Urbano n° 02-03 e 04-GI situa-se frente à Rua Soledade, com extensão de 11,49 metros e está a 12,55 metros da esquina entre a Rua Soledade com a Rua Projetada "D", matriculado sob o nº 38.101, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema."*

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:901C9D7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.
VALOR TOTAL: R$ 1.041.600,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B20B3B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DA CORREGEDORIA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4° da lei 2066 de 1° de Setembro de 2020, e do decreto 8312 de 5 de Dezembro de 2019, e do inciso I artigo 13 da Lei 13022 de 8 de Agosto de 2014, considerado o inquérito policial n° 251307/2023, ainda na concluído;

RESOLVE:

I – Suspender, os procedimentos relativos a Portaria de Instauração 07/2023 da Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, até a conclusão do inquérito policial n° 251307/2023;

II – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:26873D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2024 nos termos do Contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES.

O PRESIDENTE DO CIRES faz saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Anual de Trabalho (PAT) do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal.

Art. 2º O PAT compreenderá:
I – as metas e prioridades do Consórcio CIRES;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual do Consórcio;
III – as disposições relativas às despesas do Consórcio CIRES com pessoal e encargos sociais;
IV – as disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 3º As metas e prioridades são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio - sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Orçamento Anual do Consórcio de 2024.

Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento Anual do Consórcio deverão atender a estrutura organizacional do consórcio.

Art. 7º A estimativa das receitas e a fixação das despesas constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a preços vigentes no mês de outubro de 2023.

Art. 8º A Resolução do Orçamento Anual do Consórcio indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1º O Consórcio poderá incluir na Resolução outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

§2º Fica a Diretoria Executiva autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos incluídos no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 9º O Orçamento Anual do Consórcio conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 10. Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 12. A Diretoria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento das metas e resultado primário estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual do Consórcio de 2024.

Art. 13. Fica estabelecido que se for verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, a Presidência promoverá, por resolução expedida somente por si nos montantes necessários, sem a aprovação da Assembléia Geral, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme determina o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 14. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos consórcios públicos.

§1º A Diretora Executiva poderá conceder reajustes salariais visando a recomposição salarial dos empregados públicos.

§2º A Diretoria Executiva poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos visando a admissão quando houver necessidades perenes de pessoal para os serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 16. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para os fins do §3º aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 17º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 14 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:EB22B9DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 5 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do valor da participação financeira dos Municípios ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CIRES, faz saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução

Art.1º A partir de 01 de janeiro de 2024, a participação financeira mensal dos Municípios Associados, previsto no Artigo 9º, item "I", do Estatuto do Consórcio, será de R$ 0,15 (quinze centavos), per capta, e será destinada ao custeio das despesas gerais do CIRES.

Art. 2º As Despesas Gerais do CIRES, deverão ser instrumentalizadas por meio do respectivo Contrato de Rateio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 14 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:E6FAAB6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$164.715,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 27 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:93E498B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 76/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.100,00

03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 100,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1043 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 29.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 19.600,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 1.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.800,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 9.800,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 8.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1045 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 46.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura

12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 16.100,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 74.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 60.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 23.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3850 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 18 de Dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:FA7ADB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023. Partes: Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE Objeto: Alteração do Plano de Aplicação Data de Assinatura: 27/12/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E654D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO N. 09/2023

DECRETO N. 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
considerando que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 é de observância obrigatória, no que tange às
normas gerais, e que necessita de regulamentação para sua aplicação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder

Legislativo Municipal de Realeza-PR.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Legislativo através de lei específica, firmar termo de cooperação técnica com o Poder
Executivo para utilizar a Comissão de Licitações e equipe de apoio deste último, o que autoria realizar os processos licitatórios e seguir
os regramentos e procedimentos já utilizados pela Comissão do Poder Executivo, desde que compatíveis com as disposições da Lei n.
14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da
eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de
funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da
proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º
4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

10

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o
momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do

processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo

órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional
engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de
compras adotado pelo Poder Executivo quando utilizada sua comissão de Licitação pelo Poder Legislativo através de convênio, ou pelo Poder
Legislativo quando utilizar comissão própria, e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de autenticação que garantam condições de segurança nas

etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e

10

eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a
inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada
em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa

pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial que deverá ter anuência da autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório,

anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no

instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo
licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame
de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

10

de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados

públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio

formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação
ou comissão de contração e equipe de apoio, para realização de seus procedimentos licitatórios, o que será formalizado através de convênioe
poderá resultar na adoção dos regramentos e procedimentos utilizados pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, desde que compatíveis com
a Lei n. 14.133/2021.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto

contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a

riscos durante o processo de contratação; e

10
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo

de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o

alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas

pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os

procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei
Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo
15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso
se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou

da Comissão de Contratação.

Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N. 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N. 14.133/2021;

10

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N. 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N. 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência,

Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação

de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – do Diretor Geral do Poder Legislativo em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das

contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades

10

verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o

custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que

constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o

assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e

mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos

seguintes casos:

I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Diretoria da Câmara conjuntamente com a Presidência elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a
documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não

10
utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos
aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII

DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não

superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma

satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente
definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao
necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a
execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação,
opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros

previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada
ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

10

de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder
Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a
data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada
justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de
divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada

pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado,

acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras
(Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi),
para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder
Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham
a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da
pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada
justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de
divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

10
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma
estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços
estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas
fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio
idôneo.

Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se

comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente,

nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor

preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores

apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo

municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento,

cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada
de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal
emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.

§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de

despesa pública.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

10
Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser
considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados
parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser

considerado na pontuação técnica.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a
avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos
fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e

preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas

de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente
mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre
escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de

preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

10
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica,
considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a
forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços
comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como
nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 37. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;
II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III. quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração Direta ou Indireta;
IV. motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta

modalidade;

V. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.
Parágrafo único A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de
telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo
menor preço.

Art. 38. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal n°

14.133/2021.

Parágrafo único A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.
Art. 39. As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão

ou Concorrência.

10
§1° Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto

no edital, sob pena de desclassificação.

§2° No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de
Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao
fornecedor o direito subjetivo à contratação.

Art. 40. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Compras e licitações, deverá, na fase de planejamento da
contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias
úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,
devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também

decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa dele.

§3º Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser

incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.

§4º No âmbito da Administração Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do

cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem

interesse, observando o seguinte:

I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e

prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas,

salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.
Art. 42. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:
I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

10

II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
V. o valor total estimado para aquisição;
VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII. o prazo de vigência do registro;
VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que

integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue respectivas requisições.
Art. 43. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas aquisições.
Art. 44. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:
I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;
Il. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;
III. a quantidade requerida para a compra;
IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;
V. o valor total da compra requerida;
VI. a dotação orçamentária;
VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.
Art. 45. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pelo Município e encaminhada para análise de

compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.
Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10
III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho

fundamentado.

Art. 47. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores
de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das
empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação

inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem
contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência
incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o
ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no
referido edital.

10

§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será

feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a

qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA

Art. 50. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim

entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da
empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 51. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja
possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 52. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no

inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do

caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no

mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Não se aplicam os limites estabelecidos no §1º deste artigo, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de
veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, §7º da Lei n. 14.133/2022,
verificado em relação a veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo.

§4º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e
quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de
peças.

§5º. Para efeito do § 4º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de

viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente
responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto
no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em
sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da
Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 54. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência

10
da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do
aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 55. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art.

38 deste decreto.

Art. 56. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Art. 57. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as
compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro
e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 58. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de
transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho
de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 59. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da
realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município
utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.
Art. 60. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o
procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou
natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da
entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na
realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra

direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 61. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei
complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer

10
opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da
compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização
de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do

procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 66. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por
produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é
fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 67. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de

contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10
Art. 68. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 69. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza
predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art.
6º, inciso XXI, “a” da Lei 14.133/2021.

Art. 70. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento

poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 71. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 72. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do
art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas
utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos
na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da
licitação.

Art. 73. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo

a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 74. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços
comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do
processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.
Art. 75. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando
necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários
quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

10
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla
estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios
decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 76. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro
teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo
Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 77. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras
Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital
tão somente no respectivo sítio eletrônico e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 78. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o
prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o
tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10
Art. 79. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do

processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 80. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 81. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões
recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases
prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 82. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 83. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão
recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

10

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação

da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 84. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e

especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
Parágrafo Único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.
Art. 86. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

10
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando
necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários
quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,

anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla
estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 87. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação
no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já
estiver implementado.

§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital

realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 88. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

10

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 89. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 90. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos

autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 91. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

10

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Art. 92. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 93. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 94. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de

divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 95. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 96. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das

atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as

10

atividades a cargo de cada um deles.

§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações

técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e

com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi

assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 97. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações
excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato
seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020,

nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII

10

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 98. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação
direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função
na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por
afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os
quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada

subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 99. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos

excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias

da comunicação escrita do contratado.

10
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de
pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 100. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou
produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da

responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5
(cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança
dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em
caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 101. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para

aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 102. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 104. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se

não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua
decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 105. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de
reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20
(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Art. 107. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá
informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 108. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas
de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração
que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei

14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 109. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por
cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por
qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 110. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas
previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e
impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 111. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas
previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos
incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste
artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo
prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10

SEÇÃO II

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 112. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a

dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 113. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 114. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10

SEÇÃO IV

DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 115. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos,

cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente

10

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre

que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 117. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas

em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 118. O Diretor Geral da Câmara sob determinação da presidência poderá editar normas complementares ao disposto neste

Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 119. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na

data de publicação deste Decreto.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Realeza, 26 de dezembro de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:913B9CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA 08/2023

PORTARIA 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO - 2024
Introdução
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação advinda da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no âmbito da esfera federal.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos
A implantação do Plano Anual de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de

Cascavel tem por objetivos:

I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV. evitar o fracionamento de despesas; e
V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo

potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico
O planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. A Nova Lei de Licitações trouxe importante inovação ao prever que “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo

poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento

com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Justificativa
A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Realeza ao longo do exercício de 2024.
Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo. Posteriormente, serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Câmara.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades e no histórico de contratações e de consumo. Na Câmara Municipal de Realeza, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se ainda a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2021 e 2022, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. É perfeitamente possível que alguns dos objetos não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Em seguida, foi realizado levantamento das necessidades da Casa, mediante exame das necessidades atuais não atendidas e formalização de novas demandas dos Departamentos para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.

Para a formação das estimativas de despesas para 2024, também foram observadas as estimativas de contratações passadas e o histórico de consumo, acrescidas de uma margem de segurança entre 10% e 30%, a depender do objeto.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa e de preços de mercado, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas, e, portanto, é possível que, para comportar certas despesas, haja necessidade de abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas.

Em razão disso, o Diretor da Câmara Municipal de Realeza em conjunto com a Presidência acompanhará a execução do PCA e poderá sugerir todos os ajustes orçamentários necessários a sua realização.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, por meio de execução de Inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal Realeza orientará o Departamento de Compras a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual modificação do presente PCA, ou a contratação em dissonância com o previsto neste PCA.
O PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara e estará permanentemente disponível para consulta. Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Realeza/PR, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

10

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL | 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DEMANDANTE	CUSTO ESTIMADO	JUSTIFICATIVA	PERIODO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza e produtos de higienização.	Diretoria Administrativa	R$ 130.000,00	Visa abastecer o estoque do almoxarifado referente a produtos de Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios para copa e cantina, material de limpeza e produtos de higienização para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos.	1º Trimestre
02	Aquisição de 1.000 litros de gasolina	Diretoria Administrativa			

R$ 6.000,00

Visa abastecer os veículos da frota, levando em consideração a realização de serviços administrativos, o atendimento das solicitações dos Vereadores, os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e a realização de eventuais viagens legislativas ou participação de servidores em curso de aprimoramento profissional.

1º Trimestre

Considerando a necessidade de salvaguardar a frota, bem como veículos de terceiros envolvidos em sinistros, se faz necessária e contínua a necessidade de

10

03 Contratação de serviços de seguro (Veículos)

Diretoria Administrativa

R$ 5.000,00 mantermos as apólices dos seguros sempre vigentes na busca de eliminarmos despesas imprevisíveis, porém rotineiras, com acidentes ou imprevistos que envolvam os veículos oficiais desta Casa de Leis.

3º Trimestre

04
Contratação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Diretoria Administrativa R$ 2.000,00

Considerando que os serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Realeza, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para prédio sede da Câmara Municipal de Realeza.

1º Trimestre

05
Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica bem como prestação de serviço público de energia elétrica.

Diretoria Administrativa

R$ 2.000,00

Considerando que os serviços de fornecimento de energia elétrica são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades finalísticas e administrativas da Câmara Municipal de Realeza, deste modo se justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica bem como prestação se serviço público de

1º Trimestre

10

energia elétrica, para o prédio sede da Câmara Municipal de Realeza.

06 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, aplicação de cera, polimento e higienização.

Diretoria Administrativa R$ 1.000,00

Devido à situação em que se encontram os veículos oficiais atualmente, ou seja, a qual a cobertura tipo sombrite não protege totalmente os veículos das intempéries do tempo, somado ao fato de circularem no interior do nosso município, perfazendo quilômetros através de poeira e barro, e realizarem viagens a outros municípios, ficando cobertos de insetos, óleo e fuligem de pneus da rodovia, entre outros, que compromete a durabilidade da pintura e a boa aparência destes automóveis. Considerando também que os veículos atendem os vereadores em seus trabalhos legislativos e aos servidores no desenvolvimento de suas funções administrativas. Pelas razões acima expostas, é o que justifica a contratação de uma empresa especializada para realizar tal serviço.

2º Trimestre

10

07
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção para os veículos

Diretoria Administrativa R$ 10.000,00

Visa garantir a preservação do patrimônio público, bem como manter os veículos oficiais em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento.

1º Trimestre

08
Pagamento das taxas
de licenciamento

dos veículos oficiais

Diretoria
Administrativa R$ 1.200,00

O que justifica o pagamento do Licenciamento Anual deve-se pelo fato que é um tributo obrigatório e o inadimplemento gera multa para o condutor e apreensão do veículo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

2º Trimestre

09
Contratação de empresa para publicidade legal e divulgação de atos ofiais

Diretoria
Administrativa

R$ 100.000,00

O que justifica o pagamento é a necessidade de manter informada a população dos atos oficiais desta casa de leis. 1º Trimestre

10
Aquisição de passagens aéreas.

Diretoria
Administra
tiva

R$ 40.000,00

Justifica-se aquisição de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Realeza, para fins de deslocamento de servidores e vereadores para participação em reuniões, cursos, treinamentos e demais eventos e compromissos relacionados à

3º Trimestre

10

atividade legislativa.

11
Contratação de empresa para elaboração e/ou atualização de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO),

Diretoria
Administrativa R$ 3.000,00

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme Norma Regulamentadora – NR-7, para servir de ferramenta de controle e manutenção da saúde física e ocupacional dos servidores efetivos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho com o intuito de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde e estabelecer a preservação da integridade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Realeza, frente aos riscos do ambiente de trabalho, identificando métodos para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais

2º Trimestre

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:295581CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 293/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Serviço de Rastreamento e Monitoramento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ECA249B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 322/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Profissional de Educação Física para atuar no desenvolvimento de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Janeiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A75989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 256/2023

ABERTURA: DIA: 27/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA POR MEIO DE MÉTODO ELETRORRESISTIVO COM APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE CAMINHAMENTO ELÉTRICO (CE) E DEFINIÇÃO DE NÍVEL FREÁTICO (SE HOUVER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFISICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 25.998,00** (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE NOVEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7650CC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 173/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de estudo de passivo ambiental no aterro sanitário municipal de Realeza por meio de método eletrorresistivo com aplicação da técnica de caminhamento elétrico (CE) e definição de nível freático (se houver), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza/PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5794D686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 756/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GEOFISICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.170.043/0001-58, com sede na Rua Teruo Imanishi, 112 - CEP: 13344490 - Bairro: Vila Brizzola, Indaiatuba/SP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE REALEZA POR MEIO DE MÉTODO ELETRORRESISTIVO COM APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE CAMINHAMENTO ELÉTRICO (CE) E DEFINIÇÃO DE NÍVEL FREÁTICO (SE HOUVER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DE REALEZA/PR.
REFERENTE: Pregão Nº 173/2023
VALOR TOTAL: R$25.998,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D1A96B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 305/2023

ABERTURA: DIA: 18/12/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARPINTARIA E SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARTINHO DOS SANTOS, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 51.814,08** (CINQÜENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4BBD97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 181/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados de Carpintaria e Serviços Gerais para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5F4C483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 757/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARTINHO DOS SANTOS, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.049.705/0001-90, com sede na Rua México, 100 - CEP: 85770000 - Bairro: João Paulo II, Realeza/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARPINTARIA E SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
REFERENTE: Pregão Nº 181/2023
VALOR TOTAL: R$51.814,08 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9FFB133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 304/2023

ABERTURA: DIA: 18/12/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 22.991,88** (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:738FA3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 182/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia fixa em todas as unidades administrativas do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F64B88A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 758/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 16.369.793/0001-50, com sede na Rua Mauá, 1830 CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Padre Josimo, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 182/2023
VALOR TOTAL: R$22.991,88 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5422E48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Espectro Manutenção Preditiva Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de energia elétrica predial (praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol) e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 105.950,00 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Douglas Possan Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de energia elétrica predial (praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol) e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 42.890,60 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:41D253A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023– PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresas para execução do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade – com acolhimento e hospedagens institucional na modalidade de**

instituição de longa permanência e/ou Casa Lar para pessoas idosas, em favor da seguinte empresa:
ELOIDE APARECIDA ODY, no valor total de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).
Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:506F25B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alcemar Mafra – Assistência Técnica
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, cortador de grama e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 34.013,96 (trinta e quatro mil, treze reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, cortador de grama e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 42.355,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 113/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Berte & Santos Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para bens móveis (motosserras, roçadeiras, sopradores, cortador de grama e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 17.211,00 (dezessete mil duzentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1329FEA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 116/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torno e Soldas para o município de Renascença – PR,** em favor das seguintes empresas:
TORNO SUL RECUPERADORA LTDA, no valor total de R$ 146.942,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais).

Renascença, 27 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4ABE011A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 309 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro COSEMS, PLANIFICASUS, acolhimento Mais Médicos, ACISPAR e CIB.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro COSEMS, PLANIFICASUS, acolhimento Mais Médicos, ACISPAR e CIB.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**08/12/2023**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 0979**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/11/2023**
Data de chegada	**30/11/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**05/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**05/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**02/12/2023**
Data de chegada	**02/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,45**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**03/12/2023**
Data de chegada	**03/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Receber brinquedos arrecadados na Campanha Natal Solidário 2023.**
Data de saída	**13/12/2023**
Data de chegada	**13/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Lucieli Fátima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Receber brinquedos arrecadados na Campanha Natal Solidário 2023.**
Data de saída	**13/12/2023**
Data de chegada	**13/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**10/12/2023**
Data de chegada	**10/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Sirlene Terezinha Coninck Valandro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ametista do Sul – RS**
Objetivo da viagem	**Acompanhar alunos premiados no Projeto Estudante Nota 10 em viagem cultural.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**05/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 134,84**

Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ametista do Sul – RS**
Objetivo da viagem	**Acompanhar alunos premiados no Projeto Estudante Nota 10 em viagem cultural.**
Data de saída	**05/12/2023**
Data de chegada	**05/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 134,84**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/12/2023**
Data de chegada	**06/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Hevelyn Thais Muller**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Tatiane Ramon**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**11/12/2023**
Data de chegada	**11/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Caio Cezar Zancheta**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Kevin Manys Zilnyk**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/12/2023**
Data de chegada	**12/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental.**
Data de saída	**07/12/2023**
Data de chegada	**07/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/12/2023**
Data de chegada	**13/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/12/2023**
Data de chegada	**11/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Acompanhar idoso encaminhado à Instituição de Longa Permanência.**
Data de saída	**11/12/2023**
Data de chegada	**11/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de idoso encaminhado à Instituição de Longa Permanência.**
Data de saída	**11/12/2023**
Data de chegada	**11/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/12/2023**
Data de chegada	**19/12/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/12/2023**
Data de chegada	**18/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**20/12/2023**
Data de chegada	**20/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/12/2023**
Data de chegada	**21/12/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião AESUPAR.**
Data de saída	**19/12/2023**
Data de chegada	**19/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vagner Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião AESUPAR.**
Data de saída	**19/12/2023**
Data de chegada	**19/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Rodolfo Kummer**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Clevelândia – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião AESUPAR.**
Data de saída	**19/12/2023**
Data de chegada	**19/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**23/12/2023**
Data de chegada	**23/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/12/2023**
Data de chegada	**26/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**26/12/2023**
Data de chegada	**26/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/12/2023**
Data de chegada	**20/12/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/12/2023**
Data de chegada	**24/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/12/2023**
Data de chegada	**23/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/12/2023**
Data de chegada	**27/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/12/2023**
Data de chegada	**28/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:6D83F96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391 E 392/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.334.476/0001-32, com sede na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 12.892,12(Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 386/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.813.237/0001-40, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS, N° 179, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: "AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 2.450,32(Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.161.411/0001-58, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO 463, 0 - CEP: 86430000 - BAIRRO: VILA SANTA ISABEL.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 7.707,00(Sete Mil, Setecentos e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 388/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.384.602/0001-58, com sede na RUA URUGUAIANA, 51, 0 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 7.562,92(Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.925.642/0001-03, com sede na AFONSO ALVES DE CAMARGO 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00(Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.958.284/0001-11, com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, 0 SALA - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.841.010/0001-03, com sede na RUA VISCONDE DE NÃ CAR, 72, 0 LOJA 01 - CEP: 80410200 - BAIRRO: Mercês.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 33.598,00(Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83, com sede na RUA FRANCELHO 69, 0 - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA.
LICITAÇÃO: Pregão 82/2023
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 4.413,25(Quatro Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:27 de dezembro de 2023

Reserva do Iguaçu, 27 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1241247C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ERRATA

ERRATA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - Estado do Paraná, comunica que a publicação do pregão 01/2023.

Onde se lê:
4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual

ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

CORRETO: lê-se
4.9 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo de todos os Licitantes participantes do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo 04.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data e horário da licitação em questão, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação da proposta (Art. Nº 21, inciso IV §4º da Lei 8666/93).

Rio Branco do Ivaí - PR, 27/12/2023

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1F89EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 321/2023- RH

PORTARIA Nº. 321/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. DIVINA PEREIRA SALES, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de GARI, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 13de Dezembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27dias do mês de Dezembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:279EA8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO REAVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03//2023

ATO REAVISO TOMADA DE PREÇOS nº 03//2023
TEX A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, torna publico à abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, na sua forma PRESENCIAL, tipo Menor Preço global Item que fará às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, para Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização da praça Ary Borba Carneiro do Município de Rio Branco do Ivaí , empreitada por Preço global. Rio Branco do Ivaí – Paraná 04 de dezembro de 2023.obs Motivo pelo qual no dia 27 de dezembro empresas estaro de recesso dando pouca competividade para certame Pedro T Desplanches Prefeito

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6BB25489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.868/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.340/2023,
Considerando a portaria n.º 30.409/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA APARECIDA RÉ REBERTI BERALDO**, matrícula **378230-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30Hrs - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.903/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 20/12/2024**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:89E13624

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.997/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 18.340/2023,
Considerando a portaria n.º 29.764/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO**, matrícula **377777-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.087/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 20/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4D0DDA5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.999/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 17.468/2023,
Considerando a portaria n.º 29.691/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO**, matrícula **377480-5/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.252/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/12/2023 a 19/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de dezembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4DAF3E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.998/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 30.619/202**3 **– RH**, de acordo com memorando 17.472/2023,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023:

Onde se lê:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a**) LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/12/2023 a 22/06/2024**.

Leia-se:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANI ZILLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica Esp. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.975/2022 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/12/2023 a 24/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8AC2846A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.000/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATHALIA BACCO DE OLIVEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5548899, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de dezembro e término em 16 de março de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **378300-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Dezembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:42ECBF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMR. PROCESSO Nº 294/2023.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	904.768,97	741.906,85	1º
ITAIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		756.893,59	2º
CONSTRUTORA STENGE LTDA		791.685,48	3º
ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		812.482,52	4º
LS ALVES ME		-	Inabilitado

Rolândia, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO
Membro

CREONICE MARIA TOZINI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1ACD56C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 81/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentosdo do termo de adesão da atenção primaria, conforme a Resolução SESA N° 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 08/02/2024 às 08:00 horas na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 08/02/2024 às 09:00 horas na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:AEFFC69B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 79/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentosdo do termo de adesão de odontologia, conforme a Resolução SESA N° 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 20/02/2024 às 08:00 horas na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 20/02/2024 às 09:00 horas na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5D64A165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 10/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 66M2" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 27/02/2024 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 27/02/2024 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D90F6110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 09/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA" para o município de Salgado Filho-PR.

Data de entrega dos envelopes: 21/02/2024 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 21/02/2024 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 27 de dezembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2C3671FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 85/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME
Valor.....: R$ 30.062,28
Vigência...: Início: 28/12/2023 Término: 26/12/2024

Licitação..: Credenciamento Nº.: 20/2023
Recursos...: Dotação: 612 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
610 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR
VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 26/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:17C5E8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 84/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME
Valor.....: R$ 16.358,92
Vigência...: Início: 28/12/2023 Término: 26/12/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 19/2023
Recursos...: Dotação: 611 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
613 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais referentes ao Art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Lei Paulo Gustavo, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR.
VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 26/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0DB56ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 82/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M S FERAZZO CONSTRUSILFER
Valor.....: R$ 17.600,00
Vigência...: Início: 22/12/2023 Término: 22/12/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 22/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa que presta serviços de horas maquinhas terceirizada de Mini escadeira, 1.7 toneladas, com esteira de borracha.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:ABBD4733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 83/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GILSON GONCALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor.....: R$ 16.899,00
Vigência...: Início: 22/12/2023 Término: 22/12/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 23/2023
Recursos...: Dotação: 351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA/SISTEMA DE MONITORAMENTO".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:93255362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 20/2023
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data Homologação: 26/12/2023
d) Objeto da Licitação: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3A2AE72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 19/2023
b) Modalidade: Credenciamento
c) Data Homologação: 26/12/2023
d) Objeto da Licitação: Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais referentes ao Art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Lei Paulo Gustavo, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Salgado Filho/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/12/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E53C01BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 327/2023

ERRATA A PORTARIA Nº 327/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 327, datada de 11 de dezembro de 2023, o qual constou na edição nº 2917, de 12 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.202 a 11.02.2023.

Leia-sê:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALEXANDRE LEAL GROSS (1324),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, correspondente ao **período aquisitivo de 12.02.2021 a 11.02.2022.**

Salgado Filho-Pr, 27 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7470EE9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 02 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE03B128

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 374, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo1º DESIGNAR o servidor público municipal **ALCIR ORTIGARA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 889, para à partir de 02 de janeiro de 2024, desempenhar suas funções junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/2023.

Assinatura

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1FEC9AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 02 de janeiro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2021 a 08.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4E612FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 06/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	MVG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.737.659/0001-29
02	MARINA CANDIDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.486.652/0001-90

Salto do Lontra, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D3E2763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços especializada na confecção de material de sinalização visual
CONTRATADO:	BUPER EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	82.449.133/0001-04
VALOR:	4.625,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:49B5DB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1163/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula n° 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, no dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DCD06E3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1164/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 02 ao dia 05 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5485C4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1165/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade Cornélio Procópio– PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 02 ao dia 05 de janeiro de 2023, com o veículo BBZ9571, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E12723E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1166/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 31 de Dezembro 2023, com o veículo RHP-0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7FD10F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1167/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 30 de dezembro de 2023, com o veículo RHP0B-83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2A034BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.
O MUNICÍPIO de **Santa Cecília do Pavão - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 17 DE JANEIRO DE 2024, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES https://bnccompras.com/ , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	648 UNIDADES	R$ 1.006.304,88	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao
Pregoeiro NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, Santa Cecilia do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1123 - E-mail
LICITACAO@SANTACECILIADOPAVAO.PR.GOV.BR.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/ ou na sede na Rua Jeronimo Farias

Martins , das 08:00 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão , 22 de dezembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:205B87B0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023.
O MUNICÍPIO de **Santa Cecília do Pavão - PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024 , na plataforma de pregões eletrônico https://bnccompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LO-TE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO HATCH	03	256.180,00	120
02	VEÍCULO SEDAN	02	198.586,67	120
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	01	106.893,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone : (43) 3270-1123 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/, das 08 às 17 horas.

Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D2E36AFF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.
O MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, torna público que às 14:00 horas do dia 18 DE JANEIRO DE 2023, na plataforma de pregões eletronico https://bnccompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	720.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3270-1123 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.**
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/, das 08;00 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 22 de dezembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DF417DE7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
CONTRATO: Nº 01/2023

CONTRATO: Nº 01/2023
CHAMADA PUBLICA: Nº 03/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (TECNICO RAIO X)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E PREVENÇÃO
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
319011000000 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESOAL CIVIL
VIGÊNCIA: O CONTRATO A VENCER EM 27/12/2023 FICA ADITADO ATÉ 27/12/2024
DATA: 27/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7C6F1875

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, inscrito no CPNJ nº. 07.248.071/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município De Santa Cecília Do Pavão, compreendendo: manutenção nos pontos de iluminação pública, com disponibilização de serviços, de call center em 0800 para atendimento a população
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência fica prorrogado até 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA: 27/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9BA0F85F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA 061/2023

Compra Direta **061/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Material Gráfico, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, **no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, em favor da Empresa **AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA**, **CNPJ N.º 04.541.890/0001-08**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CC9485C7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA 62/2023

Compra Direta **62/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Móveis, conforme solicitado pelas Secretaria de Saúde, **no valor de R$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais**) e Secretaria de Educação, no valor de **R$ 1.588,00 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 4.645,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** em favor da Empresa **M.G.R. MÓVEIS LTDA, CNPJ N.º 10.878.616/0001-13**. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7B221B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.939/2023

PORTARIA N.º 1.939/2023
Súmula: Nomear Comissão Especial para acompanhamento e deliberação de Concurso Público.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o concurso público n.º001/2023, houve vários cargos que não houve candidato classificado, e considerando que após

a abertura do concurso houve cargo que ficou vacante e que existe real necessidade de preenchimento;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a IN n.º118/2018 TCE/PR;
CONSIDERANDO o principio do Concurso Público, nos termos do art. 37, inc. II da CF/88.
CONSIDERANDO o principio da legalidade, da publicidade da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, planejamento, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência de primeira servidora - **Patrícia Woitchik da Silva**, ficando da seguinte forma:
I – Patrícia Woitchik da Silva, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Médica Veterinária, portadora do RG: 7.532.700-5;
II – Tatiana Dionisio da Rocha, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Enfermeira – Emprego Público, portadora do RG: 6.383.591-9;
III – Juliana Galiza Mendes, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, portadora do RG: 100368013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7DD09032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
N° 64/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição e instalação de sistema de ar condicionado para 03 (três) caminhões pertencentes a frota municipal de Santa Lúcia, conforme solicitação do Departamento Municipal de Transportes**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site https://bnc.org.br/, no **dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site https://bnc.org.br/, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:72B036B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº321/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 79/2022

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta Dias), com início em 27/12/2023 e término em 27/02/2024, e vigência em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 27/12/2023 e término em 27/02/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/02/2024.

Prazo de Vigência: 27/02/2024.

Data da Assinatura: 27/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A9C2DDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 368/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº60/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA;

Objeto:
Aquisição de dois Climatizadores de Ar para o Centro de Eventos Levi Gomes solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Valor:
R$ 29.974,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 10/01/2024.

Prazo de Vigência: 23/06/2024.

Data da Assinatura: 27/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1FE099F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314/2023 DATA: 27/12/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
IVONE DE OLIVEIRA PEITER	Auxiliar de Serviços Gerais	27/12/2023 à 25/01/2024	26/01/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7A3501E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4069/2023

DECRETO N. º 4069/2024

SÚMULA: Fica mantido o valor da U.F.M. Unidade Fiscal do Município, para o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n. º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica mantido o valor da Unidade Fiscal do Município U.F.M no valor de **R$101,82** (cento e um reais e oitenta e dois centavos) que passará a vigorar para o exercício de 2024.

Artigo 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município U.F.M a partir de 01 de janeiro de 2024, manter-se-á na ordem de R$101,82 (cento e um reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024. Revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F7644DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4070/2023

D E C R E T O N.º 4070/2023
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de **FINAL DE ANO** nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais, a partir das13hs00min.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos serviços essenciais que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência, realizar escala própria.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.
Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:83A040EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 03/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 1043/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 1043/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 408/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para Construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 05/02/2024, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R$ 28.971.093,20 (Vinte e Oito Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EA4B026C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021 PREGÃO Nº 128/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2021
Pregão nº 128/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), comunicação de dados móvel (internet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A;
VIGÊNCIA: 19/12/2024
VALOR RENOVADO: R$ 47.925,00
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Claiton Merg Carvalho - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:40A6EFFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0559/2023
Processo inexigibilidade nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEITON PRIMAZ
CPF nº 102.481.229-40
Representante: CLEITON PRIMAZ
CPF nº 102.481.229-40
OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.

VALOR TOTAL: R$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2024.
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6CFEB282

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0560/2023
Processo inexigibilidade nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA
CPF nº 026.761.351-20
Representante: BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA
CPF nº 026.761.351-20
OBJETO: a Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023.
VALOR TOTAL: R$ 55.944,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023

RICARDO ANTONIO ORTINA -
PReFeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51552924

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 0117/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0561/2023
Processo dispensa nº 0117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF nº 068.602.559-86
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 105.700,34 (Cento e Cinco Mil e Setecentos Reais e Trinta e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2E123EC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 558/2023
Processo inexigibilidade nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

CNPJ Nº 30.307.145/0001-09
Representante: VALTER METTZ
CPF nº 065.793.779-76
OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 19/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D729BEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023
Processo dispensa nº 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO
CNPJ Nº 07.070.776/0001-27
Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS
CPF nº 581.142.469-87
OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.
VALOR TOTAL: R$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:656620FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023
Processo dispensa nº 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA
CNPJ Nº 38.299.302/0002-66
Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
CPF nº 007.506.989-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
PrefeiTo Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5914BC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023
Processo dispensa nº 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 27.531.241/0001-13
Representante: JOÃO PEDRO MARKUS
CPF nº 062.118.869-77
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.
VALOR TOTAL: R$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 26/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:166295E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA
CPF Nº 037.102.839-65
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 39/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0EC73A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **FATIMA APARECIDA BUENO FERREIRA,** RG 5.232.710-5, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 01/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CFEC5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR TÉRMINO DE MANDATO, a Sra. **LAYZE WACHISKI ELIAS,** RG 10.699.555-9, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9816310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR TÉRMINO DE MANDATO, o Sr. **PLINIO LIVERO,** RG 4.097.615-9, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F556FF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR TÉRMINO DE MANDATO, a Sra. **FABIANA CAROLINA BRANDÃO,** RG 9.053.807-1, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FDA0338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR TÉRMINO DE MANDATO, o Sr. **CEZAR CLODOALDO PROENÇA,** RG 14.458.009-5, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8A9FD786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR TÉRMINO DE MANDATO, a Sra. **ELIANA MARZINOTTO ALEIXO,** RG 6.206.925-2, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 09/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D4B00CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 151/2023
DATA: 27 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.1084 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 – 0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 22.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AEAE1BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-23

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa VIDRAÇARIA UNIAO DE LOANDA LTDA, CNPF/MF nº 03.736.681/0001-49, com sede na cidade de Loanda – PR, para entregar **01 ESQUADRIA P42-PORTA GIRO 01 FOLHA – LINHA 42 8MM, 01 ESQUADRIA P42 PRR100 – PORTA DE GIRO 01 FOLHA LINHA 42 8MM E 03 VIDROS TEMPERADO INCOLOR 10 MM INSTALADO COM PERFIL DE ALUMINIO, COM AS MEDIAS 2050X1360MM, 2855X1360MM E 2975X1360MM**, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta aquisição de equipamentos, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 11.833,00 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais) .

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:D7B29D37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº407/2023

DECRETO Nº 407/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:

ENFERMEIRO

ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO, CPF/MF nº 021.128.149-23, sob protocolo nº 5724.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 275,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 550,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E59F40C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº408/2023

DECRETO Nº 408/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

ENFERMEIRO

ANDRESSA TAMIE KIKUCHI, CPF/MF nº 011.584.259-45, sob protocolo nº 5717.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº196/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 275,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 550,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E1722158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°409/2023

DECRETO Nº 409/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI, CPF/MF nº 099.285.059-26, sob protocolo nº 5746.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:37700CF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº410/2023

DECRETO Nº 410/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HANNA NAYARA BARBOSA DE MELO, CPF/MF nº 104.143.339-50, sob protocolo nº 5745.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:787A1AA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº411/2023

DECRETO Nº 411/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 4º credenciado é:

RECEPCIONISTA

HANNA NAYARA BARBOSA DE MELO, CPF/MF nº 104.143.339-50, sob protocolo nº 5747.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D92C3ED8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 412/2023

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de pessoa física para a prestação de serviços na área da saúde, especificamente para atender à Operação Verão com Saúde, demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 004/2023, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O 5º credenciado é:

RECEPCIONISTA

BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI, CPF/MF nº 099.285.059-26, sob protocolo nº 5748.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2023
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 230,00 (10h - sábado e domingo) e R$ 460,00 (10h - 25.12.23 e 01.01.24).

Art. 5º A prestação do serviço obedecerá escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1CF18640

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A
CNPJ/MF sob o nº 23.876.304/0001-12.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 DE 06/12/2023.
OBJETO: SERVIÇO DE BIÓPSIA RENAL
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paciente	Serviços	Valores
Kawane Santos da Silva	Coleta de material para biópsia em ambiente hospitalar incluso honorários médicos, materiais, e avaliação médica (pré-operatória)	3.253,00

Valor global: R$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais), cujo pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal.

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:72C80A38

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI, CNPJ/MF 35.505.681/0001-24

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 DE 22/12/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de dezembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1A980543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2023

SÚMULA: Aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 03/10/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Estabelecer que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 01 de dezembro de 2023

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15141FCA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 334/2023.

DECRETO Nº 334/2023.

SUMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, nos formados anexos I, II do presente Decreto.

Art.2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1377/2022, de 10 de novembro de 2022 e suas alterações, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente Decreto, consoante ao disposto no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sapopema – Pr, 27 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9541EF4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020

EXTRATODO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020
Pregão Nº 8/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. Decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 8/2020.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 12/2020, a findar-se em 31/12/2024.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 39.982,20 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de Serviço.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AA1BBEEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020
Pregão Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 4/2020.**
CONTRATADO: MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa , à Rua Vidal de Negreiros, 432 – Bairro Oficinas – CEP: 84.040.060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, telefone 42 99111-1190 , email nitamusial@gmail.com , neste ato representada pela Srª Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 06/2020, a findar-se execução em 31/12/2024. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 236.908,80 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oito reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 06/2020. Referente aos próximos 12 (doze) meses de prestação de serviço.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9081D80

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 226/2023

Ata n.º 226/2023
Aprovação do preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022.

Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema - CMAS. Em 01 de dezembro de 2023, ás 15 (quinze) horas,na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social **Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022,** apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme PORTARIA Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021;

Art. 1º Estabelecer que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.

Após a apresentação do Demonstrativo Sintético e formulários das prestações de contas dos recursos IGD SUAS e IGD PBF, conforme documento preenchido no SUAS Web, o qual foi aprovado por este Conselho. Sem nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada e esta Ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD552FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2023

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de quadra poliesportiva com fechamento em cerca de mourões de concreto, localizada na rua Artistides Santos s/n.º bairro rural de Ouro Verde, Município de Sengés/PR, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/12/2023, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 27 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:05AACEF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.958/2023

SÚMULA:- FALECIMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. José Calos Angelo da Silva, matrícula funcional n°. 15011, servidor deste Município, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 003, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 23 de Dezembro de 2023.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir da data de seu falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7DB19CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.839/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Denir Ribeiro Brizola, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10631, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir de 26/12/2023, data relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:808B8663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.840/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Delcio Branco Bulka, ocupante do cargo de Pregoeiro, matrícula funcional de n.º 21691, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5C7700D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3954/2023

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO Nº 3462/2022, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 3462/2022, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:44768A64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 245/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023.

OBJETO*:* Contratação de empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de serviço implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.725.725/0001-35** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 10.025,04 (dez mil vinte e cinco reais e quatro centavos).**

Sengés, 27 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:68F20B3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3959/2023

SÚMULA. NOMEIA PREGOEIRA PARA O ATO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO, o processo licitatório nº 235/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2023;
CONSIDERANDO, que o Pregoeiro titular nomeado através do Decreto n.º 3959/2022 encontra-se gozando férias;
CONSIDERANDO, o suplente de Pregoeiro nomeado através do Decreto n.º 3959/2022 estar de licença médica;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designada para atuar como Pregoeira, no processo licitatório nº 235/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 124/2023 a servidora:
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro

Art. 2º:- A esquipe de apoio será composta pelos servidores nomeados pelo Decreto n.º 3959/2022.

Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8E42DE02

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **ARIANE KELLY DE SOUZA LTDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO incluindo material no Plenário da Câmara Municipal de Sengés,** conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ
Data Assinatura do Contrato: 21/12/2023
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 27 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
P/ Contratante

ARIANE KELLY DE SOUZA LTDA
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3BBA402C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO incluindo material no Plenário da Câmara Municipal de Sengés, conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Valor: R$ 15.774,20 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Dot.Orç: 3.3.90.30.00.00 – M.C.
Data Assinatura do Contrato: 21/12/2023
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 27 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2B5AC43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2023

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais) para cada entidade, de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:35C18534

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2023

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com as entidades: Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani (00.800.632/0001-30) e Centro de Educação Infantil Filadélfia (06.122.138/0001-28), para o repasse de até R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para cada entidade, valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:7B316DD5

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2023

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a Escola de Educação Especial César Soriani - APAE Sertanópolis, para o repasse de até R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Departamento de Educação

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:CE4DCE70

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2023

Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Cultura e Turismo, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**, inscrita no CPF/MF sob n° **906.416.639-00**; e a instituição **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.308.459/0001-12**, com sede na **Rua Amazonas, nº 1.052**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, **ADALBERTO ALVARES FERNANDES**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 485.743.419-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **29 de fevereiro de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para o desenvolvimento da arte e da cultura através do ensino da seguinte modalidade instrumental musical: BATERIA E GUITARRA, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
ADALBERTO ALVARES FERNANDES
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
CPF/MF 058.116.249-80
Servidora Municipal

TESTEMUNHAS

PEDRO DA SILVA REIS
CPF/MF 120.008.189-78
Assessor Jurídico

ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS
CPF/MF 008.957.139-85
Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:EBF7E032

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023

Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Cultura e Turismo, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA**

RUTH SECCO, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**, inscrita no CPF/MF sob n° **906.416.639-00**; e a instituição **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.308.459/0001-12**, com sede na **Rua Amazonas, nº 1.052**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, **ADALBERTO ALVARES FERNANDES**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 485.743.419-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **29 de fevereiro de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para o desenvolvimento da arte e da cultura através do ensino da seguinte modalidade instrumental musical: VIOLÃO E VIOLA, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
ADALBERTO ALVARES FERNANDES
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
CPF/MF 058.116.249-80
Servidora Municipal

TESTEMUNHAS

PEDRO DA SILVA REIS
CPF/MF 120.008.189-78
Assessor Jurídico

ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS
CPF/MF 008.957.139-85
Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4A95835D

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2023

Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Cultura e Turismo, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**, inscrita no CPF/MF sob n° **906.416.639-00**; e a instituição **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.308.459/0001-12**, com sede na **Rua Amazonas, nº 1.052**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, **ADALBERTO ALVARES FERNANDES**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 485.743.419-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **29 de fevereiro de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para o desenvolvimento da arte e da cultura através do ensino da seguinte modalidade instrumental musical: TECLADO E CANTO, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
ADALBERTO ALVARES FERNANDES
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
CPF/MF 058.116.249-80
Servidora Municipal

TESTEMUNHAS

PEDRO DA SILVA REIS
CPF/MF 120.008.189-78
Assessor Jurídico

ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS
CPF/MF 008.957.139-85
Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:EEB6DCEF

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2023

Celebrado entre o Município de Sertanópolis, Pr., através do Departamento de Cultura e Turismo, visando alterar o convênio, integrando o novo plano de trabalho, relativo a readequação promovida.

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF Nº 76.245.034/0001-08**, com sede na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominado de "MUNICÍPIO", aqui representado pela Sr.ª Prefeita Municipal, **ANA RUTH SECCO**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34**; e o Departamento de Cultura e Turismo, na qualidade de anuente, doravante denominado de "Departamento", neste ato representado por sua Diretora, a Senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA**, inscrita no CPF/MF sob n° **906.416.639-00**; e a instituição **CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.308.459/0001-12**, com sede na **Rua Amazonas, nº 1.052**, Centro, Sertanópolis-PR, doravante denominada de "INSTITUIÇÃO", neste ato representada por seu Presidente, **ADALBERTO ALVARES FERNANDES**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 485.743.419-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aos demais atos normativos do Poder Público, aos quais os partícipes desde já, se sujeitam e, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo, integrar ao Convênio Original o novo Plano de Trabalho, alterando a CLAÚSULA SEXTA (6.1), prorrogando o período de vigência do referido Convênio para **29 de fevereiro de 2024**, aumentando, portanto, o prazo para o desenvolvimento da arte e da cultura através do ensino da seguinte modalidade instrumental musical: BAIXO E ACORDEÃO, conforme proposta apresentada em Plano de Aplicação devidamente aprovado, constante do protocolado no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contidas no Convênio original que não são abrangidas por este termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação deste instrumento para todos os efeitos legais, passando, o mesmo, a vigorar a partir de 13 de dezembro de 2023, restando convalidados os repasses até a presente data efetuados.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinaram este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo, para que surjam os efeitos jurídicos necessários.

Sertanópolis, 27 de dezembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
ADALBERTO ALVARES FERNANDES
Presidente

OLGA JOSIANI ROSA
CPF/MF 058.116.249-80
Servidora Municipal

TESTEMUNHAS

PEDRO DA SILVA REIS
CPF/MF 120.008.189-78
Assessor Jurídico

ALINE DANIELE BORDEZAN DE JESUS
CPF/MF 008.957.139-85
Chefe da Divisão de Convênios e Subvenções

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:4D0DB536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2023/SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2023/SAÚDE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR E SULINA/PR, COM A FINALIDADE DE
QUALIFICAR O ACESSO À REDE DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NOS PLANTÕES DE SOBREAVISO (24 HORAS) EM ESPECIALIDADES.
O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob n° 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDSON LUIZ CENCI, portador do RG n° 3.533.593-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 518.894.719-68, e o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n° 68, na cidade de Sulina/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 80.869.886/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HORN, portador do CPF n° 554.075.62949, com endereço na Rua Tupinambá, n° 68, centro, na cidade de Sulina/PR, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos

municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR.
1.2. Sem prejuízo dos serviços previstos no item anterior, incluem-se também na execução do objeto deste Convênio e contrato(s) decorrente(s), sob responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviço, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, a integralidade do atendimento sem interrupções, com assistência médica imediata na urgência e emergência, e realização dos procedimentos e exames previstos no Anexo I - Plano de Trabalho deste instrumento, sendo que o quantitativo será de acordo com a demanda ou necessidade dos municípios participantes, sendo vedada a limitação de procedimentos, exames e atendimentos pelo prestador de serviço.
1.3. Em nenhuma hipótese haverá a realização de despesa e/ou faturamento dos procedimentos, exames e atendimentos previstos no Anexo I - Plano de Trabalho deste instrumento, junto aos demais contratos celebrados entre os municípios participantes com o prestador de serviço.
1.4. O Anexo I - Plano de Trabalho deste instrumento poderá ser alterado pelos municípios participantes, com a inclusão, aumento ou redução de procedimentos, exames e atendimentos a serem realizados pelo prestador de serviço, desde que devidamente justificado, dependendo de apresentação e aprovação dos municípios, sendo formalizado através de termo aditivo.
Página 1 de 6
1.5. Na hipótese de alteração do Convênio de que trata o item anterior, compete ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO proceder o aditivo contratual junto ao prestador de serviço.
1.6. Sem prejuízo dos serviços, procedimentos, exames e atendimentos previstos nos itens anteriores, incluem-se também na execução do objeto deste Convênio e contrato(s) decorrente(s), sob responsabilidade única e exclusiva do prestador de serviço, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, o dever do prestador de serviço de realizar manutenções preventivas e corretivas necessárias, visando promover acessibilidade, aperfeiçoamento e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.
1.7. Compete aos municípios participantes definir, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste Convênio, o cronograma de execução ao atendimento do item anterior (1.6), comunicando formalmente ao prestador de serviço as manutenções que deverão ser realizadas, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, no prazo definido pela Comissão, sendo comunicado ao Ministério Público e aos respectivos órgãos de controle e fiscalização sobre eventual inexecução da obrigação requisitada ao prestador de serviço.
1.8. Decorrido o prazo previsto no cronograma de execução previsto no item anterior (1.7), sem que o prestador de serviço tenha cumprido o(s) encargo(s), o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO deverá reter os valores necessários destinados à execução da obrigação junto a(os) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço, sem prejuízo da continuidade da execução do objeto, visando o cumprimento das obrigações.
1.9. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO deverá reservar, direcionar e fazer com que o prestador de serviço aplique, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de repasse mensal para as finalidades previstas no item 1.6 deste Convênio, mediante cláusulas estipuladas junto a(os) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

2.1. Sem prejuízo das demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:
2.2. DO MUNICÍPIO DE SULINA:
2.2.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, na forma do Anexo I - Plano de Trabalho;
2.2.2. Fiscalizar as ações desenvolvidas garantindo a execução do objeto do presente Convênio;
2.2.3. Designar um servidor público, mediante portaria, para a fiscalização do Convênio, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, etc. quando justificado e previamente solicitado pelo MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO;
2.2.4. Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente;
2.2.5. Participar como membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
2.3. DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:
2.3.1. Formalizar a relação com o prestador de serviço para qualificação do acesso na urgência e emergência, de forma a integrar a rede de média complexidade, integrando os demais municípios partícipes;
2.3.2. Assegurar que os serviços de saúde pública - objeto deste Convênio - funcionem de forma ininterrupta;
2.3.3. Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente;
2.3.4. Garantir o livre acesso ao MUNICÍPIO DE SULINA**,** através dos órgãos e servidores públicos competentes, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
2.3.5. Utilizar os recursos recebidos no custeio das despesas relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho a este instrumento;
2.3.6. Indicar a conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2.3.7. Designar um servidor público do quadro efetivo, mediante portaria, para a fiscalização do Convênio, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, etc;
2.3.8. Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO DE SULINA os relatórios dos atendimentos detalhando por data, nome do paciente e atendimento;
2.3.9. Manter serviço de avaliação da satisfação do usuário, no mínimo semestral;
2.3.10. Devolver ao MUNICÍPIO DE SULINA, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento;
2.3.11. Como gestor e responsável pelo Comando Único do SUS, deverá instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que terá em sua composição os gestores dos municípios partícipes e a 7a Regional de Saúde como ente do HOSPSUS;
2.3.12. As demais obrigações do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO serão definidas no(s) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço, tais como procedimentos de realização de despesas, condições de pagamento, controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados, hipóteses de penalidades e rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADES

3.1. Para execução do Convênio serão destinados recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme o cronograma e valores previstos no Anexo I - Plano de Trabalho a este instrumento.
3.2. O repasse de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio ocorrerá a conta da dotação orçamentária n° **06.02.10.302.0018.2.029000.3.3.40.41.00.00.00** do MUNICÍPIO DE SULINA, sem prejuízo de eventual suplementação.
3.3. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO não se responsabilizará, em qualquer esfera, em relação a(os) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço quando decorrente(s) deste Convênio, na hipótese de atraso ou inadimplência do MUNICÍPIO DE SULINA quanto ao repasse de recursos financeiros para execução do objeto.
3.4. Eventual suspensão, rescisão ou encerramento deste Convênio que decorra atraso ou inadimplência quanto ao repasse de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO DE SULINA, ensejará no automático redimensionado dos valores do(s) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço, independentemente de comunicação prévia.
3.5. Eventuais ações administrativas ou judiciais movidas pelo prestador de serviço quando relacionadas à suspensão, rescisão ou encerramento deste Convênio, sob motivo de atraso ou inadimplência quanto ao repasse de recursos financeiros, deverão ser movidas única e exclusivamente pelo prestador de serviço contra o MUNICÍPIO DE SULINA, não existindo responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.
3.6. Na hipótese de demanda judicial relacionada à execução do objeto deste Convênio, cabe aos municípios participantes à formação do litisconsórcio para a defesa dos seus interesses.

3.7. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO não se responsabilizará, em qualquer esfera, por eventuais débitos pendentes do MUNICÍPIO DE SULINA em relação ao prestador de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

4.1. Os repasses serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês posterior à execução do serviço, em conta corrente especifica de titularidade do Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho/PR, CNPJ n° 09.240.678/0001-16, sendo: Banco do Brasil, Agência: 0842-7, Conta Corrente: 30.792-0.

4.2. O repasse mensal do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, nos termos deste instrumento, será de R$ 27.111,00 (vinte e sete mil cento e onze reais), conforme o cronograma e valores previstos no Anexo I - Plano de Trabalho.

4.3. O valor do Convênio poderá ser aumentado ou reduzido, se ocorrer redução ou ampliação da meta ou atendimentos capazes de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação dos municípios participantes de forma detalhada e comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo formalizado por aditivo a este instrumento.

4.4. O valor do Convênio poderá ser aumentado ou reduzido, mediante cumprimento de cláusula de reajuste ou revisão de valores prevista no(s) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço, desde que o reajuste ou revisão seja aprovado por todos os municípios participantes, mediante justificativa, apresentação de planilha detalhada de despesas e respectiva comprovação do aumento dos encargos relacionados ao objeto deste Convênio.

4.5. Na hipótese de aprovação do reajuste de valores na forma do item anterior, e respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses da vigência do instrumento ou do último reajuste concedido, será utilizado como índice de correção o IPCA.

4.6. Os municípios participantes deverão realizar o controle anual de rateio, através de verificação e quantificação de atendimentos de acordo com o município de domicílio dos usuários do SUS, implicando na manutenção, aumento ou redução dos valores deste Convênio, conforme planilhas, relatórios e registros apresentados.

4.7. A validade do ato que implique no aumento, redução, reajuste ou revisão de valores conforme esta Cláusula Quarta, dependerá de justificativa e aprovação dos municípios participantes, disponibilidade orçamentária e parecer prévio dos órgãos de contabilidade e jurídico dos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Ficam Indicadas o(a)s servidor (a)s Tânia Aparecida Dalfovo - CPF - 103.682.429-27 e Thais Aparecida Dalfovo - CPF 103.682.389-03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, como fiscal e fiscal substituto do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados;

5.2. Fica indicado como Gestor o Convênio Vinicius Tourinho, portador da Cédula de Identidade 6.355.947-4 e CPF n° 038.928.579-03.

5.3. Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos deste instrumento e nos limites da legislação:

Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;

Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

O fiscal do convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do convênio informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.4. Compete ao Gestor do Convênio, nos termos deste instrumento e nos limites da legislação:

Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

Controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação; V. Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

5.5. O cumprimento do objeto do convênio será avaliado a partir de parâmetros objetivos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

7.1 O presente Convênio será rescindido em caso de:

Inexecução das obrigações estipuladas;

Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta)

dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

Caso seja comprovada ineficiência dos serviços prestados aos munícipes dos municípios participantes e por deliberação dos gestores.

Na hipótese de rescisão ou encerramento deste Convênio, com a interrupção ou atraso do repasse de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO DE SULINA, ensejará no automático redimensionado dos valores do(s) contrato(s) celebrado(s) com o prestador de serviço, independentemente de comunicação prévia.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento”, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HORN	***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito	Prefeito

Testemunhas:
Secretário(a) Municipal de Saúde de Chopinzinho:
CPF n°:
Secretário(a) Municipal de Saúde de Sulina:
CPF n°:

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BE0DE5AF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **A H DA S MORAES – EPP, CNPJ nº** 02.**437.839/0001-17**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral conforme Cláusula Décima Segunda **com aplicação de** penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da Ata de Registro de Preços nº 232/2023, datada de 01/11/2023, ou seja, aplicação da pena **de multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da ata (item 13.1)**, como também aplicar a penalidade de **impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (item 13.7)**. Sendo assim, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão**, **porém em razão**

das festividades de fim de ano, o prazo para a ampla defesa/contraditório encerrará no dia 08/01/2024. Sulina/PR, 27 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F5C2782

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 70/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA	61.560,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 27 de dezembro de 2023. **PAULO HORN,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9910DB8A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023

CONTRATADA	COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ	21.027.555/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
LICITAÇÃO	Pregão N.70/2023
VALOR	61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	27 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4485CA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/12/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TERRA RICA - PRESOMTER Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. sob nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF n0 389.111.409-53 e,

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. Sob nº 21.810.869/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração do Cálculo Atuarial para o ano de 2024 do Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica constando avaliação, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os critérios das avaliações atuarias, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 e 103 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Terra Rica e Lei do RPPS de Terra Rica, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/01/2024, ou seja, até o dia 30 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27 de Dezembro de 2023.

Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica - Presomter
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Actuary Assessoria Previdenciaria LTDA - ME
FERNANDO TRALESKI
Contratada

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:79DDE98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

PROCESSO 346/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 61/2023, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para realização de capacitação sobre as competências e atribuições do Conselho Tutelar, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 04/01/2024 (quatro dias de janeiro de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/12/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F00A37E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 618/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **STEPHANE GERLACH,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder serão 10 (dez) dias de férias regulamentares a Sra. **STEPHANE GERLACH,** matrícula Nº 12380, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA JURIDICA** do Município de Terra Rica**,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serão gozados no período de **03/01/2024 a 12/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 586/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:86D4A125

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 619/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12054, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:85E5F393

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 620/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JUCILENE SILVA DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JUCILENE SILVA DE SOUZA,** matrícula Nº 1190, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 11/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A52BF157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 621/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MATEUS HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS,** matrícula Nº 12593, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL,** referente ao período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1EBCA95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 622/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELI MARQUES DOS SANTOS,** matrícula Nº 12016, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período

aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:445DBF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 623/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IDEVANETE DE FATIMA GONCALVES LEHN,** matrícula Nº 916, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B5270B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 624/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANTONIA APARECIDA RODRIGUES SALATA,** matrícula Nº 11565, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0C4B988C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 625/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **LUCIA DE OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CA446B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 626/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5570CF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 627/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **CAROLINA DE OLIVEIRA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11987, ocupante do cargo efetivo **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 a 26/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B7073DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 628/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** matrícula Nº 11552, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2022 a 11/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9AE8D247

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 629/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B1E96017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 630/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11601, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:45D8FC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 631/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA **GLEICE KELLY GARCIA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GLEICE KELLY GARCIA,** matrícula Nº 12625, ocupante do cargo temporário (PSS) de **ACS (Agente Comunitário de saúde),** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B01BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 203/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.261.919-45, com domicilio na DIAMANTE DO NORTE , 000 - CEP: 87990000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 203/2022 de 03/06/2022.

Terra Rica-Pr, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
V. Machado Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1C50BBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA – ASILO.

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA – ASILO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULA - ASILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Avenida Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por sua presidente Sra. **BENEDITA APARECIDA PADOVAN**, brasileira, portadora do CPF nº. 497.586.599-87, doravante denominada simplesmente **ASILO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 127/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para o **ASILO**, do seguinte bem:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
Veículo marca/modelo CHEV/PRISMA 1.0MT JOYE, chassi: 9BGKL69U0KG184376	BCN-8367	2018/2018	18.200	18.200

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

O **ASILO** compromete-se a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: O **ASILO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pelo **ASILO** no atendimento das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na

impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 27 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE BENEDITA APARECIDA PADOVAN
Prefeito Municipal Presidente do ASILO

Testemunhas:

Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CDE7CC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 8.384.588-0 SSP-PR e CPF nº 048.030.959-06.

b) - **CASA PADRE EDUARDO – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. Santa Catarina, nº 1.398, neste ato representada por sua presidente Sra. **BENEDITA APARECIDA PADOVAN**, brasileira, portador da cédula de identidade RG. 3.768.822-8SSP-PR e CPF nº. 497.586.599-87.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 33.221,06 (trinta e três mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos), durante o exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do convênio por mais 31 (trinta e um) dias, contados a partir de seu vencimento, passando o mesmo a vigorar até o dia 31/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 008/2023, datado de 20/04/2023.

Terra Rica-Pr, 27 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE BENEDITA APARECIDA PADOVAN
Prefeito Municipal Presidente do ASILO

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:438BD95B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 46

•

PORTARIA Nº: 46/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **BEATRIZ MARTINS RÓS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária **BEATRIZ MARTINS RÓS (1032),** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 13/04/2019 à 12/04/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/01/2024, com término em 22/01/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS. (27/12/2023).

•

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:3625E1E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 467/2023

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO_SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N° 118/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_Pessoal e Encargos Sociais
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA_P.CIVIL (1)_142.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_Pessoal e Encargos Sociais
33900000_Aplicação Direta
339039300_Outros Serviços de Terceiros- P.J(25)_10.000,00

Total de Crédito Suplementar _ 152.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1006 – Aquisição de Veículo
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2) _4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público
31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (12)_20.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31910000_Aplicações Direta
31911300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (15)_5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33700000_Aplicações Direta
33717000-_RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO(16)_18.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Aplicações Direta
33723900-_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (17)_10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (35)_5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33901400-_DIÁRIAS - CIVIL (38)_9.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903900-_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURIDICA (45)_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2004 – Operação e Manutenção dos Serviços de Água
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Outras Despesas correntes
44900000_Aplicações Direta
44905200-_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (48)_12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901100-_VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (50)_10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31901300-_CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (51)_5.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ Outras Despesas correntes
31900000_Aplicações Direta
31909400-_INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (52)_2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2005 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905200_EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (74) _12.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.846.0003.0006 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33904700-_OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (10)_10.000,00
Total de Crédito Suplementar _152.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (27/12/2023).
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:4D73DBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 001/2023

LOCADOR: ROSSANO FRANCA TRICHES.
LOCATARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31 de março de 2024.
DO REAJUSTE: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), apurado no período de outubro/2022 a novembro/2023, conforme cláusula 6ª do referido contrato.
DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.768,65 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que serão pagos em três parcelas mensais de R$ 1.589,55 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Terra Roxa, PR, 22 de dezembro de 2023.
Assinaturas: ROSSANO FRANCA TRICHES e MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:33234AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
Contratado: Calixto e Sporh LTDA
Objeto: Empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, abaixo elencados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: O prazo de execução deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º8.666/93.
Assinaturas: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Priscila Simon Calixto
Data: Terra Roxa, em 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:02ED5A28

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12 de 27 de dezembro de 2023-

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei nº 1.999/2022 de 24 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 001 – Rec.do Tes. (Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5BDACBE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 023/2023.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 023/2023.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ELIARA DE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob n° 092.530.639-80, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/12/2023 e término em 28/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de dezembro de 2023.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8B172BFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 024/2023.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob n° 066.125.389-96, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/01/2024 e término em 29/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de dezembro de 2023.

Empregador

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5CBCC726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 025/2023.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 025/2023.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, NAIANE RODRIGUES FREIRE, inscrito(a) no CPF sob n° 064.216.389-88, neste ato denominado EMPREGADO(A), mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/12/2023 e término em 28/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de dezembro de 2023.

EMPREGADOR

EMPREGADO(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:677F56CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15302/2023 de 04 de abril de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato constante no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023 – EDITAL nº 23/2023 18 de abril de 2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 31/2023 de 08 de maio de 2023

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Schirley Colombi Ferreira de Freitas	11	8º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – Edital nº 23/2023 18 de abril de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:475889F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15692/2023

PORTARIA Nº 15692/2023

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 005/2023, destinado a contratação de pessoal, para ocupar

o cargo de Médico Veterinário por prazo determinado, assim composta:

I – BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula nº 179612-00;
II – FABIO KAKIMORI PERISSATO – Matrícula nº 109681-00;
III – CLEITON LOPES ANTUNES - Matrícula nº 1291530-00.

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Roxa, 27 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E52151B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA 001 - HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Paulo Cesar Farias e membros os Senhores Alcenia May e Debora Luzetti Gomes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 14851/2022, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas **LEPIN CONSTRUTORA LTDA**, não enviou representante, **W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, não enviou representante, **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, representada por Walace Diego Fabrin Cabral, **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, representada por Rodrigo Silva de Lima, **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELLI - EPP**, representada por Roseni Marques Barbosa, **N. M. REBELO - ME**, representada por Jonatan Rafael Rebelo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra houve questionamento sobre o Atestado de Capacidade Técnica da empresa **W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, e sobre o Patrimônio Líquido da empresa **LEPIN CONSTRUTORA LTDA,** o senhor presidente informou aos interessados presentes, que suspenderia a licitação para consulta junto ao Setor de Engenharia e Contabilidade para divulgação do resultado da habilitação. Após análise junto ao Setor de Engenharia do Município constatou-se que a empresa **W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** não atendeu o Item 3) Qualificação Técnica, letra d) quantidade mínima de execução de 721,00 m2, e em consulta ao Setor de Contabilidade constatou-se que a empresa **LEPIN CONSTRUTORA LTDA,** não atendeu o Item 4) Qualificação Econômica Financeira, letra d) Patrimônio Liquido. Ficando as empresas **W M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e LEPIN CONSTRUTORA LTDA,** inabilitadas e as empresas **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELLI - EPP e N. M. REBELO - ME,** habilitadas. Abrindo-se prazo de três dias úteis, que se dará no dia 03/01/2024, para apresentação de Recurso, e prazo para apresentação de Contrarrazões que se dará no dia 08/01/2024, para posterior decisão da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Alcenia May secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Secretaria

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:02EADFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 68/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o lote à empresa vencedora: **AMAURI ROGERIO KNAPP 08395487967 – CNPJ Nº 21.962.200/0001-03** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BF1C69CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.051/2023

EDITAL Nº.051/2023
26.12.2023

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de Pessoas Pretas e Pardas da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Pretos e Pardos

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	2°

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista de Pessoas Pretas e Pardas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3ECC2CEE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 050/2023

EDITAL Nº. 050/2023
26/12/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ENFERMEIRA

Classificação	Nome
2º	SIMONE GREIN BORGES STREHER

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3BE4B69F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AUTO POSTO TAYSON LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 72/2023
VALOR: R$ 2.370.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 270/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALEX SANDRO CLEIN – EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 72/2023
VALOR: R$ 1.848.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7CE3E1CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE N° 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que a licitação modalidade **DISPENSA POR LIMITE N° 49/2023,**que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO EM QUE AS PEÇAS DA DECORAÇÃO NATALINA ESTEJAM MONTADAS,** encontra-se **REVOGADA** nos termos dos Artigos 49 e 59 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, não gerado danos ao erário público, tampouco dever de indenizar a empresa contratada, visto à não execução dos serviços. Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4B1335BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2601/2023

Data 27/12/2023
SÚMULA - Cria o programa **"Ajuda para melhoria habitacional"**, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído o Programa **"Ajuda para melhoria habitacional"** como política pública de melhoria das condições de habitabilidade, tendo por objetivo auxiliar na execução de melhoria de moradias existentes no território do município de Três Barras do Paraná.
§ 1° O objetivo do programa é a realização de serviços e o fornecimento de material necessário para reforma, ampliação ou conclusão de casas já existentes.
§ 2° O Município executará os serviços, ou fornecerá material, após o pedido ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade financeira do Município.
§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa serão de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual prestará todas as informações e orientações necessárias para que os interessados se enquadrem ao programa.
§ 4º Ao fim de cada trimestre, a Secretaria gestora do programa enviará a relação dos beneficiados desta Lei à Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º. O valor máximo que cada beneficiário poderá receber será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), limitando o Programa a um montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por exercício.
Parágrafo único. O valor acima será reajustado a cada exercício com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 3°. Os serviços executados, ou o fornecimento de material serão em residências particulares do Município.
§ 1º Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo aos interessados à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes e, se for o caso, da respectiva licença ambiental.
§ 2º Os serviços ou o fornecimento de material serão executados após a realização de processo licitatório.
Art. 4º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – possuir ou ter a posse de imóvel no Município;
II – residir sobre o imóvel há mais de 01 (um) ano;
III – ter os filhos menores matriculados e frequentando as aulas;
IV – não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal, devendo obter Certidão Negativa de Débitos Municipais, que será fornecida sem custos;
V – ter seu pedido de ajuda aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa.
Art. 5º. A execução dos serviços ou o fornecimento de material obedecerá ao critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços ou fornecimento de material.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º. O proprietário da residência terá direto a 01 (um) único atendimento, vedado qualquer outro.
Art. 8º. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, regulamentará a elaboração dos formulários para as solicitações do benefício à execução da presente Lei.
Art. 9º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que auxiliar em montante além da quantidade estipulada nesta Lei, realizar atividades ou formalizar o ato pressuposto responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo seu ato.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná, 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F487492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2600/2023

Data 27/12/2023
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir administrativamente os contratos nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., e sua re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., e o contrato de operação de crédito nº 4090/2020 com o Fomento Paraná, e na sequência a realizar operação de crédito com a Fomento Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir administrativamente o contrato nº 081/2020, com a empresa Centro Automotivo Extang Ltda., que tem como objeto a aquisição de uma parte ideal de área de terras urbanas, medindo 36.300,00m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), constituída por parte do lote nº 49-A-1, gleba nº 01, Imóvel Andrada, matricula nº 10.681 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, para a finalidade de abrigar habitação de interesse social.
§ 1º A Empresa Centro Automotivo Extang Ltda., fará a devolução ao Município do valor pago de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e mais R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) a título de acréscimo, utilizando como base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, apurado no período de janeiro de 2021 a novembro de 2023, totalizando R$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
§ 2º O valor estipulado no § 1º do artigo1º será pago da seguinte forma:
I – R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), no ato rescisório;
II – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 31 de janeiro de 2024;
III – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 28 de fevereiro de 2024;
IV – R$ 127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais) em 31 de março de 2024.
§ 3º A rescisão é administrativa não incidindo sobre a mesma qualquer sanção administrativa, civil ou penal, mesma que prevista em contrato.
§ 4º A empresa Centro Automotivo Extang Ltda., após pagamento total do valor acima acordado, terá a posse completa do imóvel acima descrito.
§ 5º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1992, de 02/06/2020, em virtude desta rescisão.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a escritura pública do Serviço Distrital de Três Barras do Paraná, de re-ratificação celebrada com o Centro Automotivo Extang Ltda., objeto do protocolo nº 0000510.
Art. 3º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a quitar antecipadamente o saldo devedor do contrato nº 4099/2020, celebrado com a Fomento Paraná, cujo saldo devedor será apurado por ocasião do pagamento, tendo como objeto a execução de projeto integrado do Programa de Investimento do Município no

âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.
Art. 4º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de rescisão do contrato celebrado com a Fomento Paraná nº 4090/2020.
Art. 5º. Para que seja possível a execução do programa "abrigar habitação de interesse social", fica autorizado a realizar com a Fomento Paraná novas operações de crédito, até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Fomento Paraná.
Art. 7º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte projeto:
I – abrigar habitação de interesse social.
Art. 8º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Fomento Paraná, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 9º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Fomento Paraná, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 10. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 11. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1992, de 02/06/2020.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:12D2E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO GEBERSON ALVES DELLA BETTA

REPUBLICAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 05/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, e o AGENTE CULTURAL, **GEBERSON ALVES DELLABETTA**, portador(a) do RG nº 9.883.519-9, expedida em 31/07/2023, CPF nº 072.324.689-03, residente e domiciliado(a) à Rua Minas Gerais, CEP: 85485-000, telefones: (45)99133-3893, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AUDIOVISUAL BÁSICO COM O APP CANVA,** contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023 Secretaria da Cultura.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 3.882,90** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO NU PAGAMENTOS S.A , Agência 0001, Conta Corrente nº 28384467-1**, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail culturasemedtb@gmail.com apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Três Barras do Paraná a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e controle dos resultados serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão sendo formada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2023.

Pelo órgão:

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Daniel dos Passos Hawerroth
Secretário Municipal de Cultura

Geberson Alves Della Betta
Pelo Agente Cultural e Proponente do Projeto

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 06/2023** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, e o AGENTE CULTURAL, **GEBERSON ALVES DELLABETTA**, portador(a) do RG nº 9.883.519-9, expedida em 31/07/2023, CPF nº 072.324.689-03, residente e domiciliado(a) à Rua Minas Gerais, CEP: 85485-000, telefones: (45)99133-3893, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOMAKER UTILIZANDO O APLICATIVO CAPUT**, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023 Secretaria da Cultura.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 3.882,90** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO NU PAGAMENTOS S.A , Agência 0001, Conta Corrente nº 28384467-1**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail culturasemedtb@gmail.com apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Três Barras do Paraná a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será

computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e controle dos resultados serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão sendo formada pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Três Barras do Paraná Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2023.

Pelo Órgão:

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

GEBERSON ALVES DELLA BETTA
Pelo Agente Cultural e Proponente do Projeto

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7EF0914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5606/2023

Data: 27/12/2023

SÚMULA: Nomeia o Diretor Departamento de Agropecuário do município de Três Barras do Paraná (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, Lei nº 2215/2015 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Eliton Simão Nunes,** inscrito na Cédula de Identidade RG nº 15.109.498-8 SSP/PR e no CPF nº 137.661.919-93, como Diretor Departamento de Agropecuário do município de Três Barras do Paraná (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B5C3E57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5607/2023

Data 27/12/2023

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor público efetivo, converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público, ocupante do cargo de Operador de Máquina.

Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, o servidor Anilso Rubas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, matricula nº 310-7/1.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:B7C4287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5608/2023

Data: 27/12/2023
Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO,*Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

D E C R E T A
Art. 1°.Fica nomeado e designado o Pregoeiro do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024,com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:
Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81
Parágrafo Único.Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.
Art. 2º.Ficaigualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:
1º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
2º Membro Titular: MIRIA KUHNEN MENCATTO-CPF nº 076.456.549-45.
1º Membro Suplente: JACQUELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72".
Parágrafo Único.O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.
Art. 3º.A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 02/01/2024, até 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único.Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AA89B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5609/2023

Data 27/12/2023
Súmula:Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 02/01/2024 à 31/12/2024, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO,*Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993.*
RESOLVE:
Art. 1°.Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.
Art. 2º.A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:
Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;
Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO-CPF nº 076.456.549-45
Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;
Membro Suplente: JACQUELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72".
Art. 3º.Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.
Parágrafo Único.As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.
Art. 4º.As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.
Art. 5º.Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 6º.Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.
Art. 7º.A investidura dos membros da Comissão será de 02/01/2024, até a data de 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
Parágrafo único.Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7EB802DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa **Salete Rodrigues**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I Lote nº 113-A-2, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 8.000,00m2 (oito mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 90,00 metros, com AZ 236º26'00"; AO LESTE: Confronta com o lote nº113-A-1, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11'; AO SUL: Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 95,62 metros, com o AZ 75º27'00";

AO OESTE: Confronta com o lote nº 113-A-3, medindo 68,95 metros, com o AZ 146º23, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2599/2023 de 18/12/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2E06E293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5604/2023

DATA 26/12/2023
Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, define a lotação da servidora efetiva municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Enfermeira

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Maria Gabriela de Paula	23795-7/1	25%	Centro de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1245AD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5610/2023

DATA 27/12/2023
Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, define a lotação da servidora efetiva municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Elizabeth Aires Fagundes	2623-9/1	30%	Centro de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AADC4FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa UP JEANS LTDA.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- lote nº 03-B da quadra nº 02, Distrito de Santo Isidoro, perímetro Urbano, município de Três Barras do Paraná, com área de 2.120,00m² (dois mil cento e vinte metros quadrados), conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
II – 01 (uma) obra em alvenaria localizada sobre o lote descrito no inciso anterior, com área de 928,30m² (novecentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados);
III- 01 (uma) máquina de costura industrial Singer, placa 5383;
IV- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5384;
V- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5385;
VI- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5387;
VII- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5388;
VIII- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5389;
em favor da **PERMISSIONÁRIA.**

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2587/2023 de 12/12/2023.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:92D0085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5611/2023

DATA 27/12/2023
Súmula. Atualiza o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do **"Programa de horas máquinas subsidiadas"**, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 2072/2021, de 08/04/2021, combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021, de 23/08/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica atualizado o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do **"Programa de horas máquinas subsidiadas"**, constante do Parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2072/2021 de 08/04/2021 combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021 de 23/06/2021, ficando com abaixo especificamos:

Máquina / Equipamento / Caminhão	Valor de mercado R$
Escavadeira Hidráulica	369,00
Motoniveladora	228,00
Trator de Esteira	375,83
Retro Escavadeira	319,00
Caminhão Caçamba (Trucado) 6x4	325,63

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1D20DC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.451,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.451,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 14.422,00

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 23.029,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A2BBA5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 682 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7233F052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

21.001.09.272.0100.2064 Encargos com Inativos e Pensionista
3.1.90.01.00.00 1015 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares R$ 84.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.99.997.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 1015 Reserva de Contingência... R$ 84.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6157904

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

107 – Salário Educação..... R$ 3.000,00
511 – Taxa – Prestação de Serviços..... R$ 16.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F304365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.740,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 870,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 950,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.560,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F500F750

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 363.164,54 (trezentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 1060 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 69.320,87
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 1039 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 27.853,69
3.3.90.46.00.00 1039 Auxílio-Alimentação..... R$ 21.416,68
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 1039 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.073,77
3.3.90.46.00.00 1039 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.260,40
3.3.90.46.00.00 1061 Auxílio-Alimentação..... R$ 9.739,59
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.997,19
3.1.90.11.00.00 1062 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.207,58
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.986,80
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 123.705,06
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.282,51
3.1.90.13.00.00 312494 Obrigações Patronais..... R$ 818,98

3.1.91.13.00.00 321494 Obrigações Patronais..... R$ 14.632,59
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 2.118,58
3.3.90.46.00.00 312494 Auxílio-Alimentação..... R$ 11.100,01
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.800,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.271,50
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 971,20
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 408,72
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.833,11
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 549,05
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 316,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres..... R$ 69.320,87
1039 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT - 30%..... R$ 63.604,54
1061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação..... R$ 9.739,59
1051 - Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS..... R$ 4.997,19
1062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde..... R$ 25.207,58
1064 - Assistência Financeira da União Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem... R$ 4.395,52
312494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde Emendas Parlamentares..... R$ 150.256,64
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R$ 35.642,61

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C038A584

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 281.591,00 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.124.0003.2004 Atividades do Controle Interno
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 265,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.415,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 10.050,00
05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 500,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.985,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.656,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 185,00
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.055,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 8.125,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.120,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.786,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 87.754,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 5.760,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.801,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 7.550,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.955,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.550,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.100,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 715,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.645,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 735,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.180,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 535,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 130,00
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 430,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 405,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 27.170,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.675,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.835,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 10.420,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.397,00

3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patrronais..... R$ 2.145,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.667,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.780,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.680,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.350,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.175,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.020,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.685,00
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 630,00
12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 705,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 240,00
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 130,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 133.944,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 101.684,00
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo..... R$ 5.715,00
3.3.90.32.00.00 102 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.878,00
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 10.370,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AABFFDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 117/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°31/2019
Contrato:	12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.
Contratado:	FORTRESS SERVICOS LTDA
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
Matrícula Fiscal:	303
Vigência:	2/1/2024 a 1/1/2025

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C838C61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa OFICINA SAO JOSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 227/2023 - Pregão Presencial nº 71/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, restauração e manutenção em britador móvel, com o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
4610 09.002.26.782.0012.2052 000 3.3.90.30.00.00 Do Exercício
4670 09.002.26.782.0012.2052 000 3.3.90.39.00.00 Do Exercício
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AD92616A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 191/2023

Data 27/12/2023

Súmula. Estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM - para o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal – UFM – do Município de Verê-PR, estabelecida no art. 434, da Lei Complementar nº 003/2011, para o exercício de 2023, será de R$ 82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), considerando a variação negativa do IGP-M de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3434F7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC01/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

A (o) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 03/2023;
b) Licitação Nr.: 01/2023-CC;
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia;
d) Data Homologação: 27/12/2023;
e) Data da Adjudicação: 27/12/2023;
f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL;**
g) Fornecedores e Itens Vencedores: ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 13.670.012/0001-75 – valor R$: 1.716.439,97.

Vitorino/PR, 27/12/2023

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente Legislativo Municipal

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:280DE86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Francieli Mackiewicz de Vargas Atihe.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 010/2023, celebrado em 18 de setembro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 19 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6666E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5385/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.385/2023
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.802,00 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 102.802,00 (Cento e dois mil oitocentos e dois reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.11 – 21 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 743,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 – 549 – 1067 – Vencimentos e Vantagens R$ 32.331,00

10.301.0021.2.056 – AÇÕES PROGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 101 – 1494 – Vencimentos e Vantagens R$ 8.880,00

0600- SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISAO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
3.1.90.11 – 214 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 30.051,00

12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.11 – 216 – 1102 – Vencimentos e Vantagens R$ 30.532,00

0603 – GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.1.90.11 –223 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 265,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 62 – 1000 – Reserva de Contingência R$ 1.008,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.51.50.01.01.00 Fundeb 70% Fonte 1101 R$ 30.051,00
4.17.51.50.01.02.00 Fundeb 30% Fonte 1102 R$ 30.532,00
4.17.23.50.01.08 Compl Estadual pgto Piso Enfermagem Fonte 1067 R$ 32.330,52
4.17.13.50.11.00 Transf Recursos Bloco Manutenção Fonte 1494 R$ 8.880,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.
Vitorino, 27 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4C24EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRTO 5386/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.386/2023
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.258,00 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento de 2023 o valor R$ 31.258,00 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 149,00

04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.13 – 22 – 1000 – Obrigações patronais R$ 588,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 24 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.394,00

04.122.0002.2.005 – MANTER A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.13 – 26 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.552,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISAO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – 217 – 1102 – Obrigações Patronais R$ 23.372,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.13 – 370 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.651,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER O MEIO AMBIENTE
3.1.90.13 – 382 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.552,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

Anulação de Saldo de Dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 62 – 1000 – Reserva de Contingência R$ 7.886,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.51.50.01.02.00 Fundeb 30% Fonte 1102 R$ 23.372,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.
Vitorino, 27 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FCEA5D17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.873,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.01	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1409)	504	13.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2630)	006	8.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (93)	000	700,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2676)	924	35.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILI**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (292)	000	3.173,50
TOTAL			**59.873,50**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (92)	000	700,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (507)	924	35.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILI**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (291)	000	3.173,50
TOTAL			**38.873,50**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (27)	504	13.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00	Apoio Financeiro aos Municípios - LC 201/2023 (292)	6	8.000,00
TOTAL			**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F50B8CF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1035- 2023 - LOA 2024

LEI Nº 1035/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CORUMBATAÍ DO SUL para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, **estima a receita em** R$ 23.400.000,00 **(VINTE E TRÊS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) e fixa a Despesa em igual importância,** contendo em seus anexos:

I – RECEITAS;
Receitas Correntes;
Receitas de Capital;

II – DESPESAS;
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;
Por Órgão e Unidade;
Por Função de Governo;
Por Subfunção de Governo;
Por Natureza da Despesa.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA		
RECEITAS CORRENTES		
- Impostos, Taxas e Contri. Melhoria	R$ 1.096.563,00	
- Contribuições	R$ 278.380,00	
- Receita Patrimonial	R$ 12.530,00	
- Outros Serviços	R$ 184.958,00	
- Transferências Correntes	R$ 25.656.351,00	
- Outras Receitas Correntes	R$ 48.984,00	
- DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB	**(R$** -3.877.766,00**)**	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**R$ 23.400.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
- Alienações de Bens	R$ 0,00	
- Transferência de Capital	R$ 0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 0,00**
TOTAL GERAL		**R$ 23.400.000,00**

Art. 3º – As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	**CORRENTE R$**	**CAPITAL R$**
01 - Câmara Municipal de Corumbataí do Sul	1.154.475,55	47.000,00
PODER EXECUTIVO	**21.022.803,10**	**657.007,35**
02 – ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.159.151,75	10.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINSITRAÇÃO	1.753.206,25	35.311,60
04 – SECRETARIA DE FAZENDA	1.188.993,63	97.890,00
05 – SECRETARIA DE SAUDE	5.872.127,90	32.452,25
06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.523.563,25	55.995,75
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.776.470,75	69.737,50
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	244.882,50	0,00
09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	56.148,25	0,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.605.910,82	202.747,50
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	691.937,50	122.550,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	409.767,50	30.322,75
RESERVA DE CONTINGENCIA		**259.357,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		**23.400.000,00**

Art. 4º – Os seguintes Fundos Municipais fazem parte da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul;
II – Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbataí do Sul;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV – Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Corumbataí do Sul.
Art. 5º – O Orçamento próprio de que trata o art. 3º desta lei, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, nas formas do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Parágrafo Único – Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no **CAPUT** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do excesso de arrecadação real ou tendência de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
Art. 7º – Ficam também autorizadas, não sendo computadas para fins do limite de que trata o **CAPUT** do artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites estabelecido no artigo 6º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 9º – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.
Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10 – Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não superem o limite de 15% do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal.
Art. 12 – Autoriza também de acordo com o artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, a transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o cancelamento de dotações.
Art. 13 – A abertura de créditos autorizados nos artigos 11 e 12 desta lei não serão considerados para fins do limite da autorização constante do artigo 6º.
Art. 14 – Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicada a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado o disposto na Lei Municipal nº 08/2021, Lei Federal 13.019/2014, e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentárias, no orçamento do exercício de 2024.
Art. 16 – Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo desde que não tenham sido utilizados totalmente, caso tenham sidos utilizados parcialmente somente o saldo não utilizados poderá ser reaberto, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no início do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 17 – Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Corumbataí do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:1B6791AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1386/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 1386/2023
SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 304.646,96 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	132	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	80.000,00
2	Suplementar	206	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.000,00
2	Suplementar	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	106.000,00
2	Suplementar	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	27.606,96
2	Suplementar	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.000,00
2	Suplementar	221	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	38.000,00
2	Suplementar	195	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.720,00
2	Suplementar	194	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	14.320,00
			Total		**304.646,96**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	138	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	80.000,00
Anulação Dotação	208	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.433,03
Anulação Dotação	17	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339039000000000000 - Indenizações e restituições	00000	823,50
Anulação Dotação	14	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	11.049,91
Anulação Dotação	167	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	797,57
Anulação Dotação	222	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.013,30
Anulação Dotação	32	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.341,44
Anulação Dotação	179	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	854,55
Anulação Dotação	214	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	900,57
Anulação Dotação	212	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	407,28
Anulação Dotação	164	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	700,00
Anulação Dotação	202	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.123,56
Anulação Dotação	394	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE	00000	26.595,00

		INTERNO.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			
Anulação Dotação	42	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.121,06	
Anulação Dotação	166	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	605,48	
Anulação Dotação	151	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.475,68	
Anulação Dotação	197	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00	
Anulação Dotação	163	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.330,23	
Anulação Dotação	209	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	424,12	
Anulação Dotação	191	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.775,80	
Anulação Dotação	25	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00	
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.768,35	
Anulação Dotação	51	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.013,97	
Anulação Dotação	66	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	3.133,31	
Anulação Dotação	156	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	820,61	
Anulação Dotação	241	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	27.480,20	
Anulação Dotação	169	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.935,51	
Anulação Dotação	92	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.369,94	
Anulação Dotação	200	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	779,66	
Anulação Dotação	152	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.349,43	
Anulação Dotação	207	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.692,22	
Anulação Dotação	157	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.660,09	
		Total	**304.646,96**		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	224.646,96	0,00	0,00
103	80.000,00	0,00	0,00
Total	**304.646,96**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:50F60C54

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1853

DECRETO N.º 1853/2023
SÚMULA: Abre **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1386/2023 de 27/12/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 304.646,96 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	132	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	80.000,00
2	Suplementar	206	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.000,00
2	Suplementar	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	106.000,00
2	Suplementar	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	27.606,96
2	Suplementar	33	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.000,00
2	Suplementar	221	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	38.000,00

2	Suplementar	195	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.720,00
2	Suplementar	194	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	14.320,00
			Total		**304.646,96**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	138	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	80.000,00
Anulação Dotação	208	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.433,03
Anulação Dotação	17	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	823,50
Anulação Dotação	14	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	11.049,91
Anulação Dotação	167	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	797,57
Anulação Dotação	222	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.013,30
Anulação Dotação	32	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	2.341,44
Anulação Dotação	179	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	854,55
Anulação Dotação	214	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	900,57
Anulação Dotação	212	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	407,28
Anulação Dotação	164	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	700,00
Anulação Dotação	202	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.123,56
Anulação Dotação	394	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	26.595,00
Anulação Dotação	42	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.121,06
Anulação Dotação	166	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	605,48
Anulação Dotação	151	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.475,68
Anulação Dotação	197	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	525,00
Anulação Dotação	163	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.330,23
Anulação Dotação	209	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	424,12
Anulação Dotação	191	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.775,80
Anulação Dotação	25	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.768,35
Anulação Dotação	51	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.013,97
Anulação Dotação	66	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	3.133,31
Anulação Dotação	156	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	820,61
Anulação Dotação	241	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	27.480,20
Anulação Dotação	169	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.935,51
Anulação Dotação	92	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.369,94
Anulação Dotação	200	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	779,66
Anulação Dotação	152	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	2.349,43
Anulação Dotação	207	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.692,22
Anulação Dotação	157	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.660,09
		Total	**304.646,96**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	224.646,96	0,00	0,00
103	80.000,00	0,00	0,00
Total	**304.646,96**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:90ADDBB2

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
ANEXO III LC 109

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

TABELA A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/PADRÃO CC = Cargo em Comissão FG = Função Gratificada
05	Secretário	Subsídio
01	Procurador Geral	Concurso
01	Assessor Jurídico	CC7
01	Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1
01	Controle Interno	FG5
02	Ouvidor Municipal	FG1
14	Diretor de Departamento	CC5 ou FG6
35	Chefe de Divisão	CC4 ou FG5
12	Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3
03	Coordenador	CC2 ou FG2
08	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
03	Direção de Unidade Escolar	CC6 ou FG4

TABELA B
SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SUBSÍDIO
Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Saúde	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$ 8.108,41
Secretário (a) Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	R$ 8.108,41
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	R$ 8.108,41

TABELA C
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R$)	FG = Função Gratificada (R$)
Assessor Jurídico	CC7	R$ 8.108,41	-
Assessor de Imprensa	CC1 ou FG1	R$ 2.797,00	R$ 632,00
Controle Interno	FG5	-	R$ 2.125,20
Ouvidor Municipal	FG1	-	R$ 632,00
Diretor de Departamento	CC5 ou FG6	R$ 6.183,53	R$ 3.600,00
Chefe de Divisão	CC4 ou FG5	R$ 5.408,04	R$ 2.125,20
Chefe de Núcleo	CC3 ou FG3	R$ 4.636,59	R$ 1.438,00
Coordenador	CC2 ou FG2	R$ 3.863,17	R$ 1.238,00
Chefe de Setor	CC1 ou FG1	R$ 2.797,00	R$ 632,00
Direção de Unidade Escolar	CC5 ou FG3	R$ 7.000,00	R$ 2.000,00

TABELA D
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
Símbolo CC1	R$ 2.797,00
Símbolo CC2	R$ 3.863,17
Símbolo CC3	R$ 4.636,59
Símbolo CC4	R$ 5.408,04
Símbolo CC5	R$ 6.183,53
Símbolo CC6	R$ 7.000,00
Símbolo CC7	R$ 8.108,41

TABELA E
VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR (R$)
Símbolo FG1	R$ 632,00
Símbolo FG2	R$ 1.238,00
Símbolo FG3	R$ 1.438,00
Símbolo FG4	R$ 2.000,00
Símbolo FG5	R$ 2.125,20
Símbolo FG6	R$ 3.600,00

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B0975132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
91/2023	DL	86/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DA RUA BRASILIO ROIKA	27/12/2023	02 MESES	R$ 488.237,01	MR PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ:52.554.325/0001-10
92/2023	DL	87/2023	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	27/12/2023	12 MESES	R$ 68.954,30	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ:30.301.316/0001-84

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:63C8BB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 279/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 279/2023 de 27/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
1037 - 3.3.90.30.00.00	1018	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
1038 - 3.3.90.39.00.00	1018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520.000,00
Total Suplementação:			**800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1018	800.000,00
Total da Receita:		**800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1565221F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.875/2023.

SÚMULA: Concede Férias Coletivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas aos servidores do Departamento de Educação abaixo relacionados, no período de 02 a 31 de Janeiro de 2024.

Nome	Cargo	Matrícula Func.
Adriana Brandini Soares	Professor Classe C	11053/2
Adriana Pereira Preto Scandolari	Agente Educacional	5142/3
Adriane Maria Cattani	Professor Classe C	8834/3
Daiane Soares da Silva	Professor Classe C	7315/1
Edimara Zanatta	Professor Classe C	5118/4
Edirce Pereira Jota Damarati	Agente Educacional	5134/2
Fatima Borba Depieri	Professor Classe C	9792/3

Franciele Fermino da Silva	Professor Classe C	11339/1
Franciele Gattini Colis	Professor Classe C	10219/1
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768/1
Gislaine Batista de Souza Buhler	Professor Classe C	9768/3
Irene Morais Fabres	Professor Classe C	8095/4
Irene Rodrigues da Silva Barbosa	Agente Educacional	5185/1
Ivana Salete Canci Bassani	Professor Classe C	12017/1
José Carlos de Oliveira	Preparador Físico	8141/1
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	6815/1
Leonilda Mendes Goes Soares	Professor Classe C	6815/4
Maria de Fátima Reco Saturno	Professor Classe C	11576/2
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	2070/1
Maria de Loudes Alves	Professor Classe C	2070/2
Marilucia Pereira Gomes Moraes	Professor Classe C	11274/1
Marlene Zaurizio de Souza	Agente Educacional	2127/1
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	Professor Classe C	8869/4
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060/3
Monica dos Santos Nascimento Lino	Professor Classe C	8060/7
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842/2
Rosana Machado dos Santos Silva	Professor Classe C	8842/5
Rosangela Maria Estevam	Agente Educacional	5479/2
Simone Schinato de Souza	Professor Classe C	8052/1
Valéria Fernanda dos Santos Marques	Professor Classe C	11312/2
Vânia Andréa Bagatoli Estevão	Professor Classe C	4928/3
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professor Classe C	11304/6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BCE57BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 26 - RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação da Inscrição do Serviço Acolhimento Institucional no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão instituída através da Resolução nº 05/2023 CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da Inscrição do Serviço Acolhimento Institucional no CMDCA, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.
Andirá, Paraná, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Vice-presidente do CMDCA

(ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 26/2023)

COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e considerando a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as Resoluções nº 24/2021; nº 05/2023 CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 18/12/2023, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO** para:

Nome:	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
CNPJ:	76.235.761/0001-94 (PMA)

Natureza:	Governamental
Endereço:	Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, 2014 Bairro Conjunto Virgínio Rosário, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
Telefone:	(43) 3538-8121
Email:	casadacriancaandira@gmail.com
Descrição do Serviço:	Serviço de Acolhimento Institucional (modalidade Casa-lar) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 a 18 anos incompletos, que estejam em Medida de Proteção, conforme art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dentro da Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social, se classifica como Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Capacidade de atendimento:	10 crianças/adolescentes
Número da inscrição:	01 (inscrita desde 14/07/2015)
Validade da inscrição:	18/12/2025

Andirá, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Vice-presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C9A39424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
DECRETO Nº183/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
000569	AR CONDICIONADO	0,00
000816	IMPRESSORA HP LASER JET 3015	0,00
003313	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003314	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003316	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003318	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003320	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003321	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003322	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003323	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003324	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003326	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003327	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003328	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003329	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
003330	ESTABILIZADOR MICROSOL	0,00
004589	CADEIRA FORMICA BEGE	0,00
004922	RESFRIADOR GUAPO	0,00
005006	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS	0,00
005116	VENTILADOR DE TETO	0,00
005237	CENTRIFUGA CONSUL	0,00
005383	RÁDIO BRITÂNIA MP3	0,00
005668	CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS FRIO - ELECTROLUX	0,00
006679	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	0,00
006840	CADEIRA CROMADA COM ASSENTO ESTOFADO CORVIN MARRON	0,00
007021	MESINHA BRANCA MADEIRA/FORMICA 0,70 X 0,78 X 0,46	0,00
007278	MESA P/ COMPUTADOR MDF 2 GAVETAS AZUL 0.72 X 1.26 X 0.60	0,00
008419	MESA EM L COM 3 GAVTEAS BEGE 0,75X1,80X1,62X0,60	0,00
008663	IMPRESSORA HP LASER JET	0,00
008672	REFRIGERADOR DE AGUA BELLIERE	0,00
008889	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
008893	PRATELEIRA DE MDF PARA MANICURE 0,60X0,40X0,26	0,00
009873	AR CONDICIONADO	0,00
010208	MONITOR AOC PRETO LCD 19"	0,00
010222	CPU PRETO	0,00
010223	NOBREAK SMS	0,00
010228	NOBREAK SMS	0,00
010243	NOBREAK PRET SMS	0,00
010292	CPU PRETO	0,00
010339	CPU BEGE	0,00
010346	CPU PRETOP VERTICAL	0,00
010825	CARTEIRA MDF FORMICA VERDE	0,00
010839	CARTEIRA MDF FORMICA VERDE	0,00
010845	CARTEIRA FORMICA VERDE	0,00
010879	GONDOLA DE ACO 4 PRATELEIRAS 2.00X0.93X0.32	0,00
010880	GONDOLA DE ACO 4 PRATELEIRAS 2.00X0.93X0.32	0,00
010891	VENTILADOR BRITÂNIA BRANCO (QUABRADO)	0,00
010912	BEBEDOR NATURAL/GELEDA BRANCO BBL COMPACT	0,00

010914	GELADEIRA BRANCA BIPLEX CONSUL 410	0,00
010927	CADEIRA MDF VERDE	0,00
010928	CADEIRA MDF VERDE	0,00
010933	CADEIRA MDF VERDE	0,00
010936	CADEIRA MDF VERDE	0,00
010937	CADEIRA MDF VERDE	0,00
010947	MESA MADEIRA FORMICA BRANCO 0.80X2.75X0.60	0,00
011851	ARMARIO AEREO 2 PORTAS MDF FIXO 0,25X0,70X0,30	0,00
011855	ARMARIO DE PIA MDF BRANCO 2 PORTAS 0,83X1,20X0,55	0,00
011857	FOGAREIRO 2 BOCAS	0,00
012944	MONITOR TELA LCD 18,5", MARCA - ACER	0,00
013069	VENTILADORES DE PAREDE 70CM- MONOFÁSICO.	0,00
013452	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - LINHA BRANCA, MARCA: CONSUL	0,00
013665	CARTEIRA AMARELA	0,00
014519	DVD C/ USB PHILIPS	0,00
014520	DVD C/ USB PHILIPS	0,00
015796	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - MARCA: DOUBLE DREAM	0,00
015797	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - MARCA: DOUBLE DREAM	0,00
015798	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - MARCA: DOUBLE DREAM	0,00
015800	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO - MARCA: FAET	0,00
015801	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO - MARCA: FAET	0,00
015802	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO - MARCA: FAET	0,00
015805	BATEDEIRA - MARCA: WALITA	0,00
015806	BATEDEIRA - MARCA: WALITA	0,00
015816	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL - MARCA: LIBELL	0,00
015817	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL - MARCA: LIBELL	0,00
015819	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - MARCA: LIBELL	0,00
016022	BERÇOS EM MDF, COR BRANCA - MARCA: AGUA VIVA/ORTOBOM	0,00
016023	BERÇO EM MDF, COR BRANCA - MARCA AGUA VIVA/ORTOBOM	0,00
016054	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - - MARCA: HP.	0,00
016081	DVD - MARCA: SEMP TOSHIBA	0,00
016083	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016085	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016086	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016087	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016088	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016090	APARELHO DE SOM - MARCA: PHILCO	0,00
016541	IMPRESSORA LASER SAMSUNG	0,00
016546	IMPRESSORA LASER SAMSUNG	0,00
016552	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP	0,00
016789	COMPUTADOR - PROCESSADOR	0,00
016849	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - INTELBRAS TS40	0,00
017527	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - CONSUL	0,00
017882	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA : DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	0,00
018295	BLIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL.MARCA: ARTINOX	0,00
018296	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL.MARCA: ARTINOX	0,00
018328	MONITOR LCD 18,5" - AOC	0,00
018655	BERÇO COM GRADE EM MDF - BRANCO ACETINADO - C/ COLCHÃO	0,00
018656	BERÇO COM GRADE EM MDF - BRANCO ACETINADO - C/ COLCHÃO	0,00
018657	BERÇO COM GRADE EM MDF - BRANCO ACETINADO - C/ COLCHÃO	0,00
018658	APARELHO DE DVD	0,00
019367	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL	0,00
019368	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL	0,00
019370	LIXEIRA OWL 12 LT INOX COM PEDAL	0,00
019421	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO	0,00
019423	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO / BEBEDOURO	0,00
019475	MESA AUXILIAR 40X60X80CM PINTADA BRANCA C/ RODIZIOS	0,00
019533	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELOTROLUX PW520 P.1850 - 360L/L/H	0,00
019606	ARMÁRIO DE AÇO C/ 08 PORTAS	0,00
020827	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA EM COURISSIMO	0,00
020896	JARRA ELETRICA	0,00
021044	VENTILADOR DE PAREDE	0,00
021068	VENTILADOR DE PAREDE	0,00
021218	ESPELHO MULDURADO	0,00
021428	FREEZER	0,00
021537	VENTILADOR DE COLUNA	0,00
021538	VENTILADOR DE COLUNA	0,00
021539	RÁDIO PORTÁTIL PHILCO	0,00
021546	RÁDIO PORTÁTIL - PHILCO	0,00
021548	DVD	0,00
021686	PRATELEIRA DE MADEIRA	0,00
022490	CONJ. FLORAL INF. SEXTAVADO EST. BR - CARTEIRA	0,00
022648	VENTILADOR PAREDE 60CM - VENTISOL	0,00
023057	BEBEDOURO CONJUNGADO INOX DE PRES. COLUNA C/ 03 TORN. MARCA: KARINA	0,00
023155	POLTRONA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE	0,00
023589	MONITOR DE VÍDEO - MARCA POSITIVO (SAMSUNG) - BX 2240 - 22 POL.	0,00
023631	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU POSITIVO MASTER D-550	0,00
023633	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU POSITIVO MASTER D-550	0,00

Art. 2º - Os Bens móveis acima descritos foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, tendo sido utilizado o Método de Depreciação Linear.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:64DE8EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

LEI Nº 2659/2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2024 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **estima a RECEITA ORÇAMENTARIA** após abatimentos legais em **R$ 53.300.000,00** (cinquenta e três milhões e trezentos mil reais) e **fixa a DESPESA ORÇAMENTÁRIA em R$ 49.939.000,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil reais) e **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o Exercício de 2024, estima a Receita Orçamentária Bruta em **R$ 61.028.520,00 (sessenta e um milhões, vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)** reduzida pela Dedução do FUNDEB – Renúncia, Restituições e Descontos no montante de **R$ 7.728.520,00 (sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais),** resultando na Receita Estimada em **R$ 53.300.000,00** e **fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 49.939.000,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil reais), **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) e **Legislativo em R$ 2.821.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil reais mil reais)**, totalizando as DESPESAS em **R$ 53.300.000,00 (cinquenta e três milhões e trezentos mil reais)**.
§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOURO				
RECEITAS CORRENTES			**R$**	**53.250.000,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	8.969.500,00		
Receita de Contribuições	R$	928.700,00		
Receita Patrimonial	R$	172.000,00		
Receita Agropecuária	R$	5.000,00		
Receita de Serviços	R$	725.000,00		
Transferências Correntes	R$	50.095.320,00		
Outras Receitas Correntes	R$	83.000,00		
(-) Dedução – FUNDEB – Renúncia, Restituições e Descontos	R$	-7.728.520,00		
RECEITAS DE CAPITAL			**R$**	**50.000,00**
Alienação de Bens	R$	50.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**53.300.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			**R$**	**2.821.000,00**
Legislativo Municipal	R$	2.821.000,00		
PODER EXECUTIVO			**R$**	**50.479.000,00**
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	R$	961.000,00		
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$	10.621.525,00		
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	2.000.150,00		
Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Projetos	R$	1.603.420,00		
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	R$	190.500,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.096.952,00		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	14.390.345,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	2.043.900,00		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	R$	1.031.208,00		
Reserva de Contingência	R$	540.000,00		
TOTAL GERAL				**R$ 53.300.000,00**

Art. 3º - O Executivo e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Sendo **Executivo Municipal R$ 7.612.350,00** (sete milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais) e **Legislativo Municipal R$ 423.150,00** (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).

§ 1º - Fica autorizado e **não** será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do **excesso de arrecadação** por ato próprio, sobre a previsão orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2024.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a **suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária**.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como **superávit financeiro** das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Barbosa Ferraz, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício de 2024**, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**INPC**), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

§ 9° O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2626/2023, LDO publicada em 12/07/2023 e suas alterações.

Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira, visando atender a LRF.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2024 e PPA – 2022/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 27 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:83013BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	43.495.380,00
Impostos	6.910.180,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.640.680,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	793.800,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.260.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.200,00
Dívida Ativa dos Impostos	572.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	110.000,00
Receitas de Transferências Constitucionais Legais	35.880.000,00

Da União	22.800.000,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.000.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	800.000,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	13.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	80.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	4.280.000,00
Da União para o Município	4.280.000,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00
TOTAL	47.825.380,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	16.306.473,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.781.800,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	9.524.673,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.479,00
Investimentos	270.479,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	16.576.952,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.999.625,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.965.500,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	34.125,00
TOTAL (V)	7.999.250,00
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	18,39 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89
Atenção Básica	11.497.108,11
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	5.250,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.750,00
Vigilância Sanitária	175.250,00
TOTAL	16.576.952,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BB4F3AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Lei Orçamentária Anual: 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	6.914.980,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	3.640.680,00
IPTU	3.015.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	625.680,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	798.600,00
ITBI	793.800,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	4.800,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.215.700,00
ISS	1.188.900,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.800,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.260.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.780.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	23.900.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	22.000.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.900.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.500.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	80.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	800.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.500.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.694.980,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	857.000,00

5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	490.000,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	207.000,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	160.000,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	160.000,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	160.000,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) FUNDEB	1.067.000,00
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.556.000,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	4.780.000,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	2.300.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	16.000,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	160.000,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	300.000,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.556.000,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	9.275.726,87
13.1 - Com Educação Infantil	4.052.548,30
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.223.178,57
14 - OUTRAS DESPESAS	3.770.420,63
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.770.420,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.046.147,50
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	13.046.147,50
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.548,30
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.920.071,43
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.278.476,87
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	9.014.599,20
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.457.428,57
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.557.170,63
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	649.147,50
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24)	13.862.295,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.556.000,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	-1.556.000,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) - (31))	27.982.295,00
33 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	62,61
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.213.147,50
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	13.213.147,50
37 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.213.147,50
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	39.639.442,50
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	66.714.885,00
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:73FFC8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	60.426.000,00
Receita Tributária	8.421.680,00

Receita da Contribuição	924.000,00
Receita Patrimonial	172.000,00
Receita Serviços	725.000,00
Transferências Correntes	50.095.320,00
Outras Receitas Correntes	88.000,00
DEDUÇÕES(II)	7.226.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	50.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	7.176.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	53.200.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4B8BF611

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Avaliação do PPA
Exercício: 2024
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa	Ação	Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		2.821.000,00	
0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	2099 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		961.000,00	772.454,39
0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1280 MANUTENCAO ASSOCIACAO BOURBONIA-EMENDA 06	Unidade	1,00		52.000,00	
0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		8.845.749,00	9.632.355,81
0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2119 ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS	Pessoas	0,00		470.000,00	
0004 ENCARGOS ESPECIAIS	1 ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	Outras Unidades e Medidas	10,00		1.281.000,00	1.556.799,08
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1140 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Pessoas	100,00		400.000,00	0,00
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	500,00		197.000,00	115.787,41
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		690.000,00	563.133,74
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2085 ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	Pessoas	2.500,00		42.000,00	6.400,00
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2103 MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	2.500,00		173.379,89	118.925,16
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2104 MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Pessoas	2.500,00		2.458,10	0,00
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2105 MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	Pessoas	2.500,00		38.871,51	46.891,91
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2106 MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	Outras Unidades e Medidas	2.500,00		13.290,50	0,00
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2107 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Pessoas	2.500,00		35.000,00	8.293,61
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	50,00		10.000,00	0,00
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	Outras Unidades e Medidas	20,00		374.000,00	5.586,46
0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Outras Unidades e Medidas	20,00		15.750,00	0,00
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	680,00		8.290.099,20	8.774.233,14
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	Pessoas	190,00		2.901.126,87	2.509.347,49
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	Pessoas	150,00		1.297.421,43	1.113.376,04
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2014 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	50,00		15.750,00	2.550,00
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2015 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	125,00		212.750,00	26.898,15
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2017 SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Pessoas	100,00		126.000,00	120.000,00
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Pessoas	1.100,00		649.147,50	564.103,58
0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS	2120 ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO	Pessoas	0,00		370.000,00	
0007 INCENTIVO A CULTURA	2027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas	12.300,00		513.050,00	421.164,18
0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	1279 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-EMENDA 05	Pessoas	1.000,00		30.000,00	
0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Pessoas	12.300,00		285.000,00	166.656,71
0009 SAÚDE PARA TODOS	1230 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	0,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	1278 CONSTRUCAO DE SALA PARA RADIOLOGIA-EMENDA 04	Pessoas	12.000,00		100.000,00	
0009 SAÚDE PARA TODOS	1281 REFORMA E MANUTENCAO DA UBS DE BOURBONIA-EMENDA 07	Unidade	1,00		52.000,00	
0009 SAÚDE PARA TODOS	1282 DESPESAS COM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 08	Outras Unidades e Medidas	2.000,00		52.000,00	
0009 SAÚDE PARA TODOS	2034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	Outras Unidades e Medidas	1,00		1.150.000,00	1.399.718,94
0009 SAÚDE PARA TODOS	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas	12.300,00		6.537.348,11	8.215.314,29
0009 SAÚDE PARA TODOS	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	12.300,00		4.016.739,89	4.260.507,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.250,00	0,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2087 ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Pessoas	12.300,00		1.402.950,00	1.645.326,73

0009 SAÚDE PARA TODOS	2088 ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	Pessoas	12.300,00		1.563.700,00	777.888,20
0009 SAÚDE PARA TODOS	2089 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Pessoas	12.300,00		223.650,00	156.152,22
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0009 SAÚDE PARA TODOS	2091 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	12.300,00		175.250,00	14.091,73
0009 SAÚDE PARA TODOS	2094 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	Outras Unidades e Medidas	1,00		575.000,00	434.418,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00		197.460,00	138.212,95
0009 SAÚDE PARA TODOS	2109 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	12.300,00		96.750,00	54.090,45
0009 SAÚDE PARA TODOS	2112 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	29.970,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2113 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	37.996,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2114 AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	0,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	2121 ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE	Pessoas	0,00		370.000,00	
0009 SAÚDE PARA TODOS	2122 CONSTRUCAO DE HELIPONTO-EMENDA 03	Pessoas	12.000,00		58.854,00	
0010 AGRICULTURA E TURISMO	1229 APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	0,00
0010 AGRICULTURA E TURISMO	2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		180.000,00	245.651,69
0010 AGRICULTURA E TURISMO	2019 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Outras Unidades e Medidas	3.300,00		10.500,00	0,00
0010 AGRICULTURA E TURISMO	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	570.916,56
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1219 CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		30.000,00	0,00
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1276 FINISA-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO	Metros Quadrados	70.000,00		4.000.000,00	
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		736.420,00	3.609.998,11
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2018 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	245.651,69
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2059 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	Outras Unidades e Medidas	9.000,00		631.000,00	663.101,45
0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2062 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1.000,00		6.000,00	0,00
0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2076 ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		8.400,00	0,00
Programa	**Ação**	**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	2111 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1	Outras Unidades e Medidas	0,00		300.000,00	133.432,96
0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	2111 APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	133.432,96
0014 PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.	1254 SUBVENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-EMENDA 02	Pessoas	12.300,00		92.776,00	0,00
0015 VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS	2118 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	Pessoas	12.600,00		1.031.208,00	0,00
0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades e Medidas	0,00		605.000,00	570.916,56
0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outras Unidades e Medidas	0,00		0,00	819.441,52
0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	2100 ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outras Unidades e Medidas	0,00		1.343.900,00	819.441,52
0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	2108 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		20.000,00	0,00
0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE	2117 ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Pessoas	0,00		75.000,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		540.000,00	0,00
Totais					**57.300.000,00**	**51.500.628,39**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0AA21BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	LEGISLATIVO		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
01.001.01	Legislativa		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
01.001.01.031.0001	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.195.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.315.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	260.000,00	260.000,00	280.000,00	290.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	147.000,00	195.000,00	255.000,00	163.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	37.000,00	67.000,00	75.000,00	41.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	26.000,00	50.000,00	120.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	105.000,00	105.000,00	595.000,00	115.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01001	95.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	63.000,00	64.000,00	95.000,00	70.000,00

02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
02.001	ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
02.001.04	Administração		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
02.001.04.122	Administração Geral		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
02.001.04.122.0002	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	454.000,00	600.000,00	670.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	216.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.000,00	15.750,00	20.000,00	15.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	40.000,00	42.000,00	30.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	30.000,00	36.248,56
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.500,00	12.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,01	30.000,00	28.000,01
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO		7.934.502,70	11.524.746,60	10.741.525,00	10.454.872,50

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
03.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		7.934.502,70	11.524.746,60	10.741.525,00	10.454.872,50
03.001.04	Administração		6.385.178,26	9.684.496,60	9.460.525,00	9.092.122,50
03.001.04.122	Administração Geral		6.385.178,26	9.684.496,60	9.460.525,00	9.092.122,50
03.001.04.122.0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		6.385.178,26	9.594.496,60	9.367.749,00	9.082.122,50
2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		6.385.178,26	9.594.496,60	8.845.749,00	8.612.122,50
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01000	600.000,00	850.000,00	700.000,00	700.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	80.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01000	150.000,00	390.000,00	400.000,00	390.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01551	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.850.000,00	4.596.000,00	4.500.000,00	4.300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	900.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.000.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	150.000,00	157.500,00	50.000,00	157.500,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	80.000,00	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	377.116,55	300.000,00	400.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.000,00	110.000,00	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	545.728,26	655.257,55	500.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	320.950,00	336.997,50	360.650,00	336.997,50
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	56.000,00	157.500,00	120.000,00	117.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	450.000,00	754.000,00	565.224,00	600.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	525,00	1.000,00	525,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	15.000,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	20.000,00	21.000,00	15.875,00	21.000,00
2119	ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS		0,00	0,00	470.000,00	470.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
1280	MANUTENCAO ASSOCIACAO BOURBONIA-EMENDA 06		0,00	0,00	52.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	52.000,00	0,00
03.001.04.122.0014	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.		0,00	90.000,00	92.776,00	10.000,00
1254	SUBVENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-EMENDA 02		0,00	90.000,00	92.776,00	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	90.000,00	92.776,00	10.000,00
03.001.28	Encargos Especiais		1.549.324,44	1.840.250,00	1.281.000,00	1.362.750,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		1.549.324,44	1.840.250,00	1.281.000,00	1.362.750,00
03.001.28.846.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		1.549.324,44	1.840.250,00	1.281.000,00	1.362.750,00
1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES		1.549.324,44	1.840.250,00	1.281.000,00	1.362.750,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	495.578,44	260.000,00	220.000,00	250.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01507	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	50.000,00	52.500,00	55.000,00	52.500,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	700.000,00	1.200.000,00	600.000,00	600.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01507	150.000,00	157.500,00	200.000,00	250.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	48.746,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.236.400,00	2.356.220,00	2.000.150,00	2.053.100,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		235.000,00	246.750,00	399.750,00	341.700,00
04.001.08	Assistência Social		235.000,00	246.750,00	399.750,00	341.700,00
04.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		20.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00
04.001.08.242.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		20.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00
5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00
04.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		215.000,00	225.750,00	389.750,00	331.700,00
04.001.08.243.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		215.000,00	225.750,00	389.750,00	331.700,00
6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE		200.000,00	210.000,00	374.000,00	315.950,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	120.000,00	126.000,00	250.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.250,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.500,00	12.000,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.000,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.000,00	16.800,00	35.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.000,00	3.150,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	5.000,00	12.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	3.000,00	3.150,00	3.000,00	3.150,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.050,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA		15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		426.400,00	447.720,00	270.000,00	270.000,00
04.002.08	Assistência Social		426.400,00	447.720,00	270.000,00	270.000,00
04.002.08.244	Assistência Comunitária		426.400,00	447.720,00	270.000,00	270.000,00
04.002.08.244.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		426.400,00	447.720,00	270.000,00	270.000,00
2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA		40.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		294.000,00	308.700,00	173.379,89	173.379,88
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31839	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31839	100.000,00	180.000,00	130.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31839	26.000,00	47.300,00	26.379,89	24.379,88
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31839	5.000,00	5.250,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31839	5.000,00	5.250,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31839	5.000,00	5.250,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31839	152.000,00	64.600,00	5.000,00	2.000,00
2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		4.200,00	4.410,00	2.458,10	2.458,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31865	2.200,00	2.310,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31865	2.000,00	2.100,00	1.458,10	1.458,10
2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		66.150,00	69.457,50	38.871,51	38.871,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31836	5.000,00	5.250,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31836	20.000,00	21.000,00	14.871,51	17.871,52
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31836	5.000,00	5.250,00	1.000,00	1.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31836	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31836	23.150,00	24.307,50	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	31836	3.000,00	3.150,00	3.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31836	8.000,00	8.400,00	5.000,00	5.000,00
2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS		22.050,00	23.152,50	13.290,50	13.290,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31838	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31838	14.000,00	14.700,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31838	3.050,00	3.202,50	4.000,00	4.290,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31838	3.000,00	3.150,00	5.290,50	5.000,00
04.003	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL		1.198.000,00	1.273.400,00	895.400,00	1.006.400,00
04.003.08	Assistência Social		1.198.000,00	1.273.400,00	895.400,00	1.006.400,00
04.003.08.122	Administração Geral		1.026.000,00	1.077.300,00	690.000,00	798.000,00
04.003.08.122.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.026.000,00	1.077.300,00	690.000,00	798.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		1.026.000,00	1.077.300,00	690.000,00	798.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	600.000,00	630.000,00	330.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	150.000,00	157.500,00	90.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	55.000,00	57.750,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	52.500,00	60.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	100.000,00	105.000,00	60.000,00	105.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	60.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	30.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	10.000,00
04.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		164.000,00	187.700,00	197.000,00	200.000,00
04.003.08.243.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		164.000,00	187.700,00	197.000,00	200.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		164.000,00	187.700,00	197.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	90.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	26.250,00	30.000,00	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	15.750,00	10.000,00	4.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	15.000,00	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	10.000,00
04.003.08.306	Alimentação e Nutrição		8.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
04.003.08.306.0012	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		8.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN		8.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
04.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		377.000,00	388.350,00	435.000,00	435.000,00
04.004.08	Assistência Social		377.000,00	388.350,00	435.000,00	435.000,00
04.004.08.241	Assistência ao Idoso		377.000,00	388.350,00	435.000,00	435.000,00
04.004.08.241.0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		377.000,00	388.350,00	435.000,00	435.000,00
1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		350.000,00	360.000,00	400.000,00	400.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	240.000,00	240.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	60.000,00	90.000,00	90.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	50.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00
2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		27.000,00	28.350,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.750,00	20.000,00	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS		2.191.850,00	1.342.942,50	5.403.420,00	1.571.675,00
06.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		2.191.850,00	1.342.942,50	5.403.420,00	1.571.675,00
06.001.15	Urbanismo		2.178.850,00	1.329.292,50	5.397.420,00	1.565.675,00
06.001.15.127	Ordenamento Territorial		1.611.950,00	734.047,50	766.420,00	984.675,00
06.001.15.127.0011	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		1.611.950,00	734.047,50	766.420,00	984.675,00
2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		1.591.950,00	704.047,50	736.420,00	954.675,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	900.000,00	305.000,00	300.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	183.400,00	86.070,00	130.000,00	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	2.550,00	2.677,50	2.000,00	2.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	70.000,00	20.000,00	50.070,00	68.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	35.000,00	36.750,00	3.000,00	3.475,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.500,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.750,00	10.000,00	12.000,00
2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1219	CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO		0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		566.900,00	595.245,00	4.631.000,00	581.000,00
06.001.15.452.0011	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		566.900,00	595.245,00	4.631.000,00	581.000,00
2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO		566.900,00	595.245,00	631.000,00	581.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01507	60.000,00	63.000,00	50.000,00	55.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01507	12.000,00	12.600,00	13.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01507	6.000,00	6.300,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01507	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	69.900,00	73.395,00	86.000,00	81.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	400.000,00	420.000,00	460.000,00	407.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01507	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00
1276	FINISA-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO		0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41614	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
06.001.16	Habitação		13.000,00	13.650,00	6.000,00	6.000,00
06.001.16.482	Habitação Urbana		13.000,00	13.650,00	6.000,00	6.000,00
06.001.16.482.0011	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		13.000,00	13.650,00	6.000,00	6.000,00
2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		13.000,00	13.650,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	2.000,00	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO		1.552.800,00	165.900,00	190.500,00	200.500,00
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		1.552.800,00	165.900,00	190.500,00	200.500,00
07.001.18	Gestão Ambiental		1.342.800,00	0,00	0,00	0,00
07.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.342.800,00	0,00	0,00	0,00
07.001.18.541.0010	AGRICULTURA E TURISMO		511.000,00	0,00	0,00	0,00
2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		511.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	476.000,00	0,00	0,00	0,00
07.001.18.541.0018	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE		831.800,00	0,00	0,00	0,00
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		831.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	192.100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	23.790,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	118.910,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
07.001.20	Agricultura		210.000,00	165.900,00	190.500,00	200.500,00
07.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		210.000,00	165.900,00	190.500,00	200.500,00
07.001.20.608.0010	AGRICULTURA E TURISMO		210.000,00	165.900,00	190.500,00	200.500,00
2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		148.000,00	155.400,00	180.000,00	190.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	7.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	67.000,00	70.000,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	90.000,00	94.500,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	2.000,00	2.100,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.500,00
2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
1229	APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5		52.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	52.000,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.027.755,25	16.556.033,88	16.576.952,00	17.901.203,93
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		10.864.157,50	11.948.349,00	12.349.358,11	12.960.248,61
08.001.10	Saúde		10.864.157,50	11.948.349,00	12.349.358,11	12.960.248,61
08.001.10.122	Administração Geral		5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
08.001.10.122.0009	SAÚDE PARA TODOS		5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
08.001.10.301	Atenção Básica		10.081.267,50	11.167.264,50	11.497.108,11	12.062.696,11
08.001.10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS		10.081.267,50	11.167.264,50	11.497.108,11	12.062.696,11
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		6.363.967,50	7.114.099,50	6.537.348,11	7.043.836,11
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	10.000,00	10.500,00	5.000,00	10.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	10.000,00	10.500,00	5.000,00	10.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	5.000,00	5.250,00	5.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	900.000,00	830.000,00	500.000,00	500.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.099.685,00	1.155.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	218.475,00	229.398,75	109.800,00	135.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	250.000,00	257.500,00	180.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	300.000,00	315.000,00	350.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	35.000,00	36.750,00	30.100,00	16.900,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	150.000,00	52.500,00	30.000,00	52.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	75.000,00	78.750,00	30.000,00	78.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	7.000,00	7.350,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	30.000,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	50.000,00	52.500,00	120.000,00	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500.000,00	562.500,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	757.307,50	1.000.000,00	926.323,11	1.200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	3.000,00	3.150,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31914	365.000,00	383.250,00	300.000,00	383.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.500,00	15.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	10.000,00	10.500,00	20.000,00	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	561.000,00	615.000,00	396.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	300.000,00	512.825,75	950.000,00	918.686,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	10.000,00	8.500,00	10.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31914	400.000,00	420.000,00	400.000,00	316.750,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	30.000,00	31.500,00	20.000,00	31.500,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	32.500,00	34.125,00	34.125,00	29.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31494	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00
2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM		800.000,00	1.020.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	400.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	400.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00
2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)		1.700.100,00	1.802.355,00	1.402.950,00	1.514.050,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21494	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31494	3.000,00	3.150,00	2.000,00	3.150,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	555.000,00	600.000,00	300.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	70.000,00	73.500,00	76.750,00	73.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	400.000,00	420.000,00	421.150,00	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	75.000,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	120.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	4.000,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21494	79.100,00	83.055,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	21494	160.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	31494	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21494	87.000,00	91.350,00	83.500,00	91.350,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)		794.000,00	833.700,00	1.563.700,00	1.563.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	580.000,00	609.000,00	609.000,00	609.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31051	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	175.000,00	183.750,00	183.750,00	183.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31051	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31494	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	7.600,00	5.250,00
2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		213.000,00	223.650,00	223.650,00	223.650,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31494	125.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31494	45.000,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		165.200,00	173.460,00	197.460,00	197.460,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	3.500,00	3.675,00	4.000,00	4.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	1.500,00	1.575,00	2.000,00	2.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	120.000,00	126.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	42.000,00	40.960,00	40.960,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	200,00	210,00	500,00	500,00
2113	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3		39.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	39.000,00	0,00	0,00	0,00
2114	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4		6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	0,00	0,00	0,00
2121	ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE		0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
1281	REFORMA E MANUTENCAO DA UBS DE BOURBÔNIA-EMENDA 07		0,00	0,00	52.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	52.000,00	0,00
08.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		511.890,00	537.484,50	575.000,00	575.000,00
08.001.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		511.890,00	537.484,50	575.000,00	575.000,00
2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE		511.890,00	537.484,50	575.000,00	575.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	116.890,00	106.984,50	150.000,00	150.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	290.000,00	315.000,00	325.000,00	325.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	70.000,00	73.500,00	80.000,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31494	30.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	21.000,00	0,00	0,00
08.001.10.304	Vigilância Sanitária		231.000,00	201.600,00	175.250,00	220.552,50
08.001.10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS		231.000,00	201.600,00	175.250,00	220.552,50
2091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		192.000,00	201.600,00	175.250,00	220.552,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	21.000,00	15.000,00	18.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31494	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	10.500,00	5.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.000,00	36.750,00	36.750,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	10.000,00	10.500,00	6.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31494	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	0,00	0,00	0,00	56.302,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	50.000,00	52.500,00	55.500,00	59.500,00
2112	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2		39.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
08.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		35.000,00	36.750,00	96.750,00	96.750,00
08.001.10.305.0009	SAÚDE PARA TODOS		35.000,00	36.750,00	96.750,00	96.750,00
2109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		35.000,00	36.750,00	96.750,00	96.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31051	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31051	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31051	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
08.002	HOSPITAL MUNICIPAL		4.163.597,75	4.607.684,88	4.227.593,89	4.940.955,32
08.002.10	Saúde		4.163.597,75	4.607.684,88	4.227.593,89	4.940.955,32
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.163.597,75	4.607.684,88	4.227.593,89	4.940.955,32
08.002.10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS		4.163.597,75	4.607.684,88	4.227.593,89	4.940.955,32
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL		4.111.597,75	4.607.684,88	4.016.739,89	4.940.955,32

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	850.000,00	813.632,89	570.000,00	570.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	60.000,00	60.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	199.117,75	189.000,00	50.000,00	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.050,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	10.000,00	10.500,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	15.000,00	15.750,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	253.817,50	40.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	200.000,00	310.000,00	502.593,89	396.343,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	564.830,00	686.390,99	671.146,00	1.197.961,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	200.000,00	375.311,00	550.000,00	550.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01369	685.650,00	719.932,50	702.000,00	752.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21494	280.000,00	294.000,00	50.000,00	42.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31914	600.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	15.000,00	15.750,00	10.000,00	15.750,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00
1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7		52.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	52.000,00	0,00	0,00	0,00
2122	CONSTRUCAO DE HELIPONTO-EMENDA 03		0,00	0,00	58.854,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	58.854,00	0,00
1278	CONSTRUCAO DE SALA PARA RADIOLOGIA-EMENDA 04		0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
1282	DESPESAS COM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 08		0,00	0,00	52.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	52.000,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		11.289.692,05	12.107.572,01	14.990.345,00	15.453.550,00
09.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		11.155.692,05	11.966.872,01	14.162.295,00	14.400.500,00
09.001.04	Administração		0,00	152.883,45	300.000,00	0,00
09.001.04.364	Ensino Superior		0,00	152.883,45	300.000,00	0,00
09.001.04.364.0013	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.		0,00	152.883,45	300.000,00	0,00
2111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1		0,00	152.883,45	300.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	152.883,45	300.000,00	0,00
09.001.12	Educação		11.155.692,05	11.813.988,56	13.862.295,00	14.400.500,00
09.001.12.306	Alimentação e Nutrição		519.200,00	492.660,00	649.147,50	549.147,50
09.001.12.306.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		519.200,00	492.660,00	649.147,50	549.147,50
2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		519.200,00	492.660,00	649.147,50	549.147,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	105.000,00	300.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	209.600,00	220.080,00	212.647,50	212.647,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31125	159.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31931	0,00	167.580,00	136.500,00	136.500,00
09.001.12.361	Ensino Fundamental		6.417.971,25	7.261.736,69	8.660.099,20	8.659.581,07
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.12.361.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6.417.971,25	7.261.736,69	8.660.099,20	8.659.581,07
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.417.971,25	7.261.736,69	8.290.099,20	8.289.581,07
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.790.000,00	2.929.500,00	2.880.000,00	2.900.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	89.500,00	93.975,00	73.178,57	81.328,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	368.500,00	436.925,00	840.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	21.000,00	38.000,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	696.250,00	731.062,50	750.000,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	25.000,00	26.250,00	25.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	86.225,00	112.453,56	220.000,00	200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	30.000,00	31.500,00	30.000,00	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	6.000,00	6.300,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	3.000,00	3.150,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	20.000,00	21.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	300.000,00	315.000,00	240.295,00	315.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	168.050,00	176.452,50	176.452,50	176.452,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31111	2.000,00	2.205,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	300.000,00	210.000,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	0,00	221.376,25	284.018,75	230.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	344.796,25	450.000,00	450.000,00	450.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31119	85.575,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31131	368.550,00	386.977,50	351.000,00	351.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31932	0,00	89.853,75	71.000,00	71.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	100.000,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	0,00	146.504,38	146.504,38	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	350.000,00	367.500,00	367.500,00	365.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	68.000,00	71.400,00	71.400,00	71.400,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	50.000,00	52.500,00	30.000,00	30.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01104	20.000,00	21.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01104	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31111	525,00	551,25	1.000,00	1.000,00
2120	ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	70.000,00	0,00

09.001.12.364	Ensino Superior		133.433,30	0,00	0,00	0,00
09.001.12.364.0013	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.		133.433,30	0,00	0,00	0,00
2111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1		133.433,30	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	133.433,30	0,00	0,00	0,00
09.001.12.365	Educação Infantil		3.758.087,50	3.703.241,87	4.198.548,30	4.835.421,43
09.001.12.365.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.758.087,50	3.703.241,87	4.198.548,30	4.835.421,43
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR		2.519.787,50	2.403.026,87	2.901.126,87	3.902.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	600.000,00	1.100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.150.000,00	1.207.500,00	1.100.000,00	1.207.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	608.787,50	500.000,00	520.326,87	700.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.500,00	150.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	270.000,00	283.500,00	275.000,00	283.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	237.000,00	145.326,87	137.800,00	180.850,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	27.000,00	28.350,00	25.000,00	28.350,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	30.000,00	31.500,00	25.000,00	31.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	36.000,00	37.800,00	25.000,00	37.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	6.000,00	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.050,00	10.000,00	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		1.238.300,00	1.300.215,00	1.297.421,43	933.371,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	400.000,00	420.000,00	400.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	400.000,00	420.000,00	420.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	31.500,00	32.000,00	31.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	100.000,00	105.000,00	104.321,43	56.821,43
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	7.000,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.750,00	40.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31128	27.300,00	28.665,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	3.000,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.250,00	40.000,00	26.250,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	10.000,00	5.250,00
09.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
09.001.12.366.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
09.001.12.367	Educação Especial		312.000,00	340.600,00	338.750,00	340.600,00
09.001.12.367.0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS		312.000,00	340.600,00	338.750,00	340.600,00
2015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		192.000,00	214.600,00	212.750,00	214.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	70.000,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	40.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	30.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01102	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	25.000,00	26.250,00	21.500,00	26.250,00
2017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00
09.002.13	Cultura		63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00
09.002.13.392	Difusão Cultural		63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00
09.002.13.392.0007	INCENTIVO A CULTURA		63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00
2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	170.000,00	170.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.000,00	12.600,00	300.000,00	520.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDIC	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		71.000,00	74.550,00	315.000,00	320.000,00
09.003.27	Desporto e Lazer		71.000,00	74.550,00	315.000,00	320.000,00
09.003.27.812	Desporto Comunitário		71.000,00	74.550,00	315.000,00	320.000,00
09.003.27.812.0008	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		71.000,00	74.550,00	315.000,00	320.000,00
2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		71.000,00	74.550,00	285.000,00	320.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	3.150,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.150,00	140.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	70.000,00	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
1279	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-EMENDA 05		0,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		0,00	966.335,00	2.043.900,00	2.060.600,00
10.001	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	966.335,00	2.043.900,00	2.060.600,00
10.001.18	Gestão Ambiental		0,00	966.335,00	2.043.900,00	2.060.600,00
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		0,00	966.335,00	2.043.900,00	2.060.600,00
10.001.18.541.0018	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE		0,00	966.335,00	2.043.900,00	2.060.600,00
2117	ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	45.000,00	75.000,00	75.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2108	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR		0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	901.335,00	1.343.900,00	1.360.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	0,00	250.000,00	280.000,00	336.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01511	0,00	60.000,00	70.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01511	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	150.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	0,00	30.000,00	180.000,00	150.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	57.335,00	534.900,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ		0,00	0,00	605.000,00	605.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
11.001	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
11.001.26	Transporte		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
11.001.26.782	Transporte Rodoviário		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
11.001.26.782.0015	VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
2118	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS		0,00	1.079.000,00	1.031.208,00	1.479.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	600.000,00	552.208,00	1.000.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
99.099.99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00
			43.300.000,00	**49.600.000,00**	**57.300.000,00**	**54.700.000,00**
Total geral :						**204.900.000,00**

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7262D155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ									
Estado do Paraná									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	39.982.922,91	41.771.215,74	44.042.257,34	45.215.900,00	49.444.810,00	56.917.363,00	60.978.520,00	62.702.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-39.000,00	-40.950,00	-42.997,50	-44.760,00	-47.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-2.200,00	-2.300,00

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-58.978,40	-64.620,62	-151.759,74	-285.200,00	-299.460,00	-312.228,00	-118.460,00	-124.700,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-6.623.670,00	-7.176.000,00	-7.436.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-354.000,00	-371.700,00	-390.285,00	-387.100,00	-442.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.065,92	3.045.235,82	3.738.504,25	5.962.700,00	6.497.935,00	6.893.521,75	8.969.500,00	9.328.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-43.660,00	-46.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-58.514,92	-65.197,59	-151.741,90	-284.000,00	-298.200,00	-310.905,00	-118.460,00	-124.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-351.000,00	-368.550,00	-386.977,50	-383.500,00	-438.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.942.467,86	2.411.325,62	3.212.519,03	5.143.700,00	5.637.985,00	5.992.779,25	7.365.200,00	7.681.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-40.460,00	-42.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-46.407,30	-54.941,01	-138.257,20	-246.000,00	-258.300,00	-269.010,00	-57.260,00	-58.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,09	-683,33	-4.929,59	-318.000,00	-333.900,00	-350.595,00	-357.300,00	-412.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	895.162,01	1.156.809,95	1.738.885,41	3.582.700,00	3.891.835,00	4.159.926,75	4.870.200,00	5.073.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-34.000,00	-35.700,00	-37.485,00	-38.260,00	-40.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-51.160,00	-51.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,09	-665,96	-4.929,59	-238.000,00	-249.900,00	-262.395,00	-346.300,00	-400.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	674.421,47	785.498,45	1.060.025,97	2.813.000,00	3.083.650,00	3.311.332,50	4.062.000,00	4.263.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-36.160,00	-38.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-51.160,00	-51.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,09	-666,03	-4.929,59	-159.000,00	-166.950,00	-175.297,50	-334.000,00	-388.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	516.046,84	623.275,28	730.819,05	2.500.000,00	2.755.000,00	2.966.250,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-35.000,00	-37.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-45.064,56	-54.164,47	-136.300,31	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-50.000,00	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	-432,73	0,00	-130.000,00	-136.500,00	-143.325,00	-300.000,00	-350.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.047,58	1.347,04	5.328,54	10.000,00	10.500,00	11.025,00	12.000,00	13.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	151.933,65	154.371,10	313.926,01	285.000,00	299.250,00	314.212,50	550.000,00	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.160,00	-1.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-791,12	-454,99	-992,57	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.160,00	-1.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,09	-233,30	-4.929,59	-29.000,00	-30.450,00	-31.972,50	-34.000,00	-38.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.393,40	6.505,03	9.952,37	18.000,00	18.900,00	19.845,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	220.740,54	371.311,50	678.859,44	769.700,00	808.185,00	848.594,25	808.200,00	810.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-2.100,00	-2.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-79.000,00	-82.950,00	-87.097,50	-12.300,00	-12.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	213.646,98	365.946,00	678.059,44	746.200,00	783.510,00	822.685,50	800.000,00	800.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-77.000,00	-80.850,00	-84.892,50	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.200,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	6.950,00	5.365,50	800,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	2.000,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.300,00	-2.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	143,56	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	5.000,00	7.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	1.260.000,00	1.370.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	1.260.000,00	1.370.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	950.000,00	1.060.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	950.000,00	1.060.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	391.702,34	502.730,13	563.858,52	550.000,00	633.600,00	638.425,00	850.000,00	950.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	42.613,57	47.467,03	56.751,51	50.000,00	65.000,00	70.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	310.000,00	310.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	310.000,00	310.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	10.000,00	10.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00

	Serviços - Outras Deduções								
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	561.528,54	656.279,42	754.897,25	750.000,00	800.000,00	850.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-550,72	-321,59	-964,14	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00	-5.000,00	-6.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-5.000,00	-6.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	25.897,71	16.709,17	6.928,91	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.247,43	7.298,25	5.906,07	100.000,00	105.000,00	110.250,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-0,90	0,04	-0,18	-1.000,00	-1.050,00	1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,67	397,40	3.244,71	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	441.459,33	631.869,02	522.300,80	785.000,00	824.250,00	863.257,50	1.566.000,00	1.609.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-2.100,00	-2.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-12.107,62	-10.256,58	-13.484,70	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-61.200,00	-66.300,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	-36,80	303,02	-33.000,00	-34.650,00	-36.382,50	-26.200,00	-26.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	463.000,00	484.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-55.000,00	-60.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-11.000,00	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	463.000,00	484.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-55.000,00	-60.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-11.000,00	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.475,78	118.458,17	149.964,78	291.000,00	305.550,00	320.827,50	350.000,00	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-1.441,71	-1.151,44	-2.957,72	-26.000,00	-27.300,00	-28.665,00	-30.000,00	-35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.562,50	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.510,54	2.488,02	1.791,11	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	33.938,64	27.954,27	46.901,79	100.000,00	105.000,00	110.250,00	100.000,00	120.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10.093,12	-9.105,14	-11.429,80	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	738,07	651,38	1.629,84	7.000,00	7.350,00	7.717,50	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
	MULTAS E JUROS - Outras Deduções								
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	399.000,00	416.745,00	1.103.000,00	1.125.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-6.200,00	-6.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-15.200,00	-15.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	399.000,00	416.745,00	448.000,00	470.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	259.817,30	267.430,82	303.906,46	360.000,00	378.000,00	396.900,00	420.000,00	440.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	0,00	-165,58	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-447,71	0,00	902,82	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.771,15	202.983,69	1.585,79	1.000,00	1.050,00	-1.102,50	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	18.792,10	11.542,03	16.280,15	15.000,00	15.750,00	16.537,50	18.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Restituições	0,00	-0,02	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-125,08	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	415,75	360,64	240,88	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	5.000,00

	Multas e Juros								
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	273,24	1.020,59	0,81	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.000,00	35.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	770,54	21,19	2.426,01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.094,95	999,40	1.257,60	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	606.426,71	680.250,54	731.273,39	760.000,00	798.000,00	837.900,00	920.000,00	920.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.500,00	-2.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	9,03	0,00	26,48	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.200,00	1.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4,60	12,93	101,21	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,02	0,00	0,02	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.500,00	2.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	153.174,90	143.829,69	45.315,09	254.000,00	266.700,00	280.035,00	172.000,00	172.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.040,84	18.679,46	5.154,75	25.000,00	26.250,00	27.562,50	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,12	0,14	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	463,19	0,00	796,20	3.000,00	3.150,00	3.307,50	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00

1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	584.297,06	588.568,77	564.625,15	732.000,00	768.600,00	807.030,00	725.000,00	775.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.855,95	4.938,77	34.386,62	20.000,00	21.000,00	22.050,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.855,95	4.938,77	34.386,62	20.000,00	21.000,00	22.050,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares - Principal	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	35.963.404,33	36.376.942,72	37.593.867,94	37.408.200,00	40.920.625,00	47.899.778,75	50.095.320,00	51.410.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-6.623.670,00	-7.176.000,00	-7.436.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.648.512,96	21.512.030,09	23.079.980,06	19.788.200,00	21.767.125,00	27.912.853,75	30.350.320,00 31.365.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.354.333,94	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.749.000,00	-3.096.450,00	-4.083.790,00	-4.560.000,00	-4.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.012.404,06	13.789.680,73	13.239.639,18	14.720.000,00	16.271.000,00	22.215.480,00	24.700.000,00	25.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.342.811,30	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.736.000,00	-3.082.800,00	-4.083.790,00	-4.560.000,00	-4.760.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.639.620,97	13.406.824,28	12.816.243,80	14.330.000,00	15.861.500,00	21.785.505,00	23.900.000,00	24.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	20.085.505,00	22.000.000,00	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	20.085.505,00	22.000.000,00	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-160.000,00	-160.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-160.000,00	-160.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	4.280.000,00	4.280.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	4.280.000,00	4.280.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	3.760.000,00	3.760.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	3.760.000,00	3.760.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	620.178,21	530.272,05	484.588,44	707.000,00	742.250,00	779.467,50	697.000,00	697.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	490.000,00	490.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	490.000,00	490.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.043.431,17	4.478.222,99	5.957.961,81	525.000,00	551.250,00	507.150,00	115.000,00	115.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.053.726,16	10.436.122,69	10.265.457,30	12.020.000,00	13.273.500,00	13.812.925,00	13.745.000,00	14.045.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.539.880,00	-2.616.000,00	-2.676.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.020.845,56	9.923.699,78	10.117.844,98	11.400.000,00	12.255.000,00	12.743.500,00	13.085.000,00	13.385.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.539.880,00	-2.616.000,00	-2.676.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.200.000,00	11.500.000,00	11.800.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.240.000,00	-2.300.000,00	-2.360.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.200.000,00	11.500.000,00	11.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.240.000,00	-2.300.000,00	-2.360.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-300.000,00	-300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-300.000,00	-300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-16.000,00	-16.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-16.000,00	-16.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIOS - PETE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SANEPAR/FUNDO MUNICIPAL DO	30.680,09	50.748,97	145.956,31	35.000,00	36.750,00	38.587,50	0,00	0,00

	MEIO AMBIENTE								
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICACAO DE HOSPITAIS PUBLICOS E FILANTROPICOS DO SUS	0,00	232.800,00	0,00	280.000,00	294.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0,00	227.275,00	0,00	300.000,00	315.000,00	339.450,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	175.100,00	180.355,00	83.000,00	83.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00.	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	65.100,00	70.355,00	18.000,00	18.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	80.000,00	63.000,00	68.150,00	16.000,00	16.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	3.562,51	6.950,43	14.106,56	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Restituição de valores da ECT - Empresa Brasileiro de Telégrafos	280.423,05	926.494,09	1.349.998,44	50.000,00	52.500,00	55.125,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FINISA/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
Total :		35.571.450,86	37.692.793,71	39.565.601,99	39.563.700,00	43.300.000,00	49.600.000,00	57.300.000,00	54.700.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F8D09574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	39.982.922,91	41.771.215,74	44.042.257,34	45.215.900,00	49.444.810,00	56.917.363,00	60.978.520,00	62.702.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-39.000,00	-40.950,00	-42.997,50	-44.760,00	-47.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-2.200,00	-2.300,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-58.978,40	-64.620,62	-151.759,74	-285.200,00	-299.460,00	-312.228,00	-118.460,00	-124.700,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-6.623.670,00	-7.176.000,00	-7.436.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-354.000,00	-371.700,00	-390.285,00	-387.100,00	-442.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.065,92	3.045.235,82	3.738.504,25	5.962.700,00	6.497.935,00	6.893.521,75	8.969.500,00	9.328.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-43.660,00	-46.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-58.514,92	-65.197,59	-151.741,90	-284.000,00	-298.200,00	-310.905,00	-118.460,00	-124.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-351.000,00	-368.550,00	-386.977,50	-383.500,00	-438.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.942.467,86	2.411.325,62	3.212.519,03	5.143.700,00	5.637.985,00	5.992.779,25	7.365.200,00	7.681.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-40.460,00	-42.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-46.407,30	-54.941,01	-138.257,20	-246.000,00	-258.300,00	-269.010,00	-57.260,00	-58.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,09	-683,33	-4.929,59	-318.000,00	-333.900,00	-350.595,00	-357.300,00	-412.500,00

1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	895.162,01	1.156.809,95	1.738.885,41	3.582.700,00	3.891.835,00	4.159.926,75	4.870.200,00	5.073.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-34.000,00	-35.700,00	-37.485,00	-38.260,00	-40.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-51.160,00	-51.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,09	-665,96	-4.929,59	-238.000,00	-249.900,00	-262.395,00	-346.300,00	-400.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	674.421,47	785.498,45	1.060.025,97	2.813.000,00	3.083.650,00	3.311.332,50	4.062.000,00	4.263.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-36.160,00	-38.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-51.160,00	-51.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,09	-666,03	-4.929,59	-159.000,00	-166.950,00	-175.297,50	-334.000,00	-388.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	516.046,84	623.275,28	730.819,05	2.500.000,00	2.755.000,00	2.966.250,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-35.000,00	-37.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-45.064,56	-54.164,47	-136.300,31	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-50.000,00	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	-432,73	0,00	-130.000,00	-136.500,00	-143.325,00	-300.000,00	-350.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.047,58	1.347,04	5.328,54	10.000,00	10.500,00	11.025,00	12.000,00	13.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	151.933,65	154.371,10	313.926,01	285.000,00	299.250,00	314.212,50	550.000,00	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.160,00	-1.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-791,12	-454,99	-992,57	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.160,00	-1.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,09	-233,30	-4.929,59	-29.000,00	-30.450,00	-31.972,50	-34.000,00	-38.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.393,40	6.505,03	9.952,37	18.000,00	18.900,00	19.845,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	220.740,54	371.311,50	678.859,44	769.700,00	808.185,00	848.594,25	808.200,00	810.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-2.100,00	-2.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-79.000,00	-82.950,00	-87.097,50	-12.300,00	-12.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	213.646,98	365.946,00	678.059,44	746.200,00	783.510,00	822.685,50	800.000,00	800.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-77.000,00	-80.850,00	-84.892,50	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.200,00	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	6.950,00	5.365,50	800,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	2.000,00	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.300,00	-2.500,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	143,56	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	5.000,00	7.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	1.260.000,00	1.370.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	1.260.000,00	1.370.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	950.000,00	1.060.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	950.000,00	1.060.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na	391.702,34	502.730,13	563.858,52	550.000,00	633.600,00	638.425,00	850.000,00	950.000,00

	Fonte - Trabalho - Poder Executivo								
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	42.613,57	47.467,03	56.751,51	50.000,00	65.000,00	70.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	310.000,00	310.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	310.000,00	310.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	300.000,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	10.000,00	10.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.235.000,00	1.238.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.400,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-5.250,00	-3.307,50	-6.100,00	-7.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-11.000,00	-12.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	561.528,54	656.279,42	754.897,25	750.000,00	800.000,00	850.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-550,72	-321,59	-964,14	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00	-5.000,00	-6.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-5.000,00	-6.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	25.897,71	16.709,17	6.928,91	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	9.247,43	7.298,25	5.906,07	100.000,00	105.000,00	110.250,00	20.000,00	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-0,90	0,04	-0,18	-1.000,00	-1.050,00	1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,67	397,40	3.244,71	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	6.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	441.459,33	631.869,02	522.300,80	785.000,00	824.250,00	863.257,50	1.566.000,00	1.609.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-2.100,00	-2.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-12.107,62	-10.256,58	-13.484,70	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-61.200,00	-66.300,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	-36,80	303,02	-33.000,00	-34.650,00	-36.382,50	-26.200,00	-26.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	463.000,00	484.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-55.000,00	-60.000,00

1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-11.000,00	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	463.000,00	484.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-55.000,00	-60.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-11.000,00	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.475,78	118.458,17	149.964,78	291.000,00	305.550,00	320.827,50	350.000,00	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-1.441,71	-1.151,44	-2.957,72	-26.000,00	-27.300,00	-28.665,00	-30.000,00	-35.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.562,50	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.510,54	2.488,02	1.791,11	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	33.938,64	27.954,27	46.901,79	100.000,00	105.000,00	110.250,00	100.000,00	120.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10.093,12	-9.105,14	-11.429,80	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-25.000,00	-25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	738,07	651,38	1.629,84	7.000,00	7.350,00	7.717,50	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	399.000,00	416.745,00	1.103.000,00	1.125.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-6.200,00	-6.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-15.200,00	-15.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	399.000,00	416.745,00	448.000,00	470.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.200,00	-2.300,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	259.817,30	267.430,82	303.906,46	360.000,00	378.000,00	396.900,00	420.000,00	440.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	0,00	-165,58	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-447,71	0,00	902,82	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.200,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	8.771,15	202.983,69	1.585,79	1.000,00	1.050,00	-1.102,50	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	18.792,10	11.542,03	16.280,15	15.000,00	15.750,00	16.537,50	18.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Restituições	0,00	-0,02	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-125,08	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	415,75	360,64	240,88	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	620.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00

	- Descontos Concedidos								
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	38.300,00	38.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	273,24	1.020,59	0,81	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.000,00	35.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	770,54	21,19	2.426,01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.094,95	999,40	1.257,60	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.100,00	1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	928.700,00	928.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.600,00	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	606.426,71	680.250,54	731.273,39	760.000,00	798.000,00	837.900,00	920.000,00	920.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.500,00	-2.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	9,03	0,00	26,48	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.200,00	1.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4,60	12,93	101,21	4.000,00	4.200,00	4.410,00	5.000,00	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.100,00	-1.100,00

	Dívida Ativa - Outras Deduções								
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,02	0,00	0,02	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.500,00	2.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	153.174,90	143.829,69	45.315,09	254.000,00	266.700,00	280.035,00	172.000,00	172.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	12.000,00	12.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.040,84	18.679,46	5.154,75	25.000,00	26.250,00	27.562,50	10.000,00	10.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,12	0,14	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	463,19	0,00	796,20	3.000,00	3.150,00	3.307,50	1.000,00	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	160.000,00	160.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	584.297,06	588.568,77	564.625,15	732.000,00	768.600,00	807.030,00	725.000,00	775.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.855,95	4.938,77	34.386,62	20.000,00	21.000,00	22.050,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.855,95	4.938,77	34.386,62	20.000,00	21.000,00	22.050,00	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.000,00	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.000,00	15.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares - Principal	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	700.000,00	750.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	35.963.404,33	36.376.942,72	37.593.867,94	37.408.200,00	40.920.625,00	47.899.778,75	50.095.320,00	51.410.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-6.623.670,00	-7.176.000,00	-7.436.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.648.512,96	21.512.030,09	23.079.980,06	19.788.200,00	21.767.125,00	27.912.853,75	30.350.320,00	31.365.300,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.354.333,94	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.749.000,00	-3.096.450,00	-4.083.790,00	-4.560.000,00	-4.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.012.404,06	13.789.680,73	13.239.639,18	14.720.000,00	16.271.000,00	22.215.480,00	24.700.000,00	25.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União -	-2.342.811,30	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.736.000,00	-3.082.800,00	-4.083.790,00	-4.560.000,00	-4.760.000,00

	Deduções FUNDEB								
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.639.620,97	13.406.824,28	12.816.243,80	14.330.000,00	15.861.500,00	21.785.505,00	23.900.000,00	24.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	20.085.505,00	22.000.000,00	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	20.085.505,00	22.000.000,00	23.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-4.000.000,00	-4.400.000,00	-4.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-160.000,00	-160.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	800.000,00	800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-160.000,00	-160.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	338.320,00	353.300,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	4.280.000,00	4.280.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	4.280.000,00	4.280.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	3.760.000,00	3.760.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.574.725,00	3.751.461,25	3.760.000,00	3.760.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	620.178,21	530.272,05	484.588,44	707.000,00	742.250,00	779.467,50	697.000,00	697.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	490.000,00	490.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	490.000,00	490.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	135.000,00	135.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	135.000,00	135.000,00

	Principal								
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.043.431,17	4.478.222,99	5.957.961,81	525.000,00	551.250,00	507.150,00	115.000,00	115.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.053.726,16	10.436.122,69	10.265.457,30	12.020.000,00	13.273.500,00	13.812.925,00	13.745.000,00	14.045.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.539.880,00	-2.616.000,00	-2.676.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.020.845,56	9.923.699,78	10.117.844,98	11.400.000,00	12.255.000,00	12.743.500,00	13.085.000,00	13.385.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.539.880,00	-2.616.000,00	-2.676.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.200.000,00	11.500.000,00	11.800.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.240.000,00	-2.300.000,00	-2.360.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.200.000,00	11.500.000,00	11.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.240.000,00	-2.300.000,00	-2.360.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-300.000,00	-300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-300.000,00	-300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-16.000,00	-16.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	80.000,00	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-16.000,00	-16.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	10.000,00	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

	ÚNICO DE SAÚDE SUS								
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.680,09	510.823,97	145.956,31	615.000,00	1.013.250,00	1.063.912,50	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPIOS - PETE PR	0,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	385.875,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SANEPAR/FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.680,09	50.748,97	145.956,31	35.000,00	36.750,00	38.587,50	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICACAO DE HOSPITAIS PUBLICOS E FILANTROPICOS DO SUS	0,00	232.800,00	0,00	280.000,00	294.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0,00	227.275,00	0,00	300.000,00	315.000,00	339.450,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	175.100,00	180.355,00	83.000,00	83.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00.	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	65.100,00	70.355,00	18.000,00	18.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	80.000,00	63.000,00	68.150,00	16.000,00	16.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	3.562,51	6.950,43	14.106,56	10.000,00	10.500,00	11.025,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Restituição de valores da ECT - Empresa Brasileiro de Telégrafos	280.423,05	926.494,09	1.349.998,44	50.000,00	52.500,00	55.125,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Prot	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	FINISA/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	50.000,00	50.000,00
	Total :	35.571.450,86	37.692.793,71	39.565.601,99	39.563.700,00	43.300.000,00	49.600.000,00	57.300.000,00	54.700.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA			***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***						
Contador CRC PR060547/O-1			Prefeito Municipal						

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1C484A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	2.040.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	850.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	510.000,00
Total da Fonte:			**3.400.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-21.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-8.750,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-5.250,00
Total da Fonte:			**-35.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-30.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-12.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-7.500,00
		Total da Fonte:	**-50.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-180.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-75.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-45.000,00
Total da Fonte:			**-300.000,00**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	7.200,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	3.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	1.800,00
Total da Fonte:			**12.000,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	330.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	137.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	82.500,00
Total da Fonte:			**550.000,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-696,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-290,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-174,00
Total da Fonte:			**-1.160,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-696,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-290,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-174,00
Total da Fonte:			**-1.160,00**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-20.400,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-8.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-5.100,00
Total da Fonte:			**-34.000,00**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
	JUROS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	60.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	25.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	15.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**100.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	480.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	200.000,00

1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	120.000,00
Total da Fonte:			**800.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-600,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-150,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-6.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-2.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-1.500,00
Total da Fonte:			**-10.000,00**
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	720,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	300,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	180,00
Total da Fonte:			**1.200,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	1.200,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	300,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-660,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-275,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-1.380,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-575,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-345,00
Total da Fonte:			**-2.300,00**
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	3.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	1.250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	750,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	510.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	212.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	127.500,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual Total da Fonte:**	**Valor 850.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	60.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	25.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	15.000,00
Total da Fonte:			**100.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	180.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	75.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	45.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00. 1000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	6.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	2.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	1.500,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	720.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	300.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	180.000,00
Total da Fonte:			**1.200.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-660,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-275,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-3.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-1.250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-750,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-3.000,00

1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-1.250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-750,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	6.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	2.500,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	1.500,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	ATIVA	
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	12.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	5.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	3.000,00
Total da Fonte:			**20.000,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	ATIVA - Renúncia	
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-660,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-275,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-660,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-275,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-165,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-3.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-1.250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-750,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	3.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	1.250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	750,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. 1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	-600,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	-250,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	-150,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	350.000,00
Total da Fonte:			**350.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-30.000,00
Total da Fonte:			**-30.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-5.000,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	8.000,00
Total da Fonte:			**8.000,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	100.000,00
Total da Fonte:			**100.000,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-25.000,00
Total da Fonte:			**-25.000,00**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-5.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
		Total da Fonte:	**-5.000,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções		
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	420.000,00
Total da Fonte:			**420.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos		

1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras	Deduções	
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	18.000,00
Total da Fonte:			**18.000,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos -	Principal	
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	620.000,00
Total da Fonte:			**620.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Renúncia		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Descontos Concedidos		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Outras Deduções		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-5.000,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Descontos Concedidos		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Outras Deduções		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	20.000,00
Total da Fonte:			**20.000,00**
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Descontos Concedidos		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Outras Deduções		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-5.000,00
Total da Fonte:			**-5.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	10.000,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Descontos Concedidos		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-1.000,00
Total da Fonte:			**-1.000,00**
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Outras Deduções		
1511 Taxas - Prestação de Serviços		100,00	-2.000,00
Total da Fonte:			**-2.000,00**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	35.000,00
Total da Fonte:			**35.000,00**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Renúncia		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	-1.100,00
Total da Fonte:			**-1.100,00**

Fonte	Descrição	Percentual	Valor
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.100,00
		Total da Fonte:	**1.100,00**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.100,00
		Total da Fonte:	**1.100,00**
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		-
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.100,00
		Total da Fonte:	**1.100,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	920.000,00
		Total da Fonte:	**920.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras Deduções		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	-2.500,00
		Total da Fonte:	**-2.500,00**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	1.200,00
		Total da Fonte:	**1.200,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	5.000,00
		Total da Fonte:	**5.000,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	-1.100,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	-1.100,00
		Total da Fonte:	**-1.100,00**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		100,00	2.500,00
		Total da Fonte:	**2.500,00**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	10.000,00
		Total da Fonte:	**10.000,00**
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.000,00
		Total da Fonte:	**1.000,00**
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. 1000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.000,00
		Total da Fonte:	**1.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. 1000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		48,44	77.500,00
1022 FUNDEB 60%		10,63	17.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1024 FUNDEB 40%		4,38	7.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1,25	2.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		1,25	2.000,00
1034 Salário Educação - Exercício Corrente		1,25	2.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		4,38	7.000,00
1369 Serviços Prestados SUS		1,25	2.000,00
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente		1,25	2.000,00
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		7,50	12.000,00
1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,94	1.500,00
1511 Taxas - Prestação de Serviços		0,94	1.500,00
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		0,63	1.000,00
21494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,94	1.500,00
31111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola		0,31	500,00
31128 FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA		0,00	0,00
31131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE		0,63	1.000,00
31494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		7,50	12.000,00
31836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)		1,25	2.000,00
31838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)		0,63	1.000,00
31839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS		3,13	5.000,00
31931 FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,94	1.500,00
31932 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar		0,63	1.000,00
33803 FNS/FUNASA/RESÍDUOS URBANOS - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR		0,00	0,00
Total da Fonte:			**160.000,00**
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS		

	PÚBLICOS EM GERAL - PR		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00. 1000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	15.000,00
Total da Fonte:			**15.000,00**
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL		
1369 Serviços Prestados SUS		100,00	700.000,00
Total da Fonte:			**700.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	13.200.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25,00	5.500.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	3.300.000,00
Total da Fonte:			**22.000.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00	-4.400.000,00
Total da Fonte:			**-4.400.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		75,00	1.425.000,00
1028 Demais impostos vinculados à educação básica		25,00	475.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
Total da Fonte:			**1.900.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	480.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25,00	200.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	120.000,00
Total da Fonte:			**800.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB		
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00	-160.000,00
Total da Fonte:			**-160.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL		
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente		100,00	338.320,00
Total da Fonte:			**338.320,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P		
31051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS		20,21	760.000,00
31494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		44,41	1.670.000,00
31914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS		35,37	1.330.000,00
Total da Fonte:			**3.760.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E		
31494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100,00	370.000,00
Total da Fonte:			**370.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI		
31494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100,00	150.000,00
Total da Fonte:			**150.000,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		
1034 Salário Educação - Exercício Corrente		100,00	490.000,00
Total da Fonte:			**490.000,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL		
31111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro	Direto na Escola	100,00	2.000,00
		Total da Fonte:	**2.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL		
31931 FNDE/MERENDA-PROGRAMA	NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100,00	135.000,00
Total da Fonte:			**135.000,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL		
31932 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar		100,00	70.000,00
Total da Fonte:			**70.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL		
31836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)		16,76	36.871,51
31838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)		5,59	12.290,50
31839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS		76,54	168.379,89
31865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		1,12	2.458,10
Total da Fonte:			**220.000,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	115.000,00
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**

Total da Fonte:			**115.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	6.900.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25,00	2.875.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	1.725.000,00
Total da Fonte:			**11.500.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB		
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00	-2.300.000,00
Total da Fonte:			**-2.300.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPVA - Principal		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	900.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25,00	375.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	225.000,00
Total da Fonte:			**1.500.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. 1000	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB		
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00	-300.000,00
Total da Fonte:			**-300.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		60,00	48.000,00
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25,00	20.000,00
1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		15,00	12.000,00
Total da Fonte:			**80.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB		
1026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100,00	-16.000,00
Total da Fonte:			**-16.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL		
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente		100,00	10.000,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. 1000	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
21494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100,00	300.000,00
Total da Fonte:			**300.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. 1000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE		
31131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE		100,00	350.000,00
Total da Fonte:			**350.000,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		
1022 FUNDEB 60%		94,64	5.678.571,43
1024 FUNDEB 40%		5,36	321.428,57
Total da Fonte:			**6.000.000,00**
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00. 1000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
Fonte	**Descrição**	**Percentual**	**Valor**
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00. 1000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. 1000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	2.000,00
Total da Fonte:			**2.000,00**
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. 1000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	10.000,00
Total da Fonte:			**10.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. 1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	5.000,00
Total da Fonte:			**5.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. 1000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL		
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100,00	1.000,00
Total da Fonte:			**1.000,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00. 1000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT		
1551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS		100,00	50.000,00
Total da Fonte:			**50.000,00**
2.1.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00. 41614	FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DECRÉDITO		
41614 FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DE CRÉDITO		100,00	4.000.000,00
Total da Fonte:			**4.000.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. 1000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		
1049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		100,00	50.000,00
Total da Fonte:			**50.000,00**
Total:			**57.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2C6B222D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
	01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
	01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS**	
	01.001.01.031.0001.2.001.	**ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.726.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.000,00
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
2	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.000,00
3	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
5	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
6	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
7	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00
8	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
9	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
	02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO**	
	02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	02.001.04.122.0002.0.000.	**ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO**	
	02.001.04.122.0002.2.099.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	956.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
	03.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
	03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	03.001.04.122.0003.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
	03.001.04.122.0003.1.280.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	52.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
	03.001.04.122.0003.2.004.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.814.874,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.751.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.751.000,00
0	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	700.000,00
0	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	50.000,00
0	3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.063.874,00
	3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	3.000,00
0	3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.000,00
0	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.057.874,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00

0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.650,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	565.224,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.875,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.875,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.875,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.875,00
	03.001.04.122.0003.2.119.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	470.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	03.001.04.122.0014.0.000.	**PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**	
	03.001.04.122.0014.1.254.	**SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.776,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.776,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	92.776,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	92.776,00
	03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	03.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
	03.001.28.846.0004.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
	03.001.28.846.0004.0.001.	**ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	381.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00
0	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	220.000,00
0	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
0	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
0	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
0	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00
0	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
0	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
	04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	04.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
	04.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	04.001.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
	04.001.08.242.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.001.08.242.0005.5.006.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	04.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	04.001.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.001.08.243.0005.6.023.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	369.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	04.001.08.243.0005.6.028.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00

0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	04.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	04.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	04.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
	04.002.08.244.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.002.08.244.0005.2.085.	**ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	04.002.08.244.0005.2.103.	**MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.379,89
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.379,89
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.379,89
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.379,89
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	04.002.08.244.0005.2.104.	**MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.458,10
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458,10
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.458,10
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.458,10
	04.002.08.244.0005.2.105.	**MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.871,51
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.871,51
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.871,51
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.871,51
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	04.002.08.244.0005.2.106.	**MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.290,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.290,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.290,50
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.290,50
	04.003.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL**	
	04.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	04.003.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	04.003.08.122.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.003.08.122.0005.2.084.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	680.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	04.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
	04.003.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.003.08.243.0005.2.077.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00

0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	04.003.08.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
	04.003.08.306.0012.0.000.	**PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	
	04.003.08.306.0012.2.076.	**ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
	04.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	04.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	04.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
	04.004.08.241.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
	04.004.08.241.0005.1.140.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00
0	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	90.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
0	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
	04.004.08.241.0005.2.107.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
	06.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**	
	06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
	06.001.15.127.0000.0.000.	**Ordenamento Territorial**	
	06.001.15.127.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	06.001.15.127.0011.1.219.	**CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
0	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
0	4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
	06.001.15.127.0011.2.010.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.170,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.170,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701.170,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.070,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.250,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
	06.001.15.452.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	06.001.15.452.0011.1.276.	**FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DE CRÉDITO**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
	06.001.15.452.0011.2.059.	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	621.000,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	06.001.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
	06.001.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
	06.001.16.482.0011.0.000.	**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	06.001.16.482.0011.2.062.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO**	
	07.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
	07.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
	07.001.20.608.0010.0.000.	**AGRICULTURA E TURISMO**	
	07.001.20.608.0010.2.018.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
	3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00
0	3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	07.001.20.608.0010.2.019.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
	08.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	08.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	08.001.10.122.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.001.10.122.0009.2.080.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	08.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
	08.001.10.301.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.001.10.301.0009.1.281.		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
	08.001.10.301.0009.2.034.	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.150.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	450.000,00
	08.001.10.301.0009.2.063.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.493.223,11
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.599.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.599.900,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.800,00

0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.100,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.893.323,11
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.893.323,11
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	926.323,11
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.125,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.125,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.125,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.125,00
	08.001.10.301.0009.2.087.	**ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.402.950,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.045.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.045.400,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.750,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	421.150,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.750,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.750,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.550,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.550,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	168.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.050,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
	08.001.10.301.0009.2.088.	**ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.563.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.538.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.538.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	609.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.750,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
	08.001.10.301.0009.2.089.	**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.650,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.250,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.650,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	08.001.10.301.0009.2.097.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	196.960,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
0	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.960,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
	3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	190.960,00
0	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.960,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00
0	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
	08.001.10.301.0009.2.121.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	08.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	08.001.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.001.10.302.0009.2.094.	**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	575.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	475.000,00
0	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
0	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	325.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
	08.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
	08.001.10.304.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.001.10.304.0009.2.091.	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.250,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.250,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.750,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.500,00
	08.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
	08.001.10.305.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.001.10.305.0009.2.109.	**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	08.002.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL MUNICIPAL**	
	08.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	08.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	08.002.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
	08.002.10.302.0009.1.278.		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	08.002.10.302.0009.1.282.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.000,00

	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
	08.002.10.302.0009.2.066.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.001.739,89
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.196.739,89
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.196.739,89
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	502.593,89
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671.146,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	702.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	08.002.10.302.0009.2.122.		
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.854,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	58.854,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.854,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.854,00
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
	09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	09.001.04.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
	09.001.04.364.0013.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.**	
	09.001.04.364.0013.2.111.	**APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
	09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	09.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
	09.001.12.306.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
	09.001.12.306.0006.2.074.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	649.147,50
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.147,50
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.147,50
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	212.647,50
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	136.500,00
	09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	09.001.12.361.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
	09.001.12.361.0006.2.011.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.258.599,20
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.021.178,57
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.021.178,57
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.880.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.178,57
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	750.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.237.420,63
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.237.420,63
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.295,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176.452,50
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	284.018,75
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	450.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	351.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00

0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.504,38
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.400,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	09.001.12.361.0006.2.120.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	09.001.12.365.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
	09.001.12.365.0006.2.012.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.896.126,87
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.858.126,87
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.858.126,87
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.326,87
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	275.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	137.800,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.001.12.365.0006.2.013.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.287.421,43
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.421,43
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.421,43
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104.321,43
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.750,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.350,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	09.001.12.366.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
	09.001.12.366.0006.2.014.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.750,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
	09.001.12.367.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
	09.001.12.367.0006.2.015.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.750,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.250,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.250,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00

0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
	09.001.12.367.0006.2.017.	**SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00
	3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
0	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
	09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
	09.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
	09.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
	09.002.13.392.0007.0.000.	**INCENTIVO A CULTURA**	
	09.002.13.392.0007.2.027.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	502.550,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.550,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.550,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
	09.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	09.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	09.003.27.812.0008.0.000.	**INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	
	09.003.27.812.0008.1.279.		
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	09.003.27.812.0008.2.081.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.750,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.750,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.750,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
	10.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
	10.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	10.001.18.541.0018.0.000.	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE**	
	10.001.18.541.0018.2.098.	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	580.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
0	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	580.000,00
	10.001.18.541.0018.2.100.	**ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.333.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	956.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	956.900,00

0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	534.900,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	10.001.18.541.0018.2.108.	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
0	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	10.001.18.541.0018.2.117.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.**	
	11.001.00.000.0000.0.000.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS**	
	11.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
	11.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
	11.001.26.782.0015.0.000.	**VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS**	
	11.001.26.782.0015.2.118.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	981.208,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.208,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	981.208,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552.208,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
	99.099.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
	99.099.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
0	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
TOTAL:			**57.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1D04970A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024		Versão: 1
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01. LEGISLATIVO		
Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL		**2.821.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001	**ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	**2.821.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.726.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.580.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	280.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.146.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00

	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	255.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	75.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	595.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	95.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT		
Unidade: 02.001. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO		**961.000,00**
02.001.04.122.0002.2.099	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	**961.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	956.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN		
Unidade: 03.001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**10.741.525,00**
03.001.04.122.0003.1.280		**52.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	52.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
03.001.04.122.0003.2.004	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	**8.845.749,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.814.874,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.751.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.751.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	750.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	50.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.050.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.063.874,00
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	3.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	3.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.057.874,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.650,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	360.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	571.224,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	565.224,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	5.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.875,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.875,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.875,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.875,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	15.875,00
03.001.04.122.0003.2.119		**470.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	470.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	470.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
03.001.04.122.0014.1.254	**SUBVENÇÃO AO CONSELHO MINICIPAL DE SEGURNÇA PÚBLICA.**	**92.776,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.776,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.776,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	92.776,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	92.776,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	92.776,00
03.001.28.846.0004.0.001	**ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES**	**1.281.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	381.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	325.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A		**399.750,00**
04.001.08.242.0005.5.006	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**10.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.08.243.0005.6.023	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**	**374.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	369.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	317.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.08.243.0005.6.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	**15.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**270.000,00**
04.002.08.244.0005.2.085	**ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA**	**42.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
04.002.08.244.0005.2.103	**MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**173.379,89**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	173.379,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.379,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.379,89
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.379,89
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	26.379,89
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
04.002.08.244.0005.2.104	**MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	**2.458,10**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.458,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.458,10
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.458,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.458,10
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	1.458,10
04.002.08.244.0005.2.105	**MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)**	**38.871,51**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.871,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.871,51
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.871,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.871,51
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	14.871,51
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	3.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	5.000,00
04.002.08.244.0005.2.106	**MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS**	**13.290,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.290,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.290,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.290,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.290,50
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	5.290,50
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.003. ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL		**895.400,00**
04.003.08.122.0005.2.084	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**690.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	680.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	440.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	330.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.003.08.243.0005.2.077	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	**197.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.003.08.306.0012.2.076	**ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN**	**8.400,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		

Unidade: 04.004. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		**435.000,00**
04.004.08.241.0005.1.140	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO**	**400.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	90.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.004.08.241.0005.2.107	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	**35.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENT		
Unidade: 06.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS U		**5.403.420,00**
06.001.15.127.0011.1.219	**CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO**	**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	10.000,00
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.15.127.0011.2.010	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**736.420,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	701.170,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.170,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701.170,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	130.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.070,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	50.070,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.15.452.0011.1.276	**FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DE CRÉDITO**	**4.000.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
	41.614 FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DE	4.000.000,00
Despesa	Descrição	Valor
06.001.15.452.0011.2.059	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO**	**631.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	621.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	86.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	460.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
06.001.16.482.0011.2.062	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**6.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURIS		
Unidade: 07.001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO		**190.500,00**
07.001.20.608.0010.2.018	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO**	**180.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	67.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
07.001.20.608.0010.2.019	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**10.500,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.001. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**12.349.358,11**
08.001.10.122.0009.2.080	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**5.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100,00
08.001.10.301.0009.1.281		**52.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
08.001.10.301.0009.2.034	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM**	**1.150.000,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.150.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450.000,00
08.001.10.301.0009.2.063	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	**6.537.348,11**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.493.223,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.599.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.599.900,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.959.800,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	109.800,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560.100,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	350.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.893.323,11
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.893.323,11
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.529.323,11
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	926.323,11
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	300.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.756.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	396.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	950.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	44.125,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	44.125,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.125,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.125,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	34.125,00
08.001.10.301.0009.2.087	**ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	**1.402.950,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.402.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.045.400,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.045.400,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	797.900,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	76.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	421.150,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	126.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	357.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00

	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.200,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	231.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	168.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	83.500,00
Despesa	Descrição	Valor
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.050,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
08.001.10.301.0009.2.088	**ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**	**1.563.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.563.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.538.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.538.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.169.000,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	560.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	609.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	333.750,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	150.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	183.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.750,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	20.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.600,00
08.001.10.301.0009.2.089	**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	**223.650,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	223.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	189.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	131.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	47.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.050,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
08.001.10.301.0009.2.097	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	**197.460,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	196.960,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.960,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	190.960,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.960,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.960,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500,00
08.001.10.301.0009.2.121		**370.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
08.001.10.302.0009.2.094	**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ-SAMU 192-NOROESTE**	**575.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	575.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	475.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	475.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	325.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
08.001.10.304.0009.2.091	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**175.250,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	175.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.750,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.750,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.500,00
08.001.10.305.0009.2.109	**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**96.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	96.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.051 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.250,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.002.	**HOSPITAL MUNICIPAL**	**4.227.593,89**
08.002.10.302.0009.1.278		**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
08.002.10.302.0009.1.282		**52.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
08.002.10.302.0009.2.066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	**4.016.739,89**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.001.739,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	570.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.196.739,89
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.196.739,89

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	542.593,89
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	502.593,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.603.146,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	671.146,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	550.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	702.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
	31.914 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	630.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
08.002.10.302.0009.2.122		**58.854,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	58.854,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	58.854,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.854,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.854,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.854,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**14.162.295,00**
09.001.04.364.0013.2.111	**APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1**	**300.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
09.001.12.306.0006.2.074	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**	**649.147,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	649.147,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.147,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.147,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	649.147,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	212.647,50
	31.931 FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	136.500,00
09.001.12.361.0006.2.011	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**8.290.099,20**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.258.599,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.021.178,57
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.021.178,57
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.943.178,57
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	2.880.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	73.178,57
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	840.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.033.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	750.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	25.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	220.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	30.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.237.420,63
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.237.420,63
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	673.247,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	240.295,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	176.452,50
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	1.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.777.018,75
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	284.018,75
	31.131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	351.000,00
	31.932 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	71.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	450.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	685.404,38
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146.504,38
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	367.500,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	71.400,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Despesa	Descrição	Valor
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.500,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	1.000,00
09.001.12.361.0006.2.120		**370.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
09.001.12.365.0006.2.012	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR**	**2.901.126,87**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.896.126,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.858.126,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.858.126,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.220.326,87
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	1.100.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	520.326,87
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	562.800,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	275.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	137.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	25.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09.001.12.365.0006.2.013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE**	**1.297.421,43**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.287.421,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.421,43
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.194.421,43
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	925.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	400.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.321,43
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	104.321,43
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.100,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.350,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
09.001.12.366.0006.2.014	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**15.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
09.001.12.367.0006.2.015	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**212.750,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	186.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	73.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	31.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.750,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
	1.024 FUNDEB 40%	21.500,00
Despesa	Descrição	Valor
09.001.12.367.0006.2.017	**SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**126.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	105.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.002. DEPARTAMENTO DE CULTURA		**513.050,00**
09.002.13.392.0007.2.027	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	**513.050,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	502.550,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.150,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.150,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		**315.000,00**
09.003.27.812.0008.1.279		**30.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
09.003.27.812.0008.2.081	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	**285.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	279.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.250,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 10. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.		
Unidade: 10.001. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENT		**2.043.900,00**
10.001.18.541.0018.2.098	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ**	**605.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	580.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	580.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	580.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	580.000,00
10.001.18.541.0018.2.100	**ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**1.343.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.333.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	377.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	280.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	956.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	956.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	180.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734.900,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	534.900,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.108	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10.001.18.541.0018.2.117	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**	**75.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RUR		
Unidade: 11.001.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS**	**1.031.208,00**
11.001.26.782.0015.2.118	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS**	**1.031.208,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	981.208,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981.208,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	981.208,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	592.208,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	552.208,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	120.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 99.099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**540.000,00**
99.099.99.999.9999.9.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**540.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00
	1.074 Reserva de Contingências	540.000,00
Total Geral:		**57.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81D99860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.915.146,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.511.906,76
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		321.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	321.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		499.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.691.906,76	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	750.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.417.205,44		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.625.351,32		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	476.350,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			325.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.078.239,24
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		644.776,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	644.776,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.272.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.272.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		190.960,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.960,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.962.503,24	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	436.650,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.043.394,01		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000,00		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	735.147,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.862.168,75		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	241.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	714.400,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.680.268,98		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	581.374,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.023.854,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.123.854,00
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.103.354,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.291.104,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.250,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	580.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			900.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8CF90E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			47.915.146,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.511.906,76
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		321.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	321.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		499.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.691.906,76	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	750.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	400.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.417.205,44		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.625.351,32		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	476.350,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			325.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.078.239,24
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.000,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		644.776,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	644.776,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.272.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.272.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		190.960,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.960,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.962.503,24	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	436.650,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.043.394,01		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	735.147,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.862.168,75		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	241.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	714.400,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.680.268,98		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	262.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	581.374,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		

3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.023.854,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.123.854,00
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.103.354,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.291.104,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232.250,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	580.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			900.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		900.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	800.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		540.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B4C607DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	60.978.520,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-44.760,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	-2.200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-118.460,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.176.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-387.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.969.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-43.660,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-2.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-118.460,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-383.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	7.365.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-40.460,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-57.260,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-357.300,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.870.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-38.260,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-51.160,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-346.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.062.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-36.160,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-51.160,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-334.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.400.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-35.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-300.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	550.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-1.160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-1.160,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-34.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	808.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-12.300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	800.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-10.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.200,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.100,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-2.300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	5.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.260.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.260.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	950.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	950.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	850.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	310.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	310.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	300.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.235.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-2.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-6.100,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.235.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-2.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-6.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.235.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-2.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-6.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.200.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-1.100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.566.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	-2.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-61.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-26.200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	463.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-1.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-55.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	463.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-55.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	350.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-30.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.103.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-2.200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-6.200,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-15.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	448.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-2.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-2.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-2.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	420.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	18.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-1.100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	655.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Descontos Concedidos	-4.000,00
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA - Outras Deduções	-13.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal	620.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Renúncia	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Descontos Conce	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Principal - Outras Deduçõe	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Descontos	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Multas e Juros - Outras De	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa	20.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Descontos C	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Divida Ativa - Outras Dedu	-5.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu	10.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Desco	-1.000,00
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos - Dívida Ativa - Mu - Outra	-2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	38.300,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-1.100,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	38.300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Renúncia	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	38.300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Renúncia	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	35.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-1.100,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	1.100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.100,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	928.700,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	-1.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-3.600,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	928.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	-1.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-3.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	928.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	-1.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	928.700,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-3.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	920.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-2.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Ren	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Out	-1.100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	2.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	172.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	12.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	12.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	12.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	160.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	160.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	160.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	725.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	15.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	15.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	15.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	15.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	700.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	700.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	700.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.095.320,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.176.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.350.320,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.560.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.560.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.000.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-160.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-160.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	338.320,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	338.320,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	338.320,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	338.320,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.280.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	4.280.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.760.000,00

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.760.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	370.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	150.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	697.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	490.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	490.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	2.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	135.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	135.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	70.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	220.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	220.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	220.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	115.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	115.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	115.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.745.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.616.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.085.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.616.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-16.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-16.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	10.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	10.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	10.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	SESA/APSUS/INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	350.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS-PETE	350.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	83.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00.00.00.	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	5.000,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00.00.00.	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	2.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	16.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	10.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	5.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	50.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	50.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00
2.1.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	4.000.000,00
2.1.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	4.000.000,00
2.1.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	4.000.000,00
2.1.1.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
Total:		**57.300.000,00**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		60.978.520,00
Receitas Correntes - Renúncia		-44.760,00
Receitas Correntes - Restituições		-2.200,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-118.460,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-7.176.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções		-387.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		8.969.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-43.660,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-2.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-118.460,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-383.500,00
CONTRIBUIÇÕES		928.700,00
CONTRIBUIÇÕES - Renúncia		-1.100,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-3.600,00
Receita Patrimonial		172.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		725.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		50.095.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-7.176.000,00
Outras Receitas Correntes		83.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		4.050.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9D619BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 305/2023

PORTARIA N° 305/2023
DE: 27/12/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos a partir de 01/12/2023, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
501504	Jose Gomes Filho	GOSF31	GOSF32
501769	Jose Geraldo da Silva	GTAA19	GTAA20
501770	Carlos Dias da Silva	GOSD16	GOSD17
501771	Edivaldo Valdino de Melo	GOSF19	GOSF20
501773	Carlos Eduardo Alves	GOSF19	GOSF20
501774	Celso Dias da Silva	GOSF19	GOSF20
501778	Jose Aparecido Rodrigues Cardoso	GOSF19	GOSF20
501779	Julio Cezar Escobar Guerreiro	GOSE19	GOSE20
501783	Leandro Inacio do Rosario	GOSF19	GOSF20
501784	Izolino Costa Ramos	GOSF19	GOSF20
501790	Nelson Machado	GOSB19	GOSB20
501791	Amelia Terezinha Zurawski Silva	GOSF17	GOSF18
501797	Maria Monica Bahia	GOSF06	GOSF07
501803	Orlando Pinto Barbosa	GTSD19	GTSD20
501857	Mariza Castro de Oliveira Barros	GOAB18	GOAB19

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A275A015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 304/2023

PORTARIA N° 304/2023.

DE: 27/12/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS

Matrícula	Servidores	Dias	Período Aquisitivo	Fruição
500725	RITA CELESTINO	30	16/04/2022 à 15/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501248	CREUSA MAIA REGINALDO DOS REIS	30	31//01/2020 à 30/01/2021	21/12/2023 à 19/01/2024
501255	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	30	01/02/2022 à 31/01/2023	11/12/2023 à 09/01/2024
501413	PAULO CESAR DE SOUZA	30	01/03/2018 à 28/02/2019	21/12/2023 à 19/01/2024
501427	MAURINO DA ROCHA MERELLES	30	28/02/2020 à 27/02/2021	18/12/2023 à 16/01/2024
501681	ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	30	06/03/2021 à 05/03/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
501690	AGNALDO DIAS DE SOUZA	30	06/03/2022 à 05/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501692	VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	30	06/03/2022 à 05/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501699	ALESSANDRO DONIZETE LOPES	30	06/03/2022 à 05/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501705	JORGE PAULO DE OLIVEIRA	30	25/03/2020 à 24/03/2021	18/12/2023 à 16/01/2024
501705	JORGE PAULO DE OLIVEIRA	15	25/03/2021 à 24/03/2022	17/01/2024 à 31/01/2024
501709	LUCIANA CASTRO MIRANDA DA LUZ	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501726	SUZANA SUDENI BENEDETTO ESCOBAR	30	31/03/2022 à 30/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501730	VERA LUCIA DE SOUZA	30	19/07/2022 à 18/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501740	APARECIDA PRATIS DE OLIVEIRA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501741	MARIA EUNICE DA CRUZ	30	01/02/2020 à 31/01/2021	21/12/2023 à 19/01/2024
501760	MARIA APARECIDA BASAGLIA	30	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501742	MARCIA MACHADO CARDOSO	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501751	LUCIMAR ADAMI CAFISSO	30	01/08/2022 à 31/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501770	CARLOS DIAS DA SILVA	30	08/12/2021 à 07/12/2022	05/12/2023 à 03/01/2024
501771	EDIVALDO VALDINO DE MELO	30	07/12/2020 à 06/12/2021	21/12/2023 à 19/01/2024
501778	JOSE APARECIDO RODRIGUES CARDOSO	30	08/12/2021 à 07/12/2022	05/12/2023 à 03/01/2023
501783	LEANDRO INACIO DO ROSARIO	30	08/12/2022 à 07/12/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
501797	MARIA MONICA BAHIA	30	08/12/2022 à 07/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501803	ORLANDO PINTO BARBOSA	30	08/12/2021 à 07/12/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
501803	ORLANDOPINTO BARBOSA	15	08/12/2022 à 07/12/2023	17/01/2024 à 31/01/2024
501807	LEIDE CARVALHO DE SOUZA DAMATA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501808	CLEUZA SILVA COSTA	30	15/11/2022 à 14/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501843	IZAURINHA HONORIO DOS SANTOS	30	03/03/2020 à 02/03/2021	21/12/2023 à 19/01/2024
501813	IZABEL LOURENÇO BELLO	30	27/12/2022 à 26/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501818	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501858	SIMONE MORIGGI CARDOSO	30	13/02/2019 à 12/02/2020	27/12/2023 à 25/01/2024
501881	IVONETE DA SILVA	30	01/09/2022 à 31/08/2023	28/12/2023 à 26/01/2024
501885	MARLENE RODRIGUES NEVES SUAIGHER	15	13/08/2022 à 12/08/2023	18/12/2023 à 01/01/2024
501894	DAIANE APARECIDA CARLET	20	03/08/2021 à 02/08/2022	20/12/2023 à 08/01/2024
501894	DAIANE APARECIDA CARLET	10	03/08/2022 à 02/08/2023	09/01/2024 à 18/01/2024
501901	CAMILA BARRADAS MARONESE	30	21/09/2022 à 20/09/2023	20/12/2023 à 18/01/2024
501908	ANTONIO DE ANDRADE ALVES DOS SANTOS	30	05/10/2021 à 04/10/2022	05/12/2023 à 03/01/2024
501918	MARCIA GINKO DE SOUZA	30	01/02/2022 à 31/01/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
501925	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	27	01/02/2023 à 27/12/2023	27/12/2023 à 22/01/2024
501926	LEANDRO GONCALVES LOPES	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501935	GEANA ROBERTA DOS SANTOS BARBOSA	27	31/01/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 16/01/2024
501937	MARIA APARECIDA GOMES MONTEIRO	30	31/01/2022 à 30/01/2023	20/12/2023 à 18/01/2024
501948	JOHN HEBERT STELLA	30	01/02/2022 à 31/01/2023	12/12/2023 à 10/01/2024
501963	JOELINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	30	18/08/2022 à 17/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
501968	HERCILENE CARDOSO DA COSTA	30	01/09/2021 à 31/08/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
501953	SIDNEI LUIZ CAMILO	30	01/02/2021 à 31/01/2022	22/12/2023 à 20/01/2024
501976	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	30	05/09/2022 à 04/09/2023	20/12/2023 à 18/01/2024
501989	MICHELI CRISTINA DA ROCHA	30	23/04/2021 à 22/04/2022	18/12/2023 à 16/01/2024
501991	FATIMA MARQUES BARRADAS	30	18/06/2018 à 17/06/2019	21/12/2023 à 19//01/2024
501999	SIMONE APARECIDA LARES	15	10/06/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 04/01/2024
502025	DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS	30	24/11/2020 à 23/11/2021	21/12/2023 à 19/01/2024
502035	HERMINIO BONDIOLI FILHO	30	09/02/2022 à 08/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502036	JOSE BENEDITO RIBEIRO	30	10/02/2022 à 09/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502037	ANDERSON PEREIRA URIZZI	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502038	EDNA MARIA DE CARVALHO	30	11/02/2022 à 10/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502044	JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	30	10/02/2022 à 09/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502045	MARYCELMA DE CASTRO	30	10/02/2022 à 09/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502047	VALERIA APARECIDA DA SILVA	25	11/02/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 14/01/2024
502049	ARIANE DE JESUS GOMES	30	10/02/2021 à 09/02/2022	21/12/2023 à 19/01/2024
502050	ELAINE MARQUES GOUVEIA SILVA	27	19/02/2023 à 21/12/2023	21/12/2023 à 16/01/2024
502051	EDILAINE APARECIDA FERRO FRAZÃO	30	11/02/2022 à 10/02/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
502058	ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	30	17/02/2022 à 16/02/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
502059	ARINALDO CALDEIRA BRANDES	20	19/02/2020 à 18/02/2021	25/12/2023 à 13/01/2024
502060	DIEGO ANDRE DA SILVA	05	18/02/2021 à 17/02/2022	20/12/2023 à 24/12/2023
502060	DIEGO ANDRE DA SILVA	20	18/02/2020 à 17/02/2021	25/12/2023 à 13/01/2024
502063	MARCIANA OLIVIERA PAULISTA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
502067	DAIANE CARVALHO OLIVEIRA	30	12/05/2022 à 11/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600138	ROSEMEIRE STELLA	10	18/06/2022 à 17/06/2023	20/12/2023 à 29/12/2023
600141	CLEONICE DA SILVA SANTOS	15	18/06/2022 à 17/06/2023	15/01/2024 à 29/01/2024
600144	ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL	30	19/06/2020 à 18/06/2021	01/12/2023 à 30/12/2023
600151	MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	30	18/06/2021 à 17/06/2022	27/12/2023 à 25/01/2024

600158	JOAO BATISTA FELIX	30	18/06/2019 à 17/06/2020	04/12/2023 à 02/01/2024
600190	KEILA APARECIDA ROSA PEREIRA	30	05/03/2022 à 04/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600208	MARCIA LANGAME LINO DALL AGNOL	20	31/05/2020 à 30/05/2021	03/01/2024 à 22/01/2024
600256	ADEMIR CEZAR	15	17/03/2020 à 16/03/2021	20/12/2023 à 03/01/2024
600256	ADEMIR CEZAR	15	17/03/2021 à 16/03/2022	04/01/2024 à 18/01/2024
600261	MARIA APARECIDA ALVES DA PENHA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600276	NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	15	10/04/2022 à 09/04/2023	03/01/2024 à 17/01/2024
600278	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600301	NOELI APARECIDA DE CARVALHO	20	23/12/2022 à 22/12/2023	22/12/2023 à 10/01/2024
600305	MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	30	23/12/2023 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600310	MONICA DOS SANTOS COSTA	30	15/08/2022 à 14/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600313	PAULO MAKOTO FURUTA PETERNELLI	20	04/09/2022 à 03/09/2023	11/01/2024 à 30/01/2024
600323	FLAVIA CRISTINA FERREIRA TURKE	30	05/10/2022 à 04/10/2023	04/12/2023 à 02/01/2024
600324	KENYD JESUS OLIVIERA	30	05/10/2022 à 04/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600326	CREONICE EMERICK RAMOS	30	01/11/2022 à 31/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600329	EDNA GISLAINE CEZAR	15	06/11/2021 à 05/11/2022	03/01/2024 à 17/01/2024
600336	ADRIANA MARTINS DOS SANTOS	30	18/06/2022 à 17/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600344	ADRIANA GONÇALVES PINTO	20	03/02/2021 à 02/02/2022	27/12/2023 à 15/01/2024
600344	ADRIANA GONÇAVES PINTO	10	03/02/2022 à 02/02/2023	16/01/2024 à 25/01/2024
600345	SILVIA AZEVEDO MACEDO	20	07/04/2022 à 06/04/2023	18/12/2023 à 06/12/2024
600347	LARISSA APARECIDA DIAS	30	14/04/2022 à 13/04/2023	28/12/2023 à 26/01/2024
600358	RAFAEL CAVALCANTE CAMPOE	30	10/08/2022 à 09/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600377	ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI	20	01/01/2023 à 31/12/2023	13/12/2023 à 01/01/2024
600384	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600386	MARCILIO PINTO BARBOSA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600391	ALINE DA ROSA CROTI FAVILA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600396	GISLAINE CRISTINA VIVEIROS SERINO	30	26/12/2022 à 25/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600397	FATIMA APARECIDA DA FONSECA	30	26/12/2022 à 25/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600407	EDUARDO MATHEUS SANCHES	25	10/03/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 14/01/2024
600409	LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600411	CLAUDIO ROBERTO TRIGO	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600421	CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600422	REGIANE TAVARES BOTELHO	30	14/07/2022 à 13/07/2023	21/12/2023 à 1901/2024
600423	CIRENE KABROSKI BARBOSA SENA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600425	FERNANDA DE SOUZA NOBRE	30	01/09/2022 à 31/08/2023	14/12/2023 à 12/01/2024
600427	STELLA CAROLINE BERGAMIN	30	08/11/2022 à 07/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600432	HENRIQUE WARKEN	10	11/01/2022 à 22/12/2022	21/12/2023 à 30/12/2023
600432	HENRIQUE WARKEN	10	11/01/2023 à 31/12/2023	31/12/2023 à 09/01/2024
600434	JOVELINA MARIA CEZAR SILVA	30	12/01/2023 à 11/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024
600440	AMANDA COSTA DA CRUZ	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600442	ADRIALDO FRAMARTINO	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600444	ELIANE PASQUIM MARUCHI	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600458	SILVANA DE ALMEIDA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600461	ISADORA ZANGELMI SALUSTIANO DA COSTA	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600464	ROSE MERE APARECIDA MACHADO	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600466	ALAN VEDOVOTTO ARANTE	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600495	MAIKON PEREIRA DA SILVA	30	27/12/2022 à 26/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600467	JOSE CARLOS PASTOR FERNANDES JUNIOR	30	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024
600506	LETICIA DA FONSECA	22	20/03/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 11/01/2024
600508	JEFERSON DE CARVALHO	22	27/03/2023 à 18/12/2023	18/12/2023 à 08/01/2024
600515	RITA VITORIA MARTINS BARBOSA	17	10/05/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 06/01/2024
600517	VANDERLEIA PEREIRA MACHADO	17	23/05/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 06/01/2024
600518	NOEMIA JESUS OLIVEIRA SCANDOLEIRO	17	23/05/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 06/01/2024
600524	ANDRE DE SOUZA	17	01/06/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 06/01/2024
600530	LUCIANA RAMALHO DE OLIVEIRA	17	07/06/2023 à 20/12/2023	21/12/2023 à 06/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:14F8EFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ANEXO I AO DECRETO 158/2023

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2024

CÂMARA MUNICIPAL DE

BELA VISTA DA CAROBA – PR

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Biênio: 2023 e 2024

Presidente: José Valdir Rodrigues
1º Vice-Presidente: Katia Karina Porazzi Palinski
1º Secretário: Sidinei Tesche
2º Secretário: Edenir Andre dos Santos
Contador: Mauricio Ricardo Dieckel (CRC-PR nº 055271/O)
Controlador Interno:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual está previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba pelo Decreto Legislativo nº 158, de 27 de dezembro de 2023.
O Plano Anual de Contratações – PAC é decorrente de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba pretende realizar no exercício financeiro de 2024.
Nesse sentido, torna-se uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.
O Plano de Contratações Anual tem o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, de acordo com o Art.12, §1° (Lei 14.133). Além disso é um instrumento de promoção da transparência e planejamento da governança pública.
Este documento deve ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter obrigatório, porém vai além disso, visto sua contribuição para o bom funcionamento na gestão de contratos e na redução de desperdícios, e auxilia e traz maior realismo para a elaboração dos orçamentos.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).

3. OBJETIVOS

De acordo com o Decreto n° 10.947/2022 no Art. 5º, o regulamento define os objetivos para os órgãos e entidades, que são:
1. Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
2. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
3. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
4. Evitar o fracionamento de despesas; e
5. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

4. DIRETRIZES
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio da entidade nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições.
7. O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para a Câmara:

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços;

Conhecimento do grau da necessidade da compra;

Evitar o excesso de processos "urgentes".

Para os Fornecedores:

Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;

Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;

Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.

7, METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, a elaboração do presente Plano utilizou como parâmetro o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2024.
O PAC – Plano Anual de Contratações 2024 foi elaborado sob a coordenação da mesa diretora da Câmara Municipal, Controladoria interna e o setor de Licitação e de Compras, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

8. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

Aquisição e/ou Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Câmara Municipal;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

9. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE: Vincula os licitantes e o Poder Legislativo Municipal às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE: Obriga a Câmara Municipal a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE: Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Obriga a Câmara Municipal e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO: O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE: Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO: Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

10. ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO VALOR

3.1.90.11.00.00.00.00	2001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	**821.586,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	2001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**204.896,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	2001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	**46.224,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	2001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**57.780,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	2001	MATERIAL DE CONSUMO	**34.668,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	2001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	**75.114,00**
3.3.90.40.00.00.00.00	2001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	**42.000,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	2001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**64.800,27**
Total			**1.347.068,27**

Total do Orçamento da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024 R$ 1.347.068,27

11. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INSERIDAS NO PLANO

Com o objetivo de organizar o calendário das suas compras, a unidade requisitante precisa observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº 641/2023 (LOA-2024), além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo:
- **Demanda comum:** As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Câmara Municipal devem ser direcionadas ao setor administrativo. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PCA em 2024 não estejam disponíveis na Agenda de Compras 2024. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, poderá se verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PCA. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.
- **Demanda específica:** Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.
O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço.

12. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria da Câmara Municipal e pela Controladoria Interna a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, a elaboração do Plano de Contratação Anual teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.
O PCA/2024 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no sitio oficial da Câmara https://www.belavistadacaroba.pr.leg.br com acesso público a toda a sociedade.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.
Bela Vista da Caroba, 00 de dezembro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

ANEXO – PCA 2024

Material de Consumo (3.3.90.30.00)

Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e material de copa e cozinha

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 7.500,00
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Material de limpeza para manter o ambiente salubre e gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara.

Aquisição de material de expediente (papel, pastas, caixas, canetas e afins)

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 10.000,00
Estimado em 2024	R$ 12.000,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	A Câmara utiliza-se de materiais de expediente para dar andamentos nos processos administrativos e legislativos, sempre prezando pela economicidade e o bom funcionamento da casa.

Aquisição de chaves, placas, carimbos e afins

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	11.000,00
Estimado em 2024	R$ 12.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Havendo a necessidade e demanda será feito a aquisição.

Aquisição de gás de cozinha

Elemento de Despesa	**3.3.90.30.00** – Material de Consumo
Aproximado em 2023	R$ 360,00
Estimado em 2024	R$ 450,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	A Câmara utiliza em média dois a três botijões de gás ao ano para atender as necessidades diárias.

Equipamentos e Material Permanente (4.4.90.52.00)

Aquisição de material de informática (computadores, carregador, nobreak, etc.)

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Primeiro semestre
Justificativa	A Câmara tem necessidade de fazer a troca de alguns computadores, visto que os mesmos já estão desgastados pelo tempo. Além de que estes equipamentos muitas vezes estragam.

Aquisição de materiais de instalação hidráulica e elétrica (canos, torneiras, caixa de descarga, tomadas, lâmpadas etc.)

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente

Aproximado em 2023	R$ 400,00
Estimado em 2024	R$ 1.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara fará a aquisição caso haja necessidade.

Aquisição de galeria de quadros legislativos

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizada
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	A Câmara está em prédio novo desde final do ano de 2022 e ainda não fez a galeria com todos os quadros das legislaturas, devido a esta demanda pretende-se fazer aquisição.

Aquisição de mobiliário e cadeiras

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 15.800,27
Período provável	Primeiro semestre.
Justificativa	A Câmara fará a aquisição de móveis e cadeiras novos para melhor conforto e condições de trabalhos aos servidores e vereadores desta casa.

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 15.000,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	Há necessidade de comprar mais um aparelho de ar-condicionado para a sala do Presidente, visto que é a única sala que não tem o equipamento.

Aquisição de equipamentos de som, vídeo, microfones e afins

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara possui uma câmera digital para as filmagens das sessões, porém, caso haja necessidade de troca, ou até mesmo aquisição de microfones e afins.

Aquisição de bandeiras, mastro e afins.

Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00**– Equipamentos e Material Permanente
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 4.000,00
Período provável	Segundo semestre
Justificativa	Há necessidade da compra de novas bandeiras e mastro, visto que elas se encontram desgastadas devido ao tempo que estão em uso, e a necessidade do hasteamento em frente ao prédio.

Serviços de Terceiros – PJ (3.3.90.39.00) ou PF (3.3.90.36.00)

Serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizada
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Todo o exercício
Justificativa	A Câmara Municipal contratará serviço de assessoria em avaliação de riscos ambientais e laborais para atender aos novos requisitos do e-Social.

Serviço de assessoria em transparência pública e proteção de dados

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizada
Estimado em 2024	1.000,00
Período provável	
Justificativa	A Câmara fez migração no ano de 2023 para o programa da Interlegis, que desenvolveu o Portal Modelo, um sistema gratuito para dar suporte à gestão, com ferramentas de transparência, lei de acesso à informação, participação cidadã, dados abertos, entre outros.

Serviço de Imprensa Escrita

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 38.000,00
Estimado em 2024	R$ 10.000,00
Período provável	Todo o Exercício
Justificativa	Imprensa escrita de grande circulação no município para publicações de atos oficiais.

Serviço de Encadernação de documentos e pastas personalizadas

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 4.000,00
Período provável	Segundo semestre.
Justificativa	A Câmara fará encadernação dos documentos administrativos para melhor conservação e organização dos mesmos, adequando e padronizando os itens encadernados. Também necessita de pastas e envelopes personalizados com o brasão da Câmara.

Serviço de provedor de acesso à *internet*

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 1.176,00
Estimado em 2024	R$ 1.500,00
Período provável	Todo o período
Justificativa	A Câmara utiliza-se deste serviço mensal.

Serviço de manutenção de equipamentos de ar-condicionado

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Realizado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	Consistente em manutenções preventivas e de higienização das máquinas de ar-condicionado do prédio da Câmara Municipal, caso seja necessário.

Serviço de manutenção de equipamentos informáticos e de rede interna

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 2.200,00
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Conforme necessidade
Justificativa	A Câmara usará este serviço caso haja necessidade de reparo de máquinas defeituosas e ampliação da rede interna.

Serviço de marcenaria para reparos em mobiliário

Elemento de Despesa	Serviços Terceiros – PF (**3.3.90.36.00**) ou PJ (**3.3.90.39.00**)
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Serviço se dará conforme necessidade.

Serviço de fornecimento de água encanada e esgoto

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 900,00
Estimado em 2024	R$ 1.200,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço de fornecimento de energia elétrica

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 4.000,00
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço dos Correios

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizado
Estimado em 2024	R$ 400,00
Período provável	Todo o exercício.
Justificativa	Serviço utilizado conforme necessidade, existe um contrato de Inexigibilidade em vigor.

Serviço de cerimonial (*coffee break,* decoração e afins)

Elemento de Despesa	Serviços Terceiros – PF (**3.3.90.36.00**) ou PJ (**3.3.90.39.00**)
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Demanda eventual.
Justificativa	Serviço se dará em casos excepcionais, como em sessões solenes de entrega de homenagens, inaugurações entre outros.

Serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 600,00
Período provável	Conforme necessidade.

Serviço de erradicação de pragas: desinsetização, desratização e afins

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 2.000,00
Estimado em 2024	R$ 2.000,00
Período provável	Conforme necessidade.

Inscrições em eventos e cursos de capacitação ou treinamento

Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00**– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Aproximado em 2023	R$ 46.000,00
Estimado em 2024	R$ 20.114,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	Para melhor aperfeiçoamento e conhecimento vereadores e Servidores participarão de eventos e cursos de capacitação e treinamento ao longo de 2024.

Serviços de T.I. e Comunicação (3.3.90.40.00)

Serviço de *software* de gestão contábil

Elemento de Despesa	**3.3.90.40.00**– Serviços de T.I. e Comunicação
Aproximado em 2023	R$ 0,000
Estimado em 2024	R$ 3.000,00
Período provável	Todo o exercício
Justificativa	Em atendimento às regras que estabelecem o SIAFIC, a Câmara aderiu à contratação realizada pelo Poder Executivo, sendo assim usa-se o mesmo software que atende os dois poderes, não acarretando ônus ao Poder Legislativo.

Serviço de telecomunicação por linha fixa

Elemento de Despesa	**3.3.90.40.00**– Serviços de T.I. e Comunicação
Aproximado em 2023	R$ 1.600,00
Estimado em 2024	R$ 1.800,00
Período provável	Todo o exercício.

Serviço de *software* de gestão de processos legislativos

Elemento de Despesa	**3.3.90.40.00**– Serviços de T.I. e Comunicação
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	Não realizada
Período provável	Todo o período
Justificativa	A Câmara utiliza-se do programa da Interlegis o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), ferramenta que informatiza e agiliza esses procedimentos sem custos financeiros para a Casa. Entre suas principais funções estão: Elaboração de proposições; Protocolo e tramitação das matérias legislativas; Organização das sessões plenárias; Manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações e outros assuntos de interesse. O SAPL simplifica a atividade de parlamentares e servidores, além de colaborar com a transparência da Casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e pesquisem a legislação municipal ou estadual.

Outras contratações

Serviço de reforma / manutenção predial e paisagismo

Elemento de Despesa	**4.4.90.51.00**– Obras e Instalações
Aproximado em 2023	Não realizada.
Estimado em 2024	R$ 5.000,00
Período provável	Conforme conclusão do projeto.
Justificativa	A Câmara prevê a realização de manutenção do prédio conforme necessidade, visando atender às demandas da casa. Visa realizar projeto de paisagismo e jardinagem na área externa, bem como adequação dos meios de acessibilidade para pessoas com deficiência física. A contratação deste serviço, no entanto, está condicionada à conclusão de projeto básico anterior.

Passagens aéreas e passagens rodoviárias

Elemento de Despesa	**3.3.90.33.00**– Passagens aéreas
Aproximado em 2023	R$ 0,00
Estimado em 2024	R$ 2.500,00
Período provável	Conforme necessidade.
Justificativa	A atividade legislativa exige dos vereadores constante deslocamento no território do Estado do Paraná e para a Capital Federal.

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B5F16966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0556909-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0556909-55, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE BITURUNA- PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 81.648.859/0001-03, representado pelo Sr. Rodrigo Rossoni, CPF nº. 041.179.229-63, RG nº 6.944.953-0/SSP PR, brasileiro, casado, diretor de empresas, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Contrato de Financiamento nº 0556909-55, de28/05/2021, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo, além de alterar a"Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO3.1.1*. O prazo para utilização do crédito total deste* ***FINANCIAMENTO*** *é de até 90dias contados do término de carência deste* ***CONTRATO****. Em razão do acordo entreas* ***PARTES****, por intermédio deste 1º Termo Aditivo, o prazo para utilização do créditototal foi prorrogado até 31/01/2025.*
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

BITURUNA/PR	,	22	de	DEZEMBRO	de	2023

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR
AGENTE FINANCEIRO		TOMADOR
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO		Nome: RODRIGO ROSSONI
CPF: 481.487.689-00		CPF: 041.179.229-63

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0556909-55	MUNICÍPIO DE BITURUNA	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento	
05 / 06 / 2023	R$ 3.000.000,00	

Periodicidade dos desembolsos	
TRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	R$ 1.305.587,71
2023	R$ 299.174,39
2024	R$ 1.116.190,32
2025	R$ 279.047,58

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:9079D043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 225/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
02.002.26.782.8.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$171.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 171.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$552.862,47
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% 552.862,47

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$56.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 56.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.006.23.695.22.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.800,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 11.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$53.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 53.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.17.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$56.000,00
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070 Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70% 56.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.243.14.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 12.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.6.2028-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$6.440,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.440,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

02.007.8.244.15.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.560,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$46.979,63
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 46.979,63

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.16.2006-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT R$1.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 1.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.25.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$481.830,47
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 481.830,47

02.004.12.361.25.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$11.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 11.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.23.695.22.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.800,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.23.695.22.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.25.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$12.552,37
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% 12.552,37

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 11.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

02.008.27.812.20.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$41.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 41.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:2366C7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 226/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$67.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 67.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$2.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 2.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$67.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 67.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.600,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd 2.600,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2039-3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$3.377,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.377,36

02.005.20.606.12.2039-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES R$6.822,64
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 6.822,64

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

02.009.15.452.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.200,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2038-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$2.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.600,00
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM

02.001.4.122.3.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:369A9C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 227/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
02.006.23.695.22.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$3.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.100,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
02.007.8.244.15.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.350,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$14.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 14.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.005.20.606.12.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 22.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.18.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$27.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 27.000,00

02.004.12.361.13.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.13.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.100,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.18.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$14.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 14.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2039-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$5.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.23.695.22.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.22.661.22.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.350,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.350,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.006.22.661.22.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.094,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.094,90

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.005.20.606.12.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$7.405,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.405,10

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9ECD8385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 228/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO					
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					

02.008.27.812.20.2016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$920,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 920,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.452.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$920,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 920,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 8.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) 4.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6F9EF813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSALEXERCÍCIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 020/2023							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2024							
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
Transferência Financeira	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
TOTAIS	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**	**Total**	
Transferência Financeira	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,35	233.333,35	2.800.000,00	0,00
TOTAIS	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,33**	**233.333,35**	**233.333,35**	**2.800.000,00**	0,00

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:853BB7A5

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO Nº 020/2023							
ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2024							
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							
UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-012 - Atividades do Legislativo Municipal	**150.300,00**	**161.300,00**	**186.300,00**	**175.300,00**	**165.300,00**	**165.300,00**	**170.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais	114.000,00	120.000,00	125.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
Outras Despesas Correntes	35.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
Interferência Financeira RPPS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							
UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-011 - Melhorias e Reforma na Sede Administrativa do Legislativo	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Outras Despesas Correntes	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							
UNIDADES							
01.001.01.031.0101.2-012 - Atividades do Legislativo Municipal	**165.300,00**	**238.300,00**	**166.340,00**	**166.340,00**	**678.520,00**	**2.588.900,00**	
Pessoal e Encargos Sociais	114.000,00	130.000,00	115.040,00	115.040,00	625.920,00	**1.915.000,00**	
Outras Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**600.000,00**	

Interferência Financeira RPPS	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	2.600,00	**16.900,00**	
Investimentos		57.000,00	0,00	0,00	0,00	**57.000,00**	
Superavit					74.100,00	**74.100,00**	
TOTAIS	**315.600,00**	**399.600,00**	**352.640,00**	**341.640,00**	**843.820,00**	**2.663.000,00**	
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							
UNIDADES							
01.001.01.031.0101.2-011 - Melhorias e Reforma na Sede Administrativa do Legislativo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.000,00**	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.000,00**	
Investimentos			0,00	0,00	0,00	**120.000,00**	
TOTAIS	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**137.000,00**	
TOTAL GERAL						**2.800.000,00**	

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EFB4BAA3

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RESOLUÇÃO N.º 020/2023							
ANEXO III							
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2024							
CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	**1º BIM**	**2º BIM**	**3º BIM**	**4º BIM**	**5º BIM**	**6º BIM**	**PREV/ARREC**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,66	466.666,68	466.666,68	2.800.000,00
							-
							-
TOTAIS	**466.666,66**	**466.666,66**	**466.666,66**	**466.666,66**	**466.666,68**	**466.666,68**	**2.800.000,00**

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:925B2290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, a pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Boa Ventura de São Roque.*
CONTRATADO: 31.727.269 RODRIGO SEVERINO DE JESUS CNPJ: 31.727.269/0001-06 R SOROCABA Nº 321 CASA CEP: 87.209-042 ZONA 03 CIANORTE PR, com a proposta no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES	1,00	SERV	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

O valor máximo Global da Licitação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 27 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:95963A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2023 - PROGRAMA MORADIA PARA TODOS

EDITAL Nº 09/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DOS 104 (CENTO E QUATRO) LOTES PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA "MORADIA PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 748/2023, teNDO EM VISTA O SORTEIO DOS 104 (CENTo E QUATRO) LOTES, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PARA

FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES, FAZ SABER O RESULTADO DO SORTEIO, DESTINADOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COMO SEGUE:

LOTES DO PERIMETRO URBANO:

NOME DO TITULAR	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTE	QUADRA
Susana Aparecida Mendes	230	3/A2A12	75-A
Anizio Galdino Dias	82	6E/1	48
Irani da Silva	84	3/A2C8	75-B
Romilde Rodrigues	23	3/A2C16	75-B
Gilmar Rodrigo de Oliveira Rufino	110	18-B1	42
Rosemar de Oliveira Campos	289	3/A2C18	75-B
Adair José Kellerer	26	3/A2C20	75-A
Claudete Hindersmann	134	3/A2A15	75-A
Pamela Cristina Ribeiro de Almeida	214	3/A2A16	75-A
Neston Ferreira dos Santos	217	3/A2C4	75-B
Marli Zatta	156	3/A2E6	75-C
Lucas Fernando Oliveira Belinski	199	3/A2A11	75-A
Luana de Fatima Araujo	155	6E/13	48/REM.
Tatiane Aparecida Luiz	143	21-A1	42
Jose Benedito da Silva	57	3/A2A10	75-A
Gean da Silva	09	3/A2C5	75-B
Neusa Farrapo dos Santos	30	03	69
Veneranda de Fatima S. da Costa	273	3/A263	75-D
Ivete Aparecida de Meira	219	6E/3	48/REM.
Jackelina Dias	112	3/A2C19	75-B
Altivio Pavan Bassoli	236	3/A2A13	75-A
Andreia de Oliveira Pinto	35	6E/2	48/REM.
Maria Lopes Alves	93	6E/14	48/REM.
Claudinei de Oliveira	104	3/A2C12	75-B
Eliete de Albuquerque	81	3/A2C14	75-B
Neusa Araujo	276	3/A2E3	75-C
Edinara Moreira Branco Rotta	62	6E/7	48/REM.
Roberta Aparecida de Almeida Rodrigues	127	6E/9	48/REM.
Vanessa Helmann Dutra	277	3/A2A25	75-A
Sonia Hellmann Hubert	83	3/A2E9	75-C
Jaqueline Amaro Custodio	210	19-B1	42
Silvio Alves	226	3/A2A3	75-A
Cristiane da Rosa	38	3/A2A26	75-A
Dythielli Pamela De Medeiros	263	3/A2A18	75-A
Elisangela Francieli Da Silva	280	20-A1	42
Aparecida dos Santos	238	3/A2C17	75-B
Josiel Chies	126	3/A2E7	75-C
Rosangela Custodio dos Santos	116	6E/6	48/REM.
Jucelio da Silva	251	3/A2E11	75-C
Claudineia Pires	24	3/A2E5	75-C
Tainara Cristina Chagas Paisca	218	6E/5	48/REM.
Marcos Antonio de Souza	256	3/A2A17	75-A
Jaqueline Antunes	188	04	69
Deise Cristina Cardoso Tizon	20	3/A261	75-D
Adriana Machado Alexandre	95	3/A2E8	75-C
Cleuza Aparecida da Silva Marques	115	3/A2A2	75-A
Alice da Silva Gomes	292	21-B1	42
Thalia Henque de Mello	122	6E/11	48/REM.
Aline Cristiane dos Santos	173	6E/10	48/REM.
Rodrigo Almeida da Silva	154	3/A2G4	75-D
Aldelir Alves dos Santos	268	3/A2C6	75-B
Douglas Henrique Gulchinski Oliveira	166	3/A2C3	75-B
Marcelo da Silva	01	3/A2C13	75-B
João Paulo Monteiro Pantaleão	73	3/A2A21	75-A
Josielma Delosizi Farias	22	3/A2A6	75-A
Jaqueline Ribeiro Ciszewski	36	3/A2A5	75-A
Ivanete Ribeiro de Almeida	229	6E/4	48/REM.
Rosa De Fatima de Meira	261	6E/15	48/REM.
Rosangela Rodrigues	179	3/A2C9	75-B
Ana Paula Franco	275	3/A2C2	75-B
Isamara Fabiani de Souza	06	6E/12	48/REM.
Sirley Cordeiro de Oliveira	29	3/A2A14	75-A
Jose Alexandre Alves	131	3/A2A23	75-A
Valdecir Antonio Girardi	118	3/A2C11	75-B
Jose Silva Machado	101	3/A2E12	75-C
Sheile Medeiros Vieira	91	3/A2C10	75-B
Julio Cesar Farias	202	3/A2A22	75-A
Viviana Nunes Ferreira	225	3/A2E4	75-C
Adriano Chagas	80	3/A2C7	75-B
Maria Atanazildo	123	05	69
Daniely da Cunha Mayer Cruz	224	3/A2E10	75-C
Lurdes Roque Culpe	47	3/A2C20	75-B
Gessica Fernanda Telles de Oliveira	205	20-B1	42
Loreni do Carmo Ribeiro	65	3/A2C1	75-B
Lenir Trocati Lima	61	3/A2E2	75-C
Ivanira de Oliveira	31	3/A2C15	75-B
Elizeu Dias	125	3/A2A1	75-A
Luciana Mendes Gomes	10	3/A2G2	75-D
Jovinete dos Reis	60	3/A2A8	75-A
Marcos Antonio do Rosario	08	3/A2A24	75-A
Maria Beatriz Albino	100	3/A2A19	75-A
Aurora Bassanese	235	01	69

Janice Nascimento	128	3/A2E1	75-C
Eneias Alves Dias	129	3/A2A7	75-A
Cleuza de Bastiani Vieira	76	3/A2A9	75-A
Jeniffer de Oliveira Raimondi	46	3/A2A4	75-A
Ana Paula da Silva	168	02	69

LOTES DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA:

NOME DO TITULAR	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTE	GLEBA
Ana Claudia Silva Soares de Oliveira	54	478/B2	G-08
Celso Nunes	259	478/A8	G-08
Marciana da Silveira	267	478/B3	G-08
Altamir Silva	120	478/B7	G-08
Marcia Dill	244	478/A1	G-08
Bruno Guilherme Tcatch	186	478/B4	G-08
Douglas Souza Santos	167	478/B9	G-08
Aline Mayer	43	478/A2	G-08
Leomar Bassoli	130	478/A5	G-08
Juliana Alves dos Santos	286	478/B8	G-08
Ana Cleia da Conceição	159	478/A4	G-08
Fabiane Leske	55	478/B5	G-08
Elaine Aparecida dos Santos	284	478/B6	G-08
Silmara Oliveira Maia	14	478/A3	G-08
Claudinei Leonel dos Santos	03	478/B1	G-08
Vanessa Raquel da Silveira Koch	279	478/A6	G-08
Andreia Pimenta Ferreira	253	478/A7	G-08

Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3130C557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – AJUDICA a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	27/12/2023
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para veículos e equipamentos pertencentes à administração municipal

12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CALDINI, CALDINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 82.363.243/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 395.003,70 (trezentos e noventa e cinco mil e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 501	ZM	UNID	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
2	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 531	ZM	UNID	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 536	ZM	UNID	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
7	BATERIAS 9 PL 45 AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 264,00	R$ 2.640,00
8	BATERIAS 23 PL 170AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 687,00	R$ 6.870,00
9	BATERIAS M.F. 100 AMP.	SCARP	UNID	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
10	BATERIAS 11 PL 60 AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
11	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 24	ZEN	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
13	BENDIX DO MOTOR DE	ZEN	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

	PARTIDA Cód. ZEN 105					
14	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 34	ZEN	UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
15	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 118	ZEN	UNID	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
16	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 68	ZEN	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 65	ZEN	UNID	10	R$ 77,40	R$ 774,00
18	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 108	ZEN	UNID	10	R$ 77,40	R$ 774,00
19	BOTÃO DE PARTIDA Cód. 922.1041	FACOBRAS	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
20	BOTÃO DE PARTIDA Cód. 2055	MARILIA	UNID	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
21	BOIA DO TANQUE Cód. 221030002	TSA	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
22	BUCHAS DO SUPORTE DO ALTERNADOR	METAL PÃ“	UNID	30	R$ 42,49	R$ 1.274,70
23	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA DIVERSAS	METAL PÃ“	UNID	40	R$ 17,49	R$ 699,60
24	BUZINA Cód. BC 112	BOSCH	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
25	BUZINA Cód. BC 210	BOSCH	UNID	10	R$ 84,98	R$ 849,80
26	BUZINA Cód. BC 215	BOSCH	UNID	10	R$ 117,49	R$ 1.174,90
27	CABO DE BATERIA 35 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 54,99	R$ 1.099,80
28	CABO DE BATERIA 50 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 84,98	R$ 1.699,60
29	CABO DE BATERIA 70 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 94,79	R$ 1.895,80
30	CABO P/ BOBINA DE IGNIÇÃO	DNI	mtr	20	R$ 18,48	R$ 369,60
31	CILINDROS DE CHAVE UNIVERSAL	MORCEGO	UNID	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88
32	CILINDROS DE CHAVE DE KOMBI	MORCEGO	UNID	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88
33	COMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1120	FACOBRAS	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
34	COMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1091	FACOBRAS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
35	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1118	FACOBRAS	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
36	CHAVES DE 1 PONTO Cód. 7205	FACOBRAS	UNID	8	R$ 27,49	R$ 219,92
37	CHAVES GERAL Cód. IM 11100	MARILIA	UNID	10	R$ 87,49	R$ 874,90
38	CHAVES GERAL Cód. 8005	MARILIA	UNID	10	R$ 199,90	R$ 1.999,00
39	CHAVE DE LUZ M.B Cód. 1028	MARILIA	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
40	CHAVE DE LUZ Cód. 11006	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
41	CHAVE DE LUZ Cód. 11012	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
42	CHAVE DE LUZ Cód. 11009	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
43	CHAVE DE LUZ Cód. 11167	MARILIA	UNID	10	R$ 79,99	R$ 799,90
44	CHAVE DE LUZ Cód. 3833113	MARILIA	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90
45	CHAVE DE LUZ Cód. 1062	MARILIA	UNID	10	R$ 114,99	R$ 1.149,90
46	CHAVE DE LIMPADOR Cód. IM 11176	MARILIA	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
47	CHAVE DE PARTIDA Cód. 1059	FACOBRAS	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
48	CHAVE DE PARTIDA Cód. 1124	FACOBRAS	UNID	10	R$ 182,49	R$ 1.824,90
49	CHAVE DE PARTIDA Cód. MO 125	FACOBRAS	UNID	10	R$ 112,49	R$ 1.124,90
50	CHAVE DE SETA Cód. I 1118	MARILIA	UNID	10	R$ 167,49	R$ 1.674,90
51	CHAVE DE SETA Cód. IM 11133 S	MARILIA	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
52	CHAVE DE SETA Cód. IM 11126	MARILIA	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
53	CHAVE DE SETA Cód. 6053	OSPINA	UNID	10	R$ 232,49	R$ 2.324,90
54	CHAVE DE SETA Cód. 6031	OSPINA	UNID	10	R$ 129,98	R$ 1.299,80
55	CHICOTES P/ ALTERNADOR Cód. ETE 7600	RAINHA DAS SETE	UNID	15	R$ 67,48	R$ 1.012,20
56	CHICOTE 2X1	DNI	mtr	40	R$ 10,99	R$ 439,60
57	CHICOTE 4X1	DNI	mtr	40	R$ 17,49	R$ 699,60
58	CHICOTE 6X1	DNI	mtr	40	R$ 24,99	R$ 999,60
59	DIODO DO ALTERNADOR POSITIVO	GAUS	UNID	16	R$ 22,49	R$ 359,84
60	DIODO DO ALTERNADOR NEGATIVO	GAUS	UNID	16	R$ 22,48	R$ 359,68
61	ESPAGUETE 6 MM	GUD	mtr	50	R$ 3,49	R$ 174,50
62	ESPAGUETE 8 MM	GUD	mtr	50	R$ 3,49	R$ 174,50
63	ESTATOR DO ALTERNADOR RECOND.	INDUTEC	UNID	8	R$ 177,49	R$ 1.419,92
64	ESTATOR DO ALTERNADOR Cód. 2559	INDUTEC	UNID	5	R$ 199,99	R$ 999,95
65	ESTATOR DO ALTERNADOR Cód. 2586	INDUTEC	UNID	5	R$ 199,99	R$ 999,95
66	FAROL DE MILHA Cód. F 13	NINO	UNID	16	R$ 112,49	R$ 1.799,84
67	FAROL DE MILHA Cód. F15	NINO	UNID	16	R$ 112,49	R$ 1.799,84
68	FIO 16 MM	DNI	mtr	100	R$ 4,74	R$ 474,00
69	FIO 14 MM	DNI	mtr	100	R$ 6,24	R$ 624,00
70	FIO 12 MM	DNI	mtr	100	R$ 9,49	R$ 949,00
71	FIO 10 MM	DNI	mtr	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
72	FUZÍVEL DE LÂMINA	HIKARO	UNID	200	R$ 1,24	R$ 248,00

73	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4401	UNIFAPE	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
74	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4403	UNIFAPE	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
75	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4404	UNIFAPE	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
76	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 123	INDUTEC	UNID	6	R$ 369,99	R$ 2.219,94
77	INDUZIDOS DO MOTOR DE PARTIDA RECON. JF	INDUTEC	UNID	10	R$ 337,49	R$ 3.374,90
78	INDUZIDOS DO MOTOR DE PARTIDA RECON. PERQUINS	INDUTEC	UNID	10	R$ 337,49	R$ 3.374,90
79	INDUZIDOS DO MOTOR DE PART. PASSEIO	INDUTEC	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
80	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 7026	INDUTEC	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
81	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 7035	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
82	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 370	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
83	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 371	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
84	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 5500	3RHO	UNID	10	R$ 64,99	R$ 649,90
85	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7186	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
86	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7198	3RHO	UNID	10	R$ 72,00	R$ 720,00
87	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 3322	3RHO	UNID	10	R$ 72,00	R$ 720,00
88	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7180	3RHO	UNID	10	R$ 67,00	R$ 670,00
89	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 4411	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
90	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 7012	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
91	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 4413	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
92	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. KB 24 V	SANTOS	UNID	10	R$ 324,99	R$ 3.249,90
93	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. JF 24 V	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
94	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. JF 12 V	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
95	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. WAPSA	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
96	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 743	SANTOS	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
97	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 748	SANTOS	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
98	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 403.1	SULCARBON	UNID	10	R$ 26,49	R$ 264,90
99	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 403.2	SULCARBON	UNID	10	R$ 26,49	R$ 264,90
100	JOGO DE ESCOVA DO GERADOR Cód. BX 35	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,49	R$ 274,90
101	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. 21311	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90
102	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. RX 134	SULCARBON	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
103	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. 1112	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
104	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. BSX 8B	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
105	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. X 7	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,40	R$ 274,00
106	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. BX 172	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,40	R$ 274,00
107	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA COD. BX 44	SULCARBON	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
108	LÂMPADAS 67 12 V	G.E.	UNID	35	R$ 8,99	R$ 314,65
109	LÂMPADAS 1141 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
110	LÂMPADAS 1034 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
111	LÂMPADAS 1176 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
112	LÂMPADAS 69 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
113	LÂMPADAS DO PAINEL DIVERSAS 12 V	G.E.	UNID	20	R$ 10,99	R$ 219,80
114	LÂMPADAS 67 24 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
115	LÂMPADAS 1034 24 V	G.E.	UNID	40	R$ 10,99	R$ 439,60
116	LÂMPADAS GE H 4 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 37,49	R$ 1.499,60
117	LÂMPADAS GE H 5 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 42,49	R$ 1.699,60
118	LÂMPADAS DO FAROL GE 75-75 12 V	G.E.	UNID	15	R$ 37,49	R$ 562,35
119	LÂMPADAS DO FAROL 1393 12V	G.E.	UNID	15	R$ 29,90	R$ 448,50
120	LÂMPADAS IMPORTADAS H 1 12 V	NEOLUX	UNID	12	R$ 8,99	R$ 107,88
121	LÂMPADAS IMPORTADAS H 3 12 V	NEOLUX	UNID	12	R$ 22,49	R$ 269,88
122	LÂMPADAS GE H 7 12 V	G.E.	UNID	20	R$ 37,49	R$ 749,80
123	LANTERNA CANOINHA	SINALSUL	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90

	Cód. GF 205					
124	LANTERNA DA LUZ DA PLACA Cód. GF 212	SINALSUL	UNID	10	R$ 29,99	R$ 299,90
125	LANTERNA DO TETO Cód. ETE 7916	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
126	LANTERNA DO TETO Cód. ETE 7055	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
127	LANTERNA DO TETO Cód. DPI 003	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
128	LANTERNA DO TETO Cód. DPI 004	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
129	LANTERNAS DE SETA DIANTEIRA Cód. GF 169	SINALSUL	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
130	LANTERNA Cód. GF 211	SINALSUL	UNID	10	R$ 49,99	R$ 499,90
131	LANTERNA Cód. P 2582	SINALSUL	UNID	10	R$ 54,99	R$ 549,90
132	LANTERNA Cód. GF 156	SINALSUL	UNID	10	R$ 54,99	R$ 549,90
133	LANTERNAS MEIA LUZ Cód. RN 4006	SINALSUL	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
134	LANTERNAS M.B 608 Cód. GF 210	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
135	LANTERNA TRASEIRA Cód. GF 161	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
136	LANTERNAS TRASEIRA M.B Cód. S 1513	SINALSUL	UNID	10	R$ 87,49	R$ 874,90
137	LANTERNASTRASEIRA M.B Cód. GF 173	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
138	LENTE CANOINHA Cód. GF 017	SINALSUL	UNID	10	R$ 52,49	R$ 524,90
139	LENTE Cód. GF 011	SINALSUL	UNID	10	R$ 13,99	R$ 139,90
140	LENTE Cód. 019	SINALSUL	UNID	10	R$ 17,49	R$ 174,90
141	LENTES DA MEIA LUZ Cód. GF 031	SINALSUL	UNID	10	R$ 17,49	R$ 174,90
142	LENTES DE SETA DIANTEIRA Cód. GF 025	SINALSUL	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
143	LENTES M.B 608 Cód. GF 021	SINALSUL	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
144	LENTE SETA Cód. JVC 100212	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
145	LENTES TRASEIRA M.B Cód. GF 040	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
146	LENTE TRASEIRA GF 020	SINALSUL	UNID	10	R$ 32,49	R$ 324,90
147	LENTE TRASEIRA M.B Cód. R 111	SINALSUL	UNID	10	R$ 32,49	R$ 324,90
148	LANTERNA SETA DIANTEIRA Cód. ET 7346	SINALSUL	UNID	10	R$ 49,99	R$ 499,90
149	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3947	ZEN	UNID	10	R$ 124,99	R$ 1.249,90
150	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3015	ZEN	UNID	10	R$ 124,99	R$ 1.249,90
151	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3111	ZEN	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
152	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3112	ZEN	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
153	MANCAL DO GERADOR Cód. 1202	ZEN	UNID	10	R$ 64,99	R$ 649,90
154	MANCAL DO GERADOR Cód. 1204	ZEN	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
155	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 2402	ZEN	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
156	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 1416	ZEN	UNID	10	R$ 59,99	R$ 599,90
157	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 20405	ZEN	UNID	10	R$ 59,99	R$ 599,90
158	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA JF Cód. 616	ZEN	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
159	MODULO DE IGNIÇÃO - RECON.	GAUS	UNID	15	R$ 144,99	R$ 2.174,85
160	PLACA DE DIODO Cód. GA 1004	GAUS	UNID	10	R$ 137,49	R$ 1.374,90
161	PLACA DE DIODO Cód. GA 1003	GAUS	UNID	10	R$ 137,49	R$ 1.374,90
162	PLACA DE DIODO Cód. GA 1374	GAUS	UNID	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
163	PLACA DE DIODO Cód. GA 1277	GAUS	UNID	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
164	PLACA DE DIODO Cód. GA 1541	GAUS	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
165	PLACA DE DIODO Cód. GA 1366	GAUS	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
166	PLACA DE DIODO Cód. GA 1275	GAUS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
167	PLACA DE DIODO Cód. GA 1006	GAUS	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
168	POLIAS DO ALTERNADOR Cód. 3302	UNIFAPI	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
169	POLIAS DO GERADOR 3301	UNIFAPI	UNID	10	R$ 84,90	R$ 849,00
170	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.104.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 82,49	R$ 824,90
171	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.102.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 82,49	R$ 824,90
172	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.101.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
173	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.117.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
174	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.119.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
175	PORTA ESCOVA MOTOR	UNIFAPI	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90

	PARTIDA Cód. 1.140.13					
176	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 2201.2	UNIFAPI	UNID	10	R$ 59,90	R$ 599,00
177	PORTA FUZIVEL	RAINHA DAS SETE	UNID	20	R$ 17,40	R$ 348,00
178	PISTÃO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNID	20	R$ 67,49	R$ 1.349,80
179	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA Còd. OO56	UNIFAPI	UNID	10	R$ 39,99	R$ 399,90
180	RELE AUXILIAR Cód. DNI 0102	DNI	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
181	RELE AUXILIAR Cód. DNI 0240	DNI	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
182	RELE DE FAROL Cód. B 122	DNI	UNID	20	R$ 67,49	R$ 1.349,80
183	RELE DO FAROL Cód. B 135	DNI	UNID	10	R$ 77,49	R$ 774,90
184	RELE DE SETA Cód. DNI 1841	DNI	UNID	20	R$ 84,99	R$ 1.699,80
185	RELE DE SETA Cód. DNI 0810	DNI	UNID	20	R$ 82,49	R$ 1.649,80
186	RELE DE SETA Cód. DNI 0820	DNI	UNID	20	R$ 114,99	R$ 2.299,80
187	RELE DA SETA Cód. DNI 1104	DNI	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
188	RELE DA SETA Cód. DNI 1109	DNI	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
189	RELE DA SETA Cód. DNI 1119	DNI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
190	RELE DA SETA Cód. DNI 1106	DNI	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
191	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 003	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
192	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 007	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
193	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 027	BOSCH	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
194	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 011	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
195	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 034	BOSCH	UNID	10	R$ 94,99	R$ 949,90
196	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 059	IKRO	UNID	10	R$ 94,90	R$ 949,00
197	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 12	GAUS	UNID	10	R$ 84,90	R$ 849,00
198	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 018	BOSCH	UNID	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
199	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 040	IKRO	UNID	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
200	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 990	GAUS	UNID	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
201	ROLAMENTO Cód. 6403	VTO	UNID	15	R$ 84,90	R$ 1.273,50
202	ROLAMENTO Cód. 6303	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
203	ROLAMENTO Cód. 6204	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
204	ROLAMENTO Cód. 6203	VTO	UNID	15	R$ 44,90	R$ 673,50
205	ROLAMENTO Cód. 6202	VTO	UNID	15	R$ 42,40	R$ 636,00
206	ROLAMENTO Cód. 62201	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
207	ROLAMENTO Cód. 6201	VTO	UNID	15	R$ 42,40	R$ 636,00
208	ROLAMENTO Cód. 6003	VTO	UNID	15	R$ 47,40	R$ 711,00
209	ROLAMENTO Cód. 6000	VTO	UNID	15	R$ 22,40	R$ 336,00
210	ROLAMENTO DE AGULHA Cód. F 45 853	INA	UNID	10	R$ 54,00	R$ 540,00
211	ROTOR DO ALTERNADOR Cód. 3153	INDUTEC	UNID	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
212	SELENOIDE DA BOMBA Cód. DPL 4020	DNI	UNID	10	R$ 124,90	R$ 1.249,00
213	SILIBIM GRANDE Cód. 6014	VTO	UNID	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
214	SILIBIM PEQUENO Cód. 4000 V	VTO	UNID	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
215	SOQUETE P/ LANTERNA	DPAULA	UNID	80	R$ 10,99	R$ 879,20
216	SOQUETES P/ PAINEL	DPAULA	UNID	50	R$ 17,40	R$ 870,00
217	SOQUETES P/ PAINEL C/ LÂMPADA 24 V	OSRAN	UNID	30	R$ 17,40	R$ 522,00
218	SOQUETES PILOTO	RAINHA DAS SETE	UNID	20	R$ 27,40	R$ 548,00
219	SIRENES DA LUZ DE RÉ 12 E 24 V	DNI	UNID	10	R$ 52,40	R$ 524,00
220	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. 601087	WAHLER	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
221	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. M T E 705	WAHLER	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
222	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. M T E 758	WAHLER	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
223	TERMOSTATO DE RADIADOR Còd. M T E 755	WAHLER	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
224	TERMINAL DE BATERIA	ILG	UNID	70	R$ 17,40	R$ 1.218,00
225	TERMINAL DE FIO DIVERSOS Cód. 3.16	RAINHA DAS SETE	UNID	70	R$ 1,70	R$ 119,00
226	TERMINAL DE FIO 1/4	RAINHA DAS SETE	UNID	70	R$ 2,70	R$ 189,00
227	TERMINAL DE FIO Cód. 5.16	RAINHA DAS SETE	UNID	50	R$ 3,90	R$ 195,00
228	VALVULA DO INJETADOR Cód. EVH 116	D.S.	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
229	VENTOINA DO ALTENADOR Cód. 4202	ZEN	UNID	25	R$ 57,40	R$ 1.435,00
230	BOMBA ELÉTRICA F. 000TE159A	BOSCH	UNID	3	R$ 289,00	R$ 867,00
231	Bomba Comb Elétrica Flex	BOSCH	UNID	3	R$ 324,00	R$ 972,00

	Universal - Mm145					
232	VELA IGNIÇÃO NGK. BPRBEY	NGK	UNID	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
233	VELA IGNIÇÃO NGK. BKRBE	NGK	UNID	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
234	VELA IGNIÇÃO NGK. BPR5ES	NGK	UNID	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
235	VELA IGNIÇÃO NGK. BUR7ETB - 10D	NGK	UNID	15	R$ 134,90	R$ 2.023,50
236	VELA IGNIÇÃO NGK. BCPR 5EY	NGK	UNID	15	R$ 97,49	R$ 1.462,35
237	VELA IGNIÇÃO NGK. BKR7E5B.D	NGK	UNID	15	R$ 97,49	R$ 1.462,35
238	VELA IGNIÇÃO NGK LTR7A.10	NGK	UNID	15	R$ 119,90	R$ 1.798,50
239	VELA DE IGNIÇÃO NGK. BP5HS	NGK	UNID	15	R$ 67,49	R$ 1.012,35
240	BOBINA DE IGNIÇÃO 077	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
241	BOBINA DE IGNIÇÃO 067	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,90	R$ 1.599,00
242	BOBINA DE IGNIÇÃO 039	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,90	R$ 1.599,00
243	CABO DE VELA NGK. STV25	NGK	UNID	15	R$ 194,99	R$ 2.924,85
244	CABO DE VELA NGK. STV42	NGK	UNID	15	R$ 194,99	R$ 2.924,85
245	CABO DE VELA NGK. SC.G65	NGK	UNID	15	R$ 164,90	R$ 2.473,50
246	CABO DE VELA NGK. STV19	NGK	UNID	15	R$ 167,40	R$ 2.511,00
247	CABO DE VELA NGK.SC. F02	NGK	UNID	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
248	CABO DE VELA NGK. ST.V12	NGK	UNID	15	R$ 94,90	R$ 1.423,50
249	CABO DE VELA NGK. SC. T54	NGK	UNID	15	R$ 94,90	R$ 1.423,50
250	CABO DE VELA NGK.ST.V11	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
251	CABO DE VELA NGK. ST. V24	NGK	UNID	15	R$ 154,90	R$ 2.323,50
252	CABO DE VELA NGK. ST. V13	NGK	UNID	15	R$ 119,90	R$ 1.798,50
253	CABO DE VELA NGK ST. V18	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
254	CABO DE VELA NGK.ST.V30	NGK	UNID	15	R$ 194,90	R$ 2.923,50
255	CABO DE VELA NGK.SC.G69	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
256	CABO DE VELA NGK.SC.V38	NGK	UNID	15	R$ 187,40	R$ 2.811,00
257	CABO DE VELA NGK.ST.V09	NGK	UNID	15	R$ 134,90	R$ 2.023,50
258	CABO DE VELA NGK.ST.V02	NGK	UNID	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
259	CABO DE VELA NGK.SCG61	NGK	UNID	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
260	CABO DE VELA NGK.ST.V25	NGK	UNID	15	R$ 194,90	R$ 2.923,50
261	CABO DE VELA NGK.SC.T41	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
262	CABO DE VELA NGK.ST.V06	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
263	CABO DE VELA NGK.ST.V42	NGK	UNID	15	R$ 184,90	R$ 2.773,50
264	CABO DE VELA NGK.SC.T54	NGK	UNID	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50
265	CABO DE VELA NGK.ST.V17	NGK	UNID	15	R$ 164,90	R$ 2.473,50
266	CABO DE VELA NGK.SC.G76	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
267	CABO DE VELA NGK.ST.F27	NGK	UNID	15	R$ 124,90	R$ 1.873,50
268	CABO DE VELA NGK.SC.G73	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
269	CABO DE VELA NGK.SC.G78	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
270	CABO DE VELA NGK.SC.T06	NGK	UNID	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50
271	BICO INJETOR 024	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R$ 152,40	R$ 1.524,00
272	BICO INJETOR 065	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R$ 152,40	R$ 1.524,00
273	FAROL MILHA F.121	NINO	UNID	10	R$ 132,40	R$ 1.324,00
274	FAROL MILHA F.123	NINO	UNID	10	R$ 132,40	R$ 1.324,00
275	LAMPADA H7 24V	OSRAM	UNID	20	R$ 67,40	R$ 1.348,00
276	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ALTERNADOR 12V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 124,90	R$ 9.992,00
277	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ALTERNADOR 24V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 154,90	R$ 12.392,00
278	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR DE PARTIDA 12 V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 124,90	R$ 9.992,00
279	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR DE PARTIDA 24 V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 154,90	R$ 12.392,00
280	REVISÃO DE SINALIZAÇÃO	PRÃ“PRIO	UNID	100	R$ 174,90	R$ 17.490,00
281	REVISAR E COLOCAR CHICOTE MESTRE COMPLETO	PRÃ“PRIO	UNID	40	R$ 674,90	R$ 26.996,00

FORNECEDOR: CHEVOLKS - AUTO PECAS E MECANICA LTDA - CNPJ: 72.261.068/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 5.930,58 (cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 571	ZM	UNID	10	R$ 144,49	R$ 1.444,90
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 902	ZM	UNID	10	R$ 242,99	R$ 2.429,90
6	BASE DE FUZIVEL Cód. ETE 7261	RAINHA	UNID	12	R$ 87,99	R$ 1.055,88
12	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 85	ZEN	UNID	10	R$ 99,99	R$ 999,90

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 400.934,28 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e quatro reais, e vinte e oito centavos).

Bom Sucesso, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B7E3B69F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/12/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para veículos e equipamentos pertencentes à administração municipal

12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CALDINI, CALDINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 82.363.243/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 395.003,70 (trezentos e noventa e cinco mil e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 501	ZM	UNID	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
2	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 531	ZM	UNID	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
3	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 536	ZM	UNID	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
7	BATERIAS 9 PL 45 AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 264,00	R$ 2.640,00
8	BATERIAS 23 PL 170AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 687,00	R$ 6.870,00
9	BATERIAS M.F. 100 AMP.	SCARP	UNID	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
10	BATERIAS 11 PL 60 AMP.	SCARP	UNID	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
11	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 24	ZEN	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
13	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 105	ZEN	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
14	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 34	ZEN	UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
15	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 118	ZEN	UNID	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
16	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 68	ZEN	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 65	ZEN	UNID	10	R$ 77,40	R$ 774,00
18	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 108	ZEN	UNID	10	R$ 77,40	R$ 774,00
19	BOTÃO DE PARTIDA Cód. 922.1041	FACOBRAS	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
20	BOTÃO DE PARTIDA Cód. 2055	MARILIA	UNID	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
21	BOIA DO TANQUE Cód. 221030002	TSA	UNID	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
22	BUCHAS DO SUPORTE DO ALTERNADOR	METAL PÃ“	UNID	30	R$ 42,49	R$ 1.274,70
23	BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA DIVERSAS	METAL PÃ“	UNID	40	R$ 17,49	R$ 699,60

24	BUZINA Cód. BC 112	BOSCH	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
25	BUZINA Cód. BC 210	BOSCH	UNID	10	R$ 84,98	R$ 849,80
26	BUZINA Cód. BC 215	BOSCH	UNID	10	R$ 117,49	R$ 1.174,90
27	CABO DE BATERIA 35 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 54,99	R$ 1.099,80
28	CABO DE BATERIA 50 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 84,98	R$ 1.699,60
29	CABO DE BATERIA 70 MM	CIA FUNDI	mtr	20	R$ 94,79	R$ 1.895,80
30	CABO P/ BOBINA DE IGNIÇÃO	DNI	mtr	20	R$ 18,48	R$ 369,60
31	CILINDROS DE CHAVE UNIVERSAL	MORCEGO	UNID	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88
32	CILINDROS DE CHAVE DE KOMBI	MORCEGO	UNID	12	R$ 84,99	R$ 1.019,88
33	COMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1120	FACOBRAS	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
34	COMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1091	FACOBRAS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
35	CUMUTADOR DE IGNIÇÃO Cód. 1118	FACOBRAS	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
36	CHAVES DE 1 PONTO Cód. 7205	FACOBRAS	UNID	8	R$ 27,49	R$ 219,92
37	CHAVES GERAL Cód. IM 11100	MARILIA	UNID	10	R$ 87,49	R$ 874,90
38	CHAVES GERAL Cód. 8005	MARILIA	UNID	10	R$ 199,90	R$ 1.999,00
39	CHAVE DE LUZ M.B Cód. 1028	MARILIA	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
40	CHAVE DE LUZ Cód. 11006	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
41	CHAVE DE LUZ Cód. 11012	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
42	CHAVE DE LUZ Cód. 11009	MARILIA	UNID	10	R$ 72,49	R$ 724,90
43	CHAVE DE LUZ Cód. 11167	MARILIA	UNID	10	R$ 79,99	R$ 799,90
44	CHAVE DE LUZ Cód. 3833113	MARILIA	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90
45	CHAVE DE LUZ Cód. 1062	MARILIA	UNID	10	R$ 114,99	R$ 1.149,90
46	CHAVE DE LIMPADOR Cód. IM 11176	MARILIA	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
47	CHAVE DE PARTIDA Cód. 1059	FACOBRAS	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
48	CHAVE DE PARTIDA Cód. 1124	FACOBRAS	UNID	10	R$ 182,49	R$ 1.824,90
49	CHAVE DE PARTIDA Cód. MO 125	FACOBRAS	UNID	10	R$ 112,49	R$ 1.124,90
50	CHAVE DE SETA Cód. I 1118	MARILIA	UNID	10	R$ 167,49	R$ 1.674,90
51	CHAVE DE SETA Cód. IM 11133 S	MARILIA	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
52	CHAVE DE SETA Cód. IM 11126	MARILIA	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
53	CHAVE DE SETA Cód. 6053	OSPINA	UNID	10	R$ 232,49	R$ 2.324,90
54	CHAVE DE SETA Cód. 6031	OSPINA	UNID	10	R$ 129,98	R$ 1.299,80
55	CHICOTES P/ ALTERNADOR Cód. ETE 7600	RAINHA DAS SETE	UNID	15	R$ 67,48	R$ 1.012,20
56	CHICOTE 2X1	DNI	mtr	40	R$ 10,99	R$ 439,60
57	CHICOTE 4X1	DNI	mtr	40	R$ 17,49	R$ 699,60
58	CHICOTE 6X1	DNI	mtr	40	R$ 24,99	R$ 999,60
59	DIODO DO ALTERNADOR POSITIVO	GAUS	UNID	16	R$ 22,49	R$ 359,84
60	DIODO DO ALTERNADOR NEGATIVO	GAUS	UNID	16	R$ 22,48	R$ 359,68
61	ESPAGUETE 6 MM	GUD	mtr	50	R$ 3,49	R$ 174,50
62	ESPAGUETE 8 MM	GUD	mtr	50	R$ 3,49	R$ 174,50
63	ESTATOR DO ALTERNADOR RECOND.	INDUTEC	UNID	8	R$ 177,49	R$ 1.419,92
64	ESTATOR DO ALTERNADOR Cód. 2559	INDUTEC	UNID	5	R$ 199,99	R$ 999,95
65	ESTATOR DO ALTERNADOR Cód. 2586	INDUTEC	UNID	5	R$ 199,99	R$ 999,95
66	FAROL DE MILHA Cód. F 13	NINO	UNID	16	R$ 112,49	R$ 1.799,84
67	FAROL DE MILHA Cód. F15	NINO	UNID	16	R$ 112,49	R$ 1.799,84
68	FIO 16 MM	DNI	mtr	100	R$ 4,74	R$ 474,00
69	FIO 14 MM	DNI	mtr	100	R$ 6,24	R$ 624,00
70	FIO 12 MM	DNI	mtr	100	R$ 9,49	R$ 949,00
71	FIO 10 MM	DNI	mtr	100	R$ 13,49	R$ 1.349,00
72	FUZÍVEL DE LÂMINA	HIKARO	UNID	200	R$ 1,24	R$ 248,00
73	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4401	UNIFAPE	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
74	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4403	UNIFAPE	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
75	GARFOS DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 4404	UNIFAPE	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
76	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 123	INDUTEC	UNID	6	R$ 369,99	R$ 2.219,94
77	INDUZIDOS DO MOTOR DE PARTIDA RECON. JF	INDUTEC	UNID	10	R$ 337,49	R$ 3.374,90
78	INDUZIDOS DO MOTOR DE PARTIDA RECON. PERQUINS	INDUTEC	UNID	10	R$ 337,49	R$ 3.374,90
79	INDUZIDOS DO MOTOR DE PART. PASSEIO	INDUTEC	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
80	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 7026	INDUTEC	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
81	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 7035	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
82	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 370	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90

83	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 371	3RHO	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
84	INTERRUPTOR DE FREIO Cód. 5500	3RHO	UNID	10	R$ 64,99	R$ 649,90
85	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7186	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
86	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7198	3RHO	UNID	10	R$ 72,00	R$ 720,00
87	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 3322	3RHO	UNID	10	R$ 72,00	R$ 720,00
88	INTERRUPTOR DE ÓLEO Cód. 7180	3RHO	UNID	10	R$ 67,00	R$ 670,00
89	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 4411	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
90	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 7012	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
91	INTERRUPTOR DE RÉ Cód. 4413	3RHO	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
92	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. KB 24 V	SANTOS	UNID	10	R$ 324,99	R$ 3.249,90
93	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. JF 24 V	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
94	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. JF 12 V	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
95	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. WAPSA	SANTOS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
96	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 743	SANTOS	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
97	JOGOS DE BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA Cód. 748	SANTOS	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
98	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 403.1	SULCARBON	UNID	10	R$ 26,49	R$ 264,90
99	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 403.2	SULCARBON	UNID	10	R$ 26,49	R$ 264,90
100	JOGO DE ESCOVA DO GERADOR Còd. BX 35	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,49	R$ 274,90
101	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. 21311	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90
102	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. RX 134	SULCARBON	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
103	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. 1112	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
104	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA Cód. BSX 8B	SULCARBON	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
105	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. X 7	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,40	R$ 274,00
106	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. BX 172	SULCARBON	UNID	10	R$ 27,40	R$ 274,00
107	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA COD. BX 44	SULCARBON	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
108	LÂMPADAS 67 12 V	G.E.	UNID	35	R$ 8,99	R$ 314,65
109	LÂMPADAS 1141 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
110	LÂMPADAS 1034 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
111	LÂMPADAS 1176 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
112	LÂMPADAS 69 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
113	LÂMPADAS DO PAINEL DIVERSAS 12 V	G.E.	UNID	20	R$ 10,99	R$ 219,80
114	LÂMPADAS 67 24 V	G.E.	UNID	40	R$ 8,99	R$ 359,60
115	LÂMPADAS 1034 24 V	G.E.	UNID	40	R$ 10,99	R$ 439,60
116	LÂMPADAS GE H 4 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 37,49	R$ 1.499,60
117	LÂMPADAS GE H 5 12 V	G.E.	UNID	40	R$ 42,49	R$ 1.699,60
118	LÂMPADAS DO FAROL GE 75-75 12 V	G.E.	UNID	15	R$ 37,49	R$ 562,35
119	LÂMPADAS DO FAROL 1393 12V	G.E.	UNID	15	R$ 29,90	R$ 448,50
120	LÂMPADAS IMPORTADAS H 1 12 V	NEOLUX	UNID	12	R$ 8,99	R$ 107,88
121	LÂMPADAS IMPORTADAS H 3 12 V	NEOLUX	UNID	12	R$ 22,49	R$ 269,88
122	LÂMPADAS GE H 7 12 V	G.E.	UNID	20	R$ 37,49	R$ 749,80
123	LANTERNA CANOINHA Cód. GF 205	SINALSUL	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
124	LANTERNA DA LUZ DA PLACA Cód. GF 212	SINALSUL	UNID	10	R$ 29,99	R$ 299,90
125	LANTERNA DO TETO Cód. ETE 7916	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
126	LANTERNA DO TETO Cód. ETE 7055	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
127	LANTERNA DO TETO Cód. DPI 003	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
128	LANTERNA DO TETO Cód. DPI 004	DPAULA	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
129	LANTERNAS DE SETA DIANTEIRA Cód. GF 169	SINALSUL	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
130	LANTERNA Cód. GF 211	SINALSUL	UNID	10	R$ 49,99	R$ 499,90
131	LANTERNA Cód. P 2582	SINALSUL	UNID	10	R$ 54,99	R$ 549,90
132	LANTERNA Cód. GF 156	SINALSUL	UNID	10	R$ 54,99	R$ 549,90
133	LANTERNAS MEIA LUZ Cód. RN 4006	SINALSUL	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
134	LANTERNAS M.B 608 Cód. GF 210	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
135	LANTERNA TRASEIRA	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90

	Cód. GF 161					
136	LANTERNAS TRASEIRA M.B Cód. S 1513	SINALSUL	UNID	10	R$ 87,49	R$ 874,90
137	LANTERNASTRASEIRA M.B Cód. GF 173	SINALSUL	UNID	10	R$ 57,49	R$ 574,90
138	LENTE CANOINHA Cód. GF 017	SINALSUL	UNID	10	R$ 52,49	R$ 524,90
139	LENTE Cód. GF 011	SINALSUL	UNID	10	R$ 13,99	R$ 139,90
140	LENTE Cód. 019	SINALSUL	UNID	10	R$ 17,49	R$ 174,90
141	LENTES DA MEIA LUZ Cód. GF 031	SINALSUL	UNID	10	R$ 17,49	R$ 174,90
142	LENTES DE SETA DIANTEIRA Cód. GF 025	SINALSUL	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
143	LENTES M.B 608 Cód. GF 021	SINALSUL	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
144	LENTE SETA Cód. JVC 100212	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
145	LENTES TRASEIRA M.B Cód. GF 040	SINALSUL	UNID	10	R$ 34,99	R$ 349,90
146	LENTE TRASEIRA GF 020	SINALSUL	UNID	10	R$ 32,49	R$ 324,90
147	LENTE TRASEIRA M.B Cód. R 111	SINALSUL	UNID	10	R$ 32,49	R$ 324,90
148	LANTERNA SETA DIANTEIRA Cód. ET 7346	SINALSUL	UNID	10	R$ 49,99	R$ 499,90
149	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3947	ZEN	UNID	10	R$ 124,99	R$ 1.249,90
150	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3015	ZEN	UNID	10	R$ 124,99	R$ 1.249,90
151	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3111	ZEN	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
152	MANCAL DO ALTENADOR Cód. 3112	ZEN	UNID	10	R$ 134,99	R$ 1.349,90
153	MANCAL DO GERADOR Cód. 1202	ZEN	UNID	10	R$ 64,99	R$ 649,90
154	MANCAL DO GERADOR Cód. 1204	ZEN	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
155	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 2402	ZEN	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
156	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 1416	ZEN	UNID	10	R$ 59,99	R$ 599,90
157	MANCAL DE MOTOR DE PARTIDA Cód. 20405	ZEN	UNID	10	R$ 59,99	R$ 599,90
158	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA JF Cód. 616	ZEN	UNID	10	R$ 219,99	R$ 2.199,90
159	MODULO DE IGNIÇÃO - RECON.	GAUS	UNID	15	R$ 144,99	R$ 2.174,85
160	PLACA DE DIODO Cód. GA 1004	GAUS	UNID	10	R$ 137,49	R$ 1.374,90
161	PLACA DE DIODO Cód. GA 1003	GAUS	UNID	10	R$ 137,49	R$ 1.374,90
162	PLACA DE DIODO Cód. GA 1374	GAUS	UNID	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
163	PLACA DE DIODO Cód. GA 1277	GAUS	UNID	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
164	PLACA DE DIODO Cód. GA 1541	GAUS	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
165	PLACA DE DIODO Cód. GA 1366	GAUS	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
166	PLACA DE DIODO Cód. GA 1275	GAUS	UNID	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
167	PLACA DE DIODO Cód. GA 1006	GAUS	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
168	POLIAS DO ALTERNADOR Cód. 3302	UNIFAPI	UNID	10	R$ 119,99	R$ 1.199,90
169	POLIAS DO GERADOR 3301	UNIFAPI	UNID	10	R$ 84,90	R$ 849,00
170	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.104.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 82,49	R$ 824,90
171	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.102.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 82,49	R$ 824,90
172	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.101.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
173	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.117.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
174	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.119.4	UNIFAPI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
175	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA Cód. 1.140.13	UNIFAPI	UNID	10	R$ 67,49	R$ 674,90
176	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR Cód. 2201.2	UNIFAPI	UNID	10	R$ 59,90	R$ 599,00
177	PORTA FUZIVEL	RAINHA DAS SETE	UNID	20	R$ 17,40	R$ 348,00
178	PISTÃO DO MOTOR DE PARTIDA	ZEN	UNID	20	R$ 67,49	R$ 1.349,80
179	PLANETARIA DO MOTOR DE PARTIDA Còd. OO56	UNIFAPI	UNID	10	R$ 39,99	R$ 399,90
180	RELE AUXILIAR Cód. DNI 0102	DNI	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
181	RELE AUXILIAR Cód. DNI 0240	DNI	UNID	10	R$ 22,49	R$ 224,90
182	RELE DE FAROL Cód. B 122	DNI	UNID	20	R$ 67,49	R$ 1.349,80
183	RELE DO FAROL Cód. B 135	DNI	UNID	10	R$ 77,49	R$ 774,90
184	RELE DE SETA Cód. DNI 1841	DNI	UNID	20	R$ 84,99	R$ 1.699,80
185	RELE DE SETA Cód. DNI 0810	DNI	UNID	20	R$ 82,49	R$ 1.649,80
186	RELE DE SETA Cód. DNI	DNI	UNID	20	R$ 114,99	R$ 2.299,80

	0820					
187	RELE DA SETA Cód. DNI 1104	DNI	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
188	RELE DA SETA Cód. DNI 1109	DNI	UNID	10	R$ 42,49	R$ 424,90
189	RELE DA SETA Cód. DNI 1119	DNI	UNID	10	R$ 44,99	R$ 449,90
190	RELE DA SETA Cód. DNI 1106	DNI	UNID	10	R$ 47,49	R$ 474,90
191	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 003	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
192	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 007	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
193	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 027	BOSCH	UNID	10	R$ 74,99	R$ 749,90
194	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 011	GAUS	UNID	10	R$ 84,99	R$ 849,90
195	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 034	BOSCH	UNID	10	R$ 94,99	R$ 949,90
196	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 059	IKRO	UNID	10	R$ 94,90	R$ 949,00
197	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 12	GAUS	UNID	10	R$ 84,90	R$ 849,00
198	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 018	BOSCH	UNID	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
199	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 040	IKRO	UNID	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
200	REGULADOR DE VOLTAGEM Cód. GA 990	GAUS	UNID	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
201	ROLAMENTO Cód. 6403	VTO	UNID	15	R$ 84,90	R$ 1.273,50
202	ROLAMENTO Cód. 6303	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
203	ROLAMENTO Cód. 6204	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
204	ROLAMENTO Cód. 6203	VTO	UNID	15	R$ 44,90	R$ 673,50
205	ROLAMENTO Cód. 6202	VTO	UNID	15	R$ 42,40	R$ 636,00
206	ROLAMENTO Cód. 62201	VTO	UNID	15	R$ 57,40	R$ 861,00
207	ROLAMENTO Cód. 6201	VTO	UNID	15	R$ 42,40	R$ 636,00
208	ROLAMENTO Cód. 6003	VTO	UNID	15	R$ 47,40	R$ 711,00
209	ROLAMENTO Cód. 6000	VTO	UNID	15	R$ 22,40	R$ 336,00
210	ROLAMENTO DE AGULHA Cód. F 45 853	INA	UNID	10	R$ 54,00	R$ 540,00
211	ROTOR DO ALTERNADOR Cód. 3153	INDUTEC	UNID	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
212	SELENOIDE DA BOMBA Cód. DPL 4020	DNI	UNID	10	R$ 124,90	R$ 1.249,00
213	SILIBIM GRANDE Cód. 6014	VTO	UNID	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
214	SILIBIM PEQUENO Cód. 4000 V	VTO	UNID	20	R$ 84,90	R$ 1.698,00
215	SOQUETE P/ LANTERNA	DPAULA	UNID	80	R$ 10,99	R$ 879,20
216	SOQUETES P/ PAINEL	DPAULA	UNID	50	R$ 17,40	R$ 870,00
217	SOQUETES P/ PAINEL C/ LÂMPADA 24 V	OSRAN	UNID	30	R$ 17,40	R$ 522,00
218	SOQUETES PILOTO	RAINHA DAS SETE	UNID	20	R$ 27,40	R$ 548,00
219	SIRENES DA LUZ DE RÉ 12 E 24 V	DNI	UNID	10	R$ 52,40	R$ 524,00
220	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. 601087	WAHLER	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
221	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. M T E 705	WAHLER	UNID	10	R$ 74,90	R$ 749,00
222	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. M T E 758	WAHLER	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
223	TERMOSTATO DE RADIADOR Cód. M T E 755	WAHLER	UNID	10	R$ 99,00	R$ 990,00
224	TERMINAL DE BATERIA	ILG	UNID	70	R$ 17,40	R$ 1.218,00
225	TERMINAL DE FIO DIVERSOS Cód. 3.16	RAINHA DAS SETE	UNID	70	R$ 1,70	R$ 119,00
226	TERMINAL DE FIO 1/4	RAINHA DAS SETE	UNID	70	R$ 2,70	R$ 189,00
227	TERMINAL DE FIO Cód. 5.16	RAINHA DAS SETE	UNID	50	R$ 3,90	R$ 195,00
228	VALVULA DO INJETADOR Cód. EVH 116	D.S.	UNID	10	R$ 67,40	R$ 674,00
229	VENTOINA DO ALTENADOR Cód. 4202	ZEN	UNID	25	R$ 57,40	R$ 1.435,00
230	BOMBA ELÉTRICA F. 000TE159A	BOSCH	UNID	3	R$ 289,00	R$ 867,00
231	Bomba Comb Elétrica Flex Universal - Mm145	BOSCH	UNID	3	R$ 324,00	R$ 972,00
232	VELA IGNIÇÃO NGK. BPRBEY	NGK	UNID	15	R$ 102,00	R$ 1.530,00
233	VELA IGNIÇÃO NGK. BKRBE	NGK	UNID	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
234	VELA IGNIÇÃO NGK. BPR5ES	NGK	UNID	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
235	VELA IGNIÇÃO NGK. BUR7ETB - 10D	NGK	UNID	15	R$ 134,90	R$ 2.023,50
236	VELA IGNIÇÃO NGK. BCPR 5EY	NGK	UNID	15	R$ 97,49	R$ 1.462,35
237	VELA IGNIÇÃO NGK. BKR7E5B.D	NGK	UNID	15	R$ 97,49	R$ 1.462,35
238	VELA IGNIÇÃO NGK LTR7A.10	NGK	UNID	15	R$ 119,90	R$ 1.798,50
239	VELA DE IGNIÇÃO NGK. BP5HS	NGK	UNID	15	R$ 67,49	R$ 1.012,35
240	BOBINA DE IGNIÇÃO 077	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,00	R$ 1.590,00
241	BOBINA DE IGNIÇÃO 067	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,90	R$ 1.599,00
242	BOBINA DE IGNIÇÃO 039	MARFLEX	UNID	10	R$ 159,90	R$ 1.599,00
243	CABO DE VELA NGK.	NGK	UNID	15	R$ 194,99	R$ 2.924,85

	STV25					
244	CABO DE VELA NGK. STV42	NGK	UNID	15	R$ 194,99	R$ 2.924,85
245	CABO DE VELA NGK. SC.G65	NGK	UNID	15	R$ 164,90	R$ 2.473,50
246	CABO DE VELA NGK. STV19	NGK	UNID	15	R$ 167,40	R$ 2.511,00
247	CABO DE VELA NGK.SC. F02	NGK	UNID	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
248	CABO DE VELA NGK. ST.V12	NGK	UNID	15	R$ 94,90	R$ 1.423,50
249	CABO DE VELA NGK. SC. T54	NGK	UNID	15	R$ 94,90	R$ 1.423,50
250	CABO DE VELA NGK.ST.V11	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
251	CABO DE VELA NGK. ST. V24	NGK	UNID	15	R$ 154,90	R$ 2.323,50
252	CABO DE VELA NGK. ST. V13	NGK	UNID	15	R$ 119,90	R$ 1.798,50
253	CABO DE VELA NGK ST. V18	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
254	CABO DE VELA NGK.ST.V30	NGK	UNID	15	R$ 194,90	R$ 2.923,50
255	CABO DE VELA NGK.SC.G69	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
256	CABO DE VELA NGK.SC.V38	NGK	UNID	15	R$ 187,40	R$ 2.811,00
257	CABO DE VELA NGK.ST.V09	NGK	UNID	15	R$ 134,90	R$ 2.023,50
258	CABO DE VELA NGK.ST.V02	NGK	UNID	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
259	CABO DE VELA NGK.SCG61	NGK	UNID	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
260	CABO DE VELA NGK.ST.V25	NGK	UNID	15	R$ 194,90	R$ 2.923,50
261	CABO DE VELA NGK.SC.T41	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
262	CABO DE VELA NGK.ST.V06	NGK	UNID	15	R$ 104,90	R$ 1.573,50
263	CABO DE VELA NGK.ST.V42	NGK	UNID	15	R$ 184,90	R$ 2.773,50
264	CABO DE VELA NGK.SC.T54	NGK	UNID	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50
265	CABO DE VELA NGK.ST.V17	NGK	UNID	15	R$ 164,90	R$ 2.473,50
266	CABO DE VELA NGK.SC.G76	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
267	CABO DE VELA NGK.ST.F27	NGK	UNID	15	R$ 124,90	R$ 1.873,50
268	CABO DE VELA NGK.SC.G73	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
269	CABO DE VELA NGK.SC.G78	NGK	UNID	15	R$ 144,90	R$ 2.173,50
270	CABO DE VELA NGK.SC.T06	NGK	UNID	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50
271	BICO INJETOR 024	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R$ 152,40	R$ 1.524,00
272	BICO INJETOR 065	MAGNETI MARELLI	UNID	10	R$ 152,40	R$ 1.524,00
273	FAROL MILHA F.121	NINO	UNID	10	R$ 132,40	R$ 1.324,00
274	FAROL MILHA F.123	NINO	UNID	10	R$ 132,40	R$ 1.324,00
275	LAMPADA H7 24V	OSRAM	UNID	20	R$ 67,40	R$ 1.348,00
276	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ALTERNADOR 12V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 124,90	R$ 9.992,00
277	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ALTERNADOR 24V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 154,90	R$ 12.392,00
278	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR DE PARTIDA 12 V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 124,90	R$ 9.992,00
279	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR DE PARTIDA 24 V	PRÃ“PRIO	UNID	80	R$ 154,90	R$ 12.392,00
280	REVISÃO DE SINALIZAÇÃO	PRÃ“PRIO	UNID	100	R$ 174,90	R$ 17.490,00
281	REVISAR E COLOCAR CHICOTE MESTRE COMPLETO	PRÃ“PRIO	UNID	40	R$ 674,90	R$ 26.996,00

FORNECEDOR: CHEVOLKS - AUTO PECAS E MECANICA LTDA - CNPJ: 72.261.068/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 5.930,58 (cinco mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 571	ZM	UNID	10	R$ 144,49	R$ 1.444,90
5	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZM 902	ZM	UNID	10	R$ 242,99	R$ 2.429,90
6	BASE DE FUZIVEL Cód. ETE 7261	RAINHA	UNID	12	R$ 87,99	R$ 1.055,88
12	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA Cód. ZEN 85	ZEN	UNID	10	R$ 99,99	R$ 999,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 400.934,28 (quatrocentos mil, novecentos e trinta e quatro reais, e vinte e oito centavos).

Bom Sucesso, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:24A47A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023
Processo Licitatório Nº 123/2023 **– HOMOLOGADO EM: 26/12/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 27/12/2023 à 26/12/2024).

DETENTORA: WANCLER SOLUTIONS LTDA – ME – CNPJ: 23.852.636/0001-67.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa de mão de obra para plantio de grama em leiva, paver e outros serviços, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Mão de Obra para Plantio de Grama em Leiva**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem Plantadas do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	m²	4.000	6,00	24.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1688.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7A563345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 608/2022.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.200,00 - (dez mil e duzentos reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA.	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.200,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 10.200,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 20	FONTE - 0001	3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 900,00
Ficha 30	FONTE - 0001	3.1.90.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 700,00
Ficha 40	FONTE - 0001	3.1.91.13.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 900,00
Ficha 60	FONTE - 0001	3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.100,00
Ficha 70	FONTE - 0001	3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
Ficha 90	FONTE - 0001	3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$ 500,00
Ficha 130	FONTE - 0001	3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.500,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 10.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 27 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:4AF4FC3C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2281/2023 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.665,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.665,41	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.665,41**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.665,41**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.695,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.695,61	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.695,61**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.695,61**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.963,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.963,31	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.963,31**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-31.963,31**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.950,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.950,38	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-28.950,38**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-28.950,38**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.405,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.405,75	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.405,75**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.405,75**	**0,00**	
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.585,66
	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.585,66	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.585,66**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.585,66**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-9.000,00**	**0,00**	
01067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.437,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.437,34	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-56.437,34**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-56.437,34**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7204 - Decreto 2281/2023 - 01/11/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.121,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.121,77	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.121,77**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.121,77**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-219.825,23**

	0,00	0,00	0,00	0,00	-219.825,23	0,00	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:261C1727

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2281/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 219.825,23 (Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
925	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	879,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	23.950,38
1260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	34.829,64
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1975	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	22.140,05
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2445	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	21.378,29
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2635	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	10.429,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2045	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	5.871,96
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2705	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.834,44
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
2150	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.121,77
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3395	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	2.490,00
	SUBTOTAL	71.265,51
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.704,05
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.991,56
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.044,00
4395	00107-Salário-Educação	31.963,31
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.883,37
	SUBTOTAL	91.586,29
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7192	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	9.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7415	00751-Transferências de Outros Programas FIA	7.405,75
	SUBTOTAL	16.405,75

08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.627,79
27.812.0016.1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.999,00
	SUBTOTAL	5.738,04
	TOTAL	**219.825,23**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	Descrição	**Valor R$**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	42.665,41
00107	Salário-Educação	10.642,80
00751	Transferências de Outros Programas FIA	7.405,75
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	9.585,66
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	9.000,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.121,77
	TOTAL	**80.421,39**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor R$**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	5.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	22.695,61
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FNDE	9.590,35
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	11.730,16
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES - FONTE 504	15.996,35
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.954,03
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO ESTADUAL	56.437,34
	TOTAL	**139.403,84**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 01 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05BA9A99

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2283/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelos incisso VI e VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 109.937,10 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
960	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.500,00
	SUBTOTAL	93.560,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	305,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	405,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.233,13
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.950,00
	SUBTOTAL	13.183,13
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588,97
	SUBTOTAL	588,97
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	**109.937,10**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	900,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2021	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.050,00
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.875,38
04.122.0002.2022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2038	Manutenção das Vias Rurais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,00
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1130	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.100,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	27.685,38
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	305,00

10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.417,85
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00
	SUBTOTAL	63.922,85
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3620	00784-Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2093	Manutenção do Conselhos Municipais da Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39,90
12.122.0009.2090	Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4093	00107-Salário-Educação	12.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.1096	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6300	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	500,00
	SUBTOTAL	13.339,90
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588,97
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7270	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
	SUBTOTAL	1.088,97
	TOTAL	**109.937,10**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 09 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E1502944

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2285/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 289.112,25 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	315,63
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.289,38
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.008,34

10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.723,33
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.865,69
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.239,77
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	772,13
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.489,45
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.644,11
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	943,32
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	858,44
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	442,70
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	707,69
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2710	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65,10
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.317,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.407,82
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	682,38
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.297,45
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	90,94
	SUBTOTAL	145.160,99
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	311,12
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.856,18
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.969,36
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4415	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.204,69
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	502,95
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.758,18
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75,45
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4488	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.884,00
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.679,26
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.046,41
4395	00107-Salário-Educação	53,78

12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00107-Salário-Educação	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.393,08
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	446,28
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.496,54
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	216,62
	SUBTOTAL	127.893,90
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.753,38
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.357,89
7040	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.443,25
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	862,84
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2144	Manutenção da Ação Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
7380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.640,00
	SUBTOTAL	16.057,36
	TOTAL	**289.112,25**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
1740	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	307,82
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	326,97
10.122.0006.2047	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1750	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00
10.122.0006.1043	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.829,33
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.638,90
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
1780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.045,21

10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.920,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.907,36
2160	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	682,38
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2395	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	90,94
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2570	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.003,36
10.301.0006.2060	Manutenção do Programa Estadual APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.900,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.889,50
3270	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.817,10
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
3340	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.091,22
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.426,99
2230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.104,57
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2435	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	500,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.464,00
10.301.0006.2055	Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.971,54
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2755	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.589,53
10.301.0006.2059	Manutenção do Programa Saúde na Escola	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.250,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3360	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.612,74
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.639,20
2280	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.800,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.849,78
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
1870	00688-Operações de Crédito Internas	4.000,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	480,18
10.303.0006.1072	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3110	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.500,00
10.305.0006.1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3510	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.732,93
	SUBTOTAL	150.994,67
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2094	Realização da Conferência Municipal da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
12.122.0009.2094	Realização da Conferência Municipal da Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.768,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	242,95
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.250,42
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5160	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5330	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5490	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5630	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.954,80
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4700	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.390,62
4540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.293,92
4550	00107-Salário-Educação	4.936,82
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00
4720	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.500,00
4730	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.932,99
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.582,07
5050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.742,77
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	600,00
5180	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
5190	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	400,00
5350	01037-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	400,00
5360	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	700,00
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5500	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5640	00107-Salário-Educação	1.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.982,75
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4585	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.385,34
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.526,71
5890	00107-Salário-Educação	1.000,00
5900	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	13.180,91
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6070	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	3.362,89
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6250	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	18.974,87
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.021,92
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6100	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.553,10
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6280	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.171,29
6290	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.805,08
	SUBTOTAL	122.060,22
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7180	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.543,25
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.614,11
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7250	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.900,00
	SUBTOTAL	16.057,36
	TOTAL	**289.112,25**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 10 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:280F7AED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2288/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **317.527,07 (Trezentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.036,08
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.193,93
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.358,98
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.412,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	877,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.607,58
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	576,59
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.556,03
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	541,70
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.553,93
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.360,41
03.008	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.317,97

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	238,65
	SUBTOTAL	143.632,31
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.930,59
	SUBTOTAL	28.930,59
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.747,03
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.122,25
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.676,27
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.371,09
	SUBTOTAL	18.916,64
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4600	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	63.921,63
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	46.941,71
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.383,49
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.280,70
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.520,00
	SUBTOTAL	126.047,53
	TOTAL	**317.527,07**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.916,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	28.416,64
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.610,29
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	37.610,29
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.366,51
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.175,56
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2680	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.564,08
	SUBTOTAL	55.606,15
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.312,33
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	01036-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4808	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4948	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.936,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5260	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	45.266,33
5280	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.500,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5120	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5690	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5300	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.520,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.162,87
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.800,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0012.2120	Manutenção da Divisão de Turismo do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
	SUBTOTAL	165.547,53
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.362,04
	SUBTOTAL	20.362,04
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.125,44

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	858,98
	SUBTOTAL	6.984,42
	TOTAL	**317.527,07**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2AA464C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2289/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 108.855,67 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.095,10
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.869,05
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.162,11
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.433,28
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.257,76
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.978,38
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.487,65
	SUBTOTAL	80.283,33
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.765,07
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.922,78
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.984,21
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4650	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.580,69
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5140	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.519,59
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.800,00
	SUBTOTAL	28.572,34
	TOTAL	108.855,67

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**

03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
99.999.0002.9018	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
560	00999-Reservas de Contingências	108.855,67
	SUBTOTAL	108.855,67
	TOTAL	**108.855,67**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53D29A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.943/2023

Lei nº 1.943/2023

Súmula: Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 827/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 827/2007, passando a vigorar com a seguinte redação.

Lei nº 827/2007
ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

1. EXECUÇÃO DE OBRAS	Valor em UFM por m²
Até 40 m2	0,006
De 40 m2 a 50 m2	0,010
De 50 m2 a 60 m2	0,015
De 60 m2 a 70 m2	0,020
De 70 m2 a 80 m2	0,025
De 80 m2 a 99 m2	0,030
De 99 m2 a 200 m2	0,035
De 200 m2 a 300 m2	0,040
Acima de 300 m2	12,00 UFM mais 0,024 UFM por m2 que exceder a 300 m2
Barracões e galpões por m2	0,015
Consultório e pronto socorro	0,035
Hospital com menos de 50 leitos	0,028
Hospital de 50 a 99 leitos	0,033
Hospital de 100 a 199 leitos	0,038
Hospital com mais de 200 leitos	0,043
Abatedouro	0,050
Matadouro	0,050
Frigorífico	0,050
Outras construções	0,015
Ampliação de hospitais, abatedouro, matadouro, frigorífico, consultório e pronto socorro será cobrado 50% do valor da tabela acima.	
Outras construções	0,019
Na renovação da licença a taxa será cobrada com redução de 80%	
2. ARRUAMENTOS	UFM POR ÁREA
Até 2.000 m²	1,00
De 2.001 a 5.000 m²	3,00
De 5.001 a 10.000 m²	5,00
Acima de 10.000 m²	6,00
2.1. Alinhamento Lote Perímetro Urbano (Limitado a 5.000 m²) Somente área Urbanizada (Loteamentos)	0,010/m²
2.2. Habite-se	0,015 m²
2.3. Subdivisão de Lote	1,00
2.4. Unificação de Lote	1,00
2.5. Retificação de Lote	1,00
3. LOTEAMENTOS	**UFM POR ÁREA**
Até 5.000 m²	30
Acima de 5.000 m²	30 UFM mais 0,005 UFM por m² que exceder a 5.000 m²

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCD9CC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202301/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 281123/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 202301/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Califórnia - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, em concordância com a Lei Federal nº 195/2022 e com o decreto federal n° 11525/2023 e de acordo com a comissão instituída através da portaria n°234/2023 e Conselho Municipal de Cultura designado através do Decreto Municipal 211/2023, em estrita observância aos preceitos legais supracitados, publica o resultado final e homologação da seleção de projetos culturais, na categoria de AUDIOVISUAL, através do chamamento público n° 001/2023, nas formas consignadas que seguem:

Categoria **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**:

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FÁBIO NOGAROLI	MEMÓRIAS VIVAS: RESGATANDO A HISTÓRIA E CULTURA DE CALIFÓRNIA	70	CLASSIFICADO

Valor Homologado- R$ 49.335,80 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Categoria **APOIO AS SALAS DE CINEMA**:

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
FÁBIO NOGAROLI	CINEMA NOS BAIRROS	70	CLASSIFICADO

Valor Homologado- R$ 11.277,02 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Categoria **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**:

PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
IMPACTO LTDA.	CINEMATOGRAFIA COM SMARTPHONE	68	CLASSIFICADO

Valor Homologado- R$ 5.661,79 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Valor Total Homologado- R$ 66.224,61 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo n° 281123/2023, Edital de Chamamento Público nº 202301/2023,** que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:5F65FDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº. 953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, incluídos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
II – O orçamento da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.
Art. 2º A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, na forma da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	60.180.490,21
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-115.000,00
Contribuições	4.767.883,00
Receita Patrimonial	10.360.548,52
Receita de Serviços	5.223.020,00
Receita de Transferências Correntes	179.352.058,66
Outras Receitas Correntes	1.030.782,70
(-) Deduções da Receita p/ formação do FUNDEB	-20.826.592,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	239.973.191,09
RECEITAS DE CAPITAL	
Operação de Crédito	6.500.000,00
Alienação de Bens	950.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	7.450.000,00
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	247.423.191,09
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	14.268.897,39
Receita Patrimonial	19.810.422,66
Receita de Serviços	1.041.076,00
Outras Receitas Correntes	5.320.004,97
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	40.440.401,02
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	40.440.401,02
III - TOTAL DAS RECEITAS	287.863.592,11

Art. 3º A Receita da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no montante de R$ 40.440.401,02 (Quarenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do Município, do produto de aplicação financeira, de aportes financeiros e compensação previdenciária, conforme demonstrado no item II do artigo anterior.
Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação contida nos anexos 1, 2, 6, 7, 8, e 9, integrantes desta lei, apresenta a seguinte composição e desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativo	6.221.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	6.221.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	3.392.150,00
Procuradoria Geral do Município	3.318.338,00
Secretaria Mun. de Administração, Finanças e Planejamento	41.704.199,00
Secretaria Municipal de Educação	64.013.997,25
Secretaria Municipal da Saúde	47.031.471,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	26.596.905,66
Secretaria Municipal da Ação Social, Família e Cultura	26.660.007,72
Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo	3.773.856,00
Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança	10.142.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	2.844.710,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	11.724.556,46
TOTAL DAS DESPESAS DO EXECUTIVO	241.202.191,09
SUBTOTAL – DAS DESPESAS (LEGISLATIVO/EXECUTIVO)	247.423.191,09

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul) – PREVICAMP

TOTAL DAS DESPESAS DA PREVICAMP	40.440.401,02
SUBTOTAL – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	40.440.401,02
III - TOTAL DAS DESPESAS	287.863.592,11

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – transferir e transpor as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, entre as categorias de programação da despesa e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964;
IV – Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% do total da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 5º desta lei.
Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Fundo Municipal de Habitação Social;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 8º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 5º e 6º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.
Art. 9º Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.
Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, a obtenção de resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário, podendo ser utilizado para a abertura de créditos adicionais durante o exercício.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de Dezembro 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.180.490,21	Legislativa	6.221.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-115.000,00	Essencial à Justiça	3.318.338,00
		Administração	20.435.349,00
CONTRIBUIÇÕES	19.036.780,39	Segurança Pública	10.142.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.170.971,18	Assistência Social	24.233.393,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.264.096,00	sss	20.561.068,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.352.058,66	Saúde	47.031.471,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-20.826.592,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.350.787,67	Trabalho	2.226.280,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	Educação	64.013.997,25
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	Cultura	2.426.614,72
		Urbanismo	29.592.165,66
		Gestão Ambiental	8.194.641,46
		Agricultura	739.655,00
		Desporto e Lazer	2.844.710,00
		Encargos Especiais	21.671.000,00
			24.211.908,80
TOTAL	**287.863.592,11**	**TOTAL**	**287.863.592,11**

BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	
Contadora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		301.355.184,11	**DESPESAS CORRENTES**		240.814.254,84
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		-115.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.588.534,48	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-20.826.592,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.773.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		60.180.490,21	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.452.720,36	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia		-115.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		19.036.780,39			
RECEITA PATRIMONIAL		30.170.971,18			
RECEITA DE SERVIÇOS		6.264.096,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		179.352.058,66			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-20.826.592,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.350.787,67			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		39.599.337,27
TOTAL		280.413.592,11	TOTAL		280.413.592,11
SUPERAVIT		39.599.337,27	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		7.450.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		24.385.004,47
			INVESTIMENTOS	19.396.852,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	6.500.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.978.152,22	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	950.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.010.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**22.664.332,80**
TOTAL		**47.049.337,27**	**TOTAL**		**47.049.337,27**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		280.413.592,11	DESPESAS CORRENTES		240.814.254,84
RECEITAS DE CAPITAL		7.450.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		24.385.004,47
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		22.664.332,80
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**287.863.592,11**	**TOTAL**		**287.863.592,11**

BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	280.413.592,11	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.065.490,21	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	54.539.897,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	19.207.437,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	14.591.979,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	11.485.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	60.529,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.801.950,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.244.500,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	4.615.458,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	4.586.635,46	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	10.150,54	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	15.160,00	
9	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	3.512,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.858.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.858.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.358.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	8.358.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.958.000,00	
11	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	400.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.500.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	1.500.000,00	
12	1.1.1.3.03.4.1.01.01	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	25.474.460,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	25.474.460,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	25.474.460,00	
13	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	24.200.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	78.900,00	
16	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	804.760,00	
17	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	390.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	2.705.501,46	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.073.452,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.073.452,00	
18	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.715.675,00	
19	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	84.652,00	
20	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	250.000,00	
21	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.125,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	632.049,46	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	632.049,46	
22	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	332.200,00	
23	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.570,00	
24	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	148.000,00	
25	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	148.279,46	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.820.091,75	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.820.091,75	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.820.091,75	
26	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	2.500.000,00	
27	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	320.091,75	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	19.036.780,39	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.268.897,39	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	14.268.897,39	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.974.899,90	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.847.257,57	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.847.257,57	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	95.242,33	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	95.242,33	
	1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	32.400,00	
3	1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	32.400,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.847.257,57	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.847.257,57	
4	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.847.257,57	
	1.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	446.739,92	

	1.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	446.739,92	
5	1.2.1.5.51.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	446.739,92	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00	
28	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.730.000,00	
29	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	28.468,00	
30	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.415,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.170.971,18	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	859.548,52	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	859.548,52	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	859.548,52	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	859.548,52	
31	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	799.548,52	
32	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	45.000,00	
33	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	26.850.422,66	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	26.810.422,66	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.000.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.000.000,00	
34	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	19.810.422,66	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	19.810.422,66	
6	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	19.810.422,66	
	1.3.2.2.00.0.0.00.00	DIVIDENDOS	40.000,00	
	1.3.2.2.01.0.0.00.00	DIVIDENDOS	40.000,00	
	1.3.2.2.01.0.1.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	40.000,00	
35	1.3.2.2.01.0.1.01.00	Dividendos - Principal	40.000,00	
	1.3.4.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	461.000,00	
	1.3.4.9.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	461.000,00	
	1.3.4.9.99.0.0.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	461.000,00	
	1.3.4.9.99.0.1.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	461.000,00	
36	1.3.4.9.99.0.1.01.00	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	461.000,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.800.000,00	
37	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.800.000,00	
	1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	200.000,00	
38	1.3.9.9.99.0.2.01.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	200.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.264.096,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.274.076,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.274.076,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	200.000,00	
39	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	200.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.000,00	
40	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	33.000,00	
	1.6.1.1.50.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.041.076,00	
	1.6.1.1.50.1.0.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	1.041.076,00	
7	1.6.1.1.50.1.1.00.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL	1.041.076,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.990.020,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.990.020,00	
	1.6.9.9.50.0.0.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	4.990.020,00	
	1.6.9.9.50.2.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00	
41	1.6.9.9.50.2.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	150.000,00	
	1.6.9.9.50.3.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.840.020,00	
42	1.6.9.9.50.3.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	4.840.020,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.525.466,66	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.529.756,66	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.752.128,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	48.462.128,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	43.462.128,00	
43	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.462.128,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	5.000.000,00	
45	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	5.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	240.000,00	
46	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	240.000,00	
	1.7.1.1.54.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	
48	1.7.1.1.54.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	2.793.735,66	

		NATURAIS		
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.460.735,66	
49	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.460.735,66	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	13.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
50	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	13.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.120.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	15.000,00	
51	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	15.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.105.000,00	
52	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.105.000,00	
	1.7.1.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	200.000,00	
	1.7.1.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	200.000,00	
53	1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	200.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.221.918,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	7.209.918,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.618.969,40	
54	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	5.618.969,40	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	1.064.388,60	
55	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	1.064.388,60	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	513.360,00	
56	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	513.360,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	13.200,00	
57	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	13.200,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	12.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	12.000,00	
58	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	12.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	3.912.375,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.861.000,00	
59	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.861.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	1.375,00	
60	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	1.375,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	850.000,00	
61	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	850.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	200.000,00	
62	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	633.600,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	633.600,00	
63	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	633.600,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	216.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	216.000,00	
64	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	216.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	41.895.710,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.604.240,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	29.600.000,00	
65	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.600.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.712.240,00	
67	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.712.240,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	292.000,00	
69	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	292.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	901.470,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	901.470,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	901.470,00	
71	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	83.470,00	
72	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	818.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.390.000,00	

	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.390.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.390.000,00	
73	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	1.390.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	16.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
74	1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	16.000.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	37.100.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	37.100.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	37.100.000,00	
75	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	37.100.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.350.787,67	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	405.620,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	405.620,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	201.000,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200.000,00	
76	1.9.1.1.01.0.1.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	
77	1.9.1.1.01.0.2.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.9.1.1.08.0.0.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	122.620,00	
78	1.9.1.1.08.0.1.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	122.620,00	
	1.9.1.1.14.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	82.000,00	
79	1.9.1.1.14.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	82.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	587.002,70	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	587.002,70	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	300.000,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	300.000,00	
80	1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	300.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	287.002,70	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	273.210,60	
81	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	273.210,60	
	1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.792,10	
82	1.9.2.2.99.0.2.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	3.792,10	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
83	1.9.2.2.99.0.3.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
	1.9.4.0.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	38.160,00	
	1.9.4.2.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	38.160,00	
	1.9.4.2.01.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	38.160,00	
84	1.9.4.2.01.0.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - PRINCIPAL	38.160,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.320.004,97	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.004,97	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	5.079.164,97	
8	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	5.079.164,97	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	240.840,00	
9	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	240.840,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.500.000,00	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.500.000,00	
	2.1.1.2.56.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	6.500.000,00	
85	2.1.1.2.56.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - PRINCIPAL	6.500.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00	
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00	
86	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	950.000,00	
TOTAL:			**287.863.592,11**	
BIHL ELERIAN ZANETTI			***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal			Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento	
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES				
Contadora				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	301.355.184,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-115.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-20.826.592,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.180.490,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-115.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	54.654.897,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Renúncia	-115.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	19.222.437,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	14.606.979,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	11.500.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	-15.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	60.529,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.801.950,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	1.244.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.615.458,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	4.586.635,46
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	10.150,54
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	15.160,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	3.512,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.858.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.858.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.358.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	8.358.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.958.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	400.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	1.500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	25.574.460,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	-100.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	25.574.460,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	-100.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	25.574.460,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	-100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	24.300.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	-100.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	78.900,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	804.760,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	390.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.705.501,46
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.073.452,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.073.452,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.715.675,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	84.652,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	250.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	23.125,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	632.049,46
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	632.049,46
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	332.200,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	148.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	148.279,46
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.820.091,75
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.820.091,75
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	2.820.091,75
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	2.500.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	320.091,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	19.036.780,39
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.268.897,39
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	14.268.897,39
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	6.974.899,90
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.847.257,57
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.847.257,57
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	95.242,33
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	95.242,33
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	32.400,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	32.400,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	6.847.257,57
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.847.257,57
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.847.257,57
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	446.739,92
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	446.739,92
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	446.739,92
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.767.883,00

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	4.730.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	28.468,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	9.415,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	30.170.971,18
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	859.548,52
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	859.548,52
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	859.548,52
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	859.548,52
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	799.548,52
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	45.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	26.850.422,66
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	26.810.422,66
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	7.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	19.810.422,66
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	19.810.422,66
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	19.810.422,66
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	40.000,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS	40.000,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	40.000,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	40.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	461.000,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE OUTROS RECURSOS NATURAIS	461.000,00
1.3.4.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	461.000,00
1.3.4.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS DELEGAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	461.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.4.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	461.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.800.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.800.000,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	6.264.096,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.274.076,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.274.076,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	33.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	33.000,00
1.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.041.076,00
1.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	1.041.076,00
1.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL	1.041.076,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	4.990.020,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	4.990.020,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	4.990.020,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	150.000,00
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	150.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.840.020,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PR	4.840.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.352.058,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-20.826.592,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	74.455.288,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-10.925.532,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	59.677.660,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-10.925.532,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	59.327.660,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-10.865.532,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	54.327.660,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-10.865.532,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	54.327.660,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-10.865.532,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	5.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	300.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-60.000,00
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	2.793.735,66
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.460.735,66
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	1.460.735,66
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	13.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - C	13.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	1.120.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	15.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	1.105.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	1.105.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	200.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	200.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	200.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.221.918,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	7.209.918,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.618.969,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	5.618.969,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.064.388,60
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.064.388,60
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	513.360,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	513.360,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	13.200,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	13.200,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	12.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	12.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	12.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	3.912.375,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.861.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.861.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	1.375,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	1.375,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	850.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	850.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	200.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	633.600,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	633.600,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	633.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	216.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	216.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	216.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	51.796.770,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUN	-9.901.060,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	49.505.300,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-9.901.060,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	37.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-7.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	37.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	12.140.300,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-2.428.060,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.140.300,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.428.060,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	365.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-73.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	365.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-73.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	901.470,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	901.470,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	901.470,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Incentivo custeio progr. APSUS	83.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse fundo a Fundo alta Compl.	818.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.390.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.390.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.390.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - PETE	1.390.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	16.000.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	16.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	37.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	37.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	37.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	37.100.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.350.787,67
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	405.620,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	405.620,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	201.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	200.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	122.620,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	122.620,00

1.9.1.1.14.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	82.000,00
1.9.1.1.14.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB - MULTAS E JUROS	82.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	587.002,70
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	587.002,70
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	300.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	300.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	300.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	287.002,70
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	273.210,60
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	273.210,60
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.792,10
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.792,10
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	10.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	38.160,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	38.160,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	38.160,00
1.9.4.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - PRINCIPAL	38.160,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.320.004,97
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.320.004,97
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	5.079.164,97
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	5.079.164,97
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	240.840,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	240.840,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.500.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	6.500.000,00
2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR	6.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - PRINCIPAL	6.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	950.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	950.000,00
Total:		**287.863.592,11**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	301.355.184,11
RECEITAS CORRENTES - Renúncia	-115.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-20.826.592,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	60.180.490,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-115.000,00
CONTRIBUIÇÕES	19.036.780,39
RECEITA PATRIMONIAL	30.170.971,18
RECEITA DE SERVIÇOS	6.264.096,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.352.058,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-20.826.592,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.350.787,67
RECEITAS DE CAPITAL	7.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	950.000,00
BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	
Contadora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			240.814.254,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.588.534,48
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
3.1.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.404.275,48	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	14.000.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.685.549,45		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.277.116,83		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.660.506,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.055.290,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	301.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	424.813,20		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		7.183.259,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.182.259,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.773.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.593.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.593.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		180.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			102.452.720,36
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		40.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.892.035,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.892.035,00		
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.000.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.612.555,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.612.555,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.589.296,80	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	891.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	698.296,80		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		86.327.833,56	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.080,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	473.845,20		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.550,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.026.336,72		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	118.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.415.704,30		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.876.045,70		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.873.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	116.040,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.702.475,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.850.638,64		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.528.483,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.371.040,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.551.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152.155,00		
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	240.840,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		5.991.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.991.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.385.004,47
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.396.852,25
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		9.349.100,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	9.349.100,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.047.752,25	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.562.882,25		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.359.870,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.978.152,22
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.978.152,22	
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	1.978.152,22		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.010.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		510.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			22.664.332,80
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			22.664.332,80
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		22.664.332,80	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.664.332,80		
BIHL ELERIAN ZANETTI		***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal		Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento		
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES				
Contadora				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,				
Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985				
ÓRGÃO/UNIDADE		DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÂMARA MUNICIPAL		6.071.000,00	150.000,00	6.221.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO				
GOVERNO MUNICIPAL		3.387.150,00	5.000,00	3.392.150,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO				
PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO		3.312.338,00	6.000,00	3.318.338,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E		17.068.199,00	180.000,00	17.248.199,00
PLANEJAMENTO				
ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO		18.661.000,00	3.010.000,00	21.671.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		2.785.000,00		2.785.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ENSINO FUNDAMENTAL	19.827.330,44	711.882,25	20.539.212,69
COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.304.784,56	70.000,00	6.374.784,56
FUNDEB	36.995.000,00	105.000,00	37.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	46.837.471,00	194.000,00	47.031.471,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	19.070.905,66	7.526.000,00	26.596.905,66
	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.202.300,00	45.800,00	2.248.100,00
FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	2.354.856,00	5.000,00	2.359.856,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	226.103,00		226.103,00
SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.349.334,00	50.000,00	3.399.334,00
FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	6.300.900,00	9.699.100,00	16.000.000,00
DEPARTAMENTO DA CULTURA	2.176.614,72	250.000,00	2.426.614,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	2.156.280,00	70.000,00	2.226.280,00
FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	1.522.576,00	25.000,00	1.547.576,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA			
SEGURANÇA PUBLICA	9.962.000,00	180.000,00	10.142.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.811.710,00	33.000,00	2.844.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA			
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	8.173.571,46	21.070,00	8.194.641,46
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	724.655,00	15.000,00	739.655,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	2.785.260,00	5.000,00	2.790.260,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP			
ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	991.076,00	50.000,00	1.041.076,00
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	37.421.172,80	1.978.152,22	39.399.325,02
	240.814.254,84	**24.385.004,47**	**287.863.592,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento		
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES			
Contadora			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
		50.000,00	**6.171.000,00**	**0,00**	**6.221.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					
Unidade: 02001 GOVERNO MUNICIPAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.392.150,00	0,00	3.392.150,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.392.150,00	0,00	3.392.150,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	0,00	3.392.150,00	0,00	3.392.150,00
		0,00	**3.392.150,00**	**0,00**	**3.392.150,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
Unidade: 03001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO					
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
		0,00	**3.318.338,00**	**0,00**	**3.318.338,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	20.000,00	17.023.199,00	0,00	17.043.199,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	15.745.624,00	0,00	15.765.624,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	15.745.624,00	0,00	15.765.624,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	50.000,00	155.000,00	0,00	205.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	50.000,00	155.000,00	0,00	205.000,00
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
15.452.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		70.000,00	**17.178.199,00**	**0,00**	**17.248.199,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04003 ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	21.671.000,00	0,00	21.671.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00
		0,00	**21.671.000,00**	**0,00**	**21.671.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Unidade: 04004 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
		0,00	**0,00**	**2.785.000,00**	**2.785.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05001 ENSINO FUNDAMENTAL					
12.000.0000.0.000.	Educação	626.882,25	19.912.330,44	0,00	20.539.212,69
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	626.882,25	17.112.330,44	0,00	17.739.212,69
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.676.691,74	0,00	8.676.691,74
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	8.435.638,70	0,00	8.435.638,70
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	626.882,25	0,00	0,00	626.882,25
		626.882,25	**19.912.330,44**	**0,00**	**20.539.212,69**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Operações					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05002 COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	6.374.784,56	0,00	6.374.784,56
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	6.374.784,56	0,00	6.374.784,56
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.374.784,56	0,00	6.374.784,56
		0,00	**6.374.784,56**	**0,00**	**6.374.784,56**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 05003 FUNDEB					
12.000.0000.0.000.	Educação	50.000,00	37.050.000,00	0,00	37.100.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	50.000,00	23.396.644,63	0,00	23.446.644,63
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	23.396.644,63	0,00	23.446.644,63
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	13.653.355,37	0,00	13.653.355,37
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	13.653.355,37	0,00	13.653.355,37
		50.000,00	**37.050.000,00**	**0,00**	**37.100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	60.000,00	46.971.471,00	0,00	47.031.471,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	60.000,00	31.862.352,00	0,00	31.922.352,00
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	60.000,00	31.862.352,00	0,00	31.922.352,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.068.380,00	0,00	13.068.380,00
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	13.068.380,00	0,00	13.068.380,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.040.739,00	0,00	2.040.739,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	2.040.739,00	0,00	2.040.739,00
		60.000,00	**46.971.471,00**	**0,00**	**47.031.471,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.481.000,00	19.115.905,66	0,00	26.596.905,66
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.481.000,00	0,00	0,00	7.481.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	7.481.000,00	0,00	0,00	7.481.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	19.115.905,66	0,00	19.115.905,66
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	14.323.022,66	0,00	14.323.022,66
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.792.883,00	0,00	4.792.883,00
		7.481.000,00	**19.115.905,66**	**0,00**	**26.596.905,66**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
Unidade: 07002					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.248.100,00	0,00	2.248.100,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.248.100,00	0,00	2.248.100,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	2.248.100,00	0,00	2.248.100,00
		0,00	**2.248.100,00**	**0,00**	**2.248.100,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08002 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
		0,00	**2.359.856,00**	**0,00**	**2.359.856,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	226.103,00	0,00	226.103,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	226.103,00	0,00	226.103,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	226.103,00	0,00	226.103,00
		0,00	**226.103,00**	**0,00**	**226.103,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08004 SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	45.000,00	3.354.334,00	0,00	3.399.334,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	45.000,00	3.354.334,00	0,00	3.399.334,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45.000,00	3.354.334,00	0,00	3.399.334,00
		45.000,00	**3.354.334,00**	**0,00**	**3.399.334,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08005 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	300.000,00	15.700.000,00	0,00	16.000.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	300.000,00	15.700.000,00	0,00	16.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	300.000,00	15.700.000,00	0,00	16.000.000,00
		300.000,00	**15.700.000,00**	**0,00**	**16.000.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA					
Unidade: 08006 DEPARTAMENTO DA CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
		0,00	**2.426.614,72**	**0,00**	**2.426.614,72**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
		0,00	**2.226.280,00**	**0,00**	**2.226.280,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 09003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
		0,00	**1.547.576,00**	**0,00**	**1.547.576,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA					
Unidade: 10001 SEGURANÇA PUBLICA					
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
		10.000,00	**10.132.000,00**	**0,00**	**10.142.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
Unidade: 11001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
		25.000,00	**2.819.710,00**	**0,00**	**2.844.710,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA					
Unidade: 12001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
		10.000,00	**8.184.641,46**	**0,00**	**8.194.641,46**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA					
Unidade: 12002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
		10.000,00	**729.655,00**	**0,00**	**739.655,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA					
Unidade: 12003 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.790.260,00	0,00	2.790.260,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.790.260,00	0,00	2.790.260,00
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	2.790.260,00	0,00	2.790.260,00
		0,00	**2.790.260,00**	**0,00**	**2.790.260,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40001 ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
09.000.0000.0.000.	sss	0,00	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
09.272.0000.0.000.	sss	0,00	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
		0,00	**1.041.076,00**	**0,00**	**1.041.076,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP					
Unidade: 40002 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					
09.000.0000.0.000.	sss	0,00	19.519.992,22	0,00	19.519.992,22
09.272.0000.0.000.	sss	0,00	19.519.992,22	0,00	19.519.992,22
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	19.519.992,22	0,00	19.519.992,22
99.000.0000.0.000.		0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.997.0000.0.000.		0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
		0,00	**19.519.992,22**	**19.879.332,80**	**39.399.325,02**
BIHL ELERIAN ZANETTI			***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***		
Prefeito Municipal			Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento		
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES					
Contadora					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	50.000,00	6.171.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0001.1.010.	Edificação da Câmara Municipal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	6.171.000,00	0,00	6.171.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0003.0.000.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00

03.092.0003.2.004.	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	0,00	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
04.000.0000.0.000.	Administração	20.000,00	20.415.349,00	0,00	20.435.349,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.121.0019.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.121.0019.2.027.	Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	0,00	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	20.000,00	19.137.774,00	0,00	19.157.774,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA	0,00	3.392.150,00	0,00	3.392.150,00
	ADMINISTRATIVA PÚBLICA				
04.122.0002.2.002.	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	2.902.150,00	0,00	2.902.150,00
04.122.0002.2.003.	Publicidade Institucional e Legal	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04.122.0004.0.000.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	15.745.624,00	0,00	15.765.624,00
04.122.0004.1.007.	Construção do Anexo da Prefeitura Municipal	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.2.006.	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	0,00	15.745.624,00	0,00	15.745.624,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
06.182.0018.0.000.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	10.000,00	10.132.000,00	0,00	10.142.000,00
06.182.0018.1.008.	Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
06.182.0018.2.026.	Manutenção da Segurança Publica	0,00	10.132.000,00	0,00	10.132.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	345.000,00	23.888.393,00	0,00	24.233.393,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	300.000,00	15.700.000,00	0,00	16.000.000,00
08.241.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	300.000,00	15.700.000,00	0,00	16.000.000,00
08.241.0015.1.009.	Construção do centro de Convivência do Idoso	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.241.0015.2.040.	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	15.700.000,00	0,00	15.700.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.243.0016.6.024.	Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	0,00	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	45.000,00	5.828.537,00	0,00	5.873.537,00
08.244.0015.0.000.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	2.474.203,00	0,00	2.474.203,00
08.244.0015.2.023.	Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	0,00	2.248.100,00	0,00	2.248.100,00
08.244.0015.2.031.	Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social	0,00	226.103,00	0,00	226.103,00
08.244.0025.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	45.000,00	3.354.334,00	0,00	3.399.334,00
08.244.0025.2.032.	Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	0,00	2.616.274,00	0,00	2.616.274,00
08.244.0025.2.033.	Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências	0,00	22.060,00	0,00	22.060,00
08.244.0025.2.034.	Benefícios Eventuais da LOAS	0,00	716.000,00	0,00	716.000,00
08.244.0025.5.002.	Edificações e Reparos em Unidades Sociais	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
09.000.0000.0.000.	sss	0,00	20.561.068,22	0,00	20.561.068,22
09.272.0000.0.000.	sss	0,00	20.561.068,22	0,00	20.561.068,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.272.0100.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	19.519.992,22	0,00	19.519.992,22
09.272.0100.2.101.	Benefícios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas	0,00	19.519.992,22	0,00	19.519.992,22
09.272.0101.0.000.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	0,00	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
09.272.0101.2.102.	Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp	0,00	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	60.000,00	46.971.471,00	0,00	47.031.471,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	60.000,00	31.862.352,00	0,00	31.922.352,00
10.301.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE	60.000,00	31.862.352,00	0,00	31.922.352,00
10.301.0011.1.003.	Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.301.0011.2.018.	Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	0,00	3.414.960,00	0,00	3.414.960,00
10.301.0011.2.019.	Manutenção dos Programas da Saúde	0,00	28.420.392,00	0,00	28.420.392,00
10.301.0011.2.035.	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.068.380,00	0,00	13.068.380,00
10.302.0011.0.000.	PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	13.068.380,00	0,00	13.068.380,00
10.302.0011.2.017.	Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	0,00	13.068.380,00	0,00	13.068.380,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.040.739,00	0,00	2.040.739,00
10.305.0012.0.000.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	2.040.739,00	0,00	2.040.739,00
10.305.0012.2.020.	Vigilância em Saúde	0,00	2.040.739,00	0,00	2.040.739,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0000.0.000.	Fomento ao Trabalho	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0027.0.000.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0027.2.030.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	0,00	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
12.000.0000.0.000.	Educação	676.882,25	63.337.115,00	0,00	64.013.997,25
12.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
12.243.0008.0.000.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
12.243.0008.6.015.	Alimentação Escolar	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	676.882,25	40.508.975,07	0,00	41.185.857,32
12.361.0005.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	32.073.336,37	0,00	32.123.336,37
12.361.0005.1.010.	Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0005.2.007.	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	0,00	8.036.691,74	0,00	8.036.691,74
12.361.0005.2.010.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental	0,00	21.667.100,00	0,00	21.667.100,00
12.361.0005.2.012.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	0,00	184.644,63	0,00	184.644,63
12.361.0005.2.041.	Manutenção da Educação Especial	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
12.361.0005.2.042.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Especial	0,00	1.544.900,00	0,00	1.544.900,00
12.361.0007.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	8.435.638,70	0,00	8.435.638,70
12.361.0007.2.008.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	8.435.638,70	0,00	8.435.638,70
12.361.0022.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	626.882,25	0,00	0,00	626.882,25
12.361.0022.1.004.	Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	626.882,25	0,00	0,00	626.882,25
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	20.028.139,93	0,00	20.028.139,93
12.365.0006.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	20.028.139,93	0,00	20.028.139,93
12.365.0006.2.009.	Manutenção da Educação Infantil	0,00	6.374.784,56	0,00	6.374.784,56
12.365.0006.2.013.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	0,00	13.260.500,00	0,00	13.260.500,00
12.365.0006.2.014.	FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	0,00	136.355,37	0,00	136.355,37
12.365.0006.2.043.	FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil - Ens.Especial	0,00	256.500,00	0,00	256.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0009.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0009.2.016.	Ações a cargo do Departamento da Cultura	0,00	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.531.000,00	22.061.165,66	0,00	29.592.165,66
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	7.481.000,00	0,00	0,00	7.481.000,00
15.451.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	7.481.000,00	0,00	0,00	7.481.000,00
15.451.0026.1.005.	Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	7.481.000,00	0,00	0,00	7.481.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	50.000,00	22.061.165,66	0,00	22.111.165,66
15.452.0020.0.000.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	0,00	17.268.282,66	0,00	17.268.282,66
15.452.0020.2.015.	Ações a cargo da Limpeza Urbana	0,00	2.790.260,00	0,00	2.790.260,00
15.452.0020.2.028.	Manutenção de Vias Publicas	0,00	14.323.022,66	0,00	14.323.022,66
15.452.0020.2.037.	Manutenção de Parques e Praças	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
15.452.0021.0.000.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	4.792.883,00	0,00	4.792.883,00
15.452.0021.2.029.	Iluminação Pública	0,00	4.792.883,00	0,00	4.792.883,00
15.452.0026.0.000.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
15.452.0026.1.006.	Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
18.542.0014.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	8.184.641,46	0,00	8.194.641,46
18.542.0014.1.011.	Construção do Barracão do Centro de Triagem	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.542.0014.2.022.	Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	0,00	4.349.413,46	0,00	4.349.413,46
18.542.0014.2.024.	Ações a cargo do Bem Estar Animal	0,00	184.083,00	0,00	184.083,00
18.542.0014.2.039.	Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	0,00	3.651.145,00	0,00	3.651.145,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0013.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	10.000,00	729.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0013.1.012.	Construção da Estrutura Fisica para a Hoarta Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.606.0013.2.021.	Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	0,00	729.655,00	0,00	729.655,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0010.0.000.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	25.000,00	2.819.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0010.5.001.	Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
27.812.0010.6.017.	Ações a Cargo do Departamento de Esportes	0,00	2.819.710,00	0,00	2.819.710,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	21.671.000,00	0,00	21.671.000,00
28.843.0000.0.000.		0,00	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.843.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA	0,00	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
	MUNICIPAL				
28.843.0000.2.005.	Amortização da Divida Municipal	0,00	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00
28.846.0000.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	0,00	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00
28.846.0000.2.038.	Outros Encargos Gerais do Municipio	0,00	16.888.000,00	0,00	16.888.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	1.547.576,00	22.664.332,80	24.211.908,80
99.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.695.0017.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.695.0017.2.025.	Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	0,00	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.997.0000.0.000.		0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.997.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.997.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.785.000,00	2.785.000,00
		8.737.882,25	**256.461.377,06**	**22.664.332,80**	**287.863.592,11**

BIHL ELERIAN ZANETTI — ***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal — Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	6.221.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	6.221.000,00	0,00	6.221.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.221.000,00	0,00	6.221.000,00
03.000.0000.	Essencial à Justiça	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0000.	Representação Judicial e Extrajudicial	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
03.092.0003.	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO	3.318.338,00	0,00	3.318.338,00
04.000.0000.	Administração	18.501.897,00	1.933.452,00	20.435.349,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.121.0019.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.277.575,00	0,00	1.277.575,00
04.122.0000.	Administração Geral	17.224.322,00	1.933.452,00	19.157.774,00

04.122.0002.	PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA	3.392.150,00	0,00	3.392.150,00
04.122.0004.	PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	13.832.172,00	1.933.452,00	15.765.624,00
06.000.0000.	Segurança Pública	10.059.000,00	83.000,00	10.142.000,00
06.182.0000.	Defesa Civil	10.059.000,00	83.000,00	10.142.000,00
06.182.0018.	PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	10.059.000,00	83.000,00	10.142.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	7.922.929,00	16.310.464,00	24.233.393,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00
08.241.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	0,00	16.000.000,00	16.000.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.243.0016.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.359.856,00	0,00	2.359.856,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	5.563.073,00	310.464,00	5.873.537,00
08.244.0015.	PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS	2.163.739,00	310.464,00	2.474.203,00
08.244.0025.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.399.334,00	0,00	3.399.334,00
09.000.0000.	sss	1.041.076,00	19.519.992,22	20.561.068,22
09.272.0000.	sss	1.041.076,00	19.519.992,22	20.561.068,22
09.272.0100.	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	19.519.992,22	19.519.992,22
09.272.0101.	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	1.041.076,00	0,00	1.041.076,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	47.031.471,00	47.031.471,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	31.922.352,00	31.922.352,00
10.301.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	31.922.352,00	31.922.352,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	13.068.380,00	13.068.380,00
10.302.0011.	PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE	0,00	13.068.380,00	13.068.380,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.040.739,00	2.040.739,00
10.305.0012.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	2.040.739,00	2.040.739,00
11.000.0000.	Trabalho	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0000.	Fomento ao Trabalho	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
11.334.0027.	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	2.226.280,00	0,00	2.226.280,00
12.000.0000.	Educação	1.520.000,00	62.493.997,25	64.013.997,25
12.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.520.000,00	1.280.000,00	2.800.000,00
12.243.0008.	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.520.000,00	1.280.000,00	2.800.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	41.185.857,32	41.185.857,32
12.361.0005.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	32.123.336,37	32.123.336,37
12.361.0007.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	8.435.638,70	8.435.638,70
12.361.0022.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	626.882,25	626.882,25
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	20.028.139,93	20.028.139,93
12.365.0006.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	20.028.139,93	20.028.139,93
13.000.0000.	Cultura	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0000.	Difusão Cultural	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72
13.392.0009.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	2.426.614,72	0,00	2.426.614,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000.	Urbanismo	22.976.165,66	6.616.000,00	29.592.165,66
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	965.000,00	6.516.000,00	7.481.000,00
15.451.0026.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	965.000,00	6.516.000,00	7.481.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	22.011.165,66	100.000,00	22.111.165,66
15.452.0020.	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	17.168.282,66	100.000,00	17.268.282,66
15.452.0021.	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.792.883,00	0,00	4.792.883,00
15.452.0026.	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	50.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	8.154.641,46	40.000,00	8.194.641,46
18.542.0000.	Controle Ambiental	8.154.641,46	40.000,00	8.194.641,46
18.542.0014.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.154.641,46	40.000,00	8.194.641,46
20.000.0000.	Agricultura	739.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0000.	Extensão Rural	739.655,00	0,00	739.655,00
20.606.0013.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	739.655,00	0,00	739.655,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	2.844.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	2.844.710,00	0,00	2.844.710,00
27.812.0010.	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR	2.844.710,00	0,00	2.844.710,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	20.737.000,00	934.000,00	21.671.000,00
28.843.0000.		4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.843.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	4.783.000,00	0,00	4.783.000,00
28.846.0000.		15.954.000,00	934.000,00	16.888.000,00
28.846.0000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL	15.954.000,00	934.000,00	16.888.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	4.332.576,00	19.879.332,80	24.211.908,80
99.695.0000.	Turismo	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.695.0017.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS	1.547.576,00	0,00	1.547.576,00
99.997.0000.		0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.997.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	19.879.332,80	19.879.332,80
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	2.785.000,00	0,00	2.785.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00	0,00	2.785.000,00
		113.021.882,84	**174.841.709,27**	**287.863.592,11**

BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	
Contadora	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	03 Essencial à Justiça	04 Administração	06 Segurança Pública

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.221.000,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.392.150,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	3.318.338,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	17.043.199,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	10.142.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.221.000,00**	**3.318.338,00**	**20.435.349,00**	**10.142.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	08 Assistência Social	09 sss	10 Saúde	11 Trabalho
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	47.031.471,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	24.233.393,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	2.226.280,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	20.561.068,22	0,00	0,00
TOTAL	**24.233.393,00**	**20.561.068,22**	**47.031.471,00**	**2.226.280,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	205.000,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	64.013.997,25	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	26.596.905,66	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	2.426.614,72	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	0,00	0,00	2.790.260,00	8.194.641,46
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**64.013.997,25**	**2.426.614,72**	**29.592.165,66**	**8.194.641,46**

	20 Agricultura	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	21.671.000,00	2.785.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.547.576,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	2.844.710,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	739.655,00	0,00	0,00	0,00
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO	0,00	0,00	0,00	0,00
SUL-PREVICAMP				
TOTAL	**739.655,00**	**2.844.710,00**	**21.671.000,00**	**4.332.576,00**

	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**6.221.000,00**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	**3.392.150,00**
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	**3.318.338,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**41.704.199,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**64.013.997,25**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	**47.031.471,00**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	**26.596.905,66**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	**26.660.007,72**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**3.773.856,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	**10.142.000,00**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	**2.844.710,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA	**11.724.556,46**
40 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP	**20.561.068,22**
TOTAL	**267.984.259,31**

BIHL ELERIAN ZANETTI	***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***	***ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.01.031.0001.1.010.	**Edificação da Câmara Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.071.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.470.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.270.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**3.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	650.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**650.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.601.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**21.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**110.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**215.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA ADMINISTRATIVA PÚBLICA**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.897.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.262.150,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.032.650,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.032.650,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	182.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**182.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.500,00**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	129.100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.100,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**129.100,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.900,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.900,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**113.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**295.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	42.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
02.001.04.122.0002.2.003.	**Publicidade Institucional e Legal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	490.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	490.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**490.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO**	
03.001.03.000.0000.0.000.	**Essencial à Justiça**	
03.001.03.092.0000.0.000.	**Representação Judicial e Extrajudicial**	
03.001.03.092.0003.0.000.	**PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURIDICO PARA A ADMINISTRAÇÃO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
03.001.03.092.0003.2.004.	**Atividades da Procuradoria Geral do Municipio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.312.338,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.891.518,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.746.520,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.519.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.519.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.520,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**185.520,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	144.998,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.998,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**144.998,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.820,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	420.820,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.680,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.680,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	163.100,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**163.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	540,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**540,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
04.001.04.121.0019.0.000.	**PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
04.001.04.121.0019.2.027.	**Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.272.575,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.007.450,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	969.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**840.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	106.950,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**106.950,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**37.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.125,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.125,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.175,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**49.175,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.950,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.950,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**143.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0004.0.000.	**PROGRAMA DE SUPORTE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**	
04.001.04.122.0004.1.007.	**Construção do Anexo da Prefeitura Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
04.001.04.122.0004.2.006.	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.645.624,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.042.942,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.384.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.433.700,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.433.700,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	609.500,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**609.500,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	86.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**86.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	658.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	657.742,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**657.742,00**
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.1.91.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.602.682,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.602.682,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.080,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.080,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	550,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**550,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Polícia**	**200.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	480.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**480.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.250.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**850.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.913.452,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.050.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**863.452,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.600,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.600,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
0 3.3.90.92.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**20.000,00**
04.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
04.001.15.452.0020.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
04.001.15.452.0020.2.037.	**Manutenção de Parques e Praças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.001.15.452.0026.0.000.	**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
04.001.15.452.0026.1.006.	**Obras de Infraestrutura em Parques e Praças**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO**	
04.003.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.003.28.843.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.843.0000.2.005.	**Amortização da Divida Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.773.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.773.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.593.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.593.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.593.000,00**
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	180.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00
0 3.2.91.21.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**180.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.010.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.010.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500.000,00**
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	510.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	510.000,00
0 4.6.91.71.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**510.000,00**
04.003.28.846.0000.0.000.	**PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVIDA MUNICIPAL**	
04.003.28.846.0000.2.038.	**Outros Encargos Gerais do Municipio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.888.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.888.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.897.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.347.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.347.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.500.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.500.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.991.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		

Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.991.000,00
0 3.3.91.97.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.057.000,00**
0 3.3.91.97.00.00	**1.501.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**934.000,00**
04.004.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
04.004.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
04.004.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
04.004.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
04.004.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.785.000,00
0 9.9.99.99.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.785.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
05.001.12.243.0008.0.000.	**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
05.001.12.243.0008.6.015.	**Alimentação Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.800.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.520.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.042.. - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)**	**850.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**430.000,00**
05.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.001.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0005.2.007.	**Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.956.691,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.688.640,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.628.640,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**950.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.640,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**8.640,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	60.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.268.051,74
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.268.051,74
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**2.100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.014.564,30
0 3.3.90.32.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**964.564,30**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**595.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010.987,44
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**213.208,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.577.779,44**
0 3.3.90.39.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**220.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	215.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**215.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**80.000,00**
05.001.12.361.0005.2.041.	**Manutenção da Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	640.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	640.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**300.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**100.000,00**
05.001.12.361.0007.0.000.	**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.001.12.361.0007.2.008.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.430.638,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.633.440,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.616.090,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213.300,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**213.300,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.131.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**1.131.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.800,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**47.800,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	218.990,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**218.990,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	17.350,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.350,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**17.350,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.797.198,70
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.797.198,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	912.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**350.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**400.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**162.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.585.375,70
0 3.3.90.33.00.00	**1.043.. - Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE**	**200.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.100.940,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**2.200.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**694.435,70**
0 3.3.90.33.00.00	**1.132.. - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar**	**1.390.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.323,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**244.323,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
05.001.12.361.0022.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.361.0022.1.004.	**Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	626.882,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	626.882,25
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	626.882,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	576.882,25
0 4.4.90.51.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**576.882,25**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**50.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.365.0006.2.009.	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.304.784,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.969,56
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.107.969,56
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	757.921,45
0 3.1.90.04.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**42.500,00**
0 3.1.90.04.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**715.421,45**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.125.928,11
0 3.1.90.11.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**750.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**375.928,11**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	204.120,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**204.120,00**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.186.815,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.186.815,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.171.375,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.041.. - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa dinheiro Direto na Escola (PDDE)**	**1.375,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**1.000.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**170.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**600.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.107.. - Salário Educação - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**550.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.940,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.103.. - 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente**	**500.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**910.940,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	89.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**89.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.104.. - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente**	**70.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDEB**	
05.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.003.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.003.12.361.0005.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.003.12.361.0005.1.010.	**Edificações, Revitalização e infraestrutura na rede Municipal de Ensino**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
05.003.12.361.0005.2.010.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.667.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.666.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.696.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	950.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**950.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.407.800,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**18.407.800,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**300.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.800,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**37.800,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.969.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.969.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.969.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
05.003.12.361.0005.2.012.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	134.644,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.444,63
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.444,63
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.444,63
0 3.1.90.11.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**53.444,63**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.200,00

3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**6.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**50.000,00**
05.003.12.361.0005.2.042.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.544.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.544.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.355.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.355.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.355.100,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	189.800,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.800,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**189.800,00**
05.003.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.003.12.365.0006.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.003.12.365.0006.2.013.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.260.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.258.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.335.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.670.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.670.500,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**500.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**135.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	923.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	923.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**923.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.000,00**
05.003.12.365.0006.2.014.	**FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.355,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.355,37
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.355,37
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.355,37
0 3.1.90.11.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**70.355,37**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.102.. - FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
05.003.12.365.0006.2.043.	**FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil - Ens.Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	256.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**227.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	29.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.101.. - FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF**	**29.500,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	

06.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO Á SAÚDE**	
06.001.10.301.0011.1.003.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
06.001.10.301.0011.2.018.	**Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.394.960,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.855.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.655.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.450.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.450.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**130.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.960,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	539.960,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.800,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.800,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	540,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**540,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	330.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**330.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	540,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**540,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.080,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.080,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
06.001.10.301.0011.2.019.	**Manutenção dos Programas da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.320.392,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.509.342,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00
3.1.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00
0 3.1.50.85.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.788.342,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600.600,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.051.. - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de**	**1.300.600,00**
0 3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.300.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.374.742,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.800.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**4.574.742,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.462.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.462.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.271.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.270.000,00**
0 3.1.90.16.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	720.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**720.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.811.050,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000.500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.000.000,00
0 3.3.50.85.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000.000,00**
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00

0 3.3.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	752.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**750.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.72.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.055.550,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.645.948,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.400.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.352.. - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**35.868,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**210.080,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.800.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	432.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**432.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**130.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.625.602,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.200.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.352.. - PESF -Incentivo Estadual ao PSF**	**47.602,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**378.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	360.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**360.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
06.001.10.301.0011.2.035.	**Manutenção do Conselho Municipal da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
06.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.001.10.302.0011.0.000.	**PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
06.001.10.302.0011.2.017.	**Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.063.380,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.329.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.247.300,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**680.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.150.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	247.300,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**247.300,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	82.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.600,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**82.600,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.733.480,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.560.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.560.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.550.000,00**
0 3.3.71.70.00.00	**1.370.. - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**10.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	161.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	141.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**141.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.012.480,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.700.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.700.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99.480,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**99.480,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.998.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.810.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.370.. - Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**	**808.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**380.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
06.001.10.305.0012.0.000.	**PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE**	
06.001.10.305.0012.2.020.	**Vigilância em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.035.739,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.907.650,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.826.150,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.051.. - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de**	**125.000,00**
0 3.1.90.04.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**86.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.460.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.360.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	116.800,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**116.800,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**33.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.350,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.350,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	81.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**81.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.089,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	535,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	535,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**535,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.554,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.100,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.700,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**21.400,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.210,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.210,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.806,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.806,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.767,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**11.342,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**63.425,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.671,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.494.. - Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**	**5.671,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.303.. - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
07.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
07.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
07.001.15.451.0026.0.000.	**PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA**	
07.001.15.451.0026.1.005.	**Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.481.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.481.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.481.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.476.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.	

0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**960.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.501.. - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**16.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.617.. - OPERAÇÃO DE CREDITO**	**6.500.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
07.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
07.001.15.452.0020.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
07.001.15.452.0020.2.028.	**Manutenção de Vias Publicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.313.022,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.890.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.623.500,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**335.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.500,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**300.500,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**380.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	267.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**267.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.422.522,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.422.522,66
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.752.735,66
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.600.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**2.002.735,66**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.512.. - CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)**	**50.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.210,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.210,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.042,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.042,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.591.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.800.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.504.. - Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias**	**791.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	535,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**535,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
07.001.15.452.0021.0.000.	**PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.001.15.452.0021.2.029.	**Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.757.883,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.450,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.450,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.450,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.507.. - COSIP**	**38.450,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.507.. - COSIP**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.507.. - COSIP**	**24.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.507.. - COSIP**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.507.. - COSIP**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.507.. - COSIP**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.433,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.588.433,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	704.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.507.. - COSIP**	**699.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.507.. - COSIP**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.883.433,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.507.. - COSIP**	**3.863.433,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507.. - COSIP**	**35.000,00**
07.002.00.000.0000.0.000.		

07.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
07.002.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
07.002.18.542.0014.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
07.002.18.542.0014.2.039.	**Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	0,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**0,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
08.001.08.244.0015.2.023.	**Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.202.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.559.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.477.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.262.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.260.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**1.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**1.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**134.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	82.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**82.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	642.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	34.875,20
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.14.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**25.414,40**
0 3.3.90.14.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**8.460,80**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211.613,60
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**81.669,60**
0 3.3.90.30.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**56.880,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**63.064,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	38.900,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**15.900,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**22.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00

0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.700,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**7.700,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.911,20
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**100.308,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.936.. - COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)**	**6.883,20**
0 3.3.90.39.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**90.720,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.941.. - Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**88.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.800,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**30.800,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.800,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.934.. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)**	**35.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.940.. - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015**	**10.800,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**	
08.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.002.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.002.08.243.0016.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.002.08.243.0016.6.024.	**Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.354.856,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.356,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	553.910,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	485.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**485.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.910,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**62.910,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.446,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.446,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**23.446,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.777.500,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.767.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	145.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**145.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**	
08.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.003.08.244.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
08.003.08.244.0015.2.031.	**Ações a cargo do Fundo Municipal de Habitação Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.103,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.103,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.103,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.007.. - Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação**	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.007.. - Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.103,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.103,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**

0 3.3.90.39.00.00	**1.007.. - Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação**	**100.000,00**
08.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.004.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.004.08.244.0025.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.004.08.244.0025.2.032.	**Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.611.274,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.026.175,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.944.490,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	395.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**395.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.300.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201.490,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**201.490,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	81.685,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.685,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**81.685,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	585.099,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	500,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	584.599,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**56.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.140,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.140,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.459,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.459,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**380.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
08.004.08.244.0025.2.033.	**Manutenção do CMAS e do CMDCA e respectivas conferências**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.060,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.060,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.060,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.060,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.004.08.244.0025.2.034.	**Beneficios Eventuais da LOAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	716.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	716.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	716.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**650.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
08.004.08.244.0025.5.002.	**Edificações e Reparos em Unidades Sociais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
08.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
08.005.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.005.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	

08.005.08.241.0015.0.000.	**PROGRAMA DE POLITICAS ASSISTENCIAIS**	
08.005.08.241.0015.1.009.	**Construção do centro de Convivência do Idoso**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	300.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**200.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**50.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**50.000,00**
08.005.08.241.0015.2.040.	**Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.300.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	563.400,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	453.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**453.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**1.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**98.600,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.800,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**10.800,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.737.000,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
0 3.3.40.41.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**40.000,00**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3.890.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.890.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**3.890.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.807.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**15.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**210.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**420.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**300.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**10.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**32.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**200.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	595.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**595.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.399.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.399.100,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.349.100,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	9.349.100,00
0 4.4.50.42.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**9.349.100,00**
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.900.. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**	**50.000,00**
08.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DA CULTURA**	
08.006.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
08.006.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
08.006.13.392.0009.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	
08.006.13.392.0009.2.016.	**Ações a cargo do Departamento da Cultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.176.614,72
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.761.194,72
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.680.899,72
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**185.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.321.594,72
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.321.594,72**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109.305,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**109.305,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.295,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.295,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.295,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	415.420,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.210,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.210,00**

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.210,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.210,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	128.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**128.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**250.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
09.001.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
09.001.11.334.0000.0.000.	**Fomento ao Trabalho**	
09.001.11.334.0027.0.000.	**PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**	
09.001.11.334.0027.2.030.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.156.280,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.549.180,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.496.560,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.250.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.560,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**178.560,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	52.620,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.620,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**52.620,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	607.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.100,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.100,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
09.003.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
09.003.99.695.0000.0.000.	**Turismo**	
09.003.99.695.0017.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E EVENTOS**	
09.003.99.695.0017.2.025.	**Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.522.576,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	670.326,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.526,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	139.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**139.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.602,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**369.602,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.524,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.524,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**84.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.400,00

0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.400,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	39.800,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.800,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.800,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	852.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	852.250,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	255.250,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**255.250,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**562.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**SEGURANÇA PUBLICA**	
10.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
10.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
10.001.06.182.0018.0.000.	**PROGRAMA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**	
10.001.06.182.0018.1.008.	**Ampliação da Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
10.001.06.182.0018.2.026.	**Manutenção da Segurança Publica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.962.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.606.703,20
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.077.703,20
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.189.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.189.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**600.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.703,20
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.703,20**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	529.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	529.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**529.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.355.296,80
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16.296,80
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.296,80
0 3.3.72.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.296,80**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.339.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
0 3.3.90.18.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.550.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**
0 3.3.90.36.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**25.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.436.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**36.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	232.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	**1.509.. - Gerenciamento do Transito**	**22.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**170.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
11.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
11.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
11.001.27.812.0010.0.000.	**PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO DESPORTO AMADOR**	
11.001.27.812.0010.5.001.	**Ampliação e Revitalização da Rede de Esportes**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
11.001.27.812.0010.6.017.	**Ações a Cargo do Departamento de Esportes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.811.710,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.889.167,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.600.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.867,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**96.867,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.300,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**97.300,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	106.683,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.683,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**106.683,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.860,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	815.860,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.300,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**115.300,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.000,00
0 3.3.90.31.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	227.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**227.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	316.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**316.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	61.560,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**61.560,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
12.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
12.001.18.542.0000.0.000.	**Controle Ambiental**	
12.001.18.542.0014.0.000.	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
12.001.18.542.0014.1.011.	**Construção do Barracão do Centro de Triagem**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.001.18.542.0014.2.022.	**Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.344.413,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.828.309,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.707.850,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**58.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.450.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	164.500,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**164.500,00**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.350,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.350,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	120.459,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.459,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.459,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.516.104,46
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	49.555,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.555,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**49.555,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	650.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**650.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.816.549,46
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	425.674,46
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510.. - Taxa de Poder de Policia**	**40.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.511.. - Taxa de Prestação de serviços**	**305.674,46**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**360.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.026.375,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**700.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511.. - Taxa de Prestação de serviços**	**326.375,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
12.001.18.542.0014.2.024.	**Ações a cargo do Bem Estar Animal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	183.013,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.778,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.778,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.078,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.078,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.700,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.700,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.235,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	118.235,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.400,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**21.400,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	535,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**535,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.300,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**96.300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.070,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.070,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.070,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.070,00**
12.001.18.542.0014.2.039.	**Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.646.145,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.419.420,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.259.420,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	750.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**750.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.859.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.859.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**249.000,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	395.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**395.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.420,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.420,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**160.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.725,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.725,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.885,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.885,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.140,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.140,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.700,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**104.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
12.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
12.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
12.002.20.606.0013.0.000.	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO**	
12.002.20.606.0013.1.012.	**Construção da Estrutura Fisica para a Hoarta Comunitária**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
12.002.20.606.0013.2.021.	**Ações a Cargo do Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	724.655,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.655,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.050,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.200,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**39.200,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.500,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**43.500,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.350,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.350,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	67.605,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.605,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**67.605,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**17.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	151.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**151.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
12.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**	
12.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
12.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
12.003.15.452.0020.0.000.	**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**	
12.003.15.452.0020.2.015.	**Ações a cargo da Limpeza Urbana**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.785.260,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.006.260,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	957.860,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	286.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**286.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	465.300,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**465.300,00**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.560,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**64.560,00**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
0 3.1.90.16.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**137.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	48.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.400,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**48.400,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.779.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.779.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	811.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**811.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	968.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**968.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.000.. - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
40.000.00.000.0000.0.000.	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PREVICAMP**	
40.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
40.001.09.000.0000.0.000.	**sss**	
40.001.09.272.0000.0.000.	**sss**	
40.001.09.272.0101.0.000.	**PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**	
40.001.09.272.0101.2.102.	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	991.076,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.076,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	385.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.400,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**383.400,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.1.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0 3.1.90.94.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	53.676,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.676,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**53.676,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**190.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**175.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
0 3.3.90.91.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001.. - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
40.002.00.000.0000.0.000.	**PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**	
40.002.09.000.0000.0.000.	**sss**	
40.002.09.272.0000.0.000.	**sss**	
40.002.09.272.0100.0.000.	**PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**	
40.002.09.272.0100.2.101.	**Beneficios Previdenciarios a Inativos e Pensionistas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.541.840,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.300.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	14.000.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**14.000.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.000.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**3.000.000,00**
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
0 3.1.90.91.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**300.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.840,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	241.840,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	240.840,00
0 3.3.90.98.00.00	**2.551.. - Compensação entre Regimes previdenciários**	**240.840,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.978.152,22
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.978.152,22
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.978.152,22
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	1.978.152,22
0 4.5.90.63.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.978.152,22**
40.002.99.000.0000.0.000.		

40.002.99.997.0000.0.000.		
40.002.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
40.002.99.997.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.879.332,80
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.879.332,80
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.879.332,80
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.879.332,80
0 9.9.99.99.00.00	**2.040.. - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**19.879.332,80**
	TOTAL:	**287.863.592,11**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Mun de Adm., Finanças e Planejamento

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Contadora

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:73E06CCC

GABINETE
DECRETO N° 2147/2023 DE 22/12/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2147/2023 de 22/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.338.940,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
4 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
6 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
21 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
34 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	890,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
48 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
60 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.950,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
78 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.500,00
89 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.700,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
95 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
96 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
108 - 3.1.90.04.00.00	1103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.500,00
110 - 3.1.90.13.00.00	1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
111 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
118 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.600,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
132 - 3.1.90.13.00.00	1102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
Suplementação			
147 - 3.1.90.04.00.00	1102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
159 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.500,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
175 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.000,00

176 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
178 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
217 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
219 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
233 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.600,00
235 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
236 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
250 - 3.1.90.04.00.00	1507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
251 - 3.1.90.11.00.00	1507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
255 - 3.1.91.13.00.00	1507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
307 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
309 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
318 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
350 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
351 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
355 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
370 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
375 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
Suplementação			
383 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
407 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.300,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
411 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
447 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
465 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
Total Suplementação:			1.338.940,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
24 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
42 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
44 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e	
56 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	583.240,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.200,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
102 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	126.900,00
Redução			
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	

124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.003.12.361.0005.2.012		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB do Ensino Fundamental	
131 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
148 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
170 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
183 - 3.3.72.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	286.000,00
184 - 3.3.72.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
375 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			1.338.940,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 22 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:42EED17E

GABINETE
DECRETO N° 2148/2023 DE 27/12/2023

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 2148/2023 de 27/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.823.360,00 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.11.00.00	1059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.462,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
17 - 3.1.90.11.00.00	1059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.946,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
47 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.576,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
234 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.680,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
276 - 3.1.90.11.00.00	1514	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
381 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.832,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
412 - 3.1.90.11.00.00	1059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.626,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
448 - 3.1.90.11.00.00	1059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.595,00

12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
479 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.643,00
		Total Suplementação:	1.823.360,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL -	1.220.731,00
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01 Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC	539.629,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL - Fonte: 1514	63.000,00
Total da Receita:	1.823.360,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 27 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:836CB012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EDITAL N° 03/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
371483	ASSISTENTE SOCIAL	ANA JAQUELINE FERNANDES	**DEFERIDA**
367443	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELICE SILVA MACHADO	**DEFERIDA**
373117	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	**DEFERIDA**
362609	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
372350	ASSISTENTE SOCIAL	EDIMAR SBALCHEIRO	**DEFERIDA**
362324	ASSISTENTE SOCIAL	ELIETE BORGES LEANDRO	**DEFERIDA**
362178	ASSISTENTE SOCIAL	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**DEFERIDA**
371417	ASSISTENTE SOCIAL	JÉSSICA VITÓRIA DE LIMA	**DEFERIDA**
371463	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	**DEFERIDA**
364223	ASSISTENTE SOCIAL	JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES	**DEFERIDA**
373344	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANE DE JESUS KEREK	**DEFERIDA**
372951	ASSISTENTE SOCIAL	LEOBINA GULHAK	**DEFERIDA**
363896	ASSISTENTE SOCIAL	LUAN GOMES DE CAMARGO	**DEFERIDA**
372684	ASSISTENTE SOCIAL	MARILUCI DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
372426	ASSISTENTE SOCIAL	MONIKE MARIA NEITZKE	**DEFERIDA**
373237	ASSISTENTE SOCIAL	NASTACIA PCHEKE PIRES	**DEFERIDA**
363778	ASSISTENTE SOCIAL	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	**DEFERIDA**
362238	ASSISTENTE SOCIAL	RAFAEL BARROS RAMALHO	**DEFERIDA**
372789	ASSISTENTE SOCIAL	RAPHAELA FERREIRA HOHL	**DEFERIDA**
371703	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA KOZAK	**DEFERIDA**
365328	ENFERMEIRO	ADRIANE CHAGAS DE LIMA	**DEFERIDA**
364611	ENFERMEIRO	ALICE TRINDADE VIANA	**DEFERIDA**
372587	ENFERMEIRO	ANDRIELLI MACHADO	**DEFERIDA**
373355	ENFERMEIRO	BRUNA STUBER	**DEFERIDA**
372542	ENFERMEIRO	CARLA EDUARDA KRUTSCH FERNANDES	**DEFERIDA**
372284	ENFERMEIRO	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	**DEFERIDA**
371478	ENFERMEIRO	DANYELA IOLANDA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
370672	ENFERMEIRO	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	**DEFERIDA**
373345	ENFERMEIRO	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	**DEFERIDA**
362849	ENFERMEIRO	FABIO LOPES CARDOSO	**DEFERIDA**
373189	ENFERMEIRO	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	**DEFERIDA**
371351	ENFERMEIRO	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	**DEFERIDA**
373191	ENFERMEIRO	FERNANDA CAROL DUTRA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
361857	ENFERMEIRO	HIRVAYNE KLISMAN DE ALMEIDA LIMA	**DEFERIDA**
361685	ENFERMEIRO	JAINE CARDOSO	**DEFERIDA**
363933	ENFERMEIRO	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	**DEFERIDA**
362580	ENFERMEIRO	JENNIFER RAVARENA	**DEFERIDA**
367837	ENFERMEIRO	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**

371077	ENFERMEIRO	JOSE DIONE BONFIM	**DEFERIDA**
370541	ENFERMEIRO	JOSIANE DA COSTA	**DEFERIDA**
371390	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	**DEFERIDA**
370560	ENFERMEIRO	LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
361848	ENFERMEIRO	LETÍCIA RIBEIRO PELEK	**DEFERIDA**
364433	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
372540	ENFERMEIRO	MARIA ELENIR SAMPAIO	**DEFERIDA**
365291	ENFERMEIRO	MILENA COSTA LIMA	**DEFERIDA**
372673	ENFERMEIRO	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
366563	ENFERMEIRO	REGIANE COSTA	**DEFERIDA**
369376	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	**DEFERIDA**
361475	ENFERMEIRO	RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	**DEFERIDA**
373139	ENFERMEIRO	SAMANTHA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
361431	ENFERMEIRO	SILTILENE DA CRUZ	**DEFERIDA**
371013	ENFERMEIRO	SUZAMARA APARECIDA BASTOS ALVES	**DEFERIDA**
372913	ENFERMEIRO	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	**DEFERIDA**
371136	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ EDUARDO PEREIRA PEDROSO	**DEFERIDA**
365461	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ	**DEFERIDA**
367958	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	**DEFERIDA**
366556	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	**DEFERIDA**
365538	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
361980	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
366977	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO SOUZA DAVIES	**DEFERIDA**
373141	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	**DEFERIDA**
372982	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIELA DA SILVA NEVES	**DEFERIDA**
366837	ENGENHEIRO CIVIL	JEAN MARLON SOARES	**DEFERIDA**
371426	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	**DEFERIDA**
368510	ENGENHEIRO CIVIL	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	**DEFERIDA**
373310	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	**DEFERIDA**
371670	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK	**DEFERIDA**
363379	ENGENHEIRO CIVIL	WILSON ALMEIDA MARTINS	**DEFERIDA**
370432	FARMACÊUTICO	EDMILSON PEDRO BROLLO SANTANA JÚNIOR	**DEFERIDA**
371677	FARMACÊUTICO	JOAO ROBERTO DA ROSA	**DEFERIDA**
367048	FARMACÊUTICO	MILENA DESPESSIANI KUNZ	**DEFERIDA**
373021	FARMACÊUTICO	PAOLA ALVES FERREIRA	**DEFERIDA**
365318	FISIOTERAPEUTA	ANDRESSA PICCOLO	**DEFERIDA**
371522	FISIOTERAPEUTA	CARLA VITÓRIA SOUZA LEITE	**DEFERIDA**
373167	FISIOTERAPEUTA	DANUBYA MARQUES DE DEUS	**DEFERIDA**
361871	FISIOTERAPEUTA	DOUGLAS DARCI CALDAS	**DEFERIDA**
371241	FISIOTERAPEUTA	ELLEN CAROLINE NAVROSKI	**DEFERIDA**
362005	FISIOTERAPEUTA	ERIKA THAIS PERICO	**DEFERIDA**
364943	FISIOTERAPEUTA	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	**DEFERIDA**
373323	FISIOTERAPEUTA	KATIANE FRESKI	**DEFERIDA**
365357	FISIOTERAPEUTA	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	**DEFERIDA**
362018	FISIOTERAPEUTA	MARIANA ALVES RIBEIRO TACIANO	**DEFERIDA**
370664	FISIOTERAPEUTA	RAFAEL JOSE DAL MOLIN	**DEFERIDA**
372994	FISIOTERAPEUTA	SELDA BURDELLA BONFIM	**DEFERIDA**
370747	FISIOTERAPEUTA	TIAGO SOUSA DA COSTA	**DEFERIDA**
371537	FONOAUDIÓLOGO	NAIARA PIRES CARDOSO	**DEFERIDA**
363465	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	HUGO PATRICK DE FRANÇA	**DEFERIDA**
370947	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARANDA	**DEFERIDA**
366575	MECÂNICO ELETRICISTA	MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA	**DEFERIDA**
371255	MECÂNICO ELETRICISTA	PATRIK COGO DE RAMOS	**DEFERIDA**
373103	MÉDICO PEDIATRA	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	**DEFERIDA**
362214	NUTRICIONISTA	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	**DEFERIDA**
372333	NUTRICIONISTA	EVELIN LEAL DOS SANTOS	**DEFERIDA**
362262	NUTRICIONISTA	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	**DEFERIDA**
367672	NUTRICIONISTA	SIMONE DE FATIMA MAZUR	**DEFERIDA**
373339	PROFESSOR	ADRIANE ZAMBONIN MOREIRA	**DEFERIDA**
373101	PROFESSOR	AMANDA DE MELO DA SILVA	**DEFERIDA**
372774	PROFESSOR	ANA PAULA BEZERRA	**DEFERIDA**
361586	PROFESSOR	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	**DEFERIDA**
373285	PROFESSOR	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
361301	PROFESSOR	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	**DEFERIDA**
372185	PROFESSOR	ANTONINA APARECIDA FERREIRA MACHADO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
372591	PROFESSOR	BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	**DEFERIDA**
372803	PROFESSOR	CRISTIANE APARECIDA VAZ BRABO	**DEFERIDA**
371343	PROFESSOR	CRISTINA DE SOUZA KRUL	**DEFERIDA**
371867	PROFESSOR	DAIANE SOUZA LEAL	**DEFERIDA**
366600	PROFESSOR	DIRLENE VIVIANE PARÉ	**DEFERIDA**
366855	PROFESSOR	EDINEI DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
373145	PROFESSOR	EDIVANE SOUZA DE PAULA	**DEFERIDA**
366772	PROFESSOR	ELAINE THAIS DOS SANTOS	**DEFERIDA**
370779	PROFESSOR	ELIZA FATIMA GRAUBNER	**DEFERIDA**
364578	PROFESSOR	ELIZABETE MICHELS	**DEFERIDA**
371712	PROFESSOR	FRANCIELI DOS REIS FARIAS	**DEFERIDA**
373259	PROFESSOR	GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
371084	PROFESSOR	GESIELLI SOARES CAVALHEIRO BONAÇOLI	**DEFERIDA**
364297	PROFESSOR	GILVANA DAS CHAGAS	**DEFERIDA**
373229	PROFESSOR	GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	**DEFERIDA**
367221	PROFESSOR	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	**DEFERIDA**
370780	PROFESSOR	IOLANDA SOARES PEREIRA	**DEFERIDA**
361384	PROFESSOR	JACSIANE SILVEIRA BORGES	**DEFERIDA**
371794	PROFESSOR	JOAO PEDRO MUZZOLON BAYER	**DEFERIDA**
365848	PROFESSOR	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	**DEFERIDA**
364059	PROFESSOR	JOCELIA APARECIDA MENDES	**DEFERIDA**
368224	PROFESSOR	JORACI BERNADETE TERNOVSKI	**DEFERIDA**
373155	PROFESSOR	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	**DEFERIDA**
369021	PROFESSOR	JOSELIA DE JESUS FONSECA	**DEFERIDA**

362034	PROFESSOR	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	**DEFERIDA**
373263	PROFESSOR	JUCIANE APARECIDA BIANCHINI LOPES	**DEFERIDA**
364185	PROFESSOR	JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO	**DEFERIDA**
372114	PROFESSOR	KARINE VALOMIN DE LIMA	**DEFERIDA**
363814	PROFESSOR	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	**DEFERIDA**
364724	PROFESSOR	KELI CAROLINE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
371157	PROFESSOR	LAIS GADINI	**DEFERIDA**
361474	PROFESSOR	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
363122	PROFESSOR	LEOCIMARA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
371442	PROFESSOR	LIDIANE DE SOUZA LEAL	**DEFERIDA**
371761	PROFESSOR	LILIAN NARA DE SOUZA	**DEFERIDA**
371797	PROFESSOR	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	**DEFERIDA**
372167	PROFESSOR	LIRIA DA GRAÇA MACEDO	**DEFERIDA**
373046	PROFESSOR	LUCIANA FERNANDES DE FARIAS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
363359	PROFESSOR	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	**DEFERIDA**
373217	PROFESSOR	LUCIANE PIMENTEL DE ANHAIA	**DEFERIDA**
372357	PROFESSOR	LUCIMARA FÁTIMA DE RAMOS	**DEFERIDA**
372973	PROFESSOR	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
370792	PROFESSOR	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	**DEFERIDA**
371521	PROFESSOR	MARGARETH CZEKAY	**DEFERIDA**
370527	PROFESSOR	MARIA SALETE DE SOUZA AMÂNCIO	**DEFERIDA**
371523	PROFESSOR	MARILEI DA COSTA	**DEFERIDA**
362270	PROFESSOR	MARINA DE FÁTIMA PAULA SOUZA	**DEFERIDA**
371244	PROFESSOR	MARLI TELES DE RAMOS	**DEFERIDA**
362290	PROFESSOR	MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	**DEFERIDA**
372145	PROFESSOR	MONICA MATOS BARBOSA	**DEFERIDA**
370553	PROFESSOR	NALVA LETICIA CHAVES	**DEFERIDA**
372001	PROFESSOR	NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
370593	PROFESSOR	PATRÍCIA ELISANGELA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
363998	PROFESSOR	RAISSA TATIANE KVASNEI	**DEFERIDA**
372976	PROFESSOR	REGINA DE CARVALHO LUNELLI	**DEFERIDA**
371395	PROFESSOR	ROSANGELA APARECIDA FRANCESCONI	**DEFERIDA**
372979	PROFESSOR	ROSELI SOARES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
372069	PROFESSOR	ROSEMERI TERESINHA DA SILVA	**DEFERIDA**
371900	PROFESSOR	SHAIANNE CHRISTINE KICH	**DEFERIDA**
373049	PROFESSOR	SILMARA FORMER CLAUDINO	**DEFERIDA**
371274	PROFESSOR	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	**DEFERIDA**
373267	PROFESSOR	SÔNIA ROSA SANTOS	**DEFERIDA**
361868	PROFESSOR	TATIANA FRANCIELE SANTANA	**DEFERIDA**
372843	PROFESSOR	THAÍNA DE FRANÇA	**DEFERIDA**
365647	PROFESSOR	VANESSA ANTONIO DE OLIVEIRA SEMCHECHEN	**DEFERIDA**
373134	PROFESSOR	VANESSA PELLIZZARI BAYER	**DEFERIDA**
371847	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	**DEFERIDA**
371783	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	**DEFERIDA**
364563	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	**DEFERIDA**
367808	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JAQUELINE MIS	**DEFERIDA**
366943	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
372437	ASSISTENTE SOCIAL	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
372777	ENFERMEIRO	ADRYAN PATRYCK ARAUJO ANDREOLA	**INDEFERIDO**
372967	ENFERMEIRO	AMANDA RATUSZNEI GARCIA	**INDEFERIDO**
363062	ENFERMEIRO	DIELY FERNANDA DIAS DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
371289	ENFERMEIRO	LUANA MARTINS PILONETTO	**INDEFERIDO**
372621	ENFERMEIRO	MARIANA WICHEMICHEN	**INDEFERIDO**
363947	ENFERMEIRO	VALÉRIA PIVA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
372841	FARMACÊUTICO	ANA PAULA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
367597	FARMACÊUTICO	LARISSA CARNEIRO DE SOUZA	**INDEFERIDO**
372715	FISIOTERAPEUTA	ALÉXIA THAIS CHIOQUETTA	**INDEFERIDO**
373276	FISIOTERAPEUTA	TAUANY MARIA ROSSATO MARCONDES	**INDEFERIDO**
367104	MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)	EDERSON MACHADO	**INDEFERIDO**
366953	PROFESSOR	ANA LUCIA PEDROSO	**INDEFERIDO**
371755	PROFESSOR	DIONATHAN SILVA PADILHA	**INDEFERIDO**
365333	PROFESSOR	FÁBIO CARLOS SIQUEIRA	**INDEFERIDO**
372002	PROFESSOR	LILIANE PUSSININI	**INDEFERIDO**
373281	PROFESSOR	MARI TERESINHA ZVIEGICOSKI	**INDEFERIDO**
372776	PROFESSOR	MARISTELA MAZEPA DO PRADO	**INDEFERIDO**
363543	PROFESSOR	MATHEUS FELIPE VINHARSKI DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
364531	TOPÓGRAFO	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	**INDEFERIDO**

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **12 de janeiro de 2024.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói - PR, 27 de dezembro de 2023.
ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói - PR

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B453A385

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023 - EDITAL N° 03/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 02/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
			DEFERIDA
362167	CIRURGIÃO DENTISTA	ALESSANDRA IENI PAZIO	DEFERIDA
373102	CIRURGIÃO DENTISTA	AMANDA ANDRADE DIONÍSIO	DEFERIDA
372160	CIRURGIÃO DENTISTA	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	DEFERIDA
362499	CIRURGIÃO DENTISTA	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
366942	CIRURGIÃO DENTISTA	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	DEFERIDA
370641	CIRURGIÃO DENTISTA	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	DEFERIDA
373313	CIRURGIÃO DENTISTA	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	DEFERIDA
373308	CIRURGIÃO DENTISTA	RAQUEL SANTANA DE MELO	DEFERIDA
365092	CIRURGIÃO DENTISTA	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	DEFERIDA
364800	CIRURGIÃO DENTISTA	SUELEN NASCIMENTO	DEFERIDA

Art. 3º - Não houve solicitação de isenção indeferida.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói - PR, 27 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói - PR

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4082D0D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 22/2023	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa para licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município.	
Entrega de propostas: De 18/12/2023 às 09:03 até 21/12/2023 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 21/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/12/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/12/2023 às 08:31:43	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Rodrigo Mis, Pregoeiro substituto por determinação da autoridade competente e serei o responsável pelo julgamento do presente certame.
Sistema	21/12/2023 às 08:32:18	Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/12/2023 às 08:33:36	Após a fase de lances (14:30h.), peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema.Após a fase de lances, peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	21/12/2023 às 14:32:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/12/2023 às 14:33:11	Prezados licitantes, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/12/2023 às 16:02:18	Certo, obrigado pelas confirmações.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/12/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

21/12/2023 às 14:32:30	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia	
Contratação de empresa para realizar processo de licenciamento ambiental sendo: Licença Previa, Licença de Instalação, Licença Operação e outorga de agua para o desvio de estrada na comunidade que é localizada a Fabrica Santa Clara. A empresa deverá fornecer todas as licenças e suas obrigatoriedades bem como a outorga de agua da travessia/Ponte de concreto que interligará a comunidade à sede do município sobre o rio Caracu. Incluso estudos em todas as fases, taxas das ARTs e taxas ambientais	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 36.336,7600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09, melhor lance: R$ 36.200,0000, valor negociado: R$ 33.990,0000	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.643.386/0001-98 - LICENCA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Sim	R$ 36.336,7600	
Descrição detalhada: Prestação de serviços de engenharia ambiental para o licenciamento ambiental e outorga de água para área de desvio de aproximadamente 1.360 metros da estrada rural que liga a Fábrica Santa Clara a sede do Município de Candói.			
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Sim	R$ 36.336,7600	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para realizar processo de licenciamento ambiental sendo: Licença Previa, Licença de Instalação, Licença Operação e outorga de agua para o desvio de estrada na comunidade que é localizada a Fabrica Santa Clara. A empresa deverá fornecer todas as licenças e suas obrigatoriedades bem como a outorga de agua da travessia/Ponte de concreto que interligará a comunidade à sede do município sobre o rio Caracu. Incluso estudos em todas as fases, taxas das ARTs e taxas ambientais.			
Valor negociado: R$ 33.990,0000			
38.216.896/0001-13 - M3 ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	Sim	R$ 36.336,7600	
Descrição detalhada: Serviço de Engenharia			

Lances do Item 1		
21/12/2023 13:54:06	33.054.006/0001-09	R$ 36.330,0000
21/12/2023 14:29:30	45.643.386/0001-98	R$ 36.300,0000
21/12/2023 14:29:55	33.054.006/0001-09	R$ 36.200,0000
Mensagens do chat do Item 1		

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/12/2023 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:33:56	Sr. Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001- 09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:34:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09, mantendo R$ 36.200,0000.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:38:39	Prezado licitante, revendo a fase interna do presente certame, foi verificado que sua empresa apresentou orçamento no valor de R$ 34.000,00. Portanto, não poderemos aceitar proposta maior que esta.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:39:14	Ire solicitar novamente a negocição, esperamos que aceite.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:39:53	Sr. Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001- 09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O presente valor negociado está em conformidade com seu orçamento da fase interna..
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:42:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09, tendo informado R$ 33.990,0000.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:47:35	Sr. Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001- 09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 21/12/2023. Justificativa: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último valor ofertado. .
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 14:48:22	Caso queira, poderá inserir já os documentos de habilitação, com vistas a celeridade do certame.
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:13:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:13:14 de 21/12/2023. 35 anexos foram enviados pelo fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09.
Sistema para o participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:43:44	Prezado Licitante, poderia por favor relacionar os profissionais apresentados com as funções apresentadas no Item 8.6 do edital Ex.: Coordenador Geral (nome do profissional); Coordenador Técnico (nome do profissional); Responsável Técnico - Meio Físico (nome do profissional); Responsável Técnico - Meio Biótico (nome do profissional); Responsável Técnico - Meio Socioeconômico (nome do profissional).
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:53:56	Coordenador geral: LEANDRO FIATS - ENGENHEIRO AMBIENTAL
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:55:47	Responsável Técnico: SERGIO APARECIDO ANTONINI - GEÓLOGO
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:57:17	Coordenador técnico: ARTHUR AUGUSTO COSTA ROQUE - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 15:58:40	Responsável Técnico: DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO - ENGENHEIRO AGRONOMO

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 33.054.006/0001-09	21/12/2023 16:01:14	Boa tarde, tecnicamente são esses os profissionais que estão desempenhado as atividades para os licenciamentos necessários.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
21/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
21/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
21/12/2023 14:33:56	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 convocado para negociação de valor.
21/12/2023 14:34:58	Negociação encerrada. Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 manteve R$ 36.200,0000.
21/12/2023 14:39:53	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 convocado para negociação de valor.
21/12/2023 14:42:49	Negociação encerrada. Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 informou R$ 33.990,0000.
21/12/2023 14:47:35	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/12/2023 16:47:00. Motivo: Anexar no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último valor ofertado. .
21/12/2023 15:13:14	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 finalizou o envio de anexo.
21/12/2023 15:18:12	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 36.200,0000, valor negociado: R$ 33.990,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
21/12/2023 16:26:05	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 foi habilitado.
26/12/2023 14:18:14	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 36.200,0000, valor negociado: R$ 33.990,0000.
26/12/2023 14:18:16	Item homologado.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:462A46B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 780/2023

PORTARIA Nº 780/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	23 de dezembro 2023	Conduziu paciente Adilson Jose Alves em transferência para hospital Hompar de Arapongas
Osmar Geraldo Da Silva	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	21 de dezembro 2023	Conduziu paciente Emanoela Vitoria para consulta e transfusão no Homocentro Regional de Maringá.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	23 de dezembro 2023	Conduziu paciente Nadir Maier Cardoso em internação no hospital Hompar de Arapongas.
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	20 de dezembro 2023	Viagem a cascavel levar caminhão fazer revisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:75DE18C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 781/2023

PORTARIA Nº 781/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paulo José Beppler	Tec. De enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR.	13 e 18 de dezembro de 2023	13/12 Acompanhou paciente Antônio Quevedo ao hospital HOUP/ 18/12 Acompanhou paciente Maria Teresinha Alves TC de abdômen na Clinica Inova.
Paulo José Beppler	Tec. De enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	23 de dezembro de 2023.	Acompanhou paciente Adilson Jose Alves para hospital Hompar em Arapongas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
PrefeitO Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B05B240F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DA LEI 29/23 - DEMONSTRATIVO EVOLUÇÃO DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024				
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Realização da despesa por: Empenho; Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
Código	Especificação	Realizado	Fixado	LOA

		2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.215.105,34	43.135.916,70	53.811.544,75	52.958.951,99	58.036.839,19
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.352.025,45	23.742.628,52	27.294.253,25	27.095.769,53	32.562.798,85
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
3.1.50.43.05.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.1.50.43.06.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.651.626,22	21.117.635,89	24.434.756,16	24.305.269,53	29.165.512,79
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	2.116.459,67	2.855.916,51	3.109.405,61
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.474.480,76	19.924.540,94	20.806.692,04	19.785.723,84	23.335.107,18
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	691.817,23	636.850,15	908.249,66	1.041.629,18	1.221.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	180.038,36	388.353,90	583.172,20	552.000,00	942.000,00
3.1.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	13.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	255.881,07	167.890,90	20.182,59	25.000,00	535.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	35.000,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	2.700.399,23	2.624.992,63	2.859.497,09	2.790.500,00	3.192.286,06
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.677.879,46	2.577.128,61	2.726.251,05	2.667.500,00	3.107.286,06
3.1.91.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.519,77	47.864,02	133.246,04	123.000,00	85.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	56.958,61	70.455,20	35.820,03	100.000,00	100.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.958,61	70.455,20	35.820,03	100.000,00	100.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	56.958,61	70.455,20	35.820,03	100.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.806.121,28	19.322.832,98	26.481.471,47	25.763.182,46	25.374.040,34
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	13.326,00	0,00	5.000,00	10.000,00
3.3.20.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	13.326,00	0,00	5.000,00	10.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	3.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	227.676,88	210.000,00	170.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	227.676,88	210.000,00	0,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	548.767,38	420.000,00	1.642.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.844,59	0,00	0,00
3.3.72.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	291.085,00	315.000,00	330.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	254.837,79	105.000,00	1.312.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.737.861,54	17.123.065,82	23.096.713,12	21.276.418,73	18.821.159,57
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	4.336,02	40.923,35	59.124,94	68.200,00	54.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	8.322,00	12.926,00	68.633,00	166.000,00	166.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.568.857,98	5.766.503,70	7.231.790,35	5.817.184,34	4.547.725,67
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.549,00	2.879,00	17.547,91	96.000,00	38.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	154.623,20	429.717,83	1.249.374,07	1.524.807,66	1.288.100,32
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	499.471,48	1.362.930,48	2.879.260,75	2.742.929,69	3.835.700,80
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.013.359,78	1.940.001,32	2.246.803,43	2.454.409,84	1.839.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00	0,00	0,00	21.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	164.760,60	304.259,16	724.378,94	256.102,73	189.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	108.707,40	416.000,00	1.365.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.954.685,68	6.373.138,66	7.190.362,37	6.868.984,47	4.211.632,78
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	235.961,37	284.005,53	399.972,88	233.800,00	426.500,00
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	20.000,00	13.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	562.390,32	488.470,07	554.465,32	446.000,00	483.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	255.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	390.450,62	62.982,30	21.973,06	25.000,00	85.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.454,55	17.845,00	0,00	10.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.138,94	21.483,42	299.318,70	10.000,00	10.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	1.068.259,74	2.186.441,16	2.608.314,09	3.841.763,73	4.727.880,77
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.068.259,74	2.186.441,16	2.608.314,09	3.841.763,73	4.727.880,77
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.106.269,43	2.674.728,60	9.850.105,46	6.530.821,84	3.902.290,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.341.269,43	1.836.565,08	8.963.309,08	5.780.821,84	3.072.290,89
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.341.269,43	1.836.565,08	8.963.309,08	5.780.821,84	3.072.290,89
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.153.533,57	365.008,26	1.305.367,65	4.711.000,00	1.955.290,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.827.448,37	1.123.388,77	7.013.912,13	979.821,84	1.075.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	522.145,66	70.000,00	30.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360.287,49	348.168,05	121.883,64	10.000,00	10.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	765.000,00	838.163,52	886.796,38	750.000,00	830.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	765.000,00	838.163,52	886.796,38	750.000,00	830.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	765.000,00	838.163,52	886.796,38	750.000,00	830.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00
	Total por entidade:	**41.321.374,77**	**45.810.645,30**	**63.661.650,21**	**59.789.773,83**	**62.289.130,08**
	Total geral:	**41.321.374,77**	**45.810.645,30**	**63.661.650,21**	**59.789.773,83**	**62.289.130,08**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8A9BCCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 69 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 69/2023 - PROCESSO Nº 119/2023
Objeto: Aquisição em caráter EMERGENCIAL da fórmula alimentar Neo Advance, a ser fornecida ao menor Kristian Gabriel Bortolini, Decisão Judicial Processo nº. 0001225-83.2021.8.16.0071 de Ação Cível Pública com Tutela de Urgência..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

VACCARIN & ALFF LTDA - ME - CNPJ: 18.574.431/0001-27						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	90	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA)	NEOADVANC (DANONE) NEOADVANC (DANONE)/	220,00	19.800,00

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 03.612.312/0004-97						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	270	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA)	Neo Advance - Danone. Lata 400 g/	180,00	48.600,00

Clevelândia, 27 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AC539DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3302-2023 - FONTE 1018

LEI N. º 3302/2023, de 26 de dezembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023) e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018-EA	300.000,00
3.3.9.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	500.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	300.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decorrentes de emendas individuais para Atenção Básica e MAC, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	MS	1018	1.100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.100.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0EA64DC8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8298

DECRETO N.º 8298/2023, de 26 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3302/2023, de 26 de dezembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018-EA	50.000,00
3.3.9.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	200.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	300.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, decorrentes de emendas individuais para Atenção Básica e MAC, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	MS	1018	550.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			550.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0ADA5A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 009/2023

DECRETO N.º 009/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO CORRENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizada a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
1001 CÂMARA MUNICIPAL

1001.1 Legislativa	
1001.1.31 Ação Legislativa	
1001.1.31.1 Processo Legislativo	
1001.1.31.1.2.1 Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Total	**R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Art. 2° - Servirá de cobertura para a abertura de crédito de que trata o art. 1° no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), a redução dos seguintes créditos orçamentários:

3.1.90.13 Obrigações Patronais	**R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 3.000,00 (Três mil reais)**
Total	**R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de Dezembro de 2023.

JOAO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:83057B21

PREFEITURA
DECRETO 31

DECRETO Nº 31/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.033.472,95(dois milhões, trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade	04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	77.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	28.000,00
Elemento	3.3.90.47	1073	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.701,62
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS		
Atividade	04.122.0081.2004	Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior		
Elemento	3.3.90.30	1016	Material De Consumo	18.590,24
Unidade	05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Atividade	28.843.0000.0001	Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna		
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	53.523,34
Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	15.452.0541.2008	Urbanização de Praças e Vias		
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	32.090,19
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	66.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	16.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	9.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	42.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	50.500,00
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	1.690,73
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	49.500,00
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.544,49

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.160,00
Elemento	4.4.90.52	1016	Equipamentos E Material Permanente	385.000,00
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	08.306.0381.2029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar		
Elemento	3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	1.830,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	46.500,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	25.000,00
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	295.000,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		

Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	43.500,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	13.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	5.700,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	56.000,00
Elemento	3.3.90.30	1126	Material De Consumo	1.681,99
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	24.000,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	41.950,00
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	11.000,00
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	7.000,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	59.590,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.658,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Elemento	3.1.90.04	7494	Contratação Por Tempo Determinado	8.995,41
Atividade	10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	9.005,00
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.11	7494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	187.437,63

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.350,00
Elemento	3.1.90.16	7494	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	23.300,00
Elemento	3.1.91.13	7494	Contribuições Patronais	30.783,43
Elemento	3.3.90.14	2494	Diárias-civil	1.650,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	18.307,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	107.799,69
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.404,86
Atividade	10.302.0331.2022	Consorcio de Saude - ARSS		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	9.600,00
Atividade	10.302.0331.2041	Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,00
Atividade	10.302.0331.2022	Consorcio de Saude - ARSS		
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.100,00
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	13.500,00
Órgao	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
Atividade	20.608.0621.2031	Produtores Rurais Assistidos		
Elemento	4.4.90.52	1881	Equipamentos E Material Permanente	42.000,00
Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produçao Industrial		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	29.990,00
Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.3.40.41	1000	Contribuições	5.895,33

Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 2.033.472,95 (dois milhões, trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	522.108,67
1016	403.590,24
1042	1.830,00
1043	24.000,00
1073	3.701,62
1101	295.000,00
1103	141.450,00
1104	87.248,00
1126	1.681,99
1303	40.199,00
1504	50.500,00
1510	2.160,00
1511	3.235,22
1826	32.090,19
1881	42.000,00
2494	24.361,86
7494	358.316,16

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:FE021F4D

RH
EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 03/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 344 de Dezembro de 2023 de 2023, para proceder a análise dos documentos apresentados pelos proponentes que se inscreveram até o dia 19 de Dezembro, conforme previsto no Item 6. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão constatou-se que se inscreveram para participar do presente certame, os seguintes proponentes culturais:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA SERRA	77.609.626/0001-24	01
ELSA MARIA DA SILVA SIQUEIRA	052.174.729-52	03
GÉSSICA BAILKE DE SOUZA	088.216.029-07	03
ZELI SALETE ELICKER	735.138.659-53	03
DANIELI DA SILVA GONÇALVES	121.426.849-80	02
MAIARA VALENTE DA SILVA	111.571.079-66	03

Logo após procedeu-se a análise dos documentos apresentados pelos proponentes inscritos, sendo classificados os seguintes proponentes:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento do Projeto (análise de mérito cultural)
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA SERRA	77.609.626/0001-24	01	Projeto contemplado
ELSA MARIA DA SILVA SIQUEIRA	052.174.729-52	03	Projeto contemplado
GÉSSICA BAILKE DE SOUZA	088.216.029-07	03	Projeto contemplado
ZELI SALETE ELICKER	735.138.659-53	03	Projeto contemplado
DANIELI DA SILVA GONÇALVES	121.426.849-80	02	Projeto contemplado
MAIARA VALENTE DA SILVA	111.571.079-66	03	Projeto contemplado

Convocamos os proponentes contemplados e selecionados referidos acima para apresentar a documentação de habilitação, exigida no item 14 do edital.
Por fim, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão quanto a fase de mérito cultural, conforme estabelece o item 12.8 do edital.
Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº. 344/2023 e pelos demais presentes.
Assinaturas:

LIANE DAMO
Presidente

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Membro

ANA PAULA DA CUNHA
Membro

PAULO ROBERTO HEIMMAN DA CUNHA
Membro

VANESSA NUNES
Membro

Proponentes presentes:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1C044A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de Dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
210431	ADRIANE MENDES MARCAL	Agente de Servicos Gerais	05/12/2023	03/01/2024	30
1125908	ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS	Agente Administrativo	24/11/2023	30/11/2023	7
1126111	ANALU ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal 20h	22/11/2023	24/11/2023	3
221291	ANDRE RICARDO DE MORAIS BELLO	Agente Administrativo	17/11/2023	17/12/2023	31
1126732	ANDRIELI DALMAGRO GALVAO	Professor da Rede Municipal 40h	07/12/2023	15/12/2023	9
208741	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal 20h	04/12/2023	24/12/2023	21
208742	CAMILA MANARIN	Professor da Rede Municipal 20h	04/12/2023	24/12/2023	21
206031	CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO	ODONTÓLOGO ESB	01/12/2023	15/12/2023	15
209651	CATIUCE MICHELS	Agente de Servicos Gerais	04/12/2023	08/12/2023	5
56301	DAVI PICKLER DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	12/12/2023	14/12/2023	3
221511	DIRCIANE EMANUELA PIASSON	Professor da Rede Municipal 40h	08/11/2023	08/12/2023	31
115091	ELAINE ALVES DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	14/12/2023	09/01/2024	27
216861	ELIANE CAMPOS DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	04/12/2023	23/12/2023	20
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	02/12/2023	10/12/2023	9
1126347	FABIOLA ANDRESSA LEITE MELLA VICENZI	Professor da Rede Municipal 40h	11/12/2023	21/12/2023	11
198761	FERNANDO BRAZ PAULI	Enfermeiro	20/11/2023	25/11/2023	6
215711	GRAZIELE TEREZINHA FOPPA	Professor da Rede Municipal 40h	01/12/2023	05/12/2023	5
213141	HELENA DALMORA	Agente de Servicos Gerais	20/12/2023	25/01/2024	37
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	28/11/2023	30/11/2023	3
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	20/11/2023	17/02/2024	90
221331	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	26/11/2023	21/12/2023	26
1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	26/11/2023	21/12/2023	26
216871	IVONETE STAPASSOLA	Agente de Servicos Gerais	17/12/2023	30/12/2023	14
1126239	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	26/11/2023	10/12/2023	15
1126288	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	26/11/2023	10/12/2023	15
1126239	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	11/12/2023	20/12/2023	10
1126288	IZABELLE MEURER MACHADO	Professor da Rede Municipal 20h	11/12/2023	20/12/2023	10
1126240	JAKELINE ROSSINI PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	27/11/2023	26/12/2023	30
197801	JOICE CLEOPATRA JUNKES ALBERTI	Professor da Rede Municipal 40h	04/12/2023	18/12/2023	15
230081	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	Professor da Rede Municipal 20h	06/12/2023	19/12/2023	14
229781	JULIA MARA BALDISSERA ZONTA	Agente Administrativo	05/12/2023	03/03/2024	90
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	24/11/2023	23/12/2023	30
1126167	LUANA ALINE LUCHESI	Farmaceutico 40 Hs	20/12/2023	26/12/2023	7
221131	LUCIA PASCHIEVIC	Professor da Rede Municipal 40h	16/11/2023	22/11/2023	7
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal 20h	23/11/2023	07/12/2023	15
211521	MARILETE DA SILVA MARQUES	Tecnico Em Enfermagem	20/12/2023	26/12/2023	7
108201	MARILITA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	20/12/2023	16/06/2024	180
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	11/12/2023	16/03/2024	97
151721	NELSON JOSE PEDROSO	Agente de Manutencao	24/11/2023	30/11/2023	7
229701	RAQUEL SANTANA DE MELO	ODONTÓLOGO ESB	30/11/2023	04/12/2023	5
216821	SALETE KUREK BACK	Agente de Limpeza Publica	04/12/2023	01/04/2024	120
103081	SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	02/12/2023	09/12/2023	8
1126373	SILVANA DAS GRACAS CORREA DOS SANTOS GUERIOS	Professor da Rede Municipal 40h	27/11/2023	01/12/2023	5
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista Ii	27/11/2023	08/12/2023	12
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	18/12/2023	01/01/2024	15
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor da Rede Municipal 40h	23/11/2023	29/11/2023	7
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor da Rede Municipal 40h	11/12/2023	17/12/2023	7
211321	THOMAS HANAUER	Enfermeiro	20/12/2023	23/12/2023	4
1126508	VANESSA DAPONT	Professor da Rede Municipal 20h	30/11/2023	04/12/2023	5

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CFB0768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1307/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.076,00 (nove mil e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1308/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 110.956,00 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. MOHR EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1309/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 57.715,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1310/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.659,60 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1311/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 46.641,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1312/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 23.408,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1313/2023 - referente ao pregão nº 207/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
7240	09.001.20.606.2001.2059	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2220	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
9490	12.002.18.542.1801.2076	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
5330	08.006.10.301.1001.1005	494	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
530	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
1270	05.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
4310	07.002.12.367.1201.2036	104	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
9670	13.001.04.121.0402.2077	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
8730	11.004.26.782.2002.1012	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
10010	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
3110	07.002.12.361.1201.1002	104	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
3520	07.002.12.365.1201.1003	104	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
4730	07.005.13.392.1301.1004	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
260	02.001.04.122.0401.2003	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
830	04.002.04.123.0403.2006	510	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
4580	07.003.12.361.1201.2038	104	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5290	08.006.10.122.1001.2044	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5220052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/12/2023	112.127,76
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/12/2023	3.192,10
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/12/2023	1.195,71
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/12/2023	11.953,00
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/12/2023	9.150,20
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	26/12/2023	35.873,86
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	27/12/2023	470.077,16
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	22/12/2023	26.648,24
FNS – Fundo Nacional de Saúde	FAEC - Nefrologia	22/12/2023	4.433,21
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	25/12/2023	5.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Vigilância Saúde	25/12/2023	7.920,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	25/12/2023	5.000,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	25/12/2023	3.750,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	25/12/2023	3.750,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pagamento Agentes Endemias	25/12/2023	1.980,00
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	PAEFI	21/12/2023	6.361,43
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	MSE	21/12/2023	1.749,39
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	Piso Trans. Média Complexidade	21/12/2023	6.313,19
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	Crianca/Adolecente	21/12/2023	3.975,89
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	Piso Basico Fixo	21/12/2023	6.832,92
FNAS – Fundo Nacional de Assisten. Social	IGDBF	22/12/2023	9.855,65

Goioerê, 27 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:B0DC44DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 24/2023

DECRETO CONTABIL N.º 24/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.007.2034	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MANT. EDUCAÇAO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01150 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 124.700,00
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01170 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.300,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2038	**ATIVIDADES DE ATENÇAO BASICA – FUNDO A FUNDO**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01350 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
01360 01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 55.000,00
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01370 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SADUDE**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01400 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 143.900,00
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01410 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 25.100,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
10.301.0006.2039	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SADUDE**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01750 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01760 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2047	**ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01930 00810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	R$ 3.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243.009.2050	**ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
02090 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
02100 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
17.782.0005.2022	**MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00700 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00

90	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.001	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.999.0013.90001	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
99.99.99.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
02760 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A0E4835C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2023 DE 27/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 220/2023 de 27/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 972/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.031.100,00 (um milhão e trinta e um mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.300.		FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO	
		VICE-PREFEITO	
612 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200,00
613 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
614 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.450,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
615 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.500,00
616 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
630 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.100,00
631 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
617 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
619 - 3.3.90.47.00.00	03000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
08.001.28.846.0000.2.414.		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
618 - 3.3.90.91.00.00	03000	SENTENÇAS JUDICIAIS	158.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
620 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.600,00
621 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
		SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
622 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.500,00
623 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.372.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
624 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
625 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MEIO
626 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
627 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.750,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES	
		DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
628 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.200,00
629 - 3.1.90.13.00.00	03000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
		Total Suplementação:	**1.031.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita:
Receita: 1.7.1.1.51.21.03.00000000 Fonte: 1000 300.000,00
Total da Receita: 300.000,00

Artigo 3° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro, verificado nafonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: Fonte 1.000 – R$ 731.100,00 (setecentos e trinta e um mil e cem reais).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:34C547B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 320/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 320/2023
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 418.642,66 , destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 27.695.0009.2037000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOC	
Despesa - 565 - 339039 - 00822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 567 - 339047 - 01073 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 568 - 319011 - 01073 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 569 - 319011 - 01073 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 570 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.480,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 571 - 319011 - 01073 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216.461,04
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	418.642,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
179999010100000000 - 285 - Doações Festividades Municipais	
171999010400000000 - 288 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	
171350110700000000 - 297 - EC 120/2022 - ACS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6E48F01B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 134/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Cesar Menegasso	*Motorista*	*Londrina e Presidente Prudente*	*26 e 29/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 147,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 28, 29,30, e 31/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*26/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27, 28, 29/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*27, 28, 29/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*27/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*27/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Jose Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26/12/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*29/12/2023*	*Transporte de paxientes da saúde*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:016711F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 137/2023

DECRETO Nº 137/2023
De 27 de dezembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 137.320,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02004:- CONTROLE INTERNO
02004:04.124.0002.087– Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 025).. R$ 300,00
TOTAL R$ 300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
329000:- APLICAÇÕES DIRETAS
329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 163) R$ 15.000,00
TOTALR$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 165)..... R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 200,00
TOTAL R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 290).. R$ 500,00
TOTALR$ 500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 20,00
TOTALR$ 20,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 504).. R$ 1.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 505) R$ 300,00
TOTAL R$ 1.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 137.320,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 137.320,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL – F 000	11.720,00
17.11.51.21.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
17.11.52.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	25.600.00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***137.320,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:1DF5884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4187, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 262.147.964,43 (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), assim distribuído:
Poder Legislativo: R$ 9.600.000,00;

Poder Executivo: R$ 202.628.785,23

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa: R$ 49.919.179,20;

Art. 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, de acordo com a legislação específica, tem seguinte desdobramento:
I – Receitas do Legislativo.

Transferências Recebidas	R$	9.600.000,00

II – Executivo Municipal – Receitas.

Receitas Correntes	**R$**	**213.020.134,54**
Receita Tributária	R$	29.153.990,90
Receitas de Contribuições	R$	1.702.277,47
Receita Patrimonial	R$	2.961.093,30
Receita de Serviços	R$	67.076,16
Transferência Correntes	R$	174.489.441,11
Outras Receitas Correntes	R$	4.646.255,60
Dedução Formação do FUNDEB	**R$**	**(24.328.958,68)**
Outras Deduções	**R$**	**0,00**
Receitas de Capital	**R$**	**24.537.609,37**
Operações de Crédito	R$	23.784.808,01
Amortização de Empréstimo	R$	0,00
Transferências de Capital	R$	752.801,36
Total Receita	**R$**	**213.228.785,23**

III – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Lapa – Receita.

Receitas Correntes	**R$**	**43.706.040,00**
Receita de Contribuições	R$	23.232.640,00
Receita Patrimonial	R$	19.522.400,00
Outras Receitas Correntes	R$	951.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	**5.000.000.00**
Contribuições	R$	5.000.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	**R$**	**213.139,20**
Amortização de Empréstimos	R$	213.139,20
Transferências Recebidas	**R$**	**1.000.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**49.919.179,20**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada seguindo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Órgão de Governo, a saber:

I – Despesas do Legislativo

Despesas Correntes	**R$**	**8.998.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.751.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.247.000,00
Despesas de Capital	**R$**	**602.000,00**
Investimentos	R$	602.000,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**9.600.000,00**

II – Despesas do Executivo;

Gabinete do Prefeito	R$	862.200,00
Procuradoria Geral do Município	R$	251.714,00
Unidade de Controle Interno	R$	16.000,00
Secretaria de Administração	R$	30.337.565,00
Secretaria da Fazenda	R$	20.965.560,00
Secretaria de Educação	R$	62.431.770,00
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	R$	6.467,650,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	50.032.464,91
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.	R$	2.015.600,00
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	9.192.483,02
Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	R$	16.280.597,75
Secretaria Extraordinária de Parcerias Públicos Privadas e Concessões Públicas	R$	500,00
Reserva de Contingência	R$	200.000,00
Reserva de Contingência – Emendas Individuais	R$	3.574.680,55
Transferências Concedidas	R$	10.600.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**213.228.785,23**

III – Despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa;

Previdência Social Financeira	R$	49.919.179,20
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**49.919.179,20**

Art. 4º - Durante o exercício financeiro de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o Limite de Capacidade de Endividamento do Município e Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Legislação em vigor, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964 até o limite proposto no artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 4114, de 18 de julho de 2023.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência, para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, com a devida autorização legal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência - Emendas Individuais, para a abertura de créditos adicionais suplementares, dentro das dotações orçamentárias do exercício de 2024, conforme Artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2024 seguirá o disposto na Lei Municipal nº 4114 de 18 de julho de 2023, no que couber, e não conflitar com esta Lei.

Art. 10 - Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4114 de 18 de julho de 2023, somente poderão ocorrer às situações previstas no inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2024 o Município da Lapa, poderá contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, com a devida autorização legal do Poder Legislativo.

Art.12 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art.13º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexos -LEI Nº 4187, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023:

https://bit.ly/Loa2024PMLapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4B176EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Processo Administrativo Nº 106/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 07/12/2023 08:14:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
13/12/2023 10:42:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Os veículos deverão ser entregues com a padronização visual da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, bem como padronização visual do Município de Lobato/PR, sem custos ao Município, cujos modelos e especificações serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração posteriormente à empresa vencedora do certame.			
13/12/2023 10:43:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: saudelobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322			
13/12/2023 10:43:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Os veículos deverão ser entregues pela Contratada, com as taxas de Primeiro Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.			
15/12/2023 18:00:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**		BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
19/12/2023 19:24:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**		BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
19/12/2023 23:26:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**		PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
20/12/2023 01:47:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**		PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
20/12/2023 08:25:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia Senhores(as) licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 043/2023, promovido pelo Município de Lobato.			
20/12/2023 08:25:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
20/12/2023 08:26:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
20/12/2023 08:26:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
20/12/2023 08:26:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.			
20/12/2023 08:26:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
20/12/2023 08:27:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
20/12/2023 08:27:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.			
20/12/2023 08:27:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase de disputa, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico:			

20/12/2023 08:28:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.		
20/12/2023 08:28:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
20/12/2023 08:28:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesmo ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do veículo.		
20/12/2023 08:28:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
20/12/2023 08:28:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de mane		
20/12/2023 08:29:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		
20/12/2023 08:29:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
20/12/2023 09:01:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
20/12/2023 09:06:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
20/12/2023 09:16:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
20/12/2023 09:17:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR OFERTA DEVERÁ ENVIAR CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase de disputa, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.		
20/12/2023 09:20:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 21/12/2023 às 15h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
20/12/2023 09:20:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 21/12/2023 às 15h30min da tarde será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
20/12/2023 09:21:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
20/12/2023 09:22:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
21/12/2023 14:56:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Senhor Licitante. Reiteramos que na data de hoje, 21/12/2023, às 15h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
21/12/2023 16:06:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE 1º CLASSIFICADO, SOLICITO O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA A SEU ÚLTIMO LANCE, QUE SEJA ANEXADA À PLATAFORMA EM CAMPO DISPONÍVEL (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES). NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS A PARTIR DE 27/12/2023 ÀS 8h00min DA MANHÃ, QUANDO RETORNAREMOS AO TRABALHO.		

22/12/2023 01:04:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA adicionou o arquivo ce70a59562724e6a8ca9810e0e04a184.docx aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 1						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CITROEN	Modelo: C3			
Descrição: Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito; Garantia mínima de:03 anos. Padronização visual conforme modelo e quantidade indicadas pelo município; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município. - Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exig						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 72.999,00	**Valor Total:** 145.998,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	139	07.764.255/0001-70	73.000,00	72.999,00		Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES	044	51.537.672/0001-71	73.000,00	73.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/12/2023 08:14:19	**PUBLICADO**		
07/12/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/12/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/12/2023 09:01:35	**DISPUTA**		
20/12/2023 09:01:35	**LANCE**	PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	**73.000,00**
20/12/2023 09:01:35	**LANCE**	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	**73.000,00**
20/12/2023 09:07:04	**LANCE**	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	**72.999,00**
20/12/2023 09:11:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 044 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
20/12/2023 09:11:35	**DESEMPATE**		

20/12/2023 09:16:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA			
20/12/2023 09:16:35	**HABILITAÇÃO**		
20/12/2023 09:24:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado do certame à pedido da própria licitante em razão de declarar seu preço inexequível.			
21/12/2023 15:33:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/12/2023 16:03:11	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 2						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:			
Descrição: VEICULO TIPO PICK UP - Veículo utilitário com carroceria tipo pick up, ano/modelo 2023/2024 (zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, mínimo 88 CV no etanol e 85 CV na gasolina, mínimo de 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível: gasolina / etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município. - VEICULO TIPO PICK UP - Veículo utilitário com carroceria tipo pick up, ano/modelo 2023/2024 (zero quilômetro), capacidade mínima para 2 lugares, mínimo 88 CV no etanol e 85 CV na gasolina, mínimo de 2 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca, combustível: gasolina / etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município.						
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES	105	51.537.672/0001-71	94.900,00	94.900,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
07/12/2023 08:14:19	**PUBLICADO**		
07/12/2023 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
20/12/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
20/12/2023 09:01:35	**DISPUTA**		
20/12/2023 09:01:35	**LANCE**	PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	**94.900,00**
20/12/2023 09:10:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 105: Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
20/12/2023 09:11:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA			
20/12/2023 09:11:35	**HABILITAÇÃO**		
20/12/2023 09:18:22	**MENSAGEM**	PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	
Bom dia! Solicitamos inabilitação de nossa empresa nesse certame, haja visto que recebemos uma atualização de valores agora pela manhã, ficando inexequível esse valor. Pedimos escusas por isso.			
20/12/2023 09:24:51	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado do certame à pedido da própria licitante em razão de declarar seu preço inexequível.			

20/12/2023 09:26:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 105: Bom dia prezado licitante. Sua oferta foi desclassificada conforme solicitação!		
21/12/2023 15:33:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
21/12/2023 16:03:11	**EM ADJUDICAÇÃO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:977A0908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023				
Processo Administrativo Nº 106/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 07/12/2023 08:14:20				
TOTAL DO PROCESSO:				**145.998,00**
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA			**07.764.255/0001-70**	**145.998,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 139 Lance: 72.999,00	**Total:**	**145.998,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: CITROEN	Modelo: C3	
Descrição: Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito; Garantia mínima de:03 anos. Padronização visual conforme modelo e quantidade indicadas pelo município; Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome da contratante sem custos ao município. - Veículo Novo, 0 (Zero) Km, Com As Seguintes Características: Capacidade Para Cinco Passageiros, Incluindo o Motorista; Mínimo: Ano/Modelo 2023/2024; Motor Mínimo 1.0 - Potência Mínima De 71 Cv; Câmbio Manual De 5 Velocidades; Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Tanque De Combustível Capacidade Mínima De 44 Litros; Rodas De Ferro Aro 14 Ou 15 + Pneus Compatíveis Com O Aro; Cor: Branca; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Fabricação Nacional; Freios Dianteiros A Disco E Traseiros A Tambor Ou Freios ABS; Mínimo: Air Bag Duplo (Motorista E Passageiro);Iluminação Interna; Indicador De Nível De Combustível e Temperatura Da Água; Limpador Dos Vidros Dianteiros; Pára-Brisa; Vidros Laterais E Traseiros Com Isolante Térmico Conforme Exigências Da Abnt, Nbr, INMETRO E CONTRAN; Acionamento elétrico dos vidros das portas Luvas; Retrovisores Externos Com Comando Interno Mecânico Ou Elétrico; Alça De Segurança No Teto; Cintos De Segurança Laterais De 3 Pts; Apoios De Cabeça Nos Bancos Com Regulagem De Altura; Capacidade do porta malas: 275 litros. Ar condicionado. Conter todos os acessórios de segurança exig				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 73.000,00	**Valor Unit.: 72.999,00**	Total Item: 145.998,00	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:00CE38B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias,** aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **02/01/2024 a 31/01/2024**, conforme segue:

Nome	Cargo/carga horária	Período Aquisitivo
Alexandra Pereira Batista Moreno	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Ambrosina Nunes Durães	Educador Infantil/30 hrs	05/02/2022 a 04/02/2023
Aparecida das Graças Barbosa Gomes	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Catiane Pereira da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Elaine Andrade de Souza Ortega	Educador Infantil/30 hrs	09/03/2022 a 08/03/2023
Helena Vieira de Brito Costa	Educador Infantil/30 hrs	02/05/2022 a 01/05/2023
Iraci Carnavale Egea	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Ivanete Faquineti Magalhães	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2022 a 28/12/2023
Katheryne Padilha Elias Borges	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Luzia Cari	Educador Infantil/30 hrs	05/08/2022 a 04/08/2023
Marcela Pitarro da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Márcia Aparecida Rocha de Brito	Educador Infantil/30 hrs	19/09/2022 a 18/09/2023
Márcia Galvão de França Ranpani	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Márcia Mangnani Ribeiro	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2022 a 28/12/2023
Márcia Patricia de Salles Macena	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Maria Aparecida Santana da Silva	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Maria José de Matos Marques	Educador Infantil/30 hrs	23/05/2022 a 22/05/2023
Maria Rosangela Balharini dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	02/05/2022 a 01/05/2023
Marli Nunes dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Patrícia Andretto Pichinim	Educador Infantil/30 hrs	29/12/2022 a 28/12/2023
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023
Tamame Bronze Hasein Pereira	Educador Infantil/30 hrs	05/08/2022 a 04/08/2023
Tereza Dias dos Santos	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023

Valquiria Lopes Caberlim	Educador Infantil/30 hrs	01/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7F140029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA EDITAL Nº 001.004 – PSS 004/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL DE ABERTURA
EDITAL Nº 001.004 – PSS 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 894/2023, autorizado no bojo do processo Fly nº 3233/2023, **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **ASSISTENTE SOCIAL , PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a o cargo de Assistente Social , Professor e Professor de Educação Física, para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.
1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal nº 894/2023.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.
1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.7 A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.
1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até 23:59 horas da data final do prazo, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO PSS 004/2023".
1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.
1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante **a 1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, 2) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**
1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;
1.15 O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.
A Secretaria Municipal de Administração, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo;
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 13:00 horas do dia **02/01/2024 a 07/01/2024, até 23:59 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O candidato

deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar os tipos de solicitação: "INSCRIÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL PSS 004/2023", INSCRIÇÃO – PROFESSOR PSS 004/2023" ou INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 004/2023"

2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.

2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html . Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

2.3.1 Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.

2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social restringem-se ao recebimento da documentação.

2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.

2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**

CPF;

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);

COMPROVANTE DE ENDEREÇO (água/luz/telefone/fatura/contrato de aluguel ou declaração de terceiros com assinatura reconhecida em cartório);

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA EXIGIDA (Diploma ou certificado de conclusão do curso junto do histórico escolar) (nos termos do item 4);

COMPROVANTE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (nos termos do item 6.3);

DECLARAÇÃO E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6.3 e ANEXO VII);

DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).

DECLARAÇÃO DE CANDITADO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO VIII).

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO IX) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);

2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.

2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.14. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.15. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

2.16. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO IX);

b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**

c) o candidato portador de deficiência que necessitar auxilio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de

portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

AFRODESCENDENTES
3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO VIII**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.10 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.6 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO
4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINÍMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
02 + CR	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.225,18 (quatro mil, duzentos e vinte cinco reais e dezoito centavos)	30 (trinta) horas semanais	Curso de Nível Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe	**Prazo de 03 (três) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
02 + CR	Professor	R$ 1.809,35 (um mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos)	20 (vinte) horas semanais	Curso de Formação de Docentes ou Licenciatura	**Prazo de 03 (três) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	Professor de Educação Física	R$ 4.342,48 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Curso de Nível Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física.	**Prazo de 03 (três) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva
4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação (Professor e Professor de Educação Física) e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (Assistente Social), na forma da Lei.
4.4 O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato no sistema, e ser apresentado no momento da convocação para a entrega da documentação.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.
ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **Assistente Social, Professor e Professor de Educação**, conforme Lei Municipal n.º 1.252/2015 (Assistente Social) e Lei Municipal n.º 1.236/2015 (Professor, Professor de Educação).
5.2 O **Assistente Social**, à luz da Lei Municipal n.º 1.252/2015, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *Elaborar, implantar e avaliar, planos, programas, projetos de natureza social em unidades sociais; proceder à cooperação técnica com entidades assistenciais do município mediante assessoria, consultoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos diversos grupos sociais; ministrar cursos de treinamento quando necessário, na sua área específica; promover o acompanhamento individual, através de entrevistas com as famílias, visando identificar a situação sócio econômica dos atendidos; analisar e interpretar, com a comunidade os dados obtidos na investigação social que vier a ser realizada; desenvolver pesquisas científicas apropriadas à área; identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos problemas sociais; supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar as unidades relacionadas com a especialidade; participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.*
5.3 O **Professor**, à luz da Lei Municipal n.º 1.236/2015, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *"Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, Planejar e ministrar aulas nos*

dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas."

5.3 O **Professor de Educação Física**, à luz da Lei Municipal n.º 1.236/2015, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, orientado por documentos e legislações vigentes na área educacional; Elabora e executa o plano de aula em consonância com o Plano de Trabalho Docente e documentos vigentes; Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Replaneja aulas a partir de necessidades evidenciadas no cotidiano e orientações da equipe pedagógica; Analisa em conjunto com a equipe pedagógica e docente, resultados da aprendizagem os estudantes e elabora propostas e intervenções de superação das dificuldades evidenciadas; Acompanha e apoia a aprendizagens dos estudantes; Utiliza metodologias ativas e tecnologias para o desenvolvimento de habilidades na área; Viabiliza propostas e estratégias de ensino que consideram as especificidades dos alunos, realizando adaptações curriculares por meio do Plano Educacional Individualizado conforme as necessidades evidenciadas, a fim de contribuir para uma aprendizagem significativa; Estrutura situações de aprendizagens que tornam o aluno protagonista do processo de ensino, considerando os interesses e mobilizando-os para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem; Adota uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações; Atua profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes; Ministra as aulas e cumpre as horas-atividade estabelecidas, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico –PPP, da Proposta Pedagógica Curricular –PPC e Regimento Escolar, considerando os documentos curriculares vigentes; Cumpre os dias letivos previstos no calendário escolar, bem como comparece a todas as atividades quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação; Colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Realiza a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, bem como redireciona sua prática pedagógica a partir das necessidades evidenciadas; Estabelece e implementa estratégias de recuperação, com a retomada dos conhecimentos e a reavaliação; Preenche e mantém atualizado o Livro Registro de Classe Online, em consonância com a prática docente, observando as legislações vigentes; Organiza os dados da aprendizagem para a participação nos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, realizando os registros necessários; Acompanha a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência; Interfere para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; Promove a gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das competências específicas; Promove a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso éticopolítico com todas as categorias e classes sociais; Avalia o rendimento dos alunos de acordo de acordo com o disposto no Plano de Trabalho Docente; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Elabora projetos voltados para a área educacional; Confecciona material didático; Realiza atividades extracurriculares em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Promove a inclusão de todos os alunos, realizando adequações nas propostas de trabalho de acordo com as particularidades dos estudantes; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Desenvolve a autoestima do aluno; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Propõe a aquisição de equipamentos e materiais que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Planeja e coordena experiências de aprendizado, organiza o conteúdo de ensino a fim de torná-lo prático e útil, adaptado à realidade dos alunos; Ministra aulas didáticas-pedagógicas de Educação Física em modalidades específicas".*

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas**: I) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, II) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**

6.2 **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA**

6.2.1 Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Assistente Social	Língua Portuguesa	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	5	2.0		
	Conhecimentos Específicos	10	7.0		
Professor	Português	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	5	2.0		

	Conhecimento específicos	10	7.0		
Professor de Educação Física	Português	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	5	2.0		
	Conhecimentos Específicos	10	7.0		

6.2.3 O conteúdo programático está disponível do (ANEXO X) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3 **SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TITÚLOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.3.1 A Segunda Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

6.3.2 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.2.5), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.3.2.1 Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.

6.3.2.2 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

6.3.2.3. Os cursos cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.3.3 Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3.5 Tabela de Pontuação para ASSISTENTE SOCIAL:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na profissão específica	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	4,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2017 e 2023).	0,5 (meio ponto) pontos para cada certificado.	2,0 PONTOS
Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Psicologia ou Administração	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,0 PONTOS
Diploma de especialização na área de Assistência Social	Em instituições reconhecidas pelo MEC	2,0 PONTOS
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.6 Tabela de Pontuação para PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na área da docência	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	4,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2017 e 2023).	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos para cada certificado.	1,0 PONTOS
Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	4,0 PONTOS
Diploma de especialização na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	1,0 PONTOS
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.7. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.3.8. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.

6.4.2 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.3 Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.5 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4.6 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
7.6 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGANAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:
Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
À Relação Preliminar dos Inscritos;
À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);
8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XI).
8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 004/2023" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.
9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas três fases do certame.
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
A maior pontuação no item Prova de Objetiva;
A maior pontuação no item Títulos
A maior pontuação no item Experiência;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;
Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 004/2023;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br.
10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato
10.4. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).

Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 03 (três) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II. III, IV, V, VI, VII,VIII, IX, X e XI.
Mallet, 27 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA
Presidente

SOLANGE DA SILVA
Secretária
DANIELI BACHTCHEN
Membro

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
RG: CPF:

E-mail:
Telefone: DDD (.....)

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).004 - DO PSS 004/2023

NOME COMPLETO:

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º (desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º CPF n.º

Telefone:

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

E-mail:

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 004/2023 - Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

RG:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS n.º 004/2023.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:_____

RG:_____

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida: () Assistente Social () Professor (.) Professor de Educação Física
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 004/2023, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.11.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: () REGISTRO CTPS () ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
() CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº

_____ e CPF nº _____,
devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia
negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2024.

(Nome do candidato)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

() Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações) ?

Nestes termos,
Peço deferimento.
Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato
Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GERAL (todos os cargos):
PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:
ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

PROFESSOR
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.
ANEXO XI

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Abertura 001.004 - PSS Nº004/2023	28/12/2023
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	02/01/2024
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	07/01/2024
Publicação do extrato das inscrições homologadas e classificação inicial	09/01/2024
Prazo recursal das inscrições homologadas	09/01/2024 a 10/01/2024
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	12/01/2024
Avaliação Objetiva	14/01/2024
Publicação do Gabarito	15/01/2024
Resultado provisório	16/01/2024
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	16/01/23 a 17/01/24
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva.	19/01/2024
Resultado Avaliação Títulos e Experiência	22/01/2024
Recurso do Resultado Avaliação Títulos e Experiência	22/01/2024 a 23/01/2024
Resultado FINAL e Homologação	24/01/2024

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município, sendo que no site os editais normalmente sairão com 01 (um) dia de antecedência.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75DD4955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 30-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 30/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2023 referente à **Contratação de empresa especializada para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de menor aprendiz e concurso público para contratação e cadastro de reserva para cargos de provimento efetivo para a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	SERV	1,00	42.700,00	42.700,00
TOTAL						42.700,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2023 datada de 27/12/2023. A execução do objeto da presente licitação será de 180 Dias a partir da ordem de serviços.
Manfrinópolis, 27/12/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:337A058B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376/23

Exercício: 2023
Decreto nº 376/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 395.370,00 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
161 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.560,00
162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.650,00
164 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
253 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.600,00
255 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.650,00
257 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.450,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
272 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00
273 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.060,00
Total Suplementação:			**395.370,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.16.482.0008.2.020.		Programas Habitacionais	
158 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
159 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.364.0013.2.090.		Subvenção para AEMAR	
288 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
304 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
305 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.002.27.812.0013.1.114.		CV 1121/22 - SEDU Reforma Ginásio de Esportes.	
371 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.770,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
313 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.900,00
317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
318 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.243.0012.6.040.		Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
324 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
09.001.08.244.0011.2.044.		Manutenção do Conselho Tutelar	
338 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
340 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
347 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
350 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
351 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
354 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO GERAL	
09.002.17.451.0009.1.009.		Pavimentação Urbana	
355 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.800,00
09.002.17.451.0009.1.036.		Pavimentação Urbana - PPU	
357 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
09.002.17.451.0009.1.117.		CV 1021/2022 - SEDU - (Pavimentação)	
369 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00
Total Redução:			**395.370,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9AF006A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/23

Exercício: 2023
Decreto nº 373/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 832.150,00 (oitocentos e trinta e dois mil cento e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.950,00
4- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.780,00
12 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.450,00
14 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.170,00
16 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.980,00
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
79 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	890,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	

129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.900,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
132 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.510,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
161 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.240,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
177 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.350,00
178 - 3.1.90.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
182 - 3.1.91.13.00.00	3494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.350,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
236 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.200,00
240 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.950,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
254 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.400,00
258 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.550,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.650,00
328 - 3.1.90.13.00.00	31934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00
Total Suplementação:			**832.150,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	351.320,00
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	1.240,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	68.990,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	29.810,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.03.00000000	Fonte: 1000	24.050,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	6.600,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1000	83.300,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.02.00000000	Fonte: 1000	8.800,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	37.890,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	220.150,00
Total da Receita:		**832.150,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.		
JOSE APARECIDO DA SILVA		
PREFEITO MUNICIPAL		

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A2C3DBA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 379/23

Exercício: 2023
Decreto nº 379/2023 de 27/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
28 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.250,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
73 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
109 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
171 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
202 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.100,00
204 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
206 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
335 - 3.3.90.47.00.00	31934	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	160,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740,00
Total Suplementação:			**88.950,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
114 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.690,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
179 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
185 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
214 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
334 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
Total Redução:			**88.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D15F720E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão/Concorrência Eletrônica

987693.732023 .1736 .4908 .1090828080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00073/2023

Às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 986, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00073/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalações prediais elétricas

Descrição Complementar: Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional. 10 Acionador de alarme IP66. 10 Sirenes áudio visual. 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado. 120 Barra de tubo PVC vermelho antichamas. 50 Caixa PVC condulete. 50 Tampa cega PVC antichamas. 100 Adaptador ¾. 300 Abraçadeira ¾. 120 Luva ¾. 30 Cotovelo com janela PVC antichamas ¾. 60 Curva PVC antichamas. Mão de obra para instalação. A execução do sistema deverá ser realizada seguindo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.575,0700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 23.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalações prediais elétricas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.868.556/0001-53	ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.575,0600	R$ 28.575,0600	15/12/2023 10:13:50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional. 10 Acionador de alarme IP66. 10 Sirenes áudio visual. 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado. 120 Barra de tubo PVC vermelho antichamas. 50 Caixa PVC condulete. 50 Tampa cega PVC antichamas. 100 Adaptador ¾. 300 Abraçadeira ¾. 120 Luva ¾. 30 Cotovelo com janela PVC antichamas ¾. 60 Curva PVC antichamas. Mão de obra para instalação. A execução do sistema deverá ser realizada seguindo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Porte da empresa: ME/EPP

22.175.110/0001-27	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.575,0700	R$ 28.575,0700	20/12/2023 09:32:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional. 10 Acionador de alarme IP66. 10 Sirenes áudio visual. 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado. 120 Barra detubo PVC vermelho antichamas. 50 Caixa PVC condulete. 50 Tampa cega PVC antichamas. 100 Adaptador ¾. 300 Abraçadeira ¾. 120 Luva ¾. 30 Cotovelo com janela PVC antichamas ¾. 60 Curva PVC antichamas. Mão de obra para instalação.A execução do sistema deveráser realizada seguindo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Porte da empresa: ME/EPP

28.266.463/0001-19	ELABOREAL SISTEMAS ELETRICO E ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.575,0700	R$ 28.575,0700	20/12/2023 13:34:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalações prediais elétricas - Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional. 10 Acionador de alarme IP66. 10 Sirenes áudio visual. 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado. 120 Barra de tubo PVC vermelho antichamas. 50 Caixa PVC condulete. 50 Tampa cega PVC antichamas. 100 Adaptador . 300 Abraçadeira . 120 Luva . 30 Cotovelo com janela PVC antichamas . 60 Curva PVC antichamas. Mão de obra para instalação. A execução do sistema deverá ser realizada seguindo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Porte da empresa: ME/EPP

30.139.494/0001-50	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.575,0700	R$ 28.575,0700	20/12/2023 16:55:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, incluindo: 01 Central de alarme convencional. 10 Acionador de alarme IP66. 10 Sirenes áudio visual. 360 metros de cabo 4 vias antichamas blindado. 120 Barra de tubo PVC vermelho antichamas. 50 Caixa PVC condulete. 50 Tampa cega PVC antichamas. 100 Adaptador ¾. 300 Abraçadeira ¾. 120 Luva ¾. 30 Cotovelo com janela PVC antichamas ¾. 60 Curva PVC antichamas. Mão de obra para instalação. A execução do sistema deverá ser realizada seguindo o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28.575,0700	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:00:02:780
R$ 28.575,0700	28.266.463/0001-19	22/12/2023 09:00:02:780
R$ 28.575,0700	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:00:02:780
R$ 28.575,0600	33.868.556/0001-53	22/12/2023 09:00:02:780
R$ 28.570,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:07:19:980
R$ 25.941,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:07:30:240
R$ 28.569,9900	28.266.463/0001-19	22/12/2023 09:08:23:077
R$ 25.940,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:08:23:753
R$ 25.500,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:09:53:450
R$ 25.450,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:10:57:127
R$ 25.100,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:12:53:163
R$ 25.000,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:13:23:797
R$ 24.950,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:15:18:953
R$ 24.900,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:15:42:837
R$ 24.850,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:17:38:547
R$ 24.800,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:18:29:353
R$ 24.750,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:20:21:887
R$ 24.700,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:21:26:973
R$ 24.650,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:23:22:857
R$ 24.600,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:23:37:413
R$ 24.590,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:24:04:767
R$ 24.585,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:24:27:750
R$ 24.580,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:24:49:337
R$ 24.578,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:25:08:913
R$ 24.575,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:26:05:397
R$ 24.570,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:26:57:873

R$ 24.550,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:28:29:307
R$ 24.545,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:29:24:953
R$ 24.540,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:30:05:533
R$ 24.530,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:31:09:533
R$ 24.528,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:31:48:220
R$ 24.520,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:33:12:220
R$ 24.500,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:35:08:410
R$ 24.499,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:35:23:763
R$ 24.490,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:35:55:960
R$ 24.488,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:36:52:583
R$ 24.480,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:38:06:043
R$ 24.450,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:40:01:290
R$ 24.400,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:40:20:233
R$ 24.300,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:42:14:677
R$ 24.380,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:42:25:687
R$ 24.280,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:42:33:270
R$ 24.270,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:43:59:063
R$ 24.250,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:45:47:917
R$ 24.150,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:47:43:273
R$ 24.100,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:48:46:353
R$ 24.050,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:50:42:993
R$ 24.000,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:51:14:040
R$ 23.970,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:53:09:100
R$ 23.950,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:54:00:887
R$ 23.930,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:55:56:770
R$ 23.900,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:56:32:953
R$ 23.850,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 09:58:28:483
R$ 23.800,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 09:59:22:633
R$ 23.750,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 10:01:19:103
R$ 23.700,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 10:02:09:520
R$ 23.650,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 10:04:04:740
R$ 23.600,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 10:05:07:577
R$ 23.550,0000	22.175.110/0001-27	22/12/2023 10:06:59:053
R$ 23.540,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 10:07:50:887
R$ 23.500,0000	30.139.494/0001-50	22/12/2023 10:08:31:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:10:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 10:10:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 10:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R$ 23.500,0000.
Abertura do prazo - Convocação	22/12/2023	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF:
anexo	10:18:06	30.139.494/0001-50.
Encerramento do prazo -	22/12/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASTANHEIRA & MARTINS LTDA,
Convocação anexo	10:48:42	CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 10:59:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/12/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram
		classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2023 09:10:19	bom dia senhores solicito envio de lances
Pregoeiro	22/12/2023 09:10:48	após o término da sessão estarei agora mesmo realizando a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	22/12/2023 09:12:44	bom dia solicito envio de lances
Pregoeiro	22/12/2023 09:13:23	solicito envio de lances
Sistema	22/12/2023 10:10:32	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:10:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	22/12/2023 10:18:06	Senhor fornecedor CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/12/2023 10:48:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/12/2023 10:59:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/12/2023 11:00:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/12/2023 às 14:40:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/12/2023 08:51:12	
Abertura da sessão pública	22/12/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/12/2023 10:10:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/12/2023 10:59:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/12/2023 11:00:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/12/2023 às 14:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:53 horas do dia 22 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9E6FD49A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.692023 .21928 .4349 .995938124
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00069/2023 (SRP)
Às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1016, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00069/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas, box stands, banheiros químicos, cadeiras, mesas, tablados e demais itens, que serão utilizados em eventos festivos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinílica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 25	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.083,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.519,0000 **e a quantidade de** 25 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.668,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: LEDER E MAFFRA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 849,0000 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .	
Item: 3	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 111,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 84,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .	
Item: 4	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 720,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 47.920.569 ULISSES KOZAK, **pelo melhor lance de** R$ 718,9700 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .	
Item: 5	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.236,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 47.920.569 ULISSES KOZAK, **pelo melhor lance de** R$ 1.235,9800 **e a quantidade de** 20 **UNIDADE** .	
Item: 6	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Banheiros Químicos - Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.203,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: 47.920.569 ULISSES KOZAK, **pelo melhor lance de** R$ 1.202,9800 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .	
Item: 7	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,8300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 300 **UNIDADE** .	
Item: 8	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 28,2000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 27,0000 **e a quantidade de** 1.000 **UNIDADE** .	
Item: 9	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 12,8300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 12,0000 **e a quantidade de** 4.000 **UNIDADE** .	
Item: 10	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Climatizadores com aspersores bivolt, com certificado do INMETRO, com oscilação vertical e horizontal automática. Devendo estar com manutenção em dia e em perfeito estado de uso. Devendo ser entregues e instalados nos locais locados pela CCO. Apresentar Laudo Anti Chama e ART de execução da montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.033,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 2.019,0000 **e a quantidade de** 10 **UNIDADE** .	
Item: 11	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 ar-condicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 76.500,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 59.000,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .	
Item: 12	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso. Apresentar Laudo de comprovação anti- chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.333,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 22.300,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .	
Item: 13	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 47,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .	
Item: 14	
Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	
Descrição Complementar: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2024, em stand by. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico - até 70 decibéis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v - 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 13.583,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 13.582,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .	

Item: 15

Descrição: Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Descrição Complementar: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTRARA EAR CONSOLE ROXESSADOR DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MAXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERA ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V,DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS AUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 L$6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MIMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 S

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 64.733,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 64.700,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 3.083,0000	R$ 77.075,0000	07/12/2023 09:39:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinílica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.

Porte da empresa: ME/EPP

34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 3.083,3300	R$ 77.083,2500	12/12/2023 11:09:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinílica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas

Porte da empresa: ME/EPP

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	25	R$ 3.083,3300	R$ 77.083,2500	20/12/2023 10:20:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinílica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 3.083,3300	R$ 77.083,2500	21/12/2023 22:35:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinílica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.083,3300	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 3.083,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 3.083,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 3.083,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 3.082,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:06:59:787
R$ 3.050,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:09:35:480
R$ 3.049,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:10:41:367
R$ 3.048,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:11:25:497
R$ 3.045,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:11:59:633
R$ 3.005,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:13:56:333
R$ 3.004,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:15:13:143
R$ 2.885,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:17:07:843
R$ 2.884,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:18:14:103
R$ 2.695,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:20:05:220
R$ 2.694,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:20:19:467
R$ 2.630,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:22:16:450
R$ 2.629,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:23:16:393
R$ 2.620,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:25:00:453
R$ 2.619,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:26:20:013
R$ 2.610,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:27:55:833
R$ 2.609,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:29:30:817
R$ 2.605,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:30:03:123
R$ 2.604,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:31:34:757
R$ 2.601,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:32:35:323
R$ 2.600,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:34:07:120
R$ 2.595,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:34:28:020
R$ 1.593,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:36:04:860
R$ 1.590,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:36:47:203
R$ 1.589,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:38:02:407
R$ 1.580,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:39:35:493
R$ 1.570,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:41:08:770
R$ 1.565,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:41:31:180
R$ 1.563,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:43:02:563
R$ 1.560,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:43:23:160
R$ 1.559,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:45:03:383
R$ 1.550,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:45:18:527
R$ 1.549,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:47:03:567
R$ 1.545,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:47:31:957
R$ 1.544,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:49:19:250
R$ 1.540,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:49:49:177
R$ 1.539,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:51:42:317
R$ 1.530,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:53:04:227
R$ 1.529,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:54:47:467
R$ 1.520,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:56:17:437
R$ 1.519,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:58:01:683

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 11:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 11:00:06	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:14:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001- 36, pelo melhor lance de R$ 1.519,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:15:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:56:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.668,0000	R$ 33.360,0000	07/12/2023 09:39:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.668,3300	R$ 33.366,6000	12/12/2023 11:09:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	20	R$ 1.668,3300	R$ 33.366,6000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.668,3300	R$ 33.366,6000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 1.668,3300	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.668,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.668,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.668,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.667,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:07:04:377
R$ 1.650,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:09:39:173
R$ 1.649,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:10:44:440
R$ 1.648,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:11:34:340
R$ 1.647,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:12:01:850
R$ 1.620,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:14:00:200
R$ 1.619,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:15:11:393
R$ 1.605,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:17:09:343
R$ 1.604,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:18:10:260
R$ 1.582,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:20:03:967
R$ 1.581,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:20:18:617
R$ 1.575,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:22:17:323
R$ 1.574,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:23:13:543
R$ 1.525,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:25:07:380
R$ 1.524,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:26:17:980
R$ 1.520,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:27:54:753
R$ 1.519,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:29:27:607
R$ 1.517,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:30:04:903
R$ 1.516,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:31:37:987
R$ 1.501,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:32:36:323
R$ 1.500,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:34:02:997
R$ 1.495,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:34:30:027
R$ 1.494,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:36:07:170
R$ 1.490,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:36:48:583
R$ 1.489,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:38:04:423
R$ 1.485,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:39:36:643
R$ 1.484,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:41:14:460
R$ 1.480,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:41:32:213
R$ 1.379,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:43:07:687
R$ 1.375,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:43:24:060
R$ 1.373,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:45:05:093
R$ 1.370,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:45:19:640
R$ 1.369,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:47:07:767
R$ 1.365,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:47:33:063
R$ 1.363,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:49:22:277
R$ 1.360,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:50:00:267
R$ 1.349,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:51:45:053
R$ 1.345,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:53:11:230
R$ 1.344,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:54:50:433
R$ 1.340,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:56:25:697
R$ 1.339,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:58:09:347
R$ 1.300,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:59:29:083
R$ 1.298,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:01:24:950
R$ 1.290,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:01:54:877

R$ 1.289,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:03:47:203
R$ 1.280,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:04:13:360
R$ 1.279,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:06:06:247
R$ 1.250,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:06:23:153
R$ 1.249,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:08:14:183
R$ 1.240,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:08:24:237
R$ 1.239,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:10:18:750
R$ 1.200,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:10:25:487
R$ 1.199,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:12:17:653
R$ 1.190,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:12:25:540
R$ 1.189,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:14:20:527
R$ 1.180,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:14:30:770
R$ 1.179,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:16:28:100
R$ 1.000,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:16:41:423
R$ 999,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:18:35:200
R$ 950,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:19:49:057
R$ 949,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:21:43:047
R$ 940,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:22:28:393
R$ 939,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:24:25:073
R$ 938,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:24:54:683
R$ 937,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:26:52:950
R$ 936,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:27:06:357
R$ 935,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:29:04:743
R$ 930,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:29:51:287
R$ 929,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:31:49:570
R$ 850,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 11:31:56:227
R$ 849,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 11:33:49:880
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 11:35:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 11:35:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:15:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001- 36, pelo melhor lance de R$ 849,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:15:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:57:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEDER E MAFFRA LTDA - CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 111,0000	R$ 55.500,0000	07/12/2023 09:39:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
37.718.743/0001-01	FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 111,0000	R$ 55.500,0000	21/12/2023 22:39:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 111,6700	R$ 55.835,0000	12/12/2023 11:09:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	500	R$ 111,6700	R$ 55.835,0000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 111,6700	R$ 55.835,0000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 692023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 3 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 111,6700	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 111,6700	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 111,6700	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 111,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 111,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 110,9900	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:01:28:863
R$ 109,8000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:04:59:617
R$ 109,7000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:05:13:880
R$ 109,6000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:07:39:480
R$ 109,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:07:48:443
R$ 108,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:08:35:397
R$ 108,9500	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:08:44:960
R$ 108,9400	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:09:26:010
R$ 108,9000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:09:37:720
R$ 108,8900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:10:04:673
R$ 108,8000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:10:13:750

R$ 108,7900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:10:49:163
R$ 108,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:10:58:383
R$ 107,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:11:54:323
R$ 107,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:12:01:287
R$ 106,9900	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:12:24:493
R$ 106,5000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:12:35:420
R$ 106,4900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:13:24:370
R$ 106,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:13:43:663
R$ 105,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:14:25:017
R$ 104,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:14:55:257
R$ 103,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:16:22:063
R$ 103,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:16:28:203
R$ 102,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:17:49:783
R$ 102,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:17:53:537
R$ 101,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:19:15:123
R$ 100,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:19:24:087
R$ 95,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:20:04:770
R$ 90,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:20:17:813
R$ 85,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:21:19:477
R$ 84,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:22:10:933
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento	22/12/2023 10:24:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:24:11	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:15:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, pelo melhor lance de R$ 84,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:15:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:25:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	50	R$ 720,0000	R$ 36.000,0000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.341.479/0001-79	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 720,0000	R$ 36.000,0000	21/12/2023 10:32:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos Locação de módulos em resina sintética na cor verde mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas p elo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
47.920.569/0001-39	47.920.569 ULISSES Sim KOZAK		Sim	50	R$ 720,0000	R$ 36.000,0000	21/12/2023 17:13:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 720,0000	R$ 36.000,0000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 720,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 720,0000	07.341.479/0001-79	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 720,0000	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 720,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 719,0000	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:01:37:347
R$ 718,9900	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:12:33:243
R$ 718,9700	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:13:06:760
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:18	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:19	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:19	Item teve empate real para o valor 720,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:19	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:15:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, pelo melhor lance de R$ 718,9700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:15:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:44:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK - CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
47.920.569/0001-39 47.920.569	ULISSES KOZAK	Sim	Sim	20	R$ 1.236,0000	R$ 24.720,0000	21/12/2023 17:13:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,60 x 1,60, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	20	R$ 1.236,6700	R$ 24.733,4000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.341.479/0001-79	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.236,6700	R$ 24.733,4000	21/12/2023 10:32:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos Locação de módulos em resina sintética na cor verde mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.236,6700	R$ 24.733,4000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 1.236,6700	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.236,6700	07.341.479/0001-79	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.236,6700	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.236,0000	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.235,9900	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:12:46:740
R$ 1.235,9800	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:13:17:300
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:21	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:22	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:22	Item teve empate real para o valor 1.236,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:16:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, pelo melhor lance de R$ 1.235,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:16:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:44:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK - CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
47.920.569/0001-39	47.920.569 ULISSES KOZAK	Sim	Sim	10	R$ 1.203,0000	R$ 12.030,0000	21/12/2023 17:13:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde- mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	10	R$ 1.203,3300	R$ 12.033,3000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde- mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.341.479/0001-79	BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.203,3300	R$ 12.033,3000	21/12/2023 10:32:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.203,3300	R$ 12.033,3000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Banheiros Químicos - Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 1.203,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.203,3300	07.341.479/0001-79	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.203,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.203,0000	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 1.202,9900	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:12:59:093
R$ 1.202,9800	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:13:37:620
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:25	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:26	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:26	Item teve empate real para o valor 1.203,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:26	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:16:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, pelo melhor lance de R$ 1.202,9800.

Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:16:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:45:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 47.920.569 ULISSES KOZAK - CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,0000	R$ 43.500,0000	07/12/2023 09:39:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

37.718.743/0001-01	FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,0000	R$ 43.500,0000	21/12/2023 22:39:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias

Porte da empresa: ME/EPP

34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,8300	R$ 43.749,0000	12/12/2023 11:09:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias

Porte da empresa: ME/EPP

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	300	R$ 145,8300	R$ 43.749,0000	20/12/2023 10:20:26

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,8300	R$ 43.749,0000	21/12/2023 22:35:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,8300	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 145,8300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 145,8300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 145,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 145,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 144,9900	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:01:38:050
R$ 143,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:04:11:927
R$ 142,9900	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:04:32:487
R$ 142,8500	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:05:34:130
R$ 142,8000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:06:08:173
R$ 142,7000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:07:47:283
R$ 142,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:07:56:850
R$ 141,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:08:42:247
R$ 141,8500	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:08:56:760
R$ 141,8400	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:09:32:120
R$ 141,8200	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:09:51:190
R$ 141,8100	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:10:09:917
R$ 141,8000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:10:21:693
R$ 141,7900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:10:53:660
R$ 141,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:11:04:560
R$ 140,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:12:00:563
R$ 140,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:12:07:237
R$ 139,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:12:48:300
R$ 138,9900	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:13:12:723
R$ 138,9800	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:13:40:713
R$ 135,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:13:49:077
R$ 134,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:14:30:273
R$ 132,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:14:59:947
R$ 131,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:16:25:700
R$ 130,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:16:33:503
R$ 129,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:17:53:370
R$ 128,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:17:58:380
R$ 127,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:19:19:640
R$ 125,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:19:29:437
R$ 115,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:20:10:127
R$ 100,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:20:24:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:22:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 10:22:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:16:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:17:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:27:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.

Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 28,2000	R$ 28.200,0000	12/12/2023 11:09:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.495.234/0001-73	RODRIGO PONSONI BONETI	Sim	Sim	1.000	R$ 28,2000	R$ 28.200,0000	13/12/2023 16:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. marca Goyana							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1.000	R$ 28,2000	R$ 28.200,0000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 28,2000	R$ 28.200,0000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 28,2000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 28,2000	11.495.234/0001-73	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 28,2000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 28,2000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 27,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:01:19:980
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:30	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:31	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:31	Item teve empate real para o valor 28,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:31	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:17:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 27,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:17:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:36:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	4.000	R$ 12,8300	R$ 51.320,0000	12/12/2023 11:09:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.495.234/0001-73	RODRIGO PONSONI BONETI	Sim	Sim	4.000	R$ 12,8300	R$ 51.320,0000	13/12/2023 16:38:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. marca Goyana							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	4.000	R$ 12,8300	R$ 51.320,0000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	4.000	R$ 12,8300	R$ 51.320,0000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 12,8300	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 12,8300	11.495.234/0001-73	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 12,8300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 12,8300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 12,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:01:28:370
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:33	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:34	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:34	Item teve empate real para o valor 12,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:17:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 12,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:17:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:37:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 10 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições		

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.033,0000	R$ 20.330,0000	07/12/2023 09:39:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Climatizadores com aspersores bivolt, com certificado do INMETRO, com oscilação vertical e horizontal automática. Devendo estar com manutenção em dia e em perfeito estado de uso. Devendo ser entregues e instalados nos locais locados pela CCO. Apresentar Laudo Anti Chama e ART de execução da montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	10	R$ 2.033,3300	R$ 20.333,3000	20/12/2023 10:20:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Climatizadores com aspersores bivolt, com certificado do INMETRO, com oscilação vertical e horizontal automática. Devendo estar com manutenção em dia e em perfeito estado de uso. Devendo ser entregues e instalados nos locais locados pela CCO. Apresentar Laudo Anti Chama e ART de execução da montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.033,3300	R$ 20.333,3000	21/12/2023 22:35:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Climatizadores com aspersores bivolt, com certificado do INMETRO, com oscilação vertical e horizontal automática. Devendo estar com manutenção em dia e em perfeito estado de uso. Devendo ser entregues e instalados nos locais locados pela CCO. Apresentar Laudo Anti Chama e ART de execução da montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.033,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 2.033,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 2.033,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 2.032,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:05:56:307
R$ 2.025,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:06:24:357
R$ 2.023,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:08:12:963
R$ 2.020,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:09:45:663
R$ 2.019,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:10:11:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento	22/12/2023 10:12:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:12:12	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:17:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 2.019,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:17:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:37:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.718.743/0001-01	FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 76.000,0000	R$ 76.000,0000	21/12/2023 22:41:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar- condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 arcondicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.998.608/0001-04	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 76.498,0000	R$ 76.498,0000	07/12/2023 09:51:25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar- condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 ar- condicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 76.500,0000	R$ 76.500,0000	12/12/2023 11:15:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar- condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 arcondicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R$ 76.500,0000	R$ 76.500,0000	20/12/2023 10:27:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar- condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 ar- condicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 76.500,0000	R$ 76.500,0000	21/12/2023 22:38:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 ar-condicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 76.500,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 76.500,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 76.500,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 76.498,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 76.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 75.990,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:02:44:710
R$ 75.989,9900	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:03:38:737
R$ 75.980,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:04:33:637
R$ 75.979,9900	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:04:45:610

R$ 75.780,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:06:39:663
R$ 75.770,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:06:49:067
R$ 75.750,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:07:29:390
R$ 75.740,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:07:40:630
R$ 75.739,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:08:54:183
R$ 75.700,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:09:04:297
R$ 75.699,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:09:49:580
R$ 75.600,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:09:58:840
R$ 75.599,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:10:29:257
R$ 75.500,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:10:36:260
R$ 75.499,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:11:03:613
R$ 75.400,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:11:15:147
R$ 75.399,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:12:08:090
R$ 75.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:12:14:420
R$ 74.999,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:13:01:840
R$ 74.998,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:13:51:883
R$ 74.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:13:54:833
R$ 73.999,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:14:37:683
R$ 73.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:15:05:060
R$ 72.999,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:16:31:460
R$ 72.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:16:38:843
R$ 71.999,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:17:59:577
R$ 71.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:18:04:513
R$ 70.999,9900	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:19:24:513
R$ 70.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:19:34:653
R$ 65.000,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:20:16:033
R$ 60.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:20:31:287
R$ 59.930,0000	07.998.608/0001-04	22/12/2023 10:22:20:950
R$ 59.000,0000	37.718.743/0001-01	22/12/2023 10:22:26:910
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento	22/12/2023 10:24:27	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:24:27	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:17:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, pelo melhor lance de R$ 59.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:17:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:28:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA - CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01
Não existem intenções de recurso para o item		
Item: 12 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições		
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.		

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.333,3300	R$ 22.333,3300	12/12/2023 11:15:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso. Apresentar Laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.495.234/0001-73	RODRIGO PONSONI BONETI	Sim	Sim	1	R$ 22.333,3300	R$ 22.333,3300	13/12/2023 16:46:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso.Apresentar Laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R$ 22.333,3300	R$ 22.333,3300	20/12/2023 10:27:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso. Apresentar Laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.333,3300	R$ 22.333,3300	21/12/2023 22:38:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso. Apresentar Laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 22.333,3300	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 22.333,3300	11.495.234/0001-73	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 22.333,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 22.333,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 22.300,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:02:33:860
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 10:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:38	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:39	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:39	Item teve empate real para o valor 22.333,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:39	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 22.300,0000.

Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:18:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:37:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.920.569/0001-39	47.920.569 ULISSES KOZAK	Sim	Sim	500	R$ 45,0000	R$ 22.500,0000	21/12/2023 17:15:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2,0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem o qual deve ser apresentado no ato da entrega das grades . Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

34.867.037/0001-33	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 47,0000	R$ 23.500,0000	12/12/2023 11:15:46

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

11.495.234/0001-73	RODRIGO PONSONI BONETI	Sim	Sim	500	R$ 47,0000	R$ 23.500,0000	13/12/2023 16:46:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação.Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões:Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	500	R$ 47,0000	R$ 23.500,0000	20/12/2023 10:27:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 47,0000	R$ 23.500,0000	21/12/2023 22:38:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 47,0000	34.867.037/0001-33	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 47,0000	11.495.234/0001-73	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 47,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 47,0000	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 45,0000	47.920.569/0001-39	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 44,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:02:03:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:42	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:43	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:43	Item teve empate real para o valor 47,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:43	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:18:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 44,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:18:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:38:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.495.234/0001-73	RODRIGO PONSONI BONETI	Sim	Sim	1	R$ 13.583,3300	R$ 13.583,3300	13/12/2023 16:46:18

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2024, em stand by.Contendo motor com combustível diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídoscom container de isolamento acústico -até 70 decibéisna distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v -60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimopara atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

09.013.342/0001-10	DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.583,3300	R$ 13.583,3300	15/12/2023 07:54:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva

Porte da empresa: ME/EPP

16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R$ 13.583,3300	R$ 13.583,3300	20/12/2023 10:27:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2024, em stand by. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico - até 70 decibéis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v - 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.583,3300	R$ 13.583,3300	21/12/2023 22:38:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2024, em stand by. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico - até 70 decibéis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v - 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13.583,3300	11.495.234/0001-73	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 13.583,3300	09.013.342/0001-10	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 13.583,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 13.583,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 13.582,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:05:36:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:45	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:46	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	22/12/2023 10:20:46	Item teve empate real para o valor 13.583,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	22/12/2023 10:20:46	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:18:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 13.582,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:18:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:38:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	1	R$ 64.733,3300	R$ 64.733,3300	20/12/2023 10:27:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTRARA EAR CONSOLE ROXESSADOR DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MAXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERA ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS AUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 L$6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MIMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 S

Porte da empresa: ME/EPP

10.355.221/0001-36	LEDER E MAFFRA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 64.733,3300	R$ 64.733,3300	21/12/2023 22:38:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTRARA EAR CONSOLE ROXESSADOR DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MAXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERA ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS AUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 L$6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MIMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 S

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 64.733,3300	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 64.733,3300	10.355.221/0001-36	22/12/2023 10:00:01:253
R$ 64.700,0000	16.651.256/0001-07	22/12/2023 10:04:20:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/12/2023 10:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/12/2023 10:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	22/12/2023 10:10:48	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 10:20:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 10:20:49	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:18:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 64.700,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:18:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:38:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:59:34	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/12/2023 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2023 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/12/2023 10:00:04	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:04	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:04	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:06	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:06	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:07	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:07	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:08	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:12	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:13	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:13	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:14	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:15	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:15	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:16	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:00:16	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2023 10:05:20	bom dia senhores atenção nos valores informados
Pregoeiro	22/12/2023 10:05:35	acabando a sessão publica estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos apresentados
Sistema	22/12/2023 10:10:05	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:06	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:06	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:08	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:09	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:14	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:15	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:16	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:17	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/12/2023 10:10:18	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:21	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:25	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	22/12/2023 10:10:30	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:33	A etapa aberta do item 9 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:38	A etapa aberta do item 12 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:42	A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:45	A etapa aberta do item 14 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:10:48	A etapa aberta do item 15 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/12/2023 10:12:12	O item 10 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:19	O item 4 teve empate real para o valor 720,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:19	O item 4 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:22	O item 5 teve empate real para o valor 1.236,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:22	O item 5 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:26	O item 6 teve empate real para o valor 1.203,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:26	O item 6 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:31	O item 8 teve empate real para o valor 28,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:31	O item 8 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:34	O item 9 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:34	O item 9 teve empate real para o valor 12,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:39	O item 12 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:39	O item 12 teve empate real para o valor 22.333,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:43	O item 13 teve empate real para o valor 47,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:43	O item 13 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:46	O item 14 teve empate real para o valor 13.583,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	22/12/2023 10:20:46	O item 14 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:20:49	O item 15 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:22:25	O item 7 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:24:11	O item 3 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 10:24:27	O item 11 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 11:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 11:35:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 11:35:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/12/2023 12:26:58	estamos realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	22/12/2023 13:15:02	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/12/2023 13:15:12	Senhor fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/12/2023 13:15:24	Senhor fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	22/12/2023 13:15:57	Senhor fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	22/12/2023 13:16:40	Senhor fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	22/12/2023 13:16:51	Senhor fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	22/12/2023 13:17:02	Senhor fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	22/12/2023 13:17:15	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	22/12/2023 13:17:27	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	22/12/2023 13:17:39	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	22/12/2023 13:17:53	Senhor fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	22/12/2023 13:18:06	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	22/12/2023 13:18:28	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	22/12/2023 13:18:43	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	22/12/2023 13:18:54	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.

Sistema	22/12/2023 13:25:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	22/12/2023 13:27:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	22/12/2023 13:28:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.718.743/0001-01, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	22/12/2023 13:36:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 8.

Sistema	22/12/2023 13:37:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	22/12/2023 13:37:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	22/12/2023 13:37:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	22/12/2023 13:38:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	22/12/2023 13:38:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	22/12/2023 13:38:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	22/12/2023 13:44:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	22/12/2023 13:44:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	22/12/2023 13:45:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 47.920.569 ULISSES KOZAK, CNPJ/CPF: 47.920.569/0001-39, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	22/12/2023 13:56:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/12/2023 13:57:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEDER E MAFFRA LTDA, CNPJ/CPF: 10.355.221/0001-36, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	22/12/2023 13:59:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/12/2023 13:59:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/12/2023 às 17:00:00.
Pregoeiro	22/12/2023 14:18:40	Licitante LEDER e MAFRA LTDA tem o prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia 26/12/2023 até o dia 02/01/2024 para regularização da certidão Federal, visto que a apresentada encontra-se vencida.
Pregoeiro	22/12/2023 14:18:47	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Licitante LEDER e MAFRA LTDA tem o prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia 26/12/2023 até o dia 02/01/2024 para regularização da certidão Federal, visto que a apresentada encontra-se vencida.
Pregoeiro	22/12/2023 14:22:45	seguindo o previsto no edital item 10.10.2 ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Pregoeiro	22/12/2023 14:22:49	Para LEDER E MAFFRA LTDA - seguindo o previsto no edital item 10.10.2 ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Pregoeiro	22/12/2023 14:29:29	Licitante LEDER E MAFFRA LTDA, deve encaminhar a certidão FEDERAL atualizada no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
Pregoeiro	22/12/2023 14:29:36	Para LEDER E MAFFRA LTDA - Licitante LEDER E MAFFRA LTDA, deve encaminhar a certidão FEDERAL atualizada no e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	04/12/2023 08:12:38	
Abertura da sessão pública	22/12/2023 10:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/12/2023 11:35:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/12/2023 13:59:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/12/2023 13:59:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/12/2023 às 17:00:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:03 horas do dia 27 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		
FRANCISCO VALDOMIRO BUENO		
Pregoeiro Oficial		
BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI		
Equipe de Apoio		
LEONI ESPEDITO SANGALETTI		
Equipe de Apoio		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:299F8784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor

Pregão Nº 00069/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.355.221/0001-36 - LEDER E MAFFRA LTDA

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	25	R$ 3.083,3300	R$ 1.519,0000	R$ 37.975,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tendas medindo 10.00x10.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3,00m, com instalação de calhas para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.						
2	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	20	R$ 1.668,3300	R$ 849,0000	R$ 16.980,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Locação de tendas medindo 5.00x5.00m em Lonas Vinilica Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica, com pé direito 3.00m, com instalação de calha para escoamento de água. As lonas devem estar limpas, sem furos ou rasgos. Deverá ser apresentado laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. São serão aceitas lonas sujas, com furos ou rasgadas.						
Total do Fornecedor:						**R$ 54.955,0000**

16.651.256/0001-07 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	1000	R$ 28,2000	R$ 27,0000	R$ 27.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de PVC na cor branca, quadrada, comportando quatro pessoas, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
9	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	4000	R$ 12,8300	R$ 12,0000	R$ 48.000,0000
Marca:						
Fabricante:						

Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira de PVC na cor branca sem descanso de braço, limpas, em bom estado de uso. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
10	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	10	R$ 2.033,3300	R$ 2.019,0000	R$ 20.190,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Climatizadores com aspersores bivolt, com certificado do INMETRO, com oscilação vertical e horizontal automática. Devendo estar com manutenção em dia e em perfeito estado de uso. Devendo ser entregues e instalados nos locais locados pela CCO. Apresentar Laudo Anti Chama e ART de execução da montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
12	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	1	R$ 22.333,3300	R$ 22.300,0000	R$ 22.300,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Palco coberto com lona vinilica medindo 13.00x10.00m, com 1,20m do piso até o chão, com até 7.00m de pé direito. Base, pé direito e estrutura de cobertura em ferro metalão, tablado em chapa naval e escada de acesso. Apresentar Laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem, e ART de Projeto e Execução de Instalação Elétrica. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
13	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	500	R$ 47,0000	R$ 44,0000	R$ 22.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de Locação de gradil de proteção, medindo entre 2,00m e 2,20 m x 1,00m e 1,20m (Comprimento x Altura). Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação. Grades de proteção, na cor prata, em perfeito estado, sem ferrugem exposta ou partes da ferragem tortas. As grades deverão possuir ganchos nas laterais para que possam ser acopladas umas nas outras. Dimensões: Altura entre 1,00m e 1,20 m e largura entre 2, 0m e 2,2m. Cada grade deverá ter 02 (dois) pés fixos, autoportantes. As grades deverão ser em peças únicas, ou seja, não poderão possuir os pés móveis ou separados do corpo da grade. As grades devem ser todas do mesmo modelo, ou seja, mesmo tamanho, cor e forma. As grades deverão ser perfeitamente seguras para contato e manuseio, todos os cantos e áreas de contato deverão ser em formato arredondado. Apresentar laudo de comprovação anti-chama e ART de execução de montagem e desmontagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
14	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	1	R$ 13.583,3300	R$ 13.582,0000	R$ 13.582,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2024, em stand by. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico - até 70 decibéis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v - 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
15	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	1	R$ 64.733,3300	R$ 64.700,0000	R$ 64.700,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000) YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTRARA EAR CONSOLE ROXESSADOR DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MAXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERA ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS AUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 L$6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MIMINO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 S						
Total do Fornecedor:						**R$ 217.772,0000**

37.718.743/0001-01 - FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	500	R$ 111,6700	R$ 84,0000	R$ 42.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de box para Espaço dos Fruticultores. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.20m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de aluminio com uma lâmpada de Led, com 01 tomada simples por stand. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem das estruturas e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias. Não serão aceitas estruturas sujas, riscadas ou quebradas.						
7	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	300	R$ 145,8300	R$ 100,0000	R$ 30.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Box para Praça de Alimentação. Medindo 5.00x5.00m. Desenvolvido em Chapas de TS branco x Alumínio anodizado. Pé direto 2.70m, sendo frente, lateral e fundos. Testeira frontal 0,50cm de altura, para colocar nome do expositor. 01 Spot de alumínio com lâmpada de Led, 01 tomada simples 110w e 02 tomadas simples 220w por stand. Com balcão frontal para atendimento e pia de inox de 1.20m. Deve conter uma porta para acesso ao box e abertura frontal para atendimento. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem e desmontagem, e ART Projeto e Execução de Instalações Elétricas. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias						
11	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	1	R$ 76.500,0000	R$ 59.000,0000	R$ 59.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estande CCO - Estande: Externo medindo 50,00mz (10.00x5.00m), montado em placas de TS branco e vidros de 0,4mm fixados com baguetes e percolado em travessas de alumínio anodizados. Forro de cobertura na cor branca com iluminação através de luminárias embutidas. Piso: Montagem através de piso deck elevado e nivelado medindo 50.00mr, com forração grafite. Cobertura: 02 Tendas tipo piramidal medindo 5,00x5,00m totalizando 50,00m7. Sala Prefeito: Medindo 3,00x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala CCO: Medindo 2.70x2.90m contendo 01 ar-condicionado. Sala Soberanas: Medindo 3,00x2,90m contendo 01 arcondicionado. Apresentar Laudo de comprovação de material anti-chama, ART de execução de montagem. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
Total do Fornecedor:						**R$ 131.000,0000**

47.920.569/0001-39 - 47.920.569 ULISSES KOZAK Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	50	R$ 720,0000	R$ 718,9700	R$ 35.948,5000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
5	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	20	R$ 1.236,6700	R$ 1.235,9800	R$ 24.719,6000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, adaptado para portadores de necessidades						

especiais, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diárias das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,60 x 1,60, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
6	Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições	UNIDADE	10	R$ 1.203,3300	R$ 1.202,9800	R$ 12.029,8000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banheiros Químicos - Locação de Cabines de banho, módulos em resina sintética na cor verde-mar ou azul, opcional de montagem individual ou acoplado, identificador de Masculino ou Feminino, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, manutenção e higienização completa e diária das cabines, assentos esterilizados automaticamente após cada uso, medindo 1,37 x 1,37, laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo LAP, o qual deve ser entregue no ato da entrega dos módulos ao CCO. Considera-se uma diária o evento que tenha de 01 a 06 dias.						
Total do Fornecedor:						**R$ 72.697,9000**
Valor Global da Ata:						**R$ 476.424,9000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E35FC0C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
Termo de Adjudicação do Pregão	
Pregão Nº 00074/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)	
As 08:33 horas do dia 27 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00074/2023, referente ao Processo nº 1077, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.	
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.	
Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal	
Descrição Complementar: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 25.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,3700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: E. S. VAZ PAISAGISMO **, pelo melhor lance de** R$ 13,4300 **e a quantidade de** 25.000 **UNIDADE** .	

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	27/12/2023 08:33:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80, Melhor lance: R$ 13,4300
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A96078AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.742023 .1601 .4223 .1214350
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00074/2023 (SRP)
Às 13:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1077, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00074/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de sinalização horizontal de vias urbanas (demarcação viária), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1							
Descrição: Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal							
Descrição Complementar: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio- fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Tratamento Diferenciado: -							
Quantidade: 25.000				**Unidade de fornecimento:** UNIDADE			
Valor Máximo Aceitável: R$ 27,3700				**Situação:** Aceito e Habilitado			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não				**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não			
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01							
Aceito para: E. S. VAZ PAISAGISMO, **pelo melhor lance de** R$ 13,4300 **e a quantidade de** 25.000 **UNIDADE** .							
Histórico							
Item: 1 - Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.203.392/0001-17	SINALINDS TECNOLOGIA EM	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3600	R$ 684.000,0000	20/12/2023 13:40:26

	SINALIZACAO LTDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
29.762.285/0001-80	SOMA SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	15/12/2023 09:56:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL							
Porte da empresa: ME/EPP							
48.188.959/0001-29	SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	15/12/2023 15:55:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.272.370/0001-16	VIA SUL SINALIZACOES LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	18/12/2023 16:30:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.543.148/0001-80	E. S. VAZ PAISAGISMO	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	20/12/2023 08:17:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização transito vertical e horizontal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
17.592.525/0001-66	TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	Sim	Não	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	20/12/2023 13:49:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.213.093/0001-60	WTEC CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	21/12/2023 14:56:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.859.906/0001-36	RCX SINALIZACAO LTDA	Não	Não	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	21/12/2023 15:37:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
22.355.883/0001-95	MALINSKI DUARTE LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	21/12/2023 16:29:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.321.096/0001-00	INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA	Não	Não	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	22/12/2023 08:56:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
47.024.084/0001-67	SHARK DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	25.000	R$ 27,3700	R$ 684.250,0000	22/12/2023 10:20:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de setas, símbolos, dizeres e meio-fio, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento (incluindo todas as demais despesas incidentes desta contratação) com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862, retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática mecânica, ou seja, com caminhão apropriado para este tipo de serviço.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27,3700	17.592.525/0001-66	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	21.859.906/0001-36	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	08.321.096/0001-00	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	48.188.959/0001-29	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	45.272.370/0001-16	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3700	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3600	25.203.392/0001-17	22/12/2023 13:00:01:173
R$ 27,3500	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:00:21:450
R$ 27,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:00:36:247
R$ 26,9900	25.203.392/0001-17	22/12/2023 13:00:42:767
R$ 26,9000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:00:48:597
R$ 26,8900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:00:56:480
R$ 26,5000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:01:05:043
R$ 26,4900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:01:11:317
R$ 26,0000	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:01:13:053
R$ 25,5000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:01:16:267
R$ 25,4000	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:01:35:670
R$ 25,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:01:39:043
R$ 24,9900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:01:45:053
R$ 24,9000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:01:48:587
R$ 24,9900	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:01:49:530
R$ 24,5000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:01:50:667
R$ 24,4900	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:01:57:453
R$ 24,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:02:01:043
R$ 23,9900	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:02:06:703
R$ 23,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:02:10:453
R$ 22,9900	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:02:17:387
R$ 22,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:02:21:120
R$ 21,9900	19.213.093/0001-60	22/12/2023 13:02:28:823
R$ 21,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:02:32:603
R$ 20,9900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:03:04:573

R$ 20,9000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:03:05:930
R$ 20,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:03:08:173
R$ 19,9900	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:03:22:270
R$ 19,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:03:26:453
R$ 18,9000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:03:32:143
R$ 18,9900	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:03:34:677
R$ 18,5000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:03:36:443
R$ 18,4900	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:03:46:533
R$ 18,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:03:50:470
R$ 17,9900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:04:05:680
R$ 17,5000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:04:09:667
R$ 17,4900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:04:20:377
R$ 17,0000	29.762.285/0001-80	22/12/2023 13:04:24:070
R$ 14,0000	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:04:26:033
R$ 16,9900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:04:50:337
R$ 17,6000	48.188.959/0001-29	22/12/2023 13:04:53:893
R$ 15,5000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:05:38:193
R$ 13,9900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:06:26:650
R$ 13,9000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:06:40:447
R$ 13,8900	47.024.084/0001-67	22/12/2023 13:08:54:430
R$ 16,9800	21.859.906/0001-36	22/12/2023 13:09:48:460
R$ 13,8800	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:10:47:990
R$ 13,8700	45.272.370/0001-16	22/12/2023 13:12:11:323
R$ 13,8600	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:12:34:750
R$ 13,8400	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:13:39:783
R$ 13,7000	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:13:55:880
R$ 25,0000	08.321.096/0001-00	22/12/2023 13:15:43:953
R$ 13,6900	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:17:03:993
R$ 13,6800	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:17:37:883
R$ 13,5000	45.272.370/0001-16	22/12/2023 13:18:54:740
R$ 13,4900	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:19:23:553
R$ 13,4800	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:20:02:810
R$ 13,4700	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:20:17:633
R$ 13,4600	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:20:56:847
R$ 13,4500	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:21:12:337
R$ 13,4400	22.355.883/0001-95	22/12/2023 13:23:01:103
R$ 13,4300	20.543.148/0001-80	22/12/2023 13:23:12:057
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	22/12/2023 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/12/2023 13:25:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/12/2023 13:25:13	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/12/2023 13:35:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001- 80, pelo melhor lance de R$ 13,4300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:35:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2023 13:48:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80.
Habilitação de fornecedor	22/12/2023 13:51:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E. S. VAZ PAISAGISMO - CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	22/12/2023 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/12/2023 13:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/12/2023 13:04:32	boa tarde
Pregoeiro	22/12/2023 13:04:49	acabando a sessão estarei agora mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	22/12/2023 13:25:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/12/2023 13:26:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	22/12/2023 13:35:18	Senhor fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/12/2023 13:48:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E. S. VAZ PAISAGISMO, CNPJ/CPF: 20.543.148/0001-80, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/12/2023 13:51:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/12/2023 13:51:30	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/12/2023 às 16:55:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	11/12/2023 08:32:38	
Abertura da sessão pública	22/12/2023 13:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/12/2023 13:26:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/12/2023 13:51:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/12/2023 13:51:30	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/12/2023 às 16:55:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:02 horas do dia 27 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:03592646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00074/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
20.543.148/0001-80 - E. S. VAZ PAISAGISMO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Instalação / Manutenção de Sistema de Sinalização Trânsito Vertical / Horizontal	UNIDADE	25000	R$ 27,3700	R$ 13,4300	R$ 335.750,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação, manutenção de sistema de sinalização transito vertical e horizontal.						
Total do Fornecedor:						**R$ 335.750,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 335.750,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A77F0B58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 01/2023 - PLACIC 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

PLACIC 2024

ATO DE CONSÓRCIO N º **01/2023**
DATADO DE **22/12/2023**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Interesse Comum – PLACIC do CIAS para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ /
MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná/Matinhos - CIAS para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – estrutura e organização; IV – disposições finais.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção do passivo existente e a operação e manutenção da área de transbordo dos municípios consorciados.

Art. 3º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 4º - As metas e prioridades gerais para o ano de 2024 são as seguintes:

1 INCORPORAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL:

1.2 Valorização dos servidores com a concessão do reajuste anual.

2 ORGANIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
2.1 Apoio administrativo para operação do aterro sanitário;
2.2 Locação de sistemas para trabalhos administrativos, principalmente no que se refere ao envio de informações para o SIM-AM e SIAP;
2.3 Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha;
2.4 Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para atender o veículo e roçadeiras do Consórcio;

3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
3.1 Atender as instruções e determinações dos órgãos ambientais competentes, em especial o Instituto Água e Terra (IAT);

3.2 Obtenção das Licenças Ambientais necessárias para a adequação do passivo ambiental.
3.3 Renovação da Licença de Operação do Transbordo;
3.4 Análise e monitoramento das águas superficiais (chorume).
3.5 Construção da estrada de acesso à nova célula emergencial, conforme projeto da empresa Fral Engenharia.

4 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
4.1 Estabelecer cronograma de visitas dos municípios consorciados ao CIAS, visando conhecimento das reais necessidades de tais;

CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

Art. 5° - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria n°163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6° - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 7° - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas em conformidade com os estudos de gastos e atendimento dos objetivos deste plano.

Art. 8° - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR.

Art. 9° - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Além de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada com recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2024.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 10° - O Plano de Aplicação Anual discriminará a despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador dos grupos de despesas, a seguir discriminadas:
I – Pessoal e encargos sociais; II – Outras despesas correntes; III – Investimentos.

Art. 11° – O Plano de Aplicação Anual não conterá dotações para despesas que não estejam legalmente instituídas.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS

Art. 12° – Para o Plano de Aplicação Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base:
A) os valores médios aplicados no período de janeiro a outubro de 2023, objeto de contrapartida orçamentária/financeira para execução da meta;
B) os reajustes previstos para contratos que com vigência plurianual que contemplam o exercício de 2024;
C) a previsão de gastos com novas ações previstas para operação do aterro sanitário;

Art. 13º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas, com exceção para as despesas que sejam financiadas por operações de créditos nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 14º – O Conselho Consultivo do CIAS poderá, de acordo com a capacidade financeira, e se julgar necessário, durante o exercício, acrescentar programas não contemplados por este PLACIC, desde que aprovados pelo Conselho de Fiscal, através de créditos adicionais especiais previstos na Lei 4320/64.

Art. 15º–Na fixação das dotações orçamentárias serão observadas as metas e prioridades estabelecidas nos artigos 2º e 4º.

Art. 16º – Fica o Conselho Consultivo do CIAS autorizado, no exercício financeiro de 2023, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 17º – Durante a execução do Plano de Aplicação Anual, a Diretoria Executiva promoverá a limitação de empenhos, se constato for que as receitas não estejam suportando as despesas, conforme o art. 9° da Lei Complementar Federal 101/2000.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Este Ato de Gestor entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná -PR, 22 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice-Presidente CIAS

ANEXO I

Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS				
EXERCÍCIO - 2024				
		Fonte de Recursos		**1001** (Descentralizados)
Código	Especificação	Anual		Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários			**R$ 50.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$	50.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes			
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades			
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos			**R$ 2.778.500,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$	1.389.250,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$	1.389.250,00	
Total de Receitas				**R$ 2.828.500,00**

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			**R$ 1.984.500,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	577.500,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	240.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$	1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$	1.165.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			**R$ 494.000,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	2.000,00	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	50.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$	90.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	130.000,00	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	120.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	70.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital			
4.4.00.00.00.00	Investimentos			
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			**R$ 321.715,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	300.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	21.715,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$	28.285,00	
Total de Despesas				**R$ 2.828.500,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:6BE379F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 02/2023 - ORÇAMENTO 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **02/2023**
DATADO DE **27/12/2023**
Dispõe sobre o Orçamento Anual do CIAS para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Instituição:
RESOLVE:
Artigo 1º - Estabelecer o Orçamento Anual do CIAS, para o exercício de 2022, estimando a receita e fixando as despesas em **R$ 2.828.500,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)
Artigo 2º - Este Ato do Gestor entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
Artigo 3º - Divulgue-se e Publique-se.
Pontal do Paraná -PR, 27 de dezembro de 2023..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

PREVISÃO ORÇAMETÁRIA			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS			
EXERCÍCIO - 2024			
		Fonte de Recursos	**1001** (Descentralizados)

Código	Especificação	Anual	Totais
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		**R$ 50.000,00**
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 50.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Municípios a Consórcios Públicos		**R$ 2.778.500,00**
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00.00.00	Município de Pontal do Paraná	R$ 1.389.250,00	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00.00.00	Município de Matinhos	R$ 1.389.250,00	
Total de Receitas			**R$ 2.828.500,00**
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 1.984.500,00**
3.1.90.11.00.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 577.500,00	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 240.000,00	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Váriáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00	
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	R$ 1.000,00	
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.165.000,00	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 494.000,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00	
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	R$ 90.000,00	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 130.000,00	
	Serviços de Tecnologia da Informação e		
3.3.90.40.00.00	Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$ 70.000,00	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.000,00	
4.0.00.00.00.00	Depesas de Capital		
4.4.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		**R$ 321.715,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 300.000,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 21.715,00	
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 28.285,00	
Total de Despesas			**R$ 2.828.500,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:1034B982

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
ATO DE CONSÓRCIO 03/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º **03/2023**
DATADO DE 27/12/2023
Súmula: Aprova o Cronograma de Desembolso e a Previsão Bimestral da Receita para o exercício de 2023 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2024, de acordo com os Artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Constitui a maior prioridade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, a quitação pontual dos compromissos com a folha de pagamento e seus encargos sociais.
Artigo 2º - Fica prevista, conforme determina o Artigo 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a arrecadação bimestral da Receita para o exercício de 2024.
Artigo 3º - Este Ato de Gestor entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.
Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.
Pontal do Paraná -PR, 27 de dezembro de 2023..

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CATEGORIA ECONOMICA (R$)	
EXERCÍCIO DE 2024	
Artigo 8º e 13º da Lei Complementar nº101/2000	
Órgão	15 - Coordenação
Unidade	15.001 – Coordenação Geral
Função	15.001.18 – Gestão Ambiental
Subfunção	15.001.18.122 – Administração Geral
Programa	15.001.18.122.0020 – Supervisão e Coordenação Superior
Proj./Ativ.	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS

REC. LIVRE	JAN/FEV	MAR/ABR	MAIO/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**R$ 413.083,33**	**R$ 413.083,33**	**R$ 413.083,33**	**R$ 413.083,33**	**R$ 413.083,33**	**R$ 413.083,35**	**R$ 2.478.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 330.750,00	R$ 330.750,00	R$ 330.750,00	R$ 330.750,00	R$ 330.750,00	R$ 330.750,00	R$ 1.984.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 82.333,33	R$ 82.333,33	R$ 82.333,33	R$ 82.333,33	R$ 82.333,33	R$ 82.333,35	R$ 494.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 58.333,33**	**R$ 58.333,33**	**R$ 58.333,33**	**R$ 58.333,33**	**R$ 58.333,33**	**R$ 58.333,30**	**R$ 350.000,00**

INVESTIMENTOS	R$ 53.619,17	R$ 53.619,17	R$ 53.619,17	R$ 53.619,17	R$ 53.619,17	R$ 53.619,15	R$ 321.715,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**R$ 4.714,17**	**R$ 4.714,17**	**R$ 4.714,17**	**R$ 4.714,17**	**R$ 4.714,17**	**R$ 4.714,15**	**R$ 28.285,00**
TOTAL	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,65**	**R$ 2.828.500,00**
RECEITAS (FONTE 1001)	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAIO/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 4.714.416,65**	**R$ 2.828.500,00**
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	**0**
TOTAL	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 471.416,67**	**R$ 4.714.416,65**	**R$ 2.828.500,00**

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:2ED932C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°301/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SANIGRAN LTDA

CNPJ Nº: 15.153.524/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
11	980	1486	unidade	INSETICIDA EM GEL P/ MATAR FORMIGAS - 10 GRAMAS (MÍNIMO)	GEL FORMICIDA BRAZIL BRAZIL QUÍMICA	R$ 8,09	R$ 7.928,00
13	1057	1487	pacote	ISCAS PARA RATO PCTE COM 25G (MÍNIMO)	RATOMAX PELLETS BRAZIL QUÍMICA	R$ 1.24	R$ 1.310,68
65	265	29529	unidade	DESENGRIPANTE-ANTIFERRUGEM SPRAY - COM 300 ML NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO: DESTILADO ALIFÁTICO E ÓLEOS DE PETRÓLEO, INIBIDOR DE CORROSÃO E PROPELENTE - CANUDO EXTENSOR: 10 CM, SOLUBILIDADE: MISCÍVEL EM CLOROFÓRMIO. APLICAÇÕES:- LUBRIFICAR: - ELIMINAR UMIDADE - PROTEGER CONTRA CORROSÃO - PROMOVE LIMPEZA	ETANIZ CHESIQUÍMICA	R$ 6,94	R$ 1.839,10
TOTAL							R$ 11.077,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0

392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 11.077,98 (onze mil, setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:4768812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°302/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2023- PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 14.474.219/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
14	1515	24551	FRC	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GIÓCA	R$ 2,39	R$ 3.620,85
104	642	1418	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA GRANDE QUE ACONDICIONE 5 KG (MÍNIMO), COM 500 UNIDADES (MÍNIMO) NO ROLO	DICIPLAN	R$ 17,97	R$ 11.536,74
105	766	1415	RL	EMBALAGEM PLÁSTICA PEQUENA QUE ACONDICIONE 2 KG (MÍNIMO), COM 500 UNIDADES (MÍNIMO) NO ROLO.	DICIPLAN	R$ 10,40	R$ 7.966,40
				TOTAL			R$ 23.123,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104

292	8	3	2050	33390302100000000000	104
301	8	3	2052	33390302100000000000	104
323	8	4	2062	33390302100000000000	0
336	8	5	2063	33390302100000000000	0
357	9	1	2023	33390302100000000000	0
380	9	3	2025	33390302100000000000	0
392	10	1	2037	33390302100000000000	0
422	11	1	2040	33390302100000000000	0
453	11	2	2043	33390302100000000000	507
470	12	1	2026	33390302100000000000	303
490	12	1	2027	33390302100000000000	303
501	12	1	2027	33390302100000000000	494
542	12	1	2028	33390302100000000000	303
550	12	1	2028	33390302100000000000	369
558	12	1	2030	33390302100000000000	303
568	12	1	2030	33390302100000000000	494
580	13	1	2035	33390302100000000000	0
624	15	1	2045	33390302100000000000	0
658	7	2	2017	33390302100000000000	935
847	2	2	2002	33390302100000000000	515

VALOR: R$ 23.123,99 (vinte e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:50A51CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°303/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MBM STORE LTDA

CNPJ Nº: 40.225.662/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
49	6383	4966	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - CARBONO COM 8 UNIDADES	VEGA STEEL	R$ 1,49	R$ 9.510,67
117	1610	1511	UNID	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX7,5 M	INOVEN	R$ 3,61	R$ 5.812,10
TOTAL						R$ 15.322,77	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0

222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 15.322,77 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:1AF738E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°304/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 33.716.536/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
10	7180	4968	unidade	ESPONJA DUPLA FACE, NÃO TECIDA FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA PROVA DE ÁGUA IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO,110 X 75 X 23 MM	SUPERPRO	R$ 0,51	R$3.661,80
27	4166	29544	unidade	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 38 X 68 CM	SAGA	R$ 1,70	R$ 7.082,20
72	3340	1286	unidade	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LT	B F	R$ 3,80	R$ 12.692,00
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
137	658	1559	unidade	VASSOURA DE PALHA, CABO MADEIRA RESISTENTE, TRATADA E POLIDA, MÍNIMO 1,20M	B F	R$ 12,00	R$ 7.896,00
COTA PRINCIPAL							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
159	2693	29536	galão	LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO - GALÃO 5 L	B F	R$ 10,49	R$ 28.249,57
160	5277	29528	galão	DESINFETANTE USO GERAL, EFICAZ NO COMBATE AOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS QUE CAUSAM DOENÇAS BIODEGRADÁVEL - GALÃO 05 LTS	B F	R$ 5,45	R$ 28.759,65
TOTAL							R$ 88.341,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0

52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$88.341,22 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:3F0C89E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°305/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº: 28.362.472/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
73	146	8044	unidade	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	PLASTYLOS	R$ 23,09	R$ 3.371,14
76	241	29525	unidade	CORDA DE VARAL Nº 05 DE NYLON - COM 10 METROS - REVESTIMENTO REFORÇADO E RESISTÊNCIA AOS RAIOS SOLARES	VIDAL	R$ 1,97	R$ 474,77
90	1150	29524	unidade	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, FITA LUBRIFICANTE, CABO ERGONÔMICO E CABEÇA MÓVEL. EMBALAGEM COM DOIS BARBEADORES.	BOM PACK	R$ 1,46	R$ 1.679,00
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
135	673	29538	litros	LIMPADOR DE PISO COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,	SIPROLIMP	R$ 8,70	R$

				ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA 2 LITROS			5.855,10
COTA PRINCIPAL							
ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
156	2022	29538	litros	LIMPADOR DE PISO COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA 2 LITROS	SIPROLIMP	R$ 8,70	R$ 17.591,40
TOTAL						R$ 28.971,41	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 28.971,41 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C39BC60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°306/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 23.720.752/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
37	6500	1996	unidade	FRALDAS DESCARTÁVEIS -TAMANHO G - COMPONENTES: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA. USO INFANTIL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 e NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	LIFE KIDS	R$ 0,62	R$ 4.030,00
39	200	18724	unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 e NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,83	R$ 366,00
40	200	18725	unidade	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS. TAMANHO G (ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 e NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,83	R$ 366,00
41	200	18726	unidade	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS TAMANHO EXTRA G (ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 e NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,76	R$ 352,00
42	8300	24497	unidade	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, PARA USO INFANTIL. COMPONENTES: FLOCGEL, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 e NBR-15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	LIFE KIDS	R$ 0,86	R$ 7.138,00
43	8300	1997	unidade	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO GG, PARA USO INFANTIL. COMPONENTES: FLOCGEL, FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 E NBR-15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA	LIFE KIDS	R$0,79	R$ 6.557,00
52	8300	1995	unidade	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M- COMPONENTES: FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, USO INFANTIL. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR- 14797 E NBR- 15657. DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDO OU CAIXA CONTENDO EMBALAGENS UNITÁRIAS COM NO MÍNIMO 05(CINCO) UNIDADES E NO MÁXIMO 20(VINTE) UNIDADES CADA.	LIFE KIDS	R$ 0,54	R$ 4.482,00
TOTAL						R$ 23.291,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 23.291,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A44A2869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°307/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº: 49.087.735/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
31	2072	29550	unidade	PROTETOR SOLAR - FATOR 50 PROTEÇÃO UVA/UVB PROTEÇÃO POR 3 HORAS SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	ALG SUN MAXI	R$8,29	R$17.176,88
60	346	29549	unidade	PROTETOR SOLAR - PROTEÇÃO UVA/UVB COM ALTA PROTEÇÃO. FORMULA NÃO OLEOSA, RESISTENTE À ÁGUA FATOR 50. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	ALG SUN	R$ 17,00	R$5.882,00
				TOTAL			R$23.058,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0
222	8	1	2047	33390302100000000000	104
243	8	2	2048	33390302100000000000	104
266	8	2	2055	33390302100000000000	104
292	8	3	2050	33390302100000000000	104
301	8	3	2052	33390302100000000000	104
323	8	4	2062	33390302100000000000	0
336	8	5	2063	33390302100000000000	0
357	9	1	2023	33390302100000000000	0
380	9	3	2025	33390302100000000000	0
392	10	1	2037	33390302100000000000	0
422	11	1	2040	33390302100000000000	0
453	11	2	2043	33390302100000000000	507
470	12	1	2026	33390302100000000000	303
490	12	1	2027	33390302100000000000	303
501	12	1	2027	33390302100000000000	494
542	12	1	2028	33390302100000000000	303
550	12	1	2028	33390302100000000000	369
558	12	1	2030	33390302100000000000	303
568	12	1	2030	33390302100000000000	494
580	13	1	2035	33390302100000000000	0
624	15	1	2045	33390302100000000000	0
658	7	2	2017	33390302100000000000	935
847	2	2	2002	33390302100000000000	515

VALOR: R$23.058,88 (vinte e três mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:215CDA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°308/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SUELEN DAIANE KANIS

CNPJ Nº: 23.608.114/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
COTA PRINCIPAL (75%)							
158	1975	1559	unidade	VASSOURA DE PALHA, CABO MADEIRA RESISTENTE, TRATADA E POLIDA, MÍNIMO 1,20M	COLONIAL COLONIAL	R$ 14,49	R$ 28.617,75
TOTAL							R$ 28.617,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0
222	8	1	2047	33390302100000000000	104
243	8	2	2048	33390302100000000000	104
266	8	2	2055	33390302100000000000	104
292	8	3	2050	33390302100000000000	104
301	8	3	2052	33390302100000000000	104
323	8	4	2062	33390302100000000000	0
336	8	5	2063	33390302100000000000	0
357	9	1	2023	33390302100000000000	0
380	9	3	2025	33390302100000000000	0
392	10	1	2037	33390302100000000000	0
422	11	1	2040	33390302100000000000	0
453	11	2	2043	33390302100000000000	507
470	12	1	2026	33390302100000000000	303
490	12	1	2027	33390302100000000000	303
501	12	1	2027	33390302100000000000	494
542	12	1	2028	33390302100000000000	303
550	12	1	2028	33390302100000000000	369
558	12	1	2030	33390302100000000000	303
568	12	1	2030	33390302100000000000	494
580	13	1	2035	33390302100000000000	0
624	15	1	2045	33390302100000000000	0
658	7	2	2017	33390302100000000000	935
847	2	2	2002	33390302100000000000	515

VALOR: R$ 28.617,75 (vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:1A528F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°309/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS

CNPJ Nº: 31.918.539/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
98	315	1363	unidade	CONJUNTO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS: COM 02 ESCOVA DE TAMANHOS DIFERENTES PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS E BICOS	Kell kit 2	R$5.69	R$1.792,35
TOTAL						R$ 1.792,35	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0
222	8	1	2047	33390302100000000000	104
243	8	2	2048	33390302100000000000	104
266	8	2	2055	33390302100000000000	104
292	8	3	2050	33390302100000000000	104
301	8	3	2052	33390302100000000000	104
323	8	4	2062	33390302100000000000	0
336	8	5	2063	33390302100000000000	0
357	9	1	2023	33390302100000000000	0
380	9	3	2025	33390302100000000000	0
392	10	1	2037	33390302100000000000	0
422	11	1	2040	33390302100000000000	0
453	11	2	2043	33390302100000000000	507
470	12	1	2026	33390302100000000000	303
490	12	1	2027	33390302100000000000	303
501	12	1	2027	33390302100000000000	494
542	12	1	2028	33390302100000000000	303
550	12	1	2028	33390302100000000000	369
558	12	1	2030	33390302100000000000	303
568	12	1	2030	33390302100000000000	494

580	13	1	2035	33390302100000000000	0
624	15	1	2045	33390302100000000000	0
658	7	2	2017	33390302100000000000	935
847	2	2	2002	33390302100000000000	515

VALOR: R$1.792,35 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:CB2C9F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°310/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DAVOS LTDA

CNPJ Nº: 31.726.339/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
28	4.264	24627	pacote	PAPEL TOALHA COM, PACOTE C/ 2 ROLOS C/ NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA ROLO, E MEDIDAS MÍNIMAS CADA DE 20X20 CM. MARCA DE REFERÊNCIA -SNOB, KITCHEN, BOB	TROPICOS	R$ 2,90	R$ 12.365,60
COTA RESERVADA (25%)							
125	3.101	24628	pacote	PAPEL TOALHA, PARA HIGIENE PESSOAL, PARA SECAGEM DE MÃOS, SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER PADRÃO E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES INTERFOLHADO, CREPADO, COR BRANCO, RÁPIDA ABSORÇÃO, MACIO OU EXTRA MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X21CM, 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M² ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES. DEVERÁ ATENDER À NORMA TÉCNICA ABNT NBR- 15464-7. MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK	CALL	R$ 5,94	R$ 18.419,94
COTA PRINCIPAL (75%)							
146	9.304	24628	pacote	PAPEL TOALHA, PARA HIGIENE PESSOAL, PARA SECAGEM DE MÃOS, SUBDIVIDIDAS EM PACOTES DE 200 OU 250 FLS. PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER PADRÃO E QUE NÃO PRODUZA RESÍDUOS DOS PICOTES INTERFOLHADO, CREPADO, COR BRANCO, RÁPIDA ABSORÇÃO, MACIO OU EXTRA MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X21CM, 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M² ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. ATENDER AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES. DEVERÁ ATENDER À NORMA TÉCNICA ABNT NBR- 15464-7. MARCAS REFERÊNCIAS: SULLEG, SCOTT, KIMBERLY CLARK	CALL	R$ 5,94	R$ 55.265,76
TOTAL						R$ 86.051,30	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0
222	8	1	2047	33390302100000000000	104
243	8	2	2048	33390302100000000000	104

266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ R$ 86.051,30 (oitenta e seis mil, cinquenta e um reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:21D49840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°311/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

CNPJ Nº: 37.937.325/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
4	1000	5056	unidade	TALCO INFANTIL PARA O CORPO, PERFUMADO HIPOALERGÉNICO, FRASCO DE PLÁSTICO 200G (OU PESO EQUIVALENTE)	HALLEY 200g	R$ 9,90	R$ 9.900,00
5	2000	32228	unidade	PENTE FINO - CERDAS FINAS PARA REMOÇÃO DE LÊNDEAS E PIOLHOS, SEM DANIFICAR OS FIOS DE CABELO. PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 95MM.	SANTA CLARA PLÁSTICO	R$ 1,20	R$ 2.400,00
51	1120	4941	unidade	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, SEM ÁLCOOL, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, COMPONENTES, CLORETO DEDIESTEARIL DIAMÔNICO, ÁLCOOL ESTEARILICO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, HIDROXIETIL CELULOSE, ÁLCOOL BENZÍLICO, EDTA TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA AO CÍTRICO,D&C AMARELO Nº 10 E LARANJA Nº 4, ÁGUA FRASCO PLÁSTICO 200ML (NO MÍNIMO)	VENEZA KIDS 200ml	R$ 7,00	R$ 7.840,00
67	30	29561	unidade	ESCOVA DE CABELOS OVAL ALMOFADADA COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS QUE MASSAGEIAM O COURO CABELUDO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO MASSAGEIA O COURO CABELUDO, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	BELLIZ ALMOFADADA	R$ 12,00	R$ 360,00
83	1100	1551	unidade	SHAMPOO PARA USO EM BEBÊ, FÓRMULA NEUTRO, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 350 ML.	VENEZA KIDS 350ML	R$ 7,30	R$ 8.030,00
102	1040	29554	unidade	SABONETE INFANTIL DE 80 A 90G, GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BASE VEGETAL	MARAN 85g	R$ 2,12	R$ 2.204,80
107	1400	29527	unidade	CREME DENTAL INFANTIL 50G COM FLÚOR ATIVO, PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES, SABOR TUTTI FRUIT SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	FREEDENT KIDS 50g	R$ 3,00	R$ 4.200,00
111	3860	24772	embalagem	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, INFANTIL HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, SOLUÇÃO COMPOSTA POR 90 A 99% DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ORIGEM NATURAL LIVRES DE SULFATOS, PARABENOS, CORANTES E ÁLCOOL ETÍLICO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES E COM AÇÃO PROTETORA DA VITAMINA E, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM TAMPA FLIPTOP, LENÇO NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	USE IT POTE COM 50 FOLHAS	R$ 2,60	R$ 10.036,00
113	476	29556	unidade	SHAMPOO NEUTRO 350ML PARA CABELOS NORMAIS A OLEOSOS, INCOLOR E SEM SAL	VENEZA 350ml	R$ 7,00	R$ 3.332,00
115	1932	32259	unidade	PROTETOR SOLAR PARA PELE; FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 60 OU MAIOR; COM REPELENTE EFICAZ CONTRA AEDES AEGPTY; APROVADO PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM APROXIMADAMENTE 120 ML	NUTRIEX 120ml	R$ 17,00	R$ 32.844,00
120	620	29555	unidade	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS SEM PARABENOS E CORANTES, EXTRA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA (NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ) EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML	VENEZA KIDS 200ml	R$ 6,20	R$ 3.844,00
121	710	5034	unidade	SABONETE PARA BEBÊ DE 80 A 90 G - NEUTRO GLICERINADO - ADEQUADO A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ.	123 BABY 80g	R$ 2,17	R$ 1.540,70
TOTAL							R$ 86.531,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 86.531,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:1A00CF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°312/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 00.538.257/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
54	933	25957	pacote	SACO DE LIXO 100LT PRETO, COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA - PARA USO EM LIXO COMUM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 100 UNID. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191. CLASSE I .	GM PLÁSTICOS INSTITUCIONAL	R$26,95	R$ 25.144,35

				TIPO E.			
COTA RESERVADA (25%)							
128	3617	1543	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 50 L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO C, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	GM PLÁSTICOS INSTITUCIONA	R$1,67	R$ 6.040,39
132	3610	1542	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO B, PACOTE COM MÍNIMO 10 UNIDADES.	GM PLÁSTICOS INSTITUCIONA	R$1,60	R$ 6.040,39
COTA PRINCIPAL (75%)							
149	10853	1543	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 50L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO C, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	GM PLÁSTICOS INSTITUCIONA	R$1,67	R$ 18.124,51
153	10830	1542	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO B, PACOTE COM MÍNIMO 10 UNIDADES.	GM PLÁSTICOS INSTITUCIONA	R$1,60	R$ 18.124,51
TOTAL						R$72.413,25	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$72.413,25 (setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:EF644AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°313/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI

CNPJ Nº: 04.094.110/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
18	3535	1493	frasco	LIMPADOR MULTIUSO, INGREDIENTES ATIVOS: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 500ML (MÍNIMO)	BIOKRISS	R$1,90	R$ 6.716,50
20	1940	4995	par	LUVA DE BORRACHA ANATÔMICA, TAMANHO P, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	NOBRE	R$1,90	R$ 3.686,00
22	2264	1498	caixa	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX AMBIDESTRA, TALCADA, TAMANHO M. EMBALAGEM DE COMPRA: CAIXAS COM 100 UND.	TALGE	R$12,00	R$ 27.168,00
23	2180	4996	par	LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA LISA ANATÔMICA COR AMARELA TAMANHO ÚNICO	NOBRE	R$1,95	R$ 4.251,00
25	1341	29541	pacote	PALHA DE AÇO MULTIUSO ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO 100 A 115 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 60 G NÚMERO DE UNIDADES NA EMBALAGEM 8. AS 8 PALHAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO SELADO.	ASSOLAN	R$1,85	R$ 2.480,85
30	3860	29547	unidade	PEDRA SANITÁRIA C/ CESTINHA 35 GRS	SANY	R$1,15	R$ 4.439,00
32	3461	1998	unidade	PURIFICADOR (DESODORIZADOR) DE AR AEROSOL 400 ML	ULTRAFRESH	R$7,60	R$ 26.303,60
35	2599	5025	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 G, PACOTE COM 5 UNIDADES EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	NOBRE	R$6,50	R$16.893,50
45	2362	1561	unidade	VASSOURA PELO SINTÉTICO, C/ROSCA, CABO MAD PINTADO, 1,20 M	HARACEM	R$6,70	R$ 15.825,40
46	157	1564	unidade	VASSOURA TIPO GARI 20 FUROS CABO EM MADEIRA TRATADA E POLIDA	PEROVINHA A	R$8,67	R$ 1.361,19
58	4590	9483	unidade	FLANELA DE ALGODÃO	UNIÃO TÊXTIL	R$1,10	R$ 5.049,00
59	7420	1481	pacote	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23X23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	NC PAPÉIS	R$0,84	R$ 6.232,80
61	3440	1520	frasco	QUEROSENE DOMÉSTICO 900 ML	NOBRE	R$12,50	R$ 43.000,00
70	2065	29523	unidade	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZANTE 800ML 70º GL \| 70° INPM - NÃO RESSECA AS MÃOS E NÃO AS DEIXA COM ASPECTO PEGAJOSO, CONTENDO: APROVAÇÕES LABORATORIAIS COM TESTE DE EFICÁCIA PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS:(MICROORGANISMOS TESTADOS) PR %, ESCHERICHIA COLI 99,999, STAPHYLOCOCCUS AUREUS 99,999, PSEUDOMONAS AERUGINOSA 99,999, SALMONELLA CHOLERAESUIS 99,999. PORCENTAGEM CALCULADA PARA A AMOSTRA DE ÁLCOOL EM GEL AVALIADO NO ESTUDO CONCENTRAÇÃO - AMOSTRA % DO RÓTULO/FÓRMULA (°GL) 70, % CALCULADA (°GL) 77, % CALCULADA (°INPM) 73	BARBAREX	R$8,00	R$ 16.520,00
79	1340	29537	frasco	LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO 500 ML COM BORRIFADOR	BIOKRISS	R$3,50	R$ 4.690,00
81	328	29546	rolo	PANO MULTIUSO 30X50CM - ROLO 25M (50 PANOS)	TALGE	R$13,50	R$ 4.428,00
86	1510	9485	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM DE COMPRA (PCT C/100 UN.)	TALGE	R$5,75	R$ 8.682,50
119	1451	1512	unidade	PVC FILME TRANSPARENTE 28 CM X 100 M	TECFILM	R$7,57	R$ 10.984,07
123	4124	4971	pacote	FÓSFORO SEGURANÇA, COMPONENTE; FÓSFORO CLORATO POTÁSSIO E AGLUTINANTES, COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, CAIXAS DE MADEIRA COM 40 UNIDADES EM MAÇOS COM 10 CAIXAS	QUELUZ	R$2,30	R$ 9.485,20
COTA RESERVADA (25%)							
131	1211	5031	galão	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, COMPOSIÇÃO; ÁGUA, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL,ÓLEOS ESSENCIAIS, CLORETO DE SÓDIO, EDTA, BHT, EXTRATOS GLICÓLICOS, COTANTE E ESSÊNCIA GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS	BIOKRISS	R$ 12,43	R$ 15.052,73
139	1758	29528	galão	DESINFETANTE USO GERAL, EFICAZ NO COMBATE AOS GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS QUE CAUSAM DOENÇAS, BIODEGRADÁVEL - GALÃO 05 LTS	BIOKRISS	R$ 6,20	R$ 10.899,60
141	7097	13174	unidade	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 A 8,0, O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCULO A PELE, DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO .	BIOKRISS	R$ 1,25	R$ 8.871,25
COTA PRINCIPAL (75%)							
152	3634	5031	galão	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO, COMPOSIÇÃO; ÁGUA, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL,ÓLEOS ESSENCIAIS, CLORETO DE SÓDIO, EDTA, BHT, EXTRATOS GLICÓLICOS, COTANTE E ESSÊNCIA GALÃO PLÁSTICO COM 5 LITROS	BIOKRISS	R$12,43	R$ 45.170,62
162	21293	13174	unidade	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 A 8,0, O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCULO A PELE, DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE ENTRE 500 E 1000ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO .	BIOKRISS	R$1,25	R$ 26.616,25
164	2427	29559	unidade	VASSOURA DE NYLON BASE CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO, TRAZENDO ULTRA PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO, E OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO 1,20M MULTICOLORIDO DIMENSÕES MÍNIMAS 31.5 X 19 X 6.5 CM COM DOIS TIPOS DE CERDAS IDEAL PARA QUALQUER PISO.	VIP	R$9,20	R$ 22.328,40
TOTAL						R$347.135,46	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0

69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ R$347.135,46 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:ED4CD550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°314/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI

CNPJ Nº: 04.094.110/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
100	267	5070	unidade	AVENTAL DE COZINHA EM PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM NO MÍNIMO 1,10 M DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, DEVE POSSUIR TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SOLDADAS	MAICOL CA 38302	R$ 8,32	R$2.221,44
124	252	17869	unidade	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA (PARES) - LUVA DE SEGURANÇA.	ASSES SORLAR	R$24,28	R$6.118,56
TOTAL						R$8.340,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:BB1846A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°315/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SCA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 31.797.544/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
56	1910	29521	unidade	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZANTE 500ML 70º GL \| 70° INPM - NÃO RESSECA AS MÃOS E NÃO AS DEIXA COM ASPECTO PEGAJOSO. CONTENDO: APROVAÇÕES LABORATORIAIS COM TESTE DE EFICÁCIA PARA OS SEGUINTES PARÂMETROS: (MICROORGANISMOS TESTADOS) PR % ESCHERICHIA COLI 99,999, STAPHYLOCOCCUS AUREUS 99,999, PSEUDOMONAS AERUGINOSA 99,999, SALMONELLA CHOLERAESUIS 99,999, PORCENTAGEM CALCULADA PARA A AMOSTRA DE ÁLCOOL EM GEL AVALIADO NO ESTUDO. CONCENTRAÇÃO - AMOSTRA % DO RÓTULO/FÓRMULA (°GL) 70, % CALCULADA (°GL) 77 ,% CALCULADA (°INPM) 73	SUPER VALE	R$ 3,75	R$ 7.162,50
66	3190	19481	caixa	DESODORIZADOR SANITÁRIO PARA BANHEIRO, TIPO PASTILHA ADESIVA, COM FRAGRÂNCIAS PODENDO SER FLORAL,	DESORAL	R$	R$

				LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 03 PASTILHAS.	ADESIVO	2,20	7.018,00
68	1524	1526	unidade	RODO DE ESPUMA COM SUPORTE DE MADEIRA 30 CM CABO EM MADEIRA POLIDA COM 80 CM	LOCATELLI	R$ 6,00	R$ 9.144,00
80	260	1506	unidade	PÁ DE LIXO ZINCADA COM CABO DE MADEIRA COM 80 CM	LOCATELLI	R$ 4,00	R$ 1.040,00
COTA RESERVADA (25%)							
126	1844	4940	unidade	CLORO 12% EMBALAGEM 5LT	SIPROLIMP	R$ 17,50	R$ 32.270,00
127	7597	10208	pacote	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS	R$ 2,90	R$ 22.031,30
136	1612	29563	fardo	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, NEUTRO, PCT C/16 UNIDADES DE 30M X 10CM CADA NO MÍNIMO. COMPACTO, RESISTENTE (NÃO DESPEDAÇA AO TOQUE ÚMIDO) E MÁXIMA MACIEZ AO TOQUE. DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT- NBR 15464-2. MARCA DE REFERÊNCIAS: PERSONAL; DUALETTE E NEVE	BOB FOLHA DUPLA	R$ 13,50	R$ 21.762,00
138	897	29536	galão	LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO - GALÃO 5 L	SIPROLIMP	R$ 10,50	R$ 9.418,50
140	2655	5041	pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS, COM 39 CM DE LARGURA, POR ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO A.	BIOPOL	R$ 1,71	R$ 4.540,05
145	1353	29539	galão	LIMPADOR LIMPEZA PESADA PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES DE GORDURA. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. GALÃO PLÁSTICO COM 5 L.	SIPROLIMP	R$ 10,50	R$ 14.206,50
COTA PRINCIPAL (75%)							
148	22793	10208	pacote	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	IBRAS	R$ 2,90	R$ 66.099,70
157	4838	29563	fardo	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, NÃO RECICLADO, NEUTRO, PCT C/16 UNIDADES DE 30M X 10CM CADA NO MÍNIMO. COMPACTO, RESISTENTE (NÃO DESPEDAÇA AO TOQUE ÚMIDO) E MÁXIMA MACIEZ AO TOQUE. DEVERÁ ATENDER A NORMA TÉCNICA ABNT- NBR 15464-2.BMARCA DE REFERÊNCIAS : PERSONAL; DUALETTE E NEVE	BOB FOLHA DUPLA	R$ 13,50	R$ 65.313,00
161	7965	5041	pacote	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MICRAS, COM 39 CM DE LARGURA, POR ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, PACOTE COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO A.	BIOPOL	R$ 1,71	R$ 13.620,15
166	4061	29539	galão	LIMPADOR LIMPEZA PESADA PARA RETIRAR INCRUSTAÇÕES DE GORDURA. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. GALÃO PLÁSTICO COM 5 L.	SIPROLIMP	R$ 10,50	R$ 42.640,50
TOTAL							R$316.266,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$316.266,20 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2AC60B1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°317/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 33.393.798/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
1	4720	10209	pacote	COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 3 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	HAPPY	R$ 1,59	R$ 7.504,80
7	447	1427	unidade	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - TAMANHO MÍNIMO DE 14 CM, CERDAS DE NYLON, BASE EM PLÁSTICO	L. MANIA	R$ 2,40	R$ 1.072,80
17	100	4940	galão	CLORO 12% EMBALAGEM 5LT	VERDESAN	R$ 14,80	R$ 1.480,00
34	1606	29552	unidade	RODO MADEIRA DUPLO HARACEM, COMPRIMENTO DO RODO: 30 CM, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 120CM	VERPLAST	R$ 4,50	R$ 7.227,00
69	115	29828	unidade	MOP MÓVEL, COM CESTO INOX, 3 REFIS DIFERENTES DE LIMPEZA E COM RODAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO SEM PRECISAR PEGAR PESO, COM ALÇA RETRÁTIL PARA MOVIMENTAR. ERGONÔMICO COM CABO DE 1,60M, GIRO DE 180 GRAUS PARA FACILITAR A LIMPEZA, ALÇA RETRÁTIL, RESISTENTE E PRÁTICO, ADAPTÁVEL AO SEU AMBIENTE. ACOMPANHA 3 REFIS DIFERENTES: LIMPEZA GERAL (MICROFIBRA), PÓ E LIMPEZA PESADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:- ALTURA: 24 CM, - LARGURA: 26 CM, - COMPRIMENTO: 47 CM	POWE	R$40,00	R$16.100,00
84	190	29558	unidade	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS NAS CORES: BRANCO E PRETO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM CHAVES PARA SEGURANÇA, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO	NOBRE	R$19,00	R$ 3.610,00
97	65	5068	conjunto	CONJUNTO COMPOSTO POR 2 BALDES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 25 LITROS CADA, ACLOPADOS EM UM CARRO COM RODAS E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 45 X 91 CM. CABO TELESCÓPICO COM BASE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M E REFIL DE MICROFIBRA/ALGODÃO MÍNIMO DUAS UNIDADES.	BRALIMPIA	R$535,20	R$34.788,00
106	60	29557	unidade	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M, SERRILHAS NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA DE PAPEL, PESO APROXIMADO: 0,440 G E MEDIDAS APROXIMADO L X A X P: 27 X 29 X 14 CM. COR: PRETO OU BRANCO, VISOR TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO	NOBRE	R$25,00	R$ 1.500,00
108	1810	29553	unidade	SABONETE BARRA COM CREME HIDRATANTE - 90G	MOTIVUS	R$1,35	R$ 2.443,50
COTA RESERVADA (25%)							
134	677	29551	unidade	REFIL MOP-ÚMIDO, MEDIDA: 40CM X 13CM, PESO: 340G. COMPOSIÇÃO: 90% DE ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	BRUSMOP	R$ 10,65	R$7.210,05
143	809	29559	unidade	VASSOURA DE NYLON BASE CABO EM AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO, TRAZENDO ULTRA PROTEÇÃO CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO, E OFERECENDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO 1,20M MULTICOLORIDO DIMENSÕES MÍNIMAS 31.5 X 19 X 6.5 CM COM DOIS TIPOS DE CERDAS IDEAL PARA QUALQUER PISO.	CONDOR	R$ 10,00	R$8.090,00
COTA PRINCIPAL (75%)							
147	5533	4940	unidade	CLORO 12% EMBALAGEM 5LT	VERDESAN	R$ 14,80	R$81.888,40
155	2034	29551	unidade	REFIL MOP-ÚMIDO, MEDIDA: 40CM X 13CM, PESO: 340G E COMPOSIÇÃO: 90% DE ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	BRUSMOP	R$ 10,65	R$21.662,10
TOTAL						R$ 194.576,65	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935

169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 194.576,65 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6C332E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°318/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

CNPJ Nº: 09.245.708/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
				ITENS EXCLUSIVOS			
2	1952	6120	frasco	DESENGORDURANTE INDUSTRIAL DE 900ML.	G SOL D	R$ 5,00	R$ 9.760,00
3	350	28568	unidade	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO: ACENDEDOR DE FOGÃO COM FAÍSCA, PARA USO DIÁRIO NA COZINHA, RÁPIDA IGNIÇÃO, FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ SER EMBALADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	NAXOX A	R$ 6,90	R$ 2.415,00
12	1023	4980	unidade	INSETICIDA PARA BARATAS TIPO ISCAS COM 6 UNIDADES	MORTEIN I	R$ 26,00	R$ 26.598,00
26	1464	29544	unidade	PANO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE VIDROS - 39 X 28 CM	MARTINS P	R$ 3,00	R$ 4.392,00
57	343	13082	unidade	BALDE PLÁSTICO 20 L, REFORÇADO.	ARQPLAST B	R$ 11,89	R$ 4.078,27
62	520	26656	unidade	RODO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; LÂMINA DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA POLIDA COM 1,50M.	CANADA R	R$ 12,89	R$ 6.702,80
91	265	13149	unidade	BALDE PLÁSTICO 10 L, REFORÇADO.	ARQPLAST B	R$ 6,00	R$ 1.590,00
92	227	4923	unidade	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 30 LTS COM ALÇA METÁLICA	ARQPLAST B	R$ 19,99	R$ 4.537,73
93	224	1326	unidade	BALDE PARA LIXO EM PVC, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X60CM.	ARQPLAST B	R$ 68,00	R$ 15.232,00
94	203	4930	unidade	CESTO MÉDIO 20 L - LIXO BANHEIRO	ARQPLAST C	R$ 13,00	R$ 2.639,00
101	1540	29548	tubo	POMADA P/ASSADURA INFANTIL, PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU, RACEALFATOCOFEROL, LANOLINA, PETROLATO LÍQUIDO, VANILINA, C/VITAMINA A E D. TUBO 90GR NO MÍNIMO.	HIPOMED P	R$ 8,00	R$ 12.320,00

110	130	4990	unidade	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COM 10 LITROS	ARQPLAST L	R$ 18,00	R$ 2.340,00
112	1390	29542	pacote	PALHA DE AÇO Nº 01 - ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. 01 UNIDADE, COMPRIMENTO 100 A 115 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 25 G NÚMERO DE UNIDADES NA EMBALAGEM 1. AS PALHAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SEPARADOS E SELADOS.	VEGA P	R$ 1,00	R$ 1.390,00
118	1405	29543	pacote	PALHA DE AÇO Nº 02 - ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. 01 UNIDADE, COMPRIMENTO 100 A 115 MM, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 25 G NÚMERO DE UNIDADES NA EMBALAGEM 1. AS PALHAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SEPARADOS E SELADOS	VEGGA P	R$ 1,15	R$ 1.615,75
122	575	29014	unidade	SANITIZANTE DE ALIMENTO PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS 500G	SANITIVEG S	R$ 14,99	R$ 8.619,25
TOTAL							R$ 104.229,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 104.229,80 (cento e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:FAB7B3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°319/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 29.755.673/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
64	1430	1400	frasco	DESINFETANTE CONCENTRADO CITRONELA, FRASCO COM MÍNIMO 140 ML	DEOLINE	R$7,00	R$10.010,00
TOTAL						R$10.010,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:92C24277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°320/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.375.926/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
		2		COTA RESERVADA (25%)			
133	468	4929	galão	CERA LIQUIDA INCOLOR - 5 LITROS	TROPPEL	R$19,00	R$8.892,00
144	1972	1284	galão	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	TROPPEL	R$6,58	R$12.975,76
				COTA PRINCIPAL (75%)			
154	1406	4929	galão	CERA LIQUIDA INCOLOR - 5 LITROS	TROPPEL	R$19,00	R$26.714,00
165	5918	1284	galão	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT	TROPPEL	R$6,58	R$38.940,44
TOTAL						R$87.522,20	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 87.522,20 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:46F9EEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRINEU ZIMMER JUNIOR.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IRINEU ZIMMER JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 04.254.093/0001-31, com sede à Avenida Sete de Setembro , nº 372, balneário Riviera, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41) 3453-9308 e endereço eletrônico:izimmerjr@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Irineu Zimmer Junior, portador do RG nº 6.448.142-8 e inscrito no CPF sob nº 978.015.509-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a IRINEU ZIMMER JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 assinada em 09/02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023.
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 178.395,00 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seu percentual, conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 1.175.478,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais) para o montante de R$ 1.353.873,00 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais).

Item	Código	Descrição	Und.	Qnt.	%	Valor Unit.	Valor Total
1	27708	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. Locação, instalação e operação de ,aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). -01 Monitores de palco, 01 falante de 12 + Titânio - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansi Lumens. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	10	25%	R$2.500,00	R$25.000,00
2	27709	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias .Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem:- 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC-01 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada K-12).- 01 Mesa de Som 08 Canais XLR.- 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção.- 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Projetor de 5000 Ansislumes.- 01 Pedestal para microfone.- 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.-04 Moving Beam 17R 350 Watts.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	10	23,25%	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00
3	27710	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia. locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.-02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para musicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.-04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.-04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 01 Técnico de som a disposição do evento.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	13	24,07%	R$ 3.000,00	R$ 39.000,00
5	27712	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Console de som digital 16 canais.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para músicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 02 Técnicos de som a disposição do evento.- 02 Monitores de palco, 222 ou 400.- 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900.- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas.- 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts.- 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	05	22,72%	R$ 5.999,00	R$29.995,00
6	27713	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias.A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS.- 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento.- 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada.- 01 Console de som digital 16 canais.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo.- 01 Notebook para músicas das apresentações.- 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 02 Técnicos de som a disposição do evento.- 02 Monitores de palco, 222 ou 400.- 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.- 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15).- 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900.- 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável.- 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos.- 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas.- 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts.- 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts.- 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros.- 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts.- 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW.- 04 Moving Beam 17R 350 Watts.- 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas.- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia.- Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	05	21.74%	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
7	27714	Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de grande porte, período de disponibilização de 01 (um) dia.	PERÍODO		23,07%	R$	R$

		a empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem:- 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar). - 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada. - 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers. - 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo.- 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento. - 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão). - 02 Processadores com 06 vias. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios.- 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar). - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts.- 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Sistema intercon com 03 pontos. - 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 12 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Notebook para musicas das apresentações.- 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06. + 02 travessas. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.		03		12.800,00	38.400,00	
TOTAL								R$ 178.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
226	8	1	2047	3339039140000000000	104
247	8	2	2048	3339039140000000000	104
296	8	3	2050	3339039140000000000	104
305	8	3	2052	3339039140000000000	104
327	8	4	2062	3339039140000000000	0
339	8	5	2063	3339039140000000000	0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 020/2023 assinada em 09/02/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Dezembro de 2023.

Município de Matinhos ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** CPF nº nº 779.259.639-72 Prefeito Municipal Gestor da Ata	Irineu Zimmer Junior ***IRINEU ZIMMER JUNIOR*** CPF nº 978.015.509-00 Representante Legal Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:1E25D125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°321/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL

CNPJ Nº: 44.231.283/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
				ITENS EXCLUSIVOS			
75	138	1353	unidade	CESTO PARA LIXO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LTS, EM PLÁSTICO, COM TAMPA.	BELOSCH B25C-120	R$133,33	R$18.399,54
116	772	1417	rolo	EMBALAGEM PLÁSTICA MÉDIA QUE ACONDICIONE 3 KG (MÍNIMO), COM 500 UNIDADES NO ROLO	NOVA PLAST 25x34	R$16,33	R$12.606,76
TOTAL						R$31.006,30	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 31.006,30 (trinta e um mil, seis reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:17D786E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°323/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI

CNPJ Nº: 12.793.110/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
19	2047	1497	frasco	LUSTRA MÓVEIS. A BASE DE CERAS NATURAL E SINTÉTICA, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, PERFUME, PRESERVATIVO, SILICONE E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO 500ML (MÍNIMO)	WORKER	R$4,45	R$9.109,15
38	7095	1537	unidade	SACO ALVEJADO LISO DUPLO COSTURADO, TAMANHO MÍNIMO 45X65CM NO MÍNIMO, COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO.	TATEX	R$2,70	R$19.156,50
48	4	15869	galão	SABÃO PARA MECÂNICO , PASTA GRAXA, BALDE DE 20KG.	SX	R$345,60	R$1.382,40

77	145	5069	unidade	DISPENSER TIPO SABONETEIRA EM ABS SUPER RESISTENTE, VISOR FRONTAL TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO INTERNO COM TAMPA DE NO MÍNIMO 400 ML DE SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL 2 TÓTENS PARA ÁLCOOL EM GEL: TAMANHO ACIMA DE 1METRO DE ALTURA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO DE ÁLCOOL EM GEL 01 FRASCO COM VÁLVULA PADRÃO ACIONAMENTO POR PEDAL ESTRUTURA EM AÇO	BELL PLUS	R$99,00	R$14.355,00
109	1510	18059	unidade	SABONETE LÍQUIDO TIPO REFIL SACHÊ COM 800 ML, ANTISSÉPTICO E ANTI BACTERICIDA-PRINCIPIO ATIVO; CLORHEXIDINA 2%-COMPOSIÇÃO DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS,EMOLIENTES, UMECTANTES E ÁGUA DEIDONIZADA, SACHÊ CONTENDO 800ML. PRODUTO DEVE CONTER EMBALAGEM INFORMANDO TODAS AS INFORMAÇÕES QUE PEDE A LEGISLAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA.	PREMISSE	R$6,48	R$9.784,80
COTA RESERVADA (25%)							
129	3500	32272	pacote	SACO DE LIXO 100LT PRETO, COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA - PARA USO EM LIXO COMUM, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CIG EMBALAGENS	R$2,21	R$7.735,00
130	4638	1540	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 150 L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO I, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	CIG EMBALAGENS	R$2,54	R$11.780,52
COTA PRINCIPAL (75%)							
150	10500	32272	pacote	SACO DE LIXO 100LT PRETO, COM NO MÍNIMO 08 MICRAS DE ESPESSURA - PARA USO EM LIXO COMUM, EMBALAGEM COM 10 UNID.	CIG EMBALAGENS	R$2,21	R$23.205,00
151	13914	1540	pacote	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 150L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRAS, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191, CLASSE I, TIPO I, PACOTE COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES.	CIG EMBALAGENS	R$2,54	R$35..341,56
TOTAL						R$131.849,93	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$131.849,93 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6EB5A21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°324/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ECODARE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 44.126.557/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
21	2342	10200	par	LUVA DE BORRACHA ANATÔMICA, TAMANHO M, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	LALAN	R$1,74	R$4.075,08
24	226	29540	kit	PÁ DE LIXO COM ESCOVA ESPANADOR VASSOURINHA MULTIUSO ALTA QUALIDADE KIT COM 2 PEÇAS EM PLASTICO DURAVEL	CANADÁ	R$8,29	R$1.873,54
71	1942	4993	par	LUVAS DE BORRACHA ANATÔMICA TAMANHO G, LÁTEX, NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA COM PUNHOS AJUSTÁVEIS COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	LALAN	R$1,76	R$3.417,92
TOTAL						R$9.366,54	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 9.366,54 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:74289CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°325/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 325/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: G M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 21.604.118/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
8	1815	1441	unidade	ESPONJA DE AÇO OVAL - ESPIRILADA, MÍNIMO 7 GR, 87 X 125 MM	RELUZ	R$1,17	R$2.123,55
16	2067	4984	frasco	LIMPADOR DE FORNOS E GRELHAS, COM PINCEL APLICADOR, FRASCO PLÁSTICO COM 200 ML (MÍNIMO)	FORÇA AZUL	R$8,56	R$17.693,52
29	1582	16285	frasco	REPELENTE DE INSETOS DE ALTA POTÊNCIA, CORPORAL EM SPRAY A BASE DE ICARIDINA, A BASE DE ÁGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TEXTURA AGRADÁVEL, SEM PERFUME, HIPOALERGÊNICO SECAGEM RÁPIDA, USO ADULTO E INFANTIL, COM ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 ML, VALIDADE 36 MESES.	ABOVE	R$11,00	R$17.402,00
33	477	5021	unidade	RODO COM ESCOVA E CABO.	PEROVINHA	R$6,50	R$3.100,50
78	580	29534	dúzia	GRAMPO (PRENDEDOR) PARA ROUPA EM PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM 2 CM DE LARGURA, CONJUNTO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	PRIMAVERA	R$1,41	R$817,80
TOTAL						R$41.137,37	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 41.137,37 (quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:3749061E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°326/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 326/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PEGASUS MOBILIARIO SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ Nº: 51.537.672/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
9	267	29532	pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSTA POR FILAMENTO DE AÇO INOX ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, NÚMERO DE UNIDADES NA EMBALAGEM 1. AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS E SEPARADOS.	EXPONFLORA	R$1,24	R$331,08
103	850	29533	unidade	ESPONJA PARA BANHO COM CORDÃO E TOQUE MACIO CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE.	EXPONFLORA	R$3,09	R$2.626,50
114	1170	29535	pacote	HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, COM ALGODÃO NAS PONTAS. ESTAS PONTAS DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTIGERME E NÃO DEVEM SE DESPRENDER E NEM SOLTAR FIAPOS. PACOTE COM 150 UNIDADES (NO MÍNIMO).	NATHY	R$2,32	R$2.714,40
TOTAL							R$5.671,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 5.671,98 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:C54AED81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°327/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 327/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CHAO DE GIZ LTDA

CNPJ Nº: 29.071.796/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
44	700	1563	unidade	VASSOURA DE PIAÇAVA DE NYLON CHAPA COM CAPA E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM NO MÍNIMO DE 1,20 M DE ALTURA.	PEROVINHA	R$11,19	R$7.833,00
74	145	1349	unidade	CESTO PARA LIXO - 100 LTS - EM PLÁSTICO COM TAMPA	PLASNEW	R$64,79	R$9.394,55
88	845	29519	pacote	ABSORVENTE FEMININO COM COBERTURA SECA COM GEL COM 8 UNIDADES NO MÍNIMO - FLUXO NORMAL - COM ABAS	MULHER ATIVA	R$1,89	R$1.597,05
TOTAL						R$18.824,60	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0

658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 18.824,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:FFAE46E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°328/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 328/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 28.719.518/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
50	103	18640	unidade	MANGUEIRA PARA JARDIM 30M, ENGATE 3/4 POLEGADAS, ESGUICHO FLEXÍVEL RESISTENTE	NEVE MANGUEIRA	R$79,90	R$8.229,70
TOTAL						R$8.229,70	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369

558	12	1	2030	33390302100000000000	303
568	12	1	2030	33390302100000000000	494
580	13	1	2035	33390302100000000000	0
624	15	1	2045	33390302100000000000	0
658	7	2	2017	33390302100000000000	935
847	2	2	2002	33390302100000000000	515

VALOR: R$ 8.229,70 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:150ACFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°329/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MARCELO JACOB

CNPJ Nº: 11.774.132/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	VALOR TOTAL
				ITENS EXCLUSIVOS			
6	927	1426	unidade	ESCOVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON ONDULADO, CABO ENTRE 18 A 20 CM, COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE	CLINCK	R$3,19	R$ 2.957,13
15	3665	1546	unidade	SAPÓLIO EM PÓ COM CLORO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G.(OU PESO EQUIVALENTE)	DESORAL	R$1,77	R$6.487,05
36	6632	1530	kilos	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS DE LAVAR; COMPOSTO QUÍMICO NO MÍNIMO DE ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, ENZIMAS FRAGRÂNCIA E ÁGUA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 1KG, COM RÓTULO, Nº DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE VALIDADE.	ULTRACLASS	R$3,20	R$21.222,40
47	5120	29522	litros	ÁLCOOL DOMÉSTICO LÍQUIDO - 1 LITRO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, APRESENTANDO-SE NAS EMBALAGENS DE 1 LITRO. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS:ASPECTO VISUAL: LÍQUIDO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR: INCOLOR. PH: 6,0 A 8,0. NOME QUÍMICO: ETANOL. TEOR ALCOÓLICO: 46,2° INPM.	ARAUCARIA	R$3,70	R$18.944,00
63	285	29560	unidade	DESODORANTE AEROSOL ANTITRANSPIRANTE COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 24H CONTRA SUOR E MAU ODOR - EVITA MANCHAS NAS ROUPAS PRETAS E BRANCAS. ESTE PRODUTO NÃO DEVE CONTER ÁLCOOL ETÍLICO OU CORANTES - PESO 90GR E 150ML - VERSÃO PARA HOMENS E O EQUIVALENTE PARA MULHERES.	ZETEK	R$6,99	R$1.992,15
TOTAL						R$51.602,73	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	33390302100000000000	0
40	3	1	2006	33390302100000000000	0
52	3	2	2007	33390302100000000000	0
69	4	1	2009	33390302100000000000	0
87	5	1	2010	33390302100000000000	0
124	7	1	2013	33390302100000000000	0
135	7	1	2012	33390302100000000000	0
147	7	2	2022	33390302100000000000	0
151	7	2	2015	33390302100000000000	0
153	7	2	2016	33390302100000000000	0
158	7	2	2016	33390302100000000000	934
161	7	2	2020	33390302100000000000	0
166	7	2	2020	33390302100000000000	935
169	7	2	2014	33390302100000000000	0
174	7	2	2017	33390302100000000000	0
183	7	2	2018	33390302100000000000	0
189	7	2	2018	33390302100000000000	934
193	7	2	2019	33390302100000000000	0
200	7	2	2019	33390302100000000000	935
203	7	3	6000	33390302100000000000	0
208	7	3	6001	33390302100000000000	0
222	8	1	2047	33390302100000000000	104
243	8	2	2048	33390302100000000000	104

266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 51.602,73 (cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:221D0224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°330/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA

CNPJ Nº: 460.142.530/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
82	788	1528	unidade	RODO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO; LÂMINA DE BORRACHA 55 CM, CABO EM MADEIRA POLIDA COM 1,50M	BARBOZA	R$19,30	R$15.208,40
85	143	1553	unidade	SUPORTE PARA REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	BELL PLUS	R$16,90	R$2.416,70
87	326	4933	unidade	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO C/TAMPA - 10 LITROS	ARQPLAST	R$6,10	R$1.988,60
89	825	29520	pacote	ABSORVENTE FEMININO COM COBERTURA SECA COM GEL COM 8 UNIDADES NO MÍNIMO - NOTURNO - FLUXO INTENSO - COM ABAS	NATURALMENTE MULHER	R$5,15	R$4.248,75
95	133	4936	unidade	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS	ARQPLAST	R$26,30	R$3.497,90
96	131	1352	unidade	CESTO PARA LIXO - 100 LTS - EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	NYCOL	R$139,00	R$18.209,00
99	2900	29526	unidade	CREME DENTAL 90 G, QUE PROPORCIONE AO MENOS TRÊS TIPOS DE PROTEÇÃO COMO: TRATAMENTO ANTI CÁRIES; REMOVEDOR DE MANCHAS AMARELAS E COMBATE AO MAU HÁLITO.	FREE DENT	R$1,50	R$4.350,00
COTA RESERVADA (25%)							
142	2732	1547	unidade	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO COM CLORO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA 300G.(OU PESO EQUIVALENTE)	DESORAL	R$2,35	R$6.420,20
COTA PRINCIPAL (75%)							
163	8198	1547	unidade	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO COM CLORO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA 300G.(OU PESO EQUIVALENTE)	DESORAL	R$2,35	R$19.265,30
TOTAL						R$75.604,85	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0

135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ 75.604,85 (setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:0B5DB9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°316/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - PMM

PROCESSO Nº 181/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 48.566.347/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS							
53	1600	29531	unidade	ESCOVA DENTAL DE CERDAS TIPO MEDIA/ CABEÇA GRANDE 40, CABO ANGULADO E EMBORRACHADO DESIGN ERGONÔMICO PARA MAIOR CONTROLE DURANTE A ESCOVAÇÃO. APROVADA PELA ABO E ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE PVC	MEDFIO ADULTO	R$0,79	R$1.264,00
55	2500	29530	unidade	ESCOVA DENTAL INFANTO - JUVENIL COM CERDAS TIPO MACIAS/ CABEÇA PEQUENA, CABO EMBORRACHADO DESIGN ERGONÔMICO PARA MAIOR CONTROLE DURANTE A ESCOVAÇÃO. APROVADA PELA ABO E ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE PVC	MED SUL INFANTIL	R$0,69	R$1.725,00
TOTAL							R$2.989,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030210000000000	0
40	3	1	2006	3339030210000000000	0
52	3	2	2007	3339030210000000000	0
69	4	1	2009	3339030210000000000	0
87	5	1	2010	3339030210000000000	0
124	7	1	2013	3339030210000000000	0
135	7	1	2012	3339030210000000000	0
147	7	2	2022	3339030210000000000	0
151	7	2	2015	3339030210000000000	0
153	7	2	2016	3339030210000000000	0
158	7	2	2016	3339030210000000000	934
161	7	2	2020	3339030210000000000	0
166	7	2	2020	3339030210000000000	935
169	7	2	2014	3339030210000000000	0
174	7	2	2017	3339030210000000000	0
183	7	2	2018	3339030210000000000	0
189	7	2	2018	3339030210000000000	934
193	7	2	2019	3339030210000000000	0
200	7	2	2019	3339030210000000000	935
203	7	3	6000	3339030210000000000	0
208	7	3	6001	3339030210000000000	0
222	8	1	2047	3339030210000000000	104
243	8	2	2048	3339030210000000000	104
266	8	2	2055	3339030210000000000	104
292	8	3	2050	3339030210000000000	104
301	8	3	2052	3339030210000000000	104
323	8	4	2062	3339030210000000000	0
336	8	5	2063	3339030210000000000	0
357	9	1	2023	3339030210000000000	0
380	9	3	2025	3339030210000000000	0
392	10	1	2037	3339030210000000000	0
422	11	1	2040	3339030210000000000	0
453	11	2	2043	3339030210000000000	507
470	12	1	2026	3339030210000000000	303
490	12	1	2027	3339030210000000000	303
501	12	1	2027	3339030210000000000	494
542	12	1	2028	3339030210000000000	303
550	12	1	2028	3339030210000000000	369
558	12	1	2030	3339030210000000000	303
568	12	1	2030	3339030210000000000	494
580	13	1	2035	3339030210000000000	0
624	15	1	2045	3339030210000000000	0
658	7	2	2017	3339030210000000000	935
847	2	2	2002	3339030210000000000	515

VALOR: R$ R$2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:F49B3861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 – PMM

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2023 – PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PMM
PROCESSO Nº 202/2022 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTOR DO CONTRATO: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 14.666.709/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
392	10	1	2037	3339030310000000000	0
397	10	1	2037	3339039820200000000	0

Valor: R$ 317.609,45 (trezentos e dezessete mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:ADB99753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°283/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 27.893.077/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	31985	BOLACHA SALGADA INTEGRAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos, 0% gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, gordura ou óleo vegetal (livre de gorduras trans), farinhas, flocos e sementes de cereais integrais. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo externamente as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade de 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g.	ORQUÍDEA	KILOS	4.400	R$ 12,49	R$ 54.956,00
TOTAL							R$ 54.956,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 54.956,00 cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:CA1C7D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MSA ATACADO & VAREJO LTDA

CNPJ Nº: 49.167.454/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	30923	CACAU EM PÓ 100% apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g a 1Kg	ADEL	KILOS	585	R$ 15,80	R$ 9.243,00
2	30924	AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 g	CEREALISTA AMORIM	KILOS	880	R$ 28,00	R$ 24.640,00
3	29126	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Do tipo 1, 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 200g	NUTRINGÁ	KILOS	710	R$ 7,80	R$ 5.538,00
6	20164	BISCOITO SEQUILHOS. Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, farinha de trigo, manteiga e/ou gordura e/ou óleo vegetal (livre de gordura trans), ovos, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	SEVEN BOYS CASA DE VÓ	KILOS	1.080	R$ 14,50	R$ 15.660,00
7	27164	BISCOITO COOKIES INTEGRAL. Biscoito doce, tipo cookie, feito com farinhas integrais (trigo, aveia, arroz, milho), podendo ter adição de açúcares, óleos, leite, ovos. Isento de gordura trans e hidrogenada. Sabores cacau/chocolate, castanhas, banana, maçã, coco. Características: massa assada, não quebrada, com textura crocante, não murcho, com sabor e odor característicos, adocicados. Embalagem plástica bem selada, contendo 120-150g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DA MAGRINHA	KILOS	655	R$ 17,00	R$ 11.135,00
8	27165	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade e inteiros. Sem presença de leite e/ou derivados em sua composição. Características: biscoito marrom claro, de textura crocante, de odor e sabor adocicados. Serão rejeitados biscoitos queimados ou mal assados, duros, amargos ou rançosos. Embalagem: filme plástico contendo 200-400g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LUAM	KILOS	1.330	R$ 7,99	R$ 10.626,70
10	29129	CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	CATEMAR	KILOS	170	R$ 17,50	R$ 2.975,00
11	30883	"CREME DE LEITE SEM LACTOSE -Creme de leite, adicionado de enzima lactase para quebra da lactose. Características: creme branco, de consistência firme, com odor e sabor característicos, não rançoso. Embalagem tetra pack, com 200g. Não conter glúten. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante."	PIRACANJUBA	UNIDADE	2.020	R$ 3,00	R$ 6.060,00
12	30926	FARINHA DE TAPIOCA. Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g	CATEMAR	KILOS	1.355	R$ 5,75	R$ 7.791,25
13	30927	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Para pães, embalado em pacotes de polietileno leitoso 500 grs	FLEISHMANN	UNIDADE	870	R$ 11,00	R$ 9.570,00
14	30929	GELATINA INCOLOR. Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó incolor; Sem Coloração Artificial; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin.	APTI	KILOS	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
18	30933	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS-Produzido a partir da Laurus nobilis desidratada. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagens de, no mínimo, 20g	CATEMAR	KILOS	80	R$ 34,00	R$ 2.720,00
21	30935	MACARRÃO LETRINHAS alfabeto, com massa de ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 500 g	VILMA	KILOS	735	R$ 5,90	R$ 4.336,50
22	29142	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g	CATEMAR	KILOS	880	R$ 14,50	R$ 12.760,00
26	30917	GRÃO DE BICO - Grão de bico, de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	AMAFIL	KILOS	630	R$ 10,00	R$ 6.300,00
COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
30	30925	BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g	NAZINHA	KILOS	1.650	R$ 28,00	R$46.200,00
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
41	30925	BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g.	NAZINHA	KILOS	550	R$ 28,00	R$15.400,00
TOTAL							R$197.105,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0

174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 197.105,45 (cento e noventa e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:5D068B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 48.167.495/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
31	31993	PRESUNTO COZIDO FATIADO, elaborado com pernil suíno e ingredientes cuidadosamente selecionados, sem capa de gordura, de 1ª qualidade, fatiado e refrigerado. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e obrigatória, carimbos oficiais e selos de inspeção dos órgãos competentes. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 300 g.	LACFRIOS ALIMENTOS	KILOS	2.220	R$ 26,50	R$58.830,00
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
40	31993	PRESUNTO COZIDO FATIADO. Elaborado com pernil suíno e ingredientes cuidadosamente selecionados, sem capa de gordura, de 1ª qualidade, fatiado e refrigerado. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e obrigatória, carimbos oficiais e selos de inspeção dos órgãos competentes. Validade mínima de 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 300 g.	LACFRIOS ALIMENTOS	KILOS	740	R$26,50	R$19.610,00
TOTAL							R$ 78.440,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111

658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 78.440,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E3D904EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°286/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA

CNPJ Nº: 016.526.65/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
42	31987	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO Torrado e moído, torra média a extra forte; predominantemente cafe tipo arábica; categoria superior, tipo exportação, comprovada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG-Qualidade Global), ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Acondicionado em embalagem à vácuo, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem à vácuo de no mínimo 500g.	CABOCLO	KILOS	962	R$23,80	R$22.895,60
TOTAL							R$22.895,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$ 22.895,60 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:3E938E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°287/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIAL BORA EIRELI

CNPJ Nº: 04.094.110/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	31986	BISCOITO ÁGUA E SAL TRADICIONAL. Textura crocante, cor, aroma e sabor característicos, 0% de gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (livre de gorduras trans), açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia) e fermento biológico. Sem derivados do leite. Embalagem: plástica, transparente e atóxica, contendo as informações de rotulagem nutricional conforme legislação específica vigente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 400g.	PICCINNI	KILOS	1.800	R$ 8.50	R$15.300,00
6	20164	BISCOITO SEQUILHOS. Ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, açúcar, farinha de trigo, manteiga e/ou gordura e/ou óleo vegetal (livre de gordura trans), ovos, sal e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto desde que declaradas e que não constem da relação de ingredientes que o produto não poderá conter. Embalagem: individual com no máximo 1 (um) Kg, contendo externamente os dados de rotulagem nutricional conforme legislação específica. Validade: mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	BEIJO BOM	KILOS	1.080	R$14,80	R$15.984,00
7	27164	BISCOITO COOKIES INTEGRAL. Biscoito doce, tipo cookie, feito com farinhas integrais (trigo, aveia, arroz, milho), podendo ter adição de açúcares, óleos, leite, ovos. Isento de gordura trans e hidrogenada. Sabores cacau/chocolate, castanhas, banana, maçã, coco. Características: massa assada, não quebrada, com textura crocante, não murcho, com sabor e odor característicos, adocicados. Embalagem plástica bem selada, contendo 120-150g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	INTEGRALE	KILOS	655	R$17,49	R$11.455,95
8	27165	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade e inteiros. Sem presença de leite e/ou derivados em sua composição. Características: biscoito marrom claro, de textura crocante, de odor e sabor adocicados. Serão rejeitados biscoitos queimados ou mal assados, duros, amargos ou rançosos. Embalagem: filme plástico contendo 200-400g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PICCININI	KILOS	1.330	R$8,08	R$10.749,40
14	30929	GELATINA INCOLOR. Sem Sabor, Incolor; Composto de Gelatina Em Pó incolor; Sem Coloração Artificial; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin.	FAST MAX	KILOS	100	R$62,00	R$6.200,00
20	31989	MACARRÃO TRADICIONAL- Tipo Espaguete ou Fusili com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido mínimo de 500g. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Acondicionado em saco transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JOIA	KILOS	6.320	R$6.32	R$25.659,20
21	30935	MACARRÃO LETRINHAS alfabeto, com massa de ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 500 g	DA ROZ	KILOS	735	R$ 6,00	R$4.410,00
24	826	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM HORTALIÇAS (ESPINAFRE E TOMATE) com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido entre 500g a 1kg.	RENATA	KILOS	2.670	R$8,70	R$23.229,00
COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
33	30897	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg. Ingredientes: Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	COPA REAL	KILOS	4.249	R$26,80	R$113.873,20
COTA RESERVADA (25%)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
38	30897	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 1kg. Ingredientes: Leite em pó integral solúvel e instantâneo enriquecido com vitamina A e D e C, minerais ferro e zinco, emulsificante (lecitina de soja). Não deve conter glúten. Pó finamente pulverizado, odor e sabor característicos, cor branca e levemente amarelada. Acondicionado em embalagem lacrada, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	COPA REAL	KILOS	1.416	R$26,80	R$37.948,80
TOTAL							R$264.806,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935

203	7	3	6000	33390300799000000000	0
238	8	2	2060	33390320500000000000	107
239	8	2	2060	33390320500000000000	111
286	8	3	2058	33390320500000000000	107
287	8	3	2058	33390320500000000000	111
288	8	3	2059	33390320500000000000	107
289	8	3	2059	33390320500000000000	111
658	7	2	2017	33390300799000000000	935

VALOR: R$ 264.806,55 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:7D4415FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°288/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº: 42.671.235/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COTA PRINCIPAL (75%)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
29	31987	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO Torrado e moído, torra média a extra forte; predominantemente café tipo arábica; categoria superior, tipo exportação, comprovada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG-Qualidade Global), ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Acondicionado em embalagem à vácuo, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem à vácuo de no mínimo 500g.	DO PONTO TIPO EXPORTAÇÃO	KILOS	2.888	R$ 30.89	R$ 89.210,32
TOTAL							R$ 89.210,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	33390300799000000000	0
153	7	2	2016	33390300799000000000	0
158	7	2	2016	33390300799000000000	934
161	7	2	2020	33390300799000000000	0
166	7	2	2020	33390300799000000000	935
169	7	2	2014	33390300799000000000	0
174	7	2	2017	33390300799000000000	0
183	7	2	2018	33390300799000000000	0
189	7	2	2018	33390300799000000000	934
193	7	2	2019	33390300799000000000	0
200	7	2	2019	33390300799000000000	935
203	7	3	6000	33390300799000000000	0
238	8	2	2060	33390320500000000000	107
239	8	2	2060	33390320500000000000	111
286	8	3	2058	33390320500000000000	107
287	8	3	2058	33390320500000000000	111
288	8	3	2059	33390320500000000000	107
289	8	3	2059	33390320500000000000	111
658	7	2	2017	33390300799000000000	935

VALOR: R$ 89.210,32 (oitenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A3AC19AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°289/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 46.985.752/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	30923	CACAU EM PÓ 100% apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de validade. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 400g a 1Kg	RD	KILOS	585	R$17,00	R$9.945,00
2		"""AMEIXA SECA preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 g"""	RD	KG	880	R$ 32,55	R$28.644,00
10		CANELA EM PÓ. Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	RD	KG	170	R$ 32,81	R$ 5.577,70
12	30926	FARINHA DE TAPIOCA. Fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. Não conter traços de glúten. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g	RD	KILOS	1355	R$5,95	R$8.062,25
18	30933	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADAS-Produzido a partir da Laurus nobilis desidratada. Sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagens de, no mínimo, 20g	RD	KILOS	80	R$35,47	R$2.837,60
22	29142	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200g	RD	KILOS	880	R$14,97	R$13.173,60
26	30917	GRÃO DE BICO - Grão de bico, de primeira qualidade, novo, grãos inteiros e sãos, em cor característica (creme), sem manchas e isento de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15% por peso. Acondicionado em saco de polietileno de 500g, contendo dados do fabricante, lote e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	RD	KILOS	630	R$10,95	R$6.898,50
27	29147	Manjericão Desidratado, cor verde, aroma e sabor característicos. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 500g, de acordo com as leis específicas vigentes.	RD	KILOS	110	R$ 12,98	R$ 1.427,80
TOTAL							R$76.566,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$76.566,45 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:6F929600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°290/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 76.051.036/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	30883	"CREME DE LEITE SEM LACTOSE -Creme de leite, adicionado de enzima lactase para quebra da lactose. Características: creme branco, de consistência firme, com odor e sabor característicos, não rançoso. Embalagem tetra pack, com 200g. Não conter glúten. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante."	LIDER	UNIDADE	2.020	R$3,07	R$6.201,40
16	30932	IOGURTE DE COCO. Iogurte, polpa de coco, integral ou parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 800g.	FRIMESA	LITROS	4.800	R$ 9,98	R$ 47.904,00
COTA PRINCIPAL (75%)							
30	30925	BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados).Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g	FRITELLI	KILOS	1.650	R$28,60	R$47.190,00
32	30919	QUEIJO RALADO. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g.	RETTIS	KILOS	720	R$ 66,00	R$ 47.520,00
35	30931	IOGURTE DE MORANGO. Iogurte polpa de morango, integral ou parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 800g. Obs: não será aceito bebida láctea fermentada.	FRIMESA	LITROS	5.400	R$ 9,98	R$ 53.892,00
COTA RESERVADA (25%)							
39	30919	QUEIJO RALADO. Queijo ralado grosso tipo parmesão. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50g	RETTIS	KILOS	240	R$ 66,00	R$ 15.840,00
41	30925	BISCOITO POLVILHO. Isento de glúten e leite, embalado em sacos plásticos transparente resistentes e atóxicos. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 100 g.	FRITELLI	KILOS	550	R$28,60	R$15.730,00
TOTAL							R$234.277,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$234.277,40 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:11B1D485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: G M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 21.604.118/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITENS EXCLUSIVOS								
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
3	29126	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Do tipo 1, 100% natural produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 200g	DE VALOR	KILOS	710	R$ 8,00	R$ 5.680,00	
23	29143	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. coloração natural, apresentação em flocos, aspecto físico, desidratada, sem glúten, sem impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas, embalagem primária plástica, atóxica, lacrada. embalagem de, no mínimo, 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DE VALOR	KILOS	335	R$ 15,50	R$ 5.192,50	
TOTAL							R$10.872,50	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$10.872,50 (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:0858BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°292/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 292/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 - PMM

PROCESSO Nº 130/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ Nº: 27.486.278/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPA

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	31990	PASTA DE AMENDOIM. Produto pastoso feito com apenas amendoins bem maturados de tamanho uniforme, limpos, secos, torrados e moídos por processos de moagem superfino. Isento de sabores adicionados (chocolate, cacau, avelã, café, coco ralado, dentre outros) açúcares, sal, leite, lactose, glúten, aromatizantes e conservantes. Isento de cascas, películas, fungos e sujidades. O produto deve possuir odor e sabor naturais. Embalagem plástica, resistente, totalmente vedada, com peso líquido de 450g. Recomendações de armazenamento. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, peso do produto em local visível no rótulo, informações aos alérgicos e glúten. Validade de 8 meses na data de entrega.	MANDUBIM	UNIDADE	510	R$ 11,62	R$ 5.926,20
13	30927	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Para pães, embalado em pacotes de polietileno leitoso 500 grs	GLORIPAN	KILOS	870	R$13,80	R$12.006,00
15	31991	NHOQUE CONGELADO. MANDIOCA OU BATATA. Lista de ingredientes: Mandioca ou batata inglesa, Farinha de Trigo Especial, Ovos, Óleo de Soja e Sal. Embalagem primária: saco de polietileno, transparente, atóxico, vedado, específico para alimentos, contendo rótulo obrigatório e nutricional do produto. Peso líquido mínimo de 500g. Deverá ser transportada em carroceria fechada e isotérmica.Validade de 8 meses na data de entrega.	AMABILE	KILOS	2.470	R$ 24,00	R$ 59.280,00
17	31992	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE. para dietas com restrição à lactose, cortado em fatias finas, embaladas em plástico resistente atóxico e transparente, resfriado na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar nenhum tipo de impurezas, cheiro forte e intenso não característico, coloração não características manchas escuras ou verdes, não devem estar pegajoso, não deve apresentar sabor alterado. Peso líquido mínimo de 150g. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias na data de entrega.	FRIMESA	KILOS	10	R$ 66,33	R$ 663,30
19	31988	MACARRÃO INTEGRAL. Tipo Espaguete ou Fusili. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente contendo 500g; deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega.	FLORIANE	KILOS	2.420	R$ 6,73	R$ 16.286,60
COTA PRINCIPAL (75%)							
34	30918	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado. 1 kg com validade mínima de 60 dias	KINOBRESA	KILOS	3.113	R$ 38,40	R$ 119.539,20
COTA RESERVADA (25%)							
36	30931	IOGURTE DE MORANGO. Iogurte polpa de morango, integral ou parcialmente desnatado, pronto para beber. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Embalagem de, no mínimo, 800g. Obs: não será aceito bebida láctea fermentada.	FRIMESA	LITROS	1.800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
37	30918	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado. 1 kg com validade mínima de 60 dias	KINOBRESA	KILOS	1.037		
TOTAL							R$271.522,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
135	7	1	2012	3339030079900000000	0
153	7	2	2016	3339030079900000000	0
158	7	2	2016	3339030079900000000	934
161	7	2	2020	3339030079900000000	0
166	7	2	2020	3339030079900000000	935
169	7	2	2014	3339030079900000000	0
174	7	2	2017	3339030079900000000	0
183	7	2	2018	3339030079900000000	0
189	7	2	2018	3339030079900000000	934
193	7	2	2019	3339030079900000000	0
200	7	2	2019	3339030079900000000	935
203	7	3	6000	3339030079900000000	0
238	8	2	2060	3339032050000000000	107
239	8	2	2060	3339032050000000000	111
286	8	3	2058	3339032050000000000	107
287	8	3	2058	3339032050000000000	111
288	8	3	2059	3339032050000000000	107
289	8	3	2059	3339032050000000000	111
658	7	2	2017	3339030079900000000	935

VALOR: R$271.522,10 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:D2647FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°258/2023-PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 - PMM

PROCESSO Nº 223/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:GRUPO BELA VISTA LTDA

CNPJ Nº: 41.105.473/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo
588	13	1	0006.0182.0113	2035	3449052340000000000	0

VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:974DCC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°280/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 280/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PMM

PROCESSO Nº 182/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 28.368.178/0001- 09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	29564	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 60 A/H, TIPO: SELADA	UNIDADE	47	R$ 261,99	R$ 12.313,53
2	29518	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H, TIPO: SELADA	UNIDADE	43	R$ 627,99	R$ 27.003,57
4	29515	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 40 A/HJ, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 40 A/HJ, TIPO: SELADA	UNIDADE	5	R$ 232,99	R$ 1.164,95
5	32365	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 75/A/H, TIPO: SELADA	UNIDADE	9	R$ 354,99	R$ 3.194,91
VALOR TOTAL						R$ 43.676,96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030390300000000	0
40	3	1	2006	3339030390300000000	0
52	3	2	2007	3339030390300000000	0
69	4	1	2009	3339030390300000000	0
87	5	1	2010	3339030390300000000	0
124	7	1	2013	3339030390300000000	0
135	7	1	2012	3339030390300000000	0
147	7	2	2022	3339030390300000000	0
151	7	2	2015	3339030390300000000	0
153	7	2	2016	3339030390300000000	0
158	7	2	2016	3339030390300000000	934

161	7	2	2020	3339030390300000000	0
166	7	2	2020	3339030390300000000	935
169	7	2	2014	3339030390300000000	0
174	7	2	2017	3339030390300000000	0
183	7	2	2018	3339030390300000000	0
189	7	2	2018	3339030390300000000	934
193	7	2	2019	3339030390300000000	0
200	7	2	2019	3339030390300000000	935
203	7	3	6000	3339030390300000000	0
208	7	3	6001	3339030390300000000	0
222	8	1	2047	3339030390300000000	104
266	8	2	2055	3339030390300000000	104
271	8	2	2055	3339030390300000000	113
323	8	4	2062	3339030390300000000	0
336	8	5	2063	3339030390300000000	0
357	9	1	2023	3339030390300000000	0
380	9	3	2025	3339030390300000000	0
392	10	1	2037	3339030390300000000	0
422	11	1	2040	3339030390300000000	0
453	11	2	2043	3339030390300000000	507
470	12	1	2026	3339030390300000000	303
490	12	1	2027	3339030390300000000	303
501	12	1	2027	3339030390300000000	494
542	12	1	2028	3339030390300000000	303
550	12	1	2028	3339030390300000000	369
558	12	1	2030	3339030390300000000	303
568	12	1	2030	3339030390300000000	494
624	15	1	2045	3339030390300000000	0
658	7	2	2017	3339030390300000000	935
847	2	2	2002	3339030390300000000	515

VALOR: R$ 43.676,96 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:0EFB49E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°381/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - PMM

PROCESSO Nº 182/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ARMY BATERIAS LTDA

CNPJ Nº: 37.902.352/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	29565	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H, TIPO: SELADA BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H, TIPO: SELADA	UNIDADE	41	R$ 437,00	R$ 17.917,00
VALOR TOTAL						R$ 17.917,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030390300000000	0
40	3	1	2006	3339030390300000000	0
52	3	2	2007	3339030390300000000	0
69	4	1	2009	3339030390300000000	0
87	5	1	2010	3339030390300000000	0
124	7	1	2013	3339030390300000000	0
135	7	1	2012	3339030390300000000	0
147	7	2	2022	3339030390300000000	0
151	7	2	2015	3339030390300000000	0
153	7	2	2016	3339030390300000000	0
158	7	2	2016	3339030390300000000	934

161	7	2	2020	3339030390300000000	0
166	7	2	2020	3339030390300000000	935
169	7	2	2014	3339030390300000000	0
174	7	2	2017	3339030390300000000	0
183	7	2	2018	3339030390300000000	0
189	7	2	2018	3339030390300000000	934
193	7	2	2019	3339030390300000000	0
200	7	2	2019	3339030390300000000	935
203	7	3	6000	3339030390300000000	0
208	7	3	6001	3339030390300000000	0
222	8	1	2047	3339030390300000000	104
266	8	2	2055	3339030390300000000	104
271	8	2	2055	3339030390300000000	113
323	8	4	2062	3339030390300000000	0
336	8	5	2063	3339030390300000000	0
357	9	1	2023	3339030390300000000	0
380	9	3	2025	3339030390300000000	0
392	10	1	2037	3339030390300000000	0
422	11	1	2040	3339030390300000000	0
453	11	2	2043	3339030390300000000	507
470	12	1	2026	3339030390300000000	303
490	12	1	2027	3339030390300000000	303
501	12	1	2027	3339030390300000000	494
542	12	1	2028	3339030390300000000	303
550	12	1	2028	3339030390300000000	369
558	12	1	2030	3339030390300000000	303
568	12	1	2030	3339030390300000000	494
624	15	1	2045	3339030390300000000	0
658	7	2	2017	3339030390300000000	935
847	2	2	2002	3339030390300000000	515

VALOR: R$ R$ 17.917,00 (dezessete mil, novecentos e dezessete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:EF6F7F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°296/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - PMM

PROCESSO Nº 169/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	32262	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM CARRO DE SOM, COMPOSTO POR: 01 CARRO COM 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SOM POTÊNCIA DE AMPLIFICAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 1.000 WATTS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.	HORA	900	R$ 91,39	R$ 82.251,00
VALOR TOTAL						R$ 82.251,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
74	4	1	2009	3339039120000000000	0
226	8	1	2047	3339039120000000000	104
327	8	4	2062	3339039120000000000	0
339	8	5	2063	3339039120000000000	0
362	9	1	2023	3339039120000000000	0
383	9	3	2025	3339039120000000000	0
397	10	1	2037	3339039120000000000	0
409	10	1	2038	3339039120000000000	0
476	12	1	2026	3339039120000000000	303
494	12	1	2027	3339039120000000000	303

502	12	1	2027	3339039120000000000	494
546	12	1	2028	3339039120000000000	303
552	12	1	2028	3339039120000000000	369
560	12	1	2030	3339039120000000000	303
570	12	1	2030	3339039120000000000	494
629	15	1	2045	3339039120000000000	0

VALOR: R$ 82.251,00 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:9072308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°297/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PMM

PROCESSO Nº 185/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP,

CNPJ Nº: 01.088.055/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
2	4566	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 7CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	207	R$ 37,00	R$ 7.659,00
4	4568	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	169	R$ 45,00	R$ 7.605,00
TOTAL						R$ 15.264,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030160000000000	0
40	3	1	2006	3339030160000000000	0
52	3	2	2007	3339030160000000000	0
69	4	1	2009	3339030160000000000	0
87	5	1	2010	3339030160000000000	0
110	6	1	2011	3339030160000000000	0
124	7	1	2013	3339030160000000000	0
135	7	1	2012	3339030160000000000	0
153	7	2	2016	3339030160000000000	0
158	7	2	2016	3339030160000000000	934
161	7	2	2020	3339030160000000000	0
166	7	2	2020	3339030160000000000	935
169	7	2	2014	3339030160000000000	0
174	7	2	2017	3339030160000000000	0
183	7	2	2018	3339030160000000000	0
189	7	2	2018	3339030160000000000	934
193	7	2	2019	3339030160000000000	0
200	7	2	2019	3339030160000000000	935
203	7	3	6000	3339030160000000000	0
208	7	3	6001	3339030160000000000	0
212	7	4	2021	3339030160000000000	0
222	8	1	2047	3339030160000000000	104
243	8	2	2048	3339030160000000000	104
292	8	3	2050	3339030160000000000	104
301	8	3	2052	3339030160000000000	104
323	8	4	2062	3339030160000000000	0
336	8	5	2063	3339030160000000000	0
357	9	1	2023	3339030160000000000	0
380	9	3	2025	3339030160000000000	0
392	10	1	2037	3339030160000000000	0
422	11	1	2040	3339030160000000000	0
453	11	2	2043	3339030160000000000	507
470	12	1	2026	3339030160000000000	303
490	12	1	2027	3339030160000000000	303
501	12	1	2027	3339030160000000000	494

517	12	1	2031	3339030160000000000	303
526	12	1	2033	3339030160000000000	303
542	12	1	2028	3339030160000000000	303
550	12	1	2028	3339030160000000000	369
558	12	1	2030	3339030160000000000	303
568	12	1	2030	3339030160000000000	494
580	13	1	2035	3339030160000000000	0
642	16	1	2046	3339030160000000000	0
658	7	2	2017	3339030160000000000	935
847	2	2	2002	3339030160000000000	515

VALOR: R$ 15.264,00(quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:039A312F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°298/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - PMM

PROCESSO Nº 185/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME

CNPJ Nº: 11.412.110/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	4565	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 2CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	170	R$ 14,00	R$ 2.380,00
3	4567	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X 4CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	163	R$ 33,00	R$ 5.379,00
5	4569	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 3CM X 3CM (AUTOMÁTICO)	UNIDADE	170	R$ 25,00	R$ 4.250,00
6	4558	CONFECÇÃO DE CARIMBO MEDINDO 3,5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	109	R$ 3,50	R$ 381,50
7	4559	CONFECÇÃO DE CARIMBO MEDINDO 1,5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	99	R$ 3,90	R$ 386,10
8	4560	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 5CM X 2CM (SIMPLES)	UNIDADE	99	R$ 4,50	R$ 445,50
9	4561	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 7CM X 3CM (SIMPLES)	UNIDADE	97	R$ 6,99	R$ 678,03
10	4562	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 6CM X 1,5CM (SIMPLES)	UNIDADE	96	R$ 9,00	R$ 864,00
11	4563	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X4CM (SIMPLES)	UNIDADE	99	R$ 9,00	R$ 891,00
12	4564	CONFECÇÃO DE CARIMBOS MEDINDO 4CM X 1CM (SIMPLES)	UNIDADE	99	R$ 8,00	R$ 792,00
VALOR TOTAL						R$ 16.447,13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030160000000000	0
40	3	1	2006	3339030160000000000	0
52	3	2	2007	3339030160000000000	0
69	4	1	2009	3339030160000000000	0
87	5	1	2010	3339030160000000000	0
110	6	1	2011	3339030160000000000	0
124	7	1	2013	3339030160000000000	0
135	7	1	2012	3339030160000000000	0
153	7	2	2016	3339030160000000000	0
158	7	2	2016	3339030160000000000	934
161	7	2	2020	3339030160000000000	0
166	7	2	2020	3339030160000000000	935
169	7	2	2014	3339030160000000000	0
174	7	2	2017	3339030160000000000	0
183	7	2	2018	3339030160000000000	0
189	7	2	2018	3339030160000000000	934
193	7	2	2019	3339030160000000000	0
200	7	2	2019	3339030160000000000	935
203	7	3	6000	3339030160000000000	0
208	7	3	6001	3339030160000000000	0
212	7	4	2021	3339030160000000000	0
222	8	1	2047	3339030160000000000	104
243	8	2	2048	3339030160000000000	104
292	8	3	2050	3339030160000000000	104
301	8	3	2052	3339030160000000000	104

323	8	4	2062	3339030160000000000	0
336	8	5	2063	3339030160000000000	0
357	9	1	2023	3339030160000000000	0
380	9	3	2025	3339030160000000000	0
392	10	1	2037	3339030160000000000	0
422	11	1	2040	3339030160000000000	0
453	11	2	2043	3339030160000000000	507
470	12	1	2026	3339030160000000000	303
490	12	1	2027	3339030160000000000	303
501	12	1	2027	3339030160000000000	494
517	12	1	2031	3339030160000000000	303
526	12	1	2033	3339030160000000000	303
542	12	1	2028	3339030160000000000	303
550	12	1	2028	3339030160000000000	369
558	12	1	2030	3339030160000000000	303
568	12	1	2030	3339030160000000000	494
580	13	1	2035	3339030160000000000	0
642	16	1	2046	3339030160000000000	0
658	7	2	2017	3339030160000000000	935
847	2	2	2002	3339030160000000000	515

VALOR: R$ 16.447,13 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta sete reais e treze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E3E7F75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Kamylla Gentila Tomazelli, brasileira, portadora do RG nº 8.009.609-7, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 043.980.279-14, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 68/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e e artigo 57, § 1º inciso IV, clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto aquisição materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado
1	Abaixador Língua, Madeira, Descartável, 14 cm, Tipo Espátula, 1,50 cm, 2 mm (Pacote com 100 Un)	Unidade	3,50	6,88
6	Água Destilada, Estéril e Apirogênica, em Sistema Fechado (10 ml/ Água p/ Injeção)	Unidade	0,20	0,493
13	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 18 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock ou Slip em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual – Caixa com 100 Unidades	Unidade	0,05	0,079
14	Álcool Etílico, Topo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70¿GL), Apresentação: Liquido Frasco com 1000 ml	Frasco	4,00	7,987
16	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterelidade: Não Estéril Pacote com 100 Unidades	Pacote	0,80	2,67
17	Algodão, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Esterelidade: Não Estéril Pacote com 100 Unidades	Rolo	5,00	16,875
70	Compressa Gaze, Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 11 Fios/CM2, Modelo: Cor Branca, Isenta de Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável Pacote com 500 Unidades	Pacote	12,00	28,35
75	Cuba Uso Hospitalar, Mmaterial: Aço Inox, Formato: Tipo Rim, Capacidade:Cerca de 700 ML	Unidade	39,50	48,33
81	Equipo, Tipo de Equipo: P/ Nutrição Enteral, Material: PVC Cristal, Comprimento: Mín. 120 CM, Tipo Câmara: Câmara Flexível C/ Filtro ar, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador de Fluxo, Tipo Conector: Luer C/ Tampa, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	1,17	2,085
83	Escada Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Número Degraus: 2, Revastimento Degraus: Tapete Antiderrapante, Tipo Degraus: Fixo, Cor: Branca, Características Adicionais: Suportar até 250KG	Unidade	162,00	247,50
95	Esfigmomanômetro, Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo: de Braço, Faixa de Operação: até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira em Nylon, Tipo Fecho: Fecho em Metal, Tamanho: Adulto	Unidade	57,00	98,55
102	Fita Adesiva, Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Aplicação: Multiuso	Unidade	3,00	5,40
107	Indicador Químico, Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características	Rolo	3,60	5,40

	Adicionais: Para Esterilização a Vapor			
109	Regulador Pressão, Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 KGF/CM2 Fixa, Pressão Máxima Entrada: 0 A 200 KGF/CM2, Material Corpo: Latão Cromado, Características Adicionais: Fluxômetro 0 a 15L/MIN, Escala Expandida 0 A 7L/MIN, Aplicação: Cilin	Unidade	225,00	360,06
123	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Forma	Caixa	10,00	15,75
125	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Material: Látex Natural Íntegro e Uniforme, Tamanho: Extrapequeno, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Forma	Caixa	10,80	15,45
129	Máscara Cirúrgica, Tipo: Não Tecido, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica, Tipo Fixação: Com Elástico, Características Adiconais: Clip Nasal Embutido, Hipoalergênica, Tipo Uso: Descartável	Caixa	3,91	6,375
138	Iodopovidona (PVPI), Concentração: A 10% (Teor de Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa Frasco 1 Litro	Frasco	22,05	56,85
149	Regulador Pressão, Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 KGF/CM2 Fixa, Pressão Máxima Entrada: 0 A 200 KGF/CM2, Material Corpo: Latão Cromado, Características Adicionais: Fluxômetro 0 a 15L/MIN, Escala Expandida 0 A 7L/MIN, Aplicação: Cilin	Unidade	0,11	0,165
161	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 1000 ML	Unidade	7,20	12,99
167	Glicose, Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta de PVC 500 ML – Bolsa C/1	Unidade	5,58	9,315
168	Sugador, Material: PVC, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Uunidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável	Pacote	6,30	9,75

Cláusula Terceira– DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses ficando a vigência para 15/06/2024.

Cláusula Quarta- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
Eco - Farmas Comercio De Medicamentos Ltda Epp
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:987F7B95

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023,
no valor de R$ 5.000,00 e dá outras Providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 651/2022, DE 08/12/2022, nos termos dos artigo 17 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Artigo 1 0 - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mato Rico para o presente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	5.000,00
total			**5.000,00**

Artigo 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Cancelamento das dotações a seguir:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CAMARA MUNICIPAL	
	01.001.01.031.0101.2.001	MANUTENÇAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
total			**5.000,00**

Artigo 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mato Rico, 18 de dezembro de 2023.

Publique-se

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:5FF1C0BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88**, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Abrigamento do Senhor Fernande Vertuozo, 96 anos de idade.	12 Meses	R$ 3.000,00 *descontar o benefício recebido mensalmente, conforme extrato de pagamento.	36.000,00
				36.000,00

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, o reajuste anual terá como base salário-mínimo vigente deste país.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em mensalmente após emissão da nota fiscal, e após a instituição enviar o extrato do benefício para a comprovação de valor o qual será descontado do valor pago pelo município.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de dezembro de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar para Idosos Ltda - CNPJ nº 46.708.317/0001-88 – Bom Jesus do Sul - Pr.
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência na instituição, em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para pagamento mensal de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso, descontado o benefício recebido mensalmente.
PAGAMENTO: Mensalmente, após a instituição enviar o extrato do benefício para a comprovação de valor, o qual será descontado do valor pago pelo município.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:812BF73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.905

DECRETO Nº 4.905

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4254 de 12 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C30F0CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 169/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 229 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 169/2023
Processo Administrativo: 237/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 169/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
45683	**- D S LEITE MEDICINA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$105.600,00	R$105.600,00
				Total do Fornecedor:		R$105.600,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3C1D3565

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 170/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 234 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 170/2023
Processo Administrativo: 242/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 170/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
32166 - FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA/ METABOLOGIA	SERVIÇO		1	R$57.600,00	R$57.600,00
Total do Fornecedor:						R$57.600,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2F69E919

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 171/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 231 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 171/2023
Processo Administrativo: 239/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 171/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
38695	- ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$193.680,00	R$193.680,00
				Total do Fornecedor:		R$193.680,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:85745FD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 172/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 230 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 172/2023
Processo Administrativo: 238/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 172/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
17850 - CLINICA MEDICA VIEIRA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$45.360,00	R$45.360,00
Total do Fornecedor:						R$45.360,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1BA0F2D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 173/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 232 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 173/2023
Processo Administrativo: 240/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 173/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
17957	- PELISSON SERVICOS MEDICOS					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	SERVIÇO		1	R$117.000,00	R$117.000,00
2	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO		1	R$60.720,00	R$60.720,00
3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME		384	R$80,00	R$30.720,00
				Total do Fornecedor:		R$208.440,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:64D6CC45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 174/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 233 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 174/2023
Processo Administrativo: 241/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 174/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
33987 - RASMUSSEM & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA	SERVIÇO		1	R$57.600,00	R$57.600,00
Total do Fornecedor:						R$57.600,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C3C1A416

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 175/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 235 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 175/2023
Processo Administrativo: 243/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 175/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
12955	- CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS ARRAIS					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	SERVIÇO		1	R$223.200,00	R$223.200,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	EXAME		1.536	R$80,00	R$122.880,00
				Total do Fornecedor:		R$346.080,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:136310D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 176/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 236 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Nº 176/2023
Processo Administrativo: 244/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 176/2023, como segue:

Vencedores dos Itens

18805 - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$129.600,00	R$129.600,00
Total do Fornecedor:						R$129.600,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D5A3D875

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 177/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 237 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 177/2023
Processo Administrativo: 245/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 177/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
29750 - MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA	SERVIÇO		1	R$57.600,00	R$57.600,00
Total do Fornecedor:						R$57.600,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:88986DAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 178

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR						
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número						
- Minuta - Licitação: 239 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade						
Nº 178/2023						
Processo Administrativo: 247/2023						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 178/2023, como segue:						
Vencedores dos Itens						
45225 - RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA- EIRELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NAESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA	SERVIÇO		1	R$79.380,00	R$79.380,00
Total do Fornecedor:						R$79.380,00
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F35B66AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 179/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 238 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 179/2023
Processo
Administrativo: 246/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 179/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
26603 - CLINICA STOCCO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R$117.000,00	R$117.000,00
2	EXAMES REFERENTES A ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	SERVIÇO		1	R$120.600,00	R$120.600,00
Total do Fornecedor:						R$237.600,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D76749B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 180/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 240 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 180/2023
Processo Administrativo: 248/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 180/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
58831	**- SALEM SERVICOS MEDICOS SS LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$79.200,00	R$79.200,00
				Total do Fornecedor:		R$79.200,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:555C0643

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 181/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -						
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número						
- Minuta - Licitação: 241 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade						
Nº 181/2023						
Processo Administrativo: 249/2023						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 181/2023, como segue:						
Vencedores dos Itens						
59048 - C KRICHENKO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$101.900,00	R$101.900,00
Total do Fornecedor:						R$101.900,00
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FD8EA305

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 182/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 242 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 182/2023
Processo Administrativo: 250/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 182/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15903	- LANZA CLINICA MEDICA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO		1	R$171.000,00	R$171.000,00
				Total do Fornecedor:		R$171.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:331133C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 183/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 243 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 183/2023
Processo Administrativo: 251/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 183/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
15679	- CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	SERVIÇO		1	R$144.000,00	R$144.000,00
2	ELETROCARDIOGRAMA	EXAME		2.400	R$30,00	R$72.000,00
				Total do Fornecedor:		R$216.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CECA5D98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 184/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -						
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 244 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					Inexigibilidade Nº 184/2023	
Processo Administrativo: 252/2023						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 184/2023, como segue:						
Vencedores dos Itens						
44377 - MR MEDICINA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	SERVIÇO		1	R$158.400,00	R$158.400,00
Total do Fornecedor:						R$158.400,00
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2EDBAF91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 185/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 245 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 185/2023
Processo Administrativo: 253/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 185/2023, como segue:
Vencedores dos Itens

29530 - ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	SERVIÇO		1	R$132.120,00	R$132.120,00
Total do Fornecedor:						R$132.120,00

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9214F8F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 186/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 246 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 186/2023
Processo Administrativo: 254/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 186/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
42340 - CLINICA MEDICA BRUNO E OLIVEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA	SERVIÇO		1	R$264.000,00	R$264.000,00
Total do Fornecedor:						R$264.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD3EAA86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 187/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 247 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 187/2023
Processo Administrativo: 255/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 187/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
57819	**- VICTOR SIMAO CORAL SERVICOS MEDICOS LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	SERVIÇO		1	R$316.800,00	R$316.800,00
				Total do Fornecedor:		R$316.800,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral
CIS/AMUNPAR
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E96D3DAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 188/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 248 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					**Inexigibilidade Nº 188/2023**	
Processo Administrativo: 256/2023						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 188/2023, como segue:						
Vencedores dos Itens						
18724 - CLINICA MÉDICA ANDRADE E ANDRADE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS/PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA	SERVIÇO		1	R$264.000,00	R$264.000,00
2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO-ESTÍMULO	EXAME		1.680	R$136,00	R$228.480,00
Total do Fornecedor:						R$492.480,00
Dos recursos orçamentários:						
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						
Direção Geral						
CIS/AMUNPAR						
Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.						

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:280C17F4

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DA ATA 004/2023

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08.12.2023), às 10h00min, na Prefeitura do Município de Paranavaí, na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, Dr. Benjamim Marçal Costa, com fulcro no Decreto Municipal 24.731/2023 e na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, para fins de aprovação dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 002/2023 e 003/2023 que tratam, respectivamente, sobre "prorrogação de termos de colaboração e de termos de fomento, regidos pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021" e "prorrogações contratuais (prazos de vigência e execução) celebrados com base na Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021", visando dar segurança jurídica e celeridade a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí, no tocante aos temas alhures mencionados. Aberta a reunião para tal fim, estando presentes a integralidade dos membros da Procuradoria Municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes. Iniciados os trabalhos, o Procurador-Geral fez a leitura da íntegra dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 002/2023 e 003/2023, os quais foram aprovados por unanimidade pelos presentes, que resolveram determinar a publicação do mesmo (anexo único). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Vanessa Yoshiura, na qualidade de Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município. Paranavaí, PR, 08 de dezembro de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB 48766N-PR)
Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)
Procurador-geral Adjunto

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI (OAB/PR 82.579)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

Anexo Único

Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023

Parecer jurídico referencial nº 002/2023/PGM
Processo digital nº 67771/2023
Interessado: Procurador-Geral Adjunto

1. Relatório
Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral Adjunto solicitando que "*seja elaborada, minuta de parecer referencial para fins de prorrogação de termos de colaboração e de termos de fomento, regidos pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021",* objetivando a dispensa de emissão de parecer jurídico para os pedidos de prorrogações de termos de colaboração e de fomento.

Assunto:	Dispensa de parecer jurídico para prorrogações de vigência nos Termos de Colaboração e de Fomento
Fundamento Legal:	Art. 55, da Lei n. 13.019/2021 Art. 55, do Decreto Municipal n. 22.889/2021
Objeto:	Parecer Referencial

2. Fundamentação

Da aplicação da eficiência na Administração Pública

O princípio da eficiência foi insculpido na Constituição da República de 1988, em seu artigo 37, *caput,* objetivando a busca de qualidade na prestação do serviço público, com o melhor desempenho possível de suas atribuições com fins a lograr os melhores resultados, o que se faz, diminuindo a burocratização e lentidão administrativa, obtendo-se, ao mesmo tempo, um maior rendimento funcional e rentabilidade social, sem desperdício de material ou dos recursos humanos.

A doutrina, de modo geral, entende que tal princípio é um mandamento de otimização de eficácia plena, cuja consecução não dependa de norma regulamentar.

Lembrando, sempre, que a eficiência administrativa não pode, de forma alguma, sobrepor-se a outros princípios da administração pública, em especial ao da legalidade. Não compete ao administrador justificar atos que carecem de previsão em lei sob o manto da eficiência.
O caso deste parecer se enquadra justamente no princípio da eficiência constitucionalmente assegurado e respeitado pela Administração pública, onde essa terá como parâmetro a instrução jurídico processual adequada para o correto andamento do feito de prorrogação do prazo de vigência de Termos de Colaboração e de Fomento.

Assim, o parecer referencial consiste, em resumo, em parecer jurídico genérico, porém exaustivo, calcado no princípio da eficiência, destinado a balizar casos concretos cujos contornos se amoldem às premissas abstratamente analisadas por essa Consultoria Jurídica, evitando-se pendências de análise por esta Procuradoria, que poderá dedicar-se a causas com complexidade superiores às tratadas neste opinativo referencial.

Para o alcance do objetivo deste Parecer Referencial, o Gestor, portanto, ficará encarregado de trazer aos autos os documentos essenciais adiante listados, ficando sob sua inteira responsabilidade a inobservância deste Parecer Referencial.

3. Do Parecer Referencial como instrumento de Dispensa de Manifestação Jurídica

Primeiramente, destaca-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Incumbe à Procuradoria Geral do Município prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários

Quanto à possibilidade de manifestação jurídica referencial (parecer referencial), a Advocacia Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a Orientação Normativa n. 55, possibilitando a figura da Manifestação Jurídica Referencial:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
RETIFICAÇÃO: Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014...", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...".

Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União aprova a adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes, conforme notícia divulgada no Informativo TCU n. 218/2014, *in verbis*:

Informativo TCU nº 218/2014. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.
Embargos de Declaração opostos pela Advocacia Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegar a obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado "envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal". Segundo o relator, o cerne da questão "diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida". Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU "tem sido no sendo da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes", posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e "a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado", sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que "o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ,ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma". Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.

Também a Advocacia Geral da União publicou a Portaria nº 5, de 5 de janeiro 2021, que dispõe sobre a manifestação jurídica acerca de parcerias entre a administração pública federal e organizações da sociedade civil de que cuida a Lei nº 13.019, estabelecendo o seguinte:

(...)
Art. 4º A análise individualizada sobre a juridicidade da celebração da parceria ou de termo aditivo será dispensada:
I - quando houver parecer jurídico que tenha aprovado minuta-padrão aplicável ao caso concreto;
(...).

A importância prática da medida reside no fato de uma vez elaborada a citada manifestação jurídica referencial, os processos administrativos que versarem sobre matérias jurídicas idênticas às enfrentadas no Parecer Referencial estarão dispensados de análise individualizada por essa Consultoria Jurídica.

Em tais casos, basta, unicamente, que o Gestor ateste, expressamente, que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada.

Esta declaração deverá ser emitida pela autoridade competente, não devendo os autos serem encaminhados para o órgão consultivo deliberar se a análise individualizada se faz ou não necessária, haja vista que o objetivo da manifestação referencial é, justamente, eliminar esse trâmite.

Assim, diante das orientações acima descritas, os requisitos para atuação jurídica para adoção de parecer referencial se justificam e se legitimam na situação em que:

1 - o volume de processos em tais matérias – idênticas e recorrentes – justificadamente, impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

2 - quando a atividade jurídica a cargo do órgão de consultoria restringir-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Superada a questão da possibilidade jurídica de utilização de pareceres referenciais, infere-se que a presente análise preenche os requisitos para sua elaboração, em razão da alta demanda de processos administrativos que tratam da prorrogação de prazo de vigência de Termos de Colaboração e de Fomento no âmbito do Município.

Por fim, a presente manifestação aplica-se exclusivamente aos casos de prorrogação de prazo de vigência de Termos de Colaboração e de Fomento, sendo vedada interpretações extensivas de qualquer natureza.

4. Da prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Colaboração e de Fomento e do procedimento a ser adotado

A Lei nº 13.019/2014 estabelece em seu artigo 42, inciso VI, que as parcerias formalizadas entre a Administração Pública e OSC mediante a celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, devem estipular prazos correspondentes ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria.

Todavia, esses prazos são passiveis de prorrogação, desde que sejam devidamente justificados nos moldes dos artigos 55 e 57, *in verbis*:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela deve ser feita pela administração pública, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

No âmbito municipal, regem-se pelo Decreto nº 22.889/2021, o qual regulamenta as disposições do normativo federal e prevê também a possibilidade de aditivação nos seguintes termos:

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 55. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria:
a) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 33 deste Decreto;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado.
Parágrafo único. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de trinta dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à Organização da Sociedade Civil.

Sobre a referida alteração da vigência pactuada, é essencial que os Termos de Colaboração e de Fomento ainda estejam vigentes ao tempo da formalização do aditivo, bem como que sejam juntados aos autos todos os documentos listados na tabela abaixo:

	REQUISITOS	SIM	NÃO
1.	Solicitação expressa do interessado na alteração da vigência (art. 55, da Lei n. 13.19/14 e art. 55, do Decreto Municipal n. 22.889/2021) **Obs.:** elencar o ofício requisitante e/ou a manifestação da Administração Pública que requer a alteração. Ambos devem ser analisados pela ótica do interesse público.		
2.	Cópia do termo ainda vigente ao tempo da formalização do aditivo, com observância do prazo máximo de vigência de 5 anos. **Obs.:** expor a data vigente.		
3.	Previsão contratual (termo) admitindo a possibilidade de prorrogação do prazo. **Obs.:** citar a cláusula contratual.		
4.	Manifestação favorável da Administração na alteração do cronograma (art. 55, alínea "a" e parágrafo único do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
5.	Plano de trabalho atualizado, prevendo a alteração e aprovado pelo órgão da Administração Pública (art. 42, IV, do Decreto Municipal n. 22.889/2021) e pelo respectivo Conselho (art. 68, III, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
6.	Manutenção das condições iniciais de habilitação da OSC (arts. 38 e 39, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
7.	Consulta consolidada a partir do CNPJ da OSC, nos seguintes portais (cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública): https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx e https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/		
8.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e continuam compatíveis com o objeto (art. 42, III, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
9.	Parecer técnico, emitido pelo órgão Técnico (art. 42, V e alíneas, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
10.	Parecer da comissão de monitoramento e avaliação (art. 59, § 1º, da Lei n. 13.019/2014 e art. 64, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
11.	Parecer do gestor da parceria (arts. 61, IV e 67, da Lei n. 13.19/2014, e art. 60, III e alíneas, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
12.	Declaração conjunta emitida pela Controladoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Unidade Gestora, em cumprimento ao art. 41, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
13.	Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria (art. 42, II, do Decreto Municipal n. 22.889/2021), bem como sobre o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limites de despesa com pessoal.		
14.	Cópia integral do parecer referencial.		
15.	Declaração da autoridade competente (setor responsável) que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotadas.		

Quanto ao controle dos prazos de vencimento dos termos de colaboração e de fomento, é pertinente destacar que a responsabilidade de controle desses prazos é um serviço administrativo que deve ser tratado com cautela, sendo de inteira responsabilidade da equipe técnica do órgão responsável pela parceria atentar-se aos prazos.

Das observações finais e dos anexos

A elaboração do parecer referencial poderá ser acompanhada, ainda, de minutas padronizadas dos termos, listas de verificações e outros documentos. A medida, além de auxiliar o Gestor e agilizar os trâmites administrativos, busca aplicar no seio da Administração Municipal, medidas de padronização processual.

Competirá aos órgãos e entidades da Administração Municipal, portanto, adotar a minuta padronizada, inserindo as informações exigidas nos campos existentes, bem como preencher a lista de verificação correspondente.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos, com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das especificações de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Assim, a minuta do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de termo de colaboração e de termo de fomento, seguirá como anexo à presente manifestação, a ser utilizada em todos os processos que tratam do presente Parecer Referencial.

Após a colheita das assinaturas das partes, os termos aditivos de prorrogação de vigência de termo de colaboração e de termo de fomento, deverão ser encaminhados para publicação, em cumprimento ao artigo 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Conclusão

Diante do exposto, desde que atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Referencial, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos, sendo juridicamente possível efetivar a prorrogação dos prazos de vigência de termo de colaboração e de termo de fomento por meio do termo aditivo, sem submissão dos autos à Procuradoria Geral do Município.
Sendo referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação referencial.

Importante lembrar que a presente manifestação se aplica exclusivamente aos casos de prorrogação de prazos de vigência nos TERMOS DE COLABORAÇÃO E TERMOS DE FOMENTO, sendo vedada interpretações extensivas de qualquer natureza.

Acompanha este Parecer Referencial, o *check list* (Anexo I) e a minuta do Termo Aditivo (Anexo II), previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município, devendo o gestor utilizá-lo para as pretendidas prorrogações, sem a necessidade de visto da Procuradoria para cada caso.

Por fim, em havendo peculiaridades que escapem aos contornos descritos por esta manifestação jurídica referencial, modificação das normas pertinentes ou dúvida jurídica específica, deverá o processo administrativo ser remetido à Procuradoria Geral do Município, para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

É o parecer que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores.

Paranavaí, PR, 27 de novembro de 2023

SUELI ANTUNES
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 27.997

De acordo. Aprovado:

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral
OAB/PR nº 48.766

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 31.801

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 31.128

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador Municipal
OAB/PR nº 51.262

VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.579

OKABAYASHI SIVONEI SIMAS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 96.101

VANESSA YOSHIURA
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 96.515

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador Municipal
OAB/PR nº 74.023

ANEXO I

	REQUISITOS	SIM	NÃO
1.	Solicitação expressa do interessado na alteração da vigência (art. 55, da Lei n. 13.19/14 e art. 55, do Decreto Municipal n. 22.889/2021) **Obs.:** elencar o ofício requisitante e/ou a manifestação da Administração Pública que requer a alteração. Ambos devem ser analisados pela ótica do interesse público.		
2.	Cópia do termo ainda vigente ao tempo da formalização do aditivo, com observância do prazo máximo de vigência de 5 anos. **Obs.:** expor a data vigente.		
3.	Previsão contratual (termo) admitindo a possibilidade de prorrogação do prazo. **Obs.:** citar a cláusula contratual.		
4.	Manifestação favorável da Administração na alteração do cronograma (art. 55, alínea "a" e parágrafo único do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
5.	Plano de trabalho atualizado, prevendo a alteração e aprovado pelo órgão da Administração Pública (art. 42, IV, do Decreto Municipal n. 22.889/2021) e pelo respectivo Conselho (art. 68, III, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
6.	Manutenção das condições iniciais de habilitação da OSC (arts. 38 e 39, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
7.	Consulta consolidada a partir do CNPJ da OSC, nos seguintes portais (cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública): https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx e https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/		
8.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e continuam compatíveis com o objeto (art. 42, III, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
9.	Parecer técnico, emitido pelo órgão Técnico (art. 42, V e alíneas, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
10.	Parecer da comissão de monitoramento e avaliação (art. 59, § 1º, da Lei n. 13.019/2014 e art. 64, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
11.	Parecer do gestor da parceria (arts. 61, IV e 67, da Lei n. 13.19/2014, e art. 60, III e alíneas, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
12.	Declaração conjunta emitida pela Controladoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Unidade Gestora, em cumprimento ao art. 41, do Decreto Municipal n. 22.889/2021).		
13.	Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria (art. 42, II, do Decreto Municipal n. 22.889/2021), bem como sobre o cumprimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limites de despesa com pessoal.		
14.	Cópia integral do parecer referencial.		
15.	Declaração da autoridade competente (setor responsável) que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotadas.		

ANEXO II

_____ TERMO ADITIVO AO TERMO DE _____ (COLABORAÇÃO OU FOMENTO) Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E _____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, QUE TEM POR OBJETO _____

MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n. 22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado

_____ **(OSC),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de _____ (Colaboração ou Fomento) nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações e no Decreto Municipal nº 22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____, seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de (Colaboração ou Fomento) nº, nos termos da sua Cláusula (ver cláusula que prevê a prorrogação)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de (Colaboração ou Fomento) nº pelo prazo de (indicar o período por extenso), a partir de ___/___/___ até ___/___/___.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$....., equivalente ao valor original do Termo de (Colaboração ou Fomento) ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n., Elemento de Despesa n., Fonte de Recursos nº

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n., original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, ____ de _____de ____.

Carlos Alberto Vieira **Controlador Geral do Município** **Decreto Municipal n.**	**_____** **Secretário(a) Municipal de _____** **Decreto Municipal n.**

.....
Presidente da OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

NOME:_____
CPF: _____
RG n.: _____

Parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM

Parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM
Processo digital nº 67769/2023
Interessado: Procurador-Geral Adjunto

Relatório
Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral Adjunto solicitando "*a elaboração de minuta de parecer jurídico referencial, sobre as prorrogações contratuais (prazos de vigência e execução) celebrados com base na Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021*".

Fundamentação jurídica
Inicialmente destaco que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.396/15, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria-Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.
Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria-Geral. Ou seja, este opinativo apresenta natureza facultativa e não vinculante.

Parecer referencial
No âmbito do Município de Paranavaí já existem outros instrumentos da Procuradoria-Geral que podem causar confusão na aplicabilidade.
Trata-se do parecer normativo e da súmula administrativa, cujos conceitos estão previstos no Decreto Municipal n° 21.161/2020:
Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:
I – Parecer Normativo: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
II – Súmula Administrativa: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.
§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.
§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua, enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.
§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.
Já o parecer referencial está previsto no Decreto Municipal nº 24.731/2023, podendo ser aplicado na fase preparatória (art. 18, I), imediatamente anterior à fase de seleção de fornecedor ou prestador de serviços (art. 18, II), nos termos do art. 10, III, e § 2º, ou na fase de gestão e fiscalização do contrato (art. 18, III), quando houver pedido ou necessidade para prorrogação de prazo de execução/fornecimento ou de vigência contratual.
Como não há norma em âmbito municipal com maior detalhamento sobre o parecer referencial, por analogia, entende-se que pode ser observado o disposto na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da AGU:
I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
A manifestação jurídica referencial, ou simplesmente parecer jurídico referencial, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União há muito, o qual entendeu pela possibilidade de utilização "*de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*" (TCU, acórdão 2674/2014, Plenário, relator Ministro André de Carvalho, julgado em 08/10/2014).
No caso em tela, em média, nos anos de 2021 e 2022, houve a emissão de aproximadamente 177 pareceres jurídicos sobre pedido de prorrogação, e em 2023 já são mais de 100 pareceres, o que demonstra a recorrência de submissão de pedidos da mesma natureza, cuja matéria jurídica é idêntica.

Além disso, tal volume prejudica a prestação de serviços da Procuradoria-Geral e, também, da Diretoria Especial de Compras, pois entre a remessa de processo e a efetiva análise jurídica pode transcorrer prazo superior a uma semana para simples conferência de documentos e verificação de subsunção à norma, violando princípios da efetividade e celeridade na prestação do serviço público.
Assim, entende-se cabível a emissão de parecer jurídico referencial para os casos em que há pedido de prorrogação do prazo de execução/fornecimento ou de vigência contratual, de modo que se passa, adiante, a tratar especificamente do tema.

Âmbito de aplicabilidade
Esse parecer jurídico referencial servirá como fundamento para prorrogação de contratos administrativos e atas de registro de preços (Somente aquelas regidas pela Lei nº 14.133/21, que admite prorrogação art. 84) regidos pelas Leis nº 8.666/93 e 14.133/21.
Para tanto, deve ser observado qual legislação foi aplicada para licitar ou contratar diretamente pela Administração (Lei nº 8.666/93 ou a Lei nº 14.133/21), pois o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência (art. 191 da Lei nº 14.133/21).
Em suma, como bem anotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "*Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93*" (Consulta nº 266330/22, Conselheiro Relator Maurício Requião de Mello e Silva, acórdão nº 1912/23, Tribunal Pleno, julgado em 6 de julho de 2023).
Além disso, deve ser observado que o contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços seguirá o regramento legal atinente aos contratos, de modo que poderão haver prorrogações sucessivas, desvinculando-se do prazo da ata, portanto.
Vejamos as hipóteses de prorrogações da ata de registro de preços e dos contratos administrativos, observado que tal medida (prorrogação) é medida excepcional, pois se espera que o contrato seja cumprido dentro do prazo previsto.

Atas de registro de preços
A ata de registro de preços é um "*documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*" - sublinhei (art. 2º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13). Não se trata de contrato propriamente dito, portanto.
Daí a necessidade de indicar na ata de registro de preços "*os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso*" (art. 119, VI, do Decreto Municipal nº 24.731/23).
No caso de ata de registro de preços regida pelas Leis nº 8.666/93 (art. 15) e 10.520/02 (art. 11) não haverá possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 (De acordo com o TCE/PR: "O registro de preços tem validade máxima de 1 ano, nos termos do art. 15, § 3.º, III, da Lei de Licitações, e não pode ser prorrogado além deste período, computadas neste período máximo de um ano as eventuais prorrogações de registros de prazos menores que respeitem tal período" (Manual de licitações - Versão 1. Luís Maurício Junqueira Zanin (Org). Curitiba: Sebrae-PR, 2017, p. 79).
Já a ata de registro de preços regida pela Lei nº 14.133/21 tem regramento diverso, conforme dispõe o art. 84: "*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*" (sublinhei).
Conforme dispõe o art. 120 do Decreto Municipal nº 24.731/23:
Art. 120. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Parágrafo único. A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fixou prejulgamento de tese sobre o tema:
1. O § 3º do art. 86 da Lei n. 14.133/2021 dispõe sobre norma específica, aplicável apenas à Administração Pública federal, cabendo ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, com fundamento no art. 78, § 1º, da mesma Lei, os procedimentos auxiliares, entre os quais se insere o sistema de registro de preços, oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais, além das distritais, estaduais e federais, inclusive dos consórcios públicos criados nessas esferas.
2. Na prorrogação do prazo de vigência de ARP, decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei n. 14.133/2021, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme seja a mão-de-obra fator preponderante ou não, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.
3. Para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.
4. Para a repactuação, o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º).
5. Não há prazo mínimo de vigência contratual ou da ARP para a incidência da revisão derivada da ocorrência de fato do príncipe. O que determinará a sua incidência é a prática de ato estatal de caráter geral que afete a equação econômico-financeira do contrato, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para mais ou para menos.
(TCE-MG, Consulta 1120126, Relator Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Tribunal Pleno, julgado em 21/6/2023)
Na sequência, em tópicos separados, serão apresentados os requisitos legais necessários para prorrogação de contrato administrativo regidos pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.133/21.

Contratos administrativos – Lei nº 8.666/93
A Lei nº 8.666/93 assegura a prorrogação de prazo administrativo especificamente em seu art. 57, *ipsis literis:*
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
III - (Vetado).
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.
Do *caput* desse artigo, os incisos I, II e IV é que são aplicáveis no âmbito municipal, de modo que a hipótese do inciso V se aplica somente para contratações relacionadas à segurança/defesa nacional, de competência das Forças Armadas.
Veja que "*Não há direito líquido e certo à prorrogação de contrato celebrado com o Poder Público, mas sim mera expectativa de direito, uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública*" (TCU, Denúncia nº 035.879/2019-0, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 2660/2021-Plenário, julgado em 10/11/2021).
É de se observar que o contrato que tenha como objeto serviços a serem executados de forma contínua poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por até 60 meses, como regra. Excepcionalmente, na forma do § 4º, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos.
Além disso, "*a legalidade da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços continuados, de que cuida o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, demanda expressa previsão no edital e em cláusula contratual*" (Orientação Normativa nº 65/2020/AGU).
Conforme Orientação Normativa nº 38/2011/AGU: "*nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, de regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente*".
Já os contratados que tenha como objeto o aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática terá duração pelo prazo de até 48 meses, somente.
Novamente, como a regra é a observância dos prazos contratuais, a prorrogação é exceção, motivo pelo qual deve ser fundamentada, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
As hipóteses que justificam a prorrogação estão relacionadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e devem ser observadas pela Administração.
Como observado no Parecer Referencial nº 00008/2022/COORD/E-CGU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU:
Cito o Prejulgado nº 1084 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo teor esclarece alguns requisitos mínimos que devem ser observados no caso de prorrogação de contratos administrativos:

1. Cabe, exclusivamente à Administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificados em regular processo administrativo.
2. A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.
3. Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação.
Contrato administrativo que tenha sido extinto pela expiração do prazo de vigência não pode, portanto, ser prorrogado.
Exceção admitida e tolerável é o caso do contrato de escopo.
Com relação à prorrogação de prazo de contrato de escopo (São contratos de escopo aqueles que impõem à contratada o dever de realizar conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure. Diferem, portando, das contratações de serviços continuados), cita-se o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 576):
Como o exercício financeiro coincide com o ano civil (art. 34 da Lei nº 4.320, de 17-3-64), os créditos normalmente têm essa vigência, a não ser que previstos no Plano Plurianual. Para evitar a celebração de contratos que ultrapassem o exercício financeiro, com comprometimento do orçamento do ano subsequente, a lei quis fazer coincidir a duração dos contratos com o término do exercício financeiro, só admitindo, para os projetos, prazo superior, quando estejam previstos no Plano Plurianual. Com isto, evita-se a realização de **obras** e **serviços** não planejados, que possam acarretar ônus superiores às disponibilidades orçamentárias.
No mesmo sentido são as considerações de Rafael Carvalho Rezende Oliveira (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018, p. 545):
A primeira exceção à regra do prazo anual dos contratos refere-se aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, que poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório (art. 57, I, da Lei 8.666/1993). Ex.: construção de um grande hospital ou de uma rodovia.
Essa primeira exceção é justificada pelo planejamento em relação ao objeto que será contratado, pois a Lei do Plano Plurianual ultrapassa o limite anual da lei orçamentária. Não obstante o prazo de quatro anos do Plano Plurianual, o art. 57, I, da Lei não estabeleceu, no caso, limite máximo para duração desses contratos. Ademais, se houver previsão no instrumento convocatório, a Administração poderá prorrogar o prazo inicial do contrato.
Para o Tribunal de Contas da União:
Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste.
(Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, Relator Ministro André de Carvalho, acórdão nº 127/2016, Plenário, julgado em 27/01/2016)
É o caso de se aplicar o disposto no § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93: "*Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo*".
Nesses casos, havendo justificativa técnica pela Administração e embora já expirado o prazo contratual (contrato de escopo), **apurada eventual responsabilidade funcional e inexecução imotivada da execução contratual pela contratada**, a melhor solução no caso concreto pode ser a

prorrogação do prazo para conclusão da obra, de modo a evitar paralisação, possível rescisão contratual, nova contratação e, certamente, maiores prejuízos para Administração e prestação de serviço público.
Não está na seara da Procuradoria-Geral avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo para execução. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência do Administrador.
No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.
Nos casos em que há extrapolação do prazo contratual sem prorrogação em tempo, sugere-se que haja manifestação favorável pela Controladoria-Geral para fins de fiscalização e controle sobre o atendimento dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 19 e 20, III, da Lei Municipal nº 4.396/15), bem como de controle interno (art. 20, XV, da Lei Municipal nº 4.396/15).
Para que seja possível a dilatação do prazo deve haver previsão no edital de licitação e no contrato administrativo sobre a possibilidade de prorrogação de prazo, conforme determina o disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
Assim, "*É indevida a prorrogação de contrato de prestação de serviços contínuos celebrado com sociedade empresária que, na vigência do contrato, seja declarada inidônea para contratar com a Administração (art. 46 da Lei 8.443/1992) ou que tenha os efeitos dessa sanção a ela estendidos. Se a contratada deve manter os requisitos de habilitação durante a execução do contrato (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993), deve, por consequência, deter essa condição quando da sua prorrogação*" (Representação nº 005.520/2019-3, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão 1246/2020 Plenário, julgado em 20/05/2020).
Também há necessidade de manifestação sobre a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Tal como definido pelo Tribunal de Contas da União: "*A demonstração da vantagem de renovação de contrato de serviços de natureza continuada deve ser realizada mediante ampla pesquisa de preços, priorizando-se consultas a portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, utilizando-se apenas subsidiariamente a pesquisa com fornecedor*" (Relatório de Auditoria nº 019.523/2017-3, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, acórdão nº 1464/2019, Plenário, julgado em 26/06/2019).
Cita-se Orientação Normativa nº 60/2020/AGU para ser observada no âmbito municipal:
I) é facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.
II) a pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.
Além dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II, também em atenção ao disposto no inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Anoto ainda a necessidade de se verificar, pelo Fiscal do Contrato, a apresentação da garantia para execução do objeto licitado, seja a garantia inicial, seja a necessária para prorrogação do contrato.
Outra possibilidade de prorrogação de prazo (de execução e/ou vigência) ocorre quando, por acordo entre as partes, for "*necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários*" (art. 65, II, b, da Lei nº 8.666/93)
Por fim, deve-se atentar para o caso específico previsto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa e veda a prorrogação dos respectivos contratos administrativos.
São esses, portanto, os apontamentos para prorrogação de contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93.

Contratos administrativos – Lei nº 14.133/21
Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/21 não seguem a sistemática da Lei nº 8.666/93, que prevê limites para prorrogação (até 60 meses para serviços contínuos e 48 para locação de equipamentos de informativa e software).
Se "*O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos*" (art. 114 da Lei nº 14.133/21).
Também, ao contrário do previsto na Lei nº 8.666/93, que veda o contrato com prazo de vigência indeterminado (§ 3º do art. 57), na Lei nº 14.133/21 há previsão expressa no sentido de que "*A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação*" (art. 109).
Tal como entendimento doutrinário e jurisprudencial já adotado, a Lei nº 14.133/21 prevê que no contrato administrativo que tenha como objeto serviços não contínuos ou contratados por escopo que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, desde que justificadamente, é possível a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, XVII), observado que "*Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila*" (art. 115, § 5º).
Nesse caso deve ser observado o art. 111 da Lei nº 14.133/21:
Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Também de forma explicita, a Lei nº 14.133/21 previu que o termo de referência deve indicar o prazo do contrato administrativo e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, a).
Assim como alerta feito no tópico anterior, há necessidade de se verificar, pelo Fiscal do Contrato, a apresentação da garantia para execução do objeto licitado, seja a garantia inicial ou aquela necessária para prorrogação do contrato (art. 97 da Lei nº 14.133/21).
Do mesmo modo, deve-se atentar para o caso específico previsto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a contratação direta nos casos de situação emergencial ou calamitosa e veda a prorrogação dos respectivos contratos administrativos.
Tal como a regra anterior, dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/21 que "*A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro*".

Embora fosse admitido por parte da doutrina e jurisprudência, a Lei nº 14.133/21 trouxe previsão expressa de que os contratos para serviços e fornecimentos contínuos poderão ter duração de até 5 anos, devendo ser observado que a Administração poderá contratar nesses termos, desde que cumpridos alguns requisitos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Outra inovação foi a possibilidade de se prorrogar o contrato de serviços e fornecimentos contínuos, sucessivamente, por até 10 anos, "*desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*" (art. 107).

Quando for o caso de contratação direta, por meio de licitação dispensável, que tenha por objeto inovação e tecnologia (arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/04), transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde e de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação, o prazo de vigência poderá ser de até 10 anos (art. 108 da Lei nº 14.133/21).

Nas hipóteses de contratação que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração, a regra é a de que o prazo de vigência será de até 10 anos, nos contratos sem investimento, e de até 35 anos, nos contratos com investimento, "*assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato*" (art. 110, I e II, da Lei nº 14.133/21).

Já no caso do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, a regra é a de que "*sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei*" (art. 113 da Lei nº 14.133/21).

Outra possibilidade de prorrogação de prazo (de execução e/ou vigência) ocorre quando, por acordo entre as partes, for "*necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários*" (art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/21).

Em qualquer caso de prorrogação, deverá haver manifestação do gestor (art. 140, II e III, do Decreto Municipal nº 24.731/23) e do fiscal (art. 143, XII, do Decreto Municipal nº 24.731/23) do contrato.

Também deverá ser demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado (arts. 155 e 156 do Decreto Municipal nº 24.731/23), bem como o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II.

Ressalta-se que "*Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial*" (art. 112 da Lei nº 14.133/21).

A Lei nº 14.133/21 trouxe importante mecanismo de fiscalização ao prever que "*Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*" (art. 91, § 4º).

Também deve ser observado o disposto no 94 da Lei nº 14.133/21, cujo teor dispõe que:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Por fim, a Lei nº 14.133/21 dispôs expressamente que a prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração configura superfaturamento (art. 6º, LVII, d) e que a prorrogação contratual indevida em favor do contratado configura crime, com pena de reclusão, de 4 anos a 8 anos, e multa (art. 337-H), aplicável esse (crime) para os casos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/21.

Reajustamento em sentido estrito ou repactuação

Por fim, normalmente a prorrogação do contrato ou da ata de registro de preço, por meio de aditivo, implica na aplicação do reajuste/repactuação do valor contrato no mesmo ato (aditivo), motivo pelo qual será abordado neste parecer, embora dispensada (art. 10, IV, do Decreto Municipal nº 24.731/23).

A Lei nº 14.133/21 especificou expressamente dois conceitos já tratados pela doutrina: reajustamento em sentido estrito e repactuação.

De acordo com o art. 6º, LVIII e LIX, da Lei nº 14.133/21, consideram-se:

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Deve haver previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no contrato administrativo, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 25, § 7º, e 92, V, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Em qualquer caso deve ser observado o período mínimo de um ano, conforme dispõe o art. 2º e §§ da Lei nº 10.192/01 e os arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

Existem marcos/termos diversos para o reajuste, devendo haver especificação no edital e no contrato administrativo, observado que "*É irregular reajuste contratual com prazo contado da assinatura do contrato, pois o marco a partir do qual se computa período de tempo para aplicação de índices de reajustamento é: i) a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993); ou então ii) a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*" (TCU, Relatório de Auditoria nº 001.127/2023-3, relator Ministro Antonio Anastasia, acórdão nº 1587/2023, Plenário, julgado em 02/08/2023).

Contudo, a orientação do Tribunal de Contas da União é a de que, "*Embora a Administração possa adotar, discricionariamente, dois marcos iniciais distintos para efeito de reajustamento dos contratos de obras públicas, (i) a data limite para apresentação das propostas ou (ii) a data do orçamento estimativo da licitação (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001), o segundo critério é o mais adequado, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura das propostas*" (Representação nº 028.129/2020-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2265/2020, Plenário, julgado em 26/08/2020).

Quando for o caso de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, deve ser observado o regramento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/21:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Apresentada a documentação indicada no § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, a Administração deverá responder o pedido de repactuação de preços preferencialmente no prazo de 1 mês, conforme dispõem o art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/21 e o art. 174, § 1º, do Decreto Municipal nº 24.731/23, observado que "*Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido*" (art. 174, § 2º, do Decreto Municipal nº 24.731/23).

No caso do reajuste, deverá ser "*realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila*" (art. 173 do Decreto Municipal nº 24.731/23).

A Administração deve observar que "*A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido*", nos termos do art. 177, § 4º, do Decreto Municipal nº 24.731/23.

Sobre a possibilidade de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço há tormentosa discussão doutrinária e jurisprudencial, motivo pelo qual, adianto, não há certeza (ínsito à ciência jurídica) sobre o posicionamento a ser adotado.

Mas, seguem fundamentos jurídicos para que a autoridade competente possa decidir, quando for o caso.

Para o Tribunal de Contas da União, quando a contratada assina termo aditivo para prorrogação do prazo sem aplicar o reajuste não há direito a pedir posteriormente, pois "*ao agir dessa forma, a contratada deu ensejo à preclusão lógica, verificada com a prática de ato anterior incompatível com ato que se pretende praticar. (...) Nesse sentido há ampla jurisprudência desta Corte, conforme Acórdão 1601/2014-TCU-Plenário, 4.365/2014-TCU-1ª Câmara e 1.827/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Exmo. Ministro Benjamin Zymler, e Acórdão 2094/2010-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Exmo. Ministro André de Carvalho, bem como normativo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 40, § 7º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, com alteração trazida pela IN SLTI/MPOG 3/2009)*" (Tomada de Contas Especial nº 026.411/2016-4, relator Ministro Benjamin Zymler, acórdão nº 1614/2020, Plenário, julgado em 24/06/2020).

Nesse sentido também parece ser o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de modo que, "*apesar do direito subjetivo em reequilibrar o contrato sob seu aspecto econômico e financeiro, o contratado deve invocar tal direito no momento da prorrogação contratual ou no encerramento do contrato, sob pena de preclusão de seu direito*" (Consulta nº 580215/20. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, acórdão nº 1026/21, Tribunal Pleno, julgado em 13 de maio de 2021).

Exceção a tal regra, de acordo com voto do Conselheiro relator, seria "*para fatos geradores com efeitos retroativos ocorridos posteriormente à prorrogação contratual ou ao encerramento do contrato, por absoluta impossibilidade de serem previstos tais fatos e efeitos no momento da prorrogação ou do encerramento contratual e, com isso, serem invocados pelas partes em tempo oportuno*".

Por outro lado, respondendo à consulta e, portanto, com caráter normativo/vinculativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais entendeu que é devido o reajuste de preços independentemente de requerimento do contrato e, ainda, que é possível o pagamento retroativo caso não tenha sido observado no período devido, conforme se verifica no teor dessa ementa:

CONSULTA. PROCURADORIA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO. REAJUSTE POR ÍNDICE. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL.

1. Sempre que o contrato administrativo vigorar por período superior a 1 (um) ano, o contratado fará jus ao reajuste por índice, sendo dever da Administração Pública concedê-lo independentemente de requerimento do particular ou de previsão contratual expressa.

2. Na hipótese de a Administração Pública não ter aplicado o índice de reajuste no momento oportuno, é devido o pagamento retroativo, observando-se o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

(Consulta n. 1048020. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 04/12/2019. Disponibilizada no DOC do dia 19/12/2019. Colegiado. Pleno)

Conforme destacado pelo Conselheiro relator, "*O reajuste de preços, portanto, é tratado como automático, devendo incidir independentemente de averiguação de desiquilíbrio. Não somente está a Administração vinculada à previsão do índice de reajuste nos contratos em que haja previsibilidade de prorrogação como também à aplicação automática desse instituto de reequilíbrio*".
Há que se destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil garante, à Administração ou ao contratado, que sejam mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI), o que pode levar a outro raciocínio plausível.
Se a contratada executou o objeto do contrato até então, presume-se que estão mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, há observância do equilíbrio econômico-financeiro na relação jurídica existente.
Tratando-se de garantia constitucional, a preclusão não poderia atingir tal direito para extingui-lo, de modo que a contratada poderia pedir a aplicação do índice de reajuste a qualquer momento, sendo devido o pagamento do valor devido (reajustado) a partir de então.
Portanto, entendo que existem, no mínimo, três conclusões que a autoridade competente pode adotar com base nos fundamentos jurídicos expostos acima:
1. negar o pedido de reajuste, pois ocorrida a preclusão lógica;
2. conceder o reajuste a partir de então em relação ao saldo remanescente, pois há previsão de tal garantia no contrato administrativo;
3. conceder o pedido de reajuste com efeito retroativo, pagando-se as diferenças a partir da data devida.

Conclusão
Portanto, observadas as orientações deste parecer jurídico referencial, estão dispensadas da análise individualizada pela Procuradoria-Geral os pedidos de prorrogação do prazo de execução/fornecimento ou de vigência de contratos administrativos ou de atas de registro de preços regidas pela Lei nº 14.133/21.
Recomenda-se, ainda, o preenchimento da lista de verificação do preenchimento dos requisitos previstos no parecer referencial, a qual deverá ser datada e assinada pelo gestor do contrato administrativo ou da ata de registro de preços e juntada ao processo administrativo.
De acordo com o disposto no art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, compete à Diretoria Especial de Compras "*atestar o cumprimento dos requisitos e condições previstas em pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município*".
De todo modo, segue como **SUGESTÃO** lista de verificação (anexo I) e atestado de adequação do processo ao parecer referencial (anexo II), visando auxiliar os servidores na análise de pedidos de prorrogação de prazo.
Pontua-se, por fim, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo.
Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

É o parecer que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores.

Paranavaí, PR, 27 de dezembro de 2023

BENJAMIM MARÇAL COSTA (OAB 48766N-PR)
Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/Pr 51.262)
Procurador-Geral Adjunto

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/Pr 31.801)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/Pr 31.128)

SIVONEI SIMAS (OAB/Pr 96.101)

SUELI ANTUNES (OAB/Pr 27.997)

VANESSA YOSHIURA (OAB/Pr 96.515)

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI (OAB/PR 82.579)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/Pr 74.023)

ANEXO I – Listas de verificação
Lista de verificação – Lei nº 8.666/93 (Parecer jurídico referencial nº 003/2023)

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	Sim (): impossível o deferimento Não (): possível o deferimento Sim – contrato de escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral (): possível o deferimento	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	Sim (): possível o deferimento Não (): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade Não se aplica ()	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? * Serviços a serem executados de forma contínua: até 60 meses, como regra. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação por mais 12 meses, para além daqueles 60 meses admitidos. * Aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática: até 48 meses	Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação e qualificação?	Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento	
A contratada foi, em qualquer esfera (União, Estado, Distrito Federal, Município) declarada inidônea para contratar com a Administração?	Sim (): impossível o deferimento Não (): possível o deferimento Não se aplica ()	

Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	**Sim (): possível o deferimento Não (): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório Não se aplica ()**	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	**Sim (): impossível o deferimento Não (): possível o deferimento Não se aplica ()**	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	**Sim (): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente Não (): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente Não se aplica ()**	

Declaro que li a íntegra do parecer jurídico referencial para análise do pedido de prorrogação de prazo e consequente preenchimento da lista de verificação.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202___

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

Lista de verificação – Lei nº 14.133/21 (Parecer jurídico referencial nº 003/2023)

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Foi extrapolado o prazo de vigência do contrato?	**Sim (): impossível o deferimento Não (): possível o deferimento Sim – serviços não contínuos ou contratados por escopo, com apuração de responsabilidades [da contratada e do fiscal e gestor do contrato] e manifestação favorável da Controladoria-Geral (): possível o deferimento**	
Está demonstrado o interesse público na prorrogação de prazo, com justificativa expressa?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento**	
A pesquisa (comprovada documentalmente) resultou em valor contratado compatível com os preços de mercado?	**Sim (): possível o deferimento Não (): possível o deferimento, desde que devidamente justificada a economicidade Não se aplica ()**	
O prazo que se pretende prorrogar atente ao máximo permitido? * operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: até 15 anos. * serviços e fornecimentos contínuos: até 10 anos. * licitação dispensável, que tenha por objeto inovação e tecnologia (arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/04), transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde e de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação: até 10 anos. * contratos sem investimento que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração: até 10 anos. * contratos com investimento que gere receita e no caso do contrato de eficiência que gere economia para a Administração: até 35 anos. * contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
No caso em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio e o contrato prevê que a vigência será por prazo indeterminado, está comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Há manifestação expressa do gestor e do fiscal do contrato?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Há previsão expressa de possibilidade de prorrogação de prazo no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento**	
A contratada ainda preenche os requisitos de habilitação (regularidade fiscal, social e trabalhista) e qualificação?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo aplicação do art. 156 do Decreto Municipal nº 24.731/23**	
Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntas ao respectivo processo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Há declaração do ordenador da despesa de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
A garantia para execução do objeto licitado tem cobertura para o prazo que se pretende prorrogar?	**Sim (): possível o deferimento Não (): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório Não se aplica ()**	
Se trata de contratação direta fundamentada em casos de situação emergencial ou calamitosa?	**Sim (): impossível o deferimento Não (): possível o deferimento Não se aplica ()**	
Há previsão do índice de reajuste ou da forma de repactuação no edital de licitação e no contrato administrativo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	
Para fins de reajuste/repactuação, foi observado o período mínimo de 1 ano?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento Não se aplica ()**	

Foi considerado como marco/termo para o reajuste a data do orçamento estimativo da licitação/contratação direta?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
No caso de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, foi observado o regramento previsto no art. 135 da Lei nº 14.133/21?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
Foi observado o índice (IPCA, INPC, INCC, etc) expressamente previsto no contrato administrativo?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
No caso de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, foi observado que a data-base para reajuste será a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido?	**Sim (): possível o deferimento Não (): impossível o deferimento, salvo previsão diversa no contrato Não se aplica ()**	
É o caso de atribuir efeitos retroativos ao reajuste de preço?	**Sim (): possível o deferimento, desde que haja decisão fundamentada da autoridade competente Não (): impossível o deferimento, caso não haja decisão fundamentada da autoridade competente Não se aplica ()**	

Declaro que li a íntegra do parecer jurídico referencial para análise do pedido de prorrogação de prazo e consequente preenchimento da lista de verificação.
Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202___

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

ANEXO II - ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: pedido de prorrogação de prazo do contrato administrativo (ou da ata de registro de preços) nº: _____

Atesto, nos termos do art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, *que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao parecer referencial nº 003/2023/PGM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.*
Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral, nos termos do art. 10, III, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.
Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202__

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1797A304

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATUALIZAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS (ANEXO IV) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023 – VIVA CULTURA

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EVENTOS E INFORMES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

* Considerando o período de 6 meses – de fevereiro a julho de 2024.

PREVISÃO DE DATA DO EVENTO OU DE PRAZO PARA CONVOCAÇÃO	**MÓDULOS**	**CATEGORIAS/ITENS**
Serão convocados até **30 (trinta) dias** antes da previsão de realização do evento/atividade. * Obs. 1 (ver no final da tabela).	Módulo I – Ações das Bibliotecas, Museu Histórico e ações de descentralização da cultura não elencadas nos demais módulos. (32 apresentações)	Categoria – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo) – conforme item 1 da tabela do ANEXO 1.
		Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes) – conforme item 2 da tabela do ANEXO 1.
		Categoria - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes) – conforme item 3 da tabela do ANEXO 1.
10 de fevereiro de 2024.	Módulo II - Rock na Praça (8 apresentações)	Categoria: apresentação de Banda de Rock (3 ou mais integrantes) - conforme item 4 da tabela do ANEXO 1.
11 de fevereiro de 2024	Módulo IV - Samba na Praça (6 apresentações de grupos)	Categoria: apresentação artística musical na modalidade Samba (4 ou mais integrantes) - conforme item 6 da tabela do ANEXO 1.
23 de março de 2024.	Módulo VII - Suruquá Street - (13 apresentações)	Categoria – Apresentação de Danças Urbanas (3 ou mais integrantes) - conforme item 9 da tabela do ANEXO 1
		Categoria – intervenção de Graffiti – com material. (de 1 a 3 integrantes) - conforme item 10 da tabela do ANEXO 1.
		Categoria – Apresentação de MC (solo) - conforme item 11 da tabela do ANEXO 1.
05 de maio de 2024	Módulo V - Sertanejo na Praça (6 apresentações)	Categoria: apresentação musical sertaneja (2 ou mais integrantes) - conforme item 7 da tabela do ANEXO 1.
09 de junho de 2024	Módulo VI – Festival de Música Raiz – (6 apresentações)	Categoria - apresentação musical de grupos de viola caipira (3 ou mais integrantes) - conforme item 8 da tabela do ANEXO 1.
Previsto para **04 de agosto de 2024** - entrando na próxima publicação do cronograma.	Módulo III - Flash Back na praça (8 apresentações)	Categoria – Apresentação artística musical de DJ - Disc Jockey (solo) - conforme item 5 da tabela do ANEXO 1.
Previsto para **25 de agosto de 2024** – entrando na próxima publicação do cronograma.	Módulo VIII - Festival de Culturas populares e étnicas – (6 apresentações).	Categoria - Apresentação de Cultura Popular, étnica e / ou regional (9 integrantes ou mais) - conforme item 12 da tabela do ANEXO 1.

OBSERVAÇÕES:

*1 - Sendo convocado os até o momento credenciados, por ordem de credenciamento/inscrição. Ações diversas, sem datas definidas, enquadradas conforme solicitação e atividades dos espaços e programação.

* - Este cronograma poderá sofrer alterações, sendo republicado a cada 6 meses e /ou conforme atualização ou alteração da programação, conforme previsto no item 6.7 do referido Edital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente – Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:65B91FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.673/2023

Decreto Nº 25.673 de 27 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 321.900,87 (trezentos e vinte e um mil, novecentos reais e oitenta e sete centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 321.900,87 (trezentos e vinte e um mil, novecentos reais e oitenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2269)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 55.794,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2270)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2230	**Atividade:**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 245.101,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.404,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2272)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 321.900,87		

Art. 2ºPara dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 55.794,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(132)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 245.101,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(145)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 11.404,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(145)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 321.900,87		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8EADEE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 18/12/2023 a 26/12/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**18/12/2023**	**24.384,33**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**18/12/2023**	**6.000,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**18/12/2023**	**30.600,00**
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	**18/12/2023**	**14.950,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**18/12/2023**	**67.555,74**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**18/12/2023**	**48.562,00**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**18/12/2023**	**9.184,40**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**19/12/2023**	**393.187,14**
FUNDEB	**19/12/2023**	**576.297,66**
FUNDEB	**20/12/2023**	**2.157.087,48**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**20/12/2023**	**3.161,43**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/12/2023**	**2.006.280,10**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/12/2023**	**894,43**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**20/12/2023**	**105.455,36**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/12/2023**	**13.972,53**
FUNDEB	**21/12/2023**	**274.078,97**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**21/12/2023**	**114.979,12**
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	**21/12/2023**	**129.547,56**
FAEC - NEFROLOGIA	**22/12/2023**	**348.112,58**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**22/12/2023**	**23.374,78**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**22/12/2023**	**22.384,12**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**22/12/2023**	**57.103,38**
FUNDEB	**26/12/2023**	**51.454,58**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**26/12/2023**	**10.119,57**

Pato Branco 27 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:73DD7B1C

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO II - LEI Nº 6214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Emenda nº	Descrição Ação Orçamentária	Valor Emenda
EII 1/2023	Construção de espaços esportivos e de lazer	R$ 45.000,00
EII 2/2023	Eventos Mulheres Rurais	R$ 20.000,00
EII 3/2023	Eventos Mulheres Rurais	R$ 20.000,00
EII 4/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 30.000,00
EII 5/2023	Apoio ao desenvolvimento de Agroindustria, mercardo do produtor e cooperativas	R$ 20.000,00
EII 6/2023	Manutenção das atividades do ceu das artes e dos esportes	R$ 10.000,00
EII 7/2023	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	R$ 15.000,00
EII 8/2023	Evento mulheres urbanas	R$ 20.000,00
EII 9/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 15.000,00
EII 10/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 12.000,00
EII 11/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 12.000,00
EII 12/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 10.000,00
EII 13/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 10.000,00
EII 14/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 10.000,00
EII 15/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 10.000,00
EII 16/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 73.000,00
EII 17/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 50.000,00
EII 18/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 47.000,00
EII 19/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 70.000,00
EII 20/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 3.800,00
EII 21/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 3.800,00
EII 22/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 3.800,00
EII 23/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 3.800,00
EII 24/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 3.800,00
EIB 1/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 20.000,00

EIB 2/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 50.000,00
EIB 3/2023	Manter o esporte categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 4/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 15.000,00
EIB 5/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 50.000,00
EIB 6/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 7/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 8/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 30.000,00
EIB 9/2023	Financiamento da rede sociassistencial	R$ 50.000,00
EIB 10/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 60.000,00
EIB 11/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 20.000,00
EIB 12/2023	Apoio a semana farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	R$ 40.000,00
EIB 13/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00
EIB 14/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 25.000,00
EIB 15/2023	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	R$ 23.816,00
EIB 16/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 17/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 18/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 50.000,00
EIB 19/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 25.000,00
EIB 20/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 21/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 22/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 23/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 30.000,00
EIB 24/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 40.000,00
EIB 25/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00
EIB 26/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 60.000,00
EIB 27/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 10.000,00
EIB 28/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 29/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 35.000,00
EIB 30/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 23.908,05
EIB 31/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 30.000,00
EIB 32/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 33/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 25.000,00
EIB 34/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 20.000,00
EIB 35/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 60.000,00
EIB 36/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 20.000,00
EII 25/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 70.000,00
EII 26/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 35.000,00
EII 27/2023	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	R$ 70.000,00
EII 28/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EII 29/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 25.000,00
EII 30/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 16.144,00
EII 31/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 65.000,00
EII 32/2023	Manutenção das instituições de ensino fundamental	R$ 10.000,00
EIB 37/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 33/2023	Manutenção das instituições de ensino fundamental	R$ 4.000,00
EII 34/2023	Manutenção das instituições de ensino fundamental	R$ 14.000,00
EII 35/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 30.000,00
EII 36/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 37/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 20.000,00
EII 38/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EII 39/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 20.000,00
EII 40/2023	Manutenção dos centros de educação infantil	R$ 10.000,00
EII 41/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 20.000,00
EIB 38/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 50.000,00
EIB 39/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 93.000,00
EIB 40/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 21.052,88
EIB 41/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 30.000,00
EIB 42/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 15.000,00
EIB 43/2023	Manutenção do departamento de cultura	R$ 40.000,00
EII 42/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 25.000,00
EII 42/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 5.000,00
EIB 44/2023	Emenda aditiva 41 - criar e manter a casa de passagem	R$ 40.855,17
EIB 45/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 100.000,00
EIB 46/2023	Manutenção das atividades do departamento de meio ambiente	R$ 100.000,00
EII 43/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.100,00
EII 44/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 33.700,00
EII 45/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 50.000,00
EII 46/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00
EII 47/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 48/2023	Manutenção das atividades do ceu das artes e dos esportes	R$ 10.000,00
EII 48/2023	Manutenção das atividades do ceu das artes e dos esportes	R$ 15.000,00
EII 49/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 50/2023	Emenda aditiva 48 - aquisição e instalação de equipamentos	R$ 9.144,83
EII 51/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 52/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 53.000,00
EII 53/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 53.000,00
EII 54/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 40.344,83
EII 54/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 40.000,00
EII 55/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 36.400,00
EII 56/2023	Aquisição de veículo paras o FMS	R$ 36.400,00
EII 57/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 12.700,00
EII 57/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 22.500,00
EII 58/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 5.500,00
EII 58/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 24.255,00
EII 58/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 18.360,00
EII 59/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 33.000,00
EII 60/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 15.144,00
EII 61/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.750,00
EII 61/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 16.300,00

EII 62/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 67.300,00
EII 63/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 90.000,00
EII 64/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 13.500,00
EII 64/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 155.644,00
EII 65/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 24.144,83
EII 66/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 67/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00
EII 68/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 69/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 70/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EII 71/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 5.000,00
EII 72/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 5.000,00
EII 73/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 74/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 75/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 76/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 59.144,83
EII 77/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 25.000,00
EII 78/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EIB 47/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 10.000,00
EIB 48/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 50.000,00
EIB 49/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 27.500,00
EIB 50/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 25.000,00
EIB 51/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 25.000,00
EII 79/2023	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	R$ 70.000,00
EII 80/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 39.144,83
EIB 52/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 10.000,00
EII 81/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EII 82/2023	Manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento - UPA 24 hs	R$ 120.000,00
EII 83/2023	Emenda aditiva 41 - criar e manter a casa de passagem	R$ 259.144,83
EII 84/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EII 85/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 120.000,00
EII 86/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 20.000,00
EII 87/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 88/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 89/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 10.000,00
EII 90/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 7.000,00
EII 90/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 33.000,00
EII 91/2023	Manutenção das atividades do departamento de engenharia e obras	R$ 22.000,00
EII 91/2023	Manutenção das atividades do departamento de engenharia e obras	R$ 3.000,00
EII 92/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 20.000,00
EIB 53/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 54/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 93/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EII 94/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 10.000,00
EIB 55/2023	Emenda aditiva 01 - recreação e lazer, construção da praça e playground bairro fraron	R$ 150.000,00
EIB 56/2023	Apoiar a realização do baile da rainha dos bairros	R$ 20.000,00
EII 95/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 13.000,00
EII 96/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 10.000,00
EII 97/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 39.144,83
EIB 57/2023	Manter atividades de lazer e recreação	R$ 14.908,05
EII 98/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 30.000,00
EII 99/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 100/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 101/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 6.144,83
EII 102/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 103/2023	Manter atividades de lazer e recreação	R$ 25.000,00
EII 104/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 105/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 30.000,00
EII 106/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 150.000,00
EII 107/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 30.000,00
EII 108/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 20.000,00
EII 109/2023	Construção ampliação e reforma da estrutura física da saúde	R$ 100.000,00
EII 110/2023	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	R$ 20.000,00
EII 111/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 48.289,67
EII 112/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 70.000,00
EII 113/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 50.000,00
EII 114/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 14.000,00
EII 115/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 15.000,00
EII 116/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 100.000,00
EII 117/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 100.000,00
EIB 58/2023	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	R$ 15.000,00
EIB 59/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 20.000,00
EIB 60/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EIB 61/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 45.000,00
EIB 62/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 45.000,00
EIB 63/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 15.000,00
EIB 64/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 17.000,00
EIB 65/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EIB 66/2023	Financiamento da rede sociassistencial	R$ 15.000,00
EIB 67/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 20.000,00
EIB 68/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 10.000,00
EIB 69/2023	Apoio a semana farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	R$ 20.000,00
EIB 70/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 71/2023	Manter atividades de lazer e recreação	R$ 20.000,00
EIB 72/2023	Financiamento da rede sociassistencial	R$ 15.000,00
EIB 73/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 74/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 75/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 76/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00

EIB 77/2023	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	R$ 200.000,00
EIB 78/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 31.908,05
EIB 79/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 200.000,00
EIB 80/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 70.000,00
EIB 81/2023	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	R$ 25.000,00
EIB 82/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 9.408,05
EIB 83/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 84/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 30.000,00
EIB 85/2023	Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias	R$ 10.000,00
EIB 87/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.000,00
EIB 87/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.000,00
EIB 89/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 21.500,00
EIB 89/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 3.500,00
EIB 89/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 35.000,00
EIB 89/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 1.500,00
EIB 89/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 3.500,00
EIB 90/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 8.000,00
EIB 90/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.000,00
EIB 91/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 23.000,00
EIB 91/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.000,00
EIB 91/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 6.000,00
EIB 92/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 16.000,00
EIB 92/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 9.000,00
EIB 93/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 94/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 40.000,00
EIB 95/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 25.000,00
EIB 96/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 40.000,00
EIB 97/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 98/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 35.000,00
EIB 99/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 25.000,00
EIB 99/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 5.000,00
EIB 100/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EIB 101/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 8.000,00
EIB 101/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.000,00
EIB 102/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 38.000,00
EIB 102/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 2.000,00
EII 118/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 5.530,00
EII 119/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EII 120/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 15.200,00
EII 121/2023	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	R$ 18.944,87
EII 122/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 74.999,97
EII 122/2023	Manutenção dos centros de educação infantil	
EII 123/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 125/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 59.144,83
EII 126/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 25.000,00
EII 127/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 128/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 129/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 130/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 100.000,00
EII 131/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 100.000,00
EII 132/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 133/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 65.000,00
EII 134/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 46.144,83
EII 135/2023	Manutenção das instituições de ensino fundamental	R$ 13.000,00
EII 135/2023	Manutenção das instituições de ensino fundamental	R$ 2.000,00
EII 136/2023	Emenda aditiva 09 - implantar câmera de monitoramento nas escolas	R$ 6.500,00
EII 136/2023	Emenda aditiva 09 - implantar câmera de monitoramento nas escolas	R$ 500,00
EII 137/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 50.000,00
EII 138/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 25.000,00
EII 139/2023	Manutenção dos centros de educação infantil	R$ 14.500,00
EII 139/2023	Manutenção dos centros de educação infantil	R$ 500,00
EIB 103/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 30.000,00
EIB 104/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 120.000,00
EIB 105/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 50.000,00
EIB 106/2023	Manutenção das atividades do departamento de serviços urbanos	R$ 10.000,00
EIB 107/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 26.908,05
EII 140/2023	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	R$ 30.000,00
EIB 108/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 80.000,00
EII 141/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EIB 109/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 115.000,00
EII 142/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 9.000,00
EII 142/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 1.000,00
EII 143/2023	Manutenção das atividades do ceu das artes e dos esportes	R$ 17.000,00
EII 143/2023	Manutenção das atividades do ceu das artes e dos esportes	R$ 1.000,00
EII 144/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 5.000,00
EII 145/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 56.244,83
EII 146/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 18.000,00
EII 147/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 5.000,00
EII 148/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 17.000,00
EII 149/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 10.000,00
EII 150/2023	Manutenção das atividades do departamento de serviços urbanos	R$ 30.000,00
EII 151/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 15.000,00
EII 152/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 10.000,00
EII 152/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 15.000,00
EIB 110/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 35.000,00
EII 153/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 9.000,00
EII 153/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 15.000,00
EIB 111/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 33.000,00
EII 154/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 105.825,47

EII 155/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 20.000,00
EIB 112/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 20.000,00
EII 156/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 5.000,00
EII 157/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 45.319,36
EII 158/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 80.000,00
EIB 113/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 20.000,00
EII 159/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 80.000,00
EII 160/2023	Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias	R$ 10.000,00
EII 161/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 20.000,00
EIB 114/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 13.050,00
EIB 114/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 4.800,00
EIB 114/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 19.980,00
EII 162/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EII 163/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 13.144,83
EII 164/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 25.000,00
EII 165/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 20.000,00
EII 166/2023	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	R$ 10.000,00
EII 167/2023	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	R$ 42.900,00
EII 168/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 5.000,00
EIB 115/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 21.833,00
EIB 115/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 9.050,00
EIB 115/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 9.000,00
EII 169/2023	Manutenção de serviços de assistência à saúde - ambulatorial e hospitalar	R$ 108.000,00
EIB 116/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 28.200,00
EIB 117/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 200,00
EIB 117/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 33.100,00
EIB 118/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 34.985,00
EIB 119/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 65.000,00
EIB 120/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.300,00
EIB 121/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 20.000,00
EIB 122/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.000,00
EIB 122/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 15.000,00
EIB 122/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.000,00
EIB 123/2023	Manutenção do programa de bem estar animal - PROBEM	R$ 19.392,00
EIB 124/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.908,05
EIB 125/2023	Manutenção das atividades da gestão de assistencia social	R$ 20.000,00
EIB 126/2023	Financiamento da rede sociassistencial	R$ 20.000,00
EIB 127/2023	Manutenção das atividades do idoso	R$ 15.000,00
EIB 128/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 129/2023	Construir , reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil	R$ 25.000,00
EIB 130/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 15.000,00
EIB 131/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 132/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 11.000,00
EIB 133/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 30.000,00
EIB 134/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 135/2023	Manter o esporte de categoria de base, equipes de rendimento e esporte adaptado	R$ 10.000,00
EIB 136/2023	Serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias	R$ 25.000,00
EIB 137/2023	Manutenção das atividades da saúde	R$ 15.000,00
EIB 138/2023	Fundo Municipal de Cultura	R$ 40.000,00
EIB 139/2023	Apoiar artistas e músicos locais	R$ 10.000,00
EIB 140/2023	Manutenção dos centros de educação infantil	R$ 12.000,00
EIB 141/2023	Manutenção do departamento de cultura	R$ 10.000,00
EIB 142/2023	Manutenção da educação infantil	R$ 10.000,00
EIB 143/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 74.000,00
EIB 144/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 29.908,05
EIB 145/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ 30.000,00
E 91/2023	Manutenção das atividades do departamento de engenharia e obras	R$ 670.000,00
E 91/2023	Emenda Aditiva 34 - apoiar as atividades do transporte coletivo através de subsídios	R$ -300.000,00
E 91/2023	Manutenção das atividades de datas comemorativas	R$ -370.000,00
E 92/2023	Prodeagri	R$ 300.000,00
E 92/2023	Manutenção das atividades de datas comemorativas	R$ 150.000,00
E 92/2023	Manutenção das atividades do departamento administrativo	R$ 150.000,00
E 93/2023	Manutenção das atividades do desenvolvimento rural	R$ 200.000,00
E 93/2023	Mater aeroporto	R$ -100.000,00
E 93/2023	Mater aeroporto	R$ -100.000,00
E 94/2023	Programa asfalto no campo	R$ 400.000,00
E 94/2023	Mater aeroporto	R$ -200.000,00
E 94/2023	Manutenção das atividades do departamento de esporte e lazer	R$ -200.000,00

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11EC0935

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6214 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 6.214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada compreende o orçamento de 2024 já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 589.000.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões de reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		2024	
		Direta	Indireta
Receitas correntes			
1.0.0	Receitas correntes	594.037.920,50	14.985.971,50
1.1.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	174.257.534,88	-
1.1.1	Impostos	156.417.385,59	-
1.1.2	Taxas	17.840.149,29	-
1.2.0	Contribuições	7.700.000,00	13.321.937,86
1.2.1	Contribuições Sociais	-	13.321.937,86
1.2.4	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	7.700.000,00	-
1.3.0	Receita patrimonial	14.006.625,00	1.664.033,64
1.3.1	Exploração do patrimônio imobiliário do Estado	1.216.625,00	-
1.3.2	Valores mobiliários	12.790.000,00	1.664.033,64
1.6.0	Receita de serviços	1.300.000,00	-
1.6.2	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	500.000,00	-
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	800.000,00	-
1.7.0	Transferências Correntes	386.278.583,18	-
1.7.1	Transferências da União e de suas entidades	185.009.424,70	-
1.7.2	Transferências dos Estados, DF e de suas entidades	143.618.697,55	-
1.7.3	Transferências dos municípios e de suas entidades	94.000,00	-
1.7.4	Transferências de instituições privadas	1.080.000,00	-
1.7.5	Transferências de outras instituições públicas	55.971.170,00	-
1.7.9	Demais transferências correntes	505.290,93	-
1.9.0	Outras receitas correntes	10.495.177,44	-
1.9.1	Multas administrativas, contratuais e judiciais	9.858.259,04	-
1.9.9	Demais receitas correntes	636.918,40	-
Receitas correntes intra-orçamentárias			
7.0.0	Receitas correntes intra-orçamentárias	-	27.642.995,50
7.2.0	Contribuições	-	18.813.901,02
7.2.1	Contribuições sociais	-	18.813.901,02
7.9.0	Outras receitas correntes	-	8.829.094,48
7.9.9	Demais receitas correntes	-	8.829.094,48
Receitas de capital			
2.0.0	Receitas de capital	100.000,00	-
2.2.0	Alienação de bens	100.000,00	-
2.2.1	Alienação de bens móveis	100.000,00	-
Total de receitas		**594.137.920,50**	**42.628.967,00**
Deduções da receita			
Restituição			
1.0.0	Receitas correntes	43.915,97	-
1.1.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	43.915,97	-
1.1.1	Impostos	43.915,97	-
Descontos Concedidos			
1.0.0	Receitas correntes	2.380.171,53	-
1.1.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.380.171,53	-
1.1.1	Impostos	2.375.913,91	-
1.1.2	Taxas	4.257,62	-
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)			
1.0.0	Receitas correntes	45.302.800,00	-
1.7.0	Transferências correntes	45.302.800,00	-
1.7.1	Transferências da União e de suas entidades	18.591.150,00	-
1.7.2	Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas entidades	26.711.650,00	-
Outras deduções			
1.0.0	Receitas correntes	40.000,00	-
1.1.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	40.000,00	-
1.1.1	Impostos	40.000,00	-
Total das deduções		**47.766.887,50**	-
Total líquido das receitas		**546.371.033,00**	**42.628.967,00**
Total geral		**589.000.000,00**	

§ 2º Os resumos das receitas constam no Anexo da presente Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º As despesas do Município de Pato Branco ficam fixadas em R$ 589.000.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões de reais), conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO	2024 (R$)
01 - Câmara Municipal	12.298.000,00
02 - Governo Municipal	4.799.967,10
03 - Procuradoria	2.445.802,25
04 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	3.127.710,90
05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	56.515.493,69
06 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras	37.465.967,16

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	118.552.589,03
08 - Secretaria Municipal de Saúde	200.657.018,49
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	23.052.041,23
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	14.009.321,13
11 - Secretaria Municipal de Agricultura	16.583.546,88
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	25.096.265,38
14 - Administração Distrital - São Roque do Chopim	463.896,75
16 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20.497.718,51
17 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	7.321.794,75
18 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (PATOPREV)	44.031.424,50
19 - Secretaria Executiva	1.081.442,25
20 - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	1.000.000,00
Total	**589.000.000,00**

Art. 4º O resumo geral da despesa consta demonstrado no Anexo da presente Lei.

Seção III
Das correções do orçamento

Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), apurada no período de julho até o mês imediatamente anterior ao da correção.
Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal a cópia do orçamento anual devidamente corrigido, para ciência.

Seção IV
Das autorizações para abertura de créditos adicionais e ajustes nas programações orçamentárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo, no decurso da execução orçamentária e mediante edição de ato próprio, autorizado a destinar os recursos estabelecidos no art. 9º da LDO, programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, para a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como para a abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas no art. 7º desta Lei.
Parágrafo único. Não ocorrendo o previsto no caput deste artigo, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar até o dia 10 de novembro de 2024, nos termos do art. 7º desta Lei, não compondo este montante o percentual previsto no referido artigo.
Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio e na medida das necessidades, até o limite previsto no art. 38 da LDO, bem como a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024.
§ 1º Para o efeito do disposto no caput, o Executivo Municipal poderá ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a criação e a inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como a compensação entre as fontes de recursos no mesmo projeto ou atividade.
§ 2º As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e órgãos da administração indireta.
§ 3º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.
Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024 através da abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no art. 38 da LDO.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependerão de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Seção V
Da execução do orçamento e das operações de crédito por antecipação da receita

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, podendo realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei, disponibilizará à Câmara Municipal os quadros de detalhamento de despesa, especificando por projeto/atividade os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 13. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação está orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, consta descrita no Anexo da presente Lei.

Art. 14. As origens e aplicações dos recursos da seguridade social, destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará nas programações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte e Lazer e de Assistência Social, constam sintetizadas no Anexo da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei contempla os recursos para a concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e ao desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para a consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas, observado o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações correlatas.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários, bem como a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.
§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações à presente Lei que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Fica adequada a Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio de 2022 a 2025, e a Lei nº 6.115, de 2023, que instituiu a LDO do exercício de 2024.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:87E25894

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.763, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 522.711,80 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 522.711,80 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (23210)	Rateio pela participação em consórcio público	14.663,66

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (23211)	Rateio pela participação em consórcio público	4.774,65

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (22061)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	503.273,49

Total	**522.711,80**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**522.711,80**

Total	**522.711,80**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B9B3B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.988/2023 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigos 6 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**		
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	25.000,00	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**		
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**		
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração dos Profissionais de Ensino Fund. - FUNDEB*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	100.000,00	
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00	
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNIDADE	**09.01**	**GABIENTE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Sec. de Assistência Social*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	5.000,00	
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	**10.01**	**GABIENTE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**		
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e meio amb*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**		
UNIDADE	**11.01**	**GABIENTE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**		
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Sec. de Viação e Obras*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00	
TOTAL			**R$ 258.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1101 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	53.600,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	13.400,00
ATIVIDADE	12.365.006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	68.000,00
TOTAL			**R$ 158.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3CDC1BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1489, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1489, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
038369-2	Angelita Pscheidt Miranda da Costa	Atendente de Creche	26/12/2023 a 24/01/2024
4765805	Blenda Mariani de Liz Hugen	Monitor de Educação Infantil temporário	26/12/2023 a 14/01/2024
4765705	Bruna Aparecida Grosskopf Vieira	Monitor de Educação Infantil temporário	12/12/2023 a 10/01/2024
038350-1	Claudimeri Lang da Silva	Atendente de Creche	26/12/2023 a 14/01/2024
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024
038342-1	Cristiane Stoerberl	Atendente de Creche	15/04/2024 a 14/05/2024
4765807	Denilse aparecida Tschoke Schreiner	Monitor de Educação Infantil temporário	26/12/2023 a 19/01/2024
4765280	Eliane Pimentel Jubanski Streit	Assessor de Área II	27/12/2023 e 28/12/2023 29/01/2024 a 04/02/2024 14/02/2024
032328-1	Gisele Aparecida Marcon Pedro	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024
010495-1	Jaine Fernanda Telma Ludvinski	Monitor de Educação Infantil	26/12/2023 a 24/01/2024
010477-1	Juliane de Fátima Forteski	Monitor de Educação Infantil	26/12/2023 a 24/01/2024
010463-1	Karina Leite Florencio da Cruz	Monitor de Educação Infantil	26/12/2023 a 24/01/2024
471711	Luz Marina Voigot	Assistente Social	26/12/2023 a 21/01/2024
4765778	Maria Alice Pscheidt Krol	Monitor de Educação Infantil temporário	22/02/2024 a 23/03/2024
4765698	Maria Aparecida Meister de Oliveira	Monitor de Educação Infantil temporário	26/12/2023 a 24/01/2024
028240-1	Maria Eliane Dranka Seidel	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024
010472-1	Maria Valéria Honório de Lima	Monitor de Educação Infantil	26/12/2023 a 24/01/2024
001953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024
047660-1	Rosilene Bineck	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024
4765756	Sandra Maria da Conc. S. de Oliveira	Monitor de Educação Infantil temporário	26/12/2023 a 19/01/2024
4765882	Vanessa dos Santos Patrocinio Motta	Monitor de Educação Infantil	26/12/2023 a 31/12/2023
038636-2	Vilma Patrícia Mielke	Atendente de Creche	21/12/2023 a 19/01/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B1E325AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL N. 06/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 06/2023

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023,** de 29 de outubro de 2023, resolve
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos e conforme item 10.3.2 do Edital nº 01/2023, para a **realização da prova prática**, a ser realizada no dia **07 de janeiro de 2024**, devendo o candidato comparecer no Colégio Estadual Presidente Vargas, Rua Presidente Vargas, 235, Centro, Pinhal de São Bento, PR, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

2.1 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora ou pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
2.2 Os candidatos ao cargo de **Motorista** serão avaliados dirigindo ônibus.
2.3 Os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas,** deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

Art. 3º – A convocação dos candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil**, classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia **07 de janeiro de 2024**, das 10h00 às 10h30min (horário oficial de Brasília), no Colégio Estadual Presidente Vargas, Rua Presidente Vargas, 235, Centro, Pinhal de São Bento, PR.

3.1 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
3.2 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
3.3 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
3.4 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
3.5 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 4 - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
326983	LORENICE LUCIA DE LIMA	25/11/1990	12,00	16,00	18,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
326129	FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	05/11/1988	8,00	16,00	18,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
333116	LEILA DO NASCIMENTO RAYZEL	27/11/1986	16,00	14,00	10,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
332634	FLAVIA DA SILVA FALLER CEMIN	09/01/1980	16,00	14,00	12,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
325465	JUVENAL JOSE HERMES	12/02/1981	12,00	18,00	12,00	20,00	**62,00**	**Classif.**
347953	RODRIGO DE OLIVEIRA	07/08/1999	12,00	16,00	12,00	20,00	**60,00**	**Classif.**
322967	SIDIMARA DOS SANTOS VIEIRA	23/02/1993	14,00	10,00	14,00	20,00	**58,00**	**Classif.**
345352	CLEIDI GASPAR	26/03/1992	16,00	20,00	10,00	12,00	**58,00**	**Classif.**
347318	ERIKA OTT DE SOUZA	28/03/2003	14,00	14,00	4,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
337572	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	14,00	14,00	8,00	20,00	**56,00**	**Classif.**
319010	ILAINE SIQUEIRA LESSE	31/12/1981	14,00	16,00	10,00	16,00	**56,00**	**Classif.**
321204	MARLI GUGLIELMI DOS SANTOS	30/05/1985	12,00	16,00	10,00	16,00	**54,00**	**Classif.**
348771	ROSANGELA TEREZA MENEGON	29/10/1976	18,00	12,00	12,00	12,00	**54,00**	**Classif.**
340920	DIANA IARA BUCH	11/10/1994	16,00	16,00	10,00	12,00	**54,00**	**Classif.**
326227	GILMAR FRANCZKIEWIECZ	30/03/1989	6,00	16,00	12,00	16,00	**50,00**	**Classif.**
342366	JEVERSON FOGLIATO PIRES	07/09/1993	8,00	14,00	14,00	12,00	**48,00**	**Desc.**
326025	ROSEMERI GESSI	03/01/1999	14,00	12,00	6,00	12,00	**44,00**	**Desc.**
320447	SANDRA MARA GONCALVES SPIES	05/08/1987	10,00	0,00	8,00	24,00	**42,00**	**Desc.**
337615	ROSENEIDE DO NASCIMENTO MACHADO	29/09/1983	10,00	16,00	4,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
347960	ANDRESSA TYC DOS SANTOS	11/05/1997	10,00	12,00	8,00	12,00	**42,00**	**Desc.**
345931	JEFERSON PINHEIRO	13/03/1994	8,00	16,00	10,00	8,00	**42,00**	**Desc.**
323991	CILIANE GRAEBIN SCHWENDLER	05/04/1984	12,00	10,00	6,00	12,00	**40,00**	**Desc.**
326759	ANA RAFAELLA FONSECA VIANA	13/11/1984	8,00	8,00	10,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
326028	ROSELAINE GESSI MORAES	17/06/2003	8,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
330227	ARINA BESSA BARROSO	16/12/1995	12,00	4,00	8,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
327178	CLEUNICE HASCKEL PEREIRA DEOTTI	20/03/1982	4,00	12,00	8,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
319632	GESEBEL VIEIRA DE CAMPOS	05/09/1992					**Aus.**	**Desc.**
326776	KATHERYN RODRIGUES DA SILVA MARCELINO	13/03/2006					**Aus.**	**Desc.**
323232	QUEILA DE LIMA FARIAS	22/06/1985					**Aus.**	**Desc.**
326756	SIMONE ANTT CARDOZO	10/08/1990					**Aus.**	**Desc.**
342834	VANDERLEI PORFIRIO	23/12/1987					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE ENDEMIAS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
346494	FERNANDO SKREYPCZAK	22/03/1999	20,00	20,00	16,00	28,00	**84,00**	**Classif.**
326121	ADELIR DE ALMEIDA FREIRE	16/11/1986	10,00	20,00	16,00	32,00	**78,00**	**Classif.**
338906	JOAO FERNANDO B. MUNIZ DO CARMO	09/10/2004	12,00	20,00	18,00	28,00	**78,00**	**Classif.**
326938	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992	18,00	20,00	12,00	24,00	**74,00**	**Classif.**
346750	RIAN ERNESTO GOLIN	05/02/2002	16,00	18,00	16,00	20,00	**70,00**	**Classif.**
322154	KEMUEL HUELDRIN OZELAME	26/07/2004	12,00	16,00	8,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
326088	MARCOS PAULO MARTIM	17/11/2006	10,00	16,00	14,00	28,00	**68,00**	**Classif.**
319625	JESSICA MARISA BERTAO	27/12/1997	14,00	14,00	14,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
326314	ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI	01/09/2003	14,00	20,00	12,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
317112	JANETE FERREIRA	15/03/1983	14,00	18,00	8,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
319487	JEHF WILLIAN DELAZERI	11/04/2000	14,00	14,00	10,00	24,00	**62,00**	**Classif.**

326024	MARIA EDUARDA PEREIRA FANTIN	28/06/1999	14,00	10,00	14,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
339724	EMERSON EUFRASIO DOS SANTOS	28/09/1998	6,00	18,00	14,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
346764	CLEIDE LIMA DA ROSA	16/12/1994	8,00	8,00	14,00	28,00	**58,00**	**Classif.**
341319	GESILAINE DE VARGAS TOEBE	16/05/1988	16,00	16,00	6,00	20,00	**58,00**	**Classif.**
322394	CLEITON MATIAS	10/10/1997	10,00	8,00	14,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
327369	IVAN ALVES PRESTES	27/06/1987	12,00	14,00	10,00	20,00	**56,00**	**Classif.**
348402	NATALIA SILVA	01/09/1998	12,00	8,00	14,00	20,00	**54,00**	**Classif.**
335084	LUIZ HENRIQUE GALLI DE OLIVEIRA LOPES	14/01/1990	10,00	18,00	10,00	16,00	**54,00**	**Classif.**
331465	FABRICIO BUGALHO BEPPLER	31/12/1993					**Aus.**	**Desc.**
326171	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	11/07/1994					**Aus.**	**Desc.**
335521	AGUITA ALBERTON SOARES	05/06/1998					**Aus.**	**Desc.**
347976	BRUNO CARGNIN BARBIERI	21/04/2005					**Aus.**	**Desc.**

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
348296	SCHEILA SILVINO BEPPLER	06/10/1998	6,00	6,00	10,00	8,00	54,00	**84,00**	**Classif.**
337550	KLICIELI BRUCH DE OLIVEIRA	16/04/1992	8,00	8,00	4,00	8,00	54,00	**82,00**	**Classif.**
346361	VAGNER BERNARDELLI	24/07/2004	8,00	8,00	4,00	8,00	54,00	**82,00**	**Classif.**
321584	MARLENE RIGHI	19/01/1993	6,00	6,00	10,00	10,00	48,00	**80,00**	**Classif.**
316846	LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA	19/09/2001	6,00	6,00	10,00	10,00	48,00	**80,00**	**Classif.**
348216	ANA LAURA DE SOUZA JORA TONIAL	29/10/2004	6,00	6,00	10,00	10,00	48,00	**80,00**	**Classif.**
332872	TAILON FERNANDO MENIN	11/10/1998	2,00	4,00	2,00	8,00	60,00	**76,00**	**Classif.**
333388	MARIANA BERNARDI	12/06/1999	2,00	4,00	2,00	8,00	60,00	**76,00**	**Classif.**
347044	MANUELLA KOPP VILLATORE	21/07/2001	2,00	0,00	8,00	8,00	48,00	**66,00**	**Classif.**
346842	ELEN CRISTINA BLAUTH FELIPETO	21/09/2003	0,00	4,00	6,00	4,00	51,00	**65,00**	**Classif.**
346767	FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	13/12/1999	4,00	4,00	4,00	8,00	45,00	**65,00**	**Classif.**
326050	DANIELA ANGELICA PAULINO SCHUSTER	19/12/1992	2,00	4,00	6,00	8,00	45,00	**65,00**	**Classif.**
346443	ANDRIELE RAMOS ROSA	16/01/1995	2,00	4,00	4,00	6,00	48,00	**64,00**	**Classif.**
345634	RUBIA GELINSKI	16/07/1999	2,00	6,00	8,00	6,00	39,00	**61,00**	**Classif.**
342359	ADRIELI TESCHE	27/07/1988	2,00	4,00	4,00	6,00	42,00	**58,00**	**Classif.**
340657	ANDREA PINHEIRO SANTOS	13/07/1992	4,00	2,00	2,00	4,00	42,00	**54,00**	**Classif.**
316870	FABIANE KOVALSKI DOS SANTOS	25/09/1989	0,00	0,00	6,00	6,00	42,00	**54,00**	**Classif.**
337547	JOAO MARCOS GONCALVES DE NETO	25/02/2005	2,00	2,00	2,00	8,00	39,00	**53,00**	**Classif.**
346689	DANILO LESSE RODRIGUES	05/06/2004	4,00	2,00	2,00	8,00	33,00	**49,00**	**Desc.**
346202	MATEUS FELIPE BABICZ DA SILVA	14/03/2001	4,00	2,00	2,00	4,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
347452	NICOLE RAFAELA DA SILVA GARLET	04/07/2003	2,00	4,00	0,00	6,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
347619	MIRIELLY VITORIA MARTINS SANTIAGO	14/11/2005	2,00	0,00	2,00	8,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
340606	ANGELITA PINHEIRO SANTOS	30/09/1997	0,00	4,00	2,00	6,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
321519	SUZANA MENIN DOS SANTOS	11/04/1986	4,00	2,00	2,00	2,00	36,00	**46,00**	**Desc.**
344055	FRANCIELI ALUANA RIGHI	06/01/1991	2,00	4,00	4,00	4,00	30,00	**44,00**	**Desc.**
327164	MARILEI GURKEVICZ JAQUES	19/02/1972	2,00	2,00	2,00	4,00	33,00	**43,00**	**Desc.**
330052	MAIARA FERNANDA FRANCA CORDEIRO	11/10/1990	2,00	4,00	4,00	2,00	30,00	**42,00**	**Desc.**
338839	CASSIANE BUENO DA ROSA	10/05/2000	2,00	2,00	6,00	2,00	30,00	**42,00**	**Desc.**
343463	SONIA DE FATIMA BARBIERI	21/04/1968	8,00	2,00	2,00	2,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
321883	MARCOS VINICIUS LIMA CENTURION	10/06/2006	0,00	4,00	0,00	4,00	27,00	**35,00**	**Desc.**
320534	LEONARDO PEIL MULLER	14/12/1996						**Aus.**	**Desc.**

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
316908	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	04/06/1996	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	**63,00**	**Classif.**
344176	CAROLINE A M BOCHI	03/06/1995	4,00	6,00	6,00	8,00	39,00	**63,00**	**Classif.**
343336	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	25/06/1990	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	**62,00**	**Classif.**
342488	ROSANA RODRIGUES TAVARES	27/12/1986	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	**56,00**	**Classif.**
327216	DANIELI CRISTINA DA IGREJA	06/08/1982	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	**53,00**	**Classif.**
326184	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	24/09/1997	6,00	0,00	4,00	4,00	36,00	**50,00**	**Classif.**
317528	GREICI TAIS DE LARA	16/07/2000	8,00	4,00	2,00	4,00	30,00	**48,00**	**Desc.**
335118	JUCIELI DA SILVA	06/04/1985	4,00	6,00	6,00	4,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
327515	MARIZANGELA FERREIRA SILVA	14/05/1990	2,00	0,00	2,00	2,00	33,00	**39,00**	**Desc.**
346995	SANDRA REGINA GODOY MARTIRES	20/05/1974	4,00	0,00	0,00	4,00	21,00	**29,00**	**Desc.**
315505	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977						**Aus.**	**Desc.**
318848	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995						**Aus.**	**Desc.**
318317	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	15/07/1998						**Aus.**	**Desc.**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
346317	PATRICIA VENTURA DOS SANTOS	13/01/2003	16,00	16,00	10,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
328092	SIMARA GOMES DA ROSA	21/05/1991	8,00	16,00	10,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
326119	VANDERLEI FANKHAUSER	16/08/1993	4,00	8,00	14,00	32,00	**58,00**	**Classif.**
326691	JAINE DO NASCIMENTO	30/08/1997	2,00	10,00	10,00	32,00	**54,00**	**Classif.**
326415	ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO	17/07/1992	10,00	10,00	8,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
315647	JANESSA ZEFERINO DA ROCHA	23/07/1997	8,00	2,00	12,00	28,00	**50,00**	**Classif.**
327155	MARINES TRINDADE LEAL	25/08/1979	10,00	8,00	8,00	24,00	**50,00**	**Classif.**
327557	ROBERTO MATEUS VANZETO	18/10/2000	10,00	8,00	10,00	20,00	**48,00**	**Desc.**
320729	SANDRA DA MAIA	13/06/1989	8,00	2,00	12,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
316001	VANESSA DE CASTRO	11/03/1998	8,00	8,00	10,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
323270	PATRICIA RODRIGUES BORGES	05/09/1993	6,00	4,00	6,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
332434	TAINARA MARIANO DA SILVA	20/09/2005	6,00	6,00	12,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
318851	ILIANE GOMES DE LIMA	14/06/1983					**Aus.**	**Desc.**

BORRACHEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
332454	IVANDRO GRILLI	04/03/1982	4,00	8,00	4,00	12,00	**28,00**	**Desc.**

DENTISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
316127	TAIS RUTIANE HERMES	13/04/1994	4,00	4,00	4,00	6,00	54,00	**72,00**	**Classif.**
346707	MARINA DOS SANTOS LANGE	11/06/1996	2,00	8,00	4,00	6,00	48,00	**68,00**	**Classif.**

347766	LUCAS CORREA BELLO	15/08/1995	4,00	4,00	4,00	6,00	48,00	**66,00**	**Classif.**
333601	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999	8,00	4,00	2,00	6,00	45,00	**65,00**	**Classif.**
323549	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	14/08/2003	4,00	0,00	4,00	6,00	48,00	**62,00**	**Classif.**
334639	ALINE TESKER VALDAMERI	21/07/2001	8,00	4,00	2,00	6,00	42,00	**62,00**	**Classif.**
327029	NATHALIA GABRIELA NODARI	04/02/1999	2,00	4,00	2,00	6,00	42,00	**56,00**	**Classif.**
321346	LARISSA BORTOLINI	28/05/1996	4,00	4,00	2,00	4,00	39,00	**53,00**	**Classif.**
347513	ARACELI LAYSE LASTA	28/05/1993	6,00	0,00	2,00	4,00	33,00	**45,00**	**Desc.**
348400	DIANDRA DAL PAI	21/02/1996						**Aus.**	**Desc.**
320664	ELUISA DAVID MACHADO	07/11/1997						**Aus.**	**Desc.**
323788	FABIO LUIS FAEDO SCANDOLARA	15/04/2000						**Aus.**	**Desc.**
336713	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	15/01/2001						**Aus.**	**Desc.**

EDUCADOR FÍSICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
342984	ELTON GONZATTO	27/03/1985	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	**61,00**	**Classif.**
340191	THALISON RAUL HERMES	28/09/1996	4,00	4,00	0,00	2,00	36,00	**46,00**	**Desc.**
340672	WESLEY DE SOUZA BORGES	09/06/1995	4,00	2,00	2,00	8,00	27,00	**43,00**	**Desc.**
332660	ALISSON DA SILVA	02/07/1993						**Aus.**	**Desc.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
347385	JAILINE BORTOLOMEDI	07/01/1995	2,00	2,00	2,00	6,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
326792	ROBERTO LAVARDA	06/09/1989	0,00	2,00	4,00	6,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
325463	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	06/10/2001	0,00	2,00	4,00	6,00	54,00	**66,00**	**Classif.**
326668	EMANOELE APARECIDA ZINKE	07/11/1998	6,00	4,00	4,00	4,00	48,00	**66,00**	**Classif.**
348213	EDNA SATIE OKUYAMA	12/06/1981	0,00	4,00	0,00	4,00	54,00	**62,00**	**Classif.**
316991	TAINARA NOTH JOB DA SILVA	07/09/1998	4,00	6,00	4,00	6,00	39,00	**59,00**	**Classif.**
329541	MAIARA RIBEIRO MACHADO	04/06/1988	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	**58,00**	**Classif.**
327326	ADRIANA SOARES MOSER	07/06/1995	2,00	4,00	0,00	6,00	42,00	**54,00**	**Classif.**
346029	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998	2,00	2,00	0,00	4,00	45,00	**53,00**	**Classif.**
316033	JULIANA SOUZA NETTO	09/05/1982	2,00	2,00	2,00	8,00	39,00	**53,00**	**Classif.**
319011	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	24/11/1999	0,00	4,00	2,00	8,00	36,00	**50,00**	**Classif.**
330872	MARIANA BELLO	19/02/2000	4,00	4,00	4,00	6,00	30,00	**48,00**	**Desc.**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
322975	JULIO DE OLIVEIRA TURCATTO	08/03/1998	4,00	8,00	6,00	8,00	54,00	**80,00**	**Classif.**
344595	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997	8,00	6,00	2,00	8,00	54,00	**78,00**	**Classif.**
333930	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	04/03/1992	6,00	6,00	6,00	8,00	45,00	**71,00**	**Classif.**
346834	ERNANI ALECSON BUSNELLO	07/05/1975	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	**60,00**	**Classif.**
337833	JAQUELINI DOS SANTOS CAMARGO	07/02/2001	0,00	4,00	4,00	8,00	39,00	**55,00**	**Classif.**
326483	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	03/08/1987						**Aus.**	**Desc.**
322766	THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990						**Aus.**	**Desc.**

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
316542	JEAN PAULO PETTENON	16/12/1992	6,00	4,00	2,00	8,00	36,00	**56,00**	**Classif.**
325348	CAROLINE DIAZ MACHADO	14/01/1994	6,00	4,00	4,00	8,00	33,00	**55,00**	**Classif.**
348267	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	**52,00**	**Classif.**
316018	TALITA RIBEIRO SOARES	13/06/2001	2,00	4,00	2,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
347649	ELEN CRISTINA IAGUELA RAYER	17/05/1994	2,00	4,00	0,00	4,00	21,00	**31,00**	**Desc.**
320647	AMANDA DIAS MULLER	22/02/1998						**Aus.**	**Desc.**

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
342150	ERICA RAFAELA BARBIERI	08/10/2001	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	**54,00**	**Classif.**
338673	JULIANA DA SILVA BROCA	19/08/1999	6,00	4,00	2,00	2,00	39,00	**53,00**	**Classif.**
322147	MARIANA CRISTINA BREMBATTI	02/09/1996	6,00	6,00	2,00	4,00	30,00	**48,00**	**Desc.**
327229	MARIANE ZITKOSKI DA SILVA	10/01/2001	2,00	0,00	2,00	4,00	33,00	**41,00**	**Desc.**
347858	FABIANO MARTINS ROSSI	20/08/1976	6,00	0,00	0,00	4,00	30,00	**40,00**	**Desc.**

MÉDICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
342104	CAROLINE RAFAELA SOLANO	31/08/1998	10,00	8,00	2,00	8,00	48,00	**76,00**	**Classif.**
315666	CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO	08/02/1984	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	**75,00**	**Classif.**
348271	DAIANA KARINA PIT PAZ	24/09/1988	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	**75,00**	**Classif.**
346643	MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	28/05/1999	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	**62,00**	**Classif.**
330536	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984						**Aus.**	**Desc.**

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
315911	JOICE RYCHCIK DA SILVA	30/03/1985	4,00	6,00	10,00	4,00	33,00	**57,00**	**Classif.**
332404	SOILY LAZARIN	20/05/1971	4,00	2,00	2,00	2,00	45,00	**55,00**	**Classif.**
318886	GLAUCIA APARECIDA ASCHENBRENNER	22/12/1995						**Aus.**	**Desc.**

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
347074	ADEMIR ZEFERINO	06/02/1987	14,00	20,00	14,00	28,00	**76,00**	**Classif.**
321643	PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA	06/02/1981	8,00	20,00	10,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
325945	ADEMIR RODRIGUES MACHADO	05/01/1988	8,00	16,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
342451	VANDERLEY DO AMARAL	17/07/1972	6,00	14,00	12,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
327428	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	27/07/1974	10,00	10,00	14,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
348320	VILMAR BAZANELLA	22/09/1973	12,00	14,00	12,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
326142	CLEOMAR DOS SANTOS	23/02/1983	12,00	14,00	20,00	12,00	**58,00**	**Classif.**
316293	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987	4,00	14,00	10,00	28,00	**56,00**	**Classif.**

327570	PAULO PIETRICOSKI JUNIOR	31/12/1994	8,00	10,00	12,00	24,00	**54,00**	**Classif.**
327542	RUDINEY BERNARDELLI	25/07/1985	10,00	18,00	8,00	16,00	**52,00**	**Classif.**
326689	ODIVALDO DE AVILA DE OLIVEIRA	02/05/1988	10,00	18,00	12,00	12,00	**52,00**	**Classif.**
340840	CARLOS NEGRI	01/12/1987	8,00	14,00	8,00	20,00	**50,00**	**Classif.**
348374	ADAO DA SILVA	01/11/1986	6,00	10,00	16,00	8,00	**40,00**	**Desc.**
329730	MARCOS DOS SANTOS	23/06/1988	6,00	4,00	12,00	16,00	**38,00**	**Desc.**
326865	CARLOS DA SILVA CARRIEL	15/11/1973	10,00	4,00	12,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
344002	DANIEL FELIPE DA SILVA	18/08/1999	6,00	8,00	10,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
326695	JOSE ODAIR DO NASCIMENTO	28/05/1975	4,00	14,00	6,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
321231	VALMIR STEINHEUSER	29/10/1978					**Aus.**	**Desc.**
317193	CLAUDIOMIRO MOTTA	05/04/1984					**Aus.**	**Desc.**
326468	MARCOS VINICIUS MACHADO	03/01/1997					**Aus.**	**Desc.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
347396	SCHELKA MONALISA LINDEN	03/04/1984	4,00	6,00	4,00	10,00	54,00	**78,00**	**Classif.**
332026	LEILA GIOVANA PINHEIRO DE CAMPOS	30/05/2000	6,00	6,00	4,00	8,00	48,00	**72,00**	**Classif.**
348149	ALINE MAYARA FERREIRA BELLE	01/06/1993	0,00	6,00	4,00	6,00	48,00	**64,00**	**Classif.**
344623	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	03/09/1997	2,00	0,00	2,00	8,00	51,00	**63,00**	**Classif.**
317774	RENATA GABRIELI CAMERA	22/04/2000	6,00	2,00	4,00	6,00	45,00	**63,00**	**Classif.**
327489	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995	2,00	6,00	4,00	6,00	36,00	**54,00**	**Classif.**
348765	NATALIA CAROLINE MENEGON DE OLIVEIRA	31/12/2001	0,00	2,00	2,00	6,00	39,00	**49,00**	**Desc.**
341502	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992						**Aus.**	**Desc.**
348516	LETICIA GUASTI ADAO	01/07/1998						**Aus.**	**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
317850	JEFERSON FERNANDO MOTTA MACIOLLE	05/08/1996	16,00	12,00	12,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
325227	TIAGO COSTA	01/03/1996	8,00	10,00	14,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
321060	ADENIR POZZOBON	09/05/1969	10,00	10,00	6,00	24,00	**50,00**	**Classif.**
347411	JOSE OLKOSKI	01/12/1983	6,00	8,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
348451	HUGO ANTONIO DA SILVA TORRESAN	06/05/2003	0,00	8,00	10,00	8,00	**26,00**	**Desc.**
326958	ADRIANO TIFENSE	20/04/1984					**Aus.**	**Desc.**

PROF. ED. INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
326380	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	01/02/1992	6,00	6,00	4,00	4,00	42,00	**62,00**	**Classif.**
336105	EDNA JAHN MACHADO	15/02/1990	4,00	6,00	6,00	4,00	42,00	**62,00**	**Classif.**
341599	LORENI BARCELLOS DOS SANTOS BERNARDELLI	12/12/1980	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	**62,00**	**Classif.**
317070	JULIANA DE MATTOS BANDEIRA	01/05/1985	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	**62,00**	**Classif.**
346734	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	18/07/1998	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	**59,00**	**Classif.**
323987	MARINES GRAEBIN DOS SANTOS	14/09/1981	8,00	6,00	4,00	8,00	33,00	**59,00**	**Classif.**
319144	VANESSA DOS SANTOS GREGOL	27/04/1990	8,00	2,00	8,00	8,00	33,00	**59,00**	**Classif.**
334755	NATALIA GNOATTO	25/01/2000	4,00	4,00	0,00	6,00	42,00	**56,00**	**Classif.**
344850	FERNANDO RIVA	27/07/2000	4,00	6,00	8,00	4,00	33,00	**55,00**	**Classif.**
318225	RENAN DA SILVA STACHELSKI	18/02/2004	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**54,00**	**Classif.**
321590	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	**54,00**	**Classif.**
343601	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	08/01/2002	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	**52,00**	**Classif.**
326048	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	**50,00**	**Classif.**
316133	TATIANA DOS SANTOS HANCK	28/08/1992	4,00	4,00	6,00	4,00	30,00	**48,00**	**Desc.**
318172	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998	2,00	4,00	4,00	4,00	33,00	**47,00**	**Desc.**
316915	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	05/01/1983	2,00	2,00	4,00	6,00	33,00	**47,00**	**Desc.**
341101	DANIELLY VIEIRA DOS SANTOS	01/06/2002	6,00	4,00	0,00	6,00	30,00	**46,00**	**Desc.**
348283	SCHIRLEI SILVINO BEPPLER	06/10/1998	6,00	0,00	2,00	4,00	33,00	**45,00**	**Desc.**
337355	TAUANI DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA	29/11/2002	6,00	6,00	4,00	2,00	27,00	**45,00**	**Desc.**
346545	MARILENE VALENTE	11/12/1990	4,00	4,00	2,00	4,00	30,00	**44,00**	**Desc.**
325541	FERNANDA TIC BOCHI	10/09/1992	4,00	2,00	4,00	4,00	30,00	**44,00**	**Desc.**
315670	MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	04/08/1990	8,00	2,00	4,00	6,00	24,00	**44,00**	**Desc.**
327375	EDUARDA CARVALHAIS ALERICO	06/04/2003	8,00	6,00	2,00	6,00	21,00	**43,00**	**Desc.**
317228	MARIZA COPATI LEMES CORDOVA	15/08/1989	2,00	4,00	4,00	2,00	30,00	**42,00**	**Desc.**
335459	MARCIA BORTOLLI PEREIRA	27/06/1997	4,00	6,00	0,00	4,00	27,00	**41,00**	**Desc.**
346746	MARISTELA BERTI PAGNO	18/03/1987	4,00	2,00	4,00	4,00	27,00	**41,00**	**Desc.**
323642	ALINE DUTRAS DE OLIVEIRA	19/06/1995	6,00	4,00	4,00	6,00	21,00	**41,00**	**Desc.**
328057	JONAS DIEISON VARELLA	11/07/2004	8,00	2,00	4,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
327214	LETICIA LEIRIA	15/08/1994	2,00	6,00	4,00	4,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
328411	CAREN CRISTINA REBELATO KLOTZ	19/08/1994	2,00	6,00	6,00	2,00	24,00	**40,00**	**Desc.**
333850	GABRIELI TAINA DE LARA	13/07/1999	4,00	0,00	4,00	6,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
329427	TAUANA GABRIELA MANN CHAVES	22/11/2001	2,00	2,00	6,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
326124	MARISA AOARECIDA MARAFON BARCKI	04/12/1981	2,00	2,00	4,00	2,00	27,00	**37,00**	**Desc.**
346111	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	2,00	0,00	2,00	6,00	27,00	**37,00**	**Desc.**
346652	ANTONIO MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	14/03/1986	6,00	2,00	2,00	6,00	21,00	**37,00**	**Desc.**
324225	MARCIA CRISTIANE BALESTRIN	04/11/1991	6,00	2,00	6,00	2,00	21,00	**37,00**	**Desc.**
327481	JUCIELI HOFF	29/03/1994	4,00	6,00	2,00	4,00	21,00	**37,00**	**Desc.**
326546	EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI	22/11/1985	2,00	6,00	4,00	0,00	24,00	**36,00**	**Desc.**
323632	DAIONE DA SILVEIRA	20/10/1998	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	**36,00**	**Desc.**
327223	ALINE CRISTIANE TREIB	09/10/1978	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	**36,00**	**Desc.**
327206	PALOMA BATISTA CARBONERA	22/02/1999	2,00	2,00	2,00	2,00	27,00	**35,00**	**Desc.**
347611	ANGELA MARIA BATISTA CARBONERA	12/05/1990	6,00	2,00	2,00	4,00	21,00	**35,00**	**Desc.**
321209	CAMILA VANZETO	30/06/2001	4,00	4,00	4,00	2,00	21,00	**35,00**	**Desc.**
344911	GRACIENI MALINOSKI	06/06/2001	2,00	0,00	8,00	4,00	21,00	**35,00**	**Desc.**
337255	IZOLAINE HEINZEN	09/10/1981	4,00	2,00	4,00	0,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
347341	CLARIZETE JORIATTI VICINI	03/01/1977	2,00	4,00	4,00	0,00	24,00	**34,00**	**Desc.**
320704	PATRICIA DA SILVA FALLER	01/03/1985	4,00	6,00	0,00	6,00	18,00	**34,00**	**Desc.**
338590	TAIZA DELLANI DE ALMEIDA	28/08/1999	4,00	2,00	2,00	4,00	21,00	**33,00**	**Desc.**
339746	EDINEIA COSER IVOS JAGUSZESKI	15/01/1990	2,00	2,00	2,00	6,00	21,00	**33,00**	**Desc.**
326710	JULIANE MATIAS MOURA	08/07/1991	2,00	2,00	2,00	2,00	24,00	**32,00**	**Desc.**
338792	MARELI PORFIRIO	08/12/1983	2,00	0,00	4,00	2,00	24,00	**32,00**	**Desc.**

346788	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	2,00	2,00	2,00	4,00	21,00	**31,00**	**Desc.**
325397	IZABEL BARCELLOS HERMES	19/05/1985	2,00	2,00	4,00	2,00	21,00	**31,00**	**Desc.**
319179	LILLIAN HELENA POZZOBON	11/07/1994	2,00	2,00	4,00	2,00	21,00	**31,00**	**Desc.**
345939	MARILUZ MINUZZI	05/06/1972	4,00	2,00	4,00	6,00	15,00	**31,00**	**Desc.**
330173	GENI CIGERZA	03/06/1988	6,00	2,00	2,00	2,00	18,00	**30,00**	**Desc.**
336174	DAIANA APARECIDA LEMOS	28/05/1999	2,00	0,00	2,00	4,00	21,00	**29,00**	**Desc.**
317244	LUCINEIA DA SILVA LOPES	30/09/1995	4,00	2,00	0,00	8,00	15,00	**29,00**	**Desc.**
332054	JAQUELINE MACHADO GODOY	06/09/1998	2,00	2,00	4,00	2,00	18,00	**28,00**	**Desc.**
326118	ROSILEI AMARAL	30/07/1986	2,00	0,00	2,00	6,00	18,00	**28,00**	**Desc.**
326510	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	2,00	2,00	2,00	2,00	18,00	**26,00**	**Desc.**
347020	RAFAELA SUELI BELLETINI LIMA	10/09/1997	6,00	2,00	2,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
330082	MARIA CELI ALVES FERREIRA	25/09/1971	4,00	4,00	2,00	0,00	15,00	**25,00**	**Desc.**
327523	ANA PAULA COSSETIN	30/05/1991	4,00	0,00	2,00	4,00	15,00	**25,00**	**Desc.**
316499	VANESSA KOTIKOSKI	11/04/1997	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	**24,00**	**Desc.**
345688	ROBERTA MARIA GRASKI	10/09/2007	4,00	2,00	2,00	2,00	12,00	**22,00**	**Desc.**
326323	AURORA CLAUDIA SAVOLDI	29/03/1987	2,00	2,00	0,00	2,00	15,00	**21,00**	**Desc.**
332011	VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA	03/04/1985	4,00	2,00	2,00	4,00	9,00	**21,00**	**Desc.**
323630	MARINES DE GODOI DO NASCIMENTO	27/09/1979	4,00	2,00	0,00	2,00	12,00	**20,00**	**Desc.**
326951	SUSIANE TOFFOLI	14/08/1988						**Aus.**	**Desc.**

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
322861	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	4,00	2,00	6,00	6,00	48,00	**66,00**	**Classif.**
346883	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	19/07/1997	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	**61,00**	**Classif.**
327531	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996	2,00	2,00	6,00	6,00	42,00	**58,00**	**Classif.**
326186	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	30/12/2000	6,00	0,00	4,00	2,00	36,00	**48,00**	**Desc.**
336923	LUANA SAGGIORATO	22/11/1999	2,00	2,00	2,00	6,00	36,00	**48,00**	**Desc.**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
347854	IRIO FERNANDES	28/02/1990	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	**64,00**	**Classif.**
327424	CLEITON GASPAR	14/12/1994	6,00	2,00	2,00	8,00	45,00	**63,00**	**Classif.**
322507	MILENA MACIEL	09/11/2004	6,00	0,00	6,00	6,00	42,00	**60,00**	**Classif.**
346702	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	13/09/1997	0,00	2,00	2,00	8,00	45,00	**57,00**	**Classif.**
326214	TAMARA PEREZ JAGUSZESKI	22/09/1991	2,00	4,00	2,00	6,00	42,00	**56,00**	**Classif.**
337595	ANGELA MARIA DA SILVA MOURA	14/12/1986	2,00	2,00	0,00	6,00	36,00	**46,00**	**Desc.**
346420	RODRIGO DE AQUINO FROES	16/08/1988	2,00	4,00	0,00	6,00	21,00	**33,00**	**Desc.**
326947	SIMONE PAULA VITORASSI	22/07/1985						**Aus.**	**Desc.**
347698	VANUZA IAGUELA RAYER	08/03/2001						**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
347593	KAUAN FRANKE	04/04/2006	4,00	4,00	2,00	4,00	39,00	**53,00**	**Classif.**
316608	GUILHERME CAUAN FOGLIATO CECCON	05/12/2005	2,00	0,00	2,00	6,00	18,00	**28,00**	**Desc.**
318697	ERIKA THOMAZINI	04/05/2006						**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
326634	CAMILA ZANG BERNO	22/05/2000	6,00	6,00	6,00	8,00	33,00	**59,00**	**Classif.**
317816	CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO	04/04/1981	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	**56,00**	**Classif.**
344183	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	13/04/1985	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	**56,00**	**Classif.**
346448	BRUNA FOUZ SALAVALAGGIO	18/03/2004	4,00	2,00	6,00	2,00	36,00	**50,00**	**Classif.**
332791	EVANGELA APARECIDA BALLARDIM	27/12/1966	6,00	4,00	4,00	2,00	30,00	**46,00**	**Desc.**
315596	ELIANE HOBOLD DIAS	30/01/1980	4,00	2,00	6,00	6,00	27,00	**45,00**	**Desc.**
331332	MARIA LETICIA FOUZ SALVALAGGIO	12/04/1999	2,00	6,00	8,00	2,00	27,00	**45,00**	**Desc.**
332906	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	18/04/1982	2,00	2,00	2,00	6,00	27,00	**39,00**	**Desc.**
347112	ELIANE SCHUSTER	21/03/1989	6,00	0,00	2,00	2,00	21,00	**31,00**	**Desc.**
323054	JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS	20/07/1970	4,00	2,00	6,00	0,00	18,00	**30,00**	**Desc.**
323190	MARILAINE ADANGLEI DA SILVA RYCHCIK	24/10/1993	6,00	2,00	2,00	6,00	6,00	**22,00**	**Desc.**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
338521	ADRIANO ASSING ROCHA	13/01/1984	4,00	0,00	4,00	8,00	39,00	**55,00**	**Classif.**
348453	CARLOS EDUARDO SALVADORI	20/07/1994	2,00	6,00	0,00	10,00	33,00	**51,00**	**Classif.**
348753	LUIZ FELIPE LOPES	13/03/2000	2,00	2,00	2,00	8,00	24,00	**38,00**	**Desc.**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
327571	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969	2,00	4,00	0,00	8,00	51,00	**65,00**	**Classif.**
326726	CAMILA SOUZA CECCONI	26/04/1995	4,00	4,00	6,00	4,00	42,00	**60,00**	**Classif.**
326513	LEDIANE ALVES GRANJA	19/04/1994	6,00	2,00	2,00	4,00	30,00	**44,00**	**Desc.**
326489	MARCIA BIANCHETTO	05/10/1974	2,00	4,00	0,00	6,00	30,00	**42,00**	**Desc.**
327554	DALVANA DUTRA AMARO	21/08/1995	2,00	4,00	2,00	6,00	21,00	**35,00**	**Desc.**

VIGIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
338551	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	05/09/1996	14,00	8,00	10,00	40,00	**72,00**	**Classif.**
317078	CLAUDIO ALVES DA CONCEICAO	10/08/1971	6,00	8,00	14,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
326803	ORELIO DA SILVA	06/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**Desc.**
315721	MATEUS FELIPE BUZANELLO	22/07/1996					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Informática (se houver no cargo concorrido).
f) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
h) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento - PR, 27 de dezembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento – PR

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: _____

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área do cargo pretendido.	2,00	4,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área do cargo pretendido.	6,00	6,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área do cargo pretendido.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

3.1 Os títulos poderão ser apresentados à Banca examinadora pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
3.2 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
3.3 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
3.4 A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
3.5 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8C6B7EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Águaraz solvente/diluente de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de resina alquídica (esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes) também para limpeza de equipamentos de pinturas utilizados os produtos citados. Embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	BLASCON		UN	95,00	53,07	5.041,65
1	4	Extensor confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado deverá alcançar a metragem de até 05 (cinco) metros, o cabo de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pinturas em geral. Utilizado para pinturas de difícil acesso (paredes e teto).	ATLAS		UN	40,00	285,87	11.434,80
1	7	Tinta acrílica, varias cores de 1° linha, anti - mofo, semi - brilho para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, com composição de resina a base de dispersão aquosa. Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	162,27	17.849,70
1	8	Tinta a óleo para paredes internas e externas, várias cores, para aplicações em portas, janelas e forros. De 1° linha, auto brilho, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalegem. Resistente para evitar a formação de mofo, sem cheiro, ótimo rendimento, poderá ser utilizada com os acessórios: rolo de lã, pistola, pincel ou trincha. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	160,00	291,87	46.699,20
1	9	Tinta sintética esmalte de 1° linha, para pintura em superfície externas e internas, assoalhos de madeira, variedade nas cores, auto brilhante, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	84,73	9.320,30
1	11	Tinta acrílica fosco para piso de 1° linha, varias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, com excelente cobertura, alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	154,54	16.999,40
1	12	Textura lisa branca barrica de 25 kg cada de 1° linha. A base de resina acrílica, cargas minerais diversas, impermeabilizantes e aditivos químicos. Densidade: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) Espessura: 2MM (média) Revestimento acrílico com bom acabamento impermeabilizantes, formando camada de aspecto liso e de alta resistência as intempéries. Uso interno e externo.	COLOROSE		UN	95,00	69,89	6.639,55
1	13	Tinta acrílica 3.6 litros cada embalagem de 1° linha, para paredes de internas e externas, com bom rendimento 50% a 80% de diluição com água, podendo pintar até 25m² (lata) por demão. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	51,36	5.649,60
1	14	Textura rustica barrica de 25 kg cada de 1° linha. Emulsão acrílica, aditivosquímicos e cargas minerais, de resistência interna e externa.	COLOROSE		UN	80,00	65,31	5.224,80
1	16	Rolo de lã sintética, altura de lã de 9mm, antirespingo de 23cm, ideal para pintura de parede e teto.	ATLAS		UN	55,00	14,53	799,15
1	17	Esmalte sintético de 1° linha, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada , esmalte a base de óleo, cores diversas, com alta durabilidade e resistência. Ideal para aplicação em superfícies internas e externas de metais, alvenaria, madeiras e galvanizados, alumínio e cerâmica. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	95,00	74,74	7.100,30
1	18	Pincel simples, sintético de no mínimo 3" polegadas para utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	ATLAS		UN	40,00	9,95	398,00
1	19	Pincel multiuso de no mínimo 2,5" polegadas, para utilização em pared es e metal, na técnica látex e acrílica.	ATLAS		UN	40,00	8,00	320,00
1	20	Resina acrílica impermeabilizante multiuso, pode ser usada em pisos, concreto, ajulejos, cerâmica, incolor de 18 litros cada embalagem. Produto que pode ser utilizado em diversas superfícies, de alta resistência e durabilidade.	BLASCOR		UN	55,00	190,00	10.450,00
1	22	Silicone acrílico embalagem de 400mg.	UNIPEGA		UN	60,00	17,50	1.050,00
1	23	Tinta branco gelo 18 litros cada embalagem de 1° linha, indicado para paredes internas e externa, aderindo a diferentes superfícies de alvenaria, rendimento de até 500m² por galão e demão. Secagem final de 4 horas.	BLASCOR		UN	110,00	182,35	20.058,50
1	26	Desempenadeira de aço lisa 12 x 50cm.	ATLAS		UN	30,00	37,00	1.110,00
1	27	Rolo sem garfo para aplicação de textura rustica de 230MM.	ATLAS		UN	40,00	27,57	1.102,80
1	30	Fundo preparador para paredes a base de água de 18 litros cada, indicado para uso interno e externo, fundo preparador para superfícies porosas. Adere melhor a tinta de acabamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas. Deve render no mínimo 150m² em cada lata utilizada, a substância fornecida deverá ser apropriada para a utilização com rolo de pintura, pincel ou trincha.	BLASCOR		UN	80,00	99,87	7.989,60
TOTAL								175.237,35
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Espátula de aço cromado com as características mínimas: 13cm, utilizada para raspagens e repinturas em geral, para aplicação de massas em superfícies.	KALA		UN	30,00	10,89	326,70
1	5	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, redimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	WORKER		UN	100,00	2,12	212,00
1	6	Lixa folha de n° 150, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações de manutenção civil no lixamento úmido.	WORKER		UN	100,00	2,12	212,00
1	10	Verniz semi brilho embalagem de 3.6 litros cada, utilizado para pintur a e madeiras. Revestimento transparente de altíssima durabilidade, resistente aos efeitos do sol, água (chuva). Indicado para uso externo em decks, móveis de madeira, portas, janelas.	BELLCOLOR		UN	55,00	83,07	4.568,85
1	15	Pincel trincha 1" polegadas, 2,5cm, com cabo de plástico, para pintu ras em geral.	ATLAS		UN	40,00	3,95	158,00
1	21	Trincha para pintura 3/4 polegadas, cabo curto.	ATLAS		UN	35,00	4,89	171,15
1	24	Massa corrida acrílica, cor branca, galão de 25 kg cada embalagem, pro duto industrializado conforme normas da ABNT e NBR.	BELLCOLOR		UN	100,00	47,99	4.799,00
1	25	Massa corrida de PVA para interiores, na cor branca, resina a base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes, aditivos a água, galão de 25 kg cada embalagem.	BELLCOLOR		UN	110,00	37,18	4.089,80
1	28	Corante liquido amarelo.	CHEMICOLOR		UN	30,00	6,49	194,70
1	29	Corante liquido azul.	CHEMICOLOR		UN	30,00	6,33	189,90
1	31	Corante liquido vermelho.	TEKBOND		UN	30,00	6,49	194,70
1	32	Selador acrílico para piso e parede para fixar a pintura, embalagem com 18 litros.	BELLCOLOR		UN	35,00	74,28	2.599,80
TOTAL								17.716,60

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2023 - Pregão: R$ 192.953,95 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:75AC886B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 85/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aguaraz solvente/diluente de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de resina alquídica (esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes) também para limpeza de equipamentos de pinturas utilizados os produtos citados. Embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	BLASCON		UN	95,00	53,07	5.041,65
1	4	Extensor confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado deverá alcançar a metragem de até 05 (cinco) metros, o cabo de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pinturas em geral. Utilizado para pinturas de difícil acesso (paredes e teto).	ATLAS		UN	40,00	285,87	11.434,80
1	7	Tinta acrílica, varias cores de 1° linha, anti - mofo, semi - brilho para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, com composição de resina a base de dispersão aquosa. Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	162,27	17.849,70
1	8	Tinta a óleo para paredes internas e externas, várias cores, para aplicações em portas, janelas e forros. De 1° linha, auto brilho, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalegem. Resistente para evitar a formação de mofo, sem cheiro, ótimo rendimento, poderá ser utilizada com os acessórios: rolo de lã, pistola, pincel ou trincha. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	160,00	291,87	46.699,20
1	9	Tinta sintética esmalte de 1° linha, para pintura em superfície externas e internas, assoalhos de madeira, variedade nas cores, auto brilhante, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	84,73	9.320,30
1	11	Tinta acrílica fosco para piso de 1° linha, varias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, com excelente cobertura, alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	154,54	16.999,40
1	12	Textura lisa branca barrica de 25 kg cada de 1° linha. A base de resina acrílica, cargas minerais diversas, impermeabilizantes e aditivos químicos. Densidade: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) Espessura: 2MM (média) Revestimento acrílico com bom acabamento impermeabilizantes, formando camada de aspecto liso e de alta resistência as intempéries. Uso interno e externo.	COLOROSE		UN	95,00	69,89	6.639,55
1	13	Tinta acrílica 3.6 litros cada embalagem de 1° linha, para paredes de internas e externas, com bom rendimento 50% a 80% de diluição com água, podendo pintar até 25m² (lata) por demão. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110,00	51,36	5.649,60
1	14	Textura rustica barrica de 25 kg cada de 1° linha. Emulsão acrílica, aditivosquímicos e cargas minerais, de resistência interna e externa.	COLOROSE		UN	80,00	65,31	5.224,80
1	16	Rolo de lã sintética, altura de lã de 9mm, antirespingo de 23cm, ideal para pintura de parede e teto.	ATLAS		UN	55,00	14,53	799,15
1	17	Esmalte sintético de 1° linha, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada , esmalte a base de óleo, cores diversas, com alta durabilidade e resistência. Ideal para aplicação em superfícies internas e externas de metais, alvenaria, madeiras e galvanizados, alumínio e cerâmica. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	95,00	74,74	7.100,30
1	18	Pincel simples, sintético de no mínimo 3" polegadas para utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	ATLAS		UN	40,00	9,95	398,00
1	19	Pincel multiuso de no mínimo 2,5" polegadas, para utilização em pared es e metal, na técnica látex e acrílica.	ATLAS		UN	40,00	8,00	320,00
1	20	Resina acrílica impermeabilizante multiuso, pode ser usada em pisos, concreto, ajulejos, cerâmica, incolor de 18 litros cada embalagem. Produto que pode ser utilizado em diversas superfícies, de alta resistência e durabilidade.	BLASCOR		UN	55,00	190,00	10.450,00
1	22	Silicone acrílico embalagem de 400mg.	UNIPEGA		UN	60,00	17,50	1.050,00
1	23	Tinta branco gelo 18 litros cada embalagem de 1° linha, indicado para paredes internas e externa, aderindo a diferentes superfícies de alvenaria, rendimento de até 500m² por galão e demão. Secagem final de 4 horas.	BLASCOR		UN	110,00	182,35	20.058,50
1	26	Desempenadeira de aço lisa 12 x 50cm.	ATLAS		UN	30,00	37,00	1.110,00
1	27	Rolo sem garfo para aplicação de textura rustica de 230MM.	ATLAS		UN	40,00	27,57	1.102,80
1	30	Fundo preparador para paredes a base de água de 18 litros cada, indicado para uso interno e externo, fundo preparador para superfícies porosas. Adere melhor a tinta de acabamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas. Deve render no mínimo 150m² em cada lata utilizada, a substância fornecida deverá ser apropriada para a utilização com rolo de pintura, pincel ou trincha.	BLASCOR		UN	80,00	99,87	7.989,60
TOTAL								175.237,35
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Espátula de aço cromado com as características mínimas: 13cm, utilizada para raspagens e repinturas em geral, para aplicação de massas em superfícies.	KALA		UN	30,00	10,89	326,70
1	5	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, redimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	WORKER		UN	100,00	2,12	212,00
1	6	Lixa folha de n° 150, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações de manutenção civil no lixamento úmido.	WORKER		UN	100,00	2,12	212,00
1	10	Verniz semi brilho embalagem de 3.6 litros cada, utilizado para pintur a e madeiras. Revestimento transparente de altíssima durabilidade, resistente aos efeitos do sol, água (chuva). Indicado para uso externo em decks, móveis de madeira, portas, janelas.	BELLCOLOR		UN	55,00	83,07	4.568,85
1	15	Pincel trincha 1" polegadas, 2,5cm, com cabo de plástico, para pintu ras em geral.	ATLAS		UN	40,00	3,95	158,00
1	21	Trincha para pintura 3/4 polegadas, cabo curto.	ATLAS		UN	35,00	4,89	171,15
1	24	Massa corrida acrílica, cor branca, galão de 25 kg cada embalagem, pro duto industrializado conforme normas da ABNT e NBR.	BELLCOLOR		UN	100,00	47,99	4.799,00
1	25	Massa corrida de PVA para interiores, na cor branca, resina a base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes, aditivos a água, galão de 25 kg cada embalagem.	BELLCOLOR		UN	110,00	37,18	4.089,80
1	28	Corante liquido amarelo.	CHEMICOLOR		UN	30,00	6,49	194,70
1	29	Corante liquido azul.	CHEMICOLOR		UN	30,00	6,33	189,90
1	31	Corante liquido vermelho.	TEKBOND		UN	30,00	6,49	194,70
1	32	Selador acrílico para piso e parede para fixar a pintura, embalagem com 18 litros.	BELLCOLOR		UN	35,00	74,28	2.599,80
TOTAL								17.716,60

Valor total dos gastos com a licitação nº 85/2023 - Pregão: R$ 192.953,95 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2A308168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução de Mesa Diretora nº 2, de 01 de março de 2023, que normatiza as contratações anuais para o exercício seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º - As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades e as disponibilidades orçamentárias, observando-se os critérios de legalidade e eficiência.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024

Pitanga, 22 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Exercício de 2024

Rua Visconde de Guarapuava, 311. Centro. Pitanga – PR. 85.200-000 FoneWhats:(43) 3646-3443

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 3
2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO..... 4
3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES..... 4
4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024..... 5
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 7

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Planejamento de Contratações Anual (PCA) busca o mapeamento do comportamento de consumo da Câmara Municipal de Pitanga, onde os itens adquiridos/contratados em quantidades significativas tendem a ser obtidos pelo menor preço e com maior qualidade, possibilitando ainda, a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada Setor/Divisão em termos de aquisições/utilizações, ressaltando ainda o calendário de Licitações de 2024.
O planejamento das contratações públicas é fundamental para auxiliar no controle dos gastos e celeridade dos processos de contratação. Vem corroborar com o atual momento político e econômico, contribuindo fortemente para o enfrentamento e consolidação de novos paradigmas, uma vez que é de extrema importância a constante busca por maneiras eficientes de utilização dos recursos públicos, sempre em prol da transparência.
A Divisão de Compras e Licitações destaca a importância do planejamento no âmbito do Legislativo Municipal com base na Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, sendo que sua continuidade dependerá de uma ação conjunta de todos os setores para que realmente o mesmo se torne uma ferramenta efetiva, eficaz e eficiente, visando a adoção de boas práticas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A elaboração do PCA/2024 consistiu na realização das seguintes etapas: levantamento da demanda (confecção dos DFD's – Documentos de Formalização de Demandas), análise e consolidação dos itens e aprovação e divulgação dos planos. Destacando-se que todas estas etapas foram executadas e gerenciadas pela da Divisão de Compras e Licitações e Diretoria Administrativa.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo reunir a projeção das contratações em um determinado período, de uma determinada entidade. A Câmara Municipal de Pitanga elaborou seu primeiro PCA, para o exercício de 2024, conforme regulamenta a Resolução da Mesa Diretora nº 2, de 01 de março de 2023, com previsão na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC e terá sua aplicação única e exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo de Pitanga.

3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

As expectativas a serem alcançadas com o PCA são racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do órgão.
A elaboração do PCA da Câmara Municipal de Pitanga é anual, e contem todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício de 2024, com a definição dos quantitativos para as novas aquisições e contratações e data prevista.
Esses quantitativos de contratações e data prevista foram definidos em reunião entre os departamentos, diretoria e o controle interno, utilizando como material de apoio os relatórios com histórico de movimentação em 2021 a 2023, além da observância das metas do Plano Plurianual 2022-2025. Seguindo as normativas do Capítulo III da Resolução da Mesa Diretora nº 2, de 01 de março de 2023, após definição do Documento de Formalização de Demanda – DFD, consolidação e análise das demandas, foi formalizado e aprovado o PCA 2024. Importante mencionar que as contratações de natureza continuada, que ainda podem ser renovadas, foram contempladas, através de possíveis aditivos de prazo.
A aprovação e publicação do PCA 2024 da Câmara Municipal de Pitanga permitirá aos fornecedores interessados se antecipar e melhor programar a sua oferta de produtos/serviços, podendo contribuir para melhores condições de negociação para todos os envolvidos nos processos.

A seguir, o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

4.1 Quadro resumido de nova aquisição ou aditivo. Por grupo de Dotação Orçamentária

GRUPO	Mês/Valor						Soma
	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Material de consumo		10.000,00	4.000,00	14.000,00	10.000,00	11.000,00	79.400,00
	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	5.400,00		
Equipamento e Material Permanente			52.000,00		50.000,00		110.000,00
	8.000,00						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00		144.800,00
					44.800,00		
Obras e instalações							168.272,00
				168.272,00			
Serviços de Tecnologia da informação		15.000,00	10.000,00	15.000,00		10.000,00	50.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção			10.000,00			10.000,00	30.000,00
		10.000,00					

4.2 Contratações Vigentes em 2023

Contratos em andamento que poderão ser prorrogados ou encerrados.

EMPRESA	OBJETO	PRAZO	VENCIMENTO	OBSERVAÇÃO
Softcam Soluções Ltda	Sistema Processo Legislativo		05/04/2024	Possível Aditivo
Carraro & Hainoz Ltda	Telecomunicações		13/04/2024	Possível Aditivo
Guimarães e Soares LTDA	Material de Consumo manutenção		03/05/2024	Nova licitação (abril)
Salvi e Lopes Ltda	Material de Consumo manutenção		03/05/2024	Nova licitação (abril)
Ita Distribuição e Comércio LTDA	Material de consumo manutenção		03/05/2024	Nova licitação (abril)
SegVille Vigilância LTDA	Segurança Eletrônica		05/06/2024	Possível Aditivo
Costa Sul Serviços Ltda	Serviço Terceirizado de servente de limpeza		15/09/2024	Possível Aditivo
Pro Vida Ltda	Segurança do Trabalho		18/12/2024	Possível Aditivo
Município de Pitanga	Convênio Siafic		21/12/2024	Possível Aditivo
Auto Posto Motivação	Combustível		11/09/2024	Nova licitação (agosto)

4.3 Novas Contratações

Contratos a serem providenciados para início de vigência em 2024.

OBJETO	Data Prevista
Licença para uso dos seguintes aplicativos: Editor e conversor de PDF, Canva e GptChat Gold	Janeiro/Fevereiro
Combustível	Fevereiro
Aumento de Carga de Padrão de energia elétrica	Março
Equipamento e Material Permanente. Mobiliário Planejado e Mobiliário Geral	Maio
Equipamento e Material Permanente. Equipamentos.	Julho
Serviço de Seleção e Treinamento.	Março a Novembro
Obras e Instalações.	Outubro

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Contratações Anual para 2024 é o primeiro plano oficial de contratações para a entidade, por isso, no decurso da sua execução poderá ser reavaliado e readequado às necessidades da Câmara Municipal de Pitanga e aos recursos disponíveis, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.
Nesse sentido, é de suma importância a comunicação antecipada entre todos os envolvidos no processo para que os objetivos desta peça de planejamento sejam atingidos, quais sejam: racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do órgão.
O PCA 2024 será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Pitanga e nas plataformas exigíveis.

Pitanga, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:C3EA3CA3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 283 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.423.490,29 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09.		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
12	3190010000	1046	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	971.802,49
13	3190030000	1046	PENSÕES	1.687,80
Total Suplementação por anulação externa:				973.490,29
Suplementação				
09.		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
28	3190010000	9100	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	31.901,74
29	3190030000	9100	PENSÕES	195.813,44
Total Suplementação por por superávit				227.715,18
Suplementação				
09.		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
27	3190010000	100	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	222.284,82
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				222.284,82

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição	Valor
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	222.284,82
Total da Fonte		222.284,82

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da Anulação de Dotações Orçamentárias do executivo – contabilidade centralizada na seguinte rubrica:

Redução – orçamento do executivo – contabilidade centralizada				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
435	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.698,20
437	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.712,53
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
703	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.229,49
705	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.917,93
88.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0.001.0.002		Amortização E encargos da Dívida Interna		
781	3.2.91.21.00.00	1000	JUROS SOBREA DÍVIDA POR CONTRATO	17.835,72
88.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

88.001.28.843.0.001.0.002		Amortização E encargos da Dívida Interna		
785	4.6.91.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	863.096,42
Total Suplementação:				973.490,29

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	227.715,18

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D4B66BAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 284 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
94	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
190	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
192	3.1.91.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1109	3.3.90.33.00.00	00102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	722.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
442	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:				942.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
95	3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	892.000,00
96	3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.001.04.122.1201.2.153.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
705	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:				942.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DFF67041

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 285 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 502.900,00 (quinhentos e dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
1165	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
1168	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.250,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
1195	3.3.90.36.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
1167	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
1166	3.3.90.40.00.00	1060	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.550,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.2.157.		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo		
1197	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
1196	3.3.90.39.00.00	1060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.500,00
Total Suplementação:				502.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) fontes(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	Descrição			Valor
1060	Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres			502.900,00
Total				502.900,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF15FFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 18 - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado do recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física conforme segue:

Protocolo	Resposta	Status
20230912.051.345905.234.0000011183-27	Ao contrário do que se alega no presente recurso, as regras do Edital de Abertura n° 01, foram respeitadas. Ocorre que o candidato se apresentou à realização do Teste de Aptidão Física portando APENAS seu documento de identidade, e não apresentou o Atestado Médico,	INDEFERIDO

	nos moldes previstos no edital em comento, ora senhores, como previsto no edital era dever de cada candidato APRESENTAR-SE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ESTABELECIDOS em edital e não se fazer valer de conhecimento com terceiros para ali, no momento da prova conseguir um atestado. Tal procedimento fere não só as regras do Edital de Abertura, mas também os princípios da impessoalidade, isonomia e legalidade que norteiam os concursos públicos, portando fica INDEFERIDO o recurso.	

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A4B49DB1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 19 - RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF após recursos:

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Apto(a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Apto(a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Apto(a)
0230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	Apto(a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Apto(a)
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Apto(a)
0113	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	Ausente
0131	EDER BARBOSA	Apto(a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Apto(a)
0243	FRANCISCO EDUARDO HATHANAZIO	Ausente
0160	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	Apto(a)
0122	GILSON PORTILHO ALVES	Apto(a)
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Apto(a)
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Apto(a)
0275	HUDSON DEIVID STIN	Ausente
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Apto(a)
0258	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	Ausente
0265	JONAS DE SOUSA	Apto(a)
0235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	Apto(a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Apto(a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Apto(a)
0009	NATHAN PATRICK BILATI	Eliminado
0282	PAULO AUGUSTO MARQUES	Ausente
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Apto(a)
0017	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	Ausente
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Apto(a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Apto(a)
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Apto(a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Apto(a)
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Apto(a)

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3FE3A8FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL 20 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

• A Avaliação Psicológica será realizada para todos os candidatos convocados conforme relação constante no item 9 deste Edital.

• A Avaliação Psicológica será realizada na **Rua Urutau n° 272, Bairro Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.**

• Os candidatos deverão se apresentar no local de avaliação com antecedência de 30 (minutos) do seu início, conforme o grupo ao qual faz parte, descrito no item 9 deste Edital.

• Após o fechamento dos portões/portas não será permitida a entrada do candidato na sala de avaliação, pois cada grupo terá seu dia e horário de avaliação.

• O candidato que não realizar a Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado deste concurso público, conforme determina o Edital de Abertura n° 01.

• Os candidatos deverão se apresentar ao local de avaliação munido do documento oficial com foto, original e físico de identidade. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

• O candidato que não se fizer presente no horário previsto de fechamento dos portões/portas, estará automaticamente eliminado do presente certame, independentemente de seu desempenho na etapa anterior. Não haverá segunda chamada para os ausentes.

• O candidato, quando finalizar a realização de sua Avaliação Psicológica, deverá deixar o local de avaliação. Não será aceita a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de avaliação.

• Ficam convocados para a realização da Avaliação Psicológica os candidatos abaixo relacionados:

GRUPO 1 – Data 09.01.2023 - Fechamento dos portões/portas 08h00min

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Apto(a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Apto(a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Apto(a)
0230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	Apto(a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Apto(a)

GRUPO 2 – Data 10.01.2023 - Fechamento dos portões/portas 08h00min

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Apto(a)
0131	EDER BARBOSA	Apto(a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Apto(a)
0122	GILSON PORTILHO ALVES	Apto(a)
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Apto(a)

GRUPO 3 – Data 11.01.2023 - Fechamento dos portões/portas 08h00min

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Apto(a)
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Apto(a)
0265	JONAS DE SOUSA	Apto(a)
0235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	Apto(a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Apto(a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Apto(a)

GRUPO 4 – Data 12.01.2023 - Fechamento dos portões/portas 08h00min

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Apto(a)
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Apto(a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Apto(a)
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Apto(a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Apto(a)
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Apto(a)

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1A2DD21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES
CNPJ: 20.198.897/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos – CIRES para o exercício de 2024, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES, faz saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Orçamento Anual do Consórcio CIRES, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2024 no montante total de R$ 86.490,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, no montante total R$ 86.490,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às receitas correntes:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		86.490,00
- Receita Patrimonial	408,6	
- Receita de Serviços	0	
- Transferências Correntes	86.081,40	
- Outras Receitas Correntes	0	
TOTAL DA RECEITA		86.490,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CIRES será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Física	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	20.740,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	44.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	4.000,00
9999.00.00	Reserva de Contingência(superávit)	1.250,00
TOTAL DA DESPESA		86.490,00

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

Prado Ferreira, 14 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:215C6A80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES
CNPJ: 20.198.897/0001-17

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES - 2024							
Programação Financeira							
Cota Inicial da Receita	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
00001 - Recursos Ordinários (Livres)	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**85.240,00**
Total por fonte	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	**7.103,33**	
00999 - Reservas de Contingências	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**1.250,00**
	104,17	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**104,17**	**104,17**	
Cronograma de Desembolso Inicial	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-85.240,00**
Total por fonte	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	**-7.103,33**	

00999 - Reservas de Contingências	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-1.250,00**
	-104,17	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	**-104,17**	
TOTAL GERAL	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**86.490,00**
	7.207,50	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	**7.207,50**	

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2024.

Prado Ferreira- PR, 14 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Rua Bahia, 450, CEP 86618-000, Prado Ferreira-Pr.

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:C8B4EAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, **Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- O **Orçamento Geral do Município de Realeza**, Estado do Paraná, para o **Exercício Financeiro de 2024**, abrangendo os Fundos Municipais, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em **R$ 95.059.438,80 (noventa e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

ART. 2º- A **Receita** será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as **seguintes estimativas**:

RECEITAS CORRENTES	**95.059.438,80**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.808.464,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.307.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.338.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.428.474,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**95.059.438,80**

ART. 3º- A **Despesa** está fixada com a **seguinte distribuição entre os órgãos:**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	2.300.000,00

PODER EXECUTIVO

GOVERNO MUNICIPAL	490.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	8.011.888,80
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.148.000,00
SEC. DESENV. AGROPEC. MEIO AMBIENTE	3.739.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.491.197,88
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA 26.504.987,22 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 26.438.987,22 OUTRAS UNIDADES 66.000,00	
SEC. VIAÇÃO E DESENV.URBANO	15.271.680,92
SEC MUN DESEN ECONOMICO E TURISMO	2.240.000,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.848.372,00
SEC. DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO	966.000,00
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.097.312,00 -FUNDO MUNIC. DE ASSIS. SOCIAL 1.822.312,00 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLES. 224.000,00 - OUTRAS UNIDADES 1.051.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.703,70
TOTAL	**95.059.438,80**

ART. 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

ART. 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I- Do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal n.º 585/91 de 11/10/91, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2024 em **R$ 26.438.987,22** (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos);

II- Do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 578/91 de 16/09/91, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em **R$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais);

III- Do **Fundo Municipal de Assistência Social**, criado pela Lei Municipal n.º 686/95 de 06/09/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de **R$ 1.822.312,00** (um milhão oitocentos e vinte e dois mil trezentos e doze reais).

ART. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 36 da Lei n° 2.014/2022 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), **a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30%(trinta por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, bem como especificado nos itens III, IV, VI, VII, VIII e Parágrafos 1° e 2° do artigo 36 da Lei n° 1920/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

ART. 7º- Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

ART. 8º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ART. 9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

ART. 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

ART. 11- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

ART. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ART. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4CAED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº082/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº082/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
7	1	Ar condicionado inverter quente e frio 18000 btus 220v, Frequência 60hz, controle de direção o ar, classificação Energética selo tipo a, com controle remoto sem fio, cor Branco, com desumidificador filtro antibacteriano e garantia 12 meses	PHILCO 18000	UN	2,00	4.269,00	8.538,00
13	1	Lavadora de roupas 15kg Cesto em inox, 127 volts, eficiência energética a, dispensa autolimpante,	CONSUL CWH15AB	UN	2,00	2.177,06	4.354,12

		filtro pega fios, sistema de lavagem com ciclos mais rápidos, função limpeza de cesto, função turbo agitação/secagem, função duplo enxague, função reutilização de agua, controle de niveis de agua e tipos de lavagens.??					
TOTAL							12.892,12
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
2	1	Andador: com regulagem, dobrável; material de confecção: Alumínio; capacidade de resistência 100kg.	INDAIA A399	UN	2,00	139,00	278,00
5	1	Aparelho de infravermelho para fisioterapia com lampada 250w	VAGALUMY IV-05	UN	1,00	558,32	558,32
10	1	Balança antopométrica infantil Capacidade até 20kg, faixa de medição de 0,35 até 0,70cm, painel em lcd, alimentação 4 pilhas aa, função hold.??	BALMAK ELP25BB	UN	2,00	617,00	1.234,00
16	1	Aspirador de secreção móvel elétrico Motor compressor de cobre, alumínio e polipropileno, corpo de polipropileno, reservatório de acrílico e mangueiras e tubos de silicone translucido; altura x largura x comprimento: 21 cm x 13,5 cm x 32 cm; peso do produto: 3 kg; capacidade reservatório: 1 l; Comprimento do cabo para paciente: 1,5 m; limite de pressão negativa: 0.075mpa; Alcance de regulagem da pressão negativa: 0.02mpa~limite de pressão negativa; Taxa de bombeamento: 15l/min; ruído: 65db(a); fonte de energia: Bivolt com chave seletora 110/220v; potência de entrada: 90va; requisitos de segurança elétrica: Equipamento tipo bf, classe ii; possui Registro anvisa e certificado inmetro.??	NEVONI 5005	UN	1,00	380,00	380,00
TOTAL							2.450,32
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
3	1	Compressor de ar odontológico completo: Motor de no mínimo 2hp, tensão 127 v, potência mínima de 750w, pressão de operação mínima: 80lbf "5,5 bar e pressão de operação máxima de 120 lbf" 6,9bar, capacidade mínima do reservatório 45litros, isento de óleo.	COMPBRASIL 1100*2 50 LTS 220V	UN	3,00	2.569,00	7.707,00
TOTAL							7.707,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
1	1	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler) Estrutura do leito em aço ou ferro, pintura eletrostática a pó, com grades laterais e colchão. Medidas aproximadas: 195 cm x 95 cm; dimensões do leito: 188 cm x 88 cm; altura máxima: 42 cm; altura mínima: 69 cm capacidade: Até 160kg.??	SALUTEM S 0180	UN	2,00	1.799,00	3.598,00
9	1	Bicicleta ergométrica vertical Freio mecânico, transmissão por correia, frenagem de segurança, regulagem de intensidade mecânica, roda livre de 13kg, pedais de metal e plástico com alça de ajuste, peso suportado até 100kg, guidão com sensor de batimento cardíaco, suporte para celular, painel digital com múltiplas funções, rodas para deslocamento, regulagem de guidão, regulagem de assento (horizontal e vertical), assento anatômico, bases fixas no chão com protetor, rodas para facilitar o transporte, confeccionada em aço e com pintura eletrostática, 8 níveis de intensidade.??	ARKTUS	UN	1,00	1.965,90	1.965,90
11	1	Balde a pedal 12 litros inox	CLINK	UN	15,00	108,00	1.620,00
12	1	Balança digital portatil corporal até 150kg 13 índices que indicam a composição corporal. Conexão bluetooth via smartphone. Limite de peso: 180kg. Mede o peso corporal de bebês. Com desligamento automático; a alimentação e feita por duas pilhas AAA, já inclusas??	GTECH GLASS10	UN	6,00	63,17	379,02
TOTAL							7.562,92
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
15	1	Armário duas portas 190 cm x 79 cm x 45 cm, duas portas com chave cor cinza ou azul confeccionado em mdf??	PRÃ“PRIA PRÃ“PRIO	UN	4,00	570,00	2.280,00
TOTAL							2.280,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
6	1	Ar condicionado inverter quente e frio 12000 btus 220v, frequencia 60hz, controle de direção o ar, classificação energética selo tipo a, com controle remoto sem fio, cor branco, com desumidificador filtro antibacteriano e garantia 12 meses	PHILCO PAC12000ITQFM9W	UN	2,00	2.850,00	5.700,00
TOTAL							5.700,00
VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
4	1	Cadeira odontológica completa Cadeira :Com base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso . Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de mínimo 200 kg, caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional .cor do equipamento decidido no momento da compra. Braço de apoio para o paciente rebatível 90º ,sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz, encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório ambidestro. Pedal joystick, com estrutura em aço e cobertura em abs pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor . Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Posições de trabalho que podem ser personalizadas .opção "volta à zero" Para retornar à posição inicial diretamente. Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero". Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente .??Equipo :??Produzido em estrutura em aço e ou alumínio com cobertura da mesa em abs injetado: Confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual tampo de inox removível: Fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão puxador bilateral sistema flush para desinfecção interna das mangueiras. Composição de série: 01 seringa tríplice 01 terminal sem spray para baixa rotação 01 terminal para alta rotação Unidade de água com estrutura em aço e ou alumínio com cobertura em abs injetado: Confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto . Cuba em cerâmica: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos filtro de detritos localizado na base da cadeira Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Localizado abaixo da unidade auxiliar, facilitando o conforto do paciente, sem a possibilidade de enroscar nos pés do paciente água das peças de mão, seringa tríplice e sistema flush*; Sistema flush para desinfecção interna das mangueiras*; Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório terminal sugador venturi terminal sugador vac plus* terminal sugador bomba de vácuo*??Refletor persus led??Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 led; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620º Intensidade: 8.000 a 35.000 lux (escolha de intensidade pelo pedal); Estofamento laminado pvc Encosto cabeça biarticulado; Braço da cadeira rebatível 90º Pedal joystick (3 teclas – 3 pt, p0, rf) Braço do equipo com trava pneumática Tampo de inox (equipo) Terminal de alta rotação Terminal de baixa rotação sem spray Seringa tríplice Sugador venturi Refletor persus led??Mocho odontológico, com 5 rodízios, sistema a gás com regulagem de altura e de aproximação do encosto com 2 alavancas. Apresentar registro da anvisa. ??Entrega e montagem por equipe credenciada da fábrica com garantia de 1 ano, com o direito de 1 visita para manutenção durante os 30 dias após a montagem ??	DABI ATLANTE CROMA	UN	2,00	16.799,00	33.598,00
TOTAL							33.598,00
VS COSTA E CIA LTDA							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço	Preço total
8	1	Auto clave de mesa 21 litros Bivolt automático - 127/220v, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254v. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por leds. Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança. Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza. Secagem eficiente com porta entreaberta. Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: Chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485. Todos os vasos de pressão das autoclaves possuem registro conforme portaria inmetro n° 255 de 29/05/2014. Potência: 1.200 watts. Frequência: 50/60 hz. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).??	EC21D ADVANCE EC21D ADVANCE	UN	1,00	4.413,25	4.413,25
TOTAL							4.413,25

estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:6175DB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**, cujo objeto é **"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
2	1	Andador: com regulagem, dobrável; material de confecção: Alumínio; capacidade de resistência 100kg.	SEQUENCIAL BARRA DUPLA	UN	3,00	159,00	477,00
7	1	APARELHO ULTRASSON Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHz; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD;Ultrassom 1 e 3 MHz;Potência: 21 W;ERA: 7 cm²;Modo: Contínuo e Pulsado;Ciclo de Trabalho: 20 e 50%;Frequência de Pulso: com 100Hz, 48Hz e 16 Hz; Timer: 1 a 30 min;46 pré-programados e 20 protocolos particulares;Entrada para terapia combinada;Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°;Potência de entrada - consumo: 100 V.??	IBRAMED SONOPULSE III	UN	2,00	1.380,00	2.760,00
TOTAL							3.237,00

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
4	1	GELADEIRA DUAS PORTAS 290 LITROS FROST FREE - Grades removíveis: Sim; - Prateleiras na porta: Sim; - Prateleiras reguláveis: Sim; - Iluminação interna: Sim; - Gaveta: Sim; - Porta ovos: Sim; - Separador de garrafas: Sim; - Rodízios: Sim; - Pés niveladores: Sim; - Porta latas: Sim - - Controle de temperatura: Sim; ??	CONSUL CRM39	UN	2,00	2.475,00	4.950,00
TOTAL							4.950,00

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler) Estrutura do leito em aço ou ferro, pintura eletrostática a pó, com grades laterais e colchão. Medidas aproximadas: 195 cm x 95 cm; dimensões do leito: 188 cm x 88 cm; altura máxima: 42 cm; altura mínima: 69 cm capacidade: Até 160kg.??	METALCLIN CAMA FAWLER SEM MOVIMENTO	UN	3,00	1.590,00	4.770,00
TOTAL							4.770,00

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quanti	Preço	Preço total
11	1	CADEIRA DE BANHOS/HIGIENE MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO FERRO PINTADO FIXA ATÉ 100KG/ SEM COLETOR/APOIO DE BRAÇO: POSSUI APOIO DE PÉS.	DUNE	UN	3,00	390,00	1.170,00
TOTAL							1.170,00

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quanti	Preço	Preço total
6	1	APARELHO LASER FISIOTERAPIA Entrada: bateria recaregável li-ion 3.7v 2600mA; Probe 1: led rgb 450nm e 300nw de potência (azul); 525nm 100mw de potência (verde) e 630nm 150mw de potência (vermelho); probe 2: led 850nm e 200mw de potência infravermelho; probe 3: laser 660nm e 200mw de potência (vermelho); probe 4: laser 808nm de 260mw de potência infravermelho; probe 5: laser 904nm e 70nw de potência infravermelho; probe 6: led 410nm e 250mw de potência (violeta); probe 7: led 590nm e 150mw de potência (âmbar); modo contínuo e pulsado nos probe 1,2,3,4,6 e 7; modo pulsado no probe 5; frequência de 1 a 25 (com incremento de 1 hz) 100,250,1000,2500,5000,6000,7000,8000,9000,10000,15000 e 20000hz + ou -5%. frequencia do probe 5: 10khz; com 01 - caneta aplicador 808nm, e01 - caneta aplicador 904nm; 01 óculos de proteção para o operador; 01 cabo conector de interlok; ??Similar ou superior a laser pulse portatil ibramed??	IBRAMED LASERPULSE (NÃ£O ACOMPANHA CANETA)	UN	2,00	1.876,28	3.752,56
TOTAL							3.752,56

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quanti	Preço	Preço total
5	1	Fogão a gás 6 bocas TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06 bocas??Dimensão aproximadas do produto: Largura : 77,8 cm; Altura : 87,6 cm; Profundidade : 68,1 cm; Especificações técnicas; Tipo do produto : fogão Capacidade forno (l) : 96; Dimensões com embalagem (lxaxp) (cm) : 81,4 x 100 x 77,7; Cor : branco; Eficiência energética : a Bivolt; Potência queimadores (w) : 1800; Prateleiras : 2; Acendimento : automático; Funcionamento : gás; Acabamento da mesa : inox; Tipo : piso; Tampa : sim??	ESMALTEC	UN	1,00	1.390,00	1.390,00
TOTAL							1.390,00

URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quanti	Preço	Preço total
9	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 A 199KG/ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL	PROLIFE PL	UN	4,00	1.514,00	6.056,00
10	1	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇO APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO ??	PROLIFE ADULTO	UN	2,00	790,00	1.580,00
TOTAL							7.636,00

estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:6659A176

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**, cujo objeto é **"AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CRAS EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 866GND4"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

COMERCIAL DE MÁQUINAS UNIAO LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
10	1	MÁQUINA DE COSTURA MÁQUINA DE PONTO FIXO, COSTURA RETA INDUSTRIAL;??SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO;??MÁQUINA DE ALTA VELOCIDADE;??SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA;??PROTETOR DE CORREIA;??SISTEMA DE LANÇADEIRA NA HORIZONTAL DE ALTA PRODUTIVIDADE;??TRANSPORTES SIMPLES E REGRESSIVO COM SELETOR DE AJUSTE E RETROCESSO;??ESTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;??LARGURA DO PONTO ATÉ 5 MM.??	TYPICAL GC6-9	UN	3,00	1.900,00	5.700,00
TOTAL							5.700,00
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	CAIXA ACÚSTICA USB/SD, BLUETOOTH, 400W , RÁDIO – FM/AM, LUZES LEDS, 2 MICROFONES SEM FIO E CONTROLE REMOTO CONECTIVIDADE = BLUETOOTH E WIFI ,BATERIA RECARREGÁVEL POTÊNCIA = 350W, VOLTAGEM 110V/220V.??	MONDIAL CM-400	UN	2,00	808,00	1.616,00
TOTAL							1.616,00
LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quanti	Preço	Preço total
5	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM SHAMPOOZEIRA, RODAS, ALÇA LONGA, MANGUEIRA,BIVOLT(110V/220V). WAP EXTREME TURBO 2800 INDUÇÃO 1900W 2450 PSI/LIBRAS 360L/H.??	LAVOR ONE EXTRA 135	UN	2,00	852,00	1.704,00
9	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO, ROTAÇÃO DE 18000 RPM, BIVOLT, CAPACIDADE DE 2L.??	KD ELETRO LAR-2 2L	UN	2,00	447,00	894,00
13	1	EXTRATOR DE SUCO MOTOR 1/3 HP ,VOLTAGEM 127V/220V - (COM CHAVE SELETORA)??DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO270 X 415 X 320MM??TAMPA E ANEL ALUMÍNIO POLIDO??DIMENSÃO DA EMBALAGEM 270 X 430 X 320MM??	KD ELETRO BIVOLT B.A INDUSTRIAL	UN	2,00	247,00	494,00
TOTAL							3.092,00
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quanti	Preço	Preço total
12	1	ESTANTE ESTANTE LIVREIRO, MATERIAL EM MDF, 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, COM RODINHAS, COR ESCURA.??	NOGAL TREND	UN	2,00	610,00	1.220,00
TOTAL							1.220,00
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO.??COMPRIMENTO: 55 CM.??LARGURA: 57 CM.??ALTURA: 72,5 CM.??ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 42,5 CM.??ACABAMENTO: FOSCO.??SUPORTA: ATÉ 154 KG..??GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.??COR: BRANCA??	REI DO PLASTICO CLASSIC	UN	100,00	42,50	4.250,00
7	1	MESA MATERIAL: POLIPROPILENO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 68 CM X 0.68 M X 0.73 M??•FORMA: QUADRADA??•COR BRANCA??	CAPERPASS QUADRADA	UN	21,00	78,00	1.638,00
TOTAL							5.888,00
RIO PRETO DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quanti	Preço	Preço total
2	1	NOTEBOOK NOTEBOOK I5 SSDGB NOTEBOOK I3 SSD 256GB 8 GB DDR4 CARACTERÍSTICAS: - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAP; - MODELO: A315-58-38SD; - ACER P/N : NX.K02AL.001; - COR : PRATA; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PROCESSADOR : INTEL® CORE™ I3; - SISTEMA??OPERACIONAL : WINDOWS 11; - MEMÓRIA : 8 GB; - SSD (MUITA PERFOMANCE) : 256 GB; - RESOLUÇÃO DA TELA : FULL HD - 1920 X 1080; - SISTEMA OPERACIONAL : WINDOWS 11 HOME; CPU E CHIPSET :- INTEL® CORE™ I3– 1115G4 DUAL CORE (4 THREADS):??- FREQUÊNCIA: ATÉ 4.10 GHZ6 MB INTEL® SMART CACHE; MEMÓRIA RAM : - 8 GB RAM DDR4; - DDR4-2666 MHZ; - EXPANSÍV EL ATÉ 20 GB ARMAZENAMENTO : - 256 GB SSD PCIE 3.0 X4 NVME (M.2 2280); EXPANSÃO : - ESTE MODELO POSSUÍ??CAPACIDADE PARA A INSTALAÇÃO E/OU MELHORIAS DE SSD E HDD: - SLOT OCUPADO M.2 2280, COMPATÍV EL COM UNIDADES SSD PCIE 3.0 NVME X2/X4 DE ATÉ 1TB. (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO); - SLOT LIV RE SATA 3, COMPATÍV EL COM HDD OU SSD SATA??3 2.5" DE ATÉ 2TB (NÃO ACOMPANHA O PRODUTO); TELA : - 15.6" LED COM DESIGN ULTRAF INO; - PAINEL: TN; - RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) - PROPORÇÃO 16:9; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ; - TEMPO DE RESPOSTA: 8 ~ 11MS; - BRILHO: 220 NITS; -??TAXA DE CONTRASTE: 400:1; - ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT): 45% NTSC; - TECNOLOGIA ANTI REF LEXO ACER COMF YVIEWTM; PLACA DE VÍDEO : - UHD INTEL® PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™ DA 11ª GERAÇÃO; - COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A??MEMÓRIA RAM ÁUDIO : - DOIS ALTO-F ALANTES ESTÉREO; - MICROF ONE DUPLO; WEBCAM : - WEBCAM HD COM 1280 X 720 DE RESOLUÇÃO E GRAV AÇÃO DE ÁUDIO E V ÍDEO EM 720P; WIRELESS E REDE : WIRELESS (WI-FI):- CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO??ANATEL:057881704423; - COMPATÍV EL COM IEE 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS; - LAN: SUPORTE A REDES COM F REQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ; - COM TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2; - BLUETOOTH® 5.1; LAN/REDE COM F IO: - GIGABIT ETHERNET, WAKE ON??LAN READY ; CONTROLES DE PRIV ACIDADE : - SENHAS PARA BIOS, HDD; - TRAV A KENSINGTON E SOLUÇÃO EM (TPM); - FIRMWARE TRUSTED PLATAF ORM MODULE (FTPM); DIMENSÕES E PESO : - SEM CAIXA:363.4 (L) X 238.4 (P) X 20.15 (A) MM 1.9 KG??- COM CAIXA:480 (L) X 310 (P) X 63 (A) MM 2.61 KG; BATERIA E ALIMENTAÇÃO : FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - ADAPTADOR AC BIV OLT DE 3 PINOS (45W) COM CABO CERTIF ICAÇÃO INMETRO; BATERIA: - BATERIA DE 2 CÉLULAS (LI-	VAIO VJFE55F11X-BO111H	UN	2,00	2.379,00	4.758,00

		ÍON) 36WH; - AUTONOMIA DA??BATERIA DE ATÉ 8 HORAS, 10 (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO); APLICATIV OS EMBARCADOS : - ACER CARE CENTERACER PRODUCT REGISTRATIONQUICK ACCESS; TECLADO E CONTROLES : TECLADO: - TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE; - TIPO MEMBRANA EM??PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2; - ATALHO COM F UNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY /PAUSE, PARAR, V OLTAR, AV ANÇAR, AUMENTAR V OLUME E DIMINUIR V OLUME); TOUCHPAD: - MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES; - CERTIF ICAÇÃO MICROSOF T PRECISION TOUCHPAD??CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - NOTEBOOK ACER ASPIRE 3; - FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK??- MANUAL EM PORTUGUÊS; - TERMO DE GARANTIA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; PESO: 2610 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM); APRESENTAR DATASHEET??					
TOTAL							4.758,00

SJS EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quanti	Preço	Preço total
6	1	TELA DE PROJEÇÃO POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9)??FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92")??COR DAS BORDAS: PRETA??COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA??COR DO PRODUTO: PRETA??TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO)??MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (L) CM??MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM??MEDIDAS DA CAIXA: 228 (C) X 18 (L) X 12 (A) CM??ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM??ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM??ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM??ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM??PESO DO PRODUTO: 7.7 KG??PESO DA EMBALAGEM: 9 KG??	TES TRM 100VA	UN	1,00	780,00	780,00
11	1	PROJETOR MULTIMÍDIA RESOLUÇÃO(PIXEL) 1920X1080??FORMATO DE TELA 16:9??DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 791 A 3177MM??TAMANHO DA TELA: 635 A 2540MM (25 A 100 POLEGADAS)??PROPORÇÃO DA PROJEÇÃO SUPERIOR: 100%??DISTÂNCIA DE USO DO CONTROLE REMOTO: 6M??CONSUMO DE ENERGIA(EM FUNCIONAMENTO): 65W??CONSUMO DE ENERGIA(EM ESPERA): <0,5W??ADAPTADOR AC/DC: 19V – 3,42ª OU (ENTRADA DO ADAPTADOR 100-240V, 50/60HZ)??SAÍDA DE ÁUDIO: 1W+1W (RMS POR CANAL COM THD??TIPO DE RECEPÇÃO: NTSC, PAL-M/N, SBTVD??CANAIS DE RECEPÇÃO: VHF 2-13, UHF 14-69, CATV 1-135,DTV 2-69??IMPEDÂNCIA DA ANTENA EXTERNA: 75 (VHF/UHF)??PESO: 910 GRAMAS??ALTURA(MM): 49(SEM PÉ), 52,3 (COM PÉ)??LARGURA (MM): 170??PROFUNDIDADE (MM): 178(COM LENTE) 170 (SEM LENTE) ??DISPOSITIVO USB2.0 (PADRÃO A) – SAÍDA 5V-0,5(MÁX)??USB TIPO – C: ENTRADA: 5V/2ª, 9V/2ª, 15 V/2ª, 20V/2 A (MÁX)??AMBIENTE OPERACIONAL ??TEMPERATURA OPERACIONAL: 0ºC A 40ºC??ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60º C??UMIDADE RELATIVA??OPERACIONAL: 0% A 80%??ARMAZENAMENTO: 0% A 85%??	MSE SA-3700	UN	2,00	1.700,00	3.400,00
TOTAL							4.180,00

estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:621BEFC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TROCA DO PISO DO GINASIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

CONSTRUTORA E TRANSPORTES MV LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Desmontagem e montagem da parte do piso para fazer a drenagem	PROPRIA	M²	360,00	32,30	11.628,00
1	2	Piso Modular esportivo multifuncional móvel, para quadra poliesportiva, feita em polipropileno copolímero virgem, com acabamento fosco; antiderrapante, antiriscos; instalado sobre manta PEAD; sistema de instalação tipo macho-fêmea; projetado para suportar fortes oscilações de temperatura sem comprometer a estabilidade estrutural do piso; resistente a agua e umidade, tratamento UV(ultravioleta) e AO (antioxidante) peças medindo no mínimo:250mmx250mmx11mm, peso mínimo da peça: 200g, espessura mínima da manta de borracha: 3mm; sistema de encaixe mínimo(peça):10encaixe tipo macho/10encaixe tipo femea; faixa de demarcação com tinta especial na cor especial na cor branca com aplicação de promotor de aderência de acordo com as modalidades esportivas: vôlei, basquete, futsal, handebol, pintura resistente para o não desplacamento de tinta, demarcação oficial multiuso: com demarcação para 4 modalidades esportivas; GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS.	FLEXQUADRA	M²	126,00	266,40	33.566,40
1	3	Repintura da demarcação no restante da quadra	PROPRIO	UN	1,00	4.805,50	4.805,50
TOTAL							49.999,90

estimados para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BC2DA7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO RESOLUÇÃO SESA 808/2022"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

ALUBAN SERVICE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
7	1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 PÉ DIREITO 2,5 MTS, FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR ESPESSURA DE 3", NA CHAPA 14#16#18 PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA) E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO UMA ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (3"). ANCORADOS COM CORDAS DE NYLON DE ¾, COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS AO SOLO. ALTURA PÉ DIREITO DE 3MTS. LONA COBERTURA LAMINADO DE PVC IMPERMEÁVEL, AUTO EXTINGUÍVEL, BLACKOUT SOLAR, TRATAMENTOS: ANTE RAIO UV EXTRA DURÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR), ANTICHAMA, ANTIMOFO, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE REFORÇADA NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE OU RUPTURA DA LONA, E BOLSA PARA ACONDICIONAR A LONA DE COBERTURA.	PROPRIA PIRAMIDAL	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL							4.500,00
B DANIEL INFORMATICA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quanti	Preço	Preço total
1	1	NOTEBOOK Intel Core i5, memória cache 8GB DDR4, clock de memória 3200MHZ, 512GB SSD, tela de 15,6" e Resolução da Tela 1920x1080, placa de vídeo integrada, Wi-fi IEEE 802.11ac, bluetooth 5.1, 3 portas usb, uma sendo 2.0, processador de 11º geração 2.40 GHz com frequência de Burst de até 4.20 GHz, 4 núcleos, windows 11 home, intel uhd graphics, SSD NVMe PCIe, carregador 45w, teclado ABNT2 português, 2 auto falantes, bateria de 3 Células de 55 wh (ssd) webcan hd de 1.0 mp, placa de rede Conexão Ethernet (com fio) 10/100/1000	LENOVO IDEAPAD 3	UN	2,00	2.969,70	5.939,40
TOTAL							5.939,40
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, COM CHAPA DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FOSFATIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. SISTEMAS DE DESLIZAMENTO COM 04 E 08 ROLAMENTOS EM AÇO. PUXADORES CROMADOS EM PVC, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, FECHADURA COM TRANCAS SIMULTÂNEA. MEDIDA DE 1335X470X650	LUNASA AQL22003	UN	1,00	899,00	899,00
TOTAL							899,00
F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
11	1	NOBREAK 600VA, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, POSSUI A FUNÇÃO DC START, QUE POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.MODELO BIVOLT. FILTRO DE LINHA.ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).DC START.BATTERY SAVER, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE: AUMENTA A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE.INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL).CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES).LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK - MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	NEW SAVE NOBREAK 600VA	UN	2,00	438,00	876,00
TOTAL							876,00
LEONARDO A VERZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quanti	Preço	Preço total
4	1	AR CONDICIONADO INVERTER QUENTE E FRIO 12000 BTUS 220V, FREQUENCIA 60HZ, CONTROLE DE DIREÇÃO O AR, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO TIPO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COR BRANCO, COM DESUMIDIFICADOR FILTRO ANTIBACTERIANO E GARANTIA 12 MESES	PHILCO 96652696	UN	1,00	2.238,76	2.238,76
6	1	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA TANQUE DE TINTA, - WI-FI - WI-FI DIRECT, IMPRESSÃO COLORIDA, CONEXÃO USB, FUNÇÕES - IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA - APLICATIVO SMART PANEL PARA IMPRESSÃO DE QUALQUER LUGAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - PRETO: 33PPM - COLORIDO: 15PPM, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760X1440DPI, RESOLUÇÃO COPIADORA 5760X1440DPI, NUMERO MÁXIMO DE COPIAS 1 A 20, DIMENCIONAMENTO COPIADORA DIMINUI E AUMENTA (25-400%), ESPECIFICAÇÕES COPIADORA COPIADORA DE 1 A 99 CÓPIAS DO MESMO ORIGINAL; TAMANHO A4, VELOCIDADE SCANER - PRETO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA - COLORIDO: 28 SEGUNDOS POR PÁGINA, RESOLUÇÃO SCANER 1200X2400DPI, FORMATO DE ARQUIVO - PDF - WSD, ESPECIFICAÇÃO DO SCANER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, CARTUCHOS/TONNER COMPATIVEL - T544120-AL - T544220-AL - T544320-AL - 544420-AL, TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO - PADRÃO: A4 - CARTA - OFÍCIO (215.9 X 355.6MM) - MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM) - OFICIO 9 (214.9 X 315MM) - FÓLIO (215.9X330.2MM) - EXECUTIVO - MEIA CARTA - A6 FOTO: 10X15CM (4X6IN) - 16:9 WIDE (102X181MM) - 13X18CM (5X7IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200MM, CAPACIDADE DO PAPEL SUPORTADO 64G/M2 ~ 90G/M, CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DO PAPEL - ENTRADA: 100 FOLHAS A4 - SAÍDA: 30 FOLHAS A4, SENSOR AUTOMÁTICO DO PAPEL - SIM, ÁREA DE IMPRESSÃO ATÉ TAMANHO A4, TIPO DE DISPLAY LCD COLORIDO, FUNÇÕES DO DISPLAY - CONFIGURAÇÃO DE REDE WI-FI - WI-FI DIRECT - OPERAÇÃO DE CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO, VOLTAGEM BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260 - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI;	EPSON L5260	UN	2,00	1.184,67	2.369,34
TOTAL							4.608,10
OFFICER MÃ"VEIS E ELETRÃ"NICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
3	1	MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF COM 4 GAVETAS, COM 4 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1,50X0,60X0,74 (COMP. X PROF. X ALTURA).	PRÃ"PRIA PRÃ"PRIO	UN	4,00	398,00	1.592,00
8	1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, BASE EM AÇO E CAPA EM POLIPROPILENO CADEIRA GIRATÓRIA??BRAÇOS FIXOS RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, ESTOFADA. ??	PRÃ"PRIA PRÃ"PRIO	UN	3,00	425,00	1.275,00
TOTAL							2.867,0

estimados para o período de 180(cento e oitenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de dezembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:6D5DC46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 159/2023

Decreto nº 159/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Suplementação			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.002 DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
03.002.04.122.2004.2.008. ADMINISTRAÇÃO GERAL			
793 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06.006 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
06.006.12.361.2015.2.064. TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA			
789 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
07.002 DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE			
07.002.10.301.2017.2.033. ATENÇÃO PRIMARIA			
790 - 3.3.90.30.00.00	11062	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002.08.244.2020.2.043. ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
794 - 3.3.90.30.00.00	11060	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
10.002.27.812.2024.2.051. DESPORTO MUNICIPAL			
614 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:		Fonte:
1.1.1.4.51.11.00.000	IMPOST-O SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.9.53.01.01.000	COTA-P-ARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194	75.000,00
Total:		95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1A2F9507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 472, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 472,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2024, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 56 e 57 da Lei Municipal nº 4.157, de 28 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para exercício de 2024 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 56 e 57 da Lei Municipal nº 4.157, de 28 de junho de 2023 -Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024
Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro de 2024 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.
Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.

Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:
1. Medidas de Combate a Evasão e Sonegação Fiscal:
a) Acompanhamento fiscal junto às maiores empresas do comércio e indústria, com atenção especial para as atividades como os condomínios, instituição financeira e concessionária de veículos e outras atividades.
b) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.
c) Fazer a verificação fora do município na apuração da instalação de fato de contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal.
d) Medidas de ações fiscais de busca e apreensão de documentos, informados com mandados judiciais, para obtenção de documentos, livros e informações do contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN.
e) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.
f) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.
g) Manter constantemente fiscais no campo para verificar as edificações, para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.
h) Efetuar a cada 02 (dois) anos o cadastramento geral imobiliário.
i) Elaborar a planta de valores da cidade, para obter sempre os valores de terrenos e edificações atualizados.
j) Fazer acompanhamento das DFC - Declaração do Fisco Contábil, junto às empresas do comércio e indústria.
2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:

Imposto Predial Urbano - Div.01-01			
2020	2021	2022	2023
781.112,22	1.899.056,00	3.329.569,21	5.578.117,20
Imposto Territorial Urbano - Div.01-02			
2020	2021	2022	2023
272.297,04	515.651,17	864.952,64	1.295.318,81
Imposto Predial Urbano - Div. 01-35			
2020	2021	2022	2023
656.894,08	1.685.319,86	4.967.731,98	2.318.881,97
Capina - Div. 1-06			
2020	2021	2022	2023
50.160,08	85.998,07	172.151,59	160.194,98
Auto de Infração - Div. 2-02			
2020	2021	2022	2023
0,00	0,00	2.309,81	4.001,20
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 03			
2020	2021	2022	2023
255.789,20	297.168,76	858.336,59	797.089,38
Taxa de Saúde Pública - Div 2-06			
2020	2021	2022	2023
103.736,51	96.989,68	112.944,23	111.811,81
Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div.2-07			
2020	2021	2022	2023
482.251,23	477.418,47	600.840,20	667.990,13
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Div. 2-14			
2020	2021	2022	2023
267,13	3.432,25	5.322,80	181.112,27
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 25			
2020	2021	2022	2023
45.434,62	52.678,25	76.022,08	92.313,99
Imposto Reparcelado - Div.2-11 – Cadastro Mobiliário			
2020	2021	2022	2023
156.080,18	1.141.297,80	1.251.966,69	2.013.060,80
ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis - Div. 1-08			
2020	2021	2022	2023
0,00	0,00	19.843,10	205.782,69
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Div 31 - Simples Nacional			
2020	2021	2022	2023
73.982,42	332.103,64	714.253,78	962.081,49
Totais das Receitas			
2020	2021	2022	2023
2.878.004,71	6.587.113,95	12.976.244,70	14.387.756,72

3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa: 128 ações, almejando o crédito de R$ 721.025,47.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	69.241.060,70	69.075.213,86	69.075.213,86	69.075.213,86	69.075.213,86	69.075.213,86		
	69.241.060,70	138.316.274,56	207.391.488,42	276.466.702,28	345.541.916,14	414.617.130,00	414.617.130,00	414.617.130,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.005.113,70	19.957.197,26	19.957.197,26	19.957.197,26	19.957.197,26	19.957.197,26		
	20.005.113,70	39.962.310,96	59.919.508,22	79.876.705,48	99.833.902,74	119.791.100,00	119.791.100,00	119.791.100,00
Impostos	18.357.809,00	18.313.838,20	18.313.838,20	18.313.838,20	18.313.838,20	18.313.838,20		
	18.357.809,00	36.671.647,20	54.985.485,40	73.299.323,60	91.613.161,80	109.927.000,00	109.927.000,00	109.927.000,00
Taxas	1.646.636,70	1.642.692,66	1.642.692,66	1.642.692,66	1.642.692,66	1.642.692,66		
	1.646.636,70	3.289.329,36	4.932.022,02	6.574.714,68	8.217.407,34	9.860.100,00	9.860.100,00	9.860.100,00
Contribuição de Melhoria	668,00	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40		
	668,00	1.334,40	2.000,80	2.667,20	3.333,60	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Contribuições	1.554.185,50	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90		
	1.554.185,50	3.104.648,40	4.655.111,30	6.205.574,20	7.756.037,10	9.306.500,00	9.306.500,00	9.306.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.554.185,50	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90	1.550.462,90		
	1.554.185,50	3.104.648,40	4.655.111,30	6.205.574,20	7.756.037,10	9.306.500,00	9.306.500,00	9.306.500,00
Receita Patrimonial	993.516,40	991.136,72	991.136,72	991.136,72	991.136,72	991.136,72		
	993.516,40	1.984.653,12	2.975.789,84	3.966.926,56	4.958.063,28	5.949.200,00	5.949.200,00	5.949.200,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.197,00	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60	15.160,60		
	15.197,00	30.357,60	45.518,20	60.678,80	75.839,40	91.000,00	91.000,00	91.000,00
Valores Mobiliários	978.068,90	975.726,22	975.726,22	975.726,22	975.726,22	975.726,22		
	978.068,90	1.953.795,12	2.929.521,34	3.905.247,56	4.880.973,78	5.856.700,00	5.856.700,00	5.856.700,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão ou Licenç	250,50	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
	250,50	500,40	750,30	1.000,20	1.250,10	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Receita de Serviços	1.133.178,50	1.130.464,30	1.130.464,30	1.130.464,30	1.130.464,30	1.130.464,30		
	1.133.178,50	2.263.642,80	3.394.107,10	4.524.571,40	5.655.035,70	6.785.500,00	6.785.500,00	6.785.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	988.139,00	985.772,20	985.772,20	985.772,20	985.772,20	985.772,20		
	988.139,00	1.973.911,20	2.959.683,40	3.945.455,60	4.931.227,80	5.917.000,00	5.917.000,00	5.917.000,00
Outros Serviços	145.039,50	144.692,10	144.692,10	144.692,10	144.692,10	144.692,10		
	145.039,50	289.731,60	434.423,70	579.115,80	723.807,90	868.500,00	868.500,00	868.500,00
Transferências Correntes	45.210.378,60	45.102.090,28	45.102.090,28	45.102.090,28	45.102.090,28	45.102.090,28		
	45.210.378,60	90.312.468,88	135.414.559,16	180.516.649,44	225.618.739,72	270.720.830,00	270.720.830,00	270.720.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	19.161.117,40	19.115.222,52	19.115.222,52	19.115.222,52	19.115.222,52	19.115.222,52		
	19.161.117,40	38.276.339,92	57.391.562,44	76.506.784,96	95.622.007,48	114.737.230,00	114.737.230,00	114.737.230,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.134,20	17.843.293,16	17.843.293,16	17.843.293,16	17.843.293,16	17.843.293,16		
	17.886.134,20	35.729.427,36	53.572.720,52	71.416.013,68	89.259.306,84	107.102.600,00	107.102.600,00	107.102.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	117.234,00	116.953,20	116.953,20	116.953,20	116.953,20	116.953,20		
	117.234,00	234.187,20	351.140,40	468.093,60	585.046,80	702.000,00	702.000,00	702.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
	1.670,00	3.336,00	5.002,00	6.668,00	8.334,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.044.056,00	8.024.788,80	8.024.788,80	8.024.788,80	8.024.788,80	8.024.788,80		
	8.044.056,00	16.068.844,80	24.093.633,60	32.118.422,40	40.143.211,20	48.168.000,00	48.168.000,00	48.168.000,00
Demais Transferências Correntes	167,00	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
	167,00	333,60	500,20	666,80	833,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	344.688,00	343.862,40	343.862,40	343.862,40	343.862,40	343.862,40		
	344.688,00	688.550,40	1.032.412,80	1.376.275,20	1.720.137,60	2.064.000,00	2.064.000,00	2.064.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.737,40	18.692,52	18.692,52	18.692,52	18.692,52	18.692,52		
	18.737,40	37.429,92	56.122,44	74.814,96	93.507,48	112.200,00	112.200,00	112.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.837,60	185.392,48	185.392,48	185.392,48	185.392,48	185.392,48		
	185.837,60	371.230,08	556.622,56	742.015,04	927.407,52	1.112.800,00	1.112.800,00	1.112.800,00
Demais Receitas Correntes	140.113,00	139.777,40	139.777,40	139.777,40	139.777,40	139.777,40		
	140.113,00	279.890,40	419.667,80	559.445,20	699.222,60	839.000,00	839.000,00	839.000,00
DEDUÇÕES (B)	-6.568.110,00	-6.552.378,00	-6.552.378,00	-6.552.378,00	-6.552.378,00	-6.552.378,00		
	-6.568.110,00	-13.120.488,00	-19.672.866,00	-26.225.244,00	-32.777.622,00	-39.330.000,00	-39.330.000,00	-39.330.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	9.786.033,00	9.762.593,40	9.762.593,40	9.762.593,40	9.762.593,40	9.762.593,40		
	9.786.033,00	19.548.626,40	29.311.219,80	39.073.813,20	48.836.406,60	58.599.000,00	58.599.000,00	58.599.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	72.458.983,70	72.285.429,26	72.285.429,26	72.285.429,26	72.285.429,26	72.285.429,26		
	72.458.983,70	144.744.412,96	217.029.842,22	289.315.271,48	361.600.700,74	433.886.130,00	433.886.130,00	433.886.130,00

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
R$ 1,00

Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2024
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	6.893.793,40	6.877.281,32	6.877.281,32	6.877.281,32	6.877.281,32	6.877.281,32		
	6.893.793,40	13.771.074,72	20.648.356,04	27.525.637,36	34.402.918,68	41.280.200,00	41.280.200,00	41.280.200,00
Contribuições	2.551.292,40	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52		
	2.551.292,40	5.096.473,92	7.641.655,44	10.186.836,96	12.732.018,48	15.277.200,00	15.277.200,00	15.277.200,00
Contribuições Sociais	2.551.292,40	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52	2.545.181,52		
	2.551.292,40	5.096.473,92	7.641.655,44	10.186.836,96	12.732.018,48	15.277.200,00	15.277.200,00	15.277.200,00
Receita Patrimonial	3.507.000,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00		
	3.507.000,00	7.005.600,00	10.504.200,00	14.002.800,00	17.501.400,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00
Valores Mobiliários	3.507.000,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00	3.498.600,00		
	3.507.000,00	7.005.600,00	10.504.200,00	14.002.800,00	17.501.400,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00
Outras Receitas Correntes	835.501,00	833.499,80	833.499,80	833.499,80	833.499,80	833.499,80		
	835.501,00	1.669.000,80	2.502.500,60	3.336.000,40	4.169.500,20	5.003.000,00	5.003.000,00	5.003.000,00
Demais Receitas Correntes	835.501,00	833.499,80	833.499,80	833.499,80	833.499,80	833.499,80		
	835.501,00	1.669.000,80	2.502.500,60	3.336.000,40	4.169.500,20	5.003.000,00	5.003.000,00	5.003.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	6.581.219,50	6.565.456,10	6.565.456,10	6.565.456,10	6.565.456,10	6.565.456,10		
	6.581.219,50	13.146.675,60	19.712.131,70	26.277.587,80	32.843.043,90	39.408.500,00	39.408.500,00	39.408.500,00
RECEITA TOTAL (A+C)	13.475.012,90	13.442.737,42	13.442.737,42	13.442.737,42	13.442.737,42	13.442.737,42		
	13.475.012,90	26.917.750,32	40.360.487,74	53.803.225,16	67.245.962,58	80.688.700,00	80.688.700,00	80.688.700,00

Camara Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Inicial**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**		
	834.000,00	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**826.000,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00		
	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	609.000,00	7.319.000,00	7.319.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00		
	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	224.000,00	217.000,00	2.681.000,00	2.681.000,00
Despesas de Capital	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**		
	83.000,00	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**83.000,00**	**87.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
INVESTIMENTOS	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00		
	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	83.000,00	87.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL	917.000,00	917.000,00	917.000,00	917.000,00	917.000,00	917.000,00		
	917.000,00	917.000,00	917.000,00	917.000,00	917.000,00	913.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão: 02 - GHEFIA DE GABINETE								
Despesas Correntes	274.058,91	272.749,19	272.749,19	272.749,19	272.749,19	272.749,19		
	272.749,19	272.749,19	272.749,19	272.749,19	272.749,19	272.749,19	3.274.300,00	3.274.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.010,61	242.844,49	242.844,49	242.844,49	242.844,49	242.844,49		
	242.844,49	242.844,49	242.844,49	242.844,49	242.844,49	242.844,49	2.915.300,00	2.915.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.048,30	29.904,70	29.904,70	29.904,70	29.904,70	29.904,70		
	29.904,70	29.904,70	29.904,70	29.904,70	29.904,70	29.904,70	359.000,00	359.000,00
Despesas de Capital	50.688,72	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48		
	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	605.600,00	605.600,00
INVESTIMENTOS	50.688,72	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48		
	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	50.446,48	605.600,00	605.600,00
Total Órgão	324.747,63	323.195,67	323.195,67	323.195,67	323.195,67	323.195,67		
	323.195,67	323.195,67	323.195,67	323.195,67	323.195,67	323.195,67	3.879.900,00	3.879.900,00
Órgão: 03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO								
Despesas Correntes	210.497,13	209.491,17	209.491,17	209.491,17	209.491,17	209.491,17		
	209.491,17	209.491,17	209.491,17	209.491,17	209.491,17	209.491,17	2.514.900,00	2.514.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.533,82 185.642,38	185.642,38 185.642,38	185.642,38 185.642,38	185.642,38 185.642,38	185.642,38 185.642,38	185.642,38 185.642,38	2.228.600,00	2.228.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.963,31	23.848,79	23.848,79	23.848,79	23.848,79	23.848,79		
	23.848,79	23.848,79	23.848,79	23.848,79	23.848,79	23.848,79	286.300,00	286.300,00
Despesas de Capital	1.113,21	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89		
	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	13.300,00	13.300,00
INVESTIMENTOS	1.113,21	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89		
	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	1.107,89	13.300,00	13.300,00
Total Órgão	211.610,34	210.599,06	210.599,06	210.599,06	210.599,06	210.599,06		
	210.599,06	210.599,06	210.599,06	210.599,06	210.599,06	210.599,06	2.528.200,00	2.528.200,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes	430.209,63	428.153,67	428.153,67	428.153,67	428.153,67	428.153,67		
	428.153,67	428.153,67	428.153,67	428.153,67	428.153,67	428.153,67	5.139.900,00	5.139.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.813,07	277.480,63	277.480,63	277.480,63	277.480,63	277.480,63		
	277.480,63	277.480,63	277.480,63	277.480,63	277.480,63	277.480,63	3.331.100,00	3.331.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.396,56	150.673,04	150.673,04	150.673,04	150.673,04	150.673,04		
	150.673,04	150.673,04	150.673,04	150.673,04	150.673,04	150.673,04	1.808.800,00	1.808.800,00
Despesas de Capital	1.992,06	1.982,54	1.982,54	1.982,54	1.982,54	1.982,54		

	1.982,54	1.982,54	1.982,54	1.982,54	1.982,54	1.982,54	23.800,00	23.800,00
INVESTIMENTOS	1.824,66	1.815,94	1.815,94	1.815,94	1.815,94	1.815,94		
	1.815,94	1.815,94	1.815,94	1.815,94	1.815,94	1.815,94	21.800,00	21.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
Total Órgão	432.201,69	430.136,21	430.136,21	430.136,21	430.136,21	430.136,21		
	430.136,21	430.136,21	430.136,21	430.136,21	430.136,21	430.136,21	5.163.700,00	5.163.700,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Despesas Correntes	4.469.605,11	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99		
	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	4.448.244,99	53.400.300,00	53.400.300,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	970.258,77	965.621,93	965.621,93	965.621,93	965.621,93	965.621,93		
	965.621,93	965.621,93	965.621,93	965.621,93	965.621,93	965.621,93	11.592.100,00	11.592.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	124.888,77	124.291,93	124.291,93	124.291,93	124.291,93	124.291,93		
	124.291,93	124.291,93	124.291,93	124.291,93	124.291,93	124.291,93	1.492.100,00	1.492.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.374.457,57	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13		
	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	3.358.331,13	40.316.100,00	40.316.100,00
Despesas de Capital	361.558,89	359.831,01	359.831,01	359.831,01	359.831,01	359.831,01		
	359.831,01	359.831,01	359.831,01	359.831,01	359.831,01	359.831,01	4.319.700,00	4.319.700,00
INVESTIMENTOS	11.441,79	11.387,11	11.387,11	11.387,11	11.387,11	11.387,11		
	11.387,11	11.387,11	11.387,11	11.387,11	11.387,11	11.387,11	136.700,00	136.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.117,10	348.443,90	348.443,90	348.443,90	348.443,90	348.443,90		
	348.443,90	348.443,90	348.443,90	348.443,90	348.443,90	348.443,90	4.183.000,00	4.183.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
Total Órgão	4.839.534,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00		
	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	4.816.406,00	57.820.000,00	57.820.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
Despesas Correntes	267.086,70	265.810,30	265.810,30	265.810,30	265.810,30	265.810,30		
	265.810,30	265.810,30	265.810,30	265.810,30	265.810,30	265.810,30	3.191.000,00	3.191.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.580,73	228.483,57	228.483,57	228.483,57	228.483,57	228.483,57		
	228.483,57	228.483,57	228.483,57	228.483,57	228.483,57	228.483,57	2.742.900,00	2.742.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.505,97	37.326,73	37.326,73	37.326,73	37.326,73	37.326,73		
	37.326,73	37.326,73	37.326,73	37.326,73	37.326,73	37.326,73	448.100,00	448.100,00
Despesas de Capital	1.389,42	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78		
	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	16.600,00	16.600,00
INVESTIMENTOS	1.389,42	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78		
	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	1.382,78	16.600,00	16.600,00
Total Órgão	268.476,12	267.193,08	267.193,08	267.193,08	267.193,08	267.193,08		
	267.193,08	267.193,08	267.193,08	267.193,08	267.193,08	267.193,08	3.207.600,00	3.207.600,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
Despesas Correntes	1.312.198,38	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42		
	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	1.305.927,42	15.677.400,00	15.677.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.150,09	191.231,81	191.231,81	191.231,81	191.231,81	191.231,81		
	191.231,81	191.231,81	191.231,81	191.231,81	191.231,81	191.231,81	2.295.700,00	2.295.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.048,29	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61		
	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	1.114.695,61	13.381.700,00	13.381.700,00
Despesas de Capital	5.527.790,73	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57		
	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	5.501.373,57	66.042.900,00	66.042.900,00
INVESTIMENTOS	5.527.539,63	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67		
	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	5.501.123,67	66.039.900,00	66.039.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
Total Órgão	6.839.989,11	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99		
	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	6.807.300,99	81.720.300,00	81.720.300,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	7.453.823,93	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37		
	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	7.418.202,37	89.054.050,00	89.054.050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.919.693,49	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41		
	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	4.896.182,41	58.777.700,00	58.777.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.669,07	17.584,63	17.584,63	17.584,63	17.584,63	17.584,63		
	17.584,63	17.584,63	17.584,63	17.584,63	17.584,63	17.584,63	211.100,00	211.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.516.461,37	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33		
	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	2.504.435,33	30.065.250,00	30.065.250,00
Despesas de Capital	1.278.961,11	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99		
	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	1.272.848,99	15.280.300,00	15.280.300,00
INVESTIMENTOS	1.259.626,41	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69		
	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	1.253.606,69	15.049.300,00	15.049.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.334,70	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30		
	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	19.242,30	231.000,00	231.000,00
Total Órgão	8.732.785,04	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36		
	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	8.691.051,36	104.334.350,00	104.334.350,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								

Despesas Correntes	7.601.084,08	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72		
	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	7.564.758,72	90.813.430,00	90.813.430,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.273.567,09	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81		
	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	5.248.364,81	63.005.580,00	63.005.580,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.327.516,99	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91		
	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	2.316.393,91	27.807.850,00	27.807.850,00
Despesas de Capital	340.299,09	338.672,81	338.672,81	338.672,81	338.672,81	338.672,81		
	338.672,81	338.672,81	338.672,81	338.672,81	338.672,81	338.672,81	4.065.700,00	4.065.700,00
INVESTIMENTOS	340.131,69	338.506,21	338.506,21	338.506,21	338.506,21	338.506,21		
	338.506,21	338.506,21	338.506,21	338.506,21	338.506,21	338.506,21	4.063.700,00	4.063.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
Total Órgão	7.941.383,17	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53		
	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	7.903.431,53	94.879.130,00	94.879.130,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL								
Despesas Correntes	1.226.954,17	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53		
	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	1.221.090,53	14.658.950,00	14.658.950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	689.729,85	686.433,65	686.433,65	686.433,65	686.433,65	686.433,65		
	686.433,65	686.433,65	686.433,65	686.433,65	686.433,65	686.433,65	8.240.500,00	8.240.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.224,32	534.656,88	534.656,88	534.656,88	534.656,88	534.656,88		
	534.656,88	534.656,88	534.656,88	534.656,88	534.656,88	534.656,88	6.418.450,00	6.418.450,00
Despesas de Capital	55.016,01	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09		
	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	657.300,00	657.300,00
INVESTIMENTOS	55.016,01	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09		
	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	54.753,09	657.300,00	657.300,00
Total Órgão	1.281.970,18	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62		
	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	1.275.843,62	15.316.250,00	15.316.250,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
Despesas Correntes	307.446,84	305.977,56	305.977,56	305.977,56	305.977,56	305.977,56		
	305.977,56	305.977,56	305.977,56	305.977,56	305.977,56	305.977,56	3.673.200,00	3.673.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.848,97	153.113,73	153.113,73	153.113,73	153.113,73	153.113,73		
	153.113,73	153.113,73	153.113,73	153.113,73	153.113,73	153.113,73	1.838.100,00	1.838.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.597,87	152.863,83	152.863,83	152.863,83	152.863,83	152.863,83		
	152.863,83	152.863,83	152.863,83	152.863,83	152.863,83	152.863,83	1.835.100,00	1.835.100,00
Despesas de Capital	71.362,62	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58		
	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	852.600,00	852.600,00
INVESTIMENTOS	71.362,62	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58		
	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	71.021,58	852.600,00	852.600,00
Total Órgão	378.809,46	376.999,14	376.999,14	376.999,14	376.999,14	376.999,14		
	376.999,14	376.999,14	376.999,14	376.999,14	376.999,14	376.999,14	4.525.800,00	4.525.800,00
Órgão: 12 - SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Despesas Correntes	150.584,67	149.865,03	149.865,03	149.865,03	149.865,03	149.865,03		
	149.865,03	149.865,03	149.865,03	149.865,03	149.865,03	149.865,03	1.799.100,00	1.799.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.599,03	100.118,27	100.118,27	100.118,27	100.118,27	100.118,27		
	100.118,27	100.118,27	100.118,27	100.118,27	100.118,27	100.118,27	1.201.900,00	1.201.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.985,64	49.746,76	49.746,76	49.746,76	49.746,76	49.746,76		
	49.746,76	49.746,76	49.746,76	49.746,76	49.746,76	49.746,76	597.200,00	597.200,00
Despesas de Capital	3.548,88	3.531,92	3.531,92	3.531,92	3.531,92	3.531,92		
	3.531,92	3.531,92	3.531,92	3.531,92	3.531,92	3.531,92	42.400,00	42.400,00
INVESTIMENTOS	3.465,18	3.448,62	3.448,62	3.448,62	3.448,62	3.448,62		
	3.448,62	3.448,62	3.448,62	3.448,62	3.448,62	3.448,62	41.400,00	41.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
Total Órgão	154.133,55	153.396,95	153.396,95	153.396,95	153.396,95	153.396,95		
	153.396,95	153.396,95	153.396,95	153.396,95	153.396,95	153.396,95	1.841.500,00	1.841.500,00
Órgão: 13 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE								
Despesas Correntes	648.875,88	645.774,92	645.774,92	645.774,92	645.774,92	645.774,92		
	645.774,92	645.774,92	645.774,92	645.774,92	645.774,92	645.774,92	7.752.400,00	7.752.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.500,34	185.609,06	185.609,06	185.609,06	185.609,06	185.609,06		
	185.609,06	185.609,06	185.609,06	185.609,06	185.609,06	185.609,06	2.228.200,00	2.228.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.375,54	460.165,86	460.165,86	460.165,86	460.165,86	460.165,86		
	460.165,86	460.165,86	460.165,86	460.165,86	460.165,86	460.165,86	5.524.200,00	5.524.200,00
Despesas de Capital	110.509,11	109.980,99	109.980,99	109.980,99	109.980,99	109.980,99		
	109.980,99	109.980,99	109.980,99	109.980,99	109.980,99	109.980,99	1.320.300,00	1.320.300,00
INVESTIMENTOS	110.341,71	109.814,39	109.814,39	109.814,39	109.814,39	109.814,39		
	109.814,39	109.814,39	109.814,39	109.814,39	109.814,39	109.814,39	1.318.300,00	1.318.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	167,40	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60		
	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	2.000,00	2.000,00
Total Órgão	759.384,99	755.755,91	755.755,91	755.755,91	755.755,91	755.755,91		
	755.755,91	755.755,91	755.755,91	755.755,91	755.755,91	755.755,91	9.072.700,00	9.072.700,00
Órgão: 14 - SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO								

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2024								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	317.423,88	315.906,92	315.906,92	315.906,92	315.906,92	315.906,92		

	315.906,92	315.906,92	315.906,92	315.906,92	315.906,92	315.906,92	3.792.400,00	3.792.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.025,04	96.561,36	96.561,36	96.561,36	96.561,36	96.561,36		
	96.561,36	96.561,36	96.561,36	96.561,36	96.561,36	96.561,36	1.159.200,00	1.159.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.398,84	219.345,56	219.345,56	219.345,56	219.345,56	219.345,56		
	219.345,56	219.345,56	219.345,56	219.345,56	219.345,56	219.345,56	2.633.200,00	2.633.200,00
Despesas de Capital	354.670,38	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42		
	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	4.237.400,00	4.237.400,00
INVESTIMENTOS	354.670,38	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42		
	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	352.975,42	4.237.400,00	4.237.400,00
Total Órgão	672.094,26	668.882,34	668.882,34	668.882,34	668.882,34	668.882,34		
	668.882,34	668.882,34	668.882,34	668.882,34	668.882,34	668.882,34	8.029.800,00	8.029.800,00
Órgão: 15 – SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS								
Despesas Correntes	17.016,21	16.934,89	16.934,89	16.934,89	16.934,89	16.934,89		
	16.934,89	16.934,89	16.934,89	16.934,89	16.934,89	16.934,89	203.300,00	203.300,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.773,48	16.693,32	16.693,32	16.693,32	16.693,32	16.693,32		
	16.693,32	16.693,32	16.693,32	16.693,32	16.693,32	16.693,32	200.400,00	200.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242,73	241,57	241,57	241,57	241,57	241,57		
	241,57	241,57	241,57	241,57	241,57	241,57	2.900,00	2.900,00
Despesas de Capital	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
INVESTIMENTOS	16,74	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66		
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	200,00	200,00
Total Órgão	17.032,95	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55		
	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	16.951,55	203.500,00	203.500,00
Órgão: 16 – SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO								
Despesas Correntes	156.569,22	155.820,98	155.820,98	155.820,98	155.820,98	155.820,98		
	155.820,98	155.820,98	155.820,98	155.820,98	155.820,98	155.820,98	1.870.600,00	1.870.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.832,76	136.178,84	136.178,84	136.178,84	136.178,84	136.178,84		
	136.178,84	136.178,84	136.178,84	136.178,84	136.178,84	136.178,84	1.634.800,00	1.634.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.736,46	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14		
	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	19.642,14	235.800,00	235.800,00
Despesas de Capital	552,42	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78		
	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	6.600,00	6.600,00
INVESTIMENTOS	552,42	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78		
	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	549,78	6.600,00	6.600,00
Total Órgão	157.121,64	156.370,76	156.370,76	156.370,76	156.370,76	156.370,76		
	156.370,76	156.370,76	156.370,76	156.370,76	156.370,76	156.370,76	1.877.200,00	1.877.200,00
Órgão: 17 – SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS								
Despesas Correntes	1.562.712,48	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32		
	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	1.555.244,32	18.670.400,00	18.670.400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	152.334,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00		
	151.606,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00	151.606,00	1.820.000,00	1.820.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.410.378,48	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32		
	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	1.403.638,32	16.850.400,00	16.850.400,00
Despesas de Capital	160.352,46	159.586,14	159.586,14	159.586,14	159.586,14	159.586,14		
	159.586,14	159.586,14	159.586,14	159.586,14	159.586,14	159.586,14	1.915.800,00	1.915.800,00
INVESTIMENTOS	159.599,16	158.836,44	158.836,44	158.836,44	158.836,44	158.836,44		
	158.836,44	158.836,44	158.836,44	158.836,44	158.836,44	158.836,44	1.906.800,00	1.906.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	753,30	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70		
	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	9.000,00	9.000,00
Total Órgão	1.723.064,94	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46		
	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	1.714.830,46	20.586.200,00	20.586.200,00
TOTAL GERAL	34.734.339,07	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63		
	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	34.568.344,63	414.986.130,00	414.986.130,00

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia - PR

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)

Exercício de 2024

Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	3.901.558,32	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88		
	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	3.882.912,88	46.613.600,00	46.613.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.675.693,87	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83		
	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	3.658.127,83	43.915.100,00	43.915.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.864,45	224.785,05	224.785,05	224.785,05	224.785,05	224.785,05		
	224.785,05	224.785,05	224.785,05	224.785,05	224.785,05	224.785,05	2.698.500,00	2.698.500,00
Despesas de Capital	36.024,48	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32		
	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	430.400,00	430.400,00
INVESTIMENTOS	36.024,48	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32		
	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	35.852,32	430.400,00	430.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.477.291,39	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51		
	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	3.460.673,51	41.544.700,00	41.544.700,00
TOTAL GERAL	7.414.874,19	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71		
	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	7.379.438,71	88.588.700,00	88.588.700,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:746A9D26

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 474 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 180.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 80.000,00
13.02.28.846.0000.0.016	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 80.000,00
TOTAL:			**R$ 180.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 80.000,00
13.02	3.3	000	Dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 180.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 100.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 80.000,00
TOTAL:				**R$ 180.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contabil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5A2FA824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Boff	963	Professora	01.01.2023 a 31.12.2023
Adriana Boff	1510	Professora	26.01.2023 a 31.12.2023
Denice M. S. Ghissi	443	Professora	01.01.2022 a 31.12.2022 (10 dias) 01.01.2023 a 31.12.2023 (10 dias)
Katiane A. Rech	1330	Professora	01.01.2022 a 31.12.2022
Kelimara Rech	1375	Professora	01.01.2022 a 31.12.2022
Rozane C. Pilger	682	Professora	01.01.2023 a 31.12.2023
Paula J. Picini	1191	Professora de Educação Infantil	02.01.2023 a 01.01.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:60754B0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 113/2023

DECRETO Nº 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 153.548,58 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.016.768,92 (um milhão, dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 242.660,00
1021	FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social – Inc. Benefício Eventual - COVID-19	R$ 153,31
1057	Aux. Financ. - Outorga Créd. Trib. ICMS-Art.5º, Inc. V, EC nº123/2022 – R. Livres	R$ 22.206,52
1056	Aux. Financ. - Outorga Créd. Trib. ICMS-Art.5º, Inc. V, EC nº123/2022 – Educação	R$ 1,58
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 1.500,00
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 6.000,00
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	R$ 366.401,62
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 103.750,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados á Educação	R$ 30.200,00
1107	Salário Educação	R$ 45.000,00
1120	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 6.983,35
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 260.650,00
1507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 7.000,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 18,00
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R$ 17.615,42
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 1.900,00
1893	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	R$ 6.139,02
1898	FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	R$ 257,83
1899	Programa FIA CMDCA	R$ 99,72
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 1.095,00
1934	Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)	R$ 5.276,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 3.650,00
3934	Prog. de Fortal. Emerg. do Atend. do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	R$ 7.700,00

7004	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	R$ 29.947,55
7003	Vigilância em Saúde Estadual	R$ 4.112,58
TOTAL		R$ 1.170.317,50

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 23 de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		**Chave de autenticação:**
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.					1814-9437-684
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 113 de 01/11/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833589	Remanejamento do Saldo da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833588	Remanejamento do Saldo da Despesa		40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres -				1.718.0000	
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833465	Redução da Despesa			22.206,52
Total da despesa:				0,00	22.206,52
Despesa 626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836505	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
01/11/2023	1838745	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	16.000,00	
Total da despesa:				56.000,00	0,00
Ação: 2.58 - INCENTIVO, VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS					
Despesa 625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836504	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				101.000,00	62.206,52
Total do órgão orçamentário:				101.000,00	62.206,52
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834944	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
01/11/2023	1834946	Remanejamento do Saldo da Despesa		560,00	
Total da despesa:				1.560,00	0,00
Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834947	Remanejamento do Saldo da Despesa			560,00
Total da despesa:				0,00	560,00
Despesa 410 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834945	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				1.560,00	1.560,00
Total do órgão orçamentário:				1.560,00	1.560,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 157 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1834452	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	73.000,00	
Total da despesa:				73.000,00	0,00
Despesa 158 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1120 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.983,35	
Total da despesa:				6.983,35	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834164	Redução da Despesa			3.000,00
01/11/2023	1838571	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836499	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.200,00	
Total da despesa:				5.200,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838740	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.250,00	
Total da despesa:				1.250,00	0,00
Despesa 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838570	Redução da Despesa			4.805,00
Total da despesa:				0,00	4.805,00
Despesa 117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1837928	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação - 1.718.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833469	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1,58	
Total da despesa:				1,58	0,00
Despesa 628 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836507	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834514	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	32.000,00	
Total da despesa:				32.000,00	0,00
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838569	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.245,00	
01/11/2023	1838572	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.755,00	
Total da despesa:				45.000,00	0,00
Despesa 629 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836510	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834161	Redução da Despesa			6.000,00
01/11/2023	1838568	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 131 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834674	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.000,00	
Total da despesa:				70.000,00	0,00
Despesa 132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1838809	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1834162	Redução da Despesa			4.000,00
01/11/2023	1838567	Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Despesa 141 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1838566	Redução da Despesa			3.440,00
Total da despesa:				0,00	3.440,00

Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1838742	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00

Despesa 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1834981	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00

Despesa 147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1834163	Redução da Despesa			3.000,00
01/11/2023	1838565	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				267.434,93	39.245,00
Total do órgão orçamentário:				267.434,93	39.245,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP

Despesa 178 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1838184	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:				0,00	60.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL

Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS

Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1838741	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.000,00	60.000,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 180 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1835749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
01/11/2023	1838183	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				102.000,00	0,00

Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1834221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1833801	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 199 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1837346	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 201 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2023	1835750	Redução da Despesa			42.000,00
Total da despesa:				0,00	42.000,00

Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/11/2023	1833890	Redução da Despesa			7.000,00
Total da despesa:				0,00	7.000,00
Despesa 621 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835747	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18,00	
Total da despesa:				18,00	0,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835748	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.500,00	
Total da despesa:				9.500,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836521	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7004 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838756	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	29.947,55	
Total da despesa:				29.947,55	0,00
Despesa 627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836506	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838182	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	500,00	
Total da despesa:				500,00	0,00
Despesa 217 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836133	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.350,00	
Total da despesa:				1.350,00	0,00
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835476	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.112,58
Total da despesa:				0,00	4.112,58
Despesa 618 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835475	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.112,58	
Total da despesa:				4.112,58	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838181	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.300,00	
Total da despesa:				3.300,00	0,00
Despesa 404 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836132	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.000,00	
Total da despesa:				18.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				300.728,13	73.112,58
Total do órgão orçamentário:				303.728,13	133.112,58
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838394	Remanejamento do Saldo da Despesa		9.000,00	
Total da despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 232 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838395	Remanejamento do Saldo da Despesa			9.000,00
Total da despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833619	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	

01/11/2023	1834975	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
Total da despesa:				62.000,00	0,00
Despesa 236 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834976	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833620	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres - 1.718.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.206,52	
Total da despesa:				22.206,52	0,00
Despesa 623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836498	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	65.000,00	
Total da despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838117	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				173.206,52	71.000,00
Total do órgão orçamentário:				173.206,52	71.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 257 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834536	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 258 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834941	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834940	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
01/11/2023	1836502	Remanejamento do Saldo da Despesa		276,00	
01/12/2023	1838115	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
Total da despesa:				5.276,00	0,00
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833593	Redução da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 265 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833591	Redução da Despesa			7.000,00
01/11/2023	1834453	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.584,00	
Total da despesa:				4.584,00	7.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833592	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836503	Remanejamento do Saldo da Despesa			276,00
Total da despesa:				0,00	276,00
Despesa 272 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2023	1838116	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834269	Redução da Despesa			140,31
Total da despesa:				0,00	140,31
Despesa 598 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3934 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833494	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.550,00	
Total da despesa:				3.550,00	0,00
Despesa 602 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834535	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/11/2023	1838749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.650,00	
Total da despesa:				3.650,00	0,00
Despesa 614 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3934 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833480	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
Total da despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3934 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833493	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.650,00	
Total da despesa:				2.650,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				21.210,00	17.416,31
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838750	Redução da Despesa			1.650,00
Total da despesa:				0,00	1.650,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	1.650,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 310 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834556	Remanejamento do Saldo da Despesa			100,00
Total da despesa:				0,00	100,00
Despesa 314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834555	Remanejamento do Saldo da Despesa		100,00	
Total da despesa:				100,00	0,00
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.2 - TRIBUTO A CIDADANIA					
Despesa 398 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 1.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836509	Redução da Despesa			1.900,00
Total da despesa:				0,00	1.900,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 567 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 1.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
Total da despesa:				1.900,00	0,00
Despesa 574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836513	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	257,83	
Total da despesa:				257,83	0,00
Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1899 - Programa FIA CMDCA - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	99,72	
Total da despesa:				99,72	0,00
Despesa 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
01/11/2023	1834454	Redução da Despesa			4.584,00
01/11/2023	1836514	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.031,42	
Total da despesa:				13.031,42	4.584,00
Total da unidade orçamentária:				15.388,97	6.584,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835033	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - 1.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833957	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.095,00	
Total da despesa:				1.095,00	0,00

Total da unidade orçamentária:				6.095,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				42.693,97	25.650,31
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 347 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834943	Remanejamento do Saldo da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 351 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834942	Remanejamento do Saldo da Despesa		25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836501	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	160.700,00	
Total da despesa:				160.700,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				185.700,00	25.000,00
Total do órgão orçamentário:				185.700,00	25.000,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 570 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1893 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834262	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.139,02	
Total da despesa:				6.139,02	0,00
Despesa 617 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834267	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13,00	
01/11/2023	1834268	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140,31	
Total da despesa:				153,31	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 619 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1835697	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.701,62	
Total da despesa:				3.701,62	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.993,95	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.993,95	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 435 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1833789	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.000,00	
Total da despesa:				17.000,00	0,00
Despesa 622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836497	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.000,00	
Total da despesa:				7.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				24.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 442 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834158	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
Total da despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1834159	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
Total da despesa:				0,00	1.500,00
Despesa 630 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1836515	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.000,00	
Total da despesa:				42.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				43.500,00	1.500,00
Total do órgão orçamentário:				67.500,00	1.500,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.57 - ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Subação: 1 - Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM					
Despesa 475 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838564	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.500,00
Total da despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 476 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838562	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 479 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838561	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
01/11/2023	1838563	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.500,00	
Total da despesa:				5.500,00	0,00
Despesa 632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - 1.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2023	1838746	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.500,00	5.500,00
Total do órgão orçamentário:				17.500,00	5.500,00
Total do fundamento:				1.170.317,50	364.774,41
Total geral				1.170.317,50	364.774,41

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:E6778D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção de áudio, vídeos, fotos, Gerenciamento de redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), Criação de conteúdo para podcast, Apresentação de eventos e cerimoniais, Produção de matérias, entrevistas e reportagens, Especificações: Alta qualidade em áudio, vídeo e foto, Uso de equipamentos modernos, Gestão proativa de redes sociais, Criação de conteúdo exclusivo para podcast, Participação em eventos com roteiros preparados, Prazos e Frequência a licitante deve disponibilizar dois dias semanalmente responsável para elaboração dos serviços no paço municipal para gerenciamento e organização dos temas, devendo ainda comparecer nos eventos oficiais independentemente de dias e horários para cobertura dos mesmos.	27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI	marca própria	12,0	1.999,16	23.989,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI	23.989,92

Salto do Lontra, 27 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4920F4DE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 679-2023

PORTARIA N.679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores a baixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleonice Medeiros de Oliveira	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
02	Marcia Aparecida Carminatti	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
03	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
04	Sirlei Pinto Vieira	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
05	Jaqueline Aparecida Becker	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
06	Ema Beltrame	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
07	Jocelia Madureira	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
08	Marizete Silveira da Cunha	ACS	02/12/2019	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
09	Karine Pedroso Bratti	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
10	Simoni Farinello Rodrigues	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
11	Tania Mazimovitz	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
12	Janete Vergilino Geremia	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
13	Marlei Fatima Baranoski	ACS	03/03/2008	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
14	Tania Freitas dos Santos	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
15	Caciane de Oliveira	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
16	Monica de Almeida Wessling	ACS	09/07/2009	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
17	Elidiane Martins Sartori	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
18	Elenir Silva dos Santos Fachinello	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
19	Elenice Ap. R Pazin	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
20	Sandra Lara Lanzana	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
21	Maria Kisathowski Fiss	ACS	03/01/2011	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
22	Neiva Antunes Pickler	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
23	Eleine Palavesini Cataneo	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
24	Claudia da Silva	ACS	19/03/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
25	Cleonice Risciki dos Anjos	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
26	Sandra Mara Oenning	ACS	17/03/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
27	Karina da Silva Sá	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
28	Luana Aurora da R Mesneroviski	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
29	Fabiola Caroline Noth	ACS	08/06/2022	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8AE5D70C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 680-2023

PORTARIA N°680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
03	Alvaro Acre Bernardi	Operador de Máquinas	01/04/2016	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
06	Denilson C de Mello	Motorista	03/04/2007	2022/2023	20/12/23 á 18/01/24
08	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2017	2022/2023	18/12/23 á 16/01/24
09	João Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
10	Jocemar Adelcio Bian	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2022/2023	26/12/23 á 24/01/24
11	Liliane Faust	Assistente Social	17/03/2016	2023/2024	18/12/23 á 16/01/24
12	Luiz Henrique Biancatto	Aux Mecânico	13/02/2012	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
14	Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
15	Pedro R Dal Bosco	Operador de Máquinas	06/01/2014	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
17	Robson Galon	Operador de Máquinas	04/02/2016	2022/2023	14/12/23 à 12/01/24
18	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
19	Valdair da Silva	Operador de Máquinas	03/04/2007	2021/2022	21/12/23 á 19/01/24
22	Valmir Jose Comerlatto	Aux Serv Gerais	03/04/2007	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
23	Valtair Laurindo	Motorista	01/04/2016	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
26	Andre Cristian Sccaapini	Operador	01/04/2016	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
27	Diego Rogerio Banck	Aux.Ser. Gerais	08/01/2016	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
28	Vanduir Stopassoli	Aux . Ser.Gerais	03/04/2007	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
29	Vilmar da Silva	Motorista	01/05/1995	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:69D890AC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 681-2023

PORTARIA N. 681 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Márcio Campos	Motorista	18/09/2013	30	2020/2021	18/12/23 á 16/01/24
02	Valdecir dos S Vieira	Gari	01/02/2012	30	2022/2023	04/12/23 á 02/01/24
03	Gicionei de C Freitas	Assiste Administrativo	13/02/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
04	Mariley Matiolo	Ag Educacional I	09/03/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
05	Lilian Renata Cani Depieri	Arquiteta	02/04/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
06	Claudio Paiz	Operador de Maquina	01/07/2002	30	2021/2022	18/12/23 á 16/01/24
07	Avelino Batista	Vigia	02/05/2007	30	2022/2023	21/12/23 à 19/01/24
08	Cassiele Bosco	Ag Comb Endemias	20/10/2017	30	2022/2023	26/12/23 á 24/01/24
09	Josi Mara Dallo	Farmacêutica	09/07/2009	30	2022/2023	04/12/23 á 02/01/24
10	Terezinha B Pereira	Téc. Enfermagem	01/04/2016	30	2021/2022	21/12/23 á 19/01/24
11	Diane B B da Rosa	Fisioterapeuta	01/04/2016	30	2021/2022	16/12/23 á 24/01/24
12	Marli de F da S Bertonceli	Dir. Departamento	02/05/2022	30	2023/2024	18/12/23 á 16/01/24
13	Ademir de Campos	Motorista	14/05/2007	30	2018/2019	26/12/23 á 24/01/24
14	Vanderlei Baldessar	Motorista	01/11/1994	30	2023/2023	21/12/23 á 19/01/24
15	Tatiane Risso	Tec. Enfermagem	02/04/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
16	William Ariel Pilger	Psicólogo	08/06/2022	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
17	Andressa E Toscan	Recepcionista	15/03/2012	30	2022/2023	26/12/23 á 24/01/24
18	Alexandro M de Pauli	Odontólogo	02/04/2012	30	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
19	Giseli Wigeneski	Aux.Con. Dentário	11/05/2007	30	2023/2024	21/12/23 á 19/01/24
20	Fernanda de L. Ribeiro	Enfermeira	03/04/2017	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
21	Ana Claudia Pickler	Recepcionista	13/02/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
22	Vera Lucia Lovatel	Tec. Agrícola	01/07/2002	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
23	Elia A Silveira Haveroth	Tec. Enfermagem	08/06/2022	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
24	Silvana M Zych	Tec H Dental	03/04/2007	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
25	Sonia Mara S Cavanhol	Recepcionista	06/09/2007	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
26	Cataine Bagio	Enfermeira	01/04/2016	30	2021/2022	21/12/23 á 19/01/24
27	Laudi Ines S Marcolina	Zeladora	09/03/2012	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
28	Rosinei da S de Campos	Agente Educacional I	08/01/2016	30	2021/2022	21/12/23 á 19/01/24
29	Jandir Casanova	Servente de Pedreiro	11/05/2007	30	2021/2022	20/12/23 á 18/01/24
30	Osvaldo Bento	Vigia	10/09/2007	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24
31	Jose Francisco de Paula	Aux.Ser.Gerais	01/02/2012	30	2022/2023	20/12/23 á 18/01/24
32	Alcebiedes Angelina	Aux.Ser. Gerais	03/04/2007	30	2022/2023	21/12/23 á 19/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:86AFFBDB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 682-2023

PORTARIA N.682 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Luziane P D S Spada	Enfermeira	19/03/2007	15	2021/2022	11/12/23 á 25/12/23
02	Jocemar A Bianquim	Fiscal Tributos	01/11/1994	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24
03	Leonardo Longo	Assist. Administração	01/02/2016	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24
04	Jose Alberto Mulinari	Fiscal de Tributos	01/03/1982	15	2023/2024	26/12/23 á 09/01/24
05	Rosemari A L Vanso	Aux de C. Dentário	05/11/2007	15	2023/2024	18/12/23 á 01/01/24
06	Emerson N Inácio	Odontólogo	01/07/2002	15	2023/2024	18/12/23 á 01/01/24
07	Valdecir Cassol	Operador	01/04/2016	15	2023/2024	21/12/23 á 04/01/24
08	Tarcisio da Rosa	Dir Departamento	01/04/2022	15	2023/2024	18/12/23 á 01/01/24
09	Marlei Dolinski	Aux .Escritório	03/04/2007	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24
10	Evertom E. Bandeira	ACE	17/03/2016	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24
11	Fernando A Vieira	Motorista	02/04/2012	15	2022/2023	26/12/23 a 09/01/24
12	Dilene Pereira	Tec. Enfermagem	08/06/2022	15	2022/2023	21/12/23 á 04/01/24
13	Ana Maria Zeferino	Enfermeira	01/07/2022	15	2022/2023	21/12/23 á 04/01/24
14	Iara R B Fistarol	Fisioterapeuta	02/04/2012	15	2020/2021	14/12/23 á 28/12/23
15	Everilda k Becker	Recepcionista	01/11/1994	15	2022/2023	21/12/23 á 04/01/24
16	Silvani P Nunes	Tec. Enfermagem	08/06/2022	15	2022/2023	21/12/23 á 04/01/24
17	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	15	2022/2023	18/12/23 á 01/01/24
18	Danieli Miranda	Enfermeira	01/04/2016	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24
19	Afonso R Zakaluka	Assist. Administração	01/07/2002	15	2017/2018	26/12/23 á 09/01/24
20	Tania S Sumense	Fiscal de tributos	01/08/2002	15	2022/2023	26/12/23 á 09/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5F938DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 87/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 87/2023
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 88/2023
Licitação n°: 17/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 27/12/2023
Data de adjudicação: 27/12/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL E ESTRUTURA DE PALCO

M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL Show Musical com a banda Brasil Sul no dia 31 de dezembro de 2023, incluso palco de no mínimo 12 mts x 8 mts, com duração de 3h30 min, com início às 22:30 horas	UNI	1,00	85.000,00	85.000,00
TOTAL					85.000,00

Valor homologado: 85.000,00

Santa Amélia, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E0C79FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP/RJ.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recebimento de (faturas de água, esgoto e outros) serviços prestados pela Autarquia, com as características constantes no Edital de Chamamento Público "Credenciamento" nº 01/2023, Modalidade de Inexigibilidade nº 003/2023 de 03/10/2023, com o qual fica doravante vinculado.
VALOR:

ITEM	Modalidade de Arrecadação	Preço Unitário
01	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Débito Automático**	**1,49**
02	Recebimento de documento com Recebimento de documento com QR Code através de **PIX**	**1,16**
03	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Internet Banking e Aplicativo**	**1,73**
04	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos **Terminais de AutoAtendimento/Caixa Eletrônico**	**1,84**
05	Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de **Correspondentes Bancários, Lotéricas e Outros**	**2,12**

VIGÊNCIA: 18/12/2023 à 17/12/2024
DATA: 14/12/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:50FE7C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PUBLICAÇÃO EXTRATO DECISÃO DOS RECURSOS DO EDITAL NORMATIVO 001/2023

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PUBLICAÇÃO EXTRATO DECISÃO DOS RECURSOS DO EDITAL NORMATIVO 001/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO DOS RECURSOS quanto à Relação Preliminar dos Inscritos da fase 2 do edital normativo nº 001/2023, tomada pela
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital nº 001/2023, portaria de nomeação sob nº 1.875/2023, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**tornar público o presente EDITAL complementar ao Edital 001/2023 de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil.
Art. 1° - Tornar público o extrato da decisão da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que analisou as inscrições dos candidatos aos cargos pretendidos, e publicou a Relação Preliminar dos Inscritos, publicado pelo Edital nº 003/2023
Art. 2º - Em conformidade ao item 8.2 do Edital Normativo nº 001/2023 o candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Preliminar dos Inscritos poderá interpor recurso.
Art. 3º - Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação das Inscrições Homologadas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal do Concurso em https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital
Art. 3° - De acordo com o item 2.4 do Edital Normativo 001/2023, e o Edital Complementar nº 002/2023 que alterou o cronograma de atividades das etapas e fase do Edital Normativo nº 001/2023, em especial ao item 8, quanto a devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos, se dará em data de 27/12/2023.
Art. 4° - A decisão foi tomada pelo plenário da comissão organizadora e comunicado e notificado os interessados, publicando posteriormente o extrato de sua decisão, conforme ANEXO I, deste Edital.

Eu, SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção por meio de Análise de Currículo do Edital Normativo nº 001/2023, subscrevi.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão

ANEXO I
- RECURSOS INTERPOSTOS:

Cod. do Recurso	Protocolo	Justificativa
01	001/2023	O requerente apresentou recurso contra a decisão de sua eliminação do Edital da Relação Preliminar dos Inscritos, com o seguintes argumentos e fundamentos: 1. Fundamento do Recurso: A candidata foi eliminada por não ter assinalado informações no item 7.11 do edital, referente à prestação de serviços na justiça eleitoral ou participação como jurado. 2. Pleito pela Reconsideração: Solicitou a revisão desta decisão, tendo em vista que a omissão foi involuntária e não afeta a substância da candidatura. Alinhou ao entendimento jurídico de que a não observância de itens como o 7.11 do edital não deveria resultar em eliminação, mas sim na não atribuição de benefícios para desempate. 3. Base Jurisprudencial: Apelou para a jurisprudência do TJPR, que em casos similares considerou a eliminação por critérios formalistas como um ato de formalismo exacerbado, contrário aos princípios da razoabilidade e da eficiência, juntado várias jurisprudências a respeito da matéria. 4. Conclusão: Nesse contexto, reforçou o pedido para que esta comissão reavalie sua inscrição de forma equitativa, levando em conta os princípios da razoabilidade e eficiência, evitando o formalismo exacerbado.

2 – Resultado à interposição de recurso:
DEFERIDO, COM RESSALVAS
Após análise do recurso apresentado, é de considerar: Reconhecemos que a omissão de informação no item 7.11 do edital não compromete a essência da candidatura. Reconhecimento este que está em consonância com as jurisprudências apresentadas que ilustram a importância de evitar o formalismo exacerbado em decisões administrativas, priorizando os princípios da razoabilidade e eficiência. Desse modo, decidimos, DEFERIR o recurso, permitindo a continuidade da candidata no processo seletivo. No entanto, conforme a argumentação do recurso e alinhado ao item 7.11 do edital, a candidata não receberá os benefícios deste item para fins de desempate.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de dezembro de 2023

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR
Presidente da Comissão

ELIZABATE SCORPIONE
Membro da Comissão

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3EBF93DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL NORMATIVO 001/2023

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023
PUBLICAÇÃO DA Relação das Inscrições Homologadas DO EDITAL NORMATIVO 001/2023

Publica a Relação das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, regido pelo Edital Normativo n.º 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições, e atendendo ao contido no Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Relação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, por ordem alfabética, para a Secretaria Municipal de Educação – Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física Substituto do Ensino Fundamental e Professor Substituto da Educação Infantil, considerando os itens previstos no referido Edital Normativo, conforme anexo.

Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL NORMATIVO Nº 001/2023

Área de Atuação: Professor Substituto do Ensino Fundamental
27/12/2023

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
51	ADRIANA ALVEZ DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
47	ANA PAULA LOBO	ENSINO FUNDAMENTAL
13	ANGELO MARCIO TOBIAS	ENSINO FUNDAMENTAL
78	CAMILA KENEDI DA PAIXÃO SILVA PERRARO	ENSINO FUNDAMENTAL
90	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	ENSINO FUNDAMENTAL
69	EDNA FERREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
3	EDNALVA AMANCIO	ENSINO FUNDAMENTAL
96	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	ENSINO FUNDAMENTAL
98	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL
38	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
20	ERICA RIBAS DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL
37	FERNANDA GALVÃO NUNES	ENSINO FUNDAMENTAL
58	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	ENSINO FUNDAMENTAL
19	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	ENSINO FUNDAMENTAL
48	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
87	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
5	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	ENSINO FUNDAMENTAL
39	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	ENSINO FUNDAMENTAL
42	LUANA AMANDA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
18	LUCIANA DE LIMA ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
93	LUCIMARA SARAIVA MILANI	ENSINO FUNDAMENTAL

103	LUZIA DA SILVA DANTAS	ENSINO FUNDAMENTAL
54	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
30	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	ENSINO FUNDAMENTAL
97	MARIANA CARNELOCCI	ENSINO FUNDAMENTAL
32	MARIANE CANASSA ROMERO	ENSINO FUNDAMENTAL
70	MAYRON HELENA GONÇALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
107	MIRIAM CORREIA DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL
40	MISLAINE DA SILVA FREITAS	ENSINO FUNDAMENTAL
9	NAIR BAZAGLIA	ENSINO FUNDAMENTAL
14	PAMELA DAVIES DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
16	PRICILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
80	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
36	ROZELI APARECISA PINZA DE SOUZA	ENSINO FUNDAMENTAL
106	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	ENSINO FUNDAMENTAL
83	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL
4	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO FUNDAMENTAL
101	THALYTA MERYCE D SANTOS SOFIATTE	ENSINO FUNDAMENTAL
41	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO FUNDAMENTAL
77	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	ENSINO FUNDAMENTAL
2	YURI RAWADAUSCKI	ENSINO FUNDAMENTAL

Área de atuação: Professor Substituto dA Educação Infantil
27/12/2023

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
8	ADRIANA APARECIDA FERREIRA AMORIM	EDUCAÇÃO INFANTIL
67	ADRIELLI CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
34	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	EDUCAÇÃO INFANTIL
102	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL	EDUCAÇÃO INFANTIL
52	ANIELI CARA GOMES	EDUCAÇÃO INFANTIL
76	CAROLINA ROCHA BONFIM	EDUCAÇÃO INFANTIL
35	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	EDUCAÇÃO INFANTIL
28	CRISTINA PERREIRA DA SILVA SGORLON	EDUCAÇÃO INFANTIL
75	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL
23	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL
17	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL
11	DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	EDUCAÇÃO INFANTIL
72	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
24	EDIANE BISPO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
81	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
49	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL
86	ELIZETE GALOR	EDUCAÇÃO INFANTIL
12	GABRIELA SILVA CORREIA	EDUCAÇÃO INFANTIL
99	GLAYSI KELLY BERNARDO	EDUCAÇÃO INFANTIL
25	ISADORA FERNANDES	EDUCAÇÃO INFANTIL
53	JOCILENE COUTO	EDUCAÇÃO INFANTIL
31	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	EDUCAÇÃO INFANTIL
26	KAREN CABRAL WALZ	EDUCAÇÃO INFANTIL
44	LARISSA GOMES LEIBA	EDUCAÇÃO INFANTIL
62	LICELMA FERREIRA DA SILVA GALARÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL
59	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	EDUCAÇÃO INFANTIL
79	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
95	LUCI BERNEGOSSI POMARO	EDUCAÇÃO INFANTIL
22	MAIANI SILVINO FURTADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
21	MARIA APARECIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
82	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	EDUCAÇÃO INFANTIL
60	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
50	MILENA SOUZA SIQUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
7	NEIVA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
105	NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
46	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	EDUCAÇÃO INFANTIL
61	REGINA CLAUDIA DE MILANI PALMIERI	EDUCAÇÃO INFANTIL
1	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	EDUCAÇÃO INFANTIL
29	ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
74	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
65	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
6	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL
10	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	EDUCAÇÃO INFANTIL
85	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL
71	SUELEM DA SILVA JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL
104	SASUNA MACHADO CAETANO GUERREIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
64	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL
66	VÂNIA DE MOURA ZANELATO	EDUCAÇÃO INFANTIL
89	VICTÓRIA FERNANDES SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL
68	VILMARA ANCIETO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL
57	ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL

Área de atuação: PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
27/12/2023

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
73	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
56	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
100	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
91	KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
45	LAIZA TAINÁ CASTRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
84	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
33	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
43	NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL

94	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL
92	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	EDUCAÇÃO FISÍCA FUNDAMENTAL

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:11F9DAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2413/2023 CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 2.413 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados, conforme relacionados no Anexo I do presente decreto, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a data de publicação deste decreto.

§ 1º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei

Avenida Paulo Libânio n° 700, Fone/Fax (0xx) 44 3452-1155 – Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná – Cep 87.920-000 – CNPJ 75.462.820/0001-02

Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nome Fornecedor	Empenho	Data de Emissão	Fonte Recurso	Valor	A Processar	Processado
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP	3693	03/05/2018	1013	25.524,87	724,03	0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	10690	21/11/2018	1034	223,85	23,85	0,00
EBCT- CORREIOS	137	08/01/2019	1001	6.000,00	1.263,73	0,00
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP	4134	02/05/2019	1001	1.393,60	150,00	0,00
LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	7105	23/07/2019	31941	17.520,00	5.840,00	0,00
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP	10406	16/10/2019	1001	888,00	888,00	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10420	17/10/2019	1001	19,77	19,77	0,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	10501	21/10/2019	31497	184,30	184,30	0,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	11078	31/10/2019	1034	808,65	808,65	0,00
F. P. GARALUZ	11608	14/11/2019	1001	16,75	16,75	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	12162	29/11/2019	31845	700,22	0,00	129,56
R ALVARENGA - ME	214	08/01/2020	1001	10.000,00	2.000,00	0,00
CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL E ANEXOS	234	09/01/2020	1001	2.000,00	1.810,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	403	15/01/2020	1001	1.000,00	23,98	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	415	15/01/2020	1001	1.100,00	14,29	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	418	15/01/2020	1001	6.500,00	93,28	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	424	15/01/2020	1001	1.500,00	815,63	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	441	15/01/2020	1001	1.300,00	124,32	0,00
FONDAZZI & NICKUS LTDA EPP	820	27/01/2020	1026	835,94	0,09	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1099	31/01/2020	1039	240.000,00	78.225,68	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1104	31/01/2020	1039	75.000,00	42.225,00	0,00
D. SORTI & SORTI LTDA - ME	1291	07/02/2020	1001	16.405,33	40,01	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1387	10/02/2020	1001	650,81	18,40	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1497	14/02/2020	1001	1.504,25	84,60	0,00
ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1506	17/02/2020	1001	923,00	31,50	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1800	21/02/2020	1001	395,40	395,40	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1880	21/02/2020	31497	277,50	277,50	0,00
EBCT- CORREIOS	2126	05/03/2020	1001	5.000,00	1.463,13	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2181	09/03/2020	1026	484,83	484,83	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2301	13/03/2020	1001	500,00	147,44	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2689	26/03/2020	31497	349,06	349,06	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	2954	09/04/2020	1001	300,00	67,77	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3607	13/05/2020	1001	3.600,00	433,89	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3666	14/05/2020	1001	920,00	35,34	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3668	14/05/2020	1001	10.400,00	1.167,97	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3669	14/05/2020	1001	1.680,00	8,34	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3670	14/05/2020	1039	920,00	35,37	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3671	14/05/2020	1001	920,00	24,77	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3672	14/05/2020	1001	920,00	35,37	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3673	14/05/2020	1001	920,00	35,37	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3674	14/05/2020	1001	1.160,00	17,18	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3675	14/05/2020	1026	1.160,00	17,83	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3676	14/05/2020	1026	1.160,00	17,89	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3677	14/05/2020	1026	920,00	35,13	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3678	14/05/2020	1026	920,00	35,37	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	3679	14/05/2020	1001	920,00	35,37	0,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	3683	14/05/2020	1001	131,28	131,28	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	3757	20/05/2020	1001	6.000,00	1.878,67	0,00
EDD DE ALMEIDA E CIA LTDA	4003	27/05/2020	1039	1.700,00	1.700,00	0,00
F. P. GARALUZ	4019	27/05/2020	1001	167,50	167,50	0,00
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA	4044	28/05/2020	31860	1.489,50	1.489,50	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4145	29/05/2020	1034	65,00	65,00	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4277	08/06/2020	1001	11,85	11,85	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4300	09/06/2020	1001	960,00	193,10	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4301	09/06/2020	1001	1.610,00	56,52	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	4341	12/06/2020	1001	910,00	577,99	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	4342	12/06/2020	1001	2.100,00	1.403,39	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4524	19/06/2020	1001	805,00	139,93	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4526	19/06/2020	1001	805,00	118,27	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4527	19/06/2020	1001	805,00	140,01	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	4528	19/06/2020	1001	805,00	118,27	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	4623	24/06/2020	31494	629,30	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	4624	24/06/2020	31494	629,30	89,90	0,00
EDD DE ALMEIDA E CIA LTDA	4913	01/07/2020	1001	51,00	51,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4952	06/07/2020	1001	6.000,00	518,94	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4956	06/07/2020	1001	8.100,00	91,22	0,00
EDD DE ALMEIDA E CIA LTDA	5018	09/07/2020	1039	340,00	340,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	5081	13/07/2020	1001	2.501,56	104,09	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5484	23/07/2020	31941	41,64	41,64	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5494	24/07/2020	31941	81,22	81,22	0,00
ABNER SILVA GOMES	5519	24/07/2020	1026	538,00	538,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5554	27/07/2020	31494	1.800,00	300,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5555	27/07/2020	1001	3.600,00	600,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5556	27/07/2020	1028	659,40	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5557	27/07/2020	1026	659,40	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5558	27/07/2020	1001	659,40	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5559	27/07/2020	31494	659,40	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5560	27/07/2020	31860	659,40	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5561	27/07/2020	1026	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5562	27/07/2020	1026	899,40	149,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5563	27/07/2020	1026	899,40	149,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5564	27/07/2020	1001	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5565	27/07/2020	1001	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5566	27/07/2020	1001	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5567	27/07/2020	31497	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5568	27/07/2020	1001	539,40	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	5583	27/07/2020	1001	3.840,00	640,00	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5601	28/07/2020	1001	48,00	48,00	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5603	28/07/2020	1001	35,04	35,04	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	5669	30/07/2020	1001	263,20	263,20	0,00

LTDA						
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	5927	11/08/2020	1001	690,00	439,42	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6432	24/08/2020	1055	7.500,00	2.091,52	0,00
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	6442	24/08/2020	1001	10.000,00	2.000,00	30,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6716	31/08/2020	1001	28,02	28,02	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6719	31/08/2020	1001	35,50	35,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6816	02/09/2020	31893	118,40	39,90	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6824	02/09/2020	1001	23,97	23,97	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6830	02/09/2020	1001	308,22	15,75	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6856	04/09/2020	1055	224.000,00	921,88	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6875	04/09/2020	31893	293,60	293,60	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6951	10/09/2020	31845	29,00	29,00	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6954	10/09/2020	31494	69,60	69,60	0,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	6970	11/09/2020	31494	308,72	308,72	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6974	11/09/2020	1001	376,30	376,30	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	6995	11/09/2020	1034	230,33	230,33	0,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	7013	15/09/2020	1001	431,89	431,89	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	7148	23/09/2020	1039	7.503,30	6.002,64	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	7311	28/09/2020	31941	5,24	5,24	0,00
ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7346	29/09/2020	31497	170.000,00	170.000,00	0,00
ANTONHOLI E GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	7347	29/09/2020	1001	7.900,00	7.900,00	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	7489	02/10/2020	31892	436,29	436,29	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	7496	02/10/2020	1001	165,48	165,48	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7525	06/10/2020	1026	2.000,00	326,03	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7541	06/10/2020	1001	2.800,00	71,85	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7542	06/10/2020	1001	2.800,00	709,10	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7543	06/10/2020	1001	5.600,00	529,88	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7544	06/10/2020	1001	600,00	252,70	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	7649	16/10/2020	31494	421,17	421,17	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	7679	16/10/2020	1034	329,00	329,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7707	16/10/2020	1001	2.000,00	1.554,67	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7708	16/10/2020	1001	920,00	306,18	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7710	16/10/2020	1001	4.000,00	165,78	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7711	16/10/2020	1001	320,00	68,72	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	7717	16/10/2020	31941	11,40	11,40	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	8054	30/10/2020	1039	27.000,00	660,40	0,00

COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8158	04/11/2020	1001	94,29	94,29	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	8236	11/11/2020	1034	1.125,85	1.125,85	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8295	13/11/2020	1026	2.100,00	725,06	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8299	13/11/2020	1001	2.700,00	344,65	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8348	17/11/2020	1001	120,00	15,30	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8349	17/11/2020	1001	1.230,00	364,64	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8350	17/11/2020	1001	450,00	149,12	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8351	17/11/2020	1001	195,00	6,54	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8352	17/11/2020	1001	210,00	18,32	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8356	17/11/2020	31494	1.274,38	86,40	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8368	17/11/2020	1001	132,72	2,95	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8383	17/11/2020	1001	131,40	131,40	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8397	18/11/2020	31494	367,77	367,77	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	8419	19/11/2020	31494	286,70	286,70	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8433	19/11/2020	1001	20,85	20,85	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8696	26/11/2020	1001	39,36	39,36	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8749	27/11/2020	1001	72,06	72,06	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	8750	27/11/2020	1001	179,80	89,90	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8770	30/11/2020	31941	16,57	16,57	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8882	01/12/2020	1001	142,58	142,58	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	8925	04/12/2020	1001	34,75	34,75	0,00
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	8931	04/12/2020	1001	61.036,25	1.036,25	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8989	08/12/2020	1001	330,47	23,70	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8992	08/12/2020	1001	400,00	8,88	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8993	08/12/2020	1001	400,00	24,35	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8995	08/12/2020	1001	2.500,00	316,60	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	9007	10/12/2020	31860	535,45	535,45	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	9035	11/12/2020	31860	45,57	45,57	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	9043	11/12/2020	1001	16,68	16,68	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	9145	11/12/2020	1039	6.400,00	811,21	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	9146	11/12/2020	1039	560,00	162,17	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	9171	14/12/2020	1034	481,40	481,40	0,00

CLASMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	9191	15/12/2020	1039	20.747,10	345,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9211	15/12/2020	1001	70,09	70,09	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1	04/01/2021	31941	372,46	15,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	3	04/01/2021	31941	125,28	18,62	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	5	04/01/2021	31941	11,12	11,12	0,00

JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	29	04/01/2021	1028	1.173,00	1.173,00	0,00
DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	55	05/01/2021	1034	556,80	422,80	0,00
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO	60	05/01/2021	1034	490,00	490,00	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	80	06/01/2021	1039	2.040,00	526,39	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	81	06/01/2021	1001	2.040,00	526,39	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	82	06/01/2021	1001	2.040,00	416,66	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	83	06/01/2021	1028	2.040,00	21,13	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	84	06/01/2021	1001	2.040,00	526,39	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	85	06/01/2021	1001	2.040,00	519,75	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	86	06/01/2021	1001	2.040,00	526,39	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	87	06/01/2021	1001	2.040,00	2,53	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	88	06/01/2021	1001	18.000,00	950,33	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	89	06/01/2021	1001	2.040,00	525,79	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	90	06/01/2021	1001	2.040,00	513,31	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	91	06/01/2021	1001	3.240,00	212,78	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	92	06/01/2021	1001	2.040,00	450,98	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	93	06/01/2021	1039	4.200,00	116,56	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	94	06/01/2021	1001	2.040,00	532,68	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	95	06/01/2021	1001	3.240,00	356,97	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	96	06/01/2021	1001	2.040,00	450,98	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	97	06/01/2021	1026	2.040,00	20,49	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	98	06/01/2021	1028	2.040,00	25,56	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	102	06/01/2021	1001	69,60	69,60	0,00
DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	148	08/01/2021	1039	564,80	422,80	0,00
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO	164	08/01/2021	1039	1.495,00	1.495,00	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	169	08/01/2021	1001	20,85	20,85	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	172	08/01/2021	1001	224,48	224,48	0,00

JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	174	08/01/2021	1034	1.173,00	1.173,00	0,00
JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	178	11/01/2021	1001	2.172,00	2.172,00	0,00
EBCT- CORREIOS	203	12/01/2021	1001	9.000,00	6.205,56	0,00
JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	204	12/01/2021	1028	1.125,00	1.125,00	0,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA	218	13/01/2021	1001	7.680,00	3.200,00	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	235	13/01/2021	31494	189,12	189,12	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NOROESTE PARAN	241	13/01/2021	1001	12.742,80	413,76	0,00
LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES	314	18/01/2021	1039	9.240,00	770,00	0,00
COMERCIAL A F B- EIRELI- EPP	339	18/01/2021	1001	40,39	40,39	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	340	18/01/2021	1001	52,80	52,80	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	342	18/01/2021	1026	69,00	69,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	344	19/01/2021	1001	8,80	8,80	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	358	19/01/2021	1001	117,36	117,36	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	368	19/01/2021	1001	69,00	69,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	369	19/01/2021	1001	32,47	32,47	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	370	19/01/2021	1001	214,11	214,11	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	371	19/01/2021	1001	17,60	17,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	375	20/01/2021	1001	17,60	17,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	402	20/01/2021	1001	63,25	63,25	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	415	21/01/2021	1001	177,48	177,48	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	419	21/01/2021	1001	30,19	30,19	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	422	21/01/2021	1001	69,00	69,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	433	21/01/2021	1001	37,04	37,04	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	452	22/01/2021	1001	29,30	29,30	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	453	22/01/2021	1001	331,80	331,80	0,00
ILSO JOSÉ STEFAN -ME	490	22/01/2021	31497	123.544,82	0,00	1.357,89
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	491	22/01/2021	1055	18.000,00	8.635,43	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	493	25/01/2021	1001	1.800,00	282,47	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	495	25/01/2021	1001	1.800,00	390,43	0,00
F. P. GARALUZ	525	25/01/2021	1001	52,00	52,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	556	26/01/2021	1001	64,90	64,90	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	560	26/01/2021	1001	72,00	72,00	0,00

HIPERMERCADO MARCOSSI	565	26/01/2021	1001	216,77	216,77	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	566	26/01/2021	1001	23,96	23,96	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	578	26/01/2021	1001	32,80	32,80	0,00
MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	584	26/01/2021	31497	192,75	192,75	0,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR	806	29/01/2021	31494	3,60	3,60	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	878	29/01/2021	1039	310.000,00	32.078,29	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	879	29/01/2021	1039	63.079,59	1.300,35	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	881	29/01/2021	1039	23.061,90	475,41	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	882	29/01/2021	1039	13.348,99	275,18	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	883	29/01/2021	1039	699,82	14,44	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	884	29/01/2021	1039	28.483,63	587,18	0,00
SOCIEDADE CIVIL CISTERCIENCE NOSSA SENHORA DA SANTA CRUZ	886	29/01/2021	1001	7.500,00	900,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1001	09/02/2021	1001	2.400,00	200,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1002	09/02/2021	1001	5.120,00	280,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1003	09/02/2021	31860	1.318,80	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1005	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1009	09/02/2021	31497	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1011	09/02/2021	1028	1.318,80	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1012	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1013	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1014	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1015	09/02/2021	1001	7.200,00	600,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1016	09/02/2021	1026	1.798,80	149,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1017	09/02/2021	1026	1.798,80	299,80	0,00

TSS SOFTWARE LTDA - ME	1018	09/02/2021	1026	1.318,80	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1019	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1020	09/02/2021	1001	1.078,80	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1033	09/02/2021	1001	1.318,80	109,90	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1112	15/02/2021	1001	15.000,00	1.963,89	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1115	15/02/2021	1026	1.200,00	224,77	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1116	15/02/2021	1026	3.500,00	40,76	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1121	15/02/2021	1026	3.500,00	285,16	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1124	17/02/2021	1001	1.100,00	110,31	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1127	17/02/2021	1001	1.100,00	128,61	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1128	17/02/2021	1001	2.700,00	180,01	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1129	17/02/2021	1001	1.200,00	56,04	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1130	17/02/2021	1001	14.400,00	5.798,28	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1131	17/02/2021	1001	600,00	192,37	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1133	17/02/2021	1001	2.000,00	274,80	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1134	17/02/2021	1001	7.000,00	140,91	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1135	17/02/2021	1001	7.000,00	42,07	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1136	17/02/2021	1001	900,00	31,76	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1138	17/02/2021	1001	9.600,00	2.988,50	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1139	17/02/2021	1001	1.200,00	75,08	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1140	17/02/2021	1001	1.200,00	210,31	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1142	17/02/2021	1001	1.200,00	7,33	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1144	17/02/2021	1001	1.200,00	30,66	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1147	17/02/2021	1001	4.800,00	2.924,77	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1148	17/02/2021	1001	6.000,00	1.687,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1150	17/02/2021	1001	1.200,00	132,61	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1151	17/02/2021	1001	6.000,00	1.828,05	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1152	17/02/2021	1001	1.200,00	559,95	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1153	17/02/2021	1001	10.000,00	4.397,35	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1154	17/02/2021	1001	360,00	66,92	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1156	17/02/2021	1001	360,00	67,85	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1157	17/02/2021	1001	1.200,00	224,81	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1159	17/02/2021	1001	1.800,00	795,43	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1160	17/02/2021	1001	1.200,00	1,14	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1163	17/02/2021	1001	600,00	373,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1164	17/02/2021	1001	3.600,00	1.363,64	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1165	17/02/2021	1001	18.000,00	3.236,75	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1166	17/02/2021	1001	1.200,00	368,32	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1168	17/02/2021	1001	1.200,00	124,33	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1169	17/02/2021	1001	16.000,00	4.844,94	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1170	17/02/2021	1001	72.000,00	27.977,58	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1171	17/02/2021	1001	1.500,00	1.203,46	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1172	17/02/2021	1001	1.800,00	294,63	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1173	17/02/2021	1001	1.800,00	266,18	0,00
JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	1193	18/02/2021	1034	847,00	847,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1194	18/02/2021	1001	1.009,42	192,60	0,00
DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	1206	19/02/2021	31891	1.005,80	422,80	0,00
JUSTO M?VEIS DE A?O LTDA	1234	19/02/2021	31891	1.107,00	1.107,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1315	22/02/2021	1026	1.849,60	1.849,60	0,00
F. P. GARALUZ	1317	22/02/2021	1026	1.534,10	650,00	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	1390	23/02/2021	1001	3.004,00	134,00	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	1391	23/02/2021	1001	9.505,00	1.100,00	0,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1420	24/02/2021	1039	280,00	11,20	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	1524	26/02/2021	1001	568,50	568,50	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	1525	26/02/2021	1026	268,05	268,05	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1527	26/02/2021	1001	480,00	42,80	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1528	26/02/2021	1001	6.000,00	3.493,61	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1529	26/02/2021	1001	960,00	2,38	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1530	26/02/2021	1001	1.200,00	12,93	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1531	26/02/2021	1511	1.200,00	35,05	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1532	26/02/2021	1001	1.200,00	477,01	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1533	26/02/2021	1001	600,00	186,56	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1534	26/02/2021	1001	600,00	186,44	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1535	26/02/2021	1001	1.200,00	455,53	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1537	26/02/2021	1001	480,00	65,58	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1538	26/02/2021	1001	8.400,00	2.067,41	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1539	26/02/2021	1001	480,00	60,69	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1540	26/02/2021	1001	1.200,00	294,48	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	1544	26/02/2021	1034	1.302,94	1.302,94	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	1665	26/02/2021	1034	1.043,70	1.043,70	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1666	26/02/2021	1001	1.200,00	559,69	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1667	26/02/2021	1001	500,00	84,57	0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1669	26/02/2021	1001	450,00	63,41	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1670	26/02/2021	1001	800,00	55,53	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1671	26/02/2021	1001	480,00	144,15	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1672	26/02/2021	1001	1.500,00	527,24	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1673	26/02/2021	1001	1.200,00	786,56	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1674	26/02/2021	1001	480,00	215,31	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1675	26/02/2021	1001	5.000,00	2.845,07	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1676	26/02/2021	1001	840,00	580,91	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1677	26/02/2021	1001	1.500,00	319,25	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1678	26/02/2021	1001	1.000,00	272,48	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1679	26/02/2021	1001	2.400,00	234,49	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1682	26/02/2021	1001	480,00	65,58	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1683	26/02/2021	1001	480,00	65,58	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1684	26/02/2021	1001	980,00	495,86	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1686	26/02/2021	1001	480,00	104,32	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	1687	26/02/2021	1026	656,28	656,28	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	1688	26/02/2021	1001	4.000,00	50,00	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	1690	26/02/2021	1001	3.000,00	100,00	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	1692	26/02/2021	1039	10.000,00	300,00	0,00
F. P. GARALUZ	1709	01/03/2021	1001	117,00	117,00	0,00
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	1730	01/03/2021	1001	720,00	720,00	0,00
P. C. LOPES MARCELINO	1742	02/03/2021	1001	231,32	231,32	0,00
DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	1794	05/03/2021	31860	422,80	422,80	0,00
STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO	1801	08/03/2021	31860	490,00	490,00	0,00
A J RUSSO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA	1875	12/03/2021	1001	4.440,00	40,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	1915	15/03/2021	1001	8.800,00	2.119,71	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1923	15/03/2021	1026	6.750,00	189,10	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1924	15/03/2021	1026	6.750,00	603,33	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	1926	15/03/2021	1026	6.750,00	4.064,11	0,00
BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP	2046	22/03/2021	1001	1.128,00	1.128,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2105	23/03/2021	31494	1.082,52	94,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2121	23/03/2021	1034	1.849,60	525,00	0,00

F. P. GARALUZ	2124	23/03/2021	1034	1.523,90	650,00	0,00
DAMI?O, LIZOTTI 2 CIA LTDA	2160	25/03/2021	31497	752,80	752,80	0,00
LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES	2222	26/03/2021	1039	10.000,00	2.000,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	2518	07/04/2021	1001	1.500,00	496,61	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2558	09/04/2021	1001	1.500,00	777,82	0,00
BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP	2657	16/04/2021	1055	2.354,64	2.354,64	0,00
BOLANHO & BOLANHO LTDA - EPP	2684	16/04/2021	1001	4.996,00	4.996,00	0,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2709	19/04/2021	1001	49,80	49,80	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2761	19/04/2021	1034	260,00	10,40	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2763	19/04/2021	1034	2.689,35	167,00	1.544,61
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA	2794	19/04/2021	31860	953,90	953,90	0,00
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA	2795	19/04/2021	31860	426,00	426,00	0,00
AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA	2796	19/04/2021	31860	1.527,67	1.527,67	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	2948	26/04/2021	31494	2.700,00	300,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	2949	26/04/2021	31494	809,10	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	2950	26/04/2021	31494	989,10	109,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	2951	26/04/2021	31494	809,10	89,90	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	3128	30/04/2021	1001	6.025,31	0,00	5.251,13
BIDDEN COMERCIAL LTDA	3285	07/05/2021	1001	12,40	12,40	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3312	10/05/2021	31860	52,00	52,00	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3330	10/05/2021	1001	2.204,80	20,80	0,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	3371	14/05/2021	1001	68,80	68,80	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	3384	14/05/2021	31860	808,07	808,07	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	3422	18/05/2021	31494	386,36	0,94	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	3555	21/05/2021	31867	64,54	6,59	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	3893	31/05/2021	1034	660,71	660,71	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	3903	31/05/2021	1028	3.994,51	1.192,38	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	4023	08/06/2021	1511	2.000,00	134,47	0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA	4093	11/06/2021	1001	4.108,50	3.278,00	0,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	4195	15/06/2021	1001	32,50	32,50	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	4306	21/06/2021	1034	170,00	170,00	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	4307	21/06/2021	1001	11.574,00	366,00	0,00

FERNAMED LTDA	4310	21/06/2021	1001	767,00	767,00	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4325	22/06/2021	1039	297,42	127,92	0,00
IDEALE PAPEIS LTDA	4340	22/06/2021	1034	839,75	839,75	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	4511	23/06/2021	31860	34,40	29,90	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	4677	30/06/2021	31860	100,86	47,84	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	4694	30/06/2021	31860	19,68	19,68	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	4714	30/06/2021	31941	10,50	10,50	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4721	30/06/2021	1001	8.000,00	271,10	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4723	30/06/2021	1001	2.000,00	436,76	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4741	01/07/2021	1034	765,70	266,50	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	4804	05/07/2021	1001	144,43	35,88	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	4806	05/07/2021	1001	144,43	35,88	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	4866	09/07/2021	1001	3.000,00	1.658,69	0,00
MAXIMA DENTAL IMPORTA??O, EXPORTA??O E COM?RCIO DE PRODUTOS	5036	20/07/2021	1039	20,38	20,38	0,00
SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	5110	22/07/2021	1001	195,00	195,00	0,00
SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	5111	22/07/2021	1001	195,00	195,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5136	23/07/2021	31860	488,51	410,88	0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	5142	23/07/2021	1001	165,00	165,00	0,00
SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	5143	23/07/2021	1001	200,00	200,00	0,00
JH AR CONDICIONADO - EIRELI	5146	23/07/2021	1001	1.298,00	1.298,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5198	26/07/2021	1001	31,36	31,36	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5352	26/07/2021	31860	24,60	24,60	0,00
VIAÇÃO GARCIA LTDA	5419	27/07/2021	1001	20.010,00	115,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5434	28/07/2021	1034	1.948,51	675,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5461	29/07/2021	1744	1.486,50	208,50	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	5507	30/07/2021	1001	3.000,00	800,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5564	30/07/2021	1001	752,46	101,70	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5577	02/08/2021	1001	41,00	41,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5630	04/08/2021	1001	72,48	72,48	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5633	04/08/2021	1001	1.500,00	988,47	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5634	04/08/2021	1001	1.500,00	301,69	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5635	04/08/2021	1001	7.000,00	2.665,12	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5636	04/08/2021	1001	1.200,00	228,40	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5640	04/08/2021	1026	872,00	533,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5650	05/08/2021	1026	3.500,00	40,13	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5652	05/08/2021	1034	2.452,90	1.027,44	0,00
MARCELO SIMONI ME	5671	05/08/2021	1026	89,40	89,40	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	5684	05/08/2021	1039	27.000,00	193,06	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	5686	05/08/2021	1039	900,00	86,54	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	5687	05/08/2021	1039	30.000,00	1.910,51	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	5747	09/08/2021	1001	1.100,00	431,75	0,00
CAMILA MARTINS	5758	10/08/2021	31860	89,97	89,97	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5813	10/08/2021	1034	2.345,98	1.809,70	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	5818	10/08/2021	1001	5.390,00	630,00	0,00
MARCELO SIMONI ME	5840	12/08/2021	31860	71,52	71,52	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5865	13/08/2021	1001	63,96	63,96	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	5961	19/08/2021	31494	642,48	101,70	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	6020	20/08/2021	1001	134,43	84,75	0,00
SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS	6356	30/08/2021	1026	2.780,00	2.780,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	6426	31/08/2021	1001	1.066,00	232,00	0,00
AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	6460	01/09/2021	31494	9,66	9,66	0,00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6486	03/09/2021	1026	413,31	413,31	0,00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6487	03/09/2021	1026	275,54	275,54	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6511	03/09/2021	1001	1.800,00	811,04	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6512	03/09/2021	1001	3.000,00	1.516,05	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	6514	03/09/2021	1034	2.623,94	1.976,70	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	6615	13/09/2021	1001	44,11	36,24	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6672	15/09/2021	31860	138,11	4,50	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	6679	15/09/2021	1001	1.600,00	172,61	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	6681	15/09/2021	1001	1.800,00	1.644,84	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	6749	20/09/2021	1001	16,95	16,95	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	6906	23/09/2021	1001	127,92	127,92	0,00

LTDA						
MARCELO SIMONI ME	6954	24/09/2021	1039	107,28	107,28	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	6955	24/09/2021	1039	127,51	0,94	0,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	7159	29/09/2021	1001	44,11	36,24	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	7171	29/09/2021	31893	265,25	15,98	0,00
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI	7176	29/09/2021	1001	90,00	90,00	0,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	7178	29/09/2021	31893	28,90	28,90	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	7179	29/09/2021	31893	44,45	16,95	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	7220	30/09/2021	1001	2.378,92	114,40	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7230	30/09/2021	1001	1.000,00	40,00	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	7257	30/09/2021	1001	170,00	85,00	0,00
A MONTAGNOLE - ESPORTES	7421	08/10/2021	1001	3.200,00	1.600,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	7516	15/10/2021	31860	230,34	8,90	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	7518	15/10/2021	31860	67,80	67,80	0,00
CAMILA MARTINS	7620	20/10/2021	31497	143,95	143,95	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7650	21/10/2021	1026	505,44	255,84	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	7661	21/10/2021	1026	2.440,84	1.530,80	0,00
IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	7703	21/10/2021	31494	8.379,30	2.793,10	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	7707	21/10/2021	1001	84,75	84,75	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7791	22/10/2021	1001	1.000,00	605,44	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7792	22/10/2021	1001	1.200,00	576,80	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7793	22/10/2021	1001	1.000,00	568,79	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	7822	25/10/2021	1001	164,86	16,24	0,00
REDE DE TURISMO REGIONAL - RETUR	8019	28/10/2021	1001	5.266,67	0,01	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8122	01/11/2021	1001	87,48	87,48	0,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	8123	01/11/2021	1001	31,96	31,96	0,00
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	8155	03/11/2021	1026	1.930,00	1.930,00	0,00
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8156	03/11/2021	1026	275,54	275,54	0,00
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	8157	03/11/2021	31860	4.859,72	4.859,72	0,00
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	8158	03/11/2021	31891	2.429,86	2.429,86	0,00
LEONARDO SOBRAL ALVES	8171	03/11/2021	1744	5.015,00	1.180,00	0,00
DARIO SANTANA SILVA	8188	03/11/2021	1744	1.204,30	1.204,30	0,00
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP	8203	03/11/2021	1026	815,00	815,00	0,00
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI	8220	04/11/2021	1039	5.790,00	5.790,00	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	8231	05/11/2021	1001	2.999,83	269,70	0,00

AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	8282	09/11/2021	31494	109,32	109,32	0,00
AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	8287	09/11/2021	31494	232,10	232,10	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	8310	09/11/2021	31860	618,30	103,83	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8321	10/11/2021	31860	153,75	67,80	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8364	10/11/2021	31860	1.239,02	1.239,02	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	8368	10/11/2021	1001	2.249,54	316,20	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8400	11/11/2021	1001	2.500,00	774,03	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8401	11/11/2021	1001	1.800,00	756,50	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8403	11/11/2021	1001	750,00	372,96	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8404	11/11/2021	1001	1.100,00	513,85	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	8405	11/11/2021	1001	10.000,00	1.799,27	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	8441	16/11/2021	1001	6.127,92	502,22	0,00
MARCELO SIMONI ME	8513	18/11/2021	1034	178,80	178,80	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	8542	18/11/2021	1034	1.180,38	511,68	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8546	18/11/2021	1034	1.988,80	847,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8580	18/11/2021	31860	192,40	7,99	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8655	19/11/2021	1001	500,00	213,83	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	8673	19/11/2021	1001	155,59	26,35	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	8676	22/11/2021	1001	5,52	5,52	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8684	22/11/2021	1001	33,90	33,90	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	8995	30/11/2021	1001	182,38	101,70	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	8999	30/11/2021	31497	2.718,00	1.044,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	9032	30/11/2021	31893	14,72	14,72	0,00
RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI	9033	30/11/2021	31893	1.497,13	307,68	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	9049	01/12/2021	31494	242,18	169,50	0,00
INGA VEICULOS LTDA	9060	01/12/2021	1001	552,99	552,99	0,00
INGA VEICULOS LTDA	9061	01/12/2021	1001	2.955,00	2.955,00	0,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP	9111	02/12/2021	31893	14,72	14,72	0,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	9117	03/12/2021	31892	37,20	37,20	0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA	9136	03/12/2021	31494	8.132,90	8.132,90	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	9235	09/12/2021	31494	1.358,00	240,00	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	9252	09/12/2021	1001	180,00	95,09	0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	9354	09/12/2021	1001	250,00	151,81	0,00
MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL	9566	15/12/2021	1026	1.157,76	1.157,76	0,00
MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL	9570	16/12/2021	1039	299,80	299,80	0,00
WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA	10022	31/12/2021	1001	50.142,00	50.142,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	4	03/01/2022	1001	95,35	67,80	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	11	03/01/2022	1034	526,50	276,90	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	33	03/01/2022	31494	93,47	3,78	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	36	03/01/2022	31494	520,06	349,44	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	41	03/01/2022	1034	1.645,23	871,25	0,00
MARCELO SIMONI ME	44	03/01/2022	31494	107,28	107,28	0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	46	03/01/2022	31494	219,80	219,80	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	49	03/01/2022	1039	2.000,00	507,63	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	50	03/01/2022	1039	4.200,00	82,98	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	51	03/01/2022	1001	3.200,00	213,48	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	52	03/01/2022	1028	1.800,00	300,93	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	54	03/01/2022	1028	2.000,00	504,37	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	57	03/01/2022	1001	3.200,00	361,33	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	58	03/01/2022	1001	18.000,00	6.978,76	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	59	03/01/2022	1001	2.000,00	507,63	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	63	03/01/2022	1001	2.040,00	547,63	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	64	03/01/2022	1001	2.040,00	547,63	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	67	03/01/2022	1001	2.000,00	505,35	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	68	03/01/2022	1001	2.040,00	545,51	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	70	03/01/2022	1039	1.284,40	758,53	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	87	05/01/2022	1001	1.100,00	676,37	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	88	05/01/2022	1001	2.500,00	33,44	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	90	05/01/2022	1001	600,00	270,80	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	91	05/01/2022	1001	3.000,00	1.901,87	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	92	05/01/2022	1001	15.000,00	7.936,97	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	96	05/01/2022	1001	2.100,00	973,43	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	97	05/01/2022	1001	1.500,00	399,25	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	99	05/01/2022	1001	72.000,00	28.926,38	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	100	05/01/2022	1001	1.200,00	471,33	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	101	05/01/2022	1001	1.200,00	73,43	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	104	05/01/2022	1001	3.000,00	103,39	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	105	05/01/2022	1001	5.500,00	28,94	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	106	05/01/2022	1001	1.700,00	294,02	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	107	05/01/2022	1001	3.600,00	223,12	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	108	05/01/2022	1001	18.000,00	6.186,22	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	111	05/01/2022	1001	400,00	71,45	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	112	05/01/2022	1001	400,00	62,31	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	114	05/01/2022	1001	600,00	391,50	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	124	05/01/2022	1001	2.800,00	439,76	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	126	05/01/2022	1001	3.000,00	440,31	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	127	05/01/2022	1001	2.000,00	4,60	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	129	05/01/2022	1001	2.000,00	849,82	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	130	05/01/2022	1001	3.800,00	680,61	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	131	05/01/2022	1001	1.200,00	101,87	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	132	05/01/2022	1026	7.000,00	146,65	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	134	05/01/2022	1001	20.000,00	5.183,03	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	135	05/01/2022	1026	7.500,00	3.659,90	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	142	05/01/2022	1026	1.500,00	373,43	0,00
MARCELO SIMONI ME	181	06/01/2022	1001	89,40	89,40	0,00
D. SORTI & SORTI LTDA - ME	190	07/01/2022	1001	17.674,80	623,51	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	257	11/01/2022	1001	6.000,00	948,11	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	258	11/01/2022	1001	2.500,00	970,76	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	259	11/01/2022	1001	480,00	274,15	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	261	11/01/2022	1001	5.000,00	3.160,44	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	263	11/01/2022	1001	1.000,00	609,89	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	264	11/01/2022	1001	1.200,00	466,32	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	270	11/01/2022	1001	1.000,00	142,10	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	272	11/01/2022	1001	1.000,00	516,53	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	275	11/01/2022	1001	2.000,00	1.140,76	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	277	11/01/2022	1001	2.000,00	532,54	0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	281	11/01/2022	1001	500,00	22,34	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	282	11/01/2022	1001	500,00	20,36	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	285	11/01/2022	1001	1.800,00	1.311,80	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	286	11/01/2022	1001	2.200,00	147,19	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	288	11/01/2022	1001	500,00	41,93	0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	289	11/01/2022	1001	600,00	122,66	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	290	11/01/2022	1001	1.200,00	303,27	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	293	11/01/2022	1001	1.500,00	107,32	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	294	11/01/2022	1001	500,00	22,34	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	296	11/01/2022	1001	500,00	33,78	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	393	14/01/2022	1001	5.000,00	1.800,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	448	18/01/2022	31867	47,56	36,24	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	459	18/01/2022	1001	16,95	16,95	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	483	20/01/2022	1055	10.000,00	3.254,79	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	488	21/01/2022	1001	2.000,00	389,04	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	489	21/01/2022	1001	2.000,00	377,34	0,00
TELEPAR BRASIL TELECOM S/A	490	21/01/2022	1001	1.800,00	0,00	125,35
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	546	21/01/2022	1001	2.954,50	774,00	0,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	547	21/01/2022	1001	1.657,00	1.657,00	0,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	652	21/01/2022	1001	280,00	11,20	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	654	21/01/2022	1001	8.768,00	380,00	0,00
PONTAMED FAMACEUTICA LTDA	655	21/01/2022	1001	2.278,00	35,20	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	665	21/01/2022	1001	1.131,05	1.131,05	0,00
MMH MED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	704	24/01/2022	1001	1.452,50	612,50	0,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	741	26/01/2022	1039	15.930,97	808,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	767	27/01/2022	31867	227,01	13,90	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	884	01/02/2022	1001	16,95	16,95	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	928	02/02/2022	31860	885,59	885,59	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	935	02/02/2022	1039	52.663,35	1.111,15	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	936	02/02/2022	1039	16.241,38	342,67	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	937	02/02/2022	1039	15.010,30	316,70	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	938	02/02/2022	1039	321,66	6,79	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	939	02/02/2022	1039	6.935,26	146,34	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	940	02/02/2022	1039	1.643,53	34,67	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	951	04/02/2022	1001	45,90	45,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	980	04/02/2022	1001	988,90	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	981	04/02/2022	31494	988,90	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	982	04/02/2022	31494	988,90	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	984	04/02/2022	1001	988,90	0,00	89,90
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ?UDIO E V?DEO EIRELI-ME	1013	07/02/2022	1026	2.690,00	2.690,00	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	1046	08/02/2022	1026	495,19	495,19	0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	1051	09/02/2022	1028	2.550,00	2.550,00	0,00
EBCT- CORREIOS	1057	09/02/2022	1001	5.000,00	1.374,80	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	1059	09/02/2022	31860	755,30	755,30	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1061	09/02/2022	1034	426,40	426,40	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1072	10/02/2022	1034	1.972,86	1.175,90	796,96
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1089	11/02/2022	1026	164,55	68,25	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1094	11/02/2022	1026	316,53	84,75	0,00
IDEALE PAPEIS LTDA	1135	14/02/2022	31494	1.951,70	1.951,70	0,00
MARCELO SIMONI ME	1140	14/02/2022	31494	107,28	107,28	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1149	15/02/2022	31494	124,80	124,80	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1153	16/02/2022	31494	761,27	339,00	422,27
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1184	17/02/2022	1028	50,85	50,85	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1186	17/02/2022	1034	118,65	118,65	0,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	1266	18/02/2022	1039	15.268,00	1.482,00	0,00
MMH MED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1273	18/02/2022	1039	4.740,00	2.640,00	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	1274	18/02/2022	1039	12.830,00	475,00	0,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1381	21/02/2022	1039	2.240,00	2.240,00	0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1382	21/02/2022	1039	8.522,20	8.522,20	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1388	21/02/2022	31860	22,40	22,40	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	1394	21/02/2022	31860	31,56	31,56	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1399	21/02/2022	31860	87,70	87,70	0,00
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA.	1401	21/02/2022	1001	28.174,20	1.553,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1432	22/02/2022	31860	37,20	22,40	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1457	22/02/2022	1034	53,30	53,30	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1498	23/02/2022	31494	130,00	5,20	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1502	23/02/2022	31494	130,00	5,20	0,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	1509	23/02/2022	1034	20,75	20,75	0,00

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	1511	23/02/2022	1034	299,14	299,14	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1540	24/02/2022	1026	10,40	10,40	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1550	24/02/2022	1026	198,05	50,85	147,20
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1678	28/02/2022	1001	53,30	53,30	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1685	28/02/2022	1001	67,80	67,80	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1705	28/02/2022	1001	8.054,40	219,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1709	28/02/2022	1001	1.953,60	210,50	0,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	1736	02/03/2022	31867	2,80	2,80	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	1739	02/03/2022	1026	170,00	170,00	0,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1777	04/03/2022	1001	6.390,00	6.390,00	0,00
DOM?NIO COM?RCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1778	04/03/2022	1026	644,00	644,00	0,00
M.TESTA CONFECCAO ME	1793	04/03/2022	1001	71,80	71,80	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1814	07/03/2022	1034	315,90	191,10	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1816	07/03/2022	1034	47,30	47,30	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	1840	08/03/2022	31494	177,00	177,00	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	1841	08/03/2022	1001	236,00	236,00	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1848	08/03/2022	1026	52,00	52,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1854	08/03/2022	31860	1.099,00	109,90	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1856	08/03/2022	1026	286,10	67,80	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1857	08/03/2022	1001	899,00	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1858	08/03/2022	1001	899,00	89,90	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1859	08/03/2022	1001	899,00	89,90	0,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	1865	08/03/2022	1026	49,80	49,80	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1867	08/03/2022	1034	262,60	262,60	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	1872	09/03/2022	31494	3.000,00	300,00	0,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1881	09/03/2022	1039	4.850,00	4.850,00	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	1883	09/03/2022	31494	177,00	177,00	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1949	10/03/2022	1001	84,75	84,75	0,00
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	1966	10/03/2022	1026	89,96	89,96	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1967	10/03/2022	1026	86,55	52,65	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1969	10/03/2022	1026	519,71	67,80	451,91
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	1994	11/03/2022	1001	43,74	43,74	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	1995	11/03/2022	1001	1.565,00	14,50	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	2008	11/03/2022	1001	426,00	426,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	2013	11/03/2022	31860	279,06	279,06	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2035	14/03/2022	1001	101,70	101,70	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2123	17/03/2022	1026	160,26	63,96	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	2207	21/03/2022	1001	7.975,00	632,60	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2261	23/03/2022	1034	303,20	303,20	0,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2270	23/03/2022	1026	177,21	63,96	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2274	23/03/2022	1026	730,47	169,50	560,97
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2351	24/03/2022	31860	41,50	41,50	0,00
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME	2352	24/03/2022	31860	100,75	67,80	32,95
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2376	24/03/2022	1001	3.558,29	3.558,29	0,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2377	24/03/2022	1001	910,53	910,53	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2730	01/04/2022	1001	1.200,00	476,30	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2734	04/04/2022	1001	56,00	56,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	2740	04/04/2022	1001	3.500,00	7,30	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	2748	04/04/2022	31494	989,10	769,30	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	2752	04/04/2022	31494	1.970,80	1.970,80	0,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2909	18/04/2022	31494	163,50	163,50	0,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	2910	18/04/2022	31494	163,50	163,50	0,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA	2949	18/04/2022	1001	552,16	0,20	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	3020	18/04/2022	1001	1.033,50	118,00	0,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.	3022	18/04/2022	1001	14.000,00	14.000,00	0,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	3136	22/04/2022	1001	20.508,05	9.021,30	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	3342	26/04/2022	1001	339,94	0,06	0,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3400	28/04/2022	1034	29,10	29,10	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	3513	02/05/2022	1001	276,00	276,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3538	03/05/2022	31494	50,18	50,18	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3545	04/05/2022	1034	66,60	66,60	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3572	05/05/2022	1001	5.000,00	1.477,27	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3573	05/05/2022	1001	8.100,00	3.958,32	0,00

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3592	06/05/2022	1001	360,00	148,73	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3593	06/05/2022	1001	360,00	148,73	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	3595	06/05/2022	1001	410,00	197,14	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	3653	10/05/2022	1001	841,00	841,00	0,00
REFORMADORA TORAL BUS EIRELI	3685	12/05/2022	31121	80,00	80,00	0,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3710	12/05/2022	1039	18.700,00	7.399,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	3720	12/05/2022	1001	6.000,00	804,90	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	3721	12/05/2022	1001	5.000,00	320,01	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	3729	13/05/2022	1034	168,00	168,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3733	13/05/2022	1034	119,13	119,13	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	3778	13/05/2022	1026	160,00	160,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3786	16/05/2022	1026	145,10	145,10	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	3812	16/05/2022	1026	88,95	88,95	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	3813	16/05/2022	1026	125,00	125,00	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	3888	19/05/2022	1026	160,00	160,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3901	19/05/2022	1026	144,03	144,03	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	3904	19/05/2022	1026	375,00	375,00	0,00
DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	3905	19/05/2022	31494	309,00	309,00	0,00
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	3914	20/05/2022	31494	50,00	50,00	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	3939	20/05/2022	1034	120,65	87,10	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	3940	20/05/2022	1034	36,36	36,36	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	3945	20/05/2022	1034	75,00	75,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	3962	20/05/2022	1001	2.465,95	2,70	0,00
DAYANNE GOMES DOS SANTOS BATISTA	4022	23/05/2022	1001	2.420,00	2.420,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	4045	24/05/2022	1001	160,80	160,80	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	4048	24/05/2022	1001	679,00	679,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	4073	24/05/2022	1026	41,92	41,92	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	4080	24/05/2022	1026	75,00	75,00	0,00
NOROESTE LICITACOES LTDA	4095	25/05/2022	1034	246,16	246,16	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4115	25/05/2022	1001	990,00	990,00	0,00
LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	4313	27/05/2022	1001	4.075,34	2.037,67	0,00
LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	4314	27/05/2022	1001	1.452,86	726,43	0,00
LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	4315	27/05/2022	1001	404,32	202,16	0,00
LIDER DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA	4316	27/05/2022	1001	811,74	405,87	0,00
CAMILA MARTINS	4367	30/05/2022	1001	59,98	59,98	0,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	4429	31/05/2022	31497	3.280,00	3.280,00	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	4448	31/05/2022	1001	25,00	25,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	4466	01/06/2022	1001	417,57	47,85	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	4479	01/06/2022	1026	250,00	250,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	4486	01/06/2022	1001	3.280,60	1.400,90	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	4503	01/06/2022	1001	495,19	495,19	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	4514	02/06/2022	31860	11,18	11,18	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4515	02/06/2022	31860	395,80	155,40	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4516	02/06/2022	1001	360,00	186,24	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	4527	02/06/2022	1001	3.000,00	2.023,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4608	06/06/2022	1001	34,00	5,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4610	06/06/2022	1001	258,58	189,00	0,00
AUTO POSTO MARCOSSI LTDA	4671	08/06/2022	1001	1.771,20	1.771,20	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4758	10/06/2022	1001	2.563,25	393,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4829	15/06/2022	1001	1.015,70	234,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	4830	15/06/2022	31860	152,50	152,50	0,00
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4878	17/06/2022	31860	25,90	25,90	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	4899	17/06/2022	1026	29,65	29,65	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	4915	20/06/2022	1001	219,80	219,80	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4965	20/06/2022	1026	295,00	295,00	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4966	20/06/2022	1026	295,00	295,00	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4967	20/06/2022	31860	150,00	150,00	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4968	20/06/2022	1001	225,00	225,00	0,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM?RCIO LTDA.	4992	21/06/2022	1026	560,00	560,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5055	23/06/2022	1026	53,05	53,05	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5136	24/06/2022	1001	108,00	108,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5176	27/06/2022	1001	36,53	36,53	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	5188	27/06/2022	1034	174,19	174,19	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	5200	28/06/2022	1001	192,00	192,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	5334	28/06/2022	1001	30,33	30,33	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	5340	29/06/2022	1001	150,00	150,00	0,00
MOURA & LEAL LTDA	5348	29/06/2022	1026	204,70	204,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5413	30/06/2022	31860	61,00	61,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5417	01/07/2022	1026	19,69	19,69	0,00

MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5428	01/07/2022	1028	15,79	15,79	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	5439	01/07/2022	1001	82,50	82,50	0,00
M.TESTA CONFECCAO ME	5461	01/07/2022	31494	49,90	49,90	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5487	01/07/2022	1026	8.000,00	1.632,59	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	5488	01/07/2022	1001	5.000,00	1.390,58	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5496	01/07/2022	1001	12,80	12,80	0,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	5510	04/07/2022	1039	89,10	17,82	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5541	05/07/2022	31860	291,30	86,40	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	5565	06/07/2022	1001	495,19	495,19	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5652	08/07/2022	31494	117,91	117,91	0,00
V. AMBROZIO INFORMATICA	5654	08/07/2022	31494	47,80	47,80	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	5666	11/07/2022	31891	90,27	90,27	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5705	11/07/2022	31860	31,69	31,69	0,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA	5706	11/07/2022	31860	284,49	284,49	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	5721	12/07/2022	1026	45,58	45,58	0,00
NOROESTE LICITACOES LTDA	5722	12/07/2022	1026	332,45	332,45	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	5748	13/07/2022	1001	2.500,00	1.011,80	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	5753	13/07/2022	1001	1.500,00	588,10	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5763	13/07/2022	1001	1.678,20	77,80	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5764	13/07/2022	1026	238,90	238,90	0,00
V. AMBROZIO INFORMATICA	5770	14/07/2022	1034	144,50	144,50	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5775	14/07/2022	31860	140,71	140,71	0,00
MOURA & LEAL LTDA	5799	15/07/2022	1034	434,75	434,75	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	5800	15/07/2022	1034	11,00	11,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5801	15/07/2022	1034	283,35	283,35	0,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA	5802	15/07/2022	1034	1.501,17	1.501,17	0,00
V. AMBROZIO INFORMATICA	5803	15/07/2022	1034	239,00	239,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5806	15/07/2022	1034	66,46	66,46	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	5842	15/07/2022	31860	179,70	179,70	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	5845	15/07/2022	31860	125,00	125,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	5851	15/07/2022	1034	136,20	136,20	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	5855	15/07/2022	31860	53,45	53,45	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	5909	19/07/2022	1001	6.603,28	25,00	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	5944	19/07/2022	31942	350,58	350,58	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	5945	19/07/2022	31891	175,29	175,29	0,00
MMH MED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6001	21/07/2022	31750	1.330,00	490,00	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	6030	22/07/2022	1001	439,60	439,60	0,00
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS	6044	22/07/2022	1026	990,38	990,38	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	6219	27/07/2022	1001	10,11	10,11	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	6372	27/07/2022	1001	5.293,30	5.293,30	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6390	27/07/2022	1001	3.013,13	25,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	6404	27/07/2022	1026	29,65	29,65	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	6410	28/07/2022	1026	250,00	250,00	0,00
TSS SOFTWARE LTDA - ME	6544	01/08/2022	31494	549,50	329,70	0,00
MIRIAM MEIRE DE CARVALHO	6579	02/08/2022	1744	1.236,06	0,01	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	6630	03/08/2022	1026	81,59	81,59	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6636	03/08/2022	1001	10.783,88	25,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	6638	03/08/2022	1034	81,59	81,59	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6668	05/08/2022	1001	1.200,00	584,55	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6671	05/08/2022	1001	9.000,00	5.006,41	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6672	05/08/2022	1026	7.500,00	2.283,79	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	6677	05/08/2022	1001	1.200,00	766,31	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6718	05/08/2022	1001	266,00	56,00	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	6804	09/08/2022	1026	149,90	23,50	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	6812	10/08/2022	1028	38,00	38,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	6845	10/08/2022	1001	2.500,00	1.794,77	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	6846	10/08/2022	1001	8.000,00	4.494,97	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	6937	12/08/2022	1034	11,00	11,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	6996	15/08/2022	1744	15.365,20	25,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7084	18/08/2022	1026	29,65	29,65	0,00
XAP COM?RCIO, IMPORTA??O E EXPORTA??O EIRELI EPP	7092	18/08/2022	1001	592,00	592,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7130	19/08/2022	1026	23,50	23,50	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7131	19/08/2022	1026	23,50	23,50	0,00

MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7150	19/08/2022	1026	43,40	43,40	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	7209	22/08/2022	1001	2.118,50	62,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	7211	22/08/2022	1001	5.087,38	105,30	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	7272	25/08/2022	1001	1.015,00	356,09	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7277	25/08/2022	1028	63,45	63,45	0,00
MMH MED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7335	26/08/2022	1001	1.820,00	980,00	0,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS	7337	26/08/2022	1001	383,70	383,70	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	7339	26/08/2022	1001	6.983,00	915,20	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7391	26/08/2022	1026	29,65	29,65	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7445	30/08/2022	1034	19,12	19,12	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7458	30/08/2022	1034	79,70	79,70	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	7621	30/08/2022	1026	142,80	142,80	0,00
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	7635	30/08/2022	1026	407,09	407,09	0,00
NOROESTE LICITACOES LTDA	7758	02/09/2022	31860	7,50	7,50	0,00
NOROESTE LICITACOES LTDA	7779	02/09/2022	1001	129,50	129,50	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7850	06/09/2022	1026	5.000,00	956,11	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7852	06/09/2022	1001	500,00	19,49	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7853	06/09/2022	1001	10.000,00	1.593,04	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	7854	06/09/2022	1001	5.000,00	795,84	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	7862	06/09/2022	1026	44,40	44,40	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	7950	09/09/2022	31494	141,00	141,00	0,00
V. AMBROZIO INFORMATICA	7953	12/09/2022	31494	59,75	59,75	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	7990	13/09/2022	1001	1.500,00	199,98	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	8015	13/09/2022	31136	30,55	30,55	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	8199	19/09/2022	1026	150,45	150,45	0,00

HIPERMERCADO MARCOSSI	8386	26/09/2022	31860	673,10	126,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	8512	27/09/2022	1026	235,00	235,00	0,00
PRIMUS MAGAZINE LTDA	8515	27/09/2022	1026	900,00	900,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8846	03/10/2022	1001	1.050,00	1.050,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8847	03/10/2022	1001	224,12	19,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8864	04/10/2022	1001	12.888,00	152,00	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	8905	05/10/2022	1001	950,00	722,11	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	8982	06/10/2022	1001	4.758,54	336,40	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9083	10/10/2022	31756	1.092,87	119,58	0,00
TEIXEIRA OTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA	9106	13/10/2022	1001	330,00	330,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	9134	13/10/2022	1001	11,75	11,75	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9178	14/10/2022	1001	70,40	70,40	0,00
MARCOSSI GÁS - JUVENAL MARCOSSI	9189	14/10/2022	1026	109,90	109,90	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	9205	14/10/2022	1001	1.252,36	32,40	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9206	14/10/2022	1001	1.839,00	292,90	0,00
IDEAL REFRIGERA??O EIRELI	9216	14/10/2022	1001	7.495,00	2.998,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	9229	14/10/2022	31497	98,84	98,84	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	9267	17/10/2022	1026	59,30	59,30	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	9289	17/10/2022	1028	80,00	80,00	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	9297	17/10/2022	1028	38,00	38,00	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	9303	18/10/2022	1028	80,00	80,00	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	9342	18/10/2022	1034	27,00	27,00	0,00
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	9372	18/10/2022	1026	160,00	160,00	0,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	9374	18/10/2022	1026	262,43	262,43	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	9429	19/10/2022	31860	114,61	10,80	0,00
EXPRESSO MARINGÁ LTDA	9551	21/10/2022	1001	122,68	122,68	0,00
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	9567	24/10/2022	1001	399,98	399,98	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9619	25/10/2022	1001	741,70	95,40	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9622	25/10/2022	1001	114,00	43,20	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	9623	25/10/2022	1001	811,70	63,00	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	9790	26/10/2022	1001	292,07	16,20	0,00
GUILHERME SILVA MARÇAL	9791	26/10/2022	1001	11.533,95	496,10	0,00

MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	9795	26/10/2022	1034	88,95	88,95	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	9817	26/10/2022	1001	41,25	41,25	0,00
RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO FM	9908	31/10/2022	1039	3.000,00	400,00	0,00
NOROESTE LICITACOES LTDA	9967	31/10/2022	31893	25,00	25,00	0,00
FÁRMACIA CANASSA LTDA	9996	03/11/2022	1001	10.253,32	10.253,32	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10062	04/11/2022	1001	2.001,15	331,80	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	10065	07/11/2022	1001	1.000,00	447,96	0,00
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	10066	07/11/2022	1026	5.000,00	1.560,44	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	10074	07/11/2022	1001	775,30	5,40	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	10083	07/11/2022	1001	1.000,00	804,22	0,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	10084	07/11/2022	1001	500,00	422,97	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	10085	07/11/2022	1001	500,00	410,65	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	10086	07/11/2022	1001	1.000,00	749,85	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10101	07/11/2022	1001	288,78	34,80	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10141	08/11/2022	31891	333,88	333,88	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10142	08/11/2022	31860	324,29	324,29	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	10248	11/11/2022	31860	2.175,00	433,99	0,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA GULLA'S LTDA	10249	11/11/2022	31867	159,50	70,58	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10263	11/11/2022	1001	1.593,00	52,05	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10353	17/11/2022	1001	680,00	36,50	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	10356	17/11/2022	1001	351,63	351,63	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	10407	18/11/2022	1001	890,05	10,80	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	10438	18/11/2022	1028	38,00	38,00	0,00
RP COMERCIAL LTDA ME	10445	18/11/2022	1026	38,00	38,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10458	18/11/2022	31860	878,55	75,40	0,00
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	10468	18/11/2022	31860	426,35	426,35	0,00
LINCK MAQUINAS SA	10522	22/11/2022	1001	58.000,04	2.099,92	0,00
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	10608	24/11/2022	31860	305,60	305,60	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10924	29/11/2022	1001	616,64	206,07	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10940	29/11/2022	1001	1.108,40	248,45	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	10962	30/11/2022	1001	431,76	137,38	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11036	30/11/2022	1744	144,50	144,50	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11045	01/12/2022	1744	583,90	62,70	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11079	01/12/2022	31860	512,00	63,00	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	11091	01/12/2022	31893	45,50	45,50	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	11106	01/12/2022	31893	905,42	288,88	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11113	01/12/2022	1001	558,80	103,80	0,00
AVLUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	11148	02/12/2022	1001	7.200,00	7.200,00	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	11183	06/12/2022	31756	41,25	41,25	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	11229	07/12/2022	31867	151,38	13,60	0,00
ASTOR STAUDT COM.DE PROD. EDUCATIVOS EIRELI-EPP	11290	09/12/2022	31967	1.755,00	1.755,00	0,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	11293	09/12/2022	31967	207,20	207,20	0,00
O. SENA E CIA LTDA.	11294	09/12/2022	31967	177,00	177,00	0,00
MARKAS DE RESENDE EIRELI	11295	09/12/2022	31967	169,00	169,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11310	09/12/2022	31893	663,10	117,00	0,00
HIPERMERCADO MARCOSSI	11311	09/12/2022	31893	347,65	62,40	0,00
MAX CESTAS.COM LTDA	11313	09/12/2022	31893	713,10	124,20	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	11522	12/12/2022	1001	4.000,00	3.072,30	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	11526	12/12/2022	1001	1.500,00	1.383,73	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	11528	12/12/2022	1001	900,00	574,50	0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	11536	12/12/2022	1001	100,00	59,28	0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA	11640	15/12/2022	31754	21.744,88	0,02	0,00
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	11673	15/12/2022	1001	548,00	548,00	0,00
MAC FILMS LTDA	11746	20/12/2022	31121	3.400,00	3.400,00	0,00
EMELLA ALIMENTICIOS	11768	21/12/2022	1001	10.700,00	10.700,00	0,00
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	11833	23/12/2022	31756	165,00	165,00	0,00
MULTCOM COM?RCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	12244	30/12/2022	1026	19,12	19,12	0,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME	12245	30/12/2022	1026	10,11	10,11	0,00
				3.578.619,77	1.013.630,31	10.940,70

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F654BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.412/2023

DECRETO N.º 2.412/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 071/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º043/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 071/2023 o qual objetiva Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32, para ser retirado na forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa AUTO POSTO MARCOSSI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor estimado do contrato em R$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais);

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
1	Gasolina comum Marca Art Petro	Litros	80.000	R$ 5,14	R$ 411.200,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor estimado do contrato em R$ 471.930,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta reais);

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
2	Álcool Marca Rodoil	Litros	70.000	R$ 3,19	R$ 22.330,00
3	Óleo diesel Marca Rodoil	Litros	80.000	R$ 5,62	R$ 449.600,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor estimado do contrato em R$ 1.005.290,00 (um milhão, cinco mil e duzentos e noventa reais);

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
4	ÓLEO DIESEL S10 potencia petróleo	LITROS	175.000	R$ 5,71	R$ 999.250,00
5	ARLA 32 – ECO Power	LITROS	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00

Art. 5.º - Este Decreto terá efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F8E4B072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AUTO POSTO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 05.247.321/0001-09, com sede na Praça Dos Expedicionários, 21, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32, para ser retirado na forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo.

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
1	Gasolina comum Marca Art Petro	Litros	80.000	R$ 5,14	R$ 411.200,00

VALOR ESTIMADO: R$ 411.200,00 (quatrocentos e onze mil e duzentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 071/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VAROTTO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 27.718.062/0001-90, com sede na Av. Paulo Libânio, 1372, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32, para ser retirado na forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo;

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
2	Álcool Marca Rodoil	Litros	70.000	R$ 3,19	R$ 22.330,00
3	Óleo diesel Marca Rodoil	Litros	80.000	R$ 5,62	R$ 449.600,00

VALOR ESTIMADO: R$ 471.930,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 071/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **Empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AFT LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 28.547.014/0001-49, com sede na Av. Paulo Libânio, 1175, centro, CEP 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Combustível e Óleo Diesel e diesel S10) e ARLA 32, para ser retirado na forma parcelada, para todos os veículos e máquinas de jardinagem de Santa Cruz de Monte Castelo;

lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total Estima anual
4	ÓLEO DIESEL S10 potencia petróleo	LITROS	175.000	R$ 5,71	R$ 999.250,00
5	ARLA 32 – ECO Power	LITROS	2.000	R$ 3,02	R$ 6.040,00

VALOR ESTIMADO: R$ 1.005.290,00 (um milhão, cinco mil e duzentos e noventa reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 071/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4918806D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.679 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À A

LEI Nº. 2.679 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.342.988,15 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 57.884,82
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 14.100,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 12.993,80
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 12.662,35
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administração Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 86.648,92
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração - SME		
Unidade	001	Divisão de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administração Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 110.419,21
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares			00551	R$ 1.313,92
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Divisão de Contabilidade Tesouraria, Tributação e Fiscalização		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutenção das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 75.400,89
Órgão	05	Secretaria Município de Serviços Públicos		
Unidade	001	Divisão de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário		
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS		
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 66.969,19
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01073	R$ 11.836,11
3339030000000000000 – Material de Consumo			01068	195.000,00
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			01068	84.500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos		
Função	0015	Urbanismo		
Subfunção	0452	Serviços Urbanos		
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL		
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 85.511,45
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01073	R$ 21.221,25
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansão Econômica		
Unidade	001	Divisão de Agropecuária		
Função	0020	Agricultura		
Subfunção	0606	Extensão Rural		
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA		
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 71.271,96
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educação		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01040	R$ 2.115,78
Órgão	08	Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisão da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 15.890,33
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			01051	R$ 57.035,18
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	R$ 60.277,36
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01017	R$ 35.988,11
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**

3319113000000000000 - Contribuições patronais			00494	R$ 43.289,78
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00494	R$ 4.351,42
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00494	R$ 164.880,78
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01064	R$ 14.618,13
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	R$ 35.807,46

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.342.988,15 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 57.884,82
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 14.100,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social		
Função	0008	Assistência Social		
Subfunção	0244	Assistência Comunitária		
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA		
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 12.993,80
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente		
Função	0018	Gestão Ambiental		
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental		
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 12.662,35
Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administração Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 86.648,92
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração - SME		
Unidade	001	Divisão de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administração Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 110.419,21
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares			00551	R$ 1.313,92
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda		
Unidade	001	Divisão de Contabilidade Tesouraria, Tributação e Fiscalização		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0123	Administração Financeira		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2006	Manutenção das Unidades da Fazenda		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 75.400,89
Órgão	05	Secretaria Município de Serviços Públicos		
Unidade	001	Divisão de Transportes Rod. Municipal		
Função	0026	Transporte		

Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 66.969,19
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01073	R$ 11.836,11
3339030000000000000 – Material de Consumo		01068	195.000,00
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01068	84.500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Serviços Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 85.511,45
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01073	R$ 21.221,25
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansão Econômica	
Unidade	001	Divisão de Agropecuária	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 71.271,96
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educação	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01040	R$ 2.115,78
Órgão	08	Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisão da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 15.890,33
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		01051	R$ 57.035,18
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	R$ 60.277,36
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01017	R$ 35.988,11
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	R$ 43.289,78
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	R$ 4.351,42
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	R$ 164.880,78
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	R$ 14.618,13
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	R$ 35.807,46

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.342.988,15 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 57.884,82
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social	
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 14.100,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistência Social	
Unidade	004	Direção do Departamento de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 12.993,80
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 12.662,35
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administração Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 86.648,92
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração - SME	
Unidade	001	Divisão de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administração Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 110.419,21
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00551	R$ 1.313,92
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Divisão de Contabilidade Tesouraria, Tributação e Fiscalização	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutenção das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 75.400,89
Órgão	05	Secretaria Município de Serviços Públicos	
Unidade	001	Divisão de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 66.969,19
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01073	R$ 11.836,11
3339030000000000000 – Material de Consumo		01068	195.000,00
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		01068	R$ 84.500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Serviços Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 85.511,45
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01073	R$ 21.221,25
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansão Econômica	
Unidade	001	Divisão de Agropecuária	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01073	R$ 71.271,96

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educação		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01040	R$ 2.115,78
Órgão	08	Secretaria Municipal da Cultura e do Esporte		
Unidade	001	Divisão da Cultura e Esporte		
Função	0027	Desporto e Lazer		
Subfunção	0812	Desporto Comunitário		
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR		
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01073	R$ 15.890,33
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			01051	R$ 57.035,18
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	R$ 60.277,36
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			01017	R$ 35.988,11
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			00494	R$ 43.289,78
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00494	R$ 4.351,42
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			00494	R$ 164.880,78
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01064	R$ 14.618,13
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saúde		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saúde		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária		
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde		
Despesa			**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			01051	R$ 35.807,46

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
1321010106720000000 - Rendimento Aplicação Financeira Compensação Previdenciária	00551	1.313,92
1713502106000000000 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada / Portaria 544/2023	00494	212.521,98
1713990102000000000 - Emendas Parlamentares de Bancada PAB	01017	35.988,11
1715520100000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - VAAR – principal	01040	2.115,78
1713501101000000000 - Transferência Agentes Comunitários da Saúde	01051	153.120,00
1713509103000000000 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios Para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	01064	14.618,13
1729990101000000000 - Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP	01068	280.500,00
1719990103000000000 - Transferências do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Arts. 13 e 14 LC 201/2023	01073	642.810,23
TOTAL		**1.342.988,15**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:756E5095

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À

LEI N. º 2.680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
227	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	292.500,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	24.500,00
21	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	38.700,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	7.300,00
336	09.001.0004.0122.0010.2125 - Manutenção da Direção do Departamento de Saúde. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.400,00
23	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.800,00
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	11.200,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	10.600,00
68	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.700,00
321	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	6.500,00
69	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	10.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	49.200,00
138	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.200,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.900,00
215	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	8.200,00
140	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	2.000,00
255	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.700,00
152	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.100,00
320	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.100,00
155	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
322	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	4.500,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	2.100,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	31.500,00
214	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	1.700,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	32.600,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
227	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	292.500,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a REDUZIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	24.500,00
21	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	38.700,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	7.300,00
336	09.001.0004.0122.0010.2125 - Manutenção da Direção do Departamento de Saúde. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.400,00
23	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.800,00
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	11.200,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.	00103	10.600,00

	3319113000000000000 - Contribuições patronais		
68	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.700,00
321	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	6.500,00
69	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	10.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	49.200,00
138	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.200,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.900,00
215	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	8.200,00
140	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	2.000,00
255	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.700,00
152	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.100,00
320	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.100,00
155	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
322	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	4.500,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	2.100,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	31.500,00
214	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	1.700,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	32.600,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
227	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	292.500,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
243	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	24.500,00
21	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	38.700,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	7.300,00
336	09.001.0004.0122.0010.2125 - Manutenção da Direção do Departamento de Saúde. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.400,00
23	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.800,00
40	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutenção das Unidades da Fazenda. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	11.200,00
216	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	10.600,00
68	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.700,00
321	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	6.500,00
69	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	10.000,00
365	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	49.200,00
138	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	15.200,00
139	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	2.900,00
215	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	8.200,00
140	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	2.000,00
255	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.700,00
152	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.100,00
320	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.100,00
155	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
322	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	4.500,00
213	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	2.100,00
364	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	31.500,00
214	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	1.700,00
366	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	32.600,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6E8D1EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3620 DE 21/12/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3620
Data: 21/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 603.960 (seiscentos e três mil e novecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência	
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência	
Função	0009	Previdência Social	
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO	
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração	
	Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00100	1.500,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.960,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	17.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	8.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	14.500,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	70.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	185.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	3.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	17.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	4.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		01042	7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	40.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	16.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	15.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	6.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	80.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	23.200,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	9.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social

Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único	
Despesa		**Fonte**	**2023**
44490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	39.750,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	4.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.500,00
Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência	
Unidade	001	Ipresio - Insituto de Previdência	
Função	0009	Previdência Social	
Subfunção	0272	Previdência do Regime Estatutário	
Programa de Governo	0032	Manutenção do IPRESIO	
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica		00100	1.500,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00000	1.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00000	960,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	5.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	1068	Pavimentação Asfaltica Rural	
Despesa		**Fonte**	**2023**
44490510000000000000 - Obras e instalações		00000	17.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	

Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	29.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	12.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	2.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1202	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 454/2022	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	10.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	21.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	1.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	60.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	70.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	4.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	16.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	5.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	80.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	2.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	6.800,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	23.200,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	8.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	10.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.000,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS		00000	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		01042	3.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01042	3.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00103	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00103	5.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	

Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00103	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00103	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	2.600,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00103	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00103	1.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00104	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00104	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00104	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	5.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00000	15.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar		00000	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	3.400,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2201	Manutenção Programa Mais Médico no Município	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	11.250,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	9.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00303	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:9853BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3628 DE 21/12/2023 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3628
Data: 21/12/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 1.479.453,8900000004 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	6.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	2.170,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	340,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	1.210,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.304,67
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	1.290,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	11.835,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas		00504	1.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo 0002		ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	5.556,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	30.723,42
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares		00000	41.300,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.666,09
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	75,50
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	24.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	

Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	43	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias - no 10935-720.870/2012-91	Rat - Processo
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	4.942,19
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	63	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (01_2004 a 12_2004) - Processo 10935.00781/2009-28, DECAB 37.244.374-5 e processo 10935.00786/2009-51, DECAB 37.244.375-3	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	5.585,83
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	65	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (12_2011 a 12_2012) - Processo 10935.724671/2013-03	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	12.108,82
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	32	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	200,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1006	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
4449051000000000000 - Obras e instalações		00000	50.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00510	12.932,80
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	850,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	3.377,55
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	5.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2133	Manutenção das Atividades do Consórcio Consad	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	1.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	2.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00000	1.664,00

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	13.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões	Industriais)
Despesa		**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida		por contrato 00000	6.050,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	24.200,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	51	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	450,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	4.650,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	900,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	51.700,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00103	170,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	15.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00103	840,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	56.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	1.110,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00104	19.300,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	4.842,76
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais 00103			2.140,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	3.295,06
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	3.850,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	89.075,53
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	7.820,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	5.459,74
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	80,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	5.245,03
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	33.804,13
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação	Infantil

Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	272.303,83
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	34.140,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	16.200,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101	3.649,90
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101	3.987,85
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101	545,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	52.603,33
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	44.126,44
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	955,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação	Especial
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	1.094,42
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3315043000000000000 - Subvenções sociais		00102	41.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	14.252,33
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	14.700,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	347,05
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	720,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	500,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	386,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		01017	9.815,82
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		01017	6.181,58
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	20.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00377	10.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00494	27.461,22
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	2.150,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	60.940,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	1.300,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	11.600,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	130,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	66.080,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	9.210,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	1.860,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2140	Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	1.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2141	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00000	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	11.835,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00504	1.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	12.108,82
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	61	Parcelamento de Dívidas com o Inss- Rat - Processo Nº 10935-720.870/2013-53	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	14,84
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	64	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (10_2009) - Processo 10935.733880/2022-21, DECAB	37.244.376-1
Despesa		**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	103,71
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	514,93
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	

Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	24.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	5.585,83
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	4.823,64
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	1015	Pavimentação Asfaltica	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	50.100,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	40.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	823,83
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2107	Recursos das Taxas de Poder de Policia	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00510	12.932,80
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	516,59
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	1.737,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	13.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	30.250,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	2.664,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	840,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	200,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	450,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	20.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	900,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	850,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	4.650,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	25.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	1.986,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00104	2.250,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	1.714,88
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00103	56.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	1.035,12
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	2.492,99
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	

Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00103	785,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	63.145,37
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00103	2.750,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00103	2.750,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	54.290,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00103	170,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00103	6.283,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	3.295,06
3449051000000000000 - Obras e instalações		00104	110,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação	Especial
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	2.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00104	322,84
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00104	1.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	53.359,32
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00101	1.094,42
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00101	80,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação	Especial
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00101	71.942,40
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00101	14.065,47
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	42.013,28
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00102	270,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00102	110.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00102	15.574,76
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00102	19.356,57
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	34.733,98
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00102	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00102	61.600,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00102	41.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00102	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00102	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00102	54.860,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00102	34.140,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	24.480,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	25.520,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0367	Educacao Especial	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3445052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00102	5.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.987,01
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	500,00

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00303	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		01017	15.997,40
3319113000000000000 - Contribuições patronais 00303			47.836,81
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		00303	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	1.150,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494	72.540,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00494	27.461,22
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2201	Manutenção Programa Mais Médico no Município	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00303	15.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS	
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	7.080,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00303	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00303	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00303	2.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00377	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00494	1.300,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	130,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público		00303	5.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:7518B09D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3629 DE 21/12/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3629
Data: 21/12/2023
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 133.545,65 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00304	69.500,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01051	51.756,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		01064	7.289,65
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	5.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Fonte	**2023**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	51.756,00
Fonte	**2023**
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	7.289,65
Fonte	**2023**
00304 - Alienação de Bens da Saúde	69.500,00

Art. 4º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:DFF2B637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 60/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CLIMATIZADORES DE AR PARA O CENTRO DE EVENTOS LEVI GOMES

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM VAZÃO MÍNIMA DE 37.000 M3 Climatizador de ar por evaporação de água, Ecológico, não utiliza gás, Ar umidificado naturalmente, sem névo ou goticulas de água. - Gabinete em fibra de vidro - Capacidade de Climatização de 300 a 500 m2. - Tensão Elétrica 220V. - Vazão mínima: 37.000 m3. - Hélice de Aço Inox - Motor 4 Polos, 1.5 CV - Filtro em Aço Inox - Dimensão aprox: 1400x1700x1200 - Abertura de parede aprox: 1400x1400 - Peso aprox: 130 kg - Suporte para Fixação do aparelho - Painel de comando com controle remoto - Garantia e Assistência Técnica por 12 meses após a instalação do produto. Obs: Despesas com entrega e instalação e afins já inclusas no objeto.	CLIMATTIZE SS50	UN	2,00	14.987,00	29.974,00
TOTAL							29.974,00

Prazo de vigência e execução: 180 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 27/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2CA5E339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **C J SCHMIDT COMÉRCIO DE EXTINTORES**, sito à Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 161 - CEP: 85790000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 42.107.793/0001-92, para **Aquisição de recarga para Extintores das Secretarias e Departamentos Municipais.**, no valor de ***R$ 8.281,50 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)*****,** conforme abaixo descrito:

C J SCHMIDT COMÉRCIO DE EXTINTORES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA EXTINTOR AP 10LTS	EXTINCAP	UN	15,00	63,00	945,00
1	2	RECARGA EXTINTOR CO2 06 KG	EXTINCAP	UN	9,00	103,00	927,00
1	3	RECARGA EXTINTOR ABC 04 KG BC	EXTINCAP	UN	31,00	72,10	2.235,10
1	4	RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG	EXTINCAP	UN	16,00	92,70	1.483,20
1	5	RECARGA EXTINTOR BC 04 KG	EXTINCAP	UN	39,00	63,00	2.457,00
1	6	RECARGA EXTINTOR BC 06 KG	EXTINCAP	UN	2,00	72,10	144,20
1	7	RECARGA EXTINTOR CO2 04 KG	EXTINCAP	UN	1,00	90,00	90,00
TOTAL							8.281,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e sete dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:58461C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 60/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 60/2023***, que teve como objeto ***Aquisiçao de 2 (dois) Climatizadores de ar para o Centro de Eventos Levi Gomes, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE COM VAZÃO MÍNIMA DE 37.000 M3 Climatizador de ar por evaporação de água, Ecológico, não utiliza gás, Ar umidificado naturalmente, sem névo ou goticulas de água. - Gabinete em fibra de vidro - Capacidade de Climatização de 300 a 500 m2. - Tensão Elétrica 220V. - Vazão mínima: 37.000 m3. - Hélice de Aço Inox - Motor 4 Polos, 1.5 CV - Filtro em Aço Inox - Dimensão aprox: 1400x1700x1200 - Abertura de parede aprox: 1400x1400 - Peso aprox: 130 kg - Suporte para Fixação do aparelho - Painel de comando com controle remoto - Garantia e Assistência Técnica por 12 meses após a instalação do produto. Obs: Despesas com entrega e instalação e afins já inclusas no objeto.	CLIMATTIZE SS50	UN	2,00	14.987,00	29.974,00
TOTAL							29.974,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 29.974,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:75D53D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 01 DECRETO Nº 4.066/2023

Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2024							
Programação Financeira							
	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	4.618.394,42	4.193.310,84	3.428.160,40	3.513.177,12	3.938.260,70	2.663.009,96	
	4.363.344,28	3.300.635,33	3.513.177,12	3.598.193,83	2.833.043,39	6.707.292,61	46.670.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.008.894,45	-3.630.696,86	-2.949.941,20	-3.025.580,72	-3.403.778,31	-2.269.185,54	
	-3.781.975,90	-2.836.481,92	-3.025.580,72	-3.101.220,23	-2.420.464,57	-3.365.958,55	-37.819.758,97
TOTAL POR FONTE	**609.499,97**	**562.613,98**	**478.219,20**	**487.596,40**	**534.482,39**	**393.824,42**	
	581.368,38	**464.153,41**	**487.596,40**	**496.973,60**	**412.578,82**	**3.341.334,06**	**8.850.241,03**
00003 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00101 - Fundeb 60%							

Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	
	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.352.375,50	1.358.869,50	16.235.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	
	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.352.375,50	-1.358.869,50	-16.235.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.189,50	
	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.189,50	151.915,50	1.815.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	
	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.189,50	-151.915,50	-1.815.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	534.964,50	445.714,50	285.064,50	302.914,50	392.164,50	124.414,50	
	481.414,50	258.289,50	302.914,50	320.764,50	160.114,50	381.265,50	3.990.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-622.234,95	-563.533,54	-457.871,00	-469.611,28	-528.312,69	-352.208,46	
	-587.014,10	-440.260,58	-469.611,28	-481.351,57	-375.689,03	-522.442,55	-5.870.141,03
TOTAL POR FONTE	**-87.270,45**	**-117.819,04**	**-172.806,50**	**-166.696,78**	**-136.148,19**	**-227.793,96**	
	-105.599,60	**-181.971,08**	**-166.696,78**	**-160.587,07**	**-215.574,53**	**-141.177,05**	**-1.880.141,03**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	223.685,95	206.445,95	175.413,95	178.861,95	196.101,95	144.381,95	
	213.341,95	170.241,95	178.861,95	182.309,95	151.277,95	1.131.574,55	3.152.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-334.165,00	-302.640,00	-245.895,00	-252.200,00	-283.725,00	-189.150,00	
	-315.250,00	-236.437,50	-252.200,00	-258.505,00	-201.760,00	-280.572,50	-3.152.500,00
TOTAL POR FONTE	**-110.479,05**	**-96.194,05**	**-70.481,05**	**-73.338,05**	**-87.623,05**	**-44.768,05**	
	-101.908,05	**-66.195,55**	**-73.338,05**	**-76.195,05**	**-50.482,05**	**851.002,05**	**0,00**
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	100.626,40	100.626,40	100.626,40	100.626,40	100.626,40	100.626,40	
	100.626,40	100.626,40	100.626,40	100.626,40	100.626,40	101.109,60	1.208.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	
	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-100.626,40	-101.109,60	-1.208.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00123 - TRANSPORTE ESCOLAR 2008							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	
	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.476,60	58.757,40	702.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	
	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.476,60	-58.757,40	-702.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	1.148.007,85	1.042.113,85	851.504,65	872.683,45	978.577,45	660.895,45	
	1.084.471,45	819.736,45	872.683,45	893.862,25	703.253,05	968.110,65	10.895.900,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.489.406,00	-1.348.896,00	-1.095.978,00	-1.124.080,00	-1.264.590,00	-843.060,00	
	-1.405.100,00	-1.053.825,00	-1.124.080,00	-1.152.182,00	-899.264,00	-1.250.539,00	-14.051.000,00
TOTAL POR FONTE	**-341.398,15**	**-306.782,15**	**-244.473,35**	**-251.396,55**	**-286.012,55**	**-182.164,55**	
	-320.628,55	**-234.088,55**	**-251.396,55**	**-258.319,75**	**-196.010,95**	**-282.428,35**	**-3.155.100,00**
00491 - ASSIST FINANCEIRAUNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DAENFERMAGEM							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.665,00	450.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	
	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.485,00	-37.665,00	-450.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00492 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	
	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	30.132,00	360.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	
	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-30.132,00	-360.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00493 - TRANSFERÊNCIAUNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	
	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	2.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	
	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-167.400,00	-2.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	458.150,00	458.150,00	458.150,00	458.150,00	458.150,00	458.150,00	
	458.150,00	458.150,00	458.150,00	458.150,00	458.150,00	460.350,00	5.500.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	
	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-458.150,00	-460.350,00	-5.500.000,00

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	
	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.370,00	-100.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	
	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.153,00	34.317,00	410.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	
	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.153,00	-34.317,00	-410.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.221,50	
	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.221,50	71.563,50	855.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	
	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.221,50	-71.563,50	-855.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	237.629,50	215.329,50	175.189,50	179.649,50	201.949,50	135.049,50	
	224.249,50	168.499,50	179.649,50	184.109,50	143.969,50	199.725,50	2.245.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	
	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.008,50	-187.906,50	-2.245.000,00
TOTAL POR FONTE	**50.621,00**	**28.321,00**	**-11.819,00**	**-7.359,00**	**14.941,00**	**-51.959,00**	
	37.241,00	**-18.509,00**	**-7.359,00**	**-2.899,00**	**-43.039,00**	**11.819,00**	**0,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	80.879,60	74.129,60	61.979,60	63.329,60	70.079,60	49.829,60	
	76.829,60	59.954,60	63.329,60	64.679,60	52.529,60	69.449,40	787.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	
	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.557,10	-65.871,90	-787.000,00
TOTAL POR FONTE	**15.322,50**	**8.572,50**	**-3.577,50**	**-2.227,50**	**4.522,50**	**-15.727,50**	
	11.272,50	**-5.602,50**	**-2.227,50**	**-877,50**	**-13.027,50**	**3.577,50**	**0,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.112,60	
	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.112,60	135.761,40	1.622.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	
	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.112,60	-135.761,40	-1.622.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	
	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	
	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-916,30	-920,70	-11.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-80,00	-80,00	-90,00	-60,00	-100,00	-90,00	
	-80,00	-90,00	-80,00	-60,00	-60,00	-130,00	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**3,30**	**3,30**	**-6,70**	**23,30**	**-16,70**	**-6,70**	
	3,30	**-6,70**	**3,30**	**23,30**	**23,30**	**-46,30**	**0,00**
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	
	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.661,60	12.722,40	152.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	
	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.661,60	-12.722,40	-152.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00601 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	
	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	41.013,00	490.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.200,00	-39.200,00	-44.100,00	-34.300,00	-49.000,00	-44.100,00	
	-39.200,00	-39.200,00	-39.200,00	-29.400,00	-29.400,00	-63.700,00	-490.000,00
TOTAL POR FONTE	**1.617,00**	**1.617,00**	**-3.283,00**	**6.517,00**	**-8.183,00**	**-3.283,00**	
	1.617,00	**1.617,00**	**1.617,00**	**11.417,00**	**11.417,00**	**-22.687,00**	**0,00**
00753 - PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	

	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.268,70	51.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	
	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.248,30	-4.268,70	-51.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00757 - FEAS PPAS I							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	
	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.662,80	9.709,20	116.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.280,00	-9.280,00	-10.440,00	-8.120,00	-11.600,00	-10.440,00	
	-9.280,00	-9.280,00	-9.280,00	-6.960,00	-6.960,00	-15.080,00	-116.000,00
TOTAL POR FONTE	**382,80**	**382,80**	**-777,20**	**1.542,80**	**-1.937,20**	**-777,20**	
	382,80	**382,80**	**382,80**	**2.702,80**	**2.702,80**	**-5.370,80**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00812 - BLPSBFNAS/26931-X							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	
	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.826,60	16.907,40	202.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	
	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.826,60	-16.907,40	-202.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00813 - FMAS - PMSAS - CRIANÇAFELIZ							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	
	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.453,70	101.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	
	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.413,30	-8.453,70	-101.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00820 - SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00821 - FIAPROJ PARQUES ACESSIVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-400,00	-400,00	-450,00	-350,00	-500,00	-450,00	
	-400,00	-400,00	-400,00	-300,00	-300,00	-650,00	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**16,50**	**16,50**	**-33,50**	**66,50**	**-83,50**	**-33,50**	
	16,50	**16,50**	**16,50**	**116,50**	**116,50**	**-231,50**	**0,00**
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00913 - PROG/ FMASIGD-SUAS							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	
	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.462,50	125.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.000,00	-10.000,00	-11.250,00	-8.750,00	-12.500,00	-11.250,00	
	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-7.500,00	-7.500,00	-16.250,00	-125.000,00
TOTAL POR FONTE	**412,50**	**412,50**	**-837,50**	**1.662,50**	**-2.087,50**	**-837,50**	
	412,50	**412,50**	**412,50**	**2.912,50**	**2.912,50**	**-5.787,50**	**0,00**
00937 - REPASSE PRANCHITA/CASALAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	200.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	
	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.740,00	-200.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00938 - CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	
	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,30	-83,70	-1.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00999 - Reserva de Contingência							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cronograma de Desembolso Inicial	-26.400,00	-26.400,00	-29.700,00	-23.100,00	-33.000,00	-29.700,00	
	-26.400,00	-26.400,00	-26.400,00	-19.800,00	-19.800,00	-42.900,00	-330.000,00
TOTAL POR FONTE	**-26.400,00**	**-26.400,00**	**-29.700,00**	**-23.100,00**	**-33.000,00**	**-29.700,00**	
	-26.400,00	**-26.400,00**	**-26.400,00**	**-19.800,00**	**-19.800,00**	**-42.900,00**	**-330.000,00**
01000 - OUTROS RECURSOS LIVRES							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							

Cota Inicial da Receita	15.396,23	14.896,23	13.996,23	14.096,23	14.596,23	13.096,23	
	15.096,23	13.846,23	14.096,23	14.196,23	13.296,23	14.594,69	171.203,22
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	
	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.261,23	-14.329,71	-171.203,24
TOTAL POR FONTE	**1.135,00**	**635,00**	**-265,00**	**-165,00**	**335,00**	**-1.165,00**	
	835,00	**-415,00**	**-165,00**	**-65,00**	**-965,00**	**264,98**	**-0,02**
01005 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	
	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.329,60	9.374,40	112.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	
	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	-9.329,60	-9.340,80	-9.363,20	-112.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11,20**	**11,20**	**0,00**
01065 - CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL- CR 909580/2020							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01069 - CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.222,62	
	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.222,62	87.641,40	1.047.090,22
Cronograma de Desembolso Inicial	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	
	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.222,62	-87.641,45	-1.047.090,27
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,05**	**-0,05**
01070 - EMENDAINDIVIDUAL/TRANSFERENCIAESPECIAL - PAV. POLIEDRICAVIAS URBANAS							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	70.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	
	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.831,00	-5.859,00	-70.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01072 - CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICAEM VIAS URBANAS - CR 913927/2021							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	
	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.332,00	-3.348,00	-40.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01078 - CONV. EST. SESP/DELEGACIADE POLÍCIACIVIL - CONV. Nº 290/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	
	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.660,00	16.740,00	200.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	
	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.660,00	-16.740,00	-200.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01080 - CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	121.684,55	121.684,55	121.684,55	121.684,55	121.684,55	121.684,55	
	121.684,55	121.684,55	121.684,55	121.684,55	121.684,55	122.268,82	1.460.798,87
Cronograma de Desembolso Inicial	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	
	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-121.684,55	-122.268,87	-1.460.798,92
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,05**	**-0,05**
01081 - CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIAJARDIM FRONTEIRA- CONV Nº 252/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.721,33	
	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.721,33	13.787,18	164.721,81
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	
	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.721,33	-13.787,22	-164.721,85
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,04**	**-0,04**
01083 - CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01084 - CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHACEDRO - CONV. Nº 32/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	89.911,88	89.911,88	89.911,88	89.911,88	89.911,88	89.911,88	
	89.911,88	89.911,88	89.911,88	89.911,88	89.911,88	90.343,61	1.079.374,29
Cronograma de Desembolso Inicial	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	
	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-89.911,88	-90.343,63	-1.079.374,31
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**-0,02**
01085 - CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.131,72	
	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.131,72	49.367,67	589.816,59
Cronograma de Desembolso Inicial	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	
	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.131,72	-49.367,65	-589.816,57
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**0,02**
01086 - CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	43.923,96	43.923,96	43.923,96	43.923,96	43.923,96	43.923,96	
	43.923,96	43.923,96	43.923,96	43.923,96	43.923,96	44.134,91	527.298,47
Cronograma de Desembolso Inicial	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	
	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-43.923,96	-44.134,88	-527.298,44
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	**0,03**
01087 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIANOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.557,71	
	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.557,71	35.728,50	426.863,31
Cronograma de Desembolso Inicial	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	
	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.557,71	-35.728,46	-426.863,27
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**	**0,04**
01089 - CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIAEDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	383.384,59	383.384,59	383.384,59	383.384,59	383.384,59	383.384,59	
	383.384,59	383.384,59	383.384,59	383.384,59	383.384,59	385.225,55	4.602.456,04
Cronograma de Desembolso Inicial	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	
	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-383.384,59	-385.225,57	-4.602.456,06
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**-0,02**
01090 - CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	142.711,82	142.711,82	142.711,82	142.711,82	142.711,82	142.711,82	
	142.711,82	142.711,82	142.711,82	142.711,82	142.711,82	143.397,16	1.713.227,18
Cronograma de Desembolso Inicial	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	
	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-142.711,82	-143.397,11	-1.713.227,13
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,05**	**0,05**
01091 - CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICALINHAGLÓRIA- CONVÊNIO Nº 130/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	
	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-833,00	-837,00	-10.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01101 - FUNDEB 70% - VAAT							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.480,00	400.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	
	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.320,00	-33.480,00	-400.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01102 - FUNDEB 30% - VAAT							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	
	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.330,00	-8.370,00	-100.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01103 - CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	
	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	274.890,00	276.210,00	3.300.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	
	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-274.890,00	-276.210,00	-3.300.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01107 - Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01108 - Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							

Cota Inicial da Receita	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	
	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-416,50	-418,50	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01112 - MERENDAESCOLAR FNDE/PNAE							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	
	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.651,60	37.832,40	452.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	
	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.651,60	-37.832,40	-452.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01113 - CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINAE EQUIPAMENTO							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.698,45	
	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.698,45	24.817,05	296.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	
	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.698,45	-24.817,05	-296.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01114 - CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	
	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	254.065,00	255.285,00	3.050.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	
	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-254.065,00	-255.285,00	-3.050.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01115 - CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICALINHASÃO DOMINGOS - CR 942487/2023							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.720,88	
	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.720,88	20.820,32	248.750,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	
	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.720,88	-20.820,38	-248.750,06
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**	**-0,06**
01116 - CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.441,75	
	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.441,75	41.640,75	497.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	
	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.441,75	-41.640,75	-497.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01119 - TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	
	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.638,70	151.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	
	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.578,30	-12.638,70	-151.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01120 - CONV.FED.FNDE/CONSTRUÇÃO DACRECHE							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	
	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	3.000.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	
	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-249.900,00	-251.100,00	-3.000.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
01203 - FUNDEB - VAAR							
Lei/Ato 7716 - Decreto 4066/2023 - 22/12/2022							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	300.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	
	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.110,00	-300.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**113.462,92**	**55.379,34**	**-59.841,10**	**-26.874,38**	**-810,80**	**-164.391,54**	
	78.612,78	**-66.606,17**	**-37.554,38**	**-4.597,67**	**-109.159,31**	**3.707.380,19**	**3.484.999,88**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:59BDA7BC

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.065/2023

DECRETO Nº 4.068/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.197/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 3.080.000,00 (Três Milhões e Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
452	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
712	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	135.758,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
773	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1401	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1453	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	40.000,00
	SUBTOTAL	395.758,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2131	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	32.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2242	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	90.000,00
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2391	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	380.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2291	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	25.000,00
	SUBTOTAL	527.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2814	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2831	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2914	01129-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	20.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	1.072.758,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3751	01128-EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	2.007.242,00
	SUBTOTAL	2.007.242,00
	TOTAL	2.007.242,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I - Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.91.06.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - FONTE 1128	50.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - FONTE 1128	1.957.242,00
1.3.2.1.01.0.1.91.07.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO - FONTE 1129	30.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO - FONTE 1129	1.042.758,00
	TOTAL	3.080.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:932FD13E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo, conforme art. 75inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Construção garagem e cozinha no setor de Urbanismo.			SERV	1,00	105.700,34	105.700,34
TOTAL								105.700,34

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:007E9F09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa de Abelha de Eucalipto com arame.			CAIXA	50,00	211,00	10.550,00
TOTAL								**10.550,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:324F8237

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, abatedouros, indústria leiteira, pedilúvios, rodolúvios, e veículos de transportes. Indicado para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos. Quaternário de Amônia Cloreto de didecil dimetil e cloreto de babassuamidopropolcônio 60%			LITRO	72,00	88,00	6.336,00

1	2	ISCA FORMICIDA FS - 10X50GR (500GR) Princípio ativo: Sulfonamida e FIPRONIL Concentração: Sulfonamida 0,01 e FIPRONIL 0,01 Nome comum: FS Formulação: Isca granulada Classe química: N-ethylperfluoro-octane-1sulfonamide E (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile Nome de ação: por ingestão Registro no Ministério da Saúde: Apresentação: Pacotes de 500GR (10X50GR)			UN	200,00	3,25	650,00
1	3	LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. A cepa deverá ter registro na ANVISA e avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo.			GALAO	4,00	2.150,00	8.600,00
1	4	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL URBANO PROFISSIONAL Para o controle de pragas urbanas, higienização, sanitização e desinfecção de ambientes. Indicação: - Uso de solventes vegetais, defensivos agrícolas homologados - Principais sanitizantes e desinfetantes do mercado - Inseticidas registrados pelas autoridades competentes, para o controle de pragas urbanas. Dimensões: - Reservatório 16 litros; Peso bruto: 5,3 kg; Peso líquido: 4,9 kg - Bocal: 105 mm - Material: Polietileno Lança: Comprimento: 600 mm Mangueira: - Comprimento: 1.350 mm - Material: PVC especial - Vedações: FKM especial Garantia: 01 ano.			UN	4,00	560,00	2.240,00
1	5	TRICLORO DOMINANCE 20 Tricolo-s-triazina-triona 100% Teor de cloro ativo 90% Balde de 03 quilos – Com 150 pastilhas de 20 gramas. Diluição: 20 gramas para até 2.000 litros de água.			BALDE	110,00	188,70	20.757,00
TOTAL								**38.583,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F73FBAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARKUS ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ			SERV	1,00	108.634,51	108.634,51
TOTAL								**108.634,51**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2B320B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A), para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	2.400,00	23,31
CLEITON PRIMAZ	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A), para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município.	2.400,00	23,31

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9BE685CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, COMO SEGUE:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ALLYN SALES DOMINGUES	15/04/2021 A 14/04/2022	15/12/2023 A 13/01/2024
ANDRE CARLOS DA SILVA	28/07/2022 A 27/07/2023	"
ARMANDO DAVID DOS SANTOS	10/08/2022 A 09/08/2023	"
CLAUDINEI ANTONIO PROENÇA	17/05/2021 A 16/05/2022	"
DARCY ROD. DE OLIVEIRA JUNIOR	01/12/2021 A 30/11/2022	"
ERICK NOMURA SAMPAIO	04/09/2020 A 03/09/2021	"
ISRAEL PRADO DE SOUZA	01/09/2022 A 31/08/2023	"
IVAN CORDEIRO	10/08/2022 A 09/08/2023	"
JACONIAS VIEIRA	10/08/2022 A 09/08/2023	"
JONAS CAMARGO DE SOUZA	01/02/2022 A 31/01/2023	"
JOSE CARLOS SUBTIL SOARES	01/03/2021 A 28/02/2022	"
LEANDRO CAMARGO	20/08/2022 A 19/08/2023	"
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/02/2021 A 31/01/2022 01/02/2022 A 31/01/2023	"
MANOEL MESSIAS DA SILVA	01/04/2020 A 31/03/2021	"
NALDELIO GONÇALVES DA SILVA	01/08/2022 A 31/07/2023	"
THIAGO AUGUSTO SESCO BARUTA	10/08/2022 A 09/08/2023	"

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A536E697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 056/2023

LEI 56 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES	

	INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	230.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercícios Anteriores	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023 .

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

REPUBLICADO POR CONTER ERROS NA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ NA EDIÇÃO 2831 DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023 NAS PÁGINAS 777-779.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A9765CDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 406 DE 2023

DECRETO Nº 406/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Autorizado	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CANCELAMENTO PARCIAL DOTAÇÃO DO EXERCICIO		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Cancelamento	**40.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este Decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FE8E2A05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 236 DE 2023

DECRETO 236 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	230.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	

04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercícios Anteriores	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	

04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Republicado Por Conter Erros na Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Paraná na Edição 2833 do Dia 10 de Agosto de 2023 Nas Páginas 640-642.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:809263F7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 67/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023225
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
CONTRATADA: L. M. CARDOSO & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 81.090.995/0001-20

01 – Do objeto e valor: Registro de Preço para aquisição de fardos com 6 unidades de Refrigerante de 2 litros, para as festividades natalinas do Município, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Refrigerante em garrafa, Embalagem contendo 6 unidades tipo Pet, capacidade de 2 litros cada unidade, sabores diversos. Similar ou melhor qualidade que COCA-COLA	Fardo	250	53,50	13.375,00
Total					**13.375,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DF2FEC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3953/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 960.690,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 960.690,00 **(NOVECENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2410	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.690,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3230	00102-Fundeb 40%	377.000,00
	SUBTOTAL	960.690,00
	TOTAL	960.690,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.609,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.786,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.779,20
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.273,90
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.300,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.345,64
2640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.200,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.806,26

12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.500,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.700,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	84.090,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2215	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.800,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3015	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3020	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.900,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	67.600,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3590	00102-Fundeb 40%	153.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3710	00102-Fundeb 40%	224.000,00
	SUBTOTAL	960.690,00
	TOTAL	960.690,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A2A68694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-11 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.841.979,51		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	12.256.816,39	
Contribuições	274.219,40		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	380.184,45	
Receita Patrimonial	402.852,21		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.986.806,65	24.623.807,49
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	42.674,31				
Transferências Correntes	27.546.029,33				
Outras Receitas Correntes	60.018,18	30.167.772,94			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.298,96				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.215.519,21	-4.223.818,17			
			Superávit		1.320.147,28
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		25.943.954,77	Totais		25.943.954,77
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.034.943,09		INVESTIMENTOS	5.672.834,55	
Alienação de Bens	112.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	417.965,59	6.090.800,14
Transferências de Capital	4.557.662,39	5.704.605,48			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		386.194,66			
Totais		6.090.800,14	Totais		6.090.800,14
Resumo		Receita	Despesa		

Receitas Correntes	25.943.954,77	Despesas Correntes	24.623.807,49
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	5.704.605,48	Despesas de Capital	6.090.800,14
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Superávit	933.952,62
Total	31.648.560,25	Total	31.648.560,25

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Dez/2023, 08h e 20m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:771C2CE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-11 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			30.167.772,94
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.841.979,51	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.640.079,15	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	370.387,19		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	874.306,05		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	395.385,91		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		201.900,36	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	53.599,52		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	148.300,84		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		274.219,40	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		274.219,40	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	274.219,40		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		402.852,21	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		17.348,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	17.348,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		385.504,21	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	385.504,21		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		42.674,31	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		42.674,31	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	42.674,31		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		27.546.029,33	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		17.803.708,74	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	14.511.692,32		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.224.097,97		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	794.981,76		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	404.028,70		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	157.241,04		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	711.666,95		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		8.005.580,64	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.332.116,38		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	218.219,42		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	37.500,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	417.744,84		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		7.698,52	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	7.698,52		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.729.041,43	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.729.041,43		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		60.018,18	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		60.018,18	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	8.371,84		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	51.646,34		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			5.704.605,48
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.034.943,09	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.034.943,09	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.034.943,09		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		112.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		112.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	112.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.557.662,39	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.098.566,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	198.566,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		3.459.096,39	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	643.570,00		

2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.815.526,39		
Total Geral				35.872.378,42
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.298,96		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.810,64		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.810,64		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.810,64		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	488,32		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 488,32			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 488,32			
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.215.519,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.215.519,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.736.803,58
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.736.803,58
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.478.715,63
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.466.090,14
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe	12.625,49

Total de Deducoes.....		4.223.818,17

Total da Receita Liquida..		31.648.560,25

Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
R e s u m o		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		1.841.979,51
Contribuicoes		274.219,40
Receita Patrimonial		402.852,21
Receita de Servicos		42.674,31
Transferencias Correntes		27.546.029,33
Outras Receitas Correntes		60.018,18

Total Receitas Correntes		30.167.772,94
Operacoes de Credito		1.034.943,09
Alienacao de Bens		112.000,00
Transferencias de Capital		4.557.662,39

Total Receitas de Capital		5.704.605,48

Total Geral		**35.872.378,42**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		8.298,96
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		4.215.519,21

Total das Deducoes		4.223.818,17

Total da Receita Liquida		**31.648.560,25**
MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Dez/2023, 08h e 21m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4005E000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-11 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.623.807,49
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.256.816,39
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		122.864,64	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	122.864,64		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.133.951,75	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	19.571,02		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	969.536,95		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.966.738,30		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.119.495,10		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	58.610,38		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			380.184,45
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		380.184,45	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	380.184,45		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.986.806,65
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		292.012,20	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	292.012,20		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.949.136,30	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.949.136,30		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.660.658,15	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	81.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	158.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.685.760,24		

3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	84.333,61		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	482.624,68		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	218.858,25		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	187.819,32		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.219.918,46		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	487.287,07		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	592.248,93		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	299.424,05		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	32.956,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54.460,21		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.067,33		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.090.800,14
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.672.834,55
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		614,41	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	614,41		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.672.220,14	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.707.878,27		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.880.109,68		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44.232,19		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			417.965,59
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		417.965,59	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	417.965,59		
Total Geral				30.714.607,63

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.256.816,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	380.184,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.986.806,65
Total DESPESAS CORRENTES	24.623.807,49
INVESTIMENTOS	5.672.834,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	417.965,59
Total DESPESAS DE CAPITAL	6.090.800,14
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
TotalGeral	30.714.607,63

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR – Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Dez/2023, 08h e 25m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC999E5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Novembro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		666.009,59		666.009,59
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		666.009,59		666.009,59
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		666.009,59		666.009,59
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		666.009,59		666.009,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		446.765,67		446.765,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		95.054,93		95.054,93
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.766,44		6.766,44
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.146,40		8.146,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.498,04		7.498,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.860,00		5.860,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.254,14		95.254,14
Total Unidade Orcamentaria.....			666.009,59		666.009,59
Total do Orgao			666.009,59		666.009,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		354.967,81		354.967,81
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		354.967,81		354.967,81
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		354.967,81		354.967,81
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		354.967,81		354.967,81

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		275.815,58		275.815,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.920,93		57.920,93
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.750,00		7.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.517,82		2.517,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.442,10		3.442,10
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.444,51		4.444,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		909,00		909,00
Total Unidade Orcamentaria.....			354.967,81		354.967,81
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		637.388,67		637.388,67
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		512.222,92		512.222,92
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		512.222,92		512.222,92
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		512.222,92		512.222,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		295.800,12		295.800,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.310,87		60.310,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		93.031,72		93.031,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.620,00		8.620,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		54.460,21		54.460,21
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		125.165,75		125.165,75
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		125.165,75		125.165,75
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		125.165,75		125.165,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		102.517,04		102.517,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.528,71		21.528,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.120,00		1.120,00
Total Unidade Orcamentaria.....			637.388,67		637.388,67
Total do Orgao			992.356,48		992.356,48
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.861.208,34		2.861.208,34
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.861.208,34		2.861.208,34
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.861.208,34		2.861.208,34
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.861.208,34		2.861.208,34
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		34.387,13		34.387,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.325.988,81		1.325.988,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		296.266,51		296.266,51
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.250,00		8.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		127.718,14		127.718,14
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		11.907,60		11.907,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		51.295,82		51.295,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		488.492,91		488.492,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		413.538,03		413.538,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		66.555,87		66.555,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.182,10		7.182,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.888,32		25.888,32
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.737,10		3.737,10
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.117.145,11		1.117.145,11
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.117.145,11		1.117.145,11
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.117.145,11		1.117.145,11
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.117.145,11		1.117.145,11
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		19.571,02		19.571,02
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		380.184,45		380.184,45
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		299.424,05		299.424,05
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		417.965,59		417.965,59
Total Unidade Orcamentaria.....			3.978.353,45		3.978.353,45
Total do Orgao			3.978.353,45		3.978.353,45
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.266.733,28		3.266.733,28
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		115.303,49		115.303,49
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		115.303,49		115.303,49
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		115.303,49		115.303,49
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		115.303,49		115.303,49
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.798.067,20		2.798.067,20
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.798.067,20		2.798.067,20
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.769.045,61		1.769.045,61
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		140.069,53		140.069,53

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		649.837,89		649.837,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		316.258,36		316.258,36
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,47		1.148,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.450,00		20.450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		174.961,44		174.961,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.159,00		1.159,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		135.619,82		135.619,82
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.071,66		1.071,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.598,41		25.598,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		142.946,88		142.946,88
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.030,00		8.030,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		132.155,70		132.155,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.327,28		7.327,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.411,17		12.411,17
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.029.021,59		1.029.021,59
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		98.601,95		98.601,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		237.091,47		237.091,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.370,70		70.370,70
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		280,20		280,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.750,00		1.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		260.655,01		260.655,01
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		216.328,08		216.328,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.002,68		120.002,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.990,00		22.990,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		551,50		551,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00		400,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		353.362,59		353.362,59
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		353.362,59		353.362,59
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		353.362,59		353.362,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.047,10		14.047,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.926,90		13.926,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.254,27		12.254,27
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		22.884,68		22.884,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.335,87		10.335,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		80.929,52		80.929,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188.984,25		188.984,25
Total Unidade Orcamentaria.....			3.266.733,28		3.266.733,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		140,58		140,58
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		140,58		140,58
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		140,58		140,58
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		140,58		140,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		140,58		140,58
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.124.539,59		1.124.539,59
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.124.539,59		1.124.539,59
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes		1.124.539,59		1.124.539,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
	atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.					
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.124.539,59			1.124.539,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.706,97			25.706,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.398,38			5.398,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		205.072,40			205.072,40
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		13.590,00			13.590,00

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.975,10			111.975,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		270.397,51			270.397,51
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		693,14			693,14
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		490.425,09			490.425,09
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.281,00			1.281,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.124.680,17			1.124.680,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		622.964,26			622.964,26
27.813.0000.0.000.000	Lazer		622.964,26			622.964,26
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		622.964,26			622.964,26
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		622.964,26			622.964,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		64.971,37			64.971,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.279,94			13.279,94
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00			6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		72.944,01			72.944,01
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		46.270,90			46.270,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		117.627,29			117.627,29
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00			1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.184,50			5.184,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		292.111,25			292.111,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625,00			2.625,00
Total Unidade Orcamentaria.....			622.964,26			622.964,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.727.215,04			1.727.215,04
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.487.961,59			1.487.961,59
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.487.961,59			1.487.961,59
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.487.961,59			1.487.961,59
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		450.317,04			450.317,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		905.391,17			905.391,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		132.253,38			132.253,38
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		154.253,45			154.253,45
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		154.253,45			154.253,45
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		154.253,45			154.253,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		136.554,11			136.554,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.699,34			17.699,34
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00			85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00			85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00			85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00			85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.727.215,04			1.727.215,04
Total do Orgao			6.741.592,75			6.741.592,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.278.103,74			1.278.103,74
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		40.601,62			40.601,62
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		40.601,62			40.601,62
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		40.601,62			40.601,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.244,35			8.244,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.295,42			7.295,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.061,85			25.061,85
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.237.502,12			1.237.502,12
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.079.102,12			1.079.102,12
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		238.854,45			238.854,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		149.928,41			149.928,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.267,52			31.267,52
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00			2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.646,91			2.646,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.898,40			9.898,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.489,86			10.489,86
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.550,00			6.550,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.426,64			18.426,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.721,35			2.721,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.375,36			4.375,36
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		840.247,67			840.247,67
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00			3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		74.604,87			74.604,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		342.965,17			342.965,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		88.617,12			88.617,12
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.350,00			4.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		122.207,01			122.207,01
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		69.087,07			69.087,07
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.225,76			38.225,76

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.244,69			44.244,69
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.299,99			40.299,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.405,99			12.405,99
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		158.400,00			158.400,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		158.400,00			158.400,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		158.400,00			158.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.278.103,74			1.278.103,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		265.804,54			265.804,54
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		265.804,54			265.804,54
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		265.804,54			265.804,54
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		171.822,72			171.822,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.247,87			125.247,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.471,81			23.471,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79			1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.390,58			8.390,58
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.719,99			12.719,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		502,68			502,68
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		35.471,90			35.471,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.931,91			3.931,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.000,00			21.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.320,00			1.320,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.219,99			9.219,99
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		39.388,22			39.388,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.125,85			30.125,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.862,37			6.862,37
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.400,00			2.400,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		19.121,70			19.121,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.022,56			2.022,56
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.107,17			4.107,17
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.991,97			12.991,97
Total Unidade Orcamentaria.....			265.804,54			265.804,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		46.420,59			46.420,59
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		46.420,59			46.420,59
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		46.420,59			46.420,59
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		46.420,59			46.420,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		778,66			778,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.800,00			2.800,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.346,84			2.346,84
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.495,09			40.495,09
Total Unidade Orcamentaria.....			46.420,59			46.420,59
Total do Orgao			1.590.328,87			1.590.328,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		286.977,14			286.977,14
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		286.977,14			286.977,14
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		286.977,14			286.977,14
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		286.977,14			286.977,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		56.663,62			56.663,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.899,22			11.899,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.350,00			7.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.422,42			52.422,42
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.458,51			1.458,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.134,49			134.134,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.970,61			7.970,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.478,26			10.478,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.600,01			4.600,01
Total Unidade Orcamentaria.....			286.977,14			286.977,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		6.888.962,04			6.888.962,04
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.527.574,49			4.527.574,49
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.527.574,49			4.527.574,49
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		3.184.930,71			3.184.930,71
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		43.025,68			43.025,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		859.474,47			859.474,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		199.989,81			199.989,81
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.223,04			42.223,04
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.950,00			15.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		221.010,64			221.010,64

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.948,52			5.948,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		36.834,81			36.834,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		265.422,68			265.422,68
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		31.761,00			31.761,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		83.350,00			83.350,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		30.121,54			30.121,54
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		277.598,85			277.598,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.219,67			1.072.219,67
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		161.041,60			161.041,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		130.488,78			130.488,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.402,82			27.402,82
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.150,00			3.150,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		272.141,25			272.141,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.706,89			190.706,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.048,36			40.048,36
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.750,00			9.750,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		31.636,00			31.636,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		570.582,45			570.582,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		428.135,70			428.135,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		106.616,75			106.616,75
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.830,00			35.830,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		338.878,48			338.878,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.581,96			270.581,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.816,54			57.816,54
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.479,98			10.479,98
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.361.387,55			2.361.387,55
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.361.387,55			2.361.387,55
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		292.012,20			292.012,20
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		292.012,20			292.012,20
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA -		61.433,04			61.433,04

	CIRUSPAR				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		42.388,79		42.388,79
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.429,84		18.429,84
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		614,41		614,41
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.007.942,31		2.007.942,31
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77.235,85		77.235,85
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.930.706,46		1.930.706,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.888.962,04		6.888.962,04
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		316.050,74		316.050,74
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		206.573,61		206.573,61
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		206.573,61		206.573,61
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		206.573,61		206.573,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		206.573,61		206.573,61
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		109.477,13		109.477,13
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		109.477,13		109.477,13
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		109.477,13		109.477,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.179,75		56.179,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.396,39		6.396,39
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.900,99		46.900,99
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		260.104,13		260.104,13
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		98.980,77		98.980,77
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		98.980,77		98.980,77
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		98.980,77		98.980,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.971,50		68.971,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.278,23		14.278,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.699,67		2.699,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,37		13.031,37
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		161.123,36		161.123,36
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		161.123,36		161.123,36
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		161.123,36		161.123,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.123,36		161.123,36
	Total Unidade Orcamentaria.....		576.154,87		576.154,87
	Total do Orgao		7.752.094,05		7.752.094,05
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.136.515,79	4.210.145,37		5.346.661,16
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.136.515,79	4.210.145,37		5.346.661,16
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.136.515,79	4.210.145,37		5.346.661,16
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.136.515,79			1.136.515,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.136.515,79			1.136.515,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		4.210.145,37		4.210.145,37
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		106.622,15		106.622,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		811.033,74		811.033,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		193.993,88		193.993,88
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		14.958,67		14.958,67

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.100,00		1.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.793.442,21		1.793.442,21
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		555.380,93		555.380,93
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.420,00		9.420,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		52.619,80		52.619,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.066,79		2.066,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.221,20		23.221,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		646.286,00		646.286,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.136.515,79	4.210.145,37		5.346.661,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	249.457,53	1.425.618,11		1.675.075,64
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	249.457,53	1.425.618,11		1.675.075,64
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	249.457,53	1.425.618,11		1.675.075,64
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	249.457,53			249.457,53
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	249.457,53			249.457,53
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.425.618,11		1.425.618,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		311.674,30		311.674,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		64.359,85		64.359,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		319.587,07		319.587,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		462.757,07		462.757,07
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.540,00		8.540,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.829,97		36.829,97
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		157.619,04		157.619,04
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.250,81		24.250,81
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	249.457,53	1.425.618,11		1.675.075,64
	Total do Orgao	1.385.973,32	5.635.763,48		7.021.736,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.820.593,25		1.820.593,25
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.820.593,25		1.820.593,25
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.820.593,25		1.820.593,25
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.418.931,66		1.418.931,66
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		21.908,60		21.908,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		382.077,41		382.077,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		83.924,22		83.924,22
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		152.810,21		152.810,21
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		35.800,55		35.800,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.010,26		21.010,26
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		24.908,28		24.908,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.312,80		3.312,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		691.529,33		691.529,33
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		401.661,59		401.661,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.229,76		256.229,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		53.808,44		53.808,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.123,55		60.123,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.499,84		31.499,84
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.820.593,25		1.820.593,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		10.430,98		10.430,98
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		10.430,98		10.430,98
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		10.430,98		10.430,98
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		10.430,98		10.430,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.624,00		9.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		806,98		806,98
	Total Unidade Orcamentaria.....		10.430,98		10.430,98
	Total do Orgao		1.831.024,23		1.831.024,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		15.656,00		15.656,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		15.656,00		15.656,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		15.656,00		15.656,00

23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		15.656,00		15.656,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.400,00		8.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.256,00		7.256,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.656,00		15.656,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		125.455,41		125.455,41
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		125.455,41		125.455,41
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		125.455,41		125.455,41
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		125.455,41		125.455,41
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		71.945,57		71.945,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.869,21		14.869,21
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.750,00		3.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.250,00		5.250,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		23.313,71		23.313,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		508,05		508,05
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.170,00		5.170,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		480,88		480,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167,99		167,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		125.455,41		125.455,41
	Total do Orgao		141.111,41		141.111,41
	Total Geral	1.385.973,32	29.328.634,31		30.714.607,63

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Dez/2023, 08h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:34B9CD33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**34.645.450,05**	**25.943.954,77**	**(8.701.495,28)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.684.990,00	1.834.168,87	149.178,87
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	273.731,08	8.081,08
Receita Patrimonial	22.785,00	104.870,09	402.852,21	297.982,12
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	42.674,31	(419.325,69)
Transferências Correntes	31.138.275,00	32.075.439,96	23.330.510,12	(8.744.929,84)
Outras Receitas Correntes	-	-	60.018,18	60.018,18
Receitas de Capital (II)	**-**	**14.052.802,84**	**5.704.605,48**	**(8.348.197,36)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	1.034.943,09	(697.043,75)
Alienação de Bens	-	212.000,00	112.000,00	(100.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	12.108.816,00	4.557.662,39	(7.551.153,61)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**48.698.252,89**	**31.648.560,25**	**(17.049.692,64)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**48.698.252,89**	**31.648.560,25**	**(17.049.692,64)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**48.698.252,89**	**31.648.560,25**	**(17.049.692,64)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**2.037.161,45**	**2.037.161,45**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.037.161,45	2.037.161,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Dez/2023, 08h e 28m.				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Sulina						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**33.543.432,66**	**24.623.807,49**	**24.376.893,73**	**23.245.594,54**	**8.919.625,17**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.719.101,53	12.256.816,39	12.256.816,39	12.253.407,64	3.462.285,14
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	445.000,00	380.184,45	380.184,45	380.184,45	64.815,55
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	17.379.331,13	11.986.806,65	11.739.892,89	10.612.002,45	5.392.524,48
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**17.081.731,68**	**6.090.800,14**	**5.059.032,99**	**5.029.851,43**	**10.990.931,54**
Investimentos	1.187.445,00	16.636.231,68	5.672.834,55	4.641.067,40	4.611.885,84	10.963.397,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	445.500,00	417.965,59	417.965,59	417.965,59	27.534,41
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	**-**	**-**	**-**	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**50.735.414,34**	**30.714.607,63**	**29.435.926,72**	**28.275.445,97**	**20.020.806,71**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**50.735.414,34**	**30.714.607,63**	**29.435.926,72**	**28.275.445,97**	**20.020.806,71**
Superávit (XIV)	-	-	2.212.633,53	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**50.735.414,34**	**32.927.241,16**	**29.435.926,72**	**28.275.445,97**	**17.808.173,18**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Dez/2023, 08h e 28m.						

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Município: Sulina						R$ 1,00
Estado do Parana						
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023						
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**4.457,48**	**4.457,48**	**-**	**17.685,88**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	4.457,48	4.457,48	-	17.685,88
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**1.503.078,70**	**1.503.078,70**	**-**	**586.010,47**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	1.503.078,70	1.503.078,70	-	586.010,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**1.507.536,18**	**1.507.536,18**	**-**	**603.696,35**
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**97.855,59**	**-**	**553,80**	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	97.855,59	-	553,80	
Despesas de Capital (II)	**-**	**14.077,64**	**14.077,64**	**-**	**-**	
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**111.933,23**	**-**	**553,80**	
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Dez/2023, 08h e 28m.						

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B3E402E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2023 até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**31.648.560,25**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**

Vinculada		**31.648.560,25**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		2.254.010,34	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		2.272.199,59	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		259.447,85	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		26.862.902,47	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**750.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		750.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**12.480.569,94**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		1.278.680,91	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		1.160.480,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.976.605,50	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.064.802,78	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**47.342.543,20**	**49.563.358,77**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**30.714.607,63**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**30.714.607,63**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		4.994.088,90	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		7.235.416,31	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		307.315,16	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		18.177.787,26	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**825.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		825.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.649.806,15**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.507.536,18	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		111.933,23	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.970.794,78	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.059.541,96	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**4.153.129,42**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.153.129,42	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**47.342.543,20**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CBDC2D60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2023 Até 30/11/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.153.129,42	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		70.475,31	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		590.523,27	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		4.816.772,00	2.657.343,79
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		390.989,18	118.289,98
Investimentos		31.470,48	30.856,07
Imobilizado		44.011.034,79	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		44.433.494,45	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**49.250.266,45**	**40.830.225,13**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		183.364,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.058.976,46	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		12.210,66	271,12
Total do Passivo Circulante		1.254.551,69	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		703.686,81	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.391.506,92	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		384.127,50	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.582.814,53	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.772.100,36	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercicio		5.640.799,87	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		43.412.900,23	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**49.250.266,45**	**40.830.225,13**
ATIVO (I) Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		4.153.129,42	2.463.413,01
Ativo Permanente		45.097.137,03	38.366.812,12
Total do Ativo		**49.250.266,45**	**40.830.225,13**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.054.754,47	2.223.990,68
Passivo Permanente		4.664.121,01	3.055.373,11
Total do Passivo		**7.718.875,48**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**41.531.390,97**	**35.550.861,34**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		(27.545,13)	0,00
Obrigações contratuais		23.636.925,69	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**23.609.380,56**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		9.938.077,17	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(741.009,59)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(7.059.541,96)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(390.528,16)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		427.891,62	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.377.138,33)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		6.382,88	0,00
105 Alienação de Bens da Educação		1.554,47	0,00
107 Salário Educação		42.719,20	0,00
122 Programa Pnate		0,00	0,00
124 Pnate Estadual		1.272,10	0,00
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		41.088,42	0,00
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		154.235,09	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.622.527,69)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde		13.160,67	0,00
334 Qual. Acesso e Atendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		45.449,82	0,00
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.215,47	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		134.916,16	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		105,90	0,00
499 Gestão Do Sus		91,32	0,00
501 Alienação de Bens		3.378,97	0,00
504 Royalties		56.032,29	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		81.504,27	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(4.406,59)	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		4.485,52	0,00

512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		1.927,85	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,60	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		442.527,30	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		0,00	0,00
786 Feas Ppas I		2.126,93	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		7.595,92	0,00
810 Emenda Incremento Pab		21.111,19	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		6,47	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		0,00	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		156,13	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		356,04	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		172,57	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		20,18	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		11,74	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		723,09	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		0,00	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		496,03	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		19,27	0,00
850 Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		4.503,01	0,00
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.500,49	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		265,21	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		0,00	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		5,21	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		6,87	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		47,77	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		24,23	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		112,59	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		74,88	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,16	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		118.949,39	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		583,99	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(8.784,96)	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		1.884,36	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		42.512,44	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		0,00	0,00
897 Sedu Cv 226/2021 - Equip. Rodoviário Rolo		0,00	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		638,81	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		676,08	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		84.988,48	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		2.190,44	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		903,71	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		794.911,54	0,00
908 Fia Impacto Covid		507,64	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		8.580,40	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		2.073,61	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		1.468,24	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		86,36	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		0,00	0,00
915 Sedu Cv 1183/2022 - Iluminação Estadio Municipal		0,00	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		3.750,47	0,00
918 Fns Estruturação Rede Se Serviços Asps - Equipamentos		0,00	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		0,00	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		1.676,18	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022		214.006,14	0,00
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		68.790,94	0,00
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		137.486,64	0,00
925 Saude Bucal Investimento		4.737,06	0,00
926 Saude da Familia Investimento		17.252,73	0,00
927 Procad - Suas Cadunico		12.800,74	0,00
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		281,20	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		29.496,74	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(1.439,30)	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		22.810,01	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(285,75)	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		95.062,71	0,00
943 Mac Sesa 775/2022		0,00	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		1.133,66	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.122,41	0,00
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		6.793,08	0,00
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		10.823,84	0,00
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		2.360,84	0,00
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		8.991,79	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		30.000,00	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		18.790,87	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		8.718,01	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		910,90	0,00
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		39.131,79	0,00
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		15.851,76	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		54,75	0,00
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023		238.828,08	0,00
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		370.162,66	0,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(6.000,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.380,00)	0,00
5107 Salário Educação		(78.355,76)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	0,00

5124 Pnate Estadual		(13.627,52)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(160.748,20)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.655,57)	0,00
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	0,00
5504 Royalties		(69.378,57)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(18.093,27)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	0,00
5786 Feas Ppas I		(29.536,46)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab		(28.789,73)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	0,00
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	0,00
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	0,00
5834 Sesa Pr Apsus Custeio		(4.265,05)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.027,85)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	0,00
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	0,00
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	0,00
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	0,00
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(432,56)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(16.331,56)	0,00
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(8.899,34)	0,00
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	0,00
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	0,00
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.534,30)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(44.261,79)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	0,00
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(11.656,54)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	0,00
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(25.061,85)	0,00
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	0,00
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(263.631,84)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(2.113,11)	0,00
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(3.599,71)	0,00
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(2.685,28)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(283,24)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(170.800,84)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	0,00
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(1.924,00)	0,00
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(1.684,60)	0,00
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(15.026,03)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(207.897,44)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.471,16)	0,00
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(5.505,94)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		1.098.374,95	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6BD7B4F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.878.577,85	1.636.294,34
Contribuições	II	275.540,85	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	61.074,05	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	466.423,99	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	32.655.125,72	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	258.584,18	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		35.595.326,64	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	12.800.986,05	12.511.861,65
Beneficios Previdenciários e Assistenciais	IX	619.344,93	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	7.929.093,23	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	380.184,45	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.946.571,01	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	3.318,92	1.791,75
Tributárias	XIV	299.424,05	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	975.604,13	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		29.954.526,77	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**5.640.799,87**	**5.976.772,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	6.099.299,50	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo	417.965,59	363.897,28
Incorporação do Passivo	1.034.943,09	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo	112.000,00	563.900,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.655.549,80	1.439.564,35
Taxas	223.028,05	196.729,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.878.577,85	1.636.294,34
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	275.540,85	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	275.540,85	233.243,95

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	61.074,05	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	61.074,05	358.642,43
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	73.688,56	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	392.735,43	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	466.423,99	378.590,09
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	750.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	31.897.427,20	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	7.698,52	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	32.655.125,72	34.151.651,32
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	258.584,18	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	258.584,18	175.691,95
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	9.994.885,63	10.279.297,52
Encargos Patronais	2.134.395,10	2.175.483,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	671.705,32	57.080,35
Pessoal e Encargos	12.800.986,05	12.511.861,65
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	619.344,93	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	619.344,93	505.498,23

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	3.784.117,71	4.602.586,92
Serviços	4.144.975,52	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.929.093,23	8.982.053,24
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	380.184,45	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	380.184,45	249.257,87
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	825.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	4.215.519,21	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	76.500,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.829.551,80	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.946.571,01	7.768.136,72
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	3.318,92	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	3.318,92	1.791,75
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	299.424,05	281.400,84
Tributárias	299.424,05	321.263,03
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	144.500,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	831.104,13	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	975.604,13	617.479,08

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:23FE06CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**38.316.419,94**
Receita Tributária		1.834.168,87
Receita de Contribuições		273.731,08

Receita Patrimonial		402.852,21
Receita de Serviços		42.674,31
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		60.018,18
Transferências recebidas		28.638.172,51
Outros ingressos operacionais		7.064.802,78
Desembolsos		**31.326.671,82**
Pessoal e demais despesas		17.882.670,76
Juros e encargos da dívida		380.184,45
Transferências concedidas		3.033.479,87
Outros desembolsos operacionais		10.030.336,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.989.748,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**112.000,00**
Alienação de bens		112.000,00
Desembolsos		**6.029.009,21**
Aquisição de ativo não circulante		5.984.212,02
Outros desembolsos de investimentos		44.797,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(5.917.009,21)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.034.943,09**
Operações de crédito		1.034.943,09
Desembolsos		**417.965,59**
Outros desembolsos de financiamentos		417.965,59
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**616.977,50**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.689.716,41**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		4.153.129,42

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	26.151.432,56
da União	16.165.471,16
de Estados e Distrito Federal	9.985.961,40
Intragovernamentais	750.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.736.739,95
Total das transferências recebidas	**28.638.172,51**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	2.131.979,87
a Municípios	243.343,50
a Consórcios Públicos	1.888.636,37
Intragovernamentais	825.000,00
Outras transferências concedidas	76.500,00
Total das transferências concedidas	**3.033.479,87**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	471.840,88
Administração	3.091.355,25
Assistência Social	1.269.127,23
Saúde	4.830.613,96
Educação	3.734.128,44
Cultura	578.155,34
Urbanismo	1.034.325,74
Saneamento	234.201,88
Gestão Ambiental	806,98
Agricultura	920.789,77
Comércio e Serviços	130.675,53
Transporte	2.746.321,54
Desporto e Lazer	290.540,69
Encargos Especiais	318.968,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**19.651.851,24**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	380.184,45
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**380.184,45**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CC5BC8D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Novembro de 2023									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.006,49	0,00	110.006,49
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.772.100,36**	**0,00**	**37.772.100,36**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C7F775B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM.

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **ALEX COSTA MARINUCHI**, brasileiro, portador do CPF nº. 043.340.309-80, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 126/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para a **ASSOCIAÇÃO**, do seguinte bem:

Veículo	***Placa***	***Ano***	***Patrim. Plaqueta***	***Código Sim/Am***
Veículo marca FIAT, Modelo STRADA ENDURANCE CS, Chassi nº 9BD281A2DPYY14851	SEA2C87	2022/2023	19.836	19.836

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pela **ASSOCIAÇÃO** no atendimento das atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 27 de dezembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ALEX COSTA MARINUCHI
Presidente Da Associação

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:203E3C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 622/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 122/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 122/2023 de 22/11/2023(vinte e dois dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

VALDEIR APARECIDO GONZAGA DE ARAUJO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame	NACIONAL GAS	GLP	UNID	35,00	194,00	6.790,00
2	1	BOTIJÃO DE GÁS - 45 KG Vasilhames novos, cheios, de botijão de gás - fabricado em aço novo, com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorre uma explosão de vasilhame	NACIONAL GAS	GLP	UNID	20,00	1.040,00	20.800,00
3	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 13 KG Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	NACIONAL GAS	GLP	UNID	300,00	100,00	30.000,00
4	1	RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO 45 KG Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas	NACIONAL GAS	GLP	UNID	150,00	410,00	61.500,00

		condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT						
TOTAL								119.090,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de dezembro de 2023. (27/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9A1943F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 623/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	1.600,00
	SUBTOTAL	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.600,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) nas** seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600,00
	SUBTOTAL	1.600,00
	TOTAL	1.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de dezembro de 2023 (27/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:2A4904AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°82/2023 - RESULTADO PRELIMINAR PSS

EDITAL N° 082/2023 – RESULTADO PRELIMINAR			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023			
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 004/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:			
CARGO DE PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	80	29/04/1951
2	LORENA RAATZ SOARES	80	13/05/1963
3	ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	80	17/07/1965

4	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	80	09/12/1967
5	ELISIA APARECIDA FERNANDES	80	04/01/1978
6	APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	80	18/02/1978
7	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	80	22/03/1980
8	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	80	15/09/1980
9	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	75	09/06/1975
10	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	75	24/09/1975
11	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	75	24/04/1977
12	SANDRA MARIA LORENZETTI	75	15/08/1977
13	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	75	09/06/1979
14	REGIANE DOS SANTOS	75	20/07/1979
15	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	75	02/12/1979
16	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	75	10/06/1981
17	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	75	09/07/1981
18	ANDREZA DANIELA DE PADUA	75	20/06/1982
19	RAFAELA CRISTINA DONADEL	75	06/07/1982
20	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	75	16/09/1984
21	CARLA CRISTINA SIMÕES	73	23/12/1980
22	ANGELINA MARTA GONÇALVES	71	14/12/1971
23	CATIA LISBOA PINTO	71	13/08/1984
24	SIMONE DE SOUZA CORREA	69	15/06/1989
25	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	68	01/03/1974
26	ROSILENE LEITE LATRONICO	68	07/08/1980
27	ROSELI PEDRAL	67	01/10/1972
28	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	67	09/11/1975
29	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	67	25/02/1979
30	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	67	08/07/1982
31	SIMONE LEITE DA SILVA	67	31/10/1983
32	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	67	08/06/1985
33	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	67	26/02/1988
34	DANIELA STOCKMANN	66	10/07/1980
35	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	66	10/11/1987
36	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	65	08/05/1981
37	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	65	07/06/1982
38	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	65	18/03/1983
39	CINTIA PIRES INEIA	65	16/03/1990
40	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	65	30/11/1992
41	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	65	03/01/1999
42	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	64	24/07/1980
43	AMANDA VIEIRA COSTA	63	17/04/1998
44	ANDREIA GOMES MARTINS ALVES	62	20/05/1972
45	AMANDA DE FREITAS FABIAN	62	18/04/2000
46	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	61	08/06/1970
47	IVANIA DOS SANTOS	61	05/12/1981
48	CLEIDE DOS SANTOS	61	06/10/1988
49	MICHELE COELHO SILVA	61	15/11/1990
50	NAIANI ROSA WARMLING	61	21/09/1994
51	ELZA ARAUJO GUIMARAES	60	12/11/1973
52	CRISTIANA DE OLIVEIRA MEZAVILA	60	20/01/1985
53	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	60	15/02/1998
54	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	59	11/08/1975
55	VALDIRENE ESTRADA POJATO	59	14/02/1977
56	APARECIDA BENTO MARRAFAO	59	03/08/1983
57	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	59	20/11/1984
58	FRANCIELE PASSAFARO	59	16/02/1989
59	ADMA NAYARA SILVA RIOS	59	23/06/1997
60	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	58	23/10/1996
61	LUANA GEHLEN DE SOUZA	58	04/06/1999
62	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	57	25/06/1973
63	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	57	23/06/1977
64	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO 57		06/09/1978
65	ALESSANDRA SIEBERT	57	20/11/1985
66	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE	57	12/08/1986
67	JULIANA DE SOUZA	57	04/07/1988
68	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	57	16/11/1988
69	ANA MARIA DE OLIVEIRA	57	12/03/1995
70	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	57	06/03/1996
71	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	56	24/12/1976
72	ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	55	23/03/1973
73	SUELI DOMINGUES	55	11/01/1975
74	VIVIANE MARIANO	55	30/07/1981
75	ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN	55	23/08/1982
76	ADRIANA DE SOUZA	55	26/08/1990
77	ESTEFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	55	18/06/1999
78	PAULA VALERIA BARBOSA DE CASTRO	54	06/01/1977
79	ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	54	27/09/1984
80	GRACIELE ALUISO	54	11/04/1986
81	DAIANA LEITE DA SILVA	54	02/08/1992
82	GISLAINE DA SILVA	54	09/07/1998
83	FABIANE PIZZETTI	52	15/06/1987
84	SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	52	17/04/1990
85	ELIANE MARINGA GALVAO	50	30/09/1981
86	GISELE DE MOURA FORTINO	50	22/05/1985
87	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	50	17/10/1988
88	REJANE RODRIGUES FREIRE	50	15/01/1989
89	PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA	50	02/08/1999
90	JILIANE APARECIDA LEITE	49	16/12/1976
91	EDILAINE GALDINO DA COSTA	49	20/11/1989
92	PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	49	13/10/1996

93	MILENA RAFAELA DOS SANTOS	49	18/11/1998
94	ANDREIA STOLARIC B. R. JACOBOSKI	47	02/09/1993
95	JAIR LEMES PAES DE PROENÇA	45	06/09/1966
96	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	45	03/01/1977
97	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS MELO	45	20/08/1980
98	LUCIANA NORBERTO GONÇALVES KELM	45	07/02/1984
99	ROSIMEIRE RODRIGUES PIMENTA	45	20/06/1984
100	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	45	23/06/1984
101	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	45	03/02/1986
102	CIBELE CRISTINA BARZAGUI FRANCISCO	45	19/07/1986
103	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	45	05/11/1993
104	MARCIANA AGUERO SANTANA	31	10/02/1969
105	CLEUZA MARIANO	30	21/08/1970
106	MARCIA PAULA BOTER	25	26/08/1980
107	ELISANGELA MARCHETTI	00	25/07/1974
108	VANIA ARAUJO GOIVEIA	00	08/02/1980
109	EVILYN VITORIA LOURENÇO	00	18/04/2004
110	PAMELA PAGADIGORRIA	Não apresentou os títulos	
111	EDVALDO CARLOS MOLINARI	Não apresentou os títulos	
112	SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO	Não apresentou os títulos	
113	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	Não apresentou os títulos	
114	LUCIMARA DA SILVA BROBOVSKI	Não apresentou os títulos	
115	MARCIA DA SILVA DE MENEZES	Não apresentou os títulos	
116	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	Não apresentou os títulos	
117	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	Não apresentou os títulos	
118	GRAZIELE METZ MARCHETTI	Não apresentou os títulos	
119	JESSICA APARECIDA DE BRITO ORLANDI	Não apresentou os títulos	
120	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	Não apresentou os títulos	
121	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	Não apresentou os títulos	
122	SUELI FRANCELINO M. DOS SANTOS	Não apresentou os títulos	
123	LOIANA PULITA	Não apresentou os títulos	
124	KARLA FERNANDA DA SILVA	Não apresentou os títulos	
125	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	Não apresentou os títulos	
126	PAULA GABRIELLE GONÇALVES J. CASTRO	Não apresentou os títulos	
127	MICHELE SIQUEIRA JONCK	Não apresentou os títulos	
128	ANA CAROLINE DA SILVA	Não apresentou os títulos	
129	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	Não apresentou os títulos	
130	TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS	Não apresentou os títulos	
131	ANA CAROLINE DE CAMARGO	Não apresentou os títulos	
132	JOSE ROBERTO PAES DE CARMARGO	Não apresentou os títulos	
133	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	Não apresentou os títulos	
CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	75	29/04/1951
2	ROSANGELA MANZONI SIQUEIRA	75	17/07/1965
3	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	75	22/03/1980
4	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	75	15/09/1980
5	IVONILDE OLIMPIO CASSIMIRO	70	15/11/1968
6	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	70	24/09/1975
7	APARECIDA VERONICA DOS S. MARELLI	70	18/02/1978
8	FERNANDA CAZINE DA CUNHA	70	09/06/1979
9	REGIANE DOS SANTOS	70	20/07/1979
10	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	70	09/12/1979
11	ANDREZA DANIELA DE PADUA	70	20/06/1982
12	SIMONE LEITE DA SILVA	70	31/10/1989
13	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	68	31/10/1992
14	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	67	08/07/1982
15	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	67	08/06/1985
16	CATIA LISBOA PINTO	66	13/08/1984
17	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY	66	10/11/1997
18	SANDRA MARA LIMA DE SOUZA	65	30/11/1968
19	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	65	24/04/1977
20	SANDRA MARIA LORENZETTI	65	15/08/1977
21	CARLA CRISTINA SIMÕES	65	29/12/1980
22	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	65	10/06/1981
23	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	65	09/07/1981
24	ROSICLER APARECIDA DE SOUZA	65	16/09/1984
25	CLEIDE DOS SANTOS	61	06/10/1988
26	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	60	30/10/1985
27	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	60	26/02/1988
28	CINTIA PIRES INEIA	60	16/03/1990
29	ROSILENE LEITE LATRONICO	58	07/08/1980
30	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	57	09/11/1975
31	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	57	25/12/1979
32	ELISANGELA DOS S. PELEGRINI TEIXEIRA	57	26/12/1990
33	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	57	03/01/1999
34	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI	56	01/03/1974
35	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	55	08/05/1981
36	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ	55	07/06/1982
37	ROSANE MARIA DE ALMEIDA	55	18/03/1983
38	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	55	30/11/1992
39	NILZA SUELI BORGATO SCARPETA	54	11/08/1975
40	VIVIANE MARIANO	54	30/07/1981
41	NAIANI ROSA WARMLING	53	21/09/1994
42	ANDREIA GOMES MARTINS	52	20/05/1972
43	ROSELI PEDRAL	52	01/10/1972
44	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	52	25/06/1973
45	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO	52	23/06/1977
46	ALAIDE PEREIRA DA SILVA	51	08/06/1970

47	ERICA QUALIO ROMEIRO	51	30/10/1987
48	ADMA NAYARA SILVA RIOS	51	23/06/1997
49	ROSANGELA DE FATIMA LATRÔNICO	50	23/03/1973
50	ELZA ARAUJO GUIMARAES	50	12/11/1973
51	CIBELI RISSARDI AFONSO	50	27/02/1980
52	LUCIANA GOMES DE SOUZA	49	16/03/1975
53	APARECIDA BENTO MARRAFAO	49	03/08/1983
54	FRANCIELE PASSAFARO	49	16/02/1989
55	JULIANE LOURENÇO LOPES ANTUNES	49	07/04/1994
56	FLAVIA REGINA GANASSIM DO NASCIMENTO 47		06/09/1978
57	ALESSANDRA SIEBERT	47	20/11/1985
58	JULIANA DE SOUZA	47	04/07/1988
59	ANA MARIA DE OLIVEIRA	47	12/03/1995
60	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	47	06/03/1996
61	SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA	46	17/04/1990
62	GISELE DE MOURA FORTINI	45	22/05/1985
63	ADRIANA DE SOUZA	45	26/08/1990
64	DAIANA LEITE DA SILVA	44	02/08/1992
65	SUELI DOMINGUES	40	11/01/1975
66	REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	40	23/06/1984
67	MARCIANA AGUERO SANTANA	31	10/02/1969
68	MEIRINHA TOMADON NUNES	17	23/12/1968
69	VALDIRENE ESTRADA POJATO	09	14/02/1977
70	ANA CAROLINE DA SILVA	00	21/12/2001
71	PAMELA PAGADIGORRIA	Não apresentou os títulos	
72	VANIA ARAUJO GOUVEIA	Não apresentou os títulos	
73	EVILYN VITORIA LOURENÇO	Não apresentou os títulos	
74	ANA ADELIA DO CARMO	Não apresentou os títulos	
75	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA	Não apresentou os títulos	
76	LOIANA PULITA	Não apresentou os títulos	
77	LUNA FABIELE VIEIRA	Não apresentou os títulos	
78	GISLAYNE MOISES DE OLIVEIRA	Não apresentou os títulos	
79	TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS	Não apresentou os títulos	
80	GISELI REGIANE DE LIMA RIBEIRO BORELLA	Não apresentou os títulos	

Terra Roxa PR, 27 de dezembro de 2023.

NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

FABIO KAKIMORI PERISATO

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1E1F5F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.612/23

Data 27.12.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(2597)-1060	Material de Consumo	R$ 22.100,00
3.3.90.39.00(2598)-1060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 71.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(2599)-1060	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(2600)-1060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(2601)-1060	Material de Consumo	R$ 22.500,00
3.3.90.39.00(2602)-1060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 6.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(2603)-1060	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 117.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(2604)-1060	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.061000	Gestão de Resíduos Sólidos e Recicláveis	
3.3.90.39.00(2605)-1060	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 24.000,00

TOTALR$ 417.600,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	417.600,00
	TOTAL	**417.600,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:68E772E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 962 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tunas do Paraná para o exercício de financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

Art. 2º - A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo II, na forma da Lei 4320/64, é estimada em R$ 51.061.381,19 (cinquenta e um milhões e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.578.355,90
Contribuições	194.990,00
Receita Patrimonial	629.009,50
Receita de Serviços	22.940,00
Transferências Correntes	40.541.413,35
Outras Receitas Correntes	102.322,00
Deduções Fundeb	(5.515.960,80)
Soma das Receitas Correntes	40.553.069,95
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	2.500.000,00
Transferências de Capital	500.000,00
Soma das Receitas de Capital	3.000.000,00
Subtotal das Receitas da Administração Direta	43.553.069,95
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	
Receitas de Contribuições - Servidores	1.410.597,00
Receita Patrimonial	3.630.375,00
Outras Receitas Correntes	1.073.736,24
Receitas de Contribuições - Patronal	1.393.603,00
Soma das Receitas da Administração Indireta	7.508.311,24

Total Geral das Receitas	**51.061.381,19**

Art. 3º A receita do Regime Próprio de Previdência de Tunas do Paraná-RPPS, no montante de R$ 7.508.311,24 (sete milhões e quinhentos e oito mil e trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos), é decorrente do produto de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da contribuição patronal do município e do produto de aplicação financeira, e de suas reservas.
Art. 4º As despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Câmara Municipal	1.896.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	
Gabinete do Prefeito	899.500,00
Procuradoria	
Procuradoria Geral do Município	258.500,00
Secretaria Municipal de Administração	
Departamento de Administração e Tecnologia da Informação	3.792.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	
Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento	2.688.500,00
Secretaria Municipal de Educação	
Departamento de Ensino Fundamental	8.696.911,80
Departamento de Educação Especial, EJA e Ensino Infantil	3.664.014,50
Secretaria Municipal de Ação Social	
Departamento Municipal de Ação Social	643.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	1.166.028,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	557.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	
Administração da Secretaria Municipal de Saúde	412.500,00
Fundo Municipal de Saúde FMS	8.476.159,23
Secretaria Geral de Obras e Serviços Públicos	
Departamento de Obras e Serviços	2.285.898,07
Departamento de Controle de Frotas	211.000,00
Departamento de Infraestrutura e Urbanismo	4.489.751,40
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS	366.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho	354.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura	
Departamento de Meio Ambiente	1.136.438,50
Departamento de Agricultura	596.600,00
Secretaria Municipal de Esportes	
Departamento de Turismo	249.000,00
Departamento de Esportes	351.500,00
Departamento de Cultura	166.500,00
Soma do Executivo	41.462.501,50
Subtotal das Despesas	**43.358.501,50**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TUNAS DO PARANA	
Administração do Regime Próprio de Previdência RPPS	229.143,45
Encargos com Inativos e Pensionistas	2.355.000,00
Reservas de Contingência do Fundo de Previdência	5.118.736,24
Soma das Despesas do RPPS	7.702.879,69
Total das Despesas	**51.061.381,19**

Art. 5º A despesa do Regime Próprio de Previdência Social será realizada segundo a composição e desdobramento próprios, constantes do correspondente orçamento que integra esta Lei.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para o orçamento Fiscal e orçamento da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1° e § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do §1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Parágrafo único – As suplementações de que tratam os incisos I ao IV não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 8º Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do art. 2° da Lei Federal 4.320/64, inseridos no orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS
Art. 9° Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por ato do Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.
Parágrafo Único O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o **caput** deste artigo no prazo máximo de 05 (cinco) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas alterações no sistema de planejamento e registros contábeis correspondentes.

Art. 10º Com vistas a atender o interesse público, fica o executivo autorizado a firmar convênio, acordo ou ajustes com os governos Municipais, Estadual e Federal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a execução de obras ou serviços de competência de outros entes da federação.
Art. 11º Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, de projetos, atividades ou operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 12º Os recursos de Reserva de Contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, a obtenção do resultado primário positivo e a geração de superávit orçamentário.
Art. 13º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB55703A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lucio Kurten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FORTRESS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Nadio Maltauro Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº4.590.050-9, emitida pela SSP/PR, CHN 01441147858, emitida pelo Detran-PR, CPF nº850.410.419-20, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 2/1/2024 com término em 1/1/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$838.931,88 (Oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.78.99.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As Cláusulas Contratuais 4.1.40, 11.2, 11.12, 12.1.4.1, 13.1, 13.3, 14.1, inseridas no Contrato nº 1/2020 incluso em fls. 798/810, contendo a indicação da Lei Federal 8.444/1993 são Retificadas para que conste como sendo Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
Convencionam expressamente e previamente, que dentre os termos de rescisão por acordo entre as partes, art. 79, II da Lei 8.666/93 inseridas no Contrato, Cláusula Décima Terceira, que poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, sem prejuízo de outras possibilidades existentes, nas seguintes hipóteses:
Havendo mudança e transição e/ou incorporação institucional da Contratante para outra Instituição, em que o objeto fim (educação superior) e dependências físicas seja gerida e administrada por outra Instituição.
Por falta de repasse da dotação orçamentária que cabe à Contratante pelo Município de União da Vitória-PR e que inviabilize a adimplência do contrato.

Caberá à Contratante comunicar antecipadamente a rescisão amigável no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 27 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO I
12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço total anual (em R$)
		A		B	C	D

1	Agente de Limpeza / Prédio Principal	1	6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)	3.983,55	3.983,55	47.802,60
2	Agente de Limpeza / Prédio Principal	1	6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)	3.983,55	3.983,55	47.802,60
3	Agente de Limpeza / Prédio Principal	3	7h às 10h e das 13h às 18h (2° a 6° feira) e das 7h às 11h (Sábado) - 2 postos 7h às 13h e das 16h às 19h (2° a 5° feira) e 7h às 13h e das 17h às 19h (6° feira) - 1 posto	3.983,55	11.950,65	143.407,80
4	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	18h às 00h (2ª a 6ª)	4.046,99	-	-
5	Agente de Portaria	0	10h às 22h (SDF)	3.443,96	-	-
6	Agente de Limpeza c/ Insalubridade / Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico/ Complexo Esportivo	1	9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h	5.015,45	5.015,45	60.185,40
7	Agente de Limpeza c/ Insalubridade / Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico/ Complexo Esportivo	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	5.015,45	15.046,35	180.556,20
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.983,55	-	-
9	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.952,09	-	-
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.983,55	-	-
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	0	13h às 17h (2ª a 6ª)	2.301,95	-	-
12	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	00h às 06h (2ª a 6ª)	4.587,41	-	-
13	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	23h às 06h (SDF)	2.579,76	-	-
14	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	23h às 06h (2ª a 6ª)	5.586,67	-	-
15	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	11h às 23h (SDF)	3.506,39	-	-
16	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	23h às 06h (SDF)	2.579,76	-	-
17	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	4	18h às 06h (12X36h)	5.760,88	23.043,52	276.522,24
18	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	2	06h às 18h (SDF)	3.443,96	6.887,92	82.655,04
VALOR MENSAL CONTRATADO (EM R$)					**69.910,99**	
VALOR ANUAL CONTRATADO (EM R$)					**838.931,88**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EE2466B0



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LC 110 MAGISTERIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2023

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2023. 4
CAPÍTULO I. 4
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
CAPÍTULO II. 4
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS. 4
CAPÍTULO III. 5
DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES. 5
Seção I. 5
Dos Princípios Básicos. 5
Seção II. 6
Das Diretrizes Básicas. 6
Seção III. 7
Dos Deveres. 7
Seção IV.. 8
Das Proibições. 8
CAPÍTULO IV.. 9
DA ESTRUTURA DA CARREIRA.. 9
Seção I. 10
Do Quadro de Cargos. 10
Seção II. 10
Do Ingresso. 10
Seção III. 11
Do Estágio Probatório. 11
CAPÍTULO V.. 11
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA.. 11
Seção I. 11
Progressão Funcional Horizontal 11
Seção II. 13
Progressão Funcional Vertical por Titulação. 13
Seção III. 15
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável 15
CAPÍTULO VI. 15
DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. 15
CAPÍTULO VII. 16
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.. 16
CAPÍTULO VIII. 17
EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS. 17
Seção I. 17
Da Função de Diretor de Escola. 17

Seção II. 18
Gratificação pelo Exercício da Função de Coordenação Pedagógica Escolar, Assessor Pedagógico, Supervisor Escolar e Orientador Educacional 18
CAPÍTULO IX.. 18
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO.. 18
CAPÍTULO X.. 19
DAS FÉRIAS. 19
CAPÍTULO XI. 20
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.. 20
Seção I. 21
Das Horas-Atividades. 21
Seção II. 21
Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério. 21
CAPÍTULO XII. 22
DA LOTAÇÃO, DA REMOÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA.. 22
Seção I. 22
Da Lotação. 22
Seção II. 22
Da Remoção. 22
Seção III. 23
Das Licenças. 23
Seção IV.. 23
Da Cedência e da Permuta. 23
CAPÍTULO XIII. 23
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO.. 23
CAPÍTULO XIV.. 24
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO.. 24
CAPÍTULO XV.. 25
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.. 25
CAPÍTULO XVI. 28
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 28
ANEXO I. 30
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES. 30
ANEXO II. 45
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO.. 45
ANEXO III. 46
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL POR TITULAÇÃO 46
ANEXO IV.. 47
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES. 47
ANEXO V.. 48
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.. 48

LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2023

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Enéas Marques/PR e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério.
‘

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal, das Leis Federais nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nº 11.738 de 16 de julho de 2008, nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, da Resolução CNE/CEB nº 02 de 28 de maio de 2009 e Resolução nº. 01 de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação, sua reorganização e consolidação.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais do magistério, com estrutura, organização e definição clara, quanto aos cargos, vagas, ingresso e atribuições, cuja finalidade é assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, estabelecendo e disciplinando as regras concernentes às carreiras de seus integrantes.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: parte central da Administração Pública do Município responsável pela gestão da rede pública municipal de ensino;
rede pública municipal de ensino: conjunto de instituições educacionais que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
estabelecimento de ensino: estabelecimento mantido pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil e ao ensino fundamental;
profissional do magistério: profissional docente, que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
função de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, planejamento e coordenação educacionais, exercidas nos estabelecimentos de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou em outras unidades a ela vinculadas;
professor: titular de cargo de carreira, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;
cargo: é o lugar na organização do serviço público, criado por lei, que correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do profissional do magistério com denominação própria, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
cargo de provimento efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da constituição federal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 4º Os princípios que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério, foram elaborados com base nos princípios reconhecidos através da Resolução CNE/CEB nº. 02/2009, sendo eles:
universalidade: integram o Plano de Cargos, todos os profissionais do magistério municipal;
equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;
publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
gestão democrática: reconhecimento da educação básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Poder Público, a ser promovida de acordo com o padrão de excelência estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), através de conteúdos que valorizem a iniciação científica, o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo aluno necessário para alcançar educação de excelência em regime de cooperação entre os entes federados.

Seção II
Das Diretrizes Básicas

Art. 5° A carreira do profissional do magistério municipal tem como diretrizes básicas:
profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais do magistério;
condições adequadas de trabalho;
remuneração condigna do profissional do magistério da rede pública municipal;
gestão democrática do ensino público municipal, com a participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Educação.
valorização através da evolução na carreira, com incentivos que contemplem melhorias financeiras, habilitação/formação, melhoria do desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;
desenvolver procedimentos de avaliação pluralizados, transparentes e participativos visando valorizar e reconhecer o desempenho individual, por equipe e por escola municipal;

incentivar a participação em cursos e atividades de capacitação que permitam a qualificação do profissional do magistério, agregada ao exercício das competências funcionais e institucionais;
valorizar e estimular a participação do profissional do magistério em ações integrativas e sociais junto à escola e ao sistema de ensino municipal;
reconhecer e valorizar a proatividade, o dinamismo, a inovação, a disposição, a mobilização, o comprometimento, a liderança e a capacidade de trabalhar em equipe, como fatores de excelência da educação;
desenvolver a sua jornada de trabalho, preferencialmente na mesma unidade escolar, com parte da carga horária destinada ao desenvolvimento de atividades de planejamento e preparação pedagógica, bem como participação dos espaços de gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino;
incentivar a integração das atividades educacionais às políticas nacionais e estaduais de formação para o profissional do magistério, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na rede de ensino municipal;
apoio técnico e financeiro, por parte do Município de Enéas Marques, visando a melhorar a qualidade de vida no trabalho e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
promover a participação do profissional do magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do sistema de ensino;
estabelecer critérios objetivos para a movimentação do profissional do magistério entre as escolas, tendo como base o interesse da aprendizagem dos alunos.

Seção III
Dos Deveres

Art. 6º O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional adequadas à dignidade do magistério e das funções de apoio ao trabalho educacional, sempre observado o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 7º São ainda deveres do profissional do magistério:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
assegurar o tratamento igualitário para com os alunos;
manter com os colegas, educandos e comunidade, o espírito de cooperação e solidariedade, indispensáveis à eficiência da tarefa educativa;
utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, e igualmente comparecer, quando convocado ou convidado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos coletivos, valorizando as reuniões com os demais profissionais, estudos e planejamentos na unidade escolar;
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre assuntos pertinentes do estabelecimento de ensino ou repartição, inclusive com relação aos assuntos internos que envolvam o direito das crianças e adolescentes, observado a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
proceder, na vida pública, de forma a dignificar sempre a função pública;
levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;
comunicar as mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências dos mesmos;
não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
preferencialmente programar junto à equipe diretiva sua ausência, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade escolar;
comunicar à equipe diretiva, imediatamente, seus afastamentos por licença médica;
desenvolver ações que promovam a participação da família no processo educativo;
exercer a sua autoridade com equilíbrio e desenvolver ações adequadas para a manutenção da disciplina no ambiente escolar;
estimular os educandos a construir conhecimentos para formar opiniões e zelar pelo clima de respeito no ambiente escolar, mediando eventuais conflitos, com bom senso e tolerância;
jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
respeitar o aluno e a comunidade escolar de modo a evitar qualquer atitude de imposição de suas crenças e ideologias religiosas ou de ordem político-partidárias;
fornecer, aos setores competentes, os registros e documentos correspondentes às suas atividades, dentro dos prazos fixados em calendário escolar ou em normativas emanadas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
zelar pela aprendizagem dos alunos;
estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
desenvolver ações e programas que promovam a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medida nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;
participar e colaborar com a execução do Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, com a objetivo de viabilizar o acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais.

Seção IV
Das Proibições

Art. 8º Ao profissional do magistério é vedado em horário de expediente:
exercer comércio entre colegas de trabalho;
promover ou subscrever listas de donativos;
exercer atividades político-partidárias no ambiente das unidades escolares ou repartição;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
receber comissões e vantagens ilícitas de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe competem;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, com atividades estranhas ao serviço;
aplicar ao educando castigos físicos, psicológicos, tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto;
impedir o educando de assistir às aulas sob pretexto de castigo;
receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
agir com desrespeito aos superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
faltar ao trabalho sem justa causa;
usar o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, em atividades sem fins educacionais durante o expediente.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 9º Considera-se, profissional do magistério, nos termos do §2º, art. 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008:
o professor que desempenha atividade de docência;
o professor com atuação no suporte pedagógico à docência, compreendendo a direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 10. Para os efeitos deste Plano de Cargos adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em vigência.
carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, de acordo com suas atribuições e a forma de progressão funcional dos servidores, a trajetória que o servidor pode seguir, conforme previsão legal;
nível: divisão na carreira segundo a habilitação ou titulação;
habilitação ou titulação: a formação em nível de graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação) e *stricto sensu* (mestrado);
referência: a divisão de cada referência em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício;
interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

Seção I
Do Quadro de Cargos

Art. 11. O quadro de cargos e de funções do magistério público é composto pelos seguintes cargos e funções:
cargo de professor educação básica;
cargo de professor de educação física;
cargo de professor de língua estrangeira;
funções de diretor de escola, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, supervisor escolar e orientador educacional.

Art. 12. A definição das atribuições dos cargos e funções, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade estão definidas no Anexo I.

Art. 13. O exercício do cargo de professor será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.

Art. 14. Os cargos criados serão preenchidos gradativamente:
pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, através da comissão de enquadramento nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Art. 15. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na referência inicial de cada cargo, denominada “Referência I” vencimento base, conforme Anexo III.

Seção II
Do Ingresso

Art. 16. O ingresso na carreira do profissional do magistério dar-se-á por concurso público de provas ou provas e títulos, organizado pelo órgão competente da administração municipal resguardado os direitos garantidos na legislação.

Art. 17. Para a participação em concursos observar-se-ão as exigências fixadas em edital, devendo este estar em consonância com esta Lei Complementar, Estatuto do Servidor Público Municipal e o edital de concurso.

Art. 18. O ingresso na carreira dar-se-á no nível correspondente ao seu grau de escolaridade exigido no concurso público, conforme disposto no Anexo I.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 19. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Durante o estágio probatório serão proporcionados ao profissional do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades, através cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes garantir os meios necessários para acompanhamento e à avaliação de desempenho do profissional em estágio probatório, antes de cumprido o prazo.

Art. 20. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal, poderá regulamentar a avaliação de desempenho do profissional do magistério, considerando outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 22. O desenvolvimento na carreira do profissional do magistério, é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Seção I
Progressão Funcional Horizontal

Art. 23. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com progressões funcionais horizontais, no mesmo cargo, através de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 24. O profissional do magistério terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 2% (dois por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:
interstício de dois anos de efetivo exercício;
aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável;
comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O profissional do magistério contemplado com a progressão funcional horizontal, receberá o acréscimo previsto no *caput*, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão.

Art. 25. A progressão funcional horizontal, será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre a referência em que o profissional do magistério se encontrar, conforme Anexo III.

A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

A progressão funcional horizontal será organizada em referências que serão identificadas pelos números romanos de I a XX sendo que todo profissional do magistério ao ingressar na carreira será posicionado na Referência "I", com o vencimento base do cargo e poderá avançar até a Referência "XX", sendo um total de vinte referências.

A comprovação do aperfeiçoamento ou capacitação do profissional do magistério se dará por meio de comprovante de participação em cursos, na área de atuação, sendo no mínimo 120 (cento e vinte) horas de cursos de curta duração, promovidos pela Administração Municipal ou por instituições privadas ou públicas.

Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados nos dois últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/cursos.

Na comprovação de curso de aperfeiçoamento, através de curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação), a mesma titulação não poderá ser utilizada para progressão funcional vertical por titulação prevista no art. 29 e seguintes deste Plano de Cargos.

A comissão de avaliação do servidor estável, analisará os certificados apresentados e a utilidade desses no cargo exercido e na carreira do servidor.

Art. 26. Ao ingressar na carreira, o profissional do magistério será posicionado na Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical pro Titulação - Anexo III, no cargo de concurso, na "Referência I" - vencimento base, permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, adquirindo a primeira progressão horizontal, com acréscimo de 2% (dois por cento), após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho do estágio probatório e a comprovação do aperfeiçoamento profissional previsto no inciso III do art. 24.

Art. 27. A avaliação de desempenho do profissional do magistério estável será realizada nos meses de setembro e outubro, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao servidor avaliado no mês de março do ano subsequente em que adquirir o direito.

Art. 28. Não terá direito à progressão funcional horizontal o profissional do magistério que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar qualquer uma das seguintes situações:
estiver afastado por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;
estiver em licença por motivo de doença na família por um período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados;
tiver sofrido penalidades durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
possuir mais de duas faltas injustificadas no período;
possuir mais de quinze dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;
tiver licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade, prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.
não frequentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação ou não atingir o número mínimo de horas previstos no § 3º do art. 25 desta Plano de Cargos;
não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

Parágrafo único. No caso do inciso IX, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Seção II
Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 29. A progressão funcional vertical por titulação do profissional do magistério é passagem do servidor para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

Quando da progressão funcional vertical por titulação o profissional do magistério, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o vencimento base cargo (inicial), devendo comprovar que está em efetivo exercício.

A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação - Anexo II.

A progressão funcional vertical por titulação não é cumulativa, sendo que o direito ao percentual posterior cessa a percepção do percentual anterior.

Art. 30. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade de acordo com os seguintes critérios:
Nível NP: certificado de conclusão de curso de pós-graduação (especialização - *lato sensu*);
Nível NMs: certificado de conclusão de curso de mestrado (especialização - s*tricto sensu*).

Art. 31. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada três anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o servidor ingressou no concurso.

Será admitida apenas uma titulação por tipo de formação, para fins de progressão funcional vertical por titulação e duas progressões na carreira, sendo:
a primeira progressão de 15,40% (quinze vírgula quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo e
a segunda progressão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo.

Para a concessão da progressão funcional vertical por titulação serão aceitos cursos pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente será concedida a progressão após análise da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e parecer favorável do Procurador ou Assessor Jurídico do Município.

Não serão considerados para a concessão da progressão os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público, bem como titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Serão considerados para progressão funcional vertical por titulação os certificados e titulações que possibilitem a progressão para nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra.

Art. 32. A progressão funcional vertical por titulação deverá ser requerida no mês de agosto e sua concessão deverá ocorrer no mês de outubro do ano em que adquirir o direito, com a publicação do ato administrativo de concessão, subindo assim, um nível no seu cargo, mantendo-se, todavia, na mesma referência.

Art. 33. Não haverá concessão de progressão funcional vertical por titulação durante o estágio probatório.

Art. 34. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional vertical por titulação do profissional do magistério.

Art. 35. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 36. A avaliação periódica de desempenho constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a cada dois anos de acompanhamento de cada profissional do magistério estável.

A avaliação periódica de desempenho do profissional do magistério estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como regulamentos definidos por Decreto Municipal.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo profissional do magistério.

O profissional do magistério que não atingir pontuação necessária, conforme definido no Estatuto do Servidor Público Municipal, será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica e não terá direito à progressão funcional horizontal, prevista neste Plano de Cargos.

CAPÍTULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 37. O aperfeiçoamento profissional visa proporcionar ao profissional do magistério, o aprimoramento permanente do ensino, a atualização, a valorização pessoal e profissional com a progressão na carreira, através de cursos de formação ou programas de capacitação contínuos, instituídos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo, levará em consideração:
a prioridade em áreas curriculares carentes dos profissionais do magistério;
a situação funcional dos profissionais do magistério, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido na rede municipal de ensino;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, definirá os horários e períodos dos programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do magistério.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de cinco “Quinquênios”, incidente sobre a referência e o nível aonde o servidor se encontrar no Anexo III, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria “Quinquênio” somando-se à sua remuneração.

O profissional do magistério fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo setor de Recursos Humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 40 e 41 deste Plano de Cargos.

Art. 39. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 40. Suspendem a contagem do tempo para fim de adicional por tempo de serviço.
o afastamento por motivo licença de saúde por período até noventa dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
as licenças por motivo de doença na família, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido uma advertência durante o período, conforme o estatuto do servidor.

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspensão previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o profissional do magistério cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço.

Art. 41. Interrompem a contagem do tempo para fim de adicional por tempo de serviço.
as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
o afastamento por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
tiver sofrido duas ou mais advertência durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
possuir mais de cinco faltas injustificadas no período;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

No caso do inciso VI, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Nas hipóteses de interrupção previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Seção I
Da Função de Diretor de Escola

Art. 42. O provimento do cargo ou função de diretor/gestor escolar deverá obedecer critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelece o §1º, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Parágrafo único. O processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Enéas Marques, observará o disposto no art. 137 da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques (redação dada pela Emenda nº. 02/2010) e o Decreto nº. 1.663 de 13 de setembro de 2022.

Art. 43. Após o resultado do processo de escolha, o chefe do Poder Executivo fará a nomeação para função de diretor escolar que poderá ser remunerada por cargo em comissão ou por função gratificada, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A função de diretor será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do profissional do magistério, mas compondo sua remuneração.

Seção II
Gratificação pelo Exercício da Função de Coordenação Pedagógica Escolar, Assessor Pedagógico, Supervisor Escolar e Orientador Educacional

Art. 44. O profissional do magistério designado para o desempenho de funções de magistério de suporte à docência de coordenação pedagógica, assessoria pedagógica, supervisor escolar e orientador educacional farão jus à gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga sobre a referência em que se encontra no Anexo III.

Art. 45. As gratificações para as funções previstas nessa seção serão pagas durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do profissional do magistério, mas compondo sua remuneração para efeitos previdenciários.

Art. 46. O profissional do magistério designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho de funções de magistério de suporte à docência, terão direito ao pagamento da gratificação, conforme o tempo de atuação.

Art. 47. A designação para o exercício de atividades de coordenação pedagógica, assessoria pedagógica, supervisor escolar e orientador educacional, será feita pelo Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 48. O sistema remuneratório dos profissionais do magistério somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
vencimento base (inicial): que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;
remuneração: que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.

Além do vencimento do cargo, o profissional do magistério poderá receber como vantagens, os adicionais e gratificações previstos neste Plano de Cargos e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O vencimento base (inicial) do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente “Referência I” em que está enquadrado o profissional do magistério, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo.

Art. 49. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, quando o vencimento base previsto na “Referência I”, não atingir o valor do “piso nacional do magistério”, a diferença será paga a título de complementação salarial.

A complementação salarial deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.

As vantagens da carreira que o profissional do magistério faz jus, não incidem sobre os valores pagos a título de complementação salarial para formação do “piso nacional do magistério”.

Art. 50. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.

Os valores ou percentuais de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a Estrutura Administrativa do Município.

Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os valores deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

Art. 51. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

CAPÍTULO X
DAS FÉRIAS

Art. 52. O período de férias do profissional do magistério é de trinta dias anuais, devendo ser concedido no período de férias escolares, sem prejuízo dos recessos instituídos.

No gozo de férias anuais remuneradas, o profissional do magistério terá direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, que serão pagos conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Aplicam-se ao profissional do magistério as disposições relativas as férias constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 53. O profissional do magistério poderá ter, anualmente, até quinze dias de recesso escolar que será concedido no intervalo entre os semestres letivos observado o calendário escolar, salvo razões de interesse público.

O período de recesso escolar não caracteriza férias e não gera direito ao recebimento de adicional de férias.

Durante o período de recesso escolar o servidor que atua na área da educação, exceto o profissional do magistério, poderá ser designado para exercer suas atribuições em outra secretaria municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ao desenvolver o calendário escolar, poderá seguir o calendário Escolar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XI
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 54. O profissional do magistério deverá cumprir carga horária de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A organização pedagógica do Município poderá definir para as instituições escolares a hora-aula, quecorresponde ao tempodeduração efetivode cada aula, desde que observado o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) e no Parecer CNE/CEB nº 4/2019, de 09 de maio de 2019, sendo que o total da carga horária deverá ser considerada com horas relógio de sessenta minutos.

Art. 55. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do profissional do magistério, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Por ato do Poder Executivo, o profissional do magistério poderá ter a carga horária reduzida ou ampliada, ficando permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina e módulo.

A redução da carga horária poderá ser solicitada pelo profissional do magistério, e será analisada e autorizada pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, observado o interesse público.

A redução da carga horária, poderá ser determinada pela Administração Municipal quando ocorrer redução do número de alunos ou de turmas, observado o interesse público.

No caso dos parágrafos anteriores deste artigo, o profissional do magistério perceberá remuneração proporcional à carga horária realizada, mediante aceitação do profissional e assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária – Anexo V.

No caso de não concordância do profissional do magistério em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Seção I
Das Horas-Atividades

Art. 56. No exercício da docência, a carga horária de trabalho dos profissionais do magistério reservará percentual de horas destinado às horas-atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica, projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

Parágrafo único. As horas atividades deverão ser desenvolvidas no âmbito da escola e observarão a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações.

Seção II
Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério

Art. 57. O titular de cargo de professor do magistério, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de carga horária suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, não podendo ultrapassar cada ano letivo.

Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.

O regime de carga horária suplementar não se constitui em horas extras, e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor do magistério e será baseada no vencimento base, acrescido da gratificação no caso de coordenação pedagógica.

A interrupção da convocação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:
a pedido do interessado;
quando cessada a razão determinante da convocação;
a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por ato motivado.

A convocação para trabalhar em regime suplementar se dará por decisão do Chefe do Poder Executivo, formalizada por ato administrativo, devidamente consubstanciada em pedido fundamentado do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

CAPÍTULO XII
DA LOTAÇÃO, DA REMOÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

Seção I
Da Lotação

Art. 58. O profissional do magistério terá sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a necessidade e o interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, indicará as vagas a serem preenchidas em cada instituição educacional ou unidade escolar da rede municipal.

Será permitido aos convocados escolherem as vagas dentre as indicadas, observada a ordem de prioridade, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Da Remoção

Art. 59. A concessão de remoção do profissional do magistério, de um estabelecimento de ensino para outro, atenderá aos interesses do ensino, observado o princípio da equidade.

Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, publicar, até o final o mês de novembro de cada ano, a lista das vagas abertas para remoção no ano subsequente;

Os pedidos de remoção poderão ser protocolados junto a Administração Municipal, até o dia dez de dezembro de cada ano letivo.

São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos para concurso de remoção referente à mesma vaga, observando-se a seguinte ordem:
maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;

maior habilitação;
maior idade.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, homologar e publicar, até o dia quinze de dezembro do ano letivo, o resultado dos pedidos de remoção, bem como a devida lotação, comunicando aos estabelecimentos de ensino.

A remoção somente poderá ser requerida após o cumprimento do estágio probatório.

Seção III
Das Licenças

Art. 60. O profissional do magistério em efetivo exercício terá direito às licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção IV
Da Cedência e da Permuta

Art. 61. A cedência ou a permuta será concedida em conformidade com as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 62. O Chefe do Poder Executivo instituirá a comissão de enquadramento do profissional do magistério, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar com o objetivo de:
acompanhar a implantação deste Plano de Cargos em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos profissionais do magistério junto ao setor de Recursos Humanos;
indicar as medidas corretivas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes visando a compor as condições para o alcance dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 63. A comissão de enquadramento será formada por três servidores, sendo:
um representante do setor de Recursos Humanos;
um professor, indicado pelos diretores de escola, dentre seus pares;
um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O enquadramento dos servidores poderá ser regulamentado por Decreto Municipal.

A comissão de enquadramento terá o prazo de até noventa dias, para promover o enquadramento dos profissionais do magistério conforme previsto neste Plano de Cargos.

CAPÍTULO XIV
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 64. A comissão de enquadramento observará os direitos adquiridos, as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

Parágrafo único. O enquadramento do profissional do magistério neste Plano de Cargos, será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

Art. 65. O profissional do magistério que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento neste Plano de Cargos, será enquadrado na “Referência I” - vencimento base correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório, o profissional do magistério avança para a “Referência II”, observados os critérios de progressão funcional horizontal, previstas neste Plano de Cargos.

Art. 66. O profissional do magistério que se encontrar à disposição de outro órgão, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante e a paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política e licença para desempenho de mandato classista, será enquadrado na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos neste Plano de Cargos.

Art. 67. O profissional do magistério que estiver afastado do cargo para ocupar cargo em comissão será enquadrado na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios neste Plano de Cargos, computando-se também, para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município de Enéas Marques.

CAPÍTULO XV
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 68. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Enéas Marques, poderá efetuar contratação de servidores, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, previstos neste capítulo dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 69. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
assistência a situações de emergência e calamidade pública;
atender substituição de profissional da educação em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município, como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição do Município;
para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;
para atender demanda de matrícula imprevistas na rede pública municipal;
para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;
para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;
para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;
para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal;
para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 70. Na contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais, o processo seletivo simplificado será dispensado.

Art. 71. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, provas, ou provas e títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 72. O prazo de contratação será:
porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso V e VI, do art. 69 desta Lei Complementar;
um ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar

Art. 73. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e progressões por titulação, previstas para os profissionais do magistério ocupantes de cargos efetivos.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;

13º salário proporcionais ao tempo do contrato;
horas-atividade para o contratado que estiver no exercício da docência;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da legislação federal;
serviço extraordinário;
salário-família.
auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O contratado que estiver no exercício da docência, terá reservado na sua jornada semanal um percentual de horas, destinadas às horas-atividades, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações, para planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica e o projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), devendo ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O pessoal contratado nos termos deste capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 74. O pessoal contratado nos termos deste capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:
casamento até cinco dias;
luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até três dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
licença paternidade de cinco dias.

Art. 75. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 76. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:
receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 77. O pessoal contratado nos termos deste capítulo se subordinará aos deveres e proibições previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Enéas Marques.

Art. 78. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste capítulo serão apuradas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 79. O contrato firmado de acordo com este capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado ou do contratante;
pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos V e VI do art. 69;
quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;
automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 80. A contratação de profissional por tempo determinado, nos termos deste capítulo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, através de Lei Específica.

Art. 82. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social- RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 83. São partes integrantes desta Lei:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;
Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical por Titulação;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho.

Art. 84. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 85. As normas previstas neste Plano de Cargos têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal de Enéas Marques, naquilo que não conflitar.

Art. 86. A Administração Pública Municipal, após a edição do Decreto de regulamento do enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 87. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 88. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 276, de 24 de setembro de 2002, e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hilário Michels
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,
Em 27 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

O quadro de Cargos e Funções do Magistério Público do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná é composto pelos seguintes cargos e funções:

O quadro de cargos é composto por:
Professor Educação Básica;
Professor de Educação Física;
Professor de Língua Estrangeira - Inglês.

O quadro de funções é composto por:
Assessor Pedagógico;
Coordenador Pedagógico;
Diretor de Escola;
Orientador Educacional;
Supervisor Escolar.

DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 100 (cem)
Titulação Inicial Exigida: Ensino superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20h semanais ou 40h semanais
CBO: 2312-10 - Professor das séries iniciais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Descrição Sintética:
executar o trabalho de docência na educação básica, ensino infantil e fundamental; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta política pedagógica, a proposta pedagógica, o Plano Municipal de Educação.

Descrição Analítica:
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos conforme o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
atualizar-se em sua área de conhecimento, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
participar de cursos, capacitações, atualizações, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar ao aluno, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Cargo: Professor de Educação Física
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Exigida Inicial: Certificado de conclusão de curso superior de Educação Física (licenciatura ou bacharelado) e registro no órgão competente - CREF
Jornada de Trabalho: 20h semanais
CBO: 2313-15 – Professor das séries iniciais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Descrição Sintética:
planejar e ministrar aulas de educação física para Ensino Fundamental integrantes da Rede Municipal de Ensino, seguindo os princípios da Diretriz Curricular Municipal;
conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à educação física da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino, participando ativamente no planejamento, na elaboração, na coordenação, no acompanhamento, no assessoramento, na pesquisa e na efetivação de programas relacionados à área de educação física.

Descrição Analítica:
planejar e ministrar aulas que estimulem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos, por meio de atividades práticas, jogos e exercícios, inspirando a adotarem um estilo de vida ativo e saudável;
organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios e gincanas;
criar atividades criativas e diversificadas, adaptadas às necessidades e características de cada turma, buscando o desenvolvimento integral dos alunos, incentivando-os a descobrir novas habilidades, aprimorar suas capacidades físicas;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
utilizar recursos apropriados para o ensino da educação física, atendendo ao avanço tecnológico e conforme o projeto pedagógico da escola;
promover a integração da aprendizagem da educação física com os demais componentes curriculares e atividades da unidade escolar, por meio da participação e diálogo das decisões coletivas na escola;
participar e dedicar-se à formação continuada de educação física, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
conhecer o desenvolvimento integral do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos segundo o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
empenhar-se no sentido de garantir os direitos referente à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo chegar até as autoridades competentes os casos em que tenha suspeita ou convicção de maus tratos;
participar e dedicar-se à formação continuada de educação física, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente;
levantar e interpretar dados relativos ao processo de ensino e aprendizagem da educação física, socializando resultados com a equipe gestora e comunidade escolar, sempre que necessário;
constatar necessidades especiais motoras e de aprendizagem nas aulas de educação física, mantendo diálogo com os demais professores e gestores para adaptações e flexibilizações curriculares, bem como encaminhamento de alunos com necessidades especiais aos setores específicos de atendimento;
participar do planejamento e, se solicitado, execução de projetos extraclasse, eventos temáticos, comemorações, inserindo atividades e práticas com a educação física nestes momentos sempre que possível;
controlar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnico-pedagógicos voltados ao ensino e aprendizagem de educação física para crianças;
empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças; bem como atitudes e relações respeitosas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social;
atender às solicitações da direção da unidade escolar, referentes à sua ação docente;
zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
participar ativamente das reuniões de conselho de classe;
dedicar-se à função de docente de educação física;
participar de cursos, capacitações, atualizações, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Cargo: Professor de Línguas Estrangeiras - Inglês
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Exigida Inicial: Certificado de conclusão de curso superior licenciatura plena.
Jornada de Trabalho: 20h semanais
CBO: 2346-16 – Professor das séries iniciais

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Descrição Sintética:
planejar e ministrar aulas de língua estrangeira – inglês para a Rede Municipal de Ensino, seguindo os princípios da Diretriz Curricular Municipal;
conduzir a aprendizagem e participar do processo de planejamento das atividades concernentes à matéria de língua estrangeira da rede municipal de ensino e da Unidade Escolar;
colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino, participando ativamente no planejamento, na elaboração, na coordenação, no acompanhamento, no assessoramento, na pesquisa e na efetivação de programas relacionados a sua área de atuação.

Descrição Analítica:
exercer a docência, na disciplina de língua estrangeira moderna, na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
sensibilizar o aluno em relação ao idioma, a compreensão global, escrita e oral, e o empenho na percepção do significado;
orientar que o aprendizado de uma ou mais línguas lhe possibilita o acesso a bens culturais da humanidade construídos em outras partes do mundo, estando apto a construir uma organização textual e saber como e quando utilizar cada tipo de linguagem;
incentivar o educando a construir uma consciência linguística crítica sobre os usos que se fazem da língua estrangeira que está aprendendo;
incentivar em seus alunos a preocupação em compreender os outros e em serem compreendidos tanto na fala quanto na escrita;
permitir à criança das séries iniciais aproximarem-se de várias culturas, e propiciando sua integração num mundo globalizado;
iniciar o aluno na fonética da língua estrangeira, contrastando com a fonética da língua materna;
avaliar o rendimento dos alunos consoante o regimento escolar e projeto político pedagógico.
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
empenhar-se no sentido de garantir os direitos referente à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, fazendo chegar até as autoridades competentes os casos em que tenha suspeita ou convicção de maus tratos;
participar e dedicar-se à formação continuada de professores, contribuindo e compartilhando o conhecimento e a experiência docente;
empenhar-se em prol do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e motor das crianças; bem como atitudes e relações respeitosas, por meio de práticas pedagógicas que acompanham o progresso científico e social;
atender às solicitações da direção da unidade escolar, referentes à sua ação docente;
zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda;
participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
participar de cursos, capacitações, atualizações, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função: Diretor de Escola
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 4 (quatro)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável e escolhido, conforme estabelece o art. 14, §1º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.
Jornada de Trabalho: 40h semanais
CBO: 1313-10

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Descrição Sintética
Realização atividades inerentes à direção e representação de unidade escolar; coordenar em consonância com o Conselho Escolar a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico da escola, observando as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno.

Descrição Analítica

coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e do aprendizado;
desenvolver atividades escolares de acordo com o Plano Municipal de Educação, a proposta político-pedagógica e o regimento escolar;
assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os alunos, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar;
integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;
zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;
organizar, coordenar e participar da elaboração do calendário escolar;
responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas por Lei;
contribuir para que a escola invista em novas práticas educativas, que valorizem os diferentes grupos sociais e culturais, através de análises, discussões e ações que oportunizem o processo de ensino e aprendizagem;
submeter ao conselho escolar para apreciação e aprovação o plano de aplicação dos recursos financeiros da escola;
decidir questões técnico-administrativas, em consonância com as normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e legislação vigente, ouvindo o Conselho Escolar;
coordenar a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político pedagógica da escola e planos de estudos;
articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
viabilizar a participação do corpo docente em atividades oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e outras instituições que promovam a formação e a qualificação profissional;
manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, junto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
planejar, organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógicas;
coordenar, averbar e zelar pelo registro e preenchimento de documentos que aferem a vida escolar dos alunos;
estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dificuldades no gerenciamento da escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na Unidade Escolar;
desenvolver o trabalho de direção da unidade escolar, com ética profissional e transparência;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de diretor escolar.

Função: Coordenador Pedagógico
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 10 (dez)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20h semanais ou 40h semanais
CBO: 2394-05

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

Descrição sintética:
articular o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.

Descrição analítica:
assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em assuntos técnico-administrativo-pedagógicos;
planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
orientar a ação dos docentes e representantes de turma em assuntos pertinentes à área de orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo escolar;
ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;
implementar a proposta curricular da escola de acordo com seu projeto político-pedagógico;
acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, a partir das orientações oriundas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da proposta pedagógica e com as diretrizes de cada disciplina;
levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;
coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático pedagógicos, em conjunto com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;
organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;
participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;
zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa;
promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
organizar e coordenar conselhos de classe, para garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem, adequando-os aos objetivos educacionais previstos no projeto político-pedagógico;
acompanhar a vida funcional dos professores, em articulação com a coordenação de recursos humanos e segurança no trabalho;
organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, de forma que o professor utilize dessas ferramentas;
acompanhar a frequência dos alunos às aulas, evitando, assim, o seu abandono;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
participar e auxiliar na administração da escola;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas a função;
Atender a Legislação vigente e garantir que os demais profissionais da educação atendam a legislação no desempenho de suas atividades.

Função: Supervisor Escolar
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 4 (quatro)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20h semanais ou 40h semanais
CBO: 2394-30

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR ESCOLAR

Descrição sintética:
assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico, auxiliando o desenvolvimento de habilidades comportamentais dos estudantes e dos professores.

Descrição analítica:
assessorar a direção escolar e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento da proposta pedagógica da escola;
exercer, a supervisão e fiscalização das escolas, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas;
participar, em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, da elaboração dos planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e cumprir o plano de orientação educacional;
participar na elaboração plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas àmelhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos,à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;
atuar no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;
zelar pelo cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e das horas estabelecidas;
auxiliar os professores em tarefas de desenvolvimento;
orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal;
contribuir com o desenvolvimento de habilidades comportamentais entre os alunos;
colaborar no processo de recuperação dos alunos de menor rendimento escolar;
desenvolver relacionamento e confiança com os pais;

colaborar no processo de integração com as famílias e a comunidade;
informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e rendimento escolar dos alunos;
elaborar, em conjunto com os demais integrantes da equipe de suporte pedagógico e professores, atividades de desenvolvimento profissional;
elaborar e desenvolver projetos que estimulem a harmonização dos alunos e dos demais profissionais da Escola;
ser um mediador de conflitos dentro do ambiente escolar, entre aluno e professores;
criar um espaço seguro de diálogo para os alunos e prezar por seus direitos;
promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais;
identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos;
sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino e da Escola;
incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas a função.

Função: Assessor Pedagógico
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 4 (quatro)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20h semanais ou 40h semanais
CBO: 2394-30

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO

Descrição Sintética:
auxiliar a articular o processo pedagógico na escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.

Descrição Analítica:
acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;
acompanhar a execução e avaliação das ações e metas fixadas pela escola em sua Proposta Pedagógica;
visitar de forma sistemática e periódica às escolas para acompanhar o processo pedagógico e dialogar com as equipes diretivas, professores, estudantes e comunidade;
redigir de registros referente ao acompanhamento pedagógico individual, por escola atendida, bem como situações pontuais;
acompanhar os momentos de planejamento coletivo, reuniões pedagógicas e formações internas de cada instituição;
Assessorar aos processos de avaliação diagnóstica e formativa, internos para cada instituição;
monitorar os registros escolares, via sistema próprio da rede de ensino;
atender às demandas da comunidade escolar (responsáveis, professores, estudantes) e interlocução com as escolas, buscando a resolução das problemáticas apresentadas;
acompanhar o trabalho dos professores, subsidiando-os com sugestões para a melhoria da prática docente;
assegurar a integração das atividades de desenvolvimento e aprimoramento do plano de escola;
assessorar a direção da escola especificamente quanto às decisões relativas a agrupamentos de alunos; participação da elaboração do calendário escolar e utilização de recursos didáticos da escola;
avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de recuperação da aprendizagem, em especial da recuperação paralela, e também dos demais projetos implementados na escola;
coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe e série;
desenvolver ações que visem a ampliação e o fortalecimento da relação escola-comunidade;
elaborara a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo técnico pedagógico;
elaborar relatório de suas atividades e participar do relatório anual da escola;
auxiliar o diretor de escola no horário das horas de trabalho pedagógico coletivo, organizando a participação de todos os professores em exercício na unidade, para assegurar o caráter coletivo dos trabalhos;
garantir, planejar e liderar o desenvolvimento dos trabalhos realizados na escola, participando ativa, rotineira e diretamente das reuniões nas horas de trabalho pedagógico coletivo;
prestar assistência técnica aos professores visando a assegurar a eficácia de desempenho dos mesmos para a melhoria dos padrões de ensino: propondo técnicas e procedimentos; selecionando e fornecendo materiais; estabelecendo a organização das atividades e propondo a sistemática de avaliação;
proceder, juntamente com os professores, à análise dos resultados da avaliação do desempenho escolar, através de seus indicadores, bem como identificando as dificuldades a serem superadas e propondo alternativas de otimização dos resultados;
propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores;

incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas a função.

Cargo: Orientador Educacional
Regime: Estatutário
Número de Vagas: 4 (quatro)
Titulação Exigida: Profissional do Magistério ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia.
Jornada de Trabalho: 20h semanais e 40h semanais
CBO: 2394-10

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Sintética:
exercer a orientação na rede municipal de ensino, proporcionando o pleno atendimento aos alunos e a comunidade escolar;
planejar ações para o apoio as dificuldades de aprendizagem;
exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.

Descrição Analítica:
elaborar planos específicos do serviço de Orientação Educacional, que integrará o plano escolar;
dar desenvolvimento ao processo de aconselhamento junto aos professores, abrangendo a conduta dos alunos, estudo e orientação para cooperação e participação das famílias e comunidade no processo educacional:
coletar informações junto aos professores que abcidem a promoção das atividades de orientação educacional;
elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente;
colaborar na análise dos indicadores de aproveitamento escolar, evasão, repetência e infrequência;
colaborar e participar de ações que viabilizem a avaliação das atividades pedagógicas da instituição educacional em que atua;
participar do processo de elaboração e de execução da proposta pedagógica, promovendo ações que contribuam para a implantação e para a implementação do currículo em vigor na rede pública;
orientar a comunidade escolar sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
elaborar e aplicar instrumentos de coleta de dados com a Direção, equipe pedagógica e demais servidores da educação, devendo, analisar e interpretar os dados coletados;
participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
organizar e implantar intercâmbio com outras instituições de ensino.
participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;
participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas;
coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
participar das reuniões do conselho de classe;
contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
acompanhar e orientar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
promover a interação entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto pedagógico da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
traçar o perfil do aluno, por meio de observação, questionários, entrevistas e outros.
orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas a função.

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	15,4%
NP	Pós Graduação	NMs	25%
NMs	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, conforme Referência I do anexo III.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL POR TITULAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 20 HORAS — **REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	2.276,09	2.321,61	2.368,04	2.415,40	2.463,71	2.512,99	2.563,25	2.614,51	2.666,80	2.720,14	2.774,54	2.830,03	2.886,63	2.944,37	3.003,25	3.063,32	3.124,58	3.187,08	3.250,82	3.315,83
NP	2.626,61	2.679,14	2.732,72	2.787,38	2.843,12	2.899,99	2.957,99	3.017,15	3.077,49	3.139,04	3.201,82	3.265,86	3.331,17	3.397,80	3.465,75	3.535,07	3.605,77	3.677,89	3.751,11	3.826,47
NMs	2.845,11	2.902,01	2.960,06	3.019,26	3.079,64	3.141,23	3.204,06	3.268,14	3.333,50	3.400,17	3.468,18	3.537,54	3.608,29	3.680,46	3.754,07	3.829,15	3.905,73	3.983,84	4.063,52	4.144,79

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS — **REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	2.276,09	2.321,61	2.368,04	2.415,40	2.463,71	2.512,99	2.563,25	2.614,51	2.666,80	2.720,14	2.774,54	2.830,03	2.886,63	2.944,37	3.003,25	3.063,32	3.124,58	3.187,08	3.250,82	3.315,83
NP	2.626,61	2.679,14	2.732,72	2.787,38	2.843,12	2.899,99	2.957,99	3.017,15	3.077,49	3.139,04	3.201,82	3.265,86	3.331,17	3.397,80	3.465,75	3.535,07	3.605,77	3.677,89	3.751,11	3.826,47
NMs	2.845,11	2.902,01	2.960,06	3.019,26	3.079,64	3.141,23	3.204,06	3.268,14	3.333,50	3.400,17	3.468,18	3.537,54	3.608,29	3.680,46	3.754,07	3.829,15	3.905,73	3.983,84	4.063,52	4.144,79

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - 20 HORAS — **REFERÊNCIAS**

NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
NS	2.276,09	2.321,61	2.368,04	2.415,40	2.463,71	2.512,99	2.563,25	2.614,51	2.666,80	2.720,14	2.774,54	2.830,03	2.886,63	2.944,37	3.003,25	3.063,32	3.124,58	3.187,08	3.250,82	3.315,83
NP	2.626,61	2.679,14	2.732,72	2.787,38	2.843,12	2.899,99	2.957,99	3.017,15	3.077,49	3.139,04	3.201,82	3.265,86	3.331,17	3.397,80	3.465,75	3.535,07	3.605,77	3.677,89	3.751,11	3.826,47
NMs	2.845,11	2.902,01	2.960,06	3.019,26	3.079,64	3.141,23	3.204,06	3.268,14	3.333,50	3.400,17	3.468,18	3.537,54	3.608,29	3.680,46	3.754,07	3.829,15	3.905,73	3.983,84	4.063,52	4.144,79

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO	N.º DE VAGAS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS OCUPADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Professor Educação Básica	100	20 ou 40	68	32
Professor de Educação Física	06	20	01	05
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	06	20	00	06
TOTAL:	**112**		**69**	**43**

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Em virtude da aprovação da Lei n.º....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Enéas Marques/PR, e com fundamento nos artigos da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:
1. Fica alterada a jornada de trabalho, **de horas** semanais **para horas** semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das xx:xx às xx:xx.

2. A remuneração passa de R$_____, que correspondia à classificação, para R$_____, que corresponde à classificação para o mês de/2023.
Enéas Marques, Paraná,de de 2023.

NOME DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO:
CARGO:

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A743A0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.774 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(PROJETO DE LEI Nº. 055 – PMA)
LEI Nº. 3.774 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu**, IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.
Art.2º - As prioridades e metas para o ano 2024 conforme estabelecido na Lei nº 3.710/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro na referida lei.
Art.3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
Art.4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 6º- O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023; 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	56.286.034,00	52.630.109,00	66.616.768,78	70.838.706,52	93.611.528,22	106.290.962,29	123.101.729,30	116.426.060,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-238.600,00	-180.000,00	-183.089,64	-194.075,58	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-243.228,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-400,38	-424,41	-517,78	-554,32	-475,00	-626,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.334.800,00	8.710.500,00	9.687.421,47	10.854.908,73	13.514.189,11	15.117.837,59	20.858.169,39	16.893.269,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29

	Melhoria - Renúncia								
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-235.600,00	-176.500,00	-179.120,09	-189.867,31	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-237.972,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-398,69	-422,62	-514,84	-551,21	-472,00	-622,91
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.775.200,00	7.275.500,00	8.273.905,97	9.356.582,29	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	14.986.534,38
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.825,48	-188.495,02	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-236.341,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-91.000,00	-40.500,00	-86,52	-91,72	-149,40	-164,76	-66,00	-201,79
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	2.499.000,00	3.058.500,00	3.606.466,87	4.409.096,84	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.090.614,13
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.669,03	-188.329,18	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-236.072,90
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-60.000,00	-30.000,00	-26,77	-28,38	-31,40	-41,00	-11,00	-63,06
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.948.000,00	2.658.000,00	2.656.375,51	3.402.000,00	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.270.114,13
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.386,56	-188.029,76	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-235.372,90
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-10,40	-11,00	-11,00	-13,06
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.480.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.500.000,00	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.420.597,95
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-200.000,00	-160.000,00	-174.563,09	-185.036,88	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-231.626,95
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	8.000,00	6.375,51	10.000,00	16.442,04	17.387,00	18.431,00	19.444,51
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	460.000,00	700.000,00	700.000,00	742.000,00	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.519.677,57
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00	-1.000,00	-2.669,70	-2.829,88	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-3.541,91
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-8,40	-9,00	-9,00	-9,96
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	260.612,88	276.249,00	292.825,00	310.394,10
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-153,77	-163,00	-172,00	-183,00	-193,00	-204,04
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	-2,00	-2,00	-3,10
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	551.000,00	400.500,00	950.091,36	1.007.096,84	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	1.820.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-700,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-50,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	550.000,00	400.000,00	950.000,00	1.007.000,00	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	1.820.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-700,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-50,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00	500,00	91,36	96,84	198,04	300,00	318,00	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	2.966.220,25

	Qualquer Natureza								
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	2.966.220,25
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	2.873.470,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	2.873.470,25
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00	1.350.000,00	1.730.843,47	1.834.694,08	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	2.795.571,24
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.000,00	53.000,00	64.121,14	67.968,41	65.870,48	69.658,00	73.838,00	77.899,01
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.300.000,00	2.650.000,00	2.685.763,66	2.828.601,11	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	4.195.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-73,33	-77,73	-82,00	-86,72	0,00	-96,98
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-30.000,00	-10.000,00	-59,75	-63,34	-67,00	-71,00	0,00	-79,30
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	35.000,00	35.000,00	37.100,00	46.703,00	19.388,52	20.552,00	21.700,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	40.000,00	125.000,00	125.000,00	132.500,00	204.755,00	457.045,00	484.464,00	510.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-82,66	-87,62	-92,00	-98,00	-103,00	-109,68
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00	-500,00	0,00	0,00	-3,00	-2,00	-2,00	-2,66
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	4.000,00	7.727,95	26.500,00	29.791,00	181.505,00	192.395,00	203.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,46	-0,49	-52,00	-55,00	-58,00	-61,49
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-48,00	-50,76	-53,00	-56,77
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.156.500,00	1.130.000,00	1.104.830,46	1.171.120,29	1.269.642,05	1.368.485,97	1.450.600,00	1.484.794,05
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29

1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.293,58	-1.371,20	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-1.630,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-76.500,00	-42.700,00	-312,17	-330,90	-352,84	-373,13	-392,00	-406,22
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	590.485,80
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-178,86
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	590.485,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-178,86
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	307.500,00	332.000,00	332.000,00	351.920,00	388.162,59	420.325,74	445.546,00	448.702,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-37.000,00	-40.000,00	-74,28	-78,74	-83,35	-88,14	-93,00	-98,57
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	700,00	1.000,00	2.435,01	2.581,11	2.732,10	2.889,20	3.063,00	3.231,01
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-2,46	-2,61	-2,76	-2,92	-3,00	-3,27
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.000,00	24.000,00	79.658,23	102.286,93	113.805,44	137.349,25	145.591,00	134.587,32
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-2.000,00	-1.700,00	-62,55	-66,30	-70,18	-74,22	-78,00	-83,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	2.000,00	36.306,94	20.636,15	3.361,82	3.555,13	3.769,00	3.964,67
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,29	-4,54	-4,00	5,98
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	804.366,65	852.631,00	894.308,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-1.589,38
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-227,36
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	804.366,65	852.631,00	894.308,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-1.589,38
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-227,36
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	319.000,00	210.000,00	50.000,00	53.000,00	71.647,21	75.766,92	80.313,00	84.730,62
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00	-15.000,00	-23,93	-25,37	-25,37	-26,83	-28,00	-30,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-17.500,00	0,00	-19,39	-20,55	-20,55	-21,73	-23,00	-24,30
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	1.077,49	1.142,14	1.209,96	1.279,53	1.357,00	1.430,90
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	470.000,00	550.000,00	416.647,42	441.646,27	441.646,27	467.040,93	495.064,00	522.294,79
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-500,00	-1.147,27	-1.216,11	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-1.438,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em	-20.000,00	-1.000,00	-8,22	-8,71	-8,71	-9,21	-9,00	-10,30

	Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções								
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	10.000,00	186.705,37	197.907,69	247.076,66	260.279,27	275.897,00	285.851,94
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-91,34	-96,82	-102,48	-108,37	-114,00	-121,19
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-145,27	-153,99	-163,00	-172,37	-182,00	-192,76
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	400.000,00	300.000,00	300.000,00	318.000,00	345.128,39	365.836,09	387.787,00	411.053,43
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	5.000,00	7.861,32	8.333,01	8.333,33	8.812,50	9.342,00	9.855,08
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	0,00	823,72	873,14	873,14	923,35	979,00	1.032,59
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.215.000,00	1.335.500,00	1.450.831,39	1.537.881,27	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.029.613,89

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.755,75	-3.981,10	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.983,50
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00	150,00	213,80	226,63	517,17	546,91	580,00	611,62
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.000,00	10.000,00	29.933,46	31.729,47	55.576,33	58.771,97	62.299,00	65.725,06
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-5,75	-6,10	-6,46	-6,83	-7,00	-7,64
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	400,00	3.063,69	3.247,51	3.247,51	3.434,24	3.641,00	3.840,53
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,97	-2,09	-2,09	-2,21	-2,00	-2,47
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	13.000,00	9.000,00	57.433,91	63.554,11	235.866,81	1.178.489,57	1.243.305,00	1.307.361,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.500,00	43.117,77	48.379,00	58.379,00	62.160,79	65.891,00	68.213,44
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	3,81	4,04	4,25	4,49	5,00	5,02
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	947,96	1.002,47	1.063,00	1.121,07
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	168.689,72	1.107.024,80	1.167.551,00	1.228.743,63
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.164.874,00	1.225.920,19
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.164.874,00	1.225.920,19
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	166.302,25	1.104.500,05	1.164.874,00	1.225.920,19
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	58.390,79	191.286,19	202.168,00	215.833,69
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,47	648,00	682,69
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,48	1.333,00	1.406,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,33	414,00	436,50
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,02	267,00	280,71

	REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO								
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.464,82	1.469,05	1.558,00	1.650,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.230,62	124.566,38	132.041,00	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.060,00	11.724,00	12.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,87	1.500,00	1.590,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	37.743,77	259.913,00	275.512,00	290.687,69
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,60	3.788,60	4.016,00	4.236,81
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	279,79	295,88	314,00	330,88
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,69	15.488,10	16.418,00	17.320,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,45	6.221,89	6.596,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,04	38.963,55	41.302,00	43.600,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.906,67	78.360,27	83.063,00	87.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.881,53	116.794,71	123.803,00	130.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	468,35	496,45	9.984,41	24.658,52	26.142,00	27.350,11
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,28	2.514,64	2.666,00	2.693,83
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	282,91	299,18	318,00	334,57
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	525,49	555,71	590,00	621,71
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,14	8.766,23	9.293,00	9.700,00

	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - OUTRAS ÁREAS	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	60.183,28	628.642,34	661.052,00	692.048,70
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	437,68	464,00	489,46
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	85,75	90,68	97,00	101,40
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,08	5.490,89	5.821,00	6.140,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.853,75	58.305,34	61.804,00	65.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75	7,14	8,00	7,98
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	674,88	3.713,69	3.937,00	4.150,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	692,03	9.731,82	10.316,00	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56,61	59,87	64,00	66,95
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.343,51	549.006,78	581.949,00	614.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	44,14	46,68	50,00	52,20
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	180,90	191,30	203,00	213,93
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	560,47	595,00	626,78
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	530,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.530,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5ª -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

	AUDIOVISUAL P GUST								
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	53.000,00	45.000,00	45.922,48	48.677,82	365.580,58	386.601,46	460.142,00	432.338,85
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,08	-218,44	-220,76	-233,45	-246,00	-261,07
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	38.858,34	41.092,70	43.559,00	45.954,23
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	8.000,00	4.611,85	4.888,56	5.175,00	5.472,57	5.801,00	6.120,01
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	20,54	21,77	23,04	24,36	26,00	27,24
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	2.000,00	30.000,00	31.800,00	33.660,30	35.595,77	37.732,00	39.806,98
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	53.000,00	35.000,00	9.201,91	9.754,02	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.210,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-1,10	-1,16	-1,00	-1,30
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	0,00	165,20	175,11	31,43	33,24	36,00	37,17
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.668,03	1.768,11	11.267,55	11.915,43	12.631,00	13.325,10

1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,23	-1,30	-1,00	-1,45
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	254,95	270,25	286,06	302,51	321,00	338,29
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	47.522.534,00	42.489.559,00	55.307.252,93	58.261.703,59	77.608.254,84	87.611.333,92	98.339.504,91	95.560.114,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.097.534,00	22.329.000,00	23.623.849,28	25.177.295,73	38.115.388,84	50.978.674,15	54.493.349,91	49.243.560,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.700.000,00	20.840.000,00	21.955.080,44	23.272.385,26	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	35.320.027,96
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.400.000,00	20.500.000,00	21.615.080,44	22.911.985,26	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	34.606.027,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	491.500,00	554.000,00	672.284,21	712.621,26	644.931,50	883.015,06	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	0,00	0,00

	pela Exploração de Recursos Hídricos								
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	244.779,60
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	161.500,00	274.000,00	348.695,67	369.617,41	437.948,78	663.130,83	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	5.096,36
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	736.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.908.927,68	11.069.329,40	11.143.650,34
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.688.091,00	10.723.444,00	10.783.650,34
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.021,54	7.453.031,16	8.354.278,00	8.272.476,78
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.820,77	3.676.615,58	3.913.295,00	4.124.238,39
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.380,00	1.060.000,00	1.124.600,00	1.192.016,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	245.920,00	260.676,00	276.315,72
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,55	11.950,33	12.668,00	13.364,13
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.345,65
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	211.500,00	221.139,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00	688.650,00	709.565,31
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	522.800,00	978.119,00	732.564,77
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.165,12	947.816,00	1.004.683,93
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.759.600,00	1.865.178,00	1.977.086,56
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	879.800,00	932.589,00	988.543,28
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	432.480,00	458.429,00	485.934,53
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00	85.753,15
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07

	Públicos de Saúde Vigilânci								
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.053,44	75.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	856.034,00	935.000,00	996.484,63	1.168.289,21	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.500.262,33
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	372.919,96	415.555,89	440.492,00	466.411,69

	Principal								
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.106,88	90.213,29	95.627,00	101.363,65
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	81.697,88	107.217,73	113.651,00	120.762,90
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.438,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.217,20	47.930,23	50.807,00	53.854,41
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	142.898,00	151.114,64	160.182,00	168.992,44
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	382.585,33	209.541,00	219.905,68
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.800.042,10	23.509.082,28	29.935.160,00	32.571.956,37
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.346.928,82	23.064.293,36	28.903.818,00	32.012.083,14
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	27.250.831,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	27.250.831,11
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	14.782,61
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,42	34.897,94	38.829,00	39.026,58

1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	120.033,90	95.110,98	177.874,00	163.953,15
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815,00	12.494,36	15.756,00	13.972,53
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.263,96	302.285,64	497.883,00	342.920,97
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	29.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,00	3.606,08	3.823,00	4.032,70
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	37.685,00	39.851,89	42.244,00	44.566,61
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.056,26
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	140.500,00	30.000,00	34.695,65	36.777,39	112.078,48	119.046,74	156.196,00	133.184,04
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	29.604,61	31.306,87	33.187,00	35.010,68
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66

	Específica - Multas e Juros								
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	12.335,02	13.068,04	13.854,00	14.667,39
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	11.471,28	12.154,63	12.885,00	13.645,92
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,66
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	63.244,85	66.881,43	70.896,00	74.793,92
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	63.244,85	66.881,43	70.896,00	74.793,92
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	61.089,24
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	61.089,24
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	51.656,33	54.626,57	57.905,00	61.089,24
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	0,00	1.800,00	47.562,23	7.172.041,88	11.006.743,83	8.745.326,55	1.297.412,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00

2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	45.654,23	1.170.021,88	5.766.972,13	2.068.947,90	1.295.023,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.850,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.695,88	5.715.867,39	2.014.775,90	1.237.872,63
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	729.864,00	4.884.915,15	1.047.540,90	264.537,78
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00

2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	796.794,90	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	796.794,90	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.626,18	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.399,13	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
Total :		48.575.934,00	44.464.797,20	57.982.377,70	61.731.905,64	89.830.208,94	105.450.930,75	124.442.542,54	105.658.351,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		2.164.291,91	2.437.355,47	2.824.100,00	2.816.352,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04	Administração		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04.122	Administração Geral		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	444.976,86	420.478,58	497.807,00	527.676,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.554,12	82.958,62	109.137,00	115.686,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	16.037,38	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	24.319,61	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.021,99	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	11.209,00	11.853,52	15.000,00	13.319,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.061,00	6.409,51	30.000,00	7.203,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.180,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	25.000,00	9.507,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.124,00	1.438,63	3.000,00	1.617,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.776,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.015.790,67	1.073.988,71	1.261.392,00	1.206.744,00
02.002.04	Administração		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00

2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.451,79	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.958,61	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.555,27	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.166,00	1.233,04	1.308,00	1.387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		800.000,00	846.000,00	1.019.720,00	950.566,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	571.340,00	475.283,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	448.380,00	475.283,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas Judiciais		108.650,00	114.897,38	121.792,00	129.100,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	108.650,00	114.897,38	121.792,00	129.100,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04	Administração		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.862,92	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	542,65	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.426,55	5.727,18	6.071,00	6.436,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.637,51	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.300,00	44.838,00	47.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.660,00	12.330,45	13.071,00	13.856,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.272,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.429,00	79.607,77	84.385,00	89.449,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.597,17	8.018,05	8.500,00	9.010,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.074,48	6.411,00	6.796,00	7.204,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.226,00	2.354,00	3.000,00	2.646,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.670,00	1.766,02	1.872,00	1.985,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.170.448,50	9.264.516,44	11.619.924,77	11.493.705,72
03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		9.091.168,50	9.180.677,82	11.516.800,77	11.399.497,72

03.001.04	Administração		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
03.001.04.122	Administração Geral		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		8.544.480,50	8.541.324,27	10.782.217,77	10.681.111,72
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	15.800,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.158.626,39	1.270.000,00	1.346.200,00	1.426.972,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.256,71	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.341,24	4.581,71	4.857,00	5.149,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	152.475,12	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.272,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.904,00	8.358,48	12.000,00	9.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.517,00	19.581,73	26.000,00	22.003,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.650,00	58.849,88	62.381,00	66.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	249.596,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		330.045,00	428.472,59	500.000,00	392.162,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.328,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.650,00	2.802,38	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.482.890,02	6.192.354,66	8.245.325,77	8.144.470,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.794,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
2007	Manter a Cantina		11.263,00	11.910,62	24.000,00	13.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.263,00	11.910,62	23.000,00	12.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		481.873,00	569.126,44	636.583,00	639.476,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.840,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	323.000,00	401.118,24	425.186,00	450.698,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	121.140,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.893,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
4	Manter Indenizações e Restituições		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122	Administração Geral		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	31.890,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.010,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	570,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.910,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04	Administração		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.300,00	9.834,75	10.425,00	11.051,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		4.580.730,00	4.989.675,98	5.555.165,00	5.588.881,00

04.001	GABINETE DE FINANÇAS		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
04.001.04	Administração		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.001.04.123	Administração Financeira		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.079.882,84	1.245.000,00	1.319.700,00	1.398.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.245,79	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	39.538,91	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	21.706,19	22.908,71	24.284,00	25.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	161.711,11	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.613,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.453,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.468,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.989,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.600,00	11.209,50	22.000,00	12.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.212.972,16	3.415.218,06	3.872.408,00	3.819.808,00
04.002.04	Administração		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.400,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.884,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	112.059,00	118.502,39	125.613,00	133.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		40.704,00	60.544,49	100.000,00	48.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
5	Contribuir com o PASEP		750.000,00	793.125,00	840.713,00	891.156,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	750.000,00	793.125,00	840.713,00	891.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		140.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	130.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.135.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.348.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	300.000,00	317.250,00	336.285,00	356.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	45.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	790.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		21.580.366,34	24.681.046,83	29.304.389,08	26.150.363,79
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12	Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12.122	Administração Geral		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
2019	Manter o Gabinete de Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	713.761,65	897.302,77	821.800,00	871.408,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	107.342,53	143.986,53	107.410,00	122.293,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	6.294,79	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.150,43	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	52.104,62	24.000,00	25.440,00	26.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.752,14	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	18.335,22	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.080,68	146.700,00	127.200,00	134.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01102	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	0,00	31.697,23	70.000,00	1.124,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	200,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.487,00	15.312,50	15.000,00	11.274,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.500,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.102,00	11.740,37	12.445,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.840,71	11.464,36	12.153,00	12.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	22.260,00	37.744,21	40.009,00	42.410,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	11.601,29	12.268,06	13.005,00	13.786,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		4.531,00	4.791,53	5.080,00	5.385,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01104		1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.180,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.243,00	5.544,47	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	10.000,00	6.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.883,00	6.221,27	6.595,00	6.991,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		20.472.369,00	23.103.162,51	27.735.569,08	24.576.629,80
05.002.12	Educação		20.472.369,00	23.103.162,51	27.735.569,08	24.576.629,80
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		593.503,60	906.156,53	1.108.842,00	839.473,19
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		347.934,60	562.385,90	653.085,00	480.840,43
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		347.934,60	562.385,90	653.085,00	480.840,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	140.000,00	342.495,06	420.000,00	234.889,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	199.934,60	211.430,84	224.117,00	236.444,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		245.569,00	343.770,63	455.757,00	358.632,76
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		245.569,00	343.770,63	455.757,00	358.632,76
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	120.000,00	210.981,41	315.000,00	210.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	118.569,00	125.386,72	132.910,00	140.220,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
05.002.12.361	Ensino Fundamental		12.968.580,21	14.295.442,32	17.807.283,56	15.101.244,01
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		10.853.019,71	11.802.855,79	14.426.740,56	12.415.888,70
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		2.720.689,67	3.102.475,01	5.242.281,82	3.570.499,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	87.041,81	61.863,93	66.376,00	53.219,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	301.064,83	297.150,17	940.826,50	724.490,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	967.149,01	1.109.037,60	1.524.466,83	1.270.611,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.608,82	1.706,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	16.705,98	115.218,75	100.266,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.426,55	5.727,18	26.071,00	6.436,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	14.410,56	15.208,91	16.122,00	17.090,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	21.113,61	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.736,99	9.000,00	8.106,62	11.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	57.192,01	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	176.905,43	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	400,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.300,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.442,00	54.399,92	5.000,00	61.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	45.000,00	110.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	174.273,87	184.247,37	195.294,00	201.925,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.386,99	21.559,24	522.853,00	24.225,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	168.758,01	178.461,60	10.000,00	190.521,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.011,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	60.429,00	63.903,65	67.738,00	71.803,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	178.000,00	10.000,00	50.001,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	92.000,00	490.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	18.900,00	20.034,00	120.000,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.000,00	19.230,00	20.000,00	4.754,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	228.552,00	241.693,74	256.196,00	271.568,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		61.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01104		2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01107		20.969,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	77.499,00	81.955,19	95.000,00	42.086,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	58.994,00	62.386,16	81.000,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	27.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	23.114,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	0,00	0,00	151.099,74	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		88.631,75	13.330,60	108.592,00	109.314,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.571,44	5.891,33	6.245,00	6.620,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	2.500,00	2.650,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	83.060,31	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	0,00	0,00	5.000,00	0,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		8.018.406,29	8.524.027,17	8.976.475,00	8.577.617,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	62.000,00	66.000,00	69.960,00	74.156,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1037	26.000,00	28.000,00	29.680,00	31.459,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	5.438.750,43	5.775.943,18	6.010.473,00	5.520.218,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.150.641,39	1.196.242,92	1.138.855,00	1.354.190,58
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	39.550,43	82.014,16	182.000,00	51.703,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.750,43	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	11.504,28	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	41.559,75	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	76.185,46	68.639,62	72.758,00	77.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1036	12.000,00	12.440,00	13.187,00	13.979,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1037	5.700,00	5.602,00	5.939,00	6.296,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	947.544,94	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	195.519,18	220.082,97	233.288,00	247.286,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	528,75	561,00	595,00
2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		10.292,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	2.842,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.608,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	3.729,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00	152.139,21	87.852,74	146.225,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	110.139,21	0,00	123.753,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	42.000,00	87.852,74	22.472,00

05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		2.115.560,50	2.492.586,53	3.380.543,00	2.685.355,31
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		2.115.560,50	2.487.486,53	3.380.543,00	2.679.624,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	683.744,92	720.000,00	889.000,00	730.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	10.579,65	11.215,00	11.888,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.426,55	5.727,18	10.000,00	6.436,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	15.149,83	15.989,13	16.949,00	17.966,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	123.725,27	155.000,00	164.300,00	174.158,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	4.770,00	5.044,28	5.347,00	5.668,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	257.098,00	150.799,73	159.848,00	169.439,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	342.334,01	529.524,61	561.297,00	594.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	87.265,82	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	200.159,02	217.166,16	230.197,00	244.015,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	29.996,79	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	10.000,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.510,52	22.747,37	120.000,00	25.560,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	249.128,34	420.059,57	750.000,00	435.463,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	13.819,00	14.613,59	55.000,00	16.421,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	40.996,43	43.455,73	220.000,00	48.828,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.360,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.393,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		0,00	5.100,00	0,00	5.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.100,00	0,00	5.731,00
05.002.12.364	Ensino Superior		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
2026	Apoiar Estudantes Universitários		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	134.897,45	215.000,00	227.900,00	241.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.971,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	64.470,00	68.177,01	72.268,00	76.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	84.022,77	108.854,08	220.000,00	99.838,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	192.560,47	203.632,70	215.852,00	227.090,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.308,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1006	22.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	25.963,00	27.455,87	29.104,00	30.851,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.002.12.365	Educação Infantil		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.189.752,61
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.189.752,61
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.179.530,41	2.357.788,55	2.578.578,50	2.287.677,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.151.513,27	800.000,00	973.082,50	1.048.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1142	6.511,86	6.872,61	6.500,00	7.723,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	25.650,80	26.190,00	27.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	0,00	0,00	785,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	80.645,00	110.000,00	116.600,00	123.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1142	600,53	1.145,44	1.215,00	1.230,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	18.450,26	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	213.805,95	150.000,00	159.000,00	215.816,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	1.114,61	1.176,36	1.246,00	1.322,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.739,05	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	920,94	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.750,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	35.000,00	37.000,00	31.082,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	55.744,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1141	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.467,92

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1142	300,00	328,75	349,00	370,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	84.800,00	89.676,00	95.057,00	100.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	185.488,00	196.153,56	230.000,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	23.815,89	107.145,90	150.000,00	127.443,06
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	0,00	379.469,62	300.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	69.563,00	73.562,87	77.977,00	82.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	112.414,00	118.877,80	116.011,00	133.572,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1141	11.841,00	12.521,86	13.273,00	14.071,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01107		19.638,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	37.730,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.915,05	22.117,68	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	30.000,00	23.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.630,00	18.643,73	18.763,00	20.949,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1142	1.000,00	551,64	585,00	621,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.000,00	37,86	170.998,00	181.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	7,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	50.000,00	30,36	165.393,00	175.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		3.352.561,73	4.067.728,75	4.311.793,00	4.570.501,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.846.115,98	3.360.000,00	3.561.600,00	3.775.296,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	33.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	22.724,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	450.221,54	585.000,00	620.100,00	657.306,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	528,75	561,00	595,00
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		10.000,00	118.778,42	108.563,02	150.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	35.000,00	5.618,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	113.778,42	73.563,02	144.697,00
05.002.12.367	Educação Especial		730.000,36	643.157,88	697.516,00	673.622,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		730.000,36	643.157,88	697.516,00	673.622,00
2030	Manter a Educação Especial		356.157,95	117.016,32	119.970,00	125.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	162.796,41	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	127.471,53	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	33.228,92	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	8.000,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.243,00	12.946,97	13.724,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		373.842,41	526.141,56	577.546,00	548.317,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	123.418,13	230.000,00	223.800,00	238.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	11.214,07	11.835,33	12.546,00	13.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	25.345,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	193.562,31	222.836,14	270.000,00	229.993,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	20.302,69	21.470,09	30.000,00	24.125,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		20.888.820,06	24.499.010,16	28.331.324,39	27.309.126,20
06.001	GABINETE DA SAÚDE		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301	Atenção Básica		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		337.570,30	227.509,26	252.078,00	267.208,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	257.750,15	158.000,00	167.480,00	177.529,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.682,74	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.170,62	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	12.979,22	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	19.535,57	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	9.574,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.531,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.253,00	82,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	7.242,00	968,42	8.118,00	8.606,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	0,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.352,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	127,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	0,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	126,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		19.519.485,43	22.934.060,57	26.605.986,39	25.510.417,73
06.002.10	Saúde		19.519.485,43	22.934.060,57	26.605.986,39	25.510.417,73
06.002.10.301	Atenção Básica		16.896.137,42	19.804.856,80	22.279.497,73	22.363.410,41
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		12.808.257,55	14.868.069,55	16.908.253,40	16.821.758,43
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		5.993.381,14	7.007.029,43	7.423.027,84	7.776.644,43
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	839.659,45	1.062.633,10	472.493,97	728.471,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.367.173,68	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	55.323,06	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	41.666,40	71.412,12	48.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	41.500,00	5.300,00	5.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.451,28	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.559,28	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	189.929,15	120.000,00	127.200,00	134.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.194,33	16.036,10	16.999,00	18.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	151.943,32	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	428.697,21	482.538,77	562.870,51	539.736,18
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	135.400,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.400,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.502,11	51.486,98	58.853,00	62.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	85.042,83	59.932,79	105.929,00	112.285,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	106.325,00	102.438,69	108.586,00	115.102,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.528,28	43.171,48	45.762,00	48.508,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	79.813,85	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	87.110,00	92.118,83	120.000,00	103.505,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01000		120.043,92	142.646,56	134.882,00	142.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01303		280.102,48	251.930,14	341.178,72	333.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1490		0,00	258.640,00	312.458,00	287.247,31
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1493		400.146,40	424.155,18	449.605,00	476.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	70.000,00	74.025,00	78.467,00	83.176,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	12.000,00	12.690,00	25.000,00	14.260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	0,00	22.800,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	57.002,50	97.520,00	103.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	0,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	130.479,45	57.982,02	61.461,00	65.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	50.860,00	53.912,00	57.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	40.742,69	11.260,52	45.669,00	47.451,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	11.000,00	11.632,50	22.928,00	20.941,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	15.000,00	95.862,50	101.615,00	107.712,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		35.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01303		1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1494		35.292,27	37.321,57	40.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.488,00	30.126,06	31.934,00	33.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	33.788,00	35.730,81	55.000,00	40.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	15.900,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	16.805,15	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.159,30	5.471,00	5.783,69
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	18.136,59	2.179,44	2.311,00	2.175,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	5.760,42	0,00	365.000,00	375.000,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		625.000,00	803.356,74	1.217.123,89	1.000.256,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	285.000,00	333.000,00	352.980,00	374.159,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	340.000,00	415.436,49	774.814,64	403.991,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	54.920,25	69.329,25	212.106,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		162.378,00	171.714,74	248.778,00	192.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.900,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.965,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	140.000,00	28.400,00	157.304,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	155.357,00	24.290,03	190.000,00	27.293,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	156,00	164,97	175,00	186,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		778.783,00	692.709,88	864.063,00	915.908,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01000		0,00	5,00	69.839,00	74.030,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	723.520,00	634.264,26	732.276,00	776.213,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	55.263,00	58.440,62	61.948,00	65.665,00
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		1.694.428,23	2.370.001,87	3.007.884,15	2.542.488,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	108.530,94	240.000,00	254.400,00	269.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	529.127,40	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	12.220,47	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.692,49	16.561,85	17.556,00	18.610,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.879,84	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	95.181,63	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.263,00	11.910,62	12.626,00	13.384,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	107.141,00	113.301,61	160.000,00	127.306,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	0,00	45.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	457.125,00	425.409,69	700.000,00	477.992,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	53.000,00	56.047,50	190.000,00	62.976,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	58.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	0,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.525,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	0,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	696,00	736,02	781,00	828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	199.196,40	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	55.000,00	20.000,00	61.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	10.000,00	12.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	29.528,60	30.226,13	100.000,00	33.963,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.929,00	397,42	3.284,00	3.482,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	36.600,00	60.704,50	64.347,00	68.208,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.556,00	0,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		3.053.473,20	3.131.236,45	3.320.372,00	3.519.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.824.957,44	2.889.581,03	3.064.217,00	3.248.071,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	228.515,76	241.655,42	256.155,00	271.525,00
2042	Manter o SAMU		10.652,60	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.370,50	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.941,30	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01303		2.093,80	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		239.403,92	253.169,65	521.282,00	378.846,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	181.000,00	191.407,50	230.000,00	215.066,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	56.403,92	59.647,15	200.000,00	67.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	89.040,00	94.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2179	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde		10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		10.000,00	0,00	129.646,76	119.416,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	129.646,76	93.416,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		226.464,55	425.113,68	149.646,76	358.245,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	14.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	173.171,64	371.974,47	0,00	298.537,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	53.292,91	53.139,21	70.000,00	59.708,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		1.871.927,58	2.007.302,83	2.180.474,19	2.289.410,13
2044	Manter o Programa Saúde da Família		1.871.927,58	2.007.302,83	2.180.474,19	2.289.410,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	897.039,90	830.000,00	879.800,00	932.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	12.730,38	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	70.710,57	113.364,81	74.400,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	560.366,74	730.000,00	773.800,00	820.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.100,95	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	8.248,35	5.000,00	5.300,00	5.618,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.978,74	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	17.572,24	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	53.588,50	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	172.483,69	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	95.314,47	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01303		0,00	0,00	0,00	22.366,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.234,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		439.031,47	495.983,27	497.358,00	541.845,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		439.031,47	495.983,27	497.358,00	541.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	277.242,34	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	6.471,16	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	47.156,17	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	90.000,00	95.175,00	0,00	106.940,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	10.631,80	11.243,13	11.918,00	12.634,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	1.530,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.221.674,00
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.221.674,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	894.165,12	947.816,00	1.004.686,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	551.164,61	722.797,23	766.166,00	812.136,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	561.638,93	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.085,31	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.980,26	28.577,39	30.293,00	32.111,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	13.479,54	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	19.310,26	20.469,00	21.698,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	19.244,13	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	99.209,63	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	101.095,01	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	14.338,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		398.685,40	466.256,15	593.098,14	485.152,85
1019	Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde		398.685,40	466.256,15	473.897,00	485.152,85
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01304	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	0,00	44.646,34	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	388.685,40	411.034,81	432.687,00	453.269,85
1031	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		0,00	0,00	119.201,14	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	119.201,14	0,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.542.020,87	3.048.376,62	4.219.809,66	3.062.546,32
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		2.062.020,87	2.324.608,97	3.505.073,61	2.297.281,32
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		1.336.103,99	1.686.662,65	2.515.211,30	1.577.950,32
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	44.520,00	58.800,00	155.000,00	52.900,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	578.358,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	280.000,00	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01499	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	4.372,50	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	292.897,40	10.089,00	10.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	676.746,49	705.921,01	742.977,00	787.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.465,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		572.331,06	584.805,61	794.270,17	658.433,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.360,32	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	129.772,70	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	8.612,81	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	16.279,64	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.132,74	30.000,00	36.000,00	33.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	14.322,68	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 01000		84.600,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1494		37.600,00	52.500,00	55.650,00	58.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	20.400,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	103.000,00	108.922,50	280.000,00	120.386,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 01000		2.807,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1494		1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.431,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.712,17	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.300,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2173	Manter os Serviços de Equoterapia		1.000,00	1,50	1.122,00	1.190,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	0,75	561,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	0,75	561,00	595,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		86.585,82	53.139,21	194.470,14	59.708,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	86.585,82	53.139,21	129.646,76	59.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
2183	Emendas Impositivas - Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		66.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	66.000,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		480.000,00	723.767,65	714.736,05	765.265,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		480.000,00	723.767,65	714.736,05	765.265,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	0,00	0,00	13.147,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	89.400,00	50.000,00	151.686,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1494		0,00	45.600,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1489	0,00	56.167,65	81.131,05	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	384.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	91.000,00	95.000,00	100.700,00	106.742,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		81.327,14	80.827,15	106.679,00	84.461,00
06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		81.327,14	80.827,15	106.679,00	84.461,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		71.034,23	80.827,15	106.679,00	84.461,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	19.380,00	20.542,80	21.776,00	23.083,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.660,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	45.654,23	48.279,35	51.177,00	54.248,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2178	Emendas Impositivas - Manter a Assistência Farmacêutica		10.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
2165	Enfrentamento da emergência COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.526.744,47
06.003.10	Saúde		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.526.744,47
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	168.222,96	190.000,00	170.000,00	230.338,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	30.943,89	37.000,00	36.774,00	41.574,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	200,00	211,50	225,00	239,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	3.619,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	16.692,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	34.664,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	2.642,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.446,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.065,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.438,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		765.831,48	1.047.457,54	1.162.952,00	1.197.116,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.164.930,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.164.930,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	282.180,44	372.579,11	394.934,00	418.631,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	227.914,97	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.690,05	31.528,22	33.420,00	35.426,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.597,17	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.568,50	59.702,39	63.285,00	67.083,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	20.786,62	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	17.450,17	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	62.249,01	112.119,66	118.847,00	125.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	50.756,27	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	530,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	684,91	724,29	768,00	815,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	792,44	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.494,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	32.186,00
2051	Manter o Programa - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	32.186,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.774,00	5.163,50	28.000,00	5.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	636,00	672,57	0,00	756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1519	0,00	0,00	0,00	5.183,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	0,00	0,00	595,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	4.755,00	5.028,41	5.331,00	5.651,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1519	0,00	0,00	0,00	3.190,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.000,00	1.057,50	0,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	2.258,93	2.395,06	8.138,00	2.692,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃ		566.598,04	2.890.986,22	915.865,00	894.720,00
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
07.001.04	Administração		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
07.001.04.122	Administração Geral		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	243.000,77	200.498,15	260.229,00	275.843,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.455,87	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.816,40	8.249,43	8.745,00	9.270,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.410,57	20.929,12	30.665,00	32.505,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.122,00	10.531,52	11.164,00	11.834,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.166,00	9.405,54	9.970,00	10.569,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	633,00	1.669,40	1.770,00	1.877,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.343,00	18.535,22	9.648,00	10.827,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.923,00	5.206,07	15.519,00	15.851,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.533,00	4.793,65	5.082,00	5.387,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	428,00	452,61	480,00	509,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	15.250,00	16.165,00	17.135,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04	Administração		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04.122	Administração Geral		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		148.493,00	170.157,60	258.582,00	252.454,00
2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		21.568,00	35.696,91	103.000,00	103.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.068,00	5.186,91	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.500,00	23.510,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		126.925,00	134.460,69	155.582,00	149.454,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.802,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	100.700,00	115.000,00	113.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.532,00	16.597,59	17.594,00	18.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.531,00	2.676,53	9.000,00	3.009,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.060,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
07.002.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
1025	Apoiar Estruturação de Feiras		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1846	0,00	125.626,18	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	31.990,00	10.000,00	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		33.163,00	104.494,87	121.656,00	93.996,00
07.003.04	Administração		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00
07.003.04.122	Administração Geral		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00

2057	Manter a Sala do Empreendedor		1.560,00	13.649,71	14.470,00	15.339,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	557,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	446,00	5.471,65	5.800,00	6.148,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		5.013,00	28.301,24	48.286,00	31.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.976,00	10.089,62	15.000,00	11.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	451,00	15.476,93	30.000,00	17.391,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	547,00	578,45	1.000,00	651,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.039,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
2172	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.500,00	6.873,75	2.000,00	2.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.500,00	6.873,75	2.000,00	2.000,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCACAO ESPECIAL		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação.		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
07.003.26	Transporte		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451.0021	SERVIÇOS URBANOS		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.763,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11	Trabalho		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11.333	Empregabilidade		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		69.960,00	109.982,70	116.582,00	123.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	69.960,00	109.982,70	110.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	6.582,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	8.577,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		0,00	2.030.000,00	3.000,00	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.575.099,55	8.585.284,98	13.427.269,80	7.546.410,01
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04	Administração		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04.122	Administração Geral		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	177.990,74	187.851,43	199.123,00	211.071,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.412,38	45.817,42	48.567,00	51.482,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.423,35	21.554,81	22.849,00	24.220,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.442,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.910,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	979,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	212,00	224,19	238,00	253,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	633,00	671,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	250,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.704,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		112.083,88	102.091,21	194.315,00	181.900,23
08.002.15	Urbanismo		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
08.002.15.451.0021	SERVIÇOS URBANOS		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		32.617,88	34.493,41	42.315,00	38.664,23
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31713	2.500,00	2.643,75	2.803,00	2.972,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31713	3.701,05	3.913,86	4.149,00	4.398,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.291,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	10.705,83	11.321,42	12.000,00	12.624,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.420,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos		25.000,00	10.000,00	20.000,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	11.236,00
08.002.26	Transporte		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		9.195.080,34	8.201.394,41	12.934.238,80	7.047.862,78
08.003.15	Urbanismo		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
08.003.15.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
2062	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		3.512.352,38	3.775.098,97	4.331.916,00	4.337.212,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.845.025,98	2.100.000,00	2.385.000,00	2.528.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	341.904,81	360.846,34	343.701,00	405.448,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	303.886,64	230.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	61.542,87	64.952,35	68.850,00	72.981,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	34.843,86	36.774,21	38.981,00	41.320,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	390.711,38	375.000,00	397.500,00	421.350,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	72.620,58	76.643,76	81.243,00	86.118,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	800,00	846,00	897,00	951,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.300,00	41.179,75	170.000,00	18.181,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	136.878,28	181.748,78	200.000,00	159.270,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	128.319,99	116.228,38	160.000,00	130.596,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.899,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	77.980,00	82.463,85	87.412,00	92.657,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	19.055,00	20.150,66	21.360,00	22.642,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	25.282,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.739,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	2.567,75	2.715,40	2.880,00	3.036,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	6.563,00	6.940,37	7.357,00	7.799,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		18.615,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.287,00	3.476,00	12.000,00	3.907,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.528,00	10.075,86	10.681,00	11.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.018,50	4.000,00	4.516,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		152.757,95	161.809,63	234.000,00	234.089,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.255,75	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	107.239,20	113.673,55	170.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.437,50	40.000,00	29.706,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.263,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
2067	Manutenção o Terminal Rodoviario		50.389,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.626,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.119,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.480,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.264,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		75.631,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	26.871,00	28.416,08	70.000,00	31.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.672,00	27.148,14	28.778,00	30.505,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.814,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.510,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.609.590,20	1.752.141,64	1.857.273,00	1.958.476,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	70.214,00	99.251,31	105.207,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.473.476,20	1.558.201,08	1.651.694,00	1.740.562,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	65.900,00	94.689,25	100.372,00	106.394,00
1013	Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		159.598,26	168.775,16	232.000,00	189.637,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	32.000,00	20.725,16	32.000,00	23.288,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	127.598,26	148.050,00	200.000,00	166.349,00
1022	Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		10.000,00	254.291,03	11.210,00	11.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1832	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		117.853,64	128.721,16	193.733,00	144.636,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	70.000,00	80.000,00	84.800,00	89.888,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	22.766,64	22.766,64	24.133,00	25.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.317,00	3.507,73	10.000,00	3.943,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		23.292,91	16.039,21	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	9.039,21	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.292,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		0,00	0,00	5.170.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	0,00	0,00	70.000,00	0,00
2191	Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00

08.003.17	Saneamento		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
1017	Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.797.502,74	8.390.925,00	8.497.113,26	2.912.774,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04	Administração		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04.122	Administração Geral		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	744.522,25	755.000,00	821.500,00	870.790,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	39.240,31	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.579,12	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	18.180,02	18.000,00	19.080,00	20.225,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	118.366,15	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	15.000,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.382,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.024,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	2.500,00	671,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.785.395,89	7.353.095,92	7.360.275,26	1.724.183,82
09.002.04	Administração		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
09.002.04.122	Administração Geral		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		28.481,00	30.368,66	66.586,00	34.127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.433,00	16.320,40	40.000,00	18.338,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.530,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	15.000,00	7.519,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.191,00	1.259,48	3.000,00	1.417,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		29.535,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.827,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.207,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.501,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		2.848.729,05	5.605.380,81	2.230.728,17	475.783,74
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	3.375,00	56.048,00	59.411,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	0,00	0,00	145.219,00	151.834,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	40.039,05	20.000,30	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	2.535.000,00	1.446.116,69	981.580,85	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1823	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1840	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1845	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1847	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1851	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2071	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		833.764,84	1.022.746,24	1.777.070,00	1.133.369,08
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00

3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1065	0,00	0,00	68.151,00	69.241,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	11.464,12	67.123,31	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.725,00	33.629,00	35.647,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	90.518,00	95.950,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	80.750,46	85.393,61	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.400,00	44.838,00	500.000,00	50.381,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	150.312,00	159.331,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.180,15	141.803,01	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	7.902,49	8.356,89	8.859,00	9.345,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.804,50	17.863,26	18.938,00	20.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	43.588,96	46.095,33	48.862,00	51.794,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	12.585,75	13.309,43	14.109,00	14.884,01
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	147.480,00	242.000,00	500.000,00	271.912,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.261,00	47.977,00	50.856,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	229.581,00	243.356,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	204.808,48	216.584,97	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	56.999,93	60.277,43	63.892,00	58.221,51
2072	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR		446,00	471,65	500,00	530,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	446,00	471,65	500,00	530,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		4.440,00	4.695,30	36.000,00	5.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.440,00	4.695,30	36.000,00	5.277,00
1008	Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		40.000,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
1030	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		0,00	0,00	35.000,00	30.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
09.002.25	Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	465.968,81	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1855	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15	Urbanismo		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	18.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	0,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.380,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		4.950.784,10	5.400.378,68	6.077.126,76	5.841.934,03
10.001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		3.022.916,36	3.191.791,10	3.400.698,00	3.586.320,00
10.001.04	Administração		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
10.001.04.122	Administração Geral		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.235.737,36	2.359.597,21	2.501.174,00	2.651.245,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.161,24	102.543,97	108.697,00	115.219,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	168.222,96	177.542,51	188.196,00	199.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.438,89	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	336.445,91	355.085,02	376.391,00	398.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.639,00	21.825,74	23.136,00	24.525,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.485,00	11.087,89	11.754,00	12.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.826,00	13.563,50	14.378,00	15.241,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	32.116,00	33.962,67	50.000,00	38.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.564,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
10.001.08	Assistência Social		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
6001	Manter o Conselho Tutelar		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.899,00	2.008,19	2.129,00	2.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.131,00	14.943,53	15.841,00	16.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.356,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.902,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.186,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.266,00	1.338,80	1.200,00	1.506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
10.002	DEPARTAMENTO SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08	Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08.122	Administração Geral		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	891,00	942,23	999,00	1.059,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.009,00	5.297,02	5.615,00	5.952,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.402.729,77	1.667.372,52	1.904.697,76	1.540.086,80
10.003.08	Assistência Social		1.402.729,77	1.667.372,52	1.904.697,76	1.540.086,80
10.003.08.241	Assistência ao Idoso		148.268,39	192.556,58	225.756,00	175.710,61
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		148.268,39	192.556,58	225.756,00	175.710,61
2077	Manter o Centro de Convivência de Idosos		62.632,00	106.233,34	121.203,00	74.427,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.059,00	60.154,89	90.000,00	22.647,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.407,00	19.465,40	10.634,00	21.873,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.807,00	17.773,40	11.000,00	19.971,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.741,00	2.898,61	3.073,00	3.258,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.392,00	3.587,04	4.000,00	4.032,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		23.925,00	21.300,69	32.626,00	28.430,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.785,00	3.002,64	4.243,00	4.498,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	8.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.540,00	10.088,55	16.500,00	11.336,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		22.406,39	23.457,50	25.865,00	26.359,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	15.000,00	16.500,00	16.490,00	17.540,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.600,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	3.000,00	3.300,00	3.498,00	3.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	1.806,39	1.100,00	1.166,00	1.236,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		39.305,00	41.565,05	46.062,00	46.494,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	1.000,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1900	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	12.000,00	12.690,00	13.452,00	14.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1961	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	560,00	592,20	628,00	666,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	12.000,00	12.747,50	13.512,00	14.108,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	12.685,00	13.414,39	14.220,00	15.074,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
2164	Manter o Programa Criança Feliz		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	5.000,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	133.898,00	141.597,14	150.093,00	159.099,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	4.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.111.563,38	1.313.701,30	1.518.759,76	1.195.383,75
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.111.563,38	1.313.701,30	1.518.759,76	1.195.383,75
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		7.141,20	225.115,00	25.562,00	27.097,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	6.141,20	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2087	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS		41.086,08	44.296,53	46.955,00	49.695,65
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	21.086,08	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.000,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI		34.359,03	39.641,15	42.021,00	44.545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.359,13	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	11.326,10	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	10.877,86	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.663,05	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1949	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.232,89	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2089	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		45.842,00	50.787,92	91.721,00	57.071,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.789,15	13.000,00	7.629,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.505,00	8.994,04	15.000,00	10.107,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	12.000,00	15.000,00	35.000,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.190,00	13.948,42	21.000,00	15.674,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.587,00	2.735,75	2.900,00	3.074,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.131,53	2.500,00	1.272,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		7.065,91	9.843,67	10.438,00	11.067,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.356,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.070,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	535,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.035,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	1.999,91	2.114,90	2.242,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	1.070,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		13.357,00	14.170,04	15.019,00	15.915,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.334,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	1.500,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.190,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.333,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2092	Manter as Entidades Assistênciais do Município		211.470,00	224.158,20	245.000,00	251.865,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	211.470,00	224.158,20	245.000,00	251.865,00
2093	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		93.317,89	53.674,41	116.508,00	110.878,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.795,00	8.905,71	34.520,00	36.592,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.382,00	8,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	15.915,89	1,05	17.841,00	18.912,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.996,00	38.065,77	40.350,00	42.771,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.756,00	2.914,47	15.000,00	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.573,00	1.778,45	4.006,00	4.247,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		354.805,00	462.869,29	618.604,00	421.585,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	338.209,00	431.919,02	600.000,00	401.863,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	11.910,00	25.994,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.686,00	4.955,45	5.253,00	5.569,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC		5.547,24	10.076,44	10.682,00	11.323,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	5.547,24	10.076,44	10.682,00	11.323,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		44.509,48	45.810,34	48.559,00	51.338,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	15.070,63	13.678,76	14.500,00	15.370,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	8.421,00	9.905,20	10.500,00	11.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.228,85	12.932,01	13.706,00	14.393,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	8.789,00	9.294,37	9.853,00	10.445,00
2084	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		55.281,00	44.459,67	60.004,00	65.693,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.039,00	5.616,24	11.254,00	11.930,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.489,00	15.322,12	16.242,00	17.217,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	8.972,88	17.992,00	19.072,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.028,00	3.259,61	4.516,00	4.787,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	7.000,00	9.507,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.697,29	1.800,00	1.908,00
2085	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB		17.319,00	38.314,84	45.000,00	20.579,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.319,00	38.314,84	45.000,00	20.579,00
2086	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		3.134,00	3.314,20	3.515,00	3.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.347,00	1.424,45	1.510,00	1.601,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		86.525,18	28.278,42	97.823,38	31.776,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	26.646,46	19.278,42	77.823,38	21.663,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	13.292,91	9.000,00	10.000,00	10.113,00
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	46.585,81	0,00	10.000,00	0,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		72.939,37	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	57.939,37	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2190	Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB		0,00	0,00	21.323,38	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	21.323,38	0,00
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08	Assistência Social		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
6003	Manter o Projeto Esperança - PSB		182.087,00	218.597,00	248.861,00	216.408,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.501,00	95.267,31	80.000,00	77.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	62.534,00	66.129,70	100.000,00	74.304,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.500,00	28.023,75	29.706,00	31.489,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.527,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.710,00	3.923,32	4.159,00	4.409,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.042,00	6.389,42	15.000,00	7.180,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.800,00	1.903,50	2.018,00	2.140,00
6004	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		31.699,61	24.311,25	36.795,00	39.008,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.199,61	2.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	3.100,00	3.278,25	3.475,00	3.684,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.800,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.838,97	9.292,21	16.634,00	17.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	2.761,03	2.919,79	3.095,00	3.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
6005	Manter a Casa Lar		239.081,36	138.338,00	294.943,00	263.505,97
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.530,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	18.919,45	15.853,81	21.208,00	22.296,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	22.847,52	11.389,14	12.073,00	12.798,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1971	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	27.100,00	0,25	41.588,00	44.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	56.970,00	97.520,00	103.372,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	58.722,00	3.589,03	10.000,00	4.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	9.234,78	3.271,04	10.358,00	10.980,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	8.500,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1971	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1941	1.900,00	5.500,00	2.300,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.619,39	2.886,98	3.061,00	3.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	2.242,22	5.375,15	2.518,00	2.670,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		24.000,00	34.982,02	37.082,00	39.309,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	17.461,00	22.033,28	23.356,00	24.758,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	4.000,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	1.039,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		35.087,00	37.104,51	39.333,00	41.695,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.060,00	16.983,45	18.003,00	19.084,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	661,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.253,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.862,50	16.815,00	17.824,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		0,00	74.000,00	100.000,00	100.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	60.000,00	86.000,00	86.000,00
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		1.118.133,34	1.180.124,66	1.737.890,00	1.307.839,00
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04	Administração		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04.122	Administração Geral		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	269.156,73	195.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.047,43	24.000,00	25.440,00	26.967,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.752,14	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	14.397,71	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.772,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.776,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.013,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	19.168,00	20.270,16	21.487,00	22.777,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.148,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.060,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.463,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04	Administração		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04.122	Administração Geral		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.266,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.050,00	47.640,38	60.000,00	53.529,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13	Cultura		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13.392	Difusão Cultural		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		506.439,10	585.018,02	949.103,00	657.354,00
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		174.344,00	222.661,06	271.790,00	250.186,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.896,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	119.000,00	130.000,00	133.709,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.126,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	901,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.621,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro		36.769,00	38.679,11	41.190,00	43.467,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.140,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.225,00	8.697,94	9.220,00	9.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.142,00	14.751,06	15.637,00	16.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.442,00	5.754,92	6.101,00	6.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.955,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.865,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		68.227,68	130.028,75	208.414,00	146.106,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	24.701,68	19.000,00	22.000,00	21.349,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.157,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.816,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.429,00	2.568,67	6.000,00	2.887,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.797,00	54.015,33	57.257,00	60.693,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		57.606,75	66.903,58	70.920,00	75.178,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.413,75	13.824,47	14.654,00	15.534,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.577,00	1.667,68	1.768,00	1.875,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	45.236,00	47.837,07	50.708,00	53.751,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.009,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.009,00
2107	Decorar Ruas e Praças		54.711,70	126.745,52	346.789,00	142.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.282,00	29.815,72	120.000,00	33.502,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.266,00	1.338,80	15.000,00	1.506,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	38.876,70	80.000,00	170.000,00	89.888,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.227,00	4.470,05	30.000,00	5.024,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	11.120,95	11.789,00	12.497,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		114.779,97	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	111.779,97	0,00	10.000,00	0,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		61.254,91	115.144,81	173.405,00	65.110,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		37.962,00	115.144,81	173.405,00	65.110,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.819,00	11.441,09	40.000,00	12.856,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.958,00	12.645,58	13.405,00	14.210,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.185,00	16.058,14	100.000,00	18.044,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		23.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.292,91	0,00	0,00	0,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		118.624,28	125.394,85	180.686,00	140.901,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		118.624,28	125.394,85	180.686,00	140.901,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.193,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.163,00	2.287,37	20.000,00	2.571,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	87.980,00	93.038,85	98.622,00	104.540,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.777,00	3.994,18	30.000,00	4.489,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.800,00	2.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.127,00	1.191,80	1.264,00	1.340,00
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		1.054.498,12	1.434.279,66	2.228.705,47	1.385.255,23
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27	Desporto e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27.812	Desporto Comunitário		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	520.948,51	451.000,00	530.000,00	561.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.366,06	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.398,21	75.000,00	79.500,00	84.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.314,00	9.447,06	20.000,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.314,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.179,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.360,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.146,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.985,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	795,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	101.000,00	0,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		321.437,21	771.609,22	1.340.335,47	582.235,23
12.002.19	Ciência e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
12.002.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
12.002.19.572.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
2187	Emendas Impositivas - Manter as Atividades de eSports e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	7.778,42	0,00	8.741,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	18.860,79	0,00	44.944,00
12.002.27	Desporto e Lazer		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
12.002.27.812	Desporto Comunitário		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
2112	Manter as Atividades Esportivas		299.144,30	331.828,27	407.373,00	381.325,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.521,00	43.908,46	46.543,00	49.336,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01556	530,00	560,47	595,00	626,78
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	36.123,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.062,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.839,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	72.321,12	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	97.404,00	103.004,73	109.186,00	115.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	14.242,18	15.486,11	16.416,00	18.010,45
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.183,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.593,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.197,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.129,00	5.423,92	5.750,00	6.095,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		4.000,00	346.863,32	846.815,71	68.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1841	0,00	286.863,32	287.966,58	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1850	0,00	0,00	191.399,13	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1852	0,00	0,00	302.850,00	0,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas		18.292,91	56.278,42	86.146,76	67.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.292,91	35.139,21	32.646,76	39.483,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	2.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.139,21	8.120,00	28.090,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	33.080,00	0,00
12.003	DEPARTAMENTO DE LAZER		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27	Desporto e Lazer		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27.812	Desporto Comunitário		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
2113	Manter as Atividades Recreativas		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.515.662,90	2.785.328,02	4.742.037,38	2.551.982,25
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04	Administração		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04.122	Administração Geral		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	939.877,94	931.947,18	1.051.465,00	1.114.553,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.582,99	48.108,29	50.995,00	54.055,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	107.445,63	73.398,12	120.203,00	127.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.149,83	15.989,13	16.949,00	17.966,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	149.772,70	143.070,10	167.555,00	177.609,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	700,00	740,25	785,00	833,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.811,00	1.915,13	2.031,00	2.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.335,00	5.641,76	5.981,00	6.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.887,50	16.801,03	17.810,00	18.879,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	121.320,48	204.000,00	305.000,00	229.215,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.550,00	2.696,63	2.859,00	3.031,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.400,00	3.595,50	4.500,00	4.041,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.787,00	1.889,75	2.004,00	2.125,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		425.241,30	734.178,41	2.663.893,38	519.709,00
13.002.04	Administração		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
13.002.04.122	Administração Geral		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		22.624,39	28.925,29	35.017,00	26.886,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.681,86	13.411,07	20.000,00	15.069,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.227,91	1.298,51	1.377,00	1.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.683,71	3.895,52	8.000,00	4.378,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.030,91	10.320,19	5.640,00	5.979,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		55.292,91	30.000,00	36.823,38	33.709,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.646,46	22.000,00	11.823,38	24.720,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.646,45	8.000,00	25.000,00	8.989,00
2186	Manter e Proteger Animais		10.000,00	10.600,00	40.000,00	11.912,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	5.956,00
2192	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura		0,00	0,00	20.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.500,00	0,00
13.002.20	Agricultura		337.324,00	664.653,12	2.531.553,00	447.202,00
13.002.20.605	Abastecimento		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.508,00	6.882,21	7.296,00	7.734,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.730,00	26.151,98	50.000,00	29.386,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Áreas Rurais do Município.		5.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1829	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1830	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1833	0,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
2117	Manter as Estradas Rurais		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	133.302,00	190.966,86	800.000,00	158.391,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	180.257,00	188.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.930,00	284.224,46	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.897,00	45.363,58	220.000,00	50.972,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	50.620,95	250.000,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1854	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
13.003.20	Agricultura		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		156.075,53	226.008,67	309.063,00	251.951,00
13.004.18	Gestão Ambiental		156.075,53	226.008,67	309.063,00	251.951,00
13.004.18.122	Administração Geral		9.528,00	10.075,86	70.172,00	11.324,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.528,00	10.075,86	70.172,00	11.324,00
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		9.528,00	10.075,86	55.172,00	11.324,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.955,00	6.297,41	6.676,00	7.077,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.347,00	1.424,45	16.000,00	1.601,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
2193	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente		0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		146.547,53	215.932,81	238.891,00	240.627,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		145.547,53	214.875,31	237.770,00	239.438,00
2121	Manter Fundos de Vale		145.547,53	214.875,31	227.770,00	239.438,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	6.166,00	6.536,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	5.500,00	5.816,25	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.760,00	130.000,00	137.800,00	146.068,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	72.862,00	75.234,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01504	65.000,00	68.737,50	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.336,26	7.758,09	8.224,00	8.718,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	500,00	530,00	562,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	2.188,00	2.320,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.951,27	2.063,47	0,00	0,00
1033	Construir Barracão para Reciclável		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	10.000,00	0,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18	Gestão Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
1009	Restaurar Lago Municipal		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	1.353,00	1.430,79	1.517,00	1.609,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.500,00	23.701,25	3.924,00	4.160,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.901,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1824	506.174,00	31.559,67	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1837	0,00	304.977,16	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
90.090.99	Reserva de Contingência		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
9999	Reserva de Contingência		433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	433.712,95	486.142,95	515.312,00	546.231,00
			83.396.648,55	**97.025.055,05**	**115.776.222,91**	**96.345.575,05**
Total geral :						**392.543.501,56**

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01	Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.310.058,88	1.465.047,03	1.465.601,18	1.553.538,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	191.482,65	214.136,24	214.217,24	227.071,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.050,25	31.368,77	11.000,00	11.660,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	89.638,65	94.792,87	94.828,73	100.519,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.968,19	59.186,36	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.742,74	106.535,44	106.575,74	112.971,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.774,55	47.349,09	47.367,00	50.210,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	336.167,32	355.496,94	355.631,41	376.970,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	167.904,56	177.559,07	236.834,98	251.046,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.205,75	6.562,58	6.565,06	6.959,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	179.545,95	189.869,84	210.322,30	222.942,00
			2.510.539,49	**2.747.904,23**	**2.748.943,64**	**2.914.886,00**
Total geral :						**10.922.273,36**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.244.559,55
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	47.852,24	61.612,82	66.568,27	56.590,48
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.434,74	42.574,09	40.058,90	37.175,01
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.196,79	272.874,13	268.156,68	284.058,85
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	33.204,51
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	33.974,23
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.076.154,34
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	525.925,12
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	5.457.290,85
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	61.524,30	69.884,22	85.587,78	72.759,18
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.416,10	54.974,40	51.504,30	47.796,44
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	308.824,44	341.140,36	344.772,87	365.218,52
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.078.632,14
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	789.308,20	0,00	0,00	0,00

7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	7.760.548,59
Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	20.356.593,50	22.462.159,26	24.877.904,75	24.073.887,81

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		14.188.425,86	16.165.386,56	19.929.923,63	16.779.358,11
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		742.317,54	811.416,78	843.061,73	877.871,29
14.001.04	Administração		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
14.001.04.122	Administração Geral		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	249.647,23	287.732,80	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	288.175,98	295.235,03
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	2.117,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	500,00	2.503,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	24.087,00	24.500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	25.774,00	28.485,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.261,25	15.500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	0,00	0,00	16.306,00	18.048,09
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	42.301,46	52.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	54.704,00	50.026,08
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	21.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	0,00	0,00	27.352,00	24.834,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	0,00	0,00	9.000,00	14.191,30
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	1.500,00	700,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	0,00	0,00	700,00	1.773,90
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	0,00	9.900,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	0,00	0,00	10.414,80	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	16.157,19	16.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	0,00	0,00	16.500,00	19.107,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	50.960,64	52.100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	52.100,00	60.266,52
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	71.374,66	72.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	83.900,00	84.408,30
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	3.258,32	1.450,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	0,00	0,00	2.550,00	3.853,31
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	4.263,64	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	0,00	0,00	2.500,00	5.042,22
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.095,83	1.600,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	1.600,00	2.478,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	17.295,88	17.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	0,00	0,00	17.300,00	20.454,27
14.001.28	Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
2145	Contribuir com o PASEP		104.018,80	107.104,45	112.673,88	123.013,55
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	50.808,00	50.850,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01040	53.210,80	56.254,45	59.179,68	62.927,56
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	0,00	0,00	53.494,20	60.085,99
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		104.978,64	115.029,53	121.011,07	124.148,66
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	17.455,43	17.600,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	87.523,21	92.529,53	97.341,07	103.505,72
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	0,00	0,00	18.515,20	20.642,94

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	4.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	5.154,80	0,00
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
14.002.09	Previdência Social		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
2140	Manter os Beneficios Previdenciarios		12.573.954,37	14.552.919,78	18.356.072,10	14.870.069,84
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	9.781.509,07	11.312.040,00	14.830.000,00	11.567.699,30
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	756.402,38	909.753,78	1.073.727,55	894.528,15
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	2.036.042,92	2.331.126,00	2.452.344,55	2.407.842,39
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		692.280,18	706.000,00	631.000,00	818.696,66
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	411.712,06	425.000,00	350.000,00	486.894,32
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	280.568,12	281.000,00	281.000,00	331.802,34
2189	Manter a Compensação Previdenciária		0,00	0,00	99.789,80	212.720,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	2.261,80	2.503,58
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	3.900,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	0,00	93.628,00	0,00
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	0,00	0,00	0,00	210.216,74
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		179.873,77	95.050,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.117,00	2.150,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	3.900,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	89.000,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	177.756,77	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090.99	Reserva de Contingência		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
			21.048.873,68	**23.168.159,26**	**25.508.904,75**	**24.892.584,47**
Total geral :						**94.618.522,16**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923.814,96	9.025.295,95	10.043.937,37	10.038.836,18
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.771,93	243.233,67	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.771,93	243.233,67	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.771,93	243.233,67	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.771,93	243.233,67	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.198,48	1.310.813,21	221.069,83	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	19.858,72	21.000,59	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.057,50	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	105,75	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	132.416,53	261.766,33	264.375,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	132.416,53	261.766,33	264.375,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	132.416,53	261.766,33	264.375,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	132.416,53	261.766,33	264.375,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	132.416,53	261.766,33	264.375,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	121.289,98	250.000,00	264.375,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	11.126,55	11.766,33	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.814,96	7.551.107,49	9.523.362,37	9.757.678,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.814,96	7.551.107,49	9.523.362,37	9.757.678,12
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.814,96	7.551.107,49	9.523.362,37	9.757.678,12

1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	4.819.814,96	7.551.107,49	9.523.362,37	9.757.678,12
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.445.516,48	7.304.774,84	9.124.865,59	9.332.202,77
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	180.332,65	290.701,78	301.667,13
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	60.000,00	93.450,00	107.098,38
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	6.000,00	14.345,00	16.709,84
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	15.575,00	16.783,06
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
Total :			0,00	0,00	0,00	5.033.814,96	9.183.619,11	10.231.364,11	10.236.889,96

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		4.966.679,56	9.110.387,29	10.153.921,45	10.154.994,35
15.001	GABINETE DO SAMAE		391.229,81	1.389.685,26	1.469.592,16	1.554.093,71
15.001.04	Administração		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
15.001.04.122	Administração Geral		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
2146	Manter o Gabinete		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	700.147,92	740.406,43	782.979,79
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	30.818,48	31.590,54	33.464,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	36.619,02	38.724,61	40.951,28
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	0,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	0,00	30.000,00	31.725,00	33.549,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	106.816,53	112.958,48	119.453,59
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	17.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	55.000,00	58.162,50	61.506,84
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	0,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	23.000,00	24.322,50	25.721,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	0,00	500,00	528,75	559,15
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	10.000,00	5.000,00	5.287,50	5.591,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.400,00	40.000,00	42.300,00	44.732,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01002	173.029,81	173.029,81	182.979,02	193.500,32
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.800,00	2.753,50	2.911,83	3.079,26
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	3.000,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
15.001.28	Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
2147	Contribuir com o PASEP		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
15.002.18	Gestão Ambiental		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
15.002.18.452	Serviços Urbanos		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	0,00	68.737,50	72.689,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	0,00	14.752,12	15.657,86
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	14.895,62	14.895,62	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	0,00	45.000,00	62.625,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	56.000,00	56.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01002	0,00	870.631,68	2.369.827,68	2.177.940,05
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01511	1.076.902,86	1.076.902,86	250.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	0,00	0,00	52,88	55,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	0,00	50,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	137.475,00	145.379,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	130.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	0,00	0,00	52,88	55,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	50,00	0,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17	Saneamento		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		2.952.651,27	5.506.171,87	5.791.373,73	6.124.377,72
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.436.436,88	1.436.436,88	1.519.032,00	1.606.376,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	14.895,62	14.895,62	14.752,12	15.657,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	36.619,02	234.619,02	248.109,61	262.375,92
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.549,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	297.699,75	297.699,75	314.817,48	332.919,49
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	7.500,00	7.500,00	7.931,25	8.387,30
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	72.000,00	107.109,60	113.268,40	119.781,34
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	23.000,00	24.315,60	25.713,75	27.192,29
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	2.114,40	2.235,98	2.364,55
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	980.000,00	750.000,00	793.125,00	838.729,69
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	500,00	528,60	558,99	591,14
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	22.000,00	23.258,40	24.595,76	26.010,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	2.418.177,49	2.525.819,68	2.671.054,31
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	0,00	19.875,36	21.018,19	22.226,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	30.000,00	139.641,15	147.670,52	156.161,55
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
90.090	RESERVA DE CONTINGENCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
90.090.99	Reserva de Contingência		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
9999	Reserva de Contingência		67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	67.135,40	73.231,82	77.442,66	81.895,61
			5.033.814,96	**9.183.619,11**	**10.231.364,11**	**10.236.889,96**
Total geral :						**34.685.688,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	56.286.034,00	52.630.109,00	66.616.768,78	70.838.706,52	98.535.343,18	115.316.258,24	133.145.666,67	126.464.896,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-238.600,00	-180.000,00	-183.089,64	-194.075,58	-205.394,71	-217.371,28	-229.784,00	-243.228,21
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-400,38	-424,41	-517,78	-554,32	-475,00	-626,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.334.800,00	8.710.500,00	9.687.421,47	10.854.908,73	13.514.189,11	16.449.609,52	21.101.403,06	16.893.269,53
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-235.600,00	-176.500,00	-179.120,09	-189.867,31	-200.950,87	-212.671,93	-224.806,00	-237.972,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-167.500,00	-83.200,00	-398,69	-422,62	-514,84	-551,21	-472,00	-622,91
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.775.200,00	7.275.500,00	8.273.905,97	9.356.582,29	11.890.212,20	13.373.779,68	19.009.461,39	14.986.534,38
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.825,48	-188.495,02	-199.571,00	-211.212,72	-223.261,00	-236.341,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-91.000,00	-40.500,00	-86,52	-91,72	-149,40	-164,76	-66,00	-201,79
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	2.499.000,00	3.058.500,00	3.606.466,87	4.409.096,84	5.700.740,72	6.323.414,00	7.478.999,00	7.090.614,13
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.669,03	-188.329,18	-199.345,00	-210.973,00	-223.100,00	-236.072,90
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-60.000,00	-30.000,00	-26,77	-28,38	-31,40	-41,00	-11,00	-63,06
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.948.000,00	2.658.000,00	2.656.375,51	3.402.000,00	4.543.701,08	4.696.866,00	4.978.681,00	5.270.114,13
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-200.500,00	-161.000,00	-177.386,56	-188.029,76	-199.028,00	-210.473,00	-223.100,00	-235.372,90
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-10,40	-11,00	-11,00	-13,06
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.480.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.500.000,00	2.872.000,00	3.044.320,00	3.226.980,00	3.420.597,95
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-200.000,00	-160.000,00	-174.563,09	-185.036,88	-195.861,00	-207.123,00	-219.550,00	-231.626,95
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	8.000,00	6.375,51	10.000,00	16.442,04	17.387,00	18.431,00	19.444,51
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	460.000,00	700.000,00	700.000,00	742.000,00	1.394.646,16	1.358.910,00	1.440.445,00	1.519.677,57
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-500,00	-1.000,00	-2.669,70	-2.829,88	-2.995,00	-3.167,00	-3.357,00	-3.541,91
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-35.000,00	-30.000,00	-7,51	-7,96	-8,40	-9,00	-9,00	-9,96
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	260.612,88	276.249,00	292.825,00	310.394,10
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-153,77	-163,00	-172,00	-183,00	-193,00	-204,04
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,00	-2,00	-2,00	-3,10
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	551.000,00	400.500,00	950.091,36	1.007.096,84	1.157.039,64	1.626.548,00	2.500.318,00	1.820.500,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-50,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	550.000,00	400.000,00	950.000,00	1.007.000,00	1.156.841,60	1.626.248,00	2.500.000,00	1.820.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-282,47	-299,42	-317,00	-500,00	0,00	-700,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	-25.000,00	0,00	-19,26	-20,42	-21,00	-30,00	0,00	-50,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00	500,00	91,36	96,84	198,04	300,00	318,00	500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	2.966.220,25
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	906.000,00	1.403.000,00	1.813.947,49	1.922.784,34	2.463.139,48	2.640.638,16	4.900.000,00	2.966.220,25
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	2.873.470,25
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	846.000,00	1.403.000,00	1.794.964,61	1.902.662,49	2.413.086,48	2.557.707,00	4.812.092,00	2.873.470,25
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	800.000,00	1.350.000,00	1.730.843,47	1.834.694,08	2.347.216,00	2.488.049,00	4.738.254,00	2.795.571,24
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	46.000,00	53.000,00	64.121,14	67.968,41	65.870,48	69.658,00	73.838,00	77.899,01
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	0,00	18.982,88	20.121,85	50.053,00	82.931,16	87.908,00	92.750,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.370.200,00	2.814.000,00	2.853.491,61	3.024.701,11	3.726.332,00	4.409.727,52	6.630.462,39	4.929.700,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-156,45	-165,84	-226,00	-239,72	-161,00	-268,15
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-31.000,00	-10.500,00	-59,75	-63,34	-118,00	-123,76	-55,00	-138,73

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.300.000,00	2.650.000,00	2.685.763,66	2.828.601,11	3.445.083,00	3.751.789,00	5.933.051,39	4.195.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-73,33	-77,73	-82,00	-86,72	0,00	-96,98
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-30.000,00	-10.000,00	-59,75	-63,34	-67,00	-71,00	0,00	-79,30
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	30.000,00	35.000,00	35.000,00	37.100,00	46.703,00	19.388,52	20.552,00	21.700,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	40.000,00	125.000,00	125.000,00	132.500,00	204.755,00	457.045,00	484.464,00	510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-82,66	-87,62	-92,00	-98,00	-103,00	-109,68
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.000,00	-500,00	0,00	0,00	-3,00	-2,00	-2,00	-2,66
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	4.000,00	7.727,95	26.500,00	29.791,00	181.505,00	192.395,00	203.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,46	-0,49	-52,00	-55,00	-58,00	-61,49
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-48,00	-50,76	-53,00	-56,77
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.156.500,00	1.130.000,00	1.104.830,46	1.171.120,29	1.269.642,05	2.700.257,90	1.693.833,67	1.484.794,05
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.293,58	-1.371,20	-1.378,78	-1.458,06	-1.544,00	-1.630,56
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-76.500,00	-42.700,00	-312,17	-330,90	-352,84	-373,13	-392,00	-406,22
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	590.485,80
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-178,86
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	363.500,00	359.000,00	450.400,18	477.424,19	508.061,95	564.119,32	597.969,00	590.485,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-39.000,00	-41.700,00	-139,29	-147,65	-160,58	-169,82	-178,00	-178,86
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	307.500,00	332.000,00	332.000,00	351.920,00	388.162,59	420.325,74	445.546,00	448.702,80
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-37.000,00	-40.000,00	-74,28	-78,74	-83,35	-88,14	-93,00	-98,57
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	700,00	1.000,00	2.435,01	2.581,11	2.732,10	2.889,20	3.063,00	3.231,01
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-2,46	-2,61	-2,76	-2,92	-3,00	-3,27
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	55.000,00	24.000,00	79.658,23	102.286,93	113.805,44	137.349,25	145.591,00	134.587,32
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-18,00	-19,04	-20,00	-21,29
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-2.000,00	-1.700,00	-62,55	-66,30	-70,18	-74,22	-78,00	-83,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	2.000,00	36.306,94	20.636,15	3.361,82	3.555,13	3.769,00	3.964,67
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-31,04	-32,90	-34,82	-36,82	-39,00	-41,18
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,29	-4,54	-4,00	5,98
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	2.136.138,58	1.095.864,67	894.308,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-1.589,38
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-227,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	793.000,00	771.000,00	654.430,28	693.696,10	761.580,10	2.136.138,58	1.095.864,67	894.308,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-35.100,00	-15.500,00	-1.262,54	-1.338,30	-1.343,96	-1.421,24	-1.505,00	-1.589,38
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-37.500,00	-1.000,00	-172,88	-183,25	-192,26	-203,31	-214,00	-227,36
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	319.000,00	210.000,00	50.000,00	53.000,00	1.261.845,69	1.386.580,13	301.382,83	84.730,62
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-35.000,00	-15.000,00	-23,93	-25,37	-25,37	-26,83	-28,00	-30,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-17.500,00	0,00	-19,39	-20,55	-20,55	-21,73	-23,00	-24,30
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.077,49	1.142,14	17.709,96	21.138,25	22.357,59	1.430,90
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	470.000,00	550.000,00	416.647,42	441.646,27	442.646,27	468.040,93	496.121,50	522.294,79
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-500,00	-1.147,27	-1.216,11	-1.216,11	-1.286,04	-1.363,00	-1.438,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-20.000,00	-1.000,00	-8,22	-8,71	-8,71	-9,21	-9,00	-10,30
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.000,00	186.705,37	197.907,69	247.176,66	260.379,27	276.002,75	285.851,94
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-91,34	-96,82	-102,48	-108,37	-114,00	-121,19
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-145,27	-153,99	-163,00	-172,37	-182,00	-192,76
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90

1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	403.100,00	305.000,00	308.685,04	327.206,15	354.334,86	375.571,94	398.108,00	421.941,10
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	400.000,00	300.000,00	300.000,00	318.000,00	345.128,39	365.836,09	387.787,00	411.053,43
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	3.000,00	5.000,00	7.861,32	8.333,01	8.333,33	8.812,50	9.342,00	9.855,08
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,03	-1,09	-1,09	-1,15	-1,00	-1,29
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	100,00	0,00	823,72	873,14	873,14	923,35	979,00	1.032,59
	- Multas e Juros								
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-12,60	-13,32	-14,00	-14,90
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.589.149,12	3.908.689,67	4.222.820,96	4.244.559,55
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	47.852,24	61.612,82	66.568,27	56.590,48
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	31.434,74	42.574,09	40.058,90	37.175,01
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.196,79	272.874,13	268.156,68	284.058,85
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.077,34	30.826,89	33.658,39	33.204,51
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.728,21	28.321,20	21.311,88	33.974,23
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.222.200,00	1.346.050,00	1.484.042,34	1.573.084,88	1.775.558,40	1.877.653,01	2.043.412,00	2.099.791,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.000,00	-3.500,00	-3.763,47	-3.989,29	-4.222,54	-4.465,33	-4.732,00	-4.993,61
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.215.000,00	1.335.500,00	1.450.831,39	1.537.881,27	1.716.217,39	1.814.899,89	1.976.892,00	2.029.613,89
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos	-3.000,00	-3.500,00	-3.755,75	-3.981,10	-4.213,99	-4.456,29	-4.723,00	-4.983,50
	Concedidos								
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	100,00	150,00	213,80	226,63	517,17	546,91	580,00	611,62
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	7.000,00	10.000,00	29.933,46	31.729,47	55.576,33	58.771,97	62.299,00	65.725,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-5,75	-6,10	-6,46	-6,83	-7,00	-7,64
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	400,00	3.063,69	3.247,51	3.247,51	3.434,24	3.641,00	3.840,53
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1,97	-2,09	-2,09	-2,21	-2,00	-2,47
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,15	-1,22	-1,00	-1,36
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	9.000,00	57.433,91	63.554,11	330.866,81	1.310.906,10	1.505.071,33	1.571.736,77
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.500,00	43.121,58	48.383,04	59.331,21	63.167,75	66.959,00	69.339,53
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.500,00	43.117,77	48.379,00	58.379,00	62.160,79	65.891,00	68.213,44
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-0,54	-0,54	-0,57	0,00	-0,63
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	3,81	4,04	4,25	4,49	5,00	5,02
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	947,96	1.002,47	1.063,00	1.121,07
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	263.689,72	1.239.441,33	1.429.317,33	1.493.118,63
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	261.302,25	1.236.916,58	1.426.640,33	1.490.295,19
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	261.302,25	1.236.916,58	1.426.640,33	1.490.295,19
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.500,00	0,00	8.638,17	9.156,46	261.302,25	1.236.916,58	1.426.640,33	1.490.295,19
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	148.390,79	312.576,17	452.168,00	480.208,69
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610,47	648,00	682,69
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257,48	1.333,00	1.406,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	11.822,48	37.531,46	39.784,00	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,33	414,00	436,50
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPLIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,02	267,00	280,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.464,82	1.469,05	1.558,00	1.650,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	23.230,62	124.566,38	132.041,00	140.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.060,00	11.724,00	12.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.872,87	1.500,00	1.590,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	42.743,77	271.039,55	287.278,33	290.687,69
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.582,60	3.788,60	4.016,00	4.236,81
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	279,79	295,88	314,00	330,88
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,69	15.488,10	16.418,00	17.320,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,45	6.221,89	6.596,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,04	38.963,55	41.302,00	43.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	7.906,67	78.360,27	83.063,00	87.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	15.881,53	116.794,71	123.803,00	130.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	9.984,41	24.658,52	26.142,00	27.350,11
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	1.432,28	2.514,64	2.666,00	2.693,83
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	0,00	0,00	0,00	0,00	282,91	299,18	318,00	334,57
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,59	12.522,76	13.275,00	14.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	1.000,00	0,00	468,35	496,45	525,49	555,71	590,00	621,71
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358,14	8.766,23	9.293,00	9.700,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	60.183,28	628.642,34	661.052,00	692.048,70
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	413,88	437,68	464,00	489,46
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	85,75	90,68	97,00	101,40
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301,08	5.490,89	5.821,00	6.140,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.853,75	58.305,34	61.804,00	65.200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6,75	7,14	8,00	7,98
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	674,88	3.713,69	3.937,00	4.150,00

1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	3.500,00	0,00	8.169,82	8.660,01	692,03	9.731,82	10.316,00	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	56,61	59,87	64,00	66,95
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.343,51	549.006,78	581.949,00	614.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	44,14	46,68	50,00	52,20
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	180,90	191,30	203,00	213,93
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	560,47	595,00	626,78
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	530,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA - MEU CAMPINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	5.530,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-ART5ª -AUDIOVISUAL P GUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.747,69	3.758.346,00	4.419.028,57	4.076.154,34
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,47	2.524,75	2.677,00	2.823,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Naturais	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração de Recursos Hídricos	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	3.500,00	3.500,00	5.674,16	6.014,61	7.845,88	8.297,02	8.795,00	9.278,61
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	53.000,00	45.000,00	45.922,48	48.677,82	5.185.395,54	7.937.708,95	9.983.504,37	10.190.016,97
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,08	-218,44	-220,76	-233,45	-246,00	-261,07
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	4.858.673,30	7.592.200,19	9.566.921,37	9.803.632,35
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	4.858.673,30	7.592.200,19	9.566.921,37	9.803.632,35
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	10.000,00	34.632,39	36.710,33	4.858.673,30	7.592.200,19	9.566.921,37	9.803.632,35
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	8.000,00	4.611,85	4.888,56	3.450.691,48	7.310.247,41	9.130.666,59	9.338.322,78
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	20,54	21,77	117.023,04	180.357,01	290.727,78	301.694,37
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	2.000,00	30.000,00	31.800,00	70.660,30	95.595,77	131.182,00	146.905,36
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-206,07	-218,43	-218,43	-230,99	-244,00	-258,32
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	-1,69	-1,79	-1,79	-1,89	-2,00	-2,12
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	6.000,00	14.345,00	16.709,84
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	53.000,00	35.000,00	11.290,09	11.967,49	21.909,67	23.169,48	24.562,00	25.910,56
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-2,33	-2,46	-2,00	-2,75
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	53.000,00	35.000,00	9.201,91	9.754,02	10.324,63	10.918,30	11.574,00	12.210,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-0,01	-0,01	-1,10	-1,16	-1,00	-1,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	0,00	0,00	165,20	175,11	31,43	33,24	36,00	37,17
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.668,03	1.768,11	11.267,55	11.915,43	12.631,00	13.325,10
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,23	-1,30	-1,00	-1,45
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	254,95	270,25	286,06	302,51	321,00	338,29

1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	304.812,57	322.339,28	392.021,00	360.474,06
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	288.910,99	305.523,36	374.194,00	341.668,72
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,19	2.364,77	2.507,00	2.644,53
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.141,65	13.897,29	14.732,00	15.541,42
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	523,74	553,86	588,00	619,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.522.534,00	42.489.559,00	55.307.252,93	58.261.703,59	77.608.254,84	87.611.333,92	98.339.504,91	95.560.114,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.304.000,00	-7.900.111,80	-8.452.701,06	-8.959.863,12	-10.747.430,67	-11.628.830,73	-12.999.686,52	-12.919.121,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.097.534,00	22.329.000,00	23.623.849,28	25.177.295,73	38.115.388,84	50.978.674,15	54.493.349,91	49.243.560,08
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.700.000,00	20.840.000,00	21.955.080,44	23.272.385,26	28.521.906,36	37.519.443,57	40.605.969,51	35.320.027,96
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.640.000,00	-3.868.000,00	-4.038.256,57	-4.280.551,96	-5.278.044,08	-7.015.971,66	-7.218.923,52	-6.516.704,58
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.400.000,00	20.500.000,00	21.615.080,44	22.911.985,26	28.107.878,84	36.880.574,40	38.805.969,51	34.606.027,96
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.900.000,00	19.000.000,00	19.964.996,18	21.162.895,95	26.114.664,84	34.687.769,40	36.094.617,59	32.148.522,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.580.000,00	-3.800.000,00	-3.992.999,24	-4.232.579,19	-5.222.932,96	-6.937.553,88	-7.218.923,52	-6.429.704,58
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.650.084,26	1.749.089,31	1.993.214,00	2.192.805,00	2.711.351,92	2.457.505,08
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00	340.000,00	340.000,00	360.400,00	414.027,52	638.869,17	1.800.000,00	714.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-60.000,00	-68.000,00	-45.257,33	-47.972,77	-55.111,12	-78.417,78	0,00	-87.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	491.500,00	554.000,00	672.284,21	712.621,26	644.931,50	883.015,06	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	330.000,00	280.000,00	323.588,54	343.003,85	206.982,72	218.884,23	232.018,00	244.779,60
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	161.500,00	274.000,00	348.695,67	369.617,41	437.948,78	663.130,83	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	1.500,00	4.000,00	4.374,42	4.636,89	4.309,42	4.557,21	4.831,00	5.096,36
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	160.000,00	270.000,00	344.321,25	364.980,52	433.639,36	658.573,62	698.089,00	736.500,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
	Recursos Naturais								
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.060,00	1.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.908.927,68	11.069.329,40	11.143.650,34
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	0,00	0,00	24.000,00	6.658.043,54	9.688.091,00	10.723.444,00	10.783.650,34
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952.021,54	7.453.031,16	8.354.278,00	8.272.476,78
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.820,77	3.676.615,58	3.913.295,00	4.124.238,39
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896.380,00	1.060.000,00	1.124.600,00	1.192.016,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	245.920,00	260.676,00	276.315,72
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,55	11.950,33	12.668,00	13.364,13
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,22	4.780,13	5.067,00	5.345,65
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	211.500,00	221.139,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00	688.650,00	709.565,31
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	522.800,00	978.119,00	732.564,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	894.165,12	947.816,00	1.004.683,93
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.000,00	1.759.600,00	1.865.178,00	1.977.086,56
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	879.800,00	932.589,00	988.543,28
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00	432.480,00	458.429,00	485.934,53
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00	85.753,15
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.420,49	453.066,00	480.252,07
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.380,00	26.839,35	28.450,00	30.014,61
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.836,68	345.885,40	360.000,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.053,44	75.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	856.034,00	935.000,00	996.484,63	1.168.289,21	1.268.604,00	1.341.548,73	1.607.700,00	1.500.262,33
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.000,00	750.000,00	795.000,00	842.700,00	891.998,00	943.287,88	1.185.541,00	1.054.884,73
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	131.034,00	160.000,00	175.000,00	297.515,50	314.921,00	333.028,96	353.011,00	372.428,38
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	25.000,00	25.000,00	26.484,63	28.073,71	29.717,00	31.425,73	33.312,00	35.143,59
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	31.968,00	33.806,16	35.836,00	37.805,63
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.441,00	23.731,36	25.156,00	26.538,92
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	0,00	0,00	0,00	0,00	9.527,00	10.074,80	10.680,00	11.266,71
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	112.042,00	118.766,00	125.890,39
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	745.839,92	831.111,78	880.984,00	932.823,38
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	372.919,96	415.555,89	440.492,00	466.411,69
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.106,88	90.213,29	95.627,00	101.363,65
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	81.697,88	107.217,73	113.651,00	120.762,90
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.080,00	20.225,00	21.438,29
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.217,20	47.930,23	50.807,00	53.854,41
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	142.898,00	151.114,64	160.182,00	168.992,44
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	382.585,33	209.541,00	219.905,68
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	16.060,00	16.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	170.363,52	180.585,33	191.421,00	202.905,68
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cota Parte da Cide Lei 10.866/04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.060,00	1.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.800.042,10	23.509.082,28	29.935.160,00	32.571.956,37
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
	FUNDEB								
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	18.320.000,00	20.160.559,00	22.072.221,65	23.396.554,94	27.346.928,82	23.064.293,36	28.903.818,00	32.012.083,14
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-3.664.000,00	-4.032.111,80	-4.414.444,49	-4.679.311,16	-5.469.386,59	-4.612.859,07	-5.780.763,00	-6.402.416,83
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	27.250.831,11
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.500.000,00	17.060.559,00	18.789.354,67	19.916.715,95	22.880.323,28	18.826.796,00	23.000.000,00	27.250.831,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.100.000,00	-3.412.111,80	-3.757.870,77	-3.983.343,02	-4.576.064,46	-3.765.359,20	-4.600.000,00	-5.450.165,98
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.600.000,00	2.750.000,00	2.987.730,41	3.166.994,23	4.107.212,48	3.856.537,54	5.500.000,00	4.333.205,58
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-520.000,00	-550.000,00	-597.546,39	-633.399,17	-821.442,90	-771.307,89	-1.100.000,00	-866.641,54
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	220.000,00	350.000,00	295.136,57	312.844,76	359.393,06	380.959,82	403.818,00	428.046,45
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-44.000,00	-70.000,00	-59.027,33	-62.568,97	-71.879,23	-76.191,98	-80.763,00	-85.609,31
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	13.218,75	14.012,00	14.782,61
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	164.849,32	142.503,28	533.459,00	216.952,26
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,42	34.897,94	38.829,00	39.026,58
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	120.033,90	95.110,98	177.874,00	163.953,15
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.815,00	12.494,36	15.756,00	13.972,53
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	288.263,96	302.285,64	497.883,00	342.920,97
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	30.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	0,00	0,00	0,00	0,00	31.770,96	29.444,29	35.794,00	37.572,36
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00.	Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 016/2022 - CEDI-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	254.400,00	443.601,00	285.843,84
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00	17.441,35	18.488,00	19.504,77
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	57.095,00	60.417,97	64.045,00	67.655,57
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	3.410,00	3.606,08	3.823,00	4.032,70
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	37.685,00	39.851,89	42.244,00	44.566,61
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.960,00	17.978,00	19.056,26
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.105.000,00	0,00	9.611.182,00	9.687.852,92	11.623.228,90	13.049.940,77	13.832.938,00	13.662.160,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.500,00	30.000,00	34.695,65	36.777,39	121.078,48	129.046,74	171.771,00	149.967,10
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	35.957,61	38.525,16	70.839,00	43.082,93
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	29.604,61	31.306,87	33.187,00	35.010,68
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	17.228,00	18.218,61	19.312,00	20.373,99
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	21,15	23,00	23,66
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,52	10.866,36	11.519,00	12.151,92
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11

1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,09	2.200,75	2.333,00	2.461,11
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	140.000,00	0,00	5.661,38	6.001,06	6.353,00	7.218,29	37.652,00	8.072,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	12.335,02	13.068,04	13.854,00	14.667,39
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	863,74	913,41	969,00	1.021,47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	11.471,28	12.154,63	12.885,00	13.645,92
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	500,00	0,00	1.122,33	1.189,67	1.971,28	2.084,63	2.210,00	2.331,26
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	10.070,00	10.675,00	11.314,66
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00	7.146,10
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.710,00	3.933,00	4.168,56
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	481,44	510,33	541,00	572,11	607,00	639,80
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	72.244,85	76.881,43	86.471,00	91.576,98
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	72.244,85	76.881,43	86.471,00	91.576,98
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	0,00	0,00	0,00	444.716,03	470.153,78	545.832,54	525.925,12
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	60.656,33	64.626,57	73.480,00	77.872,30
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	60.656,33	64.626,57	73.480,00	77.872,30
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	30.000,00	27.430,50	29.076,33	60.656,33	64.626,57	73.480,00	77.872,30
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	11.588,52	12.254,86	12.991,00	13.704,68
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.800,00	47.562,23	7.172.041,88	11.006.743,83	8.745.326,55	1.297.412,25
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	5.237.635,55	6.669.113,65	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	3.446.116,69	5.980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535.000,00	1.446.116,69	980.580,85	0,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Construção de Barracão - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	7.265,00	2.388,87
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.800,00	1.908,00	2.020,00	2.136,15	25.265,00	10.388,87
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	45.654,23	1.170.021,88	5.766.972,13	2.068.947,90	1.295.023,38
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75

2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	0,00	45.654,23	48.326,00	51.104,74	54.172,00	57.150,75
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.099,74	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.850,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121.695,88	5.715.867,39	2.014.775,90	1.237.872,63
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	391.831,88	587.236,21	967.235,00	973.334,85
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	729.864,00	4.884.915,15	1.047.540,90	264.537,78
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	506.174,00	336.536,83	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	796.794,90	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.826,14	796.794,90	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.863,32	286.966,58	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio 881/2022 - Cobertura para Eventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.626,18	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.399,13	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.716,03	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ									
Estado do Paraná									
Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	4.614.620,30	5.028.832,35	5.399.522,28	5.457.290,85
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	61.524,30	69.884,22	85.587,78	72.759,18
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	0,00	0,00	0,00	0,00	40.416,10	54.974,40	51.504,30	47.796,44
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	308.824,44	341.140,36	344.772,87	365.218,52
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	122.770,32	964.249,41	1.133.755,56	1.078.632,14
7.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	789.308,20	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	158.323,16	187.426,74	198.053,78
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562.227,68	7.429.679,94	8.245.325,77	7.760.548,59
Total :		48.575.934,00	44.464.797,20	57.982.377,70	61.731.905,64	115.220.617,40	137.096.709,12	159.551.811,40	139.969.128,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01	Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
2001	Manter o LegisLativo Municipal		2.510.539,49	2.747.904,23	2.748.943,64	2.914.886,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.310.058,88	1.465.047,03	1.465.601,18	1.553.538,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	191.482,65	214.136,24	214.217,24	227.071,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	28.050,25	31.368,77	11.000,00	11.660,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	89.638,65	94.792,87	94.828,73	100.519,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	55.968,19	59.186,36	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.742,74	106.535,44	106.575,74	112.971,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	44.774,55	47.349,09	47.367,00	50.210,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	336.167,32	355.496,94	355.631,41	376.970,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	167.904,56	177.559,07	236.834,98	251.046,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.205,75	6.562,58	6.565,06	6.959,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	179.545,95	189.869,84	210.322,30	222.942,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		2.164.291,91	2.437.355,47	2.824.100,00	2.816.352,00
02.001	GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04	Administração		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04.122	Administração Geral		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
2002	Manter o Gabinete da Prefeita		636.619,96	603.076,37	755.713,00	755.327,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	444.976,86	420.478,58	497.807,00	527.676,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.554,12	82.958,62	109.137,00	115.686,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	16.037,38	16.936,41	17.953,00	19.031,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	24.319,61	25.666,92	27.207,00	28.840,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.021,99	17.965,01	19.043,00	20.186,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	11.209,00	11.853,52	15.000,00	13.319,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.061,00	6.409,51	30.000,00	7.203,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.180,00	1.247,85	1.323,00	1.403,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	25.000,00	9.507,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.124,00	1.438,63	3.000,00	1.617,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.776,00	5.050,62	5.354,00	5.676,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE		1.015.790,67	1.073.988,71	1.261.392,00	1.206.744,00
02.002.04	Administração		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122	Administração Geral		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
02.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
2003	Manter a Assessoria Jurídica do Município		107.140,67	113.091,33	119.880,00	127.078,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.451,79	79.631,82	84.410,00	89.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	17.958,61	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.555,27	6.918,43	7.334,00	7.775,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.953,52	2.071,00	2.196,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.166,00	1.233,04	1.308,00	1.387,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
02.002.28	Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
02.002.28.846	Outros Encargos Especiais		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
02.002.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		908.650,00	960.897,38	1.141.512,00	1.079.666,00
1	Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais		800.000,00	846.000,00	1.019.720,00	950.566,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	571.340,00	475.283,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	400.000,00	423.000,00	448.380,00	475.283,00
2	Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas Judiciais		108.650,00	114.897,38	121.792,00	129.100,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	108.650,00	114.897,38	121.792,00	129.100,00
02.003	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04	Administração		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04.122	Administração Geral		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
02.003.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
2004	Manter a Procuradoria Geral do Município		414.644,63	657.649,75	697.686,00	738.943,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	290.862,92	350.000,00	371.000,00	393.260,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	542,65	170.000,00	180.200,00	191.012,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.426,55	5.727,18	6.071,00	6.436,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	52.637,51	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.339,00	3.530,99	3.743,00	3.968,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	6.239,00	6.614,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	42.300,00	44.838,00	47.529,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.660,00	12.330,45	13.071,00	13.856,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.272,00	1.345,14	2.000,00	1.512,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04	Administração		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122	Administração Geral		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
02.004.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
2005	Manter a Controladoria Geral do Município		97.236,65	102.640,64	109.309,00	115.338,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.429,00	79.607,77	84.385,00	89.449,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.597,17	8.018,05	8.500,00	9.010,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	6.074,48	6.411,00	6.796,00	7.204,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.226,00	2.354,00	3.000,00	2.646,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.670,00	1.766,02	1.872,00	1.985,00
03	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9.170.448,50	9.264.516,44	11.619.924,77	11.493.705,72

03.001	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		9.091.168,50	9.180.677,82	11.516.800,77	11.399.497,72
03.001.04	Administração		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
03.001.04.122	Administração Geral		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.087.701,50	9.175.326,22	11.502.800,77	11.393.483,72
2006	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		8.544.480,50	8.541.324,27	10.782.217,77	10.681.111,72
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000	15.800,00	31.000,00	32.860,00	34.832,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.158.626,39	1.270.000,00	1.346.200,00	1.426.972,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	34.256,71	55.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.341,24	4.581,71	4.857,00	5.149,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	152.475,12	160.922,24	170.578,00	180.813,00
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.272,00	1.345,14	1.426,00	1.512,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.904,00	8.358,48	12.000,00	9.392,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.517,00	19.581,73	26.000,00	22.003,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	55.650,00	58.849,88	62.381,00	66.124,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	249.596,00	275.876,77	279.785,00	296.573,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	330.045,00	428.472,59	500.000,00	392.162,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.328,00	10.921,86	17.000,00	12.273,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.650,00	2.802,38	2.971,00	3.150,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	6.482.890,02	6.192.354,66	8.245.325,77	8.144.470,72
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.794,00	4.012,16	4.253,00	4.509,00
2007	Manter a Cantina		11.263,00	11.910,62	24.000,00	13.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.263,00	11.910,62	23.000,00	12.384,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2008	Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		481.873,00	569.126,44	636.583,00	639.476,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.840,00	15.693,30	25.000,00	17.634,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	323.000,00	401.118,24	425.186,00	450.698,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	121.140,00	128.105,55	135.792,00	143.940,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.893,00	18.921,85	45.000,00	21.262,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
2009	Apoiar às Associações e Sindicatos		50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.085,00	52.964,89	60.000,00	59.512,00
03.001.28	Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
4	Manter Indenizações e Restituições		3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.467,00	5.351,60	14.000,00	6.014,00
03.002	DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04	Administração		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
03.002.04.122	Administração Geral		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
2010	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		65.740,00	69.520,07	87.945,00	78.117,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	31.890,00	33.723,68	50.000,00	37.893,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.010,00	6.355,58	6.737,00	7.142,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.360,00	2.495,70	2.646,00	2.805,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	570,00	602,78	639,00	678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.910,00	26.342,33	26.923,00	28.599,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00

03.003.04	Administração		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128	Formação de Recursos Humanos		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
03.003.04.128.0003	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
2012	Promover o Treinamento de Servidores Municipais		13.540,00	14.318,55	15.179,00	16.091,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.300,00	9.834,75	10.425,00	11.051,00
04	SEC. MUL. DE FINANÇAS		4.580.730,00	4.989.675,98	5.555.165,00	5.588.881,00
04.001	GABINETE DE FINANÇAS		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
04.001.04	Administração		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
04.001.04.123	Administração Financeira		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
04.001.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
2015	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças		1.367.757,84	1.574.457,92	1.682.757,00	1.769.073,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.079.882,84	1.245.000,00	1.319.700,00	1.398.882,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.245,79	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	39.538,91	48.000,00	50.880,00	53.933,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	21.706,19	22.908,71	24.284,00	25.742,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	161.711,11	188.000,00	199.280,00	211.237,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	300,00	317,25	337,00	358,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.613,00	5.935,75	10.000,00	6.670,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.453,00	1.536,55	1.629,00	1.727,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.468,00	8.954,91	9.493,00	10.063,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.989,00	6.333,37	6.714,00	7.117,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.600,00	11.209,50	22.000,00	12.596,00
04.002	MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS		3.212.972,16	3.415.218,06	3.872.408,00	3.819.808,00
04.002.04	Administração		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
04.002.04.123	Administração Financeira		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
04.002.04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
2016	Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças		188.047,00	216.359,71	267.166,00	225.563,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.400,00	28.975,50	30.715,00	32.558,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	7.884,00	8.337,33	8.838,00	9.369,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	112.059,00	118.502,39	125.613,00	133.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	40.704,00	60.544,49	100.000,00	48.366,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.120,00
04.002.28	Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
04.002.28.846	Outros Encargos Especiais		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
04.002.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		3.024.925,16	3.198.858,35	3.605.242,00	3.594.245,00
5	Contribuir com o PASEP		750.000,00	793.125,00	840.713,00	891.156,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	750.000,00	793.125,00	840.713,00	891.156,00
6	Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		140.000,00	148.050,00	156.934,00	166.351,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	130.000,00	137.475,00	145.724,00	154.468,00
7	Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	999.925,16	797.420,85	1.120.867,00	1.188.120,00
8	Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		1.135.000,00	1.460.262,50	1.486.728,00	1.348.618,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	300.000,00	317.250,00	336.285,00	356.463,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	45.000,00	47.587,50	50.443,00	53.470,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	790.000,00	1.095.425,00	1.100.000,00	938.685,00
05	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		21.580.366,34	24.681.046,83	29.304.389,08	26.150.363,79
05.001	GABINETE DA EDUCAÇÃO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12	Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12.122	Administração Geral		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
05.001.12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
2019	Manter o Gabinete de Educação		1.107.997,34	1.577.884,32	1.568.820,00	1.573.733,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	130.000,00	170.960,00	181.518,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	713.761,65	897.302,77	821.800,00	871.408,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	107.342,53	143.986,53	107.410,00	122.293,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	6.294,79	5.100,00	5.406,00	5.731,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	1.150,43	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	52.104,62	24.000,00	25.440,00	26.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.752,14	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	18.335,22	19.350,99	20.513,00	21.744,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	25.880,00	27.433,00	29.079,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	90.080,68	146.700,00	127.200,00	134.832,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.193,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01102	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01103	0,00	31.697,23	70.000,00	1.124,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	200,00	211,50	225,00	238,99
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	20.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.487,00	15.312,50	15.000,00	11.274,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.060,00	1.120,95	1.500,00	1.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.102,00	11.740,37	12.445,00	13.192,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.840,71	11.464,36	12.153,00	12.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	22.260,00	37.744,21	40.009,00	42.410,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	11.601,29	12.268,06	13.005,00	13.786,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.531,00	4.791,53	5.080,00	5.385,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.180,00	3.362,85	3.565,00	3.779,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.243,00	5.544,47	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	10.000,00	6.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.883,00	6.221,27	6.595,00	6.991,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	0,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO		20.472.369,00	23.103.162,51	27.735.569,08	24.576.629,80
05.002.12	Educação		20.472.369,00	23.103.162,51	27.735.569,08	24.576.629,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.002.12.306	Alimentação e Nutrição		593.503,60	906.156,53	1.108.842,00	839.473,19
05.002.12.306.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		347.934,60	562.385,90	653.085,00	480.840,43
2020	Manter o Programa de Merenda Escolar		347.934,60	562.385,90	653.085,00	480.840,43
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	140.000,00	342.495,06	420.000,00	234.889,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1138	199.934,60	211.430,84	224.117,00	236.444,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	8.968,00	9.507,00
05.002.12.306.0005	EDUCACAO INFANTIL		245.569,00	343.770,63	455.757,00	358.632,76
2021	Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		245.569,00	343.770,63	455.757,00	358.632,76
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	120.000,00	210.981,41	315.000,00	210.094,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1139	118.569,00	125.386,72	132.910,00	140.220,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	7.402,50	7.847,00	8.318,00
05.002.12.361	Ensino Fundamental		12.968.580,21	14.295.442,32	17.807.283,56	15.101.244,01
05.002.12.361.0004	ENSINO FUNDAMENTAL		10.853.019,71	11.802.855,79	14.426.740,56	12.415.888,70
2023	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		2.720.689,67	3.102.475,01	5.242.281,82	3.570.499,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	87.041,81	61.863,93	66.376,00	53.219,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	301.064,83	297.150,17	940.826,50	724.490,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	967.149,01	1.109.037,60	1.524.466,83	1.270.611,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.608,82	1.706,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	6.360,44	6.743,00	7.148,00

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	16.705,98	115.218,75	100.266,18
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.426,55	5.727,18	26.071,00	6.436,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	14.410,56	15.208,91	16.122,00	17.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	21.113,61	22.283,30	23.621,00	25.039,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.736,99	9.000,00	8.106,62	11.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	57.192,01	60.000,00	85.033,38	65.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	176.905,43	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	400,00	423,00	449,00	476,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	2.300,00	2.432,25	2.579,00	2.734,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.442,00	54.399,92	5.000,00	61.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	45.000,00	110.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	174.273,87	184.247,37	195.294,00	201.925,73
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.386,99	21.559,24	522.853,00	24.225,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	168.758,01	178.461,60	10.000,00	190.521,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.011,00	2.126,63	43.000,00	2.391,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	60.429,00	63.903,65	67.738,00	71.803,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	178.000,00	10.000,00	50.001,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01104	0,00	92.000,00	490.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	18.900,00	20.034,00	120.000,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	12.000,00	2.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	4.000,00	19.230,00	20.000,00	4.754,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	228.552,00	241.693,74	256.196,00	271.568,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	61.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01107	20.969,00	22.174,72	23.506,00	24.917,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	77.499,00	81.955,19	95.000,00	42.086,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	58.994,00	62.386,16	81.000,00	70.098,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	27.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	23.114,00	24.443,06	25.910,00	27.465,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1145	0,00	0,00	151.099,74	0,00
1001	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		88.631,75	13.330,60	108.592,00	109.314,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.571,44	5.891,33	6.245,00	6.620,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	2.500,00	2.650,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	1.500,00	1.590,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	83.060,31	3.439,27	93.107,00	98.694,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01105	0,00	0,00	5.000,00	0,00
2022	Manter as Escolas Municipais - Fundeb		8.018.406,29	8.524.027,17	8.976.475,00	8.577.617,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1036	62.000,00	66.000,00	69.960,00	74.156,18
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1037	26.000,00	28.000,00	29.680,00	31.459,21
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	5.438.750,43	5.775.943,18	6.010.473,00	5.520.218,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.150.641,39	1.196.242,92	1.138.855,00	1.354.190,58
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	39.550,43	82.014,16	182.000,00	51.703,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	10.750,43	12.414,16	13.156,00	13.950,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	11.504,28	12.141,62	100.000,00	13.644,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	41.559,75	48.000,00	50.880,00	53.933,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	76.185,46	68.639,62	72.758,00	77.124,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1036	12.000,00	12.440,00	13.187,00	13.979,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1037	5.700,00	5.602,00	5.939,00	6.296,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	947.544,94	995.766,29	1.055.513,00	1.118.844,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	195.519,18	220.082,97	233.288,00	247.286,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	528,75	561,00	595,00

2024	Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		10.292,00	10.883,80	11.539,00	12.233,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	2.842,00	3.005,42	3.186,00	3.378,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01107	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.608,00	2.757,96	2.924,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	3.729,00	3.943,42	4.181,00	4.432,00
2018	Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		15.000,00	152.139,21	87.852,74	146.225,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	110.139,21	0,00	123.753,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	42.000,00	87.852,74	22.472,00
05.002.12.361.0007	TRANSPORTE ESCOLAR		2.115.560,50	2.492.586,53	3.380.543,00	2.685.355,31
2025	Manter o Programa de Transporte Escolar		2.115.560,50	2.487.486,53	3.380.543,00	2.679.624,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	683.744,92	720.000,00	889.000,00	730.340,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	10.579,65	11.215,00	11.888,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	5.426,55	5.727,18	10.000,00	6.436,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	15.149,83	15.989,13	16.949,00	17.966,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	123.725,27	155.000,00	164.300,00	174.158,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	4.770,00	5.044,28	5.347,00	5.668,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	257.098,00	150.799,73	159.848,00	169.439,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	342.334,01	529.524,61	561.297,00	594.975,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	87.265,82	40.858,60	43.311,00	45.910,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31129	200.159,02	217.166,16	230.197,00	244.015,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1140	29.996,79	31.721,61	33.626,00	35.474,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01107	10.000,00	72.000,00	76.320,00	80.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.510,52	22.747,37	120.000,00	25.560,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	249.128,34	420.059,57	750.000,00	435.463,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	13.819,00	14.613,59	55.000,00	16.421,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31129	40.996,43	43.455,73	220.000,00	48.828,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.360,00	6.725,70	7.130,00	7.558,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.393,00	2.530,60	2.683,00	2.844,00
2188	Emendas Impositivas - Manter o Programa de Transporte Escolar		0,00	5.100,00	0,00	5.731,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.100,00	0,00	5.731,00
05.002.12.364	Ensino Superior		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
05.002.12.364.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
2026	Apoiar Estudantes Universitários		583.192,69	714.072,20	951.995,00	772.537,99
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	134.897,45	215.000,00	227.900,00	241.574,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	23.971,00	25.349,33	26.871,00	28.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1006	64.470,00	68.177,01	72.268,00	76.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	84.022,77	108.854,08	220.000,00	99.838,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1006	192.560,47	203.632,70	215.852,00	227.090,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.308,00	42.338,21	85.000,00	41.954,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1006	22.000,00	23.265,00	75.000,00	26.141,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1006	25.963,00	27.455,87	29.104,00	30.851,00
05.002.12.365	Educação Infantil		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.189.752,61
05.002.12.365.0005	EDUCACAO INFANTIL		5.597.092,14	6.544.333,58	7.169.932,52	7.189.752,61
2028	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		2.179.530,41	2.357.788,55	2.578.578,50	2.287.677,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	1.151.513,27	800.000,00	973.082,50	1.048.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1142	6.511,86	6.872,61	6.500,00	7.723,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	25.650,80	26.190,00	27.822,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	0,00	0,00	785,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	80.645,00	110.000,00	116.600,00	123.596,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1142	600,53	1.145,44	1.215,00	1.230,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	18.450,26	19.472,40	20.641,00	21.880,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	213.805,95	150.000,00	159.000,00	215.816,94
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1142	1.114,61	1.176,36	1.246,00	1.322,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.739,05	1.057,50	1.121,00	1.188,99
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	920,94	2.812,95	2.982,00	3.161,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	51.750,00	54.725,63	58.010,00	61.491,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	0,00	35.000,00	37.000,00	31.082,99
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	55.744,00	58.949,28	65.000,00	36.154,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1141	10.600,00	11.209,50	11.883,00	12.467,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1142	300,00	328,75	349,00	370,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	84.800,00	89.676,00	95.057,00	100.761,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	185.488,00	196.153,56	230.000,00	120.399,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	23.815,89	107.145,90	150.000,00	127.443,06
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01103	0,00	379.469,62	300.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	69.563,00	73.562,87	77.977,00	82.656,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	112.414,00	118.877,80	116.011,00	133.572,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1141	11.841,00	12.521,86	13.273,00	14.071,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01107	19.638,00	20.767,19	22.014,00	23.335,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	37.730,00	39.899,48	42.294,00	43.832,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	20.915,05	22.117,68	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	0,00	30.000,00	23.852,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	17.630,00	18.643,73	18.763,00	20.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1142	1.000,00	551,64	585,00	621,00
1002	Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		55.000,00	37,86	170.998,00	181.259,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	7,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	50.000,00	30,36	165.393,00	175.317,00
2027	Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		3.352.561,73	4.067.728,75	4.311.793,00	4.570.501,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.846.115,98	3.360.000,00	3.561.600,00	3.775.296,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	33.000,00	37.200,00	39.432,00	41.798,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01101	0,00	65.000,00	68.900,00	73.034,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	22.724,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	450.221,54	585.000,00	620.100,00	657.306,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01101	500,00	528,75	561,00	595,00
2176	Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		10.000,00	118.778,42	108.563,02	150.315,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	35.000,00	5.618,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	113.778,42	73.563,02	144.697,00
05.002.12.367	Educação Especial		730.000,36	643.157,88	697.516,00	673.622,00
05.002.12.367.0006	EDUCACAO ESPECIAL		730.000,36	643.157,88	697.516,00	673.622,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2030	Manter a Educação Especial		356.157,95	117.016,32	119.970,00	125.305,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	162.796,41	50.000,00	52.000,00	55.180,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	0,00	5.500,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	127.471,53	17.000,00	18.020,00	19.102,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	10.853,09	11.454,36	12.142,00	12.871,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	33.228,92	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.565,00	5.884,99	8.000,00	6.614,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.243,00	12.946,97	13.724,00	14.548,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2029	Manter a Educação Especial - FUNDEB		373.842,41	526.141,56	577.546,00	548.317,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	123.418,13	230.000,00	223.800,00	238.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	11.214,07	11.835,33	12.546,00	13.299,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	25.345,21	20.000,00	21.200,00	22.472,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	193.562,31	222.836,14	270.000,00	229.993,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	20.302,69	21.470,09	30.000,00	24.125,00
06	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		20.888.820,06	24.499.010,16	28.331.324,39	27.309.126,20
06.001	GABINETE DA SAÚDE		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10	Saúde		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00

06.001.10.301	Atenção Básica		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
06.001.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		341.570,30	227.636,26	256.562,00	271.964,00
2031	Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		337.570,30	227.509,26	252.078,00	267.208,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	257.750,15	158.000,00	167.480,00	177.529,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	20.682,74	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	2.170,62	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	12.979,22	13.698,26	14.521,00	15.393,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	19.535,57	12.000,00	12.720,00	13.484,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	9.574,00	10.124,51	10.732,00	11.376,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.531,00	2.676,53	2.838,00	3.009,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.253,00	82,55	2.526,00	2.678,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	7.242,00	968,42	8.118,00	8.606,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	528,75	561,00	595,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	0,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.352,00	1.429,74	1.516,00	1.607,00
2032	Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		4.000,00	127,00	4.484,00	4.756,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	1.000,00	0,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	126,00	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000,00	0,50	1.121,00	1.189,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		19.519.485,43	22.934.060,57	26.605.986,39	25.510.417,73
06.002.10	Saúde		19.519.485,43	22.934.060,57	26.605.986,39	25.510.417,73
06.002.10.301	Atenção Básica		16.896.137,42	19.804.856,80	22.279.497,73	22.363.410,41
06.002.10.301.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
2033	Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.172,50	4.400,00	3.570,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	528,75	1.200,00	595,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	500,00	528,75	500,00	595,00
06.002.10.301.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		12.808.257,55	14.868.069,55	16.908.253,40	16.821.758,43
2034	Manter os Postos de Saúde do Município		5.993.381,14	7.007.029,43	7.423.027,84	7.776.644,43
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	839.659,45	1.062.633,10	472.493,97	728.471,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	2.367.173,68	2.728.943,23	2.779.837,97	2.909.853,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	55.323,06	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	41.666,40	71.412,12	48.360,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	41.500,00	5.300,00	5.300,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.451,28	9.000,00	9.540,00	10.113,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	32.559,28	24.115,92	22.542,00	23.895,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	189.929,15	120.000,00	127.200,00	134.832,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.194,33	16.036,10	16.999,00	18.019,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	151.943,32	144.708,27	54.523,49	114.701,82
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	428.697,21	482.538,77	562.870,51	539.736,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	135.400,00	143.185,50	190.000,00	160.884,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.400,00	2.538,00	2.691,00	2.853,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	52.502,11	51.486,98	58.853,00	62.385,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	40.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	53.000,00	56.180,00	59.551,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	85.042,83	59.932,79	105.929,00	112.285,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	106.325,00	102.438,69	108.586,00	115.102,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.528,28	43.171,48	45.762,00	48.508,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	79.813,85	84.403,15	120.000,00	94.837,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	87.110,00	92.118,83	120.000,00	103.505,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	120.043,92	142.646,56	134.882,00	142.975,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01303	280.102,48	251.930,14	341.178,72	333.608,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1490	0,00	258.640,00	312.458,00	287.247,31
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1493	400.146,40	424.155,18	449.605,00	476.582,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	70.000,00	74.025,00	78.467,00	83.176,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	12.000,00	12.690,00	25.000,00	14.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1493	0,00	22.800,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	57.002,50	97.520,00	103.372,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1493	0,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	0,00	19.083,00	20.228,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	130.479,45	57.982,02	61.461,00	65.149,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	50.860,00	53.912,00	57.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	40.742,69	11.260,52	45.669,00	47.451,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	11.000,00	11.632,50	22.928,00	20.941,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	15.000,00	95.862,50	101.615,00	107.712,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	37.012,50	39.234,00	41.589,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	35.292,27	37.321,57	40.612,00	42.836,27
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	28.488,00	30.126,06	31.934,00	33.851,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	33.788,00	35.730,81	55.000,00	40.148,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	15.900,00	16.814,25	17.824,00	18.894,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	7.000,00	23.500,00	7.866,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	16.805,15	9.195,12	18.838,00	19.969,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.159,30	5.471,00	5.783,69
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	18.136,59	2.179,44	2.311,00	2.175,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	5.760,42	0,00	365.000,00	375.000,00
2035	Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde		625.000,00	803.356,74	1.217.123,89	1.000.256,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	285.000,00	333.000,00	352.980,00	374.159,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	340.000,00	415.436,49	774.814,64	403.991,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1489	0,00	54.920,25	69.329,25	212.106,00
2036	Manter o Consórcio Paraná Saúde		162.378,00	171.714,74	248.778,00	192.942,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.900,00	5.181,75	8.000,00	5.823,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1.965,00	2.077,99	2.203,00	2.336,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	0,00	140.000,00	28.400,00	157.304,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	155.357,00	24.290,03	190.000,00	27.293,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	156,00	164,97	175,00	186,00
2037	Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		778.783,00	692.709,88	864.063,00	915.908,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	0,00	5,00	69.839,00	74.030,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	723.520,00	634.264,26	732.276,00	776.213,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	55.263,00	58.440,62	61.948,00	65.665,00
2038	Manter os Serviços de Transporte da Saúde		1.694.428,23	2.370.001,87	3.007.884,15	2.542.488,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	108.530,94	240.000,00	254.400,00	269.664,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	529.127,40	590.000,00	624.400,00	662.924,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	12.220,47	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	3.255,93	3.436,31	3.643,00	3.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.692,49	16.561,85	17.556,00	18.610,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.879,84	45.000,00	47.700,00	50.562,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	95.181,63	100.000,00	106.000,00	112.360,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.263,00	11.910,62	12.626,00	13.384,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	107.141,00	113.301,61	160.000,00	127.306,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1493	0,00	45.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	457.125,00	425.409,69	700.000,00	477.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1490	0,00	210.000,00	222.600,00	235.956,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1493	53.000,00	56.047,50	190.000,00	62.976,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	0,00	58.000,00	61.480,00	65.169,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1493	0,00	25.000,00	30.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	11.525,00	12.187,69	12.919,00	13.695,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1493	0,00	7.000,00	7.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	696,00	736,02	781,00	828,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	199.196,40	211.650,56	300.000,00	237.811,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1490	0,00	55.000,00	20.000,00	61.798,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	10.000,00	12.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1493	29.528,60	30.226,13	100.000,00	33.963,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.929,00	397,42	3.284,00	3.482,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	36.600,00	60.704,50	64.347,00	68.208,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	11.556,00	0,00	12.923,15	13.699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2041	Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		3.053.473,20	3.131.236,45	3.320.372,00	3.519.596,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.824.957,44	2.889.581,03	3.064.217,00	3.248.071,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	228.515,76	241.655,42	256.155,00	271.525,00
2042	Manter o SAMU		10.652,60	11.265,11	11.945,00	12.663,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.370,50	3.564,30	3.779,00	4.006,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.941,30	3.110,42	3.298,00	3.496,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	2.093,80	2.214,19	2.348,00	2.489,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.123,50	1.188,10	1.260,00	1.336,00
2043	Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	4.000,00	2.472,00	4.484,00	4.754,00
2045	Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		239.403,92	253.169,65	521.282,00	378.846,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	181.000,00	191.407,50	230.000,00	215.066,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	56.403,92	59.647,15	200.000,00	67.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	89.040,00	94.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2179	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde		10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	10.000,00	0,00
2180	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		10.000,00	0,00	129.646,76	119.416,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	129.646,76	93.416,00
2181	Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município		226.464,55	425.113,68	149.646,76	358.245,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	14.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	173.171,64	371.974,47	0,00	298.537,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	53.292,91	53.139,21	70.000,00	59.708,00
06.002.10.301.0013	SAUDE DA FAMILIA		1.871.927,58	2.007.302,83	2.180.474,19	2.289.410,13
2044	Manter o Programa Saúde da Família		1.871.927,58	2.007.302,83	2.180.474,19	2.289.410,13
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01303	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	897.039,90	830.000,00	879.800,00	932.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1488	0,00	0,00	12.730,38	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	70.710,57	113.364,81	74.400,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	560.366,74	730.000,00	773.800,00	820.228,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	5.100,95	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	8.248,35	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.978,74	8.000,00	8.480,00	8.989,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	17.572,24	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	53.588,50	56.557,30	59.951,00	63.549,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	172.483,69	160.000,00	169.600,00	179.776,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	95.314,47	103.000,00	109.180,00	115.731,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01303	0,00	0,00	0,00	22.366,13
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.234,00	4.034,96	5.868,00	6.221,00
06.002.10.301.0014	SAUDE BUCAL		439.031,47	495.983,27	497.358,00	541.845,00
2046	Manter o Programa Saúde Bucal		439.031,47	495.983,27	497.358,00	541.845,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	277.242,34	210.000,00	222.600,00	235.956,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	2.000,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	6.471,16	6.829,66	7.240,00	7.675,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	47.156,17	38.000,00	40.280,00	42.697,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	90.000,00	95.175,00	0,00	106.940,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1494	0,00	0,00	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	10.631,80	11.243,13	11.918,00	12.634,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	0,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	1.530,00	1.620,48	1.718,00	1.822,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
06.002.10.301.0015	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.221.674,00
2047	Manter os Agentes Comunitários de Saúde		1.375.235,42	1.964.072,50	2.095.914,00	2.221.674,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	894.165,12	947.816,00	1.004.686,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	551.164,61	722.797,23	766.166,00	812.136,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	561.638,93	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	2.000,00	3.145,44	3.335,00	3.536,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	1.085,31	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	10.980,26	28.577,39	30.293,00	32.111,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	13.479,54	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	19.310,26	20.469,00	21.698,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	19.244,13	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	99.209,63	293.057,12	310.641,00	329.280,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	101.095,01	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	14.338,00	1.962,44	16.073,00	17.038,00
06.002.10.301.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		398.685,40	466.256,15	593.098,14	485.152,85
1019	Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde		398.685,40	466.256,15	473.897,00	485.152,85
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01304	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01500	0,00	44.646,34	10.000,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1519	388.685,40	411.034,81	432.687,00	453.269,85
1031	Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		0,00	0,00	119.201,14	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	119.201,14	0,00
06.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.542.020,87	3.048.376,62	4.219.809,66	3.062.546,32
06.002.10.302.0012	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		2.062.020,87	2.324.608,97	3.505.073,61	2.297.281,32
2039	Manter os Serviços de Atendimento Especializados		1.336.103,99	1.686.662,65	2.515.211,30	1.577.950,32
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	44.520,00	58.800,00	155.000,00	52.900,00

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	578.358,00	600.613,58	1.287.150,30	674.851,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	280.000,00	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01499	20.642,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	4.372,50	4.623,92	4.902,00	5.197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	292.897,40	10.089,00	10.695,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	676.746,49	705.921,01	742.977,00	787.556,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.465,00	1.549,24	1.500,00	1.742,00
2040	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		572.331,06	584.805,61	794.270,17	658.433,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.360,32	170.000,00	180.200,00	191.012,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	7.371,81	10.648,17	12.987,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	129.772,70	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	8.612,81	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1494	16.279,64	3.000,00	3.180,00	3.371,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.132,74	30.000,00	36.000,00	33.708,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	14.322,68	13.000,00	13.780,00	14.607,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	84.600,00	84.876,00	89.969,00	94.368,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1494	37.600,00	52.500,00	55.650,00	58.989,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	20.400,00	22.500,00	23.850,00	25.281,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	103.000,00	108.922,50	280.000,00	120.386,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	5.000,00	5.287,50	8.000,00	5.942,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.807,00	2.968,40	3.147,00	3.336,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1494	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.431,00	1.513,28	1.605,00	1.702,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	1.712,17	1.810,62	2.500,00	2.036,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.300,00	1.374,75	1.458,00	1.546,00
2173	Manter os Serviços de Equoterapia		1.000,00	1,50	1.122,00	1.190,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	0,75	561,00	595,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	0,75	561,00	595,00
2182	Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados		86.585,82	53.139,21	194.470,14	59.708,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	86.585,82	53.139,21	129.646,76	59.708,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
2183	Emendas Impositivas - Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		66.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	66.000,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.302.0035	MELHOR EM CASA		480.000,00	723.767,65	714.736,05	765.265,00
2161	Manter o Programa Melhor em Casa		480.000,00	723.767,65	714.736,05	765.265,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1489	0,00	0,00	0,00	13.147,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	0,00	89.400,00	50.000,00	151.686,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	0,00	20.000,00	10.000,00	22.472,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1494	0,00	45.600,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1489	0,00	56.167,65	81.131,05	1.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1494	384.000,00	407.312,50	460.000,00	457.658,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	91.000,00	95.000,00	100.700,00	106.742,00
06.002.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		81.327,14	80.827,15	106.679,00	84.461,00
06.002.10.303.0037	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		81.327,14	80.827,15	106.679,00	84.461,00
2174	Manter a Assistência Farmacêutica		71.034,23	80.827,15	106.679,00	84.461,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	19.380,00	20.542,80	21.776,00	23.083,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	0,00	0,00	1.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	5.660,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	45.654,23	48.279,35	51.177,00	54.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	0,00	0,00	10.000,00	0,00
2178	Emendas Impositivas - Manter a Assistência Farmacêutica		10.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.292,91	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
2165	Enfrentamento da emergência COVID-19		0,00	0,00	0,00	0,00
06.003	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.526.744,47
06.003.10	Saúde		1.027.764,33	1.337.313,33	1.468.776,00	1.526.744,47
06.003.10.304	Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
06.003.10.304.0017	VIGILANCIA SANITARIA		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
2048	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		261.932,85	289.855,79	305.824,00	329.628,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01510	168.222,96	190.000,00	170.000,00	230.338,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01510	30.943,89	37.000,00	36.774,00	41.574,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01510	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	3.619,00	3.827,09	4.057,00	4.301,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	16.692,00	30.000,00	47.594,00	7.177,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	0,00	2.247,00	6.000,00	2.525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	34.664,00	19.771,70	24.520,00	33.452,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	2.642,00	2.793,92	10.000,00	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.446,00	300,15	1.621,00	1.719,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	1.065,00	1.126,24	1.300,00	1.266,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	2.438,00	2.578,19	2.733,00	2.897,00
06.003.10.305	Vigilância Epidemiológica		765.831,48	1.047.457,54	1.162.952,00	1.197.116,00
06.003.10.305.0016	PREVENCAO DE ENDEMIAS		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.164.930,00
2050	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		743.914,55	1.026.274,13	1.114.985,00	1.164.930,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	427.420,49	453.066,00	480.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	282.180,44	372.579,11	394.934,00	418.631,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1494	227.914,97	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	3.690,05	31.528,22	33.420,00	35.426,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	7.597,17	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	56.568,50	59.702,39	63.285,00	67.083,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1494	20.786,62	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	17.450,17	18.416,91	19.522,00	20.694,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	62.249,01	112.119,66	118.847,00	125.978,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1494	50.756,27	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	105,75	113,00	120,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1494	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	530,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	684,91	724,29	768,00	815,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	0,00	0,00	8.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	792,44	838,01	889,00	943,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	10.494,00	597,40	11.764,00	12.470,00
06.003.10.305.0028	QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	32.186,00
2051	Manter o Programa - VIGIASUS		21.916,93	21.183,41	47.967,00	32.186,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1491	2.783,00	2.943,02	3.120,00	3.308,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1491	6.774,00	5.163,50	28.000,00	5.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	636,00	672,57	0,00	756,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1519	0,00	0,00	0,00	5.183,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1491	0,00	0,00	595,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1491	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1491	4.755,00	5.028,41	5.331,00	5.651,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	530,00	560,48	0,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1519	0,00	0,00	0,00	3.190,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	1.000,00	1.057,50	0,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01500	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1519	2.258,93	2.395,06	8.138,00	2.692,00
07	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃ		566.598,04	2.890.986,22	915.865,00	894.720,00
07.001	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.001.04	Administração		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
07.001.04.122	Administração Geral		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
07.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
2052	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM		314.982,04	318.734,87	394.045,00	417.693,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	243.000,77	200.498,15	260.229,00	275.843,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.455,87	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	7.816,40	8.249,43	8.745,00	9.270,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	27.410,57	20.929,12	30.665,00	32.505,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.122,00	10.531,52	11.164,00	11.834,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.166,00	9.405,54	9.970,00	10.569,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	633,00	1.669,40	1.770,00	1.877,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.343,00	18.535,22	9.648,00	10.827,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.923,00	5.206,07	15.519,00	15.851,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.533,00	4.793,65	5.082,00	5.387,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	428,00	452,61	480,00	509,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	15.250,00	16.165,00	17.135,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04	Administração		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04.122	Administração Geral		148.493,00	327.773,78	280.582,00	256.454,00
07.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		148.493,00	170.157,60	258.582,00	252.454,00
2055	Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		21.568,00	35.696,91	103.000,00	103.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.068,00	5.186,91	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.500,00	23.510,00	85.000,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2053	Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini		126.925,00	134.460,69	155.582,00	149.454,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.802,00	10.365,62	10.988,00	11.648,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	100.700,00	115.000,00	113.147,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.532,00	16.597,59	17.594,00	18.650,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.531,00	2.676,53	9.000,00	3.009,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	1.060,00	1.120,95	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
07.002.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
1025	Apoiar Estruturação de Feiras		0,00	157.616,18	22.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1846	0,00	125.626,18	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	31.990,00	10.000,00	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		33.163,00	104.494,87	121.656,00	93.996,00
07.003.04	Administração		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00
07.003.04.122	Administração Geral		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00
07.003.04.122.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		13.073,00	48.824,70	64.756,00	49.142,00
2057	Manter a Sala do Empreendedor		1.560,00	13.649,71	14.470,00	15.339,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	2.589,03	2.745,00	2.910,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	557,00	5.589,03	5.925,00	6.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	446,00	5.471,65	5.800,00	6.148,00
2056	Manter a Agência do Trabalhador		5.013,00	28.301,24	48.286,00	31.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.976,00	10.089,62	15.000,00	11.337,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	451,00	15.476,93	30.000,00	17.391,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	547,00	578,45	1.000,00	651,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.039,00	2.156,24	2.286,00	2.424,00
2172	Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI		6.500,00	6.873,75	2.000,00	2.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	6.500,00	6.873,75	2.000,00	2.000,00
07.003.19	Ciência e Tecnologia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
07.003.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
07.003.19.572.0006	EDUCACAO ESPECIAL		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
2159	Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação.		10.000,00	25.000,00	19.900,00	20.854,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
07.003.26	Transporte		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451	Infra-Estrutura Urbana		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
07.003.26.451.0021	SERVIÇOS URBANOS		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
2058	Manter o Aeroporto Municipal		10.090,00	30.670,17	37.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	6.690,80	20.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.763,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	8.979,37	2.000,00	2.000,00
07.004	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11	Trabalho		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11.333	Empregabilidade		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
07.004.11.333.0018	GERACAO DE EMPREGO E RENDA		69.960,00	2.139.982,70	119.582,00	126.577,00
2059	Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa		69.960,00	109.982,70	116.582,00	123.577,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	69.960,00	109.982,70	110.000,00	115.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	6.582,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	8.577,00
1003	Infraestrutura no Parque Industrial		0,00	2.030.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
08	SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		9.575.099,55	8.585.284,98	13.427.269,80	7.546.410,01
08.001	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04	Administração		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04.122	Administração Geral		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
08.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
2060	Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		267.935,33	281.799,36	298.716,00	316.647,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	177.990,74	187.851,43	199.123,00	211.071,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	43.412,38	45.817,42	48.567,00	51.482,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.423,35	21.554,81	22.849,00	24.220,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.150,43	1.214,16	1.288,00	1.366,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.442,00	3.639,92	3.859,00	4.091,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.910,00	12.594,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	979,00	1.035,29	1.098,00	1.164,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	212,00	224,19	238,00	253,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	633,00	671,00
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	01000	0,00	250,00	265,00	281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.704,00	3.916,98	4.152,00	4.402,00
08.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		112.083,88	102.091,21	194.315,00	181.900,23
08.002.15	Urbanismo		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
08.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
08.002.15.451.0021	SERVIÇOS URBANOS		57.617,88	44.493,41	62.315,00	49.900,23
2061	Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		32.617,88	34.493,41	42.315,00	38.664,23
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31713	2.500,00	2.643,75	2.803,00	2.972,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31713	3.701,05	3.913,86	4.149,00	4.398,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.291,00	5.595,23	10.000,00	6.287,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31713	10.705,83	11.321,42	12.000,00	12.624,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.420,00	7.846,65	10.000,00	8.818,00
2184	Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos		25.000,00	10.000,00	20.000,00	11.236,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	0,00	11.236,00
08.002.26	Transporte		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782	Transporte Rodoviário		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.002.26.782.0033	TRANSPORTE COLETIVO		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
2156	Manter o Transporte Coletivo		54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	54.466,00	57.597,80	132.000,00	132.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		9.195.080,34	8.201.394,41	12.934.238,80	7.047.862,78
08.003.15	Urbanismo		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
08.003.15.452	Serviços Urbanos		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
08.003.15.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		5.730.080,34	6.409.875,55	12.245.706,00	7.047.862,78
2062	Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		3.512.352,38	3.775.098,97	4.331.916,00	4.337.212,65
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.845.025,98	2.100.000,00	2.385.000,00	2.528.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	341.904,81	360.846,34	343.701,00	405.448,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	2.170,62	2.290,87	2.429,00	2.575,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	303.886,64	230.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01511	61.542,87	64.952,35	68.850,00	72.981,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	34.843,86	36.774,21	38.981,00	41.320,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	390.711,38	375.000,00	397.500,00	421.350,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	72.620,58	76.643,76	81.243,00	86.118,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	800,00	846,00	897,00	951,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.300,00	41.179,75	170.000,00	18.181,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	136.878,28	181.748,78	200.000,00	159.270,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	128.319,99	116.228,38	160.000,00	130.596,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.899,00	30.560,69	70.000,00	34.339,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	77.980,00	82.463,85	87.412,00	92.657,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	19.055,00	20.150,66	21.360,00	22.642,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	25.282,00	26.735,72	28.340,00	30.041,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.739,00	6.068,99	6.434,00	6.821,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	2.567,75	2.715,40	2.880,00	3.036,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	6.563,00	6.940,37	7.357,00	7.799,00
2065	Manter os Salões de Velórios do Município		18.615,00	19.685,36	28.923,00	22.122,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.287,00	3.476,00	12.000,00	3.907,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.528,00	10.075,86	10.681,00	11.322,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.018,50	4.000,00	4.516,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2066	Manter o Cemitério Municipal		152.757,95	161.809,63	234.000,00	234.089,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.255,75	9.787,96	12.000,00	10.999,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	107.239,20	113.673,55	170.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	26.437,50	40.000,00	29.706,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.263,00	11.910,62	12.000,00	13.384,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2067	Manutenção o Terminal Rodoviario		50.389,00	53.333,62	55.031,00	59.933,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	18.900,00	20.034,00	21.237,00	22.512,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.626,00	14.409,50	15.275,00	16.192,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.119,00	2.240,84	2.376,00	2.519,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.480,00	8.967,60	8.000,00	10.077,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.264,00	1.336,68	1.417,00	1.503,00
2064	Manter o Programa Bombeiro Comunitário		75.631,00	79.979,77	126.620,00	89.874,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	26.871,00	28.416,08	70.000,00	31.930,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.672,00	27.148,14	28.778,00	30.505,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.814,00	2.975,80	6.000,00	3.345,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.510,00	16.401,82	16.500,00	18.430,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
2063	Manter o Sistema de Iluminação Pública		1.609.590,20	1.752.141,64	1.857.273,00	1.958.476,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	70.214,00	99.251,31	105.207,00	111.520,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	1.473.476,20	1.558.201,08	1.651.694,00	1.740.562,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01507	65.900,00	94.689,25	100.372,00	106.394,00
1013	Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		159.598,26	168.775,16	232.000,00	189.637,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	32.000,00	20.725,16	32.000,00	23.288,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	127.598,26	148.050,00	200.000,00	166.349,00
1022	Melhorar o Sistema de Iluminação Pública		10.000,00	254.291,03	11.210,00	11.883,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	10.000,00	10.575,00	11.210,00	11.883,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1832	0,00	243.716,03	0,00	0,00
2073	Manter Parques, Praças e Jardins		117.853,64	128.721,16	193.733,00	144.636,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.350,00	5.657,63	38.000,00	6.358,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	70.000,00	80.000,00	84.800,00	89.888,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.350,00	5.657,63	25.000,00	6.358,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	22.766,64	22.766,64	24.133,00	25.581,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.317,00	3.507,73	10.000,00	3.943,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
2185	Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		23.292,91	16.039,21	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	9.039,21	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.292,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1010	Recuperar o Sistema de Distribuição de água		0,00	0,00	5.170.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1788	0,00	0,00	70.000,00	0,00
2191	Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário		0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
08.003.17	Saneamento		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
08.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
1017	Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário		3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	3.465.000,00	1.791.518,86	688.532,80	0,00
09	SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		4.797.502,74	8.390.925,00	8.497.113,26	2.912.774,82
09.001	GABINETE DE OBRAS E URBANISMO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04	Administração		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04.122	Administração Geral		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
09.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
2068	Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		987.726,85	989.577,23	1.085.689,00	1.134.371,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	744.522,25	755.000,00	821.500,00	870.790,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	39.240,31	25.000,00	26.500,00	28.090,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.579,12	60.000,00	63.600,00	67.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	18.180,02	18.000,00	19.080,00	20.225,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	118.366,15	118.000,00	125.080,00	132.585,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.191,00	1.259,48	15.000,00	1.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.382,00	1.461,46	1.550,00	1.643,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.024,00	5.312,88	5.632,00	5.970,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	564,00	596,43	2.500,00	671,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		3.785.395,89	7.353.095,92	7.360.275,26	1.724.183,82
09.002.04	Administração		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
09.002.04.122	Administração Geral		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
09.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		58.016,00	61.601,92	99.695,00	69.224,00
2069	Manter o Departamento de Obras Públicas		28.481,00	30.368,66	66.586,00	34.127,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.433,00	16.320,40	40.000,00	18.338,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.530,00	4.790,48	7.200,00	5.383,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	15.000,00	7.519,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.307,50	1.386,00	1.470,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.191,00	1.259,48	3.000,00	1.417,00
2070	Manter os Prédios Públicos Municipais		29.535,00	31.233,26	33.109,00	35.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.827,00	17.794,55	18.863,00	19.995,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.207,00	2.333,90	2.474,00	2.623,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.501,00	11.104,81	11.772,00	12.479,00
09.002.15	Urbanismo		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
09.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
09.002.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		3.727.379,89	7.291.494,00	4.154.121,55	1.654.959,82
1006	Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município		2.848.729,05	5.605.380,81	2.230.728,17	475.783,74
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	3.375,00	56.048,00	59.411,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1065	0,00	0,00	145.219,00	151.834,96
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	40.039,05	20.000,30	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1614	2.535.000,00	1.446.116,69	981.580,85	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1823	223.690,00	236.552,18	250.746,00	264.537,78
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1840	0,00	116.119,20	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1845	0,00	1.979.795,47	191.322,63	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1847	0,00	1.803.421,97	218.505,69	0,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1851	0,00	0,00	287.306,00	0,00
2071	Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		833.764,84	1.022.746,24	1.777.070,00	1.133.369,08
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1065	0,00	0,00	68.151,00	69.241,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	11.464,12	67.123,31	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.725,00	33.629,00	35.647,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	90.518,00	95.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	80.750,46	85.393,61	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	42.400,00	44.838,00	500.000,00	50.381,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	150.312,00	159.331,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.180,15	141.803,01	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01505	7.902,49	8.356,89	8.859,00	9.345,56
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	35.804,50	17.863,26	18.938,00	20.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	43.588,96	46.095,33	48.862,00	51.794,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	12.585,75	13.309,43	14.109,00	14.884,01
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	147.480,00	242.000,00	500.000,00	271.912,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.800,00	45.261,00	47.977,00	50.856,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	229.581,00	243.356,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	204.808,48	216.584,97	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	56.999,93	60.277,43	63.892,00	58.221,51
2072	Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR		446,00	471,65	500,00	530,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	446,00	471,65	500,00	530,00
2163	Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP		4.440,00	4.695,30	36.000,00	5.277,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.440,00	4.695,30	36.000,00	5.277,00
1008	Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		40.000,00	0,00	64.823,38	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	64.823,38	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1026	Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	658.200,00	10.000,00	10.000,00
1030	Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		0,00	0,00	35.000,00	30.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1016	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00
09.002.25	Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
09.002.25.752	Energia Elétrica		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
09.002.25.752.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
1034	Implantar do Programa Itaipu mais Energia		0,00	0,00	3.106.458,71	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	465.968,81	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1855	0,00	0,00	2.640.489,90	0,00
09.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15	Urbanismo		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
09.003.15.451.0022	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
1007	Urbanizar ruas e avenidas		24.380,00	48.251,85	51.149,00	54.220,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	18.000,00	19.035,00	20.178,00	21.389,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.942,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01511	0,00	22.470,00	23.819,00	25.249,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.380,00	1.459,35	1.547,00	1.640,00
10	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		4.950.784,10	5.400.378,68	6.077.126,76	5.841.934,03
10.001	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		3.022.916,36	3.191.791,10	3.400.698,00	3.586.320,00

10.001.04	Administração		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
10.001.04.122	Administração Geral		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
10.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
2075	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		2.979.646,36	3.145.157,03	3.349.933,00	3.533.915,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.235.737,36	2.359.597,21	2.501.174,00	2.651.245,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	97.161,24	102.543,97	108.697,00	115.219,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	168.222,96	177.542,51	188.196,00	199.488,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	52.438,89	55.344,01	58.665,00	62.185,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	336.445,91	355.085,02	376.391,00	398.975,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.604,75	8.000,00	6.299,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.639,00	21.825,74	23.136,00	24.525,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.120,00	2.241,90	2.377,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.485,00	11.087,89	11.754,00	12.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.826,00	13.563,50	14.378,00	15.241,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	32.116,00	33.962,67	50.000,00	38.162,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	3.564,00	4.018,93	4.261,00	4.517,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.590,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
10.001.08	Assistência Social		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
10.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
10.001.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
6001	Manter o Conselho Tutelar		43.270,00	46.634,07	50.765,00	52.405,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.899,00	2.008,19	2.129,00	2.257,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	14.131,00	14.943,53	15.841,00	16.792,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	13.356,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.902,00	10.471,37	11.100,00	11.766,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.186,00	2.311,70	4.000,00	2.599,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.266,00	1.338,80	1.200,00	1.506,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
10.002	DEPARTAMENTO SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08	Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08.122	Administração Geral		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
10.002.08.122.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
2076	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		8.683,00	9.182,28	9.735,00	10.320,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	557,00	589,03	625,00	663,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	891,00	942,23	999,00	1.059,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.009,00	5.297,02	5.615,00	5.952,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.402.729,77	1.667.372,52	1.904.697,76	1.540.086,80
10.003.08	Assistência Social		1.402.729,77	1.667.372,52	1.904.697,76	1.540.086,80
10.003.08.241	Assistência ao Idoso		148.268,39	192.556,58	225.756,00	175.710,61
10.003.08.241.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		148.268,39	192.556,58	225.756,00	175.710,61
2077	Manter o Centro de Convivência de Idosos		62.632,00	106.233,34	121.203,00	74.427,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	19.059,00	60.154,89	90.000,00	22.647,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	18.407,00	19.465,40	10.634,00	21.873,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.807,00	17.773,40	11.000,00	19.971,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.741,00	2.898,61	3.073,00	3.258,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.392,00	3.587,04	4.000,00	4.032,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.226,00	2.354,00	2.496,00	2.646,00
2078	Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		23.925,00	21.300,69	32.626,00	28.430,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.785,00	3.002,64	4.243,00	4.498,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.600,00	8.209,50	11.883,00	12.596,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.540,00	10.088,55	16.500,00	11.336,00
2079	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		22.406,39	23.457,50	25.865,00	26.359,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	15.000,00	16.500,00	16.490,00	17.540,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1963	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.600,00	1.500,00	1.590,00	1.686,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	3.000,00	3.300,00	3.498,00	3.708,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	1.806,39	1.100,00	1.166,00	1.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2160	Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		39.305,00	41.565,05	46.062,00	46.494,61
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1960	1.000,00	1.000,00	1.060,00	1.124,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1900	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1960	12.000,00	12.690,00	13.452,00	14.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1961	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	530,00	560,48	595,00	631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	560,00	592,20	628,00	666,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1960	12.000,00	12.747,50	13.512,00	14.108,61
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1960	12.685,00	13.414,39	14.220,00	15.074,00
10.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
10.003.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
2164	Manter o Programa Criança Feliz		142.898,00	161.114,64	160.182,00	168.992,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1957	5.000,00	3.287,50	3.605,00	3.139,44
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1957	133.898,00	141.597,14	150.093,00	159.099,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1957	4.000,00	4.230,00	4.484,00	4.754,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1957	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
10.003.08.244	Assistência Comunitária		1.111.563,38	1.313.701,30	1.518.759,76	1.195.383,75
10.003.08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		1.111.563,38	1.313.701,30	1.518.759,76	1.195.383,75
2081	Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		7.141,20	225.115,00	25.562,00	27.097,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	6.141,20	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1962	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	1.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2087	Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS		41.086,08	44.296,53	46.955,00	49.695,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1934	1.000,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	21.086,08	23.000,00	24.380,00	25.764,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	2.000,00	2.300,00	2.438,00	2.585,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	10.000,00	10.500,00	10.130,00	10.798,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	5.000,00	5.250,00	5.565,00	5.899,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1934	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
2088	Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI		34.359,03	39.641,15	42.021,00	44.545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.359,13	1.437,28	1.524,00	1.616,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	11.326,10	11.977,35	12.696,00	13.458,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	10.877,86	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	5.663,05	5.592,02	5.928,00	6.284,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1949	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1949	3.232,89	3.634,50	3.853,00	4.085,00
2089	Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		45.842,00	50.787,92	91.721,00	57.071,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.420,00	6.789,15	13.000,00	7.629,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.505,00	8.994,04	15.000,00	10.107,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	12.000,00	15.000,00	35.000,00	16.854,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	13.190,00	13.948,42	21.000,00	15.674,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.587,00	2.735,75	2.900,00	3.074,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.070,00	1.131,53	2.500,00	1.272,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00

2090	Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social		7.065,91	9.843,67	10.438,00	11.067,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.356,00	1.433,97	1.521,00	1.613,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	1.070,00	2.317,27	2.457,00	2.605,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	535,00	565,76	600,00	636,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1933	1.035,00	1.094,51	1.161,00	1.231,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	1.999,91	2.114,90	2.242,00	2.377,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	1.070,00	2.317,26	2.457,00	2.605,00
2091	Manter o Programa IGD SUAS - PSB		13.357,00	14.170,04	15.019,00	15.915,86
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1933	2.334,00	1.807,85	1.917,00	2.033,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1933	1.500,00	1.586,26	1.682,00	1.783,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1933	2.190,00	2.315,93	2.451,00	2.591,86
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1933	1.500,00	1.586,25	1.682,00	1.783,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1933	2.000,00	2.115,00	2.242,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1933	2.333,00	3.172,50	3.363,00	3.565,00
2092	Manter as Entidades Assistênciais do Município		211.470,00	224.158,20	245.000,00	251.865,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	211.470,00	224.158,20	245.000,00	251.865,00
2093	Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		93.317,89	53.674,41	116.508,00	110.878,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.795,00	8.905,71	34.520,00	36.592,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.382,00	8,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	15.915,89	1,05	17.841,00	18.912,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.996,00	38.065,77	40.350,00	42.771,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.756,00	2.914,47	15.000,00	3.276,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.573,00	1.778,45	4.006,00	4.247,00
2095	Manter os Benefícios Eventuais - PSB		354.805,00	462.869,29	618.604,00	421.585,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	338.209,00	431.919,02	600.000,00	401.863,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	11.910,00	25.994,82	13.351,00	14.153,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.686,00	4.955,45	5.253,00	5.569,00
2082	Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência - PSE-MC		5.547,24	10.076,44	10.682,00	11.323,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1949	5.547,24	10.076,44	10.682,00	11.323,00
2083	Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB		44.509,48	45.810,34	48.559,00	51.338,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	15.070,63	13.678,76	14.500,00	15.370,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	8.421,00	9.905,20	10.500,00	11.130,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	12.228,85	12.932,01	13.706,00	14.393,24
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	8.789,00	9.294,37	9.853,00	10.445,00
2084	Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		55.281,00	44.459,67	60.004,00	65.693,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.039,00	5.616,24	11.254,00	11.930,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.070,00	1.131,53	1.200,00	1.272,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	14.489,00	15.322,12	16.242,00	17.217,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	16.050,00	8.972,88	17.992,00	19.072,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.028,00	3.259,61	4.516,00	4.787,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.460,00	7.000,00	9.507,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.605,00	1.697,29	1.800,00	1.908,00
2085	Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB		17.319,00	38.314,84	45.000,00	20.579,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	17.319,00	38.314,84	45.000,00	20.579,00
2086	Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB		17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	17.864,00	18.891,18	20.025,00	21.227,00
2097	Manter o Programa de Segurança Alimentar		3.134,00	3.314,20	3.515,00	3.728,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.347,00	1.424,45	1.510,00	1.601,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.191,00	1.259,48	1.336,00	1.417,00
2011	Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município		86.525,18	28.278,42	97.823,38	31.776,00

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	26.646,46	19.278,42	77.823,38	21.663,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	13.292,91	9.000,00	10.000,00	10.113,00
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	46.585,81	0,00	10.000,00	0,00
2013	Emendas Impositivas - Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência		72.939,37	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	57.939,37	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
2190	Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB		0,00	0,00	21.323,38	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	0,00	21.323,38	0,00
10.004	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08	Assistência Social		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
10.004.08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL		516.454,97	532.032,78	761.996,00	705.207,23
6003	Manter o Projeto Esperança - PSB		182.087,00	218.597,00	248.861,00	216.408,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	65.501,00	95.267,31	80.000,00	77.830,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.529,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	62.534,00	66.129,70	100.000,00	74.304,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.500,00	28.023,75	29.706,00	31.489,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52880	8.000,00	8.480,00	8.989,00	9.527,26
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.710,00	3.923,32	4.159,00	4.409,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.042,00	6.389,42	15.000,00	7.180,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.800,00	1.903,50	2.018,00	2.140,00
6004	Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		31.699,61	24.311,25	36.795,00	39.008,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.199,61	2.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	3.100,00	3.278,25	3.475,00	3.684,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	1.800,00	3.303,50	3.502,00	3.713,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.838,97	9.292,21	16.634,00	17.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	2.761,03	2.919,79	3.095,00	3.281,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
6005	Manter a Casa Lar		239.081,36	138.338,00	294.943,00	263.505,97
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.681,43	1.783,00	1.890,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1949	1.000,00	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.530,00	10.560,48	50.000,00	11.867,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	18.919,45	15.853,81	21.208,00	22.296,07
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1949	22.847,52	11.389,14	12.073,00	12.798,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1971	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	27.100,00	0,25	41.588,00	44.084,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1949	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	75.466,00	56.970,00	97.520,00	103.372,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	58.722,00	3.589,03	10.000,00	4.034,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1941	9.234,78	3.271,04	10.358,00	10.980,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1949	8.500,00	13.260,69	14.174,00	17.279,90
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1971	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1941	1.900,00	5.500,00	2.300,00	2.248,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.619,39	2.886,98	3.061,00	3.245,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1941	2.242,22	5.375,15	2.518,00	2.670,00
6006	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança		24.000,00	34.982,02	37.082,00	39.309,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	17.461,00	22.033,28	23.356,00	24.758,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1934	1.500,00	3.650,00	3.869,00	4.102,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1934	4.000,00	7.200,00	7.632,00	8.090,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1934	1.039,00	2.098,74	2.225,00	2.359,00
6008	Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente		4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	4.500,00	4.700,00	4.982,00	5.281,00
6002	Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		35.087,00	37.104,51	39.333,00	41.695,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	16.060,00	16.983,45	18.003,00	19.084,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						

Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	661,00	699,01	741,00	786,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.253,00	2.382,55	2.526,00	2.678,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	15.862,50	16.815,00	17.824,00
6009	Manter o Serviço de Acolhimento Familiar		0,00	74.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	60.000,00	86.000,00	86.000,00
11	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		1.118.133,34	1.180.124,66	1.737.890,00	1.307.839,00
11.001	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04	Administração		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04.122	Administração Geral		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
11.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
2098	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		385.499,05	305.587,80	373.276,00	389.439,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	269.156,73	195.000,00	243.800,00	258.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	26.047,43	24.000,00	25.440,00	26.967,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.752,14	6.000,00	6.360,00	6.742,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	14.397,71	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	21.000,00	28.620,00	30.338,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	200,00	211,50	225,00	239,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.772,00	1.873,89	3.000,00	2.107,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.776,00	5.050,62	10.000,00	5.676,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.013,00	1.071,25	1.136,00	1.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	19.168,00	20.270,16	21.487,00	22.777,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.327,00	6.690,80	7.093,00	7.519,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.148,00	5.444,01	6.000,00	6.118,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.060,00	1.370,95	1.454,00	1.542,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.463,00	2.604,62	2.761,00	2.927,00
11.002	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04	Administração		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04.122	Administração Geral		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
11.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
2099	Manter a Divulgação Oficial do Município		46.316,00	48.979,18	61.420,00	55.035,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.266,00	1.338,80	1.420,00	1.506,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.050,00	47.640,38	60.000,00	53.529,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13	Cultura		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13.392	Difusão Cultural		686.318,29	825.557,68	1.303.194,00	863.365,00
11.003.13.392.0009	DIFUSAO CULTURAL		506.439,10	585.018,02	949.103,00	657.354,00
2102	Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais		174.344,00	222.661,06	271.790,00	250.186,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.896,00	16.000,00	35.000,00	17.978,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	12.000,00	1.189,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	95.000,00	119.000,00	130.000,00	133.709,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.126,00	69.650,75	73.830,00	78.260,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.800,00	4.000,00	4.240,00	4.495,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	901,00	952,81	4.000,00	1.071,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.621,00	12.000,00	12.720,00	13.484,00
2104	Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro		36.769,00	38.679,11	41.190,00	43.467,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.140,00	4.378,04	4.641,00	4.920,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.225,00	8.697,94	9.220,00	9.774,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	14.142,00	14.751,06	15.637,00	16.576,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.442,00	5.754,92	6.101,00	6.468,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.955,00	3.124,91	3.500,00	3.512,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.865,00	1.972,24	2.091,00	2.217,00
2105	Manter o Cine Teatro São Carlos		68.227,68	130.028,75	208.414,00	146.106,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.327,00	16.690,80	30.000,00	18.755,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	24.701,68	19.000,00	22.000,00	21.349,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	28.157,00	34.776,03	90.000,00	39.075,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.816,00	2.977,92	3.157,00	3.347,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.429,00	2.568,67	6.000,00	2.887,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.797,00	54.015,33	57.257,00	60.693,00
2106	Manter a Banda Musical Municipal		57.606,75	66.903,58	70.920,00	75.178,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.413,75	13.824,47	14.654,00	15.534,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.577,00	1.667,68	1.768,00	1.875,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	45.236,00	47.837,07	50.708,00	53.751,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.009,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.690,00	1.787,18	1.895,00	2.009,00
2107	Decorar Ruas e Praças		54.711,70	126.745,52	346.789,00	142.417,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.282,00	29.815,72	120.000,00	33.502,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.266,00	1.338,80	15.000,00	1.506,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	38.876,70	80.000,00	170.000,00	89.888,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.227,00	4.470,05	30.000,00	5.024,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	11.120,95	11.789,00	12.497,00
1004	Aquisição de Imóvel para Centro Cultural		114.779,97	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	111.779,97	0,00	10.000,00	0,00
11.003.13.392.0010	PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA		61.254,91	115.144,81	173.405,00	65.110,00
2101	Manter os Eventos Culturais e Cívicos		37.962,00	115.144,81	173.405,00	65.110,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.819,00	11.441,09	40.000,00	12.856,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	11.958,00	12.645,58	13.405,00	14.210,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	0,00	75.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.185,00	16.058,14	100.000,00	18.044,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2017	Emendas Impositivas - Manter os Eventos Culturais e Cívicos		23.292,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	23.292,91	0,00	0,00	0,00
11.003.13.392.0030	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		118.624,28	125.394,85	180.686,00	140.901,00
2109	Manter a Escola de Comunicação e Artes		118.624,28	125.394,85	180.686,00	140.901,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.557,28	20.640,75	21.880,00	23.193,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.163,00	2.287,37	20.000,00	2.571,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	87.980,00	93.038,85	98.622,00	104.540,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.777,00	3.994,18	30.000,00	4.489,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1053	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.900,00	2.000,00	2.120,00	2.248,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	2.241,90	2.800,00	2.520,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.127,00	1.191,80	1.264,00	1.340,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12	SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		1.054.498,12	1.434.279,66	2.228.705,47	1.385.255,23
12.001	GABINETE DE ESPORTES E LAZER		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27	Desporto e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27.812	Desporto Comunitário		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
12.001.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
2111	Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		722.936,91	651.964,31	877.018,00	790.984,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	520.948,51	451.000,00	530.000,00	561.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	28.218,04	30.000,00	31.800,00	33.708,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	54.366,06	45.000,00	58.300,00	61.798,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.853,09	15.000,00	15.900,00	16.854,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	81.398,21	75.000,00	79.500,00	84.270,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.060,00	1.120,95	1.189,00	1.261,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.314,00	9.447,06	20.000,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.314,00	2.447,06	15.000,00	2.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.179,00	1.246,79	1.322,00	1.402,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.360,00	5.668,20	6.009,00	6.370,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.146,00	7.556,90	8.011,00	8.492,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	4.985,00	5.271,64	5.588,00	5.924,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	795,00	1.090,71	1.157,00	1.227,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1003	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1853	0,00	0,00	101.000,00	0,00
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		321.437,21	771.609,22	1.340.335,47	582.235,23
12.002.19	Ciência e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
12.002.19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
12.002.19.572.0008	COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
2187	Emendas Impositivas - Manter as Atividades de eSports e Tecnologia		0,00	36.639,21	0,00	64.921,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	7.778,42	0,00	8.741,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	11.236,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	18.860,79	0,00	44.944,00
12.002.27	Desporto e Lazer		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
12.002.27.812	Desporto Comunitário		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
12.002.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		321.437,21	734.970,01	1.340.335,47	517.314,23
2112	Manter as Atividades Esportivas		299.144,30	331.828,27	407.373,00	381.325,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	41.521,00	43.908,46	46.543,00	49.336,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01556	530,00	560,47	595,00	626,78
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	36.123,00	31.200,07	40.493,00	42.923,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.062,00	5.353,06	5.675,00	6.016,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.839,00	22.000,00	23.320,00	24.720,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	72.321,12	88.000,00	130.000,00	98.877,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	97.404,00	103.004,73	109.186,00	115.738,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1003	14.242,18	15.486,11	16.416,00	18.010,45
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.345,00	6.726,00	7.130,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.183,00	1.251,02	1.327,00	1.407,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.593,00	8.029,60	20.000,00	9.023,00
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.197,00	1.265,83	1.342,00	1.423,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.129,00	5.423,92	5.750,00	6.095,00
1016	Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		4.000,00	346.863,32	846.815,71	68.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	4.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1015	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1841	0,00	286.863,32	287.966,58	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1850	0,00	0,00	191.399,13	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1852	0,00	0,00	302.850,00	0,00
2177	Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas		18.292,91	56.278,42	86.146,76	67.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.292,91	35.139,21	32.646,76	39.483,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	2.300,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	11.139,21	8.120,00	28.090,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	10.000,00	33.080,00	0,00
12.003	DEPARTAMENTO DE LAZER		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27	Desporto e Lazer		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27.812	Desporto Comunitário		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
12.003.27.812.0011	ESPORTE PARA TODOS		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00
2113	Manter as Atividades Recreativas		10.124,00	10.706,13	11.352,00	12.036,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.382,00	2.518,96	2.671,00	2.832,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
13	SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.515.662,90	2.785.328,02	4.742.037,38	2.551.982,25
13.001	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04	Administração		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04.122	Administração Geral		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
13.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
2114	Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		1.415.319,07	1.455.012,07	1.753.672,00	1.764.085,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	939.877,94	931.947,18	1.051.465,00	1.114.553,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	45.582,99	48.108,29	50.995,00	54.055,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	107.445,63	73.398,12	120.203,00	127.416,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	15.149,83	15.989,13	16.949,00	17.966,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	149.772,70	143.070,10	167.555,00	177.609,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	700,00	740,25	785,00	833,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.811,00	1.915,13	2.031,00	2.153,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.335,00	5.641,76	5.981,00	6.340,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	596,00	630,27	669,00	710,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.887,50	16.801,03	17.810,00	18.879,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	121.320,48	204.000,00	305.000,00	229.215,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.573,00	3.778,45	4.006,00	4.247,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.550,00	2.696,63	2.859,00	3.031,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.400,00	3.595,50	4.500,00	4.041,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	810,48	860,00	912,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.787,00	1.889,75	2.004,00	2.125,00
13.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		425.241,30	734.178,41	2.663.893,38	519.709,00
13.002.04	Administração		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
13.002.04.122	Administração Geral		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
13.002.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		87.917,30	69.525,29	132.340,38	72.507,00
2115	Manter o Departamento de Agricultura		22.624,39	28.925,29	35.017,00	26.886,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.681,86	13.411,07	20.000,00	15.069,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.227,91	1.298,51	1.377,00	1.460,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.683,71	3.895,52	8.000,00	4.378,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.030,91	10.320,19	5.640,00	5.979,00
2014	Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais		55.292,91	30.000,00	36.823,38	33.709,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	28.646,46	22.000,00	11.823,38	24.720,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	26.646,45	8.000,00	25.000,00	8.989,00
2186	Manter e Proteger Animais		10.000,00	10.600,00	40.000,00	11.912,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.300,00	30.000,00	5.956,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.300,00	10.000,00	5.956,00
2192	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura		0,00	0,00	20.500,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.500,00	0,00
13.002.20	Agricultura		337.324,00	664.653,12	2.531.553,00	447.202,00
13.002.20.605	Abastecimento		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
13.002.20.605.0019	AGROPECUARIA		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
2157	Manter os Abastecedouros Municipais		31.238,00	33.034,19	57.296,00	37.120,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.508,00	6.882,21	7.296,00	7.734,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	24.730,00	26.151,98	50.000,00	29.386,00
13.002.20.606	Extensão Rural		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
13.002.20.606.0019	AGROPECUARIA		12.897,00	60.443,08	14.000,00	11.385,00
2116	Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural		7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.897,00	8.351,08	12.000,00	9.385,00
1024	Pavimentar Áreas Rurais do Município.		5.000,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	52.092,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1829	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1830	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1833	0,00	0,00	0,00	0,00
13.002.20.782	Transporte Rodoviário		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
13.002.20.782.0019	AGROPECUARIA		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
2117	Manter as Estradas Rurais		293.189,00	571.175,85	2.460.257,00	398.697,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	133.302,00	190.966,86	800.000,00	158.391,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	180.257,00	188.073,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	115.930,00	284.224,46	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	42.897,00	45.363,58	220.000,00	50.972,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.060,00	50.620,95	250.000,00	1.261,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1854	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
13.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
13.003.20	Agricultura		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
13.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
13.003.20.608.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
2118	Manter o Departamento de Pecuária		3.000,00	3.172,50	4.363,00	4.567,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		156.075,53	226.008,67	309.063,00	251.951,00
13.004.18	Gestão Ambiental		156.075,53	226.008,67	309.063,00	251.951,00
13.004.18.122	Administração Geral		9.528,00	10.075,86	70.172,00	11.324,00
13.004.18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		9.528,00	10.075,86	70.172,00	11.324,00
2119	Manter o Departamento de Meio Ambiente		9.528,00	10.075,86	55.172,00	11.324,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.955,00	6.297,41	6.676,00	7.077,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.347,00	1.424,45	16.000,00	1.601,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.113,00	1.177,00	1.248,00	1.323,00
2193	Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente		0,00	0,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	15.000,00	0,00
13.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		146.547,53	215.932,81	238.891,00	240.627,00
13.004.18.541.0025	REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
2122	Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro		1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.057,50	1.121,00	1.189,00
13.004.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		145.547,53	214.875,31	237.770,00	239.438,00
2121	Manter Fundos de Vale		145.547,53	214.875,31	227.770,00	239.438,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1065	0,00	0,00	6.166,00	6.536,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	5.500,00	5.816,25	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	65.760,00	130.000,00	137.800,00	146.068,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1065	0,00	0,00	72.862,00	75.234,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01504	65.000,00	68.737,50	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.336,26	7.758,09	8.224,00	8.718,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	0,00	500,00	530,00	562,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1065	0,00	0,00	2.188,00	2.320,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.951,27	2.063,47	0,00	0,00
1033	Construir Barracão para Reciclável		0,00	0,00	10.000,00	0,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	0,00	0,00	10.000,00	0,00
13.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18	Gestão Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
13.005.18.541.0032	MEIO AMBIENTE		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
1009	Restaurar Lago Municipal		516.027,00	366.956,37	11.046,00	11.670,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	1.353,00	1.430,79	1.517,00	1.609,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.500,00	23.701,25	3.924,00	4.160,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1004	5.000,00	5.287,50	5.605,00	5.901,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1824	506.174,00	31.559,67	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1837	0,00	304.977,16	0,00	0,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		14.188.425,86	16.165.386,56	19.929.923,63	16.779.358,11
14.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		742.317,54	811.416,78	843.061,73	877.871,29
14.001.04	Administração		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
14.001.04.122	Administração Geral		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
14.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
2139	Manter o Gabinete do Fundo de Previdência		533.320,10	589.282,80	609.376,78	630.709,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	249.647,23	287.732,80	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	288.175,98	295.235,03
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	2.117,00	500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	500,00	2.503,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01001	24.087,00	24.500,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1100	0,00	0,00	25.774,00	28.485,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	15.261,25	15.500,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1100	0,00	0,00	16.306,00	18.048,09
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	42.301,46	52.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1100	0,00	0,00	54.704,00	50.026,08
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	21.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1100	0,00	0,00	27.352,00	24.834,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1100	0,00	0,00	9.000,00	14.191,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	1.500,00	700,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1100	0,00	0,00	700,00	1.773,90
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	0,00	9.900,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1100	0,00	0,00	10.414,80	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	16.157,19	16.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1100	0,00	0,00	16.500,00	19.107,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	50.960,64	52.100,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	52.100,00	60.266,52
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	71.374,66	72.000,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	83.900,00	84.408,30
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	3.258,32	1.450,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1100	0,00	0,00	2.550,00	3.853,31
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	4.263,64	2.500,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1100	0,00	0,00	2.500,00	5.042,22
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.095,83	1.600,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	1.600,00	2.478,55
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	17.295,88	17.300,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1100	0,00	0,00	17.300,00	20.454,27
14.001.28	Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
14.001.28.846	Outros Encargos Especiais		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
14.001.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		208.997,44	222.133,98	233.684,95	247.162,21
2145	Contribuir com o PASEP		104.018,80	107.104,45	112.673,88	123.013,55
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	50.808,00	50.850,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01040	53.210,80	56.254,45	59.179,68	62.927,56
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1100	0,00	0,00	53.494,20	60.085,99
9	Promover o Pagamento de Ações Judiciais		104.978,64	115.029,53	121.011,07	124.148,66
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01001	17.455,43	17.600,00	0,00	0,00

3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01040	87.523,21	92.529,53	97.341,07	103.505,72
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1100	0,00	0,00	18.515,20	20.642,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	4.900,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	5.154,80	0,00
14.002	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
14.002.09	Previdência Social		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
14.002.09.272	Previdência do Regime Estatutário		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
14.002.09.272.0024	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		13.446.108,32	15.353.969,78	19.086.861,90	15.901.486,82
2140	Manter os Benefícios Previdenciarios		12.573.954,37	14.552.919,78	18.356.072,10	14.870.069,84
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	9.781.509,07	11.312.040,00	14.830.000,00	11.567.699,30
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01551	756.402,38	909.753,78	1.073.727,55	894.528,15
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	2.036.042,92	2.331.126,00	2.452.344,55	2.407.842,39
2141	Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município		692.280,18	706.000,00	631.000,00	818.696,66
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01040	411.712,06	425.000,00	350.000,00	486.894,32
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01040	280.568,12	281.000,00	281.000,00	331.802,34
2189	Manter a Compensação Previdenciária		0,00	0,00	99.789,80	212.720,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	2.261,80	2.503,58
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1100	0,00	0,00	3.900,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	0,00	93.628,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	0,00	0,00	0,00	210.216,74
2144	Manter a Compensação Previdenciária entre o FUNPESPA e o INSS		179.873,77	95.050,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	2.117,00	2.150,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	3.900,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	89.000,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	01551	177.756,77	0,00	0,00	0,00
15	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		4.966.679,56	9.110.387,29	10.153.921,45	10.154.994,35
15.001	GABINETE DO SAMAE		391.229,81	1.389.685,26	1.469.592,16	1.554.093,71
15.001.04	Administração		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
15.001.04.122	Administração Geral		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
15.001.04.122.0021	SERVIÇOS URBANOS		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
2146	Manter o Gabinete		307.229,81	1.294.685,26	1.369.129,66	1.447.854,62
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	700.147,92	740.406,43	782.979,79
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	30.818,48	31.590,54	33.464,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	36.619,02	38.724,61	40.951,28
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	0,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	0,00	30.000,00	31.725,00	33.549,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	106.816,53	112.958,48	119.453,59
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01002	17.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	55.000,00	58.162,50	61.506,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	0,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	23.000,00	24.322,50	25.721,04
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	0,00	500,00	528,75	559,15
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	10.000,00	5.000,00	5.287,50	5.591,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	38.400,00	40.000,00	42.300,00	44.732,25
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01002	173.029,81	173.029,81	182.979,02	193.500,32
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	3.800,00	2.753,50	2.911,83	3.079,26
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01002	30.000,00	20.000,00	21.150,00	22.366,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	3.000,00	10.000,00	10.575,00	11.183,06
15.001.28	Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
15.001.28.846	Outros Encargos Especiais		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09

15.001.28.846.0000	ENCARGOS SOCIAIS		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
2147	Contribuir com o PASEP		84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01002	84.000,00	95.000,00	100.462,50	106.239,09
15.002	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
15.002.18	Gestão Ambiental		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
15.002.18.452	Serviços Urbanos		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
15.002.18.452.0021	SERVIÇOS URBANOS		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
2201	Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos		1.212.798,48	2.213.530,16	2.891.898,06	2.475.404,61
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	0,00	0,00	68.737,50	72.689,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01511	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	0,00	0,00	14.752,12	15.657,86
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01511	14.895,62	14.895,62	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	0,00	0,00	45.000,00	62.625,15
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	56.000,00	56.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01002	0,00	870.631,68	2.369.827,68	2.177.940,05
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01511	1.076.902,86	1.076.902,86	250.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	0,00	0,00	52,88	55,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01511	0,00	50,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	0,00	137.475,00	145.379,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	0,00	130.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	0,00	0,00	52,88	55,92
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	0,00	50,00	0,00	0,00
15.003	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17	Saneamento		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17.512	Saneamento Básico Urbano		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
15.003.17.512.0021	SERVIÇOS URBANOS		3.362.651,27	5.507.171,87	5.792.431,23	6.125.496,03
2148	Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral		2.952.651,27	5.506.171,87	5.791.373,73	6.124.377,72
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	01002	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01002	1.436.436,88	1.436.436,88	1.519.032,00	1.606.376,34
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	14.895,62	14.895,62	14.752,12	15.657,86
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01002	36.619,02	234.619,02	248.109,61	262.375,92
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01002	30.000,00	30.000,00	31.725,00	33.549,19
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01002	297.699,75	297.699,75	314.817,48	332.919,49
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	7.500,00	7.500,00	7.931,25	8.387,30
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	72.000,00	107.109,60	113.268,40	119.781,34
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01002	23.000,00	24.315,60	25.713,75	27.192,29
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01002	2.000,00	2.114,40	2.235,98	2.364,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01002	980.000,00	750.000,00	793.125,00	838.729,69
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01002	500,00	528,60	558,99	591,14
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01002	22.000,00	23.258,40	24.595,76	26.010,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01002	0,00	2.418.177,49	2.525.819,68	2.671.054,31
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01002	0,00	19.875,36	21.018,19	22.226,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01002	30.000,00	139.641,15	147.670,52	156.161,55
2149	Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto		250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2150	Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae		160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01002	160.000,00	1.000,00	1.057,50	1.118,31
90	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	8.741.352,97
90.090	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	8.741.352,97
90.090.99	Reserva de Contingência		7.361.296,17	7.562.147,47	6.171.735,78	8.741.352,97
90.090.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01040	6.860.447,82	7.002.772,70	5.578.981,12	8.113.226,36
90.090.99.999	Reserva de Contingência geral		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.126,61
90.090.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.126,61
9999	Reserva de Contingência		500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.126,61
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31999	500.848,35	559.374,77	592.754,66	628.126,61
			111.989.876,68	**132.124.737,65**	**154.265.435,41**	**134.389.935,48**
Total geral :						**532.769.985,22**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:34F45E8C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.775 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(PROJETO DE LEI Nº. 056 – PMA)
LEI Nº. 3.775 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Altera a Lei nº 3.710 de 21 de julho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, acrescentar ou reduzir na LDO 2024, os Programas e Ações conforme descrito no Anexo I.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA										**Exercício: 2024**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	124.442.542,54	119.806.048,46	22,880	2.680,91	105.658.350,43	98.515.944,46	18,810	2.276,23	111.997.851,46	101.135.860,09	19,310	2.412,81
Receitas Primárias (I)	116.517.238,89	112.176.026,66	21,420	2.510,17	104.423.930,24	97.364.969,92	18,590	2.249,64	110.689.366,06	99.954.276,74	19,090	2.384,62
Receitas Primárias Correntes	109.728.881,22	105.640.590,37	20,170	2.363,93	103.118.517,99	96.147.802,32	18,360	2.221,52	109.305.629,08	98.704.740,00	18,850	2.354,81
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	22.671.302,39	21.826.612,49	4,170	488,42	18.749.184,74	17.481.757,33	3,340	403,92	19.874.135,83	17.946.664,11	3,430	428,16
Transferências Correntes	86.362.809,83	83.145.094,67	15,880	1.860,54	83.722.369,41	78.062.815,30	14,910	1.803,66	88.745.711,58	80.138.804,03	15,300	1.911,88
Demais Receitas Primárias Correntes	694.769,00	668.883,22	0,130	14,97	646.963,84	603.229,69	0,120	13,94	685.781,67	619.271,87	0,120	14,77
Receitas Primárias de Capital	6.788.357,67	6.535.436,29	1,250	146,24	1.305.412,25	1.217.167,60	0,230	28,12	1.383.736,98	1.249.536,73	0,240	29,81
Despesa Total	115.776.222,91	111.462.619,53	21,280	2.494,21	96.345.575,05	89.832.704,01	17,150	2.075,60	102.126.309,55	92.221.699,07	17,610	2.200,14
Despesas Primárias (II)	113.011.693,91	108.801.091,66	20,780	2.434,65	93.642.486,05	87.312.341,31	16,670	2.017,37	99.261.035,21	89.634.310,29	17,120	2.138,41
Despesas Primárias Correntes	96.594.802,97	92.995.863,07	17,760	2.080,97	90.039.946,51	83.953.330,08	16,030	1.939,76	95.442.343,30	86.185.970,11	16,460	2.056,15
Pessoal e Encargos Sociais	48.986.640,06	47.161.490,38	9,010	1.055,34	50.342.819,00	46.939.691,38	8,960	1.084,55	53.363.388,14	48.187.997,24	9,200	1.149,63
Outras Despesas Correntes	47.608.162,91	45.834.372,69	8,750	1.025,64	39.697.127,51	37.013.638,70	7,070	855,21	42.078.955,16	37.997.972,87	7,260	906,52
Despesas Primárias de Capital	16.416.890,94	15.805.228,59	3,020	353,67	3.602.539,54	3.359.011,23	0,640	77,61	3.818.691,91	3.448.340,18	0,660	82,27
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00 0,000		0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.505.544,98	3.374.935,00	0,000	75,52	10.781.444,19	10.052.628,61	0,000	232,27	11.428.330,85	10.319.966,45	0,000	246,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.550.605,02	8.232.025,63	1,570	184,21	9.063.641,32	8.450.947,62	1,610	195,26	9.607.459,80	8.675.690,63	1,660	206,98

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.547.321,40	-10.154.348,13	-1,940	-227,22	-11.180.160,69	-10.424.392,25	-1,990	-240,86	-11.850.970,33	-10.701.616,69	-2,040	-255,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-597.018,19	-574.774,42	-0,110	-12,86	-632.839,28	-590.059,94	-0,110	-13,63	-670.809,64	-605.751,89	-0,120	-14,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 21/dez/2023 as 15h e 27m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,87	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.627.057,48	579.879.936,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0387	1,0725	1,1074
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}		
Cálculo do Valor constante:		
Valor corrente / Índice para Deflação		
20X2		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		
20X3		
Índice para Deflação:		
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}		
Cálculo do Valor Constante:		
Valor Corrente / Índice para Deflação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
ANDIRA 21 de dezembro de 2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	117.012.518,58	22,933	146,90	94.857.090,74	18,591	119,09	-22.155.427,84	-18,93
Receitas Primárias (I)	82.192.416,08	16,108	103,19	92.048.701,18	18,040	115,56	9.856.285,10	11,99
Despesa Total	85.114.518,56	16,681	106,86	95.267.289,52	18,671	119,60	10.152.770,96	11,93
Despesas Primárias (II)	82.839.593,40	16,235	104,00	92.786.358,64	18,185	116,49	9.946.765,24	12,01

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-647.177,32	-0,127	-0,81	-737.657,46	-0,145	-0,93	-90.480,14	13,98
Resultado Nominal	-35.667.456,27	-6,990	-44,78	-35.667.456,27	-6,990	-44,78	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.191.778,41	1,409	9,03	6.107.403,66	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.953.379,02	-1,559	-9,99	-8.288.018,59	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-35.667.456,27	-6,990	-44,78	-35.667.456,27	-6,990	-44,78	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 21/dez/2023 as 15h e 35m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**88.362.241,17**	**86.759.435,53**

ANDIRA 21 de dezembro de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: ANDIRA **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	2.748.943,64	2.646.523,19	0,510	0,00	2.914.886,00	2.717.842,42	0,520	0,00	3.089.779,16	2.790.120,25	0,530	0,00
Despesas Primárias (II)	2.748.943,64	2.646.523,19	0,510	0,00	2.914.886,00	2.717.842,42	0,520	0,00	3.089.779,16	2.790.120,25	0,530	0,00
Despesas Primárias Correntes	2.538.621,34	2.444.037,10	0,470	0,00	2.691.944,00	2.509.971,10	0,480	0,00	2.853.460,64	2.576.720,82	0,490	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.785.647,15	1.719.117,31	0,330	0,00	1.892.788,00	1.764.837,30	0,340	0,00	2.006.355,28	1.811.771,07	0,350	0,00
Outras Despesas Correntes	752.974,19	724.919,79	0,140	0,00	799.156,00	745.133,80	0,140	0,00	847.105,36	764.949,76	0,150	0,00
Despesas Primárias de Capital	210.322,30	202.486,09	0,040	0,00	222.942,00	207.871,33	0,040	0,00	236.318,52	213.399,42	0,040	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.748.943,64	-2.646.523,19	0,000	0,00	-2.914.886,00	-2.717.842,42	0,000	0,00	-3.089.779,16	-2.790.120,25	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	747.595,72	719.741,72	0,140	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 16h e 17m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,87	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.627.057,48	579.879.936,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0387	1,0725	1,1074

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os
índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
ANDIRA 21 de dezembro de 2023	

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	117.012.518,58	22,933	0,00	0,00	0,000	0,00	-117.012.518,58	-100,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	2.510.539,49	0,492	0,00	1.529.768,24	0,300	0,00	-980.771,25	-39,07
Despesas Primárias (II)	2.510.539,49	0,492	0,00	1.529.768,24	0,300	0,00	-980.771,25	-39,07
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.510.539,49	-0,492	0,00	-1.529.768,24	-0,300	0,00	980.771,25	-39,07
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 16h e 20m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**94.285.766,65**
ANDIRA 21 de dezembro de 2023		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: ANDIRA **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	24.877.904,75	23.951.001,01	4,570	0,00	24.073.887,81	22.446.515,44	4,290	0,00	25.518.321,09	23.043.454,12	4,400	0,00
Receitas Primárias (I)	5.198.407,62	5.004.724,77	0,960	0,00	5.215.487,75	4.862.925,64	0,930	0,00	5.528.417,02	4.992.249,43	0,950	0,00
Receitas Primárias Correntes	5.198.407,62	5.004.724,77	0,960	0,00	5.215.487,75	4.862.925,64	0,930	0,00	5.528.417,02	4.992.249,43	0,950	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.652.575,08	4.479.228,92	0,860	0,00	4.689.562,63	4.372.552,57	0,830	0,00	4.970.936,39	4.488.835,46	0,860	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	545.832,54	525.495,85	0,100	0,00	525.925,12	490.373,07	0,090	0,00	557.480,63	503.413,97	0,100	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	25.508.904,75	24.558.491,14	4,690	0,00	24.892.584,47	23.209.868,97	4,430	0,00	26.137.213,69	23.602.324,09	4,510	0,00
Despesas Primárias (II)	25.508.904,75	24.558.491,14	4,690	0,00	24.892.584,47	23.209.868,97	4,430	0,00	26.137.213,69	23.602.324,09	4,510	0,00
Despesas Primárias Correntes	25.491.604,75	24.541.835,71	4,690	0,00	24.872.130,20	23.190.797,39	4,430	0,00	26.115.736,71	23.582.930,03	4,500	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.488.388,35	18.762.287,81	3,580	0,00	16.207.213,44	15.111.620,92	2,890	0,00	17.017.574,11	15.367.142,96	2,930	0,00
Outras Despesas Correntes	6.003.216,40	5.779.547,90	1,100	0,00	8.664.916,76	8.079.176,47	1,540	0,00	9.098.162,60	8.215.787,07	1,570	0,00
Despesas Primárias de Capital	17.300,00	16.655,43	0,000	0,00	20.454,27	19.071,58	0,000	0,00	21.476,98	19.394,06	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-20.310.497,13	-19.553.766,37	0,000	0,00	-19.677.096,72	-18.346.943,33	0,000	0,00	-20.608.796,67	-18.610.074,66	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelFUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 16h e 35m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,87	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.627.057,48	579.879.936,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0387	1,0725	1,1074

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
ANDIRA 21 de dezembro de 2023	

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	117.012.518,58	22,933	271.257,64	24.795.088,27	4,859	57.479,81	-92.217.430,31	-78,81
Receitas Primárias (I)	7.856.902,16	1,540	18.213,82	4.611.765,78	0,904	10.690,96	-3.245.136,38	-41,30
Despesa Total	21.048.873,67	4,125	48.795,36	15.025.695,65	2,945	34.832,47	-6.023.178,02	-28,62
Despesas Primárias (II)	21.048.873,67	4,125	48.795,36	15.025.695,65	2,945	34.832,47	-6.023.178,02	-28,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-13.191.971,51	-2,585	-30.581,54	-10.413.929,87	-2,041	-24.141,50	2.778.041,64	-21,06
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 16h e 38m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**
ANDIRA 21 de dezembro de 2023		

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: ANDIRA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB)	% PIB x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)	% PIB (c/RCL) x100	%RCL x 100
Receita Total	10.231.364,11	9.850.162,81	1,880	113,74	10.236.889,96	9.544.885,74	1,820	113,80	10.851.103,36	9.798.720,75	1,870	120,63
Receitas Primárias (I)	9.782.171,04	9.417.705,82	1,800	108,74	9.774.461,18	9.113.716,72	1,740	108,66	10.360.928,85	9.356.085,29	1,790	115,18
Receitas Primárias Correntes	9.782.171,04	9.417.705,82	1,800	108,74	9.774.461,18	9.113.716,72	1,740	108,66	10.360.928,85	9.356.085,29	1,790	115,18
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	243.233,67	234.171,24	0,040	2,70	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	9.538.937,37	9.183.534,58	1,750	106,04	9.774.461,18	9.113.716,72	1,740	108,66	10.360.928,85	9.356.085,29	1,790	115,18
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Despesa Total	10.231.364,11	9.850.162,81	1,880	113,74	10.236.889,96	9.544.885,74	1,820	113,80	10.851.103,36	9.798.720,75	1,870	120,63
Despesas Primárias (II)	10.231.364,11	9.850.162,81	1,880	113,74	10.236.889,96	9.544.885,74	1,820	113,80	10.851.103,36	9.798.720,75	1,870	120,63
Despesas Primárias Correntes	10.072.008,21	9.696.744,21	1,850	111,97	10.068.371,12	9.387.758,62	1,790	111,92	10.672.473,39	9.637.415,01	1,840	118,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.180.905,89	3.062.391,34	0,580	35,36	3.363.807,98	3.136.417,70	0,600	37,39	3.565.636,46	3.219.827,04	0,610	39,64
Outras Despesas Correntes	6.891.102,32	6.634.352,86	1,270	76,60	6.704.563,14	6.251.340,92	1,190	74,53	7.106.836,93	6.417.587,98	1,230	79,00
Despesas Primárias de Capital	159.355,90	153.418,60	0,030	1,77	168.518,84	157.127,12	0,030	1,87	178.629,97	161.305,73	0,030	1,99
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-449.193,07	-432.456,99	0,000	-4,99	-462.428,78	-431.169,02	0,000	-5,14	-490.174,51	-442.635,46	0,000	-5,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelSERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 16h e 58m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,87	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.627.057,48	579.879.936,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0387	1,0725	1,1074

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Município: ANDIRA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

ANDIRA 21 de dezembro de 2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	117.012.518,58	22,933	1.421,16	8.578.360,69	1,681	104,19	-108.434.157,89	-92,67
Receitas Primárias (I)	8.233.601,28	1,614	100,00	8.142.912,62	1,596	98,90	-90.688,66	-1,10
Despesa Total	8.391.924,44	1,645	101,92	9.312.146,70	1,825	113,10	920.222,26	10,97
Despesas Primárias (II)	8.391.924,44	1,645	101,92	9.312.146,70	1,825	113,10	920.222,26	10,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-158.323,16	-0,031	-1,92	-1.169.234,08	-0,229	-14,20	-1.010.910,92	638,51
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	-1.025.603,68	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA, emitido em 21/dez/2023 as 17h e 06m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**
ANDIRA 21 de dezembro de 202		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: ANDIRA										**Exercício: 2024**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	%RCL (a/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	%RCL (b/RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	%RCL (c/RCL)
	(a)		x100	x 100	(b)		x100	x 100	(c)		x100	x 100
Receita Total	159.551.811,40	153.607.212,28	29,330	3.437,28	139.969.128,20	130.507.345,64	24,920	3.015,40	148.367.275,91	133.978.034,96	25,580	3.196,33
Receitas Primárias (I)	131.497.817,55	126.598.457,25	24,180	2.832,90	119.413.879,17	111.341.612,28	21,260	2.572,57	126.578.711,93	114.302.611,46	21,830	2.726,93
Receitas Primárias Correntes	124.709.459,88	120.063.020,96	22,930	2.686,66	118.108.466,92	110.124.444,68	21,030	2.544,45	125.194.974,95	113.053.074,72	21,590	2.697,12
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	27.567.111,14	26.540.012,65	5,070	593,89	23.438.747,37	21.854.309,90	4,170	504,95	24.845.072,22	22.435.499,57	4,290	535,25
Transferências Correntes	86.362.809,83	83.145.094,67	15,880	1.860,54	83.722.369,41	78.062.815,30	14,910	1.803,66	88.745.711,58	80.138.804,03	15,300	1.911,88
Demais Receitas Primárias Correntes	10.779.538,91	10.377.913,65	1,980	232,23	10.947.350,14	10.207.319,48	1,950	235,84	11.604.191,15	10.478.771,13	2,010	249,99
Receitas Primárias de Capital	6.788.357,67	6.535.436,29	1,250	146,24	1.305.412,25	1.217.167,60	0,230	28,12	1.383.736,98	1.249.536,73	0,240	29,81
Despesa Total	154.265.435,41	148.517.796,67	28,360	3.323,39	134.389.935,48	125.305.301,14	23,920	2.895,21	142.204.405,76	128.412.864,16	24,520	3.063,56
Despesas Primárias (II)	151.500.906,41	145.856.268,80	27,860	3.263,83	131.686.846,48	122.784.938,44	23,440	2.836,97	139.339.131,42	125.825.475,38	24,030	3.001,83
Despesas Primárias Correntes	134.697.037,27	129.678.480,09	24,770	2.901,82	127.672.391,83	119.041.857,19	22,730	2.750,49	135.084.014,04	121.983.035,97	23,290	2.910,16
Pessoal e Encargos Sociais	73.441.581,45	70.705.286,84	13,500	1.582,18	71.806.628,42	66.952.567,30	12,790	1.546,95	75.952.953,99	68.586.738,31	13,090	1.636,28
Outras Despesas Correntes	61.255.455,82	58.973.193,24	11,260	1.319,65	55.865.763,41	52.089.289,89	9,940	1.203,53	59.131.060,05	53.396.297,68	10,210	1.273,88
Despesas Primárias de Capital	16.803.869,14	16.177.788,71	3,090	362,01	4.014.454,65	3.743.081,26	0,710	86,48	4.255.117,39	3.842.439,39	0,730	91,67
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-20.003.088,86	-19.257.811,55	0,000	-430,93	-12.272.967,31	-11.443.326,16	0,000	-264,40	-12.760.419,49	-11.522.863,92	0,000	-274,90
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.550.605,02	8.232.025,63	1,570	184,21	9.063.641,32	8.450.947,62	1,610	195,26	9.607.459,80	8.675.690,63	1,660	206,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.547.321,40	-10.154.348,13	-1,940	-227,22	-11.180.160,69	-10.424.392,25	-1,990	-240,86	-11.850.970,33	-10.701.616,69	-2,040	-255,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	150.577,53	144.967,30	0,030	3,24	-632.839,28	-590.059,94	-0,110	-13,63	-670.809,64	-605.751,89	-0,120	-14,45
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 21/dez/2023 as 15h e 38m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,20	5,06	5,06
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,87	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	543.948.723,96	561.627.057,48	579.879.936,84
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2024	2025	2026	
1,0387	1,0725	1,1074	
Valor Constante			
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.			
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.			
20X1			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}			
Cálculo do Valor constante:			
Valor corrente / Índice para Deflação			
20X2			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			
20X3			
Índice para Deflação:			
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}			
Cálculo do Valor Constante:			
Valor Corrente / Índice para Deflação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: ANDIRA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00	
ANDIRA 21 de dezembro de 2023	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas**			**Metas Realizadas**			**Variação**	
	2022 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	117.012.518,58	22,933	133,14	128.230.539,70	25,131	145,91	11.218.021,12	9,59
Receitas Primárias (I)	98.282.919,52	19,262	111,83	104.803.379,58	20,540	119,25	6.520.460,06	6,63
Despesa Total	117.065.856,16	22,943	133,20	121.134.900,11	23,741	137,83	4.069.043,95	3,48
Despesas Primárias (II)	114.790.931,00	22,497	130,61	118.653.969,23	23,254	135,01	3.863.038,23	3,37
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-16.508.011,48	-3,235	-18,78	-13.850.589,65	-2,715	-15,76	2.657.421,83	-16,10
Resultado Nominal	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.191.778,41	1,409	8,18	6.107.403,66	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.953.379,02	-1,559	-9,05	-9.313.622,27	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	-35.667.456,27	-6,990	-40,58	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 21/dez/2023 as 15h e 47m.								

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do
RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**510.243.923,77**	**510.243.923,77**
Receita Corrente Líquida - RCL	**96.595.842,45**	**95.044.873,95**
ANDIRA 21 de dezembro de 2023		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	14.867.585,05	8.171.327,69	6.696.257,36	59.178.183,62
2024	16.172.884,14	8.692.356,33	7.480.527,81	66.658.711,42
2025	17.437.258,75	9.452.237,53	7.985.021,22	74.543.732,65
2026	18.731.903,89	10.030.514,49	8.701.389,40	83.345.122,05
2027	20.081.716,49	10.434.014,23	9.647.702,26	92.992.824,32
2028	21.489.452,79	10.608.450,08	10.881.002,71	103.873.827,03
2029	22.851.936,94	11.103.655,92	11.748.281,02	115.622.108,05
2030	24.235.303,29	11.641.554,18	12.593.749,11	128.215.857,16
2031	25.603.442,12	12.224.380,52	13.379.061,60	141.594.918,76
2032	27.031.836,61	12.620.025,81	14.411.810,80	156.006.729,57
2033	28.502.177,15	12.818.557,36	15.683.619,79	171.690.349,35
2034	30.022.322,43	12.847.288,16	17.175.034,27	188.865.383,62
2035	31.570.564,27	12.809.921,21	18.760.643,06	207.626.026,68
2036	33.124.562,64	12.753.259,16	20.371.303,48	227.997.330,16
2037	8.097.644,67	12.790.491,87	-4.692.847,20	223.304.482,96
2038	7.925.110,40	12.833.328,26	-4.908.217,86	218.396.265,10
2039	7.739.164,19	12.763.401,55	-5.024.237,36	213.372.027,75
2040	7.506.401,76	13.167.486,37	-5.661.084,61	207.710.943,14
2041	7.356.390,58	12.892.367,53	-5.535.976,95	202.174.966,19
2042	7.178.904,20	12.865.912,30	-5.687.008,10	196.487.958,09
2043	6.987.527,79	12.761.880,29	-5.774.352,50	190.713.605,60
2044	6.770.266,23	12.740.451,11	-5.970.184,88	184.743.420,73
2045	6.590.137,27	12.425.216,35	-5.835.079,08	178.908.341,65
2046	6.447.556,44	11.905.905,49	-5.458.349,05	173.449.992,60
2047	6.282.046,14	11.561.685,58	-5.279.639,44	168.170.353,17
2048	6.168.283,89	11.042.822,95	-4.874.539,06	163.295.814,12
2049	6.068.637,65	10.509.225,93	-4.440.588,28	158.855.225,85
2050	5.954.865,75	9.800.642,26	-3.845.776,51	155.009.449,34
2051	5.835.894,22	9.501.771,68	-3.665.877,46	151.343.571,88
2052	5.693.646,92	9.054.793,42	-3.361.146,50	147.982.425,37
2053	5.619.314,67	8.470.235,90	-2.850.921,23	145.131.504,14
2054	5.519.268,75	7.840.872,00	-2.321.603,25	142.809.900,89
2055	5.457.464,17	7.422.678,64	-1.965.214,47	140.844.686,42
2056	5.401.252,99	6.993.337,49	-1.592.084,50	139.252.601,92
2057	5.244.506,69	6.799.433,74	-1.554.927,05	137.697.674,86
2058	5.157.946,67	6.597.290,35	-1.439.343,68	136.258.331,18
2059	5.070.021,71	6.303.291,50	-1.233.269,79	135.025.061,38
2060	4.993.590,53	6.049.785,10	-1.056.194,57	133.968.866,82
2061	4.920.217,67	5.751.223,36	-831.005,69	133.137.861,13
2062	4.879.248,96	5.544.703,21	-665.454,25	132.472.406,88
2063	4.801.544,12	5.222.768,48	-421.224,36	132.051.182,52
2064	4.691.708,80	5.051.262,07	-359.553,27	131.691.629,25

2065	4.572.670,31	4.956.543,78	-383.873,47	131.307.755,78
2066	4.479.547,10	5.013.352,60	-533.805,50	130.773.950,27
2067	4.399.100,57	5.051.162,57	-652.062,00	130.121.888,27
2068	4.314.933,22	4.925.527,77	-610.594,55	129.511.293,72
2069	4.222.834,18	4.968.011,96	-745.177,78	128.766.115,93
2070	4.129.919,32	5.045.953,12	-916.033,80	127.850.082,14
2071	4.027.471,89	5.073.104,72	-1.045.632,83	126.804.449,31
2072	3.899.399,94	5.140.435,91	-1.241.035,97	125.563.413,34
2073	3.804.852,04	5.176.746,33	-1.371.894,29	124.191.519,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00			
2074	3.593.966,11	5.195.512,97	-1.601.546,86	122.589.972,18
2075	3.487.303,95	5.717.087,39	-2.229.783,44	120.360.188,74
2076	3.334.122,10	5.757.454,42	-2.423.332,32	117.936.856,42
2077	3.207.034,25	5.949.246,74	-2.742.212,49	115.194.643,94
2078	3.049.486,93	6.020.235,90	-2.970.748,97	112.223.894,97
2079	2.915.858,41	6.000.476,55	-3.084.618,14	109.139.276,83
2080	2.774.355,68	5.980.765,05	-3.206.409,37	105.932.867,46
2081	2.625.239,19	5.975.229,76	-3.349.990,57	102.582.876,88
2082	2.509.302,68	6.025.199,55	-3.515.896,87	99.066.980,01
2083	2.399.663,84	5.919.136,25	-3.519.472,41	95.547.507,60
2084	2.276.285,72	5.859.182,04	-3.582.896,32	91.964.611,28
2085	2.154.872,27	5.761.978,93	-3.607.106,66	88.357.504,63
2086	2.032.036,79	5.607.171,74	-3.575.134,95	84.782.369,67
2087	1.934.942,00	5.391.159,67	-3.456.217,67	81.326.152,00
2088	1.854.931,49	5.133.727,11	-3.278.795,62	78.047.356,39
2089	1.778.170,50	4.886.454,87	-3.108.284,37	74.939.072,02
2090	1.671.401,71	4.632.136,50	-2.960.734,79	71.978.337,23
2091	1.566.986,06	4.509.354,30	-2.942.368,24	69.035.968,99
2092	1.487.799,36	4.351.304,64	-2.863.505,28	66.172.463,72
2093	1.424.931,30	0,00	1.424.931,30	67.597.395,02
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00	
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00

2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00			
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00

2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:12A3EC7C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3 776 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(PROJETO DE LEI Nº. 057 – PMA)
LEI Nº. 3 776 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Andirá/PR, para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Andirá, Estado do Paraná para o Exercício de 2024 estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 154.265.435,41** (Cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITA DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.632.871,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.038.679,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.621,00
RECEITA DE SERVIÇOS	459.894,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.076.433,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	156.196,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	13.457.471,32
SOMA	**119.156.166,55**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE TRIBUTARIA	243.233,67
RECEITA PATRIMONIAL	261.766,33
RECEITA DE SERVIÇOS	9.523.362,37
OUTRAS RECEITAS	15.575,00
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74
SOMA	**10.231.364,11**
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	
2.1 RECEITAS CORRENTES	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	4.652.575,08
RECEITA PATRIMONIAL	4.419.028,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.832,54
2.2 RECEITA INTRA ORÇAMENTÀRIA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.260.468,57

SOMA	**24.877.904,75**
TOTAL DA RECEITA	**154.265.435,41**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL	
CÂMARA MUNICIPAL	**2.748.943,64**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.824.100,00
SECRETARIA MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.619.924,77
SECRETARIA MUL DE FINANÇAS	5.555.165,00
SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO	29.304.389,08
SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	28.331.32 4,39
SECRETARIA MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	915.865,00
TURISMO EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
SECRETARIA MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.427.269,80
SECRETARIA MUL DE OBRAS E URBANISMO	8.497.113,26
SECRETARIA MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	6.077.126,76
PROFISSIONALIZANTE	
SECRETARIA MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	1.737.890,00
SECRETARIA MUL DE ESPORTES E LAZER	2.228.705,47
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.742.037,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00
SOMA	**115.776.222,91**
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**10.231.364,11**
FUNDO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS DE ANDIRÁ	**25.508.904,75**
TOTAL DA DESPESA	**154.265.435,41**

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o **limite de 15% (quinze por cento)** da Despesa Fixada, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades ou operações especiais e das obras desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa até o **limite de 5% (cinco por cento)** da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), os valores relativos à amortização e encargos, mediante autorização da Câmara Municipal de Andirá;
III – Fazer a contenção da despesa na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
IV – Utilizar a Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 5º - Não serão computados para efeito do disposto no inciso I, art. 4º:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais; elemento 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis e elemento 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais;

III – Os remanejamentos de sub-elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.
Art. 6º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 7º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo da Criança e do Adolescente e do Fundo de Assistência Social comporão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias.
Art. 8º - Ficam aprovados os Orçamentos que estimam as Receitas e fixam as Despesas da Administração Indireta e Fundos.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Paço Municipal, Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		118.928.660,75	**DESPESAS CORRENTES**		97.566.218,97
Receitas Correntes - Renúncia		-20,00	PESSOAL E ENCARGOS	48.986.640,06	
Receitas Correntes - Descontos		-229.784,00	SOCIAIS		
Concedidos			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.486.728,00	
Receitas Correntes - Deduções		-12.999.686,52			
FUNDEB			OUTRAS DESPESAS	47.092.850,91	
Receitas Correntes - Outras		-475,00	CORRENTES		
Deduções					
IMPOSTOS, TAXAS E		20.858.169,40			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-20,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Renúncia					
IMPOSTOS, TAXAS E		-224.806,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Descontos					
Concedidos					
IMPOSTOS, TAXAS E		-472,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÕES		2.043.412,00			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos		-4.732,00			
Concedidos					
CONTRIBUIÇÕES - Outras		-1,00			
Deduções					
Receita Patrimonial		1.334.621,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		460.142,00			
RECEITA DE SERVIÇOS -		-246,00			
Descontos Concedidos					
RECEITA DE SERVIÇOS -		-2,00			
Outras Deduções					
TRANSFERÊNCIAS		94.076.120,35			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-12.999.686,52			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
Outras Receitas Correntes		156.196,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		8.132.476,26
TOTAL		105.698.695,23	TOTAL		105.698.695,23
SUPERAVIT		8.132.476,26	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -		13.457.471,32	**DESPESAS DE CAPITAL**		17.694.691,94
Receita			INVESTIMENTOS	16.406.890,94	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -	6.669.113,65		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
Receita			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.277.801,00	
ALIENAÇÃO DE BENS -	25.265,00		REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
Receita					
TRANSFERÊNCIAS DE	6.763.092,67				
CAPITAL - Receita					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**3.895.255,64**
TOTAL		**21.589.947,58**	**TOTAL**		**21.589.947,58**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		105.698.695,23	DESPESAS CORRENTES		97.566.218,97
RECEITAS DE CAPITAL		13.457.471,32	DESPESAS DE CAPITAL		17.694.691,94
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		515.312,00
			RESERVA LEGAL		0,00

Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
TOTAL	**119.156.166,55**	**TOTAL**	**115.776.222,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	118.928.660,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-20,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-229.784,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.999.686,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-475,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.858.169,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-20,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-224.806,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-472,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	19.009.461,40
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-223.261,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-66,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.478.999,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-223.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-11,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.978.681,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-223.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-11,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.226.980,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-219.550,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	18.431,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.440.445,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-3.357,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-9,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	292.825,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-193,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-2,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.500.318,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.500.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	318,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.900.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.900.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.812.092,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.812.092,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.738.254,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	73.838,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	87.908,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.630.462,40
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-161,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.630.462,40

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-161,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.630.462,40
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-161,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.933.051,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	20.552,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	484.464,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-103,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	192.395,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-58,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-53,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.450.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-20,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.544,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-392,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	597.969,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-39,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-178,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	597.969,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-39,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-178,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	445.546,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-93,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.063,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	145.591,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-78,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.769,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-39,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-4,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	852.631,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.505,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-214,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	852.631,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1.505,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-214,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	80.313,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-28,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-23,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.357,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	495.064,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.363,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-9,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	275.897,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-114,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-182,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	398.108,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-14,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	398.108,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,00

1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-14,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	398.108,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-1,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-14,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	387.787,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	9.342,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-1,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	979,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-14,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.043.412,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.976.892,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-4.723,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	580,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	62.299,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-7,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	3.641,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-2,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-1,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.334.621,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	66.959,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	66.959,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	66.959,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	66.959,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	65.891,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	5,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.063,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.258.867,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.256.190,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.256.190,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.256.190,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	204.168,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	648,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	1.333,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	39.784,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E N	414,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPL	267,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	1.558,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	132.041,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	11.724,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.809,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL	1.590,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - EDUCAÇÃO	275.512,00

1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	4.016,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	314,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.418,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	6.596,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	41.302,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	83.063,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	123.803,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	29.142,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	2.666,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	318,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.275,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	590,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E A	9.293,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COV	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	747.368,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	464,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	97,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	5.821,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	61.804,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.937,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	10.316,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	64,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	581.949,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	50,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	203,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	595,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	530,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA -	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	5.530,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-	4.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	2.677,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	2.677,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.677,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.677,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.795,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	8.795,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	8.795,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	8.795,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	460.142,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-246,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	43.559,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-244,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	43.559,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-244,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	43.559,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-244,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-2,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	5.801,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	26,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	37.732,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-244,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-2,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	24.562,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	24.562,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	24.562,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	11.574,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Conced	-1,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	36,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	12.631,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Con	-1,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	321,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	374.194,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	374.194,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.507,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.507,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	14.732,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	14.732,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	588,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	588,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.076.120,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.999.686,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.209.965,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	40.605.969,51
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	38.805.969,51
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.094.617,59
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.094.617,59
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.711.351,92
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.711.351,92
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.800.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	935.998,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	232.018,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	232.018,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	702.920,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.831,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	4.831,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	698.089,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	698.089,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.060,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.060,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	1.060,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.291.498,84
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	5.877.560,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.440.983,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.440.983,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	134.832,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	1.124.600,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	11.236,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	56.180,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	260.676,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	12.668,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	5.067,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	221.139,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	688.650,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	978.119,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	947.816,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	932.589,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	932.589,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	393.260,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	458.429,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	80.900,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	453.066,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	453.066,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	28.450,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	28.450,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.472,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.472,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	22.472,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	413.938,84
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	413.938,84
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	345.885,40
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	68.053,44
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.607.700,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.185.541,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.185.541,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	353.011,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	353.011,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	33.312,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	33.312,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	35.836,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	35.836,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	25.156,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	10.680,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	118.766,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	118.766,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC	118.766,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	440.492,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	440.492,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	440.492,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	95.627,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	113.651,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	20.225,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	50.807,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	160.182,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	209.541,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	16.060,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	16.060,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	191.421,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	191.421,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.060,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.060,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	2.060,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.969.172,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-5.780.763,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.917.830,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.780.763,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	5.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	403.818,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-80.763,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	403.818,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-80.763,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.012,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	14.012,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	533.459,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	533.459,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	533.459,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	38.829,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	177.874,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	15.756,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	290.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	11.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	517.883,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.794,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	55.794,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	35.794,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	20.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	443.601,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	443.601,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	443.601,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	18.488,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	18.488,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	18.488,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	64.045,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.823,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	42.244,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	17.978,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.832.938,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	156.196,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33.187,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.312,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	19.312,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	23,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	23,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	11.519,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	11.519,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.333,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.333,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	37.652,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.652,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	37.652,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.854,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	969,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	969,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	969,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	12.885,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.210,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.210,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.210,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.675,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.742,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	6.742,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.933,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.933,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	607,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	607,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	607,00
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	607,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	70.896,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	70.896,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	57.905,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	57.905,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	57.905,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	12.991,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	12.991,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	12.991,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	12.991,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.669.113,65
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.669.113,65
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	688.532,80
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	688.532,80
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	688.532,80
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.980.580,85
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.980.580,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.980.580,85
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	980.580,85
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	5.000.000,00

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	25.265,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.265,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.265,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.265,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	25.265,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.763.092,67
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.556.917,64
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	54.172,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	54.172,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	54.172,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	54.172,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	151.099,74
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	151.099,74
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	151.099,74
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	151.099,74
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	287.306,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	302.850,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	101.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	1.010.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.650.489,90
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.640.489,90
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.640.489,90
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.640.489,90
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.206.175,03
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	967.235,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	967.235,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	967.235,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.238.940,03
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	250.746,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	250.746,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	988.194,03
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	988.194,03
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	286.966,58
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	191.322,63
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	218.505,69
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	191.399,13
Total:		**119.156.166,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
		RESUMO GERAL
RECEITAS CORRENTES		118.928.660,75
Receitas Correntes - Renúncia		-20,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-229.784,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-12.999.686,52
Receitas Correntes - Outras Deduções		-475,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		20.858.169,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-20,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-224.806,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-472,00
CONTRIBUIÇÕES		2.043.412,00

CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.732,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.334.621,00
RECEITA DE SERVIÇOS	460.142,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-246,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-2,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.076.120,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-12.999.686,52
Outras Receitas Correntes	156.196,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.669.113,65
ALIENAÇÃO DE BENS	25.265,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.763.092,67
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			97.566.218,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.986.640,06
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		441.373,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	441.373,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.429.272,06	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.860,00		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	20.600,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.090.356,31		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.107.594,75		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.926.847,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	571.340,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	679.674,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.115.995,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.112.352,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.643,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.486.728,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.728,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	336.285,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.443,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.100.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.092.850,91
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.166,00	
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.166,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		783.446,38	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	783.446,38		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		969.995,89	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	969.995,89		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.430.386,44	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	544.823,38		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.626,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.844.537,06		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.283.564,43	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.426,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	452.144,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.629.838,90		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.493,00		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.697.249,38			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.223,00			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.671.774,72			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.360.920,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.961.510,05		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.486.204,38		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	859.657,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	354.918,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840.713,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	149.822,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	570.172,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.969,00		
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	530,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		8.617.949,77	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.624,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.245.325,77		
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc		1.342,00	
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.342,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.694.691,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.406.890,94
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		54.982,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	44.982,00		
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.351.733,94	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.199.083,53		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.132.650,41		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.277.801,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.132.077,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.132.077,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		145.724,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.724,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			515.312,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			515.312,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		515.312,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024	Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**		
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**		
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**		
02.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**		
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manter o Gabinete da Prefeita**		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		750.359,00

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	671.147,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.104,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.807,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.137,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.953,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.207,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.043,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.043,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.212,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.212,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.646,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.323,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.682,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.354,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.354,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.354,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.354,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.003.	**Manter a Assessoria Jurídica do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.632,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.835,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.764,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.410,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.020,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.334,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.071,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.071,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.797,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.797,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.308,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	625,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.743,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.248,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.248,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.248,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248,00
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
02.002.28.846.0000.0.001.	**Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.019.720,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.340,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571.340,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	571.340,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.380,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	448.380,00
02.002.28.846.0000.0.002.	**Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.792,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.792,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.792,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121.792,00
02.003.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.004.	**Manter a Procuradoria Geral do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	695.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.051,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	560.451,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.180,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.071,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.139,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.139,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.743,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.239,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.248,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.838,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.071,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.496,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.496,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.496,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.496,00
02.004.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.122.0002.2.005.	**Manter a Controladoria Geral do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.437,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.681,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.885,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.385,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.796,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.796,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.756,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.756,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.189,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.872,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.872,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.872,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.872,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
03.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	

03.001.04.122.0002.2.006.	**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.777.964,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.580,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.454.359,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.860,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.346.200,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.857,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.142,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	174.221,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.578,00
0 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.643,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.149.384,77
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	904.059,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.426,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.496,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.381,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.785,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.971,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.245.325,77
0 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.245.325,77
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.253,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.253,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.253,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.253,00
03.001.04.122.0002.2.007.	**Manter a Cantina**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.04.122.0002.2.008.	**Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	630.978,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.978,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	585.978,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	425.186,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.792,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.605,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.605,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.605,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.605,00
03.001.04.122.0002.2.009.	**Apoiar às Associações e Sindicatos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
03.001.28.846.0000.0.004.	**Manter Indenizações e Restituições**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00

0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0002.2.010.	**Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.022,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.022,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.022,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.737,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.646,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	639,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.923,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.923,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.923,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.923,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.003.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
03.003.04.128.0003.0.000.	**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.128.0003.2.012.	**Promover o Treinamento de Servidores Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.179,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.179,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.179,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.425,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.001.04.123.0002.2.015.	**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.660.757,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.617.464,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.418.184,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.319.700,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.320,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.880,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.284,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	199.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	199.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.293,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.293,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	337,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.629,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.883,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.493,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.714,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
04.002.00.000.0000.0.000.	**MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	

04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.002.04.123.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.002.04.123.0002.2.016.	**Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.166,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.166,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.166,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.715,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.838,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.613,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
04.002.28.846.0000.0.005.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	840.713,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.713,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.713,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840.713,00
04.002.28.846.0000.0.006.	**Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.934,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	156.934,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.210,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.210,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	145.724,00
0 4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.724,00
04.002.28.846.0000.0.007.	**Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.120.867,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.120.867,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.867,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.120.867,00
04.002.28.846.0000.0.008.	**Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.486.728,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.486.728,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.728,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	336.285,00
0 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.443,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.100.000,00
0 3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA EDUCAÇÃO**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.001.12.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.001.12.122.0002.2.019.	**Manter o Gabinete de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.557.225,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.702,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.173.189,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.960,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.410,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.406,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.440,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.300,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.513,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	176.513,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.433,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.880,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.523,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	71.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.523,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.445,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.153,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.009,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.005,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.080,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.565,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
05.002.12.306.0004.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.306.0004.2.020.	**Manter o Programa de Merenda Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	653.085,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	653.085,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224.117,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.968,00
05.002.12.306.0005.0.000.	**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.306.0005.2.021.	**Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	455.757,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	455.757,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	315.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.910,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.847,00
05.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0004.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.361.0004.1.001.	**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.592,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.592,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.592,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.245,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650,00

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.590,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.107,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.002.12.361.0004.2.018.	**Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	87.852,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.852,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.852,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.852,74
05.002.12.361.0004.2.022.	**Manter as Escolas Municipais - Fundeb**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.976.475,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.975.689,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.667.762,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.960,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.680,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.010.473,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.138.855,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.156,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.880,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.758,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.307.927,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.187,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.939,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055.513,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.288,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	786,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
05.002.12.361.0004.2.023.	**Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.063.030,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.491,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.721.151,08
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.376,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.826,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.524.466,83
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.706,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.743,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.218,75
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.071,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.122,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.621,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	273.340,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.106,62
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.033,38
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.068.539,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.987.539,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	449,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.579,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.294,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	522.853,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.738,00

0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	490.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.196,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.121,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.506,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	81.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	179.251,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	179.251,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.251,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.910,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.099,74
05.002.12.361.0004.2.024.	**Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.539,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.539,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.539,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.186,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.248,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.924,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.181,00
05.002.12.361.0007.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.002.12.361.0007.2.025.	**Manter o Programa de Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.377.860,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.464,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	927.164,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	889.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.215,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.949,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	164.300,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.286.396,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.286.396,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.347,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.848,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561.297,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.311,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.197,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.626,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.200,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	76.320,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.130,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.683,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.683,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.683,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.683,00
05.002.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
05.002.12.364.0008.0.000.	**COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO**	

05.002.12.364.0008.2.026.	**Apoiar Estudantes Universitários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	922.891,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.900,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	227.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.991,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	694.991,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.871,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	72.268,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215.852,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.104,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.104,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.104,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.104,00
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0005.0.000.	**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.365.0005.1.002.	**Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.998,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.998,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.998,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.605,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.393,00
05.002.12.365.0005.2.027.	**Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.311.793,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.311.232,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.691.132,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.561.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.432,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.900,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.200,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	620.100,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
05.002.12.365.0005.2.028.	**Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.559.230,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.259,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.145.013,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	973.082,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.190,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	785,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	116.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.215,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.641,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.246,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.246,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.253.971,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.223.971,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.982,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.010,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.883,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.057,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.011,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.273,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.014,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.294,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.348,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.348,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.348,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.763,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	585,00
05.002.12.365.0005.2.176.	**Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.563,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.563,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.563,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.563,02
05.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.	**EDUCACAO ESPECIAL**	
05.002.12.367.0006.2.029.	**Manter a Educação Especial - FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	547.546,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.546,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.346,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.546,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	270.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	30.000,00
05.002.12.367.0006.2.030.	**Manter a Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.970,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.762,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.162,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.020,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.142,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.208,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.208,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.724,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.242,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.001.10.301.0002.2.031.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.562,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.401,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.681,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.480,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.180,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.521,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.720,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.720,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.161,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.161,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.732,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.838,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.526,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.118,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	561,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	265,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.516,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.516,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.516,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.516,00
06.001.10.301.0002.2.032.	**Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
06.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.002.10.301.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.002.10.301.0002.2.033.	**Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.002.10.301.0012.0.000.	**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.301.0012.2.034.	**Manter os Postos de Saúde do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.021.407,84

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.188.042,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.570.648,12
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472.493,97
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.779.837,97
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.323,06
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.412,12
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.540,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.542,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	127.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.999,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	617.394,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.523,49
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562.870,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.833.365,72
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	190.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.602.041,72
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.691,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.180,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.929,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.586,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.762,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	134.882,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	341.178,72
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	312.458,00
	TERCEIRIZAÇÃO	
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	449.605,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.467,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.520,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.083,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.461,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.912,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.928,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.615,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.234,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.682,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.612,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.934,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.324,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.824,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	401.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	401.620,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.620,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.838,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.471,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.311,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00
06.002.10.301.0012.2.035.	**Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.217.123,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.980,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	362.980,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	352.980,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.143,89
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	854.143,89
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	774.814,64
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.329,25
06.002.10.301.0012.2.036.	**Manter o Consórcio Paraná Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	248.603,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.603,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.203,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.203,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	238.400,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	175,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175,00
06.002.10.301.0012.2.037.	**Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	864.063,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	864.063,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	864.063,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.839,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	732.276,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.948,00
06.002.10.301.0012.2.038.	**Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.984.961,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.054.699,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.999,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.400,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.643,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.556,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	153.700,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.700,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.930.262,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.626,00
0 3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.626,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.917.636,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	160.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.480,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.919,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	781,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.284,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.347,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.923,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.923,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.923,15
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.923,15
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.10.301.0012.2.041.	**Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.320.372,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.320.372,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.320.372,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.064.217,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.155,00
06.002.10.301.0012.2.042.	**Manter o SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.685,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.685,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.685,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.779,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.260,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.298,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.348,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.260,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.260,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00
06.002.10.301.0012.2.043.	**Manter os Benefícios Eventuais - Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.484,00
06.002.10.301.0012.2.045.	**Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	521.282,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.282,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.282,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	230.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.040,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
06.002.10.301.0012.2.179.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.10.301.0012.2.180.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	129.646,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	129.646,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.646,76
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.646,76
06.002.10.301.0012.2.181.	**Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.646,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.646,76
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	64.823,38
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.823,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.	**SAUDE DA FAMILIA**	
06.002.10.301.0013.2.044.	**Manter o Programa Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.180.474,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.174.606,19
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895.826,19
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	879.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.730,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.364,81
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	773.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.900,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.480,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.900,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.951,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	278.780,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.180,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.868,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.868,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.868,00
06.002.10.301.0014.0.000.	**SAUDE BUCAL**	
06.002.10.301.0014.2.046.	**Manter o Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.116,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.360,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.080,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.120,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.120,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.240,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.756,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.756,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.918,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	127.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	127.242,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.	**AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	
06.002.10.301.0015.2.047.	**Manter os Agentes Comunitários de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.095.914,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.720,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.768.079,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	947.816,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.166,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.335,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.293,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.469,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	310.641,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.641,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.194,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.194,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.073,00
06.002.10.301.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
06.002.10.301.0022.1.019.	**Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	473.897,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	473.897,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	473.897,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.210,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	432.687,00
06.002.10.301.0022.1.031.	**Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.201,14
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	119.201,14
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.201,14
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.201,14
06.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.002.10.302.0012.0.000.	**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.302.0012.2.039.	**Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.515.211,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.515.211,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	155.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	155.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.590.743,30
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287.150,30
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.472,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	767.968,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.902,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.089,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	742.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.302.0012.2.040.	**Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	792.812,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.648,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.868,17
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.648,17
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.240,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.180,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	49.780,00

0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.164,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.664,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	113,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.210,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.969,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.650,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.850,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	280.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.147,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.605,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.458,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.458,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.458,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00
06.002.10.302.0012.2.173.	**Manter os Serviços de Equoterapia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.122,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.122,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	561,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	561,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	561,00
06.002.10.302.0012.2.182.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.470,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.470,14
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.646,76
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.646,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.823,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.823,38
06.002.10.302.0035.0.000.	**MELHOR EM CASA**	
06.002.10.302.0035.2.161.	**Manter o Programa Melhor em Casa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	714.736,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.436,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.436,05
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.605,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	81.131,05
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	460.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.700,00
06.002.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
06.002.10.303.0037.0.000.	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
06.002.10.303.0037.2.174.	**Manter a Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.502,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.502,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.776,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.726,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.177,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.177,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.177,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.177,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS**	
06.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.003.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
06.003.10.304.0017.0.000.	**VIGILANCIA SANITARIA**	
06.003.10.304.0017.2.048.	**Manter os Serviços de Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	302.091,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.774,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.774,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.774,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.317,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.017,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.057,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.594,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.520,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.621,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.733,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.733,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.733,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.733,00
06.003.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
06.003.10.305.0016.0.000.	**PREVENCAO DE ENDEMIAS**	
06.003.10.305.0016.2.050.	**Promover o Controle de Doenças Transmissíveis**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.114.985,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.074,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	964.227,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.066,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.934,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.420,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.285,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.522,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	118.847,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.847,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.911,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.911,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	113,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	889,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.764,00
06.003.10.305.0028.0.000.	**QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS**	
06.003.10.305.0028.2.051.	**Manter o Programa - PROVIGIA**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.829,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.829,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.829,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	595,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.783,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.331,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.138,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.138,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.138,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.138,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
07.001.04.122.0002.2.052.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	377.880,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.247,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.582,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.229,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.320,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.288,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.745,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.665,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.665,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.633,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.633,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.164,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.970,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.770,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.648,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.519,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.082,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	480,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.165,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.165,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.165,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.165,00
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO**	
07.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
07.002.04.122.0002.2.053.	**Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.582,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.582,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.582,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.988,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	115.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.594,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0002.2.055.	**Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	102.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.002.04.122.0018.1.025.	**Apoiar Estruturação de Feiras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**	
07.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.003.04.122.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.003.04.122.0018.2.056.	**Manter a Agência do Trabalhador**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.286,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.286,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.286,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.286,00
07.003.04.122.0018.2.057.	**Manter a Sala do Empreendedor**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.670,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.745,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.925,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
07.003.04.122.0018.2.172.	**Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
07.003.19.000.0000.0.000.	**Ciência e Tecnologia**	
07.003.19.572.0000.0.000.	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
07.003.19.572.0006.0.000.	**EDUCACAO ESPECIAL**	

07.003.19.572.0006.2.159.	**Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
07.003.26.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
07.003.26.451.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.26.451.0021.2.058.	**Manter o Aeroporto Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
07.004.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
07.004.11.333.0000.0.000.	**Empregabilidade**	
07.004.11.333.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.004.11.333.0018.1.003.	**Infraestrutura no Parque Industrial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.	**Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.582,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.582,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.582,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.582,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
08.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.04.122.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.04.122.0021.2.060.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.564,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.115,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	271.827,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.123,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.567,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.288,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.849,00

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.288,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.288,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.449,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.449,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.336,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.859,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.351,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.098,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	238,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	633,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	265,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.152,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.152,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.152,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.152,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
08.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
08.002.15.451.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.002.15.451.0021.2.061.	**Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.315,00
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.166,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.363,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.803,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.149,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.149,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.15.451.0021.2.184.	**Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
08.002.26.782.0033.0.000.	**TRANSPORTE COLETIVO**	
08.002.26.782.0033.2.156.	**Manter o Transporte Coletivo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
08.003.15.452.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.003.15.452.0021.1.010.	**Recuperar o Sistema de Distribuição de água**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.170.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.170.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08.003.15.452.0021.1.013.	**Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
08.003.15.452.0021.1.022.	**Melhorar o Sistema de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.210,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.210,00
08.003.15.452.0021.2.062.	**Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.315.245,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.563.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.085.190,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.385.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.701,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.429,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.429,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	243.800,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.850,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.981,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	478.743,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397.500,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.243,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.312,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749.312,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	897,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.242,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.605,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.412,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.360,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.340,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.671,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.671,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.671,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.434,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.880,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.357,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
08.003.15.452.0021.2.063.	**Manter o Sistema de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.756.901,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.756.901,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.756.901,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.207,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.651.694,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.372,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.372,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.372,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.372,00

08.003.15.452.0021.2.064.	**Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.614,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.614,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.114,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.778,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.006,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.006,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.006,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.006,00
08.003.15.452.0021.2.065.	**Manter os Salões de Velórios do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.681,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.681,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.681,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.681,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
08.003.15.452.0021.2.066.	**Manter o Cemitério Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	234.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	170.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.003.15.452.0021.2.067.	**Manutenção o Terminal Rodoviario**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.614,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.614,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.614,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.726,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.237,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.275,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.376,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.417,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.417,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.417,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.417,00
08.003.15.452.0021.2.073.	**Manter Parques, Praças e Jardins**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	183.133,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.133,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.133,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	84.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.133,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00

0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
08.003.15.452.0021.2.191.	**Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
08.003.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
08.003.17.512.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.17.512.0021.1.017.	**Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	688.532,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	688.532,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.532,80
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	688.532,80
09.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE OBRAS E URBANISMO**	
09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.001.04.122.0002.2.068.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Obras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.084.007,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.055.760,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	930.680,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.500,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.080,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	125.080,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.080,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.247,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.247,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.671,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.632,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.682,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.682,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.682,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.682,00
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**	
09.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.002.04.122.0002.2.069.	**Manter o Departamento de Obras Públicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.586,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.586,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.586,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.386,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.002.04.122.0002.2.070.	**Manter os Prédios Públicos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.109,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.109,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.109,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.863,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.474,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.772,00
09.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
09.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
09.002.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.002.15.451.0022.1.006.	**Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.230.728,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.230.728,17
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.230.728,17
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.048,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.219,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	981.580,85
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.746,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.322,63
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.505,69
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
09.002.15.451.0022.1.008.	**Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.823,38
09.002.15.451.0022.1.026.	**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.002.15.451.0022.1.030.	**Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.15.451.0022.2.071.	**Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.777.070,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.393,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 70.393,00	
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.242,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.151,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.706.677,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	124.147,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.629,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582.530,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.312,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.859,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.938,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.862,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.109,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.581,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.892,00
09.002.15.451.0022.2.072.	**Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 500,00	
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
09.002.15.451.0022.2.163.	**Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO 36.000,00	
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00
09.002.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
09.002.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
09.002.25.752.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.002.25.752.0022.1.034.	**Implantar do Programa Itaipu mais Energia**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.106.458,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.106.458,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.106.458,71
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	465.968,81
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.640.489,90
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
09.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
09.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
09.003.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.003.15.451.0022.1.007.	**Urbanizar ruas e avenidas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.783,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.783,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.783,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.178,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.605,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.366,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.366,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.366,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.819,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.547,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA AÇÃO SOCIAL**	
10.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
10.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
10.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
10.001.04.122.0002.2.075.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.348.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.233.123,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.856.732,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.501.174,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.697,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	188.196,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.665,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	376.391,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	376.391,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.027,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.027,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.136,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.377,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.754,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.378,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.261,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.783,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.783,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.783,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.783,00
10.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.001.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0023.6.001.	**Manter o Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.170,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.170,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.970,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.129,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.841,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.900,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.200,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595,00
10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO SOCIAL**	
10.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
10.002.08.122.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.122.0023.2.076.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.735,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.735,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.735,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.248,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	625,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	999,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.248,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.615,00
10.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.003.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
10.003.08.241.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.241.0023.2.077.	**Manter o Centro de Convivência de Idosos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.707,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.634,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.073,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.496,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.496,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.496,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.496,00

10.003.08.241.0023.2.078.	**Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.626,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.626,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.126,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.243,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.883,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
10.003.08.241.0023.2.079.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.865,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.865,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.865,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.490,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.590,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.498,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.166,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.08.241.0023.2.160.	**Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.330,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.060,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.270,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.452,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	628,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.732,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.732,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.732,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.512,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.220,00
10.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.003.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.243.0023.2.164.	**Manter o Programa Criança Feliz**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.182,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.182,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.182,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.605,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.093,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.484,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
10.003.08.244.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.244.0023.2.011.	**Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.823,38
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	77.823,38
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.823,38

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
0 4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.081.	**Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.320,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	23.320,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.320,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
10.003.08.244.0023.2.082.	**Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.682,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.682,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.682,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.682,00
10.003.08.244.0023.2.083.	**Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.706,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.706,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.706,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.706,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.853,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.853,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.853,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.853,00
10.003.08.244.0023.2.084.	**Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.204,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.204,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.204,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.254,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.242,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.992,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.516,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
10.003.08.244.0023.2.085.	**Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.003.08.244.0023.2.086.	**Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.025,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.025,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.025,00
10.003.08.244.0023.2.087.	**Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.713,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.713,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.713,00

0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.380,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.438,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.130,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.565,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
10.003.08.244.0023.2.088.	**Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.168,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.168,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.168,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.524,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.696,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.900,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.928,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.853,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.853,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.853,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.853,00
10.003.08.244.0023.2.089.	**Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.100,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.121,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.121,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
10.003.08.244.0023.2.090.	**Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.438,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.438,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.438,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.521,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.457,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.161,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.457,00
10.003.08.244.0023.2.091.	**Manter o Programa IGD SUAS - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.656,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.656,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.656,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.682,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.917,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.682,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.682,00

0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.242,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.363,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.363,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.363,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.363,00
10.003.08.244.0023.2.092.	**Manter as Entidades Assistênciais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	245.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.000,00
10.003.08.244.0023.2.093.	**Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.502,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.502,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.671,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.841,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.350,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.006,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.006,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.006,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.006,00
10.003.08.244.0023.2.095.	**Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	618.604,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.604,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.604,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.351,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.253,00
10.003.08.244.0023.2.097.	**Manter o Programa de Segurança Alimentar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.515,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.515,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.515,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.510,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.336,00
10.003.08.244.0023.2.190.	**Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.323,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.323,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.323,38
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.323,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**	
10.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.004.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0023.6.002.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.518,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.248,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.003,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	741,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.526,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.815,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.815,00
10.004.08.243.0023.6.003.	**Manter o Projeto Esperança - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.843,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.843,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.843,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.989,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.706,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.989,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.159,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.018,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.018,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.018,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,00
10.004.08.243.0023.6.004.	**Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.674,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.674,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.726,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.475,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.502,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.634,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.095,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.121,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.121,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
10.004.08.243.0023.6.005.	**Manter a Casa Lar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.364,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.364,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	289.364,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.783,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.360,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.208,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.588,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.358,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.174,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.579,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.579,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.579,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.061,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.518,00
10.004.08.243.0023.6.006.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.082,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.082,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.082,00

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.356,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.869,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.632,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.225,00
10.004.08.243.0023.6.008.	**Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.982,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.982,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.982,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	4.982,00
10.004.08.243.0023.6.009.	**Manter o Serviço de Acolhimento Familiar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.001.04.122.0002.2.098.	**Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.515,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.440,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.360,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.900,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.620,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.620,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.395,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.395,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.136,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.487,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.093,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.454,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.761,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.761,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.761,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.761,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
11.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.002.04.122.0002.2.099.	**Manter a Divulgação Oficial do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.420,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.420,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
11.003.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
11.003.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
11.003.13.392.0009.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	

11.003.13.392.0009.1.004.	**Aquisição de Imóvel para Centro Cultural**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11.003.13.392.0009.2.102.	**Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	259.070,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.070,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.070,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.830,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.240,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.720,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.720,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.720,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.720,00
11.003.13.392.0009.2.104.	**Manter a Biblioteca Pública Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.099,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.099,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.599,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.641,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.220,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.637,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.101,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.091,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.091,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.091,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.091,00
11.003.13.392.0009.2.105.	**Manter o Cine Teatro São Carlos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	151.157,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.157,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.157,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.157,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	57.257,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	57.257,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.257,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.257,00
11.003.13.392.0009.2.106.	**Manter a Banda Musical Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.654,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.654,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.654,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.371,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.371,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.768,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.708,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.895,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.895,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.895,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.895,00
11.003.13.392.0009.2.107.	**Decorar Ruas e Praças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	170.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.789,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.789,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.789,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.789,00
11.003.13.392.0010.0.000.	**PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA**	
11.003.13.392.0010.2.101.	**Manter os Eventos Culturais e Cívicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	163.405,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.405,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.405,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.405,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.003.13.392.0030.0.000.	**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA**	
11.003.13.392.0030.2.109.	**Manter a Escola de Comunicação e Artes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.422,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.880,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.880,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.880,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.542,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.742,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.622,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.800,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.264,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.264,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.264,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.264,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.001.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.001.27.812.0011.2.111.	**Manter o Gabinete de Esportes e Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	773.776,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	636.000,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.800,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.300,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.900,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	79.500,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.276,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.276,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.322,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.009,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.011,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.588,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
12.002.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.002.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.002.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.002.27.812.0011.1.016.	**Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	846.815,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	846.815,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	846.815,71
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.600,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.966,58
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.399,13
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.850,00
12.002.27.812.0011.2.112.	**Manter as Atividades Esportivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	401.623,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.623,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	380.281,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.543,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 40.493,00	
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.675,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.320,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.186,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.416,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	6.726,00
	JURÍDICA	
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.327,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	20.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de	1.342,00
	Delegação ou Desc	
0 3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.342,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.750,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.750,00
12.002.27.812.0011.2.177.	**Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.066,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.066,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.066,76
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.646,76
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 10.000,00	
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.120,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.080,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.080,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.080,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.080,00
12.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LAZER**	
12.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.003.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.003.27.812.0011.2.113.	**Manter as Atividades Recreativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.352,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.352,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.352,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.671,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.006,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.006,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.122.0002.2.114.	**Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.751.668,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.167,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.239.612,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.465,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.995,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.203,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.949,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	167.555,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.555,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.501,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	344.501,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	785,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.031,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.981,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.810,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	305.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.006,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.859,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.004,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.004,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.004,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.004,00
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
13.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	

13.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.002.04.122.0002.2.014.	**Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.823,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13.002.04.122.0002.2.115.	**Manter o Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.377,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.377,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.640,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.640,00
13.002.04.122.0002.2.186.	**Manter e Proteger Animais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.002.04.122.0002.2.192.	**Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
13.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
13.002.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
13.002.20.605.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
13.002.20.605.0019.2.157.	**Manter os Abastecedouros Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.296,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.296,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.296,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.296,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
13.002.20.606.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.002.20.606.0019.1.024.	**Pavimentar Áreas Rurais do Município.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
13.002.20.606.0019.2.116.	**Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
13.002.20.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
13.002.20.782.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
13.002.20.782.0019.2.117.	**Manter as Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.200.257,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.257,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.257,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.257,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.260.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.260.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.010.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
13.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
13.003.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
13.003.20.608.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.003.20.608.0002.2.118.	**Manter o Departamento de Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.363,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.363,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.363,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
13.004.18.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.004.18.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.004.18.122.0002.2.119.	**Manter o Departamento de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.924,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.924,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.924,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.676,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.248,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.248,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.248,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.248,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248,00
13.004.18.122.0002.2.193.	**Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.004.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
13.004.18.541.0025.0.000.	**REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO**	
13.004.18.541.0025.2.122.	**Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.121,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.121,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
13.004.18.541.0032.0.000.	**MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.541.0032.1.033.	**Construir Barracão para Reciclável**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.004.18.541.0032.2.121.	**Manter Fundos de Vale**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	227.770,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.770,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.770,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.166,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	137.800,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.862,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.224,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.188,00
13.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
13.005.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.005.18.541.0032.0.000.	**MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.541.0032.1.009.	**Restaurar Lago Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.517,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.517,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.517,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.529,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.529,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.529,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.924,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.605,00
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.090.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
90.090.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	515.312,00
TOTAL:		**115.776.222,91**

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
			DESPESAS CORRENTES		2.538.621,34
			PESSOAL E ENCARGOS	1.785.647,15	
			SOCIAIS		
			OUTRAS DESPESAS	752.974,19	
			CORRENTES		
DEFICIT		2.538.621,34	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		2.538.621,34	TOTAL		2.538.621,34
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		2.538.621,34
			DESPESAS DE CAPITAL		210.322,30
			INVESTIMENTOS	210.322,30	
DEFICIT		**2.748.943,64**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**2.748.943,64**	**TOTAL**		**2.748.943,64**
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		2.538.621,34
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		210.322,30
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**0,00**	**TOTAL**		**2.748.943,64**

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.538.621,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.785.647,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.690.818,42	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.601,18		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.217,24		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		94.828,73	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.828,73		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			752.974,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		752.974,19	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.575,74		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.367,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.631,41		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	236.834,98		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.565,06		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			210.322,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			210.322,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.322,30	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.322,30		

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manter o Legislativo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.538.621,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.647,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.690.818,42
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.601,18
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.217,24
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	94.828,73
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.828,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.974,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	752.974,19
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.575,74
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.367,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.631,41
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	236.834,98
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.565,06
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.322,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210.322,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.322,30
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.322,30
TOTAL:		**2.748.943,64**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA

Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES	9.617.436,19	**DESPESAS CORRENTES**		19.912.623,63
CONTRIBUIÇÕES	4.652.575,08	PESSOAL E ENCARGOS	19.488.388,35	
RECEITA PATRIMONIAL	4.419.028,57	SOCIAIS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.832,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	424.235,28	
RECEITAS CORRENTES	15.260.468,56			
CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		4.965.281,12
TOTAL	24.877.904,75	TOTAL		24.877.904,75
SUPERAVIT	4.965.281,12	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		17.300,00
		INVESTIMENTOS	17.300,00	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**4.947.981,12**
TOTAL	**4.965.281,12**	**TOTAL**		**4.965.281,12**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	24.877.904,75	DESPESAS CORRENTES		19.912.623,63
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		17.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.578.981,12
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**24.877.904,75**	**TOTAL**		**25.508.904,75**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	9.617.436,19
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.652.575,08
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.652.575,08
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.652.575,08
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.652.575,08
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.597.604,81
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.597.604,81
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.222.820,96
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	66.568,27
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	40.058,90
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	268.156,68
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	33.658,39
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	33.658,39
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	21.311,88
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	21.311,88
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	4.419.028,57
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	4.419.028,57
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.419.028,57
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.419.028,57
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.419.028,57
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.419.028,57
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.832,54
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	545.832,54
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.832,54
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	545.832,54
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	545.832,54

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	15.260.468,56
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.015.142,79
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.015.142,79
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	5.399.522,28
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	85.587,78
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	51.504,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	344.772,87
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	1.133.755,56
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.133.755,56
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.245.325,77
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.245.325,77
Total:		**24.877.904,75**

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	9.617.436,19	
CONTRIBUIÇÕES	4.652.575,08	
RECEITA PATRIMONIAL	4.419.028,57	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.832,54	
RECEITAS CORRENTES	15.260.468,56	
CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77	
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.912.623,63
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.488.388,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.433.684,35	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	16.253.727,55		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.733.344,55		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.175,98		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.774,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	115.856,27		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.306,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		54.704,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.704,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			424.235,28
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		422.635,28	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.352,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.414,80		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.516,60		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	87.800,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	112.673,88		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	93.628,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.600,00	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.300,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.578.981,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.578.981,12
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.578.981,12	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12		

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
14.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
14.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.122.0002.2.139.	**Manter o Gabinete do Fundo de Previdência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	592.076,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.459,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.755,98
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.175,98
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.774,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.306,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.704,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.704,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.616,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.016,80
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.352,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.414,80
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.100,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	83.900,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.600,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300,00
14.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
14.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
14.001.28.846.0000.0.009.	**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.011,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.856,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.856,27

0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	97.341,07
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.515,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.154,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.154,80
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.154,80
14.001.28.846.0000.2.145.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.673,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.673,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.673,88
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.179,68
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.494,20
14.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
14.002.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
14.002.09.272.0024.0.000.	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.272.0024.2.140.	**Manter os Benefícios Previdenciarios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.356.072,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.356.072,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.356.072,10
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	14.830.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.073.727,55

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.452.344,55
14.002.09.272.0024.2.141.	**Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	631.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	350.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	281.000,00
14.002.09.272.0024.2.189.	**Manter a Compensação Previdenciária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.789,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.789,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.789,80
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.261,80
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.900,00
0 3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	93.628,00
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.090.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
90.090.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.997.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
TOTAL:		**25.508.904,75**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS		**DESPESAS**			
RECEITAS CORRENTES	10.043.937,37	**DESPESAS CORRENTES**			9.994.565,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	243.233,67	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.180.905,89		
RECEITA PATRIMONIAL	261.766,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.813.659,66		

RECEITA DE SERVIÇOS	9.523.362,37			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.575,00			
RECEITAS CORRENTES	187.426,74			
RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		236.798,56
TOTAL	10.231.364,11	TOTAL		10.231.364,11
SUPERAVIT	236.798,56	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		159.355,90
		INVESTIMENTOS	159.355,90	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**77.442,66**
TOTAL	**236.798,56**	**TOTAL**		**236.798,56**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	10.231.364,11	DESPESAS CORRENTES		9.994.565,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		159.355,90
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		77.442,66
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**10.231.364,11**	**TOTAL**		**10.231.364,11**

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	10.043.937,37
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	243.233,67
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	243.233,67
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	243.233,67
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	243.233,67
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	221.069,83
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	21.000,59
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.057,50
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	105,75
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	261.766,33
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	261.766,33
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	261.766,33
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	261.766,33
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	261.766,33
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1002	250.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	11.766,33
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	9.523.362,37
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.523.362,37
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.523.362,37
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	9.523.362,37
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	9.124.865,59
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	290.701,78
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	93.450,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	14.345,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.575,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.575,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.575,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	15.575,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.575,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.575,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	187.426,74
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	187.426,74
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	187.426,74
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	187.426,74

7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	187.426,74
Total:		**10.231.364,11**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	10.043.937,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	243.233,67
RECEITA PATRIMONIAL	261.766,33
RECEITA DE SERVIÇOS	9.523.362,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.575,00
RECEITAS CORRENTES	187.426,74
RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE AN
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.994.565,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.180.905,89
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.753.129,93	
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.328.175,93		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.094,78		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	286.834,22		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.575,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.450,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		427.775,96	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	427.775,96		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.813.659,66
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		21.150,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.150,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		179.362,15	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.931,25		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.430,90		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.613.147,51	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.771,25		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.810,98		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	867.447,50		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.087,74		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.619.827,68		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.936,14		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.705.594,68		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	182.979,02		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.930,02		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.462,50		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.150,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.150,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.355,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			159.355,90

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		159.355,90	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.057,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.298,40		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			77.442,66
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			77.442,66
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		77.442,66	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.442,66		

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
15.000.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SAMAE**	
15.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
15.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
15.001.04.122.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.001.04.122.0021.2.146.	**Manter o Gabinete**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.358.554,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.980,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	854.021,58
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.406,43
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.590,54
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.724,61
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.575,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.725,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	112.958,48
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.958,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.574,60
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.150,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.150,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	58.162,50
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.162,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312.262,10
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.057,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.575,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.322,50
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	528,75
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.287,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.300,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	182.979,02
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.911,83
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.150,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.575,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.575,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.575,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.575,00
15.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
15.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
15.001.28.846.0000.2.147.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.462,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.462,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.462,50
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.462,50
15.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
15.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
15.002.18.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
15.002.18.452.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.002.18.452.0021.2.201.	**Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.891.845,18

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.489,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.489,62
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.737,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.752,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.807.355,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.807.355,56
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.369.827,68
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.475,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52,88
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52,88
15.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL**	
15.003.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
15.003.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
15.003.17.512.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.003.17.512.0021.2.148.	**Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.643.703,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.129.436,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.814.618,73
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.519.032,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.752,12
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	248.109,61
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.725,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	314.817,48
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314.817,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.514.267,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.199,65
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.931,25
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.268,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.393.067,35
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.713,75
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.235,98
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	793.125,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	558,99
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.595,76
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.525.819,68
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.018,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	147.670,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	147.670,52
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.670,52
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.670,52
15.003.17.512.0021.2.149.	**Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
15.003.17.512.0021.2.150.	**Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.057,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.057,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.057,50

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.057,50
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.090.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
90.090.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.442,66
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.442,66
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.442,66
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.442,66

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA	
Estado do Paraná	
Exercício: 2024	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.	
TOTAL:	**10.231.364,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		138.590.034,31	**DESPESAS CORRENTES**	73.441.581,45	130.012.029,49
Receitas Correntes - Renúncia		-20,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Receitas Correntes - Descontos		-229.784,00			
Concedidos			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.486.728,00	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-12.999.686,52			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.083.720,04	
Receitas Correntes - Outras		-475,00			
Deduções					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.101.403,07			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia		-20,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-224.806,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-472,00			
CONTRIBUIÇÕES		6.695.987,08			
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-4.732,00			
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-1,00			
RECEITA PATRIMONIAL		6.015.415,90			
RECEITA DE SERVIÇOS		9.983.504,37			
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos		-246,00			
RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções		-2,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		94.076.120,35			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-12.999.686,52			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		717.603,54			
RECEITAS CORRENTES		15.447.895,30			
CONTRIBUIÇÕES		7.015.142,79			
RECEITA DE SERVIÇOS		187.426,74			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.245.325,77			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		10.795.934,60
TOTAL		140.807.964,09	TOTAL		140.807.964,09
SUPERAVIT		10.795.934,60	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		13.457.471,32	**DESPESAS DE CAPITAL**		18.081.670,14
			INVESTIMENTOS	16.793.869,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	6.669.113,65		INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.277.801,00	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	25.265,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	6.763.092,67				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**6.171.735,78**
TOTAL		**24.253.405,92**	**TOTAL**		**24.253.405,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo I, da Lei nº 4.320/64			
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	140.807.964,09	DESPESAS CORRENTES	130.012.029,49
RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32	DESPESAS DE CAPITAL	18.081.670,14
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.171.735,78
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**154.265.435,41**	**TOTAL**	**154.265.435,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	138.590.034,31
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-20,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-229.784,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-12.999.686,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-475,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.101.403,07
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	-20,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-224.806,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-472,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	19.009.461,40
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-223.261,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-66,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	7.478.999,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-223.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-11,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.978.681,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-223.100,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-11,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.226.980,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-219.550,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	18.431,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.440.445,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-3.357,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-9,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	292.825,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-193,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-2,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.500.318,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.500.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	318,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.900.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.900.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.812.092,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.812.092,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	4.738.254,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	73.838,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	87.908,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	87.908,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	6.630.462,40

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-161,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.630.462,40
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-161,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.630.462,40
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-161,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-55,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	5.933.051,40
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	20.552,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	484.464,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-103,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	192.395,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-58,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-53,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.693.833,67
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-20,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-1.544,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-392,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	597.969,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-39,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-178,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	597.969,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-39,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-178,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	445.546,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-93,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.063,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-3,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	145.591,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	-20,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-78,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.769,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-39,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-4,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.095.864,67
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.505,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-214,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.095.864,67
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-1.505,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-214,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	301.382,83
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-28,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-23,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	22.357,59
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	496.121,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-1.363,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-9,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	276.002,75
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-114,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras D	-182,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	398.108,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-14,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	398.108,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-14,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	398.108,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-1,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-14,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	387.787,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	9.342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-1,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	979,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-14,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	6.695.987,08
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-1,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.652.575,08
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.652.575,08
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.652.575,08
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.597.604,81
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.597.604,81
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	4.222.820,96
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	66.568,27
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	40.058,90
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	268.156,68
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	33.658,39
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	33.658,39
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	21.311,88
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	21.311,88
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.043.412,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.732,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-1,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.976.892,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-4.723,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	580,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	62.299,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-7,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	3.641,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-2,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-1,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	6.015.415,90
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	66.959,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	66.959,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	66.959,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	66.959,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	65.891,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	5,00

1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.063,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	5.939.661,90
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.936.984,90
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.517.956,33
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.517.956,33
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	454.168,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	648,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS AT BASICA DE S	1.333,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE SAUDE REC VINC IMPOSTOS 15%	39.784,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA FINANC AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E N	414,00

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE USB - AMPL	267,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNI	1.558,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	132.041,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	11.724,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS- BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚB	2.809,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-BLOCO DE CAPITAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL	1.590,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS- SAÚDE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ASS. FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PISO ENFERMA	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - 1511	287.278,33
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	4.016,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR	314,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	16.418,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO SEED - TRANSPORTE ESCOLAR	6.596,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 10%	41.302,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MDE - 25%	83.063,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB 60%	123.803,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	29.142,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	2.666,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PROGRAMA IGDSUAS-M	318,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.275,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) - ESTADO	590,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E A	9.293,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES COV	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - DELIBERAÇÃO 15/2022 - CEDI/PR	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	747.368,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVENIO CIRETRAN	464,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. VINC. DA CIDE	97,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA VIGILANCIA SANITARIA	5.821,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - COSIP CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	61.804,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.937,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	10.316,00
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES ITAIPU BINACIONAL	64,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS NAO VINCULADOS	581.949,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - FUNDO DO ESPORTE	50,00
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSI	203,00
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	595,00
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	530,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. TC/PAC-0321-2014 FUNASA SISTEMA DE AB	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.35.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO 243/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA -	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO	5.530,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-TRANSF DEST AO S CULTURAL-LC Nº195/2022-	4.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.419.028,57
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.419.028,57

1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	4.419.028,57
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	2.677,00
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Dividendos	2.677,00
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.677,00
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Dividendos - Principal	2.677,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.795,00
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	8.795,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	8.795,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	8.795,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	9.983.504,37
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-246,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.566.921,37
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-244,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.566.921,37
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Descontos Concedidos	-244,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Outras Deduções	-2,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	9.566.921,37
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-244,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-2,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	9.130.666,59
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	290.727,78
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	131.182,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-244,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	-2,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	14.345,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	24.562,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	24.562,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	24.562,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Descontos Concedidos	-2,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	11.574,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL - Descontos Conced	-1,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	36,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	12.631,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - Descontos Con	-1,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	321,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	392.021,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	374.194,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	374.194,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.507,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	2.507,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	14.732,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	14.732,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	588,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Transporte Universitário - Principal	588,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.076.120,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-12.999.686,52
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.209.965,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	40.605.969,51
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	38.805.969,51
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	36.094.617,59

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	36.094.617,59
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-7.218.923,52
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.711.351,92
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	2.711.351,92
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.800.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	935.998,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	232.018,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - P	232.018,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	702.920,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.831,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	4.831,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	698.089,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	698.089,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.060,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	1.060,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal	1.060,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.291.498,84
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	5.877.560,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.440.983,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	4.440.983,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Saúde Bucal	134.832,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Custeio Atenção Primária - Capitação Ponderada	1.124.600,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Per Capita de Transição	11.236,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APSUS	56.180,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	260.676,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa Saúde na Escola	12.668,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Programa crescer Saudável	5.067,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda Relatoria	221.139,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Bancada	688.650,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Incremento PAB - Emenda de Individual	978.119,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Programa Agente Comunitário de Saúde - Transferências para Vencimentos	947.816,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	932.589,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	932.589,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Teto Municipal Rede Saúde Mental	393.260,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	Serviço de atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa - EMAD	458.429,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - PROGRAMA MELHOR EM CASA - EMAP	80.900,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	453.066,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	453.066,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	28.450,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	28.450,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.472,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	22.472,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	22.472,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	413.938,84
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	413.938,84
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	Assistência financeira da União destinada à complementação pisos salariais para prof. Enfermagem	345.885,40
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	68.053,44
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.607.700,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.185.541,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.185.541,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	353.011,00
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	353.011,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	33.312,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	33.312,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	35.836,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	35.836,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	FNDE - Programa Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	25.156,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE - Programa Brasil Carinhoso	10.680,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	118.766,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	118.766,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC	118.766,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	440.492,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	440.492,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	440.492,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS)	95.627,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade	113.651,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Componente para Qualificação de Gestão (SUAS)	20.225,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	50.807,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	Transferênci FNAS - Programa Criança Feliz	160.182,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	209.541,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	16.060,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	16.060,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	191.421,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	191.421,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.060,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.060,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	2.060,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.969.172,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-5.780.763,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	28.917.830,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-5.780.763,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	23.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	23.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-4.600.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	5.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-1.100.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	403.818,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-80.763,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	403.818,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-80.763,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	14.012,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	14.012,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	533.459,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	533.459,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	533.459,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VIGIASUS	38.829,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	APSUS - Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde	177.874,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	PSB - Programa Estadual de Saúde Bucal	15.756,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	290.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00.	Programa Estadual de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF	11.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	517.883,00
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.794,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	55.794,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	PPAS IV - Acolhimento	35.794,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00.	PISO ÚNICO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	20.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	443.601,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	443.601,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte escolar - PETE	443.601,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	18.488,00

1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	18.488,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO 001/2015 - DETRAN MULTAS	18.488,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.045,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	64.045,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Transferência para Promoção da Integração do Aprendiz	3.823,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - DIRF	42.244,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Repasse ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente - DIRF	17.978,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.832.938,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	13.832.938,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.603,54
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33.187,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	19.312,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	19.312,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	23,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	23,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	11.519,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	11.519,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.333,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.333,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	37.652,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	37.652,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	37.652,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.854,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	969,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	969,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	969,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	12.885,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.210,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.210,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.210,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.675,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.742,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	6.742,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	3.933,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.933,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	607,00
1.9.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	607,00
1.9.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	607,00
1.9.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	607,00
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	632.303,54
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.303,54
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	545.832,54
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	545.832,54
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	73.480,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	73.480,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	73.480,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	12.991,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	12.991,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	12.991,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Receitas a Classificar	12.991,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.669.113,65
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.669.113,65

2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	688.532,80
2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO	688.532,80
2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	688.532,80
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.980.580,85
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.980.580,85
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	5.980.580,85
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Pavimentação de vias - Principal	980.580,85
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Microssistema de Abastecimento de Água	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	25.265,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.265,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.265,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	25.265,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	25.265,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.763.092,67
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.556.917,64
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	54.172,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	54.172,00
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	54.172,00
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	54.172,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	151.099,74
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	151.099,74
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	151.099,74
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	151.099,74
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.701.156,00
2.4.1.4.99.0.1.07.00.00.00.00.	Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	287.306,00
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	302.850,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	101.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	1.010.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.650.489,90
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	10.000,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.640.489,90
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.640.489,90
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.640.489,90
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.206.175,03
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	967.235,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	967.235,00
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	967.235,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.238.940,03
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	250.746,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRU	250.746,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	988.194,03
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	988.194,03
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	286.966,58
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Bairros Cidade Alta e Altotex	191.322,63
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	218.505,69
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	191.399,13
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	15.447.895,30
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.015.142,79
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	7.015.142,79
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	5.881.387,23
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	5.399.522,28
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	85.587,78

7.2.1.5.02.1.1.03.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNPESPA	51.504,30
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAMAE	344.772,87
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	1.133.755,56
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	1.133.755,56
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	187.426,74
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	187.426,74
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	187.426,74
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	187.426,74
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.245.325,77
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	8.245.325,77
Total:		**154.265.435,41**

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		138.590.034,31
Receitas Correntes - Renúncia		-20,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-229.784,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-12.999.686,52
Receitas Correntes - Outras Deduções		-475,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		21.101.403,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-20,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-224.806,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-472,00
CONTRIBUIÇÕES		6.695.987,08
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos		-4.732,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-1,00
RECEITA PATRIMONIAL		6.015.415,90
RECEITA DE SERVIÇOS		9.983.504,37
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos		-246,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Outras Deduções		-2,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		94.076.120,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-12.999.686,52
Outras Receitas Correntes		717.603,54
RECEITAS DE CAPITAL		13.457.471,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.669.113,65
ALIENAÇÃO DE BENS		25.265,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.763.092,67
RECEITAS CORRENTES		15.447.895,30
CONTRIBUIÇÕES		7.015.142,79
RECEITA DE SERVIÇOS		187.426,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.245.325,77

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			130.012.029,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			73.441.581,45
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		441.373,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	441.373,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		66.306.904,76	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	16.253.727,55		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.766.204,55		
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA DE	23.600,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.172.309,40		

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.383.406,77		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.250.455,22		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	697.771,27		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	759.430,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.693.303,69	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.689.660,69		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.643,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.486.728,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		386.728,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	336.285,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.443,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.100.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.083.720,04
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		6.166,00	
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.166,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		783.446,38	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	783.446,38		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		991.145,89	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	991.145,89		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.609.748,59	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.331,25		
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	544.823,38		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.626,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.015.967,96		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.072.321,41	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	53.197,25		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	492.306,98		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.612.862,14		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.493,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.697.249,38		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73.010,74		
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.291.602,40		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.414,80		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.454.723,14		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.961.510,05		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.606.947,07		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.367.271,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	387.963,08		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.053.849,38		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	149.822,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	93.628,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	591.322,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	123.619,00		
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	530,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		8.619.549,77	
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374.224,00		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.245.325,77		
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc		1.342,00	
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.342,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.081.670,14
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.793.869,14
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		54.982,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	44.982,00		
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.738.712,14	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.200.141,03		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.518.571,11		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.277.801,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.132.077,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.132.077,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		145.724,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.724,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.171.735,78
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			6.171.735,78
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.171.735,78	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.171.735,78		
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROCESSO LEGISLATIVO**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**Manter o Legislativo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.538.621,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.647,15
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.690.818,42
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.465.601,18
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214.217,24
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	94.828,73
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.828,73
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.974,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	752.974,19
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106.575,74
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.367,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355.631,41
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	236.834,98
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.565,06
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	210.322,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	210.322,30
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.322,30
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.322,30
02.000.00.000.0000.0.000.	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.002.	**Manter o Gabinete da Prefeita**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	750.359,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	671.147,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	652.104,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.807,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.137,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.953,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.207,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.043,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.043,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.212,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	79.212,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.646,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.323,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.682,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.354,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.354,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.354,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.354,00
02.002.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**	
02.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.002.04.122.0002.2.003.	**Manter a Assessoria Jurídica do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.632,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.835,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.764,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.410,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.020,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.334,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.071,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.071,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.797,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.797,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.308,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	625,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.743,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.248,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.248,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.248,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248,00
02.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
02.002.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
02.002.28.846.0000.0.001.	**Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.019.720,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	571.340,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571.340,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	571.340,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.380,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.380,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	448.380,00
02.002.28.846.0000.0.002.	**Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.792,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.792,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.792,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	121.792,00
02.003.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
02.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.003.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.003.04.122.0002.2.004.	**Manter a Procuradoria Geral do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	695.190,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.051,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	560.451,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.180,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.071,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	63.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.139,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.139,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.743,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.239,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.248,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.838,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.071,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.496,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.496,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.496,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.496,00
02.004.00.000.0000.0.000.	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
02.004.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.004.04.122.0002.2.005.	**Manter a Controladoria Geral do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.437,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.681,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.885,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.385,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.796,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.796,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.756,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.756,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.189,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.189,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.189,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.189,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.872,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.872,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.872,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.872,00
03.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0002.2.006.	**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.777.964,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.580,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.454.359,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	32.860,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.346.200,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.857,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.142,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	174.221,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.578,00
0 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.643,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.149.384,77
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	904.059,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.426,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00

0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.496,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.381,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.785,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.971,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	8.245.325,77
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.245.325,77
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.253,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.253,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.253,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.253,00
03.001.04.122.0002.2.007.	**Manter a Cantina**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.04.122.0002.2.008.	**Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	630.978,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.978,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	585.978,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	425.186,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.792,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.605,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.605,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.605,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.605,00
03.001.04.122.0002.2.009.	**Apoiar às Associações e Sindicatos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
03.001.28.846.0000.0.004.	**Manter Indenizações e Restituições**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.002.04.122.0002.2.010.	**Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.022,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.022,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.022,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.737,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.646,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	639,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.923,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.923,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.923,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.923,00
03.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	

03.003.04.128.0000.0.000.	**Formação de Recursos Humanos**	
03.003.04.128.0003.0.000.	**GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.003.04.128.0003.2.012.	**Promover o Treinamento de Servidores Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.179,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.179,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.179,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.425,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE FINANÇAS**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.001.04.123.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.001.04.123.0002.2.015.	**Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.660.757,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.617.464,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.418.184,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.319.700,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.320,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.880,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.284,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	199.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	199.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.293,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.293,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	337,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.629,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.883,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.493,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.714,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	**MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.002.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
04.002.04.123.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
04.002.04.123.0002.2.016.	**Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.166,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.166,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.166,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.715,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.838,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.613,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.002.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
04.002.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
04.002.28.846.0000.0.005.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	840.713,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.713,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	840.713,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840.713,00
04.002.28.846.0000.0.006.	**Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	156.934,00

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	156.934,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.210,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.210,00
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	145.724,00
0 4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	145.724,00
04.002.28.846.0000.0.007.	**Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.120.867,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.120.867,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.120.867,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.120.867,00
04.002.28.846.0000.0.008.	**Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.486.728,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.486.728,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.728,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	336.285,00
0 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.443,00
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.100.000,00
0 3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA EDUCAÇÃO**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.001.12.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
05.001.12.122.0002.2.019.	**Manter o Gabinete de Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.557.225,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.702,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.173.189,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.960,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.410,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.406,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.440,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.513,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	176.513,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.433,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.880,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.523,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	71.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.523,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.445,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.153,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.009,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.005,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.080,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.565,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.595,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
05.002.12.306.0004.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.306.0004.2.020.	**Manter o Programa de Merenda Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	653.085,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	653.085,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	653.085,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	224.117,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.968,00
05.002.12.306.0005.0.000.	**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.306.0005.2.021.	**Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	455.757,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	455.757,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	455.757,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	315.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.910,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.847,00
05.002.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.002.12.361.0004.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.002.12.361.0004.1.001.	**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.592,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.592,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.592,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.245,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.650,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.590,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.107,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
05.002.12.361.0004.2.018.	**Emendas Impositivas - Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	87.852,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	87.852,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.852,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.852,74
05.002.12.361.0004.2.022.	**Manter as Escolas Municipais - Fundeb**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.976.475,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.975.689,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.667.762,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.960,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.680,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.010.473,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.138.855,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.156,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.880,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.758,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.307.927,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.187,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.939,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055.513,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.288,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	786,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	786,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
05.002.12.361.0004.2.023.	**Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.063.030,08

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.994.491,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.721.151,08
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.376,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.826,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.524.466,83
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.706,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.743,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.218,75
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.071,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.122,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.621,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	273.340,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.106,62
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.033,38
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.068.539,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.987.539,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	449,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.579,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195.294,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	522.853,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	67.738,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	490.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.196,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.121,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	23.506,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	95.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	81.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	179.251,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	179.251,74
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	179.251,74
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.910,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.099,74
05.002.12.361.0004.2.024.	**Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.539,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.539,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.539,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.186,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.248,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.924,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.181,00
05.002.12.361.0007.0.000.	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
05.002.12.361.0007.2.025.	**Manter o Programa de Transporte Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.377.860,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.464,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	927.164,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	889.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.215,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.949,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	164.300,00

0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	164.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.286.396,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.286.396,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.347,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.848,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561.297,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.311,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.197,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.626,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.120,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.200,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	76.320,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.130,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.683,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.683,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.683,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.683,00
05.002.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
05.002.12.364.0008.0.000.	**COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO**	
05.002.12.364.0008.2.026.	**Apoiar Estudantes Universitários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	922.891,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.900,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.900,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	227.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694.991,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	694.991,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.871,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	72.268,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215.852,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.104,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.104,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.104,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.104,00
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0005.0.000.	**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.365.0005.1.002.	**Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	170.998,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.998,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.998,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.605,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.393,00
05.002.12.365.0005.2.027.	**Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.311.793,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.311.232,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.691.132,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.561.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.432,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.900,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.200,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	620.100,00

0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	561,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	561,00
05.002.12.365.0005.2.028.	**Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.559.230,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.305.259,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.145.013,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	973.082,50
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.190,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	785,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	116.600,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.215,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.641,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	160.246,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.246,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.253.971,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.223.971,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.982,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.010,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.883,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	349,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.057,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.011,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.273,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	22.014,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.294,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.348,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.348,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.348,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.763,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	585,00
05.002.12.365.0005.2.176.	**Emendas Impositivas - Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.563,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.563,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.563,02
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.563,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
05.002.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
05.002.12.367.0006.0.000.	**EDUCACAO ESPECIAL**	
05.002.12.367.0006.2.029.	**Manter a Educação Especial - FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	547.546,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.546,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256.346,00

0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.546,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.200,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	270.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	30.000,00
05.002.12.367.0006.2.030.	**Manter a Educação Especial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	119.970,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.762,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	83.162,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.020,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.142,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.208,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.208,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.724,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.242,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA SAÚDE**	
06.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.001.10.301.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.001.10.301.0002.2.031.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.562,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.401,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.681,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.480,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.180,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.521,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.720,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.720,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.161,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.161,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.732,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.838,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.526,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.118,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	561,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	265,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.516,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.516,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.516,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.516,00
06.001.10.301.0002.2.032.	**Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
06.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.002.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
06.002.10.301.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
06.002.10.301.0002.2.033.	**Manter o Apoio Tecnico Operacional Conselho Municipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.002.10.301.0012.0.000.	**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.301.0012.2.034.	**Manter os Postos de Saúde do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.021.407,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.188.042,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.570.648,12
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	472.493,97
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.779.837,97
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.323,06
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.412,12
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.540,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.542,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	127.200,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.999,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	617.394,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.523,49
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	562.870,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.833.365,72
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	190.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.602.041,72
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.691,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.853,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.180,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.929,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108.586,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.762,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	134.882,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	341.178,72
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	312.458,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	449.605,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.467,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.520,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.083,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.461,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.912,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.928,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.615,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	39.234,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.682,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.612,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.934,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.324,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.824,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	401.620,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	401.620,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	401.620,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.838,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.471,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.311,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365.000,00
06.002.10.301.0012.2.035.	**Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.217.123,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.980,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	362.980,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	352.980,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.143,89
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	854.143,89
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	774.814,64
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	69.329,25
06.002.10.301.0012.2.036.	**Manter o Consórcio Paraná Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	248.603,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.000,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.603,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.203,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.203,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	238.400,00
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.400,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	175,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	175,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	175,00
0 4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175,00
06.002.10.301.0012.2.037.	**Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	864.063,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	864.063,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	864.063,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.839,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	732.276,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.948,00

06.002.10.301.0012.2.038.	**Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.984.961,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.054.699,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	900.999,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.400,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	624.400,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.643,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.556,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	153.700,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.700,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	106.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.930.262,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.626,00
0 3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.626,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.917.636,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	160.000,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222.600,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.480,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.919,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	781,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.284,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.347,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.923,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.923,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.923,15
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.923,15
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.10.301.0012.2.041.	**Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.320.372,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.320.372,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.320.372,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.064.217,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256.155,00
06.002.10.301.0012.2.042.	**Manter o SAMU**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.685,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.685,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.685,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.779,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.260,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.298,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.348,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.260,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.260,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00

06.002.10.301.0012.2.043.	**Manter os Benefícios Eventuais - Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.484,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.484,00
06.002.10.301.0012.2.045.	**Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	521.282,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.282,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.282,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	230.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.040,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
06.002.10.301.0012.2.179.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Transporte da Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.10.301.0012.2.180.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	129.646,76
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	129.646,76
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.646,76
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.646,76
06.002.10.301.0012.2.181.	**Emendas Impositivas - Manter os Postos de Saúde do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.646,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.646,76
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	64.823,38
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.823,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.002.10.301.0013.0.000.	**SAUDE DA FAMILIA**	
06.002.10.301.0013.2.044.	**Manter o Programa Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.180.474,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.174.606,19
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895.826,19
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.600,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	879.800,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.730,38
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.364,81
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	773.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.900,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.480,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.900,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.951,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	278.780,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.600,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.180,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.868,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.868,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.868,00
06.002.10.301.0014.0.000.	**SAUDE BUCAL**	
06.002.10.301.0014.2.046.	**Manter o Programa Saúde Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.116,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	274.360,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	234.080,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	222.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.120,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.120,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.240,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	40.280,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.280,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.756,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	80.000,00
0 3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.756,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.918,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.718,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	127.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	127.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
06.002.10.301.0015.0.000.	**AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	
06.002.10.301.0015.2.047.	**Manter os Agentes Comunitários de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.095.914,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.720,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.768.079,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	947.816,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	766.166,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.335,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.293,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.469,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	310.641,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.641,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.194,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.194,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.073,00
06.002.10.301.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
06.002.10.301.0022.1.019.	**Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	473.897,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	473.897,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	473.897,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.210,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	432.687,00
06.002.10.301.0022.1.031.	**Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	119.201,14
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	119.201,14
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	119.201,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.201,14
06.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
06.002.10.302.0012.0.000.	**ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR**	
06.002.10.302.0012.2.039.	**Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.515.211,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.515.211,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	155.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	155.000,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.590.743,30

0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.287.150,30
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.472,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	767.968,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.902,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.089,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	742.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	1.500,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.002.10.302.0012.2.040.	**Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	792.812,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.648,17
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.868,17
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.200,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.648,17
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.240,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.180,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	49.780,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478.164,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	475.664,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	113,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.210,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	89.969,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.650,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.850,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	280.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.147,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.605,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.458,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.458,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.458,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.458,00
06.002.10.302.0012.2.173.	**Manter os Serviços de Equoterapia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.122,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.122,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	561,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	561,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	561,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	561,00
06.002.10.302.0012.2.182.	**Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento Especializados**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.470,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.470,14
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.646,76
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.646,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.823,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.823,38

06.002.10.302.0035.0.000.	**MELHOR EM CASA**	
06.002.10.302.0035.2.161.	**Manter o Programa Melhor em Casa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	714.736,05
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.300,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.436,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.436,05
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.605,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	81.131,05
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	460.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.700,00
06.002.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
06.002.10.303.0037.0.000.	**ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
06.002.10.303.0037.2.174.	**Manter a Assistência Farmacêutica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.502,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.502,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.776,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.726,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.177,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.177,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.177,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.177,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS**	
06.003.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
06.003.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
06.003.10.304.0017.0.000.	**VIGILANCIA SANITARIA**	
06.003.10.304.0017.2.048.	**Manter os Serviços de Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	302.091,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	206.774,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.774,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.774,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.317,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.017,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.057,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.594,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.520,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.621,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.300,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.733,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.733,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.733,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.733,00
06.003.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
06.003.10.305.0016.0.000.	**PREVENCAO DE ENDEMIAS**	
06.003.10.305.0016.2.050.	**Promover o Controle de Doenças Transmissíveis**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.114.985,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.074,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	964.227,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.066,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.934,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.420,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.285,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.522,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	118.847,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.847,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.911,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.911,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	113,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	768,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	889,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.764,00
06.003.10.305.0028.0.000.	**QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS**	
06.003.10.305.0028.2.051.	**Manter o Programa - PROVIGIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.829,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.829,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.829,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.120,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	595,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.783,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.331,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.138,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.138,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.138,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.138,00
07.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
07.001.04.122.0002.2.052.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDECTTIM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	377.880,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.247,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	293.582,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.229,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.320,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.288,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.745,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.665,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.665,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.633,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.633,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.164,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.970,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.770,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.648,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.519,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.082,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	480,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.165,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.165,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.165,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.165,00
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO**	
07.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
07.002.04.122.0002.2.053.	**Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.582,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.582,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.582,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.988,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	115.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.594,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0002.2.055.	**Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	102.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.04.122.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.002.04.122.0018.1.025.	**Apoiar Estruturação de Feiras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**	
07.003.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
07.003.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
07.003.04.122.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.003.04.122.0018.2.056.	**Manter a Agência do Trabalhador**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.286,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.286,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.286,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.286,00
07.003.04.122.0018.2.057.	**Manter a Sala do Empreendedor**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.670,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.670,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.670,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.745,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.925,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00
07.003.04.122.0018.2.172.	**Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
07.003.19.000.0000.0.000.	**Ciência e Tecnologia**	
07.003.19.572.0000.0.000.	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
07.003.19.572.0006.0.000.	**EDUCACAO ESPECIAL**	
07.003.19.572.0006.2.159.	**Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.900,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.003.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
07.003.26.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
07.003.26.451.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
07.003.26.451.0021.2.058.	**Manter o Aeroporto Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**	
07.004.11.000.0000.0.000.	**Trabalho**	
07.004.11.333.0000.0.000.	**Empregabilidade**	
07.004.11.333.0018.0.000.	**GERACAO DE EMPREGO E RENDA**	
07.004.11.333.0018.1.003.	**Infraestrutura no Parque Industrial**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.004.11.333.0018.2.059.	**Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.582,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.582,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.582,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.582,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
08.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.04.122.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.04.122.0021.2.060.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.564,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.115,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	271.827,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.123,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.567,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.288,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.849,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.288,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.288,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.449,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.449,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.336,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.859,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.351,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.098,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	238,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	633,00
0 3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	265,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.152,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.152,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.152,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.152,00
08.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
08.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
08.002.15.451.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.002.15.451.0021.2.061.	**Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	42.315,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.315,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.166,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.363,00
0 3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.803,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.149,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.149,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.002.15.451.0021.2.184.	**Emendas Impositivas - Manter Departamento de Viação e Serviços Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
08.002.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
08.002.26.782.0033.0.000.	**TRANSPORTE COLETIVO**	
08.002.26.782.0033.2.156.	**Manter o Transporte Coletivo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
08.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
08.003.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
08.003.15.452.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.15.452.0021.1.010.	**Recuperar o Sistema de Distribuição de água**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.170.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.170.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
08.003.15.452.0021.1.013.	**Melhorar e Ampliar o Sistema de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
08.003.15.452.0021.1.022.	**Melhorar o Sistema de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.210,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.210,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.210,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.210,00
08.003.15.452.0021.2.062.	**Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.315.245,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.563.933,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.085.190,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.385.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.701,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.429,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.429,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	243.800,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	68.850,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.981,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	478.743,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	397.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.243,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.312,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	749.312,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	897,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.242,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.605,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.412,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.360,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.340,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.671,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.671,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.671,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.434,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.880,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.357,00
08.003.15.452.0021.2.063.	**Manter o Sistema de Iluminação Pública**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.756.901,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.756.901,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.756.901,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.207,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.651.694,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.372,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.372,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.372,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.372,00
08.003.15.452.0021.2.064.	**Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.614,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.614,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.114,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.336,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.778,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	16.500,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.006,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.006,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.006,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.006,00
08.003.15.452.0021.2.065.	**Manter os Salões de Velórios do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.681,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.681,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.681,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.681,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
08.003.15.452.0021.2.066.	**Manter o Cemitério Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	234.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	222.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	170.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.003.15.452.0021.2.067.	**Manutenção o Terminal Rodoviario**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.614,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.614,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.614,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.726,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.237,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.275,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.376,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.417,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.417,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.417,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.417,00
08.003.15.452.0021.2.073.	**Manter Parques, Praças e Jardins**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	183.133,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.133,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	173.133,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	84.800,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	24.133,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	10.000,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
08.003.15.452.0021.2.191.	**Emendas Impositivas - Manter o Programa Bombeiro Comunitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
08.003.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
08.003.17.512.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.17.512.0021.1.017.	**Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	688.532,80
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	688.532,80
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	688.532,80
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	688.532,80
09.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE OBRAS E URBANISMO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
09.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.001.04.122.0002.2.068.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Obras**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.084.007,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.055.760,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	930.680,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.500,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.080,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	125.080,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.080,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.247,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.247,00

0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.671,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.632,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.682,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.682,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.682,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.682,00
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**	
09.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
09.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
09.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
09.002.04.122.0002.2.069.	**Manter o Departamento de Obras Públicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	63.586,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.586,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.586,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.386,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.002.04.122.0002.2.070.	**Manter os Prédios Públicos Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.109,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.109,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.109,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.863,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.474,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.772,00
09.002.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
09.002.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
09.002.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.002.15.451.0022.1.006.	**Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.230.728,17
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.230.728,17
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.230.728,17
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.048,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.219,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	981.580,85
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.746,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.322,63
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.505,69
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
09.002.15.451.0022.1.008.	**Emendas Impositivas - Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.823,38
09.002.15.451.0022.1.026.	**Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

09.002.15.451.0022.1.030.	**Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.002.15.451.0022.2.071.	**Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.777.070,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.393,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	70.393,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.242,00
0 3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.151,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.706.677,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	124.147,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.629,00
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582.530,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.312,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.859,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.938,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.862,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.109,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.977,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	229.581,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.892,00
09.002.15.451.0022.2.072.	**Manter o Consórcio Intermunicipal - CINDEPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	500,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
09.002.15.451.0022.2.163.	**Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	36.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00
09.002.25.000.0000.0.000.	**Energia**	
09.002.25.752.0000.0.000.	**Energia Elétrica**	
09.002.25.752.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.002.25.752.0022.1.034.	**Implantar do Programa Itaipu mais Energia**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.106.458,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.106.458,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.106.458,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	465.968,81
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.640.489,90
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
09.003.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
09.003.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
09.003.15.451.0022.0.000.	**OBRAS E INFRAESTRUTURAS**	
09.003.15.451.0022.1.007.	**Urbanizar ruas e avenidas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.783,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.783,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.783,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.178,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.605,00

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.366,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.366,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.366,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.819,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.547,00
10.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA AÇÃO SOCIAL**	
10.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
10.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
10.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
10.001.04.122.0002.2.075.	**Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.348.150,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.233.123,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.856.732,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.501.174,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.697,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	188.196,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.665,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	376.391,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	376.391,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.027,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.027,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.121,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.136,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.377,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.754,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.378,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.261,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.783,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.783,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.783,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.783,00
10.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.001.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0023.6.001.	**Manter o Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.170,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.170,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.970,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.129,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.841,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.900,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.100,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.200,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	595,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	595,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	595,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	595,00
10.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO SOCIAL**	
10.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.002.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
10.002.08.122.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.122.0023.2.076.	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.735,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.735,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.735,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.248,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	625,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	999,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.248,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.615,00
10.003.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.003.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
10.003.08.241.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.241.0023.2.077.	**Manter o Centro de Convivência de Idosos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	118.707,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.707,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.707,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.634,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.073,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.496,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.496,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.496,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.496,00
10.003.08.241.0023.2.078.	**Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.626,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.626,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.126,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.243,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.883,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E	16.500,00
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
10.003.08.241.0023.2.079.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.865,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.865,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.865,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.490,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.590,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.498,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.166,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.003.08.241.0023.2.160.	**Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.330,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.330,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.060,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.060,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.270,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.452,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	628,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.732,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.732,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.732,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.512,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.220,00
10.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.003.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.243.0023.2.164.	**Manter o Programa Criança Feliz**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	158.182,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.182,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	158.182,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.605,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.093,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.484,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.003.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
10.003.08.244.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.003.08.244.0023.2.011.	**Emendas Impositivas - Manter as Entidades Assistenciais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.823,38
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	77.823,38
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.823,38
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	10.000,00
0 4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.003.08.244.0023.2.081.	**Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.320,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.320,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	23.320,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.320,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
10.003.08.244.0023.2.082.	**Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.682,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.682,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.682,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.682,00
10.003.08.244.0023.2.083.	**Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.706,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.706,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.706,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.706,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.853,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.853,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.853,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.853,00
10.003.08.244.0023.2.084.	**Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.204,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.204,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.204,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.254,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.242,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.992,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.516,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
10.003.08.244.0023.2.085.	**Manter o Programa de Auxilio Funeral - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
10.003.08.244.0023.2.086.	**Manter o Programa de Auxílio Natalidade - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.025,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.025,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.025,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.025,00
10.003.08.244.0023.2.087.	**Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.713,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.713,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.713,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.380,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.438,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.130,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.565,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.242,00
10.003.08.244.0023.2.088.	**Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	38.168,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.168,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.168,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.524,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.696,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.900,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.928,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.853,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.853,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.853,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.853,00
10.003.08.244.0023.2.089.	**Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	90.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.600,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.100,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	35.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.121,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.121,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
10.003.08.244.0023.2.090.	**Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.438,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.438,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.438,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.521,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.457,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.161,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.242,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.457,00
10.003.08.244.0023.2.091.	**Manter o Programa IGD SUAS - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.656,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.656,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.656,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.682,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.917,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.682,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.682,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.242,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.363,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.363,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.363,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.363,00
10.003.08.244.0023.2.092.	**Manter as Entidades Assistênciais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	245.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	245.000,00
0 3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	245.000,00
10.003.08.244.0023.2.093.	**Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.502,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.502,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	97.502,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.520,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.671,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17.841,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.350,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.006,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.006,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.006,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.006,00
10.003.08.244.0023.2.095.	**Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	618.604,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.604,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.604,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.351,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.253,00

10.003.08.244.0023.2.097.	**Manter o Programa de Segurança Alimentar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.515,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.515,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.515,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.510,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	669,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.336,00
10.003.08.244.0023.2.190.	**Emendas Impositivas - Manter os Benefícios Eventuais - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.323,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.323,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.323,38
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.323,38
10.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**	
10.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
10.004.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
10.004.08.243.0023.0.000.	**ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0023.6.002.	**Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.518,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.518,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.518,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.248,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.003,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	741,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.526,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.815,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.815,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.815,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.815,00
10.004.08.243.0023.6.003.	**Manter o Projeto Esperança - PSB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.843,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.843,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.843,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.989,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.706,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.989,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.159,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.018,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.018,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.018,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,00
10.004.08.243.0023.6.004.	**Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.674,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.674,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.674,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.726,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.475,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.502,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.634,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.095,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.121,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.121,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00

10.004.08.243.0023.6.005.	**Manter a Casa Lar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	289.364,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.364,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	289.364,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.783,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.360,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.208,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.073,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.588,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	97.520,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.358,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.174,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.579,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.579,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.579,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.061,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.518,00
10.004.08.243.0023.6.006.	**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.082,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.082,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.082,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.356,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.869,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.632,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.225,00
10.004.08.243.0023.6.008.	**Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.982,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.982,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.982,00
0 4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	4.982,00
10.004.08.243.0023.6.009.	**Manter o Serviço de Acolhimento Familiar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**	
11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.001.04.122.0002.2.098.	**Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.515,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.120,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.500,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.800,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.440,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.360,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.900,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	28.620,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.620,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.395,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.395,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	225,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.136,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.487,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.093,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.454,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.761,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.761,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.761,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.761,00
11.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**	
11.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
11.002.04.122.0002.2.099.	**Manter a Divulgação Oficial do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.420,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.420,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.420,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.420,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
11.003.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
11.003.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
11.003.13.392.0009.0.000.	**DIFUSAO CULTURAL**	
11.003.13.392.0009.1.004.	**Aquisição de Imóvel para Centro Cultural**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
11.003.13.392.0009.2.102.	**Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	259.070,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.070,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	255.070,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.830,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.240,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.720,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.720,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.720,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.720,00
11.003.13.392.0009.2.104.	**Manter a Biblioteca Pública Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.099,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.099,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.599,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.641,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.220,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.637,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.101,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.500,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.091,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.091,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.091,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.091,00
11.003.13.392.0009.2.105.	**Manter o Cine Teatro São Carlos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	151.157,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.157,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.157,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.157,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	57.257,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	57.257,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.257,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.257,00
11.003.13.392.0009.2.106.	**Manter a Banda Musical Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.025,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.654,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.654,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.654,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.371,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.371,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.768,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.708,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.895,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.895,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.895,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.895,00
11.003.13.392.0009.2.107.	**Decorar Ruas e Praças**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	170.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.789,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.789,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.789,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.789,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
11.003.13.392.0010.0.000.	**PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA**	
11.003.13.392.0010.2.101.	**Manter os Eventos Culturais e Cívicos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	163.405,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.405,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.405,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.405,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.003.13.392.0030.0.000.	**PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA**	
11.003.13.392.0030.2.109.	**Manter a Escola de Comunicação e Artes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	179.422,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.880,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.880,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.880,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.542,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.742,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	98.622,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.120,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.800,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.264,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.264,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.264,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.264,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DE ESPORTES E LAZER**	
12.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.001.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.001.27.812.0011.2.111.	**Manter o Gabinete de Esportes e Lazer**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	773.776,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	636.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.000,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.800,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.300,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.900,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	79.500,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.276,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.276,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.189,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.322,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.009,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.011,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.588,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.157,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103.242,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	103.242,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.242,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.121,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
12.002.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.002.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.002.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.002.27.812.0011.1.016.	**Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	846.815,71
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	846.815,71
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	846.815,71
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.600,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.966,58
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.399,13
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	302.850,00
12.002.27.812.0011.2.112.	**Manter as Atividades Esportivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	401.623,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.623,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	380.281,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.543,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	595,00
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.493,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.675,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.320,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.186,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.416,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.726,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.327,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.000,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Desc	1.342,00
0 3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.342,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.750,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.750,00
12.002.27.812.0011.2.177.	**Emendas Impositivas - Manter as Atividade Esportivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.066,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.066,76
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.066,76
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.646,76
0 3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.120,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.080,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	33.080,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.080,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.080,00
12.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE LAZER**	
12.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
12.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
12.003.27.812.0011.0.000.	**ESPORTE PARA TODOS**	
12.003.27.812.0011.2.113.	**Manter as Atividades Recreativas**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.352,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.352,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.352,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.671,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.006,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.006,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.001.04.122.0002.2.114.	**Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.751.668,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.407.167,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.239.612,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.051.465,00

0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.995,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	120.203,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.949,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	167.555,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.555,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.501,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	344.501,00
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	785,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.031,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.981,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	669,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.810,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	305.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.006,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.859,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	860,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.004,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.004,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.004,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.004,00
13.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
13.002.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.002.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.002.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.002.04.122.0002.2.014.	**Emendas Impositivas - Manter e Proteger Animais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.823,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.823,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.823,38
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.823,38
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
13.002.04.122.0002.2.115.	**Manter o Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.377,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.377,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.377,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.377,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.640,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.640,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.640,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.640,00
13.002.04.122.0002.2.186.	**Manter e Proteger Animais**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.002.04.122.0002.2.192.	**Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00
13.002.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
13.002.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	

13.002.20.605.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
13.002.20.605.0019.2.157.	**Manter os Abastecedouros Municipais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.296,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.296,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	57.296,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.296,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
13.002.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
13.002.20.606.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
13.002.20.606.0019.1.024.	**Pavimentar Áreas Rurais do Município.**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
13.002.20.606.0019.2.116.	**Firmar Convenios de Assistenia Tecnica ao Meio Rural**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
13.002.20.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
13.002.20.782.0019.0.000.	**AGROPECUARIA**	
13.002.20.782.0019.2.117.	**Manter as Estradas Rurais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.200.257,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.257,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.257,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.257,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.260.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.260.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.260.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.010.000,00
13.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA**	
13.003.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
13.003.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
13.003.20.608.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.003.20.608.0002.2.118.	**Manter o Departamento de Pecuária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.363,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.363,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.363,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.121,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.121,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
13.004.18.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.004.18.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
13.004.18.122.0002.2.119.	**Manter o Departamento de Meio Ambiente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.924,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.924,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.924,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.676,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.248,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.248,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.248,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.248,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.248,00
13.004.18.122.0002.2.193.	**Emendas Impositivas - Manter o Departamento de Meio Ambiente**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.004.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.004.18.541.0025.0.000.	**REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PESQUEIRO**	
13.004.18.541.0025.2.122.	**Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.121,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.121,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.121,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.121,00
13.004.18.541.0032.0.000.	**MEIO AMBIENTE**	
13.004.18.541.0032.1.033.	**Construir Barracão para Reciclável**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
13.004.18.541.0032.2.121.	**Manter Fundos de Vale**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	227.770,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.770,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.770,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.166,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	137.800,00
0 3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	72.862,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.224,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.188,00
13.005.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
13.005.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
13.005.18.541.0032.0.000.	**MEIO AMBIENTE**	
13.005.18.541.0032.1.009.	**Restaurar Lago Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.517,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.517,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.517,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.517,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.529,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.529,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.529,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.924,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.605,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
14.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
14.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
14.001.04.122.0002.2.139.	**Manter o Gabinete do Fundo de Previdência**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	592.076,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.459,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.755,98
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.175,98
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.774,00

0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.306,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	54.704,00
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.704,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.616,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.016,80
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.352,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.414,80
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.100,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	83.900,00
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.600,00
0 3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.300,00
14.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
14.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
14.001.28.846.0000.0.009.	**Promover o Pagamento de Ações Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	121.011,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.856,27
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.856,27
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	97.341,07
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.515,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.154,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.154,80
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.154,80
14.001.28.846.0000.2.145.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	112.673,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.673,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	112.673,88
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.179,68
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	53.494,20
14.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
14.002.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
14.002.09.272.0024.0.000.	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
14.002.09.272.0024.2.140.	**Manter os Benefícios Previdenciarios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.356.072,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.356.072,10
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.356.072,10
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	14.830.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.073.727,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	2.452.344,55
14.002.09.272.0024.2.141.	**Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	631.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	350.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES	281.000,00
14.002.09.272.0024.2.189.	**Manter a Compensação Previdenciária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.789,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.789,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.789,80
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.261,80

0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.900,00
0 3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	93.628,00
15.000.00.000.0000.0.000.	**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO SAMAE**	
15.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
15.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
15.001.04.122.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.001.04.122.0021.2.146.	**Manter o Gabinete**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.358.554,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	966.980,06
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	854.021,58
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.406,43
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.590,54
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.724,61
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.575,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.725,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	112.958,48
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.958,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.574,60
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	21.150,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.150,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	58.162,50
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.162,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312.262,10
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.057,50
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.575,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.322,50
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	528,75
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.287,50
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.300,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	182.979,02
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.911,83
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.150,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.575,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.575,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.575,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.575,00
15.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
15.001.28.846.0000.0.000.	**ENCARGOS SOCIAIS**	
15.001.28.846.0000.2.147.	**Contribuir com o PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.462,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.462,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.462,50
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.462,50
15.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
15.002.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
15.002.18.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
15.002.18.452.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.002.18.452.0021.2.201.	**Manter a Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.891.845,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.489,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.489,62
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.737,50
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.752,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.807.355,56
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.807.355,56

0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.369.827,68
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	250.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52,88
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.475,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52,88
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52,88
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52,88
15.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL**	
15.003.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
15.003.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
15.003.17.512.0021.0.000.	**SERVIÇOS URBANOS**	
15.003.17.512.0021.2.148.	**Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.643.703,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.129.436,21
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.814.618,73
0 3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.519.032,00
0 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.752,12
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	248.109,61
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.725,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	314.817,48
0 3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	314.817,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.514.267,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	121.199,65
0 3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.931,25
0 3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.268,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.393.067,35
0 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.713,75
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.235,98
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	793.125,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	558,99
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.595,76
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.525.819,68
0 3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.018,19
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	147.670,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	147.670,52
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.670,52
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.670,52
15.003.17.512.0021.2.149.	**Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00
15.003.17.512.0021.2.150.	**Construir, Ampliar e Reformar Imóveis do Samae**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
Estado do Paraná		
Exercício: 2024	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.057,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.057,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.057,50
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.057,50
90.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
90.090.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
90.090.99.997.0000.0.000.	**Reserva de contigência para o RPPS**	
90.090.99.997.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.997.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12

9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.578.981,12
90.090.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
90.090.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
90.090.99.999.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66
TOTAL:		**154.265.435,41**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:27A70028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 01 LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.
Gerente : JOSE AUGUSTO ALVES DE MACEDO CPF:050.893.249-13
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades do legisltivo municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.933.000,00	12.300	2.037.000,00	12.300	2.821.000,00	12.300	2.132.000,00	49.200	8.923.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.195.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.315.000,00	5.010.000,00
3.1.90.13.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	260.000,00	260.000,00	280.000,00	290.000,00	1.090.000,00
3.3.90.14.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	147.000,00	195.000,00	255.000,00	163.000,00	760.000,00
3.3.90.30.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	37.000,00	67.000,00	75.000,00	41.000,00	220.000,00
3.3.90.33.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	26.000,00	50.000,00	120.000,00	28.000,00	224.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	105.000,00	105.000,00	595.000,00	115.000,00	920.000,00

3.3.90.40.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	95.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	395.000,00
4.4.90.52.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	63.000,00	64.000,00	95.000,00	70.000,00	292.000,00
		Total:	**1.933.000,00**	**2.037.000,00**	**2.821.000,00**	**2.132.000,00**	**8.923.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5543			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.933.000,00	2.037.000,00	2.821.000,00	2.132.000,00	8.923.000,00
		Total:	**1.933.000,00**	**2.037.000,00**	**2.821.000,00**	**2.132.000,00**	**8.923.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
Programa : 04.122.0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTR
Objetivo : RELAÇÕES PÚBLICAS: promover a coordenação política do Poder Executivo; conduzir o bom e regular relacionamento entre o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo, a Sociedade Civil e suas instituições; atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, determinadas pelo Prefeito; dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal. PROCURADORIA JURIDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.
Gerente : MOACIR NUNES DA SILVA CPF:799.304.508-82
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gestão de Políticas Públicas.
Problema : Não se aplica.
Causa : Não se aplica.
Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2099	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	699.000,00	12.300	968.250,01	12.300	961.000,00	12.300	853.498,57	49.200	3.481.748,58

Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	454.000,00	600.000,00	670.000,00	550.000,00	2.274.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	216.000,00	150.000,00	150.000,00	616.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	20.000,00	15.750,00	66.500,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	42.000,00	30.000,00	42.000,00	154.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	30.000,00	36.248,56	127.748,56
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	12.000,00	10.500,00	43.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,01	30.000,00	28.000,01	119.500,02
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00	16.500,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	10.000,00	5.250,00	25.500,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00	20.500,00
		Total:	**699.000,00**	**968.250,01**	**961.000,00**	**853.498,57**	**3.481.748,58**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5468			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	699.000,00	968.250,01	961.000,00	853.498,57	3.481.748,58
		Total:	**699.000,00**	**968.250,01**	**961.000,00**	**853.498,57**	**3.481.748,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 04.122.0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo : Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.													
Gerente : JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades administrativas													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004		Outras Unidades e Medidas	A	12.300	6.385.178,26	12.300	9.594.496,60	12.300	8.845.749,00	12.300	8.612.122,50	49.200	33.437.546,36
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			600.000,00		850.000,00		700.000,00		700.000,00		2.850.000,00
3.1.90.01.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR			80.000,00		110.000,00		50.000,00		50.000,00		290.000,00
3.1.90.03.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			150.000,00		390.000,00		400.000,00		390.000,00		1.330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.1.90.03.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00	16.500,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.850.000,00	4.596.000,00	4.500.000,00	4.300.000,00	16.246.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	157.500,00	50.000,00	157.500,00	515.000,00
3.3.22.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00
3.3.30.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	80.000,00	52.500,00	235.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	377.116,55	300.000,00	400.000,00	1.177.116,55
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	42.000,00	110.000,00	42.000,00	234.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	545.728,26	655.257,55	500.000,00	400.000,00	2.100.985,81
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	320.950,00	336.997,50	360.650,00	336.997,50	1.355.595,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	56.000,00	157.500,00	120.000,00	117.500,00	451.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	450.000,00	754.000,00	565.224,00	600.000,00	2.369.224,00
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.100,00	11.200,00
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00	525,00	1.000,00	525,00	2.550,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	10.000,00	5.250,00	25.500,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	15.000,00	10.500,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	20.000,00	21.000,00	15.875,00	21.000,00	77.875,00
		Total:	**6.385.178,26**	**9.594.496,60**	**8.845.749,00**	**8.612.122,50**	**33.437.546,36**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2119	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	470.000,00	0	470.000,00	0	940.000,00
Descrição: ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS												
Produto : Servidores Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		400.000,00		400.000,00		800.000,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		70.000,00		70.000,00		140.000,00	
		Total:	**0,00**		**0,00**		**470.000,00**		**470.000,00**		**940.000,00**	
Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
1280	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00	0	0,00	1	52.000,00
Descrição: MANUTENCAO ASSOCIACAO BOURBONIA-EMENDA 06												
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**52.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5470			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.931.728,26	9.123.874,10	8.935.224,00	8.671.500,00	32.662.326,36
	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	15.875,00	21.000,00	77.875,00
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	2.000,00	2.100,00	5.000,00	2.100,00	11.200,00
	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	320.950,00	336.997,50	360.650,00	336.997,50	1.355.595,00
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00	525,00	1.000,00	525,00	2.550,00
	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	110.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00	320.000,00
Total:			**6.385.178,26**	**9.594.496,60**	**9.367.749,00**	**9.082.122,50**	**34.429.546,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ												
Estado do Paraná												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO												
Programa : 04.122.0014 PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.												
Objetivo : As políticas da segurança público devem ser desenvolvidas em parceria com os cidadãos. A crise de segurança enfrentada no Brasil é reflexo da negligência do estado. A segurança pública é o estado de normalidade que permite o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres. Pode ser interpretada como a manutenção da ordem pública, isto é, de conjunto de valores, de princípios e de normas que se pretende ser observados numa sociedade.												
Gerente : JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38												
Público Alvo : População em Geral												
Justificativa : População do município												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1254	Pessoas	P	0	0,00	12.300	90.000,00	12.300	92.776,00	12.300	10.000,00	36.900	192.776,00
Descrição: SUBVENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-EMENDA 02												
Produto : Pessoas Atendidas												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	90.000,00	92.776,00	10.000,00	192.776,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**92.776,00**	**10.000,00**	**192.776,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5472			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	90.000,00	92.776,00	10.000,00	192.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total:	**0,00**	**90.000,00**	**92.776,00**	**10.000,00**	**192.776,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI					
Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Programa : 28.846.0004 ENCARGOS ESPECIAIS					

Objetivo : Registrar e quitar os contratos e parcelamentos de dívidas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.
Gerente : JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades com encargos especiais
Problema : Não se aplica
Causa : Não se aplica
Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	1.549.324,44	10	1.840.250,00	10	1.281.000,00	10	1.362.750,00	40	6.033.324,44

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES
Produto : Contratos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	495.578,44	260.000,00	220.000,00	250.000,00	1.225.578,44
3.2.90.21.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	415.000,00
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.000,00	52.500,00	210.000,00
3.3.90.92.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	1.000,00	5.250,00	16.500,00
4.6.90.71.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	700.000,00	1.200.000,00	600.000,00	600.000,00	3.100.000,00
4.6.90.71.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	150.000,00	157.500,00	200.000,00	250.000,00	757.500,00
4.6.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	48.746,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00	308.746,00

Total:			**1.549.324,44**	**1.840.250,00**	**1.281.000,00**	**1.362.750,00**	**6.033.324,44**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5473			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.299.324,44	1.577.750,00	976.000,00	1.007.750,00	4.860.824,44
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.000,00	262.500,00	305.000,00	355.000,00	1.172.500,00
Total:			**1.549.324,44**	**1.840.250,00**	**1.281.000,00**	**1.362.750,00**	**6.033.324,44**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES
Programa : 08.242.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades de ação social
Problema : Não se aplica
Causa : Não se aplica
Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
5006	Outras Unidades e Medidas	P	50	20.000,00	50	21.000,00	50	10.000,00	50	10.000,00	200	61.000,00

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00	30.500,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	5.000,00	5.000,00	30.500,00
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**61.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5475			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	10.000,00	10.000,00	61.000,00
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**61.000,00**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES
Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao

Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.													
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades de ação social													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6023		Outras Unidades e Medidas	A	20	200.000,00	20	210.000,00	20	374.000,00	20	315.950,00	80	1.099.950,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE													
Produto : Crianças e Adolescentes													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		120.000,00		126.000,00		250.000,00		200.000,00		696.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		25.000,00		26.250,00		55.000,00		55.000,00		161.250,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		12.000,00		10.500,00		43.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.000,00		3.150,00		12.300,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		16.000,00		16.800,00		35.000,00		20.000,00		87.800,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.000,00		3.150,00		12.300,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		12.000,00		12.600,00		5.000,00		12.600,00		42.200,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.000,00		3.150,00		12.300,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		1.000,00		1.050,00		4.100,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.100,00		8.200,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.250,00		20.500,00	
Total:				**200.000,00**		**210.000,00**		**374.000,00**		**315.950,00**		**1.099.950,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6028		Outras Unidades e Medidas	A	20	15.000,00	20	15.750,00	20	15.750,00	20	15.750,00	80	62.250,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA													
Produto : Crianças e Adolescentes													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
Total:				**15.000,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**62.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5478				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		215.000,00		225.750,00		389.750,00		331.700,00		1.162.200,00	
Total:				**215.000,00**		**225.750,00**		**389.750,00**		**331.700,00**		**1.162.200,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.													
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades de ação social													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0		0		0		0		0		100
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2085		Pessoas	A	2.500	40.000,00	2.500	42.000,00	2.500	42.000,00	2.500	42.000,00	10.000	166.000,00
Descrição: ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	

3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		20.000,00		21.000,00		21.000,00		21.000,00		83.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
Total:				**40.000,00**		**42.000,00**		**42.000,00**		**42.000,00**		**166.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2103		Pessoas	A	2.500	294.000,00	2.500	308.700,00	2.500	173.379,89	2.500	173.379,88	10.000	949.459,77
Descrição: MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		1.000,00		1.050,00		1.000,00		1.000,00		4.050,00	
3.1.90.11.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		100.000,00		180.000,00		130.000,00		140.000,00		550.000,00	
3.1.90.13.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		26.000,00		47.300,00		26.379,89		24.379,88		124.059,77	
3.1.90.94.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		5.000,00		5.250,00		5.000,00		2.000,00		17.250,00	
3.3.90.33.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		5.000,00		5.250,00		1.000,00		2.000,00		13.250,00	
3.3.90.36.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		5.000,00		5.250,00		5.000,00		2.000,00		17.250,00	
3.3.90.39.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)		152.000,00		64.600,00		5.000,00		2.000,00		223.600,00	
Total:				**294.000,00**		**308.700,00**		**173.379,89**		**173.379,88**		**949.459,77**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104		Pessoas	A	2.500	4.200,00	2.500	4.410,00	2.500	2.458,10	2.500	2.458,10	10.000	13.526,20
Descrição: MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT		2.200,00		2.310,00		1.000,00		1.000,00		6.510,00	
3.3.90.39.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT		2.000,00		2.100,00		1.458,10		1.458,10		7.016,20	
Total:				**4.200,00**		**4.410,00**		**2.458,10**		**2.458,10**		**13.526,20**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105		Pessoas	A	2.500	66.150,00	2.500	69.457,50	2.500	38.871,51	2.500	38.871,52	10.000	213.350,53
Descrição: MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		5.000,00		5.250,00		3.000,00		2.000,00		15.250,00	
3.3.90.30.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		20.000,00		21.000,00		14.871,51		17.871,52		73.743,03	
3.3.90.33.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		5.000,00		5.250,00		1.000,00		1.000,00		12.250,00	
3.3.90.36.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.39.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		23.150,00		24.307,50		10.000,00		10.000,00		67.457,50	
3.3.90.40.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		3.000,00		3.150,00		3.000,00		1.000,00		10.150,00	
4.4.90.52.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES		8.000,00		8.400,00		5.000,00		5.000,00		26.400,00	
Total:				**66.150,00**		**69.457,50**		**38.871,51**		**38.871,52**		**213.350,53**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106		Outras Unidades e Medidas	A	2.500	22.050,00	2.500	23.152,50	2.500	13.290,50	2.500	13.290,50	10.000	71.783,50
Descrição: MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.30.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D		14.000,00		14.700,00		2.000,00		2.000,00		32.700,00	
3.3.90.36.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D		3.050,00		3.202,50		4.000,00		4.290,50		14.543,00	
3.3.90.39.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D		3.000,00		3.150,00		5.290,50		5.000,00		16.440,50	
Total:				**22.050,00**		**23.152,50**		**13.290,50**		**13.290,50**		**71.783,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5481				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		40.000,00		42.000,00		42.000,00		42.000,00		166.000,00	
	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍ		66.150,00		69.457,50		38.871,51		38.871,52		213.350,53	
	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRA		22.050,00		23.152,50		13.290,50		13.290,50		71.783,50	
	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS		294.000,00		308.700,00		173.379,89		173.379,88		949.459,77	
	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES		4.200,00		4.410,00		2.458,10		2.458,10		13.526,20	
Total:				**426.400,00**		**447.720,00**		**270.000,00**		**270.000,00**		**1.414.120,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL													
Programa : 08.122.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.													

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades de ação social													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0		0		0		0		0		100
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2084		Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.026.000,00	12.300	1.077.300,00	12.300	690.000,00	12.300	798.000,00	49.200	3.591.300,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		600.000,00		630.000,00		330.000,00		340.000,00		1.900.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		157.500,00		90.000,00		100.000,00		497.500,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		55.000,00		57.750,00		20.000,00		20.000,00		152.750,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		12.000,00		10.000,00		32.250,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		50.000,00		52.500,00		60.000,00		50.000,00		212.500,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		105.000,00		60.000,00		105.000,00		370.000,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		15.000,00		15.000,00		40.250,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		60.000,00		120.000,00		186.150,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		50.000,00		52.500,00		30.000,00		25.000,00		157.500,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		1.000,00		1.000,00		4.050,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		10.000,00		10.000,00		30.250,00	
Total:				**1.026.000,00**		**1.077.300,00**		**690.000,00**		**798.000,00**		**3.591.300,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5483				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.026.000,00		1.077.300,00		690.000,00		798.000,00		3.591.300,00	
Total:				**1.026.000,00**		**1.077.300,00**		**690.000,00**		**798.000,00**		**3.591.300,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL													
Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.													
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades de ação social													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador Unid. Medida			**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077		Outras Unidades e Medidas	A	500	164.000,00	500	187.700,00	500	197.000,00	500	200.000,00	2.000	748.700,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR													
Produto : Crianças e Adolescentes													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		90.000,00		110.000,00		120.000,00		130.000,00		450.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		25.000,00		26.250,00		30.000,00		35.000,00		116.250,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		2.000,00		17.250,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		10.000,00		4.000,00		44.750,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	

3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	15.000,00	12.000,00	57.750,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00	16.250,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	8.100,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	10.000,00	10.000,00	30.250,00	
Total:			**164.000,00**	**187.700,00**	**197.000,00**	**200.000,00**	**748.700,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5485			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.000,00	187.700,00	197.000,00	200.000,00	748.700,00	
Total:			**164.000,00**	**187.700,00**	**197.000,00**	**200.000,00**	**748.700,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL								
Programa : 08.306.0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL								
Objetivo : Compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade.								
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.								
Problema : Não se aplica								
Causa : Não se aplica								
Externalidade : Não se aplica								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo			Não	Finalístico				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE		Unidade	0	0	0	0	100	

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	8.000,00	12.300	8.400,00	12.300	8.400,00	12.300	8.400,00	49.200	33.200,00

Descrição: ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN								
Produto : Outros Produtos								
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.300,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	12.450,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	12.450,00	
Total:			**8.000,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**33.200,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5487			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	33.200,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Total:			**8.000,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**33.200,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO								
Programa : 08.241.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.								
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49								
Público Alvo : População em Geral								
Justificativa : Manter as atividades de ação social								
Problema : Não se aplica								
Causa : Não se aplica								

Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1140		Pessoas	P	100	350.000,00	100	360.000,00	100	400.000,00	100	400.000,00	400	1.510.000,00
Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		240.000,00		240.000,00		300.000,00		300.000,00		1.080.000,00	
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		60.000,00		60.000,00		90.000,00		90.000,00		300.000,00	
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		50.000,00		60.000,00		10.000,00		10.000,00		130.000,00	
Total:				**350.000,00**		**360.000,00**		**400.000,00**		**400.000,00**		**1.510.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107		Pessoas	A	2.500	27.000,00	2.500	28.350,00	2.500	35.000,00	2.500	35.000,00	10.000	125.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO													
Produto : Idosos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		3.000,00		3.000,00		16.250,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		10.000,00		10.000,00		30.250,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		20.000,00		20.000,00		70.750,00	
Total:				**27.000,00**		**28.350,00**		**35.000,00**		**35.000,00**		**125.350,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5489				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		377.000,00		388.350,00		435.000,00		435.000,00		1.635.350,00	
Total:				**377.000,00**		**388.350,00**		**435.000,00**		**435.000,00**		**1.635.350,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS													
Programa : 15.127.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.													
Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
]													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.591.950,00	12.300	704.047,50	12.300	736.420,00	12.300	954.675,00	49.200	3.987.092,50
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.000,00		20.250,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		900.000,00		305.000,00		300.000,00		400.000,00		1.905.000,00	
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		183.400,00		86.070,00		130.000,00		130.000,00		529.470,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													

Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		2.550,00		2.677,50		2.000,00		2.000,00		9.227,50	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		3.000,00		18.250,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		350.000,00		200.000,00		200.000,00		300.000,00		1.050.000,00	
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		70.000,00		20.000,00		50.070,00		68.200,00		208.270,00	
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		35.000,00		36.750,00		3.000,00		3.475,00		78.225,00	
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.100,00		2.000,00		8.200,00	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		20.000,00		20.000,00		60.500,00	
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.000,00		20.500,00	
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		5.000,00		5.250,00		0,00		0,00		10.250,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		10.000,00		12.000,00		52.750,00	
Total:				**1.591.950,00**		**704.047,50**		**736.420,00**		**954.675,00**		**3.987.092,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018		Outras Unidades e Medidas	A	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:				**20.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**20.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1219		Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	12.300	30.000,00	12.300	30.000,00	12.300	30.000,00	36.900	90.000,00
Descrição: CONTRIBUIÇÃO A CONDESCOM CONSÓRCIO INERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
4.4.30.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
Total:				**0,00**		**30.000,00**		**30.000,00**		**30.000,00**		**90.000,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5491				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.311.000,00		578.050,00		576.100,00		776.000,00		3.241.150,00	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá		258.400,00		111.320,00		185.320,00		203.200,00		758.240,00	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		42.550,00		44.677,50		5.000,00		5.475,00		97.702,50	
Total:				**1.611.950,00**		**734.047,50**		**766.420,00**		**984.675,00**		**4.097.092,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS													
Programa : 15.452.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS													
Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.													
Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

INEXISTENTE	Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059	Outras Unidades e Medidas	A	9.000	566.900,00	9.000	595.245,00	9.000	631.000,00	9.000	581.000,00	36.000	2.374.145,00

Descrição: ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	60.000,00	63.000,00	50.000,00	55.000,00	228.000,00
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	12.000,00	12.600,00	13.000,00	15.000,00	52.600,00
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	6.000,00	6.300,00	8.000,00	8.000,00	28.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	69.900,00		73.395,00		86.000,00		81.500,00		310.795,00	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	400.000,00		420.000,00		460.000,00		407.500,00		1.687.500,00	
3.3.90.93.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.000,00		20.250,00	
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.000,00		10.500,00		5.000,00		5.000,00		30.500,00	
Total:			**566.900,00**		**595.245,00**		**631.000,00**		**581.000,00**		**2.374.145,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1276	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	70.000	4.000.000,00	0	0,00	70.000	4.000.000,00

Descrição: FINISA-PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS-OPERACAO DE CREDITO

Produto : Pavimentação de Vias

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	41614	FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5493	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	566.900,00	595.245,00	631.000,00	581.000,00	2.374.145,00
41614 FINISA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-OPERAÇÃ	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total:	**566.900,00**	**595.245,00**	**4.631.000,00**	**581.000,00**	**6.374.145,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Programa : 16.482.0011 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto.

Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Outras Unidades e Medidas	A	1.000	13.000,00	1.000	13.650,00	1.000	6.000,00	1.000	6.000,00	4.000	38.650,00

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	2.000,00	2.000,00	14.250,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	2.000,00	2.000,00	10.150,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	2.000,00	2.000,00	14.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**13.000,00**		**13.650,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**38.650,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5495				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.000,00		13.650,00		6.000,00		6.000,00		38.650,00	
Total:				**13.000,00**		**13.650,00**		**6.000,00**		**6.000,00**		**38.650,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO													
Programa : 18.541.0010 AGRICULTURA E TURISMO													
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.													
Gerente : MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2098	Outras Unidades e Medidas		A	4	511.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	511.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			476.000,00		0,00		0,00		0,00		476.000,00
Total:					**511.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**511.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5497					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				511.000,00		0,00		0,00		0,00		511.000,00
Total:					**511.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**511.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO													
Programa : 18.541.0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIEN													
Objetivo : Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;													
Gerente : EDUARDO MATHEUS SANCHES CPF:086.584.799-19													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;													
Problema : Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no munícipio de Barbosa Ferraz, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada.													
Causa : Os resíduos sólidos causa dificuldades aos municípios, já que eles são gerados em grande quantidade e são compostos pelos mais variados materiais.													
Externalidade : Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para usina de triagem sendo este um mecanismos para a criação de fontes de negócios, como emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

INEXISTENTE		Unidade	0		0		0		0		100		
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Outras Unidades e Medidas		A	2	831.800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	831.800,00
Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		192.100,00		0,00		0,00		0,00		192.100,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		45.000,00		0,00		0,00		0,00		45.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		23.790,00		0,00		0,00		0,00		23.790,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		300.000,00		0,00		0,00		0,00		300.000,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		118.910,00		0,00		0,00		0,00		118.910,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:				**831.800,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**831.800,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5499				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			437.000,00		0,00		0,00		0,00		437.000,00	
1511	Taxas - Prestação de Serviços			394.800,00		0,00		0,00		0,00		394.800,00	
Total:				**831.800,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**831.800,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO													
Programa : 20.608.0010 AGRICULTURA E TURISMO													
Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.													
Gerente : MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Outras Unidades e Medidas		A	12.300	148.000,00	12.300	155.400,00	12.300	180.000,00	12.300	190.000,00	49.200	673.400,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.30.41.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		7.000,00		5.000,00		22.250,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		67.000,00		70.000,00		198.500,00	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.250,00		20.500,00	

3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.250,00		3.000,00		5.250,00		18.500,00		
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00		94.500,00		80.000,00		85.000,00		349.500,00		
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		7.000,00		8.000,00		19.100,00		
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.000,00		8.100,00		
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.500,00		20.750,00		
Total:			**148.000,00**		**155.400,00**		**180.000,00**		**190.000,00**		**673.400,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2019	Outras Unidades e Medidas	A	3.300	10.000,00	3.300	10.500,00	3.300	10.500,00	3.300	10.500,00	13.200	41.500,00	
Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00		
Total:			**10.000,00**		**10.500,00**		**10.500,00**		**10.500,00**		**41.500,00**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1229	Outras Unidades e Medidas	P	1	52.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00	
Descrição: APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.000,00		0,00		0,00		0,00		52.000,00		
Total:			**52.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**52.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5501			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		210.000,00		165.900,00		190.500,00		200.500,00		766.900,00		
Total:			**210.000,00**		**165.900,00**		**190.500,00**		**200.500,00**		**766.900,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 10.122.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.													
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**		
INEXISTENTE		Unidade	0	0	0		0		0		100		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2080	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.250,00	1	5.250,00	4	20.750,00	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.050,00		1.050,00		1.050,00		4.150,00		
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		2.100,00		2.100,00		8.300,00		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00		2.100,00		2.100,00		2.100,00		8.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**20.750,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5503	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00
Total:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**20.750,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ					
Estado do Paraná					

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.301.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	12.300	6.363.967,50	12.300	7.114.099,50	12.300	6.537.348,11	12.300	7.043.836,11	49.200	27.059.251,22

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	5.000,00	10.500,00	36.000,00
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	5.000,00	10.500,00	36.000,00
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	5.000,00	2.000,00	17.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00	830.000,00	500.000,00	500.000,00	2.730.000,00
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.099.685,00	1.155.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	4.904.685,00
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	218.475,00	229.398,75	109.800,00	135.000,00	692.673,75
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	250.000,00	257.500,00	180.000,00	200.000,00	887.500,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	315.000,00	350.000,00	400.000,00	1.365.000,00
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	35.000,00	36.750,00	30.100,00	16.900,00	118.750,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	52.500,00	30.000,00	52.500,00	285.000,00
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	75.000,00	78.750,00	30.000,00	78.750,00	262.500,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	7.000,00	7.350,00	5.000,00	5.000,00	24.350,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	30.000,00	5.250,00	45.500,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	52.500,00	120.000,00	52.500,00	275.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	500.000,00	562.500,00	300.000,00	300.000,00	1.662.500,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	757.307,50	1.000.000,00	926.323,11	1.200.000,00	3.883.630,61
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.000,00	3.150,00	3.000,00	2.000,00	11.150,00
3.3.90.30.00.00	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	365.000,00	383.250,00	300.000,00	383.250,00	1.431.500,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	15.000,00	10.500,00	46.000,00
3.3.90.33.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	10.000,00	10.500,00	20.000,00	10.500,00	51.000,00

		15						
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	650.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	500.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	561.000,00	615.000,00	396.000,00	600.000,00	2.172.000,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	512.825,75	950.000,00	918.686,11	2.681.511,86	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	8.500,00	10.000,00	2.000,00	30.500,00	
3.3.90.39.00.00	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	400.000,00	420.000,00	400.000,00	316.750,00	1.536.750,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00	205.000,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00	205.000,00	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00	
3.3.90.93.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	31.500,00	20.000,00	31.500,00	113.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00	20.500,00	
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00	20.500,00	
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	32.500,00	34.125,00	34.125,00	29.000,00	129.750,00	
4.4.90.52.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00	10.250,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total:			**6.363.967,50**		**7.114.099,50**		**6.537.348,11**		**7.043.836,11**		**27.059.251,22**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	800.000,00	1	1.020.000,00	1	1.150.000,00	1	1.150.000,00	4	4.120.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	400.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00	2.400.000,00
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	400.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00	1.720.000,00

Total:			**800.000,00**		**1.020.000,00**		**1.150.000,00**		**1.150.000,00**		**4.120.000,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Pessoas	A	12.300	1.700.100,00	12.300	1.802.355,00	12.300	1.402.950,00	12.300	1.514.050,00	49.200	6.419.455,00

Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00	17.500,00	
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00	17.500,00	
3.1.90.04.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00	10.250,00	
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.000,00	3.150,00	2.000,00	3.150,00	11.300,00	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	555.000,00	600.000,00	300.000,00	400.000,00	1.855.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	70.000,00	73.500,00	76.750,00	73.500,00	293.750,00	
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	400.000,00	420.000,00	421.150,00	420.000,00	1.661.150,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	78.750,00	78.750,00	78.750,00	311.250,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	62.250,00	

		15						
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	120.000,00	126.000,00	126.000,00	126.000,00	498.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	41.500,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.300,00	
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.300,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.000,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ								
Estado do Paraná								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
3.3.90.30.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	79.100,00	83.055,00	0,00	0,00	162.155,00	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	41.500,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00	
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00	
3.3.90.34.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	160.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	664.000,00	
3.3.90.34.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	87.000,00	91.350,00	83.500,00	91.350,00	353.200,00	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	20.750,00	
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	4.150,00	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.300,00	
Total:			**1.700.100,00**	**1.802.355,00**	**1.402.950,00**	**1.514.050,00**		**6.419.455,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2088	Pessoas	A	12.300	794.000,00	12.300	833.700,00	12.300	1.563.700,00	12.300	1.563.700,00	49.200	4.755.100,00

Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00	0,00	560.000,00	560.000,00	1.120.000,00
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	580.000,00	609.000,00	609.000,00	609.000,00	2.407.000,00
3.1.90.13.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	175.000,00	183.750,00	183.750,00	183.750,00	726.250,00
3.1.90.94.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	15.000,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	62.250,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.100,00	8.200,00
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.300,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	5.000,00	5.250,00	3.000,00	5.250,00	18.500,00

		15											
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00		
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.250,00		7.600,00		5.250,00		23.100,00		
Total:			**794.000,00**		**833.700,00**		**1.563.700,00**		**1.563.700,00**		**4.755.100,00**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2089		Pessoas	A	12.300	213.000,00	12.300	223.650,00	12.300	223.650,00	12.300	223.650,00	49.200	883.950,00
Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		125.000,00		131.250,00		131.250,00		131.250,00		518.750,00	
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		45.000,00		47.250,00		47.250,00		47.250,00		186.750,00	
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		2.000,00		2.100,00		2.100,00		2.100,00		8.300,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		15.750,00		15.750,00		62.250,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000,00		1.050,00		1.050,00		1.050,00		4.150,00	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
Total:				**213.000,00**		**223.650,00**		**223.650,00**		**223.650,00**		**883.950,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Outras Unidades e Medidas	A	1	165.200,00	1	173.460,00	1	197.460,00	1	197.460,00	4	733.580,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		3.500,00		3.675,00		4.000,00		4.000,00		15.175,00	
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.500,00		1.575,00		2.000,00		2.000,00		7.075,00	
3.3.72.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		120.000,00		126.000,00		150.000,00		150.000,00		546.000,00	
3.3.72.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		40.000,00		42.000,00		40.960,00		40.960,00		163.920,00	
4.4.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		200,00		210,00		500,00		500,00		1.410,00	
Total:				**165.200,00**		**173.460,00**		**197.460,00**		**197.460,00**		**733.580,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113		Outras Unidades e Medidas	A	1	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	39.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		39.000,00		0,00		0,00		0,00		39.000,00	
Total:				**39.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**39.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114		Outras Unidades	A	1	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	6.000,00

		e Medidas											
Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
Total:				**6.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**6.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2121		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	370.000,00	0	370.000,00	0	740.000,00
Descrição: ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-SAÚDE													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		300.000,00		300.000,00		600.000,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		70.000,00		70.000,00		140.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**370.000,00**		**370.000,00**		**740.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1281		Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00	0	0,00	1	52.000,00
Descrição: REFORMA E MANUTENCAO DA UBS DE BOURBÖNIA-EMENDA 07													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		52.000,00		0,00		52.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**52.000,00**		**0,00**		**52.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5506				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.837.000,00		4.112.300,00		3.412.050,00		3.741.300,00		15.102.650,00	
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		3.290.192,50		3.955.185,75		4.587.433,11		4.821.046,11		16.653.857,47	
	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		32.500,00		34.125,00		34.125,00		29.000,00		129.750,00	
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		331.100,00		347.655,00		251.500,00		259.350,00		1.189.605,00	
	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS		0,00		0,00		730.000,00		730.000,00		1.460.000,00	
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.825.475,00		1.914.748,75		1.782.000,00		1.782.000,00		7.304.223,75	
	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I		765.000,00		803.250,00		700.000,00		700.000,00		2.968.250,00	
Total:				**10.081.267,50**		**11.167.264,50**		**11.497.108,11**		**12.062.696,11**		**44.808.336,22**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.													
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Sim		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	

INEXISTENTE	Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1	511.890,00	1	537.484,50	1	575.000,00	1	575.000,00	4	2.199.374,50

Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	116.890,00	106.984,50	150.000,00	150.000,00	523.874,50
3.1.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	290.000,00	315.000,00	325.000,00	325.000,00	1.255.000,00
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	73.500,00	80.000,00	80.000,00	303.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	30.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	91.000,00
4.4.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	21.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Total:			**511.890,00**	**537.484,50**	**575.000,00**	**575.000,00**	**2.199.374,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5509		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.890,00	201.484,50	230.000,00	230.000,00	853.374,50
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	320.000,00	336.000,00	345.000,00	345.000,00	1.346.000,00
Total:			**511.890,00**	**537.484,50**	**575.000,00**	**575.000,00**	**2.199.374,50**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.304.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Pessoas	A	12.300	192.000,00	12.300	201.600,00	12.300	175.250,00	12.300	220.552,50	49.200	789.402,50

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	52.500,00	50.000,00	52.500,00	205.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	21.000,00	15.000,00	18.000,00	74.000,00
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	0,00	0,00	10.250,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	2.000,00	5.250,00	17.500,00
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	5.000,00	2.000,00	27.500,00
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00	36.750,00	36.750,00	20.000,00	128.500,00
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	6.000,00	2.000,00	28.500,00
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	8.100,00
3.3.90.36.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00	16.250,00
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	56.302,50	56.302,50
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	50.000,00	52.500,00	55.500,00	59.500,00	217.500,00
Total:			**192.000,00**	**201.600,00**	**175.250,00**	**220.552,50**	**789.402,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2112	Outras Unidades e	A	1	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	39.000,00

		Medidas											
Descrição: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	9.000,00		0,00		0,00		0,00		9.000,00		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00		
Total:			**39.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**39.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5512			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00		0,00		0,00		0,00		39.000,00		
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	87.000,00		91.350,00		74.000,00		79.750,00		332.100,00		
	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00		36.750,00		36.750,00		76.302,50		184.802,50		
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	70.000,00		73.500,00		64.500,00		64.500,00		272.500,00		
Total:			**231.000,00**		**201.600,00**		**175.250,00**		**220.552,50**		**828.402,50**		
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 10.305.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.													
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109		Pessoas	A	12.300	35.000,00	12.300	36.750,00	12.300	96.750,00	12.300	96.750,00	49.200	265.250,00
Descrição: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00		
3.1.90.11.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00		0,00		20.000,00		20.000,00		40.000,00		
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		
3.1.90.13.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		
3.1.90.94.00.00	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E A	0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00		
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00		
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00		
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00		
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00		
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00		
Total:			**35.000,00**		**36.750,00**		**96.750,00**		**96.750,00**		**265.250,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5515			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		15.750,00		15.750,00		15.750,00		62.250,00		
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00		10.500,00		40.500,00		40.500,00		101.500,00		
	31051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS	0,00		0,00		30.000,00		30.000,00		60.000,00		
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00		
Total:			**35.000,00**		**36.750,00**		**96.750,00**		**96.750,00**		**265.250,00**		
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL													
Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e													

implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2066	Pessoas	A	12.300	4.111.597,75	12.300	4.607.684,88	12.300	4.016.739,89	12.300	4.940.955,32	49.200	17.676.977,84

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	200.000,00	150.000,00	200.000,00	750.000,00
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	850.000,00	813.632,89	570.000,00	570.000,00	2.803.632,89
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	60.000,00	15.000,00	60.000,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	199.117,75	189.000,00	50.000,00	150.000,00	588.117,75
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	5.000,00	5.000,00	12.050,00
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	15.000,00	15.000,00	50.500,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	15.000,00	15.000,00	40.250,00
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	15.750,00	15.000,00	15.000,00	60.750,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	200.000,00	253.817,50	40.000,00	300.000,00	793.817,50
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	310.000,00	502.593,89	396.343,89	1.408.937,78
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	40.500,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	564.830,00	686.390,99	671.146,00	1.197.961,43	3.120.328,42
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	200.000,00	375.311,00	550.000,00	550.000,00	1.675.311,00
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços Prestados SUS	685.650,00	719.932,50	702.000,00	752.000,00	2.859.582,50
3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	280.000,00	294.000,00	50.000,00	42.150,00	666.150,00
3.3.90.39.00.00	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	600.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	2.490.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	10.000,00	15.750,00	56.500,00
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	1.000,00	1.050,00	1.000,00	1.000,00	4.050,00
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.000,00	5.250,00	20.500,00
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	10.000,00	10.500,00	41.000,00
Total:			**4.111.597,75**	**4.607.684,88**	**4.016.739,89**	**4.940.955,32**	**17.676.977,84**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1230	Outras Unidades e Medidas	P	1	52.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total:			**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2122	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	12.000	58.854,00	0	0,00	12.000	58.854,00

Descrição: CONSTRUCAO DE HELIPONTO-EMENDA 03

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	58.854,00	0,00	58.854,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**58.854,00**	**0,00**	**58.854,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1278	Pessoas	P	0	0,00	0	0,00	12.000	100.000,00	0	0,00	12.000	100.000,00

Descrição: CONSTRUCAO DE SALA PARA RADIOLOGIA-EMENDA 04

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1282	Outras Unidades e Medidas	P	0	0,00	0	0,00	2.000	52.000,00	0	0,00	2.000	52.000,00

Descrição: DESPESAS COM EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE-EMENDA 08

Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		0,00		52.000,00		0,00		52.000,00		
Total:			**0,00**		**0,00**		**52.000,00**		**0,00**		**52.000,00**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5518			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.102.830,00		1.227.508,49		1.122.000,00		1.798.961,43		5.251.299,92		
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.495.117,75		1.736.243,89		1.723.593,89		1.717.843,89		6.672.799,42		
	1369	Serviços Prestados SUS	685.650,00		719.932,50		702.000,00		752.000,00		2.859.582,50		
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	280.000,00		294.000,00		50.000,00		42.150,00		666.150,00		
	31914	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I	600.000,00		630.000,00		630.000,00		630.000,00		2.490.000,00		
Total:			**4.163.597,75**		**4.607.684,88**		**4.227.593,89**		**4.940.955,32**		**17.939.831,84**		
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 04.364.0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMU													
Objetivo : O objetivo do programa, é custear parte do transporte escolar o aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover a educação superior													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	152.883,45	0	300.000,00	0	0,00	0	452.883,45
Descrição: APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		152.883,45		300.000,00		0,00		452.883,45		
Total:			**0,00**		**152.883,45**		**300.000,00**		**0,00**		**452.883,45**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5521			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00		152.883,45		300.000,00		0,00		452.883,45		
Total:			**0,00**		**152.883,45**		**300.000,00**		**0,00**		**452.883,45**		
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.306.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2074		Pessoas	A	1.100	519.200,00	1.100	492.660,00	1.100	649.147,50	1.100	549.147,50	4.400	2.210.155,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00		105.000,00		300.000,00		200.000,00		755.000,00		
3.3.90.32.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	209.600,00		220.080,00		212.647,50		212.647,50		854.975,00		
3.3.90.32.00.00	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION	159.600,00		0,00		0,00		0,00		159.600,00		

3.3.90.32.00.00	31931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION	0,00	167.580,00	136.500,00	136.500,00	440.580,00
Total:			**519.200,00**	**492.660,00**	**649.147,50**	**549.147,50**	**2.210.155,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5522			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00	105.000,00	300.000,00	200.000,00	755.000,00
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	209.600,00	220.080,00	212.647,50	212.647,50	854.975,00
	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL	159.600,00	0,00	0,00	0,00	159.600,00
	31931	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL	0,00	167.580,00	136.500,00	136.500,00	440.580,00
Total:			**519.200,00**	**492.660,00**	**649.147,50**	**549.147,50**	**2.210.155,00**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.361.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
Alunos Alfabetizados	Unidade	618	620	650	680	700	700

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Pessoas	A	620	6.417.971,25	650	7.261.736,69	680	8.290.099,20	700	8.289.581,07	2.650	30.259.388,21

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	150.000,00	150.000,00	402.500,00
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	2.790.000,00	2.929.500,00	2.880.000,00	2.900.000,00	11.499.500,00
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%	89.500,00	93.975,00	73.178,57	81.328,57	337.982,14
3.1.90.11.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	368.500,00	436.925,00	840.000,00	850.000,00	2.495.425,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	38.000,00	40.000,00	119.000,00
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	696.250,00	731.062,50	750.000,00	800.000,00	2.977.312,50
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%	25.000,00	26.250,00	25.000,00	20.000,00	96.250,00
3.1.90.13.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	86.225,00	112.453,56	220.000,00	200.000,00	618.678,56
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	30.000,00	31.500,00	30.000,00	35.000,00	126.500,00
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%	6.000,00	6.300,00	15.000,00	10.000,00	37.300,00
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.150,00	5.000,00	5.000,00	16.150,00
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	40.000,00	40.000,00	121.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	415.000,00
3.3.90.30.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	300.000,00	315.000,00	240.295,00	315.000,00	1.170.295,00
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	168.050,00	176.452,50	176.452,50	176.452,50	697.407,50
3.3.90.30.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	2.000,00	2.205,00	1.500,00	1.500,00	7.205,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	300.000,00	210.000,00	600.000,00	600.000,00	1.710.000,00
3.3.90.33.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	221.376,25	284.018,75	230.000,00	735.395,00
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	344.796,25	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.694.796,25
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00
3.3.90.33.00.00	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	85.575,00	0,00	0,00	0,00	85.575,00
3.3.90.33.00.00	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	368.550,00	386.977,50	351.000,00	351.000,00	1.457.527,50
3.3.90.33.00.00	31932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	0,00	89.853,75	71.000,00	71.000,00	231.853,75
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	41.500,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	100.000,00	10.500,00	131.000,00
3.3.90.39.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	0,00	146.504,38	146.504,38	150.000,00	443.008,76
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	350.000,00	367.500,00	367.500,00	365.000,00	1.450.000,00
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	68.000,00	71.400,00	71.400,00	71.400,00	282.200,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	30.000,00	30.000,00	162.500,00

3.3.90.40.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá		20.000,00		21.000,00		10.000,00		12.000,00		63.000,00	
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá		1.000,00		1.050,00		1.000,00		1.000,00		4.050,00	
3.3.90.93.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.400,00		20.900,00	
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá		20.000,00		21.000,00		20.000,00		20.000,00		81.000,00	
4.4.90.52.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
4.4.90.52.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E		525,00		551,25		1.000,00		1.000,00		3.076,25	
Total:				**6.417.971,25**		**7.261.736,69**		**8.290.099,20**		**8.289.581,07**		**30.259.388,21**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2120		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	370.000,00	0	370.000,00	0	740.000,00
Descrição: ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS-EDUCAÇÃO													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		300.000,00		300.000,00		600.000,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		0,00		70.000,00		70.000,00	
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		70.000,00		0,00		70.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**370.000,00**		**370.000,00**		**740.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5524				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		530.000,00		451.500,00		1.393.000,00		1.305.500,00		3.680.000,00	
	1022	FUNDEB 60%		3.516.250,00		3.692.062,50		3.660.000,00		3.735.000,00		14.603.312,50	
	1024	FUNDEB 40%		123.500,00		129.675,00		118.178,57		116.328,57		487.682,14	
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		0,00		467.880,63		580.523,13		530.000,00		1.578.403,76	
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica		1.525.521,25		1.761.678,56		2.204.545,00		2.268.900,00		7.760.644,81	
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente		266.050,00		279.352,50		279.352,50		279.352,50		1.104.107,50	
	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola		2.525,00		2.756,25		2.500,00		2.500,00		10.281,25	
	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar		85.575,00		0,00		0,00		0,00		85.575,00	
	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE		368.550,00		386.977,50		351.000,00		351.000,00		1.457.527,50	
	31932	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar		0,00		89.853,75		71.000,00		71.000,00		231.853,75	
Total:				**6.417.971,25**		**7.261.736,69**		**8.660.099,20**		**8.659.581,07**		**30.999.388,21**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.364.0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMU													
Objetivo : O objetivo do programa, é custear parte do transporte escolar o aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover a educação superior													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111		Outras Unidades e Medidas	A	1	133.433,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	133.433,30
Descrição: APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		133.433,30		0,00		0,00		0,00		133.433,30	
Total:				**133.433,30**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**133.433,30**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5526				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		133.433,30		0,00		0,00		0,00		133.433,30	
Total:				**133.433,30**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**133.433,30**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.365.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													

Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012		Pessoas	A	190	2.519.787,50	190	2.403.026,87	190	2.901.126,87	190	3.902.050,00	760	11.725.991,24
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		105.000,00		600.000,00		1.100.000,00		1.905.000,00	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%		1.150.000,00		1.207.500,00		1.100.000,00		1.207.500,00		4.665.000,00	
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		608.787,50		500.000,00		520.326,87		700.000,00		2.329.114,37	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		150.000,00		300.000,00		511.500,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%		270.000,00		283.500,00		275.000,00		283.500,00		1.112.000,00	
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		237.000,00		145.326,87		137.800,00		180.850,00		700.976,87	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		27.000,00		28.350,00		25.000,00		28.350,00		108.700,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%		30.000,00		31.500,00		25.000,00		31.500,00		118.000,00	
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		36.000,00		37.800,00		25.000,00		37.800,00		136.600,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		6.000,00		3.150,00		15.300,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		10.000,00		1.050,00		13.100,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.000,00		2.100,00		8.200,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.000,00		10.500,00		41.000,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.000,00		10.500,00		41.000,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.250,00		20.500,00	
Total:				**2.519.787,50**		**2.403.026,87**		**2.901.126,87**		**3.902.050,00**		**11.725.991,24**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013		Pessoas	A	150	1.238.300,00	150	1.300.215,00	150	1.297.421,43	150	933.371,43	600	4.769.307,86
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		415.000,00	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%		400.000,00		420.000,00		400.000,00		250.000,00		1.470.000,00	
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		400.000,00		420.000,00		420.000,00		300.000,00		1.540.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		31.500,00		32.000,00		31.500,00		125.000,00	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%		100.000,00		105.000,00		104.321,43		56.821,43		366.142,86	
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		100.000,00		105.000,00		105.000,00		105.000,00		415.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.250,00		20.500,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%		15.000,00		15.750,00		15.750,00		15.750,00		62.250,00	
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F		7.000,00		7.350,00		7.350,00		7.350,00		29.050,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		5.000,00		2.100,00		11.200,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		40.000,00		15.750,00		86.500,00	
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF		27.300,00		28.665,00		0,00		0,00		55.965,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		3.000,00		2.100,00		9.200,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		25.000,00		26.250,00		40.000,00		26.250,00		117.500,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.000,00		5.250,00		20.500,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		10.000,00		5.250,00		25.500,00	
Total:				**1.238.300,00**		**1.300.215,00**		**1.297.421,43**		**933.371,43**		**4.769.307,86**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5528				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		377.000,00		395.850,00		1.063.000,00		1.659.350,00		3.495.200,00	
	1022	FUNDEB 60%		1.965.000,00		2.063.250,00		1.920.071,43		1.845.071,43		7.793.392,86	
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.388.787,50		1.215.476,87		1.215.476,87		1.331.000,00		5.150.741,24	
	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE		27.300,00		28.665,00		0,00		0,00		55.965,00	
Total:				**3.758.087,50**		**3.703.241,87**		**4.198.548,30**		**4.835.421,43**		**16.495.299,10**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.366.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação													

Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Pessoas	A	50	15.000,00	50	15.750,00	50	15.750,00	50	15.750,00	200	62.250,00
Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
Total:				**15.000,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**62.250,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5530				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00		15.750,00		15.750,00		15.750,00		62.250,00	
Total:				**15.000,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**15.750,00**		**62.250,00**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.367.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015		Pessoas	A	125	192.000,00	125	214.600,00	125	212.750,00	125	214.600,00	500	833.950,00
Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%		70.000,00		73.500,00		73.500,00		73.500,00		290.500,00	
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%		40.000,00		42.000,00		42.000,00		42.000,00		166.000,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		3.000,00		3.000,00		3.000,00		9.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%		30.000,00		31.500,00		31.500,00		31.500,00		124.500,00	
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%		2.000,00		2.100,00		5.000,00		2.100,00		11.200,00	
3.3.90.39.00.00	1024	FUNDEB 40%		25.000,00		26.250,00		21.500,00		26.250,00		99.000,00	
		Total:		**192.000,00**		**214.600,00**		**212.750,00**		**214.600,00**		**833.950,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2017	Pessoas	100	A	120.000,00	100	126.000,00	100	126.000,00	100	126.000,00	400	498.000,00	
Descrição: SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS													

Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	83.000,00
3.3.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%	100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	415.000,00
Total:			**120.000,00**	**126.000,00**	**126.000,00**	**126.000,00**	**498.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5532			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
1022	FUNDEB 60%		110.000,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	456.500,00
1024	FUNDEB 40%		202.000,00	212.100,00	210.250,00	212.100,00	836.450,00
Total:			**312.000,00**	**340.600,00**	**338.750,00**	**340.600,00**	**1.331.950,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 13.392.0007 INCENTIVO A CULTURA													
Objetivo : Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.													
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades culturais													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027		Pessoas	A	12.300	63.000,00	12.300	66.150,00	12.300	513.050,00	12.300	733.050,00	49.200	1.375.250,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		170.000,00		170.000,00		360.500,00	
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.150,00		3.150,00		12.450,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.150,00		3.150,00		12.450,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		12.000,00		12.600,00		300.000,00		520.000,00		844.600,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ							
Estado do Paraná							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	41.500,00
Total:			**63.000,00**	**66.150,00**	**513.050,00**	**733.050,00**	**1.375.250,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5534			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00	66.150,00	513.050,00	733.050,00	1.375.250,00
Total:			**63.000,00**	**66.150,00**	**513.050,00**	**733.050,00**	**1.375.250,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
Programa : 27.812.0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Objetivo : Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.
Gerente : JOVELINA MARIA CEZAR SILVA CPF:708.572.299-15
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção e Incentivo ao Esporte e Lazer.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2081		Pessoas	A	12.300	71.000,00	12.300	74.550,00	12.300	285.000,00	12.300	320.000,00	49.200	750.550,00
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		5.250,00		15.000,00		15.000,00		40.250,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		10.500,00		35.000,00		40.000,00		95.500,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			10.000,00		10.500,00		10.500,00		10.500,00		41.500,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			3.000,00		3.150,00		4.000,00		4.000,00		14.150,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			3.000,00		3.150,00		140.000,00		140.000,00		286.150,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			30.000,00		31.500,00		70.000,00		100.000,00		231.500,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			5.000,00		5.250,00		5.250,00		5.250,00		20.750,00
		Total:			**71.000,00**		**74.550,00**		**285.000,00**		**320.000,00**		**750.550,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1279		Pessoas	P	0	0,00	0	0,00	1.000	30.000,00	0	0,00	1.000	30.000,00
Descrição: INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER-COMPETICOES INTERMUNICIPAIS-EMENDA 05													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		15.000,00		0,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co			0,00		0,00		15.000,00		0,00		15.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**30.000,00**		**0,00**		**30.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5536					**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
1001		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			71.000,00		74.550,00		315.000,00		320.000,00		780.550,00
		Total:			**71.000,00**		**74.550,00**		**315.000,00**		**320.000,00**		**780.550,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.													
Unidade : 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 18.541.0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIEN													
Objetivo : Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;													
Gerente : EDUARDO MATHEUS SANCHES CPF:086.584.799-19													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;													
Problema : Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no munícipio de Barbosa Ferraz, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada.													
Causa : Os resíduos sólidos causa dificuldades aos municípios, já que eles são gerados em grande quantidade e são compostos pelos mais variados materiais.													
Externalidade : Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para usina de triagem sendo este um mecanismos para a criação de fontes de negócios, como emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo													
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid Medida.**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2117		Pessoas	A	0	0,00	0	45.000,00	0	75.000,00	0	75.000,00	0	195.000,00
Descrição: ATIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		15.000,00		40.000,00		40.000,00		95.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		15.000,00		20.000,00		20.000,00		55.000,00	

4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
		Total:	**0,00**		**45.000,00**		**75.000,00**		**75.000,00**		**195.000,00**		
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	12.300	20.000,00	12.300	20.000,00	12.300	20.000,00	36.900	60.000,00
Descrição: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ-CINDEPAR													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
		Total:		**0,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**60.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	901.335,00	0	1.343.900,00	0	1.360.600,00	0	3.605.835,00
Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		250.000,00		280.000,00		336.600,00		866.600,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		60.000,00		70.000,00		100.000,00		230.000,00	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		15.000,00		15.000,00		15.000,00		45.000,00	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		150.000,00		30.000,00		20.000,00		200.000,00	
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		30.000,00		180.000,00		150.000,00		360.000,00	
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		15.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		5.000,00		10.000,00		25.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		300.000,00		200.000,00		200.000,00		700.000,00	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		0,00		57.335,00		534.900,00		500.000,00		1.092.235,00	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		30.000,00	
		Total:		**0,00**		**901.335,00**		**1.343.900,00**		**1.360.600,00**		**3.605.835,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2098		Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	0,00	0	605.000,00	0	605.000,00	0	1.210.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00	
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		0,00		580.000,00		580.000,00		1.160.000,00	
		Total:		**0,00**		**0,00**		**605.000,00**		**605.000,00**		**1.210.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5538				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
1001		Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00		554.000,00		964.000,00		959.000,00		2.477.000,00	
1511		Taxas - Prestação de Serviços		0,00		412.335,00		1.079.900,00		1.101.600,00		2.593.835,00	
		Total:		**0,00**		**966.335,00**		**2.043.900,00**		**2.060.600,00**		**5.070.835,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.													
Unidade : 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS													
Programa : 26.782.0015 VIAÇÃO E ESTRADAS RURAIS													

Objetivo : Readequação de estradas no interior, a fim de conservar e manter as estradas rurais em boas condições de tráfego durante o ano todo. Comprovadamente pode-se observar que as vias readequadas se conservam muito mais tempo sem manutenção, tendo em vista que não sofrem tanto desgaste com a ação das águas das chuvas, bem como a construção de pontes.

Gerente : ALICEU RONQUI CPF:367.859.389-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar acesso das comunidades

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2118	Pessoas	A	0	0,00	12.600	1.079.000,00	12.600	1.031.208,00	12.600	1.479.000,00	37.800	3.589.208,00

Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	600.000,00	552.208,00	1.000.000,00	2.152.208,00
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
		Total:	**0,00**	**1.079.000,00**	**1.031.208,00**	**1.479.000,00**	**3.589.208,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5539

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	919.000,00	871.208,00	1.319.000,00	3.109.208,00
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	0,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	480.000,00
	Total:	**0,00**	**1.079.000,00**	**1.031.208,00**	**1.479.000,00**	**3.589.208,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : Reserva de contingências.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de contingências.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	435.000,00	12.300	496.000,00	12.300	540.000,00	12.300	540.000,00	49.200	2.011.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	1074	Reserva de Contingências	435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00	2.011.000,00
		Total:	**435.000,00**	**496.000,00**	**540.000,00**	**540.000,00**	**2.011.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5540

2022	2023	2024	2025	TOTAL

1074	Reserva de Contingências	435.000,00	496.000,00	540.000,00	540.000,00	2.011.000,00
	Total:	**435.000,00**	**496.000,00**	**540.000,00**	**540.000,00**	**2.011.000,00**
	Total Geral :	**43.300.000,00**	**49.600.000,00**	**57.300.000,00**	**54.700.000,00**	**204.900.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ						
Estado do Paraná						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E6A3171E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO/RESOLUÇÃO 27/2023

DECRETO/ RESOLUÇAO Nº 27/2023

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de de- sembolso para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º . Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação finan- ceira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º . As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pe- la Lei Municipal nº 838 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente decreto, conso- ante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01/01/2024, revogadas as dis- posições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de Dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO II – DECRETO / RESOLUÇAO nº 27/2023
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA

	PREVISTA		PREVISTA		PREVISTA	TOTAL PREVISTA
RECEITAS CORRENTES						37.715.000,00
Janeiro	2.842.291,25	Maio	3.030.402,35	Setembro	3.330.882,79	
Fevereiro	2.927.403,75	Junho	2.942.113,75	Outubro	2.943.295,41	

Março	2.943.463,75	Julho	3.905.772,83	Novembro	2.918.657,91	
Abril	3.336.059,13	Agosto	2.965.307,91	Dezembro	3.629.349,17	
RECEITA						43.731.000,00
Janeiro	3.337.660,45	Maio	3.526.021,55	Setembro	3.885.551,99	
Fevereiro	3.422.672,95	Junho	3.438.182,95	Outubro	3.445.764,61	
Março	3.438.732,95	Julho	4.401.592,03	Novembro	3.414.827,11	
Abril	3.831.528,33	Agosto	3.460.577,11	Dezembro	4.127.887,97	
DESCONTOS CONCEDIDOS						(1.800,00)
Janeiro	(100,00)	Maio	(250,00)	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	(800,00)	Outubro	-	
Março	-	Julho	(450,00)	Novembro	-	
Abril	(200,00)	Agosto	-	Dezembro	-	
DEDUÇAOES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB						(6.014.000,00)
Janeiro	-495.269,20	Maio	-495.269,20	Setembro	-554.669,20	
Fevereiro	-495.269,20	Junho	-495.269,20	Outubro	-502.469,20	
Março	-495.269,20	Julho	-495.269,20	Novembro	-496.169,20	
Abril	-495.269,20	Agosto	-495.269,20	Dezembro	-498.538,80	
DESCONTOS CONCEDIDOS						(200,00)
Janeiro	-	Maio	(100,00)	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	-	Outubro	-	
Março	-	Julho	(100,00)	Novembro	-	
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-	
RECEITAS DE CAPITAL						2.285.000,00
Janeiro	-	Maio	485.000,00	Setembro	-	
Fevereiro	-	Junho	899.500,00	Outubro	-	
Março	438.050,00	Julho	461.700,00	Novembro	-	
Abril	750,00	Agosto	-	Dezembro	-	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						40.000.000,00
Janeiro	2.842.291,25	Maio	3.515.402,35	Setembro	3.330.882,79	
Fevereiro	2.927.403,75	Junho	3.841.613,75	Outubro	2.943.295,41	
Março	3.381.513,75	Julho	4.367.472,83	Novembro	2.918.657,91	
Abril	3.336.809,13	Agosto	2.965.307,91	Dezembro	3.629.349,17	

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I – DECRETO / RESOLUÇAO nº 27/2023

PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Categoria/Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESP. CORRENTES	**2.919.214,98**	**2.959.135,66**	**2.882.514,24**	**2.922.921,21**	**2.854.542,24**	**2.810.294,24**	**3.014.009,28**	**2.890.014,24**	**2.980.626,25**	**2.868.514,24**	**2.914.619,28**	**4.145.574,12**	**36.161.980,00**
Pessoal e Enc. Sociais	1.517.253,62	1.517.215,22	1.465.955,22	1.465.955,22	1.465.955,22	1.363.435,22	1.502.455,22	1.465.955,22	1.465.955,22	1.465.955,22	1.465.955,22	2.179.671,93	**18.341.717,76**
Juros e Encargos da Divida	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	39.000,0	**325.000,00**
Outras Desp. Correntes	1.375.961,36	1.415.920,44	1.390.559,02	1.430.965,99	1.362.587,02	1.420.859,02	1.485.554,06	1.398.059,02	1.488.671,03	1.376.559,02	1.422.664,06	1.926.902,19	**17.495.262,24**
DESPESAS DE CAPITAL	**223.604,52**	**243.014,52**	**273.604,52**	**370.626,52**	**223.854,52**	**298.604,52**	**520.626,52**	**223.604,52**	**248.174,52**	**427.960,52**	**223.604,52**	**260.740,33**	**3.538.020,00**
Investimentos	186.004,52	205.414,52	236.004,52	333.026,52	186.254,52	261.004,52	483.026,52	186.004,52	210.574,52	390.360,52	186.004,52	204.340,33	**3.068.020,00**
Amortização da Divida	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	37.600,00	56.400,00	**470.000,00**
Reserva de Contingencia	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	36.000,00	**300.000,00**
TOTAL GERAL	3.168.799,50	3.228.130,18	3.182.098,76	3.319.527,73	3.104.376,76	3.134.878,76	3.560.615,80	3.139.598,76	3.254.780,77	3.322.454,76	3.164.203,80	4.420.534,45	**40.000.000,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:33C46ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – L

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – L

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Agente de Combate as Endemias e Veterinário, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + redação + práticas) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683720	MAYCON ROBERTO BASSO ALVES	21,0	2,0	7,5	52,0	82,5	0,0	82,5	
681408	GABRIELE MARCHI SALOMAO	21,0	2,0	7,5	48,0	78,5	3,0	81,5	
681812	REINALDO PENA DE SOUZA	15,0	4,0	10,0	48,0	77,0		77,0	
684891	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	15,0	6,0	10,0	44,0	75,0		75,0	
682789	GABRIEL CALIL RUY	9,0	4,0	5,0	56,0	74,0		74,0	
681504	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	15,0	6,0	5,0	44,0	70,0	3,0	73,0	
681442	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	12,0	6,0	7,5	44,0	69,5	3,0	72,5	
681505	WALLYNGSON BRUNO	9,0	6,0	5,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
683267	JOAO VITOR GOMES ARAUJO	9,0	6,0	5,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
683928	PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO	18,0	4,0	5,0	40,0	67,0	3,0	70,0	
682041	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	9,0	4,0	5,0	48,0	66,0	3,0	69,0	
684432	LARISSA CRISTINY LOBATO	18,0	2,0	10,0	36,0	66,0	3,0	69,0	
682501	ISAIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	12,0	4,0	2,5	48,0	66,5		66,5	
684168	JOAO VICTOR GOMES FELICIO	12,0	2,0	5,0	44,0	63,0	3,0	66,0	
684527	MAICON SOUZA MENEGATTI	9,0	4,0	10,0	40,0	63,0	3,0	66,0	
685120	HENRIQUE DE MELO JARDIM	12,0	2,0	5,0	44,0	63,0	3,0	66,0	
681972	CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA	12,0	2,0	7,5	44,0	65,5		65,5	
684991	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	15,0	6,0	5,0	36,0	62,0	3,0	65,0	
683282	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	9,0	4,0	5,0	44,0	62,0	3,0	65,0	
684404	JULIA TONIN DOS SANTOS	12,0	4,0	5,0	44,0	65,0		65,0	
684288	PAULA SILVA TEIXEIRA	12,0	2,0	2,5	48,0	64,5		64,5	
682195	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	15,0	6,0	2,5	40,0	63,5		63,5	
681419	JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA	12,0	6,0	2,5	40,0	60,5	3,0	63,5	
681759	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	9,0	6,0	5,0	40,0	60,0	3,0	63,0	
681761	HELOISE BUENO	6,0	4,0	5,0	48,0	63,0		63,0	
682352	GUSTAVO SANTOS DINIZ	12,0	6,0	5,0	40,0	63,0		63,0	
684519	RENAN HIDEKI ARAKAKI	9,0	2,0	7,5	44,0	62,5		62,5	
681415	MICHELE ROMAO GONCALVES	12,0	4,0	2,5	44,0	62,5		62,5	
681378	RODRIGO DOS REIS SILVA	18,0	6,0	5,0	32,0	61,0		61,0	
681864	LINNEKER LISBOA	12,0	4,0	5,0	40,0	61,0		61,0	
683542	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	9,0	6,0	2,5	40,0	57,5	3,0	60,5	
682357	IGOR AUGUSTO MOCCI	9,0	4,0	7,5	36,0	56,5	3,0	59,5	
684689	BRUNO CRUZ RIBEIRO	6,0	2,0	2,5	48,0	58,5		58,5	
684030	JOAO CARLOS PERES	6,0	4,0	5,0	40,0	55,0	3,0	58,0	
684680	LEONARDO FURINI SIMEAO DIAS	9,0	4,0	5,0	40,0	58,0		58,0	
684488	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	12,0	4,0	2,5	36,0	54,5	3,0	57,5	
683558	RAFAEL HERRERO VICENTIN	12,0	4,0	5,0	36,0	57,0		57,0	
681382	AMANDA BARBOSA DE SOUZA	12,0	4,0	5,0	36,0	57,0		57,0	
683123	JEFERSON CAMARGO	12,0	6,0	2,5	36,0	56,5		56,5	
681770	ALINE PASSOS DE AZEVEDO NUNES	12,0	2,0	2,5	40,0	56,5		56,5	
682804	MICHELLI DE SOUZA SOARES	15,0	4,0	5,0	32,0	56,0		56,0	
681438	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO	12,0	4,0	5,0	32,0	53,0	3,0	56,0	
683562	WESLLEY ELIAS MEDEIROS OLIVEIRA	9,0	4,0	2,5	40,0	55,5		55,5	
684747	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	6,0	4,0	5,0	40,0	55,0		55,0	

681984	JULIANA FERREIRA LIMA EGGER MENDONCA	9,0	2,0	7,5	36,0	54,5		54,5	
681445	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	12,0	4,0	2,5	36,0	54,5		54,5	
681876	MAICON SOARES CARLOS	12,0	4,0	2,5	36,0	54,5		54,5	
684936	ELDER DA SILVA REIS	6,0	2,0	5,0	40,0	53,0		53,0	
684783	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	12,0	4,0	5,0	32,0	53,0	0,0	53,0	
681948	ROBERTA MARTINS GUIRRO	12,0	4,0	5,0	32,0	53,0		53,0	
683017	ARIADNE BEZERRA DA SILVA	12,0	2,0	5,0	32,0	51,0		51,0	
684935	ALYSSON EDUARDO ROSALINO	9,0	4,0	7,5	28,0	48,5		48,5	Não aprovado
683735	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	12,0	2,0	2,5	32,0	48,5		48,5	Não aprovado
683264	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	9,0	4,0	2,5	32,0	47,5		47,5	Não aprovado
684038	BEATRIZ FERREIRA CORREA	9,0	4,0	5,0	28,0	46,0		46,0	Não aprovado
682321	JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	6,0	2,0	2,5	32,0	42,5		42,5	Não aprovado
681570	WELIGTON CAMARGO TONIN	6,0	2,0	2,5	28,0	38,5		38,5	Não aprovado
681617	ALANDELON CARDOSO LIMA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681705	ALISON WILL NASS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683794	BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683501	DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683252	DOUGLAS MOREIRA ALVES	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
682413	EDUARDO DE MORAIS MORI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684925	ELOISA APARECIDA JULIAO DA SILVA MORAES	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684603	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
682837	EVELLYN LUQUE MEIER	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681724	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681698	GISELLE CRISTINA ROCHA DE CARVALHO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684450	HERCULES MUNIZ GIMENEZ MORALEZ	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684756	JOSELAINE MOREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681727	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684739	KAROLAINE BATISTA MOURA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681558	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683141	LUAN VICENTE DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681492	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683249	LUCAS CORREIA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
685014	LUCAS VIRGILIO MEDEIROS DA SILVA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684229	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681890	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684510	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
685004	RAPHAEL ANDREI TOMELERI COGO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683504	SERGIO FRASSATTI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684737	VALDINEIJULIANO PEREIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684078	MARIA NEUSA DOS SANTOS MARQUES	25,0	5,0	50,0	80,0	
681814	LUANA GARCIA DE OLIVEIRA	25,0	10,0	45,0	80,0	
684913	IVONE FRANCISCO BIGUETTI	30,0	5,0	40,0	75,0	
684295	CRISTIANE FERRER FOIANI	25,0	0,0	50,0	75,0	
684360	GISLAINE SCHIVON	25,0	10,0	40,0	75,0	
681634	MARIA CLARA FELIX RODRIGUES RIBEIRO	25,0	5,0	40,0	70,0	
683482	EDNA HANDA	30,0	0,0	35,0	65,0	
684427	GREICE VIANA LIMA	20,0	5,0	40,0	65,0	
683757	BRENA CATRYNE DE OLIVEIRA RODRIGUES	20,0	10,0	35,0	65,0	
684664	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA RISSI	15,0	0,0	45,0	60,0	
684520	RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI	20,0	5,0	35,0	60,0	
684542	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	20,0	5,0	35,0	60,0	
684577	DANIEL MACIEL DA SILVA	15,0	5,0	40,0	60,0	
682149	SIRLEY MORENO	20,0	0,0	40,0	60,0	
685110	ADRIANA DE MORAES ZOCCANTE	30,0	0,0	30,0	60,0	
684656	JOAO MARCELO FRANCISCO	20,0	5,0	35,0	60,0	
683156	RAFAELA RAMOS DE ARAUJO	15,0	5,0	40,0	60,0	
682185	ENZO BIGUETTI RIBEIRO	20,0	10,0	30,0	60,0	

684468	CLARICE DOS SANTOS	20,0	10,0	30,0	60,0	
685051	ANDRESSA ALEXANDRE ROMAO	25,0	5,0	30,0	60,0	
685032	NICKOLY GALVAO OLIVEIRA SATURNINO	20,0	5,0	35,0	60,0	
683763	ELIO ALMEIDA DA SILVA	15,0	0,0	40,0	55,0	
684841	JUAREZ LOPES DA SILVA	15,0	5,0	35,0	55,0	
681739	VANESSA CONSTANTINO TONIN	15,0	5,0	35,0	55,0	
682426	MARIA CLARA FARIA	15,0	5,0	35,0	55,0	
681421	ISABELA SOARES MODESTO	20,0	5,0	30,0	55,0	
684753	EDRIANE MORI GULZOW	15,0	5,0	30,0	50,0	
681555	SILVIA RENATA APARECIDA PEREIRA	20,0	5,0	25,0	50,0	
684540	WALQUIRIA MARTINS DOS SANTOS	10,0	5,0	35,0	50,0	
681521	LUCILENE CRISTINA DA SILVA	20,0	5,0	25,0	50,0	
683432	ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS	15,0	5,0	30,0	50,0	
681414	RAYANE VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	20,0	5,0	25,0	50,0	
683738	NEIA ESTER DA SILVA	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
682409	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
682668	INES DE FATIMA SANTOS	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
682457	JOANA LINA DE OLIVEIRA MENDONCA	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
684230	MARINEZ TAVARES SANTIAGO	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
682193	CLAUDINEIA DOS SANTOS	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
681921	VICTOR GABRIEL DA SILVA ZANDOMENICHI	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
684920	VINICIUS ROMAO MAZQUELLI	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
682198	JOSIRENE CELERINO DE ARAUJO	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
681539	ANDREIA DA SILVA	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
681853	AMANDA DE JESUS PEREIRA STABILE	---	---	---	N/C	Desclassificado
682148	BRUNA PITARELLO CARDOSO DE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684973	FRANCIELLE MADOLA BERVIGLIERI	---	---	---	N/C	Desclassificado
684014	GABRIELY DIAS DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
683391	JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683121	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS GOIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
683552	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684365	PATRICIA PEREIRA MAGALHAES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683398	PRISCILA SOUZA CARDOSO	---	---	---	N/C	Desclassificado
683352	ROSANGELA KYOKO MIYATA YOSHIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681694	WELLEN DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682049	VALDIR GONCALVES PEREIRA	25,0	10,0	55,0	90,0	
685029	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	15,0	10,0	55,0	80,0	
683250	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	20,0	10,0	45,0	75,0	
681461	PAMELA PERES DA SILVA	30,0	10,0	35,0	75,0	
684283	KARINE MAIARA JOLLI	15,0	10,0	50,0	75,0	
684623	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	15,0	10,0	50,0	75,0	
681465	ADRIANO ALVES BARBOSA	10,0	10,0	50,0	70,0	
684370	ALINE PEREIRA DA SILVA MACHADO	20,0	10,0	40,0	70,0	
684072	MANOEL ALEXANDRE BARBOSA	15,0	10,0	40,0	65,0	
682704	REGIANI APARECIDA CONSTANTINO DE SOUZA	10,0	5,0	50,0	65,0	
681810	LEA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	10,0	10,0	45,0	65,0	
682125	GUSTAVO ROMBOLA	20,0	5,0	40,0	65,0	
684635	PRISCILA LOPES PINHO	20,0	5,0	40,0	65,0	
684748	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	10,0	5,0	50,0	65,0	
683021	DONAVAN WELLERSON SILVA DE SOUZA	10,0	10,0	45,0	65,0	
683656	VITOR AGNALDO ROMAO	15,0	10,0	40,0	65,0	
683367	KAUAN ALVES	15,0	0,0	50,0	65,0	
681599	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	15,0	0,0	45,0	60,0	
682731	VERA MONICA MAETIASI	15,0	5,0	40,0	60,0	
681608	ANA PAULA SENHORINE	10,0	5,0	45,0	60,0	
684585	JULIANE MOLINARI TROMBINI	15,0	10,0	35,0	60,0	
684235	LUIZ ALMEIDA COSTA	15,0	5,0	40,0	60,0	

684619	LUCIANA APARECIDA ROMAO	15,0	0,0	45,0	60,0	
684069	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	10,0	10,0	40,0	60,0	
684885	CARLA MARIA GUEDES	5,0	5,0	50,0	60,0	
681932	TALYTA LUANNA COSTA	15,0	5,0	40,0	60,0	
685105	BEATRICE CUBA BENEDITO	20,0	10,0	30,0	60,0	
684022	GEOVANA NAGILA DE OLIVEIRA CICONATTO	10,0	10,0	40,0	60,0	
684523	FRANCISCO TIZIANE CAMILOTTI NETTO	15,0	10,0	35,0	60,0	
683274	RICHARD NATAN DE SOUZA NASCIMENTO	15,0	10,0	35,0	60,0	
683470	NATALIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	10,0	5,0	45,0	60,0	
684223	ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA	15,0	5,0	40,0	60,0	
684457	OZIEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15,0	5,0	35,0	55,0	
684149	NILZA BENEDITA DA CRUZ	10,0	5,0	40,0	55,0	
684607	SILMAR ROBERTO DIAS PEREIRA	15,0	10,0	30,0	55,0	
682061	AMANDA SORITA CAMILO DA SILVA	15,0	5,0	35,0	55,0	
684480	FABIOLA DOS SANTOS	5,0	0,0	50,0	55,0	
682043	RENATO VICENTE DOS SANTOS	15,0	5,0	35,0	55,0	
682484	MABILY BARUSSO	5,0	5,0	45,0	55,0	
685033	JOSE FERREIRA NETO	10,0	5,0	40,0	55,0	
681453	AMERICO DONIZETTI TONIN JUNIOR	10,0	10,0	35,0	55,0	
681947	ELIAS DA FONSECA BROCA SOBRINHO	5,0	5,0	45,0	55,0	
683737	JOAO MARCOS SOARES MELLO FRANCA	20,0	10,0	25,0	55,0	
682350	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS	5,0	10,0	40,0	55,0	
681819	ANA PAULA LOPES	10,0	5,0	40,0	55,0	
682775	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	25,0	10,0	20,0	55,0	
681973	YASMIM APARECIDA DA SILVA PEREIRA	15,0	5,0	35,0	55,0	
683867	LUCIANO ALEXANDRE	10,0	5,0	35,0	50,0	
683643	FRANCIELLI SOARES	10,0	5,0	35,0	50,0	
682099	MARISTELA APARECIDA VIRGOLINO ROSA	10,0	5,0	35,0	50,0	
684772	SIMONE DOS SANTOS APOLONIA	15,0	0,0	35,0	50,0	
684167	GLALCE DA SILVA	10,0	5,0	35,0	50,0	
683995	RAFAEL SOUZA CAMPOS	15,0	10,0	25,0	50,0	
684817	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	15,0	5,0	30,0	50,0	
683499	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	10,0	5,0	35,0	50,0	
683878	TIAGO ANTONIO TORRES	10,0	0,0	40,0	50,0	
682655	LORENA MORILLO DE LIMA	5,0	5,0	40,0	50,0	
683682	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15,0	5,0	30,0	50,0	
684954	LUNA GREICE BOSSA ZANDOMENIGUE	5,0	10,0	35,0	50,0	
683691	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	10,0	10,0	30,0	50,0	
683383	DANIELLY CRISTINA DUARTE	15,0	5,0	30,0	50,0	
683238	EVELYN BUZATTO	15,0	5,0	30,0	50,0	
684107	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	5,0	10,0	35,0	50,0	
681938	JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA	10,0	10,0	30,0	50,0	
683295	RICARDO VINICIUS ZAMPARONI	10,0	0,0	40,0	50,0	
681983	GABRIELA CONFORTINI	10,0	5,0	35,0	50,0	
682109	DANILO DA MATA SILVA	15,0	5,0	30,0	50,0	
684943	PALOMA PEREIRA	10,0	5,0	35,0	50,0	
681923	ADRIENE ALVES CARDOSO	20,0	0,0	30,0	50,0	
684839	ALLAN MATHEUS DA CRUZ GERACINO	15,0	5,0	30,0	50,0	
683899	SINDHY GALVAO OLIVEIRA	5,0	5,0	40,0	50,0	
684226	MARINALVA SENA ZANDOMENICHI	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
684215	ODAIR JOSE FRANCIOLI	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
684878	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
681806	RENAN RODRIGUES MORENO	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
685025	CRISTIANO APARECIDO ALVES	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
683956	DIEGO SOARES PEREIRA	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
684901	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
684597	AIANE PIRES SANTOS MAGALHAES	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
682896	CLAUDINEIA FERREIRA LOPES FARIAS	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
681649	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
684458	ANA BEATRIZ SILLA	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
681578	ANDRE AFONSO DA SILVA ARIMA	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
681428	CLEITON FREIRE	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
682122	DENISE GENARO LEONEL	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado

682249	FABIANA DA SILVA PEDROSO	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
684801	THAIS VITORIA SCHIAVON	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
684077	MARCOS PAULO DIAS BASSANI	10,	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
684420	ANNY KAROLINI SANTOS ROCHA	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
683888	CAMILLY CRUZ FERRER	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
683109	DIANA LAVINY ROSA	5,0	0,0	40,0	45,0	Não aprovado
682590	MARIA CECILIA FAGUNDES OLIVEIRA	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
684683	BIANCA PASSOS RUI	5,0	0,0	40,0	45,0	Não aprovado
684222	DILSON HANDA	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
683103	LUCINEIDE TOLOVI DE ALBURQUERQUE	5,0	0,0	35,0	40,0	Não aprovado
683244	CARLOS QUEREZA DA SILVA	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
681889	MARCO ANTONIO MANGANARO	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
682901	MARGARIDA MARTINS DA SILVA SANTOS	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
682846	LUIZ CARLOS DENCK	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
684904	ROZINEIDE CAMARGO DOS SANTOS	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
684940	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
683343	VALERIA PARANGABA SCALONE	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
683659	BRUNA CUBA BENEDITO	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
684272	RAFAEL COSTA GODOI	0,0	5,0	35,0	40,0	Não aprovado
681526	LUANA CRISTINA DA SILVA	0,0	10,0	30,0	40,0	Não aprovado
682461	BRUNA LORRAYNE FERREIRA DE SALES	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
684963	LEONARDO LIMA DA SILVA	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
684290	HELOISA DA SILVA LOURENCO	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
684525	PEDRO AUGUSTO SOUZA	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
684745	ANGELA MARA WASICKI DE ALMEIDA	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
683811	MAICON PETERSON SILVA DE ALMEIDA	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
684405	MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
682188	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
681763	LUMA GIOVANA SANTOS	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
683997	PEDRO PERCILIANO LISBOA	0,0	10,0	25,0	35,0	Não aprovado
683669	MAURA CELESTINA DA SILVA LEAL	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
683887	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
683932	RENATO LAURIANO DO NASCIMENTO	5,0	10,0	15,0	30,0	Não aprovado
684893	SIRLENE DOS SANTOS APOLONIA	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
681860	SELMA ARIANE MARTINS DA SILVA	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
681458	JOAO MARCOS CAVALIERI FERRER	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
683358	TANIA BUZATTO	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
684434	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	5,0	0,0	15,0	20,0	Não aprovado
682695	MARIA IVONE COSTA PENA	0,0	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
684606	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684228	ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684239	ANDRE LUIZ BEZERRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681729	ANGELA SALES DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
681373	BRUNA CAROLINA MENDES DE SOUSA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682403	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684247	CARLOS HENRIQUE ALCEMIRO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
682470	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	---	---	---	N/C	Desclassificado
684554	CAROLYN SOARES NOVAIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684641	CELSO DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684334	CESAR MAGALHAES	---	---	---	N/C	Desclassificado
682625	CLEBER MAZETTO BORGES MAZETTO BORGES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683284	CLOVIS MANUEL PINAS NASCIMENTO	---	---	---	N/C	Desclassificado
685062	DENISE BATISTA PASSONE	---	---	---	N/C	Desclassificado
682339	DOUGLAS WILLIAM MARTINS DE ARAUJO	---	---	---	N/C	Desclassificado
683092	EMANUELLE ESTEFANY PEREIRA PONTES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684455	EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684722	EZEQUIEL ALVES FUNARI	---	---	---	N/C	Desclassificado
682146	FABIANA FATIMA DOMINGOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
681459	FRANCIELI APARECIDA ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683254	GIOVANA MIGNACA ZANON	---	---	---	N/C	Desclassificado
683373	GLORIA DA FONSECA BROCA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683644	GRASIELI JUNQUEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684927	HEITOR MAETIASI	---	---	---	N/C	Desclassificado

684828	ISAAC DIAS DALANORA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683320	JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO BELEN	---	---	---	N/C	Desclassificado
685048	JENNIFER FERNANDA DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682165	JOAO MARCOS CALDERONE	---	---	---	N/C	Desclassificado
681469	JOAO VICTOR DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684922	JONATAS MARTINS	---	---	---	N/C	Desclassificado
683976	JOSE VICTOR EMANOEL GONCALVES DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
681821	KARLA REGINA TOME	---	---	---	N/C	Desclassificado
685053	KELLE CRISTINE JUVANELLI	---	---	---	N/C	Desclassificado
682666	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681685	LUCIANA CASTRO DOS REIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684848	MAYARA CRISTINA DA CRUZ GONCALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683203	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO	---	---	---	N/C	Desclassificado
683360	MILENE RANPASO	---	---	---	N/C	Desclassificado
683730	MIREILA GONCALVES DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
685036	MURILO NASCIMENTO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681871	NOELI GARCIA MACHADO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684320	PAULO HENRIQUE STABILE	---	---	---	N/C	Desclassificado
682981	RODRIGO CARDOSO SOBRINHO	---	---	---	N/C	Desclassificado
685037	RUDNEY WILLIAMS DE ARAUJO CHIQUETTI	---	---	---	N/C	Desclassificado
682205	SUZANA APARECIDA BORTOLATO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684237	TAIS LEITE GALVAO DE SOUZA	---	---	---	N/C	Desclassificado
685005	TALIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684691	THAINA STEFANI ROSA SIMAO	---	---	---	N/C	Desclassificado
685018	YASMIN TAINARA ROSA SIMAO	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681688	HILDAHELOISA ANDRADE CUNHA	15,0	4,0	2,5	36,0	57,5	0,0	57,5	
682117	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	12,0	2,0	5,0	28,0	47,0		47,0	Não aprovado
682808	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO	12,0	4,0	2,5	24,0	42,5		42,5	Não aprovado
684990	TATIANE LINO MIGUEL	9,0	2,0	2,5	28,0	41,5		41,5	Não aprovado
682984	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	12,0	6,0	2,5	20,0	40,5		40,5	Não aprovado
682583	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	12,0	4,0	5,0	16,0	37,0		37,0	Não aprovado
681416	ROSEMARY NUNES	6,0	4,0	2,5	16,0	28,5		28,5	Não aprovado
684929	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	6,0	2,0	2,5	16,0	26,5		26,5	Não aprovado
683415	CRISTINA APARECIDA DE LIMA HARMATIUK	9,0	4,0	5,0	8,0	26,0		26,0	Não aprovado

AUXILIAR DE LABORATORIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684633	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO	20,0	5,0	35,0	60,0	
681409	MARIA IZADORA CARVALHO DO NASCIMENTO	25,0	5,0	30,0	60,0	
681380	GIOVANA RIGONATO DA SILVA	10,0	5,0	40,0	55,0	
681867	HYGOR DANIEL OLIMPIO	20,0	5,0	25,0	50,0	
684095	DANILO RODRIGUES DA SILVA	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
681543	JOAO VICTOR TONIN DE JESUS	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
681534	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
684206	NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS DENTARIOS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682029	MAURA LETICIA COSTA RESENDE	15,0	10,0	40,0	65,0	
682157	ANA CAROLINE DIAS DALANORA	20,0	0,0	40,0	60,0	
683485	GABRIELY VITORIA SANTOS	15,0	5,0	40,0	60,0	
683790	IVANILDA ALVES TORRES FRANCISCO	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado

683105	ISABELLA BARUSSO	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
684010	THATIANE MORENO MENDONCA	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
684305	CAROLINE MORENO MENDONCA	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
684950	NAYARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
681482	KEILA APARECIDA TORATTI SANTOS	40,0	15,0	20,0	75,0	
683503	ANDRESSA CAROLINA DOS REIS DE CARVALHO	40,0	15,0	20,0	75,0	
682263	AMANDA LARISSA SILLA	40,0	15,0	20,0	75,0	
684221	BEATRIZ COSTA DA SILVA	45,0	15,0	15,0	75,0	
681490	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	35,0	15,0	20,0	70,0	
681898	TAIS KELLEN MULLER	35,0	25,0	5,0	65,0	
683511	JULIANA LUIZA DE OLIVEIRA	45,0	5,0	10,0	60,0	
684663	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	40,0	0,0	20,0	60,0	
681512	KAMILLA GOIS VIEIRA	40,0	5,0	15,0	60,0	
684113	RAFAELLA CRISTINY XAVIER DOS SANTOS	35,0	5,0	20,0	60,0	
683652	MARIA CELINA DA SILVA	30,0	10,0	15,0	55,0	
684627	TARCISIA MEIRA DE SOUZA PROCOPIO	35,0	10,0	10,0	55,0	
683688	LEIDIANE ALDA DA SILVA	40,0	5,0	10,0	55,0	
682840	RENATA CANDIDA PRIMO	35,0	5,0	15,0	55,0	
683359	PAULA CRISTINA MARTINS ROSA	30,0	10,0	15,0	55,0	
681455	FRANCIELI APARECIDA ALVES	40,0	5,0	10,0	55,0	
681379	KARINA LUIZ RODRIGUES	30,0	5,0	20,0	55,0	
683139	SAMANTHA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM	20,0	15,0	20,0	55,0	
684659	ELIDA APARECIDA DA SILVA DO CARMO	30,0	5,0	15,0	50,0	
683386	SANDRA TOLENTINO DOS SANTOS FREITAS	25,0	5,0	20,0	50,0	
681707	CLEIDE REGINA SANTOS VIANA LIMA	30,0	10,0	10,0	50,0	
684888	GISLAINE MORAIS DA SILVA ROCHA	25,0	10,0	15,0	50,0	
683101	FABIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA	30,0	5,0	15,0	50,0	
683366	ANDRELINA PRIMO DOS SANTOS	30,0	5,0	15,0	50,0	
681462	ANA PAULA DA SILVA	30,0	10,0	10,0	50,0	
683620	MONIQUE MAMEDE ABRANTES LOPES	30,0	15,0	5,0	50,0	
684029	ANDREA REGINA PAULETE	30,0	5,0	15,0	50,0	
684598	LORENA ROMAO DA SILVA	35,0	10,0	5,0	50,0	
684379	NATALINA FERREIRA NEVES	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
683134	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
683588	GISLAINE CRISTINA NASCIMENTO FERNANDES	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
682800	FABIANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
684208	CASSIA APARECIDA VIEIRA GOIS	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
683777	CAMILLI SENA FERREIRA	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
683698	NEUZA DA SILVA SEVERINO	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
683102	ELIZABETE RODOLFO	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
683782	SILVANA SENA	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
681919	MARIA JOSE LEITE FERREIRA	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
683666	DIVINA ROSANGEL BENTO	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
681588	ROSELI CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
683394	ROSANA RODRIGUES DE MORAES	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
683450	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
682705	CLAUDIA FERREIRA LOPES DOS SANTOS	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
681484	FLAVIA RIBEIRO	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
684351	LUCINEIA ROBERTO	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
683344	DAIANE CRISTINACOSTA COSTA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
682521	LETICIA APARECIDA GIRASSOL PEREIRA	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
684915	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
683934	DEOSDETE VIEIRA DE MELO RODRIGUES	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
682758	EDNA APARECIDA GIRASSOL	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
683137	VANUSA CRISTINA DOS SANTOS BONFIM	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
682802	MARA LUCIA MORO FERNANDES DA SILVA	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
683942	CLARICE MARIA MORAES RODRIGUES	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado

681575	ROSIMEIRE COSTA DE OLIVEIRA	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
684093	ROSIVANE MARIA DO NASCIMENTO	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
684337	RENATA APARECIDA RODRIGUES ARTEMAN	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
682036	NAIARA SILVESTRE DO NASCIMENTO	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
682317	THALITA RENATA DA SILVA	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado
682899	JESSICA APARECIDA DA SILVA LOPES	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
684082	ISABELA DOS SANTOS MARQUES	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
684109	DINALVA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
681771	ROSELI GATTI	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
684911	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
683766	LUCIANA PACHECO SEVERINO	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
681757	ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
681405	SIRLENE RODRIGUES MORENO	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
683418	LIRIA RODRIGUES MORENO	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
684774	CRISTIANA FERREIRA DOS SANTOS	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
683256	BARBARA RIBEIRO DE ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684733	BEATRIZ GATTI FRANCISCO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681509	CRISTIANE FERREIRA VIEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681642	DANIELA CRISTINA DE GODOY MORAIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684730	FABIANA COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682402	FERNANDA DE JESUS DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684536	JAKELINA CRISTINA PEREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683155	MARILEIA RAMOS DE ARAUJO	---	---	---	N/C	Desclassificado
682011	MARINALVA LUIZ RODRIGUES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683354	SANDRA CRISTINA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684211	SILVANIA DA COSTA DE JESUS	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684962	JOAO LUCAS RODRIGUES COSTA	35,0	20,0	15,0	70,0	
684686	JOAO CARLOS NASCIMENTO	35,0	10,0	20,0	65,0	
684867	EDMILSON CORREIA DA SILVA	35,0	5,0	20,0	60,0	
684275	KAYK RODRIGUES MORENO DE OLIVEIRA	35,0	15,0	10,0	60,0	
683484	CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA	40,0	0,0	20,0	60,0	
683576	EVANIL MAZUQUELLI	35,0	10,0	10,0	55,0	
682154	JENERCI RODRIGUES LINS	40,0	5,0	10,0	55,0	
684716	KAIO VINICIUS COSTA FERREIRA	30,0	10,0	15,0	55,0	
684769	FABIO SOARES DA SILVA	25,0	5,0	20,0	50,0	
682859	CLEDSON ROGERIO CAMILOTTI	25,0	10,0	15,0	50,0	
681396	LEANDRO MORENO RODRIGUES	35,0	5,0	10,0	50,0	
684063	MARCIO INACIO DA SILVA	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
684810	CESAR HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
684486	VITOR RODOLFO ARTEMAM	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
682692	ADENILSON APARECIDO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684478	CLEBER TORATTI	---	---	---	N/C	Desclassificado
682689	ERIK LUAN FERREIRA DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
683973	HYGOR ANDRE SANTOS COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681777	REINAN ROGERIO FRAGA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682518	ROBERTO FELIPE DO NASCIMENTO	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682419	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE ASSIS	45,0	20,0	20,0	85,0	
684761	JOAO PEDRO DA SILVA CAMILOTTI	30,0	20,0	20,0	70,0	
681750	MARIA DE FATIMA MARQUES	30,0	0,0	20,0	50,0	
682977	MARIA DAS DORES DE SOUZA	20,0	5,0	25,0	50,0	
684020	RAFAEL XAVIER DA CRUZ	30,0	5,0	15,0	50,0	

684274	GUILHERME MORENO FERREIRA	25,0	10,0	15,0	50,0	
681386	LUIZ HENRIQUE NUNES	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
685071	BEATRIZ LANDIM GONCALVES NUNES	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
682473	MARIA EDUARDA ANTIVERI	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
682836	CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
683793	CLEUNICE DA SILVA CARDOSO	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIOQUIMICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681579	DAIANE CRISTINA PELAQUIM	15,0	2,0	5,0	32,0	54,0	3,0	57,0	
683278	ANGELICA HOSANA DE CARVALHO	12,0	4,0	7,5	32,0	55,5		55,5	
684293	ANDREZA JANAINA DANTAS SENNA DE HOLANDA	18,0	2,0	5,0	28,0	53,0		53,0	
684204	FABIANE ANGELO DEL RIO	15,0	6,0	7,5	24,0	52,5		52,5	
684842	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	15,0	4,0	5,0	28,0	52,0		52,0	
681402	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	9,0	4,0	2,5	36,0	51,5		51,5	
681881	MAIRA MARQUES SAMPAIO	15,0	4,0	7,5	24,0	50,5		50,5	
681493	ANNE CAROLINE GOULART	12,0	4,0	2,5	32,0	50,5		50,5	
683996	BARBARA ALINE SILVA	12,0	2,0	5,0	28,0	47,0		47,0	Não aprovado
684807	PAULYNE TOLENTINO ANSELMO	9,0	2,0	2,5	32,0	45,5		45,5	Não aprovado
683004	DANIELLE MORETTI DOS SANTOS	12,0	4,0	5,0	24,0	45,0		45,0	Não aprovado
681601	SIMONE MARIA FERREIRA	12,0	2,0	5,0	24,0	43,0		43,0	Não aprovado
684294	MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO	12,0	4,0	5,0	20,0	41,0		41,0	Não aprovado
681398	BRUNA TEIXEIRA ROMAO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681677	JULIA FERNANDA DE MELO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683193	LETICIA GABRIELLE DOS REIS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683117	ALISSON JUNIO CLEMENTE	12,0	4,0	5,0	44,0	65,0		65,0	
681914	RENE CLAUDIO NERI	12,0	4,0	5,0	32,0	53,0		53,0	
684286	GABRIEL FERREIRA LIMA GONCALVES	15,0	4,0	5,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
685100	FLAVIO JUNIOR PERES	12,0	4,0	2,5	28,0	46,5		46,5	Não aprovado
681738	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	12,0	6,0	7,5	20,0	45,5		45,5	Não aprovado
682983	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	12,0	6,0	5,0	20,0	43,0		43,0	Não aprovado
682443	ESTEVAM CUSTODIO DE FARIA	15,0	4,0	5,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
681538	KARINE DANIELLE NUNES	6,0	4,0	2,5	24,0	36,5		36,5	Não aprovado
685067	SUELY LINO MIGUEL	9,0	4,0	7,5	12,0	32,5		32,5	Não aprovado
684126	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	3,0	6,0	5,0	16,0	30,0		30,0	Não aprovado
685113	LIDIA CARLONI DUDA BARBOSA	6,0	4,0	7,5	12,0	29,5		29,5	Não aprovado
683116	EDMAR PAULINO DE OLIVEIRA	6,0	4,0	2,5	16,0	28,5		28,5	Não aprovado
685068	VANESSA CRISTINA DE CARVALHO GUIMARAES ROZALEM	6,0	4,0	2,5	12,0	24,5		24,5	Não aprovado
681902	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684696	JESSICA APARECIDA RAMOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683989	RAFAEL SOUZA CAMPOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

DENTISTA DA FAMILIA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
685006	CAMILA CAVALCANTE MAGALHAES MEDEIROS	9,0	6,0	2,5	32,0	49,5		49,5	Não aprovado
685076	DANIELLE RODRIGUES VEIGA	12,0	2,0	7,5	28,0	49,5		49,5	Não aprovado
681931	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	15,0	2,0	2,5	28,0	47,5		47,5	Não aprovado
684306	JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA	12,0	4,0	2,5	28,0	46,5		46,5	Não aprovado
681420	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	12,0	2,0	2,5	28,0	44,5		44,5	Não aprovado
684298	CRIS LUANA PADILHA	15,0	2,0	2,5	24,0	43,5		43,5	Não aprovado
683273	TAINA CRUZ CAMILOTI	9,0	6,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
684356	ALINE OLIVEIRA MOREIRA	9,0	2,0	5,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado

681636	GRAZIELE DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684381	THUANY MILENY DELFINO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

EDUCADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
685024	DENISE DE PAULO CAMPOS SILVA	40,0	15,0	10,0	65,0	
683417	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	35,0	10,0	15,0	60,0	
683846	STEFANY PEREIRA	35,0	10,0	10,0	55,0	
682714	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA	35,0	5,0	10,0	50,0	
681732	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	35,0	10,0	5,0	50,0	
683493	THAIS BATISTA DA CRUZ OLIVEIRA	25,0	10,0	15,0	50,0	
682811	RAYSSA VITORIA RODRIGUES CUSTODIO	30,0	5,0	15,0	50,0	
682115	LEONARDO PERRE DOENHA	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
684111	ROSANGELA PEREIRA JERONYIMO	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
684526	JULIA FRANCISCO BIGUETTI	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
684588	THAMIRES MICHELI DE SOUZA NASCIMENTO	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
682016	LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
681833	MIRELI GONCALVES DOS REIS	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
684246	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
681577	JACIRA LHAMA BUENO	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
684814	JOSIANE APARECIDA DE LIMA	---	---	---	N/C	Desclassificado

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
682496	MATHEUS CASTELUZZI VECHIATTO	35,0	20,0	15,0	70,0	85,0	155,0	
683340	CELSO JERONYMO JUNIOR	30,0	5,0	20,0	55,0	95,0	150,0	
682563	SAMUEL JONATAS DE SOUTO	35,0	15,0	15,0	65,0	N/C	---	Desclassificado

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
682323	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	15,0	4,0	5,0	40,0	64,0		64,0	
683783	LUANA CRISTINA BIGUETTI	18,0	4,0	2,5	36,0	60,5		60,5	
681845	AMANDA DA SILVA SALOMAO	12,0	4,0	7,5	28,0	51,5	3,0	54,5	
682070	VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO	18,0	4,0	5,0	24,0	51,0	3,0	54,0	
683931	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	9,0	4,0	7,5	32,0	52,5		52,5	
681556	RACHEL CRISTIANE SOUZA	12,0	4,0	5,0	28,0	49,0		49,0	Não aprovado
682166	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	12,0	6,0	2,5	28,0	48,5		48,5	Não aprovado
683676	PAULA BEATRIZ CORDEIRO	12,0	6,0	5,0	24,0	47,0		47,0	Não aprovado
684151	JESSICA ANTUNES VIOLI	15,0	6,0	7,5	16,0	44,5		44,5	Não aprovado
682160	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	9,0	6,0	5,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
681525	CASSIA REGINA VILAS BOAS	15,0	4,0	5,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
681499	FABIO JOSE ALVES	12,0	2,0	5,0	24,0	43,0		43,0	Não aprovado
681917	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	12,0	4,0	2,5	24,0	42,5		42,5	Não aprovado
684592	JULIANA RIZZATTI	15,0	4,0	2,5	20,0	41,5		41,5	Não aprovado
684361	OSMARINA DOS SANTOS	12,0	2,0	2,5	24,0	40,5		40,5	Não aprovado
681523	JANAINA MICHELY BIAGI GUERRA	12,0	2,0	2,5	24,0	40,5		40,5	Não aprovado
682279	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	9,0	6,0	5,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
681987	NAYARA FERNANDA PIRES DOS SANTOS	9,0	2,0	5,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
682073	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	9,0	4,0	2,5	24,0	39,5		39,5	Não aprovado
683372	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	12,0	2,0	5,0	20,0	39,0		39,0	Não aprovado
681829	NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI	12,0	2,0	5,0	20,0	39,0		39,0	Não aprovado
682604	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	6,0	6,0	2,5	24,0	38,5		38,5	Não aprovado
684252	EDINA DA SILVA	9,0	4,0	5,0	20,0	38,0		38,0	Não aprovado
682959	RENATA DE JESUS LEITE	9,0	4,0	5,0	20,0	38,0		38,0	Não aprovado
685089	CARINA OLIVEIRA RODRIGUES	9,0	6,0	2,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado

681793	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	12,0	4,0	5,0	16,0	37,0		37,0	Não aprovado
685020	GISELI BARBOSA LOURENCO	6,0	2,0	5,0	24,0	37,0		37,0	Não aprovado
684669	FLAVIA BARREIROS DE AMORIM SILVA	18,0	4,0	2,5	12,0	36,5		36,5	Não aprovado
681834	JULIANA MOREIRA DA COSTA	15,0	4,0	5,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
684665	DANILLE FERREIRA	6,0	2,0	7,5	20,0	35,5		35,5	Não aprovado
683312	SIMONE PEREIRA DA SILVA	9,0	6,0	2,5	16,0	33,5		33,5	Não aprovado
683322	STEFANIA CAMARGO PONTELLO	12,0	4,0	5,0	12,0	33,0		33,0	Não aprovado
681447	GIULIA MOREIRA MARTINS	6,0	2,0	5,0	20,0	33,0		33,0	Não aprovado
683724	BRUNA BERNARDO TAVIAN	6,0	4,0	2,5	20,0	32,5		32,5	Não aprovado
683872	GISLAINE LEITE VIANA	3,0	2,0	7,5	20,0	32,5		32,5	Não aprovado
682042	DAYANE DA SILVA FERREIRA	12,0	2,0	2,5	16,0	32,5		32,5	Não aprovado
684916	ELIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	15,0	4,0	5,0	8,0	32,0		32,0	Não aprovado
681695	ANDRESSA CRISTINA WEIGERT	12,0	4,0	7,5	8,0	31,5		31,5	Não aprovado
681516	ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA	12,0	2,0	5,0	12,0	31,0		31,0	Não aprovado
683286	SIMONE PERES ANDRE SANTA CLARA	15,0	4,0	2,5	8,0	29,5		29,5	Não aprovado
683112	LAILA MARIA ALVES GIOTA	12,0	4,0	2,5	8,0	26,5		26,5	Não aprovado
682579	AMANDA CELIA VIERA MILAGRES	9,0	2,0	7,5	8,0	26,5		26,5	Não aprovado
683614	LEONARDO LUCAS DA SILVA	6,0	2,0	5,0	12,0	25,0		25,0	Não aprovado
684155	MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	9,0	2,0	5,0	8,0	24,0		24,0	Não aprovado
683380	VALDINEIA DELFINO	9,0	2,0	2,5	8,0	21,5		21,5	Não aprovado
682046	THAIS VERLANIA GOMES ROSQUE	6,0	2,0	2,5	8,0	18,5		18,5	Não aprovado
681942	GRASIELA ANGELI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684549	MARIA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
684830	JOAO KARLOS LOCASTRO	9,0	6,0	10,0	44,0	69,0		69,0	
684555	FERNANDA MARTINS NONAKA	9,0	2,0	10,0	32,0	53,0	7,0	60,0	
682492	AMANDA CORREA NUNES	12,0	4,0	2,5	32,0	50,5		50,5	
681604	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	9,0	2,0	5,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
682044	MATEUS JOSE BENVINDO MAZINI	12,0	2,0	10,0	40,0	64,0		64,0	
681381	BEATRIZ VERSSAO SPIRANDIO	12,0	4,0	10,0	32,0	58,0	3,0	61,0	
682619	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	9,0	2,0	5,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
682699	LORENA RITA DE CASSIA FERREIRA	9,0	6,0	5,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
684714	DELTON DA SILVA CARDOSO	6,0	4,0	2,5	16,0	28,5		28,5	Não aprovado
681503	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	9,0	2,0	7,5	8,0	26,5		26,5	Não aprovado
681760	EDSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684852	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ESCRITURÁRIO II

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
685057	LUIZ CESAR FIORI	25,0	5,0	45,0	75,0	
682673	HELOISA PARANGABA FORTES	25,0	5,0	35,0	65,0	
681557	MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO	15,0	10,0	40,0	65,0	
682944	ERICKSON KENDI UETSUBO	15,0	5,0	40,0	60,0	
684654	CLODOALDO SCALONE DUARTE	20,0	5,0	35,0	60,0	
684195	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA	20,0	0,0	40,0	60,0	
683448	JEFFERSON ROGERIO RAIMUNDO	20,0	0,0	40,0	60,0	
683836	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	10,0	0,0	50,0	60,0	
682739	DEBORAH SALLYNE ALVES DE MOURA	20,0	0,0	40,0	60,0	
681996	MARIANE BARBOSA GOIS	15,0	5,0	40,0	60,0	
683923	ANA FLAVIA NETO BENETOLLI	15,0	5,0	40,0	60,0	

683901	SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA	15,0	5,0	40,0	60,0	
684349	VITOR OLIVEIRA URBANO	20,0	5,0	35,0	60,0	
683563	SABRINA DA SILVA CARVALHO AMARAL	20,0	5,0	35,0	60,0	
683327	JOAO ANTONIO SENA	15,0	0,0	40,0	55,0	
684834	MICHELLI FERNANDA PRESCENDO	20,0	0,0	35,0	55,0	
684624	ANA CAROLINA DE ASSIS	20,0	0,0	35,0	55,0	
683865	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	10,0	0,0	45,0	55,0	
683332	DANIEL JOSE DE OLIVEIRA	20,0	5,0	30,0	55,0	
683317	CARLOS DANIEL RODRIGUES	25,0	5,0	25,0	55,0	
684315	VICTOR ALEXANDRE TONIN BUENO VAZ	25,0	0,0	30,0	55,0	
685066	VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	15,0	0,0	40,0	55,0	
681432	LOURDES DOS SANTOS RADEMAH	25,0	0,0	25,0	50,0	
683719	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI	15,0	5,0	30,0	50,0	
684124	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	10,0	5,0	35,0	50,0	
683692	MARIANA GORZONI GUZZI	20,0	5,0	25,0	50,0	
682289	STEFANI ALENCAR TIAGO	20,0	0,0	30,0	50,0	
684373	RODRIGO FERNANDO PELAQUIM	15,0	5,0	30,0	50,0	
682112	JAQUELINE SANCHES	20,0	0,0	30,0	50,0	
681765	ELOIZE DE ARAUJO FERREIRA	15,0	10,0	25,0	50,0	
681784	SELMA CARDOSO DA SILVA	15,0	5,0	30,0	50,0	
682322	SOFIA DOMINGOS DOS SANTOS	10,0	0,0	40,0	50,0	
683374	DANIELE PALA MARQUES	20,0	10,0	20,0	50,0	
685109	KAIO VITOR TERRA	20,0	5,0	25,0	50,0	
685047	MARIA VITORIA MACHADO FIEL	15,0	5,0	30,0	50,0	
683625	KAUAN ROMAO GONCALVES	25,0	0,0	25,0	50,0	
682611	FELIPE HIGUCHI BATILANA	15,0	0,0	35,0	50,0	
684125	ROSIMERE APARECIDA RODRIGUES	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
682725	JOAOPAULODA SILVA	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
684344	KELLI CRISTINA TORATTI	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
685072	PRISCILA MIRAND RIBEIRO	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
683447	VANESSA ALMEIDA BERNARDI	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
684670	ANA PAULA DA SILVA STABILE	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
684581	MALU ANA JORGE	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
681780	GIOVANA DA SILVA SANTOS	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
681789	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
681610	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
682399	ANESANDRA DE OLIVEIRA	20,0	0,0	20,0	40,0	Não aprovado
683693	KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
681939	MARIA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
684566	VIRLENIO ALMEIDA DOS SANTOS	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
684369	ANA PAULA SILVA	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
684484	JUCELINO REZENDE	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
684582	JULIANA DE OLIVEIRA	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
684490	LUCAS AUGUSTO MORO	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
683776	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
681506	AMANDA FAUSTINO MIGUEL	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
684614	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684047	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684754	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683393	ANA PAULA BIAGGIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
683701	DANIELLY CAROLINE SOARES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684362	DENISE LOPES GUIMARAES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684758	EDGAR BENTO AUGUSTO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684780	FLAVIA CAMILA ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684097	GABRIELLY BRAGAS DIAS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684383	GIOVANA GABRIELY FERREIRA DA SILVA DIAS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684728	GLAUCIA CARINE PAES	---	---	---	N/C	Desclassificado
681549	JOSIANE RUBIO ORIGONI	---	---	---	N/C	Desclassificado
681466	LAVINIA MARIA FERRAZ DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682176	LUIS LIMA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681580	MARCIA SCALONE TEIXEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
685049	MICHELE CRISTINE GONCALVES BUENO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684506	PAULO HENRIQUE DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

683392	PAULO VINICIUS CARRARO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684112	RAFAEL JOSE	---	---	---	N/C	Desclassificado
684697	RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
683696	RAISSA DAMASCENO DE JESUS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684945	ROMULO SALES BUENO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684643	SILVIA LETICIA APARECIDA ROMAO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681524	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681411	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA TIZZIANI	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
682718	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	15,0	6,0	5,0	36,0	62,0	3,0	65,0	
684736	LUANA BEATRIZ BERNARDO	9,0	4,0	5,0	40,0	58,0	3,0	61,0	
684287	ALESSANDRA BOSSO	15,0	2,0	5,0	28,0	50,0	10,0	60,0	
681767	TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES	12,0	6,0	2,5	36,0	56,5	3,0	59,5	
684571	ELVIO TONIN	9,0	6,0	5,0	36,0	56,0	3,0	59,0	
684799	BRUNA CRISTINA CAVALIERI FERRER GODOI	12,0	4,0	7,5	32,0	55,5		55,5	
681976	CINTIA JOSE DO NASCIMENTO	9,0	2,0	7,5	32,0	50,5	3,0	53,5	
681587	MARIA VITORIA SANTOS DE FRANCA	6,0	4,0	2,5	36,0	48,5		48,5	Não aprovado
684931	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	15,0	4,0	5,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
683375	RODRIGO AUGUSTO PALA	9,0	2,0	5,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
684616	ISABELLA CASAROTO DOS SANTOS	9,0	4,0	2,5	32,0	47,5		47,5	Não aprovado
681662	LORENA HEPP CASQUET	18,0	2,0	7,5	20,0	47,5		47,5	Não aprovado
681971	NATALIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	9,0	4,0	5,0	28,0	46,0		46,0	Não aprovado
681372	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	6,0	4,0	5,0	28,0	43,0		43,0	Não aprovado
681961	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	3,0	4,0	7,5	28,0	42,5		42,5	Não aprovado
681374	AGATHA SCALCO	15,0	4,0	2,5	20,0	41,5		41,5	Não aprovado
682637	MAURINDO PAES DIAS	9,0	4,0	2,5	24,0	39,5		39,5	Não aprovado
684589	FLAVIO OLIVEIRA	12,0	2,0	5,0	20,0	39,0		39,0	Não aprovado
684861	BRUNO DOS SANTOS SOARES	9,0	2,0	2,5	24,0	37,5		37,5	Não aprovado
684528	YANA TONIN GONCALVES	6,0	4,0	2,5	24,0	36,5		36,5	Não aprovado
683406	SUZELI MITIKO MACHADO DE OLIVEIRA CAMARA	12,0	2,0	2,5	16,0	32,5		32,5	Não aprovado
684284	BRUNO EBURNIO	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
685074	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
682560	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	18,0	4,0	7,5	40,0	69,5	3,0	72,5	
684242	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	9,0	6,0	5,0	40,0	60,0	3,0	63,0	
685121	MATHEUS FELIPE BATISTA	12,0	2,0	7,5	40,0	61,5		61,5	
685042	GEOVANA LOURENCO	9,0	4,0	5,0	40,0	58,0		58,0	
682512	VICTOR AUGUSTO FREIRE GOMES	12,0	6,0	5,0	28,0	51,0		51,0	
683106	KARINA SUELLEN NOLASCO BENTO	12,0	2,0	5,0	32,0	51,0		51,0	
684826	NILMA CAROLINE DE MELO GOUVEA	9,0	4,0	5,0	32,0	50,0	0,0	50,0	
681618	MAYARA MUNIKY ALVES	6,0	2,0	5,0	36,0	49,0		49,0	Não aprovado
683240	BRUNA LOHAINE MARTINS PASSOS	6,0	4,0	2,5	32,0	44,5		44,5	Não aprovado
684011	THAYS GOMES FURINI	15,0	4,0	7,5	16,0	42,5		42,5	Não aprovado
682369	NATHALIA RAMOS ESPINA	15,0	4,0	2,5	20,0	41,5		41,5	Não aprovado
682088	MARIANA BEZERRA CARVALHO SILVA	9,0	4,0	2,5	20,0	35,5		35,5	Não aprovado
685069	ANA CAROLINA FURLANETO	12,0	4,0	2,5	16,0	34,5		34,5	Não aprovado
681625	GESSICA DOS SANTOS ROCHA	9,0	2,0	5,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
685019	ALINE PAULA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
682077	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
685058	LORENE JULIANI ZANIN	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
685017	ALINE MARA LOPES	12,0	2,0	7,5	36,0	57,5	3,0	60,5	
683624	JANE APARECIDA DOS SANTOS	12,0	4,0	2,5	32,0	50,5		50,5	
683702	JULIA SOARES RODRIGUES	3,0	4,0	5,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
681441	ANA FLAVIA MACIEL BENEDITO	9,0	4,0	5,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
685021	PRISCILA DAYANE CLEMENTE	6,0	4,0	2,5	20,0	32,5		32,5	Não aprovado
681616	THAIS ADRIELLE PECCI RAMOS	9,0	2,0	2,5	16,0	29,5		29,5	Não aprovado
684390	TAINARA RODRIGUES DE LIMA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684865	THAIS VICTOR TOLOI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
682318	FRAINE APARECIDO CARDOSO	35,0	5,0	20,0	60,0	75,0	135,0	

MÉDICO CLÍNICO GERAL – AMBULATORIAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681425	MAYCON LUAN EBURNIO	15,0	4,0	2,5	16,0	37,5		37,5	Não aprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683180	SUELLEN PADUA BIANCHINI	9,0	6,0	7,5	20,0	42,5		42,5	Não aprovado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
681401	ELISSON FERNANDO ORTEGA	50,0	5,0	25,0	80,0	
684887	MARCELO LUIZ MACHADO	45,0	5,0	25,0	75,0	
681562	LUANA STANLEY RIBEIRO TORATTI	45,0	10,0	20,0	75,0	
682685	JORGE JOSE DE LIMA	35,0	10,0	25,0	70,0	
682093	JOSE REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	45,0	5,0	20,0	70,0	
683397	JESUE RUTZATZ DA SILVA	45,0	20,0	5,0	70,0	
682328	MARCELO BORGHI	30,0	20,0	20,0	70,0	
682295	PAULO CESAR DA SILVA	35,0	15,0	20,0	70,0	
681375	LEONARDO DOS SANTOS GALVAO DE SOUZA	40,0	10,0	20,0	70,0	
682103	DIRCEU ACOFRA	25,0	20,0	20,0	65,0	
683761	CLAUDINEI LOPES DA SILVA	30,0	10,0	25,0	65,0	
684835	MARCELO LUIZ DE LIMA	40,0	10,0	15,0	65,0	
684418	PAULO VITOR SCALONE	40,0	5,0	20,0	65,0	
683135	JOAO VITOR OLIVEIRA BORGES	30,0	20,0	15,0	65,0	
683514	SALMO DOS ANJOS COSTA	35,0	5,0	20,0	60,0	
684129	CLAUDINEI URBANO	30,0	10,0	20,0	60,0	
684357	AYRTON RAFAEL BANDEIRA	40,0	5,0	15,0	60,0	
683014	EDENILTON SIMEAO DA ROCHA	35,0	5,0	20,0	60,0	
681803	DANIEL FRANCISCO FERREIRA	40,0	5,0	15,0	60,0	
681529	MAURO ZANDOMENICHI	35,0	5,0	15,0	55,0	
682991	CLAUDIO CESAR GONZALES ZANOTTO	30,0	5,0	20,0	55,0	
684784	WILIAN DIAS DA SILVA	40,0	5,0	10,0	55,0	
681660	RODRIGO BOIKO	35,0	0,0	20,0	55,0	
682204	WILLIAN RANIERI FERREIRA	35,0	10,0	10,0	55,0	
683694	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	30,0	5,0	15,0	50,0	
684833	ROSIMAR QUEIROGA	40,0	0,0	10,0	50,0	
681811	SERGIO NAITZK	30,0	5,0	15,0	50,0	
684909	VALDECIR DA SILVA REIS	30,0	0,0	20,0	50,0	

682703	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30,0	5,0	15,0	50,0	
682771	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	30,0	10,0	10,0	50,0	
683714	KEVIN FORTUNATO DOS REIS RAMOS	35,0	0,0	15,0	50,0	
683977	ITALO AUGUSTO SANTOS COSTA	40,0	5,0	5,0	50,0	
683157	JOSE MENDES DE ARAUJO	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
684564	REINALDO FERREIRA	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
681706	EDVALDO LEITE FERREIRA	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
684819	ADRIANO MORAES	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
681958	JOVELINO DE SOUZA	30,0	0,0	15,0	45,0	Não aprovado
681945	CRISTIANO DEL FIOL	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
681502	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
683210	DIEGO FRACISCO GIRASSOL	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
682452	CLAUDINEI FERNANDES AGUIAR	30,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
683329	MARCOS MOREIRA DA SILVA	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
684241	MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
683699	JOHNATA JOSE MORO	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
683232	LEANDRO MORAES	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
684084	ANDRES JOSE FERREIRA	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
681645	RICARDO SANTOS	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
681471	JULIO CESAR DOMINGOS	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
684661	REGINALDO DA SILVA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
681527	JOSE LUCIANO D DOS SANTOS	25,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
681449	JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
683933	MARCOS ROBERTO DA SILVA	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
682344	NITOMAR APARECIDO RODRIGUES	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
684613	ADILSON PROCOPIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684953	AGNALDO ROGERIO GODOI	---	---	---	N/C	Desclassificado
684984	ALEX FERREIRA AMARAL	---	---	---	N/C	Desclassificado
681559	ALEX SANDRO SANTOS BATISTA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682548	ALEXANDRE BELIZARIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681519	CELSO MORAIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684576	CHARLES JOSE DOS REIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684474	CLEBER DO PRADO RIGONI	---	---	---	N/C	Desclassificado
684185	DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684336	FABIO FERNANDO DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
682552	FERNANDO CESAR DIAS	---	---	---	N/C	Desclassificado
682928	FERNANDO HENRIQUE ALVES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684806	FERNANDO MARCOS APARECIDO ONORIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
684350	GABRIEL EDUARDO MOREIRA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681675	GILMAR APARECIDO CHIQUETTI	---	---	---	N/C	Desclassificado
681668	JURANDIR PINTO BUENO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681388	KAIQUE DUARTE SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684052	MARCELO RODRIGUES FERRO	---	---	---	N/C	Desclassificado
682240	MARCIO RODRIGUES MIRANDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
685073	MURILO FLORINDO SCHIAVON	---	---	---	N/C	Desclassificado
684744	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	---	---	---	N/C	Desclassificado
683129	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
682211	ROBSON FERNADO MAETIASI	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681560	NAIARA PANISSA	12,0	4,0	10,0	40,0	66,0	0,0	66,0	
684285	AMANDA DE OLIVEIRA LIMA	9,0	4,0	5,0	44,0	62,0	3,0	65,0	
681778	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	12,0	4,0	5,0	40,0	61,0		61,0	
684518	RENATA FERNANDA DE CAIRES HIGASHI	9,0	4,0	7,5	36,0	56,5		56,5	
682151	THATIANE SILVANIA FIAMENGO	9,0	4,0	2,5	40,0	55,5		55,5	
683929	AMANDA BORGES PORFIRIO	12,0	2,0	5,0	36,0	55,0		55,0	
681882	KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIAO	15,0	4,0	2,5	28,0	49,5		49,5	Não aprovado
683947	MARIELI LARISSA BIAGGIO	6,0	4,0	2,5	32,0	44,5		44,5	Não aprovado
683771	KARLA SAYURI ENOKIDA	12,0	2,0	5,0	24,0	43,0		43,0	Não aprovado

683306	PAULA DANIELI HEPP CASQUET SOARES	9,0	4,0	5,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
682678	JHENYFER GALVAO NOVAIS	12,0	2,0	7,5	20,0	41,5		41,5	Não aprovado
682861	BRUNA APARECIDA DA SILVA	9,0	2,0	2,5	24,0	37,5		37,5	Não aprovado
683300	ALINE PRADO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684196	JESSICA COSTA ALVES DE JESUS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ODONTOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683479	IAGO DEMETRIO DA SILVA	12,0	2,0	5,0	48,0	67,0	3,0	70,0	
683505	MILENA FERREIRA NEGRAO	12,0	6,0	5,0	44,0	67,0		67,0	
681974	MARINA RIBEIRO COSTA	6,0	6,0	7,5	36,0	55,5		55,5	
681801	THAYNARA COSTA PEREIRA DE ANDRADE	15,0	2,0	2,5	32,0	51,5	3,0	54,5	
682368	FABIELLY FIAMENGO MARQUES FAGOTTI	9,0	4,0	2,5	28,0	43,5		43,5	Não aprovado
681988	REBECA PAIVA PINCELI	9,0	2,0	7,5	24,0	42,5		42,5	Não aprovado
682237	MARIA EDUARDA VOLPATO SALVIANO	15,0	2,0	5,0	20,0	42,0		42,0	Não aprovado
683154	MARILIA GRAZIEL MARCILIO	9,0	2,0	2,5	28,0	41,5		41,5	Não aprovado
682072	BRUNO CESAR DE SOUSA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681423	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
682761	GIOVANNE DURSKI VICENTIN	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681646	GRAZIELE DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684993	NICOLE CAROLINE FERNANDES	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
684358	AYRTON RAFAEL BANDEIRA	40,0	5,0	20,0	65,0	90,0	155,0	
683774	DIAGO ANDREI DA SILVA	30,0	15,0	5,0	50,0	61,0	111,0	
681400	DANIEL SIUNITI LUGATO	30,0	15,0	5,0	50,0	61,0	111,0	
682346	ANDRE FARIAS	40,0	5,0	10,0	55,0	28,0	---	Desclassificado
683461	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	30,0	10,0	10,0	50,0	30,0	---	Desclassificado
684253	CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	35,0	10,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

PEDREIRO

Não houve candidato classificado.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
683226	WESLEI CHALEGHI DE MELO	15,0	9,0	6,0	42,0	72,0	7,0	7,0	86,0	
684857	SUELEN CRISTINE TONIN	21,0	6,0	9,0	36,0	72,0		7,5	79,5	
681494	AMANDA CRISTINA FERREIRA MARINHO	12,0	6,0	3,0	39,0	60,0	3,0	9,5	72,5	
682432	VERIDIANA NOGUEIRA ROCCO DE SOUZA	15,0	6,0	6,0	39,0	66,0	3,0	0,0	69,0	
683143	ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI	12,0	6,0	6,0	33,0	57,0	3,0	7,0	67,0	
682574	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA	18,0	6,0	3,0	30,0	57,0	3,0	6,5	66,5	
684347	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	12,0	6,0	0,0	39,0	57,0		8,0	65,0	
683487	MARIA CRISTINA VIEIRA	12,0	6,0	3,0	33,0	54,0	3,0	7,8	64,8	
681689	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	9,0	6,0	6,0	36,0	57,0		7,5	64,5	
683319	MARIA SUELI FERREIRASIQUEIRA	12,0	6,0	6,0	36,0	60,0	3,0	0,0	63,0	
684688	RAFHAELA PAZOTO TAVARES DIAS	12,0	3,0	6,0	30,0	51,0	3,0	8,5	62,5	
683251	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	3,0	6,0	6,0	36,0	51,0	3,0	7,8	61,8	
684489	BRENO LUCCA SANTANA RIZZO	18,0	6,0	3,0	27,0	54,0		7,5	61,5	
682068	SUZANE APARECIDA PAIXAO DOS SANTOS ALVES	12,0	6,0	6,0	30,0	54,0		7,0	61,0	
684024	ROSIVANA RODRIGUES MARTINS	9,0	9,0	3,0	30,0	51,0	3,0	6,5	60,5	
681841	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	9,0	9,0	6,0	30,0	54,0	0,0	6,5	60,5	
681622	CLEISE DUARTE DE LIMA OLIVEIRA	12,0	6,0	6,0	30,0	54,0	3,0	2,0	59,0	
681635	LEONARDO ARTEMAN DE SOUZA	12,0	6,0	6,0	27,0	51,0		8,0	59,0	

681846	VANESSA RODRIGUES ROQUE	12,0	3,0	6,0	27,0	48,0	3,0	6,5	57,5	
681702	BEATRIS OLIVEIRA SANCHES	9,0	3,0	3,0	36,0	51,0		6,0	57,0	
682953	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	9,0	9,0	6,0	27,0	51,0		6,0	57,0	
683423	MARCELO GALVAO	9,0	6,0	3,0	30,0	48,0		7,5	55,5	
681486	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	3,0	6,0	3,0	33,0	45,0	3,0	7,5	55,5	
684251	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	12,0	6,0	0,0	30,0	48,0		7,0	55,0	
684930	MONIELI APARECIDA FREIRE	9,0	3,0	3,0	33,0	48,0	0,0	7,0	55,0	
684214	BEATRIZ COSTA DA SILVA	12,0	3,0	3,0	30,0	48,0		6,5	54,5	
682187	IASMIM CAROLINI REGIANI	12,0	3,0	6,0	27,0	48,0		5,5	53,5	
682282	POLLYANNA PAULA DA SILVA	12,0	3,0	3,0	33,0	51,0		0,0	51,0	
684956	DAIANE SANTOS SOUZA	12,0	3,0	0,0	30,0	45,0		6,0	51,0	
682716	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA	6,0	6,0	3,0	33,0	48,0	0,0	0,0	48,0	
684197	CAROLLINE BATISTA NANOTI	12,0	3,0	3,0	30,0	48,0		0,0	48,0	
681977	WILSON APARECIDO DE SOUZA DANTAS	9,0	9,0	0,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
684590	CRISTIANI GOMES BORGES COGO	6,0	3,0	3,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
683802	CARMEM MARIA BURCCI COGO	9,0	3,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
683318	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	9,0	6,0	3,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
683778	JESSICA FERNANDA TONIN	12,0	6,0	3,0	21,0	42,0			42,0	Não aprovado
681998	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	3,0	6,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
682791	GEISE CRUZ	9,0	3,0	3,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
685016	NATHALIA POLEGATTI ZULLIANELLI	6,0	3,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
681389	RAFAELA LHAMA BUENO	6,0	9,0	0,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
681429	DAIANA APARECIDA FERNANDES	6,0	3,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
683760	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	6,0	3,0	3,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
684897	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	3,0	3,0	3,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
684445	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	9,0	6,0	0,0	24,0	39,0			39,0	Não aprovado
682035	ALESSANDRA TEODORO DA CRUZ	15,0	3,0	3,0	18,0	39,0			39,0	Não aprovado
684879	CHARLENE FABRI VITORINO	12,0	3,0	3,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
684791	SIMONE GOMES DA SILVA	3,0	6,0	3,0	24,0	36,0			36,0	Não aprovado
681726	BARBARA MARIA RODRIGUES SIMOES SALLES	6,0	6,0	3,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
684628	RICARDO ALVES	9,0	6,0	3,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
681711	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	6,0	3,0	0,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
684869	ROSA CONCEICAO DO NASCIMENTO	6,0	3,0	9,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
684136	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	3,0	3,0	0,0	21,0	27,0			27,0	Não aprovado
681439	BIANCA ROCHA SANTANA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681658	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683314	ISABELA SILVA RIBEIRO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681722	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684343	JAMYLE VIEIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684180	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684392	JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684407	KARINA GOMES DA SILVA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681544	KELY SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681655	LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
684884	FELIPE CASONATO LOURENCO	15,0	9,0	0,0	27,0	51,0	3,0	7,5	61,5	
683357	JOICY MARA DE SOUZA TORATTI	6,0	6,0	3,0	33,0	48,0		7,8	55,8	
682366	MATHEUS JOSE DA ROCHA	15,0	6,0	6,0	21,0	48,0		7,0	55,0	
683379	LAIS PEREIRA LIMA	21,0	6,0	6,0	12,0	45,0		6,5	51,5	
683736	YASMIN DOLORES LOPES	9,0	6,0	6,0	21,0	42,0			42,0	Não aprovado
681692	ROGERIO SOARES PEIXOTO	12,0	9,0	3,0	15,0	39,0			39,0	Não aprovado
684707	VINICIUS XAVIER	12,0	9,0	3,0	15,0	39,0			39,0	Não aprovado
685059	BRENNER XAVIER DE OLIVEIRA	15,0	9,0	0,0	15,0	39,0			39,0	Não aprovado
681491	LETICIA SOUZA GALDINO MELO	6,0	3,0	0,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
681620	TALEESA GONCALVES	12,0	6,0	0,0	21,0	39,0			39,0	Não aprovado
684509	KHAIO ARMANDO CHUKR	6,0	9,0	3,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
681567	WANUCCI LOPES DOS SANTOS	12,0	3,0	0,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
681407	LINCOLN JOSE MANGANARO	6,0	6,0	3,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado

684441	VICTORIA FIOREZE FREITAS	3,0	3,0	0,0	30,0	36,0			36,0	Não aprovado
681497	CRISTINA FERRAZ	15,0	3,0	0,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
683631	JOAO PAULO DIAS SANTOS	3,0	6,0	3,0	21,0	33,0			33,0	Não aprovado
681745	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	12,0	3,0	3,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
683118	JULIANA APARECIDA IGNACIO	9,0	3,0	0,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado
681752	BARBARA ELLEN DOS SANTOS	9,0	3,0	6,0	12,0	30,0			30,0	Não aprovado
683436	LORENA EMANUELLY DA SILVA MELO	12,0	3,0	3,0	12,0	30,0			30,0	Não aprovado
683510	ADRIANA MIRANDA DA SILVA	6,0	3,0	0,0	18,0	27,0			27,0	Não aprovado
683818	ELLEN CAROLINA DA SILVA	3,0	6,0	3,0	15,0	27,0			27,0	Não aprovado
682750	BRUNA MARIA PEREIRA	9,0	3,0	0,0	12,0	24,0			24,0	Não aprovado
684537	TIAGO DA SILVA FERREIRA	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0			24,0	Não aprovado
685000	MILENA DA SILVIA ROCHA	6,0	3,0	3,0	12,0	24,0			24,0	Não aprovado
681743	HEVELIN RAIANY GONCALVES VIANA	6,0	3,0	0,0	15,0	24,0			24,0	Não aprovado
684324	DANIELE EMILIANA DA SILVA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681626	GIOVANA MOREIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683770	HELOISA NAYARA TOMADON	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684666	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684547	RENATO CEZAR ZAINE	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
685115	RODOLFO TIRAPELE SECCO ARRIGONI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684439	RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
681448	DAIANNA VICENTE FERREIRA	21,0	3,0	3,0	36,0	63,0	3,0	7,8	73,8	
684127	KEILA CAROLINA MARTINS DOS REIS	18,0	9,0	3,0	33,0	63,0		7,5	70,5	
685022	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA	15,0	6,0	3,0	39,0	63,0		7,0	70,0	
684088	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	18,0	6,0	3,0	30,0	57,0	3,0	9,5	69,5	
681790	ANA BEATRIZ CAMILOTI TEIXEIRA	12,0	9,0	3,0	36,0	60,0	3,0	5,5	68,5	
681768	DAIANE SOUZA SILVA	12,0	6,0	3,0	39,0	60,0		7,0	67,0	
682014	ADIEL DE SOUZA SILVA	15,0	6,0	3,0	33,0	57,0	3,0	7,0	67,0	
683984	MARCOS RIBAS MACIEL	9,0	6,0	6,0	36,0	57,0		7,5	64,5	
684639	ANDRESSA LOPES PINHO	9,0	9,0	6,0	33,0	57,0	0,0	7,5	64,5	
684048	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	15,0	9,0	0,0	30,0	54,0	3,0	7,5	64,5	
681436	JOSE VICTOR PESCE	15,0	9,0	0,0	33,0	57,0		7,0	64,0	
683630	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	18,0	3,0	0,0	30,0	51,0	3,0	10,0	64,0	
683559	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	21,0	3,0	3,0	30,0	57,0		6,0	63,0	
682228	KARINA DOS SANTOS	9,0	6,0	3,0	33,0	51,0	3,0	8,5	62,5	
682118	JOELMA LEAL MARTINS	12,0	3,0	6,0	30,0	51,0	3,0	8,0	62,0	
681385	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	15,0	3,0	3,0	33,0	54,0		8,0	62,0	
684685	VANI DE SOUZA SILVA	9,0	9,0	6,0	30,0	54,0		7,5	61,5	
682380	MILIANE FAXINA HIGUCHI	15,0	6,0	0,0	33,0	54,0		7,5	61,5	
682108	ANA PAULA OLIVEIRA ANTONIO	15,0	0,0	3,0	36,0	54,0		7,5	61,5	
683292	LEONILDA CONCEICAO RAMOS	15,0	3,0	3,0	30,0	51,0	3,0	7,0	61,0	
683647	DAYANA CAMILA DIAS	12,0	6,0	6,0	30,0	54,0	0,0	7,0	61,0	
684822	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	9,0	6,0	3,0	33,0	51,0	3,0	7,0	61,0	
684473	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	12,0	6,0	3,0	30,0	51,0	3,0	7,0	61,0	
682542	RENATA RUFINO DIA SANTOS	18,0	6,0	0,0	30,0	54,0		6,0	60,0	
683507	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	15,0	6,0	3,0	27,0	51,0	0,0	7,5	58,5	
683565	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	9,0	6,0	3,0	30,0	48,0	3,0	7,5	58,5	
683459	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	15,0	0,0	3,0	33,0	51,0		7,5	58,5	
683525	CARINA RODRIGUES SOARES	3,0	6,0	6,0	36,0	51,0		7,5	58,5	
684244	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERE	9,0	6,0	3,0	30,0	48,0	3,0	7,0	58,0	
681605	SILVIA ELIAS DA FONSECA	9,0	9,0	3,0	27,0	48,0	3,0	7,0	58,0	
681498	ALINE FERRAREZI	12,0	6,0	3,0	30,0	51,0		7,0	58,0	
681552	LEISCK DE ALMEIDA ZEFERINO RIBEIRO	15,0	3,0	3,0	30,0	51,0		6,5	57,5	
682769	JESSICA TALITA MARQUES	12,0	3,0	0,0	30,0	45,0	3,0	9,5	57,5	
682175	AMANDA LEITE GRACIANO	6,0	3,0	3,0	39,0	51,0		6,5	57,5	
683922	LUANA MOREIRA SOUZA	15,0	6,0	6,0	27,0	54,0	3,0	0,0	57,0	
683464	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	12,0	6,0	3,0	30,0	51,0		6,0	57,0	
682315	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS	6,0	9,0	6,0	30,0	51,0		6,0	57,0	

684847	LILIA LOPES SILVA	6,0	3,0	6,0	30,0	45,0	3,0	8,8	56,8	
684339	SABRINA SEGA CORDEIRO	15,0	6,0	3,0	24,0	48,0		8,8	56,8	
681639	JORDANA SANTOS ROCHA	9,0	3,0	6,0	33,0	51,0		5,5	56,5	
683268	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	12,0	3,0	3,0	30,0	48,0		8,0	56,0	
682531	EUNICE DE FREITAS	12,0	3,0	6,0	27,0	48,0		7,5	55,5	
684749	FABIANE GOMES DOS SANTOS	15,0	9,0	3,0	21,0	48,0		7,0	55,0	
681670	ALINY SANTORO CARDOSO	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0		7,0	55,0	
683426	DEBORA SAMPAIO GALDINO	3,0	3,0	3,0	36,0	45,0	3,0	7,0	55,0	
684049	DAIANE PASSOS MUNIZ	9,0	0,0	3,0	33,0	45,0	3,0	7,0	55,0	
683211	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	21,0	9,0	0,0	18,0	48,0		7,0	55,0	
684192	GISELE LARANJEIRAS DE FREITAS	6,0	9,0	6,0	27,0	48,0		6,5	54,5	
682363	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	12,0	6,0	3,0	27,0	48,0		6,5	54,5	
682186	CLAUDINEIA DOS SANTOS	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0		6,5	54,5	
684413	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	9,0	0,0	0,0	36,0	45,0		9,5	54,5	
681470	STEFANY THAYNA TOME DE ARAUJO	9,0	6,0	0,0	33,0	48,0		6,5	54,5	
682217	NAIANY CAMILA HONORATO FUNDATTO	12,0	3,0	6,0	27,0	48,0		6,5	54,5	
684553	DENISE MONTEIRO DE LIMA	12,0	6,0	0,0	33,0	51,0	3,0	0,0	54,0	
684825	REBEKA DESSIREE DE ALMEIDA	12,0	3,0	0,0	30,0	45,0	3,0	6,0	54,0	
683299	BRUNA FERNANADA MARQUES LUZ	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0		6,0	54,0	
684568	MARIA PAULA DA SILVA	6,0	3,0	6,0	30,0	45,0		9,0	54,0	
683433	ANA BEATRIZ RODRIGUES IZAIAS	15,0	6,0	3,0	24,0	48,0		6,0	54,0	
683765	ANA CAROLINA JACOB DOS SANTOS	6,0	6,0	3,0	30,0	45,0		9,0	54,0	
683237	EVELYN BUZATTO	6,0	0,0	6,0	33,0	45,0		8,5	53,5	
684947	ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS	6,0	3,0	3,0	33,0	45,0		8,0	53,0	
681930	ISLENE DA PAIXAO SANTOS SILVA	6,0	6,0	3,0	30,0	45,0		7,5	52,5	
681933	TALYTA LUANNA COSTA	9,0	3,0	3,0	30,0	45,0		7,0	52,0	
683469	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	12,0	3,0	3,0	27,0	45,0		6,5	51,5	
684558	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	12,0	3,0	3,0	27,0	45,0		6,0	51,0	
684330	DENISE LOPES GUIMARAES	12,0	3,0	0,0	36,0	51,0		0,0	51,0	
682319	CAMILA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	15,0	6,0	0,0	30,0	51,0		0,0	51,0	
683758	JOICE KARINA DOS SANTOS	6,0	3,0	3,0	33,0	45,0	0,0	6,0	51,0	
683183	SELMA CANDIDA DA SILVA CAVALHERI	9,0	6,0	0,0	30,0	45,0	3,0	0,0	48,0	
683814	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	9,0	3,0	9,0	24,0	45,0	3,0	0,0	48,0	
684874	ANDRESSA VITORINO	9,0	3,0	6,0	27,0	45,0		0,0	45,0	
683952	MANOEL ALEXANDRE BARBOSA	0,0	9,0	6,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
683870	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	12,0	6,0	3,0	21,0	42,0			42,0	Não aprovado
683331	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA	15,0	6,0	3,0	18,0	42,0			42,0	Não aprovado
683113	FRANCIELE FURLANETO GOBETI	6,0	6,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
683679	LEIDIANE ALDA DA SILVA	6,0	6,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
684380	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA	12,0	3,0	3,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
681602	TATIANE KARINA DE SOUZA	6,0	3,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
684562	FABIANA MARQUES SOARES DE LIMA	6,0	3,0	3,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
681612	ANA PAULA LEITE GALVAO DE SOUZA	6,0	9,0	0,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
684787	PALOMA REGINA DE OLIVEIRA	6,0	6,0	3,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
681424	JUCELIA JORGE	6,0	6,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
683419	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	15,0	3,0	0,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
684348	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	12,0	3,0	0,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
682892	GIOVANA DA CUNHA PERES	9,0	6,0	3,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
684673	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	12,0	6,0	3,0	21,0	42,0			42,0	Não aprovado
682203	AMANDA GABRIELY CHIQUETTI ARAUJO	9,0	3,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
684703	JULIA APARECIDA DA SILVA FRANCO	6,0	6,0	0,0	30,0	42,0			42,0	Não aprovado
683451	AMANDA PARDINHO ANTONIO	9,0	3,0	6,0	24,0	42,0			42,0	Não aprovado
682030	MURILO DOS SANTOS SILVA	9,0	3,0	3,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
683405	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	6,0	3,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
681641	ZILDA RIBEIRO DA CRUZ	12,0	3,0	6,0	18,0	39,0			39,0	Não aprovado
682252	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE	12,0	3,0	0,0	24,0	39,0			39,0	Não aprovado
681808	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	6,0	3,0	3,0	27,0	39,0			39,0	Não aprovado
683361	DAIANE BENTO PACHECO	15,0	6,0	0,0	18,0	39,0			39,0	Não aprovado
684467	FRANCISLAINE SOARES BUENO	12,0	6,0	3,0	18,0	39,0			39,0	Não aprovado
684622	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS	9,0	6,0	3,0	21,0	39,0			39,0	Não aprovado
683473	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	6,0	6,0	3,0	24,0	39,0			39,0	Não aprovado
681472	ELIANE DOS SANTOS GOMES	3,0	3,0	3,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
681598	LARISSA TAINA DE OLIVEIRA	6,0	6,0	6,0	21,0	39,0			39,0	Não aprovado

683190	ELIZIANE MASSALINO DIAS	9,0	3,0	3,0	24,0	39,0			39,0	Não aprovado
683488	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	3,0	6,0	0,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
684646	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	12,0	3,0	0,0	24,0	39,0			39,0	Não aprovado
682469	SAMIRA APARECIDA DE SOUZA	9,0	0,0	0,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
683218	ISABELLY GASPAR DOS SANTOS	6,0	3,0	0,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado
682845	ANA LUCIA ALMEIDA BERNARDI	6,0	3,0	0,0	27,0	36,0			36,0	Não aprovado
684642	VANUSA DE MELO NASCIMENTO	9,0	3,0	3,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
684374	NILZA VIEIRA DA SILVA	3,0	0,0	6,0	27,0	36,0			36,0	Não aprovado
684723	VALDENICE DA SILVA DIAS	3,0	3,0	3,0	27,0	36,0			36,0	Não aprovado
683785	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	9,0	6,0	3,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
684678	VIVIAN DOS ANGELOS	12,0	6,0	0,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
684501	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	9,0	6,0	3,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
684883	EDILAINE ROSENDO DOS SANTOS	9,0	6,0	0,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
684632	LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA	12,0	3,0	3,0	18,0	36,0			36,0	Não aprovado
682235	CAROLINA SANTOS	9,0	3,0	3,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
683378	AMANDA FUNDATO CARRASCO	6,0	3,0	3,0	24,0	36,0			36,0	Não aprovado
683667	GABRIELA SOARES	3,0	3,0	3,0	27,0	36,0			36,0	Não aprovado
685040	KESSIA NATACHA	9,0	3,0	3,0	21,0	36,0			36,0	Não aprovado
684992	MARTA DE MORAES COSTA DELANI	6,0	6,0	0,0	21,0	33,0			33,0	Não aprovado
683798	ROSANGELA GATTI	6,0	6,0	3,0	18,0	33,0			33,0	Não aprovado
683729	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	0,0	6,0	3,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
683445	ELIANA RUFFO RODRIGUES	9,0	6,0	6,0	12,0	33,0			33,0	Não aprovado
684900	ZILDA DA SILVA SANTOS	9,0	9,0	0,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
684831	ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE	3,0	3,0	3,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
681880	JOSEANE ARAGAO GUIMARAES	3,0	3,0	0,0	27,0	33,0			33,0	Não aprovado
684017	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	9,0	0,0	3,0	21,0	33,0			33,0	Não aprovado
681912	CLAUDIA GOIS OLIVEIRA	6,0	6,0	3,0	18,0	33,0			33,0	Não aprovado
684651	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	3,0	0,0	6,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
683239	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	12,0	3,0	3,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
682137	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	3,0	6,0	0,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
681795	GIZELE GASPAR DOS SANTOS	6,0	0,0	0,0	27,0	33,0			33,0	Não aprovado
681937	JOICE COSTA EUGENIO DA SILVA	15,0	0,0	3,0	15,0	33,0			33,0	Não aprovado
681893	FERNANDA SANTOS COSTA	9,0	3,0	3,0	18,0	33,0			33,0	Não aprovado
681918	BEATRIZ THEODORO DOS SANTOS	6,0	3,0	0,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
682086	GIOVANA SOARES RODRIGUES	9,0	0,0	0,0	24,0	33,0			33,0	Não aprovado
682360	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	3,0	6,0	3,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado
681651	SIDNEIA APARECIDA DE JESUS	6,0	3,0	3,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado
685108	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	6,0	3,0	0,0	21,0	30,0			30,0	Não aprovado
684178	CARLA SILVA	3,0	3,0	3,0	21,0	30,0			30,0	Não aprovado
683457	BETINA BASTOS SILVA	6,0	0,0	6,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado
684524	JULIA FRANCISCO BIGUETTI	6,0	3,0	0,0	21,0	30,0			30,0	Não aprovado
681457	ELAINE DA SILVA VASCONCELOS	9,0	3,0	0,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado
683413	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	3,0	6,0	0,0	21,0	30,0			30,0	Não aprovado
684618	BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA	3,0	0,0	3,0	24,0	30,0			30,0	Não aprovado
684437	NAIARA GEOVANA NASCIMENTO	9,0	3,0	3,0	15,0	30,0			30,0	Não aprovado
681603	SUELI FERREIRA	6,0	3,0	0,0	18,0	27,0			27,0	Não aprovado
683330	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	6,0	3,0	3,0	15,0	27,0			27,0	Não aprovado
683389	LAIDY DAYANE ALMEIDA DE SOUZA	12,0	6,0	3,0	6,0	27,0			27,0	Não aprovado
681478	FLAVIA RIBEIRO	9,0	3,0	3,0	12,0	27,0			27,0	Não aprovado
681483	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	6,0	0,0	3,0	18,0	27,0			27,0	Não aprovado
684219	MIRIELI VIEIRA RODRIGUES	9,0	0,0	3,0	15,0	27,0			27,0	Não aprovado
683334	MARIA GIULIA FERREIRA VERGINACCI	3,0	3,0	3,0	18,0	27,0			27,0	Não aprovado
684794	ANDREIA DE FARIAS CORONADO COLOMBAR	3,0	3,0	0,0	18,0	24,0			24,0	Não aprovado
683827	JESSICA HEVELIN CARVALHO	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0			24,0	Não aprovado
684762	DAIANE SOARES PORTO	9,0	3,0	3,0	6,0	21,0			21,0	Não aprovado
682106	SUELI DE FATIMA DA SILVA	3,0	3,0	0,0	12,0	18,0			18,0	Não aprovado
682712	JOSIANE MARIELY DUGOLIN SILVA	---	---	---	---	---			---	Desclassificado*
683813	CARMELIR SOARES DA SILVA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683809	CARMEM MARIA BURCCI COGO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684980	CINTIA FURINI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684849	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682018	DAIANE FERNANDA DA SILVA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683013	DEBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

684706	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684634	FERNANDA JAQUELINE NUNES SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684539	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
685043	FLAVIA SONCINI DE LIMA COSTA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683512	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682136	HAGAR CORREIA LIMA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681669	JENIFER CAMILA ANANIAS DA PALMA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684331	JULIANA ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684335	JULIANA MINERVINO DE MELLO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681536	LARISSA DA SILVA SOUZA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681730	LEIA DA SILVA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684556	LORENA DE FATIMA SANTOS DE CASTRO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683265	LUCIVANIA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682415	MARIA ANGELICA LIMA ARRIGONI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682065	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682129	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684694	RAFAELA FERREIRA DE LIMA ALVES	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683628	RENATA PEREIRA FERRARI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
684469	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
685015	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
682208	STEFANY HELEISY GOES DA CRUZ	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
683396	TREICY CAMILA SANTANA GERALDO CAMILA SANTANA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
681847	VANESSA RODRIGUES ROQUE	---	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

* Candidata desistiu de realizar a prova escrita objetiva.

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
684610	CAROLINA LAGO ZANONI	18,0	6,0	2,5	40,0	66,5		66,5	
683767	THAIS SANTOS MAUSSON	12,0	6,0	5,0	32,0	55,0	3,0	58,0	
681666	GIULIANNA RICCI BRANCO	9,0	4,0	5,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
683255	ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	6,0	4,0	2,5	40,0	52,5	3,0	55,5	
684064	ISRAEL SOUZA MOMESSO	18,0	6,0	0,0	28,0	52,0		52,0	
683276	THAIS VITORIA SCHIAVON	15,0	4,0	5,0	28,0	52,0		52,0	
681969	MARIA CLARA MACHADO	9,0	6,0	5,0	32,0	52,0	0,0	52,0	
685119	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO	12,0	6,0	0,0	28,0	46,0		46,0	Não aprovado
684894	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	9,0	4,0	5,0	28,0	46,0		46,0	Não aprovado
683438	BEATRIZ MAXIMO MUNIZ	9,0	4,0	0,0	32,0	45,0		45,0	Não aprovado
684798	HANS WERNER ALVES	6,0	4,0	2,5	32,0	44,5		44,5	Não aprovado
683842	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	6,0	4,0	5,0	28,0	43,0		43,0	Não aprovado
683410	THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS	9,0	4,0	0,0	28,0	41,0		41,0	Não aprovado
681561	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO	15,0	6,0	0,0	20,0	41,0		41,0	Não aprovado
681392	LARESSA APARECIDA DIAS	9,0	4,0	2,5	24,0	39,5		39,5	Não aprovado
682536	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	9,0	4,0	2,5	24,0	39,5		39,5	Não aprovado
681531	CAMILA BARROS SENA	9,0	6,0	0,0	24,0	39,0		39,0	Não aprovado
681553	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	9,0	6,0	0,0	24,0	39,0		39,0	Não aprovado
682032	MANOELY CAROLINE FERRARI XAVIER	9,0	6,0	2,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
685023	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	9,0	6,0	2,5	20,0	37,5		37,5	Não aprovado
682060	IARA RODRIGUES PASSETI	15,0	4,0	0,0	16,0	35,0		35,0	Não aprovado
683428	ALANA APARECIDA MARQUES	9,0	6,0	2,5	16,0	33,5		33,5	Não aprovado
682935	LUANA APARECIDA TERRA SENA	9,0	6,0	0,0	16,0	31,0		31,0	Não aprovado
684243	DANIELI FERNANDA SILVA DO CARMO	9,0	4,0	2,5	12,0	27,5		27,5	Não aprovado
685064	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
682458	HELOISE REGGIANI GALBARDI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684917	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
684544	PATRICIA ALVES PEREIRA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683140	PATRICIA DE AMARINS SILVA ROCHA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684596	GISLAINE SANCHES DOS REIS	25,0	15,0	10,0	50,0	
683429	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
683182	EMANUELLE LOUIZY CAMILOTTI	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
682818	BEATRIZ CAROLINI RODRIGUES PINTO	30,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
684648	MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	30,0	0,0	5,0	35,0	Não aprovado
681736	MARIA LUIZA STANLEY DE ABREU	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
683944	SOFIA DEL FIOL SOARES	25,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
684649	ANA CAROLINA DURSKI VICENTIN	---	---	---	N/C	Desclassificado
681671	SUZILAINE FEITOZA RIBEIRO	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682299	MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA	25,0	5,0	35,0	65,0	
683759	MARIA APARECIDS DUARTE SILVA	25,0	5,0	30,0	60,0	
684543	ANA FABIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA	20,0	5,0	35,0	60,0	
681456	VERONICA DONATO DOS ANJOS	20,0	10,0	30,0	60,0	
683291	ADRIANE PEREIRA DA SILVA	15,0	10,0	35,0	60,0	
681584	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	15,0	5,0	40,0	60,0	
681406	DIEGO LUIS RAVAGNANI	20,0	10,0	30,0	60,0	
682763	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	10,0	10,0	40,0	60,0	
682120	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA	25,0	10,0	25,0	60,0	
683310	MAYCON CORESMA BELEN	20,0	10,0	30,0	60,0	
684949	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA	15,0	10,0	35,0	60,0	
683441	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	20,0	5,0	30,0	55,0	
682037	MARCIA BATISTA BASTOS	25,0	5,0	25,0	55,0	
681904	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM	15,0	10,0	30,0	55,0	
681672	MARCIA CHICONATO BOIKO	25,0	5,0	25,0	55,0	
684121	EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS	20,0	10,0	25,0	55,0	
683490	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	20,0	10,0	25,0	55,0	
682132	GEOVANA MANCINI TOLARI	20,0	0,0	35,0	55,0	
682428	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	20,0	0,0	35,0	55,0	
684734	DEBORA CRISTINA GONCALVES CESARIO	25,0	5,0	25,0	55,0	
684012	THATIANE MORENO MENDONCA	25,0	10,0	20,0	55,0	
684424	MARCOS VINICIOS MAXIMO DOS SANTOS	20,0	0,0	35,0	55,0	
681581	VITORIA VILALVA DE SOUZA	20,0	0,0	35,0	55,0	
684796	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	25,0	0,0	30,0	55,0	
684304	CAROLINE MORENO MENDONCA	20,0	0,0	35,0	55,0	
681621	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	20,0	5,0	25,0	50,0	
683091	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	15,0	5,0	30,0	50,0	
684617	LUCIANA APARECIDA ROMAO	15,0	5,0	30,0	50,0	
684368	MARCELA VICTOR DE SOUZA SANTOS	15,0	10,0	25,0	50,0	
681960	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	25,0	5,0	20,0	50,0	
683641	FRANCIELLI SOARES	20,0	5,0	25,0	50,0	
683297	CLAUDINEIA CARVALHO	15,0	5,0	30,0	50,0	
681866	FRANCIELE DE MORAES	20,0	5,0	25,0	50,0	
683684	CAMILA FRANCO SALES BUENO MIRANDA	15,0	5,0	30,0	50,0	
682239	ANGELICA APARECIDA DA ROCHA	25,0	5,0	20,0	50,0	
685107	LAYANE KAROLINE SERPELLONI	15,0	10,0	25,0	50,0	
684409	JAQUELINE DIAS CARVALHO	25,0	5,0	20,0	50,0	
681684	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	15,0	5,0	30,0	50,0	
681817	PATRICIA FERNANDA LOPES	25,0	0,0	25,0	50,0	
681643	ISABELA GABRIELI	20,0	0,0	30,0	50,0	
684652	MICHELE RODRIGUES LINS	20,0	5,0	25,0	50,0	
682423	MARIA CLARA FARIA	10,0	5,0	35,0	50,0	
682425	GABRIELLY THOME DA SILVA	15,0	10,0	25,0	50,0	
682054	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	20,0	5,0	25,0	50,0	

682599	CRISTINA DA SILVA ROCHA	20,0	5,0	25,0	50,0	
682155	JHENIFER MARTINS DE OLIVEIRA	20,0	10,0	20,0	50,0	
683918	SONIA MARIA DUARTE	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
682999	ARILDA OLIVEIRA FRASSATO	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
683362	EDRIANE MORI GULZOW	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
684292	EDNA ALVES MONTAGNINI	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
683160	JULIENE DE PADUA RIBEIRO SILVA	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
684653	LUCIANA APARECIDA TURATO	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
683305	CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
682174	MARIA LUCIA PIRAS	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
682101	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
684470	MARTA CRISTINA SANTIAGO	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
681848	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DO SANTOS	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
683399	BEATRICE CUBA BENEDITO	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
681957	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
683680	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
681446	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
681691	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
684890	FABIANE ZANIANI OLIVEIRA	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
682207	GABRIELA GARCIA FERREIRA	20,0	0,0	25,0	45,0	Não aprovado
684693	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
681592	JULIA FERNANDA TENAN VILAS BOAS	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
683315	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
681488	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
681595	LUCIMEIRE MARIA OLIVEIRA KOMURO	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
681873	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
684325	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
683275	APARECIDA THEODORO DA SILVA	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
682781	DAIANE MERISSE CASTOLDO	25,0	0,0	15,0	40,0	Não aprovado
681758	LAIZE DOS SANTOS SILVA	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
681554	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
683431	LOHAYNI SANTOS SONSINI	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
681395	FRANCIELE APARECIDA FARIA	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
684198	ISABELLA BARUSSO	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
683465	RAFAELA DA SILVA SOARES	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
683283	ANA HELOISA DUARTE	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
683222	ELIZABETE MIGUEL	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
682284	KATIA CILENE DOS SANTOS REIMAO	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
683369	CLAUDINEIA RIBEIRO COSTA	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
681785	SILVANE DA SILVA FUNDATO	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
684837	GISLENE SOUZA GODOY	10,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
684516	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
681842	ANGELA MARIA DE SOUZA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
681487	MARCIA DOS SANTOS	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
685028	SIRLEY MORENO	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
681637	IRACI BOMFIM FERREIRA E PEREIRA	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
681460	FRANCIELLE FREGNE ORTEGA	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
681551	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
684786	AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
682110	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
681936	MARLISE NUNES OLIVEIRA	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
681852	STEPHANI DE SOUZA IZAIAS	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
682222	SILVANA ALVES GUIMARAES DA SILVA	15,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
681920	CLEUSA NUNES PEREZ	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
681911	ANGELA MARIA COSTA	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
682407	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
684978	LUCIANA MACHADO DA SILVA ANDRADE	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
681511	RAQUEL PEREIRA	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
684385	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
681728	INDAIARA DO NASCIMENTO MARQUES	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
681452	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	0,0	0,0	20,0	20,0	Não aprovado
684076	MARCOS PAULO DIAS BASSANI	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
683324	MARIADEFATIMA DIAS	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado

683424	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	0,0	0,0	15,0	15,0	Não aprovado
684464	AURELINA MOREIRA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684134	CLAUDIA HOSANA DE SOUZA SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684942	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681390	ELIANE DE LIMA VIEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683668	EZEQUIEL PASSOS FERNANDES	---	---	---	N/C	Desclassificado
684601	FABIO JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683404	GABRIELA DE FATIMA PLANTES DE SA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681826	ISABELE DIAS	---	---	---	N/C	Desclassificado
685118	JULIETE ROSA DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
682466	LORRAYNE FERREIRA FREIRE	---	---	---	N/C	Desclassificado
684341	LUCINEIDE GONCALVES PIRES	---	---	---	N/C	Desclassificado
685097	MAECELO AKIO OHKUBO	---	---	---	N/C	Desclassificado
685046	MARIA JOSE DA SILVA CAMILOTTI	---	---	---	N/C	Desclassificado
681656	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	---	---	---	N/C	Desclassificado
683456	MILENA FRANCISCO RAMOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
681454	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	---	---	---	N/C	Desclassificado
684546	SANDRO DOMINGUES SANTOS DE CASTRO	---	---	---	N/C	Desclassificado
681809	SILVIA SANTANA DE JESUS	---	---	---	N/C	Desclassificado
684899	VALDECIR DA SILVA REIS	---	---	---	N/C	Desclassificado
681638	VERA LUCIA DE PAULA	---	---	---	N/C	Desclassificado
684329	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
681530	NELSON PARISI JUNIOR	20,0	10,0	40,0	70,0	
684924	VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA	20,0	5,0	35,0	60,0	
683489	THAINARA CRISTINA DIAS CARVALHO	20,0	5,0	25,0	50,0	
684312	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
684859	EDUARDO TAVARES	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
683409	CELIO PEREIRA DA SILVA	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
684776	FLAVIO ROGERIO GUERREIRO	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
683363	WAGNER RODRIGO	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
683164	CLEUNICE DA SILVA CARDOSO	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
682553	ISABELLI APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS	25,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
683621	RICARDO LUIZ VITORINO	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
683869	LUCIANO ALEXANDRE	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
684946	ANA LUCIA BONFA	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
684836	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
683425	MAIKON RIBEIRO CELESTINO CAMPONES	0,0	0,0	20,0	20,0	Não aprovado
683992	RAFAEL SOUZA CAMPOS	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
684939	DAIANI DE MOURA BEZERRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
681796	JOSE AILTON ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado
683553	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
682478	NATHALIA EMMY IDA MIYA	12,0	6,0	7,5	40,0	65,5	3,0	68,5	
682005	LAYANA SILVA SOUZA	18,0	4,0	2,5	40,0	64,5		64,5	
681609	LUCAS LIMA LUIZ	9,0	6,0	2,5	40,0	57,5	5,0	62,5	
681464	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	9,0	6,0	2,5	32,0	49,5		49,5	Não aprovado
684485	WILLIAN SAAB GALDIOLI	12,0	6,0	0,0	28,0	46,0		46,0	Não aprovado
682152	EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES	15,0	6,0	0,0	20,0	41,0		41,0	Não aprovado
682359	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0		35,0	Não aprovado
684684	ANA CAROLINE GARCIA BARROS	12,0	6,0	0,0	12,0	30,0		30,0	Não aprovado
681463	BRUNA LOURENCETTE	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
683220	LILIANE VOLTARELLI FURINI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681759	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS	9,0	6,0	5,0	40,0	60,0	3,0	63,0	

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684623	EDUARDO DAMASCENO MAZAR	15,0	10,0	50,0	75,0	
684149	NILZA BENEDITA DA CRUZ	10,0	5,0	40,0	55,0	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
683457	BETINA BASTOS SILVA	6,0	0,0	6,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES:**

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683928	PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO	18,0	4,0	5,0	40,0	67,0	3,0	70,0	
681617	ALANDELON CARDOSO LIMA	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681724	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
681558	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682049	VALDIR GONCALVES PEREIRA	25,0	10,0	55,0	90,0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
682317	THALITA RENATA DA SILVA	30,0	5,0	0,0	35,0	Não aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
684686	JOAO CARLOS NASCIMENTO	35,0	10,0	20,0	65,0	

AUXILIAR SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
681750	MARIA DE FATIMA MARQUES	30,0	0,0	20,0	50,0	

BIOQUIMICO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681493	ANNE CAROLINE GOULART	12,0	4,0	2,5	32,0	50,5		50,5	

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
683340	CELSO JERONYMO JUNIOR	30,0	5,0	20,0	55,0	95,0	150,0	

ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681556	RACHEL CRISTIANE SOUZA	12,0	4,0	5,0	28,0	49,0		49,0	Não aprovado
683372	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	12,0	2,0	5,0	20,0	39,0		39,0	Não aprovado
681516	ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA	12,0	2,0	5,0	12,0	31,0		31,0	Não aprovado
683112	LAILA MARIA ALVES GIOTA	12,0	4,0	2,5	8,0	26,5		26,5	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
681503	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	9,0	2,0	7,5	8,0	26,5		26,5	Não aprovado

ESCRITURÁRIO II

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
681557	MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO	15,0	10,0	40,0	65,0	
683327	JOAO ANTONIO SENA	15,0	0,0	40,0	55,0	
684369	ANA PAULA SILVA	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
681524	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
683300	ALINE PRADO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
681491	LETICIA SOUZA GALDINO MELO	6,0	3,0	0,0	30,0	39,0			39,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	REDAÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
683758	JOICE KARINA DOS SANTOS	6,0	3,0	3,0	33,0	45,0	0,0	6,0	51,0	
682030	MURILO DOS SANTOS SILVA	9,0	3,0	3,0	27,0	42,0			42,0	Não aprovado
681602	TATIANE KARINA DE SOUZA	6,0	3,0	0,0	33,0	42,0			42,0	Não aprovado
683457	BETINA BASTOS SILVA	6,0	0,0	6,0	18,0	30,0			30,0	Não aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
683297	CLAUDINEIA CARVALHO	15,0	5,0	30,0	50,0	
681785	SILVANE DA SILVA FUNDATO	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
681656	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 22 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:28A054AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI - RESOLUÇÃO Nº 015/2023

Dispõe sobre os parâmetros de inscrição das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Paranavaí-PR.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 230, determina ser da família, da sociedade e do Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providênciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741 de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, especialmente o Artigo 48, que em seu parágrafo único estabelece que "As entidades governamentais e nãogovernamentais de assistência às pessoas idosas ficam sujeitas à inscrição de seus programas, junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento";

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;
Considerando as deliberações da Plenária, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1 °. Regulamentar, os critérios municipais para a inscrição e/ou renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, de atendimento à pessoa idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDI.

CAPÍTULO I
Dos critérios para inscrição

Art. 2º. Poderão obter registro no CMDI as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, conforme estabelecido no Artigo 47 do Estatuto da Pessoa Idosa, que considera como linhas de atendimento:
I – Políticas sociais básicas, previstas na Lei Federal Nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
II – Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por pessoas idosas abandonadas em hospitais e instituições de longa permanência;
V – Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos das pessoas idosas;
VI – Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º. Para concessão da respectiva inscrição às OSCs de atendimento à pessoa idosa deve-se observar os seguintes requisitos, conforme disposto no Artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:
I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
III – Estar regularmente constituída;
IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 4º. As OSCs que desenvolvam programas de Institucionalização de Longa Permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no Artigo 49 do Estatuto da Pessoa Idosa:
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantias das pessoas idosas;
VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Art. 5º. Constituem obrigações das Organizações de atendimento, conforme disposto no Artigo 50 do Estatuto da Pessoa Idosa:
I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II – Observar os direitos e as garantias de que são titulares às pessoas idosas;
III – Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V – Oferecer atendimento personalizado;
VI – Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX – Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI – Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII – Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XIII – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da Lei;
XIV – Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das pessoas idosas;
XV – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI – Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII – Manter no quadro de pessoal equipe multiprofissional compatível com o serviço, programa e projeto prestado.

CAPÍTULO II
Do Estatuto

Art. 6º Para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC , sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:
I- é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos legalmente constituída;
II- com objetivos institucionais voltados a promoção de programas, projetos e serviços de atendimento a pessoa idosa de relevância pública e social.
III- aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
IV- organizações privada sem fins lucrativos não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
V- que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VI- a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
VII- A escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
Paragrafo único - Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99.

CAPÍTULO III
Dos requisitos para inscrição e/ou renovação de inscrição

Art. 7º. São os documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao CMDI:
§ 1º Organizações que prestam serviço de longa permanência para pessoas idosas, em caráter assistencial:
I – requerimento de inscrição para a Presidência do CMDI (formulário próprio) (MODELO ANEXO) preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização;
II- cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
III- cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV- cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - CNPJ atualizado;
VI – cópia do alvará de funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí;
VII- cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros; e
VIII- licença sanitária (emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS) para organizações de atendimento em cada uma das unidades executoras;
IX– Plano de Ação (MODELO ANEXO) para o exercício em curso desenvolvido, evidenciando:
a) finalidade estatutária;
b) objetivos;
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado, informando, respectivamente:
1- público beneficiado
2- capacidade de atendimento
3- recursos financeiros utilizados
4- recursos humanos envolvidos
5- abrangência territorial
6- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento
7 - Levantamento realizado do território (dados epidemiológicos e perfil do público atendido)
X- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, (este item não se aplica ao caso de inscrição de entidade que ainda não está em funcionamento);
XII – Em caso de OSC com sede em outro município, deve-se possuir uma unidade executora em Paranavaí/PR;
XIII – Cópia de um contrato de prestação de serviço firmado com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu Artigo 50, inciso I, observando-se o Artigo 35, parágrafo 3º, da mesma Lei, quando for o caso;

XIV – Apresentar a declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto da Pessoa Idosa (MODELO ANEXO), informando a listagem nominal e o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa – informar se a pessoa idosa possui algum desconto, como, por exemplo, empréstimo consignado, especificando o percentual de contribuição no custeio da OSC;
XV - Declaração de idoneidade dos dirigentes da entidade.
§ 2º Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos:
I – requerimento de inscrição para a Presidência do CMDI (formulário próprio) (MODELO ANEXO) preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização;
II- cópia do estatuto registrado em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
III- cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV- cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - CNPJ atualizado;
VI – cópia do alvará de funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal de Paranavaí;
VII- cópia do Certificado de vistoria do corpo de bombeiros; e
VIII- licença sanitária (emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS) para organizações de atendimento em cada uma das unidades executoras;
IX– Plano de Ação (MODELO ANEXO) para o exercício em curso desenvolvido, evidenciando:
a) finalidade estatutária;
b) objetivos;
c) origem dos recursos,
d) infraestrutura;
e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado, informando, respectivamente:
1- público beneficiado
2- capacidade de atendimento
3- recursos financeiros utilizados
4- recursos humanos envolvidos
5- abrangência territorial
6- demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento
7 - Levantamento realizado do território (dados epidemiológicos e perfil do público atendido)
X- Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, (este item não se aplica ao caso de inscrição de entidade que ainda não está em funcionamento);
XII – Em caso de OSC com sede em outro município, deve-se possuir uma unidade executora em Paranavaí/PR;
XIII - Organizações de assistência social devem apresentar o comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
XIV - Declaração de idoneidade dos dirigentes da entidade.
§ 3º Caso haja o vencimento ou alteração de qualquer documento citado neste artigo, durante a vigência da inscrição no CMDI, a instituição deverá providenciar a entrega do documento atualizado.
§ 4º É facultado ao CMDI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.
§ 5º As Organizações Governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II, III e V do art. 6º da presente Resolução.

CAPÍTULO IV
Dos trâmites para aprovação da inscrição e/ou renovação de inscrição

Art. 8º. O pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição ou comunicado de alterações na OSC deverá ser junto a Secretaria Administrativa do CMDI, que providenciará a sua autuação e conferência formal sobre o cumprimento dos Arts. 6º e 7º desta deliberação.

Art. 9 º. Após conferência dos documentos apresentados, quando do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição, o protocolo da OSC será encaminhado para análise da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, instituída para essa finalidade, a cada novo início de mandato dos conselheiros.

Art. 10. A Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, após receber a documentação para inscrição e/ou renovação de inscrição, se concluir serem regulares o pedido e documentos, no prazo de até 20 (vinte) dias, deverá solicitar visita de inspeção à Comissão Permanente de Formulação da Política de atenção ao idosso (visita) do CMDI.

Art. 11. A Comissão Permanente de Formulação da Política de atenção ao idoso (visita) do CMDI deverá enviar o seu relatório fundamentado, no prazo de até 15 (quinze) dias, à Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação que emitirá, parecer sobre a emissão do certificado.

Art. 12. Nos casos de renovação a Organização da Sociedade Civil -OSC deverá protocolar o pedido de renovação da certificação, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência.
§ 1º Os pedidos protocolados fora do prazo serão indeferidos pelo CMDI.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil -OSC que perder o prazo devera proceder com uma nova inscrição.
§ 3º Caso o processo de renovação não seja concluído até o término da vigência da inscrição, das solicitações feitas dentro do prazo, será analisado pelo CMDI a possibilidade de renovação temporária conforme cada caso, individualmente.

Art. 13. Para a renovação da inscrição são necessários os encaminhamentos dos seguintes documentos:
Parágrafo único. Todos os documentos solicitados no Art. 7º desta Resolução, e mais:
Cópia do certificado de registro anterior.

CAPÍTULO V
Do indeferimento da inscrição e/ou renovação de inscrição

Art. 14. Será indeferida a inscrição e/ou renovação de inscrição à Organização que:
I – Não apresentar a documentação exigida para a inscrição e/ou renovação de inscrição;
II – Oferecer instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, bem como não dispor de equipe técnica compatível para desenvolver as atividades propostas no Plano Anual de Trabalho;
III – Apresentar objetivos estatutários e Plano Anual de Trabalho incompatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/03 e demais regulamentações;
IV – Não estiver regularmente constituída.

Art. 15. A OSC poderá interpor recurso do indeferimento de pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição junto ao CMDI no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, sendo analisado pela Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação, que emitirá parecer a ser submetido à Plenária subsequente do COMID para deliberação final.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

Art. 16. Em Instituições de Longa Permanência para Idosos é indispensável a contratação de recursos humanos de acordo com a RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e Portaria CRN-3 nº 342/2018.

Art. 17. O certificado terá validade por 04 (quatro) anos, havendo a necessidade de processo de renovação ou manutenção da referida inscrição. No sentido de acompanhar e monitorar as inscrições deferidas pelo CMDI, a presente resolução prevê que anualmente sejam apresentados pelas organizações os documentos descritos nos itens IX e X, dos § 1º § 2º e artigos 7º desta resolução.

Art. 18. A inscrição junto ao CMDI poderá ser revogada a qualquer tempo, se houver descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e poderá ensejar a comunicação ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes, assegurada a ampla defesa em até 30 (trinta) dias.

Art. 19. O CMDI efetuará visitas periódicas às OSCs, objetivando verificação do cumprimento das políticas de atendimento às pessoas idosas, conforme se preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, esta Resolução e demais legislações pertinentes.

Art. 20. Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDI anteriores à publicação da presente Resolução.
Parágrafo único. Após o vencimento de tais prazos, as organizações deverão observar as determinações desta Resolução.

Art. 21. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDI.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de dezembro de 2023.

Denise Menegueti Chaparro
Presidente do CMDI

Anexo I
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)
PLANO DE AÇÃO/ANO (CMDI)
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ANO….

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social					C.N.P.J.
Endereço					(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.					Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social					C.N.P.J.
Endereço					(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.					Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável		
Endereço completo			CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS (*conforme Estatuto da OSC e/ou Regimento Interno da Instituição*)

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da OSC/Instituição. (não esqueça de especificar o artigo descrito)

RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE AÇÃO/ANO.....

4. OBJETIVO GERAL

(O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a idéia central deste plano) Descrever sobre o objetivo geral de acordo com a proposta deste plano de ação.

4.1 Objetivos Específicos (no máximo 3)

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. *Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?".* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*

METAS/JUSTIFICATIVAS (*viáveis para avaliação da OSC/Instituição*)

As METAS que serão alcançadas dos objetivos propostos no ano correspondente. Devem ser: mensuráveis (refletir a quantidade que a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para de sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados)

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Ex.Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Ex. Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença, planilha de frequência e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Previsão Recursos (para as instituições com atuação em outras áreas - separar por área de atuação)

Saldo ou Deficit do Ano Anterior:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
TOTAL GERAL	

Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	
	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	

	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

Captação de Recursos Privados e Próprios:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	ILPI's (70% do recurso que recebe dos idosos)	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Estimativa de Receita - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

7. INFRAESTRUTURA

7.1 Recursos Físicos (*espaços onde as atividades são desenvolvidas*) (lembrando de atualizar as áreas de acordo com as reformas e/ou ampliações realizadas)

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

7.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

7.3 Recursos Humanos (*Obs.: as OSC que tem mais áreas de atuação: assistência social, saúde, educação; devem incluir um quadro de profissionais para cada área)*

7.3.1. Equipe de Referência (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL	
				Termo de Colaboração nº.../...	
				Recurso Próprio	

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade					

7.3.2. Profissionais com ensino médio completo e outros profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Educador Social/Facilitador	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

7.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL	
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...	
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio	
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade					

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

8.1 TIPOLOGIA

() **Proteção Social Básica**

() **Proteção Social Especial Média Complexidade**

() **Proteção Social Especial Alta Complexidade**

() **Assessoramento**

() **Defesa e Garantia de Direitos**

() Outros _____

9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Descrever qual é a abrangência territorial do atendimento da OSC/Instituição. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí é a predominância de seu público?)

10. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, PROGRAMA E/OU PROJETOS

(Nome do Serviço, Programa, Projeto)**(as organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação)**

De acordos com as normativas e diretrizes da área de atuação: descrever (um breve relato) no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício executado pela OSC/Instituição.
Para as OSC's que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar o funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (de caráter continuado, permanente e planejado). Separando o quadro por área de atuação.
Ex.1: A OSC/Instituição executa atendimento (ou assessoramento..ou defesa e garantia de direitos) na área de Assistência Social de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para (xxx número) pessoas idosas, de acordo com a LOAS, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida na Resolução CNAS nº 109/2009, (.....)
Ex. 2: A OSC/Instituição executa atendimento na àrea de Assistência Social de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI, no atual ordenamento legal definido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Política Nacional do Idoso.

11. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL (máximo 10 linhas)

Descrever se este serviço realiza ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 10 linhas)

Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria OSC e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos (Conselhos, Secretária, Prefeitura), quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

13. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS
Descrever qual o montante de recursos financeiros que serão utilizados para manutenção da OSC. Lembrando de associar as Receitas com as Despesas.

13.1. Manutenção da Organização(deverá conter a previsão de despesas na execução das atividades propostas de acordo com o serviço, programa, projeto)

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Jurídica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

13.2. Oficinas e Projetos (deverá conter a previsão de despesas na execução dos serviços prestados ao usuário)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto “brincadeira de criança”	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		

TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*	

13.3. Ações Pedagógicas e Socioassistênciais a serem desenvolvidas pela equipe de referência (deverá conter a previsão de despesas na execução das atividades do profissional)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Coordenador	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
Assistente Social	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
Psicólogo	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
Educador Social	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
TOTAL GERAL(*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

13.4. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	Valor Total (anual)
Salários	
Férias e 1/3 de férias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

13.5. Previsão de Adequação e Construção

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas por item (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

Resumo da Estimativa de Custos - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Oficinas e Projetos	
Ações Pedagógicas	

Manutenção da Organização	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Previsão de Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	IPTU	
	Bancárias	
	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL – 20xx

Descrição da Atividade	VALOR TOTAL (R$)
Total Receitas	
Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

15. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES (preencher um quadro para cada atividade)
Nome da Atividade (oficinas, atividades pedagógicas, atividades psicológicas, socioassistênciais, entre outras) Ex. 1: Oficina de Informática; Ex. 2: Coordenação; Ex. 3: Atendimento Psico-pedagogia.
Descrição das Atividades (até 10 linhas)
Descrever o que consiste esta atividade
Objetivos (até 5 objetivos por atividade)
Descrever os objetivos específicos desta atividade. Exemplo: Proporcionar a 20 participantes conhecimentos básicos para o uso de softwares e hardware na área da informática, em seis meses de curso.
Público Alvo: Descrever qual é o público-alvo atendido por esta atividade Ex. Idosos acima de 60 anos
Capacidade de Atendimento:Descrever a capacidade de atendimento desta atividade. Ex.: Capacitade: 20 idosos
Período de Realização das Atividades: inicio e termino
Recursos Humanos Envolvidos
Descrever quais os recursos humanos envolvidos no desenvolvimento nesta atividade Observação: se o quadro tratar de uma categoria de profissional, especificar o número de profissionais Ex. (um instrutor para ministrar a oficina de informática)
Resultados Esperados (*viáveis para avaliação*) máximo 5 linhas
Definir quais os resultados a serem alcançadas por esta atividade, considerando o resultado do Monitoramento e Avaliação. É um objetivo acompanhado das dimensões quantitativas e referências temporal e territorial. Exemplo: promover inclusão digital 30 pessoas de 60 anos ou mais de idade (dimensão quantitativa) no município (referência territorial) em um ano (referência temporal).

Participação dos Usuários
Descrever como os usuários participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados nesta atividade, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. Ex. Realizar pesquisa quantiqualitativa (entrevistas, questionários) com os usuários para implantação de novas oficinas, novo cardápio. Durante a execução dos serviços, programas e projetos os participantes poderão propor melhorias para atingir o que foi proposto nesta atividade.

12. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Local e data	_____ _____ Nome do Responsável Legal Nome do Responsável pela Nome da OSC elaboração do Plano de Ação

Anexo II
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ANO

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social				C.N.P.J.
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo		E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP		(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. RESUMO DO SERVIÇO OU PROGRAMA

(Colocar resumidamente a finalidade do programa ou serviço: tipo de atendimento, público alvo, abrangência territorial e objetivos geral/específicos. Descrição da realidade sobre a qual intervém, fazendo breve análise das causas e conseqüências dos problemas existentes, frente ao público alvo (crianças/adolescentes) inseridos no contexto sócio-familiar e comunitário.)

4. PÚBLICO ALVO

(Preencher o quadro abaixo com os dados referente ao ano anterior e **relatar** em seguida sobre o perfil do público atendido, fazendo menção à quantidade de atendimentos indiretos).

Público Alvo	Quantidade de Atendidos						
	Faixa Etária	Pessoa c/ Deficiência	Gênero		Capacidade de atendimento	Critério(s) para ser atendido no serviço/programa	Total de atendidos no ano
			Masculino	Feminino			
Pessoa Idosa							
Família							
Total							

5. EXECUÇÃO

(Como o Programa ou Serviço foi executado? Relatar as estratégias e procedimentos adotados na execução a fim de atingir o resultado previsto. Identificar claramente as ações de forma a promover a autonomia do público alvo).

5.1. Quadro Metodológico de Execução

(Descrição do cumprimento das metas quantitativas, demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados foram alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos elencados no formulário de inscrição e neste relatório). (veja exemplo em azul)

Objetivos específicos	Atividades	Metas Quantitativas Atingidas	Público Alvo	Tempo da Execução	Resultados Alcançados
Fortalecimento de vínculos mãe-filho	Oficina de desenvolvimento de habilidades no cuidado 1	30 mulheres-mães participando de 5 encontros	Mães das crianças e adolescente participantes do projeto	*3 meses*	*Desenvolvimento de habilidades no estabelecimento de limites*

6. ARTICULAÇÃO COM A REDE

(Como se deu a articulação com a rede? De que forma a comunidade participou? Quais foram as parcerias realizadas? Quais foram as dificuldades encontradas e os desafios superados?)

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Como, quando e de que forma foram solucionados os eventuais problemas? Como os resultados foram medidos?). O monitoramento e a avaliação são instrumentos essenciais para estimar e medir a execução do serviço ou programa, o processo de monitoramento e avaliação, a eficiência da ação (durante a execução) e a eficácia (grau de alcance final dos objetivos e resultados previstos e alcançados). Relatar abaixo a forma como o serviço ou programa foi avaliado e os resultados alcançados, preenchendo a seguir a tabela.(veja exemplo em azul)

7.1. Avaliação de Resultados

Matriz da avaliação de resultados					
Objetivos específicos	**Perguntas de avaliação**	**Indicadores Quantitativos**	**Indicadores Qualitativos**	**Fontes de informação**	**Periodicidade**
Promover inclusão digital de pessoas com 60 anos ou mais de idade no município.	Qual o impacto social na vida dos idosos a partir da inclusão digital	1. Número inicial de participantes na oficina	1. socialização, ampliação da comunicação com família e amigos, permite a Informação e a adaptação a novas situações do mundo contemporâneo, tornando a pessoa mais independente e autônoma	Avaliação individual prévia pela equipe psicossocial e em grupo no inicio da atividade	*Ao inicio e ao final de cada projeto*
		2. Número final de participantes na oficina	2. Informação e a adaptação a novas situações do mundo contemporâneo, tornando a pessoa mais independente e autônoma	Avaliação grupal pela equipe psicossocial e em grupo no término da atividade	*Ao inicio e ao final de cada projeto*

8. ATENDIDOS

(Especificar o público atendido por atividades)

	Quantidade de Atendidos			
	Pessoa Idosa		FAMÍLIAS	OBSERVAÇÕES
	Masc.	Fem.		
Programa de Transferência de Renda				
Acolhimento				
SCFV				
Oficina de informática				
(etc.)				

9. INFRAESTRUTURA

9.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Banheiros	05
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

9.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Escrevinhas	05
Cadeiras	20
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade	

9.3 Recursos Humanos (*Obs.: as OSC que tiverem mais áreas de atuação: assistência social, saúde, educação; devem incluir um quadro de profissionais para cada área)*

9.3.1. Equipe de Referência (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
João da Silva	Assistente Social	CLT	30	Termo de Colaboração nº.../...
	Coordenador			Recurso Próprio
	Psicólogo			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.2. Profissionais com ensino médio completo e outros profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Educador Social/Facilitador	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			Voluntário
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

9.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

10. ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Recursos Recebidos (as organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação)

10.1. Saldo ou Deficit do Ano Anterior:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
TOTAL GERAL	

10.2. Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	
	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	
	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

8.3. Captação de Recursos Privados e Próprios (organizações gov não necessitam preencher)

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Receita Recebida - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	

Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

11. RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS

11.1. Manutenção da Organização (deverá conter as despesas das atividades executadas de acordo com o serviço, programa, projeto desenvolvido)

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Jurídica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

11.2. Oficinas e Projetos (deverá conter as despesas das ações prestadas ao usuário)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto “brincadeira de criança”	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

11.3. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	Valor Total (anual)
Salários	
Férias e 1/3 de férias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

11.4. Adequação e Construção Realizadas no Ano.....

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas por item (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

Resumo dos Custos - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Manutenção da Organização	
Oficinas e Projetos	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

11.5. ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	IPTU	
	Bancárias	
	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR TOTAL (R$)
Total Receitas	

Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Local e data	_____ _____ Nome do Responsável Legal Nome do Responsável pela Nome da OSC Coordenação

Anexo III
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)
RELAÇÃO DE IDOSOS ACOLHIDOS ANO-XX

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ PROGRAMA/SERVIÇO: _____

	NOME	DATA DE NASC.	DATA DE ACOLHIMENTO	GRAU DE DEPENDÊNCIA (I, II OU III)	VALOR DO BENEFÍCIO, APOSENTADORIA OU PENSÃO	VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DO IDOSO	ATENDIMENTO COM ACOMPANHAMENTO FAMILIAR
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

Anexo IV
(colocar o cabeçalho com logotipo da organização)

FORMULÁRIO DE REGISTRO/INSCRIÇÃO OU REAVALIAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI.
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:

Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
() Serviços () Programas () Projetos

() Renovação Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
() Avaliação Anual da Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Instituição			
Endereço			
Bairro		**Município**	**UF**
CEP		**DDD – Telefone**	
Fax	**Data da Fundação**	**Número do CNPJ**	
E-mail			

MANTENEDORA:

Nome da Instituição		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
E-mail		

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo		
Endereço Residencial		
Bairro	**Município**	**UF**
Telefone	**Número do RG/Órgão Exp.**	
Número do CPF:	**Período do Mandato:**	

C - IDENTIFICAR A ATIVIDADE PRINCIPAL (marque X)**:**

Assistência Social		Educação		Saúde	
Cultura		Esporte e Lazer		Assessoramento	
Pesquisa		Outros:_____			

Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)	
I- Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência	
II- Promoção da integração no mercado de trabalho	
III- Orientação e apoio sociofamiliar	
IV- Acolhimento institucional	
V- serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
VI- Outros (especifique):	

D - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
1 - “A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.”
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
2 - “A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
3 - “A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto”.
() Consta no Art.:_____ () Não Consta
4 - “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres”.
() Consta no Art.:_____ () Não Consta

E - ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

PÚBLICO ATENDIDO (especificar quantidade)								
Feminino	60 a 65 anos		76 a 85 anos					
	66 a 75 anos		Acima de 85 anos					
Masculino	60 a 65 anos		76 a 85 anos					
	66 a 75 anos		Acima de 85 anos					
PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO (marque X)								
1		Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
FORMA DE ATENDIMENTO	1		Individual	2		Grupo		
ENFOQUE DO ATENDIMENTO	Multidisciplinar		1 - Sim		2- Não			
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO								
DIAS			HORÁRIO					
Ininterrupto(24 horas)								
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)								
Outro. Citar:								
DADOS SOBRE O ATENDIMENTO								
Capacidade de atendimento		Usuários cadastrados		Média de frequência				
DEMANDA REPRIMIDA:								
Situação da Demanda Local:	1– Atendida totalmente ()		2– Não atendida totalmente ()					
Há demanda reprimida (fila de espera). Quanto?								

DECLARO que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.		
Data do preenchimento	Nome do responsável legal da organização:	
Assinatura		

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D2D630E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.674/2023

Decreto Nº 25.674 de 27 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 426.173,73 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 426.173,73 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade Orçamentária: 06.001(2273)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 145.225,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(2163)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 4.109,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001(2274)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 276.838,70
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 426.173,73		

Art. 2ºPara dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715500100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal, 1715510100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal, 1715520100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal da fonte 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:44F0B94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
ANEXO I - LEI Nº 6214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	174.257.534,88		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	250.595.270,23	
Contribuições	21.021.937,86		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	7.165.375,00	

Receita Patrimonial	15.670.658,64		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	229.981.228,14	
Receita de Serviços	1.300.000,00				
Transferências Correntes	386.278.583,18				
Outras Receitas Correntes	10.495.177,44	609.023.892,00			
(-) Dedução - Restituições	43.915,97				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	2.380.171,53				
(-) Dedução para o FUNDEB	45.302.800,00				
(-) Dedução - Outras Deduções	40.000,00	-47.766.887,50			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	18.813.901,02		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	25.283.720,88	
Outras Receitas Correntes	8.829.094,48	27.642.995,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.829.094,48	34.112.815,36
			Superávit		67.045.311,27
Totais		588.900.000,00	Totais		588.900.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	INVESTIMENTOS	57.052.238,30	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.247.632,67	65.299.870,97
			Reserva de Contingência		1.845.440,30
Déficit		67.045.311,27			
Totais		67.145.311,27	Totais		67.145.311,27
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 07h e 31m.					

Receita			Despesa		

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	561.257.004,50	Despesas Correntes	487.741.873,37
Receitas Correntes Intraorçamentária	27.642.995,50	Despesas Correntes Intraorçamentária	34.112.815,36
Receitas de Capital	100.000,00	Despesas de Capital	65.299.870,97
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
		Reserva de Contingência	1.845.440,30
Total	589.000.000,00	Total	589.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 27/Dez/2023, 07h e 31m.			

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			11.441.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.120.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.404.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	104.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.120.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	845.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	104.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	31.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		716.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	716.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.321.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.321.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	362.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	131.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	63.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	116.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.096.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	257.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			857.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		857.000,00	

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		857.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	398.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			12.298.000,00
	Total do Orgao			12.298.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.754.033,85
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.609.033,85	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.584.033,85	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.033,85		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		25.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		145.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.769.033,85
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			347.287,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.907,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		155.907,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.907,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.380,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		171.380,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.230,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.150,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			27.487,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		27.487,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		27.487,50	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.487,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			374.775,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			276.944,87
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		193.000,00	

3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		178.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	6.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.944,87	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		43.944,87	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	43.944,87		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		40.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			276.944,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			327.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		267.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		252.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			342.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.005.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		766.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		751.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		239.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		239.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.020.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.002.088,38
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		846.858,38	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		811.858,38	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	732.858,38		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS,		35.000,00	
	FUNDOS E ENT. INT. OFSS			
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.230,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		155.230,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.230,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.125,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.125,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.125,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.125,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.017.213,38
	Total do Orgao			4.799.967,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 03 PROCURADORIA				
Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.412.727,25
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.882.480,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.702.250,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.349.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	130.200,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	11.025,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		180.230,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.230,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		530.247,25	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		530.247,25	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	38.587,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	226.125,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		

3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	201.434,75		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			33.075,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		33.075,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		33.075,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.075,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.445.802,25
	Total do Orgao			2.445.802,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			287.022,40
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		217.400,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		207.400,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.400,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.622,40	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		69.622,40	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.382,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.189,90		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.167,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.167,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		35.167,50	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.167,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			322.189,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.675.521,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.770.052,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.645.052,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	4.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.390.052,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	166.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		125.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	125.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		905.468,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		905.468,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.845,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	52.127,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	173.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	410.246,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	188.200,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.050,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		130.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.805.521,00
	Total do Orgao			3.127.710,90

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			420.750,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		310.500,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		307.500,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.250,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		110.250,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.250,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			430.750,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			37.089.848,72
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.932.133,72	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.393.903,72	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	9.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.585.827,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	486.076,22		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	129.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	132.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	52.000,00		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.000.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		538.230,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	538.230,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.165.375,00	
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.165.375,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.165.375,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.992.340,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		13.163.245,52	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	64.025,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.038.862,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	198.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	565.717,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.641.870,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.149.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.024.255,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	48.200,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433.315,52		
3.3.91.00.00.0000	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		8.829.094,48	
3.3.91.97.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	8.829.094,48		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			9.543.195,17
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.295.562,50	

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.295.562,50	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	711.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	584.562,50		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		8.247.632,67	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.247.632,67	
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.861.757,67		
4.6.90.77.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	385.875,00		
4.6.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.735.190,30
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.190,30		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.190,30		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.190,30		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
	Total da Unidade Orcamentaria			48.368.234,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.390.500,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.589.630,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.459.630,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	12.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208.122,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	137.687,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	56.820,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	15.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		130.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	130.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		800.870,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		800.870,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.820,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.025,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	240.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	375.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	71.025,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.425.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.418.250,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.097.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		987.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	865.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		110.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		321.250,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		321.250,00	

3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.512,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139.712,50		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	90.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.025,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.433.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.847.759,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.398.734,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.316.734,50	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	1.959.634,50		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	764.050,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.050,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	7.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		82.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		449.025,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		449.025,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	170.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.025,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.857.759,50
	Total do Orgao			56.515.493,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			425.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		282.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		267.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		143.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		143.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		

3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			440.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			13.933.437,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.331.447,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.851.447,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	3.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.929.502,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	552.920,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	231.025,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	55.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		480.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	480.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.601.990,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.601.990,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	178.820,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.760.607,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	27.562,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	536.400,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.587.175,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	464.375,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.050,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.469.063,10
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.469.063,10	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.469.063,10	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	6.070.322,50		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	798.740,60		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	600.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			21.402.500,60

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.230.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.093.950,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.013.950,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	152.950,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	10.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		80.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.136.050,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.136.050,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.000,00		

4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			470.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		470.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		470.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.700.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.002.566,56
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.641.162,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.461.162,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.243.625,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	16.537,50		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		180.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		361.404,06	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		361.404,06	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	131.375,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.537,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.876,56		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.615,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		145.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.147.566,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.709.735,44
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		873.055,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		762.605,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.605,50		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	35.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	60.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		110.450,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.450,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.836.679,94	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.836.679,94	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.751,60		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	788.425,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.605,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	83.100,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.668.549,34		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	245.500,00		
	COMUNICACAO - PJ			
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.748,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.066.164,56
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.066.164,56	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.066.164,56	

4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	961.164,56		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.105.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			5.775.900,00
	Total do Orgao			37.465.967,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			321.512,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		256.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		226.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		30.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.512,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		65.512,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			31.662,35
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		31.662,35	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		31.662,35	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.662,35		
	Total da Unidade Orcamentaria			353.174,85
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			23.015.039,05
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.267.132,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.817.282,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	4.500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.882.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	477.482,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	228.675,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	115.275,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	109.350,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		449.850,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	449.850,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.747.906,55	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		132.300,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	132.300,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.615.606,55	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	44.100,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.376.497,50		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.485.765,58		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.579.707,34		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	904.050,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.124.161,13		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	64.787,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.537,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			7.923.197,34
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		7.923.197,34	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.923.197,34	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	6.138.783,47		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.784.413,87		
	Total da Unidade Orcamentaria			30.938.236,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			77.390.690,98
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		72.374.395,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		64.294.224,90	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	122.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.764.382,40		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.502.125,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	696.150,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.291.657,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	917.910,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS,		8.080.170,10	
	FUNDOS E ENT. INT. OFSS			
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.080.170,10		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.016.295,98	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		221.105,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	21.105,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	200.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.795.190,98	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	33.075,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.118.657,55		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.672.005,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.871.452,93		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			2.198.859,31
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		2.198.859,31	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.198.859,31	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.298.859,31		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	900.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			79.589.550,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.344.627,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.633.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.523.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		110.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.711.627,50	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		475.530,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	475.530,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.236.097,50	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	956.642,50		
3.3.90.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	75.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	465.625,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.708.830,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			327.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		327.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		327.000,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	140.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.671.627,50
	Total do Orgao			118.552.589,03

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			58.080.025,16
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.102.251,16	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.700.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.700.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		34.495.585,55	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	111.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.020.335,55		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.629.250,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	746.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	703.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	286.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.906.665,61	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.906.665,61		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.977.774,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.973.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.973.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.004.774,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.048.024,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.670.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.152.500,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	525.750,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			465.150,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		465.150,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		27.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	27.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		438.150,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	438.150,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			58.545.175,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			27.749.959,78
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.577.784,78	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.716.528,16	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.716.528,16		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.361.256,62	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.715.256,62		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	365.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	46.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.500.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.172.175,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.448.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.448.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.724.175,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.820.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	36.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	922.175,00		

3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	180.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			260.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		260.000,00	
4.4.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
4.4.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00		
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		220.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			28.009.959,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			83.925.355,42
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.271.659,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.438.259,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	30.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.689.259,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	188.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	269.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	180.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	82.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		833.400,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	833.400,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.653.695,92	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.096.115,13	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.096.115,13		
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.200.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.200.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		73.357.580,79	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	524.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	215.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	215.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	235.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.022.468,29		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	110.112,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			130.575,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		130.575,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		130.575,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.575,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			84.055.930,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.131.525,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.492.150,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.196.662,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	20.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.778.750,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	148.687,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	80.075,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	90.075,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	79.075,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		295.487,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	295.487,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.639.375,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.639.375,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	541.325,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.050,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	180.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	621.402,39		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	190.450,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.147,61		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			79.225,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		79.225,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		79.225,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.225,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			7.210.750,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			4.063.100,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.831.000,00	
3.1.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.1.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10.000,00		
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.630.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	10.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	68.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	35.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		191.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	191.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.232.100,00	
3.3.71.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.000,00	
3.3.71.70.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.732.100,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	54.700,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.305.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	119.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.400,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.150,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.150,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.150,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.150,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			4.079.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.06 GESTAO DO SUS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			206.167,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		113.750,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		106.600,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.150,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.150,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.150,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	7.150,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		7.150,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.150,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.417,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		92.417,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	36.417,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.447,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.835,00		

4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			14.332,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		14.332,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		14.332,50	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.332,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			220.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.920.121,61
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.029.165,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.529.165,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.204.065,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.044.100,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	900.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	235.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	46.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.500.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.890.956,61	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		396.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	396.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.494.956,61	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.050,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.021.175,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	47.150,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	250.000,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	317.305,36		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	547.741,25		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	150.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	109.535,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.615.331,52
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.615.331,52	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.615.331,52	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.803.738,83		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.811.592,69		
	Total da Unidade Orcamentaria			18.535.453,13
	Total do Orgao			200.657.018,49
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			359.700,97
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		273.700,97	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		268.700,97	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	5.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.700,97		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS,		5.000,00	
	FUNDOS E ENT. INT. OFSS			
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		86.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		86.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		20.000,00	

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			379.700,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.978.885,77
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		576.860,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		550.860,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436.500,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.360,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		26.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.402.025,77	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		993.316,10	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	993.316,10		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		408.709,67	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22.317,75		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	192.195,96		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	172.195,96		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	4.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			79.478,05
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		79.478,05	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		79.478,05	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.478,05		
	Total da Unidade Orcamentaria			2.058.363,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			2.274.212,14
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.274.212,14	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.274.212,14	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	635.296,45		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	125.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.079.238,69		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	200.677,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			993.720,20
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		993.720,20	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		993.720,20	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	210.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435.000,00		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	348.720,20		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.267.932,34
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			16.306.818,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.737.408,72	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.566.563,09	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	11.500,00		

3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.425.262,62		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	289.696,41		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	356.662,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	335.942,06		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	147.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.170.845,63	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.170.845,63		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.569.409,78	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.130.144,83	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.130.144,83		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.439.264,95	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	108.632,56		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.259.535,69		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.107.388,13		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	217.864,37		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	746.300,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320.385,70		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	139.500,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	461.158,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	78.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			420.001,86
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		420.001,86	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		420.001,86	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	420.001,86		
	Total da Unidade Orcamentaria			16.726.820,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			601.143,74
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		601.143,74	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		451.908,05	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	451.908,05		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		149.235,69	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.145,23		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	54.145,23		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.800,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.145,23		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			18.080,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		18.080,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.080,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.080,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			619.223,74
	Total do Orgao			23.052.041,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			380.875,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		254.850,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		239.850,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	187.850,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	4.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.025,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		126.025,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		

3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			385.875,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.138.012,25
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.796.531,25	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.554.743,75	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	4.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.005.961,25		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	209.175,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	129.025,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	70.742,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	135.840,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		241.787,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	241.787,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.341.481,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		37.000,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	37.000,00		
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		39.000,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	39.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.265.481,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.075,00		
3.3.90.27.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	150.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	925.177,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	81.025,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	307.687,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.648.391,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	37.562,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.562,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			6.485.433,88
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		6.485.433,88	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.485.433,88	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	4.446.938,88		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548.673,75		
4.4.90.61.00.0000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.489.821,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			13.623.446,13
	Total do Orgao			14.009.321,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			409.725,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.725,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		235.725,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.725,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		5.000,00	

3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		169.000,00	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		159.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			419.725,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			10.263.771,88
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.134.365,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		2.743.990,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.259.057,50		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	244.737,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	95.995,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	83.125,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	59.075,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		390.375,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	390.375,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.129.406,88	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		115.144,83	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	115.144,83		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		7.014.262,05	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32.050,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.237.759,00		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.531.445,55		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	26.025,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	224.187,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.892.875,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	39.562,50		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.357,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.900.050,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		5.900.050,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.900.050,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	5.625.925,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.125,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			16.163.821,88
	Total do Orgao			16.583.546,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			282.270,06
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		232.835,06	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		224.835,06	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.835,06		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		

3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.435,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		49.435,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.820,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.615,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			290.270,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			7.086.168,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.929.313,75	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.732.526,25	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.308.950,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	170.762,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	140.098,75		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	62.562,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	48.152,50		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		196.787,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	196.787,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.156.855,09	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		512.392,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	512.392,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.644.463,09	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	38.587,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.058.202,88		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	279.825,72		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	28.665,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	341.752,72		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.795.379,27		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22.050,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.919.797,82
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.919.797,82	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.919.797,82	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	1.362.894,43		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	556.903,39		
	Total da Unidade Orcamentaria			9.005.966,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			14.422.323,12
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.592.912,97	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.618.395,93	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.686.815,93		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	383.875,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	782.775,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	575.505,00		

3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	187.425,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		974.517,04	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	974.517,04		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.829.410,15	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.829.410,15	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.537,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.401.672,65		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	176.400,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.234.800,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			1.377.705,54
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.377.705,54	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.377.705,54	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	551.250,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	826.455,54		
	Total da Unidade Orcamentaria			15.800.028,66
	Total do Orgao			25.096.265,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			141.100,00
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		141.100,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		141.100,00	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	36.100,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			322.796,75
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		322.796,75	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		322.796,75	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	255.875,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.921,75		
	Total da Unidade Orcamentaria			463.896,75
	Total do Orgao			463.896,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
Unidade Orcamentaria: 16.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			373.700,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		250.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		242.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	100,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201.900,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		123.700,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		123.700,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	47.200,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			46.300,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		46.300,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		46.300,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			420.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			9.587.672,28
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.476.085,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.372.450,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974.550,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	163.170,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	176.400,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.767,50		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	27.562,50		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		103.635,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	103.635,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.111.587,28	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.739.646,88	
3.3.50.31.00.0000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	15.000,00		
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	77.175,00		
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	3.647.471,88		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		4.371.940,40	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.021.414,15		
3.3.90.32.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	372.987,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	599.174,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.202.601,75		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	105.125,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.075,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.490.046,23
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.490.046,23	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.490.046,23	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	8.894.048,35		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.595.997,88		
	Total da Unidade Orcamentaria			20.077.718,51
	Total do Orgao			20.497.718,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			329.868,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		233.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		225.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		96.868,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		96.868,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	19.868,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			329.868,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.031.067,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		428.570,00	

3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		372.420,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	281.990,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.125,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	22.050,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.230,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	5.025,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		56.150,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	56.150,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.602.497,50	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		867.500,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	867.500,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.734.997,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.537,50		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	475.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	275.625,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	22.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	803.625,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	87.210,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			309.042,25
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		309.042,25	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		309.042,25	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	309.042,25		
	Total da Unidade Orcamentaria			3.340.109,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.303.467,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		529.967,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		440.255,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.750,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	52.687,50		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.230,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	6.025,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		89.712,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	89.712,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		773.500,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		773.500,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	16.537,50		
3.3.90.18.00.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	546.125,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	109.837,50		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			606.459,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		606.459,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		606.459,50	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.459,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.909.927,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.639.365,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		411.117,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		365.505,00	

3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	296.125,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.100,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.230,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	6.025,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		45.612,50	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.612,50		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.228.247,50	
3.3.60.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		578.625,00	
3.3.60.45.00.0000	SUBVENCOES ECONOMICAS	578.625,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		649.622,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.820,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	286.837,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	252.350,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	36.615,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			102.525,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		102.525,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		102.525,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.525,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.741.890,00
	Total do Orgao			7.321.794,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			43.861.174,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.222.017,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		40.152.017,00	
3.1.90.01.00.0000	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	38.527.017,00		
3.1.90.03.00.0000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	20.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		70.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.639.157,50	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.639.157,50	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	80.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.457,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.150,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	260.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	102.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.132.300,00		
3.3.90.98.00.0000	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	551.250,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
9.0.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			110.250,00
9.9.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250,00		
9.9.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250,00		
9.9.99.99.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	110.250,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			44.031.424,50
	Total do Orgao			44.031.424,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				

Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			325.420,19
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		243.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		233.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		82.420,19	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		82.420,19	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	14.420,19		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			335.420,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			235.935,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		194.040,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		177.425,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.350,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.075,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		16.615,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.615,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		41.895,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		41.895,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			15.311,52
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		15.311,52	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.311,52	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.311,52		
	Total da Unidade Orcamentaria			251.246,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			239.242,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.912,50	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		170.887,50	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.325,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.562,50		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		21.025,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.025,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.330,00	

3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		47.330,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.537,50		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.025,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.537,50		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			12.004,02
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		12.004,02	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		12.004,02	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.004,02		
	Total da Unidade Orcamentaria			251.246,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA				
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			218.171,52
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		152.145,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		144.120,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.275,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	19.845,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.025,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.025,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		66.026,52	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		66.026,52	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.512,50		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.537,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.439,02		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			25.357,50
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		25.357,50	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		25.357,50	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.357,50		
	Total da Unidade Orcamentaria			243.529,02
	Total do Orgao			1.081.442,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			920.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		432.000,00	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		407.000,00	
3.1.90.07.00.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	12.500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	317.000,00		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	12.500,00		
3.1.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.500,00		
3.1.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	7.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		25.000,00	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		488.000,00	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		488.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	25.500,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.500,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		80.000,00	

4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.000.000,00
	Total do Orgao			1.000.000,00
	Total Geral			589.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 36m.				

Estado do Parana	**ANEXO I - Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			609.023.892,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		174.257.534,88	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		156.417.385,59	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	59.695.500,08		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.501.385,51		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	56.220.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		17.840.149,29	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	8.214.058,55		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.626.090,74		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		21.021.937,86	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		13.321.937,86	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	13.321.937,86		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		7.700.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	7.700.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		15.670.658,64	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		1.216.625,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	1.216.625,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		14.454.033,64	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	14.454.033,64		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		1.300.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		500.000,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte	500.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Saude		800.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Atendimento a Saude	800.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		386.278.583,18	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		185.009.424,70	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	101.455.750,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	73.981.669,90		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	6.899.204,80		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	772.800,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	450.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		143.618.697,55	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	133.559.750,00		

Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	9.264.024,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	704.923,55		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	90.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		94.000,00	
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Municipios e Suas Entidades	94.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.080.000,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.080.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		55.971.170,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	54.311.290,00		
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	1.659.880,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		505.290,93	
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Correntes	505.290,93		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.495.177,44	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		9.858.259,04	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.858.259,04		

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		636.918,40	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	636.918,40		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			27.642.995,50
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		18.813.901,02	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		18.813.901,02	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	18.813.901,02		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		8.829.094,48	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		8.829.094,48	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.829.094,48		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		100.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		100.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	100.000,00		
Total Geral				636.766.887,50
(-) Deducao de Receita - Restituicoes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	43.915,97		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	43.915,97		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	43.915,97		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	43.915,97		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.380.171,53		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.380.171,53		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.375.913,91		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	2.145.913,91		

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadori	230.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.257,62
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	4.257,62
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	45.302.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	45.302.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	18.591.150,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	18.591.150,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	26.711.650,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	26.711.650,00
(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes		40.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	40.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	40.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	40.000,00

Total de Deducoes.....		47.766.887,50

Total da Receita Liquida..		589.000.000,00

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	174.257.534,88
Contribuicoes	21.021.937,86
Receita Patrimonial	15.670.658,64
Receita de Servicos	1.300.000,00
Transferencias Correntes	386.278.583,18
Outras Receitas Correntes	10.495.177,44

Total Receitas Correntes	609.023.892,00
Contribuicoes	18.813.901,02
Outras Receitas Correntes	8.829.094,48

Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	27.642.995,50
Alienacao de Bens	100.000,00

Total Receitas de Capital	100.000,00

Total Geral	**636.766.887,50**
(-) Deducao de Receita - Restituicoes	43.915,97
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	2.380.171,53
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	45.302.800,00
(-) Deducao de Receita - Outras Deducoes	40.000,00

Total das Deducoes	47.766.887,50

Total da Receita Liquida	**589.000.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 32m.	

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	9.120.000,00		2.321.000,00	11.441.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.609.033,85		145.000,00	1.754.033,85
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	175.907,50		171.380,00	347.287,50
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	193.000,00		83.944,87	276.944,87
ASSESSORIA JURIDICA	267.000,00		60.000,00	327.000,00
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	766.000,00		239.000,00	1.005.000,00
UNIDADE DO PROCON	846.858,38		155.230,00	1.002.088,38
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	1.882.480,00		530.247,25	2.412.727,25
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	217.400,00		69.622,40	287.022,40
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.770.052,50		905.468,50	2.675.521,00
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	310.500,00		110.250,00	420.750,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.932.133,72	7.165.375,00	21.992.340,00	37.089.848,72
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.589.630,00		800.870,00	2.390.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.097.000,00		321.250,00	1.418.250,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.398.734,50		449.025,00	3.847.759,50
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	282.000,00		143.000,00	425.000,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	4.331.447,50		9.601.990,00	13.933.437,50
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.093.950,00		6.136.050,00	7.230.000,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	1.641.162,50		361.404,06	2.002.566,56
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	873.055,50		2.836.679,94	3.709.735,44
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	256.000,00		65.512,50	321.512,50
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	4.267.132,50		18.747.906,55	23.015.039,05
DEPARTAMENTO DE ENSINO	72.374.395,00		5.016.295,98	77.390.690,98
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.633.000,00		5.711.627,50	7.344.627,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	40.102.251,16		17.977.774,00	58.080.025,16
URGENCIA E EMERGENCIA	17.577.784,78		10.172.175,00	27.749.959,78
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.271.659,50		77.653.695,92	83.925.355,42
VIGILANCIA EM SAUDE	5.492.150,00		1.639.375,00	7.131.525,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.831.000,00		2.232.100,00	4.063.100,00
GESTAO DO SUS	113.750,00		92.417,50	206.167,50
ADMINISTRACAO DA SAUDE	12.029.165,00		2.890.956,61	14.920.121,61
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	273.700,97		86.000,00	359.700,97
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	576.860,00		1.402.025,77	1.978.885,77
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA			2.274.212,14	2.274.212,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.737.408,72		6.569.409,78	16.306.818,50
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			601.143,74	601.143,74

SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	254.850,00		126.025,00	380.875,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	2.796.531,25		4.341.481,00	7.138.012,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	240.725,00		169.000,00	409.725,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	3.134.365,00		7.129.406,88	10.263.771,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	232.835,06		49.435,00	282.270,06
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.929.313,75		5.156.855,09	7.086.168,84
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	10.592.912,97		3.829.410,15	14.422.323,12
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
ADMINISTRACAO DISTRITAL			141.100,00	141.100,00
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
GABINETE DO SECRETARIO	250.000,00		123.700,00	373.700,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.476.085,00		8.111.587,28	9.587.672,28
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	233.000,00		96.868,00	329.868,00
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	428.570,00		2.602.497,50	3.031.067,50
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	529.967,50		773.500,00	1.303.467,50
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	411.117,50		1.228.247,50	1.639.365,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	40.222.017,00		3.639.157,50	43.861.174,50
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	243.000,00		82.420,19	325.420,19
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	194.040,00		41.895,00	235.935,00
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	191.912,50		47.330,00	239.242,50
ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	152.145,00		66.026,52	218.171,52
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	432.000,00		488.000,00	920.000,00
Total	275.878.991,11	7.165.375,00	238.810.322,62	521.854.688,73
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	857.000,00			857.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	15.000,00			15.000,00
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	27.487,50			27.487,50
ASSESSORIA JURIDICA	15.000,00			15.000,00
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	15.000,00			15.000,00
UNIDADE DO PROCON	15.125,00			15.125,00
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	33.075,00			33.075,00
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	35.167,50			35.167,50
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	130.000,00			130.000,00
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	10.000,00			10.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1.295.562,50		8.247.632,67	9.543.195,17
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	35.000,00			35.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	15.000,00			15.000,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00			10.000,00
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	15.000,00			15.000,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	7.469.063,10			7.469.063,10
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	470.000,00			470.000,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	145.000,00			145.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	2.066.164,56			2.066.164,56
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	31.662,35			31.662,35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.923.197,34			7.923.197,34
DEPARTAMENTO DE ENSINO	2.198.859,31			2.198.859,31
DEPARTAMENTO DE CULTURA	327.000,00			327.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	465.150,00			465.150,00
URGENCIA E EMERGENCIA	260.000,00			260.000,00
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	130.575,00			130.575,00
VIGILANCIA EM SAUDE	79.225,00			79.225,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16.150,00			16.150,00
GESTAO DO SUS	14.332,50			14.332,50
ADMINISTRACAO DA SAUDE	3.615.331,52			3.615.331,52
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	79.478,05			79.478,05
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	993.720,20			993.720,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	420.001,86			420.001,86
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	18.080,00			18.080,00
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	5.000,00			5.000,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	6.485.433,88			6.485.433,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	10.000,00			10.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.900.050,00			5.900.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	8.000,00			8.000,00
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	1.919.797,82			1.919.797,82
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	1.377.705,54			1.377.705,54
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
ADMINISTRACAO DISTRITAL	322.796,75			322.796,75
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
GABINETE DO SECRETARIO	46.300,00			46.300,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	10.490.046,23			10.490.046,23
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	309.042,25			309.042,25
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	606.459,50			606.459,50
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	102.525,00			102.525,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	60.000,00			60.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	10.000,00			10.000,00
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	15.311,52			15.311,52
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	12.004,02			12.004,02
ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	25.357,50			25.357,50
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	80.000,00			80.000,00
Total	57.052.238,30	0,00	8.247.632,67	65.299.870,97
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
CAMARA MUNICIPAL				
CAMARA DE VEREADORES	11.441.000,00	857.000,00		12.298.000,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	1.754.033,85	15.000,00		1.769.033,85
COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0	347.287,50	27.487,50		374.775,00
DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	276.944,87			276.944,87
ASSESSORIA JURIDICA	327.000,00	15.000,00		342.000,00
DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL	1.005.000,00	15.000,00		1.020.000,00
UNIDADE DO PROCON	1.002.088,38	15.125,00		1.017.213,38
PROCURADORIA				
PROCURADORIA	2.412.727,25	33.075,00		2.445.802,25

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO				
GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO	287.022,40	35.167,50		322.189,90
DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.675.521,00	130.000,00		2.805.521,00
SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS				
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS	420.750,00	10.000,00		430.750,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	37.089.848,72	9.543.195,17	1.735.190,30	48.368.234,19
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	2.390.500,00	35.000,00		2.425.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.418.250,00	15.000,00		1.433.250,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.847.759,50	10.000,00		3.857.759,50
SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS	425.000,00	15.000,00		440.000,00
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	13.933.437,50	7.469.063,10		21.402.500,60
DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA	7.230.000,00	470.000,00		7.700.000,00
DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS	2.002.566,56	145.000,00		2.147.566,56
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3.709.735,44	2.066.164,56		5.775.900,00
SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA				
GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA	321.512,50	31.662,35		353.174,85
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	23.015.039,05	7.923.197,34		30.938.236,39
DEPARTAMENTO DE ENSINO	77.390.690,98	2.198.859,31		79.589.550,29
DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.344.627,50	327.000,00		7.671.627,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ATENCAO BASICA	58.080.025,16	465.150,00		58.545.175,16
URGENCIA E EMERGENCIA	27.749.959,78	260.000,00		28.009.959,78
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	83.925.355,42	130.575,00		84.055.930,42
VIGILANCIA EM SAUDE	7.131.525,00	79.225,00		7.210.750,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.063.100,00	16.150,00		4.079.250,00
GESTAO DO SUS	206.167,50	14.332,50		220.500,00
ADMINISTRACAO DA SAUDE	14.920.121,61	3.615.331,52		18.535.453,13
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	359.700,97	20.000,00		379.700,97
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.978.885,77	79.478,05		2.058.363,82
DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	2.274.212,14	993.720,20		3.267.932,34
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.306.818,50	420.001,86		16.726.820,36
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	601.143,74	18.080,00		619.223,74
SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO				
GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO	380.875,00	5.000,00		385.875,00
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	7.138.012,25	6.485.433,88		13.623.446,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA	409.725,00	10.000,00		419.725,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	10.263.771,88	5.900.050,00		16.163.821,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	282.270,06	8.000,00		290.270,06
DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	7.086.168,84	1.919.797,82		9.005.966,66
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE	14.422.323,12	1.377.705,54		15.800.028,66
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	
ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM				
ADMINISTRACAO DISTRITAL	141.100,00	322.796,75		463.896,75
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER				
GABINETE DO SECRETARIO	373.700,00	46.300,00		420.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	9.587.672,28	10.490.046,23		20.077.718,51
SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO				
GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO	329.868,00			329.868,00
DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO	3.031.067,50	309.042,25		3.340.109,75
DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV	1.303.467,50	606.459,50		1.909.927,00
DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	1.639.365,00	102.525,00		1.741.890,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV				
PATOPREV	43.861.174,50	60.000,00	110.250,00	44.031.424,50
SECRETARIA EXECUTIVA				
GABINETE DO SECRETARIO	325.420,19	10.000,00		335.420,19
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	235.935,00	15.311,52		251.246,52
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	239.242,50	12.004,02		251.246,52

ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS	218.171,52	25.357,50		243.529,02
SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES				
GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M	920.000,00	80.000,00		1.000.000,00
Total	521.854.688,73	65.299.870,97	1.845.440,30	589.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 37m.				

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		12.298.000,00		12.298.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		12.298.000,00		12.298.000,00
01.031.0001.0.000.000	Assegurar o funcionamento da Camara, em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos Vereadores no exercicio das funcoes; legislar, sobre materias de competencia do Municipio; organizar e administrar os seus servicos internos; exercer externamente o controle e a fiscalizacao sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislacao municipal e outras atividades.		12.298.000,00		12.298.000,00
01.031.0001.2.133.000	Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores		6.100.000,00		6.100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.748.000,00		3.748.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		824.000,00		824.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		178.000,00		178.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		134.000,00		134.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		89.000,00		89.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		53.000,00		53.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.000,00		21.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		64.000,00		64.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		564.000,00		564.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		107.000,00		107.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		308.000,00		308.000,00
01.031.0001.2.136.000	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais		5.550.000,00		5.550.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		104.000,00		104.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.372.000,00		3.372.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.000,00		21.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		200.000,00		200.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		104.000,00		104.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		31.000,00		31.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		716.000,00		716.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		67.000,00		67.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		150.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		42.000,00		42.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		52.000,00		52.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		415.000,00		415.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		135.000,00		135.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111.000,00		111.000,00
01.031.0001.2.143.000	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo		398.000,00		398.000,00
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		398.000,00		398.000,00
01.031.0001.2.512.000	Emenda Aditiva 13 - Implantar e manter ciclo de palestras e acoes da procuradoria da mulher da Camara Municipal.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.000,00		32.000,00
01.031.0001.2.515.000	Emenda Aditiva 16 - Criar e manter campanha e material publicitario referente procuradoria da mulher da Camara Municipal.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
01.031.0001.2.534.000	Emenda Aditiva 35 - Implantar e manter a Escola do Legislativo		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.000,00		60.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00

Total Unidade Orcamentaria.....			12.298.000,00		12.298.000,00
Total do Orgao			12.298.000,00		12.298.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.769.033,85		1.769.033,85
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.769.033,85		1.769.033,85
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		1.769.033,85		1.769.033,85
04.122.0002.2.002.000	Coordenacao e Supervisao dos orgaos da administracao		1.769.033,85		1.769.033,85
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.374.033,85		1.374.033,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		200.000,00		200.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.000,00		6.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		55.000,00		55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.769.033,85		1.769.033,85
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		374.775,00		374.775,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		374.775,00		374.775,00
04.124.0005.0.000.000	Apoiar os controles externo e interno no exercicio de sua missao institucional, mantendo sob o rigido acompanhamento todas as operacoes que envolvam o patrimonio fisico ou financeiro do Municipio de Pato Branco; Controlar as tomadas de contas ordenadas e as despesas realizadas com recursos proprios ou recebidos a qualquer titulo de entidades da Uniao, do estado ou das instituicoes privadas; Manter o controle sobre a aplicacao dos recursos proprios, exigindo dos responsaveis o cumprimento das finalidades, dos prazos e da obediencia as normas legais vigentes, relativas a realizacao da despesa; Acompanhar as transferencias de recursos estaduais e federais ao Municipio de Pato Branco, garantindo a estrita observancia das disposicoes estabelecidas nas normas e nas legislacoes vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Parana; Manter o controle que ateste o cumprimento da legislacao aplicada a execucao orcamentaria, ao processamento das receitas e das despesas, ao processo licitatorio, a movimentacao do patrimonio, as retencoes e aos recolhimentos de tributos e de ontribuicoes fiscais ou para as fiscalizacoes a que o Municipio de Pato Branco se obrigue, por forca de legislacao, contratos, convenios e acordos vigentes; Manter estreito relacionamento com todos os responsaveis pelos orgaos da administracao direta ou indireta, a fim de receber informacoes e documentos ertinentes a funcao de controle interno; Adotar as providencias necessarias para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, omunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal os casos de irregularidades constatadas que resultem em prejuizos para a Fazenda Publica Municipal; Exercer os controles total, parcial ou pontual		374.775,00		374.775,00
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	dos atos administrativos e dos fatos contabeis com a finalidade de identificar se as operacoes foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientacoes e as normas legais; Exercer o controle das operacoes de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Municipio de Pato Branco; Exercer o controle sobre os creditos adicionais, bem como sobre a conta “Restos a Pagar” e as despesas de exercicios anteriores; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar no 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condicoes para a inscricao de “Restos a Pagar”, processados ou nao; Realizar o controle de destinacao de recursos obtidos com a alienacao de ativos, de acordo com as restricoes impostas pela Lei Complementar no 101/2000; Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primario e nominal; Acompanhar o umprimento dos indices fixados para a educacao e a saude, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais no 14/1998 e no 29/2000, respectivamente; Realizar outras atividades de manutencao e aperfeicoamento de controle interno.				
04.124.0005.2.005.000	Manutencao das atividades do Controle Interno		374.775,00		374.775,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.907,50		124.907,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		13.230,00		13.230,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.150,00		66.150,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.487,50		27.487,50

Total Unidade Orcamentaria.....			374.775,00		374.775,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		276.944,87		276.944,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		276.944,87		276.944,87
04.122.0006.0.000.000	Proceder de acordo com as normas legais para a atender as Forcas Armadas do Brasil, no sentido de alistar os jovens para o servico militar obrigatorio, e demai satribuicoes correlatas.		276.944,87		276.944,87
04.122.0006.2.006.000	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Servico Militar		276.944,87		276.944,87
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.000,00		140.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.000,00		6.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.000,00		6.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		43.944,87		43.944,87
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			276.944,87		276.944,87
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 ASSESSORIA JURIDICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		342.000,00		342.000,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Publico no Processo		342.000,00		342.000,00
02.062.0004.0.000.000	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		342.000,00		342.000,00
02.062.0004.2.004.000	Manutencao das atividades da Assessoria Juridica		342.000,00		342.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		205.000,00		205.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.000,00		36.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			342.000,00		342.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.020.000,00		1.020.000,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		1.020.000,00		1.020.000,00
04.131.0003.0.000.000	Publicar todos os atos administrativos do Municipio, informar o Chefe do Executivo Municipal sobre os anuncios relacionados a Administracao; Dar cumprimento a Lei Organica do Municipio e o provimento do TC quanto a publicidade. Difundir as potencialidades do Municipio de Pato Branco atraves dos veiculos de comunicacao e parcerias com personalidades do mundo artistico e esportivo ligadas a nossa cidade.		1.020.000,00		1.020.000,00
04.131.0003.2.003.000	Manutencao das atividades da Assessoria de Imprensa		1.020.000,00		1.020.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		600.000,00		600.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		130.000,00		130.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00		9.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.000,00		150.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.020.000,00		1.020.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 UNIDADE DO PROCON					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		1.017.213,38		1.017.213,38
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		1.017.213,38		1.017.213,38
14.422.0035.0.000.000	O PROCON/PR tem como objetivo principal orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e servicos nas relacoes de consumo.		1.017.213,38		1.017.213,38
14.422.0035.2.086.000	Manutencao das atividades do PROCON, aquisicao de veiculo e construcao de sede propria.		1.017.213,38		1.017.213,38
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		732.858,38		732.858,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.000,00		8.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		22.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		13.230,00		13.230,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.125,00		15.125,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.017.213,38		1.017.213,38
Total do Orgao			4.799.967,10		4.799.967,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 PROCURADORIA					
Unidade Orcamentaria: 03.01 PROCURADORIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
03.000.0000.0.000.000	Essencial a Justica		2.445.802,25		2.445.802,25
03.091.0000.0.000.000	Defesa da Ordem Juridica		2.445.802,25		2.445.802,25
03.091.0004.0.000.000	Representar o Municipio em Juizo, em todas as suas instancias, esarar pareceres sobre processos administrativos, contratos, editais e outros documentos de interesse municipal, ajuizar a cobranca da divida ativa, dar cumprimento aos precatorios judiciais, nortear todas as decisoes e atos no que concerne a legalidade e a forma destes.		2.445.802,25		2.445.802,25
03.091.0004.2.237.000	Manutencao das atividades da Procuradoria		2.445.802,25		2.445.802,25
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.349.000,00		1.349.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		130.200,00		130.200,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		200.000,00		200.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00		11.025,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		11.025,00		11.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		180.230,00		180.230,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.050,00		22.050,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.587,50		38.587,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		226.125,00		226.125,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		201.434,75		201.434,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075,00		33.075,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.445.802,25		2.445.802,25
Total do Orgao			2.445.802,25		2.445.802,25

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		322.189,90		322.189,90
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		322.189,90		322.189,90
15.451.0018.0.000.000	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.		322.189,90		322.189,90
15.451.0018.2.007.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Planejamento		322.189,90		322.189,90
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		176.400,00		176.400,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.382,50		15.382,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.189,90		23.189,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.167,50		35.167,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		322.189,90		322.189,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		2.805.521,00		2.805.521,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		2.805.521,00		2.805.521,00
15.451.0018.0.000.000	Proceder a analise de projetos arquitetonicos, expedir alvaras, fiscalizar a construcao de casas, predios e outras edificacoes, expedir certificados de conclusao de obras, fazer cumprir o Codigo de Postura do Municipio e demais atribuicoes pertinentes ao Departamento.		2.387.075,00		2.387.075,00
15.451.0018.2.238.000	Manutencao do Departamento de Planejamento Urbano		1.650.025,00		1.650.025,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.100.000,00		1.100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		120.000,00		120.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90.000,00		90.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.000,00		88.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		85.000,00		85.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
15.451.0018.2.326.000	Manutencao da Divisao de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico		238.050,00		238.050,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.000,00		80.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
15.451.0018.2.327.000	Manutencao das atividades da Divisao de Urbanismo		199.000,00		199.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		70.000,00		70.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00

3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
15.451.0018.2.328.000	Manutencao das Atividades da Divisao de Arquitetura		300.000,00		300.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.052,50		140.052,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.000,00		28.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.820,00		8.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.127,50		12.127,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
15.451.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		418.446,00		418.446,00
15.451.0019.2.026.000	Manutencao e atualizacao do Plano Diretor e Implantacao do SIG		238.446,00		238.446,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.246,00		105.246,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		88.200,00		88.200,00
15.451.0019.2.530.000	Emenda Aditiva 31 - Apoiar as atividades para a regularizacao fundiaria - REURB - Lei Federal no 13.465/17		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
15.451.0019.2.541.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao der pracas e parquinhos para pessoas com deficiencia		80.000,00		80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		80.000,00		80.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.805.521,00		2.805.521,00
	Total do Orgao		3.127.710,90		3.127.710,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.01 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		430.750,00		430.750,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		430.750,00		430.750,00
04.123.0011.0.000.000	Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo Municipal, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos orgaos da Administracao; modernizar a Estrutura Administrativa e Fazendaria, bem como viabilizar servicos e melhorias necessarias no Setor, observar as regras estabelecidas para compras, atraves do competente processo licitatorio, coordenar a tesouraria e a tributacao e fiscalizacao, alem da fiel observancia aos encargos gerais.		430.750,00		430.750,00
04.123.0011.2.014.000	Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao e Financas		430.750,00		430.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.500,00		2.500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.000,00		2.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.250,00		58.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.000,00		7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		430.750,00		430.750,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	740.000,00	11.481.706,22		12.221.706,22
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	740.000,00	11.443.988,72		12.183.988,72
04.122.0007.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Planejamento	740.000,00	9.923.313,72		10.663.313,72
04.122.0007.1.102.000	Manutencao ou Construcao do Paco Municipal	740.000,00			740.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00			29.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	711.000,00			711.000,00
04.122.0007.2.181.000	Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani		385.875,00		385.875,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		183.875,00		183.875,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.000,00		8.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00		80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
04.122.0007.2.216.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo		8.941.313,72		8.941.313,72
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		3.000,00		3.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.500.000,00		2.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		362.076,22		362.076,22
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		80.000,00		80.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		85.000,00		85.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		380.000,00		380.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		35.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		907.150,00		907.150,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		170.000,00		170.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		400.000,00		400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.191.087,50		2.191.087,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.099.000,00		1.099.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		504.000,00		504.000,00
04.122.0007.2.236.000	Manutencao das publicacoes oficiais		441.000,00		441.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		441.000,00		441.000,00
04.122.0007.2.394.000	Manutencao do Instituto de Criminalistica		155.125,00		155.125,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.125,00		62.125,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.000,00		3.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
04.122.0012.0.000.000	Adquirir via processo licitatorio materiais e servicos para atender a demando do Municipio		1.520.675,00		1.520.675,00
04.122.0012.2.015.000	Manutencao do Departamento de Compras		726.875,00		726.875,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.000,00		8.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.000,00		6.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		55.000,00		55.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		174.875,00		174.875,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00		15.000,00
04.122.0012.2.386.000	Manutencao do Departamento de Planejamento de Contratacoes		385.875,00		385.875,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		208.875,00		208.875,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.000,00		16.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00		3.000,00
04.122.0012.2.387.000	Manutencao do Departamento de Licitacoes		407.925,00		407.925,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.952,50		270.952,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		4.000,00		4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.512,50		5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.512,50		5.512,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.717,50		7.717,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.410,00		4.410,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.820,00		8.820,00
04.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		7.717,50		7.717,50
04.182.0012.0.000.000	Adquirir via processo licitatorio		7.717,50		7.717,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	materiais e servicos para atender a demando do Municipio				
04.182.0012.2.562.000	Emenda Aditiva 50 - Aquisicao de Equipamentos e Instalacao para o Conselho Comunitario de Seguranca - CONSEG		7.717,50		7.717,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.717,50		5.717,50
04.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		30.000,00		30.000,00
04.451.0008.0.000.000	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.		30.000,00		30.000,00
04.451.0008.2.542.000	Emenda Aditiva 37 - Adequacao dos espacos publicos internos para pessoas com deficiencia - Instalacao de Elevador Sonoro, Linhas Tateis, Painel de Identificacao Braile e Adaptacao Moveis		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
06.000.0000.0.000.000	Seguranca Publica		885.875,00		885.875,00

06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		500.000,00		500.000,00
06.182.0009.0.000.000	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		500.000,00		500.000,00
06.182.0009.2.010.000	Manutencao das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros		500.000,00		500.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.000,00		60.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.000,00		7.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.230,00		13.230,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.512,50		5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		329.257,50		329.257,50
06.183.0000.0.000.000	Informacao e Inteligencia		385.875,00		385.875,00
06.183.0009.0.000.000	Garantir a seguranca contra sinistros que possam ocorrer no ambito regional de sua competencia		385.875,00		385.875,00
06.183.0009.2.219.000	Implantacao e Manutencao de Cameras de Monitoramento		385.875,00		385.875,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.200,00		8.200,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		363.650,00		363.650,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00		11.025,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			33.525.462,67	33.525.462,67
28.841.0000.0.000.000	Refinanciamento da Divida Interna			551.250,00	551.250,00
28.841.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			551.250,00	551.250,00
28.841.0016.0.001.000	Refinanciamento da Divida Interna			551.250,00	551.250,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			165.375,00	165.375,00
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL			385.875,00	385.875,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			14.861.757,67	14.861.757,67
28.843.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			14.861.757,67	14.861.757,67
28.843.0016.0.002.000	Amortizacao da Divida interna			14.861.757,67	14.861.757,67
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			7.000.000,00	7.000.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			6.861.757,67	6.861.757,67
4.6.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			1.000.000,00	1.000.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			18.112.455,00	18.112.455,00
28.846.0016.0.000.000	Manutencao das contribuicoes do Municipio com o PASEP, INSS Autonomos, Sentencas Judiciais, Indenizacoes e Restituicoes.			18.112.455,00	18.112.455,00
28.846.0016.0.003.000	Encargos Especiais			18.112.455,00	18.112.455,00
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			6.024.255,00	6.024.255,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			48.200,00	48.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			210.905,52	210.905,52
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA			8.829.094,48	8.829.094,48
99.000.0000.0.000.000	Reservas	101.285,30	1.633.905,00		1.735.190,30
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	101.285,30	1.633.905,00		1.735.190,30
99.999.9999.0.000.000	PREVENCAO CONTRA EVENTUAIS INTEMPERIES	101.285,30	1.633.905,00		1.735.190,30
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.633.905,00		1.633.905,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.633.905,00		1.633.905,00
99.999.9999.3.999.000	RESERVA DE CONTIGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS	101.285,30			101.285,30
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	101.285,30			101.285,30
	Total Unidade Orcamentaria.....	841.285,30	14.001.486,22	33.525.462,67	48.368.234,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.425.500,00		2.425.500,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		551.250,00		551.250,00
04.123.0013.0.000.000	Recebimento e conferencia de documentos, planejar e executar os pagamentos, emitir relatorios financeiros e boletins de caixa, controlar os saldos bancarios e demais atiidades pertinentes a Secretaria.		551.250,00		551.250,00
04.123.0013.2.313.000	Manutencao das Atividades do Departamento Financeiro		551.250,00		551.250,00

3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		267.250,00		267.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.000,00		8.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00		80.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.000,00		25.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		35.000,00		35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		1.874.250,00		1.874.250,00
04.129.0015.0.000.000	Registrar e controlar o lancamento, cobranca e o pagamento dos tributos municipais, orientar e fiscalizar as atividades dos contribuintes e adotar medidas legais nos ilicitos fiscais, emissao de guias e carnes para cobranca dos impostos e taxas; expedicao de alvaras de localizacao e certidoes, alem do pagamento do ICMS Ecologico, conforme Legislacao Municipal.		1.874.250,00		1.874.250,00
04.129.0015.2.019.000	Manutencao da Coordenadoria de Tributacao e Fiscalizacao		1.874.250,00		1.874.250,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		940.872,50		940.872,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		107.687,50		107.687,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		48.820,00		48.820,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		105.000,00		105.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.820,00		8.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.000,00		160.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		350.000,00		350.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		36.025,00		36.025,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.425.500,00		2.425.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.04 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.433.250,00		1.433.250,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.433.250,00		1.433.250,00
04.123.0014.0.000.000	Emitir relatorios das atividades financeiras anuais, coleta de dados e informacoes do comportamento da execucao orcamentaria, fisando atingir metas e propostas, bem como conferir, registrar os boletins e movimentos diarios de caixa, conciliacao de extratos das contas bancarias, elaborar balancetes mensais, balanco anual, prestacao de contas de convenios, publicacao de relatorios bimestrais e quadrimestrais de coformidade com a Lei Complementar 101/2000. Elaboracao do SIM/AM.		1.433.250,00		1.433.250,00
04.123.0014.2.018.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Contabilidade		1.102.500,00		1.102.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		750.000,00		750.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.000,00		25.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		95.000,00		95.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50		5.512,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.962,50		54.962,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		70.000,00		70.000,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
04.123.0014.2.235.000	Manutecao das Atividades da Divisao de Patrimonio		330.750,00		330.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.000,00		115.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		84.750,00		84.750,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.433.250,00		1.433.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 05.05 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.692.384,50		3.692.384,50
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		3.672.384,50		3.672.384,50
04.128.0010.0.000.000	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		3.672.384,50		3.672.384,50
04.128.0010.2.012.000	Manutencao do Departamento de Recursos Humanos		1.212.750,00		1.212.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		671.675,00		671.675,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.000,00		6.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.050,00		22.050,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.000,00		75.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		150.000,00		150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
04.128.0010.2.013.000	Custear Inativos e Pensionistas		2.459.634,50		2.459.634,50
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		1.959.634,50		1.959.634,50
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		500.000,00		500.000,00
04.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		20.000,00		20.000,00
04.244.0008.0.000.000	Tem a finalidade de assegurar o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da Administracao Municipal atendendo todas as Secretarias dentro do ambito de sua competencia garantindo assim o bom funcionamento da maquina administrtiva assegurando um atendimento de qualidade em todas as areas de atuacao do Poder Publico Municipal.		20.000,00		20.000,00
04.244.0008.2.543.000	Emenda Aditiva 37 - Promover a capacitacao dos agentes publicos para atendimento as pessoas com deficiencia.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		165.375,00		165.375,00
11.331.0000.0.000.000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador		165.375,00		165.375,00
11.331.0010.0.000.000	Execucao das atividades relativas ao pessoal civil, contratacao de funcionarios atraves de concurso publico, teste seletivo, controle funcional, elaboracao de folha de pagamento, adotar politicas de valorizacao e capacitacao permanente do quadro de servidores municipais, promover a revisao do Estatuto, do Plano de cargos e salarios dos Servidores, estudar a possibilidade junto ao Legislativo da implantacao da Licenca premio, aprimorar os mecaismos de avaliacao de desempenho, manter parcerias.		165.375,00		165.375,00
11.331.0010.2.196.000	Implementacao e manutencao do Programa de Saude e Seguranca do Trabalho		165.375,00		165.375,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		92.375,00		92.375,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.000,00		3.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00

3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		4.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.000,00		3.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.857.759,50		3.857.759,50
	Total do Orgao	841.285,30	22.148.745,72	33.525.462,67	56.515.493,69
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.01 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		440.000,00		440.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		440.000,00		440.000,00
15.452.0017.0.000.000	Coordenar e manter a Secreaaria de Engenharia, obras e servicos publicos, melhorando e desenvolvendo efetivamente a funcao que lhe e pertinente a fim de buscar o melhor para o Municipio no que tange as suas atribuicoes.		440.000,00		440.000,00
15.452.0017.2.020.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e Servicos Publicos		440.000,00		440.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.000,00		220.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		78.000,00		78.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.000,00		8.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		15.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		440.000,00		440.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	5.528.322,50	15.874.178,10		21.402.500,60
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	5.528.322,50	5.885.682,33		11.414.004,83
15.451.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.	5.528.322,50	5.885.682,33		11.414.004,83
15.451.0019.1.001.000	Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas	5.528.322,50			5.528.322,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	676.625,00			676.625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.488.375,00			1.488.375,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.363.322,50			3.363.322,50
15.451.0019.2.022.000	Manutencao das atividades do Departamento de Servicos Urbanos		5.860.000,00		5.860.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		70.000,00		70.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		25.000,00		25.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		200.000,00		200.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		500.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		150.000,00		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		810.000,00		810.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		299.000,00		299.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		25.000,00		25.000,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.135.000,00		2.135.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		400.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		300.000,00		300.000,00
15.451.0019.2.560.000	Emenda Aditiva 48 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		25.682,33		25.682,33
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.682,33		20.682,33
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		8.458.495,77		8.458.495,77
15.452.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor,		8.458.495,77		8.458.495,77
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.				
15.452.0019.2.021.000	Manutencao das atividades do Departamento de Engenharia e Obras		5.638.495,77		5.638.495,77
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.613.230,00		1.613.230,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		250.000,00		250.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		150.000,00		150.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.000,00		40.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		160.000,00		160.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.699.270,00		1.699.270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		16.537,50		16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		210.000,00		210.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		352.800,00		352.800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		165.375,00		165.375,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		372.000,00		372.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		127.258,27		127.258,27
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		300.000,00		300.000,00
15.452.0019.2.024.000	Manter britador e usina de asfalto.		2.820.000,00		2.820.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		666.272,50		666.272,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.920,00		52.920,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		120.000,00		120.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.820,00		8.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.594.712,50		1.594.712,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		230.000,00		230.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
15.453.0000.0.000.000	Transportes Coletivos Urbanos		1.530.000,00		1.530.000,00
15.453.0020.0.000.000	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.		1.530.000,00		1.530.000,00
15.453.0020.2.031.000	Manutencao e melhoramento das condicoes do transporte coletivo		1.230.000,00		1.230.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		290.000,00		290.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		401.000,00		401.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		200.000,00		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.800,00		250.800,00
15.453.0020.2.533.000	Emenda Aditiva 34 - Apoiar as atividades do Transporte Coletivo atraves de subsidios para custeio da gratuidade e descontos tarifarios Lei 3598/2011.		300.000,00		300.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		300.000,00		300.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.528.322,50	15.874.178,10		21.402.500,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
25.000.0000.0.000.000	Energia		7.700.000,00		7.700.000,00
25.752.0000.0.000.000	Energia Eletrica		7.700.000,00		7.700.000,00
25.752.0019.0.000.000	Conjunto de acoes que objetivam a prestacao de servicos publicos tais como, construcao de ciclovias, construcao de galerias pluviais, manter e ampliar a sinalizacao horizontal e vertical; construir e conservar pracas, jardins e trevos; manter o aeroporto municipal, implementar o Plano Diretor, trabalhar em parceria com as Associacoes de Bairros na definicao e na execucao de obras, manter as atividades do Departamento de Servicos Urbanos, manter e ampliar a rede de iluminacao publica.		7.700.000,00		7.700.000,00
25.752.0019.2.023.000	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica		7.700.000,00		7.700.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		750.000,00		750.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		152.950,00		152.950,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		80.000,00		80.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		80.000,00		80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		790.000,00		790.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.050,00		22.050,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.300.000,00		5.300.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		24.000,00		24.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		400.000,00		400.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		70.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.700.000,00		7.700.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		2.147.566,56		2.147.566,56
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		2.147.566,56		2.147.566,56
26.782.0020.0.000.000	Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do Municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria; Manter o Aeroporto Municipal, Usina de asfalto, parque de maquinas e demais atribuicoes atinentes a Secretaria.		2.147.566,56		2.147.566,56
26.782.0020.2.314.000	Manutencao do Departamento de Frotas		2.147.566,56		2.147.566,56
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.243.625,00		1.243.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		60.000,00		60.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		80.000,00		80.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		16.537,50		16.537,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		180.000,00		180.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		131.375,00		131.375,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.537,50		16.537,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.876,56		161.876,56
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.615,00		6.615,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		145.000,00		145.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.147.566,56		2.147.566,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		100.000,00		100.000,00
15.451.0021.0.000.000	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		100.000,00		100.000,00
15.451.0021.2.539.000	Emenda Aditiva 37 - Instalacao de Semafaros Sonoros.		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00

15.451.0021.2.540.000	Emenda Aditiva 37 - Implantacao de Faixas de Pedestre Emborrachadas atraves de material reciclavel.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		5.675.900,00		5.675.900,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		5.675.900,00		5.675.900,00
26.782.0021.0.000.000	Melhorar as condicoes de trafegabilidade da malha viaria urbana do Municipio de Pato Branco, promover a educacao no transito, o monitoramento deste, mantendo e ampliando o ESTAR, incentivando tambem os estacionamentos privados, prezar pela sinalizacao aliada a acessibilidade dos pedestres garantindo assim sua seguranca.		5.675.900,00		5.675.900,00
26.782.0021.2.032.000	Manutencao das atividades da Coordenadoria de Transito		4.545.900,00		4.545.900,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		550.000,00		550.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		75.000,00		75.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		40.605,50		40.605,50
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.000,00		35.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		60.000,00		60.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.450,00		110.450,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		17.751,60		17.751,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		538.425,00		538.425,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.605,50		5.605,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		83.100,00		83.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.093.549,34		1.093.549,34
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		245.500,00		245.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		27.748,50		27.748,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		961.164,56		961.164,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700.000,00		700.000,00
26.782.0021.2.501.000	Emenda Aditiva 02 - Programa Cameras nos Bairros		150.000,00		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000,00		75.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.05 DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.782.0021.2.503.000	Emenda Aditiva 04 - Programa Guarda Municipal		980.000,00		980.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500.000,00		500.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		280.000,00		280.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.775.900,00		5.775.900,00
	Total do Orgao	5.528.322,50	31.937.644,66		37.465.967,16

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.01 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		353.174,85		353.174,85
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		353.174,85		353.174,85
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		353.174,85		353.174,85
12.361.0039.2.089.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Educacao e Cultura		353.174,85		353.174,85
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		215.000,00		215.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.512,50		5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.662,35		31.662,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		353.174,85		353.174,85

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao	6.138.783,47	24.799.452,92		30.938.236,39
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	2.658.533,50	12.726.861,50		15.385.395,00
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.	2.658.533,50	12.726.861,50		15.385.395,00
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	2.658.533,50			2.658.533,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.658.533,50			2.658.533,50
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal		771.750,00		771.750,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		771.750,00		771.750,00
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao		26.460,00		26.460,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.820,00		8.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.640,00		17.640,00
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos		3.500.000,00		3.500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		700.000,00		700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		14.000,00		14.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.000,00		15.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00		800.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.191.000,00		1.191.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		650.000,00		650.000,00
12.361.0039.2.254.000	Manutencao das Instituicoes de Ensino Fundamental		5.128.820,00		5.128.820,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		992.250,00		992.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		165.375,00		165.375,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		33.075,00		33.075,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		132.300,00		132.300,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		132.300,00		132.300,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.537,50		16.537,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.155.407,50		1.155.407,50
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		606.375,00		606.375,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.305.000,00		1.305.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		26.200,00		26.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		482.000,00		482.000,00
12.361.0039.2.389.000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Cultura		189.630,00		189.630,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.150,00		66.150,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		27.562,50		27.562,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.150,00		66.150,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.512,50		5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.255,00		24.255,00
12.361.0039.2.390.000	Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental		2.633.905,00		2.633.905,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.633.905,00		2.633.905,00
12.361.0039.2.451.000	Contratacao de Profissionais da Area da Psicologia e Assistencia Social Lei Federal 13.935/19		215.000,00		215.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.000,00		95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.200,00		5.200,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.100,00		3.100,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.200,00		3.200,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.000,00		86.000,00
12.361.0039.2.508.000	Emenda Aditiva 09 - Implantar Camera de Monitoramento nas Escolas		157.000,00		157.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.500,00		35.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.500,00		121.500,00
12.361.0039.2.556.000	Emenda Aditiva 44 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		104.296,50		104.296,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.296,50		104.296,50
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	3.480.249,97	11.072.951,42		14.553.201,39
12.365.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do	3.480.249,97	11.072.951,42		14.553.201,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	departamento.				
12.365.0039.1.078.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educacao Infantil	3.480.249,97			3.480.249,97
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.480.249,97			3.480.249,97
12.365.0039.2.095.000	Manutencao dos Centros de Educacao Infantil		3.000.520,00		3.000.520,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		661.500,00		661.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		111.782,50		111.782,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00		11.025,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		11.025,00		11.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		88.200,00		88.200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		937.125,00		937.125,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		16.537,50		16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.537,50		16.537,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		937.625,00		937.625,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		38.587,50		38.587,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		136.500,00		136.500,00
12.365.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos		5.151.655,92		5.151.655,92
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		433.250,00		433.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		143.325,00		143.325,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		165.375,00		165.375,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		66.150,00		66.150,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		55.125,00		55.125,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		154.350,00		154.350,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.537,50		16.537,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.267.875,00		1.267.875,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.263.969,84		1.263.969,84
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		165.375,00		165.375,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		878.125,00		878.125,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		541.198,58		541.198,58
12.365.0039.2.288.000	Manutencao do Conselho de Seguranca Alimentar		26.460,00		26.460,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.820,00		8.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.640,00		17.640,00
12.365.0039.2.357.000	Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola		1.133.937,50		1.133.937,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.133.937,50		1.133.937,50
12.365.0039.2.358.000	Aquisicao de Alimentacao para Creches		1.717.160,00		1.717.160,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.717.160,00		1.717.160,00
12.365.0039.2.557.000	Emenda Aditiva 45 - Aquisicao de Instalacao de Equipamentos		43.218,00		43.218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.218,00		10.218,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.000,00		33.000,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		39.690,00		39.690,00
12.366.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a		39.690,00		39.690,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.366.0039.2.391.000	Aquisicao de Alimentacao para - EJA		39.690,00		39.690,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		39.690,00		39.690,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		959.950,00		959.950,00
12.367.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		959.950,00		959.950,00
12.367.0039.2.426.000	Aquisicao de Equipamentos.		253.575,00		253.575,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.575,00		253.575,00
12.367.0039.2.427.000	Manutencao da Educacao Especial		606.375,00		606.375,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		132.300,00		132.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		89.323,08		89.323,08
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		88.200,00		88.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.263,13		120.263,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.088,79		88.088,79
12.367.0039.2.578.000	Aquisicao Alimentacao Escolar Educacao Especial		100.000,00		100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	6.138.783,47	24.799.452,92		30.938.236,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		79.589.550,29		79.589.550,29
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		38.536.354,50		38.536.354,50
12.361.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		38.536.354,50		38.536.354,50
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral		502.740,00		502.740,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		274.625,00		274.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50		27.562,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.820,00		8.820,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		7.717,50		7.717,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.050,00		22.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.075,00		33.075,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.587,50		38.587,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.612,50		49.612,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.665,00		28.665,00
12.361.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		20.352.500,00		20.352.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		100.000,00		100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.744.014,27		17.744.014,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		606.375,00		606.375,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.902.110,73		1.902.110,73
12.361.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		5.495.080,50		5.495.080,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.523.831,18		3.523.831,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		367.500,00		367.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		110.250,00		110.250,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		330.750,00		330.750,00

3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		220.500,00		220.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		937.249,32		937.249,32
12.361.0039.2.276.000	Manutencao do Ensino Fundamental		12.116.034,00		12.116.034,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		3.000,00		3.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.328.500,00		5.328.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		738.000,00		738.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		211.050,00		211.050,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		84.420,00		84.420,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		84.420,00		84.420,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		738.000,00		738.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		21.105,00		21.105,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		685.912,50		685.912,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.490.000,00		1.490.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.460.000,00		1.460.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.626,50		271.626,50
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		900.000,00		900.000,00
12.361.0039.2.337.000	Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia as Drogras		70.000,00		70.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		43.319,50		43.319,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.630,50		4.630,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00		11.025,00
12.364.0000.0.000.000	Ensino Superior		779.875,43		779.875,43
12.364.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		779.875,43		779.875,43
12.364.0039.2.177.000	Manutencao das Atividades do Ensino Superior		779.875,43		779.875,43
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		495.125,00		495.125,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.150,00		66.150,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.230,00		13.230,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		9.922,50		9.922,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.175,00		77.175,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.075,00		33.075,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.537,50		16.537,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.610,43		45.610,43
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		37.036.848,86		37.036.848,86
12.365.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar,		37.036.848,86		37.036.848,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.365.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		19.845.000,00		19.845.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		3.000,00		3.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.641.014,27		17.641.014,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		606.375,00		606.375,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.594.610,73		1.594.610,73
12.365.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		5.495.080,50		5.495.080,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.526.831,18		3.526.831,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		367.500,00		367.500,00

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		110.250,00		110.250,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		330.750,00		330.750,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		220.500,00		220.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		737.249,32		737.249,32
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		200.000,00		200.000,00
12.365.0039.2.176.000	Manutencao da Educacao Infantil		11.696.768,36		11.696.768,36
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		3.000,00		3.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.604.250,00		7.604.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		435.487,50		435.487,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		203.962,50		203.962,50
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		485.100,00		485.100,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		336.262,50		336.262,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		981.225,00		981.225,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.050,00		22.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		289.713,05		289.713,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		110.250,00		110.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		237.925,00		237.925,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		987.542,81		987.542,81
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		112.842,50		112.842,50
12.366.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o		112.842,50		112.842,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.				
12.366.0039.2.100.000	Manter programa de alfabetizacao de jovens e adultos		62.842,50		62.842,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.562,50		27.562,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.280,00		35.280,00
12.366.0039.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.000,00		32.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		3.123.629,00		3.123.629,00
12.367.0039.0.000.000	Construir, ampliar e reformar unidades escolares que atendam a Educacao Infantil, Ensino Fundamental e Educacao Especial. Oferecer aos estudantes alimentacao escolar, transporte, uniforme e materiais diversos priorizando a qualidade do ensino da Rede Municipal de Educacao, conforme determina a Legislacao Federal vigente, em parceira com o MEC, FNDE, PNAE e PMAE. Coordenar e Implementar as politicas publicas municipal de educacao para que atendam as demandas e necessidades da sociedade, visando a melhoria de qualidade de ensino. Coordenar, orientar os servicos administrativos necessarios para o funcionamento do departamento.		3.123.629,00		3.123.629,00
12.367.0039.2.098.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 70%		1.902.500,00		1.902.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		900.000,00		900.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		210.000,00		210.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		790.500,00		790.500,00
12.367.0039.2.099.000	Manutencao das atividades do FUNDEB 30%		1.221.129,00		1.221.129,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		726.191,50		726.191,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.175,00		77.175,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38.587,50		38.587,50
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.587,50		38.587,50
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		38.587,50		38.587,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		300.000,00		300.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Total Unidade Orcamentaria.....		79.589.550,29		79.589.550,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

12.000.0000.0.000.000	Educacao		358.530,00		358.530,00
12.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		358.530,00		358.530,00
12.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		358.530,00		358.530,00
12.392.0040.2.392.000	Fundo Municipal de Cultura		340.530,00		340.530,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		330.530,00		330.530,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
12.392.0040.2.393.000	Manutencao das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes		18.000,00		18.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000,00		17.000,00
13.000.0000.0.000.000	Cultura		7.313.097,50		7.313.097,50
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		7.313.097,50		7.313.097,50
13.392.0040.0.000.000	Promover a Cultura em toda a sua abrangencia		7.313.097,50		7.313.097,50
13.392.0040.2.108.000	Manutencao do Departamento de Cultura		3.070.250,00		3.070.250,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.400.000,00		1.400.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		108.000,00		108.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		200.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		912.250,00		912.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		140.000,00		140.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		100.000,00		100.000,00
13.392.0040.2.180.000	Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas		2.850.000,00		2.850.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		500.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.200.000,00		2.200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		50.000,00
13.392.0040.2.335.000	Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei no 4.956/2017		172.455,00		172.455,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		75.000,00		75.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.792,50		40.792,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.050,00		22.050,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.612,50		34.612,50
13.392.0040.2.338.000	Apoiar a realizacao do Baile da Rainha dos Bairros		54.177,50		54.177,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.850,00		25.850,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.327,50		8.327,50
13.392.0040.2.340.000	Apoiar artistas e Musicos Locais		310.000,00		310.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		240.247,50		240.247,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.752,50		14.752,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA					
Unidade Orcamentaria: 07.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0040.2.392.000	Fundo Municipal de Cultura		200.000,00		200.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.000,00		110.000,00
13.392.0040.2.393.000	Manutencao das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes		411.215,00		411.215,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		291.215,00		291.215,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
13.392.0040.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)		55.000,00		55.000,00

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
13.392.0040.2.513.000	Emenda Aditiva 14 - Reimplantar e manter Escola de Artes		150.000,00		150.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		65.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.000,00		85.000,00
13.392.0040.2.546.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades culturais junto ao nucleo de pessoas com deficiencia.		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.671.627,50		7.671.627,50
	Total do Orgao	6.138.783,47	112.413.805,56		118.552.589,03
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		58.545.175,16		58.545.175,16
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		57.632.175,16		57.632.175,16
10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		57.632.175,16		57.632.175,16
10.301.0043.2.121.000	Manutencao das atividades do Programa Mae Pato-Branquense e Planejamento Familiar		1.984.500,00		1.984.500,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.537.500,00		1.537.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.000,00		12.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		12.000,00		12.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		155.000,00		155.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.000,00		60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
10.301.0043.2.122.000	Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS		4.374.250,00		4.374.250,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.745.250,00		3.745.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		289.750,00		289.750,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		35.000,00		35.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.000,00		11.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		80.000,00		80.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		126.075,00		126.075,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.175,00		77.175,00
10.301.0043.2.123.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude bucal		4.231.625,88		4.231.625,88
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.175.125,88		3.175.125,88
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		29.000,00		29.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		140.000,00		140.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		45.000,00		45.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		292.000,00		292.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.500,00		9.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		164.000,00		164.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.000,00		185.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrategicas		7.820.172,00		7.820.172,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.702.672,00		5.702.672,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		510.000,00		510.000,00

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		420.000,00		420.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		220.000,00		220.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		83.000,00		83.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		730.000,00		730.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.000,00		66.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.500,00		68.500,00
10.301.0043.2.252.000	Manutencao e ampliacao da estrategia saude da familia - ESF		24.720.502,28		24.720.502,28
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		50.000,00		50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		16.859.787,67		16.859.787,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		650.000,00		650.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		250.000,00		250.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		320.000,00		320.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		66.000,00		66.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.603.590,61		2.603.590,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.134.024,00		1.134.024,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		1.600.000,00		1.600.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		590.000,00		590.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		467.200,00		467.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.000,00		12.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.900,00		42.900,00
10.301.0043.2.415.000	Manutencao das atividades de Preceptoria do Curso de Medicina		600.000,00		600.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		600.000,00		600.000,00
10.301.0043.2.416.000	Criar Programa "Envelhecimento Saudavel"		716.625,00		716.625,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		355.000,00		355.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		270.000,00		270.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		58.550,00		58.550,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.075,00		33.075,00
10.301.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)		12.700.000,00		12.700.000,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.700.000,00		1.700.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.973.000,00		10.973.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		27.000,00		27.000,00
10.301.0043.2.576.000	Manutencao das Atividades do Programa de Residencia Medica em Medicina de Familia e Comunidade		484.500,00		484.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		84.500,00		84.500,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		400.000,00		400.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		900.000,00		900.000,00
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico		900.000,00		900.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 ATENCAO BASICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.				
10.303.0043.2.198.000	Aquisicao de Insumos de Alto Custo		900.000,00		900.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		400.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500.000,00		500.000,00
10.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		13.000,00		13.000,00
10.306.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		13.000,00		13.000,00
10.306.0043.2.125.000	Manutencao das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Acoes Estrategicas		13.000,00		13.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00		13.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		58.545.175,16		58.545.175,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 URGENCIA E EMERGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		28.009.959,78		28.009.959,78
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		28.009.959,78		28.009.959,78

10.302.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		28.009.959,78		28.009.959,78
10.302.0043.2.210.000	Manutencao do Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do Parana - Ciruspar		9.204.528,16		9.204.528,16
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.716.528,16		2.716.528,16
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		6.448.000,00		6.448.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		40.000,00		40.000,00
10.302.0043.2.278.000	Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs		18.805.431,62		18.805.431,62
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		100.000,00		100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.715.256,62		10.715.256,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		365.000,00		365.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		900.000,00		900.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		235.000,00		235.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		46.000,00		46.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500.000,00		2.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.820.000,00		1.820.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		36.000,00		36.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		36.000,00		36.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		922.175,00		922.175,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		700.000,00		700.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		180.000,00		180.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		220.000,00		220.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		28.009.959,78		28.009.959,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		84.055.930,42		84.055.930,42
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		79.690.805,42		79.690.805,42
10.302.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		79.690.805,42		79.690.805,42
10.302.0043.2.130.000	Manutencao da prestacao de servicos de Laboratorio Central		2.153.750,00		2.153.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.200.000,00		1.200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.000,00		51.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		142.000,00		142.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		56.000,00		56.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		163.000,00		163.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		212.000,00		212.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		85.000,00		85.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		127.000,00		127.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		27.112,50		27.112,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.637,50		60.637,50
10.302.0043.2.279.000	Manutencao dos Servicos do CAPS		2.573.672,00		2.573.672,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.557.922,00		1.557.922,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		60.000,00		60.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		51.000,00		51.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		27.000,00		27.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		456.000,00		456.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.000,00		11.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		57.000,00		57.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		115.000,00		115.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		68.500,00		68.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.250,00		10.250,00

10.302.0043.2.355.000	Manutencao de Servicos de Assistencia a Saude - Ambulatorial e Hospitalar		66.323.383,42		66.323.383,42
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		1.096.115,13		1.096.115,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.227.268,29		65.227.268,29
10.302.0043.2.417.000	Manutencao das Atividades do HOSPSUS		6.350.000,00		6.350.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.350.000,00		6.350.000,00
10.302.0043.2.450.000	Implantacao e Manutencao do Centro de Atencao Psicossocial Infantil - CAPSi		1.090.000,00		1.090.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		838.000,00		838.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00		27.000,00
10.302.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.200.000,00		1.200.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		4.365.125,00		4.365.125,00
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		4.365.125,00		4.365.125,00
10.303.0043.2.126.000	Manutencao dos servicos de terceiros de hospedagem e TFD		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
10.303.0043.2.127.000	Manutencao dos servicos de reabilitacao fisica e motora		2.024.375,00		2.024.375,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.093.337,50		1.093.337,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		67.000,00		67.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		67.000,00		67.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		63.000,00		63.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		184.400,00		184.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.000,00		58.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		215.000,00		215.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.000,00		108.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		78.000,00		78.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.637,50		10.637,50
10.303.0043.2.418.000	Criar Programa "Saude Melhor em Casa"		330.750,00		330.750,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		187.000,00		187.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		121.700,00		121.700,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050,00		22.050,00
10.303.0043.2.486.000	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de Saude (CONIMS)		2.000.000,00		2.000.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.000.000,00		2.000.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		84.055.930,42		84.055.930,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		7.210.750,00		7.210.750,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		3.010.750,00		3.010.750,00
10.304.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		3.010.750,00		3.010.750,00
10.304.0043.2.131.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria		3.010.750,00		3.010.750,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.681.250,00		1.681.250,00

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		148.687,50		148.687,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		80.075,00		80.075,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		90.075,00		90.075,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		79.075,00		79.075,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		295.487,50		295.487,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		88.275,00		88.275,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		68.000,00		68.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		180.000,00		180.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		158.352,39		158.352,39
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		80.200,00		80.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.147,61		6.147,61
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.125,00		35.125,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		4.200.000,00		4.200.000,00
10.305.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		4.200.000,00		4.200.000,00
10.305.0043.2.420.000	Manutencao das Atividades da Vigilancia Epidemiologica		4.200.000,00		4.200.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.097.500,00		3.097.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		453.050,00		453.050,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.050,00		22.050,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		463.050,00		463.050,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		110.250,00		110.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.04 VIGILANCIA EM SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.100,00		44.100,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		7.210.750,00		7.210.750,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.05 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.079.250,00		4.079.250,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico		4.079.250,00		4.079.250,00
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		4.079.250,00		4.079.250,00
10.303.0043.2.129.000	Prestacao de servicos para assistencia farmaceutica basica		4.079.250,00		4.079.250,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.000,00		10.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		10.000,00		10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.420.000,00		1.420.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.000,00		29.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		68.000,00		68.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		68.000,00		68.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		35.000,00		35.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		191.000,00		191.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		500.000,00		500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.700,00		54.700,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.305.000,00		1.305.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		119.000,00		119.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		150.000,00		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103.400,00		103.400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.150,00		16.150,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.079.250,00		4.079.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria:	08.06 GESTAO DO SUS				
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		220.500,00		220.500,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		220.500,00		220.500,00

10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.		220.500,00		220.500,00
10.301.0043.2.116.000	Manter o Conselho Municipal de Saude		35.280,00		35.280,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.717,50		7.717,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.717,50		7.717,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.410,00		4.410,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.717,50		7.717,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.717,50		7.717,50
10.301.0043.2.158.000	Manter o Conselho Municipal de Politicas Publicas Sobre Drogas		29.767,50		29.767,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.450,00		15.450,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.450,00		3.450,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.867,50		10.867,50
10.301.0043.2.331.000	Manutencao da Ouvidoria do SUS		155.452,50		155.452,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.000,00		73.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.150,00		7.150,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.150,00		7.150,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.150,00		7.150,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		7.150,00		7.150,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.150,00		7.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.250,00		13.250,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.587,50		8.587,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.250,00		13.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.615,00		6.615,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		220.500,00		220.500,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	2.025.388,83	16.510.064,30		18.535.453,13
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	50.000,00	14.531.873,05		14.581.873,05
10.122.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	50.000,00	14.531.873,05		14.581.873,05
10.122.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
10.122.0043.2.113.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario Municipal de Saude		275.625,00		275.625,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		204.065,00		204.065,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.100,00		44.100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		22.050,00		22.050,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.410,00		4.410,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
10.122.0043.2.388.000	Manutencao das Atividades da Saude	14.256.248,05			14.256.248,05
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		100.000,00		100.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.000.000,00		7.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		900.000,00		900.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		235.000,00		235.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		46.000,00		46.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.500.000,00		2.500.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		396.000,00		396.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		400.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		30.000,00		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		36.000,00		36.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		250.000,00		250.000,00
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		317.305,36		317.305,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		199.000,00		199.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		150.000,00		150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		646.942,69		646.942,69
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	1.395.988,83	1.848.191,25		3.244.180,08

10.301.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude	1.395.988,83	1.848.191,25		3.244.180,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.				
10.301.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	200.000,00			200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			200.000,00
10.301.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude	1.195.988,83			1.195.988,83
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	880.738,83			880.738,83
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.250,00			315.250,00
10.301.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos		900.000,00		900.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		591.175,00		591.175,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.150,00		11.150,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		242.550,00		242.550,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		55.125,00		55.125,00
10.301.0043.2.525.000	Emenda Aditiva 26 - Implantar e manter unidades basicas de saude nos Bairros Sao Francisco e La Salle		500.000,00		500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		500.000,00		500.000,00
10.301.0043.2.526.000	Emenda Aditiva 27 - Implantar e Manter Saude Movel		430.000,00		430.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		430.000,00		430.000,00
10.301.0043.2.558.000	Emenda Aditiva 46 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		18.191,25		18.191,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.191,25		6.191,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		12.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00			150.000,00
10.302.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	150.000,00			150.000,00
10.302.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
10.302.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilatico e Terapeutico	150.000,00			150.000,00
10.303.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades	150.000,00			150.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 08.07 ADMINISTRACAO DA SAUDE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.				
10.303.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
10.303.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria	279.400,00	130.000,00		409.400,00
10.304.0043.0.000.000	Manter e melhorar estrutura dos postos de saude, coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos. Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude a nivel ambulatorial. Coordenar as atividades para execucao dos programas de prevencao coletiva, programa de saude da familia, equipes de saude bucal, planejamento familiar, dentre outros, alem de humanizar o atendimento.	279.400,00	130.000,00		409.400,00
10.304.0043.1.054.000	Aquisicao de veiculos para o FMS	56.400,00			56.400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.400,00			56.400,00
10.304.0043.1.129.000	Construcao, ampliacao e reformas da Estrutura Fisica da Saude	223.000,00			223.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	223.000,00			223.000,00
10.304.0043.2.115.000	Manutencao dos servicos de transporte e frota de veiculos		130.000,00		130.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.025.388,83	16.510.064,30		18.535.453,13
	Total do Orgao	2.025.388,83	198.631.629,66		200.657.018,49
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		379.700,97		379.700,97
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		379.700,97		379.700,97
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		379.700,97		379.700,97
08.244.0022.2.035.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social		379.700,97		379.700,97
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		214.700,97		214.700,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.000,00		49.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00		16.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		379.700,97		379.700,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.023.386,96		2.023.386,96
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		2.023.386,96		2.023.386,96
08.243.0023.0.000.000	Manter o Fundo Municipal da crianca e do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.		2.023.386,96		2.023.386,96
08.243.0023.6.003.000	Manutencao das atividades da crianca e do adolescente		1.134.956,35		1.134.956,35
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		993.316,10		993.316,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.656,10		56.656,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		56.656,10		56.656,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.328,05		28.328,05
08.243.0023.6.008.000	Efetivacao do Plano de Prevencao e Eliminacao do Trabalho Infantil		52.028,48		52.028,48
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.014,24		26.014,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.014,24		26.014,24
08.243.0023.6.009.000	Implantacao do Plano da Primeira Infancia		66.150,00		66.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.150,00		26.150,00
08.243.0023.6.010.000	Manutencao e Capacitacao dos Membros do Conselho Tutelar		737.852,13		737.852,13
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		436.500,00		436.500,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		95.360,00		95.360,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.000,00		7.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.000,00		26.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.992,13		11.992,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		53.000,00		53.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.000,00		53.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
08.243.0023.6.011.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo PMAS		22.400,00		22.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.200,00		11.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.200,00		11.200,00
08.243.0023.6.012.000	Manutencao da Conferencia Municipal da Crianca e do Adolescente		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		34.976,86		34.976,86
14.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		34.976,86		34.976,86
14.243.0023.0.000.000	Manter o Fundo Municipal da crianca e		34.976,86		34.976,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	do adolescente no que se refere as atividades da politica deatendimento a crianca, atraves da manutencao das casas de abrigamento para criancas e adolescentes em situacao de risco, bem como, para prestar apoio as entidades publicas e privadas de apoio a crianca.				
14.243.0023.6.007.000	Manter o Conselho da Crianca e do Adolescente		34.976,86		34.976,86
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.325,62		10.325,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.325,62		10.325,62
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.325,62		10.325,62
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.058.363,82		2.058.363,82
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.964.728,75		1.964.728,75
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		410.000,00		410.000,00
08.241.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		410.000,00		410.000,00
08.241.0022.2.511.000	Emenda Aditiva 12 - Implantar e Manter o Centro de Convivencia para Idosos no Bairro Sao Cristovao.		410.000,00		410.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		140.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		135.000,00		135.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		135.000,00		135.000,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		145.000,00		145.000,00
08.242.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		20.000,00		20.000,00
08.242.0022.2.505.000	Emenda Aditiva 06 - Manutencao e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
08.242.0061.0.000.000	Promover a autonomia, socializacao, autoconhecimento, autoestima e empoderamento das pessoas com deficiencia.		125.000,00		125.000,00
08.242.0061.2.536.000	Emenda Aditiva 37 - Adaptacao de Espaco para funcionamento do Nucleo de Convivencia para Pessoas com Deficiencia.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
08.242.0061.2.537.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao do Censo Inclusao Lei Municipal 5772/2021.		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.000,00		35.000,00
08.242.0061.2.538.000	Emenda Aditiva 37 - Manutencao das atividades de Assistencia Social junto ao Nucleo de Convivencia para Pessoas com Deficiencia.		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.284.728,75		1.284.728,75
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		1.074.728,75		1.074.728,75
08.244.0022.2.318.000	Evento Mulheres Urbanas		54.728,75		54.728,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.576,25		31.576,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.152,50		23.152,50
08.244.0022.2.507.000	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vitimas de violencia domestica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm o risco de vida, evitando assim o feminicidio.		150.000,00		150.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		75.000,00		75.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.000,00		75.000,00
08.244.0022.2.509.000	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vitimas de violencia domestica.		140.000,00		140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
08.244.0022.2.510.000	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter um Centro de Convivencia para Mulheres.		250.000,00		250.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		120.000,00		120.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		40.000,00
08.244.0022.2.516.000	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha		330.000,00		330.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		320.000,00		320.000,00
08.244.0022.2.517.000	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter acoes de reciclagem para homens agressores.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
08.244.0022.2.524.000	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaco de convivencia para mulheres, com acoes que implementem o crescimento necessario para a melhoria da qualidade de vida e a geracao de trabalho e renda.		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
08.244.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de		210.000,00		210.000,00

	deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
08.244.0024.2.527.000	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter acoes de reintegracao social para vitimas de abuso sexual.		210.000,00		210.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.000,00		110.000,00
08.481.0000.0.000.000	Habitacao Rural		125.000,00		125.000,00
08.481.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos		125.000,00		125.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
08.481.0024.2.522.000	Emenda Aditiva 23 - Criacao e Implantacao do Programa de Habitacao Rural		125.000,00		125.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		90.000,00		90.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao	938.526,59	364.677,00		1.303.203,59
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana	938.526,59	364.677,00		1.303.203,59
16.482.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..	938.526,59	364.677,00		1.303.203,59
16.482.0024.1.002.000	Habitacao Urbana	348.720,20			348.720,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.720,20			8.720,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	60.000,00			60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00			250.000,00
16.482.0024.1.088.000	Incentivo a Cooperativa de Habitacao Urbana de Pato Branco	241.086,19			241.086,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	80.000,00			80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	41.086,19			41.086,19
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
16.482.0024.1.097.000	FMH - Fundo Municipal de Habitacao	348.720,20			348.720,20
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	348.720,20			348.720,20
16.482.0024.2.204.000	Manutencao da Coordenadoria de Habitacao		364.677,00		364.677,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		60.000,00		60.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		200.677,00		200.677,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	938.526,59	2.329.405,75		3.267.932,34
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		16.640.513,29		16.640.513,29
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		16.640.513,29		16.640.513,29
08.244.0022.0.000.000	Promover a Assistencia Social em todos os seus ambitos coordenando todas as unidades e orgaos ligados a Secretaria.		15.913.783,66		15.913.783,66
08.244.0022.2.462.000	Indice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).		27.000,00		27.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00		2.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.500,00		2.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		11.000,00
08.244.0022.2.463.000	Manutencao das Atividades da Gestao de Assistencia Social		5.751.817,88		5.751.817,88

3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.776.355,56		2.776.355,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		207.196,41		207.196,41
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		154.662,00		154.662,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		84.000,00		84.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		60.000,00		60.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		311.982,22		311.982,22
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		214.144,83		214.144,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		450.000,00		450.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		83.000,00		83.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		450.000,00		450.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		700.000,00		700.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		90.000,00		90.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		40.000,00		40.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.476,86		105.476,86
08.244.0022.2.464.000	Manutencao das Conferencias Municipais		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
08.244.0022.2.465.000	Beneficios Eventuais		948.317,00		948.317,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		379.158,50		379.158,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		459.158,50		459.158,50
08.244.0022.2.466.000	Indice de Gestao Descentralizada do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Unico.		156.000,00		156.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		41.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.000,00		22.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.244.0022.2.467.000	Financiamento da Rede Socioassistencial		871.000,00		871.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		871.000,00		871.000,00
08.244.0022.2.468.000	Vigilancia Socio Assistencial		100.000,00		100.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.000,00		1.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.000,00		2.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.244.0022.2.469.000	Divisao do Trabalho		20.000,00		20.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000,00		5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		500,00		500,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
08.244.0022.2.470.000	Manutencao do CREAS - Protecao Social Especial		1.449.624,18		1.449.624,18
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.090.666,37		1.090.666,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.500,00		12.500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.276,66		35.276,66
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		212.316,78		212.316,78
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.500,00		12.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.364,37		2.364,37
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		48.000,00		48.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
08.244.0022.2.471.000	Servico de Protecao e Atendimento Especializado a Familias e Individuos PAEFI.		96.000,00		96.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00		34.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		42.000,00		42.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
08.244.0022.2.472.000	Servico de Protecao Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Ass		48.000,00		48.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00		18.000,00
08.244.0022.2.473.000	Piso de Transicao de Media Complexidade.		42.000,00		42.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.000,00		22.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.0022.2.474.000	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPASIV		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.0022.2.475.000	Servico de Acolhimento em Familia Acolhedora		450.000,00		450.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		4.000,00		4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.000,00		44.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		136.500,00		136.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.000,00		58.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
08.244.0022.2.476.000	Servico de Acolhimento Institucional para Criancas e Adolescentes.		1.469.895,59		1.469.895,59
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		871.395,59		871.395,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00

3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		60.000,00		60.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		144.803,13		144.803,13
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		18.196,87		18.196,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.000,00		125.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		62.000,00		62.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
08.244.0022.2.477.000	SUAS - PSE - Servicos de Acolhimento Piso Alta Complexidade		37.200,00		37.200,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.600,00		23.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.600,00		8.600,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.244.0022.2.478.000	Servico de Acolhimento Institucional para Adultos e Familias		819.000,00		819.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		520.684,48		520.684,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.000,00		24.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.000,00		30.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.000,00		35.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		86.815,52		86.815,52
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		45.000,00		45.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
08.244.0022.2.479.000	Servico de Protecao em Situacoes de Calamidades Publicas e de Emergencias		20.000,00		20.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.000,00		3.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		500,00		500,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.500,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.500,00		1.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
08.244.0022.2.480.000	Manutencao do CRAS - Protecao Social Basica		2.524.277,64		2.524.277,64
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.683.160,62		1.683.160,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		40.000,00		40.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		68.165,40		68.165,40
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		38.000,00		38.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		294.927,98		294.927,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		160.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		52.800,00		52.800,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		73.723,64		73.723,64
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		70.000,00
08.244.0022.2.481.000	Servico de Protecao e Atendimento Integral a Familia- PAIF		209.568,87		209.568,87
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		90.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.568,87		89.568,87
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000,00		22.000,00
08.244.0022.2.482.000	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		214.625,00		214.625,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		82.500,00		82.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.600,00		71.600,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.525,00		52.525,00
08.244.0022.2.483.000	Manutencao do Centro de Convivencia a Pessoa Idosa Genoefa Vigano		69.457,50		69.457,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.000,00		37.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.457,50		16.457,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
08.244.0022.2.569.000	Manutencao do CRECI - Centro de Referencia em Cidadania do Idoso		500.000,00		500.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		280.000,00		280.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.000,00		40.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		63.500,00		63.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
08.244.0022.2.570.000	Equipe Volante		20.000,00		20.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.000,00		5.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		500,00		500,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		4.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.244.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios,		726.729,63		726.729,63

	Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..				
08.244.0024.2.568.000	Programa Natal Solidario		726.729,63		726.729,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		726.729,63		726.729,63
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		86.307,07		86.307,07
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		86.307,07		86.307,07
14.422.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		86.307,07		86.307,07
14.422.0024.2.211.000	Manutencao do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher		27.435,69		27.435,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.145,23		9.145,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.145,23		9.145,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.145,23		9.145,23
14.422.0024.2.213.000	Manutencao das atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social.		31.435,69		31.435,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.145,23		9.145,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.145,23		10.145,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.145,23		10.145,23
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		2.000,00
14.422.0024.2.310.000	Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia		27.435,69		27.435,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.145,23		9.145,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.145,23		9.145,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.145,23		9.145,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		16.726.820,36		16.726.820,36
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		591.788,05		591.788,05
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		591.788,05		591.788,05
08.241.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		591.788,05		591.788,05
08.241.0024.2.347.000	Manutencao das Atividades do Idoso		581.788,05		581.788,05
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		451.908,05		451.908,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		26.800,00		26.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.080,00		18.080,00
08.241.0024.2.580.000	Manutencao da Conferencia Municipal da Pessoa Idosa		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		27.435,69		27.435,69
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		27.435,69		27.435,69
14.422.0024.0.000.000	Manter atividades de assistencia social basica de media e alta complexidade, tanto para pessoa idosa, quanto para portadores de deficiencia e familiares, bem como, acoes socioassistenciais, insercao socioprofissional, fortalecimento de vinculos comunitarios, Programa Bolsa Familia, implantacao de projetos Municipais, manter atividades dos CRAS, servicos vinculados, e demais servicos de sua incumbencia..		27.435,69		27.435,69
14.422.0024.2.179.000	Manutencao do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos		27.435,69		27.435,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.145,23		9.145,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.145,23		9.145,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.145,23		9.145,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		619.223,74		619.223,74
	Total do Orgao	938.526,59	22.113.514,64		23.052.041,23

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.01 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		385.875,00		385.875,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		385.875,00		385.875,00
23.691.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		385.875,00		385.875,00

23.691.0025.2.047.000	Manutencao das atividades do gabinete do Secretario de Desenvolvimento Economico		385.875,00		385.875,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		187.850,00		187.850,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.000,00		8.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.000,00		4.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		4.000,00		4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			385.875,00		385.875,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		1.853.728,75		1.853.728,75
11.333.0000.0.000.000	Empregabilidade		1.853.728,75		1.853.728,75
11.333.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		10.000,00		10.000,00
11.333.0025.2.547.000	Emenda Aditiva 37 - Promocao das atividades de conscientizacao das empresas sobre a empregabilidade das pessoas com deficiencia.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
11.333.0026.0.000.000	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		1.083.468,75		1.083.468,75
11.333.0026.2.046.000	Manutencao das atividades da marcenaria		978.468,75		978.468,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		597.468,75		597.468,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.000,00		15.000,00
11.333.0026.2.051.000	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
11.333.0026.2.423.000	Manter Conselho Municipal do Trabalho		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.500,00		2.500,00
11.333.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial,		760.260,00		760.260,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.				
11.333.0027.2.052.000	Capacitar trabalhadores		760.260,00		760.260,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		35.000,00		35.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		600.260,00		600.260,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
22.000.0000.0.000.000	Industria		1.442.138,75		1.442.138,75
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		1.442.138,75		1.442.138,75
22.661.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		1.442.138,75		1.442.138,75
22.661.0027.2.053.000	Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil		50.000,00		50.000,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		39.000,00		39.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
22.661.0027.2.054.000	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Economico		1.162.138,75		1.162.138,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		728.113,75		728.113,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90.000,00		90.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		70.000,00		70.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.000,00		12.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
22.661.0027.2.275.000	Incentivo a Implantacao e Ampliacao de Industrias e Unidades Agroindustriais		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
22.661.0027.2.548.000	Emenda Aditiva 38 - Implantar espaco compartilhado para atividade de		200.000,00		200.000,00
	microempreendedor individual				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos	10.327.578,63			10.327.578,63
23.333.0000.0.000.000	Empregabilidade		65.000,00		65.000,00
23.333.0057.0.000.000	Capacitar Trabalhadores		65.000,00		65.000,00
23.333.0057.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)		65.000,00		65.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		9.733.913,63		9.733.913,63
23.691.0026.0.000.000	Apoiar as atividades relativas ao comercio e prestacao de servicos local, a realizacao de feiras e outros eventos, objetivando atrair compradores da regiao; manter sala de apoio ao empresario e capacitar trabalhadores, gerando empregos, alem de apoiar programas de comercio exterior, promover feiras setoriais e exposicoes, incentivar e qualificar o comercio e a prestacao de servicos.		2.599.347,25		2.599.347,25
23.691.0026.2.048.000	Manutencao das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa		776.601,00		776.601,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.000,00		200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.000,00		22.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.000,00		8.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.615,00		6.615,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.615,00		6.615,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.075,00		33.075,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		278.271,00		278.271,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
23.691.0026.2.049.000	Manutencao e Reforma do Centro Regional de Eventos		991.018,75		991.018,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		128.000,00		128.000,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		863.018,75		863.018,75
23.691.0026.2.050.000	Realizar feiras setoriais e exposicoes		276.727,50		276.727,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		37.000,00		37.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		52.000,00		52.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		37.000,00		37.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.727,50		150.727,50
23.691.0026.2.422.000	Manter Conselho de Desenvolvimento Economico		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
23.691.0026.2.447.000	Manutencao das Atividades do Fundo Garantidor de Credito do Municipio		150.000,00		150.000,00
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,		150.000,00		150.000,00
23.691.0026.2.528.000	Emenda Aditiva 29 - Apoiar atraves de subsidios as atividades relativas ao Microempreendedorismo Individuais		200.000,00		200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
23.691.0026.2.529.000	Emenda Adiitiva 30 - Apoiar as atividades da Feira do		200.000,00		200.000,00
	Empreendedor-Exposicao & Negocios.				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
23.691.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		7.134.566,38		7.134.566,38
23.691.0027.2.029.000	Manter Aeroporto		7.079.441,38		7.079.441,38
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		441.000,00		441.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.125,00		55.125,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		15.000,00		15.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.150,00		66.150,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		104.737,50		104.737,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		33.075,00		33.075,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		800.000,00		800.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.537,50		16.537,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		3.583.920,13		3.583.920,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00		400.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		1.489.821,25		1.489.821,25
23.691.0027.2.397.000	Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parque de Exposicoes		55.125,00		55.125,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.125,00		55.125,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		528.665,00		528.665,00
23.695.0028.0.000.000	Promover o Turismo no Municipio de Pato Branco desenvolvendo todas as suas possibilidades, explorar os atrativos naturais que o Municipio oferece, o turismo urbano e rural.		528.665,00		528.665,00
23.695.0028.2.062.000	Fomento ao turismo		500.000,00		500.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		39.378,75		39.378,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.050,00		22.050,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.127,50		12.127,50
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		99.225,00		99.225,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50		27.562,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		121.275,00		121.275,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		49.612,50		49.612,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.632,50		36.632,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.025,00		11.025,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.512,50		5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.548,75		33.548,75
23.695.0028.2.064.000	Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo		28.665,00		28.665,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.665,00		8.665,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO					

Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		13.623.446,13			13.623.446,13
Total do Orgao		14.009.321,13			14.009.321,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 11.01 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		419.725,00		419.725,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		419.725,00		419.725,00
20.606.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades		319.725,00		319.725,00
20.606.0029.2.065.000	Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura		319.725,00		319.725,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		184.725,00		184.725,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
20.606.0030.0.000.000	Desenvolver programas de fomento a producao, fornecer treinamento a tecnicos e produtores; Manter SIM - Servico de Inspecao Municipal; construir pocos artesianos e/ou fontes de agua na zona rural; aquisicao de veiculo para extensao rural; aquisicao de calcario; Implantar e apoiar agroindustrias.		100.000,00		100.000,00
20.606.0030.2.066.000	Programa Flor do Campo		100.000,00		100.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		20.000,00		20.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.000,00		35.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			419.725,00		419.725,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	3.500.000,00	12.663.821,88		16.163.821,88
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	3.500.000,00	12.563.821,88		16.063.821,88
20.606.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades	3.500.000,00	12.563.821,88		16.063.821,88
20.606.0029.1.123.000	Programa Asfalto no Campo	3.500.000,00			3.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.400.000,00			3.400.000,00
20.606.0029.2.068.000	Programa Bovinotecnia		562.222,50		562.222,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.377,50		132.377,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		8.820,00		8.820,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.000,00		6.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		4.000,00		4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		150.000,00		150.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.000,00		85.000,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
20.606.0029.2.070.000	Manutencao das atividades de Desenvolvimento Rural		3.486.552,88		3.486.552,88
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.626.680,00		1.626.680,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		120.000,00		120.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.000,00		22.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		22.000,00		22.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		200.000,00		200.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		115.144,83		115.144,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00		400.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		44.908,05		44.908,05
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400.000,00		400.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.820,00		8.820,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		400.000,00		400.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.000,00		74.000,00
20.606.0029.2.071.000	Apoio ao desenvolvimento de Agroindustria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar		1.020.000,00		1.020.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		165.375,00		165.375,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		165.375,00		165.375,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		425.925,00		425.925,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.125,00		175.125,00
20.606.0029.2.073.000	Manutencao das atividades do Interior		4.272.996,50		4.272.996,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orcamentaria: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		500.000,00		500.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		104.737,50		104.737,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		77.175,00		77.175,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		55.125,00		55.125,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		33.075,00		33.075,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		165.375,00		165.375,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.049.084,00		2.049.084,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.537,50		16.537,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		104.737,50		104.737,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.100.000,00		1.100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		27.562,50		27.562,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.537,50		16.537,50
20.606.0029.2.273.000	PRODEAGRI		1.300.000,00		1.300.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.300.000,00		1.300.000,00
20.606.0029.2.274.000	PRODECOM		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
20.606.0029.2.366.000	Instituir pavimentacao com pedras irregulares e/ou cascalhamento nas estradas rurais		1.500.000,00		1.500.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.400.000,00		1.400.000,00
20.606.0029.2.400.000	Eventos Mulheres Rurais		62.050,00		62.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.800,00		30.800,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.250,00		11.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
20.606.0029.2.520.000	Emenda Aditiva 21 - Criacao de Hortas Comunitarias e Fitoterapicas		60.000,00		60.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00		45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00

20.606.0029.2.523.000	Emenda Aditiva 24 - Implementacao e Manutencao do Programa Patrulha Rural Lei no 2715/2006		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
20.606.0029.2.583.000	FMSIM/POA Fundo Municipal do Servico de Inspecao Municipal de Produtos de Origem Animal		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.500,00		37.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.500,00		37.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		25.000,00
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		100.000,00		100.000,00
20.608.0029.0.000.000	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura, coordenando e acompanhando todas as atividades		100.000,00		100.000,00
20.608.0029.2.555.000	Emenda Aditiva 43 - Implementacao e Manutencao do Programa da Porteira Adentro. (Lei no 3.276/2009).		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.500.000,00	12.663.821,88		16.163.821,88
Total do Orgao		3.500.000,00	13.083.546,88		16.583.546,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.01 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		290.270,06		290.270,06
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		290.270,06		290.270,06
18.541.0060.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria de Meio Ambiente.		290.270,06		290.270,06
18.541.0060.2.074.000	Manutencao das atividades do Gabinete do Secretario de Meio Ambiente		290.270,06		290.270,06
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		175.835,06		175.835,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.000,00		33.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.820,00		8.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.000,00		8.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.000,00		8.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.615,00		6.615,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		8.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			290.270,06		290.270,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	568.476,94	8.437.489,72		9.005.966,66
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		6.805.567,21		6.805.567,21
18.541.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		6.355.567,21		6.355.567,21
18.541.0033.2.076.000	Manutencao das atividades do Departamento de Meio Ambiente		1.663.185,93		1.663.185,93
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		550.000,00		550.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		75.000,00		75.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.000,00		35.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180.250,00		180.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		161.025,00		161.025,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.820,00		8.820,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.713,08		160.713,08

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.000,00		25.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		264.327,85		264.327,85
18.541.0033.2.077.000	Implementacao e recuperacao de Areas degradadas e Restauracao de Areas de preservacao permanente APP		376.974,10		376.974,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		153.300,00		153.300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.674,10		223.674,10
18.541.0033.2.078.000	Promover e apoiar a Educacao Ambiental		81.677,72		81.677,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.300,00		37.300,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		44.377,72		44.377,72
18.541.0033.2.079.000	Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao, Paisagismo e Parques		1.321.543,22		1.321.543,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		378.950,00		378.950,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.637,50		50.637,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		37.536,25		37.536,25
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00		11.025,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.615,00		6.615,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.125,00		55.125,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		506.375,00		506.375,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		11.025,00		11.025,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.820,00		8.820,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		49.612,50		49.612,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.375,00		115.375,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		68.396,97		68.396,97
18.541.0033.2.082.000	Implantacao e manutencao de parques ambientais		351.842,49		351.842,49
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.000,00		48.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		303.842,49		303.842,49
18.541.0033.2.329.000	Implantacao e Manutencao de Unidade de Conservacao		84.065,22		84.065,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.500,00		48.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.565,22		35.565,22
18.541.0033.2.365.000	Instituir Programa de Protecao de Fontes de Agua e Pocos Artesianos		125.658,03		125.658,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.500,00		58.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		67.158,03		67.158,03
18.541.0033.2.377.000	Fechamento com cercas dos parque ambientais		376.974,10		376.974,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		135.000,00		135.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		241.974,10		241.974,10
18.541.0033.2.438.000	Manutencao do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM		1.720.995,68		1.720.995,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		180.000,00		180.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.075,00		33.075,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.820,00		8.820,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		9.922,50		9.922,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.100,00		44.100,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		512.392,00		512.392,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		329.752,88		329.752,88
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		55.125,00		55.125,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00		11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		71.662,50		71.662,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		408.070,80		408.070,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		35.000,00
18.541.0033.2.439.000	Manutencao do Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo no Rios e Corregos		52.650,72		52.650,72
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		52.650,72		52.650,72
18.541.0033.2.531.000	Emenda Aditiva 32 - Apoiar a construcao e instalacao da casa de apoio e passagem de animais.		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
18.541.0033.2.554.000	Emenda Aditiva 42 - Perfuracao de pocos artesianos e distribuicao de agua para as Comunidades do Interior		100.000,00		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00

18.541.0062.0.000.000	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r		450.000,00		450.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.				
18.541.0062.2.551.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter a Casa de Passagem		400.000,00		400.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		300.000,00		300.000,00
18.541.0062.2.553.000	Emenda Aditiva 41 - Criar e Manter o Banco de Racao		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		1.631.922,51		1.631.922,51
18.542.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.		1.371.922,51		1.371.922,51
18.542.0033.2.330.000	Implantacao e Manutencao da Central de Obitos e Cemiterio Municipal		867.698,57		867.698,57
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.000,00		200.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.050,00		22.050,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.537,50		16.537,50
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.717,50		7.717,50
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.615,00		6.615,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50		27.562,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.512,50		5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		143.325,00		143.325,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		143.325,00		143.325,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.000,00		55.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		91.675,00		91.675,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.178,57		59.178,57
18.542.0033.2.336.000	Construir e manter Capela Mortuaria Municipal		270.500,00		270.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		36.900,00		36.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.300,00		11.300,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		222.300,00		222.300,00
18.542.0033.2.440.000	Manutencao do Cemiterio Municipal		233.723,94		233.723,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.900,00		56.900,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		67.900,00		67.900,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		108.923,94		108.923,94
18.542.0062.0.000.000	Preservar a vida e a saude animal; evitar atos de crue ldade aos animais; conscientizar a populacao de sua responsabilidade; minimiza r os riscos de contaminacao por zoonoses no Municipio; dar suporte para acoes oficiais de fiscalizacao, intervencoes em situacoes de seguranca publica envolvendo animais, resgate e autuacoes de infracoes e crimes contra animais.		260.000,00		260.000,00
18.542.0062.2.552.000	Emenda Aditiva 41 - Equipar e Manter o Castra-Movel		260.000,00		260.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00		130.000,00
18.544.0000.0.000.000	Recursos Hidricos	568.476,94			568.476,94
18.544.0033.0.000.000	Preservar e conservar o Meio Ambiente, atraves do estimulo a exploracao racional dos recursos naturais, da identificacao de fontes poluidoras, de acoes para reducao dos indices de poluicao, programa de educacao ambiental nas escolas da rede municipal buscando uma melhoria na qualidade de vida; aquisicao de veiculo. Acoes prioritarias: mananciais de abasteciemnto de agua, Fundos de Vale, Parques Ambientais, arborizacao, reflorestamento como renda e nascentes.	568.476,94			568.476,94
18.544.0033.1.036.000	Canalizacao e construcao de muros de protecao em rios e Corregos do Municipio	568.476,94			568.476,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.100,00			64.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	59.300,00			59.300,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	445.076,94			445.076,94
Total Unidade Orcamentaria.....		568.476,94	8.437.489,72		9.005.966,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento	14.022.443,12			14.022.443,12
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano	14.022.443,12			14.022.443,12
17.512.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.	14.022.443,12			14.022.443,12
17.512.0034.2.441.000	Manutencao das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Residuos Solidos Urbanos (RSU)	14.022.443,12			14.022.443,12
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		7.411.190,93		7.411.190,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		361.825,00		361.825,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		771.750,00		771.750,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		562.275,00		562.275,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		176.400,00		176.400,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		946.954,54		946.954,54
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.098.097,65		2.098.097,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		948.150,00		948.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		644.575,00		644.575,00
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		1.777.585,54		1.777.585,54
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		1.727.585,54		1.727.585,54
18.541.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		1.727.585,54		1.727.585,54
18.541.0034.2.385.000	Manutencao do Aterro Sanitario		1.690.100,54		1.690.100,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		275.625,00		275.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.050,00		22.050,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.230,00		13.230,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		11.025,00		11.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50		27.562,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.512,50		5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		253.575,00		253.575,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		88.200,00		88.200,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		286.650,00		286.650,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		551.250,00		551.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		144.395,54		144.395,54
18.541.0034.2.561.000	Emenda Aditiva 49 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		37.485,00		37.485,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.485,00		37.485,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.542.0034.0.000.000	Promover a limpeza publica e o manejo de residuos solidos, garantindo a sadia qualidade de vida.		50.000,00		50.000,00
18.542.0034.2.550.000	Emenda Aditiva 40 - Implantacao e Manutencao da atividade de coleta de lixo reciclavel nas comunidades do interior		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		15.800.028,66			15.800.028,66
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total do Orgao		568.476,94	24.527.788,44		25.096.265,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 14 ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM					
Unidade Orcamentaria: 14.01 ADMINISTRACAO DISTRITAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		452.796,75		452.796,75
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		452.796,75		452.796,75
04.122.0036.0.000.000	Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de Sao Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da regiao ligada a referida comunidade.		452.796,75		452.796,75
04.122.0036.2.087.000	Administracao Distrital		452.796,75		452.796,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.000,00		25.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		80.000,00		80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		255.875,00		255.875,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.921,75		66.921,75
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		11.100,00		11.100,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		11.100,00		11.100,00
17.512.0036.0.000.000	Administrar como forma de apoio ao Executivo o Distrito de Sao Roque do Chopim, melhorando assim o atendimento da regiao ligada a referida comunidade.		11.100,00		11.100,00
17.512.0036.2.563.000	Emenda Aditiva 51 - Manutencao da Limpeza Publica		11.100,00		11.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.100,00		11.100,00
Total Unidade Orcamentaria.....			463.896,75		463.896,75
Total do Orgao			463.896,75		463.896,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00		420.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	140.000,00	280.000,00		420.000,00
27.812.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.	140.000,00	280.000,00		420.000,00
27.812.0041.1.131.000	Projetos Esportivos e Aquisicao de Veiculos	140.000,00			140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.200,00			47.200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8.500,00			8.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38.000,00			38.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.300,00			46.300,00
27.812.0041.2.240.000	Manutencao das atividades da Secretaria de Esportes		280.000,00		280.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		100,00		100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		201.900,00		201.900,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.000,00		4.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00		9.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.000,00		6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		140.000,00	280.000,00		420.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	6.045.000,00	14.032.718,51		20.077.718,51
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		4.512.852,58		4.512.852,58
27.811.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		4.512.852,58		4.512.852,58
27.811.0041.2.146.000	Atleta Talento		210.000,00		210.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		47.407,50		47.407,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		52.699,50		52.699,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		96.111,75		96.111,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.781,25		13.781,25
27.811.0041.2.363.000	Apoio as Modalidades de luta vinculadas ao Comite Olimpico Brasileiro		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.700,00		6.700,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.300,00		8.300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.400,00		8.400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.600,00		16.600,00
27.811.0041.2.433.000	Destinar Recursos para Participacao do Municipio em Jogos Oficiais		240.000,00		240.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		140.300,00		140.300,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.000,00		24.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		64.000,00		64.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.700,00		11.700,00
27.811.0041.2.434.000	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado		3.796.288,83		3.796.288,83
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.300,00		132.300,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.845,00		19.845,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.127,50		12.127,50
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		13.230,00		13.230,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.947,50		20.947,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.693.763,83		2.693.763,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		150.000,00		150.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		60.000,00		60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		200.000,00		200.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00		11.025,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00		250.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
27.811.0041.2.559.000	Emenda Aditiva 47 - Aquisicao e Instalacao de Equipamentos		226.563,75		226.563,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		226.563,75		226.563,75
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	6.045.000,00	8.425.857,88		14.470.857,88
27.812.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar	6.045.000,00	8.425.857,88		14.470.857,88

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.				
27.812.0041.1.132.000	Construcao de Espacos Esportivos e de Lazer	6.045.000,00			6.045.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.000.000,00			6.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00			45.000,00
27.812.0041.2.224.000	Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer		7.823.857,88		7.823.857,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		842.250,00		842.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		143.325,00		143.325,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		165.375,00		165.375,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.640,00		17.640,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		14.332,50		14.332,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		82.687,50		82.687,50
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		77.175,00		77.175,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		953.708,05		953.708,05
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.537,50		16.537,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		643.206,65		643.206,65
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		38.587,50		38.587,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		385.875,00		385.875,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.326.540,00		1.326.540,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.125,00		55.125,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		22.050,00		22.050,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		2.044.048,35		2.044.048,35
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		995.394,83		995.394,83
27.812.0041.2.226.000	Promocao de Esporte Amador		230.000,00		230.000,00
3.3.50.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.900,00		22.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.350,00		77.350,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.750,00		64.750,00
27.812.0041.2.435.000	Desenvolver Atividades para o		152.000,00		152.000,00
	Publico Idoso				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.900,00		41.900,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		21.900,00		21.900,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.000,00		38.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.200,00		50.200,00
27.812.0041.2.436.000	Destinar Recursos para o Centro Aquatico		140.000,00		140.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.300,00		50.300,00

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.000,00		12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.000,00		60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.700,00		17.700,00
27.812.0041.2.453.000	Execucao do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)		80.000,00		80.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.000,00		55.000,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer		1.094.008,05		1.094.008,05
27.813.0038.0.000.000	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer, controland desta forma todas as atividades ligadas a		40.000,00		40.000,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 16 SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER					
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Esporte e Lazer				
27.813.0038.2.544.000	Emenda Aditiva 37 - Mantutencao das atividades esportivas junto ao nucleo de convivencia para pessoas com deficiencia.		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
27.813.0041.0.000.000	Incentivar o esporte e lazer, atraves da melhoria e instalacao de novas estruturas fisicas, implantar projetos e programas para as mais variadas faixas etarias e publicos, nas diversas modalidades esportivas, individuais, coletivas e de inclusao.		1.054.008,05		1.054.008,05
27.813.0041.2.437.000	Manter Atividades de Lazer e Recreacao		179.908,05		179.908,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.900,00		26.900,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.500,00		11.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.200,00		47.200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		94.308,05		94.308,05
27.813.0041.2.500.000	Emenda Aditiva 01 - Recreacao e Lazer, Construcao de Praca e Playground, Bairro Fraron.		300.000,00		300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		300.000,00		300.000,00
27.813.0041.2.514.000	Emenda Aditiva 15 - Implantar, desenvolver e incentivar atividades de Ginastica Olimpica e Ginastica Ritmica para meninas e meninos.		230.000,00		230.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		210.000,00		210.000,00
27.813.0041.2.535.000	Emenda Aditiva 36 - Implantacao de ciclovias junto as estradas rurais pavimentadas		300.000,00		300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		300.000,00		300.000,00
27.813.0041.2.564.000	Emenda Aditiva 52 - Destinar recursos para o transporte de organizacoes esportivas em competicoes oficiais		44.100,00		44.100,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		44.100,00		44.100,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.045.000,00	14.032.718,51		20.077.718,51
Total do Orgao		6.185.000,00	14.312.718,51		20.497.718,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.01 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		329.868,00		329.868,00
19.572.0000.0.000.000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenhari		329.868,00		329.868,00
19.572.0058.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao		329.868,00		329.868,00
19.572.0058.2.227.000	Manutencao das Atividades do		329.868,00		329.868,00
	Gabinete do Secretario				
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.000,00		190.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00		2.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.000,00		1.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.000,00		14.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		19.868,00		19.868,00
Total Unidade Orcamentaria.....			329.868,00		329.868,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					

Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		3.340.109,75		3.340.109,75
19.571.0000.0.000.000	Desenvolvimento Cientifico		1.650.000,00		1.650.000,00
19.571.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		1.650.000,00		1.650.000,00
19.571.0025.2.571.000	Fundo Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao Lei Municipal 5942.2022		1.650.000,00		1.650.000,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		867.500,00		867.500,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		475.000,00		475.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		307.500,00		307.500,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		1.690.109,75		1.690.109,75
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		1.690.109,75		1.690.109,75
19.573.0025.2.241.000	Manutencao das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro		1.690.109,75		1.690.109,75
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		281.990,00		281.990,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		55.125,00		55.125,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		22.050,00		22.050,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.230,00		7.230,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.025,00		5.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.150,00		56.150,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.537,50		16.537,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		275.625,00		275.625,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		22.000,00		22.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		496.125,00		496.125,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		87.210,00		87.210,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		309.042,25		309.042,25
Total Unidade Orcamentaria.....			3.340.109,75		3.340.109,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.03 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		1.909.927,00		1.909.927,00
19.572.0000.0.000.000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenhari		910.000,00		910.000,00
19.572.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		900.000,00		900.000,00
19.572.0025.2.504.000	Emenda Aditiva 05 - Implantacao de Energia Solar em bens imoveis, logradouros publicos e sinalizacao semaforica.		500.000,00		500.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		500.000,00		500.000,00
19.572.0025.2.521.000	Emenda Aditiva 22 - Promover feiras		400.000,00		400.000,00
	da area de tecnologia.				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400.000,00		400.000,00
19.572.0058.0.000.000	Gerenciar as atividades de todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Ciencia, Tecnologia e Inovacao		10.000,00		10.000,00
19.572.0058.2.545.000	Emenda Aditiva 37 - Apoio a programas de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias assistivas para melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiencia.		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		999.927,00		999.927,00
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		999.927,00		999.927,00
19.573.0025.2.243.000	Manutencao do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados		999.927,00		999.927,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		345.750,00		345.750,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.687,50		52.687,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		27.562,50		27.562,50
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.230,00		7.230,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.025,00		6.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		89.712,50		89.712,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		16.537,50		16.537,50
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.000,00		51.000,00

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		136.125,00		136.125,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		109.837,50		109.837,50
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		106.459,50		106.459,50
Total Unidade Orcamentaria.....			1.909.927,00		1.909.927,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 17 SEC.MUN.DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO					
Unidade Orcamentaria: 17.04 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
19.000.0000.0.000.000	Ciencia e Tecnologia		1.741.890,00		1.741.890,00
19.573.0000.0.000.000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Te		1.741.890,00		1.741.890,00
19.573.0025.0.000.000	Desenvolvimento Economico e Tecnologico Consolidar o municipio como um grande centro economico e tecnologico da regiao e do Estado, com visao nacional		1.053.015,00		1.053.015,00
19.573.0025.2.269.000	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informacao		852.827,50		852.827,50
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		296.125,00		296.125,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.100,00		44.100,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.025,00		11.025,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.230,00		7.230,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		6.025,00		6.025,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.612,50		45.612,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.820,00		8.820,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		163.375,00		163.375,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.375,00		65.375,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		36.615,00		36.615,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.525,00		102.525,00
19.573.0025.2.424.000	Manter atividades do Polo de Biotecnologia		89.937,50		89.937,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		29.750,00		29.750,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.187,50		60.187,50
19.573.0025.2.425.000	Manter atividades do Polo de Astronomia		110.250,00		110.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.125,00		55.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.125,00		55.125,00
19.573.0027.0.000.000	Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias, com aquisicao de terreno e execucao de obras de infra-estrutura, visando a instalacao de industrias, beneficiando a zona urbana e rural; gerar mais empregos e captar recursos para o desenvolvimento industrial, repassando experiencias e divulgacao para fomentar as exportacoes e importacoes.		688.875,00		688.875,00
19.573.0027.2.362.000	Capacitacao dos gestores e apoio aos eventos tecnologicos e projetos desenvolvidos nas incubadoras		110.250,00		110.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.587,50		38.587,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.662,50		71.662,50
19.573.0027.2.485.000	Aluguel Empresarial		578.625,00		578.625,00
3.3.60.45.00.00.00	SUBVENCOES ECONOMICAS		578.625,00		578.625,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.741.890,00		1.741.890,00
Total do Orgao			7.321.794,75		7.321.794,75
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV					
Unidade Orcamentaria: 18.01 PATOPREV					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		44.031.424,50		44.031.424,50
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		44.031.424,50		44.031.424,50
09.272.0059.0.000.000	Manutencao do Instituto de Previdencia PATOPREV		44.031.424,50		44.031.424,50
09.272.0059.2.359.000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV" mantendo as atividades administrativas		1.392.457,50		1.392.457,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		355.000,00		355.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		30.000,00		30.000,00

3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		80.000,00		80.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		67.457,50		67.457,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		260.000,00		260.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
09.272.0059.2.360.000	Gerenciar os pagamentos dos beneficios a servidores ativos, inativos e pensionistas		42.638.967,00		42.638.967,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		38.527.017,00		38.527.017,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR		1.200.000,00		1.200.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		66.150,00		66.150,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		102.000,00		102.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.082.300,00		2.082.300,00
3.3.90.98.00.00.00	DESPESAS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		551.250,00		551.250,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		110.250,00		110.250,00
Total Unidade Orcamentaria.....			44.031.424,50		44.031.424,50
Total do Orgao			44.031.424,50		44.031.424,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.01 GABINETE DO SECRETARIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		335.420,19		335.420,19
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		335.420,19		335.420,19
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		335.420,19		335.420,19
04.122.0002.2.371.000	Manutencao do Gabinete da Secretaria Executiva		335.420,19		335.420,19
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.000,00		190.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.000,00		4.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		14.420,19		14.420,19
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			335.420,19		335.420,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.02 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		251.246,52		251.246,52
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		251.246,52		251.246,52
04.122.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		251.246,52		251.246,52
04.122.0002.2.372.000	Manutencao da Assessoria de Assuntos Legislativos		251.246,52		251.246,52
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		153.350,00		153.350,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		23.075,00		23.075,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.615,00		16.615,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.025,00		11.025,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.820,00		8.820,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50		5.512,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.512,50		5.512,50

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00		11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.311,52		15.311,52
Total Unidade Orcamentaria.....			251.246,52		251.246,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.03 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		251.246,52		251.246,52
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		251.246,52		251.246,52
04.121.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		251.246,52		251.246,52
04.121.0002.2.373.000	Manutencao da Assessoria de Programas e Metas		251.246,52		251.246,52
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.325,00		142.325,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50		27.562,50
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.025,00		21.025,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.717,50		7.717,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.537,50		6.537,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50		5.512,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.025,00		11.025,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.537,50		16.537,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.004,02		12.004,02
Total Unidade Orcamentaria.....			251.246,52		251.246,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 19 SECRETARIA EXECUTIVA					
Unidade Orcamentaria: 19.04 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		243.529,02		243.529,02
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		243.529,02		243.529,02
04.121.0002.0.000.000	Assessoramento Geral do Poder Executivo, proporcionando o entrosamento entre a comunidade de modo geral, manter relacoes com o Poder Legislativo, coordenar e supervisionar os orgaos da Administracao, organizar diariamente a agenda de compromissos do Prefeito, prezar pela observancia dos principios constitucionais que norteiam a administracao publica, em especial pelos principios da flexibilidade, da transparencia, da equidade e da prestacao de contas.		243.529,02		243.529,02
04.121.0002.2.374.000	Manutencao da Assessoria de Captacao de Recursos		243.529,02		243.529,02
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		115.275,00		115.275,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.845,00		19.845,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.000,00		3.000,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.000,00		3.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.025,00		8.025,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.512,50		5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.537,50		16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		16.537,50		16.537,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.439,02		27.439,02
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.357,50		25.357,50
Total Unidade Orcamentaria.....			243.529,02		243.529,02
Total do Orgao			1.081.442,25		1.081.442,25
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 20 SECRET MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES					
Unidade Orcamentaria: 20.01 GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0064.0.000.000	Assistencia a Mulher		1.000.000,00		1.000.000,00
04.122.0064.2.586.000	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres		1.000.000,00		1.000.000,00
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PR		12.500,00		12.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		317.000,00		317.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.500,00		12.500,00
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.500,00		7.500,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		7.500,00		7.500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		350.000,00		350.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.500,00		25.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.500,00		12.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		80.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.000.000,00		1.000.000,00
Total do Orgao			1.000.000,00		1.000.000,00
Total Geral		25.725.783,63	529.748.753,70	33.525.462,67	589.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 39m.					

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	12.298.000,00		12.298.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa	12.298.000,00		12.298.000,00
01.031.0001	Acao Legislativa	12.298.000,00		12.298.000,00
02.000.0000	Judiciaria	342.000,00		342.000,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciario	342.000,00		342.000,00
02.062.0004	Supervisao e Acompanhamento Juridico	342.000,00		342.000,00
03.000.0000	Essencial a Justica	2.445.802,25		2.445.802,25
03.091.0000	Defesa da Ordem Juridica	2.445.802,25		2.445.802,25
03.091.0004	Supervisao e Acompanhamento Juridico	2.445.802,25		2.445.802,25
04.000.0000	Administracao	26.178.583,44		26.178.583,44
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	494.775,54		494.775,54
04.121.0002	Supervisao e Coordenacao Superior	494.775,54		494.775,54
04.122.0000	Administracao Geral	16.269.430,90		16.269.430,90
04.122.0002	Supervisao e Coordenacao Superior	2.355.700,56		2.355.700,56
04.122.0006	Delegacia e Junta de Servico Militar	276.944,87		276.944,87
04.122.0007	Coordenacao e Administracao da Secretari	10.663.313,72		10.663.313,72
04.122.0012	Aquisicao e Licitacao de materiais e ser	1.520.675,00		1.520.675,00
04.122.0036	Administracao Distrital	452.796,75		452.796,75
04.122.0064	Assistencia a Mulher	1.000.000,00		1.000.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	2.415.250,00		2.415.250,00
04.123.0011	Administracao Financeira	430.750,00		430.750,00
04.123.0013	Controle Financeiro	551.250,00		551.250,00
04.123.0014	Controle Contabil Geral	1.433.250,00		1.433.250,00
04.124.0000	Controle Interno	374.775,00		374.775,00
04.124.0005	Supervisao acompanhamento e controle	374.775,00		374.775,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos	3.672.384,50		3.672.384,50
04.128.0010	Administracao de Recursos Humanos	3.672.384,50		3.672.384,50
04.129.0000	Administracao de Receitas	1.874.250,00		1.874.250,00
04.129.0015	Arrecadacao de Receitas	1.874.250,00		1.874.250,00
04.131.0000	Comunicacao Social	1.020.000,00		1.020.000,00
04.131.0003	Divulgacao Oficial	1.020.000,00		1.020.000,00
04.182.0000	Defesa Civil	7.717,50		7.717,50
04.182.0012	Aquisicao e Licitacao de materiais e ser	7.717,50		7.717,50
04.244.0000	Assistencia Comunitaria	20.000,00		20.000,00
04.244.0008	Programas e Metas	20.000,00		20.000,00
04.451.0000	Infra-estrutura Urbana	30.000,00		30.000,00
04.451.0008	Programas e Metas	30.000,00		30.000,00
06.000.0000	Seguranca Publica	885.875,00		885.875,00
06.182.0000	Defesa Civil	500.000,00		500.000,00
06.182.0009	Seguranca Publica	500.000,00		500.000,00
06.183.0000	Informacao e Inteligencia	385.875,00		385.875,00

06.183.0009	Seguranca Publica	385.875,00		385.875,00
08.000.0000	Assistencia Social	21.233.518,02	366.600,00	21.600.118,02
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	1.001.788,05		1.001.788,05
08.241.0022	Assistencia Social	410.000,00		410.000,00
08.241.0024	Assistencia Comunitaria	591.788,05		591.788,05
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	145.000,00		145.000,00
08.242.0022	Assistencia Social	20.000,00		20.000,00
08.242.0061	PATO ACESSIVEL	125.000,00		125.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	2.023.386,96		2.023.386,96
08.243.0023	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	2.023.386,96		2.023.386,96
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	17.938.343,01	366.600,00	18.304.943,01
08.244.0022	Assistencia Social	17.001.613,38	366.600,00	17.368.213,38
08.244.0024	Assistencia Comunitaria	936.729,63		936.729,63
08.481.0000	Habitacao Rural	125.000,00		125.000,00
08.481.0024	Assistencia Comunitaria	125.000,00		125.000,00
09.000.0000	Previdencia Social	1.402.457,50	42.628.967,00	44.031.424,50
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	1.402.457,50	42.628.967,00	44.031.424,50
09.272.0059	Manutencao do Instituto de Previdencia P	1.402.457,50	42.628.967,00	44.031.424,50
10.000.0000	Saude	117.411.324,61	83.245.693,88	200.657.018,49
10.122.0000	Administracao Geral	14.581.873,05		14.581.873,05
10.122.0043	Manutencao da Saude	14.581.873,05		14.581.873,05
10.301.0000	Atencao Basica	50.741.833,36	10.355.021,88	61.096.855,24
10.301.0043	Manutencao da Saude	50.741.833,36	10.355.021,88	61.096.855,24
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	36.698.093,20	71.152.672,00	107.850.765,20
10.302.0043	Manutencao da Saude	36.698.093,20	71.152.672,00	107.850.765,20
10.303.0000	Suporte Profilatico e Terapeutico	9.444.375,00	50.000,00	9.494.375,00
10.303.0043	Manutencao da Saude	9.444.375,00	50.000,00	9.494.375,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	2.945.150,00	475.000,00	3.420.150,00
10.304.0043	Manutencao da Saude	2.945.150,00	475.000,00	3.420.150,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica	3.000.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00
10.305.0043	Manutencao da Saude	3.000.000,00	1.200.000,00	4.200.000,00
10.306.0000	Alimentacao e Nutricao		13.000,00	13.000,00
10.306.0043	Manutencao da Saude		13.000,00	13.000,00
11.000.0000	Trabalho	2.019.103,75		2.019.103,75
11.331.0000	Protecao e Beneficios ao Trabalhador	165.375,00		165.375,00
11.331.0010	Administracao de Recursos Humanos	165.375,00		165.375,00
11.333.0000	Empregabilidade	1.853.728,75		1.853.728,75
11.333.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico	10.000,00		10.000,00
11.333.0026	Incentivo Atividade Comercial	1.083.468,75		1.083.468,75
11.333.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e	760.260,00		760.260,00
12.000.0000	Educacao	49.324.073,18	61.915.418,35	111.239.491,53
12.361.0000	Ensino Fundamental	25.523.598,85	28.751.325,50	54.274.924,35
12.361.0039	Manutencao do Ensino	25.523.598,85	28.751.325,50	54.274.924,35
12.364.0000	Ensino Superior	779.875,43		779.875,43
12.364.0039	Manutencao do Ensino	779.875,43		779.875,43
12.365.0000	Educacao Infantil	21.671.610,28	29.918.439,97	51.590.050,25
12.365.0039	Manutencao do Ensino	21.671.610,28	29.918.439,97	51.590.050,25
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos	139.831,70	12.700,80	152.532,50
12.366.0039	Manutencao do Ensino	139.831,70	12.700,80	152.532,50
12.367.0000	Educacao Especial	850.626,92	3.232.952,08	4.083.579,00
12.367.0039	Manutencao do Ensino	850.626,92	3.232.952,08	4.083.579,00
12.392.0000	Difusao Cultural	358.530,00		358.530,00
12.392.0040	Promover a Cultura	358.530,00		358.530,00
13.000.0000	Cultura	7.313.097,50		7.313.097,50
13.392.0000	Difusao Cultural	7.313.097,50		7.313.097,50
13.392.0040	Promover a Cultura	7.313.097,50		7.313.097,50
14.000.0000	Direitos da Cidadania	1.162.933,00	3.000,00	1.165.933,00
14.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	34.976,86		34.976,86
14.243.0023	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	34.976,86		34.976,86
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.127.956,14	3.000,00	1.130.956,14
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
14.422.0024	Assistencia Comunitaria	110.742,76	3.000,00	113.742,76
14.422.0035	Protecao ao Consumidor	1.017.213,38		1.017.213,38
15.000.0000	Urbanismo	23.633.441,50	1.436.770,00	25.070.211,50
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	14.641.715,73		14.641.715,73
15.451.0018	Planejamento Urbano	2.709.264,90		2.709.264,90
15.451.0019	Servicos Urbanos e Geoprocessamento	11.832.450,83		11.832.450,83
15.451.0021	Transito	100.000,00		100.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.461.725,77	1.436.770,00	8.898.495,77
15.452.0017	Engenharia, Obras e Servicos Publicos	440.000,00		440.000,00
15.452.0019	Servicos Urbanos e Geoprocessamento	7.021.725,77	1.436.770,00	8.458.495,77
15.453.0000	Transportes Coletivos Urbanos	1.530.000,00		1.530.000,00
15.453.0020	Manutencao dos Servicos Rodoviarios	1.530.000,00		1.530.000,00
16.000.0000	Habitacao	1.303.203,59		1.303.203,59
16.482.0000	Habitacao Urbana	1.303.203,59		1.303.203,59
16.482.0024	Assistencia Comunitaria	1.303.203,59		1.303.203,59
17.000.0000	Saneamento	14.033.543,12		14.033.543,12
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	14.033.543,12		14.033.543,12
17.512.0034	Limpeza Publica	14.022.443,12		14.022.443,12
17.512.0036	Administracao Distrital	11.100,00		11.100,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	11.073.822,26		11.073.822,26
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	8.823.422,81		8.823.422,81
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	6.355.567,21		6.355.567,21
18.541.0034	Limpeza Publica	1.727.585,54		1.727.585,54
18.541.0060	Coordenacao e Administracao da Secretari	290.270,06		290.270,06
18.541.0062	Acolher Animal	450.000,00		450.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental	1.681.922,51		1.681.922,51
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	1.371.922,51		1.371.922,51
18.542.0034	Limpeza Publica	50.000,00		50.000,00
18.542.0062	Acolher Animal	260.000,00		260.000,00
18.544.0000	Recursos Hidricos	568.476,94		568.476,94
18.544.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	568.476,94		568.476,94
19.000.0000	Ciencia e Tecnologia	7.321.794,75		7.321.794,75
19.571.0000	Desenvolvimento Cientifico	1.650.000,00		1.650.000,00
19.571.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico	1.650.000,00		1.650.000,00
19.572.0000	Desenvolvimento Tecnologico e Engenharia	1.239.868,00		1.239.868,00
19.572.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico	900.000,00		900.000,00
19.572.0058	Coordenacao e Administracao da Secretar	339.868,00		339.868,00
19.573.0000	Difusao do Conhecimento Cientifico e Tecnologico	4.431.926,75		4.431.926,75
19.573.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico	3.743.051,75		3.743.051,75
19.573.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e	688.875,00		688.875,00
20.000.0000	Agricultura	16.583.546,88		16.583.546,88
20.606.0000	Extensao Rural	16.483.546,88		16.483.546,88
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	16.383.546,88		16.383.546,88
20.606.0030	Apoiar o desenvolvimento da producao agr	100.000,00		100.000,00
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	100.000,00		100.000,00
20.608.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	100.000,00		100.000,00
22.000.0000	Industria	1.442.138,75		1.442.138,75
22.661.0000	Promocao Industrial	1.442.138,75		1.442.138,75
22.661.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e	1.442.138,75		1.442.138,75
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
23.000.0000	Comercio e Servicos	10.713.453,63		10.713.453,63
23.333.0000	Empregabilidade	65.000,00		65.000,00
23.333.0057	Capacitar Trabalhadores	65.000,00		65.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial	10.119.788,63		10.119.788,63
23.691.0025	Desenvolvimento Economico e Tecnologico	385.875,00		385.875,00
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	2.599.347,25		2.599.347,25
23.691.0027	Incentivo a Implantacao de Industrias e	7.134.566,38		7.134.566,38
23.695.0000	Turismo	528.665,00		528.665,00
23.695.0028	Incentivo ao Turismo	528.665,00		528.665,00
25.000.0000	Energia	7.700.000,00		7.700.000,00
25.752.0000	Energia Eletrica	7.700.000,00		7.700.000,00

25.752.0019	Servicos Urbanos e Geoprocessamento	7.700.000,00		7.700.000,00
26.000.0000	Transporte	7.722.091,56	101.375,00	7.823.466,56
26.782.0000	Transporte Rodoviario	7.722.091,56	101.375,00	7.823.466,56
26.782.0020	Manutencao dos Servicos Rodoviarios	2.046.191,56	101.375,00	2.147.566,56
26.782.0021	Transito	5.675.900,00		5.675.900,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	20.497.718,51		20.497.718,51
27.811.0000	Desporto de Rendimento	4.512.852,58		4.512.852,58
27.811.0041	Manutencao do Esporte	4.512.852,58		4.512.852,58
27.812.0000	Desporto Comunitario	14.890.857,88		14.890.857,88
27.812.0041	Manutencao do Esporte	14.890.857,88		14.890.857,88
27.813.0000	Lazer	1.094.008,05		1.094.008,05
27.813.0038	Coordenacao de Educacao, Cultura, Esport	40.000,00		40.000,00
27.813.0041	Manutencao do Esporte	1.054.008,05		1.054.008,05
28.000.0000	Encargos Especiais	33.512.107,67	13.355,00	33.525.462,67
28.841.0000	Refinanciamento da Divida Interna	551.250,00		551.250,00
28.841.0016	Encargos Especiais	551.250,00		551.250,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	14.861.757,67		14.861.757,67
28.843.0016	Encargos Especiais	14.861.757,67		14.861.757,67
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	18.099.100,00	13.355,00	18.112.455,00
28.846.0016	Encargos Especiais	18.099.100,00	13.355,00	18.112.455,00
99.000.0000	Reservas	1.735.190,30		1.735.190,30
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.735.190,30		1.735.190,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.190,30		1.735.190,30
Total		399.288.820,77	189.711.179,23	589.000.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 51m.				
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**			
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Unidade	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**	
0101 CAMARA DE VEREADORES				
	01 Legislativa	12.298.000,00	12.298.000,00	
0201 GABINETE DO PREFEITO				
	04 Administracao	1.769.033,85	1.769.033,85	
0202 COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0				
	04 Administracao	374.775,00	374.775,00	
0203 DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
	04 Administracao	276.944,87	276.944,87	
0204 ASSESSORIA JURIDICA				
	02 Judiciaria	342.000,00	342.000,00	
0205 DIRETORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				
	04 Administracao	1.020.000,00	1.020.000,00	
0206 UNIDADE DO PROCON				
	14 Direitos da Cidadania	1.017.213,38	1.017.213,38	
0301 PROCURADORIA				
	03 Essencial a Justica	2.445.802,25	2.445.802,25	
0401 GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO				
	15 Urbanismo	322.189,90	322.189,90	
0402 DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
	15 Urbanismo	2.805.521,00	2.805.521,00	
0501 GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANCAS				
	04 Administracao	430.750,00	430.750,00	
0502 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
	04 Administracao	12.221.706,22		
	06 Seguranca Publica	885.875,00		
	28 Encargos Especiais	33.525.462,67		
	99 Reservas	1.735.190,30	48.368.234,19	
0503 DEPARTAMENTO FINANCEIRO				
	04 Administracao	2.425.500,00	2.425.500,00	
0504 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
	04 Administracao	1.433.250,00	1.433.250,00	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Unidade	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**	
0505 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				

	04 Administracao	3.692.384,50		
	11 Trabalho	165.375,00	3.857.759,50	
0601 GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS				
	15 Urbanismo	440.000,00	440.000,00	
0602 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
	15 Urbanismo	21.402.500,60	21.402.500,60	
0603 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA				
	25 Energia	7.700.000,00	7.700.000,00	
0604 DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTAS				
	26 Transporte	2.147.566,56	2.147.566,56	
0605 DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
	15 Urbanismo	100.000,00		
	26 Transporte	5.675.900,00	5.775.900,00	
0701 GABINETE DO SECRET.DE EDUCACAO E CULTURA				
	12 Educacao	353.174,85	353.174,85	
0702 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
	12 Educacao	30.938.236,39	30.938.236,39	
0703 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12 Educacao	79.589.550,29	79.589.550,29	
0704 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	12 Educacao	358.530,00		
	13 Cultura	7.313.097,50	7.671.627,50	
0801 ATENCAO BASICA				
	10 Saude	58.545.175,16	58.545.175,16	
0802 URGENCIA E EMERGENCIA				
	10 Saude	28.009.959,78	28.009.959,78	
0803 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	10 Saude	84.055.930,42	84.055.930,42	
0804 VIGILANCIA EM SAUDE				
	10 Saude	7.210.750,00	7.210.750,00	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Unidade	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**	
0805 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
	10 Saude	4.079.250,00	4.079.250,00	
0806 GESTAO DO SUS				
	10 Saude	220.500,00	220.500,00	
0807 ADMINISTRACAO DA SAUDE				
	10 Saude	18.535.453,13	18.535.453,13	
0901 GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08 Assistencia Social	379.700,97	379.700,97	
0902 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
	08 Assistencia Social	2.023.386,96		
	14 Direitos da Cidadania	34.976,86	2.058.363,82	
0903 DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA				
	08 Assistencia Social	1.964.728,75		
	16 Habitacao	1.303.203,59	3.267.932,34	
0904 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08 Assistencia Social	16.640.513,29		
	14 Direitos da Cidadania	86.307,07	16.726.820,36	
0905 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
	08 Assistencia Social	591.788,05		
	14 Direitos da Cidadania	27.435,69	619.223,74	
1001 GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO				
	23 Comercio e Servicos	385.875,00	385.875,00	
1002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
	11 Trabalho	1.853.728,75		
	22 Industria	1.442.138,75		
	23 Comercio e Servicos	10.327.578,63	13.623.446,13	
1101 GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA				
	20 Agricultura	419.725,00	419.725,00	
1102 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
	20 Agricultura	16.163.821,88	16.163.821,88	
1201 GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE				

	18 Gestao Ambiental	290.270,06	290.270,06	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Unidade	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**	
1202 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL				
	18 Gestao Ambiental	9.005.966,66	9.005.966,66	
1203 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE				
	17 Saneamento	14.022.443,12		
	18 Gestao Ambiental	1.777.585,54	15.800.028,66	
1401 ADMINISTRACAO DISTRITAL				
	04 Administracao	452.796,75		
	17 Saneamento	11.100,00	463.896,75	
1601 GABINETE DO SECRETARIO				
	27 Desporto e Lazer	420.000,00	420.000,00	
1602 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
	27 Desporto e Lazer	20.077.718,51	20.077.718,51	
1701 GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO				
	19 Ciencia e Tecnologia	329.868,00	329.868,00	
1702 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO				
	19 Ciencia e Tecnologia	3.340.109,75	3.340.109,75	
1703 DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV				
	19 Ciencia e Tecnologia	1.909.927,00	1.909.927,00	
1704 DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA				
	19 Ciencia e Tecnologia	1.741.890,00	1.741.890,00	
1801 PATOPREV				
	09 Previdencia Social	44.031.424,50	44.031.424,50	
1901 GABINETE DO SECRETARIO				
	04 Administracao	335.420,19	335.420,19	
1902 ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS				
	04 Administracao	251.246,52	251.246,52	
1903 ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS				
	04 Administracao	251.246,52	251.246,52	
1904 ASSESSORIA DE CAPTACAO DE RECURSOS				
	04 Administracao	243.529,02	243.529,02	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Unidade	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**	
2001 GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE POLITICAS M				
	04 Administracao	1.000.000,00	1.000.000,00	

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Pato Branco	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- Resumo ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	12.298.000,00
02 Judiciaria	342.000,00
03 Essencial a Justica	2.445.802,25
04 Administracao	26.178.583,44
06 Seguranca Publica	885.875,00
08 Assistencia Social	21.600.118,02
09 Previdencia Social	44.031.424,50
10 Saude	200.657.018,49
11 Trabalho	2.019.103,75
12 Educacao	111.239.491,53
13 Cultura	7.313.097,50
14 Direitos da Cidadania	1.165.933,00
15 Urbanismo	25.070.211,50
16 Habitacao	1.303.203,59
17 Saneamento	14.033.543,12
18 Gestao Ambiental	11.073.822,26
19 Ciencia e Tecnologia	7.321.794,75
20 Agricultura	16.583.546,88
22 Industria	1.442.138,75

23 Comercio e Servicos	10.713.453,63
25 Energia	7.700.000,00
26 Transporte	7.823.466,56
27 Desporto e Lazer	20.497.718,51
28 Encargos Especiais	33.525.462,67
99 Reservas	1.735.190,30
Total Geral	589.000.000,00
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orcamento, 27/Dez/2023, 07h e 52m.	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E9EABE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 26/2023 - RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023
Edital n° 26/2023 - Resultado Final

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI
Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público **o resultado final dos candidatos aprovados do Concurso Público em epígrafe** conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0879	RODRIGO MARTINS MUSSNICH	6,00	0,00	3,00	52,00	61,00	81,00		71,00	APROVADO(A)	1º	22/08/1984
0221	MIUXA DOS SANTOS SARTORIO	6,00	6,00	4,50	48,00	64,50	62,00		63,25	APROVADO(A)	2º	26/03/2006

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1124	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50			61,50	APROVADO(A)	1º	05/11/1983

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0068	SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	15,00	12,00	1,50	44,00	72,50			72,50	APROVADO(A)	1º	19/07/1981
0970	SUZANA MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,50	48,00	67,50			67,50	APROVADO(A)	2º	17/04/2002

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1365	FABIA CARLA MENEGAZ	12,00	9,00	1,50	56,00	78,50			78,50	APROVADO(A)	1º	31/03/1982
1021	TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	15,00	12,00	3,00	48,00	78,00			78,00	APROVADO(A)	2º	30/08/1989
0714	SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	15,00	9,00	1,50	52,00	77,50			77,50	APROVADO(A)	3º	06/05/1999
0806	ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50			74,50	APROVADO(A)	4º	21/11/1983
0821	CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	12,00	9,00	3,00	48,00	72,00			72,00	APROVADO(A)	5º	02/01/1989
0181	DANIELA DA ROCHA	12,00	3,00	4,50	52,00	71,50			71,50	APROVADO(A)	6º	01/03/1992
0093	VILMA PINTO CARDOSO	9,00	9,00	3,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	7º	20/07/1981

0756	PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	9,00	12,00	3,00	44,00	68,00			68,00	APROVADO(A)	8º	23/02/1980
1448	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR	12,00	6,00	1,50	48,00	67,50			67,50	APROVADO(A)	9º	07/07/1990
0562	SULENE DA SILVA PINTO	12,00	9,00	1,50	44,00	66,50			66,50	APROVADO(A)	10º	12/08/1979
1245	ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES	6,00	6,00	3,00	48,00	63,00			63,00	APROVADO(A)	11º	08/01/1982
1206	MARCELA APARECIDA HENRIQUE	9,00	3,00	3,00	48,00	63,00			63,00	APROVADO(A)	12º	12/01/1991
0013	BIANCA APARECIDA CABRAL	15,00	9,00	1,50	36,00	61,50			61,50	APROVADO(A)	13º	16/02/1999
0933	BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA	9,00	6,00	1,50	44,00	60,50			60,50	APROVADO(A)	14º	27/05/1980
0930	ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE	15,00	6,00	3,00	36,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	15º	13/07/1973
1204	ANA FLAVIA DA SILVA BARROS	6,00	6,00	0,00	48,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	16º	29/02/1996

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0031	CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	12,00	9,00	4,50	60,00	85,50			85,50	APROVADO(A)	1º	10/09/2002
1211	VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	12,00	6,00	4,50	60,00	82,50			82,50	APROVADO(A)	2º	29/12/1973
0841	CELSO JOSE BRAGA	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50			76,50	APROVADO(A)	3º	26/11/1960
1390	LAIONEL FERREIRA GALVAO	9,00	12,00	4,50	48,00	73,50			73,50	APROVADO(A)	4º	26/11/1992

ENFERMEIRO PADRÃO

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0807	RODRIGO MORETE SAVALLETE	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	1º	02/07/1981

MÉDICO CLÍNICO GERAL – II

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0962	IARA BERTOZZI AITA	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00			82,00	APROVADO(A)	1º	28/09/1992
0682	RHAYANNE GOULART OTAVIANO	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00			78,00	APROVADO(A)	2º	10/05/1989
1041	LUISA SANTANA ZORZENAO	6,00	9,00	4,50	56,00	75,50			75,50	APROVADO(A)	3º	25/03/1998
0388	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	15,00	9,00	6,00	44,00	74,00			74,00	APROVADO(A)	4º	25/01/1994
1362	FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00			61,00	APROVADO(A)	5º	20/11/1992

MÉDICO PLANTONISTA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1197	ANA PAULA POCAS	6,00	12,00	3,00	48,00	69,00			69,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1991
1199	JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA	0,00	9,00	3,00	48,00	60,00			60,00	APROVADO(A)	2º	30/09/1988

MOTORISTA I - PARA SEDE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1480	JULIO CESAR DORE GONCALVES	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	100,00		81,75	APROVADO(A)	1º	11/05/1986

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática		Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0778	TIAGO LIMA COLLE	15,00	15,00	4,50	52,00	86,50	100,00		93,25	APROVADO(A)	1º	19/04/1999
1123	EDIMAR BUSSOLO	15,00	15,00	6,00	56,00	92,00	93,33		92,67	APROVADO(A)	2º	06/04/1984
1176	EDSON INACIO GONCALVES	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	100,00		92,00	APROVADO(A)	3º	11/04/1984
1451	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	15,00	9,00	6,00	48,00	78,00	100,00		89,00	APROVADO(A)	4º	09/01/1989
0251	FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI	12,00	15,00	6,00	48,00	81,00	95,00		88,00	APROVADO(A)	5º	02/09/1983
0461	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	100,00		86,50	APROVADO(A)	6º	05/05/2003
0951	DIONE DOMINGOS DA SILVA	15,00	15,00	6,00	40,00	76,00	91,67		83,84	APROVADO(A)	7º	06/02/1989
1247	ADEMIR MAGENIS	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	91,67		83,34	APROVADO(A)	8º	22/07/1981
0377	ANTONIO APARECIDO BAZZO	9,00	6,00	4,50	44,00	63,50	98,33		80,92	APROVADO(A)	9º	12/06/1977
0573	FABIO FRANCISCO DA SILVA	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	93,33		77,17	APROVADO(A)	10º	24/08/1979

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

0678	ANA CLAUDIA GHIRALDI	12,00	12,00	6,00	52,00	82,00	87,50	5,00	89,75	APROVADO(A)	1º	25/08/1986
0402	MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	9,00	6,00	6,00	56,00	77,00	95,50	0,00	86,25	APROVADO(A)	2º	27/08/1992
0747	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	15,00	1,50	52,00	74,50	97,50	0,00	86,00	APROVADO(A)	3º	28/08/1985
0963	VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI	6,00	6,00	4,50	60,00	76,50	85,00	5,00	85,75	APROVADO(A)	4º	12/10/1982
0877	MERY HELEN DA SILVA BENOSSI	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	5,00	85,25	APROVADO(A)	5º	14/01/1990
0032	BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	6,00	12,00	6,00	56,00	80,00	90,00	0,00	85,00	APROVADO(A)	6º	27/10/1991
1294	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	3,00	9,00	3,00	48,00	63,00	95,00	5,00	84,00	APROVADO(A)	7º	26/04/1996
1402	PAMELA DAVIES DE SOUZA	9,00	9,00	4,50	52,00	74,50	82,50	5,00	83,50	APROVADO(A)	8º	27/04/1989
0708	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	97,50	0,00	82,25	APROVADO(A)	9º	15/07/1978
1492	JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	95,00	2,50	82,00	APROVADO(A)	10º	11/06/1985
0988	ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	95,00	0,00	81,75	APROVADO(A)	11º	05/01/1987
1441	GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	90,00	2,50	81,75	APROVADO(A)	12º	09/12/1997
1198	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	6,00	9,00	4,50	44,00	63,50	90,00	5,00	81,75	APROVADO(A)	13º	18/02/1987
1238	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	97,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	14º	18/02/1998
1340	NAIELE CRISTINA ARAUJO	6,00	9,00	3,00	48,00	66,00	85,00	5,00	80,50	APROVADO(A)	15º	13/12/1992
0957	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	90,00	2,50	80,25	APROVADO(A)	16º	21/02/1984
1082	NAIR BAZAGLIA	3,00	6,00	3,00	52,00	64,00	85,00	5,00	79,50	APROVADO(A)	17º	08/06/1974
0878	FERNANDA GALVAO NUNES	0,00	3,00	3,00	60,00	66,00	82,50	5,00	79,25	APROVADO(A)	18º	10/12/1989
0867	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	15,00	9,00	3,00	48,00	75,00	82,50	0,00	78,75	APROVADO(A)	19º	20/04/1991
0604	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	6,00	6,00	3,00	52,00	67,00	90,00	0,00	78,50	APROVADO(A)	20º	19/04/1985
0617	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	3,00	12,00	6,00	52,00	73,00	82,50	0,00	77,75	APROVADO(A)	21º	28/01/1981
1357	MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS	6,00	6,00	4,50	44,00	60,50	95,00	0,00	77,75	APROVADO(A)	22º	11/05/1986
0995	GRACIELI CARNELOCCI	3,00	3,00	4,50	52,00	62,50	87,50	2,50	77,50	APROVADO(A)	23º	06/09/1987
0022	SANDRA PLANTZ	9,00	9,00	1,50	44,00	63,50	90,00	0,00	76,75	APROVADO(A)	24º	03/07/1985
1217	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	3,00	9,00	4,50	56,00	72,50	80,00	0,00	76,25	APROVADO(A)	25º	13/11/1967
1257	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	90,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	26º	13/11/1989
0805	JESSICA ALINE DA SILVA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	0,00	75,75	APROVADO(A)	27º	13/06/1996
1229	THAYNA DA SILVA	9,00	12,00	1,50	44,00	66,50	82,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	28º	09/03/2000
0249	LUCIANA DE LIMA ALVES	6,00	6,00	1,50	56,00	69,50	75,00	0,00	72,25	APROVADO(A)	29º	09/08/1987
1175	ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO	6,00	3,00	0,00	52,00	61,00	82,50	0,00	71,75	APROVADO(A)	30º	25/12/1987
1479	VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA	0,00	6,00	3,00	52,00	61,00	80,00	0,00	70,50	APROVADO(A)	31º	13/06/1968

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0592	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	3,00	9,00	4,50	60,00	76,50	90,00	0,00	83,25	APROVADO(A)	1º	18/06/1979
0597	CASSIO JOAQUIM GOMES	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	97,50	0,00	82,50	APROVADO(A)	2º	01/12/1982
1434	HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA	6,00	3,00	4,50	52,00	65,50	97,50	0,00	81,50	APROVADO(A)	3º	11/03/1992
0768	JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	97,50	0,00	81,25	APROVADO(A)	4º	19/02/1987
0811	MAICON FREITAS DE ARAÚJO	3,00	9,00	4,50	52,00	68,50	87,50	0,00	78,00	APROVADO(A)	5º	18/10/1987
1361	VANESSA ONORIO DA SILVA	3,00	6,00	1,50	52,00	62,50	82,50	0,00	72,50	APROVADO(A)	6º	23/05/1994
1281	JOSE LUIZ POLI ULIANO	3,00	3,00	3,00	52,00	61,00	62,50	0,00	61,75	APROVADO(A)	7º	12/09/1988

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.	Prática	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1087	LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	6,00	9,00	4,50	60,00	79,50	97,50	20,00	108,50	APROVADO(A)	1º	22/08/1992
0939	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0,00	3,00	3,00	64,00	70,00	97,50	0,00	83,75	APROVADO(A)	2º	12/04/1988
0820	LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,50	40,00	62,50	95,00	5,00	83,75	APROVADO(A)	3º	26/04/1996
1296	TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	3,00	3,00	3,00	60,00	69,00	97,50	0,00	83,25	APROVADO(A)	4º	14/06/1985
0836	TATIANE DA SILVA PEREIRA	9,00	6,00	3,00	60,00	78,00	87,50	0,00	82,75	APROVADO(A)	5º	25/05/1998
0345	DANIELA DOMINGOS OTA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	95,00	2,50	82,75	APROVADO(A)	6º	07/08/1984
1038	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	6,00	0,00	3,00	60,00	69,00	92,50	0,00	80,75	APROVADO(A)	7º	01/04/1994
1412	MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	3,00	6,00	4,50	48,00	61,50	90,00	5,00	80,75	APROVADO(A)	8º	28/07/1996
0858	ELIZETH GONCALVES BRITO	6,00	6,00	4,50	52,00	68,50	87,50	2,50	80,50	APROVADO(A)	9º	28/12/1987
0868	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	6,00	3,00	6,00	60,00	75,00	85,00	0,00	80,00	APROVADO(A)	10º	20/04/1991

1490	THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO	0,00	12,00	3,00	52,00	67,00	92,50	0,00	79,75	APROVADO(A)	11º	08/01/1998
1022	FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA	0,00	3,00	4,50	60,00	67,50	87,50	0,00	77,50	APROVADO(A)	12º	10/06/1984
1401	CAMILA DA COSTA GUIRAO	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	90,00	0,00	77,00	APROVADO(A)	13º	01/11/1989
0165	JULIETE DA CONCEICAO SILVA	3,00	3,00	3,00	56,00	65,00	87,50	0,00	76,25	APROVADO(A)	14º	22/04/1989
1435	ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS	3,00	9,00	3,00	52,00	67,00	85,00	0,00	76,00	APROVADO(A)	15º	24/11/2003
0734	ELIDIANA SILVA DOS SANTOS	3,00	0,00	3,00	60,00	66,00	85,50	0,00	75,75	APROVADO(A)	16º	21/08/1990
0800	IRIS IZIDIO DA SILVA	3,00	3,00	1,50	56,00	63,50	87,50	0,00	75,50	APROVADO(A)	17º	28/01/1991
0814	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	6,00	3,00	3,00	48,00	60,00	90,00	0,00	75,00	APROVADO(A)	18º	15/07/1978
0493	GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES	3,00	0,00	4,50	64,00	71,50	77,50	0,00	74,50	APROVADO(A)	19º	29/06/1987
1218	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	6,00	3,00	3,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	20º	13/11/1967
0744	ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	6,00	6,00	0,00	52,00	64,00	85,00	0,00	74,50	APROVADO(A)	21º	28/08/1985
0743	KAREN CABRAL WALZ	3,00	6,00	0,00	52,00	61,00	87,50	0,00	74,25	APROVADO(A)	22º	28/05/1997
1085	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	3,00	6,00	4,50	52,00	65,50	80,00	0,00	72,75	APROVADO(A)	23º	30/01/2001

VIGILANTE

Inscrição	Candidato	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	T.P.O.			Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0581	JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	40,00	61,00			61,00	APROVADO(A)	1º	01/02/1999

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BB4BD80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3.640 DE 21/12/2023 - DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO nº 3.640
21/12/2023

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2.670, de 22 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual -2024), publicada no Órgão Oficial do município no dia 23 de novembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do **Anexo I -** Metas de Arrecadação Mensal - Por Receita, **Anexo II** - Programação Financeira da Receita Mensal - Por Destinação de Recursos, **Anexo III** - Programação de Cotas de Despesa Mensal - Por natureza da Despesa/Modalidade, **Anexo IV** - Cronograma de Desembolso Mensal - Por Fonte e **Anexo V** - Cronograma de Desembolso Mensal - Por Órgão, Unidade, Fonte e Elemento.
Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – Relativas aos grupos de despesa:
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Juros e encargos da dívida;
c. Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:

a. As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b. As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c. Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º - As realizações de despesas farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização com o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Anexo I e II deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II em anexo a este decreto.
Art. 4º - No âmbito de suas competências, o Prefeito Municipal procederá ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Izabel do Oeste, 21 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.700,07	5.972.699,23	71.672.400,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,69	488.291,41	5.859.500,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,33	419.408,37	5.032.900,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,33	172.058,37	2.064.700,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,66	108.416,74	1.301.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,37	1.088.500,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,67	63.641,63	763.700,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,63	762.500,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	1.171.500,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	97.625,00	1.171.500,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,67	83.166,63	998.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,63	977.000,00

Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,37	173.500,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,37	173.500,00
Conta: 4111303410101000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica													
Previsto	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,37	173.500,00
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	1.796.700,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	149.725,00	1.796.700,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	1.766.700,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,36	68.883,04	826.600,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,69	24.391,41	292.700,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.750,01	23.749,89	285.000,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa Insp. e Fisca. - Taxa de Expediente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4112101010400000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,63	207.500,00
Conta: 4112101010500000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
Conta: 4112101020300000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4112101020400000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Conta: 4112101020500000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.600,01	3.599,89	43.200,00
Conta: 4112101030200000000 - Taxa Insp. e Fisca. - Taxa de Expediente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112101030400000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Conta: 4112101030500000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 4112101040400000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,68	641,52	7.700,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,67	44.491,63	533.900,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,34	1.283,26	15.400,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112201030200000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112201040200000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4112253000000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.													
Previsto	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,33	43.208,37	518.500,00
Conta: 4112253010000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal													
Previsto	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	418.500,00
Conta: 4112253020000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas e juros													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Conta: 4112253030000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - divida ativa													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
Conta: 4112253040000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Conta: 4112253050000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,68	388.991,52	4.667.900,00
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,63	3.218.000,00
Conta: 4121500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,63	3.218.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4121501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,67	268.166,63	3.218.000,00
Conta: 4121501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4121501110100000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo													

Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Conta: 4121501110200000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
Conta: 4121501210000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,37	332.500,00
Conta: 4121501210100000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal IPRESIO													
Previsto	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,37	332.500,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.824,89	1.449.900,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.824,89	1.449.900,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.825,01	120.824,89	1.449.900,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,67	120.416,63	1.445.000,00
Conta: 4124150010100000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica													
Previsto	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	1.419.000,00
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Conta: 4124150030200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4124150040200000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,72	204.966,08	2.459.600,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.257,71	2.439.100,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.258,39	203.257,71	2.439.100,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,19	204.500,00
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,71	17.041,19	204.500,00
Conta: 4132101010100000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	10.875,00	130.500,00
Conta: 4132101010101000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
Conta: 4132101010102000000 - Rend. Aplic. Recursos no Legislativo													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4132101010200000000 - Rend. Aplic. Recursos Saude													

Previsto	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,68	2.441,52	29.300,00
Conta: 4132101010201000000 - Rend. Aplic. Recursos 15% Consitucionais (prórpios saúde)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS													
Previsto	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	20.100,00
Conta: 4132101010203000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento SUS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 4132101010204000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual													
Previsto	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
Conta: 4132101010205000000 - Rend. Bloco de Investimento Estadual													
Previsto	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,63	3.800,00
Conta: 4132101010300000000 - Rend. Aplic. Recursos da Educacao													
Previsto	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.200,02	1.199,78	14.400,00
Conta: 4132101010301000000 - Rend. Aplic. PNAT													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4132101010302000000 - Rend. Aplic. Trasnporte Esoclar Est. - PETE													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010303000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010304000000 - Rend. Aplic. Educacao 25%													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010305000000 - Rend. Aplic. Educacao 5%													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4132101010306000000 - Rend. Aplic. Salario Educacao													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010307000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010308000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 30%													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010400000000 - Rend. Aplic. Recursos Assitencia Social													
Previsto	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,63	16.100,00
Conta: 4132101010401000000 - Rend. Aplic. Gestao Bolsa Familia e C.U.													
Previsto	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
Conta: 4132101010402000000 - Rend. Aplic. Bloco de Gestao do SUAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010403000000 - Rend. Aplic. Bloco de Prot. Esp. de Media Complexidade													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4132101010404000000 - Rend. Aplic. Bloco de Protecao Social Basica													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 4132101010405000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento do SUAS													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Conta: 4132101010406000000 - Rend. Aplic. Nossa Gente Paraná													
Previsto	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
Conta: 4132101010600000000 - Rendimentos Outras Vinculacoes													
Previsto	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,34	1.183,26	14.200,00
Conta: 4132101010601000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Conta: 4132101010602000000 - Rend. Aplic. Petroleo e Gas Natural													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 4132101010603000000 - Rend. Aplic. Iluminacao Publica													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Conta: 4132101010604000000 - Rend. Aplic. Taxa Poder de Policia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010606000000 - Rend. Aplic. Gerenciamento de Transito													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010607000000 - Rend. Aplic. SANEPAR PReser. do Meio Ambiente													

Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010685000000 - Rend. Aplic. Recursos CIDE													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132104000000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,52	2.234.600,00
Conta: 4132104010000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,68	186.216,52	2.234.600,00
Conta: 4132104010100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Perfil FIC-DI													
Previsto	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	101.100,00
Conta: 4132104010200000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF IDKA2 TPF FI													
Previsto	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	642.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M													
Previsto	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,63	239.000,00
Conta: 4132104010500000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. Alocação Ativa													
Previsto	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132104010600000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B 5													
Previsto	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,63	102.500,00
Conta: 4132104010700000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes de Governanca													
Previsto	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
Conta: 4132104010800000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1+ FIC-FI													
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Conta: 4132104010900000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Fluxo													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132104011000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 4132104011100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1 FIC-FI													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Conta: 4132104011200000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Retorno Total													
Previsto	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
Conta: 4132104011300000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Valor													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 4132104011400000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Multimercado Alocacao													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Conta: 4132104011500000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Retorno Total													
Previsto	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
Conta: 4132104011600000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Quantitativo													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,64	4.854.041,96	58.248.500,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,65	2.495.041,85	29.940.500,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,33	2.050.458,37	24.605.500,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,33	2.046.833,37	24.562.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	22.603.500,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,37	1.958.500,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	43.500,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	43.500,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,37	472.000,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													

Previsto	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,33	39.333,37	472.000,00
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,37	467.500,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,74	3.434.000,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,66	286.166,74	3.434.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,66	181.416,74	2.177.000,00
Conta: 4171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude													
Previsto	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	579.000,00
Conta: 4171350110300000000 - Transf. Rec. Programa de Informatização das APS													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
Conta: 4171350110400000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA													
Previsto	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,37	1.058.500,00
Conta: 4171350110500000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO													
Previsto	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
Conta: 4171350110600000000 - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS													
Previsto	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
Conta: 4171350110700000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO													
Previsto	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,37	179.500,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,37	1.063.000,00
Conta: 4171350210100000000 - Trasnf. SUS para Servicos de AIH´s													
Previsto	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,37	1.063.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Conta: 4171350310100000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Vig. e Prom. Da Saude - PFVPS													
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
Conta: 4171350310200000000 - Transf. Rec. Piso Estrat. e Gerenc. De Risc da Vig. Saude													
Previsto	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,37	68.500,00
Conta: 4171350410000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - principal													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 4171350410100000000 - ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	76.375,00	916.500,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,37	563.500,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,37	563.500,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,63	254.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,63	254.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00

Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,37	334.000,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,37	334.000,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,37	334.000,00
Conta: 4171650010100000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Media Complexidade													
Previsto	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Conta: 4171650010200000000 - Transf. Rec. Gestao do Bolsa Familia e Cadastro Único													
Previsto	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
Conta: 4171650010300000000 - Transf. Rec. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,63	264.500,00
Conta: 4171650010400000000 - Transf. Bloco de Gestão do SUAS - IGD_SUAS													
Previsto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
Conta: 4171958000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.124,99	1.757.125,11	21.085.500,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,32	1.673.833,48	20.086.000,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,37	17.749.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,37	17.749.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,37	1.966.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,37	1.966.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,37	296.500,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,37	296.500,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,37	74.500,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,37	74.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,63	695.000,00
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,63	695.000,00
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,67	57.916,63	695.000,00
Conta: 4172350010100000000 - Transferencia de Recursos do Bloco de Atencao Basica													
Previsto	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,63	102.500,00
Conta: 4172350010101000000 - Transf. Rec. APSUS Incentivo Estadual													
Previsto	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,63	86.000,00
Conta: 4172350010102000000 - Transf. Rec. NASF Estaudal Custeio													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Conta: 4172350010200000000 - Transferencia de Recursos do Bloco Media e Alta Complexidade													
Previsto	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,67	46.416,63	557.000,00

Conta: 41723500102010000000 - Transf. Rec. FUNSAUDE/MAC Estadual/Qualifica do Parto													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41723500102020000000 - Transf. Rec. HOSPSUS													
Previsto	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63	530.000,00
Conta: 41723500103000000000 - Transferencia de Recursos do Bloco de Vigilancia Sanitaria													
Previsto	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
Conta: 41723500103010000000 - Transf. Rec. VIGIASUS Estadual													
Previsto	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
Conta: 41729000000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	304.500,00
Conta: 41729510000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 41729510100000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 41729510101000000000 - Programa Nossa Gente Paraná													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 41729520000000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação													
Previsto	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
Conta: 41729520100000000000 - Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal													
Previsto	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
Conta: 41729520101000000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED													
Previsto	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
Conta: 41750000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
Conta: 41751000000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
Conta: 41751500000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
Conta: 41751500100000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41790000000000000000 - Demais transferências correntes													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41791000000000000000 - Transferências de pessoas físicas													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41791990000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41791990100000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41791990101000000000 - Transf. Pessoas Físicas - Doações de IR													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 41900000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,34	36.408,26	436.900,00
Conta: 41910000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41911000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41911010000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41911010100000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41911010101000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41920000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,63	22.400,00
Conta: 41922000000000000000 - Restituições													
Previsto	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,67	1.866,63	22.400,00

Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
Conta: 4192299010100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituições por pagamentos indevidos - principal													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	402.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	402.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	29.125,00	349.500,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	26.875,00	322.500,00
Conta: 4199999210100000000 - Receita de Servicos Correio													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
Conta: 4199999210200000000 - Receita SANEPAR Preserv. Meio Ambiente													
Previsto	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Conta: 4199999210300000000 - Receita de Valores Pagos a Maior													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Conta: 4199999210400000000 - Receita de Venda de Mudas													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Conta: 4199999210500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,37	164.500,00
Conta: 4199999310000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - principal													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4199999310100000000 - Receita de Garantias ou Cauções em Licitações													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,68	338.916,52	4.067.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4721502000000000000 - Contribuição patronal - servidor civil													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4721502110000000000 - Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,34	240.458,26	2.885.500,00
Conta: 4721502110100000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Executivo													
Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip. Legislativo													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00

Conta: 4760000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,26	41.500,00
Conta: 4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,26	41.500,00
Conta: 4761100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,26	41.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4761150000000000000 - Serviços de administração previdenciária													
Previsto	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,26	41.500,00
Conta: 4761150110000000000 - Taxa de administração do RPPS - principal													
Previsto	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,34	3.458,26	41.500,00
Conta: 4761150110100000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Executivo													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
Conta: 4761150110200000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Legislativo													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	1.140.000,00
Conta: 4799901010100000000 - Aporte Financeiro - Prefeitura													
Previsto	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,37	1.129.000,00
Conta: 4799901010200000000 - Aporte Financeiro - Camara													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,67	733.141,63	8.797.700,00
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,66	22.166,74	266.000,00
Conta: 9111000000000000000 - Impostos													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 9111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 9111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 9111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 9111250010300000000 - (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Conta: 9112000000000000000 - Taxas													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Conta: 9112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Conta: 9112253000000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Conta: 9112253010000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.975,01	710.974,89	8.531.700,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	4.529.400,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	377.450,00	4.529.400,00
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	4.520.700,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	4.520.700,00
Conta: 9171151110400000000 - (R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	4.520.700,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
Conta: 9171152010400000000 - (R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.524,89	4.002.300,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.525,01	333.524,89	4.002.300,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,63	3.549.800,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,63	3.549.800,00
Conta: 9172150010400000000 - (R) Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,63	3.549.800,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,63	393.200,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,63	393.200,00
Conta: 9172151010400000000 - (R) Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,63	393.200,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,63	59.300,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,63	59.300,00
Conta: 9172152010400000000 - (R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,63	59.300,00
Total Previsto	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.474,12**	**66.941.700,00**
Data Emissão: 21/12/2023		**Hora de emissão:** 09h e 15m											
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,33	90.708,37	1.088.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	653.100,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,08	22.677,12	272.125,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	13.606,25	163.275,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	675,00	8.100,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													

Previsto	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	281,25	3.375,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	168,75	2.025,00
Conta: 41112500300000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	97.200,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	24.300,00
Conta: 41112500400000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,83	770,87	9.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	462,50	5.550,00
Conta: 41112530100000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,67	63.541,63	762.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	38.125,00	457.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,42	15.885,38	190.625,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	9.531,25	114.375,00
Conta: 41112530200000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	180,00
Conta: 41113031101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,67	81.416,63	977.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	48.850,00	586.200,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,17	20.354,13	244.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	12.212,50	146.550,00
Conta: 41113031102000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
Conta: 41113034101010000000 - IRRF - Outros Rendimentos - Retido Pessoa Juridica													
Previsto	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,33	14.458,37	173.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	8.675,00	104.100,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,58	3.614,62	43.375,00

Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	2.168,75	26.025,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	147.225,00	1.766.700,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	88.335,00	1.060.020,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	36.806,25	441.675,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	22.083,75	265.005,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,88	875,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,58	114,62	1.375,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	68,75	825,00
Conta: 4112101010200000000 - Taxa Insp. e Fisca. - Taxa de Expediente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4112101010400000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,63	207.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,67	17.291,63	207.500,00
Conta: 4112101010500000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4112101020300000000 - Taxas Inspecao e Fisca. - Licenca de Comercio Ambulante													

Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 41121010204000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Conta: 41121010205000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41121010302000000000 - Taxa Insp. e Fisca. - Taxa de Expediente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41121010304000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,67	3.541,63	42.500,00
Conta: 41121010305000000000 - Taxa de Licenca para Execucao de Obras													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41121010404000000000 - Taxa de Licenca para Func. De Estabelecimentos Comerciais													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 41121500100000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Conta: 41121500200000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41121500300000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41121500400000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41122010102000000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 41122010302000000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 41122010402000000000 - Taxa de Servicos de Horas Maquinas													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00

Conta: 41122530100000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal													
Previsto	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	418.500,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	34.875,00	418.500,00
Conta: 41122530200000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas e juros													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
Conta: 41122530300000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - divida ativa													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
Conta: 41122530400000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
Conta: 41122530500000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - multas													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 41215011101000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo													
Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Conta: 41215011102000000 - CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
Conta: 41215012101000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal IPRESIO													
Previsto	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,37	332.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,37	332.500,00
Conta: 41241500101000000 - COSIP - Cobranca na Fatura de Consumo de Energia Eletrica													
Previsto	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	1.419.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	118.250,00	1.419.000,00
Conta: 41241500102000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
Conta: 41241500202000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41241500302000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
Conta: 41241500402000000 - COSIP - Cobranca no Carne do IPTU													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													

Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,37	20.500,00
Conta: 4132101010101000000 - Rend. Aplic. Recursos Livres													
Previsto	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	129.000,00
Conta: 4132101010102000000 - Rend. Aplic. Recursos no Legislativo													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Conta: 4132101010201000000 - Rend. Aplic. Recursos 15% Consitucionais (prórpios saúde)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010202000000 - Rend. Aplic. Bloco de Custeio SUS													
Previsto	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	20.100,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	1.675,00	20.100,00
Conta: 4132101010203000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento SUS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Vínculo: 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 4132101010204000000 - Rend. Bloco de Custeio Estadual													
Previsto	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
Conta: 4132101010205000000 - Rend. Bloco de Investimento Estadual													
Previsto	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,63	3.800,00
Vínculo: 00378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,63	3.800,00
Conta: 4132101010301000000 - Rend. Aplic. PNAT													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4132101010302000000 - Rend. Aplic. Trasnporte Esoclar Est. - PETE													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010303000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010304000000 - Rend. Aplic. Educacao 25%													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010305000000 - Rend. Aplic. Educacao 5%													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
Conta: 4132101010306000000 - Rend. Aplic. Salario Educacao													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

Conta: 41321010103070000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 70%													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Conta: 41321010103080000000 - Rend. Aplic. FUNDEB 30%													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41321010104010000000 - Rend. Aplic. Gestao Bolsa Familia e C.U.													
Previsto	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
Vínculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
Conta: 41321010104020000000 - Rend. Aplic. Bloco de Gestao do SUAS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41321010104030000000 - Rend. Aplic. Bloco de Prot. Esp. de Media Complexidade													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 41321010104040000000 - Rend. Aplic. Bloco de Protecao Social Basica													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 41321010104050000000 - Rend. Aplic. Bloco de Investimento do SUAS													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Vínculo: 00937 - Bloco de Investimentos (SUAS)													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Conta: 41321010104060000000 - Rend. Aplic. Nossa Gente Paraná													
Previsto	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
Conta: 41321010106010000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Conta: 41321010106020000000 - Rend. Aplic. Petroleo e Gas Natural													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Conta: 41321010106030000000 - Rend. Aplic. Iluminacao Publica													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
Conta: 41321010106040000000 - Rend. Aplic. Taxa Poder de Policia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 41321010106060000000 - Rend. Aplic. Gerenciamento de Transito													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00509 - Gerenciamento de Transito - Exercicio Corrente													

Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010607000000 - Rend. Aplic. SANEPAR PReser. do Meio Ambiente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132101010685000000 - Rend. Aplic. Recursos CIDE													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132104010100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Perfil FIC-DI													
Previsto	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	8.425,00	101.100,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
Conta: 4132104010200000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF IDKA2 TPF FI													
Previsto	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	642.000,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	52.250,00	627.000,00
Conta: 4132104010400000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M													
Previsto	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,63	239.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,63	239.000,00
Conta: 4132104010500000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. Alocação Ativa													
Previsto	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	780.000,00
Conta: 4132104010600000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B 5													
Previsto	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,63	102.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,67	8.541,63	102.500,00
Conta: 4132104010700000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes de Governanca													
Previsto	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,67	2.541,63	30.500,00
Conta: 4132104010800000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1+ FIC-FI													
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,37	19.000,00
Conta: 4132104010900000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Fluxo													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4132104011000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IMA-B													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 4132104011100000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. IRF-M1 FIC-FI													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Conta: 4132104011200000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Retorno Total													
Previsto	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00

Conta: 41321040113000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Valor													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 41321040114000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Multimercado Alocacao													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
Conta: 41321040115000000000 - Rend. Aplic. Renda Fixa Prev. RF Retorno Total													
Previsto	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
Conta: 41321040116000000000 - Rend. Aplic. Renda Variavel Prev. Acoes Quantitativo													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Conta: 41711511100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	1.883.625,00	22.603.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	1.130.175,00	13.562.100,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	470.906,25	5.650.875,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	282.543,75	3.390.525,00
Conta: 41711512100000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,33	163.208,37	1.958.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	122.406,25	1.468.875,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,08	40.802,12	489.625,00
Conta: 41711520100000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	43.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	26.100,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	906,25	10.875,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	543,75	6.525,00
Conta: 41712521100000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Conta: 41712524100000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,37	467.500,00
Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,33	38.958,37	467.500,00
Conta: 41713501101000000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude													
Previsto	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	48.250,00	579.000,00
Vínculo: 01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													

Previsto	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,37	83.500,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,67	41.291,63	495.500,00
Conta: 41713501103000000000 - Transf. Rec. Programa de Informatização das APS													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
Conta: 41713501104000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA													
Previsto	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,37	1.058.500,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,33	88.208,37	1.058.500,00
Conta: 41713501105000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSICAO													
Previsto	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
Conta: 41713501106000000000 - INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS													
Previsto	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,33	12.333,37	148.000,00
Conta: 41713501107000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO													
Previsto	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,37	179.500,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,33	14.958,37	179.500,00
Conta: 41713502101000000000 - Trasnf. SUS para Servicos de AIH´s													
Previsto	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,37	1.063.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,33	88.583,37	1.063.000,00
Conta: 41713503101000000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Vig. e Prom. Da Saude - PFVPS													
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41713503102000000000 - Transf. Rec. Piso Estrat. e Gerenc. De Risc da Vig. Saude													
Previsto	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,37	68.500,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,33	5.708,37	68.500,00
Conta: 41713504101000000000 - ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 41714500100000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,37	563.500,00
Vínculo: 00107 - Salário Educação													
Previsto	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,33	46.958,37	563.500,00
Conta: 41714520100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,63	254.000,00
Vínculo: 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,63	254.000,00
Conta: 41714530100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
Conta: 41716500101000000000 - Transf. Rec. Piso Fixo de Media Complexidade													
Previsto	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Vínculo: 00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,37	10.600,00
Conta: 41716500102000000000 - Transf. Rec. Gestao do Bolsa Familia e Cadastro Único													
Previsto	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00

Vínculo: 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
Conta: 4171650010300000000 - Transf. Rec. Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,63	264.500,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,67	22.041,63	264.500,00
Conta: 4171650010400000000 - Transf. Bloco de Gestão do SUAS - IGD_SUAS													
Previsto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Vínculo: 00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,33	1.479.083,37	17.749.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	887.450,00	10.649.400,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,83	369.770,87	4.437.250,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	221.862,50	2.662.350,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,33	163.833,37	1.966.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	98.300,00	1.179.600,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,33	40.958,37	491.500,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	24.575,00	294.900,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,33	24.708,37	296.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	14.825,00	177.900,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,08	6.177,12	74.125,00
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	3.706,25	44.475,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,37	74.500,00
Vínculo: 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,37	74.500,00
Conta: 4172350010101000000 - Transf. Rec. APSUS Incentivo Estadual													
Previsto	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,63	86.000,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,67	7.166,63	86.000,00
Conta: 4172350010102000000 - Transf. Rec. NASF Estaudal Custeio													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
Conta: 4172350010201000000 - Transf. Rec. FUNSAUDE/MAC Estadual/Qualifica do Parto													

Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4172350010202000000 - Transf. Rec. HOSPSUS													
Previsto	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63	530.000,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,67	44.166,63	530.000,00
Conta: 4172350010301000000 - Transf. Rec. VIGIASUS Estadual													
Previsto	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
Vínculo: 00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
Conta: 4172951010100000000 - Programa Nossa Gente Paraná													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Vínculo: 00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Conta: 4172952010100000000 - Transf. Rec. Programa Estadual de Transp. Escolar SEED													
Previsto	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
Vínculo: 01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,67	17.041,63	204.500,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
Vínculo: 00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	599.625,00	7.195.500,00
Conta: 4179199010100000000 - Transf. Pessoas Físicas - Doações de IR													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Vínculo: 00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4191101010100000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Vínculo: 00509 - Gerenciamento de Transito - Exercicio Corrente													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
Conta: 4192299010100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	900,00
Conta: 4192299010300000000 - Restituições por pagamentos indevidos - principal													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
Vínculo: 00551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
Conta: 4199999210100000000 - Receita de Servicos Correio													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
Conta: 4199999210200000000 - Receita SANEPAR Preserv. Meio Ambiente													
Previsto	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00

Vínculo: 00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
Conta: 4199999210300000000 - Receita de Valores Pagos a Maior													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Conta: 4199999210400000000 - Receita de Venda de Mudas													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Conta: 4199999210500000000 - Receita Lei 2.204/2019 - PRODES Recursos Finan. Recebidos													
Previsto	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,37	164.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00852 - LEI 2.204/2019 - PRODESA													
Previsto	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,37	164.500,00
Conta: 4199999310100000000 - Receita de Garantias ou Cauções em Licitações													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Conta: 4721502110100000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal Executivo													
Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,67	238.166,63	2.858.000,00
Conta: 4721502110200000000 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Princip. Legislativo													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,67	2.291,63	27.500,00
Conta: 4761150110100000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Executivo													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
Conta: 4761150110200000000 - Taxa de Administração do RPPS - Principal Legislativo													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Vínculo: 00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Conta: 4799901010100000000 - Aporte Financeiro - Prefeitura													
Previsto	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,37	1.129.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,33	94.083,37	1.129.000,00
Conta: 4799901010200000000 - Aporte Financeiro - Camara													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Vínculo: 00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Conta: 9111250010300000000 - (R) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,33	15.333,37	184.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	9.200,00	110.400,00
Vínculo: 00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,37	46.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação Financeira da Receita por Destinação de Recursos													
Entidade(s): Consolidado													
Ano LOA: 2024 Mês: Todos Previsto Atualizado: Sim													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Vínculo: 00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	27.600,00
Conta: 9112253010000000000 - Taxa pela prestação de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - principal													

Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Vínculo: 00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,37	82.000,00
Conta: 91711511110400000000 - (R) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	4.520.700,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	376.725,00	4.520.700,00
Conta: 91711520104000000000 - (R) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	725,00	8.700,00
Conta: 91721500104000000000 - (R) Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,63	3.549.800,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,67	295.816,63	3.549.800,00
Conta: 91721510104000000000 - (R) Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,63	393.200,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,67	32.766,63	393.200,00
Conta: 91721520104000000000 - (R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,63	59.300,00
Vínculo: 00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,67	4.941,63	59.300,00
Total Previsto	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.475,08**	**5.578.474,12**	**66.941.700,00**
Data Emissão: 21/12/2023				**Hora de emissão:** 09h e 21m									

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa

Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.776,85	5.104.774,65	61.257.320,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.779,29	2.904.777,81	34.857.350,00
3314000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3315000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,63	464.000,00
3317000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	249.600,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.554,27	2.471.553,03	29.658.650,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,35	363.758,15	4.365.100,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,26	339.400,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,34	28.283,26	339.400,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota	de 2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.714,22	2.171.713,58	26.060.570,00

Despesa													
3334000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,66	10.291,74	123.500,00
3337000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,33	148.393,37	1.780.720,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.654,23	2.008.653,47	24.103.850,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.948,37	417.947,93	5.015.380,00
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,72	257.831,08	3.093.980,00
4445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
3447000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,67	1.306,63	15.680,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.900,05	250.899,45	3.010.800,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,85	1.921.400,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,65	160.116,85	1.921.400,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
3999000000000000000 -													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
Total Cota de Despesa	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.472,58**	**66.941.700,00**
Data Emissão: 21/12/2023				**Hora de emissão:** 09h e 30m									

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	2.425.325,00	29.103.900,00
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00101 - FUNDEB 70%													
Previsto	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,63	5.048.300,00
00102 - FUNDEB 30%													
Previsto	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,33	179.933,37	2.159.200,00
00103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,67	170.891,63	2.050.700,00
00104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,33	139.408,37	1.672.900,00
00105 - Alienação de Bens da Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00107 - Salário Educação													
Previsto	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00
00117 - Programa Nacional de Atendimento ao Transporte													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00144 - Programa Federal Brasil Carinho - Apoio a Creches													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,33	576.608,37	6.919.300,00
00304 - Alienação de Bens da Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00336 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00371 - QUALIFAR -SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00376 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB E MAC - CUSTEIO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,33	58.158,37	697.900,00
00378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,63	3.800,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,33	280.883,37	3.370.600,00
00497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00499 - Gestão do SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00501 - Receitas de alienação de ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	39.475,00	473.700,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	1.460.400,00
00509 - Gerenciamento de Transito - Exercicio Corrente													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,33	24.433,37	293.200,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,37	15.400,00

00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
00551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
00615 - Oper. De Crédito 2017 - Construção de Barracões Industriais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00620 - Operação de Crédito 2020- Construção de Barracão Industrial Lotes 3 e 5 Q. 182													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00621 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00622 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00623 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - DEPÓSITO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00624 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00625 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2023 - EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM URBANA E OUTROS.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00626 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2023 - IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00839 - CONVÊNIO SEAB Nº 298/2017 - ENLEIRAMENTO DE PEDRAS E CONSERVAÇÃO DE SOLO 3º													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00852 - LEI 2.204/2019 - PRODESA													
Previsto	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,37	164.500,00
00853 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00855 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00866 - CONVÊNIO SEDU Nº - 16.228.768-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00869 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS (SERRAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00875 - Convênio SEAB Nº 18493738-7 - REVITIS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00876 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00877 - Convênio SEIL nº 17746080-00 - Pav. Asfáltica N. Estrela/Jacutinga													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00878 - Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica São Pedro/União do Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
00881 - Convênio SEDU nº 454/2022 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00882 - Convênio SEDU nº 17682656-8 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00884 - Convênio SEDU nº 1324/2022 - Construção do Almoxarifado Municipal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													

Previsto	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	31.575,00	378.900,00
00936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,67	1.241,63	14.900,00
00937 - Bloco de Investimentos (SUAS)													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	3.775,00	45.300,00
01013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
01015 - Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,33	21.208,37	254.500,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,67	8.266,63	99.200,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	36.375,00	436.500,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,37	83.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
01056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,67	141.166,63	1.694.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - IPRESIO													
00040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,67	788.541,63	9.462.500,00
00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,37	57.100,00
Total Geral													
Previsto	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.474,99	5.578.475,11	66.941.700,00
Data Emissão: 21/12/2023 **Hora de emissão:** 09h e 33m													

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1- Poder Legislativo													
Previsto	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,52	1.694.000,00
1- Camara Municipal													
Previsto	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,52	1.694.000,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES													
Previsto	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	12.833,33	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,68	141.166,52	1.565.666,65
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	891.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	74.250,00	891.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00

3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
2- Governo Municipal													
Previsto	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,63	1.158.500,00
1- Gabinete do Prefeito													
Previsto	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,63	1.158.500,00
2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias													
Previsto	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	8.045,14	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,67	96.541,63	1.070.003,47
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	807.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	807.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,63	66.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,67	5.541,63	66.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,37	113.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,37	113.500,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3- Secret. Municipal de Administracao - Sme													
Previsto	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.775,11	4.197.300,00
1- Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos													
Previsto	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.774,99	349.775,11	4.197.300,00
2004 - Manutencao das Atividades Administrativas													
Previsto	282.608,32	282.608,32	282.608,32	282.608,32	282.608,32	12.845,83	282.608,32	282.608,32	282.608,32	282.608,32	282.608,32	282.608,48	3.121.537,51
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,67	39.541,63	474.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	435.000,00
551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,67	3.291,63	39.500,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
551 - Compensação previdenciária INSS													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	1.245.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	103.750,00	1.245.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	112.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	9.375,00	112.500,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,37	94.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,33	7.908,37	94.900,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,63	770.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,63	770.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	256.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	21.375,00	256.500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
2154 - Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil													
Previsto	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	5.708,34	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	131.291,66
3314041000000000000 - Contribuições													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3334041000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
9099 - Reserva de Contingência													
Previsto	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
39999990000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
4- Secretária Municipal da Fazenda													
Previsto	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,41	2.954.600,00
1- Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.													
Previsto	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,69	246.216,41	2.954.600,00
3 - Contribuição ao Pasep													
Previsto	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	28.187,50	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	648.312,50
33390470000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	56.375,00	676.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	55.750,00	669.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
43 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias - Rat - Processo no 10935-720.870/2012-91													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
61 - Parcelamento de Dívidas com o Inss- Rat - Processo Nº 10935-720.870/2013-53													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
63 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (01_2004 a 12_2004) - Processo 10935.00781/2009-28, DECAB 37.244.374-5 e processo 10935.00786/2009-51, DECAB 37.244.375-3													
Previsto	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
64 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (10_2009) - Processo 10935.733880/2022-21, DECAB 37.244.376-1													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
65 - Parcelamento de Dívidas Previdenciárias (12_2011 a 12_2012) - Processo 10935.724671/2013-03													
Previsto	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda													
Previsto	131.050,02	131.050,02	131.050,02	131.050,02	131.050,02	7.708,82	131.050,02	131.050,02	131.050,02	131.050,02	131.050,02	131.049,78	1.449.258,80
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	885.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	73.750,00	885.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,63	170.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													

Previsto	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
5- Secretaria Municip. de Servicos Publicos													
Previsto	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,35	958.708,15	11.504.500,00
1- Div. de Transportes Rod. Municipal													
Previsto	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,68	401.291,52	4.815.500,00
32 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 103956/2020 Operação 3996/2020 (escavadeira Hidraúlica Iii)													
Previsto	6.483,33	6.483,33	6.483,33	6.483,33	6.483,33	3.241,66	6.483,33	6.483,33	6.483,33	6.483,33	6.483,33	6.483,37	74.558,34
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,37	75.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,33	6.283,37	75.400,00
49 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários													
Previsto	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	20.125,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	462.875,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
1001 - Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1068 - Pavimentação Asfaltica Rural													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1192 - Oper. de Crédito 2021 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
624 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
624 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1204 - Aquisição de Terreno Cascalheira													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003 - Convênio SEIL nº 17746080-00 - Pav. Asfáltica Nova Estrela/Jacutinga.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de alienação de ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
877 - Convênio SEIL nº 17746080-00 - Pav. Asfáltica N. Estrela/Jacutinga													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários													
Previsto	321.225,02	321.225,02	321.225,02	321.225,02	321.225,02	16.906,58	321.225,02	321.225,02	321.225,02	321.225,02	321.225,02	321.224,78	3.550.381,56
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,63	1.052.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,67	87.666,63	1.052.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,63	188.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,67	15.666,63	188.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													

Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	165.825,00	1.989.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,67	162.391,63	1.948.700,00
3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,33	3.433,37	41.200,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	24.275,00	291.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercicio Corrente													
Previsto	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,67	2.191,63	26.300,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2156 - Convênio SEIL nº 17745993-3- Recape Asfáltico S. Pedro/União do Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
878 - Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica São Pedro/União do Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
878 - Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica São Pedro/União do Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- Div. de Servicos Urbanos													
Previsto	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,67	557.416,63	6.689.000,00
42 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)													
Previsto	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	7.395,83	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,74	170.104,17
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,33	3.708,37	44.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
50 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque													
Previsto	24.125,00	24.125,00	24.125,00	24.125,00	24.125,00	12.062,50	24.125,00	24.125,00	24.125,00	24.125,00	24.125,00	24.125,00	277.437,50
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,63	90.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,63	90.500,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,37	199.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,37	199.000,00
62 - Juros/Amortizações Oper. Crédito SEDU/Contrato75690/2015 Operação 3480/2015 (Praça e Calçamento)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33290210000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1015 - Pavimentação Asfaltica													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1190 - Oper. de Crédito 2021 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
622 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1202 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 454/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de alienação de ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881 - Convênio SEDU nº 454/2022 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1203 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 17.682.656-8													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882 - Convênio SEDU nº 17682656-8 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44490930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882 - Convênio SEDU nº 17682656-8 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano													
Previsto	336.666,68	336.666,68	336.666,68	336.666,68	336.666,68	22.444,45	336.666,68	336.666,68	336.666,68	336.666,68	336.666,68	336.666,52	3.725.777,77
33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
33190030000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	1.375.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	114.625,00	1.375.500,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,63	1.580.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,67	131.666,63	1.580.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica													
Previsto	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	60.850,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	121.700,00	1.399.550,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,63	760.400,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente													
Previsto	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,67	63.366,63	760.400,00
2106 - Manutenção da Gerencia de Transito													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
509 - Gerenciamento de Transito - Exercicio Corrente													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
2107 - Recursos das Taxas de Poder de Policia													
Previsto	24.433,34	24.433,34	24.433,34	24.433,34	24.433,34	12.216,67	24.433,34	24.433,34	24.433,34	24.433,34	24.433,34	24.433,26	280.983,33
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63	215.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63	215.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,63	78.200,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,67	6.516,63	78.200,00
2108 - Recursos das Taxas de Prestação de Serviços													
Previsto	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	641,66	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,37	14.758,33
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
2175 - Operação de Crédito -Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2023 - EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM URBANA E OUTROS.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2176 - Operação de Crédito - Imp. de Luminárias de Led na Iluminação Pública.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2023 - IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- Secretaria Munic. da Expansao Economica													
Previsto	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,32	271.208,48	3.254.500,00
1- Div. de Agropecuaria													
Previsto	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.749,99	128.750,11	1.545.000,00
1086 - Seab Convênio Nº 298/2017 -conservação de Solo e Enleiramento de Pedras													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839 - CONVÊNIO SEAB Nº 298/2017 - ENLEIRAMENTO DE PEDRAS E CONSERVAÇÃO DE SOLO 3º													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1194 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS (SERRAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1199 - Convênio SEAB Nº 18493738-7 - REVITIS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
875 - Convênio SEAB Nº 18493738-7 - REVITIS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
875 - Convênio SEAB Nº 18493738-7 - REVITIS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011 - Manutenção da Produção Agropecuária													
Previsto	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	8.222,22	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,37	1.364.888,89
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,63	876.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,67	73.041,63	876.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63	140.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2133 - Manutenção das Atividades do Consórcio Consad													

Previsto	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	1.805,55	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	61.388,89
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,37	32.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,33	2.733,37	32.800,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,87	30.970,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,83	2.580,87	30.970,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	1.230,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	102,50	1.230,00
2186 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS M. E. PROPOSTA Nº 09032022018181													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- Div. de Industria e Comercio													
Previsto	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,33	142.458,37	1.709.500,00
23 - Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)													
Previsto	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	7.562,50	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	15.125,00	173.937,50
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63	26.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,37	155.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,33	12.958,37	155.500,00
51 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno													
Previsto	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	9.416,67	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,33	18.833,37	216.583,34
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
52 - Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial													
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	115.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Previsto	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Previsto	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
1007 - Construção Barracões Industriais													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00

1163 - Oper. de Crédito 3843/2018 - Construção de Barracões Industriais - Recicláveis													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615 - Oper. De Crédito 2017 - Construção de Barracões Industriais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
615 - Oper. De Crédito 2017 - Construção de Barracões Industriais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1167 - Oper. de Crédito 2020 - Construção de Barracões Industriais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - Operação de Crédito 2020- Construção de Barracão Industrial Lotes 3 e 5 Q. 182													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - Operação de Crédito 2020- Construção de Barracão Industrial Lotes 3 e 5 Q. 182													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1170 - Convênio Sedu Nº 330/2019 - Construção de Barracão Industrial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
853 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1172 - Convênio Sedu Nº 185/2019 - Construção de Barracão Industrial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
855 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1184 - Convênio Sedu Nº 16228768-0 - Construção de Barracão Industrial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866 - CONVÊNIO SEDU Nº - 16.228.768-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
866 - CONVÊNIO SEDU Nº - 16.228.768-0 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1186 - Operação de Crédito 2020 - Aquisição de Terreno Rural													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1191 - Oper. de Crédito 2021 - Construção de Barracões Industriais.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - DEPÓSITO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)													
Previsto	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	4.569,44	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,33	13.708,37	155.361,11
4449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
852 - LEI 2.204/2019 - PRODESA													
Previsto	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
852 - LEI 2.204/2019 - PRODESA													
Previsto	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	106.500,00
2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Previsto	68.125,00	68.125,00	68.125,00	68.125,00	68.125,00	5.240,38	68.125,00	68.125,00	68.125,00	68.125,00	68.125,00	68.125,00	754.615,38
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,37	62.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,33	5.183,37	62.200,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,67	1.041,63	12.500,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63	6.200,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63	6.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	18.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	18.600,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00

3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	249.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,63	332.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,63	332.000,00
2174 - CONVÊNIO SEDU nº 1324/2022 - CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de alienação de ativos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884 - Convênio SEDU nº 1324/2022 - Construção do Almoxarifado Municipal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- Secretaria Municipal da Educacao													
Previsto	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.875,02	1.027.874,78	12.334.500,00
1- Div.adm.escolar e Assist.educando													
Previsto	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.250,04	427.249,56	5.127.000,00
2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja													
Previsto	51.208,34	51.208,34	51.208,34	51.208,34	51.208,34	6.401,04	51.208,34	51.208,34	51.208,34	51.208,34	51.208,34	51.208,26	569.692,70
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,66	50.541,74	606.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,33	4.008,37	48.100,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,33	25.658,37	307.900,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	20.875,00	250.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2025 - Programa Federal Salário Educação													
Previsto	47.000,01	47.000,01	47.000,01	47.000,01	47.000,01	11.750,00	47.000,01	47.000,01	47.000,01	47.000,01	47.000,01	46.999,89	528.749,99
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	549.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	45.750,00	549.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
107 - Salário Educação													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2071 - Manutenção do Transporte Escolar													
Previsto	49.183,34	49.183,34	49.183,34	49.183,34	49.183,34	4.471,21	49.183,34	49.183,34	49.183,34	49.183,34	49.183,34	49.183,26	545.487,87
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	47.750,00	573.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,63	8.300,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	22.475,00	269.700,00
117 - Programa Nacional de Atendimento ao Transporte													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,37	97.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,34	933,26	11.200,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00

2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental													
Previsto	175.850,01	175.850,01	175.850,01	175.850,01	175.850,01	5.672,58	175.850,01	175.850,01	175.850,01	175.850,01	175.850,01	175.849,89	1.940.022,57
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	76.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,67	5.791,63	69.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,37	253.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													

Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,33	70.058,37	840.700,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,33	6.108,37	73.300,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,33	43.783,37	525.400,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,63	242.000,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
105 - Alienação de Bens da Educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil													
Previsto	97.483,35	97.483,35	97.483,35	97.483,35	97.483,35	3.749,36	97.483,35	97.483,35	97.483,35	97.483,35	97.483,35	97.483,15	1.076.066,01
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,33	21.008,37	252.100,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	1.425,00	17.100,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37	73.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													

Previsto	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,67	34.791,63	417.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,67	11.291,63	135.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
34490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,33	28.183,37	338.200,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,33	10.683,37	128.200,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial													
Previsto	6.524,99	6.524,99	6.524,99	6.524,99	6.524,99	343,42	6.524,99	6.524,99	6.524,99	6.524,99	6.524,99	6.525,11	72.118,43
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,67	1.391,63	16.700,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	10.200,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	22.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,67	1.291,63	15.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,66	1.266,74	15.200,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,33	608,37	7.300,00
104 - Educação/25% Sobre Impostos													
Previsto	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,37	7.900,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
103 - Educação/5% Sobre Transf. Constituciona													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2163 - Programa de Apoio a Creches Brasil Carinhoso_FNDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144 - Programa Federal Brasil Carinho - Apoio a Creches													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- FUNDEB - 60%													
Previsto	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,67	420.691,63	5.048.300,00
2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental													
Previsto	294.500,00	294. 500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	36.812,50	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	3.276.312,50
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	225,00	262. 262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	3.146.700,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	262.225,00	3.146.700,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,37	77.500,00
101 - FUNDEB 70%													

Previsto	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,33	6.458,37	77.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,67	24.166,63	290.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,63	5.600,00
101 - FUNDEB 70%													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,67	466,63	5.600,00
2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil													
Previsto	96.750,01	96.750,01	96.750,01	96.750,01	96.750,01	16.125,00	96.750,01	96.750,01	96.750,01	96.750,01	96.750,01	96.749,89	1.080.374,99
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	948.900,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	79.075,00	948.900,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,63	14.600,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,63	14.600,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,67	6.291,63	75.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,63	119.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,63	119.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial													
Previsto	29.441,66	29.441,66	29.441,66	29.441,66	29.441,66	4.906,94	29.441,66	29.441,66	29.441,66	29.441,66	29.441,66	29.441,74	328.765,28
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,37	301.300,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,33	25.108,37	301.300,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

101 - FUNDEB 70%													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
101 - FUNDEB 70%													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3- FUNDEB - 30%													
Previsto	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,31	179.933,59	2.159.200,00
2024 - Manutenção do FUNDEB 30%													
Previsto	156.599,98	156.599,98	156.599,98	156.599,98	156.599,98	13.050,00	156.599,98	156.599,98	156.599,98	156.599,98	156.599,98	156.600,22	1.735.650,02
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,37	162.700,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,33	13.558,37	162.700,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
102 - FUNDEB 30%													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,63	1.556.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,67	129.666,63	1.556.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													

Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB													
Previsto	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	7.777,78	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	264.444,45
33150430000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
33350430000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,37	98.500,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,33	8.208,37	98.500,00
34450520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
102 - FUNDEB 30%													
Previsto	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	5.625,00	67.500,00
8- Secretaria Munic da Cultura e do Esporte													
Previsto	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	1.545.000,00
1- Divisao da Cultura e Esporte													
Previsto	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	1.545.000,00
2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura													
Previsto	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	7.573,53	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	128.750,00	1.423.823,53
33190010000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33190030000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	317.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	26.425,00	317.100,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,37	9.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,33	783,37	9.400,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63	6.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,63	6.200,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63	52.400,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,67	4.366,63	52.400,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,37	169.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,37	169.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,63	63.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,67	5.266,63	63.200,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	747.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	747.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
9- Secretaria Municipal da Saude													
Previsto	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.841,77	1.078.840,53	12.946.100,00
1- Divisão de Direção do Departamento													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
2125 - Manutenção da Direção do Departamento de Saúde													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	833,33	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	92.499,99
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													

Previsto	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,63	8.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,67	716,63	8.600,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,67	116,63	1.400,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2- Fundo Municipal da Saude													
Previsto	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.508,43	1.070.507,27	12.846.100,00
1200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014 - Incremento Temporário da Atenção Básica emendas Individuais Custeio Proposta no. 36000.250069/2019-00													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
376 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB E MAC - CUSTEIO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019 - Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS													
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	345.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3315043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE													
Previsto	92.833,34	92.833,34	92.833,34	92.833,34	92.833,34	23.208,33	92.833,34	92.833,34	92.833,34	92.833,34	92.833,34	92.833,26	1.044.374,99
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,67	91.841,63	1.102.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	18.925,00	227.100,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,67	72.916,63	875.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
2050 - Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução SESA no. 345/2020 - Processo 16.422.725-1 DAVS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVIRUS (Covid-19) Portaria 1.666/2020													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000000000 - Contribuições													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066 - Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica - SESA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101 - Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU													
Previsto	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	7.750,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	348.750,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	204.300,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													

Previsto	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	204.300,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,83	13.720,87	164.650,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,83	6.320,87	75.850,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	88.800,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,13	3.050,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,17	254,13	3.050,00
2103 - Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde													
Previsto	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	10.312,50	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	464.062,50
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,33	8.408,37	100.900,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,67	31.841,63	382.100,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária													
Previsto	420.458,38	420.458,38	420.458,38	420.458,38	420.458,38	10.255,08	420.458,38	420.458,38	420.458,38	420.458,38	420.458,38	420.457,82	4.635.296,70
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,67	195.166,63	2.342.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,67	78.166,63	938.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,67	110.041,63	1.320.500,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,33	6.958,37	83.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,66	54.416,74	653.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													

Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Previsto	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,33	49.833,37	598.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,34	16.958,26	203.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,67	15.291,63	183.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,33	28.458,37	341.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,26	7.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,33	8.058,37	96.700,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
336 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,33	2.308,37	27.700,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,34	87.608,26	1.051.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,67	38.416,63	461.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	2.025,00	24.300,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,67	2.791,63	33.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica													
Previsto	32.083,35	32.083,35	32.083,35	32.083,35	32.083,35	1.887,26	32.083,35	32.083,35	32.083,35	32.083,35	32.083,35	32.083,15	354.803,91
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,87	162.250,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,83	13.520,87	162.250,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00

3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,17	979,13	11.750,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
371 - QUALIFAR -SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	562,50	6.750,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,37	4.600,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,37	4.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.325,01	7.324,89	87.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,13	75.650,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,17	604,13	7.250,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde													
Previsto	48.875,02	48.875,02	48.875,02	48.875,02	48.875,02	1.685,35	48.875,02	48.875,02	48.875,02	48.875,02	48.875,02	48.874,78	539.310,33
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,66	18.116,74	217.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													

Previsto	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,33	15.908,37	190.900,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,33	2.208,37	26.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	3.425,00	41.100,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,67	2.116,63	25.400,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	26.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,67	891,63	10.700,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,37	38.800,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	1.925,00	23.100,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,33	1.308,37	15.700,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.200,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	9.300,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,51	11.812,39	141.750,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,17	6.304,13	75.650,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,67	1.341,63	16.100,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,26	3.100,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,34	258,26	3.100,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,17	7.229,13	86.750,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,17	2.604,13	31.250,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,63	7.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade													
Previsto	338.416,68	338.416,68	338.416,68	338.416,68	338.416,68	10.916,67	338.416,68	338.416,68	338.416,68	338.416,68	338.416,68	338.416,52	3.733.499,99
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	1.098.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,37	667.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,67	35.916,63	431.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,67	8.216,63	98.600,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	2.600,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,33	18.158,37	217.900,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													

Previsto	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,33	6.908,37	82.900,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,33	14.658,37	175.900,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,33	3.158,37	37.900,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	138.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	33.525,00	402.300,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	31.775,00	381.300,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,67	1.541,63	18.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,33	169.683,37	2.036.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	47.200,00	566.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,67	76.741,63	920.900,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,33	44.908,37	538.900,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,37	3.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,37	3.400,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS													
Previsto	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	12.887,50	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	296.412,50
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	25.775,00	309.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,17	5.254,13	63.050,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,83	20.520,87	246.250,00
2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139 - Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS													
Previsto	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	250,00	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	11.250,01
33390140000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	1.763,33	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,67	8.816,63	98.746,66
33490510000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,37	37.300,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,33	3.108,37	37.300,00
33490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													

Previsto	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,34	5.708,26	68.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.400,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	3.525,00	42.300,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,67	316,63	3.800,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159 - Programa INVAN - Ações de Alimentação e Nutrição													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160 - Ações COVID PAB Apoio Gestação e Pré-Natal (Port 731_2021)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2178 - Recursos da Alienação de Bens - Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Alienação de Bens da Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2180 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Custeio Resolução SESA 788_2022													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2181 - Incentivo Financeiro Cuidado á Saúde da Pessoa - Resolução SESA 870_2021													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
377 - Bloco de Custeio SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2183 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 1071_2021													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2184 - Incentivo Financeiro Aquisição de Equipamento de reabilitação - Capital Resolução SESA 870_2021													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2190 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 858/2022													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2191 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378 - Bloco de Investimento SUS - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2192 - Repasse de Saldos Financeiros Remanescentes do Fundo Nacional de Saúde - FNS anteriores a 2018 (Lei Complementar 197_2022)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Munic. de Assistencia Social													
Previsto	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.033,42	311.032,38	3.732.400,00
1- Fundo Municipal da Assistência Social													
Previsto	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.691,73	208.690,97	2.504.300,00
2000 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
876 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)													
Previsto	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	2.000,00	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	10.000,01	9.999,89	111.999,99
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE /													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072 - Programa Nossa Gente Paraná													
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	2.083,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	93.749,99
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
2076 - Bloco de Investimento no SUAS													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
937 - Bloco de Investimentos (SUAS)													
Previsto	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS													
Previsto	2.658,34	2.658,34	2.658,34	2.658,34	2.658,34	221,53	2.658,34	2.658,34	2.658,34	2.658,34	2.658,34	2.658,26	29.463,19
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	9.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,33	408,37	4.900,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,26	4.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2141 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade													
Previsto	3.141,67	3.141,67	3.141,67	3.141,67	3.141,67	523,61	3.141,67	3.141,67	3.141,67	3.141,67	3.141,67	3.141,63	35.081,94
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,33	1.508,37	18.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,67	1.216,63	14.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	2.600,00
2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único													
Previsto	6.024,99	6.024,99	6.024,99	6.024,99	6.024,99	376,56	6.024,99	6.024,99	6.024,99	6.024,99	6.024,99	6.025,11	66.651,57
3339014000000000000 - Diárias - civil													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													

Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado
Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,67	691,63	8.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,67	441,63	5.300,00
2143 - Incentivo Família Paranaense													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144 - Bloco de Proteção Social Básica													
Previsto	142.200,03	142.200,03	142.200,03	142.200,03	142.200,03	4.903,45	142.200,03	142.200,03	142.200,03	142.200,03	142.200,03	142.199,67	1.569.103,42
33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,34	1.583,26	19.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,34	50.083,26	601.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,67	45.916,63	551.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,67	3.816,63	45.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,67	3.566,63	42.800,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33191130000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,67	7.691,63	92.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	7.275,00	87.300,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,67	591,63	7.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	24.950,00	299.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,33	18.533,37	222.400,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,67	791,63	9.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,67	7.816,63	93.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,63	77.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	33.575,00	402.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,67	33.416,63	401.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,33	1.883,37	22.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
2146 - Realização de Conferências pela Secretaria Municipal de Assistência Social													

Previsto	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	750,00	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.250,11	25.500,01
3339030000000000000 - Material de consumo													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade													
Previsto	19.350,02	19.350,02	19.350,02	19.350,02	19.350,02	1.612,50	19.350,02	19.350,02	19.350,02	19.350,02	19.350,02	19.349,78	214.462,48
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,67	9.291,63	111.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,37	59.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,33	4.933,37	59.200,00

3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	25.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	2.125,00	25.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais													
Previsto	14.708,34	14.708,34	14.708,34	14.708,34	14.708,34	2.941,67	14.708,34	14.708,34	14.708,34	14.708,34	14.708,34	14.708,26	164.733,33
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	102.900,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	8.575,00	102.900,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,37	58.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,33	4.883,37	58.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167 - Execução de Emendas Parlamentar de Bancada - proposta 4123808_2022-0003													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2173 - Aquisição de Veículo novo 0 km -APAE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- Fundo Municipal - Fmdca													
Previsto	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.924,99	39.925,11	479.100,00
2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial ás Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5163 - FIA - Programa de Aprendizagem													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5164 - FIA - Programa Crescer em Família													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - Recursos de Doações do IR e Depósitos Judiciais													
Previsto	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	750,00	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.250,11	25.500,01
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA													
Previsto	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente													
Previsto	27.425,00	27.425,00	27.425,00	27.425,00	27.425,00	3.428,12	27.425,00	27.425,00	27.425,00	27.425,00	27.425,00	27.425,00	305.103,12
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	55.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	55.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													

Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,63	113.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,63	113.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,63	22.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,67	1.841,63	22.100,00
6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE													
Previsto	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	2.562,50	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	115.312,50
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,37	49.300,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,33	4.108,37	49.300,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	16.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
3- Fundo Municipal - Fmhis													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2090 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	2.083,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	93.750,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4449051000000000000 - Obras e instalações													
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,37	64.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4- Direção do Dpto de Assistência Social													
Previsto	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.083,37	54.082,93	649.000,00

2039 - Manutenção do Conselho Tutelar													
Previsto	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	2.500,00	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	25.000,02	24.999,78	277.499,98
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,63	204.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,67	17.066,63	204.800,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,63	7.400,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,67	616,63	7.400,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral													
Previsto	29.083,35	29.083,35	29.083,35	29.083,35	29.083,35	2.077,38	29.083,35	29.083,35	29.083,35	29.083,35	29.083,35	29.083,15	321.994,03
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	202.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	16.875,00	202.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													

Previsto	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63	59.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11 - Ipresio - Instituto de Previdência													
Previsto	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.300,11	9.519.600,00
1- Ipresio - Insituto de Previdência													
Previsto	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.299,99	793.300,11	9.519.600,00
2135 - Manutenção do Ipresio - Administração													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	1.586,11	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,33	4.758,37	53.927,78
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,87	3.250,00

100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,83	270,87	3.250,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,13	16.850,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,17	1.404,13	16.850,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
2136 - Manutenção do Ipresio - Fundo de Previdência													
Previsto	788.541,66	788.541,66	788.541,66	788.541,66	788.541,66	131.423,61	788.541,66	788.541,66	788.541,66	788.541,66	788.541,66	788.541,74	8.805.381,95
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Previsto	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,37	7.019.500,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,33	584.958,37	7.019.500,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Previsto	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,37	1.579.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,33	131.583,37	1.579.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Previsto	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Previsto	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	432.000,00
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	432.000,00
3339098000000000000 - Despesas do orçamento de investimento													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Planejamento e Orçamento

Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade

Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado

Mês: Todos

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
40 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente													
Previsto	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,48	2.100.700,00
1- Divisão de Meio Ambiente													
Previsto	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,48	2.100.700,00
2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente													
Previsto	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	7.957,20	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,32	175.058,48	1.933.598,88
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	127.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	127.200,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Previsto	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,63	19.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,67	1.591,63	19.100,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Previsto	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,63	15.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,67	1.266,63	15.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													

Previsto	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	10.200,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	10.200,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Previsto	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,63	4.100,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,67	341,63	4.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Previsto	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	49.250,00	591.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	8.225,00	98.700,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Previsto	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,33	38.108,37	457.300,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Previsto	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,37	166.600,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,33	13.883,37	166.600,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Previsto	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,66	95.916,74	1.151.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,33	58.783,37	705.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,33	1.008,37	12.100,00
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,33	35.958,37	431.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Previsto	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE													
Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Orgão Unidade													
Ano LOA: 2024 Entidade(s): Consolidado													

Mês: Todos													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais NãoPrevidenciárias - Exercício Corrente													
Previsto	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,33	358,37	4.300,00
33391970000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
34490520000000000 - Equipamentos e material permanente													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
0 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Total Previsto	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.475,22**	**5.578.472,58**	**66.941.700,00**
Data Emissão: 21/12/2023							**Hora de emissão:** 09h e 28m						

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:BB916D10

